



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3386

Quarta-feira - 20 de Janeiro de 2021

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista	3	Correia Pinto	384	Jardinópolis	716
Agrolândia	4	Corupá	390	Joaçaba	718
Agronômica	12	Cunha Porã	391	Lages	724
Água Doce	14	Cunhataí	401	Laguna	741
Águas de Chapecó	68	Curitibanos	403	Lauro Muller	742
Águas Frias	73	Descanso	411	Lebon Regis	753
Alto Bela Vista	82	Dionísio Cerqueira	423	Lontras	758
Anchieta	83	Entre Rios	424	Luiz Alves	761
Angelina	94	Ermo	426	Luzerna	771
Anitápolis	97	Faxinal dos Guedes	427	Macieira	782
Antônio Carlos	100	Flor do Sertão	433	Mafra	811
Apiuna	101	Formosa do Sul	436	Maracajá	816
Arabutã	118	Forquilha	437	Massaranduba	817
Arroio Trinta	122	Fraiburgo	439	Matos Costa	821
Ascurra	130	Frei Rogério	442	Meleiro	827
Balneário Arroio do Silva	132	Garopaba	443	Modelo	833
Balneário Camboriú	134	Garuva	453	Mondaí	836
Balneário Piçarras	136	Governador Celso Ramos	456	Monte Carlo	838
Balneário Rincão	143	Gravatal	457	Monte Castelo	840
Bandeirante	154	Guaraciaba	459	Morro da Fumaça	847
Barra Bonita	155	Guaramirim	461	Morro Grande	858
Barra Velha	160	Guarujá do Sul	465	Navegantes	859
Bela Vista do Toldo	161	Guatambú	467	Nova Erechim	869
Belmonte	163	Herval d'Oeste	469	Nova Itaberaba	877
Benedito Novo	164	Ibiam	472	Nova Trento	881
Biguaçu	167	Ibicaré	510	Novo Horizonte	892
Blumenau	177	Ibirama	511	Orleans	893
Bocaina do Sul	186	Ilhota	516	Otaçílio Costa	897
Bom Jardim da Serra	187	Imarui	520	Ouro Verde	901
Bom Jesus do Oeste	189	Imbituba	523	Paial	903
Braço do Trombudo	205	Imbuia	555	Palhoça	904
Brusque	208	Indaial	557	Palma Sola	914
Caçador	217	Iomerê	583	Palmeira	916
Caibi	289	Ipira	587	Palmitos	917
Camboriú	290	Ipuacú	597	Paraíso	918
Campo Alegre	291	Ipumirim	603	Passo de Torres	925
Campo Erê	300	Iraceminha	607	Passos Maia	926
Campos Novos	301	Irani	613	Penha	935
Canelinha	308	Iratí	618	Peritiba	958
Canoinhas	327	Irineópolis	619	Pescaria Brava	962
Capinzal	334	Itá	623	Petrolândia	967
Caxambu do Sul	342	Itaiópolis	624	Pinhalzinho	968
Celso Ramos	343	Itapema	625	Pinheiro Preto	969
Chapadão do Lageado	345	Itapiranga	633	Piratuba	988
Chapecó	349	Itapoá	686	Planalto Alegre	992
Cocal do Sul	359	Ituporanga	687	Pomerode	994
Concórdia	376	Jaborá	691	Ponte Alta do Norte	996
Cordilheira Alta	377	Jacinto Machado	692	Ponte Serrada	1000
Coronel Martins	378	Jaraguá do Sul	696	Porto Belo	1040

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br





Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3386

Quarta-feira - 20 de Janeiro de 2021

Florianópolis/SC

Sumário

Porto União.....	1044	São Bento do Sul.....	1213	Taió.....	1327
Pouso Redondo.....	1048	São Bernardino.....	1245	Tangará.....	1333
Praia Grande.....	1050	São Bonifácio.....	1254	Tigrinhos.....	1334
Presidente Castello Branco.....	1051	São Carlos.....	1256	Tijucas.....	1337
Presidente Getúlio.....	1063	São Domingos.....	1260	Timbé do Sul.....	1366
Presidente Nereu.....	1064	São Francisco do Sul.....	1263	Timbó.....	1371
Princesa.....	1066	São João Batista.....	1265	Timbó Grande.....	1372
Quilombo.....	1070	São João do Oeste.....	1267	Três Barras.....	1374
Rancho Queimado.....	1072	São Joaquim.....	1268	Treviso.....	1410
Rio do Campo.....	1073	São José.....	1271	Treze Tílias.....	1414
Rio do Oeste.....	1074	São José do Cedro.....	1284	Trombudo Central.....	1415
Rio dos Cedros.....	1130	São José do Cerrito.....	1294	Tunápolis.....	1430
Rio do Sul.....	1111	São Lourenço do Oeste.....	1295	União do Oeste.....	1431
Rio Negrinho.....	1131	São Miguel do Oeste.....	1298	Urussanga.....	1436
Rio Rufino.....	1142	São Pedro de Alcântara.....	1313	Vargeão.....	1438
Romelândia.....	1167	Saudades.....	1316	Vargem Bonita.....	1439
Santa Cecília.....	1202	Schroeder.....	1320	Videira.....	1441
Santa Helena.....	1203	Seara.....	1322	Vitor Meireles.....	1453
Santa Terezinha do Progresso.....	1204	Siderópolis.....	1323	Xanxerê.....	1454
Santiago do Sul.....	1205	Sombrio.....	1324	Xavantina.....	1455
Santo Amaro da Imperatriz.....	1210	Sul Brasil.....	1326	Zortéa.....	1461

Associações

AMREC.....	1462	AMEOSC.....	1462
------------	------	-------------	------

Consórcios

ARIS.....	1464
CIGA.....	1464
CINCATARINA.....	1471
CIS/AMURES.....	1526
CIS/AMVI.....	1576
CISAM.....	1582
CISAMREC.....	1598
CISNORDESTE.....	1616
CIM-AMFRI.....	1731
CIM-AMREC.....	1731
CIGAMERIOS.....	1732
CONDER.....	1733
CONSAD.....	1733
CINFRA.....	1734
CIRSURES.....	1736



Abdon Batista

PREFEITURA

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO 02/2021

Publicação Nº 2813871

PREGÃO ELETRONICO 01/2021 RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO 02/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA, EMERGENCIA E REMOÇÃO DE PACIENTES EM REGIME AMBULATORIAL

Onde se lê;

ANEXO 02

1.2.4 - -DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O SERVIÇO PRESTADO

a) Certificado ou termo de Responsabilidade Médica emitidos pelo conselho regional de medicina

- No caso de Certificado ser em nome da empresa constando seu endereço, nome do responsável técnico, classificação do serviço com data vigente;
- No caso do termo de responsabilidade médica estar datado e assinado pelo responsável legal da empresa e do médico solicitante. Conter CNPJ e endereço da mesma. (O termo consta que o médico responsável está em credenciamento para emissão do Certificado).

Leia-se;

ANEXO 02

1.2.4 - -DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O SERVIÇO PRESTADO

a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Medicina e Anotação do Profissional legalmente habilitado.

- No caso de Certificado ser em nome da empresa constando seu endereço, nome do responsável técnico, classificação do serviço com data vigente;
- No caso do termo de responsabilidade médica estar datado e assinado pelo responsável legal da empresa e do médico solicitante. Conter CNPJ e endereço da mesma. (O termo consta que o médico responsável está em credenciamento para emissão do Certificado).

Prorroga-se o prazo de abertura do referido pregão para dia 01 de Fevereiro de 2021 as 14:30hs.

Abdon Batista, 19 de Janeiro de 2021

Agrolândia

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2814194



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera os artigos 13, 14, 18, 33, 34, 37, 38, 39, 42 e 54 da Lei Orgânica Municipal.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, fazem saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e promulgou a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Os artigos 13, 14, 18, 33, 34, 37, 38, 39, 42 e 54 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 13 - A Câmara é composta de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo. [...]

Parágrafo segundo: O número de Vereadores será proporcional a população do Município, obedecidos os seguintes limites:

- a) 9 (nove) Vereadores até 15.000 (quinze mil) habitantes;
- b) 11 (onze) Vereadores com mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e de até 30.000 (trinta mil) habitantes;
- c) 13 (treze) Vereadores com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
- d) 15 (quinze) Vereadores com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes;
- e) 17 (dezessete) Vereadores com mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes e de até 120.000 (cento e vinte mil) habitantes;

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA***"O Poder Unido é mais Forte"*

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

f) 19 (dezenove) Vereadores com mais de 120.000 (cento e vinte mil) habitantes e de até 160.000 (cento sessenta mil) habitantes;

g) 21 (vinte e um) Vereadores com mais de 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes e de até 300.000 (trezentos mil) habitantes.

Art. 14 - A Câmara Municipal, independente de convenção, sob a presidência do Vereador mais idoso dentre aos presentes, reunir-se-á em sessão solene de instalação legislativa no dia 1º de Janeiro de cada ano subsequente a eleição municipal, em horário previsto em resolução específica, com a seguinte ordem do dia;

- I – Compromisso, posse e instalação da legislatura;
- II – Compromisso e posse do Prefeito e Vice-Prefeito;
- III - Eleição da mesa diretora

Parágrafo primeiro – O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo no prazo de quinze dias perante a Câmara Municipal, salvo motivo justo aceito pela maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo segundo – No ato da posse e ao término do mandato, os Vereadores deverão apresentar os diplomas e a declaração dos seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constatando das respectivas atas o seu resumo.

Parágrafo terceiro – No ato da posse, exibidos os diplomas e verificada a sua autenticidade, o Presidente em exercício, de pé, no que será acompanhado por todos os Vereadores, proferirá o seguinte compromisso, que se completa com a assinatura do termo competente:

PROMETO GUARDAR, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, AS DEMAIS LEIS E O REGIMENTO INTERNO DESSA CASA, ALÉM DE DEFENDER A DEMOCRACIA E DESEMPENHAR COM LEALDADE, HONESTIDADE E PROIBIDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR GERAL DE SEUS MUNICÍPIES.

Pág. 2 de 6

Redação Final do Projeto de Emenda da Lei Orgânica nº 001/2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA****"O Poder Unido é mais Forte"**

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

O secretário *ad-hoc*, em ato contínuo, fará a chamada nominal, seguindo-se a ordem alfabética, à qual responderá cada Vereador, devendo declarar pessoalmente: "ASSIM O PROMETO".

[...]

Art. 18º - A eleição da mesa obedecerá às formalidades seguintes:

I - O Secretário procederá a chamada nominal, seguindo-se a ordem alfabética, dos Vereadores, os quais proferirão seus votos sucessivamente;

II - Se o candidato a qualquer dos cargos da Mesa não houver obtido a maioria absoluta dos sufrágios, realizar-se-á segunda votação, em que poderá eleger-se por maioria simples;

III - Em caso de empate, será considerado eleito o Vereador mais idoso dentre os candidatos que obtiveram o empate;

IV - Apenas serão candidatos no segundo escrutínio os que o foram no primeiro, observando-se o seguinte:

a) havendo mais de dois candidatos, com votos desiguais, serão candidatos os dois mais votados;

b) havendo mais de dois candidatos com votos iguais, serão candidatos os dois mais idosos;

c) havendo mais de dois candidatos com empate entre dois, serão candidatos: o mais votado e o mais idoso dos que obtiveram empate;

d) terminada a eleição, o Presidente em exercício proclamará o resultado final e declarará a posse imediata dos eleitos.

[...]

Art. 33º - As deliberações da Câmara e de suas comissões, serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição em contrário nesta Lei Orgânica.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA***"O Poder Unido é mais Forte"*

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

[...]

Parágrafo segundo – O Presidente da Câmara de Vereadores só terá direito a voto:

- a) Na eleição da mesa;
- b) Quando a matéria exigir quórum de dois terços;
- c) Quando ocorrer empate.

Art. 34 - O voto será sempre descoberto, salvo proposta em contrário de qualquer dos membros da Câmara, aprovada pela maioria.

[...]

Art. 37 - A remuneração dos agentes políticos será fixada pela Câmara Municipal, até seis meses antes do término da legislatura, para a subsequente, tendo sempre como parâmetro os valores expressos na Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único - As remunerações de que trata este artigo, depois de estabelecidas, serão atualizadas a partir de sua fixação, pelo menor índice de reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 38 - No caso de não fixação das remunerações prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano da legislatura.

[...]

Art. 42 - Perderá o mandato o Vereador:

[...]

Parágrafo primeiro – Além de outros casos definidos no regimento interno da Câmara Municipal ou em resolução específica, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar, o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador, ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA***"O Poder Unido é mais Forte"*

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

[...]

Parágrafo segundo – Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto aberto de dois terços dos seus membros, mediante provocação da mesa ou de partido político, representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Parágrafo terceiro – Nos casos previstos nos incisos III e IV, a perda será declarada pela mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na casa, assegurada ampla defesa.

[...]

Art. 54 - Aprovado o projeto de lei, o Presidente da Câmara, no prazo de cinco dias, o enviará ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

Parágrafo primeiro – O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data de recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

Parágrafo segundo – O veto parcial somente abrangerá texto integral do artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

Parágrafo terceiro – Decorrido o prazo do parágrafo primeiro, o silêncio do Prefeito importará sanção.

Parágrafo quarto – A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será, dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

Parágrafo quinto – Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.

Parágrafo sexto – Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no parágrafo quarto, o veto será colocado na ordem do dia da sessão

Pág. 5 de 6

Redação Final do Projeto de Emenda da Lei Orgânica nº 001/2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA***"O Poder Unido é mais Forte"*

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

imediate, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o artigo 53º desta Lei Orgânica.

Parágrafo sétimo – Se o Prefeito Municipal não promulgar a lei nos prazos previstos, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer no prazo de quarenta e oito horas, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo.

[...]

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Redação Final do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 001/2020, aprovado.

Plenário Vereador Emil Jansen

Agrolândia, em 21 de dezembro de 2020.

Adelândio Galvani
Presidente

Rodrigo Biancati
Vice-presidente

Ingo Piske
1º Secretário

**Fernando Nicolas
Lassalle Olivera**
2º Secretário

Claércio Figueredo
Vereador

Hélio Miranda de Oliveira
Vereador

Valdonei Eger
Vereador

Isac Ramos
Vereador

Rejane Ana Schaade Sasse
Vereadora

PORTARIA Nº 002/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814237

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA***"O Poder Unido é mais Forte"*

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br**PORTARIA Nº 002/2021, de 13 de janeiro de 2021.*****Nomeia os membros das Comissões Permanentes conforme artigo 53, I do Regimento Interno desta Casa.***

A Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a ata de reunião, dando conta da escolha, em reunião, dos membros das comissões permanentes de que trata o artigo 64 do Regimento Interno desta Casa de Leis; e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de se dar ciência e publicidade quanto a constituição das Comissões Permanentes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os integrantes das Comissões Permanentes de que trata o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Agrolândia, da seguinte forma:

I - Comissão de Abastecimento, Indústria e Comércio

Presidente: Jefferson Daboit (DEM)

Vice-presidente: Daniel Neckel (PL)

Relator: Sérgio João May (PP)

II - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Presidente: Sérgio João May (PP)

Vice-presidente: Hélio Miranda de Oliveira (PP)

Relator: Gianfranco Christiano Mohr (PSDB)

III - Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social

Presidente: Gianfranco Christiano Mohr (PSDB)

Vice-presidente: Arlindo Dias (PL)

Relator: Ardoli Lehmann de Souza (PL)

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA***"O Poder Unido é mais Forte"*

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br**IV - Comissão de Finanças e Orçamento**

Presidente: Hélio Miranda de Oliveira (PP)

Vice-presidente: Jefferson Daboit (DEM)

Relator: Daniel Neckel (PL)

V - Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo

Presidente: Ardoli Lehmann de Souza (PL)

Vice-presidente: Otto Carlos Bertelli (PP)

Relator: Arlindo Dias (PL)

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Emil Jansen**Agrolândia, em 13 de janeiro de 2020.****Solange Esser Martins**

Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

Agrônômica

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO 07/2021

Publicação Nº 2813620

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021

CREDECIMENTO Nº 01/2021

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA e a RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, ESPECIFICAMENTE NA ÁREA DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA MÍNIMA AOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

Valor do Contrato: R\$ 1.400,00

Vigência: 18/01/2021 a 31/12/2021.

Cesar Luiz Cunha
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021

Publicação Nº 2813824

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA e a empresa TESNUS CONTRUÇÕES LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUÁRIA, COM ÁREA TOTAL DE 250,50M², EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Valor do Contrato: R\$ 378.115,02

Vigência: 19/01/2021 a 19/01/2022.

Cesar Luiz Cunha
Prefeito Municipal

Nº 020/2021

Publicação Nº 2813964

DECRETO Nº 020/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Agrônômica, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002,

CONSIDERANDO que o parágrafo 3º do art. 40, a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), estabelece que "A lei que institui o Plano Diretor deve ser revista, pelo menos, a cada 10 (dez) anos", quando se dará profunda revisão na lei, para adaptá-la à contínua e dinâmica realidade municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar que instituiu o Plano Diretor do Município foi aprovada a Lei Complementar nº 062/2011, de 12 de abril de 2011;

CONSIDERANDO ainda o Termo de Cooperação Técnica que será assinado entre o Município e a AMAVI, tendo por objeto final a revisão do Plano Diretor Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo nominados, para integrarem a Comissão responsável pela elaboração e acompanhamento dos trabalhos de revisão do Plano Diretor do Município:

I – GISELEN ROSA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo;

II – LUIS FERNANDO MORETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil;

III – ALINE DE SOUZA, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Planejamento;

IV – MAICON JAHN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;

V – VOLNICE REGINA FLAUSINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;

VI – RODRIGO SILVA, ocupante do cargo temporário de Arquiteto e Urbanista.

Parágrafo Único - Ficarão a cargo do servidor indicado no Inciso I a coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Nº 021/2021

Publicação Nº 2815180

DECRETO N.º 021/2021 de 20 de janeiro de 2021.

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município”

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Art. 11º, II - da Lei nº. 1.179/2020 de 08 de dezembro de 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, obedecido ainda o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;

- Que o superávit financeiro do exercício de 2020 na fonte de recursos 0.1.08 (119) – COSIP - foi na ordem de R\$ 31.519,88, não foram abertos créditos adicionais no exercício de 2021 na Unidade Prefeitura utilizando a referida fonte, não houve créditos adicionais tramitados e em tramitação até esta data e o saldo do superávit financeiro é de R\$ 31.519,88, na fonte de recursos 0.1.08 (119) – COSIP.

- Que a dotação nº. 387 do Orçamento Geral do Município, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R\$ 31.519,88 (Trinta e um mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão :	6000	Departamento Municipal de Obras	
Unidade.....:	6001	Departamento Municipal de Obras	
Atividade:	25.752.0031.2.25	Manutenção da Iluminação Pública - COSIP	
Recursos :	6184	Superávit Financeiro – COSIP	
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (387):	R\$ 31.519,88

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º, no valor de R\$ 31.519,88, na fonte de recursos 0.3.08 (6184) – Superávit Financeiro – COSIP, por conta do superávit financeiro do exercício de 2020, no valor de R\$ 31.519,88, na fonte de recursos 0.1.08 (119) - COSIP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de janeiro de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Água Doce

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021

Publicação Nº 2814898

EDITAL Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA OS CARGOS DE FARMACÊUTICO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar normas para a realização de CHAMADA PÚBLICA, visando a contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento dos cargos de Farmacêutico, em razão do gozo de férias da servidora titular, e Técnico em Enfermagem, em virtude da Pandemia de COVID-19, este último pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sob amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência, regidas pelas normas constantes deste Edital, com base no art. 37, inciso IX da CF e Lei Complementar Municipal nº 085, de 20 de novembro de 2013.

1. A Chamada Pública destina-se à admissão em caráter temporário de Farmacêutico e Técnico de Enfermagem, em razão de inexistência de cadastro de reserva, por encontrar-se esgotada a lista de candidatos aprovados no Edital de Concurso/Teste Seletivo válido.

2. Ficam abertas as inscrições para contratação temporária de:

Cargo / Função	Vagas	Local	Carga Horária Semanal	Período	Prazo de Contratação	Vencimentos
Farmacêutico	01	Farmácia Municipal	40h	Integral	60 dias	R\$ 4.031,77
Técnico em Enfermagem	02	ESF's Alzira Itália Ferretti / Irmã Thereza Uber	40h	Integral	180 dias	R\$ 1.829,20

3. Os candidatos interessados deverão inscrever-se entre os dias 20 a 27 de janeiro de 2021, no horário compreendido das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Água Doce, situada na Praça João Macagnan, nº 322, centro em Água Doce-SC.

4. A inscrição far-se-á mediante a apresentação de:

- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade (formação em Farmácia / Técnico em Enfermagem) conforme o cargo pretendido;
- Comprovação de inscrição junto ao Conselho competente (CRF para o cargo de Farmacêutico e COREN para o cargo de Técnico em Enfermagem), conforme o cargo pretendido;
- Títulos, na forma do item 11, caso o candidato possua.

5. A cópia dos documentos relacionados no item anterior deverá ser acompanhada de seus respectivos documentos originais, que após conferência, serão devolvidos de imediato.

6. Na falta de qualquer documento acima, não será aceita a inscrição do candidato, não sendo permitido que o receptor designado mantenha em seu poder inscrição com documentos faltantes.

7. A inscrição será feita pessoalmente pelo candidato ou através de procuração com firma do outorgando reconhecida em cartório e mediante apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição.

8. Não serão aceitas inscrições por correspondência, nem condicional.

9. A inscrição será realizada pelo receptor em formulário próprio, no local e horário constante do item 1.1 do presente Edital.

10. Preenchido o formulário de inscrição, o candidato deverá revisá-lo, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nele contidas.

11. As inscrições serão gratuitas.

12. Os candidatos admitidos e classificados na forma deste Edital receberão retribuição pecuniária mensal equivalente aos vencimentos fixados em lei para o cargo.

13. Havendo dois ou mais candidatos interessados na vaga será adotado o seguinte critério de avaliação, nesta ordem:

- Certificado de participação em congressos, simpósios ou similares na área, com carga horária mínima de 20 horas: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos;
- Comprovantes de estágio na área, pelo período mínimo de 06 (seis) meses: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos;
- Experiência comprovada na função pretendida (CTPS, contrato de trabalho ou certidão de tempo de serviço) na área de atuação, acima de 06 (seis) meses;
- Maior idade do candidato.

14. A pontuação será atribuída por certificado apresentado, sendo que para os itens 11.2 e 11.3, será considerado somente uma única vez para cada item.

15. O resultado será divulgado no dia 29 de janeiro de 2021, no site do Município no endereço eletrônico www.aguadoce.sc.gov.br, tendo os candidatos os dias 01 a 03 de fevereiro de 2021 para interpor recurso.

16. A inscrição na Chamada Pública, implica, desde logo, no conhecimento e aceitação tácita pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.

17. Todas as publicações referentes a esta Chamada Pública serão efetuadas no site do município de Água Doce, no endereço eletrônico www.aguadoce.sc.gov.br.

18. A contratação será imediata, prevista para o dia 08/02/2021.

19. A realização da Chamada Pública, proveniente deste Edital, ficará a cargo de Comissão, especialmente nomeada, composta por três servidores municipais, a qual compete, inclusive a resolução dos casos omissos.

Água Doce, SC, 19 de janeiro de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: FARMACÊUTICO

Regime de Trabalho: Regime Jurídico Estatutário

Carga Horária: 40 horas semanais

Condições para Ingresso: Concurso de provas ou provas e títulos

Habilitação: 3º Grau Completo em Farmácia, com Registro no Respectivo Conselho Regional.

Descrição das Atribuições:

1. realizar exames de natureza médica em pacientes devidamente encaminhados;
2. participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição;
3. realizar o registro de entrega e saída de medicamentos da farmácia;
4. aviar as receitas expedidas pelos médicos;
5. realizar as demais tarefas atinentes a função.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Regime de Trabalho: Regime Jurídico Estatutário

Carga Horária: 40 horas semanais

Condições para Ingresso: Concurso de provas ou provas e títulos

Habilitação: Ensino Médio Completo e curso de técnico de enfermagem e registro no órgão competente.

Descrição das Atribuições:

1. executar procedimentos de enfermagem de acordo com a competência profissional;
2. participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade;
3. participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;
4. fazer notificação de doenças compulsórias;
5. participar das atividades de vigilância epidemiológica;
6. fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado;
7. administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada;
8. lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas;
9. desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem;
10. participar da prestação de assistência á comunidade em situações de calamidade e emergência;
11. efetuar visita domiciliar;
12. solicitar material de consumo e permanente , necessários a suas atividades;
13. realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios;
14. promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente;
15. executar outras tarefas afins.

PORTARIA 074/2021

Publicação Nº 2814802

PORTARIA Nº 074/2021 – DE 19 DE JANEIRO DE 2021

“NOMEIA PARA O CARGO DE AGENTE OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA A SERVIDORA QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Dar provimento em caráter efetivo para TALITA TAINÁ DOS SANTOS, brasileira, inscrita sob CPF o nº 115.239.609-90, a partir de 18/01/2021 para exercer o cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas, conforme Edital de Concurso Público nº. 01/2018, o servidor adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação

especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº 015/99 de 28/12/1999.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de janeiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

PORTARIA 075/2021

Publicação Nº 2814803

PORTARIA Nº 075/2021 – DE 19 DE JANEIRO DE 2021
“CONVOCA DAS FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar das férias a servidora ZELAINE APARECIDA PELICIONI, inscrita sob CPF nº 560.164.929-49, ocupante do cargo Secretária de Educação, Cultura e Esporte, na data de 04/01/2021, período 20/21, restando um saldo de 30 dias para usufruir em data posterior.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de janeiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 076/2021

Publicação Nº 2814806

PORTARIA Nº 076/2021 – DE 19 DE JANEIRO DE 2021
“CONVOCA DAS FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar das férias a servidora PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, inscrita sob CPF nº 042.339.279-41, ocupante do cargo efetivo de Psicopedagogo, na data de 04/01/2021, período 20/21, restando um saldo de 30 dias para usufruir em data posterior, conforme pedido e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de janeiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 077/2021

Publicação Nº 2814807

PORTARIA Nº 077/2021 – DE 19 DE JANEIRO DE 2021
“CONVOCA DAS FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar das férias a servidora JULIANA BORGA, inscrita sob CPF nº 026.486.189-29, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na data de 20/01/2021, período 18/19 e 19/20, restando um saldo de 13 dias para usufruir em data posterior, conforme pedido e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de janeiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 078/2021

Publicação Nº 2814808

PORTARIA Nº 078/2021 – DE 19 DE JANEIRO DE 2021
“CONVOCA DAS FÉRIAS O SERVIDOR QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar das férias o servidor ANDERSON PAULO PAVELSKI, inscrita sob CPF nº 048.710.179-04, ocupante do cargo de Motorista, na data de 20/01/2021 a 27/01/2021, período 20/21, restando um saldo de 8 dias para usufruir em data posterior, conforme pedido e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de janeiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 079/2021

Publicação Nº 2814812

PORTARIA Nº 079/2021 – DE 19 DE JANEIRO DE 2021
“CONVOCA DAS FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar das férias a servidora GISELI DOS SANTOS, inscrita sob CPF nº 089.953.189-02, ocupante do cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, na data de 20/01/2021, período 19/20 e 20/21, restando um saldo de 14 dias para usufruir em data posterior.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de janeiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 080/2021

Publicação Nº 2815154

PORTARIA Nº 080/2021 – DE 19 DE JANEIRO DE 2021
“CONFERIR DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 – VAGA EM CARÁTER EFETIVO”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Conferir desistência, de ALAN WESLEY PIAIA do Concurso Público 01/2018, referente ao cargo em caráter efetivo de Técnico de Informática, conforme convocação e desistência em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de janeiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 1/2020

Publicação Nº 2814113

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2020

Processo Licitatório nº. 102/2019
Pregão Presencial nº. 73/2019

Contratada: Núcleo Brasil Sul de Provas e Avaliações EIRELI

Objeto: realização, pela CONTRATADA, de Concurso Público e Teste seletivo, destinados à Prefeitura Municipal de Água Doce e aos Fundos Municipais, conforme especificações constantes do Anexo I que integra este Edital, para atuarem junto ao Município de Água Doce/SC

Considerando o respeito aos princípios basilares da Administração Pública, a legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando também o princípio da autotutela, poder/dever que a Administração Pública possui para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa;

Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº. 1/2020 já encontrava-se suspenso através do Decreto nº. 169/2020 de 30 de novembro de 2020;

Considerando as determinações e recomendações oriundas dos Ofícios nº 0012/2020/02PJ/JOA e 0019/2021/02PJ/JOA da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joaçaba;

Considerando o disposto no Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Considerando o interesse público devidamente justificado e alinhado ao disposto nos Ofícios do Parquet, assim como é de alta relevância e de amplo conhecimento as implicações que envolvem a empresa contratada, não só no município de Água Doce, mas em vários outros Municípios;

Considerando que o Art. 79, inciso I da Lei de Licitações dispõe que:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Considerando que a situação em apreço encaixa-se no artigo 78, VII e também nos termos do Art. 79, I da Lei de Licitações, e, de acordo com o disposto no Decreto nº. 010/2021 de 18 de janeiro de 2021;

I - RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato em epígrafe, que mantinha com a empresa Núcleo Brasil Sul de Provas e Avaliações EIRELI, estabelecida na Rua Timbó, nº 301 – Sala 54, Bairro Victor Konder, na cidade de Blumenau – SC, inscrita no CNPJ n. 34.768.312/0001-61, a partir desta data;

II – Determinar a devolução dos valores já pagos, a título de inscrição, mediante requerimento do candidato para devolução do valor acompanhado do devido comprovante de pagamento da inscrição;

II – Proceder a anulação dos empenhos provenientes do contrato e aditivos;

Publique-se e Registre-se.

Água Doce, SC, 18 de janeiro de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita de Água Doce

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 1/2020 - FMS

Publicação Nº 2814114

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2020

Processo Licitatório nº. 102/2019

Pregão Presencial nº. 73/2019

Contratada: Núcleo Brasil Sul de Provas e Avaliações EIRELI

Objeto: realização, pela CONTRATADA, de Concurso Público e Teste seletivo, destinados à Prefeitura Municipal de Água Doce e aos Fundos Municipais, conforme especificações constantes do Anexo I que integra este Edital, para atuarem junto ao Município de Água Doce/SC

Considerando o respeito aos princípios basilares da Administração Pública, a legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando também o princípio da autotutela, poder/dever que a Administração Pública possui para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa;

Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº. 1/2020 já encontrava-se suspenso através do Decreto nº. 169/2020 de 30 de novembro de 2020;

Considerando as determinações e recomendações oriundas dos Ofícios nº 0012/2020/02PJ/JOA e 0019/2021/02PJ/JOA da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joaçaba;

Considerando o disposto no Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Considerando o interesse público devidamente justificado e alinhado ao disposto nos Ofícios do Parquet, assim como é de alta relevância e de amplo conhecimento as implicações que envolvem a empresa contratada, não só no município de Água Doce, mas em vários outros Municípios;

Considerando que o Art. 79, inciso I da Lei de Licitações dispõe que:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Considerando que a situação em apreço encaixa-se no artigo 78, VII e também nos termos do Art. 79, I da Lei de Licitações, e, de acordo com o disposto no Decreto nº. 010/2021 de 18 de janeiro de 2021;

I - RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato em epígrafe, que mantinha com a empresa Núcleo Brasil Sul de Provas e Avaliações EIRELI, estabelecida na Rua Timbó, nº 301 – Sala 54, Bairro Victor Konder, na cidade de Blumenau – SC, inscrita no CNPJ n. 34.768.312/0001-61, a partir desta data;

II – Determinar a devolução dos valores já pagos, a título de inscrição, mediante requerimento do candidato para devolução do valor acompanhado do devido comprovante de pagamento da inscrição;

II – Proceder a anulação dos empenhos provenientes do contrato e aditivos;

Publique-se e Registre-se.

Água Doce, SC, 18 de janeiro de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita de Água Doce

PATRICIA DE FARIA
Secretária de Saúde e Promoção Social de Água Doce

BALANÇO FINANCEIRO DEFESA CIVIL - 12/2020

Publicação Nº 2814213

 **ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE

Página: 1 / 2
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020
Período de: Dezembro à Dezembro
Despesa: Empenhada

RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS		TÍTULOS	
	Exercício Atual		Exercício Atual
ORÇAMENTÁRIAS	5.081,34	ORÇAMENTÁRIAS	34.291,66
RECEITAS CORRENTES	5.081,34	DESPESAS CORRENTES	34.291,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.615,94	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.734,78
RECEITA PATRIMONIAL	9,77	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.556,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	455,63		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO	22.666,67		
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	1.935,69	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	4.764,30
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-40.352,48	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-315,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	42.603,07	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.764,30
DEPÓSITOS TRANSFERIDOS	37.838,77		
I.R.R.F. - s/ os Rendimentos do Trabalho	142,30	I.R.R.F. - s/ os Rendimentos do Trabalho	142,30
SINSEAD	57,12	SINSEAD	57,12
SIMA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	1.165,71	SIMA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	1.165,71
PM ÁGUA DOCE CONSIG.BB	668,16	PM ÁGUA DOCE CONSIG.BB	668,16
DDO-INS	1.938,93	DDO-INS	1.938,93
PM ÁGUA DOCE CONSIG. C.E.F	792,08	PM ÁGUA DOCE CONSIG. C.E.F	792,08
SALDOS ANTERIORES	92.583,96	SALDOS ATUAIS	83.211,60



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

Balanco Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE

Página: 2 / 2

Data de emissão: 19/01/2021

Exercício de 2020

Período de: Dezembro à Dezembro

Despesa: Empenhada

RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS	Exercício Atual	TÍTULOS	Exercício Atual
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	83.211,60
APLICAÇÕES	92.583,96	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	122.267,56	TOTAL	122.267,56

JOSELI TRENTO
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

NELCI TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

BALANÇO FINANCEIRO FIA - 12/2020

Publicação Nº 2814212

Página: 1 / 2
 Data de emissão: 19/01/2021
 Exercício de 2020
 Período de: Dezembro à Dezembro
 Despesa: Empenhada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ÁGUA DOCE



RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS	Exercício Atual	TÍTULOS	Exercício Atual
ORÇAMENTÁRIAS	96,44	ORÇAMENTÁRIAS	10.765,50
RECEITAS CORRENTES	96,44	DESPESAS CORRENTES	10.765,50
RECEITA PATRIMONIAL	96,44	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.765,50
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	31.464,38	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO	31.464,38		
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	-10.128,60	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-10.128,60	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
SALDOS ANTERIORES	975.513,49	SALDOS ATUAIS	986.180,21
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	986.180,21
APLICAÇÕES	975.513,49	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	996.945,71	TOTAL	996.945,71



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ÁGUA DOCE

Página: 2 / 2
 Data de emissão: 19/01/2021
 Exercício de 2020
 Período de: Dezembro à Dezembro
 Despesa: Empenhada

RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS	Exercício Atual	TÍTULOS	Exercício Atual
JOSELI TRENTO CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8		NELCI TRENTO BORTOLINI Prefeita Municipal	

BALANÇO FINANCEIRO PREFEITURA - 12/2020

Publicação Nº 2814204

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE



Página: 1 / 2
 Data de emissão: 19/01/2021
 Exercício de 2020
 Período de: Dezembro à Dezembro
 Despesa: Empenhada

RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS	Exercício Atual	TÍTULOS	Exercício Atual
ORÇAMENTÁRIAS	4.281.008,24	ORÇAMENTÁRIAS	2.895.407,63
RECEITAS CORRENTES	3.647.420,88	DESPESAS CORRENTES	2.448.633,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	664.760,75	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.637.219,66
RECEITA PATRIMONIAL	744,08	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.832,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.978.106,79	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	801.581,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.769,26		
RECEITAS DE CAPITAL	633.587,36	DESPESAS DE CAPITAL	446.773,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	372.726,00	INVESTIMENTOS	363.786,84
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	260.860,95	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	82.986,91
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	731.890,35	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	787.046,84
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO	731.890,35	Transferências Concedidas a Câmara Municipal	147.750,00
		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DEFESA CIVIL	22.666,67
		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A FAS	10.500,00
		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS FIA	31.464,38
		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS FMS	574.665,79
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	-561.657,40	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	346.479,40
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-802.486,28	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-105.650,52	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Resituíveis e Valores Vinculados	346.479,40	Depósitos Resituíveis e Valores Vinculados	346.479,40
SALARIO FAMILIA	145,86	SALARIO FAMILIA	145,86
PM ÁGUA DOCE CONSIG.C.E.F.	15.703,46	PM ÁGUA DOCE CONSIG.C.E.F.	15.703,46
PENSOES ALIMENTÍCIAS	1.398,51	PENSOES ALIMENTÍCIAS	1.398,51
I.R.R.F. s/os Rendimentos do trabalho	78.019,45	I.R.R.F. s/os Rendimentos do trabalho	78.019,45
ISSQN-IMP.SOBRE SERV.QUALQUER NATUREZA	25.871,47	ISSQN-IMP.SOBRE SERV.QUALQUER NATUREZA	25.871,47



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

Página: 2 / 2
 Data de emissão: 19/01/2021
 Exercício de 2020
 Período de: Dezembro à Dezembro
 Despesa: Empenhada

RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS	Exercício Atual	TÍTULOS	Exercício Atual
PM AGUA DOCE CONSIG.BC.BRADESCO	4.091,72	PM AGUA DOCE CONSIG.BC.BRADESCO	4.091,72
AUXÍLIO MATERNIDADE	3.805,60	AUXÍLIO MATERNIDADE	3.805,60
I.R.R.F. - Outros Rendimentos	788,43	I.R.R.F. - Outros Rendimentos	788,43
SIMA	31.716,05	SIMA	31.716,05
SIMA ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	8.663,02	SIMA ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	8.663,02
PM AGUA DOCE CONSIG.BB	37.170,69	PM AGUA DOCE CONSIG.BB	37.170,69
DDO-INSS	134.381,89	DDO-INSS	134.381,89
SINSEADRE	2.228,30	SINSEADRE	2.228,30
RESTITUIÇÕES Rec.Próprios 679	1.500,82	RESTITUIÇÕES Rec.Próprios 679	1.500,82
PM AGUA DOCE SIGREDI	994,13	PM AGUA DOCE SIGREDI	994,13
SALDOS ANTERIORES	7.022.775,68	SALDOS ATUAIS	7.445.083,00
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	9.658,21	CONTAS CORRENTES	6.964.157,10
APLICAÇÕES	7.013.117,47	APLICAÇÕES	480.925,90
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	11.474.016,87	TOTAL	11.474.016,87

JOSELI TRENTO
 CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

NELCI TRENTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 6º BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2814107

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO



Página: 1 / 7
Data: 19/01/2021
Exercício de 2020

R\$ 1,00
REC - Anexo 1 (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.396.080,00	40.396.080,00	8.825.184,04	21,85	43.231.124,27	-2.835.044,27
RECEITAS CORRENTES	39.762.433,00	39.762.433,00	7.028.896,00	17,68	37.547.167,56	2.215.265,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.463.381,00	4.463.381,00	1.022.498,96	22,91	4.705.866,95	-242.475,95
Impostos	3.290.909,00	3.290.909,00	936.069,19	28,44	3.915.208,29	-624.299,29
Taxas	756.093,00	756.093,00	18.147,96	2,40	400.404,68	355.688,32
Contribuição de Melhoria	416.379,00	416.379,00	68.281,81	16,40	390.243,98	26.135,02
CONTRIBUIÇÕES	504.702,00	504.702,00	101.002,36	20,01	583.129,51	-78.427,51
Contribuições Sociais	504.702,00	504.702,00	101.002,36	20,01	583.129,51	-78.427,51
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	290.913,00	290.913,00	5.141,66	1,77	79.879,33	211.033,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	290.913,00	290.913,00	5.141,66	1,77	79.879,33	211.033,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	281.500,00	281.500,00	-700,55	-0,25	21.794,54	259.705,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.500,00	5.500,00	-960,00	-17,45	20.560,00	-15.060,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	276.000,00	276.000,00	259,45	0,09	1.234,54	274.765,46

Página: 2 / 7
Data: 19/01/2021
Exercício de 2020

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.037.887,00	34.037.887,00	5.866.167,14	17,23	31.633.097,31	92,93	2.404.789,69
Transferências da União e de suas Entidades	10.801.821,00	10.801.821,00	2.189.123,54	20,27	12.185.717,77	112,81	-1.383.896,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.446.290,00	18.446.290,00	2.976.506,38	16,14	15.461.849,00	83,82	2.984.441,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	216.000,00	216.000,00	21.000,00	9,72	151.000,00	69,91	65.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.568.776,00	4.568.776,00	679.537,22	14,87	3.830.861,78	83,85	737.914,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	3.668,76	73,38	1.331,24
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	184.050,00	184.050,00	34.786,43	18,90	523.409,92	284,38	-339.359,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	238,66	0,00	238,66	0,00	-238,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	168.750,00	168.750,00	30.417,00	18,02	486.847,56	288,50	-318.097,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.300,00	15.300,00	4.130,77	27,00	36.323,70	237,41	-21.023,70
RECEITAS DE CAPITAL	633.647,00	633.647,00	1.796.288,04	283,48	5.683.956,71	897,02	-5.050.309,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.420.338,62	0,00	4.714.574,38	0,00	-4.714.574,38
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	1.420.338,62	0,00	4.714.574,38	0,00	-4.714.574,38
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	63.500,00	317,50	304.600,00	1.523,00	-284.600,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	613.647,00	613.647,00	312.449,42	50,92	664.782,33	108,33	-51.135,33
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	492.647,00	492.647,00	291.240,00	59,12	439.110,00	89,13	53.537,00
Transferências da União e de suas Entidades	121.000,00	121.000,00	21.209,42	17,53	225.672,33	186,51	-104.672,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3 / 7
 Data: 19/01/2021
 Exercício de: 2020

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO



OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	334.010,00	334.010,00	334.010,00	45.601,16	13,65	267.411,47	80,06	66.598,53				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.730.090,00	40.730.090,00	40.730.090,00	8.870.785,20	21,78	43.498.535,74	106,80	-2.768.445,74				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)												
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.730.090,00	40.730.090,00	40.730.090,00	8.870.785,20	21,78	43.498.535,74	106,80	-2.768.445,74				
DÉFICIT (VI)						0,00						
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.730.090,00	40.730.090,00	40.730.090,00	8.870.785,20	21,78	43.498.535,74	106,80	-2.768.445,74				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						7.291.645,98						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	7.291.645,98	0,00			7.291.645,98						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00			7.291.645,98						

Página: 4 / 7
Data: 19/01/2021
Exercício de 2020

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.396.080,00	55.979.390,64	6.953.332,64	40.976.105,27	15.003.285,37	9.086.640,69	38.806.587,99	17.172.802,65	38.768.825,07	2.169.517,28
DESPESAS CORRENTES	35.947.945,00	43.101.614,56	6.210.618,52	31.672.845,98	11.428.768,58	6.615.721,19	31.519.706,09	11.581.908,47	31.481.943,17	153.139,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.876.664,34	22.854.996,38	3.827.248,93	19.584.392,99	3.270.603,39	3.829.858,93	19.584.392,99	3.270.603,39	19.584.392,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	116.000,00	142.050,00	21.489,22	138.498,35	3.551,65	21.489,22	138.498,35	3.551,65	138.498,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.955.280,66	20.104.568,18	2.361.880,37	11.949.954,64	8.154.613,54	2.764.373,04	11.796.814,75	8.307.753,43	11.759.051,83	153.139,89
DESPESAS DE CAPITAL	3.744.959,00	12.174.600,08	742.714,12	9.303.259,29	2.871.340,79	2.470.919,50	7.286.881,90	4.887.718,18	7.286.881,90	2.016.377,39
INVESTIMENTOS	3.133.859,00	11.289.935,08	581.215,00	8.418.595,53	2.871.339,55	2.309.420,38	6.402.218,14	4.887.716,94	6.402.218,14	2.016.377,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	611.100,00	884.665,00	161.499,12	884.663,76	1,24	161.499,12	884.663,76	1,24	884.663,76	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	703.176,00	703.176,00	0,00	0,00	703.176,00	0,00	0,00	703.176,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	334.010,00	352.684,20	45.606,83	274.942,42	77.741,78	45.606,83	274.942,42	77.741,78	274.942,42	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	40.730.090,00	56.332.074,84	6.998.939,47	41.251.047,69	15.081.027,15	9.132.247,52	39.081.530,41	17.250.544,43	39.043.767,49	2.169.517,28
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.730.090,00	56.332.074,84	6.998.939,47	41.251.047,69	15.081.027,15	9.132.247,52	39.081.530,41	17.250.544,43	39.043.767,49	2.169.517,28
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	2.247.488,05	17.328.515,20	0,00	4.417.005,33	17.250.544,43	4.454.765,25	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.730.090,00	56.332.074,84	6.998.939,47	43.498.535,74	17.328.515,20	9.132.247,52	43.498.535,74	17.250.544,43	43.498.535,74	2.169.517,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 5 / 7
Data: 19/01/2021
Exercício de 2020

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	334.010,00	334.010,00	45.601,16	13,65	267.411,47	66.598,53
RECEITAS CORRENTES	334.010,00	334.010,00	45.601,16	13,65	267.411,47	66.598,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	334.010,00	334.010,00	45.601,16	13,65	267.411,47	66.598,53
Contribuições Sociais	284.010,00	284.010,00	45.601,16	16,06	267.411,47	16.598,53
Contribuições Econômicas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 6 / 7
 Data: 19/01/2021
 Exercício de 2020

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 7 / 7
 Data: 19/01/2021
 Exercício de 2020

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	334.010,00	352.684,20	45.606,83	274.942,42	77.741,78	45.606,83	274.942,42	77.741,78	274.942,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	334.010,00	352.684,20	45.606,83	274.942,42	77.741,78	45.606,83	274.942,42	77.741,78	274.942,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	307.510,00	326.184,20	45.606,83	274.942,42	51.241,78	45.606,83	274.942,42	51.241,78	274.942,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Água Doce, 19/01/2021

JOSELI TRENTO
 CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

NELCI TRENTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 3º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2813750



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 - DEZEMBRO/2020

Página: 1 / 1
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM PROCESSOS JURISDICIONAIS PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Sep/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.163.616,65	1.564.130,79	1.516.811,71	1.510.574,65	1.469.457,53	1.466.940,94	2.081.988,66	1.454.178,51	1.431.564,52	1.432.882,65	1.511.435,59	2.404.847,21	19.997.428,41	0,00
Pessoal Ativo	2.082.268,19	1.433.564,95	1.382.341,41	1.425.160,93	1.374.043,81	1.381.527,22	1.956.152,05	1.372.190,78	1.349.457,57	1.350.775,70	1.371.975,72	2.322.619,72	18.802.079,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.818.483,66	1.048.616,97	1.130.632,21	1.170.378,29	1.121.935,01	1.128.046,28	1.867.867,45	1.120.650,05	1.090.810,52	1.221.552,91	1.094.030,38	1.948.863,29	15.482.529,02	0,00
Benefícios Previdenciários	263.786,53	393.747,38	251.709,20	254.782,64	252.648,80	253.478,94	268.284,60	251.540,73	258.647,05	129.222,79	277.945,34	473.756,43	3.319.550,03	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	81.346,46	81.346,46	85.413,72	85.413,72	85.413,72	85.413,72	85.413,72	81.987,73	82.106,95	82.106,95	88.642,83	82.227,49	1.057.256,36	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.461,66	0,00	17.461,66	0,00
Pensões	81.346,46	81.346,46	85.413,72	85.413,72	85.413,72	85.413,72	85.413,72	81.987,73	82.106,95	82.106,95	81.181,17	82.227,49	1.039.794,70	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	38.731,61	6.840,58	20.783,92	19.132,75	1.530,61	0,00	1.990,97	1.343,92	0,00	-90.334,36	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	38.731,61	6.840,58	20.783,92	19.132,75	1.530,61	0,00	1.990,97	1.343,92	0,00	-90.334,36	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.124.884,04	1.557.290,21	1.496.047,79	1.491.441,90	1.457.926,92	1.466.940,94	2.079.967,69	1.452.834,59	1.431.564,52	1.523.217,01	1.511.435,59	2.404.847,21	19.997.428,41	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.547.167,56													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	230.000,00													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	37.317.167,56													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + - II b)	19.997.428,41												53,59%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.390.300,54												60%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.270.785,51												57%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	20.151.270,49												54%	

Fonte:

JOSELI TRENTO
CONTADOR(A)-CRC/SC 022089/O-8
NELCI TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 3º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2814104

Página : 1 / 2
 Data de emissão: 19/01/2021
 Exercício de 2020



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 3º QUADRIMESTRE DE 2020

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO				
	(a)		(b) + (c)		(d)	(e)						(f)	(g) = (a)-(b+c+d+e+f)	(h)	(i) = (g-h)
	Restos a Pagar Anteriores	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Restos a Pagar Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras										
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.627.837,68	0,00	35.236,38	0,00	37.838,77	0,00	9.554.762,53	661.957,00	0,00	8.892.805,53					
Recursos Ordinários	9.627.837,68	0,00	35.236,38	0,00	37.838,77	0,00	9.554.762,53	661.957,00	0,00	8.892.805,53					
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.367.534,00	0,00	2.526,54	86.215,16	68,88	0,00	3.278.723,42	1.507.560,28	0,00	1.771.163,14					
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	134.588,93	0,00	0,00	0,00	68,88	0,00	134.520,05	8.182,40	0,00	126.337,65					
Transferências do FUNDEB	31.215,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.215,74	0,00	0,00	31.215,74					
Outros Recursos Vinculados à Educação	137.785,51	0,00	0,00	11.928,68	0,00	0,00	125.856,83	225.101,56	0,00	-99.244,73					
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	221.633,70	0,00	2.526,54	0,00	0,00	0,00	219.107,16	23.715,24	0,00	195.391,92					
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.356.665,56	0,00	0,00	74.286,48	0,00	0,00	1.282.379,08	40.663,07	0,00	1.241.716,01					
Recursos Vinculados à Assistência Social	426.575,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426.575,62	0,00	0,00	426.575,62					
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	363.529,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.529,53	41.484,18	0,00	322.045,35					
Outros Recursos Vinculados	695.539,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695.539,41	524.325,29	0,00	171.214,12					
TOTAL (III) = (I + II)	12.995.371,68	0,00	37.762,92	86.215,16	37.907,65	0,00	12.833.465,95	2.169.517,28	0,00	10.663.968,67					



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 3º QUADRIMESTRE DE 2020

Página : 2 / 2
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)			
	(a)		(b)		(c)					(g) = (a)-(b)-(c)-(d)-(e)-(f)	(h)	(i) = (g)-(h)
	Restos a Pagar Anteriores	Restos a Pagar Do Exercício	Restos a Pagar Anteriores	Restos a Pagar Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Nota:
1. Esta coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Água Doce, 19/01/2021

JOSELI TRENTO
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

NELCI TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 3º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2813807



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Página : 1 / 1
Data de Emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020
Período : Janeiro a Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.961.707,45	-158.577,04	572.513,30	3.691.412,27
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.961.707,45	-158.577,04	572.513,30	3.691.412,27
Empréstimos	1.961.707,45	-158.577,04	572.513,30	3.691.412,27
Internos	1.961.707,45	-158.577,04	572.513,30	3.691.412,27
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.598.519,42	10.412.030,95	12.660.894,43	13.206.406,26
Disponibilidade de Caixa¹	10.349.721,92	10.163.233,45	12.412.096,93	12.957.608,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.349.721,92	10.163.233,45	12.412.096,93	12.995.371,68
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	37.762,92
Demais Haveres Financeiros	248.797,50	248.797,50	248.797,50	248.797,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-8.636.811,97	-10.570.607,99	-12.088.381,13	-9.514.993,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.762.134,24	35.108.426,10	36.312.050,94	37.547.167,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.762.134,24	35.108.426,10	36.082.050,94	37.317.167,56
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5.49%	-0.45%	1.59%	9.89%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-24.15%	-30.11%	-33.5%	-25.5%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	42.914.561,09	42.130.111,32	43.298.461,13	44.780.601,07
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	38.623.104,98	37.917.100,19	38.968.615,02	40.302.540,96
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) ²	0,00	0,00	0,00	74.315,10
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	4.235,83	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.162.429,79	861.315,21	365.216,57	2.255.732,44
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Água Doce, 19/01/2021

JOSELI TRENTO
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

NELCI TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - 6º BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2814148



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 4
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S(f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
			(a)	(b/total b)		(c)	(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(i)	40.396.080,00	55.979.390,64	6.953.332,64	40.976.105,27	99,333	15.003.285,37	9,330	17.172.802,65	2.169.517,28
LEGISLATIVA	1.759.000,00	1.759.000,00	209.764,02	935.779,61	2,27	823.220,39	2,39	823.220,39	0,00
Ação Legislativa	1.759.000,00	1.759.000,00	209.764,02	935.779,61	2,27	823.220,39	2,39	823.220,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.606.990,00	3.680.697,45	650.959,53	3.380.792,90	8,20	299.904,55	8,62	313.230,17	13.325,62
Administração Geral	3.606.990,00	3.680.697,45	650.959,53	3.380.792,90	8,20	299.904,55	8,62	313.230,17	13.325,62
SEGURANÇA PÚBLICA	399.400,00	669.109,77	235.138,12	614.918,89	1,49	54.190,88	1,49	355.350,94	301.160,06
Policimento	60.000,00	171.761,94	158.701,26	169.800,03	0,41	1.961,91	0,03	159.961,91	158.000,00
Defesa Civil	339.400,00	497.347,83	76.436,86	445.118,86	1,08	52.228,97	0,77	195.389,03	143.160,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.311.314,00	3.931.513,70	350.488,31	1.935.647,95	4,69	1.995.865,75	4,91	2.012.072,19	16.206,44
Assistência ao Idoso	65.000,00	65.000,00	685,10	14.110,42	0,03	50.889,58	0,04	51.239,58	350,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.188,00	3.464,84	369,89	2.609,56	0,01	855,28	0,01	855,28	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	205.274,00	426.887,37	21.520,55	92.614,43	0,22	334.272,94	0,24	334.272,94	0,00
Assistência Comunitária	2.038.852,00	3.436.161,49	327.932,77	1.826.313,54	4,43	1.609.847,95	4,63	1.625.704,39	15.856,44
SAÚDE	7.998.768,50	12.104.157,40	1.597.069,03	9.065.059,79	21,98	3.039.097,61	23,04	3.101.668,90	62.571,29
Atenção Básica	5.778.644,05	9.335.034,27	1.156.812,90	6.873.610,51	16,66	2.461.423,76	17,48	2.505.499,10	44.075,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.038.444,45	1.247.657,19	227.274,89	1.220.271,30	2,96	27.385,89	3,08	44.113,09	16.727,20
Suporte Profilático e Terapêutico	1.053.300,00	1.315.657,60	186.269,93	838.313,74	2,03	477.343,86	2,14	477.691,36	347,50
Vigilância Sanitária	105.040,00	145.886,69	22.319,86	80.669,93	0,20	65.216,76	0,21	65.319,51	102,75
Vigilância Epidemiológica	23.340,00	59.921,65	4.391,45	52.194,31	0,13	7.727,34	0,13	9.045,84	1.318,50
EDUCAÇÃO	11.554.210,50	12.392.988,62	1.651.905,92	8.651.905,82	20,97	3.741.082,80	21,47	4.000.611,14	259.528,34
Alimentação e Nutrição	385.880,00	401.617,49	24.005,97	169.055,62	0,41	232.561,87	0,43	232.561,87	0,00
Ensino Fundamental	8.744.231,50	9.119.587,14	1.275.850,16	6.251.832,27	15,16	2.867.754,87	15,98	2.875.937,27	8.182,40
Ensino Médio	126.855,00	126.855,00	4.278,89	41.500,35	0,10	85.354,65	0,11	85.354,65	0,00
Ensino Superior	185.000,00	185.000,00	2.460,00	22.140,00	0,05	162.860,00	0,06	162.860,00	0,00
Educação Infantil	2.062.244,00	2.509.928,99	336.130,54	2.128.766,54	5,16	381.162,45	4,80	632.508,39	251.345,94
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	9.180,36	38.611,04	0,09	11.388,96	0,10	11.388,96	0,00
CULTURA	684.250,00	746.756,50	31.335,41	139.885,10	0,34	606.871,40	0,36	607.271,40	400,00
Difusão Cultural	684.250,00	746.756,50	31.335,41	139.885,10	0,34	606.871,40	0,36	607.271,40	400,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 2 / 4

Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		%	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)			Até o Bimestre (d)	No Bimestre				Até o Bimestre (d)total
URBANISMO	2.456.280,00	9.059.491,17	707.480,29	8.320.688,36	20,17	738.802,81	2.297.233,94	6.922.758,76	17,71	2.136.732,41	1.397.929,60	
Infra-Estrutura Urbana	90.000,00	6.125.409,23	302.351,76	6.088.563,70	14,76	36.825,53	1.887.787,74	4.893.912,88	12,52	1.231.496,35	1.194.670,82	
Serviços Urbanos	2.366.280,00	2.934.081,94	405.128,53	2.232.104,66	5,41	701.977,28	409.446,20	2.028.845,88	5,19	905.236,06	203.258,78	
HABITAÇÃO	437.000,00	437.000,00	0,00	0,00	0,00	437.000,00	0,00	0,00	0,00	437.000,00	0,00	
Habitación Rural	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	
Habitación Urbana	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	
SANEAMENTO	114.000,00	114.000,00	32.255,35	52.375,10	0,13	61.624,90	44.111,35	52.375,10	0,13	61.624,90	0,00	
Saneamento Básico Urbano	114.000,00	114.000,00	32.255,35	52.375,10	0,13	61.624,90	44.111,35	52.375,10	0,13	61.624,90	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	105.000,00	114.800,00	-224,00	9.576,00	0,02	105.224,00	0,00	9.576,00	0,02	105.224,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	99.800,00	-224,00	9.576,00	0,02	90.224,00	0,00	9.576,00	0,02	90.224,00	0,00	
Controle Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
AGRICULTURA	1.325.695,00	1.905.587,00	389.127,28	1.533.730,67	3,72	371.856,33	466.100,33	1.441.451,67	3,69	464.135,33	92.279,00	
Vigilância Sanitária	85.000,00	104.100,00	27.145,27	88.156,95	0,21	15.943,05	27.145,27	88.156,95	0,23	15.943,05	0,00	
Extensão Rural	1.240.695,00	1.801.487,00	361.982,01	1.445.573,72	3,50	355.913,28	438.955,06	1.353.294,72	3,46	448.192,28	92.279,00	
INDÚSTRIA	317.000,00	335.200,00	32.501,64	149.176,85	0,36	186.023,15	32.714,26	149.176,85	0,38	186.023,15	0,00	
Promoção Industrial	317.000,00	335.200,00	32.501,64	149.176,85	0,36	186.023,15	32.714,26	149.176,85	0,38	186.023,15	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	210.000,00	413.958,00	24.263,83	125.145,71	0,30	288.812,29	24.973,83	124.745,71	0,32	289.212,29	400,00	
Turismo	210.000,00	413.958,00	24.263,83	125.145,71	0,30	288.812,29	24.973,83	124.745,71	0,32	289.212,29	400,00	
COMUNICAÇÕES	2.000,00	14.500,00	1.478,86	8.084,80	0,02	6.415,20	0,00	6.605,94	0,02	7.894,06	1.478,86	
Telecomunicações	2.000,00	14.500,00	1.478,86	8.084,80	0,02	6.415,20	0,00	6.605,94	0,02	7.894,06	1.478,86	
TRANSPORTE	2.065.515,04	2.525.091,22	521.843,82	2.072.906,64	5,03	452.184,58	568.930,26	2.051.975,59	5,25	473.115,63	20.931,05	
Transporte Rodoviário	2.065.515,04	2.525.091,22	521.843,82	2.072.906,64	5,03	452.184,58	568.930,26	2.051.975,59	5,25	473.115,63	20.931,05	
DESPORTO E LAZER	1.226.000,00	1.101.155,00	45.080,45	409.286,75	0,99	691.868,25	54.247,53	407.786,75	1,04	693.368,25	1.500,00	
Desporto Comunitário	1.226.000,00	1.101.155,00	45.080,45	409.286,75	0,99	691.868,25	54.247,53	407.786,75	1,04	693.368,25	1.500,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	3.120.480,96	3.707.758,50	469.798,13	3.450.846,64	8,37	256.911,86	489.798,13	3.450.846,64	8,83	256.911,86	0,00	
Previdência Básica	1.250.000,00	1.250.000,00	201.707,75	1.078.093,79	2,48	171.906,21	201.707,75	1.078.093,79	2,76	171.906,21	0,00	
Serviço de Divida Interna	727.100,00	1.026.715,00	182.988,34	1.023.162,11	2,48	3.552,89	182.988,34	1.023.162,11	2,62	3.552,89	0,00	
Outros Encargos Especiais	1.143.380,96	1.431.043,50	85.102,04	1.349.590,74	3,27	81.452,76	105.102,04	1.349.590,74	3,45	81.452,76	0,00	

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c.)

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO

Página : 3 / 4
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
			(b/total)	%		(d/total)	%		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	703.176,00	703.176,00	0,00	0,00	703.176,00	0,00	0,00	703.176,00	0,00
Reserva de Contingência	703.176,00	703.176,00	0,00	0,00	703.176,00	0,00	0,00	703.176,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	50,26	0,00	0,00	50,26	0,00	0,00	50,26	0,00
Assistência Comunitária	0,00	50,26	0,00	0,00	50,26	0,00	0,00	50,26	0,00
SAÚDE	0,00	263.400,05	3.066,65	120.297,69	143.102,36	12.845,03	118.490,67	144.909,38	1.807,02
Administração Geral	0,00	263.400,05	3.066,65	120.297,69	143.102,36	12.845,03	118.490,67	144.909,38	1.807,02
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	334.010,00	352.684,20	45.606,83	274.942,42	77.741,78	45.606,83	274.942,42	77.741,78	0,00
LEGISLATIVA	14.000,00	14.000,00	1.214,10	5.330,04	8.669,96	1.214,10	5.330,04	8.669,96	0,00
Ação Legislativa	14.000,00	14.000,00	1.214,10	5.330,04	8.669,96	1.214,10	5.330,04	8.669,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO	38.700,00	38.700,00	6.366,46	35.021,25	3.678,75	6.366,46	35.021,25	3.678,75	0,00
Administração Geral	38.700,00	38.700,00	6.366,46	35.021,25	3.678,75	6.366,46	35.021,25	3.678,75	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	3.200,00	3.359,00	564,59	3.358,37	0,63	564,59	3.358,37	0,63	0,00
Defesa Civil	3.200,00	3.359,00	564,59	3.358,37	0,63	564,59	3.358,37	0,63	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.750,00	61.265,20	1.261,68	6.825,40	2.261,68	1.261,68	6.825,40	2.261,68	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Assistência Comunitária	8.750,00	11.265,20	1.261,68	6.825,40	2.261,68	1.261,68	6.825,40	2.261,68	0,00
SAÚDE	74.710,00	90.710,00	13.961,31	82.312,87	8.397,13	13.961,31	82.312,87	8.397,13	0,00
Atenção Básica	74.710,00	90.710,00	13.961,31	82.312,87	8.397,13	13.961,31	82.312,87	8.397,13	0,00
EDUCAÇÃO	115.350,00	115.350,00	17.851,78	115.350,00	0,00	17.851,78	115.350,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	83.800,00	83.800,00	12.244,35	83.800,00	0,00	12.244,35	83.800,00	0,00	0,00
Educação Infantil	31.550,00	31.550,00	5.607,43	31.550,00	0,00	5.607,43	31.550,00	0,00	0,00
CULTURA	500,00	500,00	76,16	453,32	46,68	76,16	453,32	46,68	0,00
Difusão Cultural	500,00	500,00	76,16	453,32	46,68	76,16	453,32	46,68	0,00
URBANISMO	6.600,00	6.600,00	1.715,61	4.958,26	1.641,74	1.715,61	4.958,26	1.641,74	0,00
Serviços Urbanos	6.600,00	6.600,00	1.715,61	4.958,26	1.641,74	1.715,61	4.958,26	1.641,74	0,00
AGRICULTURA	4.600,00	4.600,00	668,36	3.957,97	642,03	668,36	3.957,97	642,03	0,00
Extensão Rural	4.600,00	4.600,00	668,36	3.957,97	642,03	668,36	3.957,97	642,03	0,00



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 4 / 4
 Data de emissão: 19/01/2021
 Exercício de 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (c) = (a+b)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			Até o Bimestre		Até o Bimestre						
			No Bimestre	(b)	(b)/total (b)	No Bimestre				(d)	(d)/total (d)
TRANSPORTE	12.100,00	12.100,00	1.100,52	12.057,39	0,03	1.100,52	12.057,39	0,03	42,61	42,61	0,00
Transporte Rodoviário	12.100,00	12.100,00	1.100,52	12.057,39	0,03	1.100,52	12.057,39	0,03	42,61	42,61	0,00
DESPORTO E LAZER	5.500,00	5.500,00	826,26	5.317,55	0,01	826,26	5.317,55	0,01	182,45	182,45	0,00
Desporto Comunitário	5.500,00	5.500,00	826,26	5.317,55	0,01	826,26	5.317,55	0,01	182,45	182,45	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.730.090,00	56.332.074,84	6.998.939,47	41.251.047,69	100,00	15.081.027,15	39.081.530,41	100,00	17.250.544,43	2.169.517,28	

NOTA:

Água Doce, 19/01/2021

JOSELI TRENTO
 CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

NELCI TRENTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 6º BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2814187



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 A 2095

Página : 1 / 3
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

JOSELI TRENTO
845.795.799-68

CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

NELCI TRENTO BORTOLINI
517.949.269-68

Prefeita Municipal

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 6º BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2814153

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Jan/2020, Fev/2020, Mar/2020, Abr/2020, Mai/2020, Jun/2020, Jul/2020, Ago/2020, Set/2020, Out/2020, Nov/2020, Dez/2020, TOTAL (ULT. 12 MES.), PREVISÃO ATUALIZADA 2020. Rows include RECEITAS CORRENTES (I), DEDUÇÕES (II), and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II).

FONTE:

ÁGUA DOCE, 19/01/2021

JOSELI TRENTO
NELCI TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

CONTADORA-CR/C/SC 022069/O-8



DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 6º BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2814189



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

RECEITAS		RECEITAS REALIZADAS					R\$ 1,00
		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		20.335,00				305.424,66	
Recicla de Alienação de Bens Móveis		20.000,00				304.600,00	
Recicla de Alienação de Bens Imóveis		0,00				0,00	
Recicla de Alienação de Bens Intangíveis		0,00				0,00	
Recicla de Rendimentos de Aplicações Financeiras		335,00				824,66	
						-285.089,66	
						-284.600,00	
						0,00	
						0,00	
						-489,66	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (h)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO (j) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	325.466,68	131.015,54	89.531,36	89.531,36	41.484,18	0,00	194.451,14
Investimentos	325.466,68	131.015,54	89.531,36	89.531,36	41.484,18	0,00	194.451,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020	
	2019 (i)	(j) = (i) - ((f+g))
VALOR (III)	0,00	215.893,30
		215.893,30

JOSELI TRENTO
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

NELCI TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 3º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2814095

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%				

NADA A DECLARAR

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX) Em Garantia às Operações de Crédito Externas Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X) Em Garantia às Operações de Crédito Externas Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) Em Garantia às Operações de Crédito Externas Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

NADA A DECLARAR

MEDIDAS CORRETIVAS:

Fonte:

Água Doce,

19/01/2021

JOSELI TRENTO
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

NELCI TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 3º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2814098



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.482.641,68	4.714.574,38
Interna	3.482.641,68	4.714.574,38
Empréstimos	3.482.641,68	4.714.574,38
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.482.641,68	4.714.574,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	37.547.167,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	230.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.317.167,56	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	4.714.574,38	12,63 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.970.746,81	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	5.373.672,13	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.612.201,73	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ÁGUA DOCE, 19/01/2021

JOSELI TRENTO
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

NELCI TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 6º BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2814195

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020								
			No Bimestre	Até o Bimestre							
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE	NADA A DECLARAR										
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte:

Água Doce, 19/01/2021

 JOSELI TRENTO
 CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

 NELCI TRENTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 6º BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2814185

Página : 1 / 1
 Data de emissão: 19/01/2021
 Exercício de 2020

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO



RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	4.714.574,38	-4.714.574,38

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.174.600,08	9.303.259,29	2.871.340,79
Investimentos	11.289.935,08	8.418.595,53	2.871.339,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	884.665,00	884.663,76	1,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.174.600,08	9.303.259,29	2.871.340,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	12.174.600,08	4.588.684,91	7.585.915,17

FONTE:

Água Doce, 19/01/2021

JOSELI TRENTO
 CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

NELCI TRENTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 6º BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2814192



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 7
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.290.909,00	3.290.909,00	3.915.208,29	118,97	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	413.994,00	413.994,00	379.058,37	91,56	
IPTU	350.669,00	350.669,00	319.209,60	91,03	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	63.325,00	63.325,00	59.848,77	94,51	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	493.920,00	493.920,00	1.086.331,35	219,94	
ITBI	493.920,00	493.920,00	950.680,09	192,48	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	135.651,26	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.413.045,00	1.413.045,00	1.416.088,39	100,21	
ISS	1.404.100,00	1.404.100,00	1.409.787,10	100,41	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.945,00	8.945,00	6.281,29	70,22	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	969.950,00	969.950,00	1.033.750,18	106,58	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.468.075,00	30.468.075,00	26.441.159,79	86,78	
Cota-Parte FPM	8.321.700,00	8.321.700,00	7.427.817,52	89,26	
Cota-Parte ITR	813.400,00	813.400,00	694.782,93	85,42	
Cota-Parte IPVA	1.271.940,00	1.271.940,00	1.185.275,44	93,19	
Cota-Parte ICMS	19.665.350,00	19.665.350,00	16.899.869,45	85,94	
Cota-Parte IPI-Exportação	319.825,00	319.825,00	233.424,45	72,99	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	75.860,00	75.860,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS - LC 87/1996	75.860,00	75.860,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	33.758.984,00	33.758.984,00	30.356.368,08	89,92	



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 2 / 7
 Data de emissão: 19/01/2021
 Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	%(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.812.088,28	4.198.297,35	3.543.523,30	84,40	3.516.326,64	83,76	3.513.800,10	83,70	0,00
Despesas Correntes	3.811.068,28	4.021.300,48	3.471.085,57	86,32	3.462.659,81	86,11	3.460.133,27	86,05	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	176.996,87	72.437,73	40,93	53.666,83	30,32	53.666,83	30,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	845.140,45	1.043.887,04	1.040.537,60	99,68	1.036.897,60	99,33	1.036.897,60	99,33	0,00
Despesas Correntes	845.140,45	1.043.887,04	1.040.537,60	99,68	1.036.897,60	99,33	1.036.897,60	99,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	430.000,00	164.765,07	161.360,43	97,93	161.360,43	97,93	161.360,43	97,93	0,00
Despesas Correntes	430.000,00	164.765,07	161.360,43	97,93	161.360,43	97,93	161.360,43	97,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	90.500,00	82.240,00	25.921,09	31,52	25.921,09	31,52	25.921,09	31,52	0,00
Despesas Correntes	80.500,00	72.240,00	24.181,09	33,47	24.181,09	33,47	24.181,09	33,47	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	1.740,00	17,40	1.740,00	17,40	1.740,00	17,40	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	8.260,00	8.260,00	100,00	8.260,00	100,00	8.260,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	8.260,00	8.260,00	100,00	8.260,00	100,00	8.260,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.177.708,73	5.497.449,46	4.779.602,42	86,94	4.748.765,76	86,38	4.746.239,22	86,34	0,00



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 3 / 7
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	R\$ 1,00				
				Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	4.779.602,42	4.748.765,76	4.746.239,22					
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00					
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em	0,00	0,00	0,00					
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00					
(-) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.779.602,42	4.748.765,76	4.746.239,22					
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.553.455,21					
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00		226.147,21					
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)								
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,74							
LIMITE NÃO CUMPRIDO								
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))			
						Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página : 4 / 7
 Data de emissão: 19/01/2021
 Exercício de 2020

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
 CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO*	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XlIId)	Valor considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 5 / 7
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.268.727,00	2.268.727,00	3.307.251,01	145,78	
Proveniente da União	1.936.399,00	1.936.399,00	2.995.117,59	154,67	
Proveniente dos Estados	332.328,00	332.328,00	312.133,42	93,92	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.268.727,00	2.268.727,00	3.307.251,01	145,78	

Página : 6 / 7
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.041.285,77	5.227.446,92	3.412.400,08	65,28	3.395.521,40	64,96	3.395.521,40	64,96	0,00
Despesas Correntes	1.940.950,77	4.576.547,78	2.974.610,56	65,00	2.973.890,80	64,98	2.973.890,80	64,98	0,00
Despesas de Capital	100.335,00	650.899,14	437.789,52	67,26	421.630,60	64,78	421.630,60	64,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	193.304,00	203.770,15	179.733,70	88,20	166.646,50	81,78	166.646,50	81,78	0,00
Despesas Correntes	193.304,00	203.770,15	179.733,70	88,20	166.646,50	81,78	166.646,50	81,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	623.300,00	1.150.892,53	676.953,31	58,82	676.605,81	58,79	676.605,81	58,79	0,00
Despesas Correntes	603.300,00	1.140.892,53	675.861,31	59,24	675.513,81	59,21	675.513,81	59,21	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	10.000,00	1.092,00	10,92	1.092,00	10,92	1.092,00	10,92	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	14.540,00	63.646,69	54.748,84	86,02	54.646,09	85,86	54.646,09	85,86	0,00
Despesas Correntes	14.540,00	63.646,69	54.748,84	86,02	54.646,09	85,86	54.646,09	85,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	23.340,00	51.661,65	43.934,31	85,04	42.615,81	82,49	42.615,81	82,49	0,00
Despesas Correntes	22.340,00	51.661,65	43.934,31	85,04	42.615,81	82,49	42.615,81	82,49	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	263.400,05	120.297,69	45,67	118.490,67	44,99	118.490,67	44,99	0,00
Despesas Correntes	0,00	263.400,05	120.297,69	45,67	118.490,67	44,99	118.490,67	44,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.895.769,77	6.960.817,99	4.488.067,93	64,48	4.454.526,28	63,99	4.454.526,28	63,99	0,00



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 7 / 7
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			RS		RS		RS		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.853.354,05	9.425.744,27	6.955.923,38	73,80	6.911.848,04	73,33	6.909.321,50	73,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.038.444,45	1.247.657,19	1.220.271,30	97,81	1.203.544,10	96,46	1.203.544,10	96,46	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.053.300,00	1.315.657,60	838.313,74	63,72	837.966,24	63,69	837.966,24	63,69	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	105.040,00	145.886,69	80.669,93	55,30	80.567,18	55,23	80.567,18	55,23	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	23.340,00	59.921,65	52.194,31	87,10	50.875,81	84,90	50.875,81	84,90	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	263.400,05	120.297,69	45,67	118.490,67	44,99	118.490,67	44,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.073.478,50	12.458.267,45	9.267.670,35	74,39	9.203.292,04	73,87	9.200.765,50	73,85	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	2.183.157,00	4.977.640,17	3.011.299,63	60,50	2.986.615,28	60,00	2.986.615,28	60,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.890.321,50	7.480.627,28	6.256.370,72	83,63	6.216.676,76	83,10	6.214.150,22	83,07	0,00

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ÁGUA DOCE, 19/01/2021

JOSELI TRENTO
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

NELCI TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 6º BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2814184



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%
			(c) = (b/a)x100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.290.909,00	3.290.909,00	3.915.208,29	118,97
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	413.994,00	413.994,00	379.058,37	91,56
1.1.1 - IPTU	350.669,00	350.669,00	319.209,60	91,03
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	63.325,00	63.325,00	59.848,77	94,51
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	493.920,00	493.920,00	1.086.331,35	219,94
1.2.1 - ITBI	493.920,00	493.920,00	950.680,09	192,48
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	135.651,26	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.413.045,00	1.413.045,00	1.416.068,39	100,21
1.3.1 - ISS	1.404.100,00	1.404.100,00	1.409.787,10	100,40
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.945,00	8.945,00	6.281,29	70,22
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	969.950,00	969.950,00	1.033.750,18	106,58
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.106.075,00	31.106.075,00	27.076.009,61	87,04
2.1 - Cota-Parte FPM	8.959.700,00	8.959.700,00	8.062.667,34	89,99
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.321.700,00	8.321.700,00	7.427.817,52	89,26
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	323.000,00	323.000,00	317.086,89	98,17
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	315.000,00	315.000,00	317.762,93	100,88
2.2 - Cota-Parte ICMS	19.665.350,00	19.665.350,00	16.899.859,45	85,94
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	75.860,00	75.860,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	319.825,00	319.825,00	233.424,45	72,99
2.5 - Cota-Parte ITR	813.400,00	813.400,00	694.782,93	85,42
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.271.940,00	1.271.940,00	1.185.275,44	93,19
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.396.984,00	34.396.984,00	30.991.217,90	90,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%
			(c) = (b/a)x100	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	1.327,40	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	830.900,00	830.900,00	550.205,31	66,22
5.1 - Transferências do Salário - Educação	634.150,00	634.150,00	356.283,46	56,18
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	86.880,00	86.880,00	102.587,76	118,08
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	109.870,00	109.870,00	90.091,16	82,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.242,93	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	15,02	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	15,02	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	830.900,00	830.900,00	551.547,73	66,38

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%
			(c) = (b/a)x100	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.030.515,00	6.030.515,00	5.211.929,63	86,43
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.601.340,00	1.601.340,00	1.409.263,19	88,01
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.933.070,00	3.933.070,00	3.379.971,02	85,94
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	15.172,00	15.172,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	63.965,00	63.965,00	46.684,89	72,99
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	162.680,00	162.680,00	138.956,48	85,42
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	254.288,00	254.288,00	237.054,05	93,22
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.572.036,00	4.572.036,00	3.831.781,97	83,81
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.568.776,00	4.568.776,00	3.830.861,78	83,85
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.260,00	3.260,00	920,19	28,23
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.461.739,00	-1.461.739,00	-1.381.067,85	94,48

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	%	Até o Bimestre (g)	%	
			(f) = (e/d)x100		(h) = (g/d)x100		
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	4.568.776,00	4.679.042,01	3.909.912,05	83,56	3.909.912,05	83,56	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.272.618,00	1.272.618,00	1.168.150,88	91,79	1.168.150,88	91,79	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.296.158,00	3.406.424,01	2.741.761,17	80,49	2.741.761,17	80,49	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	3.260,00	3.260,00	920,19	28,23	920,19	28,23	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	1.630,00	1.630,00	412,91	25,33	412,91	25,33	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.630,00	1.630,00	507,28	31,12	507,28	31,12	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.572.036,00	4.682.302,01	3.910.832,24	83,52	3.910.832,24	83,52	0,00



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 2 / 3
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		110.266,01
17.1 - FUNDEB 60%		110.266,01
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		110.266,01
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		3.800.566,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		99,16
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		0,02
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		0,82
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		110.266,01
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²		110.266,01

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.594.605,50	1.968.158,26	1.748.039,00	88,82	1.745.939,00	88,71	2.100,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.476.788,00	7.565.307,59	5.767.415,23	76,24	5.761.332,83	76,15	6.082,40
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.297.788,00	3.408.054,01	2.742.268,45	80,46	2.742.268,45	80,46	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.179.000,00	4.157.253,58	3.025.146,78	72,77	3.019.064,38	72,62	6.082,40
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE ((22+23 + 24 + 25 + 26 + 27))	7.071.393,50	9.533.465,85	7.515.454,23	78,83	7.507.271,83	78,75	8.182,40
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR					
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-1.381.067,85
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							104.752,71
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							135.024,33
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴							0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) ⁵							-1.141.290,81
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ⁶							8.656.745,04
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ⁷ LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ⁸							27,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	634.150,00	634.150,00	356.573,76	56,23	356.573,76	56,23	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.964.017,00	2.340.722,77	895.227,83	38,25	643.881,89	27,51	251.345,94
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	4.598.167,00	2.974.872,77	1.251.801,59	42,08	1.000.455,65	33,63	251.345,94
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	11.669.560,50	12.508.338,62	8.767.255,82	70,09	8.507.727,48	68,02	259.528,34
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2020 (j)		
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00		
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00		



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 3 / 3
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	FUNDEB	R\$ 1,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	110.286,01	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.830.861,78	356.283,46
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-801.306,87	-87.271,51
47.1 Orçamento do Exercício	-801.306,87	-87.271,51
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	920,19	92,70
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.140.741,11	269.104,65
50 - (+) Ajustes	485.364,10	0,00
50.1 (+) Retenções	485.364,10	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.626.105,21	269.104,65

ÁGUA DOCE, 19/01/2021

JOSELI TRENTINO
NELCI TRENTINO BORTOLINI
Prefeita Municipal

CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

FONTE:

¹ Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos. Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

⁸ Devido a indisponibilidade de acesso as APIs da STN-Secretaria do Tesouro Nacional, foi impossibilitada a captura do valor ref. as Transferências Recebidas do FUNDEB no ano anterior para fins de base de cálculo da linha

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 6º BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2814159



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1 / 3
Data: 19/01/2021

RREO - ANEXO 4 (LRF - Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 2 / 3
Data: 19/01/2021



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
Valor	0,00							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
Valor	0,00							
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00							
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00							
Outros Aportes para o RPPS	0,00							
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00							
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA							
	Até o Bimestre / 2020		Até o Bimestre / 2019					
Caixa e equivalentes de caixa	0,00		0,00		0,00			
Investimentos e aplicações	0,00		0,00		0,00			
Outros bens e direitos	0,00		0,00		0,00			



Página: 3 / 3
Data: 19/01/2021

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019				
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Água Doce, 19/01/2021

JOSELI TRENTO
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

NELCI TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 6º BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2814183



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020 / MÊS DEZEMBRO 2020

Página: 1 / 1
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, Inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e+b) - (c+d)	Saldo (f)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+j) - (i)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)					Em Exercícios Anteriores (g)	Em 31 de Dezembro de 2020 (h)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.688.060,43	718.183,32	1.688.060,43	388.154,20	86.215,16	86.215,16	
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.688.060,43	718.183,32	1.688.060,43	388.154,20	86.215,16	86.215,16	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.688.060,43	0,00	1.688.060,43	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.620,20	189,74	189,74	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.620,20	0,00	11.620,20	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775,47	0,00	775,47	224,53	0,00	0,00	
SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	783.938,18	0,00	783.938,18	590,19	74.286,48	74.286,48	
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.520,36	0,00	359.520,36	0,00	0,00	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	20.400,00	16.450,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.467,47	0,00	60.467,47	2.179,05	11.928,68	11.928,68	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.746,64	0,00	26.746,64	1.762,36	0,00	0,00	
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,78	0,00	351,78	48,22	0,00	0,00	
Total (II) = (I+J):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.688.060,43	718.183,32	1.688.060,43	388.154,20	86.215,16	86.215,16	

Água Doce, 19/01/2021

NELCI TRENTI BORTOLINI
Prefeita Municipal

JOSELI TRENTI
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 6º BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2814180

Página: 1 / 3
Data: 19/01/2021

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	39.762.433,00	37.547.167,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.463.381,00	4.705.856,95
IPTU	413.994,00	379.058,37
ISS	1.413.045,00	1.416.068,39
ITBI	493.920,00	1.086.331,35
IRRF	969.950,00	1.033.750,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.172.472,00	790.648,66
Contribuições	504.702,00	583.129,51
Receita Patrimonial	290.913,00	79.879,33
Aplicações Financeiras (II)	290.913,00	79.879,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.037.887,00	31.633.097,31
Cota-Parte FPM	7.043.360,00	6.271.904,21
Cota-Parte ICMS	15.732.280,00	13.519.888,43
Cota-Parte IPVA	1.017.652,00	948.221,39
Cota-Parte ITR	650.720,00	555.826,45
Transferências da LC 87/1996	60.688,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	255.860,00	186.739,56
Transferências do FUNDEB	4.568.776,00	3.830.861,78
Outras Transferências Correntes	4.708.551,00	6.319.655,49
Demais Receitas Correntes	465.550,00	545.204,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	30.578,80
Receitas Correntes Restantes	465.550,00	514.625,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III)	39.471.520,00	37.436.709,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	633.647,00	5.683.956,71
Operações de Crédito (VI)	0,00	4.714.574,38
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	304.600,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	304.600,00
Transferências de Capital	613.647,00	664.782,33
Convênios	236.980,00	142.832,33
Outras Transferências de Capital	376.667,00	521.950,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	633.647,00	969.382,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	40.105.167,00	38.406.091,76



Página: 2 / 3
Data: 19/01/2021

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2020					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.101.614,56	31.672.845,98	31.519.706,09	31.481.943,17	0,00	115.051,03	115.051,03	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.854.996,38	19.584.392,99	19.584.392,99	19.584.392,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	142.050,00	138.498,35	138.498,35	138.498,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.104.568,18	11.949.954,64	11.796.814,75	11.759.051,83	0,00	115.051,03	115.051,03	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	42.959.564,56	31.534.347,63	31.381.207,74	31.343.444,82	0,00	115.051,03	115.051,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.174.600,08	9.303.259,29	7.286.881,90	7.286.881,90	0,00	1.573.009,40	1.573.009,40	0,00
Investimentos	11.289.935,08	8.418.595,53	6.402.218,14	6.402.218,14	0,00	1.573.009,40	1.573.009,40	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	884.665,00	884.663,76	884.663,76	884.663,76	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.289.935,08	8.418.595,53	6.402.218,14	6.402.218,14	0,00	1.573.009,40	1.573.009,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	703.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	54.952.675,64	39.952.943,16	37.783.425,88	37.745.662,96	0,00	1.688.060,43	1.688.060,43	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]				-1.027.631,63				
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								
JUROS NOMINAIS				VALOR INCORRIDO				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)				61.586,01				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)				88.627,19				
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)				-1.054.672,81				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								



Página: 3 / 3
Data: 19/01/2021

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2019(a) Janeiro - Dezembro 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.691.412,27
DEDUÇÕES (XXIX)	13.206.406,26
Disponibilidade de Caixa	10.598.519,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	10.349.721,92
Demais Haveres Financeiros	10.349.721,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII) - (XXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	878.182,02
AJUSTE METODOLÓGICO	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)	-37.762,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-1.970.617,75
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.054.672,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.027.631,63
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.291.645,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.291.645,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOSELI TRENTO
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

NELCI TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2814105



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 3º Quadrimestre de 2020

Página : 1 / 1
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

R\$ 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		37.547.167,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		37.317.167,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		37.317.167,56
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.997.428,41	53,59
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.390.300,54	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.270.785,51	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.151.270,49	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.514.993,99	-25,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.780.601,07	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.209.776,86	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	4.714.574,38	12,63
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.970.746,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.612.201,73	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.169.517,28	10.663.968,67

Fonte:

Água Doce, 19/01/2021

 JOSELI TRENTO

CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

 NELCI TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2814199



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1 / 2
 Data de emissão: 19/01/2021
 Exercício de 2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial				40.730.090,00
Previsão Atualizada				40.730.090,00
Receitas Realizadas				43.498.535,74
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				7.291.645,98
DESPESAS				
Dotação Inicial				40.730.090,00
Créditos Adicionais				15.601.984,84
Dotação Atualizada				56.332.074,84
Despesas Empenhadas				41.251.047,69
Despesas Liquidadas				39.081.530,41
Despesas Pagas				39.043.767,49
Superávit Orçamentário				2.247.488,05
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas				41.251.047,69
Despesas Liquidadas				39.081.530,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida				37.547.167,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				37.317.167,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				37.317.167,56
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
	(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal	0,00	-1.054.672,81	0,00	
Resultado Primário	0,00	-1.027.631,63	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.162.429,79	388.154,20	1.688.060,43	86.215,16
Poder Executivo	2.162.429,79	388.154,20	1.688.060,43	86.215,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 2 / 2
 Data de emissão: 19/01/2021
 Exercício de 2020

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.162.429,79	388.154,20	1.688.060,43	86.215,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.656.745,04	25%	28,28	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.799.646,04	60%	99,16	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	4.714.574,38	-4.714.574,38		
Despesa de Capital Líquida	9.303.259,29	2.871.340,79		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2019)	10º Exercício (2028)	20º Exercício (2038)	35º Exercício (2053)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	305.424,66	-285.089,66		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	131.015,54	194.451,14		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.765.778,22	15%	15,90	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

Água Doce, 19/01/2021

 JOSELI TRENTO

CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

 NELCI TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

Águas de Chapecó

PREFEITURA

DECRETO Nº 10 - 2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813648

DECRETO Nº 010/2021 De 19 de Janeiro de 2021	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 2030/2020, Artigo 5º, I, e § 1º Inciso I de 07/12/2020 e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, no valor de R\$ 746.237,74 (setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), pelo provável excesso de arrecadação da fonte 1083 de operações de crédito, na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	4	
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos – DOSU	1	
Função	Urbanismo	15	
Sub-função	Infraestrutura Urbana	451	
Programa	Infraestrutura e Serviços Públicos Com Compromisso	8	
Projeto	Programa de Acessibilidade e Mobilidade Urbana	1.008	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(39)	4.4.90.- Aplicação Direta	1.083 – Recursos Vinculados - Op. Credito	746.237,74
Valor Total R\$:			746.237,74

Art. 2º Para a suplementação de que trata o Art. 1º, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.083 – Operações de Crédito Interna.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 19 de Janeiro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO CONTRATUAL Nº04/2021 - CIDIR

Publicação Nº 2814155

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	04/2021
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR
Objeto:	Repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIDIR e/ou elaboração e execução de projetos específicos, para o exercício de 2021.
Valor:	R\$18.000,00 (dezoito mil reais).
Vigência	Início: 19/01/2021 Término:31/12/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº03/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2020	
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 19 de janeiro de 2021.	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA Nº 027, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814073

PORTARIA Nº 027/2021 De 20 de Janeiro de 2021	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a seguinte servidora, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10804	MARIA CLAUDETE NUNES RODOI	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO SAÚDE	06.01.2020 a 05.01.2021	20.01.2021 a 08.02.2021 = 20 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 20 de janeiro de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO ADITIVO Nº 2, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

Publicação Nº 2814641

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTEPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADOEDITAL Nº 002/2020
TERMO ADITIVO Nº 2

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antonio Hentges, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação, no Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado- Edital 002/2020, nos seguintes termos:

1. Republicar o quadro constante do item 2.1, conforme abaixo.

FUNÇÃO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA/ VENCIMENTOS
PROFESSOR PEDAGOGO: EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL I	CR	Curso superior (licenciatura) de graduação plena em Pedagogia com habilitação específica.	20 horas semanais: R\$ 1.533,67
			30 horas semanais: R\$ 2.300,50
			40 horas semanais: R\$ 3.067,34
PROFESSOR DE ARTES	CR	Curso superior (licenciatura) de graduação plena em Artes.	20 horas semanais: R\$ 1.533,67
			30 horas semanais: R\$ 2.300,50
			40 horas semanais: R\$ 3.067,34
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	Curso superior de graduação em Educação Física. Registro no Conselho Regional de Educação Física.	20 horas semanais: R\$ 1.533,67
			30 horas semanais: R\$ 2.300,50
			40 horas semanais: R\$ 3.067,34

PROFESSOR DE INGLÊS	CR	Curso superior (licenciatura) de graduação plena em Letras com habilitação específica.	20 horas semanais: R\$ 1.533,67
			30 horas semanais: R\$ 2.300,50
			40 horas semanais: R\$ 3.067,34

2. Ficam mantidas as demais disposições constantes no Edital.

Águas de Chapecó, 19 de janeiro de 2021.

TERMO ADITIVO Nº 3, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

Publicação Nº 2814648

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 003/2020
TERMO ADITIVO Nº 3

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antonio Hentges, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação, no Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado- Edital 003/2020, nos seguintes termos:

1. Republicar o quadro constante do item 2.1.4, conforme abaixo.

2.1.4 Funções temporárias com exigência de ensino superior

FUNÇÃO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA/ VENCIMENTOS
ASSISTENTE SOCIAL	CR	Portador de Certificado de conclusão de ensino superior em Serviço Social. Registro no órgão fiscalizador da profissão.	30 horas semanais: R\$ 4.416,06
EDUCADOR FÍSICO	CR	Curso superior em Educação Física. Registro no Conselho Regional de Educação Física.	20 horas semanais: 1.533,67
			40 horas semanais: 3.067,34
EDUCADOR SOCIAL	CR	Curso superior em Pedagogia ou Serviço Social ou Psicologia.	20 horas semanais: 1.533,67
			40 horas semanais: 3.067,34
ENFERMEIRO	CR	Curso superior em Enfermagem, com registro no respectivo órgão da profissão.	40 horas semanais: R\$ 4.416,06
FARMACÊUTICO	CR	Portador de Diploma de graduação em Farmacêutico, com registro no respectivo órgão da profissão.	20 horas R\$ 2.485,68
			40 horas semanais: R\$ 4.971,36
FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	CR	Ensino Superior Completo.	40 horas semanais: R\$ 2.303,97
MÉDICO	CR	Portador de Certificado de conclusão de ensino superior em Medicina. Registro no órgão fiscalizador da profissão.	20 horas R\$ 7.236,85
			40 horas semanais: R\$ 14.473,75
NUTRICIONISTA	CR	Portador de Diploma de Curso Superior em Nutrição, com registro no respectivo órgão da profissão.	20 horas R\$ 2.208,03
			40 horas semanais: R\$ 4.416,06
ODONTÓLOGO	CR	Portador de Diploma de curso Superior de Cirurgião Dentista, com registro no respectivo órgão da profissão.	20 horas R\$ 2.208,03
			40 horas semanais: R\$ 4.416,06
PSICÓLOGO	CR	Portador de Diploma de Psicólogo, com registro no respectivo órgão da profissão.	20 horas R\$ 2.485,68
			40 horas semanais: R\$ 4.416,06

2. Incluir, no Edital do Processo Seletivo, os itens abaixo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.6. Os candidatos que se inscreverem para as funções que admitam contratação em regimes de 20 horas semanais ou 40 horas semanais,

concorrem concomitantemente aos dois regimes de contratação.

4.6.1 A homologação das inscrições, os resultados e a classificação, das funções que admitam contratação em regimes de 20 horas semanais ou 40 horas semanais, serão publicados em 2 (duas) listas separadas para cada um dos regimes de contratação.

4.6.2 Os resultados e classificação das funções que admitam contratação em regimes de 20 horas semanais ou 40 horas semanais, obedecerão a mesma ordem e classificação.

5. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.17 Nas funções que admitam contratação em regimes de 20 horas semanais ou 40 horas semanais, o requerimento dos candidatos que desejem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, bem como a documentação enviada, serão convalidados para os dois regimes de contratação.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.6 Nas funções que admitam contratação em regimes de 20 horas semanais ou 40 horas semanais, o requerimento dos candidatos pedindo a isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação enviada, serão convalidados para os dois regimes de contratação.

15. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

15.3 O cômputo da nota da Avaliação Curricular das funções que admitam contratação em regimes de 20 horas semanais ou 40 horas semanais, obedecerá aos mesmos critérios e o resultado será publicado em 2 (duas) listas de igual teor.

16. DA CLASSIFICAÇÃO

16.2.1 Para as funções que admitam contratação em regimes de 20 horas semanais ou 40 horas semanais, serão publicadas listas separadas de igual teor,

18. DA CONTRATAÇÃO E POSSE

18.3.1 A convocação dos candidatos classificados nas funções que admitam contratação em regimes de 20 horas semanais ou 40 horas semanais, será feita de acordo com as necessidades do Município, sendo assegurada ao candidato mais bem classificado a rescisão do contrato que já tenha firmado, em determinado regime (20 horas ou 40 horas semanais) e sua recontração em regime diverso, na ocorrência de nova vaga para a mesma função, respeitada a rigorosa ordem de classificação.

18.3.2 Na ocorrência de nova vaga nas funções que admitam contratação em regimes de 20 horas semanais ou 40 horas semanais, o candidato mais bem classificado que já tenha sido contratado em regime diverso, será comunicado por carta ou mensagem eletrônica (e-mail) para que no prazo máximo de 72 horas exerça seu direito a requerer a rescisão do contrato firmado e firme novo contrato. O não atendimento à convocação implica a desistência do seu direito a recontração, mesmo que ocorra a abertura de novas vagas.

3. Ficam mantidas as demais disposições constantes no Edital.

Águas de Chapecó, 19 de janeiro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO TOTAL DE CONTRATO - CONTRATO Nº16/2020 - KELLY CRISTINA FERRONATO ME

Publicação Nº 2813415

TERMO DE RESCISÃO TOTAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a rescisão TOTAL do Contrato Administrativo nº16/2020 de 20 de julho de 2020, visando à CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS DE BENS IMÓVEIS PARA INCENTIVOS ECONÔMICOS À EMPRESAS QUE SE ESTABELEÇAM NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ OU NELE AMPLIEM, DIVERSIFIQUEM, INOVEM OU MODERNIZEM SUAS INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AGROPECUÁRIAS E DE TURISMO.

LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando, a vigência do Contrato Administrativo de 20/07/2020 à 20/07/2030, celebrado entre o Município de Águas de Chapecó e a empresa KELLY CRISTINA FERRONATO ME, inscrito no CNPJ nº26.113.764/0001-87, com endereço na Travessa Rosina Schefer Hermes, nº92, apto 1, centro, no Município de Águas de Chapecó/SC, CEP 89883-000, inscrita no cpf sob o nº. 727.853.579-49 e RG nº2759179/SSPSC, para os fins, preço e prazo nele constantes conforme contrato administrativo;

- Considerando a situação atual que a Pandemia tem gerado em todo o País, inclusive atingindo nossa economia como um todo, em alguns casos de forma muito grave;

- Considerando ainda, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou a prorrogação do Estado de Calamidade Pública, devido à pandemia de Coronavírus, até 31 de março de 2021, conforme Projeto de Decreto legislativo (PDL 12/2020), que foi aprovado em 16/12/2020;

- Considerando ainda, que não há como desconhecer a situação de excepcionalidade em face da Pandemia Covid19 que enfrentamos no País, bem como a justificativa de que a referente enfrenta dificuldades e impedimentos de ordem legal, lhe impossibilitando de colocar em funcionamento o local "objeto da concessão"

- Considerando, ainda, o que faculta o artigo 79 da Lei nº 8666/93;

- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- Considerando que a atividade econômica da proponente geraria aglomeração no local de funcionamento podendo provocar a disseminação do Covi19;

RESOLVE; rescindir, "por acordo entre as partes a pedido da proponente", o contrato Administrativo nº16/2020, de 20 de julho de 2020,

celebrado entre o Município de Águas de Chapecó e a empresa KELLY CRISTINA FERRONATO ME, a partir do dia 18 de janeiro de 2021.

Águas de Chapecó – SC, em 18 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito municipal

KELLY CRISTINA FERRONATO ME
KELLY CRISTINA FERRONATO
Concessionário

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

Publicação Nº 2813837

Estado de Santa Catarina	
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO CONTRATO	
Contrato Nº:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	Contratada: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA CNPJ: 09.427.503/0001-12
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, relativos ao Sistema de Gestão das Câmaras Municipais em plataforma WEB, mediante a contratação de empresa/órgão que atenda aos requisitos e objeto da demanda.
Valor:	R\$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais).
Vigência:	Início: 13/01/2021 Término: 31/12/2021
Modalidade de Licitação nº:	Dispensa de Licitação nº 01/2021
Processo Administrativo nº:	001/2021
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 13 de janeiro de 2021.	
LEONI DA CUNHA VEREADOR PRESIDENTE	

Águas Frias

CÂMARA MUNICIPAL

RGF 3º QUADRIMESTRE 2020 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 2813733

MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	137.411,50	270.998,76	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	0,00	137.411,50	270.998,76	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	137.411,50	270.998,76	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	(137.411,50)	(270.998,76)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	-	-	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	-	-	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 ² (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Jan/2021, 09h e 30m.

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

JOSÉ VICENTE BARBOSA
Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI
Contadora - CRC SC 042736/O-2

RGF 3º QUADRIMESTRE 2020 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2813738

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS FRIAS - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	17.859.095,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.559.095,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.459.095,46

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	524.109,03	3,00
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.047.545,73	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	995.168,44	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	942.791,16	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Jan/2021, 09h e 51m.

JOSÉ VICENTE BARBOSA
Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI
Contadora - CRC SC 042736/O-2

RGF 3º QUADRIMESTRE 2020 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS –DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 2813726

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS FRIAS - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	524.109,03	-
Pessoal Ativo	524.109,03	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	432.622,63	-
Obrigações Patronais	91.486,40	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	524.109,03	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.859.095,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	300.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.459.095,46	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	524.109,03	3,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.047.545,73	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	995.168,44	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	942.791,16	5,40

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Jan/2021, 09h e 24m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOSÉ VICENTE BARBOSA
Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI
Contadora - CRC SC 042736/0-2

RREO 6º BIMESTRE 2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 2813696

Câmara Municipal de Vereadores de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

R\$ 1,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (d)	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (é-c)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (j)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	DESPESAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)		%(c/a)	No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	SALDO (g)=(e-f)	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)			
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFICIT (VI)*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS															
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.010.000,00	1.010.000,00	1.010.000,00	615.620,46	394.379,54	110.692,45	97.076,58	615.620,46	394.379,54	110.692,45	615.620,46	394.379,54	615.620,46	615.620,46	-
DESPESAS CORRENTES	735.400,00	735.400,00	735.400,00	615.620,46	119.779,54	110.692,45	97.076,58	615.620,46	119.779,54	110.692,45	615.620,46	119.779,54	615.620,46	615.620,46	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	590.100,00	590.100,00	590.100,00	524.109,03	65.990,97	87.575,95	87.575,95	524.109,03	65.990,97	87.575,95	524.109,03	65.990,97	524.109,03	524.109,03	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.300,00	145.300,00	145.300,00	91.511,43	53.788,57	23.116,50	9.500,63	91.511,43	53.788,57	23.116,50	91.511,43	53.788,57	91.511,43	91.511,43	-
DESPESAS DE CAPITAL	274.600,00	274.600,00	274.600,00	-	274.600,00	-	-	-	274.600,00	-	-	274.600,00	-	-	-
INVESTIMENTOS	274.600,00	274.600,00	274.600,00	-	274.600,00	-	-	-	274.600,00	-	-	274.600,00	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.010.000,00	1.010.000,00	1.010.000,00	615.620,46	394.379,54	110.692,45	97.076,58	615.620,46	394.379,54	110.692,45	615.620,46	394.379,54	615.620,46	615.620,46	-
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / FINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.010.000,00	1.010.000,00	1.010.000,00	615.620,46	394.379,54	110.692,45	97.076,58	615.620,46	394.379,54	110.692,45	615.620,46	394.379,54	615.620,46	615.620,46	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.010.000,00	1.010.000,00	1.010.000,00	615.620,46	394.379,54	110.692,45	97.076,58	615.620,46	394.379,54	110.692,45	615.620,46	394.379,54	615.620,46	615.620,46	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Câmara Municipal de Vereadores de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

R\$ 1,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% Até o Bimestre (b/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (X)			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre
					Até o Bimestre (h)
					SALDO (i)=(e-h)
					DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
					DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Jan/2021, 09h e 50m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

JOSÉ VICENTE BARBOSA
Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI
Contadora CRC SC 042736/O-2

RREO 6º BIMESTRE 2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 2813703

Câmara Municipal de Vereadores de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas		SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.010.000,00	1.010.000,00	97.076,58	615.620,46	394.379,54	110.692,45	615.620,46	394.379,54	0,00
Legislativa	1.010.000,00	1.010.000,00	97.076,58	615.620,46	394.379,54	110.692,45	615.620,46	394.379,54	0,00
Ação Legislativa	1.010.000,00	1.010.000,00	97.076,58	615.620,46	394.379,54	110.692,45	615.620,46	394.379,54	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	1.010.000,00	1.010.000,00	97.076,58	615.620,46	394.379,54	110.692,45	615.620,46	394.379,54	0,00

R\$ 1,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 06/jan/2021, 09h e 54m.

JOSÉ VICENTE BARBOSA
Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI
Contadora CRC SC 042736/O-2

RREO 6º BIMESTRE 2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2813709

Câmara Municipal de Vereadores de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				0,00	
Previsão Atualizada				0,00	
Receitas Realizadas				0,00	
Déficit Orçamentário				615.620,46	
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
DESPESAS					
Dotação Inicial				1.010.000,00	
Créditos Adicionais				0,00	
Dotação Atualizada				1.010.000,00	
Despesas Empenhadas				615.620,46	
Despesas Liquidadas				615.620,46	
Despesas Pagas				615.620,46	
Superávit Orçamentário				0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas				615.620,46	
Despesas Liquidadas				615.620,46	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida				0,00	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário		0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
<i>Poder Executivo</i>		0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Poder Legislativo</i>		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
<i>Poder Executivo</i>		0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Poder Legislativo</i>		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Municipal de Vereadores de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	0,00	0%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	0%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Jan/2021, 09h e 57m.

JOSÉ VICENTE BARBOSA
Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI
Contadora CRC SC 042736/O-2

Alto Bela Vista

PREFEITURA

PORTARIA Nº 018, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813792

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
833	RAFAEL CASTILHO	1/2 dia (tarde)	15/01/2021

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 18 de janeiro de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

PREFEITURA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2018-FMAS

Publicação Nº 2814302

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2018 DE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS FIRMADO ENTRE A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivan José Canci, residente e domiciliado na Linha São Marcos, s/n – Interior deste município de Anchieta Estado de Santa Catarina, portador do CPF: 625.835.909.44, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA já qualificada no contrato nº 005/2018, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 e considerando o previsto na Cláusula Segunda e Terceira (Anexo I) do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE

O contrato nº 005/2018 previa a aplicação de reajuste pelo IGP-M acumulado no período. A partir da assinatura deste Termo Aditivo altera-se o índice de reajuste do contrato para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual previsto na Cláusula Segunda fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 15 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

O valor previsto na Cláusula Terceira e (Anexo I) do Contrato nº 005/2018, será automaticamente reajustado com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses a partir de 01/02/2021 e apostilado posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição	Valor Bloqueado
10.01 – 08.122.002.2.200	131	2/2021	ADM. GERAL BENS E SERV. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.809,24

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 20 de Janeiro de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI Prefeito Municipal CPF: 625.835.909-44	ALEXANDRE PALOSCHI Contratada/Locador CPF: 022.178.849-21
--	---

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2018-FMS

Publicação Nº 2814296

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2018 DE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS FIRMADO ENTRE A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA/SC.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Gestor Municipal, Sr. Martinhos Scantamburlo, residente e domiciliado neste município de Anchieta Estado de Santa Catarina, portador do CPF: 950.525.859-34, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA já qualificada no contrato nº 011/2018, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 e considerando o previsto na Cláusula Segunda e Terceira (Anexo I) do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE

O contrato nº 011/2018 previa a aplicação de reajuste pelo IGP-M acumulado no período. A partir da assinatura deste Termo Aditivo altera-se o índice de reajuste do contrato para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual previsto na Cláusula Segunda fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 15 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

O valor previsto na Cláusula Terceira e (Anexo I) do Contrato nº 011/2018, será automaticamente reajustado com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses a partir de 01/02/2021 e apostilado posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição	Valor Bloqueado
09.01 – 10.122.0002.2.100	335	2/2021	ADM. GERAL BENS E SERV. UNIDADE ADM. SECRETARIA DE SAÚDE	8.285,52

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 20 de Janeiro de 2021.

MARTINHOS SCANTAMBURLO Gestor do FMS CPF: 950.525.859-34	ALEXANDRE PALOSCHI Contratada/Locador CPF: 022.178.849-21
--	---

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2018-HOSPITAL

Publicação Nº 2814321

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2018 DE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS FIRMADO ENTRE A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA E O HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE.

O HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivan José Canci, residente e domiciliado na Linha São Marcos, s/n – Interior deste município de Anchieta Estado de Santa Catarina, portador do CPF: 625.835.909-44, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA já qualificada no contrato nº 001/2018, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 e considerando o previsto na Cláusula Segunda e Terceira (Anexo I) do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE

O contrato nº 001/2018 previa a aplicação de reajuste pelo IGP-M acumulado no período. A partir da assinatura deste Termo Aditivo altera-se o índice de reajuste do contrato para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual previsto na Cláusula Segunda fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 15 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

O valor previsto na Cláusula Terceira e (Anexo I) do Contrato nº 001/2018, será automaticamente reajustado com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses a partir de 01/02/2021 e apostilado posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição	Valor Bloqueado
12.01 – 10.122.0002.2.400	335	2/2021	ADM. GERAL BENS E SERV. ADM.HOSPITAL MUNICIPAL	13.568,16

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 20 de Janeiro de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI Prefeito Municipal CPF: 625.835.909-44	ALEXANDRE PALOSCHI Contratada/Locador CPF: 022.178.849-21
--	---

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2018-PM

Publicação Nº 2814305

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2018 DE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS FIRMADO ENTRE A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivan José Canci, residente na Linha São Marcos, s/n - Interior deste município de Anchieta Estado de Santa Catarina, portador do CPF: 625.835.909-44, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, já qualificada no contrato nº 010/2018, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 e considerando o previsto na Cláusula Segunda e Terceira (Anexo I) do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE

O contrato nº 010/2018 previa a aplicação de reajuste pelo IGP-M acumulado no período. A partir da assinatura deste Termo Aditivo altera-se o índice de reajuste do contrato para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual previsto na Cláusula Segunda fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 15 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

O valor previsto na Cláusula Terceira e (Anexo I) do Contrato nº 010/2018, será automaticamente reajustado com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses a partir de 01/02/2021 e apostilado posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para às despesas correrão a conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição	Valor Bloqueado
04.01 - 04.129.0003.2009	131	24/2021	ADM. GERAL BENS E SERV. DO DEP. FIN. TRIB. E FISCALIZAÇÃO	53.096,16
05.01 - 12.122.0002.2014	334	36/2021	ADM. GERAL DOS BENS E SERV. DA ADMIN. DA EDUCAÇÃO	5.358,00
03.01 - 04.122.0002.2007	131	17/2021	ADM. GERAL BENS E SERV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	22.608,24

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 20 de Janeiro de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI Prefeito Municipal CPF: 625.835.909-44	ALEXANDRE PALOSCHI Contratada/Locador CPF: 022.178.849-21
--	---

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2018-PM

Publicação Nº 2814313

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2018 DE MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS FIRMADO ENTRE A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, através do Prefeito Municipal e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA já qualificada no contrato 010/2018, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 e considerando o previsto na Cláusula Primeira do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica acrescido nos termos do art. 65, I, "a" da lei 8.666/93 no objeto do contrato, o Sistema de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via Internet e Escrituração Eletrônica do ISS via Internet, com usuários ilimitados, perfazendo um valor total mensal de R\$: 1.443,39 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), a partir da data da assinatura deste contrato aditivo. O Valor do sistema será corrigido automaticamente a cada 12 meses contados da assinatura da proposta. Acrescidos mais o valor da Implantação e Treinamento dos Sistemas em R\$: 1.372,00 (um mil, trezentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação 2021:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição	Valor Bloqueado
04.01 - 04.129.0003.2009	131	24/2021	ADM. GERAL BENS E SERV. DO DEP. FIN. TRIB. E FISCALIZAÇÃO	R\$: 18.692,68

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 20 de Janeiro de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI Prefeito Municipal CPF: 625.835.909-44	ALEXANDRE PALOSCHI Contratada/Locador CPF: 022.178.849-21
--	---

AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2021-FMS

Publicação Nº 2813654

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Credenciamento 002/2021. Para: Credenciamento de empresas visando a prestação de serviço de Sessões de Fisioterapia na área de saúde na especialidade de Método Neuroevolutivo Bobath e Eletroacupuntura, para atendimento aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do município de Anchieta/SC, que necessitam de cuidados especiais quanto a sua reabilitação, em consultórios ou estabelecimentos de saúde. Pago com recursos próprios.

Quantidade de Sessões de Fisioterapia Neuroevolutivo Bobath e Eletroacupuntura: 160

Valor Unitário por Sessão R\$: 135,00

NOME DO CREDENCIADO	TERMO CRED. Nº	Nº CONTRATO
CASSYA MAYANE PANDOLFO - ME	001	005/2021

Anchieta, 19 de Janeiro de 2021.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

CONTRATO 005/2021-FMS

Publicação Nº 2813716

CONTRATO 005/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta 838, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob nº 11.243.552/0001-47, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. MARTINHOS SCANTAMBURLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Anchieta, SC, portador do CPF sob nº 950.525.859-34, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa CÁSSYA MAYANE PANDOLFO - ME, com sede a Rua Sete de Setembro, 74, Centro, CEP: 89.908-000, na cidade de Romelândia/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.641.679/0001-51, neste ato representada pela Senhora CÁSSYA MAYANE PANDOLFO, Fisioterapeuta, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Anchieta/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 037.168.739-00, RG sob nº 3.331.090, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de sessões de fisioterapia para a população do Município de Anchieta/SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento n. 002/2021 e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Processo Licitatório nº 009/2021 – Inexigibilidade nº 006/2021 mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de empresas visando a prestação de serviço de Sessões de Fisioterapia na área de saúde na especialidade de Método Neuroevolutivo Bobath e Eletroacupuntura, para atendimento aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do município de Anchieta/SC, que necessitam de cuidados especiais quanto a sua reabilitação, em consultórios ou estabelecimentos de saúde. Pago com recursos próprios. A saber:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Sessões de Fisioterapia pelo Método Neuroevolutivo Bobath e Eletroacupuntura.	UN	160	135,00	21.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados nos termos e condições previstas neste termo A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, no edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos aos usuários mediante a apresentação da carteira de identidade, ou documento compatível, do usuário acompanhada da autorização do Fundo Municipal de Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste termo. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE - O Município pagará pelos serviços prestados os valores constantes no item 01 do edital de credenciamento. O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da Tabela, na forma disposta na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2021:

Despesa: 28 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/TFD - CONSÓR

Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 24 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2.104 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/TFD - CONSÓR

Elemento: 3.3.90.39.50.000000 - Aplicações Diretas

Recurso: 335 - Recursos Ordinários - 15% Saúde **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS** - A pessoa jurídica credenciada deverá realizar as sessões de fisioterapia para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao

usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente à população, mediante ordem de serviço fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O agendamento das sessões de fisioterapia será responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCRENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ANCHIETA;
- e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ANCHIETA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anchieta /SC, 19 de Janeiro de 2021.

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS/Contratante
CPF: 950.525.859-34

CÁSSYA MAYANE PANDOLFO
Fisioterapeuta/Contratada
CPF: 037.168.739-00

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA
CPF: 034.116.669-35

NERI WILBRANTZ
CPF: 853.985.199-72

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA N. 049/2021

Publicação Nº 2814734

PAD Nº 12- Portaria de instauração nº 049/2021
Acusado: Maicon Joel Mosena

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar nº 12, instaurado pela Portaria nº 049, de 07 de janeiro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no DOM/SC edição de nº 3.374, de 08 de janeiro de 2021, tendo por objetivo apurar a atuação funcional do servidor Maicon Joel Mosena, motorista da saúde pública, matrícula funcional nº 2.634 que conforme consignado no Processo nº 12, teria se envolvido em acidente de trânsito com o veículo Ducato Van, Placas MKZ 4422, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, na Rua Guaporé sentido Oeste/Leste, Chapecó/SC, quando colidiu em outro veículo.

Nomeada a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, através do Decreto nº 218/2019, de 04 de dezembro de 2019 e Decreto nº 095/2020, que instruiu o processo.

À fl. 15, notificação do servidor, o qual apresentou Defesa (fls. 16/17);

À fl. 25, depoimento/interrogatório do Servidor Maicon Joel Mosena;

A Comissão elaborou o Relatório Final (fls. 27-30), concluindo pela responsabilização do indiciado Maicon Joel Mosena, para pagamento do valor da franquia do seguro do veículo, bem como pela advertência do servidor, com base no Art. 94, inciso I, alínea b.

Às fls. 31-33 consta Parecer Jurídico, do Procurador Municipal, o qual analisou o processo e concluiu que o mesmo está em consonância com a legislação e jurisprudência correlata, indicando a possibilidade de aplicação das penalidades conjuntamente.

É o relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Foi demonstrado nos autos que o Servidor, Motorista, Maicon Joel Mosena, no dia 18 de dezembro de 2020, por volta das 14h07min, se envolveu em acidente de trânsito com o veículo Ducato Van, Placas MKZ 4422, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, na Rua Guaporé sentido Oeste/Leste, Chapecó/SC, quando colidiu em outro veículo.

No que concerne ao mérito, o art. 94 do Estatuto dos Servidores do Município de Anchieta/SC, em seu inciso I, alíneas "d", prevê a possibilidade de demissão qualificação em casos de dilapidação do patrimônio público:

Art. 94. Ao servidor é proibido, caracterizando infrações disciplinares, entre outras definidas nesta Lei Complementar:

I - puníveis com demissão qualificada:

[...]

b) dilapidação do patrimônio público;

No entanto, comprovado através do conjunto fático-probatório encartado aos autos a ausência de relevantes elementos no que concerne à aplicação da pena, tais como má-fé, dolo ou intenção de prejudicar a municipalidade, tendo se constituído a conduta sub judice como comprovada e meramente culposa.

Depreende-se do Relatório Final da Comissão processante, que "analisada a defesa e as informações contidas no boletim de ocorrência fica evidente indícios de falha humana, visto que esta comissão entende que o motorista deve ter conhecimento de direção defensiva para exercer a sua função e cargo e o fato do veículo ter estacionado em local proibido e não ter sinalizado a manobra não justifica a colisão que poderia ser evitada com a devida atenção por parte do motorista que ao conduzir veículo oficial deveria ser intensificada."

Diante disso, a Comissão concluiu que após análise do interrogatório e da documentação juntada aos autos entende que o servidor supra-mencionado deixou de cumprir com os deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar no 031/2011 no Art. 93, que estabelece entre seus deveres: incisos "I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; VII- zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público". Bem como infringiu o art. 94, em seu inciso I, alínea b) dilapidação do patrimônio público;

Diante ao exposto, a Comissão Processante conclui que Maicon Joel Mosena descumpriu com o dever de zelar o patrimônio público, devendo ser responsável pelas infrações cometidas, com pena de advertência e restituição do dano ao erário.

Para tanto sendo favoráveis:

a) Pela responsabilização do servidor Maicon Joel Mosena;

b) Pela aplicação de Advertência, conforme capitulado no Art. 107, inciso I da Lei Complementar no 031/2011;

c) Pelo ressarcimento ao erário no valor de R\$ 2.700,00 referente as custas de franquia do seguro do veículo.

É bem verdade que o Estatuto dos Servidores do Município de Anchieta é expresso no sentido de enquadrar o tipo ora sub judice. No entanto também é verdade que os princípios administrativos devem ser observados pela Administração Pública em todas as searas de sua atuação, inclusive no que tange ao poder disciplinar.

Os princípios administrativos da razoabilidade e proporcionalidade, portanto, devem se fazer presentes quando da aplicação de penalidades no âmbito de processos administrativos disciplinares.

Nessa senda, o art. 108 da Lei Complementar nº 031/2011 deste Município determina:

“Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes, ou atenuantes e os antecedentes funcionais”.

Nesse sentir, jurisprudência de nossos tribunais sobre o assunto, mutatis mutandis:

“OBSERVÂNCIA DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E DOS ANTECEDENTES FUNCIONAIS. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. LEI 8.112/90.1. “Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais”. Inteligência do artigo 128 da Lei 8.112/90.2. Embora o servidor tenha recebido indevidamente diárias relativas a deslocamentos desnecessários entre a sede de sua lotação para outros locais, sem a devolução espontânea ao erário público de tais valores, a aplicação da pena de demissão se revelaria atentatória aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. 3. Impedido o autor de exercer a sua atividade funcional, com prejuízo para sua subsistência e de sua família, caracterizado está o periculum in mora. 4. Agravo de instrumento não provido”.

Assim, diante do entendimento que o servidor haver realizou conduta meramente culposa, utilizando-se do princípio da proporcionalidade, deve-se salutar o dever de ressarcimento atinente à devolução dos valores referentes ao patrimônio dilapidado – Ducato Van, Placas MKZ 4422, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), custos da franquia do seguro. Ademais, insta dizer que no caso concreto é possível a aplicação da penalidade de advertência, conjuntamente ao dever de ressarcir, consideradas as disposições contidas junto aos Arts. 105 e 110 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

3. DECISÃO

Desse modo, cotejando os atos do servidor com os deveres e vedações aplicáveis aos servidores públicos, verifica-se que a conduta se amolda à hipóteses do Art. 94, I, “b” do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anchieta, Lei Complementar n. 031/2011, sendo que a pena aplicada ao Servidor Público Municipal MAICON JOEL MoSENA, Matrícula nº 2634 é a pena de ADVERTÊNCIA, conjuntamente com o dever de RESSARCIMENTO aos cofres públicos, do valor de R\$ R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), custos da franquia do seguro, pelos danos causados culposamente.

O valor do ressarcimento, deve ser descontado da folha de pagamento, não podendo ultrapassar trinta por cento da remuneração, sendo que o servidor deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias para escolha da forma de pagamento. Caso assim não o faça, no prazo estipulado, que seja procedido o desconto automático da folha de pagamento, ou lançamento de dívida ativa.

Outrossim, no âmbito administrativo DETERMINO, a realização das seguintes providências:

- Publicação da presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios;
- Advertência do Servidor, bem como comunicação sobre o dever de ressarcimento do valor, conforme presente decisão;
- Encaminhamento ao Setor de Recursos Humanos do Município, para providências;
- Comprovada a notificação do interessado archive-se o comprovante junto ao Processo Disciplinar.

Publica-se, cumpra-se.

Anchieta - SC, 19 de janeiro de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente ato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA N. 050/2021

Publicação Nº 2814793

PAD Nº 13- Portaria de instauração nº 050/2021

Acusado: Maicon Joel Mosena

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar nº 13, instaurado pela Portaria nº 050, de 07 de janeiro de 2021, publicada no DOM/SC edição de nº 3.374, de 08 de janeiro de 2021, tendo por objetivo apurar a atuação funcional do servidor Maicon Joel Mosena, motorista da saúde pública, matrícula funcional nº 2.634 que conforme consignado no Processo nº 13, na data de 26 de dezembro de 2020, por volta das 5h20min transitando com o veículo Chevi/Spin 1.8 MT LTZ, Placas QJA 9335, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, na Linha Bom Princípio, Município de Romelândia, perdeu o controle do veículo, vindo a capotar.

Nomeada a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, através do Decreto nº 218/2019, de 04 de dezembro de 2019 e Decreto nº 095/2020, que instruiu o processo.

À fl. 10, notificação do servidor, o qual apresentou Defesa (fls. 11);

À fl. 14/15, depoimento/interrogatório do Servidor Maicon Joel Mosena;

A Comissão elaborou o Relatório Final (fls. 16/19), concluindo pela responsabilização do indiciado Maicon Joel Mosena, para pagamento do valor da franquia do seguro do veículo, bem como pela advertência do servidor, com base no Art. 94, inciso I, alínea b e Art. 107, inciso I, da Lei Complementar n. 031/2011.

Às fls. 20-22, consta Parecer Jurídico, do Procurador Municipal, o qual analisou o processo e concluiu que o mesmo está em consonância com a legislação e jurisprudência correlata, indicando a possibilidade de aplicação das penalidades conjuntamente.

É o relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Foi demonstrado nos autos que o Servidor, Motorista, Maicon Joel Mosena, na data de 26 de dezembro de 2020, por volta das 5h20min transitando com o veículo Chevi/Spin 1.8 MT LTZ, Placas QJA 9335, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, na Linha Bom Princípio, Município de Romelândia, perdeu o controle do veículo, vindo a capotar.

No que concerne ao mérito, o art. 94 do Estatuto dos Servidores do Município de Anchieta/SC, em seu inciso I, alíneas "d", prevê a possibilidade de demissão qualificação em casos de dilapidação do patrimônio público:

Art. 94. Ao servidor é proibido, caracterizando infrações disciplinares, entre outras definidas nesta Lei Complementar:

I - puníveis com demissão qualificada:

[...]

b) dilapidação do patrimônio público;

No entanto, comprovado através do conjunto fático-probatório encartado aos autos a ausência de relevantes elementos no que concerne à aplicação da pena, tais como má-fé, dolo ou intensão de prejudicar a municipalidade, tendo se constituído a conduta sub judice como comprovada e meramente culposa.

Depreende-se do Relatório Final da Comissão processante, que "Ante o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, esta comissão entende pela responsabilização do servidor Maicon Joel Mosena, matrícula funcional nº 2.634 que conforme consignado no Processo nº 13, pelos seguintes motivos: analisada a defesa, o depoimento e as informações contidas no boletim de ocorrência entendemos que embora o ato de dormir ou cochilar seja uma reação fisiológica do organismo o servidor assumiu a responsabilidade de deslocar-se durante a madrugada sem a necessidade visto que não havia viagens agendadas para o dia seguinte."

Diante disso, a Comissão concluiu Mediante a análise do interrogatório e da documentação juntada aos autos esta comissão entende que o servidor supramencionado deixou de cumprir com os deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar no 031/2011 no Art. 93, que estabelece entre seus deveres:

incisos "I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; VII- zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público". Bem como infringiu o art. 94, em seu inciso I, alínea b) dilapidação do patrimônio público;

Para tanto sendo favoráveis:

a) Pela responsabilização do servidor Maicon Joel Mosena;

b) Pela aplicação de Advertência, conforme capitulado no Art. 107, inciso I da Lei Complementar no 031/2011;

c) Pelo ressarcimento ao erário no valor de R\$ 1.500,00 referente às custas de franquia do seguro do veículo.

É bem verdade que o Estatuto dos Servidores do Município de Anchieta é expresso no sentido de enquadrar o tipo ora sub judice. No entanto também é verdade que os princípios administrativos devem ser observados pela Administração Pública em todas as searas de sua atuação, inclusive no que tange ao poder disciplinar.

Os princípios administrativos da razoabilidade e proporcionalidade, portanto, devem se fazer presentes quando da aplicação de penalidades no âmbito de processos administrativos disciplinares.

Nessa senda, o art. 108 da Lei Complementar nº 031/2011 deste Município determina:

"Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes, ou atenuantes e os antecedentes funcionais".

Nesse sentir, jurisprudência de nossos tribunais sobre o assunto, mutatis mutandis:

"OBSERVÂNCIA DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E DOS ANTECEDENTES FUNCIONAIS. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. LEI 8.112/90.1. "Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais". Inteligência do artigo 128 da Lei 8.112/90.2. Embora o servidor tenha recebido indevidamente diárias relativas a deslocamentos desnecessários entre a sede de sua lotação para outros locais, sem a devolução espontânea ao erário público de tais valores, a aplicação da pena de demissão se revelaria atentatória aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. 3. Impedido o autor de exercer a sua atividade funcional, com prejuízo para sua subsistência e de sua família, caracterizado está o periculum in mora. 4. Agravo de instrumento não provido".

Assim, diante do entendimento que o servidor haver realizou conduta meramente culposa, utilizando-se do princípio da proporcionalidade, deve-se salutar o dever de ressarcimento atinente à devolução dos valores referentes ao patrimônio dilapidado – veículo Chevi/Spin 1.8 MT LTZ, Placas QJA 9335, no valor de R\$ R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), custos da franquia do seguro. Ademais, insta dizer que no caso concreto é possível a aplicação da penalidade de advertência, conjuntamente ao dever de ressarcir, consideradas as disposições contidas junto aos Arts. 105 e 110 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

3. DECISÃO

Desse modo, cotejando os atos do servidor com os deveres e vedações aplicáveis aos servidores públicos, verifica-se que a conduta se amolda à hipóteses do Art. 94, I, "b" do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anchieta, Lei Complementar n. 031/2011, sendo que a pena aplicada ao Servidor Público Municipal MAICON JOEL MOSENA, Matrícula nº 2634 é a pena de ADVERTÊNCIA, conjuntamente com o dever de RESSARCIMENTO aos cofres públicos, do valor de R\$ R\$ 1.500,00 mil e quinhentos reais), custos da franquia do seguro, pelos danos causados culposamente.

O valor do ressarcimento, deve ser descontado da folha de pagamento, não podendo ultrapassar trinta por cento da remuneração, sendo que o servidor deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias para escolha da forma de pagamento. Caso assim não o faça, no prazo estipulado, que seja procedido o desconto automático da folha de pagamento, ou lançamento de dívida ativa.

Outrossim, no âmbito administrativo DETERMINO, a realização das seguintes providências:

a) Publicação da presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios;

b) Advertência do Servidor, bem como comunicação sobre o dever de ressarcimento do valor, conforme presente decisão;

c) Encaminhamento ao Setor de Recursos Humanos do Município, para providências;

d) Comprovada a notificação do interessado archive-se o comprovante junto ao Processo Disciplinar.

Publica-se, cumpra-se.
Anchieta - SC, 19 de janeiro de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente ato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 084/2021

Publicação Nº 2813551

PORTARIA nº. 84/2021
De, 19 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº. 032/2011 – Estrutura Administrativa,

RESOLVE:
Nomear,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Mari Facin Rodrigues de Freitas, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Setor de Atendimento, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei, a partir desta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 19 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 085/2021

Publicação Nº 2815177

Portaria nº. 85/2021
De 19 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 949/94,

RESOLVE:
Conceder Vantagem Horizontal,

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedida Vantagem Horizontal mensal de 25% (vinte e cinco) sobre o vencimento em caráter circunstancial, à Servidora Pública Municipal Francielle de Negri ocupante do cargo de Bioquímica, por realizar outros serviços e tarefas além das cometidas em razão de suas atribuições normais que lhe são conferidas pelo cargo, sendo responsável pela Farmácia Interna do Hospital Municipal Anchietaense – Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 2º - O período de Concessão da Vantagem Horizontal será até 31/12/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 19 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº01**

Publicação Nº 2814177

*Estado de Santa Catarina***CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ANCHIETA**

RESOLUÇÃO Nº 01, COMISSÕES PERMANENTES

Nomeação dos membros das comissões permanentes

A Presidenta da Câmara de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em especial o Art. 109 do Regimento Interno instituído pela Resolução n. 011, de 16 de dezembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º As comissões permanente ficarão assim composta no primeiro ano de décima quarta legislatura:

I – Legislação, Justiça e Redação Final:

Presidente: Ari Prestes de Oliveira

Vice-presidente: Carla Marina Tremarin

Relatora: Ione Teresinha Presotto

II – Finanças e orçamento:

Presidenta: Ione Teresinha Presotto

Vice-presidente: Joanival Camargo

Relator: Valdir de Lima

III – Obras, serviços públicos, atividades privadas, agricultura, meio ambiente e turismo:

Presidente: Valdeci Luiz Cella

Vice-presidente: Neri Gaspar

Relatora: Carla Marina Tremarin

Rua Vereador Geraldo Garlet, 01 - CEP 89970-000 - Anchieta-SC - Fone: (49) 3653-0585

Email: camaradevereadoresanchieta@gmail.com - Site: www.cvanchieta.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ANCHIETA

IV –Educação, cultura, saúde e assistência social:

Presidente: Tiago Leandro Moserle

Vice-presidente: Ione Teresinha Presotto

Relator: Ari prestes de Oliveira

Art. 2º Os mandatos dos membros das comissões permanentes ficam prorrogados até que se proceda a sua recomposição.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta (SC), 19 de janeiro de 2021.

CLAUDETE TERESINHA JUNGES

Presidenta da Câmara de Vereadores de Anchieta

Certifico que a presente Resolução

Foi publicado na forma da lei na data supra.

Mateus Pedretti Delai

Chefe de Gabinete

Rua Vereador Geraldo Garlet, 01 - CEP 89970-000 - Anchieta-SC - Fone: (49) 3653-0585

Email: camaradevereadoresanchieta@gmail.com - Site: www.cvanchieta.sc.gov

Angelina

PREFEITURA

DECRETO Nº 010/2021

Publicação Nº 2814739

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 010/21
"DISPOE SOBRE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

Roseli Anderle, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001279 de 21 de Dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no exercício corrente crédito adicional suplementar na importância de R\$ 384.487,54, (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinq-enta e quatro centavos) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
03.02 - CONTROLE INTERNO		
0412432.004 - Manutenção e Func. do Controle Interno		
(145) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 – Aplicação Direta	R\$	28.500,00
(146) 3.1.91.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 – Aplic Dir - Oper.Intra-Orçament.	R\$	10.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO		
04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1236142.006 – Manutenção e Func. do Transp Escolar - Ens Fundamen		
(147) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.66.0000 – Aplicação Direta	R\$	345.987,54

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são oriundos do superávit financeiro na importância de R\$ R\$ 384.487,54, (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinq-enta e quatro centavos), nas fontes de recursos abaixo discriminadas:

0.3.00.0000 – Recursos Ordinários - Sem detalhamento das destinações de recursos	R\$	38.500,00
0.3.66.0000 – Transferências Legais para o desenvolvimento da Educação - Sem detalhamento das destinações de recursos	R\$	345.987,54
Total	R\$	384.487,54

Art. 3º - Fica aberto no exercício corrente crédito adicional suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10301142.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
(81) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0409 – Aplicação Direta	R\$	54.000,00
(82) 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.00.0409 – Aplic Dir - Oper.Intra-Orçament.	R\$	6.000,00

Art.4º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas dotações e fontes de recursos abaixo discriminadas:

0.1.38.0409 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Coronavírus - Covid 19 (Portaria 3874/2020)	R\$	60.000,00
Total	R\$	60.000,00

Art. 5º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Angelina, 19 de janeiro de 2021.

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 09/2021

Publicação Nº 2814668

Decreto Nº09/2021

“Disciplina a Efetivação de Transações Bancárias do Fundo da Infância e das Adolescência – FIA do Município de Angelina, Concede Poderes que Específica e dá Outras Providências”.

Roseli Anderle, Prefeita Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Legislação vigente, nos termos da Lei Complementar Nº 41/2020,

Decreta

Art. 1º A efetivação das transações bancárias, via sistema eletrônico/digital, do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA do Município de Angelina/CNPJ Nº 26.424.022/001-72 será realizada de forma conjunta, contendo obrigatoriamente duas assinaturas/confirmações eletrônico-digitais, nomeadamente do Gestor do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA/José Valmir Schmitt/CPF Nº 031.687.629-11 e do Tesoureiro/ Michael Soares/CPF Nº 066.843.229-22.

Art. 2º O Gestor do FIA e o Tesoureiro, elencados no caput do artigo anterior, terão amplos e irrestritos poderes para realizar transações bancárias, por intermédio das contas de titularidade do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, via sistema eletrônico/digital, especificamente para:

- Abrir contas de depósito
- Autorizar cobrança
- Estipular cláusulas e condições
- Receber, passar recibo e dar quitação
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Consultar contas/aplicações e programas de repasse de recursos
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
- Solicitar saldos/extratos de investimentos
- Emitir comprovantes
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade
- Encerrar contas de depósito
- Outros congêneres/similares, não especificadas anteriormente

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Angelina, 18 de Janeiro de 2021

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 035/2021

Publicação Nº 2814724

PORTARIA Nº 035/2021

REVOGA PORTARIA.

ROSELI ANDERLE, Prefeita Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 009/2021 de 04/01/2021 haja vista a aplicação de redação incorreta no corpo da mesma.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 19 de janeiro de 2021.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 036/2021

Publicação Nº 2814731

PORTARIA Nº 036/2021
Concede Função Gratificada.

Roseli Anderle, Prefeita Municipal de Angelina, no uso das atribuições legais e em conformidade com a lei municipal nº 919/04, art. 6º;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada de Diretor de Controle Interno ao servidor Sidney Koerich Coelho matrícula funcional nº 258, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Registros Públicos e Digitação do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2021.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Angelina, 19 de janeiro de 2021.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 33/2021

Publicação Nº 2814661

Portaria Nº033/2021

“Nomeia o Tesoureiro do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA do Município de Angelina”.

Roseli Anderle, Prefeita Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Legislação vigente, nos termos da Lei Complementar Nº 41/2020,

Resolve

Art. 1º Nomear o Servidor Público Municipal Michael Soares, inscrito no CPF Nº 066.843.229-22, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA do Município de Angelina/CNPJ Nº 26.424.022/001-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Angelina, 18 de Janeiro de 2021

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 34/2021

Publicação Nº 2814664

Portaria Nº 34/2021

“Ratifica a Nomeação do Gestor do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência do Município de Angelina - FIA□.

Roseli Anderle, Prefeita Municipal de Angelina, no uso das atribuições legais e nos termos da Legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 38, 39 e 41 da Lei Municipal Nº 1.205/2015, de 02 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a escolha/eleição do Presidente do CMDCA/Gestor do FIA, consignado na Ata Nº 01/2021 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Resolve

Ratificar a escolha/nomeação do Sr. José Valmir Schmitt, portador do CPF Nº 031.687.629-11, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como Gestor do Fundo Municipal da Criança e da Adolescência do Município de Angelina - FIA, para o mandato 2021/2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Angelina, 18 de Janeiro de 2021

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

Anitápolis

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1034/2021 - REVISÃO GERAL ANUAL

Publicação Nº 2814715

LEI COMPLEMENTAR Nº 1034/2021

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, PREVISTA NO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, ativos, inativos e pensionistas com paridade e comissionados, na forma de revisão geral anual, prevista no art. 37, X, da Constituição da República, a partir de 1º de janeiro de 2021, fica revisada em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente ao índice de inflação do IPCA/IBGE, acumulado no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º A revisão de que trata a presente Lei incide sobre os valores pagos a título de gratificações, inclusive as gratificações das Leis nº 746/10 e 874/15.

§ 2º O pagamento dos valores da revisão de que trata esta Lei fica contingenciado aos limites constitucionais vigentes.

§ 3º Fica determinada a aplicação da medida liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal contida na ADI 4582, para que seja aplicado o índice de revisão geral anual disposto no caput deste artigo para os servidores aposentados e para os pensionistas que não possuam paridade.

§ 4º A revisão geral concedida por esta Lei se aplica às remunerações daqueles contratados temporariamente, aos estagiários e também daqueles regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º O piso mínimo adotado pelo Município de Anitápolis para os servidores cuja carga horária é de 40 horas corresponderá a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), já considerada a revisão geral determinada no caput do art. 1º desta Lei, a partir de 01/01/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correm por conta das dotações do orçamento vigente deste Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à necessária suplementação de crédito.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Anitápolis, 19 de janeiro de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 19 de janeiro de 2021.

Jessica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 1035/2021 - REVISÃO GERAL ANUAL

Publicação Nº 2814745

LEI COMPLEMENTAR Nº 1035/2021

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, PREVISTA NO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores iniciou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, na forma de revisão geral anual, prevista no art. 37, X, da Constituição da República, a partir de 1º de janeiro de 2021, fica revisada em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente ao índice de inflação do IPCA/IBGE, acumulado no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º A revisão de que trata a presente Lei incide sobre os valores pagos a título de gratificações.

§ 2º O pagamento dos valores da revisão de que trata esta Lei fica contingenciado aos limites constitucionais vigentes.

§ 3º A revisão geral concedida por esta Lei se aplica às remunerações daqueles contratados temporariamente, aos estagiários e também daqueles regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correm por conta das dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores, ficando o Chefe do Poder Legislativo autorizado a proceder à necessária suplementação de crédito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Anitápolis, 19 de janeiro de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 19 de janeiro de 2021.

Jessica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1036/2021 - SOBREAVISO SAMAE

Publicação Nº 2814768

LEI Nº 1036/2021

INSTITUI O REGIME DE SOBREAVISO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SISTEMA AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica instituído, por esta lei, o regime de sobreaviso aos servidores do SISTEMA AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

§ 1º Considera-se regime de sobreaviso a atribuição dada ao servidor para que permaneça em seu domicílio, ou local por ele escolhido e previamente comunicado, a fim de prestar atendimento tão pronto seja solicitado.

§ 2º Quando o servidor for chamado para o serviço, deverá apresentar-se no local de trabalho ou outro local determinado, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a comunicação.

§ 3º O serviço realizado pelo servidor, quando chamado, deverá ser comprovado por meio de ponto eletrônico e relatório contendo a descrição do serviço, assinado pelo servidor e validado pela Diretoria do SAMAE.

§ 4º O servidor também poderá estar à disposição dentro dos limites geográficos do município, desde que o local seja de fácil acesso e de comunicação efetiva e instantânea com o mesmo.

Art. 2º A escala do sobreaviso será publicada, mensalmente, pela Diretoria do SISTEMA AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, e desenvolvida na forma de rodízio entre os servidores com atuação na SAMAE.

Art. 3º Considera-se escala, para fins de remuneração do regime de sobreaviso, o período compreendido entre às 18h:00min às 6h:00min (seis) horas do dia seguinte.

Art. 4º Cada escala de regime de sobreaviso será remunerado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais que serão reajustados no mesmo mês e percentual da revisão anual concedida aos servidores do município, o reajuste será concedido a partir de 01/01/2022.

Art. 5º O regime de sobreaviso, instituído por esta Lei, terá aplicação unicamente em serviços emergenciais, com profissionais do SAMAE.

§ 1º O regime de sobreaviso não poderá exceder 10 dias por mês e será estabelecido previamente, para cada servidor convocado, através de ato próprio da Administração.

§ 2º Cada período de sobreaviso não poderá exceder 60 (sessenta) horas, excluído o horário normal de trabalho.

§ 3º Caso ultrapasse as 60 (sessenta) horas em um único período, estas horas serão compensadas através de folga no horário normal de trabalho.

Art. 6º O disposto nessa lei se aplica para servidores do Município de Anitápolis lotados na SAMAE.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor no exercício seguinte após a sua publicação.

Anitápolis, 19 de janeiro de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 19 de janeiro de 2021.

Jessica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete

PORTARIA 034/2021

Publicação Nº 2814682

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO de Anitápolis GABINETE DA PREFEITA Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
--	---

PORTARIA Nº 034/2021

REVOGA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferida pela Lei nº 504/00 de 28.12.2000, e pela Seção II, Art. 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16.12.2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a Portaria nº 030/2021, referente redução de carga horária da servidora, MAYARA SARDÁ CAETANO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo II, matrícula nº 1060, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 19 de janeiro de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

PREFEITURA

PORTARIA N 022/2020

Publicação Nº 2814444

PORTARIA Nº 022/2021

Revoga nomeação de servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 558/92 e,

Considerando que o Sr. NATANAEL DE ANDRADE, nomeado para o cargo de MOTORISTA em 13 de janeiro de 2021, manifestou sua desistência de tomar posse no respectivo cargo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a nomeação do Sr. NATANAEL DE ANDRADE para o cargo de MOTORISTA, aprovado no Concurso Público do Município de Antônio Carlos, realizado de acordo com o Edital nº 001/2019, nomeado pela Portaria nº 013/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 19 de janeiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 20 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 021/2021

Publicação Nº 2813843

PORTARIA Nº 21/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, CONSTANTE DA PORTARIA N. 106/2017, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 589/1993;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a designação para a Função Gratificada de Chefe do Setor de Saúde do servidor ANGELO ALVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 19 de janeiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

PREFEITURA

ALTERAÇÃO PE 04/2021

Publicação Nº 2814162

PREFEITURA DE APIÚNA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021

O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que houve alteração no edital acima referido. Em virtude da alteração afetar a formulação da proposta, ficam alteradas data e hora da sessão pública.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADAS DE TUBOS DE CONCRETO

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 18/01/2021.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas e 30 minutos do dia 03/02/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 08 horas e 40 minutos do dia 03/02/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000.

Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, <http://comprasbr.com.br> e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000.

Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna.

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

Publicação Nº 2813928

MUNICIPIO DE APIÚNA

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir: INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09h do dia 20/01/2021. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08h30min do dia 04/02/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 08 horas e 40 minutos do dia 04/02/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>. ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de

Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC. HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000. Edital disponível nos sites: www.apiuna.sc.gov.br, <http://comprasbr.com.br> e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.

MARCELO DOUTEL DA SILVA /Prefeito.

DECISÃO AO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO FORMULADO SOCIETÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Publicação Nº 2814116

PARECER JURÍDICO 01/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 107/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2020

ORDEM DE COMPRA Nº 3930/2020 DE 18/12/2020

CONTRATO Nº 74/2020 DE 18/12/2020

REQUERENTE: SOCIETÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 29.987.662/0001-89

Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo representante legal da pessoa jurídica acima mencionada alegando, em apertada síntese, a ocorrência de evento fortuito, solicitando à Comissão de Licitação, autorização para realizar primeiro emplacamento e licenciamento do veículo, item "1" VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO MÍNIMO 2020 OU SUPERIOR, Pregão Eletrônico nº. 107/2020, ainda, requer a rescisão amigável da ata de registro de preço 048/2020, para o caso dos primeiros pedidos serem indeferidos. Segue o seguinte parecer:

O requerimento chegou a Assessoria Jurídica do Município para a solicitação de parecer sobre a possibilidade de entrega de um veículo novo (zero km) ano 2020, contudo com o primeiro emplacamento já realizado em decorrência do Ofício nº 395/2020 do DETRAN-SC onde implementou o sistema DETRANNET, que impossibilita que empresas como a requerente realizem a emissão de nota fiscal do fatura para abertura de processos de inclusão de BIN em veículos zero quilometro.

Considerando-se que o ofício nº. 395/2020 do DETRAN/SC/DIET/2020 determina que o primeiro emplacamento e licenciamento de veículo zero quilometro seja em nome da revendedora/concessionária.

Considerando-se que a situação imposta pelo DETRAN/SC não desnatura a condição de veículo zero quilometro/novo.

Considerando-se que o edital, quando prevê, primeiro emplacamento, está resguardando a condição de veículo zero quilometro, ou seja, veículo novo, podendo ser interpretado como excesso de formalismo.

Considerando-se que o artigo 15 da Lei nº. 8666/95, o decreto federal nº 7892/2013 e o decreto municipal nº 1336/2007, não vedam a alteração do contrato administrativo originado de ata de registro de preço.

Considerando-se tratar de alteração qualitativa do objeto que não traz qualquer benefício indevido à contratada, não causa qualquer prejuízo ao erário ou ao atendimento da necessidade publica finalística do certame.

Considerando-se que reconhecemos o evento fortuito que recai sobre a relação jurídica não vislumbro a aplicação de qualquer sanção a contratada.

Considerando-se a supremacia do interesse publico e a aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.

Entendo que a contratada poderá ser autorizada a realizar o primeiro emplacamento e licenciamento do veículo em nome próprio, com a posterior transferência de propriedade em nome do município de Apiúna, ficando todos os encargos inerentes aos processos de primeiro emplacamento e licenciamento às custas da contratada.

Assim, deverá ser deferido o pedido de autorização da requerente SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, para realizar o primeiro emplacamento e licenciamento do veículo item 1 do pregão eletrônico 107/2020 "AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO MÍNIMO 2020 OU SUPERIOR" em nome próprio, com a posterior transferência de propriedade em nome do município de Apiúna, ficando todos os encargos inerentes aos processos de primeiro emplacamento e licenciamento às custas da contratada. Deverá o município de Apiúna providenciar o TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 74/2020, encaminhando para a assinatura da contratada e posterior publicação.

É o parecer, saldo melhor entendimento.

Apiúna, 15 de janeiro de 2021.

WILLY WOEHL
Assessor Jurídico OAB/SC 7793

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo formulado SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 29.987.662/0001-89, pugnando quanto autorização para realizar o primeiro emplacamento e licenciamento do veículo, item "1" VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLCAMENTO, ANO/MODELO MÍNIMO 2020 OU SUPERIOR, Pregão Eletrônico nº. 107/2020.

Ante o parecer jurídico 01/2021, DECIDO pelo DEFERIMENTO DO PEDIDO e autorizo o requerente a realizar o primeiro emplacamento e licenciamento do veículo item 1 do pregão eletrônico 107/2020 "AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO MÍNIMO 2020 OU SUPERIOR" em nome próprio, com a posterior transferência de propriedade em nome do município de Apiúna, ficando todos os encargos inerentes aos processos de primeiro emplacamento e licenciamento às custas da contratada.

Publique-se.
Intimem-se.

Apiúna, 18 de janeiro de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL APIÚNA

DECRETO 3707/2021

Publicação Nº 2813513

DECRETO Nº 3707/2021
De 14/01/2021.

FIXA CALENDÁRIO DE FERIADOS MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna/SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município em seu Art. 64, inciso VI:

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados Feriados Municipais e Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais durante o exercício de 2021 nas datas abaixo relacionadas:

Mês	Dia	Dia(s) da Semana/Referência
Fevereiro	15	Segunda-Feira – Carnaval – Ponto Facultativo
Fevereiro	16	Terça-Feira – Carnaval – Ponto Facultativo
Abril	02	Sexta-Feira – Paixão de Cristo – Feriado Municipal*
Junho	03	Quinta-feira – Corpus Christi – Feriado Municipal**
Junho	04	Sexta-feira – Dia do Município – Feriado Municipal*
Setembro	06	Segunda-feira- Ponto facultativo
Outubro	11	Segunda-feira – Dia do Professor e Servidor Público - Ponto Facultativo
Novembro	1º	Segunda-Feira – Ponto facultativo
Novembro	02	Segunda-Feira – Finados – Feriado Municipal*

1

* Lei Municipal nº 35/1989

** Lei Municipal nº 169/1993

Art. 2º Para os Pontos Facultativos fixados no Art. 1º não haverá necessidade de compensação de horas por parte dos servidores municipais.

Art. 3º Ficam excluídos deste calendário os servidores vinculados as Creches Municipais.

Art. 4º Este Decreto poderá sofrer alterações mediante comunicado prévio efetuado pelo Poder Executivo às chefias das repartições municipais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de Janeiro de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO 3710/2021

Publicação Nº 2815145

DECRETO Nº 3710/2021
De 19 de Janeiro de 2021.

CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, promulgada em 03 de Abril de 1990, assim como em observância às disposições constantes da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 562 de 17 de Abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios, e Decreto nº 1003, de 14 de dezembro de 2020 que regulamenta a Lei nº 18.032 de 2020 que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências,

CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 3º da Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”, estabelece que as medidas nela previstas “somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública”, CONSIDERANDO a contínua elevação da curva de contágio observada pelo monitoramento epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde, CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual do Município de Apiúna/SC está classificada como de Risco Potencial Gravíssimo, levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar com brevidade medidas "promotoras de isolamento social", a fim de evitar o colapso do sistema de saúde pública do Município de Apiúna/SC e região, conforme o Alerta 015 - 14/07/2020, Região Médio Vale do Itajaí, do Centro de Operações e Emergências em Saúde - COES, da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Santa Catarina, CONSIDERANDO a falta de alguns medicamentos e insumos necessários para internações em UTI; CONSIDERANDO que, muito embora os esforços do Município e dos Hospitais da região em ampliar o número total de leitos de UTIs, estes se mostram insuficientes frente o aumento exponencial no número de pacientes que necessitam de tratamento intensivo, CONSIDERANDO o posicionamento exposto pelos representantes técnicos da Universidade Regional de Blumenau - FURB, que assessoram a AMMVI para a análise científica das medidas necessárias para o enfrentamento do COVID-19 na área da saúde, CONSIDERANDO o dever e responsabilidade do Poder Público dado o atual quadro de expansão do contágio, estabelecer medidas voltadas a evitar o colapso do sistema de saúde do Município, CONSIDERANDO que o descumprimento das medidas aqui tomadas poderá importar em medidas ainda mais restritivas,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto consolida e estabelece as medidas para o enfrentamento, no âmbito do Município de Apiúna/SC, do estado de calamidade pública e da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Art. 2º Ficam suspensas, em todo o território municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

I - pelo período de 7 (sete) dias, contados de 19 de janeiro de 2021:

- a) a circulação de veículos de fretamento para transporte de pessoas, excetuados os casos expressamente autorizados pelo município;
- b) as atividades e os serviços públicos não essenciais, nos termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto;
- c) as academias poderão funcionar normalmente, todos os dias, limitando, entretanto, o acesso de 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento, e assegurando que todos os clientes, antes de adentrarem ao estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e utilizem máscaras, devendo observar o disposto da Portaria SES nº 713/2020;
- d) autorizada a realização de missas e cultos em igrejas ou templos de qualquer culto, limitado o acesso à 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação do local, mantendo-se o distanciamento mínimo de 1,5 mt entre as pessoas, e assegurando que todos, antes de adentrarem ao estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel de 70% (setenta por cento) e usem máscara de proteção, em conformidade com a Portaria SES nº 736/2020;

II - até o dia 26 de janeiro de 2021, as atividades educacionais presenciais ficam limitadas até 50% (cinquenta por cento) das matrículas ativas por turno de atendimento do estabelecimento de ensino, seguindo rigorosamente todos os cuidados e regramentos sanitários estabelecidos, em conformidade com o Decreto Estadual nº 1003 de 14 de dezembro de 2020.

III - por prazo indeterminado:

- a) a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza, ressalvadas as atividades essenciais e as admitidas na forma regulamentada pelas normas sanitárias em vigor;
- b) a realização de festas em residência com pessoas que não as residentes do domicílio;
- c) a permanência de pessoas e as práticas esportivas e culturais coletivas, amadoras ou profissionais, em espaços privados, parques, praças, espaços públicos ou comunitários de lazer, quadras poliesportivas, playgrounds, clubes de caça e tiro, centros de tradições e similares;
- d) o consumo de bebidas alcoólicas no interior e arredores das lojas de conveniências situadas nos postos de combustíveis;
- e) as atividades em cinemas, teatros, museus e casas noturnas;
- f) a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público;

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), pelo período de 14 dias:

I - o comércio em geral poderá funcionar de segunda a sábado, devendo respeitar as seguintes exigências:

- a) limitação de permanência dentro do estabelecimento de 1 (um) cliente por atendente e de 1 pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrados) de área do local;
- b) observar a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
- c) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
- d) organizar as filas externas, com a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 1,5m (um metro e meio);
- e) assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e utilizem máscaras;
- f) lojas com mais de 1000 m² deverão dispor de equipamento controlador de fluxo de pessoas, afixar cartaz com informação de quantitativo máximo de pessoas permitidas no local e realizar a aferição da temperatura corporal dos clientes e funcionários antes de adentrarem o recinto através de termômetros infravermelhos ou instrumentos correlatos;

II - as conveniências de postos de combustíveis e estabelecimentos comerciais em geral deverão encerrar suas atividades às 23 horas durante todos os dias da semana e deverão observar as regras de higienização e distanciamento social e proibir, sob qualquer hipótese, o consumo de alimentos e bebidas no local;

III - as conveniências localizadas dentro de postos de combustíveis 24h poderão permanecer abertas apenas para pagamento de produtos, ficando vedado o consumo e permanência no local;

Art. 4º. Fica ressalvada do disposto no artigo 5º desde Decreto, observadas as restrições e medidas sanitárias estabelecidas pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, a atividade de assistência à saúde em clínicas e consultórios.

Art. 5º Fica instituído, no âmbito do Município de Apiúna/SC, o isolamento social de toda pessoa sintomática ou assintomática que se encontre em investigação ou tenha confirmada a contaminação pelo novo coronavírus.

§ 1º Considera-se em investigação de contaminação pelo novo coronavírus, para os fins do disposto neste Decreto, toda a pessoa que, por prescrição médica, recomendação do agente de vigilância epidemiológica ou seja submetida a exame para detecção do novo coronavírus, em estabelecimentos de saúde, farmácias ou laboratórios, da rede pública ou privada.

§ 2º Previamente à realização da coleta da amostra para o exame, o serviço de saúde, a farmácia ou o laboratório responsável deverá solicitar a pessoa examinada a assinatura de termo de esclarecimento e consentimento quanto à obrigatoriedade, a partir da data da coleta ou realização do exame, do isolamento social e de uso do sistema de monitoramento previstos neste Decreto, quando for o caso.

§ 3º Constarão do termo de esclarecimento e consentimento previsto no §2º deste artigo informações sobre a COVID-19, seus sintomas, possíveis agravamentos do quadro de saúde, locais de assistência disponíveis na rede pública, cuidados a serem adotados durante o período de isolamento, forma de acesso e uso do aplicativo de monitoramento, quando for o caso, e possíveis sanções ou consequências quanto ao não uso do mesmo.

§ 4º Salvo recomendação médica para cumprimento em estabelecimento de saúde, público ou particular, baseada no estado clínico do paciente, a medida de isolamento social deverá ocorrer em domicílio.

Art. 6º São considerados de notificação compulsória, os estabelecimentos de saúde, as farmácias e os laboratórios de análises clínicas situados no Município, os exames realizados para a detecção do novo coronavírus, inclusive aqueles realizados pelo método denominado teste rápido cujo resultado tenha sido negativo, sem prejuízo da observância das regras já estabelecidas pelos Governos Estadual e Federal.

Art. 7. O disposto neste Decreto não impede a recomendação médica de isolamento social baseada exclusivamente no exame clínico do paciente, sem a realização de exame específico, hipótese em que o profissional de saúde deverá notificar o caso à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8. Fica estabelecido, no âmbito do Município de Apiúna/SC, o uso obrigatório, por prazo indeterminado, de máscaras para acesso, permanência e circulação em:

I - logradouros, vias e repartições públicas;

II - estabelecimentos que fornecem produtos e serviços privados, essenciais ou não;

III - transporte coletivo urbano de passageiros, táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IV - áreas comuns de condomínios, residenciais ou não.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente, conforme o manual Orientações Gerais - Máscaras de uso não profissional , publicado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em 03 de abril de 2020.

§ 2º Ficam dispensadas do cumprimento do disposto no caput deste artigo, as crianças menores de 2 (dois) anos e as pessoas com problemas respiratórios que sejam incapazes de remover a máscara sem assistência.

Art. 9. Ficam estabelecidas, em todo o território municipal, as seguintes medidas de restrição a serem observadas pelas atividades autorizadas a funcionar, visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19:

I - nos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercearias, mercados e supermercados), fica estabelecida a limitação de entrada em 30% (trinta por cento) da capacidade de público, recomendando-se o acesso a apenas 1 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;

II - lanchonetes, food parks, cafeterias, padarias, confeitarias, bares, tabacarias, adegas, restaurantes e similares, poderão funcionar em horário normal, todos os dias, limitando o acesso a 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação do local, mantendo-se o distanciamento mínimo de 1,5 mt entre as pessoas, e assegurando que todos, antes de adentrarem ao estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento), e usem máscara de proteção até o momento de sua alimentação;

III - os velórios terão duração máxima de 6 (seis) horas, limitando-se a entrada em qualquer das áreas internas da funerária ou casa mortuária, podendo permanecer apenas 10 (dez) pessoas por vez, mediante o uso de máscara e cumprimento das demais normas da Vigilância Sanitária Estadual.

Art. 10. Ficam estabelecidas, em todo o território municipal, as seguintes medidas de restrição a serem observadas pelas organizações públicas e privadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 em ambientes de trabalho:

I – distanciamento social:

a) a organização deve adotar medidas para aumentar o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre trabalhadores e entre esses e o público externo, orientando para que se evitem abraços, beijos, apertos de mão e conversações desnecessárias;

b) deve ser mantida distância mínima de um metro entre os trabalhadores e entre os trabalhadores e o público;

c) a organização deve priorizar agendamentos de horários de atendimento para evitar aglomerações e para distribuir o fluxo de pessoas;

d) a organização deve priorizar medidas para distribuir a força de trabalho ao longo do dia, evitando concentrações nos ambientes de trabalho;

e) a organização deve promover teletrabalho ou trabalho remoto, sempre que possível;

f) devem ser evitadas reuniões presenciais e, quando indispensáveis, manter o distanciamento de um metro entre os trabalhadores.

II – trabalhadores idosos ou do grupo de risco:

a) devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em teletrabalho ou trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato com outros trabalhadores e o público, quando possível;

b) não sendo possível a permanência na residência ou trabalho remoto, deve ser priorizado trabalho em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.

III - nos refeitórios:

a) é vedado o compartilhamento de copos, pratos e talheres, sem higienização;

b) deve ser evitado o autosserviço ou, quando este não puder ser evitado, devem ser implementadas medidas de controle, tais como:

1. higienização das mãos antes e depois de se servir;

2. higienização ou troca frequentes de utensílios de cozinha de uso compartilhado, como conchas, pegadores e colheres;

3. instalação de protetor salivar sobre as estruturas de autosserviço;

4. utilização de máscaras e orientações para evitar conversas durante o serviço.

c) a organização deve realizar limpeza e desinfecção frequentes das superfícies das mesas, bancadas e cadeiras;

d) a organização deve promover nos refeitórios espaçamento mínimo de um metro entre as pessoas na fila e nas mesas, orientando para o cumprimento das recomendações de etiqueta respiratória e que sejam evitadas conversas, ou, quando o distanciamento frontal ou transversal não for observado, deve ser utilizada barreira física sobre as mesas com altura de, no mínimo, um metro e cinquenta centímetros em relação ao solo.

e) a organização deve distribuir os trabalhadores em diferentes horários nos locais de refeição;

f) devem ser retirados os recipientes de temperos (azeite, vinagre, molhos), saleiras e farinhas, bem como os porta-guardanapos, de uso compartilhado, entre outros;

g) deve ser entregue jogo de utensílios higienizados (talheres e guardanapo de papel, embalados individualmente).

Art. 11. A fiscalização das medidas de enfrentamento previstas neste Decreto será realizada de forma conjunta pelas diversas Secretarias Municipais.

Parágrafo único. Os órgãos municipais previstos no caput poderão solicitar apoio em suas ações à Polícia Militar e ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 12. O descumprimento do disposto neste Decreto implica na aplicação das penalidades sanitárias previstas na Lei Estadual n. 6.320, de 20 de dezembro de 1983, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 13. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção à COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56 da Lei n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 14. As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 16. Deverão ser observadas as regras mais restritivas impostas por normas e atos expedidos pelos Governo do Estado e Federal.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao período da situação de emergência de saúde pública cujo término será declarado por ato do Ministro de Estado da Saúde.

Município de Apiúna/SC, em 19 de janeiro de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 2815149



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49.154
Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Sep/2020	Out/2020	Nov/2020		Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
	EMPENHADAS														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.802.475,77	1.797.817,98	1.818.532,57	1.683.376,64	1.661.477,15	1.785.493,45	1.712.121,63	1.690.104,94	1.668.935,08	1.658.504,79	1.641.803,58	2.886.736,55	21.807.378,17	0,00	
Pessoal Ativo	1.715.460,78	1.708.235,89	1.730.397,42	1.604.311,93	1.577.304,64	1.588.923,37	1.632.916,68	1.627.120,35	1.591.083,25	1.578.726,54	1.563.996,94	2.900.274,75	20.818.774,78	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.410.552,87	1.416.544,16	1.430.381,13	1.318.861,47	1.300.387,70	1.303.081,24	1.348.386,78	1.342.250,18	1.306.832,18	1.297.856,57	1.306.776,24	2.285.926,34	17.077.536,86	0,00	
Obrigações Patronais	305.207,91	291.711,73	290.016,29	285.450,46	276.916,94	285.844,13	284.529,90	284.870,37	284.251,07	280.869,97	257.220,70	614.348,45	3.741.237,92	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	79.199,65	70.134,42	75.365,15	76.278,20	75.142,51	75.922,74	77.809,61	62.984,39	77.849,83	79.778,25	77.806,64	78.911,80	907.183,19	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	79.199,65	70.134,42	75.365,15	76.278,20	75.142,51	75.922,74	77.809,61	62.984,39	77.849,83	79.778,25	77.806,64	78.911,80	907.183,19	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	7.815,34	19.427,67	12.770,00	2.786,51	9.030,00	120.645,34	1.395,34	0,00	0,00	0,00	0,00	(92.450,00)	81.420,20	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.802.475,77	1.797.817,98	1.818.532,57	1.683.376,64	1.661.477,15	1.785.493,45	1.712.121,63	1.690.104,94	1.668.935,08	1.658.504,79	1.641.803,58	2.886.736,55	21.807.378,17	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.160.072,52														
(a) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.116,66														
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	100.000,00														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.959.955,86														
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.807.378,17														
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.278.376,16														
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.064.457,35														
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	21.850.538,54														
FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE APIUNA. Emissão: 19/01/2021, às 15:21:04. ' Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.															
NOTA:															

Identificador: WPR3761101-284-SZYUYMBSVOMN-2 - Emitido por: ALEXANDRE PETTERS

Página 1 / 2



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49.154
Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

2020 3º Quadrimestre		Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte		Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte	
Limite Máximo (a)	0,00	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1,3*c)	0,00	Redutor Residual (g) = (f-a)	0,00
% DTP (b)	0,00	Limite (e) = (b-d)	0,00	Limite (h) = (a)	0,00
		% Excedente (c) = (b-a)	0,00	% DTP (f)	0,00
				% DTP (i)	0,00

¹ DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 895.356.189-20

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 2815150



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49.154

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	INSUFICIÊNCIA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	(a)	(b)	(c)	(d)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.678.681,88	0,00	123.066,00	917,28	1.119,02	4.553.579,58	20.1125,95	0,00	4.553.579,58	20.1125,95	0,00	4.352.453,63
Recursos Ordinários	4.678.681,88	0,00	123.066,00	917,28	1.119,02	4.553.579,58	0,00	0,00	4.553.579,58	20.1125,95	0,00	4.352.453,63
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.506.639,21	75,00	54.514,43	60.898,53	0,00	6.391.151,25	3.247.287,45	0,00	6.391.151,25	3.247.287,45	0,00	3.143.863,80
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.455.862,61	0,00	1.764,99	0,00	0,00	1.454.097,62	1.453.956,62	0,00	1.454.097,62	1.453.956,62	0,00	141,00
Transferências do FUNDEB	108.689,62	0,00	0,00	0,00	0,00	108.689,62	95.161,47	0,00	108.689,62	95.161,47	0,00	13.528,15
Outros Recursos Vinculados à Educação	428.774,04	0,00	0,00	0,00	0,00	428.774,04	27.885,87	0,00	428.774,04	27.885,87	0,00	400.928,17
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.093.197,17	75,00	1.681,51	0,00	0,00	2.091.515,66	370.270,26	0,00	2.091.515,66	370.270,26	0,00	1.814.245,40
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.099.606,62	0,00	3.883,84	899,80	0,00	1.098.822,98	28.228,40	0,00	1.098.822,98	28.228,40	0,00	1.066.594,58
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	2.861,85	0,00	0,00	0,00	0,00	2.860,84	994,42	0,00	2.860,84	994,42	0,00	(91).560,56
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.158.574,82	0,00	39.028,09	1,01	0,00	1.197,91	221.115,85	0,00	1.197,91	221.115,85	0,00	1.570,91
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.158.574,82	0,00	39.028,09	1,01	0,00	1.197,91	221.115,85	0,00	1.197,91	221.115,85	0,00	1.570,91
Outros Recursos Vinculados	1.158.574,82	0,00	39.028,09	1,01	0,00	1.197,91	221.115,85	0,00	1.197,91	221.115,85	0,00	1.570,91
TOTAL (I + II)	11.185.321,09	75,00	177.580,43	618.815,81	1.119,02	10.944.796,83	3.446.413,41	0,00	10.944.796,83	3.446.413,41	0,00	7.498.383,42

¹ Este coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 895.356.189-20

ALEXANDRE PETERS
Contador
CRC: 02356810-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

Identificador: WPR3801101-264-MUXZZVLZHXZ-3 - Emitido por: ALEXANDRE PETERS

Pág 1 / 1

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 2815152



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49.154

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020				RS 1,00
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.699.668,13	3.999.871,57	4.554.611,07	4.554.611,07	6.770.659,85	
Dívida Mobiliária	500.000,00	1.000.000,00	1.417.162,47	1.417.162,47	3.000.000,00	
Dívida Contratual	3.199.668,13	2.990.102,29	3.132.176,04	3.132.176,04	3.770.659,85	
Empréstimos	3.199.668,13	2.990.102,29	3.132.176,04	3.132.176,04	3.770.659,85	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	9.769,28	5.272,56	5.272,56	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	4.571.708,58	5.562.299,03	10.161.083,34	10.161.083,34	11.195.615,46	
Disponibilidade de Caixa ¹	4.564.856,18	5.553.934,11	10.151.013,21	10.151.013,21	11.185.246,09	
(-) Restos a Pagar Processados	4.648.512,83	5.717.290,72	10.316.738,36	10.316.738,36	11.185.521,09	
Demais Haveres Financeiros	83.656,65	163.356,61	165.725,15	165.725,15	75,00	
	6.852,40	8.364,92	10.070,13	10.070,13	10.369,37	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(872.040,45)	(1.562.427,46)	(5.606.472,27)	(5.606.472,27)	(4.424.955,61)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.027.197,18	42.822.024,01	43.995.648,49	43.995.648,49	45.160.072,52	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	100.116,66	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.877.197,18	42.672.024,01	43.995.648,49	43.995.648,49	45.059.955,86	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	8,63	9,37	10,35	10,35	15,03	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(2,03)	(3,66)	(12,74)	(12,74)	(9,82)	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	51.452.636,62	51.206.428,81	52.794.778,19	52.794.778,19	54.071.947,03	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	46.307.372,95	46.085.785,93	47.515.300,37	47.515.300,37	48.664.752,33	

Identificador: WPR3771101-264-RFWHFLIACBAIW-3 - Emitido por: ALEXANDRE PETERS

Página 1 / 3



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: 49.154

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ?	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	231.645,89	208.386,29	1.119,02
RP NÃO-PROCESSADOS	1.981.549,72	750.787,20	327.112,31	61.815,81
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE APIUNA, Emissão: 19/01/2021, às 15:28:30.

* Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

? Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:





MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49.154

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

Exercício em que o ente excedeu o limite Quadrimestre/Semestre		Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte		Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		Exercício do terceiro período seguinte Terceiro período seguinte	
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	Redutor Residual (g) = (f+a)	Limite (h) = (e)	Redutor Residual (i) = (-a)	Limite (k) = (a)
			% Excedente (c) = (b-a)	% DCL (f)	% DCL (i)	% DCL (l)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 895.356.189-20

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 2815153



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49.154
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		RS. 1.00
	Até 1º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	43.027.197,18	42.822.024,01	43.995.648,49	45.160.072,52	45.160.072,52
*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	150.000,00	150.000,00	0,00	100.116,66	100.116,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VII) = (VI - VI*)	42.877.197,18	42.672.024,01	43.995.648,49	45.059.955,86	45.059.955,86
% de TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	9.432.983,38	9.387.845,28	9.679.042,67	9.913.190,29	9.913.190,29
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (90% do 22%)	8.489.685,04	8.449.660,73	8.711.138,40	8.921.871,26	8.921.871,26
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS					
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: FONTE: Sistema Atefid.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE APIUNA. Emissão: 19/01/2021, às 15:35:57.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 896.356.189-20

ALEXANDRE PETERS
Controlador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

Identificador: WPR3781101-264-AYJAZVXPFXZ-4 - Emitido por: ALEXANDRE PETERS

Pág 1 / 1

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2815155



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.330.088,00	2.577.796,24
Interna	1.330.088,00	2.577.796,24
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	1.330.088,00	2.577.796,24
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.330.088,00	2.577.796,24
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.160.072,52	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.116,66	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.059.955,86	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.209.592,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	6.488.633,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.154.196,91	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE APIUNA. Emissão: 19/01/2021, às 15:44:28.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

MARCELO DOUCEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 895.356.189-20

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2815156



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: 49,154
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			RS 1,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			45.160.072,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			45.059.955,86
			44.959.955,86
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		21.807.378,17	48,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		24.278.376,16	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		23.064.457,35	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		21.850.538,54	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		(4.424.955,61)	(9,82)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		54.071.947,03	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		9.913.190,29	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		7.209.592,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		3.154.196,91	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		3.448.413,40	7.496.317,43

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE APIUNA. Emissão: 19/01/2021, às 16:13:14.

NOTA:

MARCELO DOUCEL DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 895.356.189-20

ALEXANDRE PETTERS
 Contador
 CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
 Controlador Interno
 CPF: 045.121.929-56

EXTRATO ADITIVO Nº 1-2021 AO CONTRATO 74/2020

Publicação Nº 2814247

MUNICIPIO DE APIÚNA
EXTRATO DE ADITIVO Nº1/2021 AO CONTRATO 74/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020

Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA. Contratada: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I DESTE EDITAL. Vigência: Início: 19/01/2021 Término: 17/12/2021. Assinatura : 19/01/2021. MOTIVO: Tendo em vista o parecer jurídico 01/2021 e decisão favorável ao pedido de autorização da requerente SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, para realizar o primeiro emplacamento e licenciamento do veículo item 1 do pregão eletrônico 107/2020 "AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO MÍNIMO 2020 OU SUPERIOR" em nome próprio, com a posterior transferência de propriedade em nome do município de Apiúna, ficando todos os encargos inerentes aos processos de primeiro emplacamento e licenciamento às custas da contratada.

FISCAL: MARCOS FRANCISCO FILISBERTO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Publicação Nº 2813959

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Nome da entidade: Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ibirama

Objeto da parceria: Manutenção das atividades da Associação

Valor total do repasse: R\$ 26.300,00

Período de Execução Prevista: início: 01/03/2020 término: 31/12/2020

Tipo da Parceria: () Colaboração (X) Fomento () Acordo de cooperação

I – DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Apiúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ibirama, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 83.783.340/0001-63.

A parceria destina-se ao pagamento de salário, férias, decimo terceiro e encargos de funcionários da Associação.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ibirama desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

II - DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A parceria é decorrente da Lei nº 944/2020 de 19 de novembro de 2020, que autoriza a transferência de recursos para a Associação no exercício de 2021.

Informamos ainda que a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ibirama desenvolve atividades voltadas ou vinculadas a serviços de apoio à Comunidade, de forma voluntária e gratuita no atendimento e resgate nas rodovias e vias do Município, assim como nos atendimento em casos de incêndios e calamidades públicas.

III - DA CONCLUSÃO.

Em razão do exposto, e por considerar presente os requisitos do artigo 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, consoante art. 32, da Lei de Parcerias Voluntárias JUSTIFICO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração do termo de Termo de Fomento. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Apiúna, 19 de Janeiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0075/2021

Publicação Nº 2814507

PORTARIA Nº 0075/2021

De 13 de janeiro de 2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA O SERVIDOR

GILSON RAIMUNDO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Função Gratificada III no valor de R\$ 655,67 para o servidor GILSON RAIMUNDO, ocupante do cargo de Operador de Máquina, a partir de 01 de janeiro de 2021, por ser responsável pelo carregamento, transporte e descarregamento de máquinas de acordo com as normas de segurança nos locais designados pelo Secretário de Transportes e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 13 de janeiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2021

Publicação Nº 2814472

PORTARIA Nº 0088/2021
De 19 de janeiro de 2021

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO DA INFORMAÇÃO - CAI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar membros da Comissão de Avaliação de Informações, passando a compor a seguinte estrutura: Carla Regina Zonta Lange, Charles Ulrich e Willy Woehl que exercerão respectivamente as funções de Presidente, Secretário e Membro, cabendo ao Presidente a responsabilidade do recebimento e encaminhamento das solicitações recebidas através do SIC – Sistema de Informações ao Cidadão.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 0522 de 31 de julho de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 19 de janeiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP 01/2020FMS

Publicação Nº 2812504

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 20/01/2021.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas e 30 minutos do dia 02/02/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 08 horas e 40 minutos do dia 02/02/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br; TELEFONE: 47 3353 2000.

Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, <http://comprasbr.com.br> e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000.

Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna.

Arabutã

PREFEITURA

2758

Publicação Nº 2815165

DECRETO Nº 2758, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 no valor de R\$ 150.539,56 no Orçamento do Município de Arabutã.

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	1.041	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos – Atenção Básica		
Modalidade	55	44900000000000000030968	Aplicações Diretas	150.539,56
TOTAL				150.539,56

Art. 2º O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do provável excesso de arrecadação na fonte específica:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro

Descrição da Fonte:

0.3.0968 – Transferência Estado - Aquisição Autoclave R\$ 150.539,56

TOTAL R\$ 150.539,56

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 18 de janeiro de 2021.

Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

2759

Publicação Nº 2815172

DECRETO Nº 2759, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Homologa a ordem de escolha de aulas para o ano letivo de 2021 para os membros do Magistério Público Municipal concursados ou estáveis e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições conferidas pelo o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, do Edital nº 007, de 25 de outubro de 2019, do Decreto de homologação nº 2514, de 05 de Dezembro de 2019, aliado a aposentadoria de servidora de provimento efetivo ensejando a convocação de nova servidora efetiva para compor o quadro de vagas, estabelece normas destinadas a estabelecer a ordem cronológica de escolha de aulas para o ano letivo de 2021;

DECRETA:

1. Fica homologado a ordem cronológica de escolha de aulas para o ano letivo de 2021 para os membros do Magistério Público Municipal concursados ou estáveis, conforme segue:

I – Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais

ORDEM DA ESCOLHA	NOMES
1	Rosane Dall'Agnol Arend
2	Marlene Weimer Wiltgen
3	Marlise Nelci Blos Rockenbach
4	Cléia Luciane Schatz de Castro
5	Dirlete Marlei Berner
6	Rúbia Cristina Patzlaff Kiekow
7	Edenice Carina Rauschkolb Patzlaff
8	Elma Richter
9	Andréia Berenice Sheifler Adamy
10	Roselene Dietrich Weirich
11	Cassiane Bizolo
12	Adriane Dall'Agnol Muller
13	Leila Cristina Pichetti Lueckemeier
14	Indiriana Glendi Fedrizzi Patzlaff
15	Andréia Shaefer Veruch
16	Eliane Salete Zwirtes Patzlaff
17	Kelin Rauschkolb Einsweiler
18	Leandra Christina Coldebella
19	Kátia Franciele Zummach Skolaude

II – Professor de Educação Física

ORDEM DA ESCOLHA	NOMES
1	Marta Helena Suzin Ferri
2	Lise Mara Arend
3	Marlise Morche Kaster
4	Sandra Benelli Zulian

III – Professor de Artes

ORDEM DA ESCOLHA	NOMES
1	Zuleica Sorgetz Pastore
2	Carla Arlete Kusler

IV – Professor de Informática

ORDEM DA ESCOLHA	NOMES
1	Douglas Roberto Reckers

V – Professor de Alemão

ORDEM DA ESCOLHA	NOMES
1	Lidiane Dinnebier

2. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Arabutã/SC, 20 de Janeiro de 2021.

Olguin Ricardo Metz
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

ATA TP 03/2020

Publicação Nº 2815161

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020. OBJETO: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de ampliação do Núcleo Educacional Municipal Nova Estrela.

Aos Dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arbutã, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 2707/2020, sob a presidência da Senhorita Claudia Rafaela Weimer, membros a Senhora Glaucia Pottratz e o Senhor Raí Alan Lamb, com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: CONSTRUEJC CONSTRUÇÕES EIRELI, NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA, CONSTRUTORA JR LTDA, BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI e ZELAR CONSTRUTORA LTDA. Foi aberta a sessão pública pela presidente da Comissão e os envelopes, contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, foram minuciosamente examinados pelos membros da comissão, os quais constataram que os mesmos estavam intactos. Assim procedeu-se a abertura dos mesmos, sendo que as propostas foram conferidas e rubricadas pela Presidente e pelos membros da comissão de licitação, constatando-se que as mesmas atenderam os requisitos constantes no subitem 6.1 do Instrumento Convocatório. Por conseguinte, foi apurada a seguinte classificação: a licitante ZELAR CONSTRUTORA LTDA, sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R\$ 237.052,28 (Duzentos e trinta e sete mil e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), a licitante CONSTRUEJC CONSTRUÇÕES EIRELI, ficou na segunda colocação com o valor global de R\$ 241.983,75 (Duzentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), a licitante CONSTRUTORA JR LTDA, ficou na terceira colocação com o valor global de R\$ 252.815,36 (Duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos), a licitante BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI ficou na quarta colocação com o valor global de R\$ 254.955,17 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos) e por fim, a licitante NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA, ficou na quinta colocação com o valor global de R\$ 281.106,34 (Duzentos e oitenta e um mil, cento e seis reais e trinta e quatro centavos). Ressalta-se que o preço global cotado pela licitante vencedora é inferior ao preço máximo estipulado no subitem 9.1 do Edital. Fase a ausência dos representantes legais das licitantes, o resumo do julgamento da fase classificatória deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

CLAUDIA RAFAELA WEIMER
Presidente da CPL

GLAUCIA POTTRATZ
Membro da CPL

RAÍ ALAN LAMB
Membro da CPL

PORTARIA 57/2021

Publicação Nº 2814377

PORTARIA Nº 57/2021

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício de Arbutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 19 de janeiro de 2021, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 571/2020, de 29 de dezembro de 2020, da JAÍNE WALLMANN DA SILVA inscrita no CPF sob nº. 079.664.859-00, ocupante do cargo de confiança de Assessora Operacional, sendo que os 15 dias restantes serão gozados em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Arbutã/SC, 19 de janeiro de 2021.

Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

PORTARIA 58/2021

Publicação Nº 2814378

PORTARIA Nº 58/2021

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 19 de janeiro de 2021, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 571/2020, de 29 de dezembro de 2020, da DILMAR ALOISIO SCHNEIDER inscrito no CPF sob nº. 430.286.679-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, sendo que os 15 dias restantes serão gozados em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Arabutã/SC, 19 de janeiro de 2021.

Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

PORTARIA 59/2021

Publicação Nº 2814463

PORTARIA Nº 059/2021

REMANEJA SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. REMANEJAR, a partir do dia 19 de janeiro de 2021, a servidora ROSELI DRESSEL ZUHL, inscrita no CPF sob nº. 046.471.469-95, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa de Higienização, para exercer sua função na Diretoria de Administração e Fazenda.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 19 de janeiro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0002/2021

Publicação Nº 2814332

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0002/2021 - PR.

Tipo: Menor preço.

Forma de Julgamento: Lote.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para serem fornecidos na merenda escolar, em atendimento às necessidades da Escola Municipal Professora Jacy Falchetti e do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Aparecida Nunes Possato, para o período de fevereiro a julho de 2021, com julgamento por lotes, conforme exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 14:00 do dia 04/02/2021.

Abertura dos Envelopes: Às 14:30 do dia 04/02/2021.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 19 de janeiro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039

Publicação Nº 2814336

PORTARIA Nº 39, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Interrompe a Portaria nº 20/2021 e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 1.713/2014 – Estatuto dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO a convocação do Prefeito Municipal com anuência da servidora

RESOLVE:

Artigo 1.º - Interromper, o gozo das FÉRIAS, concedida através da Portaria nº 20, de 04 de janeiro de 2021, da servidora municipal, MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, devendo retornar ao serviço nesta data.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 18 de janeiro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040

Publicação Nº 2814337

PORTARIA Nº 40, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Interrompe a Portaria nº 365/2020 e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 1.713/2014 – Estatuto dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO a convocação do Prefeito Municipal com anuência do servidor

RESOLVE:

Artigo 1.º - Interromper, o gozo das FÉRIAS, concedida através da Portaria nº 365, de 28 de dezembro de 2020, do servidor municipal, LIDIO AUGUSTINHO DALAZEM, brasileiro, casado, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, devendo retornar ao serviço nesta data.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 18 de janeiro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041

Publicação Nº 2814338

PORTARIA Nº 41, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Interrompe a Portaria nº 18/2021 e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 1.713/2014 – Estatuto dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO a convocação do Prefeito Municipal com anuência do servidor

RESOLVE:

Artigo 1.º - Interromper, o gozo das FÉRIAS, concedida através da Portaria nº 365, de 28 de dezembro de 2020, do servidor municipal, FABRÍCIO GONZATTI, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, devendo retornar ao serviço em 21 de janeiro de 2021.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 19 de janeiro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042

Publicação Nº 2814339

PORTARIA Nº 42, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Promove Redistribuição de Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e com o art. 75 da Lei Complementar nº 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arroio Trinta,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Deslocar o servidor municipal PAULO HENRIQUE GONI BELTRAME, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 75 da Lei Complementar nº 1.713/2014, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

Artigo 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 19 de janeiro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043

Publicação Nº 2814341

PORTARIA Nº 43, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
Conceder Férias ao Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, senhor FERNANDO CLAUBER MANETI, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2019 à 01/05/2020, sendo que gozo será nos dias 19/01/2021 a 02/02/2021, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 19 de janeiro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044

Publicação Nº 2814342

PORTARIA Nº 44, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Férias à Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com os Artigos 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, ADRIANA LUIZA LIDANI CIVIDINI, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 09/02/2020 a 08/02/2021, cujo gozo dos dias foi no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, ou seja, 30 (trinta) dias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 19 de janeiro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045

Publicação Nº 2814343

PORTARIA Nº 45, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Férias à Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com os Artigos 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, DENISE ZIMMERMANN SCHULLER, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 01/02/2020 à 01/02/2021, cujo gozo dos dias foi no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, ou seja, 30 (trinta) dias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 19 de janeiro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046

Publicação Nº 2814344

PORTARIA Nº 46, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Férias à Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com os Artigos 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, DENISE ZIMMERMANN SCHULLER, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 07/02/2020 à 07/02/2021, cujo gozo dos dias foi no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, ou seja, 30 (trinta) dias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 19 de janeiro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047

Publicação Nº 2814345

PORTARIA Nº 47, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Férias à Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com os Artigos 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias à servidora municipal, ROSELI SECCO FELCHILCHER, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 02/05/2021, cujo gozo dos dias foi no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, ou seja, 30 (trinta) dias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 19 de janeiro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048

Publicação Nº 2814346

PORTARIA Nº 48, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Interrompe a Portaria nº 47/2021 e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 1.713/2014 – Estatuto dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO a convocação do Prefeito Municipal com anuência da servidora

RESOLVE:

Artigo 1.º - Interromper, o gozo das FÉRIAS, concedida através da Portaria nº 47, de 19 de janeiro de 2021, da servidora municipal, ROSELI SECCO FELCHILCHER, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II (PÓS-GRADUADO), devendo retornar ao serviço nesta data.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 19 de janeiro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049

Publicação Nº 2814348

PORTARIA Nº 49, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Férias à Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias à servidora municipal, ADRIANA PIROLA ANSILIERO, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2019 à 31/07/2020, cujo gozo dos dias foi no período de 11/01/2021 a 30/01/2021, ou seja, 20 (vinte) dias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 19 de janeiro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 0005/2021 AO CONTRATO Nº 0005/2017

Publicação Nº 2813440

TERMO ADITIVO 0005/2021 AO CONTRATO N.º 0005/2017-PMAT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTE A MATERIAL DE APOIO AOS PROFESSORES, ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO, MATERIAL DE APOIO E PALESTRA AOS PAIS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro, inscrito no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor, ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s.n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina.

CONTRATADA:

SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813/0001-00, neste ato representada pela Senhora MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI, brasileira, administradora, Portadora do RG sob nº 4.461.768-4 e CPF sob nº 007.502.109-90, residente e domiciliada na Rua Desembargador Hugo Simas, 1220, Bom Retiro – SC, e na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam, o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 65 Inc. I “b” da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato nº 005/2017, acrescentando e reduzindo os seguintes itens:

TURMA	KITS APOSTILA SALA DE AULA	APOSTILA DE INGLÊS
ED. INFANTIL	Acréscimo de 5	
ED. INFANTIL 2	Acréscimo de 13	
ED. INFANTIL 4	Redução de 5	
ED. INFANTIL 5	Acréscimo de 7	Acréscimo de 10
ENS. FUNDAMENTAL 1º ANO	Acréscimo de 5	Acréscimo de 5
ENS. FUNDAMENTAL 2º ANO	Acréscimo de 3	Acréscimo de 3
ENS. FUNDAMENTAL 3º ANO	Acréscimo de 2	Redução de 3
ENS. FUNDAMENTAL 4º ANO	Acréscimo de 7	Acréscimo de 7
ENS. FUNDAMENTAL 5º ANO	Acréscimo de 4	Acréscimo de 4

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA- As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual Teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 14 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

CONTRATANTE

ALCIDIR FELCHILCHER

PREFEITO MUNICIPAL

SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL, FAMÍLIA E ESCOLA LTDA

CNPJ nº 00.874.813/0001-00

MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI

CPF sob nº 007.502.109-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº 000.077.349-21

CRISLAINE SCOPEL
CPF Nº: 084.392.529-94
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s.n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, autorizo, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, Art. 65 Inc. I "b" da Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo de acréscimo e redução de quantidades conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

Arroio Trinta – SC, 14 de janeiro de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0015/2021 AO CONTRATO 0027/2016

Publicação Nº 2813613

TERMO ADITIVO Nº 0015/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0027/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de Arroio Trinta E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2016 - PR
PREGÃO Nº 0012/2016 - PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEGURO DE ALGUNS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO.

Data de assinatura: 15/01/2021.
Prazo de vencimento:22/04/2021.

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº 26, Centro - Arroio Trinta / SC, CEP: 89.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito o ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s.n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Guaianases,1238, CEP 01.205.0001 – Bairro Campos Eliseos, São Paulo- SP doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelos senhores MARTA WOUTERS MONTOYA, brasileira, casada, securitária, Portadora do CI sob nº 57.124.465-8 e CPF sob nº 603.184.650-00, residente e domiciliada na Avenida Guaianases,1238, CEP 01.205.0001 – Bairro Campos Eliseus, São Paulo- SP, , São Paulo- SP, e NEIDE OLIVEIRA SOUZA, Brasileira, casada, securitária, portadora do CI sob nº 28.543.390-8 e CPF sob Nº 205.408.568-51, residente e domiciliado na Avenida Guaianases,1238, CEP 01.205.0001 – Bairro Campos Eliseus, São Paulo,- SP, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de inclusão de item, em conformidade com o que consta no Contrato nº 0027/2016, oriundo do Processo Administrativo nº 0025/2016 - PR, Pregão nº 0012/2016 - PR, mediante às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica incluído na lista de veículos assegurados pelo contratada, contrato nº 0027/2016, o seguinte veículo, conforme apólice, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total.
	SEGURO VEÍCULO HYUNDAI, NOVO HB20, VISION, 1,6 16 V, FLEX AUT MODELO 2020/2021, 0 KM, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA EMISSÃO: ENDOSSO; OPERAÇÃO: INCLUSÃO MODALIDADE: VALOR DE MERCADO; TIPO DE COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA. CASO – FIPE 100%/ FRANQUIA: R\$2.215,50. DANOS MATERIAIS TERCEIROS 1º RISCO: R\$250.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO: R\$250.000,00 DMO 1R – R\$50.000,00	Un	1	532,82	532,82

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2021,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 14 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ sob nº.61.198.164/0001-60
CONTRATADA

MARTA WOUTERS MONTOYA
CPF sob nº 603.184.650-00

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
CPF sob Nº 205.408.568-51

TESTEMUNHAS:
MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº 000.077.349-21

CRISLAINE SCOPEL
CPF Nº: 084.392.529-94
De acordo:

SANTO POSSATO
Advogado – OAB 19.045 / SC

AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s.n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, autorizo, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para inclusão de veículo na lista de veículos assegurados pelo contratada, contrato nº 0027/2016, da Secretaria Municipal da Educação. Empresa: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Arroio Trinta – SC, 14 de janeiro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0001/2021 (IPREARROIO)

Publicação Nº 2814467

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0001/2021 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0001/2021 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Executivo do IPREARROIO, senhor João Marcos Ferronato, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2002, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Contratação de empresa para execução de serviços de Assessoria e Controladoria na Gestão da Carteira de Investimentos do IPRE-ARROIO, para o exercício de 2021., nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

3583 - SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA (11.882.190/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	31517 - SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONTROLADORIA NA GESTÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO IPREARROIO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA WEB - Análise da carteira atual, durante a implantação do trabalho, já apresentando sugestões de alocação, caso seja necessário e oportuno, - Análise de fundos (alternativas e investimentos), - Disponibilização do Boletim Diário e o Call Semanal (informações do mercado, economia e estratégias de gestão, - Realização de Conference Call de acordo com a necessidade (via Skype, telefone, e-mail e etc..) - Fornecimento de modelo (sugestão) para elaboração da Política de Investimentos, - Fornecimento de suporte técnico para credenciamento das instituições (Administrador, Gestor, Distribuidor entre outros, conforme legislação), - Acompanhamento diário da rentabilidade da carteira de investimentos e do enquadramento da mesma, - Carteira recomendada (sugestão para montagem da carteira diante do cenário e estratégia do RPPS), - Sistema Online para elaboração do "Relatório Gerencial" acessado e gerido no website da SMI Prime Consultoria.	MÊS	12	1.450,00	17.400,00
Valor Total					17.400,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta 19 de Janeiro de 2021.

João Marcos Ferronato
Diretor Executivo do IPREARROIO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0005/2021 DL

Publicação Nº 2814386

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0008/2021 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0005/2021 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2002, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Pagamento referente à emissão de laudo de segurança veicular (LSV) de cinco veículos, para apresentação ao órgão de fiscalização referente ao transporte de alunos. sendo estes 04 do Ensino Fundamental e 01 do Ensino Superior., nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

1306 - INSPEVIDE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA (08.953.025/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	29249 - TAXA DE INSPEÇÃO VEICULAR - TRANSPORTE ESCOLAR Inspeção de veículos utilizados no transporte escolar do ensino fundamental.	Un	4	300,00	1.200,00
2	23489 - Inspeção de Segurança Veicular (LSV) _ Deter. Inspeção de veículo utilizado no transporte escolar do ensino superior.	Un	1	420,00	420,00
Valor Total					1.620,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta 18 de Janeiro de 2021.
Alcidir felchilcher
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

PREFEITURA

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, INSTALAÇÃO DA 14ª LEGISLATURA E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2021

Publicação Nº 2813800

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, INSTALAÇÃO DA 14ª LEGISLATURA E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2021.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, às vinte horas, no Teatro Domingos Sávio, localizado na rua Jacob Badalotti, nesta cidade de Ascurra, foi realizada a CERIMÔNIA DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ASCURRA, INSTALAÇÃO DA 14ª LEGISLATURA (2021-2024) E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2021, conforme as determinações da Lei Orgânica do Município de Ascurra e do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Inicialmente, a Secretária, Servidora Arlene Maria Ferrari, abriu a solenidade convidando o Vereador Acindino Mafra, eleito em 15 de novembro de 2020 para, em cumprimento ao artigo 11º do Regimento Interno, presidir esta sessão e, da mesma forma, convidou a Vereadora Patrícia Bassani para secretariar os trabalhos.

Na sequência, a Secretária convidou as seguintes autoridades para fazerem parte da Mesa de Honra: Excelentíssimo Prefeito, Sr. Laiton Possamai; Excelentíssimo Prefeito eleito, Sr. Arão Josino da Silva; Excelentíssimo Vice-Prefeito eleito, Sr. Soares Trentini.

Dando prosseguimento à solenidade, a Secretária, convidou os Vereadores diplomados a tomarem assento no plenário, obedecendo a chamada por ordem alfabética: Sr. Gilberto José Felippi, Sr. Luiz Carlos Gadotti, Sr. Maicon Possamai, Sr. Márcio da Costa, Sr. Olindo Tambosi, Sra. Rosângela Debarba e Sr. Volnei José Fávero Júnior.

Na sequência, a Secretária passou a palavra ao Presidente da sessão, ACINDINO MAFRA, que pediu proteção de Deus para os trabalhos e, após, com base no artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Ascurra e de acordo com o artigo 11º do Regimento Interno, declarou aberta esta Sessão de Instalação, que obedece a seguinte Ordem do Dia: I - Instalação da Legislatura; II - Compromisso e Posse dos Vereadores; III - Compromisso e Posse do Prefeito e Vice-Prefeito; IV - Transferência dos Cargos de Prefeito e Vice-Prefeito; V - Eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores para o Ano Legislativo de 2021.

Dando continuidade, o Sr. Presidente, em exercício, convidou para, de pé, ouvirem o HINO NACIONAL BRASILEIRO.

A seguir, o Sr. Presidente, em exercício, comunicou que os Senhores Vereadores, eleitos em 15 de novembro próximo passado, apresentaram suas declarações de bens e os respectivos diplomas conferidos pela Justiça Eleitoral.

Na sequência, dando cumprimento ao artigo 11º do Regimento Interno, o Sr. Presidente, em exercício, solicitou à Secretária da Mesa que procedesse à leitura nominal dos Vereadores diplomados presentes, a saber: Sr. Acindino Mafra, Sr. Gilberto José Felippi, Sr. Luiz Carlos Gadotti, Sr. Maicon Possamai, Sr. Márcio da Costa, Sr. Olindo Tambosi, Sra. Patrícia Nunes Bassani, Sra. Rosângela Debarba e Sr. Volnei José Fávero Júnior.

A seguir, pelos poderes regimentais e da Lei Orgânica, na qualidade de Presidente desta sessão, o Sr. Acindino Mafra DECLAROU INSTALADA A 14ª LEGISLATURA, PELO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e convidou todos os edis eleitos em 15 de novembro de 2020 para prestarem o compromisso de Vereador, que foi conduzido pelo Sr. Presidente conforme segue: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO, E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DE ASCURRA, EXERCENDO, COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DE MEU CARGO".

Em seguida, o Sr. Presidente, em exercício, chamou a Vereadora Patrícia Nunes Bassani para prestar seu compromisso. A Vereadora Patrícia Nunes Bassani: "ASSIM O PROMETO". Em seguida, a Sra. Secretária, em exercício, fez a chamada nominal de cada Vereador, que de pé, com a mão direita estendida, respondeu: "ASSIM O PROMETO".

O Sr. Presidente em exercício solicitou, neste momento, à Secretária Servidora Arlene Ferrari, que procedesse a leitura do TERMO DE POSSE DOS SRS. VEREADORES, que após lido e achado conforme, foi assinado por todos os edis.

Prosseguindo, cumprindo as formalidades legais, o Sr. Presidente em exercício DECLAROU EMPOSSADOS OS SENHORES VEREADORES PELO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024. Finda a Cerimônia de instalação e posse dos Srs. Vereadores, o Sr. Presidente, em exercício, passou ao ato solene de posse do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, eleitos em 15 de novembro de 2020, convidando os Senhores Arão Josino da Silva e Soares Trentini, respectivamente, Prefeito e Vice-Prefeito a apresentarem os respectivos Diplomas conferidos pela Justiça Eleitoral e Declarações de Bens, Direitos e Obrigações de seus patrimônios.

Após, o Sr. Presidente solicitou ao sr. Arão Josino da Silva que, de pé, prestasse o seu compromisso de posse, o qual foi proferido pelo Prefeito eleito conforme segue: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHANDO, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO E EXERCENDO, COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DO MEU CARGO". Em seguida, a convite do Sr.

Presidente, o Sr. Soares Trentini, de pé, também proferiu o seu compromisso.

Após serem devidamente prestados os juramentos dos Senhores Prefeito e do Vice-Prefeito, o Presidente desta sessão solicitou à Secretária que processe a leitura do TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, que após lido e achado conforme, foi assinado pelos empossados, pelo Presidente e Secretário da Mesa. Na sequência, o Sr. Presidente, em exercício, DECLAROU EMPOSSADOS COMO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, O SR. ARÃO JOSINO DA SILVA E PARA VICE-PREFEITO, O SR. SOIRES TRENTINI, PARA O MANDATO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dando Prosseguimento, de acordo com o previsto na Sessão Preparatória, realizada em dezembro de 2020, o Sr. Presidente convidou os Srs. Vereadores, o ex-Prefeito, o Prefeito e Vice-Prefeito empossados para proferirem seus discursos.

Na sequência, encerrados os trabalhos desta primeira parte da Sessão Solene com a posse dos eleitos em 15 de novembro de 2020, de acordo com o artigo 39, parágrafo 1º do Regimento Interno, o Sr. Presidente, em exercício, comunicou que, após, seria realizada a eleição dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ascurra para o ano Legislativo de 2021. Assim, cumprindo as determinações regimentais, o Sr. Presidente, em exercício, suspendeu a sessão por trinta minutos. Neste momento, procedeu-se a solenidade de transferência dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Ascurra. Terminado o período de suspensão, o Sr. Presidente em exercício reabriu a sessão e, verificando a presença de todos os edis, declarou iniciados os trabalhos de escolha dos membros da Mesa Diretora para o Exercício de 2021. Após, seguindo os dispositivos regimentais, o Sr. Presidente, em exercício, acusou o recebimento de Requerimento protocolado, subscrito pelos Vereadores candidatos, solicitando à Secretária que procedesse à leitura do referido documento. Em seguida, o Sr. Presidente, em exercício, indagou os Senhores Vereadores sobre a apresentação de mais candidatos ou chapas para concorrer aos cargos da Mesa. Como não houve manifestação, o Sr. Presidente, em exercício, HOMOLOGOU e DENOMINOU a chapa apresentada como CHAPA ÚNICA. Dando continuidade, o Sr. Presidente comunicou que a votação realizar-se-ia pelo processo aberto, com a chamada nominal dos Senhores Vereadores, de acordo as determinações do Regimento Interno. Encerrada a votação aberta, o Sr. Presidente, em exercício, anunciou o resultado da votação, conforme segue: 6 votos favoráveis dos Vereadores Acindino Mafra, Luiz Carlos Gadotti, Maicon Possamai, Márcio da Costa, Olindo Tambosi e Volnei José Fávero Júnior.

à CHAPA ÚNICA e 3 abstenções dos Patrícia Nunes Bassani, Rosangela Debarba Vereadores Gilberto José Felippi, Patrícia Nunes Bassani e Rosangela Debarba . Em seguida, o Sr. Presidente, em exercício, PROMULGOU O RESULTADO e declarou a composição da Mesa Diretora para o Exercício de 2021, que ficou assim constituída: PRESIDENTE: VOLNEI JOSÉ FÁVERO JÚNIOR (PL); VICE-PRESIDENTE: MÁRCIO DA COSTA (MDB); SECRETÁRIO: OLINDO TAMBOSI (MDB). Neste momento, o Sr. Volnei José Fávero Júnior, eleito para presidir os trabalhos da Câmara Municipal em 2021, assumiu definitivamente suas funções e, em seguida, agradeceu os votos recebidos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta Sessão Solene, convocando a primeira Sessão Ordinária desta Legislatura para o dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e trinta minutos. Para constar foi lavrada a presente Ata.

Presidente da Mesa em Exercício - Acindino Mafra

Secretária - Patrícia Nunes Bassani

Balneário Arroio do Silva

PREFEITURA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Publicação Nº 2814058

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

ONDE SE LÊ:
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Publicação Nº 2814060

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

ONDE SE LÊ
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

EVANDO SCAINI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS

Publicação Nº 2814384

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE LABORATÓRIO CLÍNICO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I QUE ACOMPANHA O EDITAL.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, e Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10h00min do dia 03 de fevereiro de 2021, na sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (48)3526-1445; Email: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva, 18 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO FERREIRA DA COSTA JÚNIOR
Secretário de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021

Publicação Nº 2814057

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

OBJETO: Aquisição de uma Estação Total de Topografia, assim como seus respectivos acessórios, visando ao uso pelo Setor de Engenharia do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), que passam a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10h00min, do dia 03 de fevereiro de 2021, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 19 de janeiro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

PREFEITURA

2º ADT CT 068/2019 - FMS

Publicação Nº 2814227

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE saúde na área AMBULATORIAL e/ou hospitalar para REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA constantes na tabela sia/sus- TERMO Nº 068/2019 – SSSM/FMS

CRENCIADO: JEORGE IRANI DOS SANTOS VERNES

OBJETO: assistência à saúde na área ambulatorial e/ou hospitalar para realização de exames em atenção especializada.

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução das obras do objeto contratual, acrescentará o prazo 6 (seis) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a clausula nona do contrato.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 08 de janeiro de 2021.

SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 069/2019 - FMS

Publicação Nº 2814290

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE saúde na área AMBULATORIAL e/ou hospitalar para REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA constantes na tabela sia/sus - TERMO Nº 069/2019 – SSSM/FMS

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA MURARA LTDA ME

OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde na área ambulatorial e/ou hospitalar para realização de exames em atenção especializada,

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução das obras do objeto contratual, acrescentará o prazo 4 (quatro) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 22 (vinte e dois) meses, alterando a clausula nona do contrato.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 08 de janeiro de 2021.

SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 232/2020 - PMBC

Publicação Nº 2814106

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 232/2020 - PMBC

CONTRATADA: IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: elaboração de projetos executivos de engenharia viária para a implantação da Avenida Ecoparque e de passeios nas Avenidas Marginal Leste e Marginal Oeste, no Município de Balneário Camboriú, na forma do projeto básico, memorial descritivo, e demais documentos que integram o processo licitatório de origem.

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Ao prazo de execução das obras do objeto contratual, acrescentará o prazo 2 (dois) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 6 (seis) meses, alterando a clausula 4.2 do contrato.

II - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 04 de janeiro de 2021.

SAMARONI BENEDET

6º ADT CT 078/2020 - PMBC

Publicação Nº 2814131

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 078/2020 - PMBC

CONTRATADA: RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP

OBJETO: fornecimento e execução de iluminação pública viária para complementação da reurbanização da Rua 1100, 1150, 1200 e 1304, localizadas na no Bairro Centro, entre a Avenida Atlântica e a Avenida Brasil, em Balneário Camboriú, Santa Catarina.

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 30 (trinta) dias, ficando alterada a vigência do contrato para 10 (dez) meses, alterando a clausula quinta do contrato.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 03 de janeiro de 2021.

SAMARONI BENEDET

PAUTA DE JULGAMENTO - RECURSO TRIBUTÁRIO N.º 265/2021 - RECORRENTE: FIVE BROTHERS HOLDING LTDA

Publicação Nº 2813741

PAUTA de JULGAMENTO de RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DATA de JULGAMENTO: 02/02/2021, às 9h00min

O Presidente do Conselho de Contribuintes torna público que será julgado no dia 2 de fevereiro de 2021, terça-feira, às 9h00m, em Sessão Pública em ambiente digital, via videoconferência, o(s) seguinte(s) recurso(s) tributário(s):

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 265/2021

RECORRENTE: FIVE BROTHERS HOLDING LTDA

ASSUNTO: ITBI - REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - PRETENSÃO INDEFERIDA - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTANCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO CHARLES DOUGLAS CORREA E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no site http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/conselho_contribuinte. Para acesso à videoconferência, favor enviar mensagem para o telefone (47) 99640-7252.

Balneário Camboriú, 19 de janeiro de 2021

Francisco de Paula Ferreira Junior

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROTOCOLO 48.222/2020 - EXTRATO DA DECISÃO

Publicação Nº 2814352

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROTOCOLO Nº 48.222/2020

EXTRATO DE DECISÃO

Dispensa de Licitação nº 042/2020 - FMS. Contratada: BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI (CNPJ nº 29.745.922/0001-00). Objeto: Aquisição de máscaras descartáveis para serem utilizadas pelos profissionais da saúde durante a atuação nas medidas de enfrentamento à COVID-19 em caráter emergencial.

Após analisar o processo administrativo autuado sob o número em epígrafe, o Secretário de Compras do Município de Balneário Camboriú, no uso das atribuições que lhe são conferidas, DECIDE:

1. RESCINDIR UNILATERALMENTE as autorizações de fornecimento oriundas da Dispensa de Licitação nº 042/2020 - FMS com fulcro no art. 77 da Lei nº 8.666/1993; e
2. Aplicar à BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, com fulcro no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993. Fica a empresa intimada do teor desta decisão para, querendo, interpor recurso administrativo na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O processo pode ser acessado por meio do portal de Protocolo Eletrônico disponível no sítio do Município, no endereço: <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>, informando o Código externo: 620.562.739.999.

Balneário Camboriú, SC, 19 de janeiro de 2021.

Samaroni Benedet

Secretário de Compras

Balneário Piçarras

PREFEITURA

ATA PP 011/2020 FME

Publicação Nº 2814982

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2020 FME
PREGÃO PRESENCIAL 011/2020 FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 08/01/2021

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a), pessoa jurídica de direito público, situado na 700 - ALEXANDRE GUILHERME FIGUEREDO Nº. 68, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº 19.572.240/0001-99, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE BALNEÁRIO PIÇARRAS NO ANO LETIVO DE 2021. PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME - R\$18.325,00

BRIJARAGUÁ COM. PROD. HIGIENE E LIMPEZA LTDA – R\$ 11.456,00

SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME - R\$19.755,00

COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME - R\$42.180,00

LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP - R\$58.750,00

A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME - R\$77.943,50

SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - R\$4.225,00

Balneário Piçarras, 08 de janeiro de 2021

BLAISE KENIEL DA CRUZ DUARTE – Gestora do Fundo Municipal de Educação

ATA PP 46/2020 PMBP RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2813556

##ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2020 PMBP

PREGÃO PRESENCIAL 046/2020 PMBP

##TEX ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2020 PMBP

PREGÃO PRESENCIAL 046/2020 PMBP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGADO 06/11/2020

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2020 PMBP

PREGÃO PRESENCIAL 046/2020 PMBP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGADO 11/12/2020

##DAT Balneário Piçarras, 18 de janeiro de 2021.

##ASS Tiago Maciel Baltt

##CAR Prefeito Municipal

DECRETO 009/2021

Publicação Nº 2814839

DECRETO Nº 009/2021

Divulga o Calendário dos Feriados e Pontos Facultativos para o Ano de 2021.

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados municipais, estaduais e nacionais, bem como estabelecidos os dias de pontos facultativos no Ano de 2021 para os Órgãos e Entidades da Administração do Poder Executivo Municipal sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- 1º de janeiro, sexta-feira, Confraternização Universal (Feriado Nacional);
- 24 de janeiro, domingo, Padroeira do Município Nossa Senhora da Paz (Feriado Municipal);
- 15 de fevereiro, segunda-feira, carnaval (Ponto Facultativo);
- 16 de fevereiro, terça-feira, carnaval (Ponto Facultativo);
- 17 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (Ponto Facultativo até às 13:30);
- 02 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (Feriado Nacional);
- 04 de abril, domingo, Páscoa (Feriado Nacional);
- 21 de abril, quarta-feira, Tiradentes (Feriado Nacional);
- 1º de maio, sábado, Dia do Trabalho (Feriado Nacional);
- 03 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (Feriado Nacional);
- 04 de junho, sexta-feira, (Ponto Facultativo);
- 7 de setembro, terça-feira, Independência do Brasil (Feriado Nacional);
- 12 de outubro, terça-feira, Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);
- 28 de outubro, quinta-feira, Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo);
- 2 de novembro, terça-feira, Finados (Feriado Nacional);
- 15 de novembro, segunda-feira, Proclamação da República (Feriado Nacional);
- 14 de dezembro, terça-feira, Emancipação Política Administrativa do Município de Balneário Piçarras (Feriado Municipal);
- 24 de dezembro, sexta-feira, véspera do Natal (Ponto Facultativo);
- 25 de dezembro, sábado, Natal (Feriado Nacional);
- 31 de dezembro, sexta-feira, véspera do Ano Novo (Ponto Facultativo);

Art. 2º O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no Artigo anterior deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão, compreendendo:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais;
- Secretaria Municipal de Assistência Social (Conselho Tutelar) e
- Secretaria Municipal de Fazenda (Departamento de Tributação e Cadastro).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 19 de janeiro de 2021.

TIAGO MACIEL BALTT

Prefeito

O presente Decreto nº 009/2021 foi registrado na Secretaria de Administração e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 19 de janeiro de 2021.

DECRETO 009/2021

Publicação Nº 2814357

DECRETO Nº 009/2021

Divulga o Calendário dos Feriados e Pontos Facultativos para o Ano de 2021.

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados municipais, estaduais e nacionais, bem como estabelecidos os dias de pontos facultativos no Ano de 2021 para os Órgãos e Entidades da Administração do Poder Executivo Municipal sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- 1º de janeiro, sexta-feira, Confraternização Universal (Feriado Nacional);
- 24 de janeiro, domingo, Padroeira do Município Nossa Senhora da Paz (Feriado Municipal);
- 15 de fevereiro, segunda-feira, carnaval (Ponto Facultativo);
- 16 de fevereiro, terça-feira, carnaval (Ponto Facultativo);
- 17 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (Ponto Facultativo até às 13:30);
- 02 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (Feriado Nacional);
- 04 de abril, domingo, Páscoa (Feriado Nacional);
- 21 de abril, quarta-feira, Tiradentes (Feriado Nacional);
- 1º de maio, sábado, Dia do Trabalho (Feriado Nacional);
- 03 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (Feriado Nacional);
- 04 de junho, sexta-feira, (Ponto Facultativo);

- 7 de setembro, terça-feira, Independência do Brasil (Feriado Nacional);
- 12 de outubro, terça-feira, Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);
- 28 de outubro, quinta-feira, Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo);
- 2 de novembro, terça-feira, Finados (Feriado Nacional);
- 15 de novembro, segunda-feira, Proclamação da República (Feriado Nacional);
- 14 de dezembro, terça-feira, Emancipação Política Administrativa do Município de Balneário Piçarras (Feriado Municipal);
- 24 de dezembro, sexta-feira, véspera do Natal (Ponto Facultativo);
- 25 de dezembro, sábado, Natal (Feriado Nacional);
- 31 de dezembro, sexta-feira, véspera do Ano Novo (Ponto Facultativo);

Art. 2º O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no Artigo anterior deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão, compreendendo:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais;
- Secretaria Municipal de Assistência Social (Conselho Tutelar) e
- Secretaria Municipal de Fazenda (Departamento de Tributação e Cadastro).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 19 de janeiro de 2021.

TIAGO MACIEL BALTT

Prefeito

O presente Decreto nº 009/2021 foi registrado na Secretaria de Administração e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 19 de janeiro de 2021.

DECRETO 05/2021

Publicação Nº 2814349

DECRETO Nº 05/2021

Dispõe sobre a proibição de todo e qualquer reajuste dos Preços para a Execução dos Serviços Públicos de Coleta de Resíduos no Município de Balneário Piçarras para o ano de 2021;

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais pertinentes, DECRETA:

CONSIDERANDO que o Contrato de Concessão nº 58/2006 firmado entre o Município e a Concessionária possui como objeto a execução da coleta regular de resíduos domiciliares e resíduos dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a Deliberação nº 30/2020 da ARIS fixou o reajuste total da tarifa de concessão no Município em 20,92%, referente ao acumulado pelo IGP-M no período de novembro de 2019 a outubro de 2020;

CONSIDERANDO que o cálculo do IGP-M, tem em conta a variação de preços de bens e serviços, bem como de matérias-primas utilizadas na produção agrícola, industrial e construção civil, diferentemente do serviço prestado pela Concessionária;

CONSIDERANDO que o Contrato de Concessão nº 58/2006 foi firmado há 14 anos, cuja situação econômica do país sofreu severas alterações, cujos índices de correção monetária devem ajustar a realidade atual do cenário econômico;

CONSIDERANDO que após a implantação do sistema de Coleta Seletiva de Resíduos Domésticos no Município houve significativa diminuição no resíduo coletado pela Concessionária e, conseqüentemente, diminuição no seu custo operacional, na contramão do IGP-M;

CONSIDERANDO o atual cenário de crise econômica agravada pelo estado de calamidade pública em razão da pandemia da COVID-19 (Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020), que assola todo o país e importou em drástica queda de receita tanto pelo Estado como pela população em geral;

E, por fim, CONSIDERANDO a AUTONOMIA FEDERATIVA do ente público Municipal:

Art.1º. Os preços para a execução dos serviços públicos de coleta de resíduos domiciliares e comerciais referente ao ano de 2021 não sofrerão qualquer espécie de reajuste.

Art. 2º. Caso a Concessionária dos Serviços Públicos de Coleta já tenha emitido cobrança aos usuários com qualquer reajuste, deverá proceder com as devidas correções e recolhimento dos carnês de pagamento, ajustando os valores e, se for o caso, compensando eventuais quantias pagas a maior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 19 de janeiro de 2021.

TIAGO MACIEL BALTT

Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 05/2021 foi registrado na Secretaria de Administração e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 19 de janeiro de 2021.

PORTARIA 082/2021

Publicação Nº 2814765

PORTARIA N.º 082/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o do cargo em comissão de ASSESSOR ADM. DE LICITAÇÕES E CONTRATO, com as atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Administração, a Sra. ROSANI CESÁRIO PEREIRA, inscrita no CPF nº 576.380.989-00 , RG nº 1.800.085 SESP-SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 04 de janeiro de 2021
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 095/2021

Publicação Nº 2814782

PORTARIA N.º 095/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA a portaria nº 021/2021, onde NOMEIA para o cargo de SECRETARIA CONTROLE INTERNO, junto a Controladoria Geral do Município a Sra. FABIANE ENGELMANN QUINTINO, portadora do RG sob o nº 3.710.154-4, CPF sob o nº 018.176.189-03, com a imediata posse e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste município,

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 04 de janeiro de 2021.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 096/2021

Publicação Nº 2814789

PORTARIA N.º 096/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de CONTROLE INTERNO, junto a Controladoria Geral do Município a Sra. FABIANE ENGELMANN QUINTINO, portador do RG sob o nº 3.710.154-4, CPF sob o nº 018.176.189-03, com a imediata posse e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste município, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 04 de janeiro de 2021.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 111/2021

Publicação Nº 2814796

PORTARIA N.º 111/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, a Sra. SCHEILA DE SOUZA, portadora do RG sob o nº 5693094 SSP/SC, CPF sob o nº 067.124.929-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 06 de janeiro de 2021
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 123/2021

Publicação Nº 2814800

PORTARIA N.º 123/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA a Portaria nº401/2015, onde COLOCA A DISPOSIÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR, o servidor efetivo Sr. MOISÉS ALCELINO CONSTANCIO, RG nº 2.511.403 SSP/SC, CPF nº 684.581.699-91, matrícula nº 1506, com a imediata posse e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 18 de janeiro de 2021
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 124/2021

Publicação Nº 2814815

PORTARIA N.º 124/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, COLOCA À DISPOSIÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR, o servidor efetivo Sr. VENDELINO FRANCISCO ERASMO SILVA, brasileiro, CI nº 5.986.232 SSP/SC, CPF nº 129.451.419-90, matrícula nº 1506, com a imediata posse e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 18 de janeiro de 2021
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 127/2021

Publicação Nº 2814827

PORTARIA N.º 127/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria 252/2020 de 09 de setembro de 2020, a conseguinte EXONERAÇÃO a pedido, do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, a Sra. ALINE BIANCA SANTOS DE SOUZA, portadora do RG sob o nº 7.263.474 SSP/SC, CPF nº 386.979.378-33, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 18 de janeiro de 2021

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 015/2021

Publicação Nº 2815114

PORTARIA Nº 015/2021

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.

JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II, do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 125/2017, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO da Câmara Municipal, PHILLIPE GUILHERME PEREIRA, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 6.002.472 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 078.394.619-80, com as prerrogativas e competências que lhe confere a Legislação deste Município, o qual se considerará empossado mediante apresentação da documentação que alude a Lei Complementar 79/04.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2021.

Sala das Sessões, 19 de Janeiro de 2021.

Jorge Luiz da Silva - Presidente

PORTARIA Nº 016/2021

Publicação Nº 2815115

PORTARIA Nº 016/2021

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.

JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II, do Artigo 57, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 125/2017, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal, NÁDIA CABRAL E SILVA DALLA ROZA, inscrita no CPF nº 015.271.819-28 e portadora do RG nº 4052974, com as prerrogativas e competências que lhe conferem a Legislação deste Município, a qual se considerará empossada mediante apresentação da documentação que alude a Lei Complementar 79/04.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2021.

Sala das Sessões, 19 de Janeiro de 2021.

Jorge Luiz da Silva - Presidente

PORTARIA Nº 017/2021

Publicação Nº 2815116

PORTARIA Nº 017/2021

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.

JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II, do Artigo 57, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 125/2017, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE ATENDIMENTO À CIDADANIA, a Sra. ROSIMERI DOS SANTOS SANTANA, inscrita no CPF nº 073.686.029-03, portadora do RG nº 4801083, com as prerrogativas e competências que lhe conferem a Legislação deste Município, a qual se considerará empossada mediante apresentação da documentação que alude a Lei Complementar 79/04.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2021.

Sala das Sessões, 19 de Janeiro de 2021.

Jorge Luiz da Silva - Presidente

PORTARIA Nº 018/2021

Publicação Nº 2815117

PORTARIA Nº 018/2021

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.

JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II, do Artigo 57, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 125/2017, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o Cargo em Comissão de ASSESSORA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA, a Sra. DATIANE THIBES, inscrita no CPF nº 053.885.499-50, portadora do RG: 4.777180, com as prerrogativas e competências que lhe conferem a Legislação deste Município, a qual se considerará empossada mediante apresentação da documentação que alude a Lei Complementar 79/04.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a partir de 20 de Janeiro de 2021.

Sala das Sessões, 20 de Janeiro de 2021.

Jorge Luiz da Silva - Presidente

Balneário Rincão

PREFEITURA

ATA 001/FMS/2021 - PP 005/FMS/2021 - 02

Publicação Nº 2814532

ATA 01
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO
ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/FMS/2021
Processo Administrativo Nº. 005/2021

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Medicamentos de "A" a "Z" ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS de Uso Emergencial, para pacientes carentes cadastrados no Serviço Social em Saúde e Pacientes que recebem medicamentos através de Processo Judicial contra o Município, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referência do edital).

Às quatorze horas, do dia dezanove de janeiro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões do Departamento de Licitações - localizado no pavimento inferior do Paço Municipal, na Avenida Leoberto Leal Nº. 1071, nesta cidade de Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal Nº. 179/2020, datado de 30/12/2020, para prosseguimento do processo do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/FMS/2021.

Para o credenciamento fez-se representar a empresa conforme credenciais e lista de credenciamento abaixo:

REPRESENTANTE	EMPRESA
TIAGO LOURENÇO PIROLA	IÇARAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Obs: A empresa participante, de acordo com o quadro acima, apresentou sua documentação de credenciamento de acordo com o edital.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foi aberto o envelope contendo a proposta, e com a colaboração dos membros da equipe de apoio, verificou-se a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento e de execução, ficando desta forma classificada a empresa participante de acordo com quadro acima. A seguir a proposta escrita classificada:

EMPRESA: IÇARAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Lote 01

ITENS	A - MEDICAMENTOS DE USO GERAL	DESCONTO DO LOTE 01
01	-ANALGÉSICOS, ANTIESPASMÓDICOS, ANTIINFLAMATÓRIOS E ANTIGOTOSOS;	20%
02	- ANTI-HISTAMÍNICOS E MEDICAMENTOS PARA REAÇÕES ANAFILÁTICAS;	20%
03	- ANTIINFECCIOSOS;	20%
04	- ANTIPARASITÁRIOS,	20%
05	- NUTRIENTES.	20%

Lote 02

ITENS	B - MEDICAMENTOS POR GRUPOS ANATÔMICOS	DESCONTO DO LOTE 02
06	- CARDIOVASCULAR;	21%
07	- DIGESTIVO;	21%
08	- ENDÓCRINO E REPRODUTOR;	21%
09	- HEMATOPOIÉTICO;	21%
10	- NERVOSO CENTRAL;	21%
11	- ORGÃOS DOS SENTIDOS;	21%
12	- PELE E MUCOSAS;	21%
13	- RESPIRATÓRIO.	21%

Lote 03

ITENS	• C - OUTROS MEDICAMENTOS E PRODUTOS	DESCONTO DO LOTE 03
14	- AGENTES DIAGNÓSTICOS;	22%
15	- ANESTÉSICOS;	22%
16	- ANTINEOPLÁSICOS;	22%
17	- IMUNOSUPRESSORES;	22%
18	- MEDICAMENTOS E ANTÍDOTOS PARA INTOXICAÇÕES EXÓGENAS;	22%
19	- PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS;	22%
20	- VACINAS, SOROS E IMUNOGLOBULINAS.	22%

Dando continuidade ao certame, após a licitante classificada declarar que não iria apresentar lances, conforme critérios estabelecidos no edital, segue o resultado final para cada lote:

LOTE 01

ITENS	DESCRIÇÃO	DESCONTO DO LOTE 01	VENCEDOR
01	-ANALGÉSICOS, ANTIESPASMÓDICOS, ANTIINFLAMATÓRIOS E ANTIGOTOSOS;	20%	IÇARAMED
02	- ANTI-HISTAMÍNICOS E MEDICAMENTOS PARA REAÇÕES ANAFILÁTICAS;	20%	IÇARAMED
03	- ANTIINFECCIOSOS;	20%	IÇARAMED
04	- ANTIPARASITÁRIOS,	20%	IÇARAMED
05	- NUTRIENTES.	20%	IÇARAMED

Lote 01: Medicamentos de Uso Geral R\$: 65.000,00

LOTE 02

ITENS	B - MEDICAMENTOS POR GRUPOS ANATÔMICOS	DESCONTO DO LOTE 02	VENCEDOR
06	- CARDIOVASCULAR;	21%	IÇARAMED
07	- DIGESTIVO;	21%	IÇARAMED
08	- ENDÓCRINO E REPRODUTOR;	21%	IÇARAMED
09	- HEMATOPOIÉTICO;	21%	IÇARAMED
10	- NERVOSO CENTRAL;	21%	IÇARAMED
11	- ORGÃOS DOS SENTIDOS;	21%	IÇARAMED
12	- PELE E MUCOSAS;	21%	IÇARAMED
13	- RESPIRATÓRIO.	21%	IÇARAMED

Lote 02: Medicamentos por Grupos Anatômicos R\$: 65.000,00

LOTE 03

ITENS	• C - OUTROS MEDICAMENTOS E PRODUTOS	DESCONTO DO LOTE 03	VENCEDOR
14	- AGENTES DIAGNÓSTICOS;	22%	IÇARAMED
15	- ANESTÉSICOS;	22%	IÇARAMED
16	- ANTINEOPLÁSICOS;	22%	IÇARAMED
17	- IMUNOSUPRESSORES;	22%	IÇARAMED
18	- MEDICAMENTOS E ANTÍDOTOS PARA INTOXICAÇÕES EXÓGENAS;	22%	IÇARAMED
19	- PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS;	22%	IÇARAMED
20	- VACINAS, SOROS E IMUNOGLOBULINAS.	22%	IÇARAMED

Lote 03: Outros Medicamentos e Produtos R\$: 20.000,00

Quanto à documentação, a empresa apresentou a documentação de acordo com o ato convocatório. Dada a palavra ao licitante presente, não houve manifestação pelo direito de recorrer. Alertado pela Pregoeira que a ausência de manifestação importou em decadência do direito de recurso. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta reunião.

Balneário Rincão, 19 de janeiro de 2021.

GISELE FERREIRA PREGOEIRA	CASSIO LUCIANO BECKER	JULIANA TOME PAULO EQUIPE DE APOIO
	EQUIPE DE APOIO	
IÇARAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME TIAGO LOURENÇO PIROLA		

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/PMBR/2021

Publicação Nº 2814755

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/PMBR/2021.

Tipo: Menor Preço por item

Data e horário da sessão de abertura: 09/02/2021 às 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de aviamentos, para uso das Secretarias de Educação e Assistência Social e Turismo Esporte e Cultura do Município de Balneário Rincão/SC, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referência do edital).

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: <http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes> ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Transparência/Licitações/Editais.

Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.

Art. 3º.

§2º Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitacao@baneariorincao.sc.gov.br, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.

§3º Será obrigatório o uso de máscaras durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.

Balneário Rincão – SC, 18 de Janeiro de 2021.

Pregoeira

Gisele Ferreira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 045/PMBR/2020 - BF CONSTRUÇÕES

Publicação Nº 2814805

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO PMBR

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato Nº. 045/PMBR/2020. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO; CONTRATADO: BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. OBJETO Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E O PERÍODO DE VIGÊNCIA, o prazo de execução que prevê o término em 30/12/2020, por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 30/12/2020 até 30/06/2021 e o período de vigência que prevê o término em 31/12/2020, por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 31/12/2020 até 31/06/2021, do Contrato Nº. 045/PMBR/2020, que tem como objeto a execução das "Obras de Reurbanização do acesso à Orla do Município de Balneário Rincão (Praça da Zona Sul), de acordo com o Contrato de Repasse Nº. 2019/TR001561, firmado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e o Município de Balneário Rincão", objeto do Processo de Licitação Tomada de Preços Nº. 028/PMBR/2020, em face do interesse público, Parecer Jurídico favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 16/12/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Lauri Luiz Fernandes.

LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2021

Publicação Nº 2814991

LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de controle e preservação ambiental no Município de Balneário Rincão - SC.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Lei Complementar, respeitadas as competências da União e do Estado de Santa Catarina, dispõe sobre medidas de controle e preservação ambiental das lagoas, rios, nascentes de água e vegetação nativa do município.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por:

I - Árvores Isoladas: indivíduos arbóreos situados fora de fisionomias vegetais nativas sejam florestais ou savânicas, destacando-se da paisagem como indivíduos ou agrupamentos isolados, não caracterizando fragmento ou maciço florestal;

II - Vegetação Nativa: espécies originárias da flora natural brasileira;

III - Vegetação Exótica: qualquer espécie introduzida no Brasil originária de um ecossistema não brasileiro;

IV - nascente: afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água;

V - olho d'água: afloramento natural do lençol freático, mesmo que intermitente.

CAPÍTULO II**DO TRÁFEGO DE EMBARCAÇÃO MOTORIZADO NAS LAGOAS**

Art. 3º. Fica proibido o tráfego de embarcação motorizado (Jet Ski, lanchas e similares), na Lagoa do Faxinal e na Lagoa do Jacaré, exceto em casos de salvamento de vidas humanas, fiscalização de atos danosos à vida humana e ao meio ambiente e atividades ligadas à pesquisa, desde que haja prévia autorização do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As infrações as regras desse artigo serão passíveis de :

- a) multa de 15 UFM's - Unidade Fiscal do Município;
- b) apreensão dos equipamentos utilizados, independente de outras sanções previstas nas legislações Federal e Estadual, liberados após pagamento da multa.

CAPÍTULO III DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA

Art. 4º. A supressão de vegetação nativa no território do município de Balneário Rincão somente poderá ser feita mediante licença ambiental emitida pelo órgão competente e autorização do poder executivo municipal.

§ 1º. As infrações as regras desse artigo serão passíveis de Multa de:

- a) 30 UFM's: para área suprimida de 1m² a 25m²;
- b) 60 UFM's: para área suprimida acima de 25m² a 50m²;
- c) 90 UFM's: para área suprimida acima de 50m² a 75m²;
- d) 120 UFM's: para área suprimida de 75m² a 100m²;
- e) 1,5 UFM's por m² para área suprimida acima de 100m².

§ 2º. Tendo ocorrido supressão de vegetação nativa sem autorização e licença ambiental, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, sem prejuízo da multa e outras sanções previstas em lei.

Art. 5º. Fica vedada a supressão de vegetação numa faixa de 100 (cem) metros em torno da Lagoa do Faxinal e de 50 (cinq-enta) metros em torno das demais lagoas do município.

§ 1º. As infrações as regras desse artigo serão passíveis de Multa de:

- a) 50 UFM's: para área suprimida de 1m² a 25m²;
- b) 100 UFM's: para área suprimida acima de 25m² a 50m²;
- c) 150 UFM's: para área suprimida acima de 50m² a 75m²;
- d) 200 UFM's: para área suprimida acima de 75m² a 100m²;
- e) 2,0 UFM's por m² para área suprimida acima de 100m².

§ 2º. Tendo ocorrido supressão de vegetação na área descrita nesse artigo, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, sem prejuízo da multa e outras sanções previstas em lei.

Art.6º. Fica vedada a supressão ou aterramento de vegetação característica de banhados (mangue, tiririca, etc.) numa faixa de 100 (cem) metros em torno da Lagoa do Faxinal e de 50 (cinq-enta) metros em torno das demais lagoas do município.

Parágrafo único. As infrações as regras desse artigo serão passíveis de Multa de 100 UFM's a 1000 UFM's.

CAPITULO IV DA SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS OU EXÓTICAS ISOLADAS

Art. 7º. A supressão de árvores nativas ou exóticas isoladas dentro do perímetro urbano do município será obrigatoriamente submetida à apreciação, aprovação e expedição das autorizações e licenças pertinentes pelo órgão competente.

Art. 8º. Em casos da constatação de supressão de vegetação de porte arbóreo, cuja identificação seja prejudicada por qualquer motivo, sem o conhecimento ou aprovação do órgão ambiental competente, o exemplar arbóreo ou fragmento suprimido será considerado nativo para fins de compensação ambiental e aplicação de sanções.

Art. 9. Constitui infração administrativa ambiental danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, indivíduo arbóreo:
I - isolado, nativo, localizado fora de Área de Preservação Permanente ou de área de Reserva Legal, de domínio público ou privado, sem aprovação prévia do órgão ambiental competente: Multa simples de 3 UFM's por unidade;
II - isolado, exótico, localizado fora de Área de Preservação Permanente ou de área de Reserva, de domínio público ou privado, sem aprovação prévia do Executivo Municipal. Multa simples de 1,5 UFM's por unidade;
III - objeto de especial preservação, sem autorização do setor competente do Executivo Municipal: Multa simples de 4 UFM's por unidade;
IV - isolado, nativo ou exótico, localizado em unidades de conservação ou outras áreas especialmente protegidas, quando couber, Área de Preservação Permanente ou Reserva Legal, de domínio público ou privado, sem aprovação prévia do órgão ambiental competente: Multa simples de 6 UFM's por unidade.

§ 1º Se nas infrações previstas nesse artigo levar à morte o indivíduo arbóreo, deverá ser aplicado 03 (três) vezes o valor total da Multa Simples.

§ 2º Nos casos previstos nesse artigo, quando se tratar de vegetação catalogada como espécie ameaçada de extinção, deverá ser aplicado 02 (duas) vezes o valor total da multa.

CAPÍTULO V DA PROTEÇÃO DAS NASCENTES DE ÁGUA

Art.10º. Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas do município de Balneário Rincão, nos termos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros.

Parágrafo único. As infrações as regras desse artigo serão passíveis de:

- a) Multa de 100 UFM's a 200 UFM's para quem construir ou de qualquer forma degradar a área descrita no caput desse artigo;
- b) Multa de 300 UFM's a 500 UFM's para quem aterrar uma nascente ou olho d'água perene;
- c) Embargo.

CAPÍTULO VI

DO REPRESAMENTO DE CURSOS D'ÁGUA E ABERTURA DE CANAL EM RIOS E LAGOAS DO MUNICÍPIO

Art. 11º. O represamento de cursos d'água natural ou a abertura de canal em rios e lagoas do município somente poderá ser feito mediante licença expedida pelo órgão ambiental competente, nas hipóteses previstas na legislação.

Parágrafo único. As infrações as regras desse artigo serão passíveis de:

- a) Multa de 200 UFM's a 1000 UFM's;
- b) Embargo.

CAPÍTULO VII

DA CONSTRUÇÃO DE MUROS EM APP

Art. 12º. Fica vedada a construção de muros e quiosques numa faixa de 100 (cem) metros em torno da Lagoa do Faxinal e de 50 (cinquenta) metros em torno das demais lagoas do município.

Parágrafo único. Serão aplicadas as seguintes sanções, pela infração ao disposto nesse artigo:

- a) multa no valor 100 UFM's a 500 UFM's ao proprietário do terreno e de 50 UFM a 100 UFM's ao construtor;
- b) embargo;
- c) demolição.

CAPÍTULO VIII

DA CONSTRUÇÃO DE TRAMPOLINS EM LAGOAS

Art. 13º. A construção de trampolins e similares nas lagoas do município somente será concedida mediante licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente e pelo poder executivo municipal, nas hipóteses previstas em lei, sendo vedada esse tipo de construção na Lagoa do Faxinal.

Parágrafo único. Serão aplicadas as seguintes sanções, pela infração ao disposto nesse artigo:

- a) multa no valor de 100UFM a 200UFM ao proprietário do terreno e de 50 UFM a 100UFM ao construtor;
- b) embargo;
- b) demolição.

CAPÍTULO IX

CRIAÇÃO DE ANIMAIS EM APP

Art. 14º. Fica proibida a criação de animais numa faixa de 100 (cem) metros em torno da Lagoa do Faxinal e de 50 (cinquenta) metros em torno das demais lagoas do município.

Parágrafo único. Pela infração ao disposto nesse artigo será aplicada a multa de 100 UFM's a 500 UFM's.

CAPÍTULO X

DEPÓSITO DE VEÍCULOS EM TORNO DAS LAGOAS

Art. 15º. Fica proibido o depósito de veículos e sucatas e a construção de churrasqueiras numa faixa de 100 (cem) metros em torno da Lagoa do Faxinal e de 50 (cinquenta) metros em torno das demais lagoas do município.

Parágrafo único. Pela infração ao disposto nesse artigo será aplicada a multa de 50 UFM's a 500 UFM's.

CAPÍTULO XI

DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Art. 16. Constatado pela fiscalização alguma infração descrita nessa Lei, o infrator será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 1º. No caso de não acatamento da defesa, serão aplicadas as sanções previstas para cada infração.

§ 2º. O infrator terá o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer das sanções impostas.

§ 3º. Desprovido o recurso descrito no parágrafo anterior ou na ausência de recurso, será lançada a multa correspondente.

§ 4º. Após a aplicação de multa pela infração de construir em área proibida e protegida por essa Lei, o infrator será notificado para realizar a demolição no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Não sendo realizada a demolição pelo infrator no prazo estipulado, a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza/demolição e lançará o débito ao proprietário, cobrando-se os seguintes valores:

- a) de 1UFM/m² de parede de muro construída, pelo descumprimento da regra do art.12º dessa Lei;
- b) de 3UFM/m² de área de quiosque construída, pelo descumprimento da regra do art.12º dessa Lei;
- c) de 3UFM/m² por área de trampolim construída, pelo descumprimento da regra do art.13º dessa Lei.

§ 6º. Nos processos de demolição, embargo e de multas será aplicado o Código de Obras, Código de Posturas do município e demais normas cabíveis no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

CAPÍTULO XII DO EMBARGO

Art. 17º. O descumprimento do embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas descritas nessa lei sujeitará o infrator a multa de 100 UFM's a 500 UFM's.

Art. 18º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Balneário Rincão, 19 de janeiro de 2021.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 19 de janeiro de 2021.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças Designado

LEI Nº 467/2021

Publicação Nº 2814986

LEI Nº 467, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Ratifica a alteração, pelo Município de Balneário Rincão-SC, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM SUL).

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas, pelo Município de Balneário Rincão-SC, as alterações no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM SUL), aplicando-se integralmente no ordenamento jurídico municipal todas as disposições constantes nesses instrumentos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 19 de janeiro de 2021.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 19 de janeiro de 2021.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças Designado

LEI Nº 468/2021

Publicação Nº 2814987

LEI Nº 468, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Içara - inscrita no CNPJ 83.852.350/0001-03, objetivando o repasse financeiro para manutenção da entidade, no valor de R\$

70.000,00 (setenta mil reais), para todo o exercício de 2021.

Art. 2º As despesas inerentes ao convênio citado no art. 1º correrão por conta do orçamento vigente do exercício de 2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 19 de janeiro de 2021.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 19 de janeiro de 2021.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças Designado

LEI Nº 469/2021

Publicação Nº 2814989

LEI Nº 469, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO SOCIAL HOSPITALAR DE IÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º.Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Social Hospitalar de Içara, inscrita no CNPJ sob nº: 83.852.418/0001-54, objetivando o repasse financeiro para manutenção do pronto socorro da entidade relativos aos serviços de Urgência e Emergência no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para todo o exercício de 2021.

Art. 2º.As despesas inerentes ao convênio correrão por conta do orçamento vigente do exercício de 2021.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Balneário Rincão, 19 de janeiro de 2021.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 19 de janeiro de 2021.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças Designado

LEI Nº 470/2021

Publicação Nº 2814990

LEI Nº 470, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Institui o programa de recuperação fiscal do Município de Balneário Rincão - REFIS e dá outras providências.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º.Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Balneário Rincão - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários, vencidos ou não, daqueles créditos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º.O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais devidos ao Município.

Art. 3º. Fica concedido desconto de 95% (noventa e cinco por cento) no valor de multas e juros de mora devidos ao Município, isto para pagamento integral em parcela única pelo sujeito passivo que fizer esta opção até 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Ficam concedidos os seguintes descontos para pagamento parcelado requerido até 30 de dezembro de 2021:

I - 90% de desconto no valor das multas de mora e juros de mora, para parcelamento em até 02 parcelas;

II - 60% de desconto no valor das multas de mora e juros de mora, para o parcelamento em até 6 parcelas;

III - 30% de desconto no valor das multas de mora e juros de mora, para o parcelamento em até 12 parcelas;

§ 1º O desconto para o valor parcelado fica condicionado ao pagamento no vencimento de cada uma delas, perdendo o contribuinte, com relação à parcela não paga, o respectivo benefício, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no ato da aceitação do presente REFIS;

§ 2º Será excluído automaticamente dos benefícios desta lei o contribuinte que atrasar o pagamento das parcelas por dois meses consecutivos, produzindo a partir desta data todos os efeitos existentes anteriormente;

§ 3º A exclusão do REFIS implicará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência do fato gerador, perdendo todos os benefícios dos arts. 3º e 4º.

Art. 5º O débito consolidado na forma desta Lei, sujeitar-se-á, a partir da data da consolidação, à atualização monetária e a juros simples de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo.

Art. 6º A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos impostos de que trata esta Lei.

Art. 7º. A opção pelo REFIS sujeita o optante a:

I - confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais consolidados;

II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte;

III - autorização de acesso irrestrito, pela Secretaria de Administração e Finanças do Município, às informações relativas à sua movimentação financeira, ocorrida a partir da data da opção pelo REFIS, respeitada a legislação aplicável;

IV - aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no REFIS;

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Balneário Rincão, 19 de janeiro de 2021.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 19 de janeiro de 2021.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças Designado

ATA 001/FMS/2021 - PP 005/FMS/2021

Publicação Nº 2814519

Página: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2021

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	<p>Número do Registro de Preços: 1/2021 Data do Registro: 19/01/2021 Válido até: 19/01/2022</p> <p>Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS DE USO EMERGENCIAL, PARA PACIENTES CARENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE E PACIENTES QUE RECEBEM MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSO JUDICIAL CONTRA O MUNICÍPIO, CONFORME "GUIA DA FARMÁCIA".</p> <p>-ANALGÉSICOS, ANTIESPASMÓDICOS, ANTIINFLAMATÓRIOS E ANTIGOTOSOS; -ANTI-HISTAMÍNICOS E MEDICAMENTOS PARA REAÇÕES ANAFILÁTICAS; -ANTINFECIOSOS; -ANTIPARASITÁRIOS, -NUTRIENTES.</p>	UN	IÇARAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME (56)		0	65.000,0000	1
2	<p>-CARDIOVASCULAR; -DIGESTIVO; -ENDOCRINO E REPRODUTOR; -HEMATOPOIÉTICO; -NERVO SO CENTRAL; -ÓRGÃOS DOS SENTIDOS; -PELE E MUCOSAS; -RESPIRATORIO.</p>	UN	IÇARAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME (56)		0	65.000,0000	1

Página: 2/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2021

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	<p>Número do Registro de Preços: 1/2021 Data do Registro: 19/01/2021 Válido até: 19/01/2022</p> <p>Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS DE USO EMERGENCIAL, PARA PACIENTES CARENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE E PACIENTES QUE RECEBEM MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSO JUDICIAL CONTRA O MUNICÍPIO, CONFORME "GUIA DA FARMÁCIA",</p> <p>- AGENTES DIAGNÓSTICOS; - ANESTÉSICOS; - ANTINEOPLÁSICOS; - IMUNOSUPRESSORES; - MEDICAMENTOS E ANTIDOTOS PARA INTOXICAÇÕES EXÓGENAS; - PRODUTOS FARMACÉUTICOS E CORRELATOS; - VACINAS, SOROS E IMUNOGLOBULINAS.</p>	UN	ICARAMEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME (56)		0	20.000,0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2021**

Número do Registro de Preços: 1/2021		Data do Registro: 19/01/2021		Válido até: 19/01/2022			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" ÉTICOS, SIMILARES E GÊNERICOS DE USO EMERGENCIAL, PARA PACIENTES CARENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE E PACIENTES QUE RECEBEM MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSO JUDICIAL CONTRA O MUNICÍPIO, CONFORME "GUIA DA FARMÁCIA",							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021
PROCESSO Nº 2/2021**

(56) - IÇARAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Balneário Rincão, 19 de Janeiro de 2021.

Bandeirante

PREFEITURA

CONTRATO Nº 6/2021

Publicação Nº 2814771

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO Nº 6/2021

CONTRATO Nº 91/2020

TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 2/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2017

CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC.

CONTRATADA: TRSIS Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para locação e cessão de uso do Sistema TRRURAL e TRGES - versão AMEOSC (a versão AMEOSC é de uso exclusivo para os municípios associados à Associação dos Municípios do Extremo Oeste Catarinense), com direito de utilização em forma legível ou interpretável pela configuração prevista e destinada para o gerenciamento da produção primária municipal de Bandeirante, SC.

VALOR: R\$ 4.123,44 (quatro mil, cento e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

RESCISÃO: A anulação do Contrato é justificada tendo em vista o inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bandeirante, SC, 20 de janeiro de 2021.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N. 003/2021

Publicação Nº 2815170

PORTARIA Nº 003, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Senhor RÔMULO DULTRA DE CAMPOS MAZUTTI, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo do Legislativo, junto à Secretaria Administrativa do Legislativo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado, com as atribuições e remuneração atinente ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante (SC), em 19 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JOSÉ TERRES

Presidente da Câmara Municipal

Barra Bonita

PREFEITURA

CONTRATO RATEIO 01/2021 FMS

Publicação Nº 2813528

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA/SC

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC - CIS/AMEOSC.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS-AMEOSC, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

VALOR: R\$ 6.679,68.

VIGÊNCIA: 19/01/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURA: 19/01/2021.

FUNDAMENTO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2020, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 19 de janeiro de 2020.

AURÉLIA TEREZINHA BOFF DOS SANTOS
Gestora do FMS

CONTRATO RATEIO 02/2021 FMS

Publicação Nº 2813538

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA/SC

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC - CIS/AMEOSC.

OBJETO: Rateio tem por objetivo assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de barra bonita/sc, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência.

VALOR: R\$ 80.156,16 (oitenta mil cento e cinquenta e seis reais com dezesseis centavos),

VIGÊNCIA: 19/01/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURA: 19/01/2021.

FUNDAMENTO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2021, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 19 de janeiro de 2021.

AURELIA TEREZINHA BOFF DOS SANTOS
GESTORA FMS

DECRETO N. 1295/2021

Publicação Nº 2814154

DECRETO Nº 1295/2021

SUSPENDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 73, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de dezembro de 1997, e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os atos processuais do Processo Licitatório nº 057/2020, na Modalidade de Tomada de Preço, o qual tinha como objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto executivo em conformidade ao projeto básico e a execução de projeto de construção de ponte em concreto sobre o Rio das Antas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA – SC, 19 de janeiro de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Narjara Soder Pelissari
Advogada Assessora

DISPENA DE LICITAÇÃO Nº01/2021 FMS

Publicação Nº 2813524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

OBJETO: Contrato de Rateio celebrado entre o Município de BARRA BONITA/SC, Fundo Municipal da Saúde, Estado de Santa Catarina e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC-CIS/AMEOSC

FORNECEDOR:

Fornecedor: 4316 - AMEOSC-ASSOC.DOS MUNIC.EXTREMO OESTE-SC.

Item Quantidade Unid Nome do Material Preço Total

1 1,000 UND. Contrato de Rateio celebrado entre o Município de BARRA BONITA/SC, Fundo Municipal da Saúde, Estado de Santa Catarina e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC-CIS/AMEOSC. R\$ 6.679.68 .

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR

Os fornecedores escolhido deu-se em razão do menor preço, os quais orçaram o Total em R\$ \$ 6.679.68 (seis mil seiscentos e setenta e nove reais com sessenta e oito centavos)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

Aurélia Terezinha Boff dos Santos
Gestora FMS

DISPENA DE LICITAÇÃO Nº02/2021 FMS

Publicação Nº 2813526

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

OBJETO: Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de BARRA BONITA/SC, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência.

FORNECEDOR:

Fornecedor: 4316 - AMEOSC-ASSOC.DOS MUNIC.EXTREMO OESTE-SC.

Item Quantidade Unid Nome do Material Preço Total

1 1,000 UND. assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de BARRA BONITA/SC, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência. 80.156,16

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR

Os fornecedores escolhido deu-se em razão do menor preço, os quais orçaram o Total em R\$ 80.156,16 (oitenta mil cento e cinquenta e seis reais com dezesseis centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

AURELIA TEREZINHA BOFF DOS SANTOS

Gestora FMS

DISPENA DE LICITAÇÃO Nº03/2021

Publicação Nº 2814389

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**DISPENA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

OBJETO: Locação de imóvel objetivando a instalação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina.

FORNECEDOR: Claudiomiro Deresz

Endereço:AV. BUENOS AIRES, CENTRO, BARRA BONITA/SC.

CPF: 01968413995

Valor Contratado: R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR

O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor imóvel para ser locado, o qual orçou em R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

CRISTINA FABIANA BONESS LAUTHART

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

DISPENA DE LICITAÇÃO Nº04/2021

Publicação Nº 2814391

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**DISPENA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021**

OBJETO: Locação de imóvel objetivando a instalação da Secretaria Municipal de Agricultura.

FORNECEDOR:CONDOMINIO DE ARMAZENAGEM DA BARRA BONITA

Endereço:Rua do Ouvidor, centro, Barra Bonita/SC.

CNPJ: 80.911.860/0001-16

Valor Contratado: R\$ 1.100,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensal, total R\$ 13.200,00 (treze mil reais)

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR

O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor imóvel para ser locado, o qual orçou em R\$ 13.200,00 (treze mil reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

CRISTINA FABIANA BONESS LAUTHART

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

DISPENA DE LICITAÇÃO Nº05/2021

Publicação Nº 2814392

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

OBJETO: Locação de imóvel objetivando a instalação da Biblioteca e Secretaria Municipal de Educação.

FORNECEDOR: ANGELO BENETTI

Endereço: AV. BUENOS AIRES, CENTRO, BARRA BONITA/SC.

CPF: 03252817934

Valor Contratado: R\$ 14.196,60 (quatorze mil cento e noventa e seis reais com sessenta centavos)

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR

O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor imóvel para ser locado, o qual orçou em R\$ 14.196,60 (quatorze mil cento e noventa e seis reais com sessenta centavos)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

NEURA MARIA SCHONARDIE DERES

Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo

DISPENA DE LICITAÇÃO Nº06/2021

Publicação Nº 2814393

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

OBJETO: Locação de imóvel objetivando o uso de antena de telecomunicação para fornecimento de sinal de internet para Programa Internet Comunitária

FORNECEDOR: JOSIANE LUCIA DRESCH

Endereço: Linha Araponga, interior, Barra Bonita/SC.

CPF: 079.087.309-57

Valor Contratado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	12,00	UND.		Locação de imóvel objetivando o uso de antena de telecomunicação para fornecimento de sinal de internet para Programa Internet Comunitária	500,00	6.000,00
Total						6.000,00

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR

O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor imóvel para ser locado, o qual orçou em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

PAULO SÉRGIO BOFF

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL PREGÃO Nº02/2021

Publicação Nº 2814248

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 02/2021

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando o Contratação de empresa especializada na seleção e recrutamento de estagiário para Município de Barra Bonita. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 01 de fevereiro de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av. Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 19 de janeiro de 2021.

AGNALDO DERESZ

Prefeito

PORTARIA N.º057, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814643

PORTARIA N.º057, de 19 de janeiro de 2021.
Concede Gratificação Funcional a servidora e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo , de acordo com o Artigo 68 da Lei Complementar 049, de 08 de novembro de 2013, e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

Resolve,

Art.1º. Fica concedido Gratificação Funcional a servidora Jaciara Viviane Sehnem Sturmer, ocupante do cargo de Psicóloga do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), para exercer as atividades além daquelas próprias de seu cargo de carreira, especialmente para atuar na efetivação e manutenção do Programa Família Acolhedora.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 19 de janeiro de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 056, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814109

PORTARIA Nº 056, de 19 de janeiro de 2021

“Concede diária e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Davi Zaccaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinq-enta centavos), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº19/2021 e Roteiro de Viagem nº13/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 19 de janeiro de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

PREFEITURA

DECRETO Nº 1485, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814735

DECRETO Nº 1485, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta o rito processual a ser seguido para apuração de infrações administrativas ambientais por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Velha, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta que o rito processual de fiscalização, apuração das infrações e sanções administrativas ambientais na área de atuação da Fundação do Meio Ambiente de Barra Velha - FUNDEMA seguirá as normativas previstas na Portaria Conjunta CPMA/IMA nº 143 de 06 de junho de 2019, atendida a legislação vigente e demais normas regulamentares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra Velha/SC, 13 de janeiro de 2021.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 420, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813421

PORTARIA Nº. 420, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Portaria nº 2148, de 16 de setembro de 2020, que nomeou os membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no Âmbito da Educação e Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia COVID-19 para deliberar, coordenar, articular e propor estratégias referentes ao retorno das aulas presenciais, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Barra Velha, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Decreto nº 1441, de 09 de setembro de 2020;

Resolve:

Art. 1º. Os incisos I, II, III, IV, VII e IX do artigo 1º da Portaria n. 2148, de 16 de setembro de 2020, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º...

“I – Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Tadeu Luis da Silva

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Maurício Pereira Coimbra

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Olga de Souza Zimmermann

IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração

Mauro da Silva

VII – Representante das Comissões Escolares

Deisy Alves David Fischer Pontes

IX – Representante das Escolas da Rede Privada

Bruno Ribeiro”

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº. 2234 de 16 de outubro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 06 de janeiro de 2021.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

RELATÓRIO DE GESTÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA EXERCÍCIO DE 2020

Publicação Nº 2814607

RELATÓRIO DE GESTÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA EXERCÍCIO DE 2020

A Controladoria Geral do Município de Bela Vista do Toldo apresenta o Relatório de Gestão do Sistema de Ouvidoria que tem como objetivo dar transparência aos seus resultados, bem como dar cumprimento ao previsto nos artigos 14 e 15 da Lei n.13.460/2017.

O objetivo do presente Relatório é prestar contas do desempenho do Sistema de Ouvidoria, expondo as ações desenvolvidas e demonstrando que todas as demandas recebidas dos cidadãos foram atentamente consideradas e respondidas.

Os dados informados foram coletados a partir do sistema (Fala - BR) utilizado no tratamento das demandas apresentadas durante o ano, e a sua publicação observou a política de sigilo e de confidencialidade.

Dessa forma, apresentamos o Relatório de Gestão do Sistema de Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo referente ao exercício de 2020.

SISTEMA DE OUVIDORIA

Em 20 de maio de 2019 o Município de Bela Vista do Toldo realizou a adesão ao PROFORT – Programa de Fortalecimento de Ouvidorias, que é coordenado e implementado pelo Ministério da Transparência e a Controladoria Geral da União, o qual disponibilizou o sistema e-OUV municípios atualmente renomeado para Fala - BR;

Em 10 de junho de 2019 através do Decreto Municipal n. 691 o Sistema de Ouvidoria do Município é regulamentado iniciando assim suas atividades de Ouvidoria;

A Controladoria Municipal, criada pela Lei n. 346/2004 promove o controle interno da Administração Pública Municipal, atuando como órgão central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria, oferecendo suporte ao Prefeito no combate à corrupção, na promoção da moralidade, da ética e da transparência no setor público, no incentivo ao controle social da gestão municipal e nas atividades de auditoria e ouvidoria, bem como atua na defesa do usuário do serviço público municipal, além de executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

CANAIS DE ATENDIMENTO

A plataforma adotada pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo oferece total transparência e eficiência no atendimento ao cidadão. Contribuintes podem registrar solicitações, denúncias, reclamações, sugestões e elogios.

Conforme artigo 10 do Decreto Municipal n. 691/2019 as manifestações serão apresentadas preferencialmente em meio eletrônico através do link disponível no portal municipal na internet:

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/SC/BelaVistadoToldo/Manifestacao/RegistrarManifestacao>

A Prefeitura Municipal disponibiliza ainda recebimento de manifestações por meio físico, que após serem digitalizadas são inseridas no sistema Fala - BR;

ATENDIMENTOS

Quantidade de Manifestações	03
Respondidas dentro do prazo	100%
Tempo médio em dias	11,49

Fonte: Painel Resolveu? Link: <http://paineis.cgu.gov.br/resolveu/index.htm>

No exercício de 2020 a Ouvidoria recebeu 03 manifestações do Tipo Comunicação, divididas nos seguintes assuntos:

Coronavírus/COVID-19: Solicitação de informação sobre aquisição de teste de covid-19.

Cadastro: Solicitação de informação sobre procedimento para cadastro de fornecedores para retirada do CRC (Certificado de Registro Cadastral).

Tributos: Solicitação de informação sobre os impostos e taxas cadastradas das empresas com os CNPJ: xx.xxx.xxx/0001-55, xx.xxx.xxx/0001-90, xx.xxx.xxx/0011-62.

Todas as manifestações foram encaminhadas aos setores competentes para tomada de providências e respondidas dentro do prazo conforme determina a Lei n.13.460/2018.

CARTA DE SERVIÇOS

A Carta de Serviços informa ao público quais são os serviços prestados ao cidadão, especificando padrões de qualidade como tempo de espera para o atendimento, prazos para o provimento dos serviços, orientações quanto aos mecanismos de comunicação com os usuários, procedimentos para acolhimento de sugestões e para o recebimento, atendimento e gestão de reclamações.

Além de ser um poderoso instrumento de cidadania quanto mais informações disponíveis, mais facilmente o cidadão consegue reivindicar

direitos. A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo disponibiliza atualmente 24 serviços cadastrados em sua Carta, que podem ser acessados através de link no portal do município na internet e pelo endereço: <https://servicos.pmbvt.sc.gov.br/>.

ANALISE E CONCLUSÃO

Realizada a avaliação das manifestações recebidas com o objetivo de reflexão institucional e possíveis melhorias da gestão dos serviços e da comunicação, observou-se que, de modo geral, a gestão necessita aumentar a qualidade da sua interação com a sociedade, aperfeiçoando a divulgação dos canais de atendimento para que a população faça uso dessa ferramenta tão importante. A Administração deve ser conscientizada para compreender que por meio das demandas que recebemos, sejam elas reclamações, denúncias ou até mesmo sugestões, é uma forma de aprimoramento da gestão pública.

Este Relatório, portanto, materializa a almejada transparência da Administração Pública, oferecendo informação estratégica para os gestores e dados objetivos para o controle social e o incentivo à participação, na medida em que dá significado e valor a cada manifestação registrada, tomada como contribuição genuína de melhoria da prestação de serviços municipais, indicando pontos de atenção e oportunidades de aperfeiçoamento, sempre buscando valorizar a cidadania e fortalecer a democracia.

É o relatório.

Bela Vista do Toldo, SC 19 de Janeiro de 2021.

ELAÍS GOMES DOS SANTOS

Assessora de Controle Interno

Município de Bela Vista do Toldo/SC

Belmonte

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 FMS

Publicação Nº 2814685

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Objeto: O objeto de que trata o presente é a contratação de empresa para prestação de serviços de cópias e impressões monocromáticas, com o fornecimento de equipamentos, toners e cartuchos em comodato, para secretaria municipal de saúde, por dispensa de certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 19 de janeiro de 2021.

Simone Radke
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Publicação Nº 2813428

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Objeto: O objeto de que trata contratação da companhia catarinense de águas e saneamento - CASAN no valor estimado 10.500 de janeiro a dezembro de 2021 em conformidade com lei nº 2079/2020 de 31 de março de 2020, por dispensa do certame. Fundamentação legal no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 19 de janeiro de 2021.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Publicação Nº 2814683

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Objeto: O objeto de que trata o presente é a contratação de empresa para prestação de serviços de cópias e impressões monocromáticas, com o fornecimento de equipamentos, toners e cartuchos em comodato, para as secretarias municipais de educação, administração, assistência social, e demais setor e departamento da municipalidade, por dispensa de certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 19 de janeiro de 2021.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Benedito Novo

PREFEITURA

ATA DA INEXIGIBILIDADE - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021

Publicação Nº 2814360

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021
DATA: 18/01/2021 - HORA DE INÍCIO: 15 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 002/2021 para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação acima citado, cujo objeto é a CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, SÍNDROME DE DOWN, PARALISIA CEREBRAL, DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA E AUTISMO PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de Inexigibilidade. Da análise dos documentos, observa-se que a empresa APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBÓ, CNPJ nº 83.793.083/0001-40 se encontra com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Presidente
MARCIO GURSKE
Membro
JOICE APARECIDA COSTA
Membro

EXTRATO DE CONTRATO 15/2021

Publicação Nº 2814236

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 151/2020
EXTRATO DE CONTRATO 15/2021
Contratada: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.672 DE 14 DE MAIO DE 2012 E DECRETO MUNICIPAL Nº 36 DE 15 DE MAIO DE 2012
Valor: R\$ 97.570,00
Vigência: 13/01/2021 a 31/12/2021
Data Assinatura: 13/01/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DE CONTRATO 16/2021

Publicação Nº 2814295

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 3/2021
EXTRATO DE CONTRATO 16/2021
Contratada: JOSE HENRIQUE DA SILVA JUNIOR ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
Valor: R\$ 16.800,00

Vigência: 13/01/2021 a 31/12/2021
Data Assinatura: 13/01/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 19/2020

Publicação Nº 2814627

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 174/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020
Contratada: PONTOGOV SISTEMAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO EVENTUAL PÓS IMPLANTAÇÃO PARA GESTÃO E CONTROLE DE CONSELHOS MUNICIPAIS, CONTROLE INTERNO, ANÁLISE E GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS SIOPS E SIOPE
Valor: R\$ 29.736,36
Vigência: 22/01/2021 a 21/01/2022
Data Assinatura: 18/01/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 008/2021 - REVOGA EFEITOS DA PORTARIA Nº 228/2020

Publicação Nº 2814577

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	
--	--	--

PORTARIA Nº 008/2021, 19 DE JANEIRO DE 2021.

REVOGA EFEITOS DA PORTARIA Nº 228/2020

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

CONSIDERANDO o Termo de Rescisão de Cessão de servidora que tem por objeto a rescisão do Termo de Cessão de servidora, celebrado em vinte e quatro de julho de dois mil e vinte, entre o Município de Benedito Novo e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os efeitos da Portaria nº 228/2020, de 08 de outubro de 2020, que concedeu afastamento do exercício do cargo, sem remuneração à servidora ALEXANDRA GUIDARINI STORTTI, para ocupar o cargo de Assessor Técnico em Saúde, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí, CISAMVI, conforme Termo de Cessão firmado entre as partes.

Art. 2º - A referida servidora, é ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, símbolo EN, anexo I, sub anexo V, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, e retorna a contar de 12 de janeiro de 2021, a desempenhar suas funções junto ao Município de Benedito Novo.

Art. 3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 19 de janeiro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 009/2021 - DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA

Publicação Nº 2814580

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	
--	--	--

PORTARIA Nº 009/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORA PARA
RESPONDER PELA SECRETARIA

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Designar para responder pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, a partir do dia 18 de janeiro de 2021, a Servidora ALEXANDRA GUIDARINI STORTTI, ocupante do cargo de Enfermeiro, Símbolo EN, anexo I, sub anexo V, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 19 de janeiro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

PREFEITURA

PORTARIA Nº 169/2021

Publicação Nº 2814995

PORTARIA nº 169 de 19 de janeiro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) RAFAEL CARVALHO DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16693, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA III (ORTOPEDISTA);

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA III (ORTOPEDISTA);

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/07/2020.

Biguaçu, 19 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2021

Publicação Nº 2814996

PORTARIA nº 170 de 19 de janeiro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) PRISCILA DA SILVEIRA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16244, ocupante do cargo efetivo de BIBLIOTECÁRIO II;

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de BIBLIOTECÁRIO II;

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2020.

Biguaçu, 19 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2021

Publicação Nº 2814997

PORTARIA nº 171 de 19 de janeiro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) ROBSON LUIZ VIEIRA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16297, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA III (D - ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA);

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de MOTORISTA III (D - ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA);

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08/02/2020.

Biguaçu, 19 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2021

Publicação Nº 2814998

PORTARIA nº 172 de 19 de janeiro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) SERGIO JUNIOR DE JESUS, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16295, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA III (D - ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA);

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de MOTORISTA III (D - ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA);

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08/02/2020.

Biguaçu, 19 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2021

Publicação Nº 2814999

PORTARIA nº 173 de 19 de janeiro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) RODRIGO CASCAIS, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15703, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA III (D - ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA);

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de MOTORISTA III (D - ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA);

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 24/02/2020.

Biguaçu, 19 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2021

Publicação Nº 2815000

PORTARIA nº 174 de 19 de janeiro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) TANIA REGINA GOULART, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 9690, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA);

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA);

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2020.

Biguaçu, 19 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2021

Publicação Nº 2815001

PORTARIA nº 175 de 19 de janeiro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) SILVANA CRISTINA LIMA DA SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16196, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA);

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA);

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12/02/2020.

Biguaçu, 19 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2021

Publicação Nº 2815002

PORTARIA nº 176 de 19 de janeiro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) TAIZE FLORENÇO, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16215, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA);

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA);

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2020.

Biguaçu, 19 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2021

Publicação Nº 2815003

PORTARIA nº 177 de 19 de janeiro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) OTONY COUTINHO DO CARMO, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº

14935, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);
Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;
Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);
Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06/03/2020.

Biguaçu, 19 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2021

Publicação Nº 2815004

PORTARIA nº 178 de 19 de janeiro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) PRISCILA DE SOUZA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16637, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);
Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;
Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);
Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 26/06/2020.

Biguaçu, 19 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2021

Publicação Nº 2815007

PORTARIA nº 179 de 19 de janeiro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) ROMEIRA EVANGELIA PEREIRA DA SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15301, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);
Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;
Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);
Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2020.

Biguaçu, 19 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2021

Publicação Nº 2815008

PORTARIA nº 180 de 19 de janeiro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

- Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) SANDRA BUZZI, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15232, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);
- Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;
- Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);
- Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13/02/2020.

Biguaçu, 19 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2021

Publicação Nº 2815009

PORTARIA nº 181 de 19 de janeiro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

- Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) SANDRA MARA PINHEIRO, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15243, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);
- Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;
- Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);
- Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2020.

Biguaçu, 19 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2021

Publicação Nº 2815010

PORTARIA nº 182 de 19 de janeiro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

- Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) SINTIA ALBERTINA VENANCIO SANTOS, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16248, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM CADASTRO;
- Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;
- Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de TÉCNICO EM CADASTRO;
- Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22/04/2020.

Biguaçu, 19 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2021

Publicação Nº 2815011

PORTARIA nº 183 de 19 de janeiro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) TAILI JOANA STREB, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16379, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL;

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL;

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06/03/2020.

Biguaçu, 19 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2021

Publicação Nº 2815012

PORTARIA nº 184 de 19 de janeiro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) MARIA TEREZINHA GOMES CORREIA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15281, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2020.

Biguaçu, 19 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2021

Publicação Nº 2815013

PORTARIA nº 185 de 19 de janeiro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) NILDA GOMES DE MORAES ZAFRA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16211, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA);

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA);

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/02/2020.

Biguaçu, 19 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2021

Publicação Nº 2815014

PORTARIA nº 186 de 19 de janeiro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) NILO VANDERLEI MAUERBERG, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15250, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRO);

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRO);

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2020.

Biguaçu, 19 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2021

Publicação Nº 2815015

PORTARIA nº 187 de 19 de janeiro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) TERESINHA AMARAL, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16221, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2020.

Biguaçu, 19 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2021

Publicação Nº 2815016

PORTARIA nº 188 de 19 de janeiro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) TEREZINHA WEBER VARGAS, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 8904, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20/02/2020.

Biguaçu, 19 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2021

Publicação Nº 2815017

PORTARIA nº 189 de 19 de janeiro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) MONIK DA SILVEIRA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16560, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (30HS);

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (30HS);

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14/09/2020.

Biguaçu, 19 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2021

Publicação Nº 2815018

PORTARIA nº 190 de 19 de janeiro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) VALCIONE ZIMMERMANN PEREIRA DA COSTA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 9358, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (30HS);

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (30HS);

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06/11/2020.

Biguaçu, 19 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2021

Publicação Nº 2815019

PORTARIA nº 191 de 19 de janeiro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) WILLYAN LUCIANO, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16731, ocupante do cargo efetivo de GUARDA PATRIMONIAL;

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de GUARDA PATRIMONIAL;

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22/09/2020.

Biguaçu, 19 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2021

Publicação Nº 2815020

PORTARIA nº 192 de 19 de janeiro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) NICOLLE SOARES BRASIL, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16643, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO I;

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de ENFERMEIRO I;

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08/09/2020.

Biguaçu, 19 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2021

Publicação Nº 2815021

PORTARIA nº 193 de 19 de janeiro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) MARIA EDUARDA PEREIRA CAMINHA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16687, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II;

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de ENFERMEIRO II;

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30/07/2020.

Biguaçu, 19 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2021

Publicação Nº 2815022

PORTARIA nº 194 de 19 de janeiro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) MAICON ANTONIO GANZER, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16299, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA III (D – ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA);

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de MOTORISTA III (D – ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA);

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 24/02/2020.

Biguaçu, 19 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2021

Publicação Nº 2815023

PORTARIA nº 195 de 19 de janeiro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) MAYARA VOLPINI TURRA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16559, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL;

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de ENGENHEIRO CIVIL;

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/08/2020.

Biguaçu, 19 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2021

Publicação Nº 2815024

PORTARIA nº 196 de 19 de janeiro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) MARIANA BUNN SOUZA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16237, ocupante do cargo efetivo de ARQUITETO;

Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;

Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de ARQUITETO;

Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 29/07/2020.

Biguaçu, 19 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**CONVOCAÇÃO Nº001 - EDITAL 001/2019**

Publicação Nº 2815097

CONVOCAÇÃO Nº 001 – EDITAL 001/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, CONVOCA o candidato aprovado no Concurso Público - Edital 001/2019, abaixo relacionado para comparecer na Rua Hermógenes Prazeres, 79, Sala 103 – bairro Centro – Biguaçu/SC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, munido da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

CARGO: CONTADOR – 30HS

01 – RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBERG.

Biguaçu/SC, 13 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho

Presidente

Blumenau

PREFEITURA

UTILIDADE PÚBLICA - 1/21 - FURB

Publicação Nº 2808375

UTILIDADE PÚBLICA

O Departamento de Ciências Naturais (DCN) da FURB – Universidade Regional de Blumenau – SC, cumprindo o que determina a lei 8501/92, informa que se encontra no Laboratório de Anatomia, rua Antônio da Veiga, 140, Blumenau, o corpo de um homem identificado como Pedro Opata, natural de Irati/PR, filho de Emilia Opata e Adão Opata, nascido em 07/01/1941. O mesmo, estava internado e veio a óbito no Hospital Santa Isabel na cidade de Blumenau, em 11/09/2020, sem reclamação por familiares foi doado a FURB. Esclarece ainda que, decorrido o prazo legal, não sendo o corpo reclamado, poderá permanecer nesta instituição para ensino e pesquisa.

DECRETO Nº 12.995/2021

Publicação Nº 2814772

DECRETO Nº 12.995, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU PELO FALECIMENTO DE ERNO BUBLITZ.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e:

CONSIDERANDO o lastimável falecimento na data de hoje, do Senhor Erno Bublitz, aos 64 anos de idade;

CONSIDERANDO que o finado, ao longo de sua trajetória deixa um legado incontestável, por meio de seu excepcional serviço prestado junto à vida pública, onde atuou incansavelmente para o bem estar da população Blumenauense, tendo atuado como Vereador e Intendente Distrital da Vila Itoupava;

CONSIDERANDO o consternamento geral e o sentimento de solidariedade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e um exímio empreendedor de nossa Cidade;

DECRETA:

Artigo Único - Em homenagem à memória de Erno Bublitz, fica declarado luto oficial de três (03) dias no Município de Blumenau.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de janeiro de 2021.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

PORTARIA Nº 24.836/2021

Publicação Nº 2814777

PORTARIA Nº 24.836, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

EXONERA MARIA APARECIDA DE MORAES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PROJETOS FUNDIÁRIOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, a pedido, no dia 15 de janeiro de 2021, MARIA APARECIDA DE MORAES, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos Fundiários, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - SEMUDES, nomeada pela Portaria nº 24.600, de 22/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de janeiro de 2021.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 24.845/2021

Publicação Nº 2814780

PORTARIA Nº 24.845, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

EXONERA MARLI ZIEKER BENTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL E DE PROJETOS ESPECIAIS - SEMOSPE.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 18 de janeiro de 2021:

MARLI ZIEKER BENTO, do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais - SEMOSPE, nomeada pela Portaria nº 23.106, de 04/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de janeiro de 2021.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

PORTARIA Nº 24.846/2021

Publicação Nº 2814783

PORTARIA Nº 24.846, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA MARLI ZIEKER BENTO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR JURÍDICO, DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, PARA EXERCER, CUMULATIVAMENTE, O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL E DE PROJETOS ESPECIAIS - SEMOSPE.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 42 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 19 de janeiro de 2021:

MARLI ZIEKER BENTO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Jurídico, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para exercer, cumulativamente, o cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais – SEMOSPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de janeiro de 2021.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

PORTARIA Nº 24.848/2021

Publicação Nº 2814785

PORTARIA N. 24.848, DE 19 DE janeiro DE 2021.

DESIGNA MARIA EDUARDA HILLESHEIM PARA ATUAR COMO DEFENSORA DATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL J.J.B.N, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 024/2020, EM TRÂMITE PERANTE A TERCEIRA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR – 3ª CPASD.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 59, e na forma da alínea "a" do inciso II do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no § 2º do artigo 242 da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com a solicitação efetuada pelo Presidente da Terceira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – 3ª CPASD, objeto do Memorando/3ª CPASD n. 02/2021, resolve

DESIGNAR

MARIA EDUARDA HILLESHEIM, matrícula n. 250079-6, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, inscrita na OAB/SC sob o n. 45.768, para atuar como defensora dativa do servidor público municipal J.J.B.N, matrícula n. 250062-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 024/2020, em trâmite perante a Terceira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – 3ª CPASD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de janeiro de 2021.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

PORTARIA Nº 28.849/2021

Publicação Nº 2814790

PORTARIA Nº 28.849, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

EXONERA JUVENAL DA MOTTA SOARES DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE OUVIDORIA, NA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e a Lei Complementar nº 1.220, de 17/12/2018, resolve:

EXONERAR, no dia 14 de janeiro de 2021:

JUVENAL DA MOTTA SOARES, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Ouvidoria, símbolo CC-3, na Controladoria-Geral do Município - CGM, nomeado pela Portaria nº 24.300, de 28/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de janeiro de 2021.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

PORTARIA Nº 24.851/2021

Publicação Nº 2814801

PORTARIA Nº 24.851, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JUVENAL DA MOTTA SOARES A AFASTAR-SE DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento nos artigos 21 e 22, caput, I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, e de acordo com o Processo nº 2021/01/000381, resolve:

AUTORIZAR, sem ônus para o Município, o servidor público municipal JUVENAL DA MOTTA SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a afastar-se do exercício do cargo, a contar de 15 de janeiro de 2021, para o exercício de cargo de provimento em comissão junto a Câmara Municipal de Blumenau.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de janeiro de 2021.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

INTIMAÇÃO 1º CSPAD - PAD Nº 025/2020

Publicação Nº 2814836

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 1ª CSPAD

PAD Nº 025/2020

INDICIADA: P.D.

DEFENSORA DATIVA: MARIA EDUARDA HILLESHEIM - OAB/SC nº. 45.768

DESPACHO: Intime-se a Defensora Dativa nomeada, para acompanhar a audiência de oitiva da testemunha arrolada à fls. 31 dos autos, designada para o dia 22 de janeiro de 2021, às 10 horas, na sede das Comissões, sito à Av. Pres. Castelo Branco, nº 1243, sala 2 do Prédio do PROCON.

CONCORRÊNCIA Nº 84/2020

Publicação Nº 2814853

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRENCIA Nº. 84/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para gestão integral do sistema de Iluminação Pública do Município, compreendendo o gerenciamento informatizado, modernização, ampliação e manutenção do parque de Iluminação Pública de Blumenau/SC, com fornecimento de materiais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme projeto básico e demais anexos – SEURB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 19 de fevereiro de 2021 às 09 horas. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia>. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 18/01/2020. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 08-197/2020

Publicação Nº 2814858

Processo: Dispensa 08- 197/2020

Objeto: Contrato para locação de imóvel onde funciona a central de veículos – SEDEAD

Contratada 01: TJPM PARTICIPACOES LTDA

Valor anual R\$67.829,40

Contratada 02: N I N ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Valor anual R\$67.829,40

Artigo: 24; inciso X da lei 8.666/93

Valor total anual R\$135.658,80

NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2256/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2814870

NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 06-2256/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e atualização de software em 04 (quatro) centrais telefônicas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE/Blumenau, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

O SAMAE informa que a data de abertura do presente Pregão Presencial restou alterada do dia 25/01/2021 para o dia 03/02/2021, conforme segue:

ENTREGA ENVELOPES: dia 03 de fevereiro de 2021, até às 08h:30min, ABERTURA ENVELOPES: dia 03 de fevereiro de 2021, às 09h:00min. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail marcelofleti@samae.com.br Contato (47) 3331-8421. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis

à matéria.

Blumenau (SC), 19/01/2021.

Paulo França
Diretor Presidente

PORTARIA N° 7861/2021 - SAMAE

Publicação N° 2814882

PORTARIA N° 7861/21
AUTORIZA SERVIDOR A MOVIMENTAR CONTAS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria N° 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

AUTORIZAR

Art. 1º - O servidor abaixo indicado, a proceder junto a instituições bancárias, a movimentação de conta corrente, autorização de débitos em conta de transferências e pagamentos por qualquer meio, inclusive por carta ou eletrônico, solicitar saldos e extratos de contas do SAMAE, sempre em conjunto, sendo necessárias duas assinaturas:

SERGIO PEREIRA RODRIGUES, servidor público autárquico municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Economista, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, Seção Tesouraria, nomeado pela Portaria N° 5703/15, de 14 de abril de 2015.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 7840/21 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar nesta data.

Samae, 18 de janeiro de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA N° 7862/2021 - SAMAE

Publicação N° 2814886

PORTARIA N° 7862/21
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria N° 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

E X O N E R A R

Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar N°. 660, de 28 de novembro de 2007:

ALBERTO ROBERGE CAUSS, cadastro 2058-3, do cargo de provimento em comissão de Diretor Jurídico, no dia 18 de janeiro de 2021.

Samae, 18 de janeiro de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA N° 7863/2021 - SAMAE

Publicação N° 2814895

PORTARIA N° 7863/21
NOMEIA PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria N° 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

NOMEAR

Com base no artigo 9, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 20, inciso II, Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005:

MARLI ZIEKER BENTO, no cargo de provimento em comissão de Diretora Jurídica, no dia 19 de janeiro de 2021.

Samae, 19 de janeiro de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 539/2020 - FURB

Publicação Nº 2814908

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 539/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU – HOSPITAL SANTO ANTÔNIO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 183/2018

OBJETO: Utilização de espaços físicos para ensino/aprendizagem, do diagnóstico e tratamento de patologias nas áreas clínicas e cirúrgicas, por parte de alunos e professores da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 302/2018 e Contrato nº 183/2018 firmado em 1º de agosto de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 183/2018 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, totalizando 41 (quarenta e um) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Para a vigência do presente Aditivo, mantem-se o valor mensal, registrado pelo Termo Aditivo n. 04, correspondente a R\$ 90.019,54 (noventa mil, dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), resultando no valor global de R\$ 1.080.234,48 (um milhão, oitenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº. 183/2018 e aditivos nº 01 a 05, que não colidirem com o presente Termo.

Blumenau, 16 de dezembro de 2020.

EXTRATO Nº 558/2020 - FURB

Publicação Nº 2814912

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 558/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
BERNARD SISTEMAS LTDA. – EPP

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº. 298/2017 - TERMO ADITIVO Nº. 006

OBJETO: Aquisição de licença de uso de software para a disciplina Economia de Empresas – Business Games do Departamento de Economia da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 556/2017 e Contrato nº. 298/2017, firmado em 1º de dezembro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 298/2017, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 1º de

janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021, totalizando 42 (quarenta e dois) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Mantem-se o valor de R\$ 5.363,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e três reais), para a vigência deste Aditivo:

Item	Quant.	Descrição	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	02	Aplicação para turma de 40 (quarenta) alunos para uso do Software Simulador Gerencial Bernard	2.681,50	5.363,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 298/2017 e aditivos nº 001 a 005, que não colidirem com o presente documento.

DATA: 15 de dezembro de 2020.

EXTRATO Nº 559/2020 - FURB

Publicação Nº 2814915

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 559/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

e a empresa

INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS EIRELI – EPP

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 323/2017

OBJETO: prestação de serviço de elaboração de recorte (clipping) eletrônico das intimações publicadas em nome de pessoas (física ou jurídica) constantes nos Jornais e Diário Oficial da Justiça.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº. 575/2017 e Contrato nº 323/2017, de 1º de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 323/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2021 até 31 de janeiro de 2022, totalizando 48 (quarenta e oito) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

A partir da vigência do presente Aditivo, altera-se parcialmente a Cláusula Primeira, que passa a ter a seguinte redação:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

[...]

1.1.1 Identificação dos Credenciados pela CONTRATANTE:

Nome	Identificação	ESTADOS(s) que recebe
BEATRIZ SILVA WIRTH	24587 SC	SC
CESAR AUGUSTO WOLFF	13606 SC	SC
FURB	82.662.958/0001-02	SC
LUÍS ROBERTO SCHMITT JÚNIOR	20251 SC	SC
SIDNEI ANTONIO BERNARDY	8816 SC	SC
SOLANGE GONÇALVES DOS SANTOS	10044 SC	SC

1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R\$ 1.889,28 (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), em parcela única, conforme consta na proposta de prorrogação do contrato em questão, com prazo de pagamento de 30 dias após o recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 323/2017 e aditivos nºs 01 e 02, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Blumenau (SC), 10 de dezembro de 2020.

EXTRATO Nº 560/2020 - FURB

Publicação Nº 2814920

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 560/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

e
EXATA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELIADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 169/2020 – TERMO ADITIVO Nº 002

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição da cobertura do Bloco H – Biblioteca Central do Campus I da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 035/2020 e Contrato nº 169/2020, firmado em 11 de setembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 169/2020 até 31 de março de 2021, sendo que o novo prazo de execução começa a contar a partir de 26 de novembro de 2020, conforme cronograma a seguir:

Cronograma para elaboração do projeto e execução do telhado a contar de 26/11/2020		
	SERVIÇO	DATA
1	entrega do projeto executivo – 07 (sete) dias a partir da entrega da Ordem de Serviço	26/11/2020
2	análise do projeto executivo – 07 (sete) dias a partir da entrega do projeto executivo	03/12/2020
3	adequação do projeto executivo – 07 (sete) dias a partir da análise do projeto executivo	10/12/2020
4	entrega de todo o material a ser utilizado na substituição da cobertura no local da execução	25/01/2021
5	término e entrega provisória dos materiais e serviços de toda a cobertura em perfeitas condições de uso	24/02/2021
6	entrega definitiva dos materiais e serviços de toda a cobertura em perfeito estado	08/03/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 169/2020 e Termo Aditivo nº 01, que não colidirem com o presente Termo.

Blumenau/SC, 17 de dezembro de 2020.

EXTRATO Nº 561/2020 - FURB

Publicação Nº 2814923

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 561/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

e a empresa
SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de radioproteção radiológica e fornecimento de dosímetros individuais.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 607/2017 e Contrato nº. 001/2018, firmado em 1º de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:

O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 001/2018, fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2021 até 31 de janeiro de 2022, totalizando 48 (quarenta e oito) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Os Itens 1.2 e 1.3 da Cláusula Primeira do Contrato nº. 001/2018 passam, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, a ter a seguinte redação:

1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço total de R\$ 1.918,62 (um mil novecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos) conforme proposta apresentada para a prorrogação do presente aditivo, sendo estes os preços unitários e as descrições básicas dos itens:

1.3.

Item	Qtde	Und.	Local	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)
1	11	Mês	DMV	Despesa mensal com pagamento por concessão do direito de uso de Dosímetro Padrão para serviços de dosimetria de radiação com fornecimento de laudos e despesas de expedição	19,38
2	11	Mês	DMV	Despesa mensal com pagamento por concessão do direito de uso de Dosímetro de Tórax com serviços de dosimetria de radiação com fornecimento de laudos e despesas de expedição. Usuária: Daiane Luise Mengarda	19,38
3	11	Mês	DMV	Despesa mensal com pagamento por concessão do direito de uso de Dosímetro de Tórax com serviços de dosimetria de radiação com fornecimento de laudos e despesas de expedição. Usuária: Daiane da Silva	19,38
4	11	Mês	DMV	Despesa mensal com pagamento por concessão do direito de uso de Dosímetro de Tórax com serviços de dosimetria de radiação com fornecimento de laudos e despesas de expedição. Usuária: Danrlei de Godoi	19,38
5	11	Mês	DMV	Despesa mensal com pagamento por concessão do direito de uso de Dosímetro de Tórax com serviços de dosimetria de radiação com fornecimento de laudos e despesas de expedição. Usuária: Pamela Schwabe Shmidt	19,38
6	11	Mês	DO	Despesa mensal com pagamento por concessão do direito de uso de Dosímetro Padrão com serviços de dosimetria de radiação com fornecimento de laudos e despesas de expedição	19,38
7	11	Mês	DO	Despesa mensal com pagamento por concessão do direito de uso de Dosímetro de Tórax com serviços de dosimetria de radiação com fornecimento de laudos e despesas de expedição. Usuária: Norma Palmira Heckert Goll	19,38
8	11	Mês	DO	Despesa mensal com pagamento por concessão do direito de uso de Dosímetro de Tórax com serviços de dosimetria de radiação com fornecimento de laudos e despesas de expedição. Usuária: Ana Cristina Kovalik Gonçalves	19,38
9	11	Mês	DO	Despesa mensal com pagamento por concessão do direito de uso de Dosímetro de Tórax com serviços de dosimetria de radiação com fornecimento de laudos e despesas de expedição. Usuário: Luiz Roberto Tiepo	19,38

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 001/2018 e Termos Aditivos nºs 001 a 003, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 14 de dezembro de 2020.

Bocaina do Sul

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Publicação Nº 2814001

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL

**CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2021**

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a **aquisição de alimentos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (merenda escolar), assim como ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, e ao Programa Institucional (Novo Aconchego) da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul (Novo Aconchego), aquisição de cestas básicas para compor o Kit Emergencial e aquisição de cestas básicas para a execução dos benefícios eventuais que integram o sistema único de assistência social para exercício financeiro de 2021**". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Assink, 322, Centro. **O Credenciamento será feito a partir das 08h e 30 do dia 02.02.2021. Abertura da sessão será às 08h e 40 min do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@bocaina.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação. Bocaina do Sul, 19 de janeiro de 2021.
Cidnei José Goss – Pregoeiro.

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

DL 01/2021

Publicação Nº 2813880

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021

HOMOLOGAÇÃO 13/01/2021

CONTRATO: 01/2021

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES

CNPJ: 07.383.800/0001-88

Objeto: CONTRATO DE RATEIO MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISAMURES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

VALOR DA DESPESA: R\$ R\$ 53.659,32 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)

Serginho Rodrigues de Oliveira

Prefeito Municipal

DL 02/2021

Publicação Nº 2813883

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021

HOMOLOGAÇÃO 14/01/2021

CONTRATO: 02/2021

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES

CNPJ: 07.383.800/0001-88

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISAMURES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

VALOR DA DESPESA: R\$ 268.128,00 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e oito reais)

Serginho Rodrigues de Oliveira

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2021

Publicação Nº 2814323

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

PARA OS APROVADOS NO EDITAL Nº 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Pedro Luiz Ostetto, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Edital nº 001/2018 de Concurso Público, realizado no dia 04 de Março de 2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, nº 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 20/01/2021 a 20/02/2021, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 001/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 17.11 do Edital nº 001/2018.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, conforme item 17.16 do Edital nº 001/2018.

Relação dos Convocados:

Cargo: Motorista Municipal Categoria D – Veículo de Emergência

Nome	Nº Inscrição	Data Nasc.	Classificação
José Adão de Assunção	861430	22/09/1977	12º

Relação de Documentos para Admissão:

- I – CPF;
- I – Identidade;
- II – Título de Eleitor;
- III – Comprovação da quitação eleitoral; V- Carteira de Trabalho;
- VI – Número do PIS/PASEP;
- VII – Carteira de Reservista (Homens);
- VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico); IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
- X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
- XI – 1 foto 3x4;
- XII – Comprovação de dependentes; XIII – Comprovação de Estado Civil;
- XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal); XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário) XVI – Grupo sanguíneo;
- XVII – Comprovação da não acumulação de cargos; XVIII – Número de conta corrente;
- XIX – Comprovante de Endereço; e XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 19 de janeiro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL

RGF 2º SEMESTRE 2020

Publicação Nº 2813931

Página: 1 de 2
19/01/2021 08:38

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	467.184,71	-
Pessoal Ativo	467.184,71	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	386.716,61	-
Obrigações Patronais	80.468,10	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	467.184,71	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.781.420,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

Página: 2 de 2
19/01/2021 08:38

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.781.420,76
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	467.184,71
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	946.885,25
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	899.540,99
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	852.196,73

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 19/Jan/2021, 08h e 38m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

HARI SCHMIDT	ADRIANA ESTEFANI	DIANILEIA STANGA SIMONETTI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO	CONTADORA	CONTROLE INTERNO
	021143/0-2	

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC - Poder Legislativo
 RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Dezembro 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS NA PREVIDÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)					
	(a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	(e)					(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)	(h) = (f - g)		
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício											(c)	(d)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
Recursos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-						

MONTE: GOVERNO - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 19/Jan/2021, 08h e 25m.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 3º QUADRIMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	15.781.420,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.781.420,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.781.420,76

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	467.184,71	2,96
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	946.885,25	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	899.540,99	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	852.196,73	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 19/Jan/2021, 08h e 32m.

 HARI SCHMIDT
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

 ADRIANA ESTEFANI
 CONTADORA
 021143/0-2

 DIANILEIA STANGA SIMONETTI
 CONTROLE INTERNO

RGF 3º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2813926

Página: 1 de 2
19/01/2021 08:38

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	467.184,71	-
Pessoal Ativo	467.184,71	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	386.716,61	-
Obrigações Patronais	80.468,10	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	467.184,71	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.781.420,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

Página: 2 de 2
19/01/2021 08:38

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.781.420,76
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	467.184,71
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	946.885,25
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	899.540,99
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	852.196,73

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 19/Jan/2021, 08h e 38m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

HARI SCHMIDT	ADRIANA ESTEFANI	DIANILEIA STANGA SIMONETTI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO	CONTADORA	CONTROLE INTERNO
	021143/0-2	

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC - Poder Legislativo
 RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Dezembro 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS NA PREVIDÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)	(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVERNO - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 19/Jan/2021, 08h e 25m.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 3º QUADRIMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	15.781.420,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.781.420,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.781.420,76

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	467.184,71	2,96
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	946.885,25	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	899.540,99	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	852.196,73	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 19/Jan/2021, 08h e 32m.

 HARI SCHMIDT
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

 ADRIANA ESTEFANI
 CONTADORA
 021143/0-2

 DIANILEIA STANGA SIMONETTI
 CONTROLE INTERNO

RREO 6º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2813523

Página 1 de 2

R\$ 1,00

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (e-c)
	(a)	(b)	(c)	(d)	No Bimestre (b/a)	Até o Bimestre (c/a)	% (c/b)	% (d/b)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Recargas Correntes					3.053.614,65	15.781.420,76	-	-	(15.781.420,76)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)					3.053.614,65	15.781.420,76	-	-	(15.781.420,76)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)					3.053.614,65	15.781.420,76	-	-	(15.781.420,76)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)									
Operações de Crédito - Mercado Interno									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)					3.053.614,65	15.781.420,76	-	-	(15.781.420,76)
DEFICIT (VI)									
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)					3.053.614,65	15.781.420,76	-	-	(15.781.420,76)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais									
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (g)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (f)=(e-f)	SALDO (g)=(e-g)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (h)					
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VII)	900.000,00	900.000,00	92.735,00	562.103,32	337.896,68	102.284,42	562.103,32	337.896,68	562.103,32
DESPESAS CORRENTES	838.000,00	838.000,00	92.735,00	562.264,32	285.735,68	102.284,42	562.264,32	285.735,68	562.264,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	580.000,00	580.000,00	88.057,47	467.184,71	112.815,29	89.057,47	467.184,71	112.815,29	467.184,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	258.000,00	258.000,00	3.677,53	85.079,61	172.920,39	13.226,95	85.079,61	172.920,39	85.079,61
DESPESAS DE CAPITAL	62.000,00	62.000,00			52.161,00			52.161,00	9.839,00
INVESTIMENTOS	62.000,00	62.000,00			52.161,00			52.161,00	9.839,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	900.000,00	900.000,00	92.735,00	562.103,32	337.896,68	102.284,42	562.103,32	337.896,68	562.103,32
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Amortização da Dívida Externa									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	900.000,00	900.000,00	92.735,00	562.103,32	337.896,68	102.284,42	562.103,32	337.896,68	562.103,32
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	900.000,00	900.000,00	92.735,00	562.103,32	337.896,68	102.284,42	562.103,32	337.896,68	562.103,32
RESERVA DO RPPS									

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

R\$ 1,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)	DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (j)-(e-h)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)				
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)-(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)-(e-h)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (i)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR PE - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 19/Jan/2021, 08h e 44m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

HARI SCHMIDT
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ADRIANA ESTEFANI
 CONTADORA
 021143/0-2

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	15.781.420,76
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	900.000,00
Dotação Atualizada	900.000,00
Despesas Empenhadas	562.103,32
Despesas Liquidadas	562.103,32
Despesas Pagas	562.103,32
Superávit Orçamentário	15.219.317,44

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	562.103,32
Despesas Liquidadas	562.103,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	15.781.420,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.781.420,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.781.420,76

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	15.218.322,44	
Resultado Nominal	0,00	15.218.322,44	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Poder Executivo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Poder Legislativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Poder Executivo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Poder Legislativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.839,00	52.161,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 19/Jan/2021, 08h e 43m.

HARI SCHMIDT
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ADRIANA ESTEFANI
CONTADORA
021143/0-2

Página: 1 de 1
19/01/2021 07:07

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial		Dotação Atualizada		Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas		SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
	(a)	(b)	(c)	(d)	Até o Bimestre		(d)	%			
					No Bimestre	%					
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	900.000,00	92.735,00	900.000,00	562.103,32	100,00	337.896,68	102.284,42	562.103,32	100,00	337.896,68	0,00
Legislativa	900.000,00	92.735,00	900.000,00	562.103,32	100,00	337.896,68	102.284,42	562.103,32	100,00	337.896,68	0,00
Ação Legislativa	900.000,00	92.735,00	900.000,00	562.103,32	100,00	337.896,68	102.284,42	562.103,32	100,00	337.896,68	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	900.000,00	92.735,00	900.000,00	562.103,32	100,00	337.896,68	102.284,42	562.103,32	100,00	337.896,68	0,00

Fonte: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 19/Jan/2021, 07h e 07m.

HARI SCHMIDT
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ADRIANA ESTEFANI

CONTADORA

021143/0-2

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro/2020 a Dezembro/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Previsão Atualizada 2020	
	Jan/2020	Fev/2020	Março/2020	Abril/2020	Mai/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020		Total Últimos 12 Meses)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.145.795,68	1.376.345,30	1.092.420,45	1.049.057,94	1.232.675,33	1.262.153,69	1.844.446,47	1.231.501,31	1.202.098,82	1.291.311,22	1.256.445,36	1.797.169,29	15.781.420,76	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														
Contribuições														
Receta Patrimonial														
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais														
Receta Agropecuária														
Receta Industrial														
Receta de Serviços														
Transferências Correntes														
Cota-Parte do FPM														
Cota-Parte do ICMS														
Cota-Parte do IPVA														

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro/2020 a Dezembro/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últimos 12 Meses	Previsão Atualizada 2020				
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Sep/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020						
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020						
Cota-Parte do TIR																		
Transferências da LC 87/1996																		
Transferências da LC 61/1989																		
Transferências do FUNDEB																		
Outras Transferências Correntes																		
Outras Receitas Correntes																		
DEDUÇÕES (II)																		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência																		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência																		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB																		
Outras Deduções criadas pela Entidade																		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (II-I)	1.145.795,56	1.376.345,30	1.092.420,45	1.049.057,94	1.202.098,82	1.092.420,45	1.231.311,22	1.202.098,82	1.231.311,22	1.231.311,22	1.231.311,22	1.231.311,22	1.231.311,22	1.231.311,22	1.231.311,22	1.231.311,22	1.231.311,22	1.231.311,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, de CF) (IV)	1.844.446,47																	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.145.795,56	1.376.345,30	1.092.420,45	1.049.057,94	1.202.098,82	1.092.420,45	1.231.311,22	1.202.098,82	1.231.311,22	1.231.311,22	1.231.311,22	1.231.311,22	1.231.311,22	1.231.311,22	1.231.311,22	1.231.311,22	1.231.311,22	1.231.311,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)																		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.145.795,56	1.376.345,30	1.092.420,45	1.049.057,94	1.202.098,82	1.092.420,45	1.231.311,22	1.202.098,82	1.231.311,22	1.231.311,22	1.231.311,22	1.231.311,22	1.231.311,22	1.231.311,22	1.231.311,22	1.231.311,22	1.231.311,22	1.231.311,22

GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal. Câmara Municipal de Vereadores, 19/Jan/2021, 08h e 13m.



Página: 1 de 1
19/01/2021 07:15

Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(h+i)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
PODER LEGISLATIVO Poder Legislativo	-	-	-	-	-	995,00	995,00	995,00	995,00	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	995,00	995,00	995,00	995,00	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 19/Jan/2021, 07h e 15m.

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 03/2020

Publicação Nº 2791207

Página: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 Data do Registro: 20/01/2020 Válido até: 20/01/2021

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de diesel S500 (comum) e diesel S10 para abastecer a bomba da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Óleo Diesel S10. Exigências: Instalação de um Tanque aéreo de capacidade mínima de 6.000,00 litros, com tampa de contenção metálica. Vazão de bomba mínima de 50 litros por minuto. (12978)	LTS	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA. (6418)	WDCom	0	3,4600	1
2	Óleo Diesel Comum. Exigências: Instalação de um tanque aéreo de capacidade mínima de 15.000 litros, com Bacia de Contenção Metálica. Vazão de Bomba Mínima de 50 Litros por minuto. (12338)	LTS	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA. (6418)	WDCom	0	3,4700	1
			AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (9909)	SHELL	0	3,4700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 3/2020

Página: 2/3

Número do Registro de Preços: 3/2020		Data do Registro: 20/01/2020	Válido até: 20/01/2021			
Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de diesel S500 (comum) e diesel S10 para abastecer a bomba da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.						
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário
			AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (9909)	SHELL	0	3,4900
						2

Página: 3/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 Data do Registro: 20/01/2020 Válido até: 20/01/2021

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de diesel S500 (comum) e diesel S10 para abastecer a bomba da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2020
PROCESSO N° 2/2020

(8418) - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA.
 (9909) - AGRICOPEL-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Braço do Trombudo, 20 de Janeiro de 2020.

Brusque

PREFEITURA

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001-2021-OBRAS

Publicação Nº 2814756

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021

Processo Licitatório nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 8:30h do dia 25/01/2021, às 08:30h do dia 08/02/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00h do dia 08/02/2021, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Retirada do Edital diretamente no endereço. 22/01/2021. RICARDO JOSÉ SOUZA. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001-2021-ZOO

Publicação Nº 2814757

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021**Processo Licitatório nº 001/2021**

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, através da Fundação Ecológica e Zoobotânico de Brusque, situado na Praça das Bandeiras, n. 45, Centro, cidade de Brusque/SC, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO ECOLÓGICA E ZOOBOTÂNICA DE BRUSQUE**.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 8:30h do dia 26/01/2021, às 08:30h do dia 09/02/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00h do dia 09/02/2021, no endereço eletrônico

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Retirada do Edital diretamente no endereço. 22/01/2021.

CARLOS ALEXANDRE REIS, Diretor-Geral da Fundação Ecológica e Zoobotânico de Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002-2021

Publicação Nº 2814760

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021

Processo Licitatório nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 14:00h do dia 25/01/2021, às 14:00h do dia 08/02/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:30h do dia 08/02/2021, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Retirada do Edital diretamente no endereço. 22/01/2021. RICARDO JOSÉ SOUZA. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

PORTARIA N. 13.761-2020

Publicação Nº 2814763

PORTARIA N. 13.761, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ÉDIO SEWALD do cargo de provimento em comissão de Assessor do PROCON, Símbolo CC-VI, lotado no órgão municipal de defesa do consumidor, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI

Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW

Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.762-2020

Publicação Nº 2814764

PORTARIA N. 13.762, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão na Fundação Municipal do Meio Ambiente.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo IV – E,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ÉDIO SEWALD para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-V, como Chefe Administrativo-Financeiro da Fundação Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI

Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW

Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.764-2020

Publicação Nº 2814767

PORTARIA N. 13.764, 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitações – exercício de 2021.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, e o art. 51 da Lei de Licitações (Lei n. 8.666/1993),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros, abaixo identificados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações – exercício 2021, nas modalidades de convite, tomada de preços, concorrência e leilão, incumbida de processamento e julgamento de acordo com os procedimentos legais, e emitir pareceres sobre a adjudicação para compra de bens, materiais, obras e serviços em geral.

- Ana Cláudia Drosdosky
- Ana Cláudia Schmitz
- Ana Rosa Lebeck
- Daiane Franciele Goettems Cesari
- Denise de Assumpção Moraes
- Frederico Botelho Neto
- Gilberto Raul Scherer
- Heloiza Harle
- Ivanete Pestum Raupp
- Jair João Fernandes Filho
- Jenifer Cardozo Schweigert
- Jéssica de Faria Xavier
- Martha Severino
- Roberto Battisti Rockenbach

Parágrafo único. A presidência da Comissão Permanente de Licitação será exercida pelo membro Thais Furlin de Figueredo dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias ns. 13.596/2021 e 13.661/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.765-2020

Publicação Nº 2814769

PORTARIA N. 13.765, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Pregoeira e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Brusque – exercício de 2021.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, e o art. 51 da Lei de Licitações (Lei n. 8666/93),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura de Brusque, para o exercício de 2021, a servidora Thais Furlin de Figueredo dos Santos.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura de Brusque, os servidores: Ana Cláudia Drosdosky, Ana Cláudia Schmitz, Ana Rosa Lebeck, Daiane Franciele Goettems Cesari, Denise de Assumpção Moraes, Frederico Botelho Neto, Gilberto Raul Scherer, Heloiza Harle, Ivanete Pestum Raupp, Jair João Fernandes Filho, Jenifer Cardozo Schweigert, Jéssica de Faria Xavier, Martha Severino e Roberto Battisti Rockenbach.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias ns. 13.597/2021 e 13.662/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 019-2020

Publicação Nº 2814775

PORTARIA Nº 019/2020
Remoção

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

Considerando o pedido de remoção da servidora KELEN CRISTIANE PINTO SOARES ZAZYKI, bem como anuência da Secretaria Municipal de Obras.

Considerando que o presente ato administrativo está motivado, encontrando-se em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República/88.

Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º – Remover por acordo o(a) servidor(a) KELEN CRISTIANE PINTO SOARES ZAZYKI, matrícula nº 10000219228, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Controle Interno para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com efeitos a contar de 04/01/2021.

Parágrafo único: A Remoção por acordo se dá a pedido do Servidor, bem como com anuência da Municipalidade, conforme o Art. 45 c/c com o Art. 49 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de janeiro de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

RICARDO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 034-2021-SAMAE

Publicação Nº 2815120

PORTARIA Nº 034/2020

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e Considerando o Ofício nº 001/2021, emitido em 11/01/2021 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor Murilo Soares da Silva matrícula 18074-02 ocupante do cargo de Agente de ETA, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 4GF-01C passando para o padrão de vencimento 4GF-01D por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, provocando efeitos financeiros a partir de 01/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 15 de janeiro de 2020.

LUCIANO CAMARGO
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 038-2021-SAMAE

Publicação Nº 2815121

PORTARIA Nº. 038/2021

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a portaria nº 191/2020 para substituir os membros 29971-01 Armando Alberto Walendowsky e 517321-00 Ricardo Luiz Gevaerd por 516228-01 Mylena Abelino Rubituci, 528595-00 Roselio Padoan e incluir 21156-00 Gilberto dos Anjos para exercerem a função de fiscais do contrato com a empresa Restelo Construções e Consultoria Ltda. EPP, CNPJ 08.431.343/0001-12, visando a prestação de serviço de consultoria para a assessoria à fiscalização do serviço autônomo municipal de água e esgoto, conforme Processo Licitatório 035/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 15 de janeiro de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 039-2021-SAMAE

Publicação Nº 2815122

PORTARIA Nº. 039/2021

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a portaria nº 185/2020 para substituir os membros 29971-01 Armando Alberto Walendowsky e 517321-00 Ricardo Luiz Gevaerd por 516228-01 Mylena Abelino Rubituci e 514934-02 Eduardo Pauly Fernandes e incluir 21156-00 Gilberto dos Anjos e 528595-00 Roselio Padoan para exercerem a função de fiscais do contrato com a empresa Terrabase Terraplenagem Ltda, CNPJ 12.535.370/0001-02, visando a prestação de serviço de execução da etapa 01 das obras do Sistema de Tratamento de Água da Cristalina, conforme Processo Licitatório 018/2020, contrato 050/2020.

Art. 2º Os fiscais deverão se reunir em comissão para fiscalizar a evolução da obra, bem como apontar se houve inadimplemento na execução do contrato, nesse caso devendo notificar o contratado e emitir relatório para as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 15 de janeiro de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 202-2021

Publicação Nº 2814779

PORTARIA Nº 202/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar retorno ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor ALEXANDRE RAFAEL MELQUIADES ELIAS, matrícula nº 642576-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO lotado na Procuradoria Geral do Município a contar de 06/01/2021

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de janeiro de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 203-2021

Publicação Nº 2814781

PORTARIA Nº 203/2020

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora NORENE FELSKY ODAWARA , matrícula nº 624829-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de ARQUITETO, lotada no Gabinete do Prefeito (DGI) entre os dias 12/01/2021 a 12/03/2021

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 12/01/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de janeiro de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 204-2021

Publicação Nº 2814784

PORTARIA Nº 204/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora SILVIA LETÍCIA INOCENTI, matrícula nº 372935-11, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 12/01/2021 a 31/03/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 12/01/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de janeiro de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 213-2021

Publicação Nº 2814786

PORTARIA Nº 213/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora KATLIN BAPTISTOTTI WANKA, matrícula nº 672726-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR II 40, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 18/01/2021 sendo concedido afastamento entre os dias 02/02/2021 a 28/02/2021

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 02/02/2021

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de janeiro de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 215-2021

Publicação Nº 2814787

PORTARIA Nº 215/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora ALESSANDRA PADILHA DE ALMEIDA BIZOTTO, matrícula nº 10000231851-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 16/12/2020 à 13/06/2021

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos nº 5º, da LC 313/2020, e Art. 15 da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 16/12/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de janeiro de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

William Fernandes Molina
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 221-2021

Publicação Nº 2814792

PORTARIA Nº 221/2021

Declara Vacância de cargo Público, em razão de posse em outro cargo inacumulável

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto nº 8.818/2021;

Considerando a solicitação do Servidor RODRIGO VILMAR TEIXEIRA, de vacância do cargo de AGENTE AUTORIDADE DE TRÂNSITO, para posse em cargo inacumulável.

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar Vacância do cargo de AGENTE AUTORIDADE DE TRÂNSITO, ocupado pelo Servidor RODRIGO VILMAR TEIXEIRA, matrícula nº 4161505, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso V, do Art. 41, da Lei Complementar nº 147/2009, a contar de 19/01/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/01/2021.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de janeiro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

ANDRÉA PATRÍCIA VOLKMANN
Secretária de Infraestrutura Estratégica

PORTARIA Nº 99-2021

Publicação Nº 2814776

PORTARIA Nº 99/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora ELISANGELA HOFFMANN, matrícula nº 1084410-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 14/12/2020 à 11/06/2021

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos nº 5º, da LC 313/2020, e Art. 15 da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 14/12/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de janeiro de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

William Fernandes Molina
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

Caçador

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Publicação Nº 2814286

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 05/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 01/2021 – PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AEROBARCO DESTINADO A AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE MARGENS DOS RIOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 20/01/2021 a partir das 14h00min até o dia 12/02/2021 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12/02/2021 às 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 12/02/2021 às 14h05min

Maiores informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Site Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 19 de janeiro de 2021.

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS

Publicação Nº 2814667

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 06/2021 – PREGÃO PRESENCIAL – 01/2021 - FMS

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE MATERIAL/RESÍDUOS BIOLÓGICOS/INFECTANTES E DE MEDICAMENTOS E QUÍMICOS FORA DA DATA DE VALIDADE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/02/2021 às 14hrs00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/02/2021 às 14h15min.

Maiores informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Site Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador/SC, 19 de janeiro de 2021.

ROBERTO MARTON MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Publicação Nº 2814283

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 07/2021 – TOMADA DE PREÇOS – 03/2021- PREFEITURA

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO PARQUE JOSÉ ROSSI ADAMI EM CAÇADOR/SC.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/02/2021 às 14hrs00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/02/2021 às 14h15min.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações. Caçador-SC, 19 de janeiro de 2021.

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

Publicação Nº 2814662

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 10/2021 – PREGÃO PRESENCIAL – 05/2021- PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/01/2021 às 14hrs00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/01/2021 às 14h15min.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações. Caçador-SC, 15 de janeiro de 2021.

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 9.152

Publicação Nº 2814975

DECRETO Nº 9.152, de 19 de janeiro de 2021.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, exercício de 2021.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 16, incisos I, II, III da Lei nº 3.642, de 18 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 537.766,28 (quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte oito centavos) no orçamento geral do Município, conforme segue:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.181.4.2.14 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.00.00 – 0.3.12 - Aplicações Diretas (326) R\$ 537.766,28

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro alcançado no exercício anterior na Fonte de Recurso TCE - 0.1.12 – Recursos do Convênio de Trânsito – Prefeitura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 19 de janeiro de 2021.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 9.153

Publicação Nº 2814980

DECRETO Nº 9.153, de 19 de janeiro de 2021.

Designa Comissão Especial.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão especial de análise e julgamento da Tomada de Preços nº 01/2021 – Processo Licitatório 05/2021 do Fundo Municipal de Saúde, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Nossa Senhora Salete:

- I – Carine Marcon;
- II – Adriana Bento Grobe;
- III – Andrieli Perego.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 19 de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

ERRATA I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Publicação Nº 2814370

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR
ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2021
CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E RCF PARA OS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

Onde era:
CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF PARA OS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

Passa a ser:
CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E RCF PARA OS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

Onde era:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	PLACA	RENAVAN	ANO	MARCA/MODELO	CHASSI	SEGURO
15	MIZ-4625	338456376	2011/2012	CLASSIC LS CHEVROLET	9BGSU19F0CC103285	RCF
16	MHE-5186	212574426	2010/2010	PALIO FIRE ECONOMY	9BD17164LA5637084	RCF

LOTE 02 – CONSELHO TUTELAR						
ITEM	PLACA	RENAVAN	ANO	MARCA/MODELO	CHASSI	SEGURO
17	QID-0793	1085989027	2016/2017	AIRCROSS M FEEL CITROEN	935SUNFN1HB506614	RCF

LOTE 03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	PLACA	RENAVAN	ANO	MARCA/MODELO	CHASSI	SEGURO
18	MLZ-2419	1029611197	2014/2015	SIENA ESSENCE 1.6 FIAT	9BD197163F3235619	RCF
19	RAG9A13	1228130083	2020/2020	VOLARE MARCOPOLO	93PB98S31LC063191	RCF

LOTE 05 – SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	PLACA	RENAVAN	ANO	MARCA/MODELO	CHASSI	SEGURO
21	QJY-9379	1183343679	2018/2019	PEUGEOT PARTNER GRE	8AEGCNFN8KG512305	RCF
22	QIF-9508	1130749352	2017/2018	KA SE 1.5 SD B FORD	9BFZH54J3J8035057	RCF
23	QIF-9558	1130750504	2017/2018	KA SE 1.5 SD B FORD	9BFZH54J5J8035058	RCF

LOTE 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	PLACA	RENAVAN	ANO	MARCA/MODELO	CHASSI	SEGURO
24	MCY-7171	798814624	2003/2003	CG 125 TITAN KS HONDA	9C2JC30103R179711	RCF
27	MHS-4022	919573673	2007/2008	UNO MILLE FIAT	9BD15802784964837	RCF

LOTE 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	PLACA	RENAVAN	ANO	MARCA/MODELO	CHASSI	SEGURO
28	QJK-9849	1171245928	2018/2019	PRISMA JOYE CHEV	9BGKL69U0KG159604	RCF
29	QJH-6187	1162714252	2018/2018	SPIN 1.8L MT LTZ CHEV	9BGJC7520JB253836	RCF
30	QID-5170	1107223579	2016/2017	UNO ATTRACTIVE	9BD195A4NH0772131	RCF
31	QIE-7510	1107222084	2016/2017	UNO ATTRACTIVE	9BD195A4NH0783656	RCF

Passa a ser:

LOTE 01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	PLACA	RENAVAN	ANO	MARCA/MODELO	CHASSI	SEGURO
15	MIZ-4625	338456376	2011/2012	CLASSIC LS CHEVROLET	9BGSU19F0CC103285	TOTAL
16	MHE-5186	212574426	2010/2010	PALIO FIRE ECONOMY	9BD17164LA5637084	TOTAL

LOTE 02 – CONSELHO TUTELAR

ITEM	PLACA	RENAVAN	ANO	MARCA/MODELO	CHASSI	SEGURO
17	QID-0793	1085989027	2016/2017	AIRCROSS M FEEL CITROEN	935SUNFN1HB506614	TOTAL

LOTE 03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	PLACA	RENAVAN	ANO	MARCA/MODELO	CHASSI	SEGURO
18	MLZ-2419	1029611197	2014/2015	SIENA ESSENCE 1.6 FIAT	9BD197163F3235619	TOTAL
19	RAG9A13	1228130083	2020/2020	VOLARE MARCOPOLO	93PB98S31LC063191	RCF

LOTE 05 – SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	PLACA	RENAVAN	ANO	MARCA/MODELO	CHASSI	SEGURO
21	QJY-9379	1183343679	2018/2019	PEUGEOT PARTNER GRE	8AEGCNFN8KG512305	TOTAL
22	QIF-9508	1130749352	2017/2018	KA SE 1.5 SD B FORD	9BFZH54J3J8035057	TOTAL
23	QIF-9558	1130750504	2017/2018	KA SE 1.5 SD B FORD	9BFZH54J5J8035058	TOTAL

LOTE 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	PLACA	RENAVAN	ANO	MARCA/MODELO	CHASSI	SEGURO
24	MCY-7171	798814624	2003/2003	CG 125 TITAN KS HONDA	9C2JC30103R179711	TOTAL
27	MHS-4022	919573673	2007/2008	UNO MILLE FIAT	9BD15802784964837	TOTAL

LOTE 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	PLACA	RENAVAN	ANO	MARCA/MODELO	CHASSI	SEGURO
28	QJK-9849	1171245928	2018/2019	PRISMA JOYE CHEV	9BGKL69U0KG159604	TOTAL
29	QJH-6187	1162714252	2018/2018	SPIN 1.8L MT LTZ CHEV	9BGJC7520JB253836	TOTAL
30	QID-5170	1107223579	2016/2017	UNO ATTRACTIVE	9BD195A4NH0772131	TOTAL
31	QIE-7510	1107222084	2016/2017	UNO ATTRACTIVE	9BD195A4NH0783656	TOTAL

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, 19 de janeiro de 2020.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 33.853

Publicação Nº 2814823

PORTARIA Nº 33.853, de 21 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado e lotado no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
14220	Wagner Severgnini	17/02/2020 a 16/02/2021	01/12/2020 a 15/12/2020

Art. 2º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
15593	Adriano de Oliveira Lourenço	23/04/2018 a 22/04/2019	03/11/2020 a 02/12/2020
2513	Julio Cesar Ferreira	01/01/2020 a 31/12/2020	17/12/2020 a 15/01/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de dezembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.854

Publicação Nº 2814828

PORTARIA Nº 33.854, de 21 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
14063	Eliane Fátima Estanislawski	25/11/2017 a 24/11/2018	11/11/2020 a 20/11/2020
3858	Ercilia Sita Bender	19/05/2019 a 18/05/2020	17/11/2020 a 21/11/2020
3858	Ercilia Sita Bender	19/05/2020 a 18/05/2021	22/11/2020 a 06/12/2020
17786	Jeverson Alves Lisboa	23/02/2018 a 22/02/2019	17/12/2020 a 31/12/2020
17786	Jeverson Alves Lisboa	23/02/2018 a 22/02/2019	01/01/2021 a 15/01/2021
46	Jurua Coelho de Souza Filho	13/08/2019 a 12/08/2020	17/12/2020 a 31/12/2020
46	Jurua Coelho de Souza Filho	13/08/2020 a 12/08/2021	01/01/2021 a 15/01/2020
3381	Odair Rebelo do Nascimento	01/01/2020 a 31/12/2020	17/12/2020 a 15/01/2021
457	Ricardo Azambuja	01/01/2020 a 31/12/2020	17/12/2020 a 15/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 21 de dezembro de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.855

Publicação Nº 2814832

PORTARIA Nº 33.855, de 21 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
9484	Filomena Lazaris	01/01/2017 a 31/12/2017	12/11/2020 a 11/12/2020
9484	Filomena Lazaris	01/01/2018 a 16/12/2019	12/12/2020 a 10/01/2021
9484	Filomena Lazaris	17/12/2019 a 16/12/2020	11/01/2021 a 09/02/2021
15631	Ricardo Roberto Cavalett	11/03/2019 a 10/03/2020	17/12/2020 a 15/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 21 de dezembro de 2020.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 33.856

Publicação Nº 2814837

PORTARIA Nº 33.856, de 21 de dezembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10832	Ana Paula de Castilha Souza	24/03/2019 a 23/03/2020	17/12/2020 a 31/12/2020
9691	Carlos Antonio Arruda Wagner	04/01/2019 a 03/01/2020	16/11/2020 a 07/12/2020
4081	Fatima Rozana Gomes Damaceno	08/10/2019 a 07/10/2020	04/12/2020 a 02/01/2021
15270	Karina Ferreira dos Santos	05/12/2019 a 04/12/2020	17/12/2020 a 31/12/2021
14117	Karla Keiko Uno	15/02/2018 a 14/02/2019	14/12/2020 a 28/12/2020
14117	Karla Keiko Uno	15/02/2019 a 14/02/2020	29/12/2020 a 27/01/2021
12845	Laisa Regina Chaves de Morais	01/11/2019 a 31/10/2020	17/12/2020 a 15/01/2021
10446	Nelci de Jesus Oliveira	07/01/2020 a 06/01/2021	17/12/2020 a 15/01/2021
402	Nilson Donizete Medeiros	01/01/2019 a 31/12/2019	17/12/2020 a 31/12/2021
402	Nilson Donizete Medeiros	01/01/2020 a 31/12/2020	01/01/2021 a 15/01/2021
14082	Rafael Nunes	05/01/2018 a 04/01/2019	01/12/2020 a 10/12/2020
14088	Rodrigo de Paula	07/01/2019 a 06/01/2020	17/12/2020 a 15/01/2021
14083	Tarcisio Roberto Cavalcante	05/01/2019 a 04/01/2020	17/12/2020 a 15/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 21 de dezembro de 2020.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.857

Publicação Nº 2814842

PORTARIA Nº 33.857, de 21 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
337	Justina Ines Zambonin Castilho	17/02/2017 a 16/02/2018	25/11/2020 a 04/12/2020
801	Nedival Rodrigues da Cruz	01/02/2017 a 31/01/2018	14/12/2020 a 12/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 21 de dezembro de 2020.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 33.906

Publicação Nº 2814854

PORTARIA Nº 33.906, de 30 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurada no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno ao Servidor abaixo relacionado e lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
709	Ivo Gilberto Olienik	Motorista Utilitário	4,12

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 30 de dezembro de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.907

Publicação Nº 2814856

PORTARIA Nº 33.907, de 30 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14064	Ana Paula Cardoso de Lima	Assistente Administrativo	2,48
9198	Eliane do Amaral	Auxiliar Serviços Gerais	6
11060	Lucas Filipini Chaves	Assistente Administrativo	2,17
4800	Maria Izolina da Silva	Merendeira Escolar	6
3381	Odair Rebelo do Nascimento	Eletricista	6
1827	Odair Santana	Motorista Caminhão	25,33

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração de Caçador, em 30 de dezembro de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.908

Publicação Nº 2814857

PORTARIA Nº 33.908, de 30 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso ao Servidor abaixo relacionado e lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1827	Odair Santana	Motorista de Caminhão	263

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração de Caçador, em 30 de dezembro de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.909

Publicação Nº 2814861

PORTARIA Nº 33.909, de 30 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1964	Adelar Geraldo Piran	Motorista Caminhão	0,04
15627	Letissia Crestani	Museólogo	1,3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 30 de dezembro de 2020.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 33.910

Publicação Nº 2814863

PORTARIA Nº 33.910, de 30 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15634	Carine Marla Bosetti	Professor Educação Física	4,46
16070	Danieli Veis	Supervisor Programa de Atenção ao Idoso	1,05
15643	Jhonathan Mauricio Furtado	Assessor Técnico Esportivo Participação	2,05
16014	Loely Bellaver	Assessor de Secretário	1,04
15639	Luciana Aparecida da Silva Baldicera	Professor Educação Física	1,02
15714	Mara Celis Iesbek Andrade Pagnussatt	Diretor de Esportes	4,4
15856	Nycole Heller da Silva	Supervisor Programa de Atenção a Mulher	10,37
16050	Thauana Nayara Machado	Supervisor Programa de Atenção ao Idoso	4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 30 de dezembro de 2020.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 33.911

Publicação Nº 2814866

PORTARIA Nº 33.911, de 30 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15294	Angela Cordeiro de Avila	Assistente Administrativo	2,07
7	Leandro Chiarello de Souza	Técnico em Programação de Computador	24,58

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 30 de dezembro de 2020.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 33.912

Publicação Nº 2814869

PORTARIA Nº 33.912, de 30 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o previsto nas Leis Ordinárias nº 1.889, de 22/04/2003 e nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõem sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

CONSIDERANDO o número e a natureza das ações fiscais mensais realizadas pelos Servidores no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020, conforme estabelecido no Anexo Único da Lei Ordinária nº 1.932/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação de produtividade aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome, cargo e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Pontuação
11775	Ariel Bleichuehl Dallazem	Fiscal de Obras e Posturas	1000
12763	Gecione Correa Garcia	Fiscal Tributarista	1000
3277	Gizele Aparecida Bonassa Mandeli	Fiscal de Obras e Posturas	1000
12872	Gustavo Spuldaro Tanno	Fiscal Tributarista	1000
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	1000
13959	Juliana Sombrio	Fiscal de Obras e Posturas	1000
13315	Louise Pereira Santos	Fiscal de Obras e Posturas	1000
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras e Posturas	1000
801	Nedival Rodrigues da Cruz	Fiscal de Obras e Posturas	1000

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 30 de dezembro de 2020.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 33.913

Publicação Nº 2814872

PORTARIA Nº 33.913, de 30 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurada no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10453	Alan Rocha Liegel	Operador de Estação Aeronáutica	5,37
16203	Carlos Rogerio Leme Navarro	Operador de Estação Aeronáutica	1,32

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de dezembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.914

Publicação Nº 2814877

PORTARIA Nº 33.914, de 30 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento do Servidor abaixo relacionado e lotado no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10540	Franciele Perego	Secretario Escolar	17,11

Art. 2º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
17773	Andrea Tozzo Marafon	Biólogo	2,17
17761	Carla Alessandra Demantova	Médico Veterinário	7
16024	Caroline Rodrigues	Diretor do Bem Estar e Proteção Animal	4,09
929	Damiao Quintino de Souza	Auxiliar Serviços Gerais	17,36
755	Gilmar Rodrigues Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	4,44
15740	Jilvan Rodrigo de Oliveira	Assessor de Secretario	10
10823	Jocemara Silva	Auxiliar Serviços Gerais	6
17779	Lindamir Goncalves	Auxiliar Serviços Gerais	220
17780	Luan Fernando Varella	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	3,48

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de dezembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.915

Publicação Nº 2814879

PORTARIA Nº 33.915, de 30 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de novembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10453	Alan Rocha Liegel	Operador de Estação Aeronáutica	40
16203	Carlos Rogerio Leme Navarro	Operador de Estação Aeronáutica	40

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de dezembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.916

Publicação Nº 2814884

PORTARIA Nº 33.916, de 30 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso ao Servidor abaixo relacionado e lotado no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14097	Gilmar Martins	Motorista	288,5

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de dezembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.917

Publicação Nº 2814887

PORTARIA Nº 33.917 de 30 de dezembro de 2020.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
16511	Alessandro Hahn	Guarda Patrimonial Municipal	45,4
16517	Anderson Borocho Soares	Guarda Patrimonial Municipal	105
5063	Andre Augusto Carneiro	Operador Usina Asfalto	62,48
8628	Angela Knebel	Guarda Municipal	34,1
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	Guarda Municipal	36,38
10297	Claudio Sonogo	Guarda Municipal	79,04
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Guarda Municipal	45,4
16430	David Lucio Cavalett	Guarda Patrimonial Municipal	31,25
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	36,07
10292	Edgar Aimi	Guarda Municipal	63,56
9492	Edineia Aparecida Gallo	Auxiliar Serviços Gerais	54,42
7991	Eduardo de Bittencourt	Guarda Municipal	63,56
13313	Eliziane Grassmann	Assistente Administrativo	37,35
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	43,59
9200	Fábio de Lima Garcia	Guarda Municipal	73,04
16227	Fabio Luiz Menegazzo	Assistente Administrativo	55,07
9195	Gustavo Pedrotti Boscardi	Guarda Municipal	63,56
16237	Ivan Felipe Payerl	Assistente Administrativo	62,26
1391	Ivanir Jose Pagotto	Guarda Patrimonial Municipal	27,24
9201	Jose Augusto Moreira Prado	Guarda Municipal	45,4
1457	Jose Vilmar Soares de Miranda	Guarda Patrimonial Municipal	137
9255	Lilian Aparecida de Oliveira do Prado	Guarda Municipal	40,34
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	27,2

16187	Luis Fernando Miloski da Silva	Assistente Administrativo	53,27
16500	Manoela Terezinha Campinas	Guarda Patrimonial Municipal	135,52
16432	Samuel Trindade Dias	Guarda Patrimonial Municipal	26,12
12603	Sandro Claudinei Kieski	Guarda Municipal	45,4
16512	Simone Pontes de Souza	Guarda Patrimonial Municipal	63,56
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	Guarda Municipal	26,52

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 30 de dezembro de 2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.918

Publicação Nº 2814892

PORTARIA Nº 33.918, de 30 de dezembro de 2020.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
16237	Ivan Felipe Payerl	Assistente Administrativo	1,49
9201	Jose Augusto Moreira Prado	Guarda Municipal	1,08
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	63,27
7994	Raquel de Fatima Galina	Guarda Municipal	2,25

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 30 de dezembro de 2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.919

Publicação Nº 2814899

PORTARIA Nº 33.919, de 30 de dezembro de 2020.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	Guarda Municipal	18,06
10297	Claudio Sonogo	Guarda Municipal	37,12
16430	David Lucio Cavalett	Guarda Patrimonial Municipal	1,01
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	23,3
7991	Eduardo de Bittencourt	Guarda Municipal	11,57
13313	Eliziane Grassmann	Assistente Administrativo	4,17

16520	Erenita Ribeiro dos Santos	Guarda Patrimonial Municipal	24,36
16227	Fabio Luiz Menegazzo	Assistente Administrativo	4,57
9195	Gustavo Pedrotti Boscarl	Guarda Municipal	21,05
16237	Ivan Felipe Payerl	Assistente Administrativo	3,34
10470	Liane Capelin	Telefonista	25,17
16187	Luis Fernando Miloski da Silva	Assistente Administrativo	4,15
16500	Manoela Terezinha Campinas	Guarda Patrimonial Municipal	6,05
7994	Raquel de Fatima Galina	Guarda Municipal	6,31
16432	Samuel Trindade Dias	Guarda Patrimonial Municipal	37,19
12603	Sandro Claudinei Kieski	Guarda Municipal	8,32
16512	Simone Pontes de Souza	Guarda Patrimonial Municipal	6,05

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 30 de dezembro de 2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.920

Publicação Nº 2814911

PORTARIA Nº 33.920, de 30 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
2507	Adão Ribeiro de Camargo	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	2,17
10048	Aloir Ferreira de Almeida	Auxiliar Serviços e Obras Públicas	4,33
2512	Altino Inacio Carneiro	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	0,42
2494	Bruno Goncalves dos Santos	Marroeiro	0,04
4953	Camilo Paganini	Operador Manutenção Edificações Públicas	1,03
2503	Dorival Goncalves Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	4,31
2508	Gilberto Rodrigues Ribeiro	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	0,46
1242	Jose Aldo Moraes da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	137
674	Joventino Rodrigues dos Passos	Agente Serviços e Obras Públicas	137
14106	Rubens Jofre Goes	Agente de Serviços e Obras Especiais	67,48

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 30 de dezembro de 2020.

Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 33.921

Publicação Nº 2814914

PORTARIA Nº 33.921, de 30 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
4953	Camilo Paganini	Operador Manutenção Edificações Públicas	3,25
2506	Celso Oliveira da Silva	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	1,12
15107	Clausnir Ribeiro Dias	Operador Máquinas	53,22
14598	Diego Alves de Moura	Agente Serviços e Obras Especiais	36,4
16216	Dionisio Ferreira Velho	Auxiliar Serviços Gerais	12,12
2503	Dorival Goncalves Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	1,37
2504	Ezio Ferreira dos Santos	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	2,12
17776	Fernanda Alves	Auxiliar Serviços Gerais	61,12
16212	Franciele Simonetti Carvalho	Auxiliar Serviços Gerais	45,1
14055	Gardel Geisel Chinato	Agente Serviços e Obras Especiais	1,2
1279	Joao Jose do Prado	Operador de Máquinas	123,12
17791	Juliana Mantovani	Auxiliar Serviços Gerais	18,16
16217	Luciano Couto	Auxiliar Serviços Gerais	35,12
15588	Luiz Carlos da Luz Antunes	Operador de Pavimentação	1,54
16220	Marcelo Ribeiro Prestes	Auxiliar Serviços Gerais	17,58
16235	Marcelo Silvio Alves	Assessor de Secretario	12,32
10777	Marcio Goncalves Cordeiro	Auxiliar Serviços Obras Públicas	1,51
2522	Marcos Cordeiro	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	4,46
17790	Moacir Cardoso	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	5,12
3767	Nelson Carlin Navroski	Pintor Letrista	7,04
1846	Nery Franklin da Silva Junior	Motorista Caminhão	13,26
15678	Rodrigo Correa	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	12,15
2648	Seleme Luiz Scolaro	Motorista Caminhão	25,52
10928	Serly de Goes dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	24
15166	Tyale Cardoso Mattos	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 30 de dezembro de 2020.

Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 33.922

Publicação Nº 2814919

PORTARIA Nº 33.922, de 30 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento da Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15207	Giana Cristina da Silva	Diretor de Serviços Administrativos em Planejamento	6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico de Caçador, em 30 de dezembro de 2020.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 33.923

Publicação Nº 2814924

PORTARIA Nº 33.923, de 30 de dezembro de 2020.

O PROCURADOR-GERAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento das Servidoras abaixo relacionadas e lotadas na PROCURADORIA-GERAL, especificando o código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15545	Drieli Roier Pereira	Assistente Administrativo	10,45
4603	Edina Carla Bressan	Técnico Tributário	2,03
14507	Eduarda Kutcher da Silva	Assistente Administrativo	5,11
4595	Joice Luiza Flores de Matias	Procurador Municipal	9,44

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Caçador, em 30 de dezembro de 2020.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 33.924

Publicação Nº 2814929

PORTARIA Nº 33.924, de 30 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 1º a 30 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
16463	Adriana Stankevicz Rampinelli	Técnico em Enfermagem	137
15737	Adriano Rech	Motorista	25,07
10788	Aires Roberta da Rosa Brandalise	Enfermeiro	2,03
1836	Aldecir Barp	Motorista Caminhão	11,35
7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera	Técnico em Enfermagem	13,47
1453	Alvaro Santos de Castro	Motorista Caminhão	41,39
16498	Ana Paula Tocantins Tarachuk	Técnico em Enfermagem	0,41
16484	Anderson Eurico Furquim	Motorista	4,55
14079	Andre Leonardo Mazzotti	Motorista	41,54
1315	Andre Luis Paes Juliani	Odontólogo	11,07
16230	Antoniél Metsalen Branco	Motorista	28,05
16483	Antonio Paulo Santos Pilantil	Motorista	1,06
16289	Bruno Vitiritti Ferreira Zanardo	Médico	27,32
16142	Caroline Duarte Mello	Médico	0,21
16461	Caroline Padilha Cordeiro Gonsalves	Enfermeiro	2,1

1793	Cicero Brasil Moreira	Motorista Caminhão	60,18
16457	Cinara Araldi Vicente	Enfermeiro	131,17
16451	Claudia Richter dos Santos	Enfermeiro	118,44
16456	Cleide Eliane Gabardo	Enfermeiro	5,39
1303	Dioclecio Alves de Moura	Motorista Caminhão	32,24
2027	Edezio Recalcatti	Motorista Caminhão	34,24
15715	Edina Ferreira Lopes	Técnico em Enfermagem	2,53
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	25,45
830	Eloir do Carmo Correia Antunes	Auxiliar de Enfermagem	1,09
16272	Eloir Fogues	Técnico em Enfermagem	91,2
103	Eltes Francisco Sinhoin	Motorista	15,14
14078	Fabiano Midginski	Motorista	50,49
16269	Giosane Moreira de Almeida	Técnico em Enfermagem	127,52
16454	Gislaine Gaio	Enfermeiro	127,52
16490	Jefferson Ariatti	Motorista	31,52
16171	Joao Alexandre Moraes dos Santos	Motorista	20,51
16271	Juliana dos Santos Almeida	Técnico em Enfermagem	137
16486	Juliano Nascimento dos Passos	Motorista	15,41
16455	Jussara Aparecida Santos Almeida	Enfermeiro	0,39
14277	Liriane Marques de Lima	Auxiliar de Enfermagem ESF	21,25
16464	Lucimara dos Santos Correa	Assistente Administrativo	14,02
16174	Luiz Alberto Togni	Motorista	20,19
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar Serviços Gerais	91,2
1214	Marcio Bassani	Motorista Caminhão	89,58
16458	Maria Izabel Pereira de Oliveira	Enfermeiro	118,44
16460	Mayelle Aparecida Cassamalli	Técnico em Enfermagem	15,21
16038	Micheli Leal Ferreira	Enfermeiro	8,21
11886	Paula Francielly Zitkiewicz	Enfermeiro ESF	2,54
16516	Phelipe Nathan Alves	Assistente Administrativo	158,12
15172	Rudinei Citadin	Motorista	60,56
15206	Saulo Soares Carlin	Motorista	32,18
16485	Tomas Gomes de Oliveira	Motorista	21,14
749	Valdecir Jose Pereira da Silva	Motorista Caminhão	26,45
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	0,18
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	26,05
16522	Zilda de Oliveira Carvalho	Auxiliar de Enfermagem	2,06

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 30 de dezembro de 2020.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 33.925

Publicação Nº 2814934

PORTARIA Nº 33.925, de 30 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução

dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências, CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 1º a 30 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
13973	Ada Belli de Lima	Agente Comunitário de Saúde	8,42
12772	Adair das Gracas Martins Cardoso	Auxiliar de Enfermagem ESF	5,21
11866	Alcides Morais de Lemos	Agente Comunitário de Saúde	8,14
11728	Alessandra Heberle	Auxiliar em Saúde Bucal	8,15
13950	Anderson Luiz Ramos	Odontólogo ESF	1,21
14073	Andressa Quintino da Silva	Auxiliar de Enfermagem	6,45
11207	Any Luizi Rodrigues de Lima	Auxiliar em Saúde Bucal	7,59
1771	Aurelio Luiz Arrabar	Odontólogo	14,16
16081	Bruno Vitiritti Ferreira Zanardo	Médico Infectologista	4
12038	Camila Domingues de Souza	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	5,26
16476	Carolina Giovelli Karlec	Médico	6,28
14008	Celia Aparecida Graminho	Agente Comunitário de Saúde	2,15
16120	Cesar Augusto Morais Junior	Diretor de Serviços em Saúde	16,21
9697	Clayton Luiz Gorny	Médico	4,24
10551	Dayana Holz	Bioquímico	3
11937	Dirce Teresinha Mantovani	Agente Comunitário de Saúde	16,02
14700	Eduardo Barbosa Lopes	Médico	6,29
14015	Elaine Aparecida Chaves	Agente Comunitário de Saúde	5,48
12021	Eliane Gouveia	Agente Comunitário de Saúde	17,19
11935	Eliete Aparecida Kucher Furlin	Agente Comunitário de Saúde	5,55
103	Eltes Francisco Sinhoin	Motorista	7,1
11971	Evanice Bernardina Lara de Amorim	Agente Comunitário de Saúde	6,09
12016	Fabiola Linhares Goncalves Bueno	Agente Comunitário de Saúde	2,09
4256	Flavia Morona Maffessoni	Odontólogo	3,51
16241	Francellwika Catherine Gomes de Azevedo	Engenheiro Sanitarista	10,35
15	Giovani Ernandes Teles de Oliveira	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	11,35
16462	Guilherme Sanchez Correa	Médico ESF	1,23
12589	Iara Aparecida Speggiorin	Enfermeiro	5,09
11858	Izaira Castanheira Mezomo	Agente Comunitário de Saúde	4,43
11853	Jane Terezinha Souza Didone	Auxiliar de Enfermagem ESF	9,21
16171	Joao Alexandre Moraes dos Santos	Motorista	2,3
13972	Josiane Guadagnin	Agente Comunitário de Saúde	1,55
11946	Jucinei Pires do Prado	Agente Comunitário de Saúde	4
13978	Juliane Rossetti	Agente Comunitário de Saúde	1,39
16236	Jussara Fatima Girardi	Enfermeiro	3,3
13975	Karine Aparecida dos Santos Bataglion	Agente Comunitário de Saúde	1,24
11850	Larissa Strapasson Binder	Enfermeiro ESF	5,39
9355	Leandro Souza de Matos	Analista de Sistemas	11,44
16255	Lenise Heinzmann	Médico	2
14509	Leticia Reichert	Terapeuta Ocupacional	7
11939	Lindair Meireles Pereira de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	3,04

12590	Loraine Borghetti Rotta	Auxiliar de Enfermagem ESF	4
10786	Lorete Aparecida Braun	Enfermeiro	23
13984	Luciane Xavier dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2,27
3834	Luiz Armando Cereza	Odontólogo	6,01
7684	Luiz Eduardo Ruppel	Auxiliar de Administração	19,1
1140	Luiz Fernando dos Santos	Odontólogo	4
16510	Maicon Juliano Ribeiro	Motorista	16
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar Serviços Gerais	1,22
11812	Marcia de Oliveira Guedes	Auxiliar de Enfermagem ESF	5,34
9488	Maria Lucia Batista Piran	Auxiliar Serviços Gerais	4,11
16125	Marielly Goncalves	Assistente Administrativo	4
11965	Marilene de Cassia Favero	Agente Comunitário de Saúde	2,54
16215	Marilia Caroline Andrade Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais	15,39
10765	Marínez Aparecida Bertotto	Auxiliar Serviços Gerais	4,56
14006	Marli Bonfim de Quadros	Agente Comunitário de Saúde	1,13
14034	Mayara Neris da Rocha Banderlof	Agente Comunitário de Saúde	3,37
16038	Micheli Leal Ferreira	Enfermeiro	3,3
16488	Morgana Laudelina Moreira	Auxiliar de Enfermagem	3
11944	Neiva da Aparecida de Lima Carlin do Prado	Agente Comunitário de Saúde	4,49
10514	Oswaldo Vedana Junior	Odontólogo	1,23
15531	Pamela Popik de Mattos	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	1,41
7674	Patricia Kirschner	Técnico em Saúde Bucal	3,36
11886	Paula Francielly Zitkiewicz	Enfermeiro ESF	8,23
11885	Paulina Voleinik	Auxiliar de Enfermagem ESF	5,45
16184	Renata Cristina da Silva Favarao	Fiscal Sanitarista	6
10102	Rosa Meri Coluzzi	Auxiliar Serviços Gerais	5,02
14084	Rosane Antunes dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	5,53
14017	Rosilda Cristina Regert	Enfermeiro ESF	4
11869	Sandra de Fatima Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	5,38
10541	Sara Nadiesa Velasques	Auxiliar em Saúde Bucal	8,1
11942	Sarita de Oliveira Zanotto	Agente Comunitário de Saúde	4
11968	Silvana Aparecida Santana de Morais Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	49,35
11951	Silvana Maria Cristaldo	Agente Comunitário de Saúde	4,41
11972	Sinara Salete Ribeiro Coelho	Agente Comunitário de Saúde	1,24
9464	Solange Vieira da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	8,16
16058	Stela Laner Batista	Médico	7,3
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo ESF	11,09
15140	Suelen Alves Ribeiro	Auxiliar de Farmácia	7,44
15725	Sullivan Francisco da Silva	Médico ESF	12,27
13585	Susileide Daniele Rodrigues Putti	Odontólogo ESF	11,26
16491	Tania Mara de Vargas	Auxiliar de Enfermagem	10,23
847	Teresa Dias dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	3,3
749	Valdecir Jose Pereira da Silva	Motorista Caminhão	13,02
7673	Valeria da Silva	Auxiliar em Saúde Bucal	6
11859	Vanira Santos de Moraes	Agente Comunitário de Saúde	3,2
14504	Veronica Dalmas Padilha	Médico	4,34
10455	Willian Castilho Pinto	Auxiliar de Administração	4,03
11941	Zenaide Heyer Gois	Agente Comunitário de Saúde	6,49

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 30 de dezembro de 2020.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 33.926

Publicação Nº 2814940

PORTARIA Nº 33.926, de 30 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurado no período de 1º a 30 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15559	Adiles Aparecida Zago Correa	Técnico em Saúde Bucal	21,13
16463	Adriana Stankevitz Rampinelli	Técnico em Enfermagem	28,41
15737	Adriano Rech	Motorista	60
10788	Aires Roberta da Rosa Brandalise	Enfermeiro	40
1836	Aldecir Barp	Motorista Caminhão	42,41
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista Caminhão	31,5
7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera	Técnico em Enfermagem	40
1453	Alvaro Santos de Castro	Motorista Caminhão	60
16498	Ana Paula Tocantins Tarachuk	Técnico em Enfermagem	9,57
16484	Anderson Eurico Furquim	Motorista	50,49
14079	Andre Leonardo Mazzotti	Motorista	60
16230	Antoniél Metsalen Branco	Motorista	60
16483	Antonio Paulo Santos Pilantil	Motorista	53,03
10251	Ariane de Quadros Garcia	Técnico em Enfermagem	4
16289	Bruno Vitiritti Ferreira Zanardo	Médico	29,15
10775	Candice Valeida Goltz	Enfermeiro	15,02
16142	Caroline Duarte Mello	Médico	10,21
16461	Caroline Padilha Cordeiro Gonsalves	Enfermeiro	5,1
1793	Cicero Brasil Moreira	Motorista Caminhão	60
16457	Cinara Araldi Vicente	Enfermeiro	17,33
16451	Claudia Richter dos Santos	Enfermeiro	6,04
16456	Cleide Eliane Gabardo	Enfermeiro	11,53
14059	Daniela Susin	Técnico em Enfermagem	40
1303	Dioclecio Alves de Moura	Motorista Caminhão	60
12794	Doraci de Jesus Soares	Auxiliar de Enfermagem	6,09
2027	Edezio Recalcatti	Motorista Caminhão	60
15715	Edina Ferreira Lopes	Técnico em Enfermagem	32,48
11217	Edineia Aparecida da Silva Batista	Auxiliar de Enfermagem	21,38
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	60
830	Eloir do Carmo Correia Antunes	Auxiliar de Enfermagem	6,06

103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista	60
15592	Erica Tasca	Técnico em Enfermagem	17,22
14078	Fabiano Midginski	Motorista	60
14606	Franciely Martins Fruhauf	Enfermeiro	30,13
16269	Giosane Moreira de Almeida	Técnico em Enfermagem	28,44
16454	Gislaine Gaio	Enfermeiro	7,33
12589	Iara Aparecida Speggorin	Enfermeiro ESF	4,27
16180	Ivete de Fatima Sales	Assistente Administrativo	40
16273	Jaison Leonardo Franca	Técnico em Enfermagem	9,55
16490	Jefferson Ariatti	Motorista	60
16171	Joao Alexandre Moraes dos Santos	Motorista	60
11890	Jorge Jair de Moura Borges	Enfermeiro ESF	21,52
16521	Julhana Silva	Enfermeiro	7,32
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico em Enfermagem	15,48
16271	Juliana dos Santos Almeida	Técnico em Enfermagem	31,5
16486	Juliano Nascimento dos Passos	Motorista	46,52
16455	Jussara Aparecida Santos Almeida	Enfermeiro	10,07
16236	Jussara Fatima Girardi	Enfermeiro	18,11
7981	Laurita Aparecida Faustino	Técnico em Enfermagem	40
16121	Leidemira Koppe	Assistente Administrativo	17,25
14277	Liriane Marques de Lima	Auxiliar de Enfermagem ESF	40
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar em Saúde Bucal	16,59
16464	Lucimara dos Santos Correa	Assistente Administrativo	25,21
16174	Luiz Alberto Togni	Motorista	60
10796	Lurdes dos Santos	Técnico em Enfermagem	19,23
7824	Maicon Sgarbossa	Enfermeiro	24,15
11812	Marcia de Oliveira Guedes	Auxiliar de Enfermagem ESF	17,26
16458	Maria Izabel Pereira de Oliveira	Enfermeiro	6,03
378	Maricelda Rita Tonieto	Odontólogo	5,07
16125	Marielly Goncalves	Assistente Administrativo	20,03
16055	Marla Fernanda Fernandes Capelaxio	Enfermeiro	27,52
14649	Matheus Lobato Farinon	Médico ESF	13,22
16460	Mayelle Aparecida Cassamalli	Técnico em Enfermagem	5,07
16038	Micheli Leal Ferreira	Enfermeiro	40
16488	Morgana Laudelina Moreira	Auxiliar de Enfermagem	26,55
1271	Neide Teresinha Oliveira Brochier	Auxiliar de Enfermagem	15,35
11033	Nelci Aparecida Cordeiro Bauerle	Auxiliar de Enfermagem	21,26
11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeiro ESF	12,18
16516	Phelipe Nathan Alves	Assistente Administrativo	40
16479	Rafael da Rosa Tibes	Enfermeiro	3,22
14991	Raquel Pelissari Barbosa	Enfermeiro	12,05
8479	Rejane Serafini	Enfermeiro	22,09
15172	Rudinei Citadin	Motorista	60
10764	Sandra Aparecida Correa	Enfermeiro	20,58
15206	Saulo Soares Carlin	Motorista	60
3437	Sayonara Galina	Auxiliar de Enfermagem	23,56
16181	Simara Rodrigues Colpini	Assistente Administrativo	8,04
16491	Tania Mara de Vargas	Auxiliar de Enfermagem	18,15

16485	Tomas Gomes de Oliveira	Motorista	60
10785	Vagner Goncalves	Técnico em Enfermagem	25,56
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	Motorista	5,47
749	Valdecir Jose Pereira da Silva	Motorista Caminhão	56,29
14612	Vanessa Petrykowski	Enfermeiro	34,28
1376	Veroni Salete Dalaqua	Auxiliar de Enfermagem	20,05
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	22,2
14076	Willian Gualberto Werle	Motorista	60
16286	Willian Roberto Appi	Médico	9
12588	Willian Schroder	Enfermeiro ESF	1,24
16522	Zilda de Oliveira Carvalho	Auxiliar de Enfermagem	5,06

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 30 de dezembro de 2020.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 33.927

Publicação Nº 2814947

PORTARIA Nº 33.927, de 30 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o previsto nas Leis Ordinárias nº 1.889, de 22/04/2003 e nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõem sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

CONSIDERANDO o número e a natureza das ações fiscais mensais realizadas pela Servidora no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020, conforme estabelecido no Anexo Único da Lei Ordinária nº 1.932/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação de produtividade à Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Pontuação
13312	Ana Claudia Serra Carpes Biela	Fiscal de Obras e Posturas	1000

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 30 de dezembro de 2020.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 33.928

Publicação Nº 2814949

PORTARIA Nº 33.928, de 30 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 65, § 3º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 11, do Decreto Municipal nº 4.949, de 08/08/2011, que regulamenta a prestação do serviço extraordinário,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento das horas creditadas em banco de horas e não compensadas à Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em virtude de exonerações/rescisões, especificando código, nome do servidor, cargo e número de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
16457	Cinara Araldi Vicente	Enfermeira	2,11

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de dezembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 33.929

Publicação Nº 2814950

PORTARIA Nº 33.929, de 30 de dezembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15096	Alessandro Iran Pacievitz	Educador Social	73,04
16009	Divanete Eloisa Bachi	Educador Social	63,56
16224	Lizandra Maboni	Educador Social	63,56
15021	Willian Jose Guzi	Educador Social	73,04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 30 de dezembro de 2020.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.930

Publicação Nº 2814951

PORTARIA Nº 33.930, de 30 de dezembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
9393	Maria Helena Moreira	Auxiliar Serviços Gerais	11,39
10446	Nelci de Jesus Oliveira	Servente Educação	13,27
14083	Tarcisio Roberto Cavalcante	Motorista	6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 30 de dezembro de 2020.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.931

Publicação Nº 2814952

PORTARIA Nº 33.931, de 30 de dezembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
7785	Elizete Farias	Assistente Social	137
16232	Iure França	Motorista	224
15095	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social	135
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	137
14082	Rafael Nunes	Motorista	185
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	126
10218	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social	126

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 30 de dezembro de 2020.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.951

Publicação Nº 2814954

PORTARIA Nº 33.951, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 1º a 31 de dezembro 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista Caminhão	190
10463	Alice Regina Sturmer Blank Legat	Bioquímico	180
16484	Anderson Eurico Furquim	Motorista	60
15055	Anderson Torezan	Fiscal Sanitarista	210
3287	Andrea Rui Pistore	Tecnólogo em Alimentos	198
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnico em Enfermagem	108
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista	300
16241	Francellwika Catherine Gomes de Azevedo	Engenheiro Sanitarista	36
16171	Joao Alexandre Moraes dos Santos	Motorista	324
14993	Nara Tescke de Castilho	Enfermeiro	123
693	Paula Brustolin Xavier	Enfermeiro	102
7828	Pollyana Sibeli Gioppo	Farmacêutico	108
10224	Simone do Nascimento Cardoso	Técnico em Enfermagem	123
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	274

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de janeiro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.952

Publicação Nº 2814955

PORTARIA Nº 33.952, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 e 271, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e art. 3º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 1º a 31 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE o pagamento de serviço extraordinário pelos plantões realizados no Pronto Atendimento, especificando código, nome do servidor, cargo e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
16476	Carolina Giovelli Karlec	Médico	54,58
14700	Eduardo Barbosa Lopes	Médico	122,32
16523	Eduardo Castilho Casagrande	Médico	20,38
14649	Matheus Lobato Farinon	Médico ESF	50,48

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de janeiro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.953

Publicação Nº 2814957

PORTARIA Nº 33.953, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 e 271, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e art. 3º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE o pagamento do SERVIÇO HORAS MÉDICOS PLANTONISTAS realizado no período de 1º a 31 de dezembro de 2020 no Pronto Atendimento, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
16445	Alexandre Wall	57,53
16534	Carolina Giovelli Karlec	34,45
16446	Cicero Raimundo da Silva	207,48
16444	Claudio Nelson Gehring Filho	107,52
16443	Eduardo Castilho Casagrande	134,08
16453	Flaviany Araujo Carmello	74,07
16442	Jessica Lovcke	213,57

16447	Patricia de Melo Pereira	50,4
16524	Rafael Balbisan	47,02
14503	Rafael Stecca Martins	24,3
14129	Rodrigo Rocha da Silva	135,37
16449	Rosangela Macedo Costa	163,43
16441	Rosemeri Aparecida Carlim	81,42
16448	Tiago Pegoraro	149,32

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de janeiro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.954

Publicação Nº 2814961

PORTARIA Nº 33.954, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 1º a 31 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE o pagamento de adicional noturno em virtude dos plantões realizados no Pronto Atendimento, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
16445	Alexandre Wall	Médico Plantonista	29,03
16452	Carolina Giovelli Karlec	Médico	13,45
16446	Cicero Raimundo da Silva	Médico Plantonista	53,05
16444	Claudio Nelson Gehring Filho	Médico Plantonista	40,47
14700	Eduardo Barbosa Lopes	Médico	29,27
16443	Eduardo Castilho Casagrande	Médico Plantonista	35,13
16523	Eduardo Castilho Casagrande	Médico	14
16453	Flaviany Araujo Carmello	Médico Plantonista	47,08
16442	Jessica Lovcke	Médico Plantonista	70,03
14649	Matheus Lobato Farinon	Médico ESF	33,03
16447	Patricia de Melo Pereira	Médico Plantonista	26,02
14503	Rafael Stecca Martins	Médico Plantonista	16
14129	Rodrigo Rocha da Silva	Médico Plantonista	64
16449	Rosangela Macedo Costa	Médico Plantonista	40,25
16448	Tiago Pegoraro	Médico Plantonista	71,23

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de janeiro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

RGF 3º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2815044



Município de Caçador (SC) - Consolidado

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2020 a Dezembro/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	142.958.043,43	816,00
Pessoal Ativo	118.100.377,12	816,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	95.334.281,52	816,00
Obrigações Patronais	22.766.095,60	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	24.857.666,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	21.964.343,31	0,00
Pensões	2.893.323,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	27.411.847,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.374.456,81	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	182.878,06	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	24.854.512,85	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	115.546.195,71	816,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	232.900.451,79	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.351.191,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	230.549.260,79	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	115.547.011,71	50,12
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	124.496.600,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	118.271.770,79	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	112.046.940,75	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (1666-7197-996). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/01/2021 e hora de emissão: 18:24.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS

Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	35.801.774,37	40.424.473,06	38.765.428,46	40.124.885,05
Dívida Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	35.801.774,37	40.424.473,06	38.765.428,46	40.124.885,05
Empréstimos	5.000.000,00	8.000.000,00	9.000.000,00	12.948.471,59
Internos	5.000.000,00	8.000.000,00	9.000.000,00	12.948.471,59
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	30.778.410,68	32.424.473,06	29.765.428,46	27.176.413,46
De Tributos	2.527.774,31	2.331.878,59	2.282.904,66	1.980.035,08
De Contribuições Previdenciárias	28.250.636,37	30.092.594,47	27.482.523,80	25.196.378,38
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	23.363,69	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.639.036,67	22.656.646,99	42.074.968,98	33.283.937,73
Disponibilidade de Caixa ¹	8.600.650,57	22.618.260,89	42.025.292,37	33.244.407,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.299.396,03	25.233.981,85	42.333.069,34	41.466.145,57
(-) Restos a Pagar Processados	14.698.745,46	2.615.720,96	307.776,97	8.221.737,97
Demais Haveres Financeiros	38.386,10	38.386,10	49.676,61	39.530,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	27.162.737,70	17.767.826,07	-3.309.540,52	6.840.947,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	216.867.529,02	220.297.337,52	227.374.312,04	232.900.451,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	50,73	50,73	2.101.241,73	2.351.191,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	216.867.478,29	220.297.286,79	225.273.070,31	230.549.260,79
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16,51	18,35	17,21	17,40
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	12,53	8,07	-1,47	2,97
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	260.240.973,95	264.356.744,15	270.327.684,37	276.659.112,95
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	234.216.876,56	237.921.069,74	243.294.915,93	248.993.201,66

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	176.180,75	176.180,75	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	145.384.734,89	145.384.734,89	145.384.734,89	189.623.657,72
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.443.490,20	2.043.841,80	1.135.800,88	2.859.562,85
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1766-5261-830). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/01/2021 e hora de emissão: 18:25.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

**Município de Caçador (SC) - Consolidado**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Continuação

R\$ 1,00

CLAUDETE MARAFFON LEIDENSContador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	216.867.529,02	220.297.337,52	227.374.312,04	232.900.451,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	50,73	50,73	2.101.241,73	2.351.191,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	216.867.478,29	220.297.286,79	225.273.070,31	230.549.260,79
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	69.397.609,29	70.495.148,01	72.759.779,85	74.528.144,57
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	62.457.848,36	63.445.633,21	65.483.801,86	67.075.330,11

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1778-3456-038). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/01/2021 e hora de emissão: 18:24.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS

 Contador Geral
 CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.948.471,59	7.948.471,59
Interna	3.948.471,59	7.948.471,59
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	3.948.471,59	7.948.471,59
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.948.471,59	7.948.471,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	232.900.451,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.351.191,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	230.549.260,79	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	7.948.471,59	3,45
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	36.887.881,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	33.199.093,56	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16.138.448,26	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1604-1419-499). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/01/2021 e hora de emissão: 18:25.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS

Contador Geral
 CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal



Município de Caçador (SC) - Consolidado

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA VERIFICADA NO EXERCÍCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹	RESTOS A PAGAR EM LIQUIDADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)			
	Restos a Pagar Não Pagos		Restos a Pagar em Liquidados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores		Demais Obrigações Financeiras	(e)						(f)	(g) = (a)-(b+c+d+e)-f	(h)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	(b)	(c)										
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	12.646.529,51	318,81	2.539.572,12	0,00	368.807,49	0,00	9.737.831,09	1.144.974,63	0,00	8.592.856,46				
Recursos Ordinários	12.646.529,51	318,81	2.539.572,12	0,00	368.807,49	0,00	9.737.831,09	1.144.974,63	0,00	8.592.856,46				
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	158.164.367,41	49.825,27	5.871.862,09	233.694,82	1.735.304,58	0,00	150.273.680,65	4.345.655,38	0,00	145.928.025,27				
Recalças de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.021.810,40	0,00	1.978.102,91	0,00	309.504,65	0,00	1.794.202,84	247,72	0,00	1.793.955,12				
Transferências do FUNDEB	4.168.318,60	0,00	2.687.995,05	132.319,12	276.166,05	0,00	1.071.838,38	0,00	0,00	1.071.838,38				
Outros Recursos Vinculados à Educação	426.330,15	0,00	0,00	0,00	136,01	0,00	426.194,14	0,00	0,00	426.194,14				
Recalças de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.431.790,99	0,00	361.706,42	0,00	1.257,62	0,00	1.068.826,95	128,00	0,00	1.068.698,95				
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.099.424,96	0,00	164.763,01	7.503,20	84.492,34	0,00	3.842.666,41	2.133.519,71	0,00	1.709.146,70				
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.367.903,12	138,50	26.500,36	0,00	138,83	0,00	1.341.125,43	25.381,41	0,00	1.315.744,02				
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	119.368.473,75	0,00	0,00	0,00	935.929,62	0,00	118.432.544,13	0,00	0,00	118.432.544,13				
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	249.594,30	0,00	155.523,11	79.487,97	1.967,67	0,00	12.615,55	1.635.910,72	0,00	-1.623.295,17				
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	128.644,99	0,00	250,60	0,00	0,00	0,00	128.394,39	11.899,20	0,00	116.495,19				
Outros Recursos Vinculados	22.902.076,15	49.686,77	497.020,63	14.384,53	125.711,79	0,00	22.215.272,43	538.568,62	0,00	21.676.703,81				
TOTAL (III) = (I + II)	170.810.896,92	50.144,08	8.411.434,21	233.694,82	2.104.112,07	0,00	160.011.511,74	5.490.630,01	0,00	154.520.881,73				

FONTE: Sistema e-Pública (2469-3957-072). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/01/2021 e hora de emissão: 18:26.

Nota: - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS

Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal



Município de Caçador (SC) - Consolidado

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - ANEXO 06

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		232.900.451,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		230.549.260,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		230.549.260,79
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	115.547.011,71	50,12
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	124.496.600,83	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	118.271.770,79	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	112.046.940,75	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	6.840.947,32	2,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	276.659.112,95	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	74.528.144,57	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	7.948.471,59	3,45
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	36.887.881,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	16.138.448,26	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.490.630,01	154.520.881,73

FONTE: Sistema e-Pública (1806-1901-679). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/01/2021 e hora de emissão: 18:27.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS

Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal

RREO 6º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2815046



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS			Em Reais	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	211.145.152,00	231.145.152,00	50.159.359,20	21,70	251.648.134,30	-20.702.982,30	
RECEITAS CORRENTES	211.091.155,00	211.091.155,00	48.236.408,43	22,85	240.070.895,19	-28.978.740,19	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.165.541,00	33.165.541,00	4.807.523,55	14,50	39.824.982,71	-6.659.441,71	
Impostos	26.362.996,00	26.362.996,00	3.829.603,62	14,53	32.103.686,81	-5.740.690,81	
Taxas	6.256.706,00	6.256.706,00	639.849,46	10,23	7.039.506,66	-782.800,66	
Contribuição de Melhoria	545.839,00	545.839,00	338.070,47	61,94	681.789,24	-135.950,24	
CONTRIBUIÇÕES	10.404.667,00	10.404.667,00	2.395.658,00	23,02	11.056.211,24	-651.544,24	
Contribuições Sociais	7.193.302,00	7.193.302,00	1.767.964,49	24,58	7.497.221,34	-303.919,34	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio de Serviços Privados de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.211.365,00	3.211.365,00	627.693,51	19,55	3.558.989,90	-347.624,90	
RECEITA PATRIMONIAL	8.750.171,00	8.750.171,00	5.312.328,54	60,71	8.634.287,58	115.883,42	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.683,00	36.683,00	0,00	0,00	0,00	36.683,00	
Valores Mobiliários	8.713.488,00	8.713.488,00	5.230.796,69	60,03	7.816.442,78	897.045,22	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	81.531,85	0,00	81.784,80	-81.784,80	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	154.751.839,00	154.751.839,00	30.184.413,61	19,51	171.604.867,49	-16.853.028,49	
Transferências da União e de suas Entidades	59.200.348,00	59.200.348,00	10.220.909,51	17,26	66.216.228,35	-7.015.880,35	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	55.369.946,00	55.369.946,00	11.603.525,19	20,96	61.951.274,26	-6.581.328,26	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	643.133,49	3,215,67	2.473.548,64	-2.453.548,64	
Transferências de Outras Instituições Públicas	40.150.000,00	40.150.000,00	7.703.647,42	19,19	40.950.618,24	-800.618,24	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	11.545,00	11.545,00	13.198,00	114,32	13.198,00	-1.653,00	

1 / 4



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

	RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)					Continuação
						Em Reais
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.018.937,00	5.536.484,73	137,76	8.950.946,17	222,71	-4.931.609,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.537.436,00	309.898,36	20,16	1.976.924,58	128,59	-439.488,58
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.877,00	0,00	0,00	6.877,00	0,00	6.877,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	1.376,58	0,00	-1.376,58
Demais Receitas Correntes	2.474.624,00	5.226.586,37	211,21	6.972.245,01	281,75	-4.497.621,01
RECEITAS DE CAPITAL	53.997,00	1.922.950,77	9,59	11.777.239,11	58,73	8.276.757,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.001.389,00	20.001.389,00	9,36	7.948.471,59	39,74	12.052.917,41
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.389,00	1.871.268,77	9,36	7.948.471,59	39,74	12.052.917,41
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.292,00	50.292,00	0,00	1.582.085,52	3.145,80	-1.531.793,52
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	347.491,95	690,95	-297.199,95
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	1.234.593,57	0,00	-1.234.593,57
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.316,00	51.682,00	2.231,52	2.246.682,00	97.006,99	-2.244.366,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	1.875.000,00	16.048,45	-1.875.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.585.893,00	8.753.123,42	38,75	26.933.971,95	119,25	-4.348.078,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	233.731.045,00	58.912.482,62	23,22	278.782.106,25	109,87	-25.051.061,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilizatória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilizatória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	233.731.045,00	253.731.045,00	58.912.482,62	23.22	278.782.106,25	109,87	-25.051.061,25
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	233.731.045,00	253.731.045,00	58.912.482,62	23,22	278.782.106,25	109,87	-25.051.061,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)		7.430.061,67			5.938.534,58		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					5.938.534,58		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.430.061,67			5.938.534,58		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	200.993.298,00	251.920.847,73	33.887.704,40	217.858.072,06	34.062.775,67	46.921.802,94	211.748.089,71	40.172.758,02	202.793.027,02	6.109.982,35
DESPESAS CORRENTES	184.183.320,41	215.174.594,93	29.754.394,53	196.291.132,55	18.883.460,38	41.975.264,97	193.360.596,13	21.813.996,80	185.098.345,58	2.930.536,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.393.145,00	128.702.758,87	26.932.082,29	123.543.507,58	5.159.251,29	27.043.164,01	123.542.691,58	5.160.067,29	117.740.374,04	816,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	156.970,00	560.970,00	111.106,63	339.268,36	221.701,64	111.106,63	339.268,36	221.701,64	339.268,36	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.633.205,41	85.910.864,06	2.711.205,61	72.408.356,61	13.502.507,45	14.820.994,33	69.478.636,19	16.432.227,87	67.018.703,18	2.929.720,42
DESPESAS DE CAPITAL	16.672.440,59	36.608.717,80	4.133.309,87	21.566.939,51	15.041.778,29	4.946.537,97	18.387.493,58	18.221.224,22	17.694.681,44	3.179.445,93
INVESTIMENTOS	11.289.874,59	34.677.545,80	2.667.362,08	19.640.719,54	15.036.826,26	3.480.590,18	16.461.273,61	18.216.272,19	15.768.461,47	3.179.445,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	112.566,00	1.377.172,00	1.310.000,00	1.374.856,00	2.316,00	1.310.000,00	1.374.856,00	2.316,00	1.374.856,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.270.000,00	554.000,00	155.947,79	551.363,97	2.636,03	155.947,79	551.363,97	2.636,03	551.363,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.537,00	137.537,00	0,00	0,00	137.537,00	0,00	0,00	137.537,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.295.266,00	26.563.433,47	5.850.600,56	26.021.918,24	541.515,23	5.850.600,56	26.021.918,24	541.515,23	24.528.458,67	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	222.288.564,00	278.484.281,20	39.738.304,96	243.879.950,30	34.604.290,90	52.772.403,50	237.770.007,95	40.714.273,25	227.321.485,69	6.109.982,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	222.288.564,00	278.484.281,20	39.738.304,96	243.879.950,30	34.604.290,90	52.772.403,50	237.770.007,95	40.714.273,25	227.321.485,69	6.109.982,35
SUPERÁVIT (XIII)				34.902.115,95			41.012.098,30		51.460.620,56	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	222.288.564,00	278.484.281,20	39.738.304,96	278.782.106,25	-297.825,05	52.772.403,50	278.782.106,25	40.714.273,25	278.782.106,25	6.109.982,35
RESERVA DO RPPS	11.442.481,00	8.442.481,00	0,00	0,00	8.442.481,00	0,00	0,00	8.442.481,00	0,00	0,00

Continua 3 / 4



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação
Em Reais

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)					
			No Bimestre (b)	% (b/a)		Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
RECEITAS CORRENTES	22.585.893,00	22.585.893,00	8.753.123,42	38,75	26.933.971,95	119,25	-4.348.078,95			
CONTRIBUIÇÕES	14.471.640,00	14.471.640,00	3.932.216,44	27,17	18.271.990,04	126,26	-3.800.350,04			
Contribuições Sociais	14.471.640,00	14.471.640,00	3.932.216,44	27,17	18.271.990,04	126,26	-3.800.350,04			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.114.253,00	8.114.253,00	4.820.906,98	59,41	8.661.981,91	106,75	-547.728,91			
Demais Receitas Correntes	8.114.253,00	8.114.253,00	4.820.906,98	59,41	8.661.981,91	106,75	-547.728,91			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.585.893,00	22.585.893,00	8.753.123,42	38,75	26.933.971,95	119,25	-4.348.078,95			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	21.295.266,00	26.563.433,47	5.850.600,56	26.021.918,24	541.515,23	5.850.600,56	26.021.918,24	541.515,23	24.528.458,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.295.266,00	24.304.456,92	6.459.970,59	23.762.941,69	541.515,23	6.459.970,59	23.762.941,69	541.515,23	22.458.877,43	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.258.976,55	-609.370,03	2.258.976,55	0,00	-609.370,03	2.258.976,55	0,00	2.069.581,24	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.295.266,00	26.563.433,47	5.850.600,56	26.021.918,24	541.515,23	5.850.600,56	26.021.918,24	541.515,23	24.528.458,67	0,00

Fonte: Sistema e-Pública (9773-2223-58). Unidade Responsável: . Data de emissão: 19/01/2021 e hora de emissão: 18:04.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a - b)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a - d)	Em Reais INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 1 (f)
			No Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre (d)	% (d/total d)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	200.993.298,00	251.920.847,73	33.887.704,40	217.958.072,06	89,33	34.062.775,67	211.748.089,71	89,06	40.172.758,02	6.109.982,35
LEGISLATIVA	9.483.350,00	7.933.350,00	665.944,63	4.522.434,16	1,85	3.410.915,84	918.328,14	1,90	3.410.915,84	0,00
Ação Legislativa	9.483.350,00	7.933.350,00	665.944,63	4.522.434,16	1,85	3.410.915,84	918.328,14	1,90	3.410.915,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO	44.790.762,41	50.945.593,41	9.063.541,24	46.407.445,46	19,03	4.238.147,95	9.943.431,69	19,29	4.768.132,76	529.984,81
Administração Geral	35.529.536,41	39.624.329,49	6.975.697,19	36.102.527,44	14,80	3.521.802,05	7.602.312,22	15,01	3.923.978,70	402.176,65
Administração Financeira	9.261.226,00	11.021.263,92	2.087.844,05	10.304.918,02	4,23	716.345,90	2.341.109,47	4,28	844.154,06	127.808,16
SEGURANÇA PÚBLICA	5.333.659,00	6.968.445,83	605.329,61	5.975.264,48	2,45	993.181,35	5.806.098,05	2,44	1.162.347,78	169.166,43
Policimento	4.920.730,00	6.687.933,36	599.024,61	5.878.151,47	2,41	809.781,89	1.148.357,19	2,40	970.308,06	160.526,17
Defesa Civil	412.929,00	280.512,47	6.305,00	97.113,01	0,04	183.399,46	27.649,79	0,04	192.039,72	8.640,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.657.227,00	7.752.206,49	758.688,71	5.382.562,92	2,21	2.369.643,57	1.172.926,86	2,23	2.440.340,18	70.696,61
Assistência ao Idoso	20.000,00	60.000,00	39.600,00	39.600,00	0,02	20.400,00	39.600,00	0,02	20.400,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	167.949,00	237.949,00	-991,91	77.735,73	0,03	160.213,27	865,76	0,03	160.213,27	0,00
Assistência Comunitária	6.469.278,00	7.454.257,49	720.080,62	5.265.227,19	2,16	2.189.030,30	1.132.461,10	2,18	2.259.726,91	70.696,61
SAÚDE	41.581.333,39	59.816.743,71	9.008.049,42	57.586.105,64	23,61	2.230.638,07	11.342.419,21	23,19	4.677.188,80	2.446.550,73
Atenção Básica	32.861.483,39	43.081.506,77	7.199.887,96	42.377.960,75	17,38	703.546,02	8.267.448,70	17,16	2.277.914,84	1.574.368,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.924.237,00	13.543.436,46	1.552.793,23	12.639.863,11	5,18	903.573,35	2.591.053,54	5,05	1.546.466,91	642.893,56
Suporte Profilático e Terapêutico	1.637.114,00	2.072.071,48	162.512,73	1.904.131,81	0,78	167.939,67	371.444,95	0,74	310.318,39	142.378,72
Vigilância Sanitária	529.757,00	310.757,00	14.698,64	155.267,24	0,06	155.489,76	126.593,94	0,05	184.163,06	28.673,30
Vigilância Epidemiológica	628.732,00	808.972,00	78.156,86	508.882,73	0,21	300.089,27	91.005,26	0,19	358.325,60	58.236,33
EDUCAÇÃO	52.719.864,20	60.171.761,98	7.327.508,00	54.556.271,42	22,37	5.615.490,56	12.928.534,76	22,87	5.797.516,40	182.025,84
Alimentação e Nutrição	3.441.468,00	2.413.342,44	98.397,10	1.444.388,52	0,59	968.953,92	203.040,40	0,60	988.298,92	19.345,00
Ensino Fundamental	34.196.258,20	43.039.530,87	8.132.742,56	38.968.123,03	15,98	4.071.407,84	10.544.531,10	16,32	4.234.088,68	162.680,84
Ensino Superior	98.398,00	98.398,00	-837,62	7.162,38	0,00	91.235,62	0,00	0,00	91.235,62	0,00
Educação de Jovens e Adultos	14.894.110,00	14.998.440,67	-880.744,88	14.136.597,49	5,80	461.843,18	2.180.963,26	5,95	461.843,18	0,00
CULTURA	89.630,00	22.050,00	-22.049,16	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00
Administração Geral	2.499.745,00	3.713.504,55	875.620,07	3.362.929,20	1,38	410.575,35	1.140.917,99	1,41	416.550,42	5.975,07
Diffusão Cultural	2.378.407,00	3.710.166,55	877.918,73	3.344.576,86	1,37	365.589,69	1.136.671,07	1,40	371.564,76	5.975,07
URBANISMO	121.338,00	63.338,00	-2.288,66	18.352,34	0,01	44.985,66	4.246,92	0,01	44.985,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	21.959.773,00	42.555.074,08	4.720.790,08	30.356.536,03	12,45	12.198.538,05	27.698.154,35	11,65	14.856.919,73	2.658.381,68
Serviços Urbanos	21.844.010,00	42.389.311,08	4.626.841,72	30.191.300,84	12,38	12.198.010,24	6.023.938,32	11,59	14.827.069,51	2.629.059,27
	115.763,00	165.763,00	93.948,36	165.235,19	0,07	527,81	125.224,13	0,06	29.850,22	29.322,41



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a - b)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 1 (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total b)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	779.302,00	294.242,00	6.766,58	84.308,80	0,03	209.933,20	21.483,65	84.308,80	209.933,20	0,00
Habitación Urbana	779.302,00	294.242,00	6.766,58	84.308,80	0,03	209.933,20	21.483,65	84.308,80	209.933,20	0,00
SANEAMENTO	3.449.096,00	3.937.371,60	-276.029,47	3.256.126,21	1,34	681.245,39	563.037,78	3.256.126,21	681.245,39	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.449.096,00	3.937.371,60	-276.029,47	3.256.126,21	1,34	681.245,39	563.037,78	3.256.126,21	681.245,39	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	182.786,00	82.786,00	-10.128,47	19.828,53	0,01	62.957,47	4.745,60	19.828,53	62.957,47	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	182.786,00	82.786,00	-10.128,47	19.828,53	0,01	62.957,47	4.745,60	19.828,53	62.957,47	0,00
AGRICULTURA	4.641.269,00	5.273.091,42	596.415,05	4.244.260,62	1,74	1.028.830,80	896.979,00	4.197.059,44	1.076.031,98	47.201,18
Extensão Rural	4.641.269,00	5.273.091,42	596.415,05	4.244.260,62	1,74	1.028.830,80	896.979,00	4.197.059,44	1.076.031,98	47.201,18
INDÚSTRIA	1.078.087,00	1.373.332,66	278.154,53	1.145.066,26	0,47	228.266,40	396.784,41	1.145.066,26	228.266,40	0,00
Promoção Industrial	401.116,00	496.116,00	90.675,72	358.993,60	0,15	137.122,40	142.493,32	358.993,60	137.122,40	0,00
Produção Industrial	676.971,00	877.216,66	187.478,81	786.072,66	0,32	91.144,00	254.291,09	786.072,66	91.144,00	0,00
DESPORTO E LAZER	272.537,00	90.837,00	0,00	68.300,00	0,03	22.537,00	0,00	68.300,00	22.537,00	0,00
Desporto Comunitário	272.537,00	90.837,00	0,00	68.300,00	0,03	22.537,00	0,00	68.300,00	22.537,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.426.970,00	1.114.970,00	267.054,42	890.632,33	0,37	224.337,67	267.054,42	890.632,33	224.337,67	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.426.970,00	1.114.970,00	267.054,42	890.632,33	0,37	224.337,67	267.054,42	890.632,33	224.337,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.537,00	137.537,00	0,00	0,00	0,00	137.537,00	0,00	0,00	137.537,00	0,00
Reserva de Contingência	137.537,00	137.537,00	0,00	0,00	0,00	137.537,00	0,00	0,00	137.537,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.295.266,00	26.563.433,47	5.850.600,56	26.021.918,24	10,67	541.515,23	5.850.600,56	26.021.918,24	541.515,23	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	222.288.564,00	278.484.281,20	38.738.304,96	243.879.990,30	100,00	34.604.290,90	52.772.403,50	237.770.007,95	40.714.273,25	6.109.982,35

Continuação

Continua 2 / 4



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Continuação

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a - b)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 1 (f)
			No Bimestre (b)	Até o bimestre (b)	No Bimestre (c)	Até o bimestre (d)	% (d/total d)			
							(b/total b)	(d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	21.295.266,00	26.563.433,47	5.850.600,56	26.021.918,24	10,67	541.515,23	26.021.918,24	10,94	541.515,23	0,00
LEGISLATIVA	375.000,00	375.000,00	78.140,48	318.929,74	0,13	56.070,26	318.929,74	0,13	56.070,26	0,00
Ação Legislativa	375.000,00	375.000,00	78.140,48	318.929,74	0,13	56.070,26	318.929,74	0,13	56.070,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.406.473,00	2.816.473,00	426.480,16	2.604.410,27	1,07	212.062,73	2.604.410,27	1,10	212.062,73	0,00
Administração Geral	549.512,00	643.512,00	126.386,80	431.533,88	0,18	211.978,12	431.533,88	0,18	211.978,12	0,00
Administração Financeira	1.862.961,00	2.172.961,00	300.093,36	2.172.876,39	0,89	84,61	300.093,36	0,91	84,61	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	351.650,00	351.650,00	55.048,55	351.650,00	0,14	0,00	351.650,00	0,15	55.048,55	0,00
Policimento	351.650,00	351.650,00	55.048,55	351.650,00	0,14	0,00	351.650,00	0,15	55.048,55	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	565.661,00	639.521,09	136.428,64	632.860,65	0,26	6.660,44	136.428,64	0,27	6.660,44	0,00
Assistência Comunitária	565.661,00	639.521,09	136.428,64	632.860,65	0,26	6.660,44	136.428,64	0,27	6.660,44	0,00
SAÚDE	3.857.771,00	3.904.960,55	727.701,58	3.502.681,03	1,44	2.279,52	727.701,58	1,47	2.279,52	0,00
Atenção Básica	3.857.771,00	3.904.960,55	727.701,58	3.502.681,03	1,44	2.279,52	727.701,58	1,47	2.279,52	0,00
EDUCAÇÃO	9.159.114,00	8.900.937,92	3.440.564,91	8.646.035,79	3,55	254.902,13	3.440.564,91	3,64	254.902,13	0,00
Ensino Fundamental	4.095.734,00	6.109.623,90	3.030.795,60	5.936.696,12	2,43	172.927,78	3.030.795,60	2,50	172.927,78	0,00
Educação Infantil	5.063.380,00	2.791.314,02	409.769,31	2.709.339,67	1,11	81.974,35	409.769,31	1,14	81.974,35	0,00
CULTURA	421.186,00	351.186,00	93.741,02	351.186,00	0,14	0,00	93.741,02	0,15	0,00	0,00
Administração Geral	421.186,00	351.186,00	93.741,02	351.186,00	0,14	0,00	93.741,02	0,15	0,00	0,00
URBANISMO	1.784.534,00	1.524.851,36	295.027,31	1.524.851,36	0,63	0,00	295.027,31	0,64	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.784.534,00	1.524.851,36	295.027,31	1.524.851,36	0,63	0,00	295.027,31	0,64	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.513,00	1.513,00	0,00	0,00	0,00	1.513,00	0,00	0,00	1.513,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.513,00	1.513,00	0,00	0,00	0,00	1.513,00	0,00	0,00	1.513,00	0,00
AGRICULTURA	778.589,00	598.589,00	125.562,28	598.589,00	0,25	0,00	125.562,28	0,25	0,00	0,00
Extensão Rural	778.589,00	598.589,00	125.562,28	598.589,00	0,25	0,00	125.562,28	0,25	0,00	0,00
INDÚSTRIA	30.745,00	30.745,00	4.922,59	25.239,29	0,01	5.505,71	4.922,59	0,01	5.505,71	0,00
Produção Industrial	30.745,00	30.745,00	4.922,59	25.239,29	0,01	5.505,71	4.922,59	0,01	5.505,71	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.563.030,00	7.468.006,55	466.983,04	7.465.485,11	3,06	2.521,44	466.983,04	3,14	2.521,44	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.563.030,00	5.209.030,00	1.076.353,07	5.206.508,56	2,13	2.521,44	1.076.353,07	2,19	2.521,44	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	2.258.976,55	-609.370,03	2.258.976,55	0,93	0,00	-609.370,03	0,95	0,00	0,00
TOTAL	21.295.266,00	26.563.433,47	5.850.600,56	26.021.918,24	10,67	541.515,23	26.021.918,24	10,94	541.515,23	0,00

Fonte: Sistema e-Pública (2015-3508-074). Unidade Responsável: Data da emissão: 19/01/2021 e hora de emissão: 18:05.

1 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Continua 3 / 4

**Município de Caçador (SC) - Consolidado****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Continuação
Em Reais**CLAUDETE MARAFFON LEIDENS**
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6**SAULO SPEROTTO**
Prefeito Municipal



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												
	Jan/2020	Fev/2020	Março/2020	Abr/2020	Mai/2020	Junho/2020							
RECEITAS CORRENTES (I)	21.197.348,80	20.237.924,64	17.537.537,71	17.240.931,12	19.134.646,34	24.047.038,67	24.047.038,67	24.047.038,67	24.047.038,67	24.047.038,67	24.047.038,67	24.047.038,67	25.212.462,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.137.121,33	2.722.695,66	2.458.885,26	3.006.494,46	4.716.096,52	6.249.025,91	6.249.025,91	6.249.025,91	6.249.025,91	6.249.025,91	6.249.025,91	6.249.025,91	2.826.146,31
IPTU	445.133,26	273.155,64	419.068,28	393.406,41	1.890.665,98	3.088.121,35	3.088.121,35	3.088.121,35	3.088.121,35	3.088.121,35	3.088.121,35	3.088.121,35	573.670,04
ISS	1.124.290,17	1.089.651,38	1.096.301,92	780.185,62	777.315,94	905.850,56	905.850,56	905.850,56	905.850,56	905.850,56	905.850,56	905.850,56	1.280.048,50
ITBI	201.038,67	208.355,46	83.480,18	216.371,49	290.214,33	380.059,86	380.059,86	380.059,86	380.059,86	380.059,86	380.059,86	380.059,86	394.026,58
IRRF	480.379,76	175.492,56	370.757,03	1.302.593,82	529.517,94	601.387,64	601.387,64	601.387,64	601.387,64	601.387,64	601.387,64	601.387,64	160.622,16
Contribuições	886.279,47	976.040,62	489.277,85	313.937,12	1.228.382,33	1.273.606,50	1.273.606,50	1.273.606,50	1.273.606,50	1.273.606,50	1.273.606,50	1.273.606,50	417.779,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	764.770,12	836.258,43	767.003,90	807.362,44	788.314,80	784.481,80	784.481,80	784.481,80	784.481,80	784.481,80	784.481,80	784.481,80	795.834,29
Contribuições	767.413,95	237.487,31	-109.014,49	508.966,22	571.340,00	573.576,48	573.576,48	573.576,48	573.576,48	573.576,48	573.576,48	573.576,48	1.636.866,00
Receita Patrimonial	695.998,33	237.487,31	-256.425,95	437.012,69	571.340,00	573.576,48	573.576,48	573.576,48	573.576,48	573.576,48	573.576,48	573.576,48	1.636.866,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	71.415,62	0,00	147.411,46	71.953,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.117.817,20	15.867.317,55	14.109.557,14	12.547.859,27	12.828.624,18	16.049.614,08	16.049.614,08	16.049.614,08	16.049.614,08	16.049.614,08	16.049.614,08	16.049.614,08	19.664.754,83
Cota-Parte do FPM	2.771.163,87	4.004.208,11	2.433.459,53	2.318.244,63	2.422.040,80	1.971.671,13	1.971.671,13	1.971.671,13	1.971.671,13	1.971.671,13	1.971.671,13	1.971.671,13	3.398.959,37
Cota-Parte do ICMS	5.791.524,48	5.552.125,91	5.247.310,40	3.996.574,34	3.632.694,45	4.123.710,10	4.123.710,10	4.123.710,10	4.123.710,10	4.123.710,10	4.123.710,10	4.123.710,10	4.988.180,84
Cota-Parte do IPVA	702.442,34	750.145,47	903.044,97	950.736,62	1.064.280,73	1.126.494,69	1.126.494,69	1.126.494,69	1.126.494,69	1.126.494,69	1.126.494,69	1.126.494,69	1.123.452,87
Cota-Parte do ITR	9.143,95	193,26	1.393,83	142,89	857,48	1.748,79	1.748,79	1.748,79	1.748,79	1.748,79	1.748,79	1.748,79	414,06
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.034,26	64.941,72	59.931,75	53.783,80	53.625,81	48.225,26	48.225,26	48.225,26	48.225,26	48.225,26	48.225,26	48.225,26	57.931,98
Transferências do FUNDEB	3.725.570,41	3.799.132,41	3.530.875,57	2.759.509,56	2.673.348,38	2.814.324,05	2.814.324,05	2.814.324,05	2.814.324,05	2.814.324,05	2.814.324,05	2.814.324,05	3.312.801,07
Outras Transferências Correntes	3.057.937,89	1.696.570,67	1.833.541,09	2.468.867,43	2.981.776,53	5.963.440,06	5.963.440,06	5.963.440,06	5.963.440,06	5.963.440,06	5.963.440,06	5.963.440,06	6.783.014,64
Outras Receitas Correntes	410.226,20	574.165,69	311.105,90	370.248,73	230.270,84	390.340,40	390.340,40	390.340,40	390.340,40	390.340,40	390.340,40	390.340,40	288.860,67
Deduções	2.361.303,03	2.629.308,21	2.200.466,77	1.952.743,13	1.910.706,27	1.925.790,58	1.925.790,58	1.925.790,58	1.925.790,58	1.925.790,58	1.925.790,58	1.925.790,58	2.076.899,87
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	446.010,41	501.977,46	440.385,71	444.111,11	431.156,78	430.641,13	430.641,13	430.641,13	430.641,13	430.641,13	430.641,13	430.641,13	430.054,46
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	42.818,02	44.735,73	44.735,73	44.735,73	44.735,73	44.735,73	44.735,73	44.735,73	44.735,73	44.735,73	44.735,73	44.735,73	8.419,82
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.872.474,60	2.082.595,02	1.715.345,33	1.463.896,29	1.434.813,76	1.454.413,72	1.454.413,72	1.454.413,72	1.454.413,72	1.454.413,72	1.454.413,72	1.454.413,72	1.638.432,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	18.836.045,77	17.608.616,43	15.337.070,94	15.288.187,99	17.223.940,07	22.117.248,09	22.117.248,09	22.117.248,09	22.117.248,09	22.117.248,09	22.117.248,09	22.117.248,09	23.135.564,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	860.000,00	860.000,00	860.000,00	860.000,00	860.000,00	860.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	18.836.045,77	17.608.616,43	15.337.070,94	15.288.187,99	17.223.940,07	21.326.057,09	21.326.057,09	21.326.057,09	21.326.057,09	21.326.057,09	21.326.057,09	21.326.057,09	23.135.564,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	18.836.045,77	17.608.616,43	15.337.070,94	15.288.187,99	17.223.940,07	21.326.057,09	21.326.057,09	21.326.057,09	21.326.057,09	21.326.057,09	21.326.057,09	21.326.057,09	23.135.564,23



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Continuação
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											
	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada					
RECEITAS CORRENTES (I)	22.188.822,12	21.331.054,97	20.665.755,62	21.115.076,54	30.978.707,69	260.887.306,32	228.994.303,00					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.581.111,41	3.186.040,60	3.133.841,70	2.514.453,63	2.293.069,92	39.824.982,71	33.165.541,00					
IPTU	316.584,06	324.848,11	340.875,36	314.865,69	467.008,91	8.847.403,09	8.143.828,00					
ISS	1.333.284,21	1.486.027,08	1.439.049,19	904.699,44	945.705,65	13.160.409,66	9.003.357,00					
ITBI	375.532,57	335.964,61	430.125,82	289.339,94	360.757,79	3.565.267,30	2.642.026,00					
IRRF	965.894,09	676.998,62	631.150,78	344.607,58	204.618,62	6.444.020,60	5.790.002,00					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	589.816,48	362.202,18	292.640,55	660.940,98	316.978,95	7.807.882,06	7.586.328,00					
Contribuições	929.425,97	1.009.054,54	1.178.046,95	919.799,69	1.475.893,31	11.056.211,24	10.404.667,00					
Receita Patrimonial	-480.331,58	-496.018,45	111.673,60	1.611.653,70	3.700.674,84	8.634.287,58	8.750.171,00					
Rendimentos de Aplicação Financeira	-778.040,18	-570.971,58	38.802,99	1.530.121,85	3.700.674,84	7.816.442,78	8.713.488,00					
Outras Receitas Patrimoniais	297.708,60	74.953,13	72.870,61	81.531,85	0,00	817.844,80	36.683,00					
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferências Correntes	17.791.585,28	17.346.358,55	16.056.001,13	14.709.523,73	19.332.265,68	192.421.278,62	172.654.987,00					
Cota-Parte do FPM	2.159.100,90	1.739.174,80	2.340.227,24	3.101.793,96	4.625.014,37	33.285.058,71	45.803.324,00					
Cota-Parte do ICMS	5.128.064,65	5.422.838,08	5.755.448,06	5.175.156,45	6.219.600,64	61.033.238,40	51.783.231,00					
Cota-Parte do IPVA	1.036.746,29	1.124.224,63	1.219.700,93	871.214,83	419.931,43	11.292.415,80	12.263.653,00					
Cota-Parte do ITR	10.707,65	29.802,37	283.410,30	21.570,91	23.622,31	383.007,80	284.571,00					
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferências da LC 61/1989	66.999,28	78.698,71	90.067,51	98.729,52	103.837,84	836.807,44	737.965,00					
Transferências do FUNDEB	3.385.601,71	3.451.966,78	3.793.840,88	3.614.533,46	4.089.113,96	40.950.618,24	40.150.000,00					
Outras Transferências Correntes	6.004.364,80	5.496.653,18	2.573.306,21	1.826.524,60	3.851.145,13	44.640.142,23	21.408.477,00					
Outras Receitas Correntes	367.031,04	285.619,73	186.192,24	1.359.645,79	41.76.838,94	8.950.546,17	4.018.937,00					
DEDUÇÕES (II)	2.269.009,64	2.334.876,20	2.729.079,40	2.421.153,55	3.171.519,88	27.986.854,53	24.047.843,00					
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	544.329,33	611.603,32	791.308,81	540.841,14	1.080.444,20	6.692.863,96	5.648.570,00					
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	44.325,38	44.325,38	0,00	26.619,49	87.392,70	477.579,44	496.125,00					
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.680.354,93	1.678.947,50	1.937.770,59	1.853.692,92	2.003.682,88	20.816.411,13	17.903.148,00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	19.919.812,48	18.996.178,77	17.936.676,22	18.693.922,99	27.807.187,81	232.900.451,79	204.946.460,00					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	450.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	2.351.191,00	0,00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.469.812,48	18.996.178,77	17.936.676,22	18.693.922,99	27.557.187,81	230.549.260,79	204.946.460,00					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	19.469.812,48	18.996.178,77	17.936.676,22	18.693.922,99	27.557.187,81	230.549.260,79	204.946.460,00					

FONTE: Sistema e-Pública (2067-3114-281). Unidade Responsável: . Data de emissão: 19/01/2021 e hora de emissão: 18:12.

Continua 2 / 3



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Continuação
R\$ 1,00

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 04 (LRF Art. 53, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	29.585.331,00	29.585.331,00	34.552.589,88	31.559.335,14
Receita de Contribuições dos Segurados	3.475.266,00	3.475.266,00	6.200.208,18	5.658.382,37
Civil	3.475.266,00	3.475.266,00	6.200.208,18	5.658.382,37
Ativo	3.303.696,00	3.303.696,00	6.200.208,18	5.444.772,98
Inativo	167.900,00	167.900,00	0,00	209.812,48
Pensionista	3.670,00	3.670,00	0,00	3.796,91
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	10.963.922,00	10.963.922,00	11.973.214,53	8.838.051,29
Civil	10.963.922,00	10.963.922,00	11.973.214,53	8.838.051,29
Ativo	10.963.922,00	10.963.922,00	11.973.214,53	8.838.051,29
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.000.000,00	7.000.000,00	7.537.278,83	14.632.838,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.000.000,00	7.000.000,00	7.537.278,83	14.632.838,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.146.143,00	8.146.143,00	8.841.888,34	2.430.062,62
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS (II) ¹	8.114.253,00	8.114.253,00	8.661.981,91	2.363.490,02
Demais Receitas Correntes	31.890,00	31.890,00	1.799.906,43	66.572,60
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

1 / 4



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

	2020		2019		2019		2020		2019		2020	
	Até o Bimestre											
RREO - ANEXO 04 (LRF Art. 53, inciso II)												
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)	21.471.078,00											

Continuação
Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV-V)² 21.471.078,00 21.471.078,00 25.890.607,97 29.195.845,12 25.890.607,97 29.195.845,12

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

Valor 0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

Valor 11.442.481,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS

APORTES REALIZADOS

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar

0,00

Continua 2 / 4



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 04 (LRF Art. 53, inciso II) Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	PERÍODO DE REFERÊNCIA		Continuação Em Reais
	2020	2019	
	5.060.311,88 D	12.292,83 D	8.661.981,91
	132.701.909,64 D	122.096.222,37 D	0,00
	1.346,22 D	1.346,22 D	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS

	RECEITAS REALIZADAS	
	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Caixa e Equivalente de Caixa	5.060.311,88 D	12.292,83 D
Investimentos e Aplicações	132.701.909,64 D	122.096.222,37 D
Outros Bens e Direitos	1.346,22 D	1.346,22 D

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	2.441.104,00	2.441.104,00	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	2.441.104,00	2.441.104,00	662.903,33	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.441.104,00	2.441.104,00	662.903,33	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	1.791.104,00	1.791.104,00	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.791.104,00	1.791.104,00	1.110.244,52	22.361.449,86	974.786,99	22.343.249,86	135.457,53	18.200,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	650.000,00	650.000,00	14.292,00	14.456,87	14.292,00	14.456,87	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.441.104,00	2.441.104,00	1.124.536,52	22.375.906,73	989.078,99	22.357.706,73	135.457,53	18.200,00

RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	-461.633,19	-22.375.906,73	-326.175,66	-22.357.706,73	-135.457,53	-18.200,00
---	-------------	-------------	--------------------	-----------------------	--------------------	-----------------------	--------------------	-------------------

Fonte: Sistema e-Pública (1330-0980-008). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/01/2021 e hora de emissão: 18:12.

Nota:

1. Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes permaneçam aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2. O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre a previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Continua 3 / 4

**Município de Caçador (SC) - Consolidado**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 04 (LRF Art. 53, inciso II)

Continuação
Em Reais**CLAUDETE MARAFFON LEIDENS**Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6**SAULO SPÉROTTO**

Prefeito Municipal



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais	
			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	20.001.389,00	7.948.471,59		12.052.917,41
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO	
DESPESAS DE CAPITAL	36.608.717,80	21.566.939,51		15.041.778,29
Investimentos	34.677.545,80	19.640.719,54		15.036.826,26
Inversões Financeiras	1.377.172,00	1.374.856,00		2.316,00
Amortização da Dívida	554.000,00	551.363,97		2.636,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00		0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00		0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	36.608.717,80	21.566.939,51		15.041.778,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)		(f - c)
	16.607.328,80	13.618.467,92		2.988.860,88

Fonte: Sistema e-Pública (1700-9918-595). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/01/2021 e hora de emissão: 18:19.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
 Contador Geral
 CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
 Prefeito Municipal



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Até o Bimestre/2020	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	211.091.155,00		240.070.895,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
IPTU	33.165.541,00		39.824.982,71
ISS	8.143.828,00		8.847.403,09
ITBI	9.003.357,00		13.160.409,66
IRRF	2.642.026,00		3.565.267,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.790.002,00		6.444.020,60
Contribuições	7.586.328,00		7.807.882,06
Receita Patrimonial	10.404.667,00		11.056.211,24
Aplicações Financeiras (II)	8.750.171,00		8.654.287,58
Outras Receitas Patrimoniais	8.713.488,00		7.816.442,78
Transferências Correntes	36.683,00		817.844,80
Cota-Parte do FPM	154.751.039,00		171.604.867,49
Cota-Parte do ICMS	39.172.674,00		27.178.250,38
Cota-Parte do IPVA	42.802.525,00		48.826.583,80
Cota-Parte do ITR	10.220.321,00		9.033.518,77
Transferências da LC 87/1996	227.657,00		306.308,02
Transferências da LC 61/1989	179.813,00		0,00
Transferências do FUNDEB	590.372,00		669.446,05
Outras Transferências Correntes	40.150.000,00		40.950.618,24
Demais Receitas Correntes	21.408.477,00		44.640.142,23
Outras Receitas Financeiras (III)	4.018.937,00		8.950.546,17
Receitas Correntes Restantes	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	4.018.937,00		8.950.546,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	202.377.667,00		232.254.452,41
Operações de Crédito (VI)	20.053.997,00		11.777.239,11
Amortização de Empréstimos (VII)	20.001.389,00		7.948.471,59
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	50.292,00		1.582.085,52
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
	50.292,00		1.582.085,52



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

	Continuação
	Em Reais
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00
Transferência de Capital	2.316,00
Convênios	2.316,00
Outras Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.316,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	202.379.983,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	215.174.592,93	196.291.132,55	193.360.596,13	185.088.345,58	10.925.549,00	1.304.779,16	1.250.054,90
Pessoal e Encargos Sociais	128.702.758,87	123.543.507,58	123.542.691,58	117.740.374,04	4.547.962,19	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	560.970,00	339.268,36	339.268,36	339.268,36	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	85.910.864,06	72.408.356,61	69.478.636,19	67.018.703,18	6.377.586,81	1.304.779,16	1.250.054,90
Transferências Constitucionais e Legais	2.315.428,94	2.240.129,09	2.240.129,09	2.224.755,89	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	83.595.435,12	70.168.227,52	67.238.507,10	64.793.947,29	6.377.586,81	1.304.779,16	1.250.054,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	214.613.622,93	195.951.864,19	193.021.327,77	184.759.077,22	10.925.549,00	1.304.779,16	1.250.054,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	36.608.717,80	21.566.939,51	18.387.493,58	17.694.681,44	527.798,37	2.127.513,81	2.127.513,81
Investimentos	34.677.545,80	19.640.719,54	16.461.273,61	15.768.461,47	527.798,37	2.127.513,81	2.127.513,81
Inversões Financeiras	1.377.172,00	1.374.856,00	1.374.856,00	1.374.856,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.377.172,00	1.374.856,00	1.374.856,00	1.374.856,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	554.000,00	551.363,97	551.363,97	551.363,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	36.054.717,80	21.015.575,54	17.836.129,61	17.143.317,47	527.798,37	2.127.513,81	2.127.513,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	137.537,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

	250.805.877,73	216.967.439,73	210.857.457,38	201.902.394,69	11.453.347,37	3.432.292,97	3.377.568,71
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)							

Continuação

Em Reais

3.377.568,71

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIa + XXIIb + XXIIc)] 17.767.823,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO VALOR CORRENTE 0,00

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

JUROS NOMINAIS Até o Bimestre /2020

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) 7.838.492,78

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) 787.578,23

RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI)) 24.816.736,19

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL VALOR CORRENTE 0,00

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
--	----------------------	----------------------------

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) 40.124.885,05

DEDUÇÕES (XXIX) 33.283.937,73

Disponibilidade de Caixa 8.639.036,67

Disponibilidade de Caixa Bruta 33.244.407,60

(-) Restos a Pagar Processados (XXX) 41.466.145,57

Demais Haveres Financeiros 8.221.737,97

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX) 39.530,13

RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXI - XXXII) 6.840.947,32

20.321.790,38

Continua 3 / 4



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação	Em Reais
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	
AJUSTE METODOLÓGICO	
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	6.477.007,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	1.582.085,52
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.262.697,37
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.430.061,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.430.061,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.442.481,00
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	

Fonte: Sistema e Pública (1682.2291-603). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/01/2021 e hora de emissão: 18:14.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
 Contador Geral
 CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
 Prefeito Municipal



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos			Saldo (a) (e)=(a+b)+(c+d)	Cancelados (d)	Pagos (c)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (b) (k)=(f+g)+(h+i)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.058.432,16	11.005.219,49	11.453.347,37	609.846,97	457,31	104.569,68	4.357.120,52	3.432.292,97	3.377.568,71	788.502,41	295.619,08	296.076,39		
EXECUTIVO														
Prefeitura Municipal de Caçador	940.792,16	10.064.486,50	10.513.524,77	491.578,17	175,72	104.569,68	3.325.170,00	2.729.317,25	2.679.630,48	474.230,81	275.878,39	276.054,11		
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador	0,00	10.859,00	10.859,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00	0,00	0,00		
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	209.640,44	209.358,85	0,00	281,59	0,00	75.263,52	66.792,66	66.752,66	8.510,86	0,00	281,59		
Fundo Municipal de Saúde	117.640,00	624.697,61	624.068,81	118.268,80	0,00	0,00	812.494,70	625.223,06	620.185,57	179.768,44	12.540,69	12.540,69		
IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador	0,00	17.507,91	17.507,91	0,00	0,00	0,00	18.200,00	11.000,00	11.000,00	0,00	7.200,00	7.200,00		
Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.672,30	0,00	0,00	124.672,30	0,00	0,00		
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	0,00	78.028,03	78.028,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	2.652.601,72	2.652.601,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
EXECUTIVO														
Prefeitura Municipal de Caçador	0,00	2.057.861,23	2.057.861,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	19.100,49	19.100,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fundo Municipal de Saúde	0,00	554.842,56	554.842,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	0,00	20.797,44	20.797,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	1.058.432,16	13.657.821,21	14.105.949,09	609.846,97	457,31	104.569,68	4.357.120,52	3.432.292,97	3.377.568,71	788.502,41	295.619,08	296.076,39		

FONTE: Sistema e-Pública (1612-0443-817). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/01/2021 e hora de emissão: 18:19.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
 Contador Geral
 CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
 Prefeito Municipal



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	25.579.213,00	25.579.213,00	32.017.100,65	125,17	
1.1-Receita resultante do IPTU	8.143.828,00	8.143.828,00	8.847.403,09	108,64	
1.1.1-IPTU	6.896.667,00	6.896.667,00	6.606.594,96	95,79	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.247.161,00	1.247.161,00	2.240.808,13	179,67	
1.2-Receita resultante do ITBI	2.642.026,00	2.642.026,00	3.565.267,30	134,94	
1.2.1-ITBI	2.642.026,00	2.642.026,00	3.564.367,52	134,91	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	899,78	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	9.003.357,00	9.003.357,00	13.160.409,66	146,17	
1.3.1-ISS	8.703.263,00	8.703.263,00	12.147.312,16	139,57	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300.094,00	300.094,00	1.013.097,50	337,59	
1.4-Receita resultante do IRRF	5.790.002,00	5.790.002,00	6.444.020,60	111,30	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	111.096.510,00	111.096.510,00	106.830.518,15	96,16	
2.1-Cota Parte FPM	45.802.324,00	45.802.324,00	33.285.058,71	72,67	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	42.951.929,00	42.951.929,00	30.534.042,84	71,09	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.484.786,00	1.484.786,00	1.374.043,19	92,54	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.365.609,00	1.365.609,00	1.376.972,68	100,83	
2.2-Cota Parte ICMS	51.783.231,00	51.783.231,00	61.033.228,40	117,86	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	224.766,00	224.766,00	0,00	0,00	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	737.965,00	737.965,00	836.807,44	113,39	
2.5-Cota-Parte ITR	284.571,00	284.571,00	383.007,80	134,59	
2.6-Cota-Parte IPVA	12.263.653,00	12.263.653,00	11.292.415,80	92,08	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	136.675.723,00	136.675.723,00	138.847.618,80	101,59	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	58.407,00	58.407,00	7.300,55	12,50	
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.338.143,00	5.338.143,00	4.972.567,20	93,15	
5.1-Transferências do Salário-Educação	3.669.127,00	3.669.127,00	3.795.685,58	103,45	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	4.462,00	4.462,00	3.600,00	80,68	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	1.041.468,00	1.041.468,00	1.018.316,20	97,78	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	200.000,00	200.000,00	143.637,75	71,82	
5.5-Outras transferências do FNDE	415.148,00	415.148,00	8.984,30	2,16	
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	7.938,00	7.938,00	2.343,37	29,52	
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	769.768,00	769.768,00	323.904,03	42,08	
6.1-Transferências de convênios	740.748,00	740.748,00	319.580,21	43,14	
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	29.020,00	29.020,00	4.323,82	14,90	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	6.166.318,00	6.166.318,00	5.303.771,78	86,01	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.903.148,00	17.903.148,00	20.816.411,13	116,27	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.629.650,00	6.629.650,00	6.106.808,33	92,11	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	8.980.706,00	8.980.706,00	12.206.644,60	135,92	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	44.953,00	44.953,00	0,00	0,00	

1 / 4



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	147.593,00	147.593,00	167.361,39	113,39
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	56.914,00	56.914,00	76.699,78	134,76
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	2.043.332,00	2.043.332,00	2.258.897,03	110,55
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	40.347.412,00	40.347.412,00	40.954.907,60	101,51
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	40.150.000,00	40.150.000,00	40.950.618,24	101,99
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	197.412,00	197.412,00	4.289,36	2,17
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	22.246.852,00	22.246.852,00	20.134.207,11	90,50

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	30.127.354,00	28.682.576,02	28.588.493,41	99,67	28.588.493,41	99,67	0,00
13.1-Com Educação Infantil	9.888.520,00	8.623.742,02	8.541.767,67	99,05	8.541.767,67	99,05	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	20.238.834,00	20.058.834,00	20.046.725,74	99,94	20.046.725,74	99,94	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	10.220.058,00	12.644.014,98	11.765.394,47	93,05	11.765.394,47	93,05	0,00
14.1-Com Educação Infantil	5.062.190,00	4.370.711,08	4.370.711,08	100,00	4.370.711,08	100,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	5.157.868,00	8.273.303,90	7.394.683,39	89,38	7.394.683,39	89,38	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	40.347.412,00	41.326.591,00	40.353.887,88	97,65	40.353.887,88	97,65	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							979.179,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							979.179,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							979.179,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							39.374.708,88
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							69,80
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							26,34
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %							3,86
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							979.179,12
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²							979.179,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	19.182.236,00	16.810.316,88	16.728.342,53	99,51	16.728.342,53	99,51	0,00
22.1-Creche	9.177.953,00	8.186.574,86	8.186.574,86	100,00	8.186.574,86	100,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	5.062.190,00	4.370.711,08	4.370.711,08	100,00	4.370.711,08	100,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	4.115.763,00	3.815.863,78	3.815.863,78	100,00	3.815.863,78	100,00	0,00
22.2-Pré-escola	10.004.283,00	8.623.742,02	8.541.767,67	99,05	8.541.767,67	99,05	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	9.888.520,00	8.623.742,02	8.541.767,67	99,05	8.541.767,67	99,05	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	115.763,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	33.933.456,20	43.810.864,57	41.567.251,16	94,88	41.567.003,44	94,88	247,72
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	25.329.122,00	28.332.137,90	27.441.409,13	96,86	27.441.409,13	96,86	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	8.604.334,20	15.478.726,67	14.125.842,03	91,26	14.125.594,31	91,26	247,72
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	67.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) 53.183.272,20 60.621.181,45 58.295.593,69 96,16 58.295.345,97 96,16 247,72

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		20.134.207,11
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS		0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴		0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)		39.273,67
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)⁶		20.173.480,78
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))⁶		38.122.112,91
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%⁵		27,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.727.534,00	4.015.534,00	2.836.316,14	70,63	2.682.559,02	66,80	153.757,12
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	4.968.172,00	4.373.984,45	2.008.571,38	45,92	1.989.226,38	45,48	19.345,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	8.695.706,00	8.389.518,45	4.844.887,52	57,75	4.671.785,40	55,69	173.102,12
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	61.878.978,20	69.010.699,90	63.140.481,21	91,49	62.967.131,37	91,24	173.349,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.054.678,50	39.273,67
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.951.913,20	39.178,06
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	3.102.765,30	95,61

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	4.499.174,75	318.041,66
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	40.950.618,24	3.795.685,58
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	40.119.681,75	2.928.579,21
47.1- (-) Orçamento do Exercício	36.740.632,12	2.663.232,89
47.2- (-) Restos a Pagar	3.379.049,63	265.346,32
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.289,36	7.300,55
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.334.400,60	1.192.448,58
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.334.400,60	1.192.448,58

FONTE: Sistema e-Pública (1690-6914-529). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/01/2021 e hora de emissão: 18:19.

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Continua 3 / 4

**Município de Caçador (SC) - Consolidado****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

Continuação

R\$ 1,00

CLAUDETE MARAFFON LEIDENSContador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	35.958.897,36	22.375.906,73	13.582.990,63	135.243.405,76
2020	36.570.329,53	22.446.424,85	14.123.904,68	149.367.310,44
2021	31.233.986,77	25.560.113,34	5.673.873,43	155.041.183,87
2022	31.477.848,93	23.148.684,22	8.329.164,71	163.370.348,58
2023	31.431.332,63	23.548.762,51	7.882.570,12	171.252.918,70
2024	31.720.293,46	24.124.834,30	7.595.459,16	178.848.377,86
2025	30.336.406,61	24.528.558,57	5.807.848,04	184.656.225,90
2026	28.878.141,58	23.924.914,20	4.953.227,38	189.609.453,28
2027	27.946.065,44	23.833.526,01	4.112.539,43	193.721.992,71
2028	26.808.979,96	23.617.251,36	3.191.728,60	196.913.721,31
2029	25.686.925,48	23.030.273,69	2.656.651,79	199.570.373,10
2030	24.815.439,17	22.901.782,14	1.913.657,03	201.484.030,13
2031	23.748.951,65	22.590.225,59	1.158.726,06	202.642.756,19
2032	22.725.143,73	21.922.017,30	803.126,43	203.445.882,62
2033	21.858.918,01	21.141.151,22	717.766,79	204.163.649,41
2034	21.077.688,51	20.432.626,35	645.062,16	204.808.711,57
2035	20.264.056,53	19.521.833,28	742.223,25	205.550.934,82
2036	19.557.054,03	18.590.714,86	966.339,17	206.517.273,99
2037	18.900.509,07	17.734.031,27	1.166.477,80	207.683.751,79
2038	18.231.965,55	16.806.777,26	1.425.188,29	209.108.940,08
2039	17.623.940,99	15.892.003,66	1.731.937,33	210.840.877,41
2040	17.039.140,21	14.974.215,59	2.064.924,62	212.905.802,03
2041	16.494.537,65	14.124.757,50	2.369.780,15	215.275.582,18
2042	15.925.983,26	13.094.026,26	2.831.957,00	218.107.539,18
2043	15.487.218,03	12.244.914,63	3.242.303,40	221.349.842,58
2044	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2045	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2046	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2047	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2048	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2049	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2050	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2051	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2052	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2053	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2054	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2055	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2056	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2057	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2058	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2059	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2060	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2061	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2062	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2063	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2064	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2065	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2066	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2067	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58

1 / 2



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					Continuação
					R\$ 1,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58

FONTE: Sistema e-Pública (2542-6865-155). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/01/2021 e hora de emissão: 18:20.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS

Contador Geral
 CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					Em Reais		
		RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)		SALDO A PAGAR (h) = (d - e)			
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS									
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)									
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIIf + IIIf))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)						
VALOR (III)	15.346,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.346,54

Fonte: Sistema e-Pública (1548-4836-111). Unidade Responsável: Data da emissão: 19/01/2021 e hora de emissão: 18:20.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

» Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

» Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.



Município de Caçador (SC) - Consolidado

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Continuação
Em Reais

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS

Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	25.733.409,00	25.733.409,00	32.103.686,81	124,75	
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.143.828,00	8.143.828,00	8.847.403,09	108,64	
IPTU	6.896.667,00	6.896.667,00	6.606.594,96	95,79	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.247.161,00	1.247.161,00	2.240.808,13	179,67	
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.642.026,00	2.642.026,00	3.565.267,30	134,94	
ITBI	2.642.026,00	2.642.026,00	3.564.367,52	134,91	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	899,78	0,00	
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.003.357,00	9.003.357,00	13.160.409,66	146,17	
ISS	8.703.263,00	8.703.263,00	12.147.312,16	139,57	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300.094,00	300.094,00	1.013.097,50	337,59	
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.944.198,00	5.944.198,00	6.530.606,76	109,87	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	108.246.115,00	108.246.115,00	104.079.502,28	96,15	
Cota-Parte FPM	42.951.929,00	42.951.929,00	30.534.042,84	71,09	
Cota-Parte ITR	284.571,00	284.571,00	383.007,80	134,59	
Cota-Parte IPVA	12.263.653,00	12.263.653,00	11.292.415,80	92,08	
Cota-Parte ICMS	51.783.231,00	51.783.231,00	61.033.228,40	117,86	
Cota-Parte IPT-Exportação	737.965,00	737.965,00	836.807,44	113,39	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	224.766,00	224.766,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	224.766,00	224.766,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	133.979.524,00	133.979.524,00	136.183.189,09	101,64	

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA									
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	31.002.168,39	32.787.950,70	32.744.866,37	99,87	32.744.738,37	99,87	32.383.718,95	98,77	128,00
Despesas Correntes	30.942.184,00	32.303.111,24	32.271.557,54	99,90	32.271.429,54	99,90	31.910.410,12	98,78	128,00
Despesas de Capital	99.984,39	484.839,46	473.308,83	97,62	473.308,83	97,62	473.308,83	97,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	463.050,00	1.590.557,30	1.576.420,78	99,11	1.576.420,78	99,11	1.576.420,78	99,11	0,00
Despesas Correntes	463.050,00	963.050,00	948.913,48	98,53	948.913,48	98,53	948.913,48	98,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	627.507,30	627.507,30	100,00	627.507,30	100,00	627.507,30	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	386.647,00	386.647,00	280.072,91	72,44	280.072,91	72,44	279.385,91	72,26	0,00
Despesas Correntes	386.647,00	386.647,00	280.072,91	72,44	280.072,91	72,44	279.385,91	72,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 / 7



Município de Caçador (SC) - Consolidado

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

	Continuação										
	R\$ 1,00										
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)											
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	31.851.865,39	34.601.360,06	99,53	34.601.360,06	99,53	34.601.360,06	99,53	34.239.525,64	98,49	128,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	34.632.872,06	34.632.744,06	34.271.037,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	34.632.872,06	34.632.744,06	34.271.037,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		20.427.478,36	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII	14.205.393,70		13.843.559,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,43		

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Diferença de limite não cumprido em 2020	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (i) = (h - (j ou j))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação
R\$ 1,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS (n)	Valor aplicado em ASPS (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPMP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q = XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	4.618.448,83	0,00	4.618.448,83	0,00	4.618.448,83	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	7.503,20	0,00	0,00	1.799.096,94	12.540,69	180.397,24	-180.397,24
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.640,00	-117.640,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									117.640,00	-117.640,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									117.640,00	-117.640,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012						
Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (No Aplicado) (aa) = (w-x+u+y)	RECEITAS REALIZADAS	% (b/a)x100
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)			
298.037,24	0,00	0,00	0,00	298.037,24	Até o Bimestre (b)	167,12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.441.390,78	159,98
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.750.557,16	242,47
298.037,24	0,00	0,00	0,00	298.037,24	2.690.833,62	0,00
					0,00	0,00
					936.644,00	0,00
					13.766.664,00	1.637,76
					36.781.361,16	267,18

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (No Aplicado) (aa) = (w-x+u+y)	RECEITAS REALIZADAS	% (b/a)x100
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)			
298.037,24	0,00	0,00	0,00	298.037,24	Até o Bimestre (b)	167,12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.441.390,78	159,98
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.750.557,16	242,47
298.037,24	0,00	0,00	0,00	298.037,24	2.690.833,62	0,00
					0,00	0,00
					936.644,00	0,00
					13.766.664,00	1.637,76
					36.781.361,16	267,18

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)

Proveniente da União

Proveniente dos Estados

Proveniente de outros Municípios

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)

OUTRAS RECEITAS (XXX)

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação
R\$ 1,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXI)	5.717.096,00	13.798.516,62	13.135.775,41	95,20	11.561.534,59	83,79	9.769.762,36	70,80	1.574.240,82
Despesas Correntes	5.331.735,00	11.229.278,37	10.937.254,60	97,40	10.534.546,92	93,81	8.746.635,07	77,89	402.707,68
Despesas de Capital	385.361,00	2.569.238,25	2.198.520,81	85,57	1.026.987,67	39,97	1.023.127,29	39,92	1.171.533,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXII)	5.461.187,00	11.952.879,16	11.063.442,33	92,56	10.420.548,77	87,18	10.402.383,92	87,03	642.893,56
Despesas Correntes	5.461.187,00	10.652.879,16	9.763.717,33	91,65	9.120.823,77	85,62	9.102.638,92	85,45	642.893,56
Despesas de Capital	0,00	1.300.000,00	1.299.725,00	99,98	1.299.725,00	99,98	1.299.725,00	99,98	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	1.250.467,00	1.685.424,48	1.624.058,90	96,36	1.481.680,18	87,91	1.481.680,18	87,91	142.378,72
Despesas Correntes	1.250.467,00	1.685.424,48	1.624.058,90	96,36	1.481.680,18	87,91	1.481.680,18	87,91	142.378,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	529.757,00	310.757,00	155.267,24	49,96	126.593,94	40,74	126.423,55	40,68	28.673,20
Despesas Correntes	529.757,00	310.757,00	155.267,24	49,96	126.593,94	40,74	126.423,55	40,68	28.673,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	628.732,00	808.972,00	508.882,73	62,90	450.646,40	55,71	450.562,19	55,70	58.236,33
Despesas Correntes	628.732,00	808.972,00	508.882,73	62,90	450.646,40	55,71	450.562,19	55,70	58.236,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.587.239,00	28.556.546,26	26.487.426,61	92,75	24.041.003,88	84,19	22.230.812,20	77,85	2.446.422,73
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)									
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXI)	36.719.264,39	46.586.467,32	45.880.641,78	98,48	44.306.272,96	95,11	42.153.481,31	90,48	1.574.368,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XII) = (V + XXXII)	5.924.237,00	13.543.436,46	12.639.863,11	93,33	11.996.969,55	88,58	11.978.804,70	88,45	642.893,56
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XIII) = (VI + XXXV)	1.637.114,00	2.072.071,48	1.904.131,81	91,90	1.761.753,09	85,02	1.761.066,09	84,99	142.378,72
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XIV) = (VII + XXXV)	529.757,00	310.757,00	155.267,24	49,96	126.593,94	40,74	126.423,55	40,68	28.673,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XV) = (VIII + XXXVI)	628.732,00	808.972,00	508.882,73	62,90	450.646,40	55,71	450.562,19	55,70	58.236,33
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XVI) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XVII) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	45.439.104,39	63.321.704,26	61.088.786,67	96,47	58.642.235,94	92,61	56.470.337,84	89,18	2.446.550,73



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

	Continuação												
	R\$ 1,00												
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)													
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes*	28.940,00	31.512,00	31.512,00	31.512,00	100,00	31.512,00	100,00	31.512,00	100,00	31.512,00	100,00	31.512,00	100,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	45.410.164,39	63.290.192,26	61.057.274,67	58.610.723,94	92,61	56.438.825,84	89,17	56.438.825,84	89,17	56.438.825,84	89,17	56.438.825,84	89,17



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação
R\$ 1,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR - CIS-AMARP	DESPESA COM SAÚDE EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS						Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)		
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS	
	Até o Bimestre (a)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (c)	% (c/a)x100		Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	31.512,00	100,00	31.512,00	100,00	31.512,00	100,00	31.512,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	31.512,00	100,00	31.512,00	100,00	31.512,00	100,00	31.512,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	31.512,00	100,00	31.512,00	100,00	31.512,00	100,00	31.512,00	100,00	0,00
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)				0,00		0,00		0,00	
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)				0,00		0,00		0,00	
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)				0,00		0,00		0,00	
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)				31.512,00		31.512,00		31.512,00	

**Município de Caçador (SC) - Consolidado**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

FONTE: Sistema e-Pública (1817:3882-080). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/01/2021 e hora de emissão: 18:20.

Notas:

- 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- 3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Continuação
R\$ 1,00**CLAUDETE MARAFFON LEIDENS**
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6**SAULO SPEROTTO**
Prefeito Municipal



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	REGISTROS EFETUADOS EM 2020										
	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)					Até o bimestre(b)					
	No bimestre										
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP											
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)											
Das Estaduais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte: Sistema e-Pública (1900-3131-543). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/01/2021 e hora de emissão: 18:20.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				233.731.045,00	
Previsão Atualizada				253.731.045,00	
Receitas Realizadas				278.782.106,25	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				7.430.061,67	
DESPESAS					
Dotação Inicial				222.288.564,00	
Créditos Adicionais				56.195.717,20	
Dotação Atualizada				278.484.281,20	
Despesas Empenhadas				243.879.990,30	
Despesas Liquidadas				237.770.007,95	
Despesas Pagas				227.321.485,69	
Superávit Orçamentário				41.012.098,30	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				243.879.990,30	
Despesas Liquidadas				237.770.007,95	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				232.900.451,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				230.549.260,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				230.549.260,79	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				25.890.607,97	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				25.890.607,97	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	17.767.823,64	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	24.818.738,19	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		14.716.253,37	609.846,97	14.105.949,09	457,31
Poder Executivo		14.716.253,37	609.846,97	14.105.949,09	457,31
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		4.461.690,20	788.502,41	3.377.568,71	295.619,08
Poder Executivo		4.461.690,20	788.502,41	3.377.568,71	295.619,08
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		19.177.943,57	1.398.349,38	17.483.517,80	296.076,39
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		38.122.112,91	25,00	27,46	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		28.588.493,41	60,00	69,80	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito		7.948.471,59	12.052.917,41		

1 / 2



Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14

Em Reais

Despesa de Capital Líquida 21.566.939,51 15.041.778,29

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	35.958.897,36	25.686.925,48	17.623.940,99	0,00
Despesas Previdenciárias	22.375.906,73	23.030.273,69	15.892.003,66	0,00
Resultado Previdenciário	13.582.990,63	2.656.651,79	1.731.937,33	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		34.632.872,06	15,00	25,43
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1759-7256-454). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/01/2021 e hora de emissão: 18:23.

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS

Contador Geral
CRSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal

Caibi

PREFEITURA

023/2021

Publicação Nº 2813811

DECRETO Nº. 023/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 2618/2020 de 16 de dezembro de 2020, decreta:

Art. 1º. – Fica pelo presente decreto efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação da despesa, nos órgãos, Projetos e Atividades adiante demonstrados:

09 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 061810005.2.005 MANUTENÇÃO CONVÊNIO RADIO PATRULHA E SEGURANÇA PÚBLICA do Grupo de Natureza da Despesa (104) Investimentos para (100) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes, da Fonte 1000 Recursos Ordinários no valor de R\$ 5.000,00.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 18 de janeiro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

EDSON ANTONIO CARLESSO
Contador
CRC/SC 17338

Camboriú

PREFEITURA

RESULTADO PR 73/2020 - PMC

Publicação Nº 2814306

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2020 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTO"

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 19 de janeiro de 2021

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 13.567 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813873

DECRETO Nº 13.567 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CHEFE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE E FROTA.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; DECRETA:

Art. 1º Exonerar RODRIGO HRUSCHKA CUBAS, matrícula funcional nº 000824, registro no sistema sob nº 955497, do Cargo de Chefe do Serviço de Transporte e Frota, Função Gratificada FG-1, Código 06 do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 18 de janeiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.568 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813946

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.568 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE PROVIMENTO COMISSÃO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS.

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial ao inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990 e a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Nomear RODRIGO HRUSCHKA CUBAS, matrícula funcional nº 000824, registro no sistema sob nº 955497, ocupante do Cargo Público e na Função de Motorista de Transporte de Pessoas, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Planejamento, Transporte e Obras, Código 09, do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006, com dedicação em tempo integral, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Por opção o Servidor Público Municipal, fará jus ao recebimento do vencimento do Cargo Público em Comissão de Diretor de Planejamento, Transporte e Obras, conforme disposto no art. 11 e Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 19 de janeiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.569 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813947

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.569 DE 18 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE E FROTA.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o Inciso IX do Art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear o Servidor Público Municipal JOELCIO TELMA, matrícula funcional nº 000934, registro no sistema sob nº 955769, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, para exercer o Cargo de Função Gratificada CHEFE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE E FROTA, percebendo o valor pecuniário de R\$ 1.799,17 (um mil, setecentos e noventa e nove reais, dezessete centavos) mensais, Código nº 06, Função Gratificada FG-1, constante do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, com atribuições definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º O pagamento da Função Gratificada de que trata o caput do art. 1º deste Decreto, não se incorporará à remuneração do Servidor Público Municipal e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da Função Gratificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 18 de janeiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.570 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813982

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.570 DE 18 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DO SERVIÇO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E HABITAÇÃO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o Inciso IX do Art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear o Servidor Público Municipal BRUNO SEEFELD, matrícula funcional nº 000651, registro no sistema sob nº 955096, ocupante do Cargo Público e na Função de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, para exercer o Cargo de Função Gratificada CHEFE DO SERVIÇO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E HABITAÇÃO, percebendo o valor pecuniário de R\$ 1.799,17 (um mil, setecentos e noventa e nove reais, dezessete centavos) mensais, Código nº 18, Função Gratificada FG-1, constante do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, com atribuições definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º O pagamento da Função Gratificada de que trata o caput do art. 1º deste Decreto, não se incorporará à remuneração do Servidor Público Municipal e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória,

devida apenas no exercício da Função Gratificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 18 de janeiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.571 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814024

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.571 DE 18 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR DO PROCON.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe conferidas em especial pelo inciso VII do Art. 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e o disposto no Inciso II do Art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Nomear CASSIANO REISER, registro no sistema sob nº 956090, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Administrador do PROCON, Código 17 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com dedicação em tempo integral, lotado no Gabinete da Prefeita, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º O Administrador do PROCON, perceberá a remuneração fixada em Lei, conforme disposto no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 18 de janeiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 090 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814962

PORTARIA Nº 090 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

COMPLEMENTA BENEFÍCIOS INFERIORES AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTA PORTARIA.

O Diretor Executivo do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014, e o disposto no § 2º do art. 201, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e da Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12 de janeiro de 2021 da Secretaria

Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os Benefícios de Aposentadorias e Pensões no valor do Salário Mínimo Nacional vigente, na forma do Anexo Único parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC., 19 de janeiro de 2021.

JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL

Publicada no IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, e no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/01/2020.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 090 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

TABELA DE SALÁRIO MÍNIMO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

46	ALBINO TELMA	R\$ 1.100,00
38	ALCINDO TEXEIRA DA SILVA	R\$ 1.100,00
29	CLAUDIA SIMÕES DE SIQUEIRA	R\$ 1.100,00
124	DAISI ISABEL BUCHMANN SCHROEDER	R\$ 1.100,00
83	FRANCISCA DO ROCIO DA ROCHA	R\$ 1.100,00
40	INES MENDES DOS SANTOS	R\$ 1.100,00
193	INES TEREZINHA CORDEIRO DA CRUZ	R\$ 1.100,00
84	ISABEL TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA	R\$ 1.100,00
36	IVO ANTONIO TOMAZ	R\$ 1.100,00
180	JOÃO CARLOS FERNANDES	R\$ 550,00
64	JOÃO FRANCISCO DE LIMA	R\$ 1.100,00
27	JURACEMA CANDIDO	R\$ 1.100,00
48	LADIR MARIA KERSCHER	R\$ 1.100,00
42	LUIZA FRIEDRICH ZOELLNER	R\$ 1.100,00
41	MARGARIDA LOPES HORNIG	R\$ 1.100,00
147	MARGARIDA TELMA SUOMINSKI	R\$ 1.100,00
125	MARIA DO CARMO MOREIRA FARI	R\$ 1.100,00
68	MARIA IDENACI GROSSKOPF	R\$ 1.100,00
93	MARIANO LCEFERINO LLANO SANCHEZ	R\$ 1.100,00
121	MARLI LUCIA MILCHASKY CARVALHO	R\$ 1.100,00
179	MATHEUS HENRIQUE FERNANDES	R\$ 550,00
122	NADIR BUENO TELMA	R\$ 1.100,00
7	NAIR NENEVE CHRISTOFF	R\$ 1.100,00
73	RENILDA HRUSCHKA	R\$ 1.100,00
164	SELMA ROSELINDA PEREIRA	R\$ 1.100,00
142	TERESINHA BAECHTOLD	R\$ 1.100,00
56	TEREZA TELMA	R\$ 1.100,00
49	ZENIR DOS SANTOS ANDRADE BARBOZA	R\$ 1.100,00
94	ZINIL ALVES FERREIRA BISCAIA	R\$ 1.100,00

IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC., 19 de janeiro de 2021.

JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL

PORTARIA Nº 091 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814966

PORTARIA Nº 091 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

CONCEDE REAJUSTE PARA OS BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ANEXO ÚNICO DESTA PORTARIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Executivo do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014, e o disposto no § 8º do art. 40, da Constituição Federal de 1988, na Nota Explicativa nº 02/2008 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS, de 05 de dezembro de 2008 e na Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12 de janeiro de 2021 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder reajuste para os benefícios dos Servidores Públicos Municipais Aposentados e Pensionistas, que não possuem a garantia da paridade de revisão, de forma a preservar, em caráter permanente, o seu valor real, na forma do Anexo Único parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC., 19 de janeiro de 2021.

JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL

Publicada no IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, e no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/01/2021.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 091 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

TABELA DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES REAJUSTADAS PELO ÍNDICE DO "RGPS", PARA EXERCÍCIO DE 2021.

MATRÍCULA BENEFICIÁRIO BENEFÍCIO ÍNDICE DO REAJUSTE(%)

106	ANTONIO MAURI CHRISTOFF	APOSENTADA	5,45%
199	CRISTIANO CARDOSO DE CARVALHO	APOSENTADO	3,34%
031	DANIEL CARVALHO	APOSENTADA	5,45%
088	EDITE FERREIRA DA ROCHA	APOSENTADA	5,45%
166	ELIZETE TERESINHA FOLETTI FLORENCIO	APOSENTADA	5,45%
77	IMELDA JULIA WATZKO	APOSENTADA	5,45%
92	JOSE EURIDES CORDEIRO DA CRUZ	APOSENTADA	5,45%
108	LUIZ CARLOS STEFANES	APOSENTADA	5,45%
126	MARLÍ AUGUSTIN	APOSENTADA	5,45%
91	RENATO CAMPOS QUERINO FILHO	APOSENTADA	5,45%
055	SONIA BOETTGER	APOSENTADA	5,45%

MATRÍCULA BENEFICIÁRIO BENEFÍCIO ÍNDICE DO REAJUSTE(%)

171	ALVINO DZIEDICZ	PENSIONISTA	5,45%
197	CAIO HENRIQUE RIBEIRO	PENSIONISTA	4,23%
195	DENISE WANESCKI	PENSIONISTA	4,23%
137	EDITHE MARICLER VIRMOND	PENSIONISTA	5,45%
198	ERICK JOSÉ RIBEIRO	PENSIONISTA	4,23%
172	GABRIELA STEFANI CHICOVIS	PENSIONISTA	5,45%
104	INÊS MICKUS CÂNDIDO	PENSIONISTA	5,45%
169	IVANILDA JOANA FELICIANO	PENSIONISTA	5,45%
185	JEAN CARLOS DUARTE	PENSIONISTA	5,07%
132	JOÃO ADAIR RIBEIRO	PENSIONISTA	5,45%
196	LUANA CAROLINA RIBEIRO	PENSIONISTA	4,23%
72	MARIA ODETE DA CRUZ CHICOVIS	PENSIONISTA	5,45%
97	MARILENE BORGES TOMAZ	PENSIONISTA	5,45%
189	RAISSA APARECIDA NAGEL	PENSIONISTA	5,07%
190	SILVIA SCHLOEGL NAGEL	PENSIONISTA	5,07%
184	SOFIA DUARTE	PENSIONISTA	5,07%
144	VADISLAU KUROVSKI	PENSIONISTA	5,45%

IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC., 19 de janeiro de 2021.

JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL

PORTARIA Nº 18.959 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815043

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 18.959 DE 18 DE JANEIRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Art. 193, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença do Cargo de Provimento Efetivo do Servidor Público Municipal RODRIGO HRUSCHKA CUBAS, matrícula funcional nº 000824, registro no sistema sob nº 955497, ocupante do Cargo Público e na Função de Motorista de Transporte de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. A Licença de que trata o caput deste artigo em atenção ao requerimento devidamente assinado pelo Servidor Público Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 18 de janeiro de 2021, sob nº 007541.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 18 de janeiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 18.960 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815118

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 18.960 DE 18 DE JANEIRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO, matrícula funcional nº 000918, registro no sistema sob nº 955732, ocupante do Cargo Público de Motorista, na Função de Motorista de Veículo Leves, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Transporte e Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 04 (zero quatro) dias; 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 24 (vinte) dias.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 18 de janeiro de 2021 á 10 de fevereiro de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 14 de janeiro de 2021 sob nº 007390.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 18 de janeiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 18.961 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.961 DE 19 DE JANEIRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, ELISABETE PERPÉTUA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000532, registro no sistema sob nº 954635, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 03 de março de 2016 a 03 de março de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará a Licença Prêmio no período de 11 de janeiro de 2021 à 09 de fevereiro de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 06 de janeiro de 2021 sob o nº 007287.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 19 de janeiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito

TERMO DE POSSE Nº 066/2021

Publicação Nº 2813983

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 066/2021

RODRIGO HRUSCHKA CUBAS

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse ao senhor RODRIGO HRUSCHKA CUBAS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.568 de 18 de janeiro de 2021, no Cargo Público de Diretor de Planejamento, Transporte e Obras, Regime Jurídico Estatutário, Cargo de Provimento em Comissão, Código 09 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006, e suas respectivas alterações, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas, § 2º, Incisos I, II, III do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo nomeado ora empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

RODRIGO HRUSCHKA CUBAS

TERMO DE POSSE Nº 067/2021

Publicação Nº 2813988

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 067/2021

JOELCIO TELMA

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse ao senhor JOELCIO TELMA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.569 de 18 de janeiro de 2021, no Cargo Público de Chefe do Serviço de Transporte e Frota, Regime Jurídico Estatutário, Cargo de Função Gratificada – FG-1, Código nº 06 do Anexo III e atribuições previstas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2012, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas do § 2º e Incisos I, II, III do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo nomeado ora empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOELCIO TELMA

TERMO DE POSSE Nº 068/2021

Publicação Nº 2813989

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 068/2021

BRUNO SEEFELD

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse ao senhor BRUNO SEEFELD, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.570 de 18 de janeiro de 2021, no Cargo Público de Chefe do Serviço de Planejamento Urbanístico e Habitação, Regime Jurídico Estatutário, Cargo de Função Gratificada – FG-1, Código nº 18 do Anexo III e atribuições previstas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2012, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas do § 2º e Incisos I, II, III do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo nomeado ora empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

BRUNO SEEFELD

TERMO DE POSSE Nº 069/2021

Publicação Nº 2814023

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 069/2021

CASSIANO REISER

Aos dezoito dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GORSSKOPF, dá posse ao senhor CASSIANO REISER, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.571 de 18 de janeiro de 2021, no Cargo Público de Provimento em Comissão de Administrador do PROCON, Código 17 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, Regime Jurídico Especial CLT, Lei Complementar Municipal nº 101 de 04 de dezembro de 2013, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete da Prefeita.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas dos Incisos I, II, III do §2º do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo nomeado ora empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CASSIANO REISER

Campo Erê

PREFEITURA

PORTARIA 034/2021

Publicação Nº 2813804

PORTARIA Nº 034, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a interrupção de férias de servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar nº 011/2002;
Considerando a necessidade de retorno ao trabalho pela servidora, devido ao acúmulo de serviços junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º. INTERROMPER as férias concedidas à servidora pública municipal, CLEONICE DURANTI, matrícula nº 1546-6, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, concedida através da Portaria 007/2021, a partir de 18 de janeiro de 2021, com conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, restando 07 (sete) dias de férias, cujo período será gozado oportunamente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 18 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula nº 10662-3

PORTARIA 035/2021

Publicação Nº 2813809

PORTARIA Nº 035, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Designa servidor para responder pelo cargo de Secretário Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 2.052 e a Lei nº 2.172/2021;

RESOLVE

Art.1º. DESIGNAR a servidora pública municipal CLEONICE DURANTI, matrícula nº 1546-6, ocupante do cargo de Assistente Social, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, com atribuição e responsabilidade pela movimentação financeira, bancária, orçamentária e patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a partir de 18/01/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 18 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula nº 10662-3

Campos Novos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PE 06/2021

Publicação Nº 2814657

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 11/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

O Município de Campos Novos - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 02 de fevereiro de 2021 às 14h30min, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Edital que está amparado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Lei nº 14.035 de 11 de agosto de 2020, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e estará disponível gratuitamente na página no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos na página <http://www.camposnovos.sc.gov.br>, podendo, também, ser requerido junto ao Departamento de Compras e Licitações, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200, e-mail pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Campos Novos, 20 de janeiro de 2021.

REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 100/2021

Publicação Nº 2814721

PORTARIA Nº 100 DE 04/01/2021

NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) ANTONIO JESUS VIATER PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) ANTONIO JESUS VIATER para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, junto à SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de janeiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO

Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 101/2021

Publicação Nº 2814717

PORTARIA Nº 101 DE 04/01/2021

NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) EDEMILSON DE LIMA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) EDEMILSON DE LIMA para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, junto à SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de janeiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO PORTARIA N° 102/2021

Publicação N° 2814714

PORTARIA N° 102 DE 04/01/2021

NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) MAICOL MICHEL MOREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) MAICOL MICHEL MOREIRA para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, junto à SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de janeiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO PORTARIA N° 103/2021

Publicação N° 2814711

PORTARIA N° 103 DE 04/01/2021

NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) PAULO DOS REIS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE EXECUTIVO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) PAULO DOS REIS para o cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO, junto à SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de janeiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO PORTARIA N° 104/2021

Publicação N° 2814709

PORTARIA N° 104 DE 04/01/2021

NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) ANTONIO WALDEMAR DOS ANJOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) ANTONIO WALDEMAR DOS ANJOS para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO junto à SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de janeiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

REPUBLIÇÃO PORTARIA Nº 105/2021

Publicação Nº 2814708

PORTARIA Nº 105 DE 04/01/2021

NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) MARIA CRISTINA ÁVILA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) MARIA CRISTINA ÁVILA para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO junto à SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de janeiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

REPUBLIÇÃO PORTARIA Nº 106/2021

Publicação Nº 2814695

PORTARIA Nº 106 DE 04/01/2021

NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) CLAUDIOMIR DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUBSECRETÁRIO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) CLAUDIOMIR DA SILVA para o cargo em comissão de SUBSECRETÁRIO junto à SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de janeiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

REPUBLIÇÃO PORTARIA Nº 107/2021

Publicação Nº 2814702

PORTARIA Nº 107 DE 04/01/2021

NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) ADRIANA HELENA ROSSA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) ADRIANA HELENA ROSSA para o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE junto à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de janeiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

REPUBLIÇÃO PORTARIA Nº 108/2021

Publicação Nº 2814703

PORTARIA Nº 108 DE 04/01/2021

NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) CELIA FERNANDA PETRI BIOLO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) CELIA FERNANDA PETRI BIOLO para o cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE ENSINO INFANTIL junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de janeiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

REPUBLIÇÃO PORTARIA Nº 109/2021

Publicação Nº 2814705

PORTARIA Nº 109 DE 04/01/2021

NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) INARA SALETE DURIGON SURDI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE EXECUTIVA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) INARA SALETE DURIGON SURDI para o cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVA junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de janeiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

REPUBLIÇÃO PORTARIA Nº 115/2021

Publicação Nº 2814740

PORTARIA Nº 115 DE 06/01/2021

NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) JOSE DJALMA PACHECO DOS SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) JOSE DJALMA PACHECO DOS SANTOS para o cargo em comissão de DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 06 de janeiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

REPUBLIÇÃO PORTARIA Nº 116/2021

Publicação Nº 2814742

PORTARIA Nº 116 DE 06/01/2021

NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) BRUNO RENAN DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) BRUNO RENAN DE OLIVEIRA para o cargo em comissão de DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 06 de janeiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO

Prefeito Municipal

REPUBLIÇÃO PORTARIA Nº 118/2021

Publicação Nº 2814725

PORTARIA Nº 118 DE 07/01/2021

NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) ADEMAR MOREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) ADEMAR MOREIRA para o cargo em comissão de DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de janeiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO

Prefeito Municipal

REPUBLIÇÃO PORTARIA Nº 119/2021

Publicação Nº 2814728

PORTARIA Nº 119 DE 07/01/2021

NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) MARCOS SURDI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) MARCOS SURDI para o cargo em comissão de DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de janeiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO

Prefeito Municipal

REPUBLIÇÃO PORTARIA Nº 120/2021

Publicação Nº 2814733

PORTARIA Nº 120 DE 07/01/2021

NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) SILVIA SCHWINGEL PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) SILVIA SCHWINGEL para o cargo em comissão de DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de janeiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO

Prefeito Municipal

REPUBLIÇÃO PORTARIA Nº 123/2021

Publicação Nº 2814719

PORTARIA Nº 123 DE 08/01/2021

NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) SILVIA MARIA SPIEGKER ROSSETTO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) SILVIA MARIA SPIEGKER ROSSETTO para o cargo em comissão de DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 08 de janeiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO

Prefeito Municipal

REPUBLIÇÃO PORTARIA Nº 128/2021

Publicação Nº 2814737

PORTARIA Nº 128 DE 11/01/2021

NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) ANA PAULA BORGES VISONA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) ANA PAULA BORGES VISONA para o cargo em comissão de DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 11 de janeiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO

Prefeito Municipal

REPUBLIÇÃO PORTARIA Nº 23/2021

Publicação Nº 2814720

PORTARIA Nº 23 DE 04/01/2021

NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) WAGNER PATRYCK LOPES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ATIVIDADE OPERACIONAL

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) WAGNER PATRYCK LOPES para o cargo em comissão de COORDENADOR DE ATIVIDADE OPERACIONAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de janeiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO CMV Nº 07/2021**

Publicação Nº 2813431

EXTRATO DE CONTRATO – CMV Nº 07/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: VANESSA APARECIDA DA SILVA

OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA.

VALOR MENSAL: R\$ 1.814,53

DATA: 18/01/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO CMV Nº 08/2021

Publicação Nº 2813499

EXTRATO DE CONTRATO – CMV Nº 08/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: DORACI APARECIDA RUCKS

OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA.

VALOR MENSAL: R\$ 7.276,54

DATA: 18/01/2021

VIGÊNCIA: 17/05/2021

Canelinha

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 01.2021

Publicação Nº 2813488

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 1/2021

NOMEIA MEMBROS PARA AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBINSON CARVALHO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor as Comissões Permanentes desta Edilidade para o exercício de 2021/2022 os Senhores(as) Vereadores(as):

1 – Comissão de Justiça e Redação:

ELOIR JOÃO REIS - Presidente
FRANCISCO HONORATO CARDOSO FILHO - Vice-Presidente
VAGNER SIMAS – Membro

2 – Comissão de Finanças e Orçamento

JOSÉ TARQUINO MELO NETO – Presidente
MOACIR ELIAS – Vice-Presidente
THIAGO VINICIUS LEAL – Membro

3 – Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas:

DEIVID LEAL – Presidente
JOSÉ TARQUINO MELO NETO – Vice-Presidente
MOACIR ELIAS – Membro

4 – Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social:

VAGNER SIMAS – Presidente
ELOIR JOÃO REIS – Vice-Presidente
DEIVID LEAL – Membro

5 – Comissão de Ética e Disciplina

THIAGO VINICIUS LEAL – Presidente
MOACIR ELIAS – Vice-Presidente
JOSÉ TARQUINO MELO NETO - Membro

6 – Comissão da Defesa da Mulher

NELI FERREIRA – Presidente
VAGNER SIMAS – Vice-Presidente
MOACIR ELIAS - Membro

Art. 2º. Cada Comissão se encarregará de tomar providências inerentes ao cargo designado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha, 05 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ROBINSON CARVALHO DE LIMA
PRESIDENTE DA MESA

PORTARIA 03.2021

Publicação Nº 2813494

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 3/2021

DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBINSON CARVALHO LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha para o biênio 2021/2022:

I – Comissão de Licitação:

JULIANA HELENA NUNES GIACOMOSSI – Presidente
ALAÍDE ZANCANARO DE SOUZA – Vice-Presidente
JOHN LENNON PIVA- Membro

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha, 05 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ROBINSON CARVALHO LIMA
PRESIDENTE DA MESA

CONTRATO 01/2021

Publicação Nº 2813969



**Estado de Santa Catarina
Município de Canelinha
Câmara Municipal de Vereadores**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VALIDAÇÃO E
TRANSMISSÃO DOS DADOS DOS SISTEMAS DE COMPRAS, CONTABILIDADE
E FOLHA DE PAGAMENTO AO E-SFINGE UG-TCE**

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.525.967/0001-97, com sede administrativa na R. Manoel Francisco Correia, 417, Canelinha/SC, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Sr. **ROBINSON CARVALHO LIMA**, pessoa física, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 4.061.250 SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 043.851.949-39, domiciliado à Rua Lídio Colzani, n.319, Porto do Moura, Canelinha/SC.

CONTRATADA: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.640.413/0001-42, estabelecida junto a Rua Candido Amaro Damasio, 456, bairro Jardim, cidade de Florianópolis/SC, neste ato representada por seu preposto, Sr. **RODRIGO FIGUEIRA PAIM**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Cândido Amaro Damásio, nº 1086, bairro Jardim, cidade de Florianópolis/SC, portador da carteira de identidade nº 705.054.252-6 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 696.369.740-04,

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para validação e transmissão dos dados dos sistemas de compras, contabilidade e folha de pagamento ao e-Sfinge UG-TCE, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços para validação e transmissão dos dados dos sistemas de compras, contabilidade e folha de pagamento ao e-Sfinge UG-TCE, RAIS, DCTF, DIRF, SEFIP, SICONFI, Consultoria e assessoria técnica ao departamento contábil, folha, transparência, compras e licitações, bem como abertura e encerramento do exercício contábil, mediante prestação de serviços na forma remota, telefônica e presencial.

**Rua: Manoel F. Correia, Nº 417
CNPJ 00.525.967/0001-97**



**Estado de Santa Catarina
Município de Canelinha
Câmara Municipal de Vereadores**

2. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- a. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
- b. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
- c. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
- d. Suporte Técnico e Treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.
- e. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.

3. A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de 04 de janeiro de 2021, nos termos do inciso IV, artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Podendo sofrer acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Pela Prestação do Serviço, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor estimado total da presente contratação a importância de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo que, tal valor será pago de forma mensal, nos prazos e condições aqui pactuados, tendo um valor mensal de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

2. O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

3. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**Rua: Manoel F. Correia, Nº 417
CNPJ 00.525.967/0001-97**



**Estado de Santa Catarina
Município de Canelinha
Câmara Municipal de Vereadores**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO

1. As despesas decorrentes do Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Vereadores

Órgão: 01 Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 Câmara Municipal de Vereadores

Proj./Ativ.: 2.001 Câmara

3.3.90.39.08.00.00.00.00.1.0002 (002) Aplicação Direta

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Caberá a CONTRATANTE:

- a. Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no prazo avençado.
- b. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
- c. Manter pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
- d. Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
- e. Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá a CONTRATADA:

- a. Prestar serviço com agilidade, eficiência e lisura, atendendo as normas técnicas e legais vigentes, mantendo o serviço fornecido sempre atualizado e em consonância com os preceitos e requisitos legais exigidos, responsabilizando-se por erros e imprecisões nas informações prestadas.
- b. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

**Rua: Manoel F. Correia, Nº 417
CNPJ 00.525.967/0001-97**



**Estado de Santa Catarina
Município de Canelinha
Câmara Municipal de Vereadores**

- c. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento *in loco*.
- d. A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos serviços prestados, se comprometendo de imediato a substituir ou adequar sua forma de prestação, caso esteja fora da qualidade/parâmetros exigida.
- e. A CONTRATADA deverá indenizar qualquer prejuízo por ela causado a Administração Pública, na decorrência da execução do objeto;
- f. A CONTRATADA fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: privada, federal, estadual e municipal

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
2. A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.
3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução do serviço, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
2. A rescisão contratual poderá ser:
- a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**Rua: Manoel F. Correia, Nº 417
CNPJ 00.525.967/0001-97**



**Estado de Santa Catarina
Município de Canelinha
Câmara Municipal de Vereadores**

b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.

2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

3. O atraso injustificado na prestação do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias.

4. Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

5. A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

6. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a Contratada que não cumprir com as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.

b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Rua: Manoel F. Correia, Nº 417
CNPJ 00.525.967/0001-97**



**Estado de Santa Catarina
Município de Canelinha
Câmara Municipal de Vereadores**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da Comarca de Tijucas para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Canelinha (SC), 04 de janeiro de 2021.

**CÂMARA DE VEREADORES
ROBINSON CARVALHO LIMA
CONTRATANTE**

**DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI
RODRIGO FIGUEIRA PAIM
CONTRATADA**

**JÉSSICA DE SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO – OAB/SC nº 46.385**

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliana H. N. Giacomossi
CPF: 045.572.329-06

Nome:
CPF:

**Rua: Manoel F. Correia, Nº 417
CNPJ 00.525.967/0001-97**

CONTRATO 02/2021

Publicação Nº 2813970



**Estado de Santa Catarina
Município de Canelinha
Câmara Municipal de Vereadores**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**

Pelo presente Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANELINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.525.967./0001-97, localizada junto a Rua Manoel Francisco Correa, nº. 417, cidade de Canelinha, neste ato representada por seu presidente, Sr. Sr. **ROBINSON CARVALHO LIMA**, pessoa física, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 4.061.250 SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 043.851.949-39, domiciliado à Rua Lídio Colzani, n.319, Porto do Moura, Canelinha/SC, denominada Contratante; **NILTON ANTONIO ZANCANARO FILHO M.E**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.641.065/0001-00, estabelecida na Rua João Vicente de Souza, n. 903, bairro Centro, cidade de Canelinha/SC, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **NILTON ANTONIO ZANCANARO FILHO**, brasileiro, casado, operador de som, portador da cédula de identidade RG n. 2.834.423-5 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 813.383.339-68, doravante denominada de Contratada, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, em conformidade com a Lei 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

I - DO OBJETO

Cláusulas 1ª. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de sonorização, gravação, e manutenção do sistema de som, durante as sessões ordinárias, extraordinárias e itinerantes da Câmara de Vereadores de Canelinha, que ocorrerão de 15/01/2021 a 15/12/2021.

Parágrafo único. Os materiais de consumo necessários para realização das tarefas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

II- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A CONTRATANTE deverá:

- a) Efetuar o devido pagamento a CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com as Cláusulas 9ª e seguintes;
- b) Proporcionar condições para boa execução dos serviços;
- c) Remeter advertência a CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;

1/5

**Rua: Manoel F. Correia, Nº 417
CNPJ 00.525.967/0001-97**



**Estado de Santa Catarina
Município de Canelinha
Câmara Municipal de Vereadores**

d) Indicar servidor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA.

III- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas a execução dos serviços.

Cláusula 4ª. A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo cumprimento, das normas de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.

Cláusula 5ª. A CONTRATADA fica obrigada a acatar todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.

Cláusula 6ª. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

Cláusula 7ª. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

Cláusula 8ª. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

IV- DO PREÇO

Cláusula 9ª. Pelos serviços prestados dentro das atividades contratuais previstas para atendimento do objeto, pagará a CONTRATANTE a quantia de R\$17.490,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa reais), valor global, sendo pago por mês a quantia de R\$ 1.590,00 (mil e quinhentos e noventa reais);

V- DO PAGAMENTO

Cláusula 10ª. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, referente ao período contratado, tendo a CONTRATANTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 11ª. Somente após o cumprimento da Cláusula anterior será autorizado o pagamento à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil subsequente para o período contratado.

2/5

**Rua: Manoel F. Correia, Nº 417
CNPJ 00.525.967/0001-97**



**Estado de Santa Catarina
Município de Canelinha
Câmara Municipal de Vereadores**

Cláusula 12ª. Na eventualidade da aplicação da multa prevista na Cláusula 25ª, esta deverá ser liquidada simultaneamente com pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Parágrafo único. Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Cláusula 13ª. No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da CONTRATADA, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

Cláusula 14ª. A Nota Fiscal deverá ser protocolada em 02 (duas) vias, na Secretaria da Câmara, conforme art. 31 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98, regulamentada pela ordem de Serviço do INSS/DAF nº 209/99, e demais determinações do INSS referentes à retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, a título de indenização compensável das contribuições previdenciárias devidas pela CONTRATADA, bem como, a retenção de 5% (cinco por cento), referente ao ISS – imposto sobre serviço, que deverá ser retido na fonte.

VI- DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

Cláusula 15ª. O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas Cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

VII- DO PRAZO

Cláusula 16ª. O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 11 meses, a partir da data de 15/01/2021, podendo ser renovado por iguais períodos, salvo menção em contrário por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

VIII- DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 17ª. Sempre que houver afastamento da CONTRATADA por qualquer motivo, será reduzido da parcela mensal a ser quitada.

Cláusula 18ª. Não será permitida a subcontratação de serviços.

Cláusula 19ª. A CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo inteiramente de sua responsabilidade todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

3/5

**Rua: Manoel F. Correia, Nº 417
CNPJ 00.525.967/0001-97**



**Estado de Santa Catarina
Município de Canelinha
Câmara Municipal de Vereadores**

Cláusula 20ª. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 21ª. É vedada a permanência da CONTRATADA nas dependências do órgão no qual presta serviço, antes ou depois do horário de trabalho.

Cláusula 22ª. É vedado a CONTRATADA, utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade da CONTRATANTE, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do chefe da repartição competente.

Cláusula 23ª. É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências do locais onde serviços serão executado.

IX- DAS PENALIDADES

Cláusula 24ª. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Cláusula 25ª. O atraso injustificado no início da prestação do serviço, acarretará a CONTRATADA multa de mora 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso.

Parágrafo único. Multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Cláusula 26ª. A multa prevista na Cláusula 25ª será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

Parágrafo único. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

Cláusula 27ª. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas total ou parcialmente, a critério do representante da CONTRATANTE, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

4/5

**Rua: Manoel F. Correia, Nº 417
CNPJ 00.525.967/0001-97**



**Estado de Santa Catarina
Município de Canelinha
Câmara Municipal de Vereadores**

X- DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 28ª. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

XI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 29ª. A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato será empenhada no elemento de despesa 3.3.90 (03) outras despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Jurídica.

XII- DO FORO

Cláusula 30ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Tijucas – SC.

Por estarem assim justos e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Canelinha (SC), 04 de janeiro de 2021.

**CÂMARA DE VEREADORES
ROBINSON CARVALHO LIMA
CONTRATANTE**

**NILTON ANTONIO ZANCANARO FILHO M.E.
CONTRATADA**

**JÉSSICA DE SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADA**

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Nome: Lucinéia Giacomossi.

Nome: Juliana H. Nunes Giacomossi.

CPF: 039.654.379-09

CPF: 045.572329-06

5/5

**Rua: Manoel F. Correia, Nº 417
CNPJ 00.525.967/0001-97**

PORTARIA 04.2021

Publicação Nº 2813496

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA**

Rua: Manoel Francisco Correa nº. 417 – caixa postal 02
88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

PORTARIA Nº 4/2021

Robinson Carvalho Lima, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a portaria n. 1/2020 que altera a carga horária de expediente externo da servidora Lucineia Giacomossi, ocupante do Cargo de Agente Legislativo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1/2020.

Canelinha, 05 de janeiro de 2021.

**ROBINSON CARVALHO LIMA
PRESIDENTE DA MESA**

PORTARIA 05.2021

Publicação Nº 2813498

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA**

Rua: Manoel Francisco Correa nº. 417 – caixa postal 02
88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

PORTARIA Nº 5/2021**NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Considerando o afastamento do Servidor Diogo Francisco Alves Maciel, empossado Prefeito do Município de Canelinha/SC, no dia 01 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para o Cargo de Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores de Canelinha, a pessoa de Jéssica de Sousa de Oliveira, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB/SC nº 46.385, portadora da cédula de identidade nº 6.104.693, inscrita no CPF/MF nº 080.891.309-33, residente e domiciliada na Estrada Geral Rolador, s/n, Bairro Galera, cidade de Canelinha/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha, 05 de janeiro de 2021.

**ROBINSON CARVALHO LIMA
PRESIDENTE DA MESA**

PORTARIA 06.2021

Publicação Nº 2813500

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA**

Rua: Manoel Francisco Correa nº. 417 – caixa postal 02
88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

PORTARIA Nº 6/2021**NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Robinson Carvalho Lima, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para o Cargo de Diretor da Câmara de Vereadores de Canelinha, a pessoa de John Lennon Piva, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.863.849, inscrito no CPF/MF nº 078.122.069-63, residente e domiciliado Rua Oscar Santana, n. 129, Bairro Centro, cidade de Canelinha/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha, 05 de janeiro de 2021.

**ROBINSON CARVALHO LIMA
PRESIDENTE DA MESA**

PORTARIA 07.2021

Publicação Nº 2813503

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA**

Rua: Manoel Francisco Correa nº. 417 – caixa postal 02
88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

PORTARIA Nº 7/2021

ROBINSON CARVALHO LIMA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e emendas e pelas demais disposições legais vigentes,

Considerando a adequação dos prazos viáveis para análise dos projetos, requerimentos, indicações e demais documentos a serem inclusos na pauta da Ordem do Dia,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado que os Projetos de Lei, Resoluções e Emendas, deverão ser protocolados junto à Secretaria desta Casa de Leis, até a segunda-feira às 17:00 horas anterior à sessão ordinária.

Art. 2º. Fica determinado que as Indicações e Requerimentos Legislativos, deverão ser protocolados junto à Secretaria desta Casa de Leis, até às 17:00 horas da segunda-feira anterior à sessão ordinária.

Art. 3º. Fica determinado que a retirada, pelos vereadores, de cópias dos projetos e documentos apresentados à Secretaria da Câmara, deverá ser efetuada até terça-feira, às 17:00 horas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 9/2019.

Canelinha, 11 de janeiro de 2021.

ROBINSON CARVALHO LIMA
PRESIDENTE DA MESA

PORTARIA 08.2021

Publicação Nº 2813504

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA**

Rua: Manoel Francisco Correa nº. 417 – caixa postal 02
88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

PORTARIA Nº 8/2021**NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Robinson Carvalho Lima, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado para o Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Canelinha, a pessoa de José Sálvio Goulart Júnior, brasileiro, solteiro, maior, portador da cédula de identidade nº 6.294.920, inscrito no CPF/MF nº 090.920.409-83, residente e domiciliado na Rua Arthur Batista Mafra, Bairro Areião, cidade de Canelinha/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha, 12 de janeiro de 2021.

**ROBINSON CARVALHO LIMA
PRESIDENTE DA MESA**

PORTARIA 09.2021

Publicação Nº 2813968

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA**

Rua: Manoel Francisco Correa nº. 417 – caixa postal 02
88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

PORTARIA Nº 9/2021**EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Robinson Carvalho Lima, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do Cargo de Responsável pelo Setor de Contabilidade da Câmara de Vereadores de Canelinha, a pessoa de Luiz Gonzaga Amorim, matrícula 8, anteriormente nomeado pela portaria nº 003/2005 de 03/01/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha, 14 de janeiro de 2021.

**ROBINSON CARVALHO LIMA
PRESIDENTE DA MESA**

Canoinhas

PREFEITURA

DECRETO Nº 010/2021

Publicação Nº 2814738

DECRETO Nº. 010/2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.559 de 18/12/2020 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 635.115,27 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e quinze reais e vinte e sete centavos), com as seguintes classificações institucionais:

I)

Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
 Unidade Orçamentária 3001: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 Função 04: Administração
 Subfunção 122: Administração Geral
 Programa 03: Modernização Administrativa
 Ação 2.11 – Ações em Prestação de Contas de Convênios
 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 6,79
 Recurso 63200 – Transf. Conv. União (FNDE) – Educação - Superávit

II)

Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
 Unidade Orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
 Função 12: Educação
 Subfunção 361: Ensino Fundamental
 Programa 05: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
 Ação 2.7 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 631.102,75
 Recurso 31800 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Profis. (Min. 60%) - Superávit

III)

Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
 Unidade Orçamentária 3001: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 Função 04: Administração
 Subfunção 122: Administração Geral
 Programa 03: Modernização Administrativa
 Ação 2.11 – Ações em Prestação de Contas de Convênios
 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 4.005,73
 Recurso 66200 – Transf. Conv. Estado – Educação - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (Lei nº. 6.558/2020) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei nº. 6.559/2020) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R\$ 635.115,27 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e quinze reais e vinte e sete centavos), por conta de parte do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2020, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23200	Transf. Conv. União (FNDE) - Educação	6,79*
11800	Transf. do FUNDEB – Aplic. Profis. (Min. 60%)	630.507,63
11900	Transf. do FUNDEB – Aplic. Outras	595,12
26200	Transf. Conv. Estado – Educação	4.005,73**
TOTAL		635.115,27

Fonte: SMAFO/2021

*Valor exclusivo da conta contábil 81615 – Convênio Caminho da Escola – PAR;

** Valor exclusivo de arrecadação de rendimentos de aplicação – Convênio Educação.

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 19 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 011/2021

Publicação Nº 2814741

DECRETO Nº. 011/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR CONCURSO PÚBLICO

Art. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos, a validade do Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2018, a contar de 30 de janeiro de 2021, cujo resultado final foi homologado pelos Decretos nº 018/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 083/2021

Publicação Nº 2814701

PORTARIA Nº. 083/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeada SIMONE APARECIDA CARLOS KONDRAS, para exercer o cargo de Coordenador Lar do Idoso, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15/01/2021, conforme Memorando nº 681/GAB/2021.

Art. 2º - Fica nomeado IVAN GOMES DA SILVA, para exercer o cargo de Supervisor I, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Econômico, a disposição do Terminal Rodoviário, a partir de 11/01/2021, conforme Memorando nº 681/GAB/2021.

Art. 3º - Fica nomeado CARLOS ALBERTO DE FARIA, para exercer o cargo de Diretor Administrativo, junto a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/01/2021, conforme Memorando nº 681/GAB/2021.

Art. 4º - Fica nomeado FRANCISCO ASSIS DE LIMA, para exercer o cargo de Diretor de Manutenção, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 13/01/2021, conforme Memorando nº 681/GAB/2021.

Art. 5º - Fica nomeada MARIA EDUARDA DIEFENTHELER, para exercer o cargo de Diretor de Turismo, junto a Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 13/01/2021, conforme Memorando nº 681/GAB/2021.

Art. 6º - Fica nomeada SUELLEN PATRICIA PANGRATZ, para exercer o cargo de Supervisor I, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 11/01/2021, conforme Memorando nº 681/GAB/2021.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 086/2021

Publicação Nº 2814704

PORTARIA Nº. 086/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor AMILTON FERREIRA RAMOS, que exerce o cargo de Educador Social Masculino, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 21/01/2021 a 04/02/2021, conforme Memorando nº 519/SEMAS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 087/2021

Publicação Nº 2814706

PORTARIA Nº. 087/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 83 da Lei Complementar 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a CAMYLA KNUPPEL, que exerce o cargo de Professor-3, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 12/01/2021 a 10/07/2021, conforme Memorando nº 717/SME/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 088/2021

Publicação Nº 2814707

PORTARIA Nº. 088/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 75 da Lei Complementar nº 070/2019, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido ao servidor EDSON RADUNZ, efetivo no cargo de Médico Veterinário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do curso de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de janeiro de 2021, conforme Protocolo nº 6.225/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 089/2021

Publicação Nº 2814710

PORTARIA Nº. 089/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei Complementar nº 070/2019:

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 151 da Lei Complementar nº 070/2019, resolve:

INSTAURAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º - Nos termos dos artigos 151 e seguintes da Lei Complementar 070/2019, fica instaurada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos servidores públicos municipais, designados pela Portaria nº 1088/2020, de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, sendo eles:

1. RAFAELI MAIZE ZIERUTH;
2. NELSON VARELA DE OLIVEIRA;
3. CAMILA WALTER.

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos, conforme descritos no Memorando nº 21.050/SMS/2020.

Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 090/2021

Publicação Nº 2814712

PORTARIA Nº. 090/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora DIRAZELI DO PRADO, que exerce o cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 19/01/2021 a 02/02/2021, conforme Memorando nº 652/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 091/2021

Publicação Nº 2814727

PORTARIA Nº. 091/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora YOLANDA ALTAMIRA SOUZA SANTOS, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 19/01/2021 a 17/02/2021, conforme Memorando nº 454/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 092/2021

Publicação Nº 2814732

PORTARIA Nº. 092/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor JOAQUIM JOSE LEITE, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a desfrutar no período de 19/01/2021 a 02/02/2021, conforme Memorando nº 560/SMP/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 093/2021

Publicação Nº 2814744

PORTARIA Nº. 093/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/SMS/2021

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão do Processo Seletivo - Edital nº 001/SMS/2021, visando à contratação temporária de Profissionais para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, com poderes para apreciar recursos e demais atos necessários.

- Viviana Wachtel Seleme Uba – Membro;
- Alexandra Lavina Iglkowski – Membro;
- Rafaeli Maize Zieruth – Presidente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 094/2021

Publicação Nº 2814747

PORTARIA Nº. 094/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADA PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, a profissional JOCILENE TAVARES DA SILVA, aprovada em hábil e competente Processo Seletivo 004/SMS/2020, e convocada conforme Edital nº 001/2021, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar junto ao centro de triagem COVID-19, iniciando suas atividades a partir de 18/01/2021 a 17/03/2021, conforme Memorando nº 798/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 095/2021

Publicação Nº 2814749

PORTARIA Nº. 095/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido do cargo em comissão de Diretor de Projetos Educacionais a servidora ELCIA APARECIDA CHIMANGO-SEWSKI GEVIESKI, efetiva no cargo de Professor - 3, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/01/2021, conforme Memorando nº 882/SME/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Capinzal

PREFEITURA

FMAS CONTRATO 0001/2021 - ENIO DELAZERI EIRELI

Publicação Nº 2813783

ESTADO DE SANTA CATARINA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

<p>Contrato Nº.: 0001/2021 Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL Contratada.: ENIO DELAZERI EIRELI Valor : 78.997,20 (setenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) Vigência : Início: 19/01/2021 Término: 19/01/2022 Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 3/2020 Recursos : Dotação: Objeto : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos para compor o benefício eventual de cestas de alimentos destinados às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Com Recursos Próprios e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS Capinzal, 19 de Janeiro de 2021</p>	

FMAS CONTRATO 0002/2021 - MUNARI ATACADISTA LTDA

Publicação Nº 2813786

ESTADO DE SANTA CATARINA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

<p>Contrato Nº.: 0002/2021 Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL Contratada.: MUNARI ATACADISTA LTDA Valor : 46.035,50 (quarenta e seis mil e trinta e cinco reais e cinq-enta centavos) Vigência : Início: 19/01/2021 Término: 19/01/2022 Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 3/2020 Recursos : Dotação: Objeto : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos para compor o benefício eventual de cestas de alimentos destinados às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Com Recursos Próprios e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS Capinzal, 19 de Janeiro de 2021</p>	

FMAS CONTRATO 0003/2021 - NEUSA FATIMA HOECKELE HORTIGRANGEIROS LTDA-ME

Publicação Nº 2813791

ESTADO DE SANTA CATARINA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

<p>Contrato Nº.: 0003/2021 Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL Contratada.: NEUSA FATIMA HOECKELE HORTIGRANGEIROS LTDA - ME Valor : 18.900,00 (dezoito mil novecentos reais) Vigência : Início: 19/01/2021 Término: 19/01/2022 Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 3/2020 Recursos : Dotação: Objeto : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos para compor o benefício eventual de cestas de alimentos destinados às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Com Recursos Próprios e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS Capinzal, 19 de Janeiro de 2021</p>	

FMS INEXIGIBILIDADE 0009/2021

Publicação Nº 2814617

EDITAL

Processo Licitatório Nº 0011/2021
Inexigibilidade de Licitação Nº 0009/2021

KAMILLE SARTORI BEAL, Secretária de Saúde do Município de Capinzal, neste ato representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório supracitado, conforme segue:

DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório consiste na Contratação da empresa CLÍNICA DE OLHOS DR. LUIZ CARLOS B. PINTO LTDA, inscrita no CNPJ 04.487.212/0001-04, via Inexigibilidade de Licitação nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento nº 004/2021, cujo objeto refere-se a realização de consultas médicas especializadas em oftalmologia e Teste do Olhinho, para os pacientes da Secretaria da Saúde, durante o ano de 2021. Com Recursos Próprios.

DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A empresa CLÍNICA DE OLHOS DR. LUIZ CARLOS B. PINTO LTDA apresentou toda a documentação de acordo com o solicitado no item 3 do Edital de Credenciamento n. 004/2021, estando assim apta para credenciar com o Fundo de Saúde.

DA PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, com alterações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

DO VALOR

A empresa executará os serviços de consulta oftalmológica e exame de teste do olhinho ao valor unitário de:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Unid.	Consulta em Oftalmologia, com profissional habilitado	R\$ 170,00
02	Unid.	Exame - Teste do Olhinho	R\$ 150,00

Conforme memorando n. 011/SMS/2021 da Secretaria de Saúde será disponibilizado para a empresa o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para execução dos serviços acima descritos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Despesa: 10 - Manutenção da saúde pública
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2.100 - Manutenção da saúde pública
Elemento: 3390 – Outros Serviços Terceiros

DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, obedecida à regra geral do caput do art. 57, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal-SC, 19 de janeiro de 2021.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde
Município de Capinzal

PMC CONTRATO 0010/2021 - ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA ME

Publicação Nº 2813412

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Contrato Nº.: 0010/2021
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
 Contratada.: ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL L
 Valor : 116.000,00 (cento e dezesseis mil e reais)
 Vigência : Início: 18/01/2021 Término: 18/01/2022
 Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 79/2020
 Processo_Licitatório.....: 000161 / 2020
 Recursos : Dotação:
 Objeto : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para demarcação viária para aplicação em processo mecânico ou manual, para atender as necessidades de pintura, manutenção e melhorias da Sinalização Horizontal Viária em Vias Urbanas do Município. Com Recursos Próprios.

PMC CONTRATO 0011/2021 - WILIAN SCHMOELLER

Publicação Nº 2813418

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Contrato Nº.: 0011/2021
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
 Contratada.: WILIAN SCHMOELLER
 Valor : 23.000,00 (vinte e três mil reais)
 Vigência : Início: 18/01/2021 Término: 18/01/2022
 Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 79/2020
 Processo_Licitatório.....: 000161 / 2020
 Recursos : Dotação:
 Objeto : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para demarcação viária para aplicação em processo mecânico ou manual, para atender as necessidades de pintura, manutenção e melhorias da Sinalização Horizontal Viária em Vias Urbanas do Município. Com Recursos Próprios.

PMC TA 001/2021 C236 M - MUNARI ATACADISTA LTDA

Publicação Nº 2814112

ESTADO DE SANTA CATARINA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL			
EXTRATO CONTRATUAL			

Aditivo Nº.....: TA 001/2021 C236 - Contrato Nº: 0236/2020 M			
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL			
Contratada...: MUNARI ATACADISTA LTDA			
Valor.....: 0,00 (zero)			
Vigência.....: Início: 19/01/2021 Término: 02/12/2021			
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2020			
Recursos.....: Dotação:			
Objeto.....: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração de marca a ser fornecida na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0236/2020, especificamente do item 22, atendendo a solicitação apresentada pela empresa e deliberação da Comissão de Licitação, através da Ata de Reunião nº 001/2021, que definiu:			
Item	Especificação	Marca homologada	Marca aceita
22	Cera Líquida diluível em água, coadjuvante, tensoativo, não iônico, corante, perfume, conservante e água, unidade de 500 ml	GIOCA	GIRANDO SOL
Capinzal, 19 de Janeiro de 2021			

PREGÃO PRESENCIAL 0007/2021

Publicação Nº 2815135

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0010/2021
 Pregão Presencial Nº 0007/2021
 REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição do objeto contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando Desinsetização e Desratização nas dependências internas das edificações da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes (Centros Municipais de Educação Infantil, Creches, Pré-escolas e escolas do Ensino Fundamental) e do Fundo Municipal de Assistência Social. Com Recursos Próprios.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente, a proposta dos interessados e a documentação de habilitação, dar-se-á até às 07h55min do dia 05 de fevereiro de 2021, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral deste Município, situado no Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, Centro, no Município de Capinzal-SC.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

O início da abertura dos Envelopes 01 – PROPOSTA e 02 –DOCUMENTAÇÃO dar-se-á às 08h00min do dia 05 de fevereiro de 2021, na Sala de Licitações do Município de Capinzal, situada no endereço supracitado.

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

O presente Edital de Licitação é assegurado pela regularidade, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município Nº 014/2021 emitido no dia 19/01/2021.

Capinzal, 19 de janeiro de 2021.
 IVAIR LOPES RODRIGUES
 Secretário de Administração e Finanças
 Município de Capinzal

TA 001/2021 C251 M - D & LB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

Publicação Nº 2814043

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

<p>Aditivo Nº : TA 001/2021 C251 - Contrato Nº: 0251/2020 M Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: D & LB - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Valor : 0,00 (zero) Vigência : Início: 15/01/2021 Término: 08/12/2021 Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 72/2020 Recursos : Dotação: Objeto : O presente Termo Aditivo altera o valor dos itens do contrato da seguinte forma: ITEM 01: GASOLINA COMUM (litro): R\$ 4,12 (quatro reais e doze centavos); ITEM 02: ÓLEO DIESEL S-10 (litro): R\$ 3,46 (três reais quarenta e seis centavos) e ITEM 03: ÓLEO DIESEL S-500 (litro): R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos), considerando a porcentagem de variação dos preços dos produtos, conforme solicitação da empresa fornecedora; justificativa da Secretaria de Administração e Finanças, expedida em 14/01/2021, amparada pelo parecer jurídico nº 0013/2021, que serão anexados ao referido processo licitatório.</p> <p>Salienta-se que o Presente Termo Aditivo contempla as Atas Registro de Preços originadas pelo Processo Licitatório nº 0150/2020, firmadas com o Município de Capinzal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e a Fundação Municipal de Esportes.</p>	
Capinzal, 19 de Janeiro de 2021	

CÂMARA MUNICIPAL**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

Publicação Nº 2813936

Processo Licitatório nº 01/2021
 Dispensa de Licitação nº 01/2021

RAFAEL EDGAR TONIAL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório nº 01/2021, conforme segue:

OBJETO

Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das sessões simultaneamente pelo pc local, facebook, youtube e site oficial da câmara de vereadores, conforme especificações abaixo:

Item	Qdade	Un	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12	MÊS	Transmissão ao vivo, simultaneamente: PC local, Facebook, Youtube e site oficial da Câmara.	SoftCam	200,00	2.400,00
Total						2.400,00

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Item
SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ME – CPNJ: 24.092.271/0001-82	1
R\$ 2.400,00 (Dois mil, Quatrocentos reais)	

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94.

Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos serviços descritos visando manter a transparência e fácil acesso para todos que acompanham os trabalhos da câmara.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os fornecedores participaram de cotação de preços, e o que apresentou o menor preço foi selecionado para o fornecimento do objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de ampla pesquisa de mercado.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

3.3.90.40.04.00.00.00 - Comunicação de Dados.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal/SC, 19 de janeiro de 2021.

Vereador Rafael Edgar Tonial

Presidente

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório nº 01/2021

Dispensa de Licitação nº 01/2021

CONTRATO nº XX/2021

Contrato nº XX/2021:

Pelo presente instrumento, de um lado, a CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL sediada na Rua Alexandre Thomazoni - 120, Cep: 89665-000, inscrita no CNPJ com o nº 78.476.447/0001-29, doravante designada apenas CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, vereador Rafael Edgar Tonial, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.849.301 e inscrito no CPF com o nº 029.196.339-02, com domicílio funcional na sede da CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXX, sediada XXXXX, nº XX, XXXXX - XXXXX – CEP XXXXX, inscrita no CNPJ com o nº XXXXX, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, XXXXX, brasileiro, portador do CPF nº XXXXXX, com domicílio comercial na sede da CONTRATADA, têm entre si justo e acordado contrato de transmissão audio e video que se regerá pelas normas pertinentes e pelas cláusulas e condições que seguem:

Cláusula 1ª – Do objeto e preço:

O presente Contrato tem por objeto:

1.1 – Transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões do Poder Legislativo, simultaneamente para facebook, youtube e site oficial da Câmara de Vereadores.

1.2 – A prestação de serviços técnicos especializados compreendendo:

1.2.1 – Configuração e parametrização conforme procedimentos da Câmara.

1.2.2 – Treinamento online ou na sede da Softcam para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas.

1.2.3 – Suporte técnico online, quando solicitado.

1.2.4 – Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.

1.3 – Integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta de preço da CONTRATADA.

1.4 – A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício da CONTRANTE perante a CONTRATADA e seus subordinados.

Cláusula 2ª – Das obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

Caberá à CONTRATANTE:

2.1 – Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistemas(s) objeto do presente Contrato, na forma e nos prazos convencionados.

2.2 – Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

2.3 – Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica, servindo de elo entre as partes.

2.4 – Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:

2.4.1 – Assegurar a configuração adequada da máquina para utilização dos sistemas;

2.4.2 – Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

2.5 – Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas devendo, em caso de erro nos resultados obtidos, informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

2.6 – Caberá à CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.

2.7 – Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.

2.8 – Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

Cláusula 3ª – Das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Caberá a CONTRATADA:

3.1 – Treinar os usuários da CONTRATANTE na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

3.2 – Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, aos usuários que tenham recebido o devido treinamento.

3.3 – Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

3.4 – Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.

3.5 – Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

3.6 – Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

3.7 – Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

3.8 – Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

3.9 – Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

3.10 – Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.

3.11 – Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação.

3.12 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

3.13 – Prestar suporte técnico gratuito à distância através de telefone e internet em horário comercial (08am – 12am | 13:30pm – 18pm).

Cláusula 4ª – Da Licença de uso do sistema

4.1 – A CONTRATADA concede à CONTRATANTE o direito de uso de uma licença do(s) Sistema(s), objeto deste contrato, disponível aos computadores devidamente conectados à internet, sem limite de usuários.

4.2 – É vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup.

4.2.1 – Os sistemas estão protegidos pela lei nº 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei nº 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.

4.3 – É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

4.4 – Na rescisão contratual, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE cópia de todos os arquivos contidos no banco de dados na forma nativa.

Cláusula 5ª – Da manutenção

Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA:

5.1 – Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos, bem como os que incorrerem da incompatibilidade entre sistemas da Contratada e Contratante.

5.2 – Efetuar alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal e estadual, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

Cláusula 6ª - Da Prestação De Serviços

A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada, entendendo-se:

6.1 – Mudanças nos programas para atender às necessidades específicas da CONTRATANTE.

6.2 – Elaboração de novos programas solicitados pela CONTRATANTE.

6.3 – Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas.

6.4 – Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

Cláusula 7ª – Das penalidades:

7.1 – Pelo descumprimento de suas obrigações contratuais a CONTRATADA estará sujeita, sempre após procedimento de apuração que lhe assegure ampla defesa, as penalidades dispostas no Ato da Mesa no 02 de 06 de março de 2015.

Cláusula 8ª – Da rescisão:

8.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação formal, com aviso prévio antecedente de no mínimo 30 (trinta) dias.

8.2 – O descumprimento reiterado ou grave de obrigações contratuais ou perda das condições existentes no momento da contratação, sem que ocorra pronta solução por parte da CONTRATADA, dará ensejo a rescisão contratual sem previsão de multa.

Cláusula 9ª – Do pagamento e do reajuste:

9.1 – Pela prestação dos serviços previstos no presente contrato, a CONTRANTE pagará a CONTRATADA, por mês, até o quinto dia útil do mês seguinte, mediante depósito no Banco Sicoob Credivale/SC, Agência: 3078, C.C.: 10558-9, Favorecido Softcam Soluções Ltda ME, CNPJ/MF nº 24.092.271/0001-82, valendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento.

9.2 – Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre a data prevista e a efetiva do pagamento mediante acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, e de multa em valor equivalente a 2,0% (dois por cento), inteiros, calculados sobre o total das parcelas em atraso.

9.3 – Transcorrido o período de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do presente contrato, no caso de prorrogação do período contratual, o valor contratado será reajustado com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) de acordo com o art. 65, da Lei n. 8.666/93.

Cláusula 10 – Do valor contratual:

10.1 – Pela locação dos sistemas e pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) em doze parcelas mensais de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme descrição.

10.1.1 – Transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões do Poder Legislativo, simultaneamente para facebook, youtube e site oficial da Câmara de Vereadores.

10.1.2 – Serviços Técnicos

UNID	SERVIÇOS	VALOR R\$
Hora	Serviços Técnicos após implantação, quando solicitado.	R\$ 80,00
KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	R\$ 0,80
Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	R\$ 150,00

10.2 – Em caso de atraso de 60 dias (sessenta dias) no pagamento ora ajustado, o Sistema será Bloqueado pela CONTRATANTE.

Cláusula 11 – Da vigência:

11.1 – Este contrato tem vigência no período de xxxxxxxx a xxxxxxxx, considerando-se vencido e extinto por decurso de tempo, podendo ter seu prazo aditado, conforme o Art. 57, §2º, da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

Cláusula 12 – Da subcontratação:

12.1 – O serviço objeto do presente contrato será prestado em caráter exclusivo pela CONTRATADA.

Cláusula 13 – Das cláusulas de direito público:

13.1 – O presente contrato é formalizado com dispensa de licitação conforme previsão da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se integralmente as partes às normas da mencionada lei.

13.2 – As despesas inerentes a cumprimento deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: 3.3.90.40.04 – Comunicação de Dados.

Cláusula 14 – Do foro:

14.1 – Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato será competente o foro judicial com competência territorial sobre a CONTRATANTE, que tem tal prerrogativa por tratar-se de órgão público.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Capinzal/SC, XX de XXXXXXXX de 2021.

Rafael Edgar Tonial
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Caxambu do Sul

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 012-2020 PCS - 001-2021 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BERTO LTDA

Publicação Nº 2813486

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020 PCS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2020 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BERTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.282.799/0001-19, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. Anilso Jose Cattani, portador do CPF nº 219.282.799/0001-19, nos termos das Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de Combustível Automotivo, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 032/2020 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 012/2020 PCS.

Cláusula Segunda – Do reequilíbrio econômico e financeiro

2.1. Ficam reajustados os valores unitários, a partir do dia 18 de janeiro de 2021, para o Item 03 do Termo de Referência descritos no Anexo "A" do Processo Licitatório nº 032/2020 PCS, modalidade Pregão Presencial SRP nº 012/2020 PCS na seguinte forma:

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$
03	35.000,00	Litro	GASOLINA COMUM	4,52

Cláusula Terceira – Das demais cláusulas

3.1. Todas as demais cláusulas permanecem como estão.

Caxambu do Sul - SC, em 18 de Janeiro de 2021.

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ANILSO JOSE CATTANI	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.
---	--

DECRETO Nº 008/2021

Publicação Nº 2813984

DECRETO Nº 008/2021

"Dispõe sobre Nomeação de Comissão Permanente e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e artigos 19 e 20 da Lei Complementar Municipal 001/2001:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente para realizar Avaliação Especial de Desempenho, Aptidão e Capacidade dos servidores públicos do Município em Estágio Probatório, nomeados para os cargos de provimento efetivo:

I – SAIANE BURTET DO AMARAL – Assistente Administrativo;

II – LUIZ ANTONIO CAMARGO - Motorista;

III – IVETE GOTTARDI DA SILVA - Professora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 41/2016 de 23 de janeiro de 2016.

Caxambu do Sul/SC, 19 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Celso Ramos

PREFEITURA

CONTRATO 01 E 02/2021 FMS

Publicação Nº 2814942

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Seqü. Contrato	Nr. Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
342	1/2021	19/01/2021	31/12/2021	1/2021	Não	60.000,00		SERVIÇOS DE LABORATORIO	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICA/ SERVIÇOS DE LABORATORIO G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICA/
									Objeto: Credenciamento dos laboratórios interessados na realização de exames de análises clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela SUS, durante o exercício de 2021.
343	2/2021	19/01/2021	31/12/2021	1/2021	Não	60.000,00		SERVIÇOS DE LABORATORIO	LABORATORIO CLINICO PATOLOGICO MARTINS LT/ SERVIÇOS DE LABORATORIO LABORATORIO CLINICO PATOLOGICO MARTINS LT
									Objeto: Credenciamento dos laboratórios interessados na realização de exames de análises clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela SUS, durante o exercício de 2021.

Total: 2

EXTRATO FUNERARIAS

Publicação Nº 2814943

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
 Relação dos Contratos

Seq. Contrato	Nr. Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Apo	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
1229	5/2021	14/01/2021	31/12/2021	6/2021	Não	52.500,00		Prestação de Serviços	FUNERARIA FREI ROGERIO
	Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO								
1230	6/2021	14/01/2021	31/12/2021	6/2021	Não	52.500,00		Prestação de Serviços	FUNERARIA ROSEMAR LTDA
	Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO								
Total: 2									

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Publicação Nº 2814020

estado de santa catarina
município de chapadão do lageado

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

ABEL DA SILVA, Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 040/2009 e Decreto nº 075/2009 e,

CONSIDERANDO que o esgotamento da lista de classificados no Processo Seletivo nº 01/2020;

CONSIDERANDO que não houveram interessados na Chamada Pública nº 01/2021;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde são essenciais e não podem sofrer descontinuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO que a realização de processo seletivo, demanda tempo para elaboração de todos os procedimentos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter emergencial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art.2º, I, da Lei Complementar nº 040/2009;

CONSIDERANDO que o Município procedeu a nomeação para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, conforme Portaria nº 017/2021 - Concurso Público nº 001/2020, e que o mesmo tem 30 (trinta) dias para tomar posse e entrar em exercício;

CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis;

Torna público os procedimentos para a chamada pública destinada ao provimento de vaga temporária para a função constante do item 1.2 deste edital.

1. DA DATA, DA VAGA E DO VALOR

1.1 A Chamada Pública realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2021 (segunda-feira), às 9:00h, no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.

1.2 Das vagas e do valor:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

(01)Farmacêutico(a)

Carga Horária: até 40 horas

Remuneração equivalente a 40(quarenta) horas semanais:

R\$ 4.114,00 + R\$ 400,00 (vale alimentação)

Carga horária menor o valor do vencimento será proporcional.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 1.1 deste Edital, munidos de cópia dos seguintes documentos:

- RG, CPF;
- Diploma do curso de Farmácia e registro no CRF de Santa Catarina;
- Documentos necessários para o desempate, se for o caso.

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 Havendo dois ou mais candidatos habilitados, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- Maior tempo de serviço na área de atuação, mediante apresentação do respectivo comprovante;
- Maior idade.

3.2 A análise da classificação será realizada pelo Setor de Recursos Humanos conjuntamente com a Assessoria Jurídica do Município. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Secretaria de Administração e Planejamento (Setor de Recursos Humanos).

Chapadão do Lageado, 19 de janeiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 052/2021

Publicação N° 2814026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 052/2021

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;
- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar por necessidade de serviço público a servidora, NERCI RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Professora, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, nos dias 20.01.2021 e 21.01.2021, devendo o período remanescente de 02 (dois) dias, ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de janeiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 053/2021

Publicação N° 2814022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 053/2021

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;
- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar por necessidade de serviço público a servidora, ISOLETE SEBOLD PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, nos dias 20.01.2021 e 21.01.2021, devendo o período remanescente de 02 (dois) dias, ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de janeiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 054/2021

Publicação N° 2814025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 054/2021

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar nº 008/99,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar por necessidade de serviço público a servidora, LILIANE SCHEIDT JASPER, ocupante do cargo efetivo de Professora, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, nos dias 20.01.2021 e 21.01.2021, devendo o período remanescente de 02 (dois) dias, ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de janeiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2021

Publicação Nº 2814074

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 056/2021

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar nº 008/99,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar por necessidade de serviço público o servidor, CLAUDINEI FRANÇA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, no dia 20.01.2021, devendo o período remanescente de 01 (um) dia, ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de janeiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 055/2021

Publicação Nº 2814062

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº. 055/2021

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78 da Lei Complementar nº 008/99;

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01.09.2018 à 31.08.2019, para a servidora, NEUSA FRANCISCO LUCKMANN, matriculada sob nº 253/06, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Administradora, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Autorizar a servidora a gozar 15 (quinze) dias de férias, na data de 20.01.2021 à 03.02.2021, referente ao primeiro período, conforme § 5º do art. 78 da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 3º De acordo com o § 6º do art. 78 da Lei Complementar 008/99, o adicional de 1/3 da remuneração é pago integralmente quando da

concessão do primeiro período.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de janeiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

PREFEITURA

DECRETO 40021

Publicação Nº 2814798

DECRETO Nº. 40.021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 001/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 15 de janeiro de 2021, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: EDENILSON LUZ DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal

DECRETO 40022

Publicação Nº 2814799

DECRETO Nº. 40.022, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 001/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 15 de janeiro de 2021, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: LUCIANE DO CARMO

CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNOS

GRUPO: GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS / SEG

CÓDIGO FUNCIONAL: 001111 - AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNOS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 – GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal

DECRETO 40023

Publicação Nº 2814862

DECRETO Nº. 40.023, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 001/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 15 de janeiro de 2021, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: GEORGIA CORREIA DE QUEIROZ FACCIN

CARGO: MÉDICO

ESPECIALIZAÇÃO: CIRURGIÃO GERAL

GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal

DECRETO 40024

Publicação Nº 2814878

DECRETO Nº. 40.024, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Amplia limite máximo de horas extras para servidores lotados na Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o parágrafo único do artigo 61 da Lei Complementar nº. 130/01 e,

CONSIDERANDO o Memorando 1.943/2021 da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade;

DECRETA :

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação do limite máximo de horas extras até 60 horas mensais, para até 50 (cinquenta) cargos de Guarda Municipal, lotados na Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade, no período de 01 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal

DECRETO 40025

Publicação Nº 2814889

DECRETO Nº. 40.025, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Pregoeiros Oficiais do Município.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o disposto no Decreto nº 14.182, de 2 de março de 2005,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam designados os servidores públicos municipais RIQUELMO BEDIN FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração e MAIANE OLDONI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle de Compras, para responderem pelas atribuições de Pregoeiros nos processos de licitação do Município, nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio aos trabalhos de Pregão Presencial e de Pregão Eletrônico, os servidores abaixo descritos:

- I - MAIARA DOS SANTOS ALMEIDA;
- II - RICARDO ULKOWSKI.

Art. 3º. Este Decreto terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40026

Publicação Nº 2814893

DECRETO Nº. 40.026, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Constitui e nomeia a Comissão Municipal Permanente de Licitações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Municipal Permanente de Licitações, com a incumbência de realizar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento e o processamento e julgamento das propostas pertinentes aos processos licitatórios.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão Municipal Permanente de Licitações os servidores públicos municipais a seguir relacionados:

- I - RIQUELMO BEDIN FILHO - Presidente;
- II - MAIANE OLDONI - 1ª Secretária;
- III - MAIARA DOS SANTOS ALMEIDA - 2ª Secretária;
- IV - PAULO MIGNONI - Membro;
- V - ELENICE MARIA ZANINI TOLOTTI - Membro;
- VI - RICARDO ULKOWSKI - Membro.

§ 1º. A Comissão deverá estar representada por no mínimo 03 (três) de seus membros em cada sessão, devendo esta ser coordenada preferencialmente:

- I - pelo Presidente;
- II - pelo 1º Secretário, na ausência do Presidente;
- III - pelo 2º Secretário, na ausência dos anteriores.

§ 2º. Na ausência do Presidente as sessões transcorrerão normalmente, coordenadas pelos seus sucessores, conforme determinado no parágrafo anterior, devendo porém o Presidente no seu retorno vistar as atas das sessões em que esteve ausente, ratificando-as e assumindo solidariamente a responsabilidade pelos atos da Comissão.

Art. 3º. Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, efetuados até a data de publicação do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de janeiro de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 38.139, de 10 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40027

Publicação Nº 2814901

DECRETO Nº 40.027, DE 19 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 19 de janeiro de 2021. o servidor(a) público(a) municipal EDUARDO MUSSNICH, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40028

Publicação Nº 2814907

DECRETO Nº 40.028, DE 19 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 19 de janeiro de 2021. o servidor(a) público(a) municipal FLAVIO MUNIZ, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40029

Publicação Nº 2814910

DECRETO Nº 40.029, DE 19 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 19 de janeiro de 2021. o servidor(a) público(a) municipal JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40030

Publicação Nº 2814916

DECRETO Nº 40.030, DE 19 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 19 de janeiro de 2021. o servidor(a) público(a) municipal LUCAS BALDO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Consultor Jurídico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40031

Publicação Nº 2814921

DECRETO Nº40.031, DE 19 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 19 de janeiro de 2021. o servidor(a) público(a) municipal SABRINA ANDREZA ROSSET, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40032

Publicação Nº 2814922

DECRETO Nº40.032, DE 19 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 19 de janeiro de 2021. o servidor(a) público(a) municipal RAFAELA APARECIDA PESCADOR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40033

Publicação Nº 2814926

DECRETO Nº40.033, DE 19 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 19 de janeiro de 2021. o servidor(a) público(a) municipal REANI MARIA LORENZETTI, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40034

Publicação Nº 2814928

DECRETO Nº40.034, DE 19 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 19 de janeiro de 2021. o servidor(a) público(a) municipal DIONE FÁTIMA TORMEN, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40035

Publicação Nº 2814931

DECRETO Nº40.035, DE 19 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 19 de janeiro de 2021. o servidor(a) público(a) municipal GENECI FÁTIMA TOMASI, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Almoxarifado Central.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40036

Publicação Nº 2814936

DECRETO Nº. 40.036, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre afastamento do servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO os Termos do Convênio nº 094/2011.001,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 10 de maio de 2021, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o servidor público municipal PEDRO VITOR PEDRA, matrícula 48606, ocupante de cargo efetivo de Monitor Social, para o Tribunal de Justiça de Santa Catarina da Comarca de Chapecó.

Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do servidor público municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40037

Publicação Nº 2814937

DECRETO Nº. 40.037, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre afastamento do servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO os Termos do Convênio nº 094/2011.001,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 10 de maio de 2021, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o servidor público municipal DALTON ADOLFO MULLER, matrícula 73767, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Administração, para o Tribunal de Justiça de Santa Catarina da Comarca de Chapecó.

Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do servidor público municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40038

Publicação Nº 2814938

DECRETO Nº. 40.038, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre afastamento do servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO os Termos do Convênio nº 094/2011.001,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 10 de maio de 2021, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o servidor público municipal OLAVO CORREA DA SILVA, matrícula 3760, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Administração, para o Tribunal de Justiça de Santa Catarina da Comarca de Chapecó.

Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do servidor público municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40039

Publicação Nº 2814941

DECRETO Nº.40.039, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 21 de janeiro de 2021, a pedido, o servidor(a) público(a) municipal ADELAR COELLI, matrícula 66320, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 45/2021**

Publicação Nº 2815056

Portaria Nº 45/21
Exonerar servidor público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar o Servidor Público Municipal do Poder Legislativo REVELINO HUMBERTO DAROLD, ocupante do cargo estatutário, comissionado, de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 19 de janeiro de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 19 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA

Presidente

PORTARIA 46/2021

Publicação Nº 2815078

Portaria Nº 46/21
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear o senhor LUIZ FELIPE FERREIRA para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, com vencimento de R\$ 3.689,88 (Três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Presidente, em 19 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA

Presidente

PORTARIA 47/2021

Publicação Nº 2815082

Portaria Nº 47/21
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear o senhor LUIZ FERNANDO FERREIRA para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, com vencimento de R\$ 3.689,88 (Três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Presidente, em 19 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA

Presidente

PORTARIA 48/2021

Publicação Nº 2815085

Portaria Nº 48/21
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear o senhor GELOMAR PAULINO SEHN para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, com vencimento

de R\$ 3.689,88 (Três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Presidente, em 19 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA

Presidente

Cocal do Sul

PREFEITURA

DECRETO SAF/N. 39/21

Publicação Nº 2814076

DECRETO SAF/Nº. 39/21, de 15 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

ANDREIA SILVEIRA MARQUES, portadora do CPF nº. 036.166.239-44, para o cargo temporário de Farmacêutico, 40 horas semanais, por não haver concursados para preencher a vaga, a partir de 15 de janeiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 15 de janeiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 40/21

Publicação Nº 2814077

DECRETO SAF/Nº. 40/21, de 15 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

LIVIA CAROLINE FELTRIN, Farmacêutica, nomeada pelo Decreto SAF/N. 428/19, de 20 de agosto de 2019, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 15 de janeiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 50/21

Publicação Nº 2814080

DECRETO SAF/Nº. 50/21, de 15 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

SÍDNEY DUARTE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº. 289.537.389-20, para o cargo em comissão de Coordenador de Atenção Básica, 40 horas semanais, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 15 de janeiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 51/21

Publicação Nº 2814081

DECRETO SAF/Nº. 51/21, de 18 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

DIANA MORONA portadora do CPF nº. 026.249.299-75, para o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 18 de janeiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 52/21

Publicação Nº 2814082

DECRETO SAF/Nº. 52/21, de 18 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

MARLENE CANCELLIER NUNES, portadora do CPF nº. 614.286.719-00, para o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 18 de janeiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 53/21

Publicação Nº 2814084

DECRETO SAF/Nº. 53/21, de 18 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve,

FAZER CESSAR

os efeitos do Decreto SAF/N. 386/20, de 03 de junho de 2020 que designou Juarez Fogaça, portador do CPF nº. 440.403.699-04, RG nº. 833.359, como Gestor Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 18 de janeiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 54/21

Publicação Nº 2814086

DECRETO SAF/Nº. 54/21, de 18 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve,

DESIGNAR

JANE DO CARMO JOSE KAFCKA, Assistente Administrativo, portadora do CPF nº. 037.928.429-47, RG nº. 4566383, Gestora Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 18 de janeiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 55/21

Publicação Nº 2815200

DECRETO SAF/N. 55/21, de 18 de janeiro de 2021.

SUPLEMENTA DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.589, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado do orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, no valor de R\$ 13.100,00(treze mil e cem reais) para o exercício de 2021, com a seguinte discriminação:

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento		
ÓRGÃO	05	
Manutenção de Serviços Administrativos	2.006	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.71.00.00.00.00.0.1.00.0000	Transf. à Consórcios Públicos	8.600,00
3.3.71.00.00.00.00.0.1.00.0000	Transf. à Consórcios Públicos	4.500,00

TOTAL R\$ 13.100,00

Parágrafo único. A suplementação se dá por insuficiência de saldo nas dotações para transferência de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal – Multifinanciamento da AMREC – CIM-AMREC.

Art. 2º Para dar suporte ao art. 1º. fica reduzido no mesmo orçamento a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento		
ÓRGÃO	05	
Manutenção de Serviços Administrativos	2.006	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações Diretas	13.100,00

TOTAL R\$ 13.100,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 18 de janeiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 56/21

Publicação Nº 2814087

DECRETO SAF/Nº. 56/21, de 19 de janeiro de 2021.

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR MÉRITO E POR APERFEIÇOAMENTO PARA PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOMEADOS POR CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL-FUNDAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº. 35, de 12 de setembro de 2011 e suas alterações, e o Decreto SAF/Nº. 349/18, de 01 de junho de 2018, resolve

DESIGNAR:

Art. 1º DOMINGOS GILNEI KOSSMANN SOARES – Assistente Administrativo; ANDREA GHISI ORTIGOSSA – Assistente Social; LOURDETE CECHINEL MACCARI – Monitor I; KAUANNY CRISTINA FRANCISCO – Adjunto Administrativo e KENIA DA SILVA - Professor, todos servidores públicos efetivos do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Desempenho por mérito e por aperfeiçoamento, para progressão funcional, dos servidores públicos municipais, nomeados por Concurso Público, baseado no Anexo Único deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto SAF/Nº. 351/18, de 01 de junho de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 19 de janeiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

ANEXO ÚNICO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

SERVIDOR: _____

CARGO: _____ SECRETARIA: _____

DATA ADMISSÃO: _____.

1. IDONEIDADE MORAL, ÉTICA PROFISSIONAL

1.1 Mantém sigilo quanto às informações do local de trabalho

(Avalie o comportamento do servidor quanto às informações confidenciais do seu trabalho, que lhe foram repassadas ou que teve acesso).

- a. () o servidor mantém sempre em sigilo as informações de seu ambiente de trabalho.
- b. () o servidor, na maioria das vezes, mantém em sigilo as informações de seu ambiente de trabalho.
- c. () o servidor raramente mantém em sigilo as informações de seu ambiente de trabalho.
- d. () o servidor não mantém em sigilo as informações de seu ambiente de trabalho.

1.2 Observância da hierarquia

(Avalie o grau em que o servidor observa a hierarquia funcional)

- a. () o servidor sempre respeita a hierarquia funcional.
- b. () o servidor, na maioria das vezes, respeita a hierarquia funcional.
- c. () o servidor raramente respeita a hierarquia funcional.
- d. () o servidor não respeita a hierarquia funcional.

2. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

2.1 Ambiente de trabalho

(Avalie a forma como o servidor age e procura estabelecer a harmonia no ambiente de trabalho).

- a. () o servidor sempre age visando o relacionamento harmonioso no ambiente de trabalho.
- b. () o servidor na maioria das vezes age visando o relacionamento harmonioso no ambiente de trabalho.
- c. () o servidor raramente age visando um relacionamento harmonioso no ambiente de trabalho.

d. () o servidor não age visando um relacionamento harmonioso no ambiente de trabalho.

2.2 Relacionamento com as pessoas no ambiente de trabalho

(Avalie a maneira como o servidor se relaciona no ambiente de trabalho).

- a. () o servidor sempre atende a todos com educação, demonstrando atitudes de atenção e solidariedade.
- b. () o servidor, na maioria das vezes, atende a todos com educação, demonstrando atitudes de atenção e solidariedade.
- c. () o servidor raramente atende a todos com educação e eventualmente demonstra atitudes de atenção e solidariedade.
- d. () o servidor não atende a todos com educação e não demonstra atitudes de atenção e solidariedade.

3. ZELO POR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

3.1 Materiais de trabalho

(Avalie o grau de interesse e preocupação com a guarda e economia de material de trabalho por parte do servidor).

- a) () o servidor sempre apresenta senso de responsabilidade, demonstrando ser zeloso e econômico com os materiais de trabalho.
- b) () o servidor, na maioria das vezes, apresenta senso de responsabilidade, demonstrando ser zeloso e econômico com os materiais de trabalho.
- c) () o servidor raramente apresenta senso de responsabilidade e economia com os materiais de trabalho.
- d) () o servidor não apresenta senso de responsabilidade e economia com os materiais de trabalho.

3.2 Patrimônio Público

(Avalie em que nível o servidor contribui para a conservação do patrimônio público).

- a) () o servidor sempre demonstra cuidado com o patrimônio público, utilizando-o de forma adequada, preocupando-se com sua manutenção e conservação.
- b) () o servidor, na maioria das vezes, demonstra cuidado com o patrimônio público, utilizando-o de forma adequada, preocupando-se com sua manutenção e conservação.
- c) () o servidor raramente demonstra cuidado com o patrimônio público, utilizando-o de forma inadequada, não se preocupando com a manutenção e conservação do mesmo.
- d) () o servidor não demonstra cuidado com o patrimônio público, provocando danos ao mesmo.

4. POSTURA PROFISSIONAL

4.1 Receptividade às orientações

(Avalie o nível de receptividade do servidor às orientações repassadas).

- a) () o servidor sempre coloca em prática as orientações recebidas.
- b) () o servidor, na maioria das vezes, coloca em prática as orientações recebidas.
- c) () o servidor, na maioria das vezes, não coloca em prática as orientações recebidas.
- d) () o servidor não coloca em prática as orientações recebidas.

4.2 Capacidade de decidir, inovar e superar dificuldades

(Avalie a capacidade que o servidor possui para decidir e inovar diante de novas situações. Avalie a capacidade do servidor de superar as suas dificuldades e carências profissionais).

- a) () o servidor sempre toma decisões condizentes com sua função, apresentando segurança para resolver as situações e superar as dificuldades existentes.
- b) () o servidor, na maioria das vezes, toma decisões condizentes com sua função, apresentando segurança para resolver as situações e superar as dificuldades existentes.
- c) () o servidor raramente toma decisões condizentes com sua função, apresentando insegurança para resolver as situações e superar as dificuldades existentes.
- d) () o servidor não toma decisões condizentes com sua função, apresentando insegurança para resolver as situações e superar as dificuldades existentes.

5. ASSIDUIDADE

5.1 Freqüência ao local de trabalho

(Avalie o grau de freqüência com que o servidor se faz presente ao local de trabalho).

- a) () o servidor não ultrapassou o número de quatro faltas justificadas no respectivo período.
- b) () o servidor apresentou acima de cinco faltas no respectivo período, porém todas com justificativas legais.
- c) () o servidor raramente falta ao trabalho, porém não apresenta justificativa legal.
- d) () o servidor falta ao trabalho frequentemente e não apresenta justificativa legal.

6. PONTUALIDADE

6.1 Observância de horário e comparecimentos

(Avalie a capacidade de cumprir horários ou compromissos rotineiros de seu trabalho com relação ao horário de chegada e saída).

- a) () o servidor sempre é pontual, chegando e saindo no seu horário.
 b) () o servidor na maioria das vezes é pontual, chegando e saindo no seu horário.
 c) () o servidor na maioria das vezes se atrasa na chegada ao trabalho/compromisso ou sai antes do final do expediente.
 d) () o servidor freq-entemente chega sempre atrasado ao trabalho/compromisso ou sai antes do final do expediente.

7. DISCIPLINA, COMPROMETIMENTO, INTERESSE E INICIATIVA

7.1 Responsabilidade com o trabalho

(Avalie o grau em que o servidor atende aos prazos estabelecidos).

- a) () o servidor realiza todas as atividades propostas, cumprindo sempre os prazos determinados, dispensando supervisão.
 b) () o servidor realiza todas as atividades propostas, porém precisa de supervisão para cumprir os prazos determinados.
 c) () o servidor raramente realiza as atividades propostas, precisando ser supervisionado para cumprir os prazos determinados.
 d) () o servidor raramente realiza as atividades propostas e não cumpre os prazos determinados.

7.2 Participação nas atividades propostas

(Avalie a participação nas ações propostas, tais como atividades diárias, cursos e reuniões).

- a) () o servidor participa de todas as ações propostas, visando sempre o melhor para o seu trabalho.
 b) () o servidor participa da maioria das ações propostas.
 c) () o servidor raramente participa das ações propostas.
 d) () o servidor não participa das ações propostas.

8. EFICIÊNCIA, PRODUTIVIDADE, QUALIDADE DO TRABALHO

8.1 Execução dos serviços que são da rotina do servidor

(Avalie a exatidão, apresentação, ordem e o cuidado com que o servidor realiza seu trabalho).

- a) () os serviços executados sempre demonstram clareza, objetividade, denotando cuidado no seu feito.
 b) () os serviços executados, na maioria das vezes, demonstram clareza, objetividade, denotando cuidado no seu feito.
 c) () os serviços, na maioria das vezes, apresentam erros e o trabalho denota falta de cuidado, de clareza e objetividade.
 d) () os serviços executados sempre apresentam erros e o trabalho denota falta de cuidado, de clareza e objetividade.

9. DOMÍNIO EM SUA ÁREA DE CONHECIMENTO

9.1 Conhecimento na área

(Avalie o conhecimento e o domínio do trabalho realizado).

- a) () o servidor apresenta conhecimento na área em que atua e desempenha com êxito sua função.
 b) () o servidor apresenta conhecimento na área em que atua e na maioria das vezes desempenha com êxito sua função.
 c) () o servidor apresenta conhecimento na área em que atua, porém não desempenha com êxito a sua função.
 d) () o servidor não apresenta conhecimento na área em que atua e não desempenha com êxito a sua função.

TOTAL DE NOTAS

A=	B=	C=	D=
----	----	----	----

Aprovado () Reprovado ()

Observações: _____

 _____.

Cocal do Sul/SC _____ de _____ de _____.

Assinatura da Comissão:

 _____.

Fica homologada a presente avaliação de desempenho

Cocal do Sul/SC, _____ de _____ de _____.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
 Prefeito Municipal

Declaro ter recebido cópia da minha avaliação de desempenho e que me é assegurado o direito de ampla defesa, caso me sinta prejudicado, no prazo de até 15(quinze) dias, contados a partir desta data.

Cocal do Sul/SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor Avaliado:

DECRETO SAF/N. 57/21

Publicação Nº 2814089

DECRETO SAF/Nº. 57/21, de 19 de janeiro de 2021.

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NOMEADOS POR CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL/FUNDAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar n. 06 de 12 de setembro de 2011 e suas alterações, e o Decreto SAF/Nº. 350/18, de 01 de junho de 2018 resolve,

DESIGNAR:

Art. 1º. DOMINGOS GILNEI KOSSMANN SOARES – Assistente Administrativo; ANDREA GHISI ORTIGOSSA – Assistente Social; LOURDETE CECHINEL MACCARI – Monitor I; KAUANNY CRISTINA FRANCISCO – Adjunto Administrativo e KENIA DA SILVA - Professor, todos servidores públicos efetivos do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo, para sob a presidência do primeiro, constituírem a "Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório", baseado no Anexo Único deste decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto SAF/Nº 352/18, de 01 de junho de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 19 de janeiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento
ANEXO ÚNICO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

SERVIDOR: _____

CARGO: _____ SECRETARIA: _____

DATA ADMISSÃO: _____.

1. IDONEIDADE MORAL, ÉTICA PROFISSIONAL

1.1 Mantém sigilo quanto às informações do local de trabalho

(Avalie o comportamento do servidor quanto às informações confidenciais do seu trabalho, que lhe foram repassadas ou que teve acesso).

- a. () o servidor mantém sempre em sigilo as informações de seu ambiente de trabalho.
- b. () o servidor, na maioria das vezes, mantém em sigilo as informações de seu ambiente de trabalho.
- c. () o servidor raramente mantém em sigilo as informações de seu ambiente de trabalho.
- d. () o servidor não mantém em sigilo as informações de seu ambiente de trabalho.

1.2 Observância da hierarquia

(Avalie o grau em que o servidor observa a hierarquia funcional)

- a. () o servidor sempre respeita a hierarquia funcional.
- b. () o servidor, na maioria das vezes, respeita a hierarquia funcional.
- c. () o servidor raramente respeita a hierarquia funcional.
- d. () o servidor não respeita a hierarquia funcional.

2. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

2.1 Ambiente de trabalho

(Avalie a forma como o servidor age e procura estabelecer a harmonia no ambiente de trabalho).

- a. o servidor sempre age visando o relacionamento harmonioso no ambiente de trabalho.
- b. o servidor na maioria das vezes age visando o relacionamento harmonioso no ambiente de trabalho.
- c. o servidor raramente age visando um relacionamento harmonioso no ambiente de trabalho.
- d. o servidor não age visando um relacionamento harmonioso no ambiente de trabalho.

2.2 Relacionamento com as pessoas no ambiente de trabalho

(Avalie a maneira como o servidor se relaciona no ambiente de trabalho).

- a. o servidor sempre atende a todos com educação, demonstrando atitudes de atenção e solidariedade.
- b. o servidor, na maioria das vezes, atende a todos com educação, demonstrando atitudes de atenção e solidariedade.
- c. o servidor raramente atende a todos com educação e eventualmente demonstra atitudes de atenção e solidariedade.
- d. o servidor não atende a todos com educação e não demonstra atitudes de atenção e solidariedade.

3. ZELO POR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

3.1 Materiais de trabalho

(Avalie o grau de interesse e preocupação com a guarda e economia de material de trabalho por parte do servidor).

- a) o servidor sempre apresenta senso de responsabilidade, demonstrando ser zeloso e econômico com os materiais de trabalho.
- b) o servidor, na maioria das vezes, apresenta senso de responsabilidade, demonstrando ser zeloso e econômico com os materiais de trabalho.
- c) o servidor raramente apresenta senso de responsabilidade e economia com os materiais de trabalho.
- d) o servidor não apresenta senso de responsabilidade e economia com os materiais de trabalho.

3.2 Patrimônio Público

(Avalie em que nível o servidor contribui para a conservação do patrimônio público).

- a) o servidor sempre demonstra cuidado com o patrimônio público, utilizando-o de forma adequada, preocupando-se com sua manutenção e conservação.
- b) o servidor, na maioria das vezes, demonstra cuidado com o patrimônio público, utilizando-o de forma adequada, preocupando-se com sua manutenção e conservação.
- c) o servidor raramente demonstra cuidado com o patrimônio público, utilizando-o de forma inadequada, não se preocupando com a manutenção e conservação do mesmo.
- d) o servidor não demonstra cuidado com o patrimônio público, provocando danos ao mesmo.

4. POSTURA PROFISSIONAL

4.1 Receptividade às orientações

(Avalie o nível de receptividade do servidor às orientações repassadas).

- a) o servidor sempre coloca em prática as orientações recebidas.
- b) o servidor, na maioria das vezes, coloca em prática as orientações recebidas.
- c) o servidor, na maioria das vezes, não coloca em prática as orientações recebidas.
- d) o servidor não coloca em prática as orientações recebidas.

4.2 Capacidade de decidir, inovar e superar dificuldades

(Avalie a capacidade que o servidor possui para decidir e inovar diante de novas situações. Avalie a capacidade do servidor de superar as suas dificuldades e carências profissionais).

- a) o servidor sempre toma decisões condizentes com sua função, apresentando segurança para resolver as situações e superar as dificuldades existentes.
- b) o servidor, na maioria das vezes, toma decisões condizentes com sua função, apresentando segurança para resolver as situações e superar as dificuldades existentes.
- c) o servidor raramente toma decisões condizentes com sua função, apresentando insegurança para resolver as situações e superar as dificuldades existentes.
- d) o servidor não toma decisões condizentes com sua função, apresentando insegurança para resolver as situações e superar as dificuldades existentes.

5. ASSIDUIDADE

5.1 Freqüência ao local de trabalho

(Avalie o grau de frequência com que o servidor se faz presente ao local de trabalho).

- a) o servidor não ultrapassou o número de quatro faltas justificadas no respectivo período.

- b) () o servidor apresentou acima de cinco faltas no respectivo período, porém todas com justificativas legais.
 c) () o servidor raramente falta ao trabalho, porém não apresenta justificativa legal.
 d) () o servidor falta ao trabalho frequentemente e não apresenta justificativa legal.

6. PONTUALIDADE

6.1 Observância de horário e comparecimentos

(Avalie a capacidade de cumprir horários ou compromissos rotineiros de seu trabalho com relação ao horário de chegada e saída).

- a) () o servidor sempre é pontual, chegando e saindo no seu horário.
 b) () o servidor na maioria das vezes é pontual, chegando e saindo no seu horário.
 c) () o servidor na maioria das vezes se atrasa na chegada ao trabalho/compromisso ou sai antes do final do expediente.
 d) () o servidor freq-entemente chega sempre atrasado ao trabalho/compromisso ou sai antes do final do expediente.

7. DISCIPLINA, COMPROMETIMENTO, INTERESSE E INICIATIVA

7.1 Responsabilidade com o trabalho

(Avalie o grau em que o servidor atende aos prazos estabelecidos).

- a) () o servidor realiza todas as atividades propostas, cumprindo sempre os prazos determinados, dispensando supervisão.
 b) () o servidor realiza todas as atividades propostas, porém precisa de supervisão para cumprir os prazos determinados.
 c) () o servidor raramente realiza as atividades propostas, precisando ser supervisionado para cumprir os prazos determinados.
 d) () o servidor raramente realiza as atividades propostas e não cumpre os prazos determinados.

7.2 Participação nas atividades propostas

(Avalie a participação nas ações propostas, tais como atividades diárias, cursos e reuniões).

- a) () o servidor participa de todas as ações propostas, visando sempre o melhor para o seu trabalho.
 b) () o servidor participa da maioria das ações propostas.
 c) () o servidor raramente participa das ações propostas.
 d) () o servidor não participa das ações propostas.

8. EFICIÊNCIA, PRODUTIVIDADE, QUALIDADE DO TRABALHO

8.1 Execução dos serviços que são da rotina do servidor

(Avalie a exatidão, apresentação, ordem e o cuidado com que o servidor realiza seu trabalho).

- a) () os serviços executados sempre demonstram clareza, objetividade, denotando cuidado no seu feito.
 b) () os serviços executados, na maioria das vezes, demonstram clareza, objetividade, denotando cuidado no seu feito.
 c) () os serviços, na maioria das vezes, apresentam erros e o trabalho denota falta de cuidado, de clareza e objetividade.
 d) () os serviços executados sempre apresentam erros e o trabalho denota falta de cuidado, de clareza e objetividade.

9. DOMÍNIO EM SUA ÁREA DE CONHECIMENTO

9.1 Conhecimento na área

(Avalie o conhecimento e o domínio do trabalho realizado).

- a) () o servidor apresenta conhecimento na área em que atua e desempenha com êxito sua função.
 b) () o servidor apresenta conhecimento na área em que atua e na maioria das vezes desempenha com êxito sua função.
 c) () o servidor apresenta conhecimento na área em que atua, porém não desempenha com êxito a sua função.
 d) () o servidor não apresenta conhecimento na área em que atua e não desempenha com êxito a sua função.

TOTAL DE NOTAS

A=	B=	C=	D=
----	----	----	----

Aprovado () Reprovado ()

Observações: _____

 _____.

Cocal do Sul/SC _____ de _____ de _____.

Assinatura da Comissão: _____

_____.

Fica homologada a presente avaliação de desempenho

Cocal do Sul/SC, _____ de _____ de _____.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

Declaro ter recebido cópia da minha avaliação de desempenho e que me é assegurado o direito de ampla defesa, caso me sinta prejudicado, no prazo de até 15(quinze) dias, contados a partir desta data.

Cocal do Sul/SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor Avaliado:

DECRETO SAF/N. 58/21

Publicação Nº 2814088

DECRETO SAF/Nº. 58/21, de 19 de janeiro de 2021.

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR MÉRITO E POR APERFEIÇOAMENTO PARA PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOMEADOS POR CONCURSO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n. 1.221, de 18 de setembro de 2014, e o Decreto SAF/Nº. 349/18, de 01 de junho de 2018, resolve,

DESIGNAR:

Art. 1º LUCIANO ANTUNES, THAIS ALBINO OLIVIER, MARIVALDA WASIELEVSKI DE COSTA, EDIANA HOFFMANN MAXIMIANO, MARENIR SANTA HELENA, BÁRBARA FRASSON CARDOZO, IRENE FABRIS e KENIA DA SILVA, Professores, todos servidores públicos estáveis, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Desempenho por mérito e por aperfeiçoamento, para progressão funcional, dos servidores públicos municipais, da Secretaria Municipal de Educação, nomeados por Concurso Público, baseado no Anexo Único deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 19 de janeiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

ANEXO ÚNICO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

SERVIDOR: _____

CARGO: _____ SECRETARIA: _____

DATA ADMISSÃO: _____.

1. IDONEIDADE MORAL, ÉTICA PROFISSIONAL

1.1 Mantém sigilo quanto às informações do local de trabalho
(Avalie o comportamento do servidor quanto às informações confidenciais do seu trabalho, que lhe foram repassadas ou que teve acesso).

a. () o servidor mantém sempre em sigilo as informações de seu ambiente de trabalho.

- b. () o servidor, na maioria das vezes, mantém em sigilo as informações de seu ambiente de trabalho.
- c. () o servidor raramente mantém em sigilo as informações de seu ambiente de trabalho.
- d. () o servidor não mantém em sigilo as informações de seu ambiente de trabalho.

1.2 Observância da hierarquia

(Avalie o grau em que o servidor observa a hierarquia funcional)

- a. () o servidor sempre respeita a hierarquia funcional.
- b. () o servidor, na maioria das vezes, respeita a hierarquia funcional.
- c. () o servidor raramente respeita a hierarquia funcional.
- d. () o servidor não respeita a hierarquia funcional.

2. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

2.1 Ambiente de trabalho

(Avalie a forma como o servidor age e procura estabelecer a harmonia no ambiente de trabalho).

- a. () o servidor sempre age visando o relacionamento harmonioso no ambiente de trabalho.
- b. () o servidor na maioria das vezes age visando o relacionamento harmonioso no ambiente de trabalho.
- c. () o servidor raramente age visando um relacionamento harmonioso no ambiente de trabalho.
- d. () o servidor não age visando um relacionamento harmonioso no ambiente de trabalho.

2.2 Relacionamento com as pessoas no ambiente de trabalho

(Avalie a maneira como o servidor se relaciona no ambiente de trabalho).

- a. () o servidor sempre atende a todos com educação, demonstrando atitudes de atenção e solidariedade.
- b. () o servidor, na maioria das vezes, atende a todos com educação, demonstrando atitudes de atenção e solidariedade.
- c. () o servidor raramente atende a todos com educação e eventualmente demonstra atitudes de atenção e solidariedade.
- d. () o servidor não atende a todos com educação e não demonstra atitudes de atenção e solidariedade.

3. ZELO POR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

3.1 Materiais de trabalho

(Avalie o grau de interesse e preocupação com a guarda e economia de material de trabalho por parte do servidor).

- a) () o servidor sempre apresenta senso de responsabilidade, demonstrando ser zeloso e econômico com os materiais de trabalho.
- b) () o servidor, na maioria das vezes, apresenta senso de responsabilidade, demonstrando ser zeloso e econômico com os materiais de trabalho.
- c) () o servidor raramente apresenta senso de responsabilidade e economia com os materiais de trabalho.
- d) () o servidor não apresenta senso de responsabilidade e economia com os materiais de trabalho.

3.2 Patrimônio Público

(Avalie em que nível o servidor contribui para a conservação do patrimônio público).

- a) () o servidor sempre demonstra cuidado com o patrimônio público, utilizando-o de forma adequada, preocupando-se com sua manutenção e conservação.
- b) () o servidor, na maioria das vezes, demonstra cuidado com o patrimônio público, utilizando-o de forma adequada, preocupando-se com sua manutenção e conservação.
- c) () o servidor raramente demonstra cuidado com o patrimônio público, utilizando-o de forma inadequada, não se preocupando com a manutenção e conservação do mesmo.
- d) () o servidor não demonstra cuidado com o patrimônio público, provocando danos ao mesmo.

4. POSTURA PROFISSIONAL

4.1 Receptividade às orientações

(Avalie o nível de receptividade do servidor às orientações repassadas).

- a) () o servidor sempre coloca em prática as orientações recebidas.
- b) () o servidor, na maioria das vezes, coloca em prática as orientações recebidas.
- c) () o servidor, na maioria das vezes, não coloca em prática as orientações recebidas.
- d) () o servidor não coloca em prática as orientações recebidas.

4.2 Capacidade de decidir, inovar e superar dificuldades

(Avalie a capacidade que o servidor possui para decidir e inovar diante de novas situações. Avalie a capacidade do servidor de superar as suas dificuldades e carências profissionais).

- a) () o servidor sempre toma decisões condizentes com sua função, apresentando segurança para resolver as situações e superar as dificuldades existentes.
- b) () o servidor, na maioria das vezes, toma decisões condizentes com sua função, apresentando segurança para resolver as situações e

superar as dificuldades existentes.

- c) () o servidor raramente toma decisões condizentes com sua função, apresentando insegurança para resolver as situações e superar as dificuldades existentes.
- d) () o servidor não toma decisões condizentes com sua função, apresentando insegurança para resolver as situações e superar as dificuldades existentes.

5. ASSIDUIDADE

5.1 Freq-ência ao local de trabalho

(Avalie o grau de frequência com que o servidor se faz presente ao local de trabalho).

- a) () o servidor não ultrapassou o número de quatro faltas justificadas no respectivo período.
- b) () o servidor apresentou acima de cinco faltas no respectivo período, porém todas com justificativas legais.
- c) () o servidor raramente falta ao trabalho, porém não apresenta justificativa legal.
- d) () o servidor falta ao trabalho frequentemente e não apresenta justificativa legal.

6. PONTUALIDADE

6.1 Observância de horário e comparecimentos

(Avalie a capacidade de cumprir horários ou compromissos rotineiros de seu trabalho com relação ao horário de chegada e saída).

- a) () o servidor sempre é pontual, chegando e saindo no seu horário.
- b) () o servidor na maioria das vezes é pontual, chegando e saindo no seu horário.
- c) () o servidor na maioria das vezes se atrasa na chegada ao trabalho/compromisso ou sai antes do final do expediente.
- d) () o servidor freq-entemente chega sempre atrasado ao trabalho/compromisso ou sai antes do final do expediente.

7. DISCIPLINA, COMPROMETIMENTO, INTERESSE E INICIATIVA

7.1 Responsabilidade com o trabalho

(Avalie o grau em que o servidor atende aos prazos estabelecidos).

- a) () o servidor realiza todas as atividades propostas, cumprindo sempre os prazos determinados, dispensando supervisão.
- b) () o servidor realiza todas as atividades propostas, porém precisa de supervisão para cumprir os prazos determinados.
- c) () o servidor raramente realiza as atividades propostas, precisando ser supervisionado para cumprir os prazos determinados.
- d) () o servidor raramente realiza as atividades propostas e não cumpre os prazos determinados.

7.2 Participação nas atividades propostas

(Avalie a participação nas ações propostas, tais como atividades diárias, cursos e reuniões).

- a) () o servidor participa de todas as ações propostas, visando sempre o melhor para o seu trabalho.
- b) () o servidor participa da maioria das ações propostas.
- c) () o servidor raramente participa das ações propostas.
- d) () o servidor não participa das ações propostas.

8. EFICIÊNCIA, PRODUTIVIDADE, QUALIDADE DO TRABALHO

8.1 Execução dos serviços que são da rotina do servidor

(Avalie a exatidão, apresentação, ordem e o cuidado com que o servidor realiza seu trabalho).

- a) () os serviços executados sempre demonstram clareza, objetividade, denotando cuidado no seu feito.
- b) () os serviços executados, na maioria das vezes, demonstram clareza, objetividade, denotando cuidado no seu feito.
- c) () os serviços, na maioria das vezes, apresentam erros e o trabalho denota falta de cuidado, de clareza e objetividade.
- d) () os serviços executados sempre apresentam erros e o trabalho denota falta de cuidado, de clareza e objetividade.

9. DOMÍNIO EM SUA ÁREA DE CONHECIMENTO

9.1 Conhecimento na área

(Avalie o conhecimento e o domínio do trabalho realizado).

- a) () o servidor apresenta conhecimento na área em que atua e desempenha com êxito sua função.
- b) () o servidor apresenta conhecimento na área em que atua e na maioria das vezes desempenha com êxito sua função.
- c) () o servidor apresenta conhecimento na área em que atua, porém não desempenha com êxito a sua função.
- d) () o servidor não apresenta conhecimento na área em que atua e não desempenha com êxito a sua função.

TOTAL DE NOTAS

A=	B=	C=	D=
----	----	----	----

Aprovado () Reprovado ()

Observações: _____

 _____.

Cocal do Sul/SC _____ de _____ de _____.

Assinatura da Comissão:

 _____.

Fica homologada a presente avaliação de desempenho

Cocal do Sul/SC, _____ de _____ de _____.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
 Prefeito Municipal

Declaro ter recebido cópia da minha avaliação de desempenho e que me é assegurado o direito de ampla defesa, caso me sinta prejudicado, no prazo de até 15(quinze) dias, contados a partir desta data.

Cocal do Sul/SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor Avaliado:

DECRETO SAF/N. 59/21

Publicação Nº 2814092

DECRETO SAF/Nº. 59/21, de 19 de janeiro de 2021.

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NOMEADOS POR CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n. 1.221, de 18 de setembro de 2014, e o Decreto SAF/Nº. 350/18, de 01 de junho de 2018 resolve,

DESIGNAR:

Art. 1º LUCIANO ANTUNES, THAIS ALBINO OLIVIER, MARIVALDA WASIELEVSKI DE COSTA, EDIANA HOFFMANN MAXIMIANO, MARENIR SANTA HELENA, BÁRBARA FRASSON CARDOZO, IRENE FABRIS e KENIA DA SILVA, Professores, todos servidores públicos efetivos do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório, na Secretaria Municipal de Educação, baseado no Anexo Único deste decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 19 de janeiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
 Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
 Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
 Fazendária e Planejamento

ANEXO ÚNICO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

SERVIDOR: _____

CARGO: _____ SECRETARIA: _____

DATA ADMISSÃO: _____.

1. IDONEIDADE MORAL, ÉTICA PROFISSIONAL

1.1 Mantém sigilo quanto às informações do local de trabalho

(Avalie o comportamento do servidor quanto às informações confidenciais do seu trabalho, que lhe foram repassadas ou que teve acesso).

- a. o servidor mantém sempre em sigilo as informações de seu ambiente de trabalho.
- b. o servidor, na maioria das vezes, mantém em sigilo as informações de seu ambiente de trabalho.
- c. o servidor raramente mantém em sigilo as informações de seu ambiente de trabalho.
- d. o servidor não mantém em sigilo as informações de seu ambiente de trabalho.

1.2 Observância da hierarquia

(Avalie o grau em que o servidor observa a hierarquia funcional)

- a. o servidor sempre respeita a hierarquia funcional.
- b. o servidor, na maioria das vezes, respeita a hierarquia funcional.
- c. o servidor raramente respeita a hierarquia funcional.
- d. o servidor não respeita a hierarquia funcional.

2. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

2.1 Ambiente de trabalho

(Avalie a forma como o servidor age e procura estabelecer a harmonia no ambiente de trabalho).

- a. o servidor sempre age visando o relacionamento harmonioso no ambiente de trabalho.
- b. o servidor na maioria das vezes age visando o relacionamento harmonioso no ambiente de trabalho.
- c. o servidor raramente age visando um relacionamento harmonioso no ambiente de trabalho.
- d. o servidor não age visando um relacionamento harmonioso no ambiente de trabalho.

2.2 Relacionamento com as pessoas no ambiente de trabalho

(Avalie a maneira como o servidor se relaciona no ambiente de trabalho).

- a. o servidor sempre atende a todos com educação, demonstrando atitudes de atenção e solidariedade.
- b. o servidor, na maioria das vezes, atende a todos com educação, demonstrando atitudes de atenção e solidariedade.
- c. o servidor raramente atende a todos com educação e eventualmente demonstra atitudes de atenção e solidariedade.
- d. o servidor não atende a todos com educação e não demonstra atitudes de atenção e solidariedade.

3. ZELO POR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

3.1 Materiais de trabalho

(Avalie o grau de interesse e preocupação com a guarda e economia de material de trabalho por parte do servidor).

- a) o servidor sempre apresenta senso de responsabilidade, demonstrando ser zeloso e econômico com os materiais de trabalho.
- b) o servidor, na maioria das vezes, apresenta senso de responsabilidade, demonstrando ser zeloso e econômico com os materiais de trabalho.
- c) o servidor raramente apresenta senso de responsabilidade e economia com os materiais de trabalho.
- d) o servidor não apresenta senso de responsabilidade e economia com os materiais de trabalho.

3.2 Patrimônio Público

(Avalie em que nível o servidor contribui para a conservação do patrimônio público).

- a) o servidor sempre demonstra cuidado com o patrimônio público, utilizando-o de forma adequada, preocupando-se com sua manutenção e conservação.
- b) o servidor, na maioria das vezes, demonstra cuidado com o patrimônio público, utilizando-o de forma adequada, preocupando-se com sua manutenção e conservação.
- c) o servidor raramente demonstra cuidado com o patrimônio público, utilizando-o de forma inadequada, não se preocupando com a manutenção e conservação do mesmo.
- d) o servidor não demonstra cuidado com o patrimônio público, provocando danos ao mesmo.

4. POSTURA PROFISSIONAL

4.1 Receptividade às orientações

(Avalie o nível de receptividade do servidor às orientações repassadas).

- a) o servidor sempre coloca em prática as orientações recebidas.
- b) o servidor, na maioria das vezes, coloca em prática as orientações recebidas.
- c) o servidor, na maioria das vezes, não coloca em prática as orientações recebidas.
- d) o servidor não coloca em prática as orientações recebidas.

4.2 Capacidade de decidir, inovar e superar dificuldades

(Avalie a capacidade que o servidor possui para decidir e inovar diante de novas situações. Avalie a capacidade do servidor de superar as suas dificuldades e carências profissionais).

- a) o servidor sempre toma decisões condizentes com sua função, apresentando segurança para resolver as situações e superar as dificuldades existentes.
- b) o servidor, na maioria das vezes, toma decisões condizentes com sua função, apresentando segurança para resolver as situações e superar as dificuldades existentes.
- c) o servidor raramente toma decisões condizentes com sua função, apresentando insegurança para resolver as situações e superar as dificuldades existentes.
- d) o servidor não toma decisões condizentes com sua função, apresentando insegurança para resolver as situações e superar as dificuldades existentes.

5. ASSIDUIDADE

5.1 Freqüência ao local de trabalho

(Avalie o grau de frequência com que o servidor se faz presente ao local de trabalho).

- a) o servidor não ultrapassou o número de quatro faltas justificadas no respectivo período.
- b) o servidor apresentou acima de cinco faltas no respectivo período, porém todas com justificativas legais.
- c) o servidor raramente falta ao trabalho, porém não apresenta justificativa legal.
- d) o servidor falta ao trabalho frequentemente e não apresenta justificativa legal.

6. PONTUALIDADE

6.1 Observância de horário e comparecimentos

(Avalie a capacidade de cumprir horários ou compromissos rotineiros de seu trabalho com relação ao horário de chegada e saída).

- a) o servidor sempre é pontual, chegando e saindo no seu horário.
- b) o servidor na maioria das vezes é pontual, chegando e saindo no seu horário.
- c) o servidor na maioria das vezes se atrasa na chegada ao trabalho/compromisso ou sai antes do final do expediente.
- d) o servidor freqüentemente chega sempre atrasado ao trabalho/compromisso ou sai antes do final do expediente.

7. DISCIPLINA, COMPROMETIMENTO, INTERESSE E INICIATIVA

7.1 Responsabilidade com o trabalho

(Avalie o grau em que o servidor atende aos prazos estabelecidos).

- a) o servidor realiza todas as atividades propostas, cumprindo sempre os prazos determinados, dispensando supervisão.
- b) o servidor realiza todas as atividades propostas, porém precisa de supervisão para cumprir os prazos determinados.
- c) o servidor raramente realiza as atividades propostas, precisando ser supervisionado para cumprir os prazos determinados.
- d) o servidor raramente realiza as atividades propostas e não cumpre os prazos determinados.

7.2 Participação nas atividades propostas

(Avalie a participação nas ações propostas, tais como atividades diárias, cursos e reuniões).

- a) o servidor participa de todas as ações propostas, visando sempre o melhor para o seu trabalho.
- b) o servidor participa da maioria das ações propostas.
- c) o servidor raramente participa das ações propostas.
- d) o servidor não participa das ações propostas.

8. EFICIÊNCIA, PRODUTIVIDADE, QUALIDADE DO TRABALHO

8.1 Execução dos serviços que são da rotina do servidor

(Avalie a exatidão, apresentação, ordem e o cuidado com que o servidor realiza seu trabalho).

- a) os serviços executados sempre demonstram clareza, objetividade, denotando cuidado no seu feito.
- b) os serviços executados, na maioria das vezes, demonstram clareza, objetividade, denotando cuidado no seu feito.
- c) os serviços, na maioria das vezes, apresentam erros e o trabalho denota falta de cuidado, de clareza e objetividade.
- d) os serviços executados sempre apresentam erros e o trabalho denota falta de cuidado, de clareza e objetividade.

9. DOMÍNIO EM SUA ÁREA DE CONHECIMENTO**9.1 Conhecimento na área**

(Avalie o conhecimento e o domínio do trabalho realizado).

- a) () o servidor apresenta conhecimento na área em que atua e desempenha com êxito sua função.
 b) () o servidor apresenta conhecimento na área em que atua e na maioria das vezes desempenha com êxito sua função.
 c) () o servidor apresenta conhecimento na área em que atua, porém não desempenha com êxito a sua função.
 d) () o servidor não apresenta conhecimento na área em que atua e não desempenha com êxito a sua função.

TOTAL DE NOTAS

A=	B=	C=	D=
----	----	----	----

Aprovado () Reprovado ()

Observações: _____

Cocal do Sul/SC _____ de _____ de _____.

Assinatura da Comissão:

Fica homologada a presente avaliação de desempenho

Cocal do Sul/SC, _____ de _____ de _____.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

Declaro ter recebido cópia da minha avaliação de desempenho e que me é assegurado o direito de ampla defesa, caso me sinta prejudicado, no prazo de até 15(quinze) dias, contados a partir desta data.

Cocal do Sul/SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor Avaliado:

DECRETO SAF/N. 62/21

Publicação Nº 2814587

DECRETO SAF/Nº. 62/21, de 19 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

MARCOS FELIPE DOS SANTOS, portador do CPF nº. 083.914.429-69, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo III, 40 horas semanais, a partir de 15 de janeiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 19 de janeiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito MunicipalJUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 63/21

Publicação Nº 2814594

DECRETO SAF/Nº. 63/21, de 19 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

MARIA DE FÁTIMA CUSTÓDIO, portadora do CPF nº. 485.216.479-72, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, 40 horas semanais, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 19 de janeiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO

Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 11/2020 PMC – REPUBLICADO II

Publicação Nº 2814354

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Nº 11/2020 - PMC
REPUBLICADO II

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis gerados no Município de Concórdia - SC, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 23/02/2021.

Abertura: dia 23/02/2021 as 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 19 de janeiro de 2021.

DENILSON KROETZ
Secretário Municipal de Gestão Urbana, em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 – PMC

Publicação Nº 2814383

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, transporte de calcário/cascalho, guindaste com cesta aérea e guindaste com munck, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 01/02/2021.

Início da Sessão: dia 01/02/2021 as 08 h e 30 min.

, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 19 de janeiro de 2021.

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Infraestrutura rural

Cordilheira Alta

PREFEITURA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 10/2021

Publicação Nº 2813894

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 PROCESSO 10/2021

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, usando das atribuições legais e constitucionais vigentes, e em conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando o que consta nos autos do Processo em epígrafe, que trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural conforme plano anual de trabalho, a favor da empresa de pesquisa agropecuária e extensão rural de Santa Catarina - EPAGRI, pelo valor global de R\$ 29.273,20 (vinte e nove mil duzentos e setenta e três reais com vinte centavos), decide por ratificar o aludido processo em todos os seus termos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordilheira Alta/SC,
em 13 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PROCESSO 11/2021 PPR01/2021

Publicação Nº 2813667

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal em exercício e o Fundo Municipal de Saúde representado pelo seu gestor, tornam público a todos os interessados, que estarão realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 11/2021
Pregão Presencial RP n. 01/2021
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) COM A FINALIDADE DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:00 horas do dia 02/02/2021.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 02/02/2021.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 19 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Coronel Martins

PREFEITURA

DECRETO 021/2021

Publicação Nº 2814297

DECRETO Nº. 021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

ESTABELECE VALOR DA UFM - UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 94, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que, o valor da UFM em 2020 era de R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos), e a variação do INPC no período de janeiro a dezembro de 2020 foi de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) resolve;

DECRETAR:

Art. 1º - Fica estabelecido que, para o exercício de 2021, o valor da UFM - Unidade Fiscal Municipal deste Município de Coronel Martins, em R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos), conforme artigo 270 da Lei 045/1994, de 24 de Agosto de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 006/2003, de 14 de Abril de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 14 de Janeiro de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

DECRETO 022/2021

Publicação Nº 2814530

DECRETO Nº. 022, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994, Resolve;

AUTORIZAR:

Art. 1º - O Servidor Público Municipal, abaixo nominado, a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo.
NOME CARGO

Gabriel Roberto Pozzer

Diretor de Administração de Material e Patrimônio

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 11 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 14 de Janeiro de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

DECRETO 023/2021

Publicação Nº 2814535

DECRETO Nº. 023, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.
AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994, Resolve;

AUTORIZAR:

Art. 1º - O Servidor Público Municipal, abaixo nominado, a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo.

NOME CARGO

Guilherme Nathan Campagnolo	Controlador do Controle Interno
-----------------------------	---------------------------------

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13 de Janeiro de 2021.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 14 de Janeiro de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

DECRETO 024/2021

Publicação Nº 2814537

DECRETO Nº. 024, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 94, VI, da Lei Orgânica Municipal, pelos artigos 80 e 87, da Lei Complementar 040/2014 de 29 de Abril de 2014, e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, elaborado por profissional da área, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º - Adicional de Insalubridade ao Servidor Público Municipal, Sr. Adelar José Pinheiro, ocupante do Cargo de Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, num percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o piso mínimo do vencimento Municipal, a partir de 04 de Janeiro de 2021, em virtude de prestação de serviços junto a Rampa de Lavagem de Veículos desta Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 14 de Janeiro de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

DECRETO 025/2021

Publicação Nº 2814540

DECRETO Nº. 025, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

AMPLIA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica ampliada a carga horária de 20 (Vinte) para 40 (Quarenta) horas semanais, da Servidora Pública Sra. Maria Nilce Marmentini Somavila, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nomeada para o Cargo de Diretora Geral de Escola de Ensino Fundamental, a critério da Administração Municipal por conveniência administrativa ou interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo em 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 14 de Janeiro de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração,
Planejamento e Finanças

DECRETO 026/2021

Publicação Nº 2814541

DECRETO Nº 026, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, da Lei Orgânica do Município, 2ª edição – 2005 - Consolidada, e pela Lei Complementar Municipal Nº 034 de 27/08/2013;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora Pública Municipal Senhora, Geneci da Costa Pertussatti, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos, para atuar no Cargo Comissionado de Assessora de Gabinete, optando pelo vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, conforme Declaração apresentada, acrescido da gratificação de 30%, conforme artigo 16, da Lei Complementar Municipal nº 034, de 27 de agosto de 2013.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC,
em 14 de Janeiro de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

DECRETO 028/2021

Publicação Nº 2814547

DECRETO Nº. 028, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA RESPONSÁVEL PELO REGIME DE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA COBRIR DESPESAS URGENTES DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

NOMEAR:

Art. 1º Responsáveis pelo Regime de Adiantamento de Recursos para cobrir despesas urgentes relacionadas ao Município de Coronel Martins, exceto a Secretaria Municipal de Saúde – FUNSAU, a Servidora Thaina Santetti – Diretora Geral de Compras e Licitações e Soeli Moreira – Secretária da Administração, para efetuarem pagamentos de despesas consideradas urgentes, nos termos de Legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial ao Decreto nº. 034, de 03 de Fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 18 de Janeiro de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária da Administração

DECRETO 029/2021

Publicação Nº 2814578

DECRETO Nº. 029, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA RESPONSÁVEL PELO REGIME DE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA COBRIR DESPESAS URGENTES DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

NOMEAR:

Art. 1º Responsáveis pelo Regime de Adiantamento de Recursos para cobrir despesas urgentes relacionadas ao Fundo Municipal de Saúde – FUNSAU os Servidores Valderes Karacek– Agente Administrativo e Valcir Alvaristo – Diretor Geral dos Serviços de Saúde Pública, para efetuarem pagamentos de despesas consideradas urgentes, nos termos de Legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial ao Decreto nº. 035, de 03 de Fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 18 de Janeiro de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária da Administração

ERRATA AVISO PÚBLICO 001/2021

Publicação Nº 2814978

1ª ERRATA
AVISO PÚBLICO Nº 001/2021

No aviso
Onde se lê:
“(...) emite aviso público aos acadêmicos que (...)”.
Leia-se:
“(...) emite aviso público aos acadêmicos, estudantes de cursos Pós-médio e Ensino Médio que (...)”
Onde se lê:
1.2 b) Histórico escolar ou declaração de frequência comprovando que está cursando Ensino Superior na área da Educação.
Leia-se:
Histórico Escolar e Declaração de Frequência comprovando que está cursando Ensino Superior na área da Educação ou outro Curso Superior, Curso Técnico Pós-médio ou Ensino médio.
Onde se lê:
2.2

Função	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Habilitação
Estagiário	15 vagas + C.R.	30 horas semanais	R\$= 849,79	Acadêmico cursando Ensino Superior na área de Educação

• C.R. – Cadastro Reserva

Leia-se:

2.2

Função	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Habilitação
Estagiário	15 vagas + C.R.	30 horas semanais	R\$= 849,79 R\$ = 594,85	Acadêmico cursando Ensino Superior na área da Educação ou outro curso superior; Estudante de Curso técnico Pós-Médio ou de Ensino Médio.

• C.R. – Cadastro Reserva

Onde se lê:

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A classificação será feita de forma objetiva mediante a aplicação de pontos em relação à escolaridade, conforme tabela abaixo:

Cargos	Título	Pontuação
Acadêmicos cursando ensino Superior na Área de Educação	1ª fase	03 pontos
	2ª fase	04 pontos
	3ª fase	05 pontos
	4ª fase	06 pontos
	5ª fase	07 pontos
	6ª fase	08 pontos
	7ª fase	09 pontos
	8ª fase	10 pontos

Leia-se:

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A classificação será feita de forma objetiva mediante a aplicação de pontos em relação à escolaridade, conforme tabela abaixo:

Cursos	Título	Pontuação
Acadêmicos cursando ensino Superior na Área de Educação	1ª fase	03 pontos
	2ª fase	04 pontos
	3ª fase	05 pontos
	4ª fase	06 pontos
	5ª fase	07 pontos
	6ª fase	08 pontos
	7ª fase	09 pontos
	8ª fase	10 pontos

Cursos	Título	Pontuação
Acadêmicos cursando ensino Superior Noutras áreas.	1ª fase	02 pontos
	2ª fase	03 pontos
	3ª fase	04 pontos
	4ª fase	05 pontos
	5ª fase	06 pontos
	6ª fase	07 pontos
	7ª fase	08 pontos
	8ª fase	09 pontos

Nota: A diferença de pontuação, justifica-se em razão da preferência na contratação de estagiário com formação específica na área da educação.

Cursos	Título	Pontuação
Estudantes cursando cursos técnicos Pós- Médio	2ª série	04 pontos
	3ª série	05 pontos
	4ª série	06 pontos

Cursos	Título	Pontuação
Estudantes cursando cursos técnicos Pós- Médio	1ª série	03 pontos
	2ª série	04 pontos
	3ª série	05 pontos

Onde se lê:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

1.1. Os candidatos serão classificados utilizando-se da somatória dos pontos conforme critérios do item 4;

1.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior número de filhos;

1.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade e, por fim, sorteio.

Leia-se:

2. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 2.1. Os candidatos serão classificados utilizando-se da somatória dos pontos conforme critérios do item 4;
- 2.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato com melhores médias escolares;
- 2.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que não teve reprovação, maior idade, por fim, sorteio.

Coronel Martins, 19 de janeiro de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito

ERRATA DECRETO 20/2021

Publicação Nº 2814581

ERRATA REFERENTE O DECRETO Nº. 020, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

A presente Errata consiste na Alteração no teor do Decreto nº 020, de 13 de Janeiro de 2021, onde lê-se:

Art. 1º - Fica Nomeado o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, para o respectivo Cargo em Comissão, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir do dia 13 de Janeiro de 2021.

NOME CARGO

Guilherme Nathan Campagnolo	Controlador do Controle Interno
-----------------------------	---------------------------------

Leia-se:

Art. 1º - Fica Nomeado o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, para o respectivo Cargo em Comissão, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir do dia 13 de Janeiro de 2021.

NOME CARGO

Guilherme Nathan Campagnolo	Coordenador do Controle Interno
-----------------------------	---------------------------------

Art. 1º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 15 de Janeiro de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Correia Pinto

PREFEITURA

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2020 PMCP - REAJUSTE - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 20/2020 PMCP

Publicação Nº 2814850

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 005/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 PMCP ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A EMPRESA POLI IPIRANGA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 75.438.655/0001-45, com sede administrativa a Av. Duque de Caxias, 3601, na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edilson Germiniani dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 772.053.409-34, adiante denominada "CONTRATANTE", resolve modificar a Ata de Registro de Preços nº 09/2020 PMCP, conforme Processo nº 20/2020 PMCP, que se regerá pela legislação pertinente, Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral das Atas registradas e publicados, por parte da Administração, visando o reequilíbrio econômico financeiro dos itens a seguir:

Item	Descrição	Valor máx. com ajuste
1	Gasolina comum	4,34
2	Gasolina aditivada	4,34
3	Óleo Diesel S500	3,60
4	Óleo Diesel S10	3,64

Fica reajustado o valor em decorrência de repactuação concedida por parecer jurídico nº 009/2021 PROGEM e despacho do Prefeito, passando a vigorar a partir de 19 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nos contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Correia Pinto providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios.

Correia Pinto/SC, 19 de janeiro de 2021.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2020 PMCP - REAJUSTE - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 21/2020 PMCP

Publicação Nº 2814523

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020 PMCP ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A EMPRESA ZEUS COMERCIAL EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 75.438.655/0001-45, com sede administrativa a Av. Duque de Caxias, 3601, na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edilson Germiniani dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 772.053.409-34, adiante denominada "CONTRATANTE", resolve modificar a Ata de Registro de Preços nº 11/2020 PMCP, conforme Processo nº 21/2020 PMCP, que se regerá pela legislação pertinente, Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação da Ata registrada e publicada, visando o reequilíbrio econômico financeiro dos itens a seguir:

Item	Descrição	Valor solicitado
02	Pneu 185/14 – Convencional Liso	R\$ 315,00
04	Pneu 215/75/17.5 Borrachudo	R\$ 750,00
07	Pneu 750/16 Borrachudo	R\$ 580,00

12	Pneu 185/70/14	R\$ 297,00
15	Pneu 1000/20 – Radial Completo Liso	R\$ 1.970,00
19	Pneu 14.00/24 (16 Lonas)	R\$ 2.340,00
25	Pneu 12.5/80/18 (12 Lonas)	R\$ 1.224,00
28	Pneu 245/70/16	R\$ 500,00
37	Pneu 215/75/16 (Liso)	R\$ 435,00
41	Pneu 205/75/16 (Liso)	R\$ 442,00
42	Pneu 225/70/15	R\$ 418,00

Fica reajustado o valor em decorrência de repactuação concedida por parecer jurídico nº 007/2021/PROGEM e despacho do Prefeito, passando a vigorar a partir de 19 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nos contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Correia Pinto providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios.

Correia Pinto/SC, 19 de janeiro de 2021.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 1694/2021

Publicação Nº 2813857

DECRETO Nº 1694/2021
DE 14 DE JANEIRO DE 2021

“ALTERA O INCISO VII, DO ART. 9º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0024, DE 20 DE JUNHO DE 1997, QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0743, DE 15 DE ABRIL DE 1997, QUE INSTITUI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso VII, do art. 9º, do Decreto Municipal nº 0024, de 20 de junho de 1997, que “REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0743 DE 15 DE ABRIL DE 1997, QUE INSTITUI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º -

(...)
VII – assinar, juntamente com o Prefeito Municipal, os cheques e movimentos bancários;”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o disposto no Decreto Municipal nº 1121, de 20 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2020 PMCP - REAJUSTE - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 50/2019 PMCP

Publicação Nº 2814694

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 19/01/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 018/2020
Processo nº: 50/2019
Contratada: LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E CNPJ/CPF: 80.126.840/0001-34
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Reequilíbrio, conforme o Parecer Jurídico nº 005/2021.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
9	MEIO FIO - 0,80CM x 0,30CM x 0,15CM x 0,12CM. CONFORME ABNT	UN	18,00	21,40
17	POSTE PADRÃO KIT 7M MONOFÁSICO. CONFORME HOMOLOGAÇÃO	UN	825,00	1.155,00
20	BLOCO DE CONCRETO 14CM x 19CM x 39CM. CONFORME ABNT.	UN	2,19	2,97

Correia Pinto, 14 de Janeiro de 2021

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2020 PMCP - REAJUSTE - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 08/2020 PMCP

Publicação Nº 2814698

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 19/01/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 0175/2020
Processo nº: 8/2020
Contratada: JONAS SCHUTZ CNPJ/CPF: 31.551.960/0001-73
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
REEQUILÍBRIO, CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 008/2021 PROGEM.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
250	SABAO EM BARRA BIODEGRADAVEL, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM C	PCT	3,95	5,92

Correia Pinto, 14 de Janeiro de 2021

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2019 PMCP - REAJUSTE - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 33/2019 PMCP

Publicação Nº 2814778

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 19/01/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 350/2019
Processo nº: 33/2019
Contratada: AVENIR MEDEIROS DOS SANTOS ME CNPJ/CPF: 00.863.675/0001-64
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS E PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. PARA O EXECÍCIO DE 2019/2020.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
REEQUILÍBRIO, CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 006/202 1/PROGEM.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	Alimentação pronta, acondicionada em embalagem tipo 'Marmite	UN	14,00	17,78
2	Alimentação pronta, acondicionada em embalagem tipo 'Marmite	UN	14,00	17,78

Correia Pinto, 14 de Janeiro de 2021

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2019 PMCP - REAJUSTE - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 49/2019 PMCP

Publicação Nº 2814688

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 19/01/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 020/2020
Processo nº: 49/2019
Contratada: LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E CNPJ/CPF: 80.126.840/0001-34
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, AREIA E CIMENTO PARA USO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. PARA O EXECÍCIO DE 2019/2020.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Reequilíbrio, conforme Parecer Jurídico nº 010/2021.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
11	CIMENTO (saco de 50 kg)	UN	19,00	35,20

Correia Pinto, 14 de Janeiro de 2021

Corupá

PREFEITURA

LEI Nº. 2452 DE 14 DE JANEIRO DE 2021. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUP

Publicação Nº 2814469

LEI Nº. 2.452 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Corupá autorizado a firmar o Termo de Colaboração e o Acordo de Cooperação, com a Associação de Bombeiros Voluntários de Corupá, conforme o Plano de Trabalho apresentado para o ano de 2021, cujo anexo é parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 14 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos quatorze dias do mês de janeiro de 2021.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Cunha Porã

PREFEITURA

DECRETO Nº 015, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813522

DECRETO Nº 015, de 18 de janeiro de 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ISS e TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA, E ALVARÁ SANITÁRIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 010/98 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 1º do Decreto nº 002 de 04 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Para o recolhimento dos tributos municipais: Imposto Sobre Serviços – ISS, Alvará - Taxa de Fiscalização Sobre Licença para Funcionamento e Permanência e Alvará Sanitário, no exercício de 2021, será observado os prazos de vencimento estabelecidos na tabela abaixo:

I - TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA:

a) Parcela Única VENCIMENTO 30.03.2021

II - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS

COMPETÊNCIA VENCIMENTO COMPETÊNCIA VENCIMENTO

a) Janeiro 22.02.2021 g) Julho 20.08.2021

b) Fevereiro 22.03.2021 h) Agosto 20.09.2021

c) Março 20.04.2021 i) Setembro 20.10.2021

d) Abril 20.05.2021 j) Outubro 22.11.2021

e) Maio 21.06.2021 l) Novembro 20.12.2021

f) Junho 21.07.2021 m) Dezembro 20.01.2022

III – ALVARÁ SANITÁRIO:

a) Parcela Única VENCIMENTO 30.03.2021

Art. 2º - As demais disposições contidas no Decreto nº 002 de 04 de janeiro de 2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra,

SILVIO RICHARDT

Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 016, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813713

DECRETO Nº 016, de 18 de janeiro de 2021.

ALTERA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NOMEADOS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 128, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

Considerando as disposições da Lei nº 2.765, de 23 de março de 2018, respeitadas as indicações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nomeados pelo Art. 1º do Decreto nº 128 de 15 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com a seguinte representação:

I) Representante da APAE:

Titular: RAQUEL PUERAR BORTOLANZA

Suplente: CARLA MORAES

II) Representante da ACISACP/CDL:

Titular: VANDEMIR ALCEU ZINGLER

Suplente: EVELIN SALFNER ROHENKOHL

III) Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: DAIANA HUFF

Suplente: ANGELA FABIANA BEUTLER

IV) Representante dos Clubes de Serviços:

Titular: ANA CLAUDIA ALBRECHT

Suplente: FLÁVIA CRISTINA STEIN

V) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: MARCI KARINA WEBER

Suplente: KATIANE KOCH

VI) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: TEREZINHA INÊS RAMPI

Suplente: MARIELI COMPARIN

VII) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Titular: CARMEM BIESDORF

Suplente: ELIANE BECKER

VIII) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

Titular: ANDRÉ RENATO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Suplente: GRACIELI DE OLIVEIRA

Art. 2º - As demais disposições contidas no Decreto nº 128, de 15 de setembro de 2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra,

SILVIO RICHARDT

Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 017, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813739

DECRETO Nº 017, de 18 de janeiro de 2021.

ALTERA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ NOMEADOS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 091, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 063, de 12 de maio de 2020, que dispõe sobre a recondução temporária dos membros do conselho municipal de direitos da criança e do adolescente - CMDCA do município de Cunha Porã, enquanto persistirem as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO as disposições da lei nº 2.797, de 19 de novembro de 2018, respeitadas as indicações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A., nomeados pelo Art. 1º do decreto nº 091, de 20 de setembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam nomeados dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A., conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social;
Titular: Katyane Koch
Suplente: Lenice Lanz Arend

Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Angela Cristina Roloff de Valle
Suplente: Silvana de Vargas Lenz

Representantes da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda:
Titular: Marci Karina Weber
Suplente: Francieli Daiane Friske

Representantes do Gabinete do Prefeito:
Titular: Rodrigo Alencar Auler
Suplente: Renata Pfeifer Ludke

REPRESENTANTES ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Representante da APAE:
Titular: Verania de Bona
Suplente: Eli Haack

Representantes das Igrejas:
Titular: Gilberto Weber
Suplente: Eliezer Fragoso Pompeo

Representantes das APPs:
Titular: Olivo Schaffazick
Suplente: Elsa Ana Thiessen Goets

Representantes dos Clubes de Serviços:
Titular: André Renato de Oliveira Nascimento
Suplente: Giancarlo Schwengber de Lima

Art. 2º - As demais disposições contidas no Decreto nº 091, de 20 de setembro de 2018 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra,

SILVIO RICHARDT
Secretário de Administração e Fazenda

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Publicação Nº 2813677

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.021.147/0001-95, com sede administrativa localizada na Rua Moura Brasil, 1639, Centro, CEP: 89.890-000, nesta cidade e município de Cunha Porã/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal de Cunha Porã, Sra. Luzia Iliane Vacarin, torna público a presente Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é disciplinar o repasse financeiro do município de Cunha Porã/SC ao CIS-AMERIOS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS, para o exercício 2021, amparado nas disposições do art. 24, caput, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com fundamento no artigo 2º, §1º, III da Lei Federal nº 11.107/2005 e artigo 18 do Decreto Federal nº 6.017/07.

OBJETO

DISCIPLINAR O REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS E/OU ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS OU AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PESSOAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação Por Justificativa, visando o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, pessoal e manutenção de software de gerenciamento.

Considerando-se a necessidade de praticar a gestão associada dos serviços públicos;

Considerando-se a necessidade de fortalecimento das relações entre os entes federados (municípios), com o objetivo de compartilhar soluções para os mesmos problemas;

Considerando-se a necessidade de disciplinar o rateio dos custos de manutenção do Consórcio Integrado de Saúde do Entre Rios – CIS-AMERIOS, do qual o município de Cunha Porã/SC é parte integrante.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 003/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e que preceitua o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

EXECUTOR

Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS – CNPJ Nº 01.201.427/0001-10

PREÇO TOTAL

O valor convencionado pela prestação dos serviços e execução do objeto desse processo de dispensa de licitação é de R\$ 27.655,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) mensais, perfazendo o montante total de R\$ 331.860,00 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais), para o período de 12 meses, mais o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondente aos excedentes utilizados pelo município de Cunha Porã/SC.

O preço para a prestação dos serviços foi estabelecido de acordo e em conformidade com a proposta de rateio, conforme planilhas em anexo ao processo.

DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços ajustados neste expediente, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública. Fica condicionado, entretanto à justificativa previa em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

DO PAGAMENTO

A Administração se obriga a fazer o pagamento até o último dia útil do mês de referência da prestação dos serviços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Faz parte integrante deste expediente, a minuta de contrato a ser celebrado entre as partes, sendo que nela está escrito as regras a serem observadas pelo contratado, independentemente de constar dessa justificativa.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Desta forma, encaminhamos este expediente a Vossa Excelência, para que entendendo cabível a dispensa de licitação, proceda a RATIFICAÇÃO e ordene sua publicação na imprensa oficial dentro do prazo legal bem como que se tomem as demais providências cabíveis para que surta todos os seus efeitos previstos em lei.

Cunha Porã/SC, 04 de janeiro de 2021.

Evelyn Rohenkohl
Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

A Prefeita Municipal de Cunha Porã/SC, Senhora Luzia Iliane Vacarin, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, com fulcro no § XXVI, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ R\$ 331.860,00 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais) mais o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o período de 12 meses, tendo como objeto o REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS E/OU ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS OU AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, CONSULTAS, EXAMES, PESSOAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.

RATIFICO o presente processo a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS – CNPJ Nº 01.201.427/0001-10 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Cunha Porã/SC, 04 de janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2021

CONTRATO DE REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS E/OU ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS OU AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, CONSULTAS, EXAMES, PESSOAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Moura Brasil, nº 1639, Centro, CEP: 89890.000 Cunha Porã/SC, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Luzia Iliane Vacarin, doravante denominado CONSORCIADO.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede administrativa na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONSÓRCIO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), Lei Federal n. 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal n. 8.142/90 (Participação da comunidade na gestão do SUS), subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93, no Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, o PPA, LDO e LOA deste Município, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo de Rateio.

Cláusula segunda – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, III da Lei n. 11.107/2005.

DO OBJETO

Cláusula terceira – Este contrato tem por objeto disciplinar o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento, conforme estabelecem as cláusulas oitava, II e Décima do Contrato de Consórcio Público.

DO RATEIO

Cláusula quarta – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará anualmente ao consórcio a importância de R\$ 331.860,00 (Trezentos e Trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais), em doze parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ 27.655,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), mais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) correspondente aos EXCEDENTES a serem utilizados pelo município.

Parágrafo único – Os valores expressos nesta Cláusula, poderão ser alterados na vigência do contrato, com necessárias justificativas do advento de fato novo, que deverão ser estabelecidas em Termo Aditivo convalidado pela Assembleia Geral do Consórcio.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta - São obrigações e responsabilidades do CONSORCIADO/CONTRATANTE:

- I - ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;
- II - empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato;
- III - cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;
- IV - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93;
- V - receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;
- VI - controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula sexta - São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- I - receber os recursos financeiros repassados pelo Município;
- II - aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;
- III - fornecer as informações necessárias para todas as despesas sejam consolidadas nas contas do Município.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula sétima - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com a modalidade de despesa nº 3.1.71.70.01, 3.3.71.70.01 e 3.3.93.70.01, do orçamento do Município para o exercício de 2018, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais alterações ou prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Cláusula oitava – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual n. 2.880/20, e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

3.1.71.70.01	Participação em Consórcios Públicos	R\$ 8.597,16
3.3.71.70.01	Participação em Consórcios Públicos	R\$ 5.829,24
3.3.93.70.01	Participação em Consórcios Públicos	R\$ 317.433,60

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula nona - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, ratificado pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Caso os gastos anuais com os serviços sejam ultrapassados pelo Município, o valor do repasse para manutenção será alterado proporcionalmente para manter o equilíbrio entre as partes, desde que aprovados os créditos adicionais nos devidos orçamentos, revistos durante a vigência do presente contrato de rateio pelo Município, que deverá ser submetido à deliberação da Assembleia Geral do Consórcio para ratificação.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula décima – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio CIS/AMERIOS deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

DAS PENALIDADES

Cláusula décima primeira – O consorciado inadimplente com o CIS/AMERIOS será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, tendo sua senha bloqueada para agendamento.

Cláusula décima segunda – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula décima terceira – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de dois meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Cláusula décima quarta – O Repasse mensal somente será efetuado quando o CIS/AMERIOS informar os valores com respectivos elementos econômicos para empenhamento.

DA VIGÊNCIA

Cláusula décima quinta - Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro 2021, podendo ser alterado ou aditado mediante Termo Aditivo com ratificação da Assembleia Geral.

DO FORO

Cláusula décima sexta - Fica eleito o foro da Comarca de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima sétima - E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Cunha Porã (SC) aos 04 de janeiro de 2021.

Jean Carlos Nyland Presidente do CONSÓRCIO CIS/AMERIOS Prefeito de XXXXX	LUZIA ILIANE VACARIN Prefeito de Cunha Porã_ Município CONSORCIADO
--	--

Testemunhas:

Andressa Christ Matr: 3900-4	Evelyn Rohenkohl Matr. 3899-7
---------------------------------	----------------------------------

NOME:

OAB/SC N. _____

PROCURADOR/ASSESSOR JURIDICO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 79-2020

Publicação Nº 2814382

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 079/2020

Segundo termo aditivo ao Contrato Administrativo 79/2020

Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.645.439/0001-05

Do Objeto: O presente aditivo de prazo ocorre em comum acordo entre as partes, conforme previsão na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 79/2020, celebrado em 20 de maio de 2020, que tem como objeto a EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA, DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO DA RUA GOVERNADOR PEDRO IVO CAMPOS, SITUADA NO BAIRRO COLINA VERDE – TRECHO I COM 711,65 M² E TRECHO II COM 1.860,75 M², TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.572,40 M², TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.

Processo Licitatório: 206/2020

Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2020

Data do Contrato: 15/01/2021

Da vigência do Contrato: até 22/03/2021

Luzia Iliane Vacarin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

Publicação Nº 2813662

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 002/2021

Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E CIS-AMERIOS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10

Previsão Orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10300072.040000.3390.00.00.00 Código reduzido: 368

10300072.040000.3170.00.00.00 Código Reduzido: 361

10300072.040000.3370.00.00.00 Código reduzido: 364

Do Objeto DISCIPLINAR O REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO

CIS-AMERIOS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS E/OU ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS OU AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PESSOAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Processo Licitatório: 003/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2021

Do valor: R\$ 331.860,00,00 (trezentos e trinta e um reais oitocentos e sessenta reais) pelo período de 12 meses

Data do Contrato: 04/01/2021

Da vigência do Contrato: 04/01/2021 à 31/12/2021

Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 100, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813890

PORTARIANº 100, de 18 de Janeiro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL ANDRE SIMONETTO CAVALHEIRO.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta dias) a partir de 18 de Janeiro de 2021 até 16 de fevereiro de 2021 ao servidor Municipal ANDRE SIMONETTO CAVALHEIRO, matrícula 3642-0, Controlador Interno, com lotação no Sistema de Controle Interno, referente ao período aquisitivo de 19.02.2019 a 18.02.2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA Nº 101, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813899

PORTARIANº 101, de 18 de Janeiro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A CONSELHEIRA TUTELAR HELOISA NOIDI ALFF.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39,§2,II, da Lei Municipal 2.797, de 19 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o Ofício N 15/2020, de 10 de dezembro de 2020, que delibera sobre a escala de férias das Conselheiras Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta dias) a partir de 18 de Janeiro de 2021 até 16 de fevereiro de 2021 a Conselheira Tutelar HELOISA NOIDI ALFF, matrícula 3749-4, referente ao período aquisitivo de 10.01.2020 a 09.01.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA Nº 102, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813914

PORTARIANº 102, de 18 de janeiro de 2021.
NOMEIA NOELI LINKE COMO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal Nº 2.797, de 19 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.845, de 26 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO o resultado do processo eleitoral instituído pelo Edital 01/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
CONSIDERANDO a necessidade de suprir o afastamento para tratamento de saúde da conselheira titular da vaga.
CONSIDERANDO a escala de Férias dos Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em 18 de janeiro de 2021, NOELI LINKE, como Membro do Conselho Tutelar, com carga horária e vencimentos estipulados pela Lei Municipal 2797/18, e alterado pela Lei Municipal nº 2.845/2019.

Art. 2º - As atribuições do Conselho Tutelar estão definidas na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal Nº 2.797, de 19 de novembro de 2018; e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA Nº 103, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813918

PORTARIANº 103, de 18 de janeiro de 2021.
AUTORIZA A SERVIDORA MUNICIPAL ANDREA MARION FISCHER A CONDUZIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas em especial, o parágrafo único, do artigo 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 02/2013;
CONSIDERANDO que as funções dos cargos técnicos e administrativos exigem a realização de diligências e deslocamentos necessários à eficiente execução dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a servidora ANDREA MARION FISCHER, Coordenadora Pedagógica, RG nº 3.574.366, CPF nº 018.342.229-58, Carteira Nacional de Habilitação nº 00825837380, categoria B, a conduzir os veículos oficiais do Município de Cunha Porã, para diligências e deslocamentos neste e em outros municípios, para execução dos trabalhos da Administração Municipal.

Art.2º. A servidora caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ela praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA Nº 104, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813922

PORTARIANº 104, de 18 de Janeiro de 2021.

NOMEIA RENATA PFEIFER LUDKE PARA O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/20;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 04 de janeiro de 2021, RENATA PFEIFER LUDKE, para o Cargo Comissionado de Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa, com lotação no Gabinete do Prefeito, com carga horaria integral.

Art. 2º Atendendo ao requerimento da servidora permanecerá a mesma, com os vencimentos do Cargo Efetivo, mais gratificação de 40% do vencimento do cargo exercido em comissão, em conformidade com o Artigo 83 da Lei Complementar 02/90.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de Janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA Nº 105, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813930

PORTARIANº 105, de 18 de janeiro de 2021.

CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO A SERVIDORA MUNICIPAL RENATA PFEIFER LUDKE DO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas; em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90;

CONSIDERANDO o Art. 26, da Lei Complementar 001/90;

CONSIDERANDO a nomeação para o cargo em Comissão de Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa de acordo com a Portaria 104/2021;

CONSIDERANDO especialmente a previsão do § 2º do Art. 57, da Lei Complementar 002/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Afastamento temporário, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, a servidora Municipal RENATA PFEIFER LUDKE ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O afastamento de que trata o artigo 1º será enquanto permanecer a nomeação no Cargo em Comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Cunhataí

PREFEITURA

DEC 010

Publicação Nº 2815198

DECRETO MUNICIPAL Nº. 010/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso III da Lei Municipal nº. 969 de 22 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R\$ 10.461,80 (dez mil e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO	2
Função	Administração	4
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1
Atividade	Contribuição às Entidades Municipalistas e Consórcios Públicos	2.008
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos	10.00.000000- (14)
		2.500,00

Art. 2º. Para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO	2
Função	Administração	4
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1
Atividade	Contribuição às Entidades Municipalistas e Consórcios Públicos	2.008
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos	10.00.000000- (12)
		2.500,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina,
em 20 de janeiro de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicada em data supra.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021

Publicação Nº 2814054

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo nº 07/2021

Pregão Presencial nº 04/2021

Tipo: Menor preço unitário.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS CAMINHÃO CAÇAMBA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Entrega dos Envelopes: até às 14:00 horas do dia 01/02/2021.

Abertura dos Envelopes: 14:20 horas do dia 01/02/2021.

O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.

Cunhataí/SC, em 19 de janeiro de 2021.

LUCIANO FRANZ

Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

Publicação Nº 2814068

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE VEICULAÇÃO REGIONAL E SEMANAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "JORNAL EDUCAÇÃO E CULTURA" - CONFORME PROJETO DA EDUCAÇÃO E CULTURA EM ANEXO DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ANEXOS DESTA EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 05/02/2021, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 14:00 horas do dia 05/02/2021, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, sito na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 19 de janeiro de 2021.

Kleberson Luciano Lima

Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2021

Publicação Nº 2814468

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2021

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE ESPAÇO EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 05/02/2021, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 16:00 horas do dia 05/02/2021, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 18 de janeiro de 2021.

Kleberson Luciano Lima

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 75/2020

Publicação Nº 2814436

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Página: 1/7
 Processo Nº.: 75/2020
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2020

No dia 18 do mês de Janeiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na RUA MAXIMINO DE MORAES, 386, bairro CENTRO, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitiba/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE DO FUNDO, o Sr(a). ROQUE STANGUERLIN, inscrito no CPF sob o nº., doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 75/2020, Processo Licitatório nº. 75/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO NAS ATIVIDADES DA USB E MEDICAMENTO, PARA USO NA FARMÁCIA BÁSICA E PROCESSOS JUDICIAIS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8694	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	2
11129	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO NAS ATIVIDADES DA USB E MEDICAMENTO, PARA USO NA FARMÁCIA BÁSICA E PROCESSOS JUDICIAIS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao município a formalização de contrato Tendo em vista que os materiais/equipamentos serão entregues de forma imediata, após encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8694 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	GUACO 0,1 MG/ML, FRASCO 120ML	FSC	AIRELA	3.200,000	7,2317	23.141,44

Fornecedor: 11129 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	GLYCINE MAX 75 MG	COMF	Vitamed	22.500,000	0,9000	20.250,00
4	NIFEDIPINA 10 MG CP	UN	Hypera / Brain	16.500,000	0,1200	1.980,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Página: 2/7

Processo Nº.: 75/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2020

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Página: 3/7

Processo Nº.: 75/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2020

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Página: 4/7

Processo Nº.: 75/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2020

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Página: 5/7
Processo Nº.: 75/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2020

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Página: 6/7
Processo Nº.: 75/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2020

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Página: 7/7

Processo Nº.: 75/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 18 de Janeiro de 2021.

ROQUE STANGUERLIN
PRESIDENTE DO FUNDO

Empresas Participantes:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02 _____

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98 _____

Descanso

PREFEITURA

DECRETO Nº 2208/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814681



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

DECRETO Nº 2208/2021, de 19 de janeiro de 2021.

HOMOLOGA OS RELATÓRIOS DO 2º SEMESTRE/2020 E FINAL DO PERÍODO DE JULHO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020, DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 12260/2016 ALTERADA PELA PORTARIA Nº 14362/2019 PARA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO E CAPACIDADE NO DESEMPENHO DO CARGO, DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, ADMITIDOS PELOS CONCURSOS PÚBLICOS NºS 01/2017 E 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com os artigos 50 a 52, referendos, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Descanso, alterações introduzidas pela Lei nº 462/2003, de 27.08.03, Art. 9º, da Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, artigo 86 inciso IX, da Lei Orgânica do Município, bem como a nova redação ao Art. 111 da Emenda a LOM nº 01/2003, Art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterado pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, regulamentado pelo Decreto nº 806/2005, de 09.06.2005 e suas alterações pelo Decreto nº 826/2005, de 08.09.2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os relatórios do 2º semestre de 2020, final do período de julho de 2020 a dezembro de 2020, circunstanciados com parecer conclusivo da Comissão Especial Avaliação de Desempenho, designada pela Portaria nº 12260/2016, de 21 de junho de 2016, alterada pela Portaria nº 14362/2019, de 15 de fevereiro de 2019, a fim de realizarem avaliações de aptidão e capacidade de desempenho no cargo, com base nos requisitos constituídos de idoneidade moral, disciplina, assiduidade, pontualidade, dedicação ao serviço, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, dos servidores públicos municipais em Estágio Probatório, admitidos referentes aos Editais de Concursos Públicos nºs 01/2017, de 04 de julho de 2017 e 01/2019, de 02 de outubro de 2019 nomeados para exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso e do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

Município de Descanso, a seguir nominados e conceituados em relatório parcial e final, conforme Anexos I e II, partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 19 de janeiro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97 SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, SUBMETIDOS A
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE PESSOAL
 Avenida Marechal Deodoro, nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
 Telefone: 49-3623-0161 e Fone/Fax 3623-0162 – E-mail: assessoria@descanso.sc.gov.br

RELATÓRIO SEMESTRAL

Referente ao Período: JULHO A DEZEMBRO/2020

ANEXO I, do DECRETO Nº 2208/2021, de 19 de Janeiro de 2021.

SERVIDORES NOMEADOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO.

Conforme avaliação da comissão especial designada pela Portaria nº 12260/2016, de 21.06.2016, alterada pela Portaria nº 14362/19 consubstanciada pela Lei nº 462/2003, de 27.08.2003, alterado o capítulo “X”, artigos 50, 51 e 52, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Emenda à Lei Orgânica do Município de Descanso nº 01/2003, que da nova redação ao artigo 111, da Lei Orgânica do Município de Descanso, Edital 01/2017.

Portaria	ódiogo servidor	Nome	do Cargo	CO	Lotação	Admissão	CH T. Posse	BOL.1	BOL.2	AV. SEM	
13398/2018	3259	Ana Flávia Moreira	Advogado	01/17	Sec. Admin. Proc.	08.01.2018	40	293/2018	9,0	9,0	88 SD
13400/2018	3260	Elieiso Barbosa Tavares	Controlador Interno	01/17	Sec. Fazenda/Contabil.	08.01.2018	40	294/2018	9,1	9,1	90 SD
13483/2018	3270	Marivane Tosini Picinini	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec. Educ. Creche Prof. Gracinha	05.02.2018	40	297/2018	10,0	10,0	92 SD
13487/2018	3271	Leila Carla Rauch	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec. Educ. Creche Prof. Gracinha	05.02.2018	40	298/2018	10,0	10,0	94 SD
13491/2018	3272	Clarice de Oliveira Balbinot	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec. Educ. Creche Prof. Gracinha	05.02.2018	40	299/2018	10,0	10,0	92 SD
13495/2018	3273	Elizane Favero Burin	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec. Educ. CEEF P.H.P	05.02.2018	40	300/2018	-	-	- SD
13496/2018	3274	Eloisa Regina Salvador Bonamigo	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec. Educ. Creche Prof. Gracinha	05.02.2018	40	301/2018	9,1	10,0	92 SD
13504/2018	3277	Janaina Bonamigo	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec. Educ. Creche Prof. Gracinha	05.02.2018	40	304/2018	10,0	9,5	81 SD
13509/2018	3279	Franciele Krawczak	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec. Educ. Creche Prof. Gracinha	05.02.2018	40	306/2018	10,0	10,0	89 SD
13513/2018	3280	Cristina Inês Scherer	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec. Educ. Creche Prof. Gracinha	05.02.2018	40	307/2018	9,7	9,7	86 SD
13516/2018	3281	Kelli Patrícia Vivian	Auxiliar de Saúde Bucal	01/17	Sec. Saúde/ESF 02	05.02.2018	40	308/2018	9,5	9,5	93 SD

13643/2018	3335	Marcos Antonio Minussi	Oper. Equip. Rodoviários	01/17	Sec. Transportes	02.04.2018	40	309/2018	8,3	8,4	89 SD
13943/2018	3388	Ivy Mendes Bueno	Médico	01/17	Sec. Saúde	01.10.2018	40	311/2018	9,0	9,5	94 SD
14289/2019	3419	Nara Carolina Scherer	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec. Educ. CEEF Paulo Henrique Pissia	04.02.2019	40	312/2019	9,6	9,8	94 SD
14294/2019	3420	Geovana Cristina Schafer	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec. Educ. Creche Prof. Gracinha	04.02.2019	40	313/2019	10,0	9,5	91 SD
14296/2019	3422	Aline Bonamigo	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec. Educ. CEIEF Getulio EBM Cachoeirinha	04.02.2019	30	314/2019	10,0	10,0	95 SD
14315/2019	3436	Ionara Assmann	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec. Educ. CREche Prof. Gracinha	04.02.2019	40	315/2019	10,0	10,0	92 SD
14342/2019	3450	Nerci Massardo	Motorista	01/17	Sec. Saúde	07.02.2019	40	316/2019	9,0	9,5	93 SD
14468/2019	3524	Odinei Rogério Alves Rodrigues	Mecânico	01/17	Sec. dos Transportes	13.08.2019	40	317/2019	7,8	7,8	89 SD
15131/2019	3537	Edmar José De Sousa	Motorista	01/17	Sec. Saúde	01.11.2019	40	318/2019	9,5	9,0	93 SD

Legenda: *SD* → *Supera o desempenho esperado = 77 à 95 pontos; AD* → *Atinge o desempenho esperado = 51 à 76 pontos; AP* → *Atinge parcialmente o desempenho esperado = 20 à 50 pontos e NA* → *Não atinge o desempenho esperado = abaixo de 20 pontos.*

* interrompida a avaliação pelo não exercício do cargo de provimento efetivo. Postergada por exercer Função Gratificada - chefe na fiscalização, digitação de notas Produtor Rural;

Descanso – SC, 31 de Dezembro de 2020.

Comissão: Portaria nº 14362/19 CP 01/2015 e 01/2016 e 01/2017

Márcia Inês Heneka Pilatti

Mônica Regina Reichert Friederichs

Ivan Segheto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97 **SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, SUBMETIDOS A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO.**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE PESSOAL
 Avenida Marechal Deodoro, nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

RELATÓRIO SEMESTRAL

Referente ao Período: **JULHO A DEZEMBRO/2020**

ANEXO II, do DECRETO Nº 2208/2021, de 19 de Janeiro de 2021.

Conforme avaliação da comissão especial designada pela Portaria nº 12260/2016, de 21.06.2016, alterada pela Portaria nº 14362/19 substanciada pela Lei nº 462/2003, de 27.08.2003, alterado o capítulo “X”, artigos 50, 51 e 52, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Emenda à Lei Orgânica do Município de Descanso nº 01/2003, que da nova redação ao artigo 111, da Lei Orgânica do Município de Descanso, Edital 01/2019.

Portaria	Ídigo servidor	Nome	do Cargo	CO	Lotação	Admissão	CHT. Posse	BOL.1	BOL.2	AV. SEM
15332/20	3545	Janaina Aparecida Kochhann dos Santos	Técnica em Enfermagem	01/19	Sec. Saúde – ESF 03 – Dist. Itajuba	06.01.2020	40 319/2020	9,5	9,5	94 SD
15335/20	3546	Naiara Mendes	Auxiliar de Administrativo	01/19	Sec. Saúde – ESF 03 – Dist. Itajuba	06.01.2020	40 320/2020	9,0	9,5	94 SD
15337/20	3547	Willian De Bona	Agente de Endemias	01/19	Sec. Saúde – ESF 02	06.01.2020	40 321/2020	8,0	6,2	60 AD
15341/20	3549	Luana de Oliveira Andrade	Auxiliar Administrativo	01/19	Sec. Saúde – ESF 02 Centro Iria	06.01.2020	40 322/2020	8,5	9,0	94 SD
15352/20	3551	Jacson Jose Zimmer	Operador Equip. Rodoviários	01/19	Sec. Transportes – Garagem	07.01.2020	40 324/2020	7,6	7,6	89 SD
15358/20	3552	Abigail Lais Folmer Rothenbach	Agente Administrativo	01/19	Sec. Admin. Material/patrimônio	08.01.2020	40 325/2020	9,0	9,1	87 SD
15377/20	3553	Regini Fátima Grutzmann	Técnico de Enfermagem	01/19	Sec. Saúde – ESF 01 – Alime Jaros	13.01.2020	40 326/2020	8,0	6,7	70 AD
15380/20	3554	Maraisa Arpini	Farmacêutico	01/19	Sec. Saúde – ESF 02 – Centro Iria	13.01.2020	40 327/2020	9,0	9,0	93 SD
15382/20	3555	Matheus Périco	Auxiliar Administrativo	01/19	Sec. Saúde- ESF 01 – Alime Jaros	13.01.2020	40 328/2020	9,0	9,0	86 SD
15467/20	3561	Alysson Felipe Dutkivecz	Agente de combate as Endemias	01/19	SEC. Saúde – Centro Saude Iria ESF- 2	03.02.2020	40 329/2020	9,0	8,0	94 SD
15471/20	3562	Emanuele Leticia Ries Brites	Aux. Administrativo	01/19	SEC. Saúde – Unidade Alime J ESF- 1	03.02.2020	40 330/2020	8,0	8,5	84 SD
15473/20	3563	Gabriela Pedrão Roman	Auxiliar Administrativo	01/19	SOSU – Depto de Engenharia	03.02.2020	40 331/2020	9,0	9,0	95 SD
15513/20	3601	Daiane Baldo	Auxiliar Saúde Bucal	01/19	Sec. Saúde ESF 02	03.02.2020	40 332/2020	9,0	9,0	94 SD
15515/20	3602	Marcos Antonio Marcon	Motorista “D”	01/19	Sec. Saúde- ESF -02	03.02.2020	40 333/2020	9,5	9,5	94 SD

15531/20	3606	Elio Luiz Kuss	Zelador	01/19	Sec. Educ. EBM Cachoeirinha	05.02.2020	40	334/2020	6,7	6,3	56 AD
15541/20	3609	Cassandra Miesi	Auxiliar Administrativo	01/19	Sec. Admin.	10.02.2020	40	335/2020	7,0	7,0	51 AD
15595/20	3618	Rosana Aparecida Gervazoni	Orientador social	01/19	Sec. Assit. Social – Centro Conv.	02.03.2020	40	336/2020	10,0	10,0	95 SD
15632/20	3624	Loimir Campagnaro	Oper. Equip Rodoviários	01/19	Sec. Agricultura -	16.03.2020	40	337/2020	8,3	8,2	82 SD
15658/20	3625	Marisete Radke	Orientador social	01/19	Sec. Assit. Social – Centro Conv.	01.04.2020	40	338/2020	10,0	10,0	95 SD
15679/20	3626	Rosimeri Lucia Powala	Zelador	01/19	Sec. Assit. Social – CRAS.	01.04.2020	40	339/2020	9,9	10,0	95 SD
15681/20	3627	Rodrigo Bratkoski	Auxiliar Administrativo	01/19	Sec. Admin. Patrimônio	01.04.2020	40	340/2020	9,1	9,1	91 SD
15743/20	3632	Paulo Henrique Burin	Oper. Equip Rodoviários	01/19	Sec. Dos Transportes	15.04.2020	40	341/2020	8,1	7,8	83 SD
15968/20	3642	Cleide Cicconet	Técnica em Enfermagem	01/19	Sec. Saúde- ESF -02	08.07.2020	40	342/2020	-	7,0	93 SD

Legenda: Conceitos: SD → Superou o desempenho esperado = 77 à 93 pontos; AD → Atinge o desempenho esperado = 51 à 76 pontos; AP → Atinge parcialmente o desempenho esperado = 20 à 50 pontos e NA → Não atinge o desempenho esperado = abaixo de 20 pontos.

Descanso – SC, 31 de Dezembro de 2020.

Comissão: Portaria nº 114362/19 /CP 01/2019

Marilene Inês Heneka Pilatti

Mônica Regma Reichert Friederichs

Ivan Segheto

DECRETO Nº 2209/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO E ESCOLHA DE AULAS, DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2815194

DECRETO Nº 2209/2021, de 20 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO E ESCOLHA DE AULAS, DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Descanso, Lei nº 263/2000, de 03 de abril de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado os procedimentos de distribuição e escolha de aulas, dos profissionais em educação do magistério público do Município de Descanso.

Art. 2º A Secretaria de Educação e Cultura do Município orientará os profissionais em educação do magistério de Descanso sobre os procedimentos, relativos à distribuição e escolha de aulas, a partir de 20 de janeiro de 2021, do professor efetivo para atuação exclusiva nas escolas de educação infantil (creche e pré-escolar) e ensino fundamental (anos iniciais e finais) da rede pública municipal.

Art. 3º Para os demais profissionais da área da educação a distribuição e escolha de unidades de trabalho ocorrerá no mesmo dia e turno que dos profissionais do magistério, porém em momentos diferenciados, e a escolha valerá para os próximos anos, sendo que somente ocorrerá relotação do local de trabalho, de acordo com as necessidades da administração.

Art. 4º Para a distribuição e escolha de aulas o professor deverá lecionar na área em que for habilitado e escolher as turmas, na mesma categoria funcional e o mesmo regime de trabalho, respeitando ordem de classificação, pelos seguintes critérios eliminatórios de desempate:

- 1 – Ordem de Classificação no Concurso Público
- 2 – Maior grau de habilitação;
- 3 – Maior tempo no Magistério Público Municipal;
- 4 – Maior idade;
- 5 – Sorteio.

Art. 5º A Secretaria de Educação e Cultura divulgará através dos meios de comunicação a data e horário da escolha de aulas, que terá como local a própria Secretaria de Educação.

Art. 6º As aulas deverão ser distribuídas por área de ensino, até alcançar o limite de 32 (trinta e duas), 24 (vinte e quatro), 16 (dezesesseis) ou 08 (oito) aulas semanais, para a carga horária de 40 (quarenta), 30 (trinta), 20 (vinte) e 10 (dez) horas, respectivamente.

Art. 7º As aulas de Ensino Religioso do Ensino Fundamental (Anos Finais) serão distribuídas, preferencialmente, para Professores habilitados em História ou Geografia, caso, a carga horária esteja completa poderá ser ministrada pelos demais Professores da Unidade Escolar, cujo número de horas aulas for inferior ao estabelecido no Art. 5º.

Art. 8º O professor que ministrar número de aulas inferior ao limite estabelecido no Art. 5º deverá cumprir o restante da carga horária na unidade escolar.

Art. 9º Independente do número de aulas ministradas, o professor deverá cumprir as horas atividades em 100% da sua carga horária, para organização de atividades pedagógicas.

Art. 10º Não haverá aulas excedentes.

Art. 11. O gestor da Unidade escolar deverá organizar o quadro de horário das aulas.

Art. 12. Os professores das áreas diversificadas e dos anos finais do Ensino Fundamental se não tiverem a carga horária completa poderão atuar em outras atividades pedagógicas na Unidade Escolar.

Art. 13. Após a escolha, se houver desistência de professor da turma haverá nova escolha pelos professores efetivos seguindo a classificação obtida, obedecido os critérios do Art. 3º.

Art. 14. O professor lotado especificamente em estabelecimento de ensino, fica dispensado da escolha de vaga.

Art. 15. A distribuição das turmas acontecerá sempre no início de cada ano letivo.

Art. 16. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir atos administrativos complementares necessários para regulamentação à plena execução deste Decreto.

Art. 17. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações específicas constantes na Lei de Meios vigente, consignadas no Departamento de Educação e Cultura.

Art. 18. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 20 de janeiro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Máicon Rosin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 16413/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815188

PORTARIA Nº 16413/2021, de 19 de janeiro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 86, inciso IX c/c XXIII, da Lei Orgânica do Município, Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, artigo 51, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolve:

ALTERAR PORTARIA Nº 16354/2021, de 05 de janeiro de 2021, e

Art. 1º Designar ABIGAIL LAÍS FOLMER ROCHENBACH, Código: 3.552, ocupante do cargo (16) efetivo de Agente Administrativo – Divisão de Material e Patrimônio – Presidente, RODRIGO BRATKOSKI, Código: 3.627, Auxiliar de Administrativo – Membro, GABRIELA PEDRÃO ROMAN, Código: 3.563, Auxiliar Administrativo – Membro, Cristiane Previde, Código: 3.196, ocupante do cargo (20) efetivo de Auxiliar Administrativo – membro suplente, Fernando Trintinaglia, Código: 3.173, Engenheiro Civil – membro suplente, para comporem a Comissão Permanente de julgamento nos processos licitatórios sob as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, emitidos pela Prefeitura e seus Fundos, no período de 19 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Nas sessões de julgamento deverão estar presentes no mínimo a presidente e dois membros.

Art. 3º O quarto membro aqui designado atuará nos casos de ausência ou impedimento dos demais, assumindo o respectivo cargo e o quinto membro, além das substituições por impedimento, atuará nas licitações para obras e serviços de engenharia.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Descanso - SC, 19 de janeiro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 16414/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815190

PORTARIA Nº 16414/2021, de 19 de janeiro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 86, inciso IX c/c XXIII, da Lei Orgânica do Município, Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, artigo 51, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolve:

ALTERAR PORTARIA Nº 16355/2021, de 05 de janeiro de 2021, e

Art. 1º Designar ABIGAIL LAÍS FOLMER ROCHENBACH, Código: 3.552, ocupante do cargo (16) efetivo de Agente Administrativo – Divisão de Material e Patrimônio – Pregoeira, RODRIGO BRATKOSKI, Código: 3.627, Auxiliar Administrativo – membro e Pregoeiro substituto, GABRIELA PEDRÃO ROMAN, Código: 3.563, Auxiliar Administrativo – Membro, Cristiane Previde, Código: 3.196, ocupante do cargo (20) efetivo de Auxiliar Administrativo – membro suplente, e, Fernando Trintinaglia, Código: 3.173, Engenheiro Civil – membro suplente. A Pregoeira e Equipe de Apoio designada tem como atribuição, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, analisar sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, quando couber, nos Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, emitidos pela Prefeitura e seus Fundos, no período de 19 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Nas sessões de julgamento deverão estar presentes no mínimo a pregoeira e dois membros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Descanso - SC, 19 de janeiro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2021**

Publicação Nº 2814687

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2021

Que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE DESCANSO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Bonifácio, 455, centro, nesta cidade de Descanso – SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.517.946/0001-57, neste ato representado por sua Presidente Sra. ODETE MARIA ANDRIONI NORA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 951.684.949-00, cédula de Identidade nº 3.430.114 SSP/SC, residente e domiciliada no município de Descanso – SC, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MKANET SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Waldemar Rangrab, nº 77, Centro, São Miguel do Oeste – SC, inscrita no CNPJ sob nº 08.766.055/0001-19, neste ato representada por seu procurador Sr. MATHEUS GUSTAVO IMHOFF, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF sob nº 006.907.389-94, residente e domiciliado no município de São Miguel do Oeste – SC, doravante denominada CONTRATADA, que de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e alterações vigentes, resolvem contratar o objeto do presente pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de serviço de conexão e fornecimento de internet via fibra óptica para uso no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, com disponibilização, em sistema de comodato, dos equipamentos necessários para instalação e manutenção dos mesmos.

0.2 Especificação do objeto constitui-se da seguinte forma:

Item	Quant.	Und.	Discriminação do produto
01	11,5	MÊS	MENSALIDADE PARA ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA DE 100MBPS, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, COM SUPORTE TÉCNICO, REPAROS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento terá duração de 11,5 (onze meses e 15 dias) meses, vigorando de 15 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

2.2 Em caso de prorrogação os valores contratados poderão ser reajustados de acordo com o IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação de serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos) mensais, sendo que o mês de janeiro será pago o valor proporcional ao período contratado (15 dias) equivalente a R\$74,95 (setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), totalizando no período de 11,5 meses a quantia de R\$1.723,85 (um mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

3.2 O pagamento será efetuado até dia 05 do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal.

3.3 A prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção, será pago valor pactuado entre as partes tendo por referência os demais praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas resultantes deste correrão por conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1 Caberão à CONTRATANTE:

4.2 Efetuar o pagamento do objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.

4.3 Facilitar o acesso da equipe técnica da CONTRATADA às áreas de trabalho para o bom desempenho das funções.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5 Caberão a CONTRATADA:

5.1 Instalar os equipamentos necessários à execução do objeto em sistema de comodato.

5.2 Manter a contratante informada prestando-lhe as informações necessárias.

5.3 Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no SISTEMA, causadas por problemas originados pelo próprio sistema de Serviços de Comunicação Multimídia - SCM.

5.4 Dispor de assistência técnica para manutenção do sistema de conexão e fornecimento de internet.

5.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 que regulamenta as normas de contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

7.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4 Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

7.5 O CONTRATADO responderá civil e criminalmente por acidentes do trabalho e danos que porventura venha a causar em decorrência da inexecução total ou parcial do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento daquelas responsabilidades e as de caráter previdenciário, trabalhista e fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

8.1 Este contrato está vinculado às normas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e o presente contrato, aos quais as partes declaram se sujeitar.

8.2 Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Proposta da Contratada.
- b) Documentação da Contratada.
- c) Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA – DA REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Será representante da Câmara Municipal de Vereadores no presente Instrumento, a Senhora NEUSA MACHADO DA SILVA, Secretária Executiva, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESCANSO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1 As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Descanso - SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste contrato.

12.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Descanso/SC, 15 de janeiro de 2021.

CÂMARA DE VEREADORES DE DESCANSO
Odete Maria Andrioni Nora
Contratante

MKANET SERV. E COM. LTDA
Matheus Gustavo Imhoff
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliane Carmen Dalmolin
CPF nº: 028.190.509-64

Nome: Natália Rhoden Barp
CPF nº: 086.458.839-96

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Jaqueline Raquel Meneghetti Guaresi – OAB/SC 47.891

Certifico que publiquei o presente Contrato na data Supra
Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2021

Publicação Nº 2814693

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021

Que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESCANSO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Bonifácio, 455, centro, nesta cidade de Descanso – SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.517.946/0001-57, neste ato representada por sua Presidente Sra. ODETE MARIA ANDRIONI NORA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 951.684.949-00, cédula de Identidade nº 3.430.114 SSP/SC, residente e domiciliado no município de Descanso – SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a INVIO-LÁVEL SÃO MIGUEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.570.837/0001-40, com sede à Rua Marcílio Dias, 1094, Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. JOÃO MARIA DE LIMA, portador do CPF nº 653.990.801-68, e Cédula de Identidade nº 000875269 SSP/MS, residente e domiciliado no município de São Miguel do Oeste/SC, doravante denominada CONTRATADA, que de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e alterações vigentes, resolvem contratar o objeto do presente pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância e segurança patrimonial, no prédio que abriga a Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, sito à Rua José Bonifácio, nº 455, centro, Descanso - SC, contratação que engloba a locação de sistema eletrônico de vigilância e segurança, com central de alarme, sensores internos infravermelhos, bateria, sirene, cabos e demais itens necessários ao perfeito funcionamento da segurança da Câmara de Vereadores. Também faz parte do objeto da contratação os seguintes serviços especializados:

- a) Manutenção corretiva necessária ao perfeito funcionamento durante o período contratual.
- b) Suporte técnico operacional.
- c) Monitoramento 24 horas através dos sistemas eletrônicos, especialmente fora do horário de expediente, inclusive com verificação "in loco" em caso de eventuais irregularidades ou acionamento de alarmes ou sensores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 11,5 (onze meses e quinze dias) meses, vigorando de 15 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Em caso de prorrogação os valores contratados poderão ser reajustados de acordo com o IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços e locação do sistema de alarme especificado, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) mensais, sendo que o mês de janeiro será pago o valor proporcional ao período contratado (15 dias) equivalente a R\$ 96,25 (noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando no período de 11,5 meses a quantia de R\$2.213,75 (dois mil duzentos e treze reais com setenta e cinco centavos).

Pela prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção, ou danos de responsabilidade da CONTRATANTE o valor será pactuado entre as partes.

O faturamento terá início após a implantação dos equipamentos.

O pagamento será efetuado até dia 05 do mês subsequente à locação do SISTEMA, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes deste correrão por conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.

CLAUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento pela locação do objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA quando necessária à presença dos mesmos.
- c) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema de alarme.

CLAUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

Caberá a CONTRATADA:

- a) Instalar os equipamentos, sem custos, e fornecer as instruções a CONTRATANTE na utilização dos mesmos.
- b) Prestar suporte na operacionalização e pronto atendimento técnico quando necessário.
- c) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias, causadas por problemas decorrentes de falhas na instalação ou defeitos nos equipamentos e materiais de instalação.
- d) Caso não ocorra a segurança pretendida, será a contratada responsabilizada, inclusive com indenização pelas perdas e danos sofridos pela contratante.
- e) Monitoramento 24 horas através dos sistemas eletrônicos, especialmente fora do horário de expediente, inclusive com verificação "in loco" em caso de eventuais irregularidades ou acionamento de alarmes ou sensores.
- f) Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente por meio de Instrumento Aditivo.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será permitida terceirização dos serviços, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do CONTRATANTE.

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DECIMA – DA REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO

Será representante da Câmara Municipal de Vereadores no presente Instrumento, Senhora NEUSA MACHADO DA SILVA, Secretária Executiva, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito e convencionado entre as partes o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para solução de qualquer litígio ou ações decorrentes do presente contrato, ou ainda de sua execução.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas a

tudo presente.

Descanso/SC, 15 de janeiro de 2021.

CÂMARA DE VEREADORES DE DESCANSO
Odete Maria Andrioni Nora
Contratante

INVOLÁVEL SÃO MIGUEL LTDA
João Maria de Lima
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliane Carmen Dalmolin
CPF nº: 028.190.509-64

Nome: Natália Rhoden Barp
CPF nº: 086.458.839-96

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Jaqueline Raquel Meneghetti Guaresi – OAB/SC 47.891

Certifico que publiquei o presente Contrato na data Supra.
Neusa Machado da Silva
Secretaira Executiva

Dionísio Cerqueira

PREFEITURA

2º T.A. CONTRATO 6-2019 - PREGAO PRESENCIAL 14-2019 - PMDC

Publicação Nº 2815144

Aditivo Nº : 2º TA 6-2019 - Contrato Nº: 6-2019 - PMDC
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: LABORGRIMM CLINICA MEDICA LTDA - ME
Valor : 32.496,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)

Vigência : Início: 08/02/2021 Término: 07/02/2022

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2019

Recursos : Dotação:

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA NO TRABALHO (PPRA) - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, (PCMSO) PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL , IMPLANTAÇÃO E CURSOS DA (CIPA) COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, (PPP) PERFIL PROFISIGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, LAUDOS DE INSALUBRIDADE, LAUDOS DE PERICULOSIDADE, DISPOSIÇÃO DE MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PERIÓDICAS ANUAIS ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO, TECNICO
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Dionísio Cerqueira, 20 de Janeiro de 2021

Entre Rios

PREFEITURA

EDITAL 4/2021

Publicação Nº 2814567

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021 – PMER**

1 - PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO MARIA ROQUE, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE BARACÃO, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro, constituída pelo Decreto nº. 009/2021, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e respectivas alterações e demais legislação aplicável, observadas, ainda, as condições adiante fixadas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes marcados com os números 01 e 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as **15h00min (horário oficial de Brasília) do dia 28 de janeiro de 2021**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro da cidade de Entre Rios/SC.

1.3 - A abertura dos Envelopes com o nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **15h:15min (horário oficial de Brasília) 28 de janeiro de 2021** em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios, situada no endereço citado no item 1.2.

1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

Entre Rios, SC, 18 de janeiro de 2021.

JOAO MARIA ROQUE

Prefeito Municipal

Ermo

PREFEITURA

PORTARIA Nº 049, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813567

PORTARIA Nº 049, de 19 de janeiro de 2021.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora HANNA ARNS RAUPP, Matrícula nº 1190, da função de Psicóloga admitido(a) em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 147, de 11 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 19 de janeiro de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

CRENCIAMENTO N. 0002/2021-FMS - SERVIÇOS MÉDICOS

Publicação Nº 2814252

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0003/2021-FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 0003/2021-FMS
CRENCIAMENTO N. 0002/2021-FMS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes, com amparo legal, no disposto do art. 199, da Constituição Federal, no uso de suas atribuições, consoante o artigo 25, caput, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações c/c o Pré-julgado n. 1994 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que estará realizando inscrições para CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

TÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º. O objeto do presente Edital é o CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS EM DIVERSAS ÁREAS DE SAÚDE, especificadas na forma descrita e nos preços constantes no Anexo I deste Edital.

§ 1º - os prestadores de serviço de saúde, uma vez credenciados, estarão aptos a prestar seus serviços, nas condições estabelecidas neste edital de chamamento.

§ 2º - durante a vigência do presente credenciamento poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

Art. 2º. Poderão credenciar-se a prestar os serviços:

- a) Pessoas jurídicas, privadas ou públicas, desde que apresentadas todas as documentações necessárias. O credenciamento se dará após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste edital, com análise técnica e deferimento do requerimento.
- b) Não tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- c) Não tenham sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;
- d) Apresentem condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;
- e) Atendam a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.

TÍTULO II DA DOCUMENTAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

Art. 3º. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

I – Pessoa Jurídica

- a) Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Carteira de Identidade, CPF do(s) profissional que prestará os serviços;
- c) Inscrição no Conselho da Categoria, com o respectivo pagamento da anuidade, exercício 2021;
- d) Cópia do diploma de especialização do profissional;
- e) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Número do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- g) Alvará de sanitário, segundo legislação vigente, com o respectivo comprovante de pagamento;
- h) Alvará de licença e localização fornecido pelo Município da sede do estabelecimento, com o respectivo comprovante de pagamento;
- i) Prova de regularidade fiscal conjunta RFB/PGFN, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, através das respectivas

Certidões Negativas;

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através das respectivas Certidões Negativas;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

l) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no Inciso V, do Art. 27 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo Anexo II).

m) Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade objeto do credenciamento através de declaração de capacidade mínima de atendimento total e quantitativo à disposição do Município, bem como horário e local de atendimento na forma do Anexo III.

§ 1º - a falta de quaisquer dos documentos acima mencionados, será razão para indeferimento do credenciamento.

§ 2º - a documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Av. Rio Grande do Sul, 458, centro, Faxinal dos Guedes. Deverá constar na parte externa o seguinte:

PREFEITURA DE FAXINAL DOS GUEDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 000X/2021 - FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

§ 3º - Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, e/ou por qualquer Processo de Cópia Autenticada por Tabelião e/ou por Servidor Público do Setor de Licitações desta Administração pertencente à Comissão de Licitações, mediante a apresentação dos originais.

TÍTULO III DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 4º Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:

a) Os serviços credenciados serão prestados através de profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina.

b) O Credenciado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação dos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados.

c) É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

d) Os serviços médicos deverão ser realizados conforme cronograma de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

e) O Município reserva-se ao direito de fiscalizar a execução dos serviços através da Secretaria de Saúde. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e ao contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou empresa.

f) O Credenciado deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade, bem como aos que necessitarem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica.

g) Os direitos e obrigações decorrentes deste Edital serão objeto de Termo de Credenciamento, na forma da minuta do Anexo IV, o qual conterá as cláusulas e disposições expressas neste Edital.

h) Não ficam incluídos os serviços de urgência e emergência.

i) O Termo de Credenciamento firmado poderá ser rescindido antes de seu término final, desde que, com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

j) A comunicação entre as partes será sempre de forma escrita.

TÍTULO IV DO PAGAMENTO

Art. 5º. O pagamento será efetuado mensalmente nos preços estabelecido no Anexo I do presente edital, conforme Decreto n. 0034/2021 do mês subsequente à realização dos serviços, conforme o número de procedimentos efetuados para cada procedimento, sendo vedada a cobrança de reconsulta no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação pelo Credenciado da respectiva fatura, acompanhada da relação de paciente, efetivamente atendidos com nome, endereço, cujo valor será depositado em conta corrente bancária indicada pela credenciada.

Parágrafo único - não serão permitidos ao Credenciado quaisquer tipos de cobrança direta ou indireta nas Secretarias Municipais de Saúde e/ou aos usuários.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Após o recebimento da documentação de habilitação, julgada regular, o Município de Faxinal dos Guedes, credenciará gradativamente os profissionais e pessoas jurídicas necessárias para prestação dos referidos serviços conforme sua demanda.

Art. 7º Anualmente o Município de Faxinal dos Guedes exigirá dos prestadores credenciados, a respectiva atualização dos documentos referentes às negativas de débitos e alvarás.

Faxinal dos Guedes/SC, 18 de Janeiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

ANEXO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADES	VALOR MÁX
1	GINECOLOGISTA	R\$ 130,00
2	ENDOCRINOLOGISTA	R\$ 130,00
3	ORTOPEDISTA	R\$ 130,00
4	NEFROLOGISTA	R\$ 130,00
5	CARDIOLOGISTA	R\$ 130,00
6	PNEUMOLOGISTA	R\$ 200,00
7	PNEUMOLOGISTA	R\$ 130,00

Os serviços médicos serão utilizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O prestador deverá disponibilizar o acesso de segunda à sexta feira, independentemente de horários agendados, não deverá haver qualquer tipo de cobrança pós-consultas.

TOMOU-SE POR BASE, PARA PERFECTIZAR OS VALORES CONSTANTES, OS VALORES APRESENTADOS NO PLANO DE TRABALHO, APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

_____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data: _____

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III DECLARAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTO TOTAL E QUANTITATIVO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____ e no CRM nº _____, DECLARO para todos os fins, em especial o do Edital de Chamamento nº 0003/2018, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, que possui capacidade de atendimento aos serviços de consultas por mês, para atendimento de SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE _____ contidos neste Edital. O horário disponibilizado para a prestação dos serviços é de ____/____/____ a ____/____/____ Local (endereço) onde serão prestados os serviços _____

....., em de de 20....

Assinatura do Declarante
Nome:

ANEXO IV
RELAÇÃO DE PACIENTES

TIMBRE DA CREDENCIADA

Data Consulta	Nome do Paciente	CPF do Paciente	Endereço	Assinatura

Carimbo e Assinatura

ANEXO V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2021
MINUTA DE CONTRATO N 00XX/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 0003/2021 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0002/2021 - FMS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, SC, sita à Av. Rio Grande do Sul, 458, centro, inscrito no CNPJ n.º 10.496.698/XXX-31, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor FLADEMIR ANTÔNIO CADORE, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob n. xxxxxxxxxxxx e CPF/MF sob n. xxxxxxxxxxxxxxxx, denominado simplesmente de CONTRATANTE, nos termos do Edital de Chamamento, credencia a empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na rua, município de para a realização de consultas médicas em diversas áreas, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços médicos em diversas áreas pelo Credenciado. Os quantitativos serão estabelecidos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a tabela que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO
....

Os serviços de consultas médicas serão utilizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O prestador deverá disponibilizar o acesso de segunda à sexta feira, não devera haver qualquer tipo de cobrança pós-consultas dentro de um prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência deste contrato será até 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Parágrafo Único. O contrato firmado poderá ser rescindido antes do termo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 60 (sessenta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA. O pagamento será efetuado mensalmente nos preços estabelecido no Anexo I do presente edital, conforme Decreto n. 0034/2021, do mês subsequente da realização dos serviços, conforme o número de procedimentos efetuados para cada procedimento, sendo vedada a cobrança de reconsulta no prazo de até 30 (trinta dias), mediante apresentação pelo Credenciado das faturas, acompanhadas da relação dos pacientes, efetivamente atendidos com nome, endereço, cujo valor será depositado em conta corrente bancária indicada pela credenciada.

CLÁUSULA QUARTA. As condições para prestação dos serviços objetos do presente contrato são as que seguem:

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O Credenciado deverá manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais credenciados no local indicado na Declaração Anexo I deste Termo de Credenciamento;

IV - O Credenciado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

V - É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

VI - Os procedimentos previstos na cláusula primeira serão fracionados mensalmente entre todos os interessados habilitados, observando - se a escolha feita pelos pacientes e mediante controle a ser efetuado pela Secretaria de saúde;

VII - Os quantitativos de consultas prestados/mês, serão utilizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O prestador deverá disponibilizar o acesso as consultas de segunda à sexta feira, não deverá haver qualquer tipo de cobrança. O não cumprimento acarretará em descredenciamento do prestador, e o mesmo ficará impossibilitado de recredenciar por um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA QUINTA. O credenciado obriga-se a:

I - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e arquivo médico;

II - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

IV - apresentar justificativa do médico ao paciente ou a seu representante e ao Município, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA. O encaminhamento dos pacientes de que trata o credenciamento será feito da seguinte forma:

Os pacientes deverão ser encaminhados através da rede pública municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA. As consultas deverão ser realizadas dentro do mês, conforme cronograma realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA. No caso de desatendimento a qualquer dos itens enumerados neste Contrato ou no Edital de Chamamento que imponham em má prestação dos serviços contratados, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, proceder ao descredenciamento da empresa, rescindido o contrato.

CLÁUSULA NONA. O Município reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços através de sua Comissão e secretaria de Saúde.

§ 1º - a execução do presente contrato será avaliada pelo Município mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

§ 2º - a contratada facilitará ao município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e, prestará os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA. Somente serão beneficiados com os procedimentos de que trata o presente credenciamento os munícipes do Município de Faxinal dos Guedes. Não ficam incluídos no presente credenciamento os serviços de urgência e de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O credenciado deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade, bem como aos que necessitem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A comunicação entre as partes será sempre de forma escrita quando necessária.

Faxinal dos Guedes, ___ de _____ de 2021.

FLADEMIR ANTÔNIO CADORE
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0052/2020

Publicação Nº 2814448

TERMO ADITIVO N. 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0052/2020

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, cidade que lhe empresa o nome, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor GILBERTO ANGELO LAZZARI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e Empresa GETTEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, com sede jurídica na Rua Ipê, n. 66-E, Bairro Universitário, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n. 32.286.245/0001-13 neste ato representada por seu administrador, Senhor GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA, com endereço profissional Rua Ipê, n. 66-E, Bairro Universitário, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob n. 438.244.719-49 e, portador da Cédula de Identidade sob n. 1.168.359, expedida pela SSP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo, com amparo legal no artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/93, c/c o item n. 14 do PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 0046/2020, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0004/2020, homologado em 16/09/2020 e ainda o item n. 7.1, alínea do Contrato Originário, resolvem aditar o presente instrumento contratual, levando em consideração expediente

do Departamento de Engenharia, parte integrante do presente termo aditivo, datada de 19 de Janeiro de 2021, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 – Prorrogar o prazo de vigência para mais um período de 30 (trinta) dias, contados de 31 de janeiro de 2021 até 02 de março de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17 - As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário e com o presente Termo Aditivo n. 01, permanecem em pleno vigor.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 19 de Janeiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

GETTEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA
CPF/MF sob n. 438.244.719-49
CONTRATADA

Testemunhas:

Michele Santin
CPF/MF sob n. 063.630.459-08

PEDRO PAULO RAMILO
CPF/MF sob n. 593.571.699-20

Flor do Sertão

PREFEITURA

CONTRATO Nº. 004/2021

Publicação Nº 2814085

CONTRATO Nº. 04/2021
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Que entre si celebram o Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o nº 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade nº 1.711.118 de ora em diante denominada de LOCATÁRIO, e de outro lado a empresa INFOPOINT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06159070/0001-73, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 340, centro, Maravilha - SC neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. Delvir Gheno, inscrito no CPF sob o nº 893.651.519-53, doravante denominada LOCADORA através das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de software de controle de acesso a internet, com filtro de antivírus, bloqueio de spams, controle de tráfego de rede, com emissão de relatórios gerenciais de rede e serviço de backup em nuvem do servidor do município com assistência técnica.

O software deverá:

- Prover mecanismo de consulta às informações registradas (logs) por meio da interface gráfica de administração;
- Possibilitar o armazenamento de seus registros (log e/ou eventos) em máquina remota em plataformas Windows Server (NT/2000/2003/2008) ou Unix, através de protocolo criptografado ou SYSLOG;

EMITIR RELATÓRIOS:

- Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório, publicados em formato HTML:
- Máquinas mais acessadas;
- Serviços mais utilizados;
- Usuários que mais utilizaram serviços;
- URLs mais visualizadas;
- Categorias Web mais acessadas (em caso de existência de um filtro de conteúdo Web);
- Maiores emissores/receptores de e-mail;
- Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório com cruzamento de informações, mostrados em formato HTML:
- Máquinas acessadas X serviços bloqueados;
- Usuários X URLs acessadas;
- Usuários X categorias Web bloqueadas (quando utilizado com filtragem de conteúdo Web);
- Possibilitar a geração dos relatórios dos dois itens acima sob demanda e através de agendamento diário, semanal e mensal;
- Permitir publicação automatizada dos relatórios utilizando FTP em pelo menos três equipamentos distintos;
- Permitir exportação dos registros (logs) no mínimo em formato TXT e CSV;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A assistência técnica do sistema e do serviço de Backup durante o período de locação será de responsabilidade da LOCADORA, (assistência técnica gratuita) prestada de acordo com as necessidades do sistema;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

A instalação, atualização, treinamento e configuração do sistema será de responsabilidade da LOCADORA;

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO DE LOCAÇÃO

O prazo de locação será contado a partir da data da assinatura até 31/12/2021 podendo ser renovado conforme interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO ALUGUEL E FORMA DE PAGAMENTO

A LOCATÁRIA pagará o valor de R\$ 1.090,00 (Mil e noventa reais) mensais, sendo R\$ 890,00 mensais para o software de controle de acesso à internet e R\$ 200,00 mensais para o serviço Backup em nuvem.

Para efeitos deste contrato estima-se um valor de R\$ 13.080,00 (três mil e oitenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes, ou de acordo com a conveniência administrativa.

CLÁUSULA SETIMA- DO FORO

Fica eleito o fórum da Câmara de Maravilha - SC, que será competente para dirigir questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Flor do Sertão SC, 11 de janeiro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER DELVIR GHENO
Prefeito Municipal Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

LEANDRO NEUHAUS
CPF: 015.634.579-03

DIOGO DE BEM
CPF: 010.389.549-32

MARIA LOIVA DE ANDRADE
ASSESSORA JURIDICA

TERMO ADITIVO Nº. 002 - DO CONTRATO Nº. 17/2019

Publicação Nº 2814575

TERMO ADITIVO nº. 002
AO CONTRATO Nº 17/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08, com sede na Avenida Flor do Sertão, nº 696, Bairro Centro, CEP 89878-000, Cidade Flor do Sertão, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) Municipal SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, inscrito(a) no CPF sob o nº 503.319.819-04, e portador(a) da Carteira de Identidade nº1.711.118, órgão expedidor SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, neste ato representada por MIRCON FRUHAUF, inscrito(a) no CPF nº 732.719.189-53 e portador(a) do RG nº 12/R 1.851.235, órgão expedidor SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Palmitos, CNPJ nº 83.052.191/0041-50, com endereço na Rua Padre Anchieta, nº 527, Bairro Centro, CEP 89887-000, Cidade Palmitos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO

O presente contrato está fundamentado nos arts. 1º, 25, “caput”; 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.171/1991 com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Palmitos, unidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.

I – DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS

O prazo para a prestação execução dos serviços contratados, sob o regime de execução de empreitada por preço global, terá início em 04/01/2021 até 31/12/2021, facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R\$ 23.785,00 (vinte e três mil e setecentos e oitenta e cinco reais), divididos em 8 (oito) parcelas, repassado no período de vigência desse contrato.

O contrato foi reajustado através do Índice IPCA

II – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, parágrafos e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Flor do Sertão 04/01/2021.

(SIDNEI JOSÉ WILINGHOFER) Prefeito(a) Municipal
--

(MIRCON FRUHAUF) Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri
--

TESTEMUNHAS:

Nome: DIOGO DE BEM	
--------------------	--

CPF: 010.389.549-32	
---------------------	--

Nome: MAIKO RODRIGO STAMM	
---------------------------	--

CPF: 080.884.139-40	
---------------------	--

Formosa do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº07/2021

Publicação Nº 2814250

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 7/2021

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº: 7/2021

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 09/02/2021.

Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 09/02/2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 19 de Janeiro de 2021

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilha

PREFEITURA

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 164/PMF/2020

Publicação Nº 2813474

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 164/PMF/2020

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 164/PMF/2020, QUE TEM POR OBJETIVO SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS PARA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL COM ENCARGOS COM O OBJETIVO DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, PRIORIZANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA (ÁREA DE TERRA CORRESPONDENTE AO LOTE Nº 02, MATRÍCULA 47.852 ÁREA TOTAL DE 5.437,50M², LOCALIZADO NO NÚCLEO INDUSTRIAL DO BAIRRO VILA FRANCA, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, POR MEIO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.453, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020).

Às oito horas do dia dezanove do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 164/PMF/2020. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que as empresas TECNOS METAL, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. protocolou tempestivamente seu envelope para fins de regularização da habilitação, conforme previsto na Ata 01, no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Determinada a abertura do referido envelope, a comissão analisou os documentos de habilitação e identificou que os documentos restam regulares, sendo a empresa habilitada. A licitante renuncia por meio da assinatura desta ata, ao prazo de interposição de recurso quanto a fase de habilitação. Deste modo, a Comissão seguiu para a abertura dos envelopes de Proposta Técnica das empresas TECNOS METAL, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Aberto os envelopes nº. 02, seu teor foi rubricado pela Comissão de Licitação e será encaminhado para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico para análise, estabelecendo o cumprimento das condições previstas no Edital e em seus anexos. Posteriormente o referido conselho retornará com o resultado da análise para a Comissão de Licitação a fim de dar continuidade aos trâmites desde processo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Forquilha, 19 de janeiro de 2021.

VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

ROSINETE MENEGON ZANIVAN WARMLING
Membro da Comissão

HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS
Membro da Comissão

TECNOS METAL, LOCAÇÃO E INST. DE EQUIP.
Leandro Cardoso Pereira

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 02/2021

Publicação Nº 2815196

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
--	--

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 02/2021

CONTRATO DE SERVIÇOS CIM-AMREC Nº. 002/2020

PARTES CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC (CIM-AMREC)

DO OBJETO - O presente contrato tem por objetivo o suporte financeiro destinado a prestação de serviços continuados para operacionalização e execução de ações na área de atendimento pré-hospitalar móvel em aeronave, com equipe técnica especializada, incluindo o fornecimento de insumos e materiais médicos, em conjunto com a equipe SAER que disponibilizará, conforme o Acordo de Cooperação Técnica nº. 2020TN001230, atendimento de voo, aeronave, tripulantes, pilotos, operadores de pista e apoio aéreo necessário para o atendimento pré-hospitalar em ocorrências de maior gravidade e ações relacionadas a ações de resgate atendimento pré-hospitalar e transferência inter-hospitalares direcionadas a pessoas em situação de risco no âmbito dos municípios que integram a Messoregião Sul Catarinense.

VALOR – O valor mensal correspondente ao Município de Forquilha é de R\$ 4.990,92 (quatro mil novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos), correspondendo ao valor total para o exercício corrente de R\$ 59.891,03 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e um reais e três centavos).

VIGÊNCIA – 31/12/2021.

DOTAÇÃO – 1701.2060.3371 (12) – Consórcio.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 2.383/19.

DATA DA ASSINATURA – 12 de janeiro de 2021.

JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001_2021- SANEFRAI - EMEC BRASIL

Publicação Nº 2814327

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0002/2021 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo (SC), através da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, neste ato representado pelo Presidente da SANEFRAI torna público a Dispensa de Licitação nº 0001/2021, para aquisição de peças para reposição nas bombas dosadoras de produtos químicos, utilizadas nos poços artesanais da SANEFRAI, no valor total de R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais), com vigência de janeiro a fevereiro de 2021, com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Contratada: EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.196.290/0001-41.

Fraiburgo(SC), 14 de fevereiro de 2021.

Ricardo R. Meyer – Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002_2020 RP 0002 - SF

Publicação Nº 2814888

Aviso do Pregão Presencial nº 0002/2021 – SF

Registro de Preços nº 0002/2021

Processo Administrativo Licitatório nº 0003/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para serviço de sondagem exploratória à percussão tipo SPT para realização de projetos estruturais da construção de 02 (duas) novas unidades operacionais da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 01.02.2021, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: até às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES".
Fraiburgo (SC), 19 de janeiro de 2021.

Ricardo Renholt Meyer– Presidente da SANEFRAI

PORTARIA 00832021

Publicação Nº 2814865

PORTARIA Nº 0083, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de EZEQUIEL RODRIGUES LOPES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 080.814.569-02, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de janeiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR

Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN

Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 00842021

Publicação Nº 2814868

PORTARIA Nº 0084, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de IVO ANGELO MORES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 693.159.229-72, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de janeiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 00852021

Publicação Nº 2814873

PORTARIA Nº 0085, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 007/2021, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a demanda dos trabalhos de conservação, limpeza, roçada e plantio de flores nos canteiros centrais da área urbana do município de Fraiburgo;

Considerando que o Sr. Ezequiel Rodrigues Lopes de Souza já é servidor desta municipalidade e que, estará somente trocando de edital, para assim, podermos seguir no chamamento dos classificados;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário EZEQUIEL RODRIGUES LOPES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 080.814.569-02, na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 20 de janeiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de janeiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 00862021

Publicação Nº 2814876

PORTARIA Nº 0086, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 007/2021, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a demanda dos trabalhos de conservação, limpeza, roçada e plantio de flores nos canteiros centrais da área urbana do município de Fraiburgo;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário IVO ANGELO MORES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 693.159.229-72, na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 20 de janeiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de janeiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 00872021

Publicação Nº 2814880

PORTARIA Nº 0087, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 007/2021, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a demanda dos trabalhos de conservação, limpeza, roçada e plantio de flores nos canteiros centrais da área urbana do município de Fraiburgo;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUIZ DARCI MISSEL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 295.196.169-34, na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 20 de janeiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de janeiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

PREFEITURA

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95-2017-CIGA 2021

Publicação Nº 2813760

EXTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

CNPJ: 01.616.039/0001-09

Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.

CNPJ: 09.427.503/0001-12

Objeto: O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Inter administrativo n.º 95/2017, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA DOM/SC - R\$ 4.200,00
2. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA SIMPLES - R\$ 1.680,00
3. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R\$ 651,00

Valor Total: R\$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais)

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA

DECRETO Nº 011/2021

Publicação Nº 2815041



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GAROPABA

Decreto nº 011, de 19 de janeiro de 2021

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$
1.442.275,98 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Junior de Abreu Bento, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 1.442.275,98 (um milhão e quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) no Orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÃO

TOTAL 1.442.275,98

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

357.684,53

07.02- FUNDO MUNIC DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

357.684,53

12.361.00281.016 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Ensino Fundamental

986,81

4.4.90.0.3.15.000049 - Aplicações Diretas

986,81

12.306.00281.022 - Aquisição e Distribuição de Merenda Escolar

112.117,97

3.3.90.0.3.15.001220 - Aplicações Diretas

112.117,97

12.361.00282.024 - Manutenção do Transporte Escolar

63.194,59

3.3.90.0.3.15.001221 - Aplicações Diretas

2.021,54

3.3.90.0.3.22.001003 - Aplicações Diretas

61.173,05

12.361.00282.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

181.385,16

3.3.90.0.3.15.001222 - Aplicações Diretas

320,83

3.1.90.0.3.18.000000 - Aplicações Diretas

181.042,43

3.3.90.0.3.22.001002 - Aplicações Diretas

21,90

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

594.252,91

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

555.606,63

15.452.00312.051 - Manutenção e Ampliação dos serviços de Iluminação Pública

37.788,45

3.3.90.0.3.17.000000 Aplicações Diretas

37.788,45

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100

www.garopaba.sc.gov.br

CNPJ 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GAROPABA

26.782.00311.043 - Pavimentação, Drenagem ,Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	18.716,94
4.4.90.0.3.16.000000 Aplicações Diretas	18.716,94
15.451.00312.052 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura.	499.101,24
3.3.30.0.3.64.000017 - Aplicações Diretas	40.000,00
3.3.90.0.3.64.000017 - Aplicações Diretas	20.283,59
3.3.90.0.3.64.000018 - Aplicações Diretas	86.091,08
3.3.90.0.3.64.000019 - Aplicações Diretas	413.010,16
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	38.646,28
17.512.00312.055 - Serviços de Destinação de Resíduos Sólidos (FMSB)	38.646,28
3.3.90.0.3.65.000000 - Aplicações Diretas	38.646,28
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	88.567,70
04.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	86.778,51
06.182.00092.011 - Func. e Manutenção do Funrebo	86.778,51
3.3.90.0.3.24.001070 Aplicações Diretas	79.993,60
3.3.90.0.3.60.000000 Aplicações Diretas	6.784,91
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.789,19
04.122.00092.007 - Func. e Manut. da Secretaria de Adminstração	1.789,19
3.3.90.0.3.24.001007 Aplicações Diretas	1.789,19
08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	401.770,84
08.244.00562.033 - Func. e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	401.770,84
3.1.90.0.3.52.000000 Aplicações Diretas	34.735,07
3.1.90.0.3.29.000004 Aplicações Diretas	12.832,26
3.1.91.0.3.29.000004 Aplicações Diretas	3.000,00
3.3.90.0.3.29.000005 Aplicações Diretas	15.226,04
3.1.90.0.3.29.000007 Aplicações Diretas	19.163,10
3.1.91.0.3.29.000007 Aplicações Diretas	3.000,00
3.3.90.0.3.29.000007 Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.90.0.3.29.001001 Aplicações Diretas	25.290,89
3.3.90.0.3.29.001044 Aplicações Diretas	2.813,38
3.3.90.0.3.29.001051 Aplicações Diretas	148,00
3.3.90.0.3.29.001055 Aplicações Diretas	20.003,20
3.3.90.0.3.29.001056 Aplicações Diretas	20.502,61
3.3.90.0.3.29.001057 Aplicações Diretas	22.368,75
3.3.90.0.3.29.001058 Aplicações Diretas	22.712,19
3.3.90.0.3.29.001068 Aplicações Diretas	7.644,56
3.3.90.0.3.29.001092 Aplicações Diretas	34.880,82
4.4.90.0.3.29.001093 Aplicações Diretas	33.475,88
3.3.90.0.3.29.001094 Aplicações Diretas	1.000,26
3.3.90.0.3.29.001230 Aplicações Diretas	6.856,83
4.4.90.0.3.29.001231 Aplicações Diretas	45.176,76
3.3.90.0.3.29.001232 Aplicações Diretas	60.940,24

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100

www.garopaba.sc.gov.br

CNPJ 82.836.057/0001-90





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 1.442.275,98 (um milhão e quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), correrão por conta do superávit financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de janeiro de 2021.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 19/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Luiz Henrique Castro de Souza
Secretário de Administração

ERRATA Nº 01 DO DECRETO Nº 009/2021 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicação Nº 2814752

ERRATA N.º 1: Decreto nº 009, de 14 de janeiro de 2021

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 009/2021, publicado no DOM/SC, Edição 3381, paginas 598 e 599 em 15/01/2021.

Onde se Lê:

Junior de Abreu Bento, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

Leiam – se:

Junior de Abreu Bento, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Garopaba, 19 de janeiro de 2021.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado a presente Errata no DOM/SC em 20/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ERRATA Nº 01 DO DECRETO Nº 010/2021 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicação Nº 2814758

ERRATA N.º 1: Decreto nº 010, de 19 de janeiro de 2021

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 010/2021, publicado no DOM/SC, Edição 3381, pagina 600 em 15/01/2021.

Onde se Lê:

ABRE CRÉDITO ADICIONAL Extraordinário NO LIMITE DE R\$ 1.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Junior de Abreu Bento, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional extraordinário no limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no Orçamento vigente:

Leiam – se:

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Junior de Abreu Bento, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212, combinado com o art. 167, 3º da constituição Federal, e arts., 41, III, 44, ambas da lei federal 4.320/64.

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional extraordinário no orçamento fiscal vigente do município de Garopaba, em favor do fundo municipal de saúde no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de acordo com as especificações abaixo:

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Garopaba, 19 de janeiro de 2021.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado a presente Errata no DOM/SC em 20/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 147/2021

Publicação Nº 2815045

PORTARIA N.º 147, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) TAINARA CARDOSO BATISTA, matrícula n.º 7213, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, com gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 18/01/2021.

§ 1º. Nos termos do § 1º, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora se responsabilizará de analisar os projetos e realizará parecer técnico conforme a:

- Lei Complementar n.º. 1468, de 29 de Outubro de 2010 e atualizações (Código de Obras).
- Lei Complementar n.º. 1465, de 29 de Outubro de 2010 e atualizações (Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo).
- Lei Complementar n.º. 1466, de 29 de Outubro de 2010 e atualizações (Circulação, Transporte e Mobilidade Municipal e Urbana).
- Lei Complementar n.º. 1463, de 29 de Outubro de 2010 e atualizações (Plano Diretor).
- Lei Complementar n.º. 2174, de 25 de Abril de 2019 (Regularização de Construções Irregulares e Clandestinas).

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 18/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de janeiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 20/01/2021, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 148/2021

Publicação Nº 2815047

PORTARIA N.º 148, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG) DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei Complementar n.º 2.124, de 17 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do artigo 23, II, da Lei Complementar n.º 2.124/2018, o servidor JEAN NASCIMENTO PACHECO, CPF n.º ***.***.089-66, ocupante do cargo em provimento efetivo de ADVOGADO, OAB/SC n.º 49643, matrícula n.º 7356, para a Função Gratificada de SUBPROCURADOR FISCAL E TRIBUTÁRIO, padrão/símbolo FG-1, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 18/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 18/01/2021.

Garopaba, 19 de janeiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 20/01/2020, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 149/2021

Publicação Nº 2815048

PORTARIA N.º 149, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG) DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei Complementar nº 2.124, de 17 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do artigo 23, II, da Lei Complementar nº 2.124/2018, o Servidor ANDRE SOUZA LOPES, CPF nº ***.***.699-92, ocupante do cargo em provimento efetivo de ADVOGADO, OAB/SC nº 30923, matrícula nº 6660, para a Função Gratificada de SUBPROCURADOR DO CONTENCIOSO, padrão/símbolo FG-1, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 18/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 18/01/2021.

Garopaba, 19 de janeiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 20/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 150/2021

Publicação Nº 2815049

PORTARIA N.º 150, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG) DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei Complementar nº 2.124, de 17 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do artigo 23, II, da Lei Complementar nº 2.124/2018, o Servidor AUGUSTO FERREIRA GOETTER, CPF nº 013.556.950-82, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 8333, para a Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL E PROTESTO DE DÍVIDA ATIVA padrão/símbolo FG-3, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 18/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 18/01/2021.

Garopaba, 19 de janeiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 20/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 151/2021

Publicação Nº 2815051

PORTARIA N.º 151, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, DAIANA ARAÚJO DA SILVA, CPF n.º ***.***.039-18, para exercer o cargo comissionado de COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO da Secretaria de Assistência Social, com atribuições de: Coordenar de forma articulada com os demais órgãos, prestar assessoria ao Secretário Municipal no controle e encaminhamentos de pareceres internos relativos a empreendimentos e processos habitacionais, controlar e administrar os prazos e trâmites internos da locação social e demais processos que tramitam na Secretaria de Habitação, auxiliar na elaboração de relatórios e pareceres internos, analisar as informações e dados levantados pelo Secretário, efetuando os respectivos apontamentos e considerações, prestar apoio ao FHIS, prestar informações ao Secretário Municipal, a partir de 18/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 18/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Janeiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 20/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 153/2021

Publicação Nº 2815052

PORTARIA N.º 153, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, LARISSA DE PAULAS LOPES, CPF n.º ***.***.689-51, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSOS E ATENDIMENTO AOS CONSELHOS da Secretaria de Assistência Social, com atribuições de: Planejar, coordenar, supervisionar, controlar, executar as atividades relativas aos processos e atendimentos ao conselho, acompanhar os Programas Sociais implantados no município, a partir de 18/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 18/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Janeiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 20/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 154/2021

Publicação Nº 2815053

PORTARIA N.º 154, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, JARDEL JOSUE DA SILVA SILVEIRA, CPF n.º ***.***.389-93, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, da Secretaria de Infraestrutura, com atribuições de: Dirigir as atividades de manutenção das máquinas e equipamentos destinados aos serviços públicos, coordenar os respectivos serviços de manutenção, assessorar no âmbito da manutenção dos equipamentos recuperação de vias públicas, coordenar a prestação e levantamentos de informações, fiscalizar e controlar os serviços de manutenção, máquinas e demais bens destinados ao serviço público, gerenciar as atividades dos servidores públicos da unidade de manutenção, apontando orientações e encaminhamentos, chefiar o desenvolvimento e levantamento de informações públicas voltadas à área de manutenção, prestar assessoria na elaboração dos relatórios, observando os prazos estipulados, fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo, expediente e de limpeza pelos servidores municipais, a partir de 18/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 18/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Janeiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 20/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 155/2021

Publicação Nº 2815054

PORTARIA N.º 155, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, LUCAS DA ROSA, CPF n.º ***.***.309-31, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE APOIO da Secretaria de Infraestrutura, com atribuições de: Assessorar na elaboração da política administrativa e organizacional, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, a partir de 18/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 18/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Janeiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 20/01/2021, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 160/2021

Publicação Nº 2815108

PORTARIA N.º 160, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO, nos termos do art. 140 da Lei n.º. 1000/2005, ao Servidor JOÃO MANOEL DO NASCIMENTO, Engenheiro Civil, matrícula funcional n.º. 3718, por período indeterminado de ocupação de cargo comissionado, a partir de 19/01/2021.

Art. 2º. Na forma prevista no §2º do art. 140 da Lei n.º. 1000/2005, enquanto estiver no cargo comissionado o servidor permanecerá contribuindo para o IPREGOBA sobre a remuneração de contribuição decorrente de seu cargo efetivo.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 19/01/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Janeiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 20/01/2021, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 161/2021

Publicação Nº 2815109

PORTARIA N.º 161 DE 19 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos da alínea "a" do §7º do art. 5º da Lei Complementar nº 1000/2005, o servidor JOÃO MANOEL DO NASCIMENTO, Matrícula nº. 3718, para exercer as funções do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE 80% do cargo ocupado e as seguintes atribuições: Dirigir e gerenciar as atividades de iluminação pública, coordenar os respectivos serviços de manutenção na iluminação pública, assessorar o Diretor Geral de Serviços Públicos no âmbito dos serviços e gerenciamento da iluminação pública, coordenar a prestação e levantamentos de informações, fiscalizar e controlar os serviços de iluminação pública, gerenciar as atividades dos servidores públicos da unidade de iluminação pública, apontando orientações e encaminhamentos, chefiar o desenvolvimento e levantamento de informações públicas voltadas à área de iluminação, gerenciar a COSIP, fiscalizar a arrecadação da COSIP, gerir o fundo de arrecadação, prestar assessoria na elaboração dos relatórios, observando os prazos estipulados, fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo, expediente e de limpeza pelos servidores Municipais, a partir de 19/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 19/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de janeiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 20/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 162/2021

Publicação Nº 2815110

PORTARIA N.º 162, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, ANASTÁCIO DA ROSA, CPF n.º ***.***.149-82, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR APOIO da Secretaria de Administração, com atribuições de: Assessorar na elaboração da política administrativa e organizacional, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios, atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, a partir de 19/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 19/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Janeiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 20/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 163/2021

Publicação Nº 2815111

PORTARIA N.º 163, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, TAIZE DA SILVA AGUIAR, CPF sob nº ***.***.609-46 para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR da Secretaria de Educação e Cultura, com atribuições de: Coordenar a aquisição, preparo e distribuição da merenda escolar em toda a rede escolar pública de Garopaba; Resolver todos os problemas relacionados a merenda escolar no Município; Organizar os cardápios e fazer os pedidos dos produtos para a merenda escolar junto às escolas. Fiscalizar a preparação e armazenamento da merenda escolar e dos locais e materiais necessários ao seu preparo; Fazer valer todas as atribuições do Nutricionista, estabelecidas na legislação federal e demais normas do Conselho Federal de Nutrição, a partir de 19/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 19/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Janeiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 20/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 164/2021

Publicação Nº 2815112

PORTARIA N.º 164, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO, nos termos do art. 140 da Lei nº. 1000/2005, ao Servidor JOSÉ ANTONIO GONÇALVES, Professor 40h, matrícula funcional nº. 0739, por período indeterminado de ocupação de cargo comissionado, a partir de 19/01/2021.

Art. 2º. Na forma prevista no §2º do art. 140 da Lei nº. 1000/2005, enquanto estiver no cargo comissionado o servidor permanecerá contribuindo para o IPREGOBA sobre a remuneração de contribuição decorrente de seu cargo efetivo.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 19/01/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Janeiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 20/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 165/2021

Publicação Nº 2815113

PORTARIA N.º 165, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, JOSÉ ANTONIO GONÇALVES, CPF sob nº ***.***.369-34 para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS da Secretaria de Educação e Cultura, com GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE 80% sobre o cargo comissionado e atribuições de: Auxiliar na elaboração e execução de projetos relacionados à Educação; Orientar, elaborar, acompanhar os Convênios, Termos de Acordos e instrumentos congêneres de toda a Secretaria; Efetuar levantamentos periódicos dos dados e informações necessários ao controle de Convênios, Termos de Acordos e instrumentos congêneres de toda a Secretaria; Manter atualizado o Cadastro de Convênios, Termos de Acordos e instrumentos congêneres; Coordenar e acompanhar a tramitação e formatação de Convênios, Termos de Acordos e instrumentos congêneres, a partir de 19/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 19/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Janeiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 20/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

PREFEITURA

DECRETO Nº 016/2021

Publicação Nº 2813584

DECRETO Nº. 16 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. MARINA PAULA MULLER, para o cargo comissionado de Diretora de Patrimônio.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1o. – Fica nomeada a Sra. MARINA PAULA MULLER, portadora de CPF nº 004.444.799-02, para cargo comissionado de Diretora de Patrimônio – CC3, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 18 de janeiro de 2021.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017/2021

Publicação Nº 2814207

DECRETO Nº 017, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO DE HABITAÇÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:

Art. 1º - Designar o servidor ROGERIO MARTINHO THOMAS, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme o Decreto nº 014/2021, como gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Habitação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a contar de 18 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 082/2020.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 018/2021

Publicação Nº 2814200

DECRETO Nº 018 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, f, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados o Prefeito Municipal senhor Rodrigo Adriany David, o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças senhor Marcio Ricardo Herpich, e o gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social senhor Rogerio Martinho Thomas, a efetuar as operações bancárias, nas contas de titularidade do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, CNPJ nº 13.806.951/0001-02 conforme abaixo:

- 1 - Emitir Cheques
- 2 - Abrir Contas de Depósito
- 3 - Autorizar Cobrança
- 4 - Solicitar Saldos e Extratos
- 5 - Requisitar Talonários de Cheques
- 6 - Autorizar Debito em Conta Relativo a Operações

- 7 - Sustar/Contra-Ordenar Cheques
- 8 - Cancelar Cheques
- 9 - Baixar Cheques
- 10 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- 11 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- 12 - Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico
- 13 - Efetuar Transferências por Meio Eletrônico
- 14 - Efetuar Movimentação Financeira pelo Gerenciador Financeiro
- 15 - Consultar Contas/Aplicações de Programas e Repasses de Recursos Federais
- 16 - Liberar Arquivos de Pagamentos
- 17 - Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
- 18 - Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Crédito
- 19 - Emitir Comprovantes
- 20 - Efetuar Transferência para mesma Titularidade
- 21 - Encerrar Contas de Depósito

Art. 2º – As operações serão realizadas sempre em conjunto, com duas assinaturas, sendo uma obrigatoriamente do gestor do Fundo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a contar de 18 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 004/2021.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 019/2021

Publicação Nº 2814264

DECRETO Nº 019, DE 19 DE JANEIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOSCENTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:

Art. 1º - Designar o servidor ROGERIO MARTINHO THOMAS, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme o Decreto nº 014/2021, para responder como gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a contar de 18 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 083/2020.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DISTRATO Nº 02/2021

Publicação Nº 2814280

DISTRATO Nº 02/2021

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 87/2020, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o nº. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro JAMARA KELLEN BOEGERSHAUSEN Brasileiro(a), solteira, RG nº 6502908, CPF nº 092.592.129-79, residente e domiciliada no (a) Rua PHORTO FLORESTAL, 253, Joinville/SC a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica distratado o contrato nº 87/2020, cujo objeto era a prestação de serviços como TÉCNICA EM RADIOLOGIA, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 07/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 87/2020. E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 02 de janeiro de 2021..

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019

Publicação Nº 2814268

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2019

PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o nº. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr VALDECIR NEITZEL, casado, RG nº 15482561 CPF: 63291355920, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 3660, Garuva / SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando 1350/2020, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 85/2019 até o dia 15/04/2021.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 85/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 10 de dezembro de 2020. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

Governador Celso Ramos

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 06/2021 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2814111

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

PORTARIA Nº 06/2021

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do regimento interno, e considerando os termos da Lei Municipal nº 816 de 01 abril de 2013, 1237/2017 e demais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear TAIZI VALDINEA ABILINO, brasileira, CPF 067.396.219-93, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA DE GABINETE, cumprindo-lhe as funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - Fica o cargo em comissão de Assessora de Gabinete do Poder Legislativo a perceber os vencimentos correspondentes ao nível CC4 definido pela lei Municipal nº 816 de 01.04.2013 e suas alterações conforme Lei nº 1237/2017.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 18 de Janeiro de 2021.

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Presidente

Gravatal

PREFEITURA

EDITAL 01/2021 AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DA SESSÃO

Publicação Nº 2814178



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

O Prefeito Municipal de Gravatal/SC, Sr. **CLEINILS RODRIGUES DA SILVA**, torna público que em razão de impugnações ao edital supracitado os quais requerem tempo para análise e resposta, **DETERMINA SUSPENSÃO** da abertura da referida licitação, objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM NUVEM COM USUÁRIOS ILIMITADO, INCLUINDO SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA”**. Fica desde já marcada a data de abertura para o dia 22/01/2021. A apresentação de amostra do software pela comissão técnica será dia 26/01/2021.

Ambos permanecem com o mesmo horário previsto em edital. Para mais informações obter através do Tel. (48) 3648-8022, e-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br ou no endereço Rua Engº Annes Gualberto, nº 121 Centro.

Gravatal, 19 de janeiro de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº. 07/2021**

Publicação Nº 2814006

PORTARIA Nº. 07 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

revoga portaria nº 17/2020 e estabelece novo horário de funcionamento da câmara municipal de gravatal.

O Vereador RAFAEL FERNANDES MACHADO, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO que a maioria das repartições estaduais e da Justiça o funcionamento do expediente é das 13h às 19h;

CONSIDERANDO que as sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores ocorrem no período vespertino;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido novo horário de funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Gravatal, com atendimento ao público, com início das atividades às 13:00 (treze horas) até as 19:00 (dezenove horas) de terça a sexta-feira.

Art. 2º. Nas segundas-feiras o expediente ocorrerá das 14:00 (quatorze horas) às 20:00 (vinte horas) em função das Sessões Ordinárias.

Art. 3º. O horário acima estabelecido deverá ser aplicado a partir do dia 01/02/2021.

Art. 4º. Ficam revogadas o regime de trabalho home office.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 6º. Fica revogada a Portaria nº. 17, de 27 de julho de 2020.

Câmara Municipal de Gravatal/SC, 19 de janeiro de 2021.

RAFAEL FERNANDES MACHADO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Gravatal em 19 de janeiro de 2021.

Guaraciaba

PREFEITURA

EXTRATO AD02.21 CONT09.19 (GENTE SEGURADORA SA) PMGBA

Publicação Nº 2813971

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : Ad02/21Cont09/19 - Contrato Nº: 09/2019
Contratante...: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor : 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais)
Vigência : Início: 23/01/2021 Término: 22/01/2022
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2019
Recursos : Dotação:
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS
FIAT STRADA UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATOS CONTRATOS 06 E 07.2021 PMGBA

Publicação Nº 2813572

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 06/2021
Contratante...: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGION
Valor : 40.713,24 (quarenta mil setecentos e treze reais e vinte e
quatro centavos)
Vigência : Início: 19/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2021
Recursos : Dotação:
Objeto : A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO
RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, ENTRE OS
CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05, LEI
MUNICIPAL 2.995/2017, RELATIVA A DESPESA DO ANO DE 2021 E
CONTRATO DE RATEIO, RELATIVO À ESTRUTURAÇÃO E
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE "GESTÃO AMBIENTAL" QUE
PREVÊ SOBRE A GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
NO LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE, INSPEÇÃO E
FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES PARA 2021

Contrato Nº.: 07/2021
Contratante...: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGION
Valor : 9.980,04 (nove mil novecentos e oitenta reais e quatro
centavos)
Vigência : Início: 19/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2021
Recursos : Dotação:
Objeto : CONTRATO DE RATEIO, RELATIVO À ESTRUTURAÇÃO
E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE "GESTÃO AMBIENTAL" QUE
PREVÊ SOBRE A GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
NO LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE, INSPEÇÃO E
FISCALIZAÇÃO DE IMPACTO LOCAL, BEM COMO NO
DESENVOLVIMENTO, ARTICULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES
E PROJETOS DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO

AMBIENTE, DO USO SUSTENTÁVEL E DE REDUÇÃO DOS IMPACTOS DA AÇÃO HUMANA NOS ECOSISTEMAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 10.2021 PMGBA

Publicação Nº 2813571

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021
PROCESSO Nº 10/2021 HOMOLOGAÇÃO: 19/01/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05, LEI MUNICIPAL 2.995/2017, RELATIVA A DESPESA DO ANO DE 2021 E CONTRATO DE RATEIO, RELATIVO À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE "GESTÃO AMBIENTAL" QUE PREVÊ SOBRE A GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
VALOR DA DESPESA: R\$ 50.693,28 (cinquenta mil seiscientos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI da Lei de Licitações.
=====

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 04.21 REGISTRO DE PREÇOS CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Publicação Nº 2815133

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2021.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 11/21, Edital de Pregão Presencial Nº 04/21, Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para confecção de próteses dentárias; recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 02/02/21; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 02/02/21, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:00h às 13:00h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br Guaraciaba em 20 de JANEIRO de 2021.

DAIANE DORIGON,
Ordenadora do FMS

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 05.21 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 2814046

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2021.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 11/21, Edital de Pregão Presencial Nº 05/21, Sistema de Registro de Preços - Tipo Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ, FEIJÃO, LEITE...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR NO PERÍODO DE AULAS PRESENCIAIS E/OU SE NECESSÁRIO, COMPOSIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO COM BASE EM ORIENTAÇÃO DE NUTRICIONISTA, DE MANEIRA A ASSEGURAR A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO PERÍODO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS; E AQUISIÇÃO CAPA DE FARDO (MODELO CESTA BÁSICA) E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA POLICIA MILITAR ANO 2021; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 02/02/21; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 02/02/21, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br Guaraciaba em 19 de janeiro de 2021.

Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

Guaramirim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020 – PMG - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2813860

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020 – PMG

REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO DE ITENS

Processo Licitatório: 170/2020 – PMG
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO A SER UTILIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 02/02/2021 às 08h59
Abertura da Sessão Pública: 02/02/2021 às 09h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 20 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 27/2020 PMG

Publicação Nº 2814050

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2020 PMG
Processo de Licitação: 024/2020 – PMG

Modalidade: Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia.

Tipo: Menor preço global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DAS RUAS: ELOY SOTTER CORREA E VERGILIO NART, CONFORME CONTRATO DE RESPASSE OGU Nº 865772/2018 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Contratante: Município de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n.º 2042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Contratada: GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.671.681/0001-73, estabelecida à Rua João Antônio da Silva, nº 39, sala 01, Bairro Warnow, Indaial/SC.

Resumo do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato, sendo que o presente instrumento terá vigência a partir de 01º de janeiro de 2021 à 30 de junho de 2021.

SIGNATÁRIOS: Luis Antonio Chiodini – Prefeito Municipal. Gilberto Reis – Representante Legal da Contratada.

Data da Assinatura: 18/12/2020 Vigência: 30/06/2021.

GUARAMIRIM (SC), 18/12/2020
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 15/2021

Publicação Nº 2813879

PORTARIA Nº. 015/2021

Nomeia Emerson Flores da Silva.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Emerson Flores da Silva, na função de Gestor da Fundação Cultural, a partir de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de janeiro de 2021.

Luís Antônio Chiodini
PrefeitoJiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças**PORTARIA N. 16/2021**

Publicação Nº 2813881

PORTARIA Nº. 016/2021

Exonera Diego Jobber da Silva Cidral.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Diego Jobber da Silva Cidral, da função de Assessor Administrativo, vinculado a Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de janeiro de 2021.

Luís Antônio Chiodini
PrefeitoJiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças**PORTARIA N. 17/2021**

Publicação Nº 2813906

PORTARIA Nº. 017/2021

Nomeia Eliane Fátima Urbansky.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº. 332/2020, que exonera o Sr. Marcio José Jung, da função de Gerente de Controle e Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Eliane Fátima Urbansky, na função de Gerente de Controle e Avaliação, vinculada a Secretaria de Saúde, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de janeiro de 2021.

Luís Antônio Chiodini
PrefeitoJiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 18/2021

Publicação Nº 2814398

PORTARIA Nº. 018/2021

Nomeia Osni Romeu Dencker.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº. 147/2020, que exonera o Sr. Matias Tomczak, da função de Diretor de Recursos Hídricos;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Osni Romeu Dencker, na função de Diretor de Recursos Hídricos, vinculado a Secretaria de Infraestrutura, a partir de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de janeiro de 2021.

Luís Antônio Chiodini

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 19/2021

Publicação Nº 2814619

PORTARIA Nº. 019/2021

Nomeia Claudia Roberta Chiodini.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Claudia Roberta Chiodini, na função de Secretária de Educação, a partir de 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de janeiro de 2021.

Luís Antônio Chiodini

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020-PMG

Publicação Nº 2813825

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N º: 170/2020 PMG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO A SER UTILIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Foi interposta impugnação pela empresa TAKTGTN IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.052.056/0001-39 e MULTILUZ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.128.170/0001-80, ora Impugnantes, referente ao Pregão Eletrônico n.º 170/2020 PMG, para aquisição de material elétrico a ser utilizado para iluminação pública do município de Guaramirim (SC).

1. DA TEMPESTIVIDADE

Observa-se que as Impugnantes enviaram pedido de Impugnação no 11/01/2021 e 12/01/2021 respectivamente, e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão eletrônico agendado para o dia 27/01/2021, assim a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

2. DAS ALEGAÇÕES

A impugnante TAKTGTN alega o que segue:

“Em 04/01/2021 realizamos o seguinte pedido de esclarecimento nos termos do edital:

“Uma vez que a norma abnt nbr 5123/2016 instrui que a durabilidade dos relés deve ser de 10.000 ciclos, gostaria de saber a procedência da exigência descrita em edital de 35.000 pois tal durabilidade equivale a um acendimento diário durante 95 anos.

Recebemos dia 06/01/2021 a seguinte resposta:

Em resposta a dúvida em questão referente a norma abnt nbr 5123/1016 quer dizer que 10.000 ciclos o relé acende e apaga 10.000 vezes, isso quer dizer que a exigência de 35.000 ciclos é de garantia de que o equipamento seja de qualidade. A maioria dos fabricantes de relés testam seus equipamentos acima de 30.000 ciclos. sem mais para o momento!.

Primeiramente a resposta é desarrazoada e desprovida de entendimento técnico, pois a quantidade de ciclos tanto para 10.000 ou 35.000 querem dizer a mesma coisa, que o rele acione e desligue uma vez por dia.

A garantia deste material como prevê o edital na pág. 14 é de 05 anos de garantia e obviamente não equivale a 95 anos de garantia como descreve a resposta da área técnica. Assim 35.000 ciclos além de ser uma quantidade superior 3X do que é estabelecido pela ABNT NBR 5123/2016 (o que já é ilegal conforme a legislação abaixo) se trata de uma quantidade de ciclos absurda não existindo nenhum material em território nacional que possua 95 anos de garantia. De acordo com a lei de licitações, para aquisição de materiais que possuam as especificações da Associação Brasileira de normas Técnicas (ABNT), essas obrigatoriamente devem ser seguidas, pois não são opcionais, segue legislação.”.

A impugnante MULTILUZ alega o que segue:

“Ocorre que ao analisar o edital de licitação, foi detectada uma falha relativa à descrição do item 24 (lâmpada de 70w) no qual é possível perceber que o bocal da lâmpada está E-40 sendo que no catálogo do CERTIFICADO PROCEL as lâmpadas de 70W são apenas do bocal E – 27”.

3. DA ANÁLISE

Em relação aos questionamentos elencados, após minuciosa análise dos argumentos e da documentação técnica apresentada pelas impugnantes, verifica-se a procedência de ambos os questionamentos.

4. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, o prefeito municipal decide pela PROCEDÊNCIA das impugnações, assim determino a alteração dos itens impugnados no edital.

Guaramirim (SC), 14 de Janeiro de 2021

Luis Antonio Chiodini
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2020 PMG

Publicação Nº 2812428

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO 27/2020 PMG

Processo de Licitação: 024/2020 – PMG

Modalidade: Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia.

Tipo: Menor preço global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DAS RUAS: ELOY SOTTER CORREA E VERGILIO NART, CONFORME CONTRATO DE RESPASSE OGU Nº 865772/2018 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Contratante: Município de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. 02.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Contratada: GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.671.681/0001-73, estabelecida à Rua João Antônio da Silva, nº 39, sala 01, Bairro Warnow, Indaial/SC.

Retifica-se o extrato do contrato n.º 27/2020 PMG, publicado em 16 de julho de 2020:

Onde se lê: Vigência: 30/01/2021

Leia-se: Vigência: 31/12/2020

GUARAMIRIM (SC), 18/12/2020
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

PREFEITURA

10/2021

Publicação Nº 2813977

DECRETO Nº 010/2021
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.693/2020 de 26 de novembro de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 72.511,51 (setenta e dois mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e um centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 04- Coordenação de programas:
3.1.90.00-00.00.3071 Aplicações Diretas R\$ 75.511,51

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Superavit Financeiro do Exercício de 2020, referente aos recursos do SUS/ COVID P.1797 o valor de R\$ 66.660,40, o Superavit Financeiro do Exercício de 2020, referente aos recursos do SUS/ COVID P.2222 o valor de R\$ 3.771,11 e o Superavit Financeiro do Exercício de 2020, referente aos recursos do SUS/ COVID P.2994 o valor de R\$ 2.080,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
19 de janeiro de 2021.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

9/2021

Publicação Nº 2813976

DECRETO Nº 009/2021
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.693/2020 de 26 de novembro de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.975,99 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
Atividade: 0502.12.361.0014.2.104
3.1.90.00-00.00.278- Aplicações Diretas R\$ 26.975,99

Soma R\$ 26.975,99

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Superavit financeiro do exercício de 2019, referente aos FUNDEB, no valor de R\$ 26.975,99.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
19 de janeiro de 2021.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 02/2021

Publicação Nº 2815166

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Guarujá do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 02/2021 - Pregão Presencial Nº. 01/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de serviços de horas máquinas para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Transportes e Obras (Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica e Retro Escavadeira/Pa Carregadeira) do município de Guarujá do Sul

Propostas e Habilitação: 03/02/2021 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).

Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:00 as 13:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 20 de janeiro de 2021.

Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

PREFEITURA

PORTARIA 047 / 2021

Publicação Nº 2813785



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

PORTARIA N.º 047/2021 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade, em consonância ao art. 1º da Lei Complementar n.º 131/2019, que alterou o art. 56 da Lei Complementar n.º 004/2001, introduzindo os parágrafos 3º e 4º, que disciplinam a concessão de insalubridade, conforme identificação em laudo técnico de condições ambientais de trabalho — LTCAT, realizado por profissional especializado, com vigência para 2020/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Guatambu – SC.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e do **LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), as servidoras: **ELIANE MACHADO DE PAULA, NILVA ROSA ELIS, TANIA MARIA MARQUETTI DUTRA**, ocupantes do cargo de (técnico em higiene dental), lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O adicional mencionado no art. 1º deixa de ser devido, quando o servidor não mais estiver sujeito aos agentes nocivos que ensejam o seu pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, 18 de janeiro de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 048 / 2021

Publicação Nº 2813789

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU****PORTARIA N. 048/2021 DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.****“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **Denilso Antonio Bartolamey**, ocupante do cargo de **Assessor Jurídico do Município**, lotado na Secretaria Municipal de **Administração e Fazenda** por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 08/01/2020 à 07/01/2021.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 19/01/2021 a 02/02/2021, com retorno em 03/02/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 19 de janeiro de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

Herval d'Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.362/2021

Publicação Nº 2814813

DECRETO Nº 4.362/2021.

"SUBSTITUI E RECONDUZ MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO CONCURSO PÚBLICO RELACIONADO AO EDITAL Nº 01/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito do Município de Herval d` Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o teor do Decreto Municipal nº 4.239/2020,DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Silvana Lazzarini Bulla em substituição da Sra. Daize Terezinha Borsoi, para compor a Comissão Especial que acompanhará e fiscalizará os trabalhos relativos Concurso Público nº 01/2020/HO.

Art. 2º Ainda, reconduz a servidora Geisa Trombetta Bernardi a Comissão Especial que acompanhará e fiscalizará os trabalhos relativos Concurso Público nº 01/2020/HO.

Art. 3º As demais disposições previstas no Decreto nº 4.239/2020 permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d` Oeste (SC), 19 de janeiro de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DECISÃO DO PARECER JURÍDICO Nº 0351/2020: ESTABELCIMENTO P.S. LTDA. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO A COVID-19

Publicação Nº 2813766

EXTRATO DA DECISÃO DO PARECER JURÍDICO Nº 0351/2020: ESTABELCIMENTO P.S. LTDA. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO A COVID-19. Diante do Recurso apresentado, das notificações e orientações já repassadas ao estabelecimento comercial em apreço, da orientação jurídica e da situação pandêmica vivida pela humanidade, indeferido o Recurso e determino a aplicação da multa de 5 U.R `s ao estabelecimento, como penalização pelos fatos apresentados. Cumpra-se. Herval d `Oeste, 06 de dezembro de 2020. Mauro Sérgio Martini. Prefeito.

PORTARIA Nº 145/2021

Publicação Nº 2814891

PORTARIA Nº 145/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d `Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 18 de janeiro de 2021, o servidor RODRIGO ANDRÉ PASSOLD (MATRÍCULA 4865), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível – 6/2, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 19 de Janeiro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 146/2021

Publicação Nº 2814897

PORTARIA Nº 146/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR A PEDIDO, conforme requerimento, a Servidora MAIRA JACIARA RODRIGUES DE MORAIS DORÉ (MATRÍCULA 3392), ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, 40 horas semanais, Anexo II do Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, a partir de 19 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 19 de Janeiro de 2021.

Mauro Sérgio Martini

Prefeito

PORTARIA Nº 147/2021

Publicação Nº 2814900

PORTARIA Nº 147/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 19 de janeiro de 2021, a servidora DAIANE CORREIA BAZZI (MATRÍCULA 2745), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível – 8, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 19 de Janeiro de 2021.

Mauro Sérgio Martini

Prefeito

PORTARIA Nº 148/2021

Publicação Nº 2814902

PORTARIA Nº 148/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 19 de janeiro de 2021, a servidora LETÍCIA FUGA VARELA DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 2776), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ODONTÓLOGO, Nível – 13/1, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 19 de Janeiro de 2021.

Mauro Sérgio Martini

Prefeito

PORTARIA Nº 149/2021

Publicação Nº 2814904

PORTARIA Nº 149/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 19 de janeiro de 2021, a servidora ARIELA SCHNEIDER MARCA KRUG (MATRÍCULA 2800), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ODONTÓLOGO, Nível – 13/1, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 19 de Janeiro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO 0285/2021**

Publicação Nº 2814291

RESOLUÇÃO Nº CM 0285/2021

"Concede férias à Funcionário da Câmara Municipal de Vereadores que especifica e dá outras providências"

DHIEGO COSTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias não usufruídas ao servidor ALAN LUCAS DE ALMEIDA, portador da CI nº 11/R 3.427.613 - SSP-SC, CPF sob nº 949.983.709-44, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Contador, Nível – 8, Referência "D", constante do Anexo VI - Quadro Permanente de Pessoal no período de 22 (vinte e um) de janeiro de 2021 a 19 (dezenove) de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2021.

Art. 2º Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste, em 19 de janeiro de 2021.

DHIEGO COSTA
Presidente

Ibiam

PREFEITURA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2814905

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 5º, inciso I, alínea "a")	DESPESAS EXECUCIONÁRIAS (últimos 12 meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (D)	
	LÍQUIDADAS													
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Sep/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020		TOTAL (12 MESES) (G)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	462.852,98	590.157,29	637.091,78	576.724,06	556.318,44	710.091,10	536.032,66	596.894,13	562.914,91	579.162,54	528.672,01	1.146.781,48	7.510.313,48	0,00
Pessoal Ativo	463.565,79	576.263,70	624.547,90	570.350,37	551.839,75	706.879,95	590.726,97	595.590,44	561.611,22	572.200,85	527.398,23	1.134.949,06	7.447.000,32	0,00
Vencimentos, Adiantamentos e Outras Despesas Variáveis	337.705,09	467.490,64	506.626,41	455.990,72	441.733,32	599.235,78	468.466,25	470.187,89	453.101,27	463.635,63	458.348,62	885.975,51	6.000.499,23	0,00
Obrigações Patronais	119.861,70	117.773,06	115.721,49	114.369,65	110.106,43	109.265,17	112.242,72	115.462,55	108.509,95	108.688,02	69.018,80	248.975,55	1.446.501,09	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensões	1.303,89	1.303,89	1.303,89	1.303,89	1.303,89	1.811,15	1.303,89	1.303,89	1.303,89	1.303,89	1.303,89	2.289,92	16.947,97	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.303,89	1.303,89	1.303,89	1.303,89	1.303,89	1.811,15	1.303,89	1.303,89	1.303,89	1.303,89	1.303,89	2.289,92	16.947,97	0,00
Outras Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Pessoal Inativo, Reservas, ou contigência formas Indefinidas (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO CANCELADAS (§ 1º do art. 18 da LRF) (II)	8.012,90	3.570,00	11.440,19	5.088,00	3.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.733,50	46.365,19	0,00
Indenizações por Descumprimento de Obrigações Patronais, Valorização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descumprimento de Descumprimento de Obrigações Patronais, Valorização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	462.862,98	580.137,29	637.091,78	576.724,06	566.218,44	710.091,10	562.032,66	598.994,13	562.914,91	579.162,54	528.672,01	1.146.781,48	7.510.313,48	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													VALOR	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													15.227.039,86	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 168, § 16, da CF) (VI)													100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + + II b)													46,22	
LIMITE MÁXIMO (X) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)													60,00	
LIMITE PREVIDENCIAL (XI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													57,00	
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 20 da LRF)													54,00	

Ibiam, 19/01/2021

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Eduardo Rinaldi Casati
CRC/SC 0202760-4

FONTE:

Município de Itaim - SC - Poder Executivo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIM
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS EXECUCIONAIS (últimos 12 meses)	DESPESAS EXECUCIONAIS (últimos 12 meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	
	LÍQUIDAS													
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Sep/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020		TOTAL (12 MESES) (E)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	431.162,36	534.479,86	591.986,06	525.487,31	511.127,24	665.500,73	530.752,39	542.061,89	518.192,85	534.888,25	483.638,17	1.084.897,48	6.952.997,79	0,00
Pessoal Ativo	42.164,37	529.605,57	579.252,08	519.413,62	506.646,55	663.689,58	529.446,90	540.739,20	516.689,16	528.429,56	482.335,48	1.073.065,06	6.950.684,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	305.984,67	421.026,25	472.162,02	413.275,30	405.191,35	562.686,81	425.855,58	434.004,05	416.559,29	427.809,94	421.807,54	844.305,04	5.550.766,84	0,00
Obrigações Patronais	115.961,70	108.579,72	107.890,16	105.238,32	101.467,20	101.002,77	103.594,32	106.574,15	100.329,87	100.219,62	80.527,94	228.760,02	1.339.915,79	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensões	1.502,89	1.502,89	1.502,89	1.502,89	1.502,89	1.811,15	1.502,89	1.502,89	1.502,89	1.502,89	1.502,89	2.099,92	16.947,97	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.502,89	1.502,89	1.502,89	1.502,89	1.502,89	1.811,15	1.502,89	1.502,89	1.502,89	1.502,89	1.502,89	2.099,92	16.947,97	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Pessoal (exceto férias, ou compensação forma indireta) (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF - II)	6.013,29	3.570,00	11.440,19	5.880,00	3.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	973,50	46.365,19	0,00
Incentivos por Desempenho e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorções de Desempenho, Júbileu (de período anterior ao da apuração)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensões com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I) - (II)	431.162,36	534.479,86	591.986,06	525.487,31	511.127,24	665.500,73	530.752,39	542.061,89	518.192,85	534.888,25	483.638,17	1.084.897,48	6.952.997,79	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (01 - 166 da CF) (V)	15.327.039,86													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.227.039,86													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (II) + (III B)	6.952.997,79												46,87	
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos II e III, art.20 da LRF)	8.222.601,42												54,30	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x X) (parágrafo único do art.22 da LRF)	7.811.471,35												51,30	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	7.400.341,26												46,80	

Itaim, 19/01/2021
 Ivair Zairi
 Prefeito Municipal

Edu Rinaldi Caser
 CRCSC0202760-4

FONTE

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	824.374,25	516.603,97
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	824.374,25	516.603,97
DEDUÇÕES (II)	4.489.085,70	4.998.525,39	5.907.097,06	5.182.181,67
Disponibilidade de Caixa	4.489.085,70	4.998.525,39	5.907.097,06	5.182.181,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.571.523,12	5.554.900,36	6.546.975,86	5.251.033,45
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	82.437,42	556.374,97	639.878,80	68.851,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.489.085,70	-4.998.525,39	-5.082.722,81	-4.665.577,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.854.579,14	14.954.698,84	15.164.863,41	15.327.039,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	167.614,00	167.614,00	267.614,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	14.686.965,14	14.787.084,84	14.897.249,41	15.227.039,66
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00%	0,00%	5,53%	3,39%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-30,57%	-33,80%	-34,12%	-30,64%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	17.624.358,17	17.744.501,81	17.876.699,29	18.272.447,59
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	15.861.922,35	15.970.051,63	16.089.029,36	16.445.202,83

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	32.183,89	141.983,57	133.570,03	28.865,87
RP NÃO-PROCESSADOS	715.434,22	4.297.246,32	4.696.406,51	2.604.235,56
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	104,13	237,36	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Ibiam, 19/01/2021

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

FONTE:

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.854.579,14	14.954.698,84	15.164.863,41	15.327.039,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	167.614,00	167.614,00	267.614,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	14.686.965,14	14.787.084,84	14.897.249,41	15.227.039,66
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.268.007,41	3.290.033,74	3.336.269,95	3.371.948,73
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	2.941.206,67	2.961.030,37	3.002.642,96	3.034.753,86

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Ibiam, 19/01/2021

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.327.039,66	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	100.000,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.227.039,66	—
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	2.436.326,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	2.192.693,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.065.892,78	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Ibiam, 19/01/2021

Ivanir Zanin
Prefeito MunicipalElza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.762.743,14	58.288,17	9.924,23	12.312,27	28.865,87	0,00	1.778.711,15	0,00	1.874.641,45	
Recursos Ordinários	3.762.743,14	58.288,17	9.924,23	12.312,27	28.865,87	0,00	1.778.711,15	0,00	1.874.641,45	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.488.290,31	0,00	639,38	0,00	0,00	0,00	813.212,14	0,00	674.438,79	
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Sau	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ex	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Aterção de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Recursos Vinculados	1.488.290,31	0,00	639,38	0,00	0,00	0,00	813.212,14	0,00	674.438,79	
TOTAL (III) = (I + II)	5.251.033,45	58.288,17	10.563,61	12.312,27	28.865,87	0,00	2.591.923,29	0,00	2.549.080,24	

Ibiam, 19/01/2021

Ivanir Zanin
Prefeito MunicipalElza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Até o 3º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	15.327.039,66	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.227.039,66	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.227.039,66	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.510.313,48	49,32
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.136.223,80	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.679.412,61	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.222.601,42	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.665.577,70	-30,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.272.447,59	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.371.948,73	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.452.326,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.072.892,78	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.591.923,29	2.549.080,24

FONTE:

Ibiam, 19/01/2021

 Ivanir Zanin
 Prefeito Municipal

 Elza Rinaldi Coser
 CRC/SC 020276/O-4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 6º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2814885

Município de Ibiom - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.700.000,00	15.700.000,00	3.582.783,36	22,82	16.238.497,35	-538.497,35
RECEITAS CORRENTES	15.660.000,00	15.660.000,00	3.114.486,20	19,89	15.327.039,66	332.960,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	941.366,25	941.366,25	262.996,68	27,94	997.676,08	-56.309,83
IMPOSTOS	850.025,00	850.025,00	261.171,84	30,73	949.851,08	-99.826,08
TAXAS	77.560,00	77.560,00	1.824,84	2,35	47.825,00	29.735,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	13.781,25	13.781,25	0,00	0,00	0,00	13.781,25
CONTRIBUIÇÕES	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
RECEITA PATRIMONIAL	150.135,00	150.135,00	1.649,56	1,10	27.263,23	122.866,77
VALORES MOBILIÁRIOS	150.135,00	150.135,00	1.649,56	1,10	27.263,23	122.866,77
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.166,25	7.166,25	0,00	0,00	0,00	7.166,25
RECEITA DE SERVIÇOS	96.263,75	96.263,75	17.345,17	18,02	133.809,18	-37.545,43
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	94.263,75	94.263,75	17.345,17	18,40	133.809,18	-39.545,43
OUTROS SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.390.255,00	14.390.255,00	2.825.944,63	19,64	14.135.600,12	254.654,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.156.230,00	8.156.230,00	1.647.135,86	20,19	8.156.063,98	166,02
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.134.025,00	5.134.025,00	979.188,36	19,07	4.913.246,20	220.778,80
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.100.000,00	1.100.000,00	199.620,41	18,15	1.066.287,94	33.712,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.788,75	63.788,75	6.550,16	10,27	32.866,05	31.102,70
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUALS E JUDICIAIS	18.742,50	18.742,50	0,00	0,00	7.602,04	11.140,46
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	15.435,00	15.435,00	6.087,34	39,44	23.297,70	-7.862,70
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	29.611,25	29.611,25	462,82	1,56	1.786,31	27.824,94
RECEITAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	468.297,16	1.170,74	911.457,69	-971.457,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	446.606,16	4.466,06	514.116,69	-504.116,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	10.000,00	10.000,00	446.606,16	4.466,06	514.116,69	-504.116,69
ALIEIÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	136.900,00	-136.900,00
ALIEIÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	136.900,00	-136.900,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	21.691,00	72,30	260.441,00	-230.441,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.000,00	15.000,00	21.691,00	144,61	260.441,00	-245.441,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.700.000,00	15.700.000,00	3.582.783,36	22,82	16.238.497,35	-538.497,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contábil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Ibiom - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)			15.700.000,00	15.700.000,00	16.238.497,35	103,43	-538.497,35
DÉFICIT (VI)			15.700.000,00	15.700.000,00	16.238.497,35	103,43	-538.497,35
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	3.361.411,59	3.361.411,59	—	—
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00	0,00	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			—	3.361.411,59	3.361.411,59	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESAS CORRENTES			1.307.159,90	17.635.859,19	5.349.510,71	3.350.853,95	15.043.935,90	7.941.434,00	15.033.372,29	2.591.923,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.057.609,15	15.916.297,73	1.377.565,09	12.911.281,18	3.005.016,55	2.846.517,79	12.855.589,74	3.060.737,99	12.844.996,13	55.721,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.094.753,75	8.421.678,18	1.584.904,67	7.837.583,86	584.094,32	1.796.363,99	7.837.583,86	584.094,32	7.837.583,86	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	-27.882,02	22.117,98	27.882,02	4.208,69	22.117,98	27.882,02	19.630,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS	630.390,85	7.057.072,17	-70.405,19	4.724.578,01	2.332.484,16	504.336,16	2.188.376,16	2.448.761,65	4.987.781,57	55.721,44
INVERSOES FINANCEIRAS	607.890,85	7.034.572,17	-70.405,19	4.724.578,01	2.309.994,16	504.336,16	2.188.376,16	4.846.196,01	2.188.376,16	2.536.201,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)			1.307.159,90	17.635.859,19	5.349.510,71	3.350.853,95	15.043.935,90	7.941.434,00	15.033.372,29	2.591.923,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Ibiara - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	15.700.000,00	22.985.369,90	1.307.159,90	17.635.859,19	5.349.510,71	3.350.853,95	15.043.935,90	7.941.434,00	15.033.372,29	2.591.923,29
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.194.561,45	—	1.205.125,06	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.700.000,00	22.985.369,90	1.307.159,90	17.635.859,19	—	3.350.853,95	16.238.497,35	—	16.238.497,35	2.591.923,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 18.216,00

Ibiara, 19/01/2021

Ivanir Zanin
Prefeito MunicipalElza Rinaldi Coser
CRCSC.020276/O-4

Responsável pelo Serviço

Município de Ibiam - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Ibiã - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FORNECEDOR:

Ibiã, 19/01/2021

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsável pelo Serv

Município de Ibiaram - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		R\$ 1,00	
RECEITAS	PREMISAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	5.512,50	137.126,66	-131.614,16
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	136.900,00	-136.900,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.512,50	226,66	5.285,84

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	308.147,05	302.634,55	139.350,00	139.350,00	163.284,55	0,00	5.512,50
Despesas de Capital	308.147,05	302.634,55	139.350,00	139.350,00	163.284,55	0,00	5.512,50
Investimentos	308.147,05	302.634,55	139.350,00	139.350,00	163.284,55	0,00	5.512,50

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (lf - (llf + llg))	SALDO ATUAL (k) = (lli + llj)
Valor(III)	0,00	-2.223,34	-2.223,34

FONTE:

Ibiaram, 19/01/2021

Ivanir Zanin
Prefeito MunicipalElza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiã - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREMISÃO INICIAL	PREMISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00
			% (b/a)*100		
			Até o Bimestre (b)		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	850.025,00	850.025,00	949.851,73	111,74	
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	255.780,00	255.780,00	147.205,07	57,55	
IPTU	242.550,00	242.550,00	117.716,61	48,53	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	13.230,00	13.230,00	29.468,46	222,89	
Recicla Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	55.125,00	55.125,00	115.402,43	209,35	
ITBI	55.125,00	55.125,00	115.402,43	209,35	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recicla Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	208.370,00	208.370,00	246.756,25	118,42	
ISS	198.450,00	198.450,00	242.837,79	122,37	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	9.920,00	9.920,00	3.918,46	39,50	
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	330.750,00	330.750,00	440.487,98	133,18	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.316.800,00	14.316.800,00	12.885.754,34	90,00	
Cota-Parte FPM	8.158.500,00	8.158.500,00	7.046.317,58	86,37	
Cota-Parte ITR	5.500,00	5.500,00	3.938,87	71,62	
Cota-Parte IPVA	242.550,00	242.550,00	222.042,18	91,54	
Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	5.800.000,00	5.537.839,95	95,48	
Cota-Parte IPI-Exportação	88.200,00	88.200,00	75.615,76	85,73	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/86)	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	15.166.825,00	15.166.825,00	13.835.606,07	91,22	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Reservas não Processadas (g)
			% (e/c)*100		
			Até Bimestre (e)	Até Bimestre (f)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.957.423,75	2.958.723,75	2.241.377,58	75,75	65.199,23
Despesas Correntes	2.874.423,75	2.244.180,11	2.232.186,61	77,66	11.993,50
Despesas de Capital	83.000,00	84.300,00	9.190,97	10,90	53.205,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.957.423,75	2.958.723,75	2.306.576,81	77,96	2.241.377,58	75,75	2.241.377,58	75,75	65.199,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	Total das Despesas com ASPS (XIV) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XV)	Total das Despesas com ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XVII) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.306.576,81	0,00	2.241.377,58	0,00	2.241.377,58	2.241.377,58
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(E) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	2.306.576,81	0,00	2.241.377,58	0,00	2.241.377,58	2.241.377,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)						2.075.340,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)						0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) - (XVII) - (XVIII)	231.235,90	0,00	166.036,67	0,00	166.036,67	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	-	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,67	0,00	16,20	0,00	16,20	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)¹ (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-

Município de Ibiaram - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
	0,00	0,00	0,00	67.900,35	0,00	67.900,35	30.130,40	37.769,95	33.730,29	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690,00	-690,00	9.860,38	-9.860,38
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS										
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))						
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)		Pagas (z)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00						
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00						
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Proveniente da União - Fundo a Fundo Proveniente dos Estados Proveniente de outros Municípios	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS							
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100						
	439.410,00	439.410,00	682.536,02	155,33						
	439.410,00	439.410,00	662.536,02	155,33						
	0,00	0,00	0,00	0,00						
	0,00	0,00	0,00	0,00						
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.307,50	3.307,50	2.801,50	84,70						
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	442.717,50	442.717,50	685.337,52	154,80						

Município de Ibiaram - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	497.842,50	1.122.713,64	970.879,26	86,48	857.272,49	76,36	856.633,11	76,30	113.606,77
Despesas Correntes	462.432,50	959.270,72	825.207,62	86,02	820.166,22	85,50	819.526,84	85,43	5.041,40
Despesas de Capital	35.410,00	163.442,92	145.671,64	89,13	37.106,27	22,70	37.106,27	22,70	108.565,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	497.842,50	1.122.713,64	970.879,26	86,48	857.272,49	76,36	856.633,11	76,30	113.606,77

Página 5/5

Município de Ibiam - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVENBRO - DEZEMBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.455.266,25	4.081.437,39	3.277.456,07	80,30	3.098.650,07	75,92	3.098.010,69	75,90	178.806,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE FARMACÉUTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.455.266,25	4.081.437,39	3.277.456,07	80,30	3.098.650,07	75,92	3.098.010,69	75,90	178.806,00
(c) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	3.455.266,25	4.081.437,39	3.277.456,07	80,30	3.098.650,07	75,92	3.098.010,69	75,90	178.806,00

FONTE:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Ibiam, 19/01/2021

Ivanir Zanin
Prefeito MunicipalElza Rita Kji Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsável pelo Serviço

Município de Itaim - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
		No Bimestre	Ano o Bimestre									
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resco não Provisoriados	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIETA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	15.327.039,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA LIMITE (I)	-	15.327.039,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Itaim, 19/01/2021

Itaim Zairh
 Prefeito Municipal
 Eban Rafael Caser
 CRC/SC 030276/0-4
 Responsável pela Sinyo

Município de Ibiã - SC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				15.700.000,00
Previsão Atualizada				15.700.000,00
Receitas Realizadas				16.238.497,35
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				3.361.411,59
DESPESAS				
Dotação Inicial				15.700.000,00
Créditos Adicionais				7.285.369,90
Dotação Atualizada				22.985.369,90
Despesas Empenhadas				17.635.859,19
Despesas Liquidadas				15.043.935,90
Despesas pagas				15.033.372,29
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados				2.591.923,29
Superavit Orçamentário				1.194.561,45
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				17.635.859,19
Liquidadas				15.043.935,90
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados				2.591.923,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				15.327.039,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				15.227.039,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				15.227.039,66
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				18.216,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				18.216,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	165.868,65	0,00
Resultado Primário		-90.135,00	160.718,40	-1,78
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS EXECUTIVO	715.434,22	204.618,76	445.904,72	64.910,74
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS EXECUTIVO	715.434,22	204.618,76	445.904,72	64.910,74
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXECUTIVO	82.437,42	0,00	76.747,72	5.689,70
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXECUTIVO	82.437,42	0,00	76.747,72	5.689,70
TOTAL:	797.871,64	204.618,76	522.652,44	70.600,44

Continua 1/2

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.941.120,46	25%	27,24	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.035.193,98	60%	97,04	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		514.116,69	-504.116,69	
Despesa de Capital Líquida		4.724.578,01	2.332.494,16	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		137.126,66	-131.614,16	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		302.634,55	5.512,50	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.306.576,81	15,00	16,67	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Ibiam, 19/01/2021

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço



Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (e-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (e-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			%			Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)		
			No Bimestre (a)	(b/Total b)					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (l)	15.700.000,00	22.985.369,90	1.307.159,90	17.635.859,19	5.349.510,71	15.043.935,90	3.350.853,95	7.941.434,00	2.591.923,29
Legislativa	826.875,00	826.875,00	-61.119,93	703.057,39	123.817,61	703.057,39	139.769,02	123.817,61	0,00
Ação Legislativa	826.875,00	826.875,00	-61.119,93	703.057,39	123.817,61	703.057,39	139.769,02	123.817,61	0,00
Administração	2.788.095,00	2.593.510,04	202.911,20	2.324.579,14	268.930,90	2.316.205,23	445.066,53	277.304,81	8.373,91
Administração Geral	2.788.095,00	2.593.510,04	202.911,20	2.324.579,14	268.930,90	2.316.205,23	445.066,53	277.304,81	8.373,91
Segurança Pública	72.763,75	161.466,69	1.830,43	110.290,72	51.175,97	110.044,73	6.830,75	51.421,96	245,99
Policiaamento	65.783,75	154.466,69	1.830,43	110.290,72	44.175,97	110.044,73	6.830,75	44.421,96	245,99
Defesa Civil	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Assistência Social	768.500,00	1.000.631,71	116.854,78	499.618,34	501.013,37	476.268,54	120.486,52	524.363,17	23.349,80
Assistência ao Idoso	35.000,00	45.000,00	1.719,12	4.094,12	40.905,88	4.094,12	1.979,12	40.905,88	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	14.000,00	1.425,00	1.425,00	12.575,00	1.425,00	1.425,00	12.575,00	0,00
Assistência Comunitária	719.500,00	941.631,71	113.710,66	494.099,22	447.532,49	470.749,42	117.082,40	470.882,29	23.349,80
Previdência Social	654.400,00	692.111,71	120.822,31	604.307,47	87.804,24	604.307,47	121.704,98	87.804,24	0,00
Previdência do Regime Estatutário	654.400,00	692.111,71	120.822,31	604.307,47	87.804,24	604.307,47	121.704,98	87.804,24	0,00
Saúde	3.455.266,25	4.081.437,39	308.899,02	3.277.456,07	803.981,32	3.098.650,07	672.745,78	982.787,32	178.806,00
Atenção Básica	3.455.266,25	4.081.437,39	308.899,02	3.277.456,07	803.981,32	3.098.650,07	672.745,78	982.787,32	178.806,00
Educação	3.586.802,50	3.629.996,31	665.855,30	2.648.189,91	150,22	2.562.181,54	668.468,32	1.067.814,77	86.008,37
Alimentação e Nutrição	94.216,25	59.992,72	13.724,83	41.434,75	18.557,97	41.276,23	2.562.181,54	1.067.814,77	86.008,37
Educação Infantil	2.648.936,25	2.826.086,42	551.444,78	1.947.807,44	11,04	1.863.835,57	500.399,53	982.250,85	158,52
Educação Especial	84.000,00	25.000,00	8.643,60	24.490,20	509,80	8.643,60	8.643,60	509,80	0,00
Educação Superior	679.650,00	679.917,17	92.042,09	602.581,07	77.336,10	600.503,09	600.503,09	79.414,08	2.077,98
Educação Profissional	80.000,00	39.000,00	0,00	32.076,45	6.923,55	32.076,45	7.500,00	6.923,55	0,00
Cultura	236.000,00	157.455,73	28.648,39	136.547,86	20.907,87	131.330,86	55.236,39	26.124,87	0,00
Diffusão Cultural	211.000,00	128.955,73	35.686,39	114.065,86	14.889,87	108.848,86	39.141,39	20.106,87	0,00
Turismo	25.000,00	28.500,00	-6.018,00	22.482,00	6.018,00	22.482,00	16.094,00	6.018,00	0,00
Urbanismo	375.326,25	421.476,25	-19.124,96	359.275,04	62.201,21	348.790,91	77.751,76	72.685,34	10.484,13
Infra-Estrutura Urbana	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Serviços Urbanos	355.326,25	402.476,25	-19.124,96	359.275,04	43.201,21	348.790,91	77.751,76	53.685,34	10.484,13
Habituação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Habituação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Saneamento	66.000,00	121.000,00	40.706,10	116.898,10	6,66	110.974,10	85.861,62	10.025,90	5.924,00
Saneamento Básico Urbano	66.000,00	121.000,00	40.706,10	116.898,10	6,66	110.974,10	85.861,62	10.025,90	5.924,00
Gestão Ambiental	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Agricultura	729.400,00	1.158.235,54	62.257,69	940.299,86	217.935,68	939.738,26	116.639,42	218.497,28	561,60
Promoção da Produção Agropecuária	729.400,00	1.158.235,54	62.257,69	940.299,86	217.935,68	939.738,26	116.639,42	218.497,28	561,60
Indústria	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Promoção Industrial	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Transporte	1.604.051,25	7.652.673,53	-151.241,24	5.563.548,62	2.089.124,91	3.290.596,13	792.150,10	4.362.077,40	2.272.952,49
Transporte Rodoviário	1.604.051,25	7.652.673,53	-151.241,24	5.563.548,62	2.089.124,91	3.290.596,13	792.150,10	4.362.077,40	2.272.952,49
Desporto e Lazer	96.000,00	48.000,00	0,00	21.165,61	26.834,39	21.165,61	0,00	26.834,39	0,00
Desporto Comunitário	96.000,00	48.000,00	0,00	21.165,61	26.834,39	21.165,61	0,00	26.834,39	0,00
Encargos Especiais	407.000,00	407.000,00	-11.129,19	330.625,06	1,87	330.625,06	48.153,76	76.374,94	0,00
Outros Encargos Especiais	407.000,00	407.000,00	-11.129,19	330.625,06	1,87	330.625,06	48.153,76	76.374,94	0,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de Itiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (e-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (e-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.700.000,00	22.985.369,90	1.307.159,90	17.635.859,19	5.249,510,71	3.350.853,95	15.043.935,90	7.941.434,00	2.591.923,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.700.000,00	22.985.369,90	1.307.159,90	17.635.859,19	5.249,510,71	3.350.853,95	15.043.935,90	7.941.434,00	2.591.923,29

FONTE:

Itiam, 19/01/2021

Ivanir Zanin
Prefeito MunicipalElza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsável pelo Serviço

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. E apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Itaim - SC
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2020	
	Jul/2019	Ago/2019	Sep/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020		TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.513.853,28	1.468.011,89	1.215.473,30	1.333.893,38	1.399.200,81	2.416.319,08	1.382.128,02	1.640.612,39	1.312.731,79	1.188.378,44	1.318.613,84	1.306.465,17	17.398.681,39	18.523.360,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.400,27	51.512,91	33.934,17	74.225,61	55.987,00	146.660,46	37.917,68	39.642,02	56.078,24	47.923,34	101.477,26	66.851,10	782.612,05	941.366,25
I.P.T.U.	11.103,44	8.965,90	1.463,39	2.831,35	3.844,69	2.811,97	1.766,51	1.558,96	1.558,96	1.606,44	1.606,44	10.932,30	50.162,39	255.780,00
I.R.R.F.	19.791,01	24.426,95	20.834,48	57.824,00	40.073,87	94.235,40	17.543,58	13.523,25	16.089,98	62.844,43	31.121,56	407.038,07	330.750,00	
I.S.S.	8.182,45	9.201,79	7.820,10	9.405,13	7.384,80	40.345,24	13.801,98	13.801,98	19.847,38	13.916,91	23.134,92	15.865,93	180.796,44	208.370,00
I.T.B.I.	27.525,60	4.277,60	1.030,74	1.510,00	3.000,00	6.460,00	4.300,00	4.800,00	9.260,00	13.662,65	11.340,00	6.275,64	93.442,23	55.125,00
Outras Impostas, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.797,77	4.640,67	2.880,46	2.554,13	1.863,73	3.039,85	5.730,28	1.931,67	16.646,34	3.280,89	2.351,47	2.835,97	51.172,93	91.341,25
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Patrimonial	12.286,53	9.621,32	6.893,31	10.390,97	7.262,63	15.847,28	3.387,09	5.831,13	4.261,43	2.767,05	2.965,72	2.439,72	83.974,18	150.135,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.286,53	9.621,32	6.893,31	10.390,97	7.262,63	15.847,28	3.387,09	5.831,13	4.261,43	2.767,05	2.965,72	2.439,72	83.974,18	150.135,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	8.217,77	9.308,71	11.748,43	15.654,70	12.528,82	11.323,39	7.216,56	9.796,01	10.150,90	8.068,87	13.131,11	11.169,19	128.350,46	96.463,75
Transferências Correntes	1.414.276,68	1.362.666,66	1.162.284,96	1.132.414,22	1.320.242,59	2.236.493,97	1.332.757,46	1.822.076,45	1.241.765,97	1.128.153,74	1.198.007,55	1.228.560,08	16.340.710,94	17.253.615,00
Conta-Parte de FPM	790.665,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.328,20	646.959,94	933.381,83	546.774,19	534.979,53	558.932,49	465.011,03	7.764.824,20	8.886.150,00
Conta-Parte de ICMS	443.751,32	446.833,42	465.330,42	469.103,38	463.744,83	515.141,26	524.798,10	502.022,30	474.559,00	361.539,54	328.643,34	370.353,49	5.385.866,60	5.800.000,00
Conta-Parte de LPVA	23.600,66	17.128,10	22.257,63	15.153,31	11.058,29	5.035,30	14.819,45	17.967,79	18.465,01	17.895,35	21.961,57	22.992,13	208.372,59	242.500,00
Conta-Parte do ITR	0,00	33,91	565,58	2.700,37	72,65	75,95	205,46	12,24	12,29	0,00	0,00	65,45	3.737,26	5.600,00
Outras Transferências Correntes	69.361,89	233.444,85	67.352,97	82.763,63	90.229,10	519.707,07	46.017,47	24.322,41	104.897,04	158.397,51	214.335,59	303.039,96	1.893.169,39	1.109.165,00
Transferências da LC 87/1996	5.996,83	5.367,21	6.542,78	5.790,28	6.080,65	7.147,21	5.424,83	5.868,28	5.415,57	4.880,02	4.845,75	4.327,74	67.697,13	88.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	80.861,76	82.675,58	86.236,56	83.907,99	87.162,00	95.054,98	96.533,20	96.472,80	92.663,87	71.481,79	69.285,46	72.736,98	1.017.043,77	1.100.000,00
Outras Receitas Correntes	8.672,03	34.912,30	611,43	1.207,88	3.178,77	5.993,98	846,21	3.266,78	455,25	462,44	3.012,20	414,48	63.033,75	63.788,75
DEDUÇÕES (II)	188.762,27	209.307,03	201.688,87	193.144,34	228.312,84	259.159,25	238.241,13	291.856,13	206.844,83	163.854,71	162.879,90	170.544,57	2.857.623,87	2.863.360,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	189.762,27	209.307,03	201.688,87	193.144,34	228.312,84	259.159,25	238.241,13	291.856,13	206.844,83	163.854,71	162.879,90	170.544,57	2.857.623,87	2.863.360,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.324.071,01	1.258.704,86	1.013.774,43	1.040.749,04	1.170.887,97	2.157.160,83	1.143.886,89	1.348.756,26	1.103.886,96	1.004.523,73	1.135.734,94	1.138.920,60	14.841.057,52	15.660.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 169-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	167.614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	267.614,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III - IV):	1.324.071,01	1.258.704,86	846.160,43	1.040.749,04	1.170.887,97	2.157.160,83	1.143.886,89	1.348.756,26	1.103.886,96	1.004.523,73	1.035.734,94	1.138.920,60	14.573.443,52	15.660.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 169, § 1º, da CF) (V):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESAS COM PESSOAL (VI) = (V - V):	1.324.071,01	1.258.704,86	846.160,43	1.040.749,04	1.170.887,97	2.157.160,83	1.143.886,89	1.348.756,26	1.103.886,96	1.004.523,73	1.035.734,94	1.138.920,60	14.573.443,52	15.660.000,00

FONTE: Itaim, 19/01/2021

Ivan Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Município de Ibiaram - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)				595,70
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	18.216,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)				186.513,73
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	18.216,00	186.513,73
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	18.216,00	187.409,43

Continua 1/3

Cont'dr

Município de Ibiaram - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V):	0,00	0,00	18.216,00	187.109,43	18.216,00	187.109,43	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Valor								0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								
Valor								0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS								
Outros Aportes para o RPPS								0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS								
Caixa e equivalentes de caixa								0,00
Investimentos e Aplicações								0,00
Outros Bens e Direitos								0,00

Continua 2/3

Contar

Município de Ibiam - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

FONTE:
 Ibiam, 19/01/2021

Ivanir Zanin
 Prefeito Municipal

Elza Rihelki Coser
 CRC/SC 020276/O-4

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Out 2020 (B)	Em 31 Dez 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	68.381,69	516.603,97
DEDUÇÕES (II)	4.495.485,36	5.095.187,06	5.188.581,33
Disponibilidade de Caixa	4.489.085,70	5.088.787,40	5.182.181,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.571.523,12	5.726.072,47	5.251.033,45
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	82.437,42	637.285,07	68.851,78
Demais Haveres Financeiros	6.399,66	6.399,66	6.399,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (II) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	68.381,69	516.603,97
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	-68.381,69	-516.603,97

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2020 (VIc - VIa)
VALOR	-448.222,28	-516.603,97

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

Ibiam, 19/01/2021

Ivanir Zanin

Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser

CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1.00

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2020
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.652.833,75	15.327.039,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
I.P.T.U.	941.366,25	997.676,08
I.S.S.	255.780,00	147.204,42
I.T.B.I.	208.370,00	246.756,25
I.R.R.F.	55.125,00	115.402,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	330.750,00	440.487,98
Contribuições	91.341,25	47.825,00
Receita Patrimonial	11.025,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	150.135,00	27.268,23
Outras Receitas Patrimoniais	150.135,00	27.268,23
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	14.390.255,00	14.135.600,12
Cota-Parte do ICMS	7.254.450,00	6.271.904,21
Cota-Parte do IPVA	4.640.000,00	4.428.567,98
Cota-Parte do ITR	194.040,00	177.634,64
Transferências da LC 87/1996	4.400,00	3.159,35
Transferências da LC 61/1989	17.640,00	0,00
Transferências do FUNDEB	70.560,00	60.492,57
Outras Transferências Correntes	1.100.000,00	1.066.287,94
Demais Receitas Correntes	1.109.165,00	2.127.553,43
Outras Receitas Financeiras (III)	160.052,50	166.495,23
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	160.052,50	166.495,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.502.698,75	15.299.771,43
Operação de Crédito (VI)	40.000,00	911.457,69
Amortização de Empréstimos (VII)	10.000,00	514.116,69
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	136.900,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	136.900,00
Transferências de Capital	30.000,00	260.441,00

Continua 1/4

Município de Ibiom - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVENBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DALINHA		Até o Bimestre/2020					
	PREVISÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Convênios	30.000,00							
Outras Transferências de Capital	0,00							
Outras Receitas de Capital	0,00							
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00							
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00							
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.000,00							
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	15.532.698,75							
			Até o Bimestre/2020					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XII)	15.916.297,73		12.911.281,18	12.855.559,74	12.844.996,13	75.235,94	108.792,27	108.792,27
Pessoal e Encargos Sociais	8.421.678,18		7.837.583,86	7.837.583,86	7.837.583,86	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00		22.117,98	22.117,98	19.630,70	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.444.619,55		5.051.579,34	4.995.857,90	4.987.781,57	75.235,94	108.792,27	108.792,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.444.619,55		5.051.579,34	4.995.857,90	4.987.781,57	75.235,94	108.792,27	108.792,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.866.297,73		12.889.163,20	12.833.441,76	12.825.365,43	75.235,94	108.792,27	108.792,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.057.072,17		4.724.578,01	2.188.376,16	2.188.376,16	1.511,78	390.124,13	337.112,45
Investimentos	7.034.572,17		4.724.578,01	2.188.376,16	2.188.376,16	1.511,78	390.124,13	337.112,45
Inversões Financeiras	2.500,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.500,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	20.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.037.072,17		4.724.578,01	2.188.376,16	2.188.376,16	1.511,78	390.124,13	337.112,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Ibiom - SC
Continuação 3/4

Município de Ibiom - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)		LIQUIDADOS
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.915.369,90	17.613.741,21	15.021.817,92	15.013.741,59	76.747,72	498.916,40	445.904,72
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIa + XXIIIb + XXIIIc)]		160.718,40					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				-90.135,00			
JUROS NOMINAIS				Até o Bimestre/2020			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)				VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)				27.268,23			
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)				165.868,65			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				-90.135,00			
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL				SALDO			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)				Em 31 Dez 2019(a)			Até o Bimestre/2020(b)
DEDUÇÕES (XXX)				0,00			516.603,97
Disponibilidade de Caixa				4.489.085,70			5.182.181,67
Disponibilidade de Caixa Bruta				4.489.085,70			5.182.181,67
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)				4.571.523,12			5.251.033,45
Demais Haveres Financeiros				82.437,42			68.851,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)				0,00			0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)				-4.489.085,70			-4.665.577,70

Continua 3/4

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	13.585,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	162.906,36
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	157.756,11
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	3.361.411,59
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.361.411,59
	0,00

Município de Ibiã - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+K)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (e+h) - (c+d)	Inscritos		Liquidadas (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (h+j) - (h+i)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.189,36	77.248,06	76.747,72	-	5.689,70	21.591,46	693.842,76	488.503,19	445.904,72	204.618,76	64.910,74	70.600,44
EXECUTIVO	5.189,36	77.248,06	76.747,72	0,00	5.689,70	21.591,46	693.842,76	488.503,19	445.904,72	204.618,76	64.910,74	70.600,44
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.189,36	77.248,06	76.747,72	0,00	5.689,70	21.591,46	693.842,76	488.503,19	445.904,72	204.618,76	64.910,74	70.600,44
CHEFADO EXECUTIVO	5.189,36	70.277,59	69.777,25	0,00	5.689,70	263,00	628.288,79	472.870,66	420.272,19	143.842,86	64.436,74	70.128,44
FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	6.970,47	6.970,47	0,00	0,00	21.328,46	65.553,97	25.632,53	25.632,53	60.775,90	47,00	474,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II):	5.189,36	77.248,06	76.747,72	0,00	5.689,70	21.591,46	693.842,76	488.503,19	445.904,72	204.618,76	64.910,74	70.600,44

FONTE:

Ibiã, 19/01/2021

Ivanir Zanin
Prefeito MunicipalElza Rinaldi Coser
CRC/SC 0202760-4

Responsável pelo Serviço

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	850.025,00	850.025,00	949.851,08	111,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	255.780,00	255.780,00	147.204,42	57,55
1.1.1- IPTU	242.550,00	242.550,00	117.716,61	48,53
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.230,00	13.230,00	29.487,81	222,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	55.125,00	55.125,00	115.402,43	209,35
1.2.1- ITBI	55.125,00	55.125,00	115.402,43	209,35
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	208.370,00	208.370,00	246.756,25	118,42
1.3.1- ISS	198.450,00	198.450,00	242.837,79	122,37
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.920,00	9.920,00	3.918,46	39,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	330.750,00	330.750,00	440.487,98	133,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.044.450,00	15.044.450,00	13.520.604,16	89,87
2.1- Cota-Parte FPM	8.886.150,00	8.886.150,00	7.681.167,40	86,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.158.500,00	8.158.500,00	7.046.317,58	86,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	396.900,00	396.900,00	317.086,89	79,89
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	330.750,00	330.750,00	317.762,93	96,07
2.2- Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	5.800.000,00	5.537.839,95	95,48
2.3- ICMS-Desoneração - L. C. nº87/1996	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	88.200,00	88.200,00	75.615,76	85,73
2.5- Cota-Parte ITR	5.500,00	5.500,00	3.938,87	71,62
2.6- Cota-Parte IPVA	242.550,00	242.550,00	222.042,18	91,54
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.894.475,00	15.894.475,00	14.470.455,24	91,04
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	197.803,75	197.803,75	163.634,10	82,73
5.1- Transferências do Salário-Educação	130.000,00	130.000,00	103.423,84	79,56
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	28.665,00	28.665,00	27.196,40	94,88
5.4- Transferências Diretas - PNATE	33.075,00	33.075,00	32.594,52	98,55
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	267,16	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.858,75	3.858,75	152,18	3,94
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	116.250,00	116.250,00	11.880,00	10,22
6.1- Transferências de Convênios	116.250,00	116.250,00	11.880,00	10,22
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.615,00	6.615,00	23.423,93	354,10
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	320.668,75	320.668,75	198.938,03	62,04
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.863.360,00	2.863.360,00	2.578.845,41	90,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.631.700,00	1.631.700,00	1.409.263,19	86,37
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.160.000,00	1.160.000,00	1.109.271,97	95,63
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.410,00	4.410,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	17.640,00	17.640,00	15.123,19	85,73
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.100,00	1.100,00	779,52	70,87
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	48.510,00	48.510,00	44.407,54	91,54
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.106.615,00	1.106.615,00	1.066.732,44	96,40
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.100.000,00	1.100.000,00	1.066.287,94	96,94
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.615,00	6.615,00	444,50	6,72
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.763.360,00	-1.763.360,00	-1.512.557,47	85,78
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.106.615,00	1.106.615,00	1.035.193,98	93,55	1.035.193,98	93,55	0,00	
13.1- Com Educação Infantil	438.650,00	438.650,00	406.253,69	92,61	406.253,69	92,61	0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	667.965,00	667.965,00	628.940,29	94,16	628.940,29	94,16	0,00	
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	11.739,86	11.739,86	100,00	11.739,86	100,00	0,00	
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	11.739,86	11.739,86	100,00	11.739,86	100,00	0,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.106.615,00	1.118.354,86	1.046.933,84	93,61	1.046.933,84	93,61	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								-
16.1 - FUNDEB 60%								-
16.2 - FUNDEB 40%								-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1 - FUNDEB 60%								0,00
17.2 - FUNDEB 40%								0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								1.046.933,84
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %								97,04
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %								1,10
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %								1,86
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²								0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	677.650,00	677.650,00	602.313,90	88,88	600.235,92	88,58	2.077,98	
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.359.483,75	2.471.223,61	1.826.662,30	73,92	1.742.890,43	70,53	83.771,87	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	667.965,00	679.704,86	640.680,15	94,26	640.680,15	94,26	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.691.518,75	1.791.518,75	1.185.982,15	66,20	1.102.210,28	61,52	83.771,87	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	84.000,00	25.000,00	24.490,20	97,96	24.490,20	97,96	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	80.000,00	39.000,00	32.076,45	82,25	32.076,45	82,25	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.201.133,75	3.212.873,61	2.485.542,85	77,36	2.399.693,00	74,69	85.849,85	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								-1.512.557,47
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴								-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)								413,21
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)								-1.512.144,26
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))								3.941.120,46
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 2								27,24
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	132.205,00	132.571,32	60.394,98	45,56	60.394,98	45,56	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	253.463,75	284.551,38	102.252,08	35,93	102.093,56	35,88	158,52	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	385.668,75	417.122,70	162.647,06	38,99	162.488,54	38,95	158,52	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.586.802,50	3.629.996,31	2.648.189,91	72,95	2.562.181,54	70,58	86.008,37	

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	413,21	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	413,21	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		1.066.287,94	103.423,84
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício		0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar		0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		444,50	79,91
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.066.732,44	103.503,75
50- (+) Ajustes		0,00	0,00
50.1.(+) Retenções		0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar		0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários		0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária		0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		1.066.732,44	103.503,75

Ibiam, 19/01/2021

Ivanir Zanin
Prefeito MunicipalElza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsável pelo Serviço

- FONTE:
- ¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- ² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- ³ Caput do art. 212 da CF/1988
- ⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
- ⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- ⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- ⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)			
	10.000,00	514.116,69	-504.116,69
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.057.072,17	4.724.578,01	2.332.494,16
Investimentos	7.034.572,17	4.724.578,01	2.309.994,16
Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	2.500,00
Amortização de Dívida	20.000,00	0,00	20.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	7.057.072,17	4.724.578,01	2.332.494,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I):	7.047.072,17	4.210.461,32	2.836.610,85

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Ibiam, 19/01/2021

 Ivanir Zanin
 Prefeito Municipal

 Elza Rinaldi Coser
 CRC/SC 020276/O-4

 Responsavel pelo Serviço

Ibicaré

PREFEITURA

EDITAL PREGÃO 3 - 2021 MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 2814394

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021 PMI

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021 REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ, como órgão gerenciador, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Gianfranco Volpato, tornam público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 08/2006, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de gêneros alimentícios.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 08 horas do dia 01 de fevereiro de 2021, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 19 de janeiro de 2021

Gianfranco Volpato

Prefeito

Ibirama

PREFEITURA

CONTRATO Nº : 01/2018 ADITIVO Nº : 2/2020

Publicação Nº 2814372

Contrato Nº : 01/2018

Aditivo Nº : 2/2020

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada : INFO DIGITALE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL

CNPJ: 86.731.494/0001-08

Licitação : Dispensa

Objeto : O objeto do presente contrato é a locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows.

Vigência : Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021

Assinatura : 30/12/2020

Valor R\$: 8.367,12 (Oito Mil, Trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos)

Dotação : 04.001.2004.3339035010000000000.01010000

FISCAL: FABIO LUIZ FUSINATO.

CONTRATO Nº : 05/2019 ADITIVO Nº : 2/2020

Publicação Nº 2814672

Contrato Nº : 05/2019

Aditivo Nº : 2/2020

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada : INFO-VR – TECNOLOGIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

CNPJ: 08.662.246/0001-30

Licitação : Dispensa

Objeto : Prestação de serviços de instalação, parametrização, treinamento e serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica do software "SISTEMA CBO/CNAE".

Vigência : Início: 23/01/2021 Término: 23/01/2022

Assinatura : 19/01/2021

Valor R\$: 4.249,80 (quatro mil duzentos quarenta e nove reais e oitenta centavos)

Dotação : 04.001.2004.3339035010000000000.01010000

FISCAL: FABIO LUIZ FUSINATO.

CONTRATO Nº : 101/2017 ADITIVO Nº : 3/2020

Publicação Nº 2814083

Contrato Nº : 101/2017

Aditivo Nº : 3/2020

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada : PITFALL SISTEMAS LTDA ME

CNPJ: 24.897.642/0001-01

Licitação : Pregão Presencial 94/2017

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROVIMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE INSTRUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DO S.U.A.S. NESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

Vigência : Início: 01/12/2020 Término: 01/12/2021

Assinatura : 01/12/2020

Valor R\$: 11.615,04 (Onze Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Quatro Centavos)

Dotação : 76 - 10.001.2055.3339039990000000000.01350000

Dotação : 172 - 10.001.2055.3339039110000000000.01000000

Dotação : 172 - 10.001.2055.3339039990000000000.01000000

FISCAL: FABIANI TENFEN SOBERANSKI

CONTRATO Nº: 5/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2813820

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 5/2021

Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada: ELIELSON KRUBNIKI CONSULTORIA EM GEOLOGIA, número inscrição CNPJ 16.814.002/0001-54.

Licitação: Dispensa de Licitação 7/2021

Objeto: Contratação de serviços técnicos e profissionais de prospecção geológico-geotécnica em terrenos considerados em área de risco localizados nas localidades de Ribeirão das Pedras, Nova Stetin, Areado, Bairros Centro, Luizinho, Bela Vista e Ponto Chic e análise estrutural das habitações atingidas pela enxurrada no dia 17 de dezembro de 2020, o qual ocasionou o Estado de Calamidade Pública no município de Ibirama/SC.

Vigência: Início: 19/01/2021 Término: 31/12/2021

Assinatura: 19/01/2021

Valor R\$: 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)

Dotação: 53 - 05.001.2071.333903999000000000.01000000

FISCAL: JUCELIO JOSE DE ANDRADE

DECRETO Nº4629, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 - SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2814133

DECRETO nº4629, de 19 de Janeiro de 2021.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentada no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 3.464, de 15 de dezembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2021 da Unidade Fundo Municipal de Assistência Social:

10	FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL
001	Funcionamento e Manut. do Fdo Mun. Assist. Social
008.0244.0062.1035	Construção e Manutenção de Centro de Múltiplo Uso e Cras
40000000	Despesas de Capital
44000000	Investimentos
44900000	Aplicações Diretas
03000000	Recursos Ordinários
Valor	R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Art. 2º Para as suplementações do art. 1º serão utilizados o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2020 nas seguintes fontes de recursos:

Código	Descrição	Valor
03000000	Recursos Ordinários	R\$ 50.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de Janeiro de 2021.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº4630, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 - SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2814135

DECRETO nº4630, de 19 de Janeiro de 2021.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentada no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 3.464, de 15 de dezembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado o valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais) as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2021 da Unidade Município de Ibirama:

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
001	Departamento de Obras e Servicos Urbanos
015.0452.0041.2071	Manutenção da Defesa Civil
30000000	Despesas Correntes
33000000	Outras Despesas Correntes
33900000	Aplicações Diretas
03000000	Recursos Ordinários
Valor	R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
06	SECRETARIA DE DESENV. ECON. E MEIO-AMB
001	Departamento de Industria, Comercio e Turismo
023.0695.0033.2016	Manutenção e Incentivo ao Turismo
40000000	Despesas de Capital
44000000	Investimentos
44900000	Aplicações Diretas
03000000	Recursos Ordinários
Valor	R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

Art. 2º Para as suplementações do art. 1º serão utilizados o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2020 nas seguintes fontes de recursos:

Código	Descrição	Valor
03000000	Recursos Ordinários	R\$ 66.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de Janeiro de 2021.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças**DECRETO Nº4631, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 - SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 2814136

DECRETO nº4631, de 19 de Janeiro de 2021.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentada no artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.464, de 15 de dezembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício

de 2020 da Unidade Município de Ibirama:

04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
002	Departamento de Financas
009.0845.0023.0003	Contribuição Pasep
30000000	Despesas Correntes
33000000	Outras Despesas Correntes
33900000	Aplicações Diretas
01070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
Valor	R\$ 200,00 (Duzentos Reais)
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
001	Departamento de Obras e Servicos Urbanos
026.0782.0040.2017	Manutenção do Departamento de Obras
30000000	Despesas Correntes
33000000	Outras Despesas Correntes
33900000	Aplicações Diretas
01070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
Valor	R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais)

Art. 2º Para as suplementações do art. 1º serão utilizados o Excesso ou provável Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2021 nas seguintes fontes de recursos:

Código	Descrição	Valor
01070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 20.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de Janeiro de 2021.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 07/2021

Publicação Nº 2813818

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 07/2021.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

Objeto: Contratação de serviços técnicos e profissionais de prospecção geológico-geotécnica em terrenos considerados em área de risco localizados nas localidades de Ribeirão das Pedras, Nova Stetin, Areado, Bairros Centro, Luizinho, Bela Vista e Ponto Chic e análise estrutural das habitações atingidas pela enxurrada no dia 17 de dezembro de 2020, o qual ocasionou o Estado de Calamidade Pública no município de Ibirama/SC.

Contratada: ELIELSON KRUBNIKI CONSULTORIA EM GEOLOGIA ME número inscrição CNPJ 16.814.002/0001-54
Ibirama, 19 de janeiro de 2021. Adriano Poffo – Prefeito.

LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO, NA FORMA DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2813814

LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO, NA FORMA DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. As remunerações dos Servidores Públicos Municipais e dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, os proventos decorrentes de Inatividade e as Pensões, serão revistos no mês de janeiro/2021, na forma do Inciso X, in fine, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. A revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, os proventos decorrentes de inatividade e as pensões de que trata o Art. 1º para o exercício de 2021, será de 4,23% (quatro vírgula vinte e três) por cento, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a incidir sobre a remuneração vigente no último dia do mês de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Fica excluída a revisão geral anual que trata o Art. 2º o subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e os subsídios dos vereadores.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de janeiro de 2021.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

PREGAO PRESENCIAL - Nº 08/2021

Publicação Nº 2814048

MUNICIPIO DE IBIRAMA

PREGAO PRESENCIAL - Nº 08/2021.

Objeto: Registro de preços para eventuais compras parceladas de oxigênio medicinal para manutenção das ações da Secretaria de Saúde deste município e oxigênio industrial para manutenção das ações da Secretaria Municipal de Obras. Entrega dos envelopes até o dia 01 de fevereiro de 2021 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 19 de janeiro de 2021. Adriano Poffo – Prefeito.

Ilhota**PREFEITURA****ERRATA 1 DO EDITAL PRG 001 -2021 MUL E ÁGUAS DE ILHOTA - PNEUS**

Publicação Nº 2813868

Errata 1 do Edital Pregão - Registro de Preço 001/2021 - MUL e Águas de Ilhota

O Município de Ilhota comunica aos interessados no Pregão-Registro de Preço 001/2021 - MUL e Águas de Ilhota, conforme pedido de esclarecimento da empresa RODA BRASIL e a impugnação da empresa LUDA PNEUS LTDA, acato parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica deste município e retifico o edital da seguinte forma:

Onde se lê:

...

6.5.3 – por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
42	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS - COTA RESERVADA	15,00	UN	5.672,88	85.093,20
43	PNEU 17.5 25 16 LONAS - COTA RESERVADA	5,00	UN	5.672,88	28.364,40

Leia-se:

...

6.5.3 – por qualquer razão, esteja declarada inidônea do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

6.5.3.1 por qualquer razão, tenha sido punida com suspensão do direito de licitar ou contratar por este Município ou suas Autarquias.

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
42	PNEU 17.5 - 25 SRG L3 16 LONAS - COTA PRINCIPAL	15,00	UN	5.672,88	85.093,20
43	PNEU 17.5 - 25 SRG L3 16 LONAS - COTA RESERVADA	5,00	UN	5.672,88	28.364,40

Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 01 de fevereiro de 2021 às 09h30min horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09h00min horas.

Ilhota, 19 de janeiro de 2021.

Francineide Pereira
Pregoeira Oficial**LEI 2.055**

Publicação Nº 2814446

Lei Ordinária nº 2.055/2021

REVOGA A LEI ORDINÁRIA 1.222/2004.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Ordinária 1.222/2004.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 19 de janeiro de 2021.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 120/2020

Publicação Nº 2814388

PORTARIA Nº 120/2020

Republicação

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores Rosangela Paes de Farias, Roberto Carlos Merlini e Luciana Mansoto, para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão de PAD (Processo Administrativo Disciplinar) destinada a apurar, no processo número 2/2020, a suposta acumulação ilícita de cargos pela servidora Lilian Maria de Oliveira.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 14/09/2020.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 23/2021

Publicação Nº 2814229

PORTARIA Nº 23/2021

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. Almir Aníbal de Souza, no cargo de SECRETÁRIO DE TURISMO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 15 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 18 de janeiro de 2021.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 24/2021

Publicação Nº 2814232

PORTARIA Nº 24/2021

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

EXONERAR, a Sra. Jéssica Tainá Batista, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, em caráter comissionado, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 18 de janeiro de 2021.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 25/2021

Publicação Nº 2814235

PORTARIA Nº 25/2021

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. Jéssica Tainá Batista, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em caráter comissionado, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 19 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 18 de janeiro de 2021.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO DE MESA 08/2021**

Publicação Nº 2814988

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 08/2021

HOMOLOGA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS INDICADOS PARA COMPOR AS COMISSÕES PERMANENTES PARA O ANO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO o artigo 49 e 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ilhota;

CONSIDERANDO que a necessidade de homologar as indicações dos membros das Comissões Permanentes para ano de 2021;

Resolve:

Art. 1º. Fica homologada a nominada dos membros indicados para compor as Comissões Permanentes para o ano de 2021, a saber:

I - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Presidente: Juarez Antonio da Cunha

Relator: Idalete Richartz

Membro: Cidney Carlos Tomé

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Presidente: Roberto Carlos da Cunha

Relator: Roseméri de Souza

Membro: Cidney Carlos Tomé

III - COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

Presidente: Idalete Richartz

Relator: Roberto Carlos da Cunha

Membro: Vanderlei José Costa

IV - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA.

Presidente: Roseméri de Souza

Relator: Juarez Antonio da Cunha

Membro: Wanderlea Richartz Werner

V - COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Presidente: Roberto Carlos da Cunha

Relator: Idalete Richartz

Membro: Vanderlei José Costa

VI - COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO

Presidente: Francisco Domingos

Relator: Juarez Antonio da Cunha

Membro: Wanderlea Richarts Werner

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.
Câmara Municipal de Ilhota, 19 de janeiro de 2021.

Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Juarez Antônio da Cunha
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Roseméri de Souza
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Cidney Carlos Tomé
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imarui

PREFEITURA

EDITAL Nº 001/2021

Publicação Nº 2813646

EDITAL Nº 001/2021

Publica o Edital de Lançamento da Taxa de Licença de Localização - TLL para o exercício de 2021.

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças, no uso de sua competência estabelecida no art. 9 da Lei Complementar nº 1028, de 24 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e publicar o Edital de Lançamento da Taxa de Licença de Localização – TLL para o exercício de 2021, anexo a este Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de janeiro de 2021.

Imaruí, 20 de janeiro de 2021.

Patrick Corrêa
Prefeito Municipal de Imaruí

Sérgio Jeremias
Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

EDITAL DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO – TLL, DO EXERCÍCIO DE 2021.

1. LANÇAMENTO

Nos termos dos arts. 30,313, 314, 318, 319, 320, 325 e 361 todos da Lei Complementar Municipal nº 26/13, ficam lançados e regularmente constituídos em 20 de janeiro de 2021 os créditos tributários da Taxa de Licença de Localização TLL, em relação aos contribuintes inscritos no Cadastro Econômico do Município de Imaruí na data da ocorrência do fato gerador.

2. NOTIFICAÇÃO

Consideram-se cientificados em 20 de janeiro de 2021 os contribuintes definidos no art. 320 da Lei Complementar Municipal nº 26, de 23 de dezembro de 2013, por meio da publicação do presente Edital de Lançamento da Taxa de Licença de Localização, bem como pela disponibilização de consulta individualizada pelo CPF/CNPJ do contribuinte no site do Município.

3. CONTRIBUINTES

De acordo com o art. 320 da Lei Complementar Municipal nº 26/13, é contribuinte da taxa de fiscalização a pessoa física ou jurídica que provocar em seu benefício, ou por ato seu, o serviço relativo ao exercício do poder de polícia do Município.

4. BASE DE CÁLCULO E ALIQUOTA.

A base de cálculo da taxa de fiscalização é o custo do serviço despendido pelo Município no exercício da atividade de poder de polícia (art. 325 da Lei Complementar Municipal nº 26, de 23 de dezembro de 2013).

5. PAGAMENTO

Ficam intimados os contribuintes a efetuar o pagamento da Taxa de Licença de Localização por meio de documento de arrecadação, de modelo oficial, junto à rede bancária conveniada, nas datas previstas em Decreto a ser publicado.

6. MULTA E JUROS

O não pagamento Taxa de Fiscalização para Localização de Estabelecimentos até a data fixada em Decreto sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos sobre o valor do tributo atualizado, conforme disposto nos arts. 56 e 146 da Lei Complementar Municipal nº 26, de 23 de dezembro de 2013.

7. RECLAMAÇÃO

As reclamações deverão ser dirigidas ao Secretário Municipal de Administração e Finanças no prazo fixado pelo art. 176 da Lei Complementar nº 26 de 23 de dezembro de 2013, devendo ser protocolizadas no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Imaruí, no horário das 08h às 13:00h.

HELTON EVANGELISTA LAURINDO
COORDENADOR DE TRIBUTOS
MAT. 8.391

ADELSON SILVANA
FISCAL TRIBUTÁRIO
MAT. 5.575

EDITAL Nº 002/2021

Publicação Nº 2813650

EDITAL Nº 002/2021

Publica o Edital de Lançamento do ISS Fixo para o exercício de 2021.

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças, no uso de sua competência estabelecida no art. 9 da Lei Complementar nº 1028, de 24 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e publicar o Edital de Lançamento do ISS Fixo do exercício de 2021, anexo a este Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de janeiro de 2021.

Imaruí, 20 de janeiro de 2021.

Patrick Corrêa
Prefeito Municipal de Imaruí

Sérgio Jeremias
Secretário Interino de Administração e Finanças

EDITAL DE LANÇAMENTO DO ISS FIXO DO EXERCÍCIO DE 2021

1. LANÇAMENTO

Nos termos dos arts. arts. 266, 270, 272, 284, 285, 286 e 292, todos da Lei Complementar Municipal nº 26/13, ficam lançados e regularmente constituídos em 20 de janeiro de 2021 os créditos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) Fixo, em relação aos contribuintes inscritos no Cadastro Econômico do Município de Imaruí na data da ocorrência do fato gerador.

2. NOTIFICAÇÃO

Consideram-se cientificados em 20 de janeiro de 2021 os contribuintes definidos no art. 272, combinado com os arts. 284 ambos da Lei Complementar Municipal nº 26, de 23 de dezembro de 2013, por meio da publicação do presente Edital de Lançamento de ISS Fixo, bem como pela disponibilização de consulta individualizada pelo CPF/CNPJ do contribuinte no site do Município,

3. CONTRIBUINTES

De acordo com o art. 271 da Lei Complementar Municipal nº 26/13, contribuinte é o prestador do serviço sujeito à incidência do imposto.

4. BASE DE CÁLCULO E ALIQUOTA.

A base de cálculo do ISS é o preço do serviço e, no caso do ISS Fixo, devido em razão de serviço prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, será calculado e lançado anualmente, por meio de alíquotas fixas, em função da formação escolar ou profissional exigida para o exercício da atividade (arts. 272, 277 e 286 da Lei Complementar Municipal nº 26, de 23 de dezembro de 2013, e art. 9º, §§ 1º e 3º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968).

5. PAGAMENTO

Ficam intimados os contribuintes a efetuar o pagamento do ISS Fixo por meio de documento de arrecadação, de modelo oficial, junto à rede bancária conveniada, nas datas previstas em Decreto a ser publicado.

6. MULTA E JUROS

O não pagamento do ISS Fixo até a data fixada em Decreto sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos sobre o valor do tributo atualizado, conforme disposto nos arts. 56 e 146 da Lei Complementar Municipal nº 26, de 23 de dezembro de 2013.

7. RECLAMAÇÃO

As reclamações deverão ser dirigidas ao Secretário Municipal de Administração e Finanças no prazo fixado pelo art. 176 da Lei Complementar nº 26 de 23 de dezembro de 2013, devendo ser protocolizadas no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Imaruí, no horário das 08h às 13:00h.

HELTON EVANGELISTA LAURINDO
COORDENADOR DE TRIBUTOS
MAT. 8.391

ADELSON SILVANA
FISCAL TRIBUTÁRIO
MAT. 5.575

Imbituba

PREFEITURA

EDITAL SEDUCE N. 02/2021

Publicação Nº 2814985



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE

EDITAL SEDUCE N. 02/2021

Por ordem do Prefeito Municipal de Imbituba, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n. 4.800/2017, torna públicos anexos do Edital Seduce 01/2021, devidamente atualizados, conforme o Edital a seguir:

1. Este edital destina-se a publicar a relação de novas vagas de lotação definitiva que surgiram após o fim do edital de escolha de lotação deflagrado pelo edital 02/2019; a relação dos professores excedentes para fins de lotação definitiva (professores que não obtiveram lotação definitiva com base nas etapas anteriores); e a classificação provisória (contagem dos dias de licença sem vencimentos e dos dias trabalhados atualizada até 11/01/2021), todas elas devidamente atualizadas de acordo com o estabelecido no Edital Seduce n. 01/2021.
2. A escolha das vagas contidas neste Edital será realizada no **dia 21 de janeiro, a partir das 08 horas**, na sala de reuniões da sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte (Avenida Dr. João Rimsa, n. 340, Centro), de maneira que a chamada para a escolha das vagas será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, sendo chamados inicialmente todos aqueles que figurarem na condição de professores excedentes e, após, os demais professores que estiverem presentes.
3. Aplica-se integralmente a este edital as regras contidas no Edital Seduce n. 01/2021.

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 19 de janeiro de 2020.

Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

**ANEXO I****RELAÇÃO DE NOVAS VAGAS DE LOTAÇÃO DEFINITIVA QUE SURGIRAM
APÓS O FIM DO EDITAL DE ESCOLHA DE LOTAÇÃO DEFLAGRADO
PELO EDITAL 02/2019****EDUCAÇÃO INFANTIL**

UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
C.M.E.I. Alceu Rochadel da Silva	Educação Infantil	1	20 horas
C.M.E.I. Domingos Frasson	Educação Infantil	1	20 horas

ÁREAS ESPECÍFICAS

UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
E.B.M. Dep. Joaquim Ramos	Áreas Específicas – Matemática	16 aulas



ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROFESSORES EXCEDENTES PARA FINS DE LOTAÇÃO DEFINITIVA (PROFESSORES QUE NÃO OBTIVERAM LOTAÇÃO DEFINITIVA COM BASE NAS ETAPAS ANTERIORES)

ANOS INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL (contagem dos dias de licença sem vencimentos e dos dias trabalhados atualizada até 11/01/2021)

Posição	Professor(a)	Número da Matrícula	Data da Admissão	Área de Atuação do(a) professor(a) (item 1.6.1 do Edital 02/2019)	Carga horária que falta lotar	Total de dias trabalhados, descontado os dias de LSV	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
							Classificação em concurso	Data de nascimento
1	FABIANE CORREA DO NASCIMENTO*	160	07/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais	20 horas	9715	1	14/05/1972
2	ROSINES ESPEZIM DOS SANTOS MARAZZI*	500	07/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais	20 horas	9715	8	21/01/1967
3	JANE LUCIANE QUERINO DE MENESES*	203	07/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais	20 horas	9715	17	16/11/1971
4	ELIANE DE JESUS SILVA*	1221	22/03/2001	Ed. Infantil / Anos Iniciais	20 horas	7235	46	01/06/1973
5	MONICA BRASILIENSE SOARES	7497	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2531	10	13/04/1981



6	LENICE DA SILVA GONCALVES	7484	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2531	15	13/01/1975
7	NELOIR FELICIANO DE BITTENCOURT PEREIRA	7479	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2531	20	07/02/1968
8	ADRIANA MARQUES	7480	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2531	21	19/01/1978
9	SUELI LIDIA BORGES DA SILVA	7483	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2531	23	15/02/1969
10	MARIZE MENEZES WHEELER	7639	13/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2312		30/03/1964
11	VALDIRENE DIAS GONCALVES	8243	11/03/2015	Anos Iniciais	20 horas	2133		07/02/1973
12	HAIKE ELISABETH GRAUPMANN TKATCHUK	8917	16/06/2016	Anos Iniciais	20 horas	1670		20/08/1985
13	TAMARA PAULINO VALENTIM	8927	01/07/2016	Anos Iniciais	20 horas	1655	38	20/10/1986

* Professor(a) que obteve sua lotação, mas devido ao número reduzido de salas em sua unidade escolar, e/ou devido à incompatibilidade de horário para preencher sua carga horária, ficou sem sala para trabalhar.

ÁREAS ESPECÍFICAS

(contagem dos dias de licença sem vencimentos e dos dias trabalhados atualizada até 11/01/2021)

Posição	Professor(a)	Número da Matrícula	Data da Admissão	Área de Atuação do(a) professor(a) (item 1.6.1 do Edital 02/2019)	Carga horária que falta lotar	Total de dias trabalhados, descontado os dias de LSV	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
							Classificação em concurso	Data de nascimento
1	IVONETE MORAES	197	17/02/1994	Inglês	11 aulas	9825		02/03/1965
2	ARLEI LIMA	64	17/06/1994	Matemática	4 Aulas	9705		28/03/1958
3	FABIANA DE JESUS	158	02/03/1998	Língua Portuguesa	4 aulas	7957		15/05/1969



FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

4	FABIANA DE JESUS	157	07/06/1994	Língua Portuguesa	16 aulas	7475		15/05/1969
5	IVONETE MORAES	1891	06/03/2003	Inglês	16 aulas	6521		02/03/1965
6	MARCELO LUCAS SILVA	4065	21/02/2008	Ed. Física	9 aulas	4708		01/10/1969
7	JESANA ANSELMO DA ROSA	4284	12/03/2008	Inglês	9 aulas	4688		17/05/1982
8	MARCIA MARIA DE ABREU	4281	13/03/2008	Matemática	16 aulas	4687		29/05/1976
9	FABIANA DE FREITAS SOUZA	4626	09/02/2009	Geografia	8 aulas	4354		03/03/1972
10	GERALDO DE SOUZA MACHADO*	4066	21/02/2008	Ed. Física	5 aulas	4278		07/08/1982
11	JOSIANE CARDOSO DE JESUS COSTA	5154	10/11/2009	Inglês	13 aulas	4080		16/07/1981
12	TÂMARA MENDES DEMETRIO PEREIRA	5162	18/11/2009	Inglês	21 aulas	4072		12/07/1970
13	MARCIO JOSE DA SILVEIRA MACHADO	5191	04/02/2010	Matemática	16 aulas	3994		06/08/1976
14	GABRIELA MIRANDA FLORIANO	5778	17/03/2011	História	19 aulas	3588		25/08/1984
15	ANDRE TOMÉ IGREJA	5187	12/01/2010	Ed. Física	4 aulas	2268		28/10/1981
16	SUELEN CARDOSO	7985	05/02/2015	Ed. Física	13 aulas	2167	1	16/08/1989
17	FÁBIO OLTRAMARI	7992	05/02/2015	Ed. Física	2 aulas	2167	2	22/09/1974
18	GABRIELA ROSA DOS PASSOS	7986	09/02/2015	Geografia	11 aulas	2163		06/11/1989
19	FERNANDA SILVEIRA JOSE	8145	23/02/2015	Ed. Física	4 aulas	2149	5	04/04/1987
20	HUNTER WESSLER FREITAS	8149	23/02/2015	Ed. Física	32 aulas	2149	6	23/02/1981
21	MATHEUS CARDOSO SERAFIM	8596	11/02/2016	Ed. Física	32 aulas	1796	8	10/10/1990
22	GABRIELA CIRILO ROLDAO	8595	11/02/2016	Ed. Física	2 aulas	1796	9	05/09/1986
23	CASSIA REGINA PIRES FERNANDES	8598	11/02/2016	Ed. Física	32 aulas	1796	10	27/04/1981



24	MARLONEI DE OLIVEIRA LEAL	8613	11/02/2016	Ed. Física	17 aulas	1796	11	18/06/1981
25	MARCOS SILVEIRA DA COSTA SANTOS	8620	11/02/2016	Ed. Física	32 aulas	1796	12	11/07/1990
26	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	10165	16/01/2019	Ed. Física	23 aulas	726		06/05/1983

* Professor(a) que obteve sua lotação, mas devido ao número reduzido de salas em sua unidade escolar, e/ou devido à incompatibilidade de horário para preencher sua carga horária, ficou sem sala para trabalhar.

ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

(contagem dos dias de licença sem vencimentos e dos dias trabalhados atualizada até 11/01/2021)

ANOS INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL

Posição	Professor(a)	Número da Matrícula	Data da Admissão	Área de Atuação do(a) professor(a) (item 1.6.1 do Edital 02/2019)	Dias de Licença sem vencimentos (LSV)	Total de dias trabalhados, descontado os dias de LSV	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
							Classificação em concurso	Data de nascimento
1	JANE MERI MARTINS	204	02/05/1980	Ed. Infantil / Anos Iniciais		14864		24/06/1960
2	MARIA GORETI DA ROSA LIMAS	333	01/07/1982	Ed. Infantil / Anos Iniciais		14074		11/05/1963
3	MARIA REGINA DE VASCONCELOS ALVES	348	01/03/1984	Ed. Infantil / Anos Iniciais		13465		27/11/1962



4	MARILEIA DA SILVA QUERINO ALVES	782	26/03/1984	Ed. Infantil / AnosIniciais		13440		25/03/1965
5	ELIANE APARECIDA MOREIRA SILVERIO	131	04/02/1985	Ed. Infantil / AnosIniciais		13125		02/01/1966
6	ELIDIA FELICIANO	135	03/03/1986	Ed. Infantil / AnosIniciais		12733		12/06/1965
7	ROSINES ESPEZIM DOS SANTOS MARAZZI	499	03/03/1986	Ed. Infantil / AnosIniciais		12733		21/01/1967
8	HELENA DE CARVALHO	183	16/06/1986	Ed. Infantil / AnosIniciais		12628		27/04/1965
9	ELIANE DE ABREU CECILIANO	132	16/06/1986	Ed. Infantil / AnosIniciais		12628		11/08/1965
10	CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA DE SOUZA	94	16/06/1986	Ed. Infantil / AnosIniciais		12628		07/03/1969
11	ADRIANA DA SILVA CANTO	10	16/03/1987	Ed. Infantil / AnosIniciais		12355		17/02/1969
12	RUTE MARIA FERNANDES	788	02/05/1987	Ed. Infantil / AnosIniciais		12308		02/12/1967
13	ROSIMERE MARQUES DE CERQUEIRA	496	16/03/1987	Ed. Infantil / AnosIniciais	96	12259		01/01/1967
14	VALMIR ROCHA FLOR	555	01/07/1987	Ed. Infantil / AnosIniciais		12248		25/05/1952
15	ALBA DA ROSA VIEIRA	19	01/07/1987	Ed. Infantil / AnosIniciais		12248		05/01/1966
16	MARLENE DAMAZIO GARCIA	783	15/01/1988	Ed. Infantil / AnosIniciais		12050		19/12/1954
17	TELMA GONCALVES PIRES DA COSTA	535	15/01/1988	Ed. Infantil / AnosIniciais		12050		23/09/1966
18	MARA MIRIA RIBEIRO FERNANDES	300	01/03/1988	Ed. Infantil / AnosIniciais		12004		23/12/1964
19	SOLANGE AVILA	526	16/03/1988	Ed. Infantil / AnosIniciais		11989		25/11/1961
20	MARIA DE FATIMA LUZ DA ROSA	325	17/03/1988	Ed. Infantil / AnosIniciais		11988		27/05/1955
21	VERA MARCIA CAMPOS CAETANO ROSA	574	17/03/1988	Ed. Infantil / AnosIniciais		11988		11/09/1962



FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

22	ROSANE DE OLIVEIRA FERNANDES	486	17/03/1988	Ed. Infantil / AnosIniciais		11988		13/12/1966
23	IVOLI JOSE OURIQUES NILO	195	17/03/1988	Ed. Infantil / AnosIniciais		11988		24/08/1967
24	ALINE CARDOSO PACHECO	764	17/03/1988	Ed. Infantil / AnosIniciais		11988		06/11/1968
25	ELIANE TERESINHA LEAL DO NASCIMENTO	134	17/03/1988	Ed. Infantil / AnosIniciais		11988		03/10/1969
26	ELIANE DE SOUZA CARDOSO	133	12/05/1988	Ed. Infantil / AnosIniciais		11932		06/12/1969
27	FABIANE CORREA DO NASCIMENTO	159	12/05/1992	Ed. Infantil / AnosIniciais		10471	8	14/05/1972
28	FELICIANA PEREIRA CARDOSO	162	12/05/1992	Ed. Infantil / AnosIniciais		10471	12	09/10/1965
29	MARGARETE MARTINS DE SOUSA SILVERIO	306	20/05/1992	Ed. Infantil / AnosIniciais		10463	24	16/02/1972
30	CLEIR PACHECO DE SOUZA MARCELINO	98	20/05/1992	Ed. Infantil / AnosIniciais		10463	25	06/02/1966
31	IVANI GARCIA ALVES	193	20/05/1992	Ed. Infantil / AnosIniciais		10463	26	14/03/1968
32	ANDREIA PACHECO DA ROSA CANDIDO	49	01/06/1992	Ed. Infantil / AnosIniciais		10451		15/10/1973
33	JANE LUCIANE QUERINO DE MENESES	202	01/10/1992	Ed. Infantil / AnosIniciais		10329	39	16/11/1971
34	CELIANE FIGUEREDO INOCENTE	80	01/10/1992	Ed. Infantil / AnosIniciais		10329	40	16/06/1971
35	NILO PITTIGLIANI DE CARVALHO	420	17/02/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais		9825	43	15/05/1961
36	SÔNIA MARIA TEIXEIRA	529	17/02/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais		9825	52	25/09/1962
37	VERA LUCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	570	17/02/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais		9825	57	16/03/1960
38	LEDA BORGES MARTINS	266	17/02/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais		9825	58	24/04/1959
39	ELISANGELA PEREIRA	142	24/02/1994	AnosIniciais		9818		05/07/1973



FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

40	MARILENE OLIVEIRA ALBINO DE CARVALHO	367	16/03/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais		9798		14/11/1973
41	MARI ROSANA DA SILVA	309	21/03/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais		9793		18/09/1966
42	SANDRA PEREIRA DA COSTA	511	12/05/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais		9741		26/07/1972
43	SALETE DE SOUZA OCKER	506	01/06/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais		9721	66	24/02/1966
44	TANIA BITTENCOURT MOTA ALVES	533	01/06/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais		9721	72	16/06/1973
45	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	312	01/06/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais		9721	75	16/09/1970
46	NILCEIA FERREIRA SILVA DE MELO	414	06/06/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais		9716		28/01/1961
47	FABIANE CORREA DO NASCIMENTO	160	07/06/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais		9715	1	14/05/1972
48	RUTE MARIA FERNANDES	505	07/06/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais		9715	6	02/12/1967
49	ROSINES ESPEZIM DOS SANTOS MARAZZI	500	07/06/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais		9715	8	21/01/1967
50	JANE LUCIANE QUERINO DE MENESES	203	07/06/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais		9715	17	16/11/1971
51	GIANE SILVEIRA DE SOUZA COELHO	178	07/06/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais		9715	22	04/12/1972
52	FABIANE GONCALVES PIRES	161	07/06/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais	40	9675		25/03/1974
53	MARIA ELIETE PEREIRA	330	08/06/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais	184	9530		05/08/1965
54	ROSANE DOS REIS BRANDAO BARRETO	488	13/02/1995	Ed. Infantil / AnosIniciais		9464		13/10/1966
55	JOELMA DA SILVA GABRIEL	236	01/09/1995	Ed. Infantil / AnosIniciais		9264		19/07/1970
56	NIRZE HELENA CORREA PEREIRA	426	23/02/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais	639	9180		08/12/1968
57	TELMA TEIXEIRA DE MELO	536	01/06/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais	566	9155		17/07/1963



58	TEREZINHA FRAGA VIEIRA	543	17/02/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais	719	9106		27/05/1964
59	CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM	105	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8351	2	21/04/1971
60	NILCELIA FERREIRA BALTEZAN	416	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8351	3	08/07/1962
61	ADRIANE ONDINA DA SILVA DE SOUZA	16	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8351	5	03/12/1971
62	ADRIANA PEREIRA FORNASA	13	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8351	6	15/06/1970
63	JERUZIA PIRES	212	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8351	7	29/12/1971
64	VERA LUCIA VIEIRA	573	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8351	9	28/05/1967
65	MICHELE FERREIRA DA SILVA	398	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8351	16	14/03/1976
66	TEREZINHA DAMAZIO	542	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8351	20	12/05/1963
67	CLARISSA DAVID CARDOSO LIDUINO	88	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8351	22	24/10/1975
68	ROZENILDA MATOS RODRIGUES DA ROSA	491	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8351	28	01/06/1962
69	LENICE DA SILVA GONCALVES	267	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8351	33	13/01/1975
70	MARIA CONCEICAO FERNANDES CORREA	315	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8351	35	07/12/1965
71	ROSINEIDE DAVID DOS PASSOS CRISPIM	497	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8351	39	14/09/1967
72	SANDRA REGINA SOUZA DE AVILA	512	13/04/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8309	41	24/10/1963
73	CLEUSA GABRIEL DOS SANTOS	100	13/04/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8309	42	31/08/1972
74	ALTAIR SOARES QUERINO CANTO	32	13/04/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8309	43	23/11/1964
75	JANE ROSE MARTINS	205	14/04/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8308		04/08/1964



76	RAQUEL TEREZINHA DUARTE INACIO	462	15/05/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8277		15/02/1966
77	ADELAIDE DE AGUIAR BENTO	4	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais	201	8150		21/02/1965
78	JAQUELINE COSTA FERNANDES ALVES	207	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais	232	8119		17/03/1977
79	MARICELMA VIEIRA DE SOUZA	362	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais	328	8023		18/08/1973
80	NADIA APARECIDA MIGUEL DE ABREU	403	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais	736	7615		11/05/1969
81	ELIANE DE JESUS SILVA	1221	22/03/2001	Ed. Infantil / AnosIniciais		7235	46	01/06/1973
82	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	1217	22/03/2001	Ed. Infantil / AnosIniciais		7235	47	16/09/1970
83	CLELIA BITTENCOURT DE SOUZA	1220	22/03/2001	Ed. Infantil / AnosIniciais		7235	50	29/09/1966
84	NILCEIA FERREIRA SILVA DE MELO	1218	22/03/2001	Ed. Infantil / AnosIniciais		7235	51	28/01/1961
85	ABEGAIL NUNES MENDES	1213	22/03/2001	Ed. Infantil / AnosIniciais		7235	53	06/11/1954
86	NILO PITTIGLIANI DE CARVALHO	1214	22/03/2001	Ed. Infantil / AnosIniciais		7235	54	15/05/1961
87	ROSA MARIA CARPES DAVID	1216	22/03/2001	Ed. Infantil / AnosIniciais		7235	57	26/06/1958
88	RITA DE CASSIA ALVES SOARES	1532	22/02/2002	Ed. Infantil / AnosIniciais		6898		28/04/1965
89	ANDREIA TEIXEIRA DA ROSA BALLMANN	1215	22/03/2001	Ed. Infantil / AnosIniciais	369	6866		07/06/1974
90	ROSE MERI DE MENDONCA BEZA	490	20/05/1992	Ed. Infantil / AnosIniciais	3642	6821		11/08/1956
91	MARICELMA VIEIRA DE SOUZA	1770	15/08/2002	Ed. Infantil / AnosIniciais		6724	2	18/08/1973
92	SÔNIA MARIA TEIXEIRA	1785	15/08/2002	Ed. Infantil / AnosIniciais		6724	4	25/09/1962
93	VALDIRENE DIAS GONCALVES	1772	16/08/2002	Ed. Infantil / AnosIniciais		6723		07/02/1973



FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

94	ANDREIA PACHECO DA ROSA CANDIDO	2027	19/05/2003	Ed. Infantil / Anos Iniciais		6447		15/10/1973
95	TATIANE DE CARVALHO PACHECO	5214	17/02/2010	Ed. Infantil		3981	11	13/07/1979
96	SARA BASILIO DE SOUZA	5234	17/02/2010	Ed. Infantil		3981	13	25/08/1981
97	ANA JANDIRA NASCIMENTO GONCALVES	5211	17/02/2010	Ed. Infantil		3981	15	20/08/1976
98	JAQUELINE FRANGULES	5218	17/02/2010	Ed. Infantil		3981	16	24/05/1984
99	FLAVIA SILVA DE SOUZA	5217	17/02/2010	Ed. Infantil		3981	17	03/11/1978
100	ROSANE DE OLIVEIRA FERNANDES	5205	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	1	13/12/1966
101	ZENAIR DA SILVA	5229	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	2	17/04/1973
102	CINTIA OLEGARIO NUNES	5222	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	3	21/11/1982
103	ADRIANE ONDINA DA SILVA DE SOUZA	5232	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	4	03/12/1971
104	ALANIR DE SOUZA CARDOSO DOS REIS	5221	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	4	02/04/1981
105	INGRID GERLACH	5210	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	6	05/02/1978
106	MARGARETE MARTINS DE SOUSA SILVERIO	5219	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	7	16/02/1972
107	JUCILENI FERREIRA BALTEZAN	5209	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	7	13/07/1982
108	SAIONARA DE JESUS NASCIMENTO	5230	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	8	18/03/1979
109	ANA CARLA DE CARVALHO SILVA LIDUINO	5225	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	10	22/07/1987
110	JULIANE MARTINS DE JESUS	5231	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	12	09/07/1987
111	ELIANE ONDINA DE SOUZA	5208	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	14	03/04/1969



112	JOSIMARY NASCIMENTO GONÇALVES DE AVILA	5212	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	14	15/07/1981
113	ZELANIA FIRMO FLORES	5226	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	18	08/03/1971
114	ALCIONE FREITAS MANOEL DA SILVEIRA	5375	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	19	29/12/1982
115	JANDARA OLIVEIRA BATISTA	5215	25/02/2010	Ed. Infantil		3973		18/07/1986
116	FABIANA DIAS MARCELINO	5220	18/02/2010	Ed. Infantil	24	3956		11/09/1983
117	SCHEILA REGINA MARQUES PIRES ALVES	5206	18/02/2010	Ed. Infantil	208	3772		21/11/1980
118	ROSA MARIA BORGES CANDIDO	1533	22/02/2002	Ed. Infantil / AnosIniciais	3229	3669		15/11/1963
119	RAFAELA PEREIRA DE MELLO	5737	07/02/2011	Ed. Infantil		3626	18	06/05/1980
120	ANDREZA PACHECO DA ROSA	5739	07/02/2011	Ed. Infantil		3626	19	04/01/1978
121	GRACE KJELLIN	6021	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	21	05/01/1986
122	ELIANE DA SILVEIRA MORAES	6025	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	22	11/12/1971
123	SHIRLEY NASCIMENTO DOS PASSOS	6023	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	23	25/03/1981
124	CLAUDIA BERNARDI ZUGLIANELLO	6027	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	24	23/02/1967
125	ROZANI DA SILVA TOME COSTA	6024	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	24	05/10/1968
126	KATIA PACHECO FRANCISCO	6026	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	25	18/04/1959
127	SIMONE PEREIRA SILVEIRA MARQUES	6022	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	26	12/06/1976
128	VANUSA MACHADO DE MORAES	6034	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	27	08/01/1977
129	IZABEL AVELINO DOS SANTOS	6033	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	28	04/12/1962



130	MARIA GISELE FREITAS SIMIÃO DA SILVEIRA	6031	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	30	08/07/1982
131	DENISE GARCIA ESPINDULA	6035	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	31	02/11/1983
132	PATRICIA MARTINS DO NASCIMENTO FERREIRA	6030	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	32	17/08/1984
133	JOSIANA CARDOSO DA COSTA	6028	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	33	17/11/1980
134	ELIETE SILVA DE SOUZA	6037	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	36	17/01/1967
135	MARIA DE FATIMA SOARES	6039	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	37	15/09/1960
136	ODETE MENDONCA MARTINS	6029	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	38	04/09/1978
137	GISELI VIEIRA EMIDIO CORREA	5374	18/02/2010	Ed. Infantil	862	3118		22/05/1980
138	JACKELINE SOUZA DA ROSA	5233	18/02/2010	Ed. Infantil	1099	2881		18/09/1985
139	KELLIN MARQUES SILVEIRA	7498	06/02/2014	AnosIniciais		2531	1	04/06/1989
140	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	7490	06/02/2014	AnosIniciais		2531	2	22/01/1975
141	FERNANDA SILVA DE SOUZA	7481	06/02/2014	AnosIniciais		2531	4	12/02/1981
142	ANA CARLA DE CARVALHO SILVA LIDUINO	7566	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	4	22/07/1987
143	VERA LUCIA DO NASCIMENTO MOTA	7515	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	8	06/04/1969
144	ANA JANDIRA NASCIMENTO GONCALVES	7571	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	9	20/08/1976
145	LUCIANY PEREIRA SOARES	7570	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	10	28/09/1968
146	MONICA BRASILIENSE SOARES	7497	06/02/2014	AnosIniciais		2531	10	13/04/1981
147	LUCIANE BEATRIZ AMARAL ALVES	7499	06/02/2014	AnosIniciais		2531	11	19/09/1972



148	KATIANA DA ROSA	7560	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	11	27/07/1976
149	IVONE LOURENCO DOMINGOS	7482	06/02/2014	AnosIniciais		2531	12	23/01/1960
150	ONILEDA DE SOUZA MATTA GUIMARÃES	7555	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	12	07/07/1975
151	BRUNA ALVES MOREIRA FERREIRA	7610	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	13	28/09/1985
152	LENICE DA SILVA GONCALVES	7484	06/02/2014	AnosIniciais		2531	15	13/01/1975
153	AGATHA SILVA	7513	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	15	24/01/1984
154	ELISÂNGELA MARQUES	7507	06/02/2014	AnosIniciais		2531	16	18/09/1979
155	SINARA LAZARIN MARQUES MATIAS	7574	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	16	28/11/1985
156	ROSINEIDE DAVID DOS PASSOS CRISPIM	7495	06/02/2014	AnosIniciais		2531	17	14/09/1967
157	GRAZIELA FREITAS DE SOUZA DENGGO	7565	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	17	07/03/1988
158	MARIANE TOLENTINO DA ROSA	7575	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	18	05/06/1989
159	MERI LUCIANA SILVEIRA	7568	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	19	05/06/1971
160	FLAVIA SILVA DE SOUZA	7496	06/02/2014	AnosIniciais		2531	19	03/11/1978
161	NELOIR FELICIANO DE BITTENCOURT PEREIRA	7479	06/02/2014	AnosIniciais		2531	20	07/02/1968
162	ROSANGELA MAURO CARDOSO	7596	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	20	31/08/1978
163	ADRIANA MARQUES	7480	06/02/2014	AnosIniciais		2531	21	19/01/1978
164	SANDRA FERREIRA	7562	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	22	20/03/1973
165	GESLAINE SOUZA DA ROSA BERNARDO	7500	06/02/2014	AnosIniciais		2531	22	01/12/1980



166	SUELI LIDIA BORGES DA SILVA	7483	06/02/2014	AnosIniciais		2531	23	15/02/1969
167	MISLENE SILVA DA ROSA	7572	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	23	26/07/1978
168	OLIVIA MONTEIRO VITORIO	7573	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	24	26/12/1987
169	GIANE SILVEIRA DE SOUZA COELHO	7489	06/02/2014	AnosIniciais		2531	26	04/12/1972
170	MARIA BERNARDETE AVILA PACHECO	7563	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	28	16/04/1958
171	ANA PAULA OLIVEIRA INACIO	7564	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	31	09/04/1981
172	MARCIA PADILHA DE MORAIS	7554	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	32	15/03/1982
173	GABRIELA ZEFERINO CUSTODIO	7561	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	34	19/11/1988
174	LUCIANA ANDREIA VIJALES	7676	13/02/2014	AnosIniciais		2524	27	26/05/1971
175	FLORIZA VIEIRA DA ROSA	7600	13/02/2014	AnosIniciais		2524	29	01/02/1956
176	MARLI TEIXEIRA COUTO	7628	13/02/2014	Ed. Infantil		2524	36	10/03/1980
177	CLEUSA GABRIEL DOS SANTOS	7478	06/02/2014	AnosIniciais	89	2442		31/08/1972
178	MARIZE MENEZES WHEELER	7639	13/02/2014	AnosIniciais	212	2312		30/03/1964
179	FABIANA DIAS MARCELINO	7487	06/02/2014	Ed. Infantil	336	2195		11/09/1983
180	MARIA DO CARMO GOULART VINCI	7559	06/02/2014	Ed. Infantil	359	2172		24/11/1965
181	ELIANE ONDINA DE SOUZA	8170	09/02/2015	Ed. Infantil		2163		03/04/1969
182	SUELLEN AVILA DE MELLO DA CRUZ	8159	11/02/2015	Ed. Infantil		2161		16/07/1992
183	CLÁUDIA DENISE CALDOVINO ALVES	8160	18/02/2015	AnosIniciais		2154	30	11/06/1970
184	ALINE DE AGUIAR	8143	18/02/2015	AnosIniciais		2154	32	26/11/1984



185	ELIDA DOS SANTOS DE SOUZA JOSE	8151	18/02/2015	Ed. Infantil		2154	40	01/12/1968
186	MARA DOS SANTOS ROSA	8150	18/02/2015	Ed. Infantil		2154	41	03/12/1975
187	ROSALBA ROCHA DA SILVA	8148	18/02/2015	Ed. Infantil		2154	42	11/01/1969
188	ANDREIA DO NASCIMENTO ESTEVES	8153	18/02/2015	Ed. Infantil		2154	45	19/08/1971
189	PATRICIA DE JESUS NASCIMENTO	8166	18/02/2015	Ed. Infantil		2154	46	18/07/1986
190	ROSIANE PACHECO	8156	18/02/2015	Ed. Infantil		2154	47	26/11/1982
191	LAISE SANTOS SILVA	8146	18/02/2015	Ed. Infantil		2154	48	11/05/1987
192	MARIANA VIEIRA PEREIRA MOTA	8152	18/02/2015	Ed. Infantil		2154	49	30/03/1989
193	VALDIRENE DIAS GONCALVES	8243	11/03/2015	AnosIniciais		2133		07/02/1973
194	ANDREZA FELICIANO DO NASCIMENTO SOUZA	8593	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	51	17/04/1987
195	MARIA CONCEIÇÃO RAMILDES FERREIRA	8585	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	52	09/12/1971
196	GILMARA FERREIRA DA ROSA	8594	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	55	28/12/1971
197	PATRICIA COUTO DE OLIVEIRA CARVALHO	8599	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	56	09/10/1976
198	MAGALI PREISLER	8581	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	57	10/04/1972
199	RUBIA DE ESPINDOLA	8587	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	58	16/12/1977
200	CRISTINE NUNES CORRÊA	8592	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	59	29/10/1974
201	DENISE GARCIA ESPINDOLA	8588	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	60	02/11/1983
202	IZABEL AVELINO DOS SANTOS	8591	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	61	04/12/1962



203	CLAUDIA SALVADOR DOS SANTOS	8584	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	63	23/07/1979
204	SARA BASILIO DE SOUZA	8580	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	64	25/08/1981
205	ALCIONE FREITAS MANOEL DA SILVEIRA	8608	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	65	29/12/1982
206	TATIANE SÁ DE SOUZA	8589	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	66	25/05/1984
207	SAMIRA RICARDO PIRES	8586	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	67	10/07/1991
208	MARLI RAMOS COELHO DE MELLO	8583	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	68	04/10/1971
209	ARETUSA ALESIO BORGES GOULART	8582	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	69	18/11/1978
210	SERGIO DE JESUS ALMEIDA JUNIOR	8607	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	70	23/12/1987
211	ANA MARIA MARTINS	8590	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	72	09/07/1965
212	ZELANIA FIRMO FLORES	8597	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	74	08/03/1971
213	KATIANE TOMAZ MACHADO	8603	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	75	18/12/1983
214	SUELY DA SILVA	8612	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	76	04/01/1978
215	CAMILA LUCIANA DOS SANTOS	8626	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	77	26/06/1991
216	JUCIMARI RODRIGUES DA ROCHA	8627	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	78	07/11/1978
217	VANESSA BATISTA MENDONCA	8614	01/03/2016	Ed. Infantil		1777		06/02/1984
218	ELIZIANE HIPOLITO DA ROSA	8915	15/06/2016	AnosIniciais		1671	35	18/08/1971
219	DANIELA PORSCH CASAGRANDE	8913	15/06/2016	Ed. Infantil		1671	83	25/07/1988
220	HAIKE ELISABETH GRAUPMANN TKATCHUK	8917	16/06/2016	AnosIniciais		1670		20/08/1985



FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

221	TAMARA PAULINO VALENTIM	8927	01/07/2016	Anos Iniciais		1655	38	20/10/1986
222	TUANNY CONSTANTINO NANDI	8926	01/07/2016	Ed. Infantil		1655	82	09/12/1989
223	ZORAIA SILVEIRA	8936	11/07/2016	Ed. Infantil		1645		17/05/1973
224	MICHELE DA SILVA SANTANA FIGUEIREDO	8942	21/07/2016	Ed. Infantil		1635		04/08/1981
225	MAIARA DE GUIMARAES ROCHO	8965	10/08/2016	Ed. Infantil		1615		07/11/1990
226	FERNANDA BRASILIENSE SOARES	7569	06/02/2014	Ed. Infantil	1361	1170		07/07/1983
227	SIMONI BARBOSA DE ANDRADE	9998	14/05/2018	Ed. Infantil		973		16/06/1978
228	ELIEGE TERESINHA DA SILVA SOARES	10612	17/07/2019	Ed. Infantil		544		07/11/1969
229	CRISTINA VIEIRA DE MELLO	10711	13/09/2019	Anos Iniciais		486		12/01/1986
230	CLÁUDIA SILVEIRA MARTINS	10727	01/10/2019	Ed. Infantil		468		02/05/1981
231	CARLA DIANDRA TAVARES MULLER	11082	13/03/2020	Ed. Infantil		304		03/03/1990
232	MARLI ANSELMO	11241	23/10/2020	Ed. Infantil		80		05/07/1963



CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

(contagem dos dias de licença sem vencimentos e dos dias trabalhados atualizada até 11/01/2021)

ÁREAS ESPECÍFICAS

Posição	Professor(a)	Número da Matrícula	Data da Admissão	Área de Atuação do(a) professor(a) (item 1.6.1 do Edital 02/2019)	Dias de Licença sem vencimentos (LSV)	Total de dias trabalhados, descontado os dias de LSV	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
							Classificação em concurso	Data de nascimento
1	JOSE DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR	246	03/03/1986	Ed. Física		12733		22/07/1967
2	MARLI GARCIA	391	01/07/1987	Artes		12248		14/03/1965
3	IVONETE MORAES	197	17/02/1994	Inglês		9825		02/03/1965
4	ARLEI LIMA	64	17/06/1994	Matemática		9705		28/03/1958
5	JOSE DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR	247	01/08/1994	Ed. Física		9660		22/07/1967
6	ARLEI LIMA	65	02/03/1998	Ciências		8351	1	28/03/1958
7	KATIA DA SILVA	257	02/03/1998	Geografia		8351	2	23/04/1971
8	ELISANGELA PEREIRA	143	02/03/1998	Inglês		8351	2	05/07/1973
9	MAGALI APARECIDA VIEIRA	296	02/03/1998	Inglês		8351	4	02/01/1974
10	EDISON LUIS DA SILVA	125	02/03/1998	Artes	365	7986		18/04/1963
11	FABIANA DE JESUS	158	02/03/1998	Língua Portuguesa	394	7957		15/05/1969



FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

12	FABIANA DE JESUS	157	07/06/1994	Língua Portuguesa	2240	7475		15/05/1969
13	ROSANA COSTA DAVID MACHADO	1961	06/03/2003	Língua Portuguesa		6521	1	06/10/1966
14	MICHELA DA SILVA FREITAS	1967	06/03/2003	Ed. Física		6521	1	30/12/1972
15	VERA LUCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	1888	06/03/2003	Inglês		6521		16/03/1960
16	IVONETE MORAES	1891	06/03/2003	Inglês		6521		02/03/1965
17	MARLETE GARCIA CARPES	1886	07/03/2003	Artes		6520	2	22/10/1962
18	ADRIANA LOPES ANTONIO	1887	07/03/2003	Língua Portuguesa		6520	3	04/01/1972
19	ROZANA DELFINO	2293	01/04/2004	História		6129		07/07/1970
20	MARCELO LUCAS SILVA	4065	21/02/2008	Ed. Física		4708		01/10/1969
21	MICHEL DA SILVA FARIAS	4280	05/03/2008	Ed. Física		4695		30/06/1986
22	JESANA ANSELMO DA ROSA	4284	12/03/2008	Inglês		4688		17/05/1982
23	MARCIA MARIA DE ABREU	4281	13/03/2008	Matemática		4687		29/05/1976
24	ALESSANDRA SILVA OLIVEIRA	4560	13/08/2008	Ed. Física		4534		31/07/1983
25	FABIANA DE FREITAS SOUZA	4626	09/02/2009	Geografia		4354		03/03/1972
26	GERALDO DE SOUZA MACHADO	4066	21/02/2008	Ed. Física	623	4085		07/08/1982
27	JOSIANE CARDOSO DE JESUS COSTA	5154	10/11/2009	Inglês		4080		16/07/1981
28	TAMARA MENDES DEMETRIO PEREIRA	5162	18/11/2009	Inglês		4072		12/07/1970
29	KATIÚCIA ÁVILA PORTO COSTA	4068	22/02/2008	Ed. Física	702	4005		11/02/1979
30	MARCIO JOSE DA SILVEIRA MACHADO	5191	04/02/2010	Matemática		3994		06/08/1976
31	LUCIANO FAUSTINA DA ROSA	5372	18/02/2010	História		3980		02/03/1976



32	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	5711	07/02/2011	Artes		3626		14/09/1973
33	GABRIELA MIRANDA FLORIANO	5778	17/03/2011	História		3588		25/08/1984
34	MARCELO SALVADOR MARTINS	6007	18/01/2012	Ed. Física		3281		22/02/1987
35	ANDRE TOME IGREJA	5187	12/01/2010	Ed. Física	1749	2268		28/10/1981
36	ANDREIA FREITAS	7984	05/02/2015	Matemática		2167	1	24/02/1975
37	SUELEN CARDOSO	7985	05/02/2015	Ed. Física		2167	1	16/08/1989
38	FÁBIO OLTRAMARI	7992	05/02/2015	Ed. Física		2167	2	22/09/1974
39	GABRIELA ROSA DOS PASSOS	7986	09/02/2015	Geografia		2163		06/11/1989
40	FERNANDA SILVEIRA JOSE	8145	23/02/2015	Ed. Física		2149	5	04/04/1987
41	HUNTER WESSLER FREITAS	8149	23/02/2015	Ed. Física		2149	6	23/02/1981
42	MATHEUS CARDOSO SERAFIM	8596	11/02/2016	Ed. Física		1796	8	10/10/1990
43	GABRIELA CIRILO ROLDAO	8595	11/02/2016	Ed. Física		1796	9	05/09/1986
44	CASSIA REGINA PIRES FERNANDES	8598	11/02/2016	Ed. Física		1796	10	27/04/1981
45	MARLONEI DE OLIVEIRA LEAL	8613	11/02/2016	Ed. Física		1796	11	18/06/1981
46	MARCOS SILVEIRA DA COSTA SANTOS	8620	11/02/2016	Ed. Física		1796	12	11/07/1990
47	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	10165	16/01/2019	Ed. Física		726		06/05/1983
48	FERNANDA OLIVA DRUMOND	10189	06/02/2019	Ciências		705		15/11/1977

EXTRATO DE ATA 371/2020 PP 31/2020

Publicação Nº 2814115

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 371/2020
Pregão Presencial : 31/2020
Contratante : Fundo Municipal de Transito - Demutran
Contratada : EKOMOB COMÉRCIO LTDA EPP
Vigência : 12 meses
Valor : R\$ 10.490,00
Objeto : AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE IMBITUBA E ENTIDADES, NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS,

Imbituba, 19 de janeiro de 2021.
Edilson Misael Antunes da Silva

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 06/2021 PP 05/2021 MULTIENTIDADES

Publicação Nº 2815037

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDETUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico, e demais Secretarias comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 02 de fevereiro de 2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço Global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER O CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO - SEDETUR, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, EXCETO FESTIVAL NACIONAL DO CAMARÃO".

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 20 de janeiro de 2020

Henrique Francisco de Melo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - SEMUSA

Publicação Nº 2815042

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 01/2021

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI (LC – 147/2014)

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 03 de FEVEREIRO de 2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a possível "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA".

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 20 de janeiro de 2021

Graciela Wiemes Ribeiro

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA PMI/SEAD Nº 61/2021

Publicação Nº 2813491

PORTARIA PMI/SEAD Nº 61, de 18 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015; considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; considerando a necessidade de se manter a fiscalização ostensiva nos estabelecimentos, bem como, a fiscalização de áreas públicas no município de Imbituba, assegurando medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19; considerando ainda o artigo 37, II, da CR/88 e o Memorando nº 796/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 18 de janeiro de 2021, a candidata abaixo relacionada, visando a contratação emergencial e imediata de pessoal em caráter temporário, para exercer o cargo de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, com a remuneração consignada na legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

Nome	CPF
Daniella Lima	029.553.019-73

Art. 2º A nomeada para a referida função temporária deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Imbituba no dia 18/01/2021, a partir das 09:00h, data da expedição deste ato, para tomar posse em caráter de emergência.

Parágrafo único. O não comparecimento da nomeada na data e horário estabelecido no art.2º deste ato, será tomado sem efeito o ato de nomeação por desistência.

Art. 3º A servidora empossada, não entrando em exercício, será exonerada de ofício, da função temporária ao qual fora nomeada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de janeiro de 2021.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito MunicipalPaulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo**PORTARIA PMI/SEAD Nº 62/2021**

Publicação Nº 2814304

PORTARIA PMI/SEAD Nº 62, de 19 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015; considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; considerando a necessidade de se manter a fiscalização ostensiva nos estabelecimentos, bem como, a fiscalização de áreas públicas no município de Imbituba, assegurando medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19; considerando ainda o artigo 37, II, da CR/88 e o Memorando nº 856/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 19 de janeiro de 2021, a candidata abaixo relacionada, visando a contratação emergencial e imediata de pessoal em caráter temporário, para exercer o cargo de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, com a remuneração consignada na legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

Nome	CPF
Chaianny da Silva das Neves	073.330.009-07

Art. 2º A nomeada para a referida função temporária deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Imbituba no dia 19/01/2021, a partir das 09:00h, data da expedição deste ato, para tomar posse em caráter de emergência.

Parágrafo único. O não comparecimento da nomeada na data e horário estabelecido no art.2º deste ato, será tomado sem efeito o ato de nomeação por desistência.

Art. 3º A servidora empossada, não entrando em exercício, será exonerada de ofício, da função temporária ao qual fora nomeada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de janeiro de 2021.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 63/2021

Publicação Nº 2814396

PORTARIA PMI/SEAD Nº 63, de 19 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidores em cargos de provimento em comissão, para atuação junto aos órgãos superiores correspondentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 324/2021, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo descritos, nos cargos de provimento em comissão, para a atuação junto aos respectivos órgãos superiores, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

LC nº 4.800/2017				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Rozilane Borges Manoel Maximiano	SEINFRA	Assistente de Chefe de Departamento	005.042.059-35	20/01/2021
Sérgio Bernardino	SEMUSA	Assistente de Diretor	691.260.629-68	20/01/2021

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de janeiro de 2021.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 64/2021

Publicação Nº 2814976

PORTARIA PMI/SEAD Nº 64, de 19 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a Designação de Secretário da Junta de Serviço Militar (JSM), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.375/64, recepcionada pela Carta Magna de 1988 ao tratar da responsabilidade pela execução do Serviço Militar e considerando o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor público municipal de carreira, Sr. MICHEL DA ROSA SENA SILVEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 10760, inscrito no CPF sob o nº 021.666.309-10, para exercer a função de Secretário(a) da JSM deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de janeiro de 2021.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 65/2021

Publicação Nº 2814979

PORTARIA PMI/SEAD Nº 65, de 19 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a revogação de Lotação a servidor(a) público(a) Municipal, em razão de ato volitivo de servidor de abrir mão de sua lotação para concorrer às vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce nº01/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão da servidora abaixo indicada ter aberto mão de sua vaga de lotação para concorrer a uma das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce nº 01/2021, conforme Protocolo n. 575/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a lotação do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte unidade escolar:

PROFESSOR (A)	UNIDADE ESCOLAR	MATR.	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
MÁRCIA MARIA DE ABREU	EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	4281	16 Aulas	Matemática

Art. 2º. Fica revogada Portaria de Lotação n. 538/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de janeiro de 2021.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 36/2021

Publicação Nº 2813501

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO

PPE - PMI/SEAD Nº 36/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 61, de 18 de janeiro de 2021, para exercer a função temporária de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19.

Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	CPF
Daniella Lima	029.553.019-73

Art. 2º Em conformidade com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 20/01/2021.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de janeiro de 2021.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 37/2021

Publicação Nº 2814324

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 37/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 62, de 19 de janeiro de 2021, para exercer a função temporária de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19.

Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	CPF
Chaianny da Silva das Neves	073.330.009-07

Art. 2º Em conformidade com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 20/01/2021.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de janeiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 38/2021

Publicação Nº 2814340

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 38/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 36, de 13 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS, junto a Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
JACKELINE DA SILVA ROSA	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS	047.528.849-17

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 20/01/2021.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de janeiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 39/2021

Publicação Nº 2814553

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 39/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 55, de 18 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO(A), junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
MARIA ALINE DIAS	ASSESSOR TÉCNICO(A)	073.897.219-36

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 20/01/2021.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de janeiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 40/2021

Publicação Nº 2814814

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 40/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 30, de 11 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Administração – SEAD.

Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
AMANDA FLORENTINO GONÇALVES	ASSISTENTE DE CHEFE DE DEPARTAMENTO	099.361.349-74

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 20/01/2021.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de janeiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 41/2021

Publicação Nº 2815050

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 41/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 55, de 18 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE DIRETOR, junto a Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
MELISSA DA SILVA MARIA	ASSISTENTE DE DIRETOR	095.939.889-98

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 20/01/2021.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de janeiro de 2021.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 42/2021

Publicação Nº 2815068

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 42/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 55, de 18 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de ASSESSORA ESPECIAL, junto a Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
ISABELLA PEREIRA	ASSESSORA ESPECIAL	107.541.399-05

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 20/01/2021.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de janeiro de 2021.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº06/2021**

Publicação Nº 2814959

PORTARIA CMI Nº 006/2021

"Concede Férias ao servidor Marcelo José Cardoso"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder ao Sr. Marcelo José Cardoso, Analista Legislativo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, a serem usufruídas da seguinte forma:

I- 20 (vinte) dias no período entre 01/02/2021 e 20/02/2021;

II-10 (dez) dias a serem convertidos em abono pecuniário, conforme o Art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 11 de janeiro de 2021.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 11/01/2021.

PORTARIA Nº07/2021

Publicação Nº 2814963

PORTARIA CMI Nº 007/2021

"Concede Férias à Servidora Rosalba da Silveira Espíndola"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder à Senhora Rosalba da Silveira Espíndola, Auxiliar de Serviços, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, a serem usufruídas da seguinte forma:

I- 20 (vinte) dias no período entre 01/02/2021 e 20/02/2021;

II-10 (dez) dias a serem convertidos em abono pecuniário, conforme o Art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 11 de janeiro de 2021.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 11/01/2021.

PORTARIA Nº08/2021

Publicação Nº 2814964

PORTARIA CMI Nº 008/2021

"Concede Férias à servidora Sandra Pires"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder a Sra. Sandra Pires, telefonista/recepcionista, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 09/04/2019 a 08/04/2020, a serem usufruídas da seguinte forma:

I- 20 (vinte) dias no período entre 01/02/2021 e 20/02/2021;

II-10 (dez) dias a serem convertidos em abono pecuniário, conforme o Art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 11 de janeiro de 2021.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 11/01/2021.

PORTARIA Nº09/2021

Publicação Nº 2814967

PORTARIA CMI Nº 009/2021

“Concede Férias ao servidor Emerson Pacheco Custodio”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder ao Sr. Emerson Pacheco Custodio, servidor ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, férias regulamentares de 30(trinta) dias a que tem direito referentes ao período aquisitivo de 21//01/2020 a 20/01/2021, a serem usufruídas da seguinte forma:

I- 20 (vinte) dias no período entre 01/02/2021 a 20/02/2021.

II- 10 (dez) dias a serem convertidos em abono pecuniário, conforme o Art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 11 de janeiro de 2021.

Humberto Carlos dos Santos

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 11/01/2021.

PORTARIA Nº10/2021

Publicação Nº 2814968

PORTARIA CMI Nº 010/2021

“Concede Férias a servidora Maria Julia Martins do Nascimento”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder a Sra. Maria Julia Martins do Nascimento, servidora ocupante do cargo efetivo de Técnica em Contabilidade, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias de férias a que tem direito referentes ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, a serem usufruídas da seguinte forma:

I- 20 (vinte) dias no período entre 01/02/2021 a 20/02/2021.

II- 10 (dez) dias a serem convertidos em abono pecuniário, conforme o Art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 11 de janeiro de 2021.

Humberto Carlos dos Santos

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 11/01/2021.

PORTARIA Nº11/2021

Publicação Nº 2814969

PORTARIA CMI Nº 011/2021

“Nomear Guilherme Tavares de Jesus para o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Guilherme Tavares de Jesus, portador do CPF nº066.969.818-93, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 11 de janeiro de 2021.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 11/01/2021.

PORTARIA Nº12/2021

Publicação Nº 2814970

PORTARIA CMI Nº 012/2021

“Concede Promoção por Antiguidade ao servidor Marcelo José Cardoso”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder ao Sr. Marcelo José Cardoso, Analista Legislativo, Promoção por Antiguidade, referentes ao período aquisitivo de 10/01/2019 a 09/01/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 15 de janeiro de 2021.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 15/01/2021.

PORTARIA Nº13/2021

Publicação Nº 2814971

PORTARIA CMI Nº 013/2021

“Concede Promoção por Antiguidade à Servidora Rosalba da Silveira Espíndola”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder à Senhora Rosalba da Silveira Espíndola, Auxiliar de Serviços, Promoção por Antiguidade, referentes ao período aquisitivo de 10/01/2019 a 09/01/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 15 de janeiro de 2021.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 15/01/2021.

Imbuia

PREFEITURA

DECRETO Nº 5, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815173

DECRETO Nº 5, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o calendário anual de expediente das repartições públicas municipais para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração municipal, tendo como base os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o Calendário Anual de Expediente das repartições públicas municipais do município de Imbuia-SC para o exercício de 2021, conforme abaixo:

Dia 15/02/2021 – Segunda-Feira – Ponto Facultativo/Carnaval

Dia 16/02/2021 – Terça-Feira – Feriado/Carnaval

Dia 01/04/2021 – Quinta-Feira – Ponto Facultativo a partir das 12:00hs

Dia 02/04/2021 – Sexta-Feira – Feriado/Sexta-Feira Santa

Dia 21/04/2021 – Quarta-Feira – Feriado/Tiradentes

Dia 03/06/2021 – Quinta-Feira – Feriado/Corpus Christi

Dia 07/09/2021 – Terça-Feira – Feriado/Independência do Brasil

Dia 10/09/2021 – Sexta-Feira – Feriado/Dia do Município

Dia 12/10/2021 – Terça-Feira – Feriado/Dia de Nossa Senhora Aparecida

Dia 28/10/2021 – Quinta-Feira – Ponto Facultativo/Dia do Servidor Público

Dia 02/11/2021 – Terça-Feira – Feriado/Finados

Dia 15/11/2021 – Segunda-Feira – Feriado/Proclamação da República

Dia 24/12/2021 – Sexta-Feira – Ponto Facultativo/Natal

Dia 31/12/2021 – Sexta-Feira – Ponto Facultativo

Art. 2º Os pontos facultativos não serão aplicados nas repartições e aos servidores cujas atividades forem consideradas indispensáveis, funcionando as respectivas repartições conforme suas necessidades.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2021.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Este Decreto foi arquivado e publicado nos locais de costume, aos vinte dias do mês de janeiro de 2021.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 6, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815176

DECRETO Nº 6, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia membros para compor a Comissão de Regularização Fundiária – REURB, do Município de Imbuia.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1.740, de 24 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Regularização Fundiária:

I – representante da Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, responsável pela análise urbanística dos processos de Reurb – Guilherme Subtil Arruda;

II – representante da Secretaria Municipal da Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, responsável pela análise ambiental dos processos de Reurb – Dulciani Allein Schilickmann;

III – um representante da Secretaria Municipal da Assistência Social responsável pela análise social dos processos de Reurb – Alflavia Kraus Böing;

IV – um representante da assessoria jurídica do Município, responsável pela análise jurídica dos processos de Reurb – Fernanda Heloísa Rocha de Andrade;

Parágrafo Único. Ficará a cargo do servidor indicado no inciso I a coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de dois anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2021

DENEY SCHEIDT

Prefeito Municipal

Este Decreto foi arquivado e publicada nos locais de costume, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

VALDORI STEINHEUSER

Secretário da Administração,

Fazenda e Planejamento

Indaial

PREFEITURA

DECRETO Nº 2980/2021

Publicação Nº 2813921

- . DECRETO Nº 2980/21
- . De 18 de janeiro de 2021

Designa para a função de Diretor Escolar da Unidade de Educação Infantil Bairro João Paulo II José Lino Kuhnen, Marlise Slomp Cisneiros (Porte I)

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, a partir de 18 de janeiro de 2021, para exercer a função de Diretor Porte I, na Unidade de Educação Infantil Bairro João Paulo II José Lino Kuhnen, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Marlise Slomp Cisneiros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2997/2021

Publicação Nº 2813859

- . DECRETO Nº 2997/21
- . De 18 de janeiro de 2021

Designa para o cargo de Diretor Escolar da Unidade de Educação Infantil Bairro Tapajós Professora Áurea Bonatti Merini, Scheila Karina Martins da Silva (Porte II)

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, a partir de 18 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de Diretor Porte II, na Unidade de Educação Infantil Bairro Tapajós Áurea Bonatti Merini, de acordo com o previsto no Anexo III da Lei 3990/09, Scheila Karina Martins da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2998/2021

Publicação Nº 2813995

- . DECRETO Nº 2998/21
- . De 19 de janeiro de 2021

Nomeia Gerente CEPESBI / Ana Julia Dutra Nunes

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em 19 de janeiro de 2021, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente CEPESBI (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Ana Julia Dutra Nunes, inscrita no CPF sob o nº 020.154.080-02.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2999/2021

Publicação Nº 2814310

. DECRETO Nº 2999/21

. De 19 de janeiro de 2021

Homologação Edital DE CHAMADA Nº 003/2020 / PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 2672 de 2020 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o presente Edital de Chamada Nº 002/2020 decorrente do Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020.

Município de Indaial, em 20 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL DE CHAMADA Nº 003/2020****PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO**

Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo nº 003/2020 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar; e

Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2021, publicado em 20 de janeiro de 2021.

Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente Edital de Chamada Nº 002/2020 decorrente do Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme Anexos I, II e III deste documento.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários para escolha das vagas conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 003/2020/EDUCAÇÃO, são elas:

I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas e as vagas disponíveis, no site <https://indaial.atende.net/> e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha (Item 16.2 do PS nº 003/2020);

II. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo (Item 16.3 do PS nº 003/2020);

III. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade (Item 16.4 do PS nº 003/2020);

IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga (Item 16.5 do PS nº 003/2020);

V. Após a 1ª chamada, conforme o surgimento de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano de 2021, publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site da Prefeitura (<https://indaial.atende.net/>) e Diário Oficial (Item 16.6 do PS nº 003/2020);

VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 16.7 do PS nº 003/2020);

VII. O candidato que por três vezes em sequência não se apresentar nos dias e horários determinados para escolha de vaga, bem como, aquele que presente por três vezes em sequência, não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, será excluído do processo seletivo (Item 16.8 do PS nº 003/2020);

VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos (Item 16.9 do PS nº 003/2020);

IX. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados (Item 16.10 do PS nº 003/2020);

X. Após a escolha da vaga, conforme datas e horários estabelecidos no Cronograma de Escolha de Vagas (Anexo I), o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos admissionais. Passado o prazo e não tendo sido apresentados os documentos em sua integralidade, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação (Item 16.12 do PS nº 003/2020);

XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo (Item 16.15 do PS nº 003/2020);

XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial <https://indaial.atende.net/> e Diário Oficial (Item 16.16 do PS nº 003/2020);

XIII. O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original (Item 16.20 do PS nº 003/2020);

XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado (Item 16.21 do PS nº 003/2020);

XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina - Item 16.22 do PS nº 003/2020); e

XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão (Item 16.23 do PS nº 003/2020).

Art. 4º. Eventuais vagas abertas posteriores a publicação desta chamada serão publicadas em novo edital de chamada e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o Anexo III deste edital, as vagas não preenchidas serão objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. As escolhas das vagas para os cargos de Secretário Escolar, Pedagogo, Professor de Informática pedagógica, Professor de Inglês, Professor de Matemática, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Religioso, Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Ciências, Professor de Português, Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), Professor de Educação Infantil, Professor de Arte, Professor de Anos Iniciais, serão realizadas nos dias 14, 15, 16 e 17/12/2020, conforme constam nos Anexos I, II e III deste edital.

Art. 7º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Secretário Escolar	22/01/2021	7h00
Pedagogo	22/01/2021	7h30
Professor de Informática Pedagógica	22/01/2021	8h15
Professor de Inglês	22/01/2021	8h45
Professor de Matemática	22/01/2021	9h15
Professor de Educação Física	22/01/2021	10h
Professor de Ensino Religioso	22/01/2021	10h30
Professor de História	22/01/2021	11h
Professor de Geografia	22/01/2021	11h30
Professor de Ciências	22/01/2021	12h
Professor de Português	22/01/2021	12h30
Atendimento Educacional Especializado (AEE)	25/01/2021	7h30
Professor de Arte	25/01/2021	8h
Professor de Anos Iniciais	25/01/2021	8h45
Professor de Educação Infantil	25/01/2021	10h

A T E N Ç Ã O:

- O candidato deverá comparecer no horário inicial da chamada conforme cronograma, munido do comprovante de escolaridade e de documento oficial de identificação com foto;
- Segue endereço do local onde serão realizadas as escolhas das vagas: Rua Leoberto Leal, número 191 fundos, bairro Tapajós – Indaial/SC – Secretaria de Educação.

ANEXO II – RELAÇÃO DAS VAGAS

Área de Atuação	Número de vagas	Período	Escolas/ Unidades
Secretário Escolar	2 vagas	Mat/Vesp/Not.	Úrsula Kroeger/ CEJA
Pedagogo	6 vagas	Mat/Vesp	Colégio Municipal/ Mário Bonessi/ Rudolfo Alfarth/ Alfredo Stanhke + Úrsula Kroeger/ Aquarela + Encano do Norte/ Martha mantau + Recriar
Professor de Informática Pedagógica	2 vagas	Mat/Vesp	Úrsula Kroeger / Maria da Graça
Professor de Inglês	2 vagas	Mat/Vesp	Colégio Municipal/ Mulde Baixa/ Tancredo/ Maria Helena/ Maria da Graça/ CEJA
Professor de Matemática	3 vagas	Mat/Vesp/	Anna Alves/ Juvenal Carvalho/ Tancredo/ Úrsula Kroeger/ Ana Lúcia/ CEJA
Educação Física	2 vagas	Mat/Vesp.	Colégio / Encano Central / Leopoldo Simão/ Tancredo/ Úrsula/ Mulde/ Polaquia/ Curumim/ Martha Mantau/ Carijós/ São Judas/ Ana Lúcia/
Professor de Ensino Religioso	1 vaga	Mat/Vesp.	Arapongas/ Juvenal Carvalho/ Ana Lúcia/ Maria Helena/ Mulde Baixa/ Colégio Municipal

Professor de Geografia	2 vagas	Mat/Vesp.	Anna Alves/ Arapongas/ Juvenal Carvalho/ Mário Bonessi/ Mulde Baixa/ Tancredo/ Úrsula Kroeger
Professor de Português	3 vagas	Mat/Vesp.	Mário Bonessi/ Mulde Baixa/ Tancredo/ Arapongas/ Úrsula Kroeger
Atendimento Educacional Especializado (AEE) Professor de Ed. Especial I	1 vaga	Mat/Vesp	Mulde Baixa
Professor de Educação Infantil	5 vagas	Mat/Vesp	Aquarela/ Curumim/ Elsa Schreiber/ Encano do Norte/ Úrsula Kroeger
Professor de Arte	4 vagas	Mat/Vesp.	Anna Alves/ Ana Lúcia/ Rudolfo Alfarth/ Arapongas/ Leopoldo Simão/ Úrsula Kroeger/ Mulde Baixa Maria Helena/ Colégio / Maria da Graça/ Tancredo
Professor de Anos Iniciais	7 vagas	Mat/Vesp.	Anna Alves/ Encano Central/ Arapongas/ Rudolfo Alfarth/ Mulde Baixa/ Úrsula Kroeger/ Leopoldo / Maria da Graça

ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Conforme classificação Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO
Secretário Escolar | Ensino Médio Completo

5	2616	26/04/1993	PRICILA DAYANE DE ABREU
6	2674	21/11/1980	NATALI JORDAN

Pedagogo | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
24	2403	14/01/1993	GABRIELA MIRELLA DA CRUZ SILVA
25	1076	17/12/1990	CARLOS FELIPE BARTH
26	539	28/05/1980	ISABEL BARBOSA
27	487	06/01/1956	PAULO ARNOLDO KOGLIN
28	1936	04/08/1966	ROSE MARLI CARDOZO
29	2486	16/03/1984	CASSIA MATOS OLIVEIRA

Professor de Informática Pedagógica (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
7	711	05/04/1979	JORGE LUIZ ANGIOLETI
8	1268	05/09/1962	VILMAR DIAS

Professor de Inglês (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
5	207	19/04/1992	ADRIEL BRENDU DUARTE ALMEIDA
6	2424	05/09/1959	AMINADAB MESSIAS DE SOUZA

Professor de Matemática (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
6	1124	16/02/1994	TAISE KOCK (recurso deferido)
7	1554	17/03/1994	IANNE GISELY DE LIMA

8	1845	21/06/1994	VICTOR HUGO GONZAGA SANTOS
---	------	------------	----------------------------

Professor de Educação Física | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
7	562	07/09/1994	AMANDA CAROLINA CAETANO
8	616	07/06/1997	IGOR ROBERTO GIRARDI

Professor de Ensino Religioso (não habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
2	1625	14/11/1967	LUCIMARA DOS SANTOS

Professor de Geografia (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
7	1968	05/08/1991	DANIEL NOGUEIRA DE BRITO
8	1387	27/01/1992	DEBORA CRISTINA DA SILVA

Professor de Língua Portuguesa (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
8	2738	05/06/1975	JOELMA SIMONE LEÃO DIAS
9	2288	22/02/1986	TATIANE SALES DE SOUZA
10	1117	04/05/1986	BIANCA SULIEE KORC CORRÊA

Professor de Educação Especial I (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
7	2364	04/09/1983	GISELE METZNER DE OLIVEIRA

Professor de Educação Infantil (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
68	705	30/10/1982	NAIR TEIXEIRA
69	93	22/04/1986	MANOELA DO AMARAL REIS
70	994	31/10/1988	ADRIANA BELO
71	2519	22/09/1975	JULIANA IBIAPINA CHIARADIA
72	2222	01/07/1988	JÉSSICA LUIZA ERDMANN

Professor de Arte (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
13	664	25/01/1988	MARILI WESSNER SCHNEIDER
14	1668	07/11/1974	JEAN CLAVER DE BORBA
15	166	08/09/1993	VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA
16	2419	20/01/1968	SILVANA DA COSTA ANDRADE

Professor de Anos Iniciais do Ens. Fund. 1º ao 5º ano (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
33	925	06/10/1983	LARISSA DA VEIGA JASINSKI
34	2647	08/05/1980	REJANE BUBLITZ
35	361	05/07/1977	MARA MAASS DO NASCIMENTO
36	2284	10/09/1985	CINIRA OLINDA BUSARELLO
37	2704	04/10/1976	JOSÉLIA CERUTI
38	2312	26/12/1982	JACIR CARNIEL
39	1098	26/04/1980	LESLIE KATIA PASCHOAL

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3000/2021

Publicação Nº 2815055

. DECRETO Nº 3000/21
. De 19 de janeiro de 2021

Designa para a função de Auxiliar de Direção do Colégio Municipal de Indaial, Sheila Teresinha Giovanella.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer a função de Auxiliar de Direção, no Colégio Municipal de Indaial, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Sheila Teresinha Giovanella.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3001/2021

Publicação Nº 2815057

. DECRETO Nº 3001/21
. De 19 de janeiro de 2021

Designa para a função de Auxiliar de Direção da Escola Básica Municipal Professor Mário Bonessi, Ana Carolina Schley.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer a função de Auxiliar de Direção, na Escola Básica Municipal Professor Mário Bonessi, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Ana Carolina Schley.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3002/2021

Publicação Nº 2815058

. DECRETO Nº 3002/21
. De 19 de janeiro de 2021

Designa para a função de Auxiliar de Direção do Centro de Educação de Jovens e Adultos, Zilda Maria Garcia de Garcia.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer a função de Auxiliar de Direção, no Centro de Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Zilda Maria Garcia de Garcia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3003/2021

Publicação Nº 2815059

. DECRETO Nº 3003/21
. De 19 de janeiro de 2021

Designa para a função de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil da Unidade de Educação Infantil Centro Professora Loreni Graziela Bittelbrunn, Angela Mueller Camargo.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer a função de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil, na Unidade de Educação Infantil Centro Professora Loreni Graziela Bittelbrunn, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Angela Mueller Camargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3004/2021

Publicação Nº 2815060

. DECRETO Nº 3004/21
. De 19 de janeiro de 2021

Designa para a função de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil da Unidade de Educação Infantil Ermínio Lanznaster, Joice Franciele Klitzke.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer a função de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil, na Unidade de Educação Infantil Ermínio Lanznaster, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Joice Franciele Klitzke.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3005/2021

Publicação Nº 2815061

. DECRETO Nº 3005/21
. De 19 de janeiro de 2021

Designa para a função de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil da Unidade de Educação Infantil Dilma Terezinha Harbs, Joseani Gonçalves Dellani.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer a função de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil, na Unidade de Educação Infantil Dilma Terezinha Harbs, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Joseani Gonçalves Dellani.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3006/2021

Publicação Nº 2815062

. DECRETO Nº 3006/21
. De 19 de janeiro de 2021

Designa para a função de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil da Unidade de Educação Infantil Pinguinho de Gente, Deusa Raquel Brandl dos Passos.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer a função de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil, na Unidade de Educação Infantil Pinguinho de Gente, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Deusa Raquel Brandl dos Passos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3007/2021

Publicação Nº 2815063

. DECRETO Nº 3007/21
. De 19 de janeiro de 2021

Designa para a função de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil da Unidade de Educação Infantil Recriar, Jerusa Hilda Darolt.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer a função de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil, na Unidade de Educação Infantil Recriar, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Jerusa Hilda Darolt.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3008/2021

Publicação Nº 2815064

. DECRETO Nº 3008/21
. De 19 de janeiro de 2021

Designa para a função de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil da Unidade de Educação Infantil Bairro Tapajós Professora Áurea Bonatti Merini, Sandra Regina Rodrigues Cescon.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer a função de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil, na Unidade de Educação Infantil Bairro Tapajós Professora Áurea Bonatti Merini, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Sandra Regina Rodrigues Cescon.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3009/2021

Publicação Nº 2815065

. DECRETO Nº 3009/21
. De 19 de janeiro de 2021

Designa para a função de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil da Unidade de Educação Infantil Warnow Alfredo Stahnke, Jocimari Adriano Ribeiro Zager.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer a função de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil, na Unidade de Educação Infantil Warnow Alfredo Stahnke, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Jocimari Adriano Ribeiro Zager.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3010/2021

Publicação Nº 2815066

. DECRETO Nº 3010/21
. De 19 de janeiro de 2021

Designa para a função de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil da Unidade de Educação Infantil Aquarela, Jaqueline Strey.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer a função de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil, na Unidade de Educação Infantil Aquarela, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Jaqueline Strey.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3011/2021

Publicação Nº 2815067

. DECRETO Nº 3011/21
. De 19 de janeiro de 2021

Nomeia para o cargo de Auxiliar de Direção do Colégio Municipal de Indaial, Sabriny Sabino Hersing (DAE2).

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção (DAE2), no Colégio Municipal de Indaial, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Sabriny Sabino Hersing.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3012/2021

Publicação Nº 2815069

. DECRETO Nº 3012/21
. De 19 de janeiro de 2021

Nomeia para o cargo de Auxiliar de Direção da Escola Básica Municipal Professora Anna Alves Dias, Oswaldo Rodrigues Goes Neto (DAE2).

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção (DAE2), na Escola Básica Municipal Professora Anna Alves Dias, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Oswaldo Rodrigues Goes Neto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3013/2021

Publicação Nº 2815070

. DECRETO Nº 3013/21
. De 19 de janeiro de 2021

Nomeia para o cargo de Auxiliar de Direção da Escola Básica Municipal Professora Ana Lúcia Hiendlmayer, Daiane Rocha Calabrez Ribeiro dos Santos (DAE2).

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção (DAE2), na Escola Básica Municipal Professora Ana Lúcia Hiendlmayer, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Daiane Rocha Calabrez Ribeiro dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3014/2021

Publicação Nº 2815071

. DECRETO Nº 3014/21
. De 19 de janeiro de 2021

Nomeia para o cargo de Auxiliar de Direção da Escola Básica Municipal Encano Baixo Rudolfo Alfarth, Mareli Booz Mueller (DAE2).

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção (DAE2), na Escola Básica Municipal Encano Baixo Rudolfo Alfarth, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Mareli Booz Mueller.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3015/2021

Publicação Nº 2815072

. DECRETO Nº 3015/21
. De 19 de janeiro de 2021

Nomeia para o cargo de Auxiliar de Direção da Escola Básica Municipal Juvenal Carvalho, Lucineia Aparecida Carneiro Knoth.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção (DAE2), na Escola Básica Municipal Juvenal Carvalho, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Lucineia Aparecida Carneiro Knoth.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3016/2021

Publicação Nº 2815074

. DECRETO Nº 3016/21
. De 19 de janeiro de 2021

Nomeia para o cargo de Auxiliar de Direção da Escola Básica Municipal Tancredo de Almeida Neves, Sabrina Tridapalli.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção (DAE2), na Escola Básica Municipal Tancredo de Almeida Neves, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Sabrina Tridapalli.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3017/2021

Publicação Nº 2815075

. DECRETO Nº 3017/21
. De 19 de janeiro de 2021

Nomeia para o cargo de Auxiliar de Direção da Escola Básica Municipal Professora Maria da Graça dos Santos Salai, Joseane Boaventura.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção (DAE2), na Escola Básica Municipal Professora Maria da Graça dos Santos Salai, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Joseane Boaventura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3018/2021

Publicação Nº 2815076

. DECRETO Nº 3018/21
. De 19 de janeiro de 2021

Nomeia para o cargo de Auxiliar de Direção da Escola Básica Municipal Professora Úrsula Kroeger, Thiago Felipe da Motta.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção (DAE2), na Escola Básica Municipal Professora Úrsula Kroeger, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Thiago Felipe da Motta.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3019/2021

Publicação Nº 2815077

. DECRETO Nº 3019/21
. De 19 de janeiro de 2021

Nomeia para o cargo de Auxiliar de Direção da Escola Básica Municipal Professora Maria Helena Trentini Machado, Isabel Cristina Marcellino.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção (DAE2), na Escola Básica Municipal Professora Maria Helena Trentini Machado, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Isabel Cristina Marcellino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3020/2021

Publicação Nº 2815079

. DECRETO Nº 3020/21
. De 19 de janeiro de 2021

Nomeia para o cargo de Auxiliar de Direção da Escola Básica Municipal Arapongas, Micheli Cristina Kremer.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção (DAE2), na Escola Básica Municipal Arapongas, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Micheli Cristina Kremer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3021/2021

Publicação Nº 2815080

. DECRETO Nº 3021/21
. De 19 de janeiro de 2021

Nomeia para o cargo de Auxiliar de Direção da Escola Básica Municipal Leopoldo Simão, Aline de Freitas Maas.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção (DAE2), na Escola Básica Municipal Leopoldo Simão, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Aline de Freitas Maas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3022/2021

Publicação Nº 2815081

. DECRETO Nº 3022/21
. De 19 de janeiro de 2021

Nomeia para o cargo de Auxiliar de Direção da Escola Básica Mulde Baixa, Elisandro Rodrigues Pereira da Silva.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção (DAE2), na Escola Básica Mulde Baixa, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Elisandro Rodrigues Pereira da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3023/2021

Publicação Nº 2815083

. DECRETO Nº 3023/21
. De 19 de janeiro de 2021

Nomeia para o cargo de Auxiliar de Direção da Escola Básica Municipal Encano Central, Ana Emilia Tuerpe.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção (DAE2), na Escola Básica Municipal Encano Central, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Ana Emilia Tuerpe.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3024/2021

Publicação Nº 2815084

. DECRETO Nº 3024/21
. De 19 de janeiro de 2021

Nomeia para o cargo de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil, da Unidade de Educação Infantil Carijós, Sheila Tambosi Nunes de Mello Poffo.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil (COR1), na Unidade de Educação Infantil Carijós, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Sheila Tambosi Nunes de Mello Poffo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3025/2021

Publicação Nº 2815086

. DECRETO Nº 3025/21
. De 19 de janeiro de 2021

Nomeia para o cargo de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil, da Unidade de Educação Infantil Augusto Moser, Jessica Gabriele Evangelista Sasaki.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil (COR1), na Unidade de Educação Infantil Augusto Moser, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Jessica Gabriele Evangelista Sasaki.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3026/2021

Publicação Nº 2815087

. DECRETO Nº 3026/21
. De 19 de janeiro de 2021

Nomeia para o cargo de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil, da Unidade de Educação Infantil Brilho do Sol, Larissa Gomes Kisner.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil (COR1), na Unidade de Educação Infantil Brilho do Sol, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Larissa Gomes Kisner.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3027/2021

Publicação Nº 2815088

. DECRETO Nº 3027/21
. De 19 de janeiro de 2021

Nomeia para o cargo de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil, da Unidade de Educação Infantil Bairro Encano do Norte Elsa Schreiber, Vania Carla de Oliveira Reichert.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil (COR1), na Unidade de Educação Infantil Bairro Encano do Norte Elsa Schreiber, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Vania Carla de Oliveira Reichert.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3028/2021

Publicação Nº 2815089

. DECRETO Nº 3028/21
. De 19 de janeiro de 2021

Nomeia para o cargo de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil, da Unidade de Educação Infantil Bairro Encano do Norte, Katia Juliana Dietrich.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil (COR1), na Unidade de Educação Infantil Bairro Encano do Norte, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Katia Juliana Dietrich.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3029/2021

Publicação Nº 2815090

. DECRETO Nº 3029/21
. De 19 de janeiro de 2021

Nomeia para o cargo de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil, da Unidade de Educação Infantil Bairro Encano Baixo Martha Elisabeth Mantau, Ione Lea Pereira Klein.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil (COR1), na Unidade de Educação Infantil Bairro Encano Baixo Martha Elisabeth Mantau, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Ione Lea Pereira Klein.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3030/2021

Publicação Nº 2815091

. DECRETO Nº 3030/21
. De 19 de janeiro de 2021

Nomeia para o cargo de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil, da Unidade de Educação Infantil Hilário Buzzarello, Rozane Ritinha da Silva.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil (COR1), na Unidade de Educação Infantil Hilário Buzzarello, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Rozane Ritinha da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3031/2021

Publicação Nº 2815092

. DECRETO Nº 3031/21
. De 19 de janeiro de 2021

Nomeia para o cargo de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil, da Unidade de Educação Infantil São Judas Tadeu, Franciele Cristina Caetano.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil (COR1), na Unidade de Educação Infantil São Judas Tadeu, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Franciele Cristina Caetano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3032/2021

Publicação Nº 2815093

. DECRETO Nº 3032/21
. De 19 de janeiro de 2021

Nomeia para o cargo de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil, da Unidade de Educação Infantil Espaço de Crescer, Lucilene Vanderlinde Conceição.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil (COR1), na Unidade de Educação Infantil Espaço de Crescer, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Lucilene Vanderlinde Conceição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3033/2021

Publicação Nº 2815094

. DECRETO Nº 3033/21
. De 19 de janeiro de 2021

Nomeia para o cargo de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil, da Unidade de Educação Infantil Curumim, Marisa Leal Kammer.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil (COR1), na Unidade de Educação Infantil Curumim, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Marisa Leal Kammer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3034/2021

Publicação Nº 2815095

. DECRETO Nº 3034/21
. De 19 de janeiro de 2021

Nomeia para o cargo de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil, da Unidade de Educação Infantil Gato de Botas, Janaina Patricia Geisler.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil (COR1), na Unidade de Educação Infantil Gato de Botas, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Janaina Patricia Geisler.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3035/2021

Publicação Nº 2815096

. DECRETO Nº 3035/21
. De 19 de janeiro de 2021

Nomeia para o cargo de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil, da Unidade de Educação Infantil Bairro dos Estados Teresa Luiza Lucini Tridapali, Silvia Feuser Gramkow.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil (COR1), na Unidade de Educação Infantil Bairro dos Estados Teresa Luiza Lucini Tridapali, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Silvia Feuser Gramkow.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA Nº 1553/20

Publicação Nº 2814030

PORTARIA Nº 1553/20

De 22 de dezembro de 2020

Concede Folga Compensatória

Guilherme César Gadotti

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, Decreto nº 1028 de 09 de abril de 2019 e considerando a Notificação de Folgas confeccionada pela Secretaria de Desenvolvimento Social em 10 de dezembro de 2020 e a Declaração confeccionada pela Justiça Eleitoral, Juízo da 15ª Zona Eleitoral – Indaial/SC em 13 de novembro de 2020, RESOLVE:

Conceder folga compensatória nos dias 29 e 30 de dezembro de 2020 ao servidor Guilherme César Gadotti, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral II, em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral, nos moldes de resolução do TSE.

Prefeitura de Indaial, em 22 de dezembro de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1559/20

Publicação Nº 2814031

PORTARIA Nº 1559/20

De 22 de dezembro de 2020

Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Aline Roberta de Sá Bosco

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 16 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2014/2019 à servidora Aline Roberta de Sá Bosco ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem II do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 30 (trinta) dias sendo usufruídos de 18 de dezembro de 2020 a 16 de janeiro de 2021;
- 30 (trinta) dias já usufruídos de 22 de maio de 2020 a 20 de junho de 2020;
- 30 (trinta) dias a serem usufruídos em época oportuna e de acordo com a Administração Municipal.

Prefeitura de Indaial, em 22 de dezembro de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1560/20

Publicação Nº 2814035

PORTARIA Nº 1560/20

De 22 de dezembro de 2020
Concede Folga Compensatória

Cristiane Pereira da Costa

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com

a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, Decreto nº 1028 de 09 de abril de 2019 e considerando a Notificação de Folgas confeccionada pela Secretaria de Saúde em 18 de dezembro de 2020 e a Declaração confeccionada pela Justiça Eleitoral, Juízo da 3ª Zona Eleitoral – Blumenau/SC em 08 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Conceder folga compensatória nos dias 28,29 e 30 de dezembro de 2020 e nos dias 25,26 e 27 de janeiro de 2021 à servidora temporária Cristiane Pereira da Costa, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem II, em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral, nos moldes de resolução do TSE.

Prefeitura de Indaial, em 22 de dezembro de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 27/21

Publicação Nº 2814040

PORTARIA Nº 27/21

De 14 de janeiro de 2021

Retifica Portaria 1425/20
Concede Folga Compensatória

Regiane Mitie Tezuka Yamazaki

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, Decreto nº 1028 de 09 de abril de 2019 e considerando a CI nº 001/2021 confeccionada pela Controladoria Geral do Município/Ouvidoria e Transparência em 13 de janeiro de 2021, a Declaração confeccionada pela Justiça Eleitoral, Juízo da 15ª Zona Eleitoral – Indaial/SC em 13 de novembro de 2020 e o Certificado de Treinamento para Mesários de 14 de novembro de 2020, RESOLVE:

Retificar a portaria nº 1425/20, que concede Folga Compensatória à servidora, Regiane Mitie Tezuka Yamazaki, que passa a ter a seguinte redação:

Conceder folga compensatória nos dias 01 e 02 de dezembro de 2020 e nos dias 22 e 23 de abril de 2021, à servidora Regiane Mitie Tezuka Yamazaki, ocupante do cargo de Analista de Ouvidoria e Transparência, em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral, nos moldes de resolução do TSE.

Prefeitura de Indaial, em 14 de janeiro de 2021.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 8/21

Publicação Nº 2814039

PORTARIA Nº 8/21

De 12 de janeiro de 2021

Retifica Portaria 1535/20

Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Saúde – Vigilância Epidemiológica

PAULO ROBERTO MOSCHETTA, Secretário de Saúde do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto 1.406/15 de 20 de maio de 2015, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Saúde e considerando e-mail confeccionado pela Vigilância Epidemiológica em 12 de janeiro de 2021, resolve:

Retificar a portaria nº 1535/20, que normatiza a Escala de Plantão e Sobreaviso da Secretaria de Saúde – Vigilância Epidemiológica, que passa a ter a seguinte redação:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Epidemiológica com efeitos ao período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro de 2021 conforme tabela abaixo

Nome	Cargo	Períodos
João Ronaldo Duarte dos Santos	Técnico em Enfermagem	16,17,23 e 24 (24 horas/cada); 18,19,20,21,22,25,26,27,28 e 29 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Nicole Morgana Vogel	Técnica em Enfermagem	01,02,03,09, 10,30 e 31 (24 horas/cada); 04,05,06,07,08,11,12,13,14 e 15 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Mariana Braga	Enfermeira IV	09,10,16 e 17 (24 horas/cada); 04,05,06,07,08,11,12,13,14 e 15 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Maicon Polis	Técnico em Enfermagem	01,02,03,23,24,30 e 31 (24 horas/cada); 18,19,20,21,22,25,26,27,28 e 29 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Prefeitura Municipal de Indaial em 12 de janeiro de 2021.

PAULO ROBERTO MOSCHETTA
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 4/2021

Publicação Nº 2814004

. PORTARIA Nº 4/21
. De 19 de janeiro de 2021

Coloca à disposição do Fundo Municipal de Saúde/
Maria de Fátima Marques

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Fundo Municipal de Saúde de Indaial a servidora Maria de Fátima Marques, ocupante do cargo de Agente Educacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Fundo Municipal de Saúde de Indaial, prevista em orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito

PORTARIA Nº 5/2021

Publicação Nº 2814005

. PORTARIA Nº 5/21
. De 19 de janeiro de 2021

Coloca à disposição do Fundo Municipal de Saúde/
Edemar de Novaes.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter os serviços da Administração Pública Municipal e reduzir a possibilidade de contaminação pelo Coronavírus causador da COVID-19.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Fundo Municipal de Saúde de Indaial o servidor Edemar de Novaes, ocupante do cargo de Supervisor de Desenvolvimento Estratégico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito

PORTARIA Nº 6/2021

Publicação Nº 2814008

. PORTARIA Nº 6/21

. De 19 de janeiro de 2021

Coloca à disposição do Fundo Municipal de Saúde/
Beatriz Ewald.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter os serviços da Administração Pública Municipal e reduzir a possibilidade de contaminação pelo Coronavírus causador da COVID-19.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Fundo Municipal de Saúde de Indaial a servidora Beatriz Ewald, ocupante do cargo de Supervisora de Divisão Técnica Esportiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 3/2021**

Publicação Nº 2815104

Portaria Nº 3/21

Nomeia Assessor Parlamentar / Márcia Ogliari Brandl.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno, e Lei Complementar 217/18,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de janeiro de 2021, para o cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, símbolo AG, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, a senhora MÁRCIA OGLIARI BRANDL - CPF 047.222.169-83, com os vencimentos atinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 19 de janeiro de 2021.

Flávio Augusto Ferri Molinari	
Presidente da Mesa	
Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

PORTARIA Nº 4/2021

Publicação Nº 2815105

Portaria Nº 4/21

Nomeia Assessor Parlamentar / Letícia Grzybovski.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno, e Lei Complementar 217/18,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de janeiro de 2021, para o cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, símbolo AG, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, a senhora LETÍCIA GRZYBOVSKI - CPF 144.301.339-05, com os vencimentos atinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 19 de janeiro de 2021.

Flávio Augusto Ferri Molinari	
Presidente da Mesa	
Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

PORTARIA Nº 5/2021

Publicação Nº 2815107

Portaria Nº 5/21

Nomeia Assessor Parlamentar / Osmar Fohlmeister.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno, e Lei Complementar 217/18,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de janeiro de 2021, para o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AG, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, o senhor OSMAR FOHLMEISTER - CPF 747.060.479-00, com os vencimentos atinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 19 de janeiro de 2021.

Flávio Augusto Ferri Molinari	
Presidente da Mesa	
Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

Iomerê

PREFEITURA

CHAMAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR Nº 02/2021

Publicação Nº 2814379

Município de Iomerê

Edital de Chamamento nº 0002/2021

A Prefeita Municipal de Iomerê, SC, torna público para conhecimento de todos os interessados, que estará recebendo, junto a sua sede administrativa, sito na rua João Rech, nº 500, Centro, na cidade de Iomerê, no dia 08/02/2021 propostas e documentação para aquisição de produtos da Agricultura Familiar, o edital completo está no site: www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000. Iomerê, 19 de janeiro de 2021.

Luci Peretti

Prefeita Municipal

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2814459

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o Sr Rodrigo Hubker Secco, portador do CPF nº094.645.289-07 para o cargo de Psicóloga e, que no prazo de 02(dois) dias uteis, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação Processo Seletivo nº01/2019

O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- 1(uma)foto 3x4;
- Comprovante de Residência
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda
- Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Certidão de Quitação eleitoral
- Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
- conta Corrente no Banco Bradesco

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 19 de janeiro de 2021

LUCI PERETTI

Prefeita Municipal

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2815157

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra SUELEN PARAVISI, portadora do CPF nº008.309.729-51 para o cargo de Psicóloga e, que no prazo de 02(dois) dias uteis, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação Processo Seletivo nº01/2019

O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- 1(uma)foto 3x4;
- Comprovante de Residência
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda
- Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Certidão de Quitação eleitoral
- Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
- conta Corrente no Banco Bradesco

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 20 de janeiro de 2021

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

DECRETO 1995/2020

Publicação Nº 2814646

DECRETO Nº. 1995 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 924/2019 de 14 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 924/2019 de 14 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Fundo Municipal de Saúde
2025 Manutenção das Atividades da Saúde
31900000 Aplicações Diretas
1102 Recursos Próprios
R\$ 20.000,00

10.00 Encargos Gerais do Município
10.01 Encargos Gerais do Município
2039 Amortização da Dívida e Encargos
32900000 Aplicações Diretas
1100 Recursos Próprios
R\$ 150.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11.00 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Fundo Municipal de Saúde
2025 Manutenção das Atividades da Saúde
33900000 Aplicações Diretas
1102 Recursos Próprios
R\$ 20.000,00

10.00 Encargos Gerais do Município
10.01 Encargos Gerais do Município
2039 Amortização da Dívida e Encargos
46900000 Aplicações Diretas
1100 Recursos Próprios
R\$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Iomerê, 17 de dezembro de 2020.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2020

Publicação Nº 2814589

LEI COMPLEMENTAR Nº 72 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 058, de 28 de janeiro de 2019 – Plano de Cargos do Poder Legislativo Municipal De Iomerê e dá outras providências.

LUCIANO PAGANINI, Prefeito do Município de Iomerê- SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 88, III, da Lei Orgânica do

nosso Município: Faço saber que a Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Iomerê, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 058/2019 com relação a Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais dos Cargos do cargo de Assistente do Presidente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Assessor do Presidente	Graduação em Direito	Executar tarefas inerentes à sua capacitação profissional e científica, no que concerne à prestação de serviços de ordem Administrativa e Jurídica.	I - Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados; II - Assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência, bem como auxiliá-lo tecnicamente nas atividades legislativas durante as reuniões no Plenário; III - Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas; IV - Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente; V - Auxiliar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete; VI - Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente; VII - Auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária; VIII - Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara; IX - Assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização; X - Realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência; XI - Receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres; XII - Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos diretores e servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente; XIII - Organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse da Presidência; XIV - Exercer outras atividades correlatas.
------------------------	----------------------	---	--

Art. 2º. Fica alterada a redação do §4º do artigo 15, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º Ao findar o estágio probatório, atestada a aprovação e a consequente conquista da estabilidade funcional, poderá o servidor requerer a concessão do adicional, observadas as formalidades previstas no § 2º deste artigo.

Art. 3º. Fica alterada a redação do §5º do artigo 15, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§5º É vedada a concessão do adicional instituído por este artigo quando o curso for integralmente utilizado para comprovação de requisito para ingresso no cargo efetivo, especificado em lei, ato normativo ou em edital de concurso público.

Art. 4º. Fica alterada a redação do caput do art. 7º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. Os Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo durante o estágio probatório serão submetidos a avaliações anuais pelo período de três anos, a serem realizadas por comissão especial, previamente designada ou pela mesa diretora, mediante o preenchimento de formulário de próprio.

Art. 5º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 058, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

GABINETE DO PREFEITO

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3690/21

Publicação Nº 2813589

PORTARIA Nº 3690 DE 12 DE JANEIRO DE 2021
Concede função gratificada a servidor municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Função Gratificada nível III – Chefia e Assessoramento, ao servidor municipal SILVIO MAKSIMAVIC .

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 12 de janeiro de 2021

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3697/21

Publicação Nº 2814400

PORTARIA Nº 3697 DE 19 DE JANEIRO DE 2021
Concede férias a servidor municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora municipal SIBELE MORELATO FIORENTINI, pelo Período de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 17/01/2020 a 31/01/2020, a contar de 25/01/2021 a 03/02/2021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 19 de janeiro de 2021

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Ipira

PREFEITURA

01 EDITAL 01 2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS IPIRA-SC

Publicação Nº 2814160

EDITAL Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos para formação de cadastro de reserva e para contratação temporária de pessoal no Município de Ipira/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 109, de 31 de dezembro de 2001 e suas alterações, a Lei Municipal nº 910, de 25 de maio de 2011 e suas alterações, a Lei Municipal nº 911, de 25 de maio de 2011 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.059, de 09 de dezembro de 2013 e a Lei Municipal nº 1.160, de 01 de julho de 2016, além das demais legislações aplicáveis, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos para provimento de vagas em caráter temporário do quadro de cargos públicos do Município de Ipira/SC e formação de cadastro de reserva, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a execução técnico-administrativa da AMAUC – Associação de Município do Alto Uruguai Catarinense.

1.2. O presente certame terá a supervisão, em todas as fases, da Comissão Especial do Processo Seletivo, designada pelo Decreto nº 024/2021, de 12 de janeiro de 2021.

1.3. O Processo Seletivo se destina à contratação temporária de pessoal para as vagas que surgirem durante a validade do Edital nas situações previstas na legislação supracitada, conforme necessidade e conveniência ao bom desempenho da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.4. É de total responsabilidade do candidato conhecer o conteúdo do presente edital, bem como consultar o site da AMAUC (<https://www.amauc.org.br>) e do Município de Ipira/SC (www.ipira.sc.gov.br) para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo Seletivo originado pelo presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no presente certame implica o conhecimento e a aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo condições mínimas para o ingresso no serviço público as previstas no item 11.5 deste edital.

2.2. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico (internet) a partir do dia 22 de janeiro de 2021 até o dia 01 de fevereiro de 2021, mediante o preenchimento completo do requerimento disponível no site do município <https://www.ipira.sc.gov.br> ou <https://www.amauc.org.br> na opção correspondente ao Processo Seletivo do Município de Ipira/SC e o cumprimento dos procedimentos constantes nesse Edital.

2.2.1. O candidato deverá preencher todos os campos do requerimento não deixando nenhum em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de plano da inscrição.

2.2.2. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações da AMAUC, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site, sendo que um mesmo endereço eletrônico não poderá ser utilizado por mais de um candidato.

2.2.3. O candidato que não tiver acesso à rede mundial de computadores poderá buscar auxílio junto ao "Centro de Apoio ao Candidato" disponível no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 15 de Agosto, 342 - centro, nesta cidade, no horário normal de expediente, também destinado ao recebimento de inscrições na forma presencial, inclusive por procuração.

2.2.4. A AMAUC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas no endereço listado no item 1.4.

2.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos fixados no item 2.2.

2.4. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outra modalidade em desacordo com o estabelecido no item 2.2.

2.5. Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo cuja vaga não esteja prevista, ou que deixar de indicá-lo.

2.6. Havendo compatibilidade de horários, o candidato poderá inscrever-se em até dois cargos, sendo que uma vez efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alterações, como mudança de cargo e outras. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição.

2.7. Ao inscrever-se o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido constantes no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para investidura nos cargos de que trata o Anexo I, e demais legislações específicas, deverão ser apresentados e comprovados por ocasião da convocação para investidura.

2.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.9. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento informado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.10. A veracidade das informações contidas no requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.11. A taxa de inscrição será de R\$35,00 (trinta e cinco reais) para todos os cargos, sendo que o candidato que se inscrever para mais de um cargo deverá realizar o pagamento de uma taxa de inscrição para cada cargo.

2.12. O boleto para pagamento da taxa de inscrição está disponível para impressão no site da AMAUC, na opção correspondente ao Processo Seletivo do Município de Ipira.

2.12.1. O pagamento da inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, com o boleto bancário impresso no site da AMAUC, até a data constante no documento, em qualquer agência, correspondente bancário ou terminal de auto atendimento, observados seus horários de funcionamento, ou via internet, até o dia 02/02/2021.

2.12.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e congêneres na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser feito antecipadamente.

2.12.3. O pagamento extemporâneo não será reembolsado ao candidato.

2.12.4. Serão homologadas somente as inscrições cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto de pagamento gerado pelo sistema de inscrições da AMAUC.

2.13. Não será admitido pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário ou transferências entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição.

2.14. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto nesse Capítulo, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.15. Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o previsto neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.16. Será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital; no entanto, não será devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga em maior ou em duplicidade.

2.17. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou processos seletivos ou para outro cargo.

2.18. O Município de Ipira e a AMAUC, em nenhuma hipótese, processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 02/02/2021, sendo que as solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data serão indeferidas.

2.19. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela AMAUC, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, através de arquivo de retorno do banco, nos valores estabelecidos neste Edital.

2.20. O boleto bancário e o comprovante de inscrição poderão ser reimpressos somente durante o período das inscrições.

2.21. Todo procedimento é realizado por via eletrônica; o candidato NÃO deve remeter ao Município ou a AMAUC cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.22. Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido o respectivo requerimento de inscrição nos termos disciplinados neste Edital.

2.23. Caso a inscrição não conste no relatório das inscrições deferidas a ser divulgado conforme cronograma do Anexo II, o candidato deverá interpor recurso nos prazos recursais estabelecidos neste Edital, anexando cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição impresso no site da AMAUC;
- b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição; e

c) boleto bancário impresso no site da AMAUC.

2.24. A inscrição somente será homologada se cumpridos todos os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

II.I – DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1.1. Os candidatos doadores de sangue fidelizado e de medula, que preencherem os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/1997 alterada pela Lei Estadual nº 17.457/2018, poderão requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição, nas formas disciplinadas nesse Capítulo.

2.1.2. A isenção deverá ser solicitada no ato de inscrição, devendo o candidato anexar, obrigatoriamente, comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue voluntário de repetição ou de medula, relacionando o número e a data das doações, no caso do doador de sangue, não podendo ser inferior a três (03) doações no período de um ano imediatamente anterior à publicação do Edital de abertura do certame;

2.1.3. O requerimento de isenção não garante ao candidato o benefício postulado, o qual estará sujeito à análise e deferimento.

2.1.4. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada.

2.1.5. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como toda a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.6. Se comprovadamente falsas as declarações para obtenção da isenção, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

III – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, VIII, da Constituição Federal.

3.2. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecidas neste certame.

3.3. A declaração de necessidades especiais não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições dos cargos.

3.4. Os candidatos portadores de deficiência, se convocados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições dos cargos.

3.5. Os candidatos portadores de deficiências participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação dos títulos

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão homologadas no prazo previsto no Anexo II e estarão disponíveis no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e na página do certame (<https://www.amauc.org.br>)

4.2. Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas.

4.3. Caberá recurso à inscrição indeferida nos prazos do Anexo II, na forma do item 9.3, anexando o comprovante de inscrição (impresso no site da AMAUC) e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

V – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. As contratações temporárias em decorrência deste Processo Seletivo possuem natureza administrativa, não sendo contratual trabalhista ou estatutária, constituindo-se regime especial de servidor público municipal e serão filiadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuinte obrigatório para este Regime Geral, na forma da Lei Municipal nº 1.059/2013.

VI – DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo reger-se-á unicamente por prova de títulos para todos os cargos.

VII – DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A prova de títulos ocorrerá para todos os cargos previstos neste Edital.

7.2. A pontuação máxima na prova de títulos será de 10,00 (dez) pontos.

7.3. A pontuação na prova de títulos será constituída pela análise de certificados de frequência em cursos específicos na área da educação, dentre outros, de conformidade com as seguintes especificações:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ADMITIDOS
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Doutorado	2,00	01
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Mestrado	2,00	01
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Especialização Latu Sensu acompanhado de histórico Escolar	1,00	02
Certificado de conclusão de curso de graduação (para as vagas que não exigem essa titulação)	1,0	01
Certificado de frequência em curso de graduação a partir da 6ª fase (para as vagas que não exigem essa titulação)	1,0	01
Tempo de serviço na área específica (no setor público ou privado)	Até 2,00 (0,1 para cada ano trabalhado)	-
Pontuação máxima na Prova de Títulos	10,00 pontos	

7.4. Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica frente e verso (não há necessidade de realizar autenticação em cartório), em envelope lacrado, protocolado junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Ipira até o dia 02/02/2021, ou encaminhado pelos correios, por SEDEX, para o endereço Rua 15 de Agosto, 342, Centro, IPIRA-SC, CEP 89669-000, assegurando-se o candidato que a documentação chegará ao destino até o dia 02/02/2021, não sendo recebida em prazo posterior.

7.5. Os documentos apresentados não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

7.6. O candidato, cujo diploma tenha sido expedido com nome diferente do que consta na inscrição, deverá anexar certidão de casamento ou cópia da sentença que modificou o seu nome, sob pena de não ter os pontos computados.

7.7. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e, se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

7.8. Não serão pontuados:

- a) Atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam os certificados emitidos na forma da lei;
- b) Os títulos não entregues no prazo e local determinados;
- c) Títulos obtidos em cursos que não sejam na área da educação;
- d) Documentos cujo inteiro teor não possa ser identificado e analisado;
- e) Os diplomas de formação de nível superior (graduação) e atestado de frequência quando os mesmos forem pré-requisitos para investidura no cargo.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final será expressa de 0,00 (zero vírgula zero) a 10,00 (dez) pontos, sendo desclassificado o candidato que não apresentar nenhum título previsto no item 7.3.

8.2. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) Pós-graduação a nível de mestrado;
- b) Pós graduação a nível de Especialização Latu Sensu;
- c) Graduação na área específica;
- d) Frequência em curso de graduação em fase mais avançada;
- e) Maior tempo de serviço na área da educação;
- f) maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); e
- g) sorteio público.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II, caberá recurso em desfavor dos seguintes atos do presente Processo Seletivo:

- a) Disposições do edital;
- b) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
- c) Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

- d) Resultado da prova de títulos;
- e) Classificação final.

9.2. Exclusivamente em relação às disposições do edital, os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura de Ipira, no prazo previsto no Anexo II do presente Edital.

9.3. Os recursos previstos nos itens "b" a "e" do item 9.1 somente serão admitidos se:

- a) interpostos pela internet, na opção correspondente ao Processo Seletivo do Município de Ipira, de modo digitado em campo próprio, na página onde serão publicados todos os atos pertinentes ao certame;
- b) interpostos até o segundo dia útil subsequente ao da publicação, no endereço eletrônico do certame, do ato do qual o candidato deseja recorrer, conforme cronograma do Anexo II;
- c) individuais e devidamente fundamentados;
- d) devidamente fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistentes, inclusive os pedidos de simples revisão de nota;
- e) tempestivos; os intempestivos ou fora das especificações estabelecidas neste Capítulo serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.

9.4. Não serão recebidos recursos interpostos na forma de arquivo anexo ou por qualquer outro meio ou de forma diversa ao estabelecido no item 9.3.

9.5 Caso não possua acesso à internet, o candidato deverá buscar auxílio junto ao Centro de Apoio ao Candidato, no endereço descrito no subitem 2.2.3.

9.6. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material ex officio, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior.

9.7. Os pareceres exarados pela banca examinadora são soberanos e irrecorríveis na esfera administrativa e ficarão disponíveis para consulta do candidato no site da AMAUC.

9.8. A AMAUC não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

X – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado por ato da autoridade competente e publicado no órgão de publicação oficial, no portal do Município de Ipira e no site da AMAUC.

XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1. Os candidatos ficam cientes, desde já, que há dois editais de processo seletivo em vigor (Edital Processo Seletivo Nº 001/2019, de 18 de março de 2019, e o Edital Processo Seletivo nº 002/2019, de 29 de novembro de 2019) e que primeiro serão chamados os candidatos que compõem as listas destes para, somente havendo necessidade, serem convocados os candidatos classificados com base no presente edital, sendo que o provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. A convocação do candidato será feita através do endereço eletrônico informado pelo mesmo no ato de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato informar o setor de recursos humanos do Município de Ipira acerca de eventual alteração de endereço, o que poderá ser feito através do e-mail rh@ipira.sc.gov.br

11.3. Os candidatos convocados terão o prazo de até dois dias úteis para apresentar a documentação exigida pelo Setor de Recursos Humanos, perdendo automaticamente o direito à vaga na hipótese de descumprimento do prazo, autorizando o Município convocar o próximo candidato por ordem de classificação. A prorrogação do referido prazo, por motivo de força maior, será requerida pelo candidato e avaliada pela Administração Pública, mediante decisão fundamentada.

11.4. Os candidatos convocados que não queiram assumir a vaga deverão manifestar formalmente a desistência da vaga respondendo o e-mail de convocação. Caso não o façam, será considerada renúncia tácita à vaga a não apresentação da documentação no prazo mencionado no item 11.3. Nessa hipótese, o candidato perde a sua ordem de classificação na lista, passando a ocupar o final da mesma.

11.5. São requisitos para a contratação:

- a) Estar classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta para candidatos do sexo masculino;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo ante apresentação de atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica oficial ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência;
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido na data da convocação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e suas emendas, e art. 123, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 109/2001, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
- h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da convocação, ante assinatura de regular termo de declaração;
- i) Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão observar as disposições constantes do Capítulo III deste Edital;
- j) Declaração de bens e rendas, conforme Lei Federal nº 8.429/1992;
- k) Documentos pessoais estabelecidos no termo convocatório.

11.6. O candidato, por ocasião da contratação, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos acarretará a perda da vaga e exclusão do candidato da lista de classificação.

11.7. O presente edital visa a contratação imediata, quando da convocação do candidato, em virtude de situação de excepcional interesse público. Por esse motivo, fica a Administração Pública autorizada a convocar o candidato seguinte da lista de classificação caso o candidato melhor classificado, uma vez convocado, não puder, por qualquer motivo, exercer as atribuições do cargo imediatamente. Se a impossibilidade for temporária, o candidato permanecerá na sua posição na lista de classificação para as próximas convocações.

11.8. Ao realizar a inscrição no presente processo seletivo, a candidata fica ciente que a contratação temporária se dará por prazo determinado, não garantindo a estabilidade prevista no art. 10, II, "b", da Constituição Federal (garantia de estabilidade à gestante).

XII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Fica delegada competência à AMAUC, responsável pelo planejamento, organização e realização do Processo Seletivo, para:

- a) Divulgar o certame;
- b) Deferir e indeferir inscrições;
- c) Realizar a análise e pontuação dos títulos;
- d) Divulgar a lista de classificação dos candidatos;
- e) Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- f) Prestar informações sobre o certame no período de sua realização.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, conforme cronograma do Anexo II.

13.2. O prazo de vigência deste Processo Seletivo será até 31.12.2021.

13.3. A classificação definitiva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. O Município de Ipira, durante o período de validade do certame, reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a escolha de vaga e às contratações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes.

13.4. As vagas criadas na vigência do certame serão providas de acordo com a classificação em cada cargo, facultado ao Município convocar os aprovados além das vagas previstas no Edital (cadastro de reserva).

13.5. A inscrição e a classificação dos candidatos ocorrerão em duas listas distintas por cargo, sendo uma para candidatos habilitados e outra para não habilitados.

13.6. A preferência para contratação recairá àqueles habilitados, sendo que os não habilitados serão contratados após esgotada a primeira lista.

13.7. A contratação dos candidatos dar-se-á na estrita ordem de classificação destes, sendo que a lotação do candidato ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas nos locais em que se fizer necessário.

13.8. O prazo de impugnação deste Edital é de 02 (dois) dias contados da sua publicação.

13.9. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Especial do Processo Seletivo e pela AMAUC.

13.10. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.11. O presente Edital será publicado no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal, bem como em caráter meramente informativo na Internet, nos endereços eletrônicos <https://www.ipira.sc.gov.br> e <https://www.amauc.org.br>, podendo ainda, a critério da Administração, ser publicado em outros meios de comunicação.

Ipira/SC, em 19 de janeiro de 2021.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS CARGOS, VAGAS/CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTO e HABILITAÇÃO

Item	CARGOS	VAGAS OU CR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL (R\$)	HABILITAÇÃO
1	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO - Habilitado	CR	20h	717,15	Ensino superior licenciatura em Pedagogia Educação Infantil
2	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO Não Habilitado	CR	20h	717,15	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação Licenciatura Plena em Pedagogia
3	PROFESSOR ANOS INICIAIS - Habilitado	CR	20h	1.203,50	Habilitação em grau superior específica na área de atuação de duração plena Pedagogia
4	PROFESSOR ANOS INICIAIS - Não Habilitado	CR	20h	1.203,50	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Pedagogia
5	PROFESSOR DE ARTES - Habilitado	CR	20h	1.203,50	Habilitação em grau superior específica na área de atuação de duração plena em Artes
6	PROFESSOR DE ARTES - Não Habilitado	CR	20h	1.203,50	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação licenciatura plena em Artes
7	PROFESSOR DE ARTES - Habilitado CR		40h	2.407,10	Habilitação em grau superior específica na área de atuação de duração plena em Artes
8	PROFESSOR DE ARTES - Não Habilitado	CR	40h	2.407,10	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação licenciatura plena em Artes
9	PROFESSOR DE ATEN-DIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) AEE - Habilitado	CR	20h	1.203,50	Habilitação em grau superior específica na área de atuação de duração plena
10	PROFESSOR DE ATEN-DIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) - Não Habilitado	CR	20h	1.203,50	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação licenciatura plena na área de atuação
11	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Habilitado	CR	20h	1.203,50	Habilitação em grau superior específica na área de atuação de duração plena Ciências Biológicas
12	PROFESSOR DE CIÊNCIAS Não Habilitado	CR	20h	1.203,50	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação em licenciatura plena na área de atuação
13	PROFESSOR DE CRECHE - Habilitado	01	20h	1.203,50	Habilitação em grau superior específica na área de atuação de duração plena

14	PROFESSOR DE CRECHE Não Habilitado	CR	20h	1.203,50	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação
15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA Habilitado	CR	20h	1.203,50	Habilitação em grau superior licenciatura em Educação Física e registro no CREF
16	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA Não Habilitado	CR	20h	1.203,50	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação em licenciatura plena na área de atuação
17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL Habilitado	CR	20h	1.203,50	Habilitação em grau superior específica na área de atuação de duração plena Pedagogia
18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL Não Habilitado	CR	20h	1.203,50	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Pedagogia
19	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL Habilitado	CR	20h	1.203,50	Habilitação em grau superior específica na área de atuação de duração plena
20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL Não Habilitado	CR	20h	1.203,50	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação em licenciatura plena na área de atuação
21	PROFESSOR DE GEOGRAFIA Habilitado	01	30h	1.805,32	Habilitação em grau superior específica na área de atuação de duração plena Geografia
22	PROFESSOR DE GEOGRAFIA Não Habilitado	CR	30h	1.805,32	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação em licenciatura plena na área de atuação
23	PROFESSOR DE HISTÓRIA - Habilitado	CR	20h	1.203,50	Habilitação em grau superior específica na área de atuação de duração plena
24	PROFESSOR DE HISTÓRIA Não Habilitado	CR	20h	1.203,50	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação em licenciatura plena na área de atuação
25	PROFESSOR DE LETRAS (LÍNGUA INGLESA) - Habilitado	01	20h	1.203,50	Habilitação em grau superior em Letras (Língua Inglesa) de duração plena
26	PROFESSOR DE LETRAS (LÍNGUA INGLESA) Não Habilitado	CR	20h	1.203,50	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação em licenciatura plena na área de atuação
27	PROFESSOR DE LETRAS (LÍNGUA PORTUGUESA) Habilitado	02	20h	1.203,50	Habilitação em grau superior em Letras (Língua Portuguesa) de duração plena
28	PROFESSOR DE LETRAS (LÍNGUA PORTUGUESA) Não Habilitado	CR	20h	1.203,50	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação em licenciatura plena na área de atuação
29	PROFESSOR DE MATEMÁTICA Habilitado	01	20h	1.203,50	Habilitação em grau superior em Matemática de duração plena
30	PROFESSOR DE MATEMÁTICA Não Habilitado	CR	20h	1.203,50	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação em licenciatura plena na área de atuação
31	TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE UNIDADE ESCOLAR	CR	40h	1.798,76	Ensino Médio completo ou Técnico Administrativo ou Magistério ou Curso Técnico em Secretariado, com registro, quando necessário, no órgão fiscalizador da profissão.

ANEXO II

DO CRONOGRAMA*

DATA	ATO
19/01/2021	Publicação do Edital de Processo Seletivo
20 e 21/01/2021	Prazo para recurso do Edital
22/01 à 01/02/2021	Inscrições
26/01/2021	Último prazo para solicitação de isenção de taxa
27/01/2021	Publicação da lista de solicitação de isenção de taxa
28 e 29/01/2021	Prazo de recurso da lista de solicitação de isenção de taxa
02/02/2021	Último prazo de pagamento da taxa de inscrição
03/02/2021	Publicação da lista de inscritos
04 e 05/02/2021	Prazo para recurso das inscrições
08/02/2021	Homologação das inscrições
08/02/2021	Classificação Preliminar
09 e 10/02/2021	Prazo de recurso da classificação
11/02/2021	Homologação do Processo Seletivo

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Executora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes no endereço eletrônico <https://www.amauc.org.br>

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

Para uso da Banca

NPT:

À AMAUC
MUNICÍPIO DE IPIRA/SC
Edital de Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 01/2021

CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO Nº: _____

CARGO: _____ Data: ____/____/____

Para preenchimento pelo Candidato			Para uso da Banca	
Certificado de Curso de Pós-Graduação	Histórico do Título apresentado	Pontuação*	Avaliação	Revisão da NPT
Doutorado				
Mestrado				
Especialização				
Especialização				
Graduação				
Frequência em curso de graduação na área				
Tempo de serviço				

Assinatura do candidato

EDITAL 001/2021

Publicação Nº 2814256

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PMI
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de empresa para cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos

especializados na implantação, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da prefeitura municipal e via aplicativo mobile para sistemas android e ios. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, www.ipira.sc.gov.br ou pelo Telefone (049) 3558-0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 18 de janeiro de 2021.
Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

EDITAL 002/2021

Publicação Nº 2813769

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - FMS
Extrato de Ratificação de Dispensa De Licitação Nº 02/2021

O Município de Ipira torna público que ratificou o ato da Senhora Cristiane Ferri, presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou dispensável a licitação, nos termos do caput do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, para aquisição de medicamentos, em favor da empresa RL FARMA LTDA, no valor de R\$ 3.965,00 (tres mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
Ipira (SC), 19 de janeiro de 2021.

CLAUDINÉIA KOCH MORAES
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

002/2021

Publicação Nº 2813805

19/01/2021 19/03/2021 19/01/2021 2021 2 1016 2/2021 0 1 "Aquisição de medicamentos, conforme PC 002/2021 - DL 002/2021.
" 3965,00 103230 RL FARMA LTDA J 1 15 2021 0 39 C 0 0 8 DL 2 2021 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

002/2021

Publicação Nº 2814265

18/01/2021 18/01/2022 18/01/2021 2021 1 2866 2/2021 0 1 Contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA para cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na - Implantação, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da prefeitura municipal e via aplicativo mobile para sistemas android e ios; 9900,00 103231 LIZ SERVICOS ONLINE LTDA J 1 9 2021 0 43 C 0 0 9 IL 1 2021 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Ipuaçu

PREFEITURA

1 TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO Nº 1792/2017

Publicação Nº 2814462

1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 1792/2017 – REGISTRO NA PLATAFORMA + BRASIL Nº 855316

OBJETO: Alteração de cláusula do Convênio original, concernente tão somente a vigência do pacto, conforme aprovado através de parecer técnico e decisão da autoridade competente. O presente Termo Aditivo tem como finalidade Melhorias Sanitárias Domiciliares

CONCEDENTE: Fundação Nacional da Saúde – FUNASA

CNPJ-MF: 26.989.350/0022.40.

CONVENIENTE: Município de Ipuaçu/SC

CNPJ-MF: 95.993.028/0001-83

VIGÊNCIA: 29/09/2020 até 29/09/2022

CONTRATO DE RATEIO 011/2021 EXERCÍCIO 2021

Publicação Nº 2814524

CONTRATO DE RATEIO 011/2021 EXERCÍCIO 2021

Pelo presente instrumento, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº. 11.107/2005 e no Decreto Federal nº. 6.017/2007, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, consórcio público de direito público, sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ nº. 00.136.858/0001-88, com sede à Rua Afonso Pena, nº. 1902 – Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente Altair José Gasparetto, portador da Cédula de Identidade nº. 3.452.638-9 SSP/PR e do CPF nº. 473.313.309-00, e o MUNICÍPIO DE IPUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.993.028/0001-83, com sede à Rua Zanella, 818 – Bairro Centro, na cidade de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Clori Peroza, portador da Cédula de Identidade nº. 1.785.723 SSP/SC e do CPF nº. 722.175.709-78, celebram o Contrato de Rateio, aprovado em Assembleia Geral Ordinária, conforme ATA 002/2020 de 26 de agosto de 2020, publicada em diário oficial em 30 de setembro de 2020, Edição nº 7734, página B4, conforme as seguintes cláusulas e dispositivos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Para execução do objeto deste contrato, o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio dos projetos e atividades desenvolvidas pelo Consórcio, para atender as finalidades, previstas nos Art. 4º e 5º do Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Os recursos repassados serão destinados à execução das despesas orçamentárias próprias do Consórcio, tais como: água e saneamento, aquisição e manutenção de bens móveis, adiantamento de despesas de pronto pagamento, comunicação em geral, contratação de serviços técnicos e/ou especializados, diárias, energia elétrica, hospedagem, impostos e taxas, manutenção de bens imóveis, materiais, medicamentos e insumos, passagens e locomoção, pessoal e encargos, serviço de seleção e treinamento, serviço de teleprocessamento, transporte, em conformidade com a demanda dos municípios consorciados, na área da saúde e outras afins.

Parágrafo Segundo: As demais despesas necessárias à consecução do objeto, não previstas no § 1º, serão custeadas com outros recursos do consórcio. Parágrafo Terceiro: Considerando a imunidade tributária, o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, incidente sobre as operações realizadas pelo CONTRATADO, será apropriada como receita tributária deste, o que é autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Os recursos destinados ao Consórcio, serão repassados pelo ente consorciado da seguinte forma:

I - O valor mensal destinado à cobertura dos gastos acima previstos para o exercício de 2021 será repassado mediante apresentação de faturamento com rateio de forma per capita e/ou por utilização.

CONTRATO DE RATEIO – EXERCÍCIO 2021

MUNICÍPIO	RATEIO	INVESTIMENTO	TOTAL
Ipuaçu/SC	298.925,25	1.074,75	300.000,00

Parágrafo Primeiro: Os valores integrantes do Contrato de Rateio são calculados com base na solicitação do Município Consorciado, e no decorrer do exercício poderá ser aditivado mediante Ofício de Solicitação, visando garantir o atendimento aos usuários dos municípios consorciados para o exercício.

Parágrafo Segundo: O Consórcio possui antecipação, em conta específica, destinada a cobertura financeira fixada em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os valores constantes na Cláusula Segunda serão repassados mensalmente pelos municípios de acordo com o faturamento mensal.

Parágrafo Segundo: A cobrança será efetuada no mês subsequente ao fechamento do faturamento com vencimento no dia 20 (vinte) de cada mês, através de Documento de Arrecadação do Consórcio - DAC.

Parágrafo Terceiro: O atraso no pagamento implicará acréscimos de 2% de multa e juros de 1% ao mês, sendo o valor cobrado na fatura do mês subsequente ao adimplemento.

Parágrafo Quarto: Os recursos destinados a aquisição de equipamentos e material permanente serão repassados à medida que forem adquiridos, conforme necessidade do CONIMS.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO CONTRATANTE

As despesas do presente contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

I – 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

II – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

III – 4.4.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

O consorciado sujeita-se às penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro do Consórcio conforme Artigo 11 do Estatuto Social deste CONIMS.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos no Estatuto Social, observando as normas da contabilidade pública e legislações pertinentes;

II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às Entidades Públicas;

III – Os recursos repassados ao CONIMS, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados, em instituição financeira oficial federal, em fundo de investimentos, e os resultados dessa aplicação serão apropriados integralmente no objeto do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Repassar os recursos financeiros ao CONIMS, conforme estabelecido no presente Contrato de Rateio;

II – Notificar, por escrito, quando da necessidade de adaptação de seus Orçamentos, através de Aditivos de acréscimo ou supressão no valor deste Contrato de Rateio.

III – Considerar em sua Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Rateio, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco/PR, 30 de dezembro de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO – PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE IPUAÇU
CLORI PEROZA - PREFEITA

CONTRATO DE REPASSE Nº 886721/2019

Publicação Nº 2813534

Contrato de Repasse nº 886721/2019 - Ministério da Cidadania

CNPJ nº 05.526.783/0001-65

Caixa Econômica Federal

CNPJ nº 00.360.305/0001-04

Objeto: Construção de Quadra de Esportes Coberta, no município de Ipuacu – SC no valor de R\$430.200,00. (Repasse da União R\$429.750,00 e contrapartida do município de R\$450,00) Bairro Giroto.

Vigência: de 20/11/2019 até 20/11/2022.

Contrato de Repasse nº 886721/2019 – 1º Termo Aditivo de Alteração de Valor

Objeto: O presente Instrumento tem por objetivo a alteração do valor de Recursos da Contrapartida e do Investimento do Item V – Descrição financeira e orçamentária das condições gerais do Contrato de Repasse. Valor de Contrapartida R\$ 266.844,31 – Valor do Investimento (VI – Repasse + Contrapartida) R\$696.594,31.

Vigência: de 20/11/2019 até 20/11/2022.

PORTARIA Nº 022 DE 15 DE JANEIRO DE 2021. REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS

Publicação Nº 2814453

PORTARIA Nº 022
DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

A Prefeita Municipal de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 78 e seguintes; e
Considerando Portaria nº 005, de 04 de janeiro de 2021, concedendo férias para a Servidora abaixo relacionada;

RESOLVE:

Art. 1º REQUISITAR a partir do dia 18 de janeiro de 2021, o retorno ao serviço público da Servidora MARISTELA FÁTIMA ROVANI FUZINATO, ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR II, tendo em vista a necessidade urgente de continuidade de suas atividades atinentes.

Parágrafo Único. Anote-se em sua ficha funcional o saldo de férias em haver – 16 dias, as quais poderão ser usufruídas em período posterior.

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu- SC, em 15 de janeiro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 023 DE 15 DE JANEIRO DE 2021. REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDOR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS

Publicação Nº 2814454

PORTARIA Nº 023
DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDOR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

A Prefeita Municipal de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 78 e seguintes; e
Considerando Portaria nº 005, de 04 de janeiro de 2021, concedendo férias para o Servidor abaixo relacionado;

RESOLVE:

Art. 1º REQUISITAR a partir do dia 18 de janeiro de 2021, o retorno ao serviço público do Servidor GILBERTO BEVILAQUA, ocupante do cargo em provimento comissionado de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, tendo em vista a necessidade urgente de continuidade de suas atividades atinentes.

Parágrafo Único. Anote-se em sua ficha funcional o saldo de férias em haver – 16 dias, as quais poderão ser usufruídas em período posterior.

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu- SC, em 15 de janeiro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 024 DE 15 DE JANEIRO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 2814455

PORTARIA Nº 024
DE 15 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
AILTON PACIFICO	Conselheiro Tutelar	10/01/2020 a 09/01/2021	18/01/2021 a 16/02/2021

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu-SC, em 15 de janeiro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PORTARIA Nº 025 DE 18 DE JANEIRO DE 2021. REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS

Publicação Nº 2814458

PORTARIA Nº 025
DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

A Prefeita Municipal de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 78 e seguintes; e

Considerando Portaria nº 006, de 04 de janeiro de 2021, determinando o gozo de férias anotadas em ficha funcional de servidora;

Considerando que a servidora é vacinadora na Unidade de Saúde;

Considerando que está prevista para chegar amanhã, 19/01, as primeiras doses da vacina contra o COVID19 no Município, sendo dado imediato início a campanha de vacinação;

RESOLVE:

Art. 1º REQUISITAR a partir do dia 19 de janeiro de 2021, o retorno ao serviço público da Servidora ANGELITA APARECIDA SCHUCK D'AGOSTINI, ocupante do cargo em provimento efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, tendo em vista a necessidade urgente de continuidade de suas atividades atinentes.

Parágrafo Único. Anote-se em sua ficha funcional o saldo de férias em haver – 7 dias, as quais poderão ser usufruídas em período posterior.

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 19 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu- SC, em 18 de janeiro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 74.2020 PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 34.2020

Publicação Nº 2814611

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 74/2020, PREGÃO PRESENCIAL PREF. Nº. 34/2020.

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que REVOGA o Processo Licitatório PREF n.74/2020, Tipo Pregão Presencial PREF n. 34/2020, registro de preços, que tinha por objeto o presente edital a criação e agenciamento de campanhas publicitárias e informativas, produção e edição de vídeos, assessoria de marketing e comunicação, gestão de conteúdos para comunicação social através das mídias sociais e plataformas digitais (Facebook, Instagram e outras), assessoria para criação de canais de comunicação direta através dos meios eletrônicos, conforme as descrições contidas no anexo I- termo de referências do edital. A motivação da revogação está publicada na íntegra no site oficial do Município onde consta o parecer jurídico e decisão da prefeita pela revogação.

Ipuacu - SC, em 19 de janeiro de 2021.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº 12/2020

Publicação Nº 2812325

DATA DE ADITAMENTO: 18/01/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº 12 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 12/2020 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- AUMENTO DE QUANTIDADE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.

CONTRATADA: MADEIREIRA BACCIN LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.435.859/0001-11.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.86/2019, Pregão Presencial Pref n.º 45/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 03/2020-F, datada de 09/01/2020.

DO AUMENTO DE QUANTIDADE: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da quantidade do Contrato Pref n.º 12 de 09 de janeiro de 2020, aumentando-se em 25 % (vinte e cinco por cento) a quantidade original do contrato conforme previsão da cláusula sexta, parágrafo único do contrato.

Valor total do termo aditivo é de até R\$ 40.492,05 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinco centavos).

TERMO DE CONVÊNIO Nº 2019TR1491

Publicação Nº 2813585

Termo de Convênio nº 2019TR1491 - Secretaria do Estado da Educação

CNPJ: nº 82.951.328/0001-58

Objeto: Cumprimento da Emenda Impositiva nº202, o presente Convênio visa à Transferência de Recursos financeiros para a execução do objeto de aquisição de equipamentos à implantação de três playgrounds infantis atendendo as escolas indígenas do Município de Ipuacu/SC. No valor de R\$158.160,00

Vigência: de 09/12/2019 até 31/12/2020

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO Nº 002/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC**

Publicação Nº 2814374

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

PONTO FACULTATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, promulga e publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica estabelecido que nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, não haverá expediente no Poder Legislativo, devido o feriado do dia 16 de fevereiro de 2021 (Carnaval), devendo retornar as atividades normais na Câmara Municipal de Vereadores de Ipuacu - SC no dia 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Vereadores de Ipuacu – SC, em 19 de janeiro de 2021.

Marizete Lepoldino Belino

Presidente

Este Decreto Legislativo foi registrado e publicado em data supra.

Gean Lucas Basi
1º Secretário

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Publicação Nº 2814364

EXTRATO EDITAL

Processo Licitatório 01/2021 Câmara Municipal Ipuçu TP 01/2021
Modalidade: Tomada de Preço – Prestação Serviços.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUÇAU, Estado de Santa Catarina, através de sua Presidente. Sra. Marizete Leopoldino Belino, e da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO que, até as 19:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2021 estará Realizando o CADASTRAMENTO de Empresas interessadas em participar do processo licitatório, acima referido, e até as 13:45 horas do dia 09 de Fevereiro de 2021 estará RECEBENDO os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços dos interessados em participar da Licitação para DIVULGAÇÃO OFICIAL INSTITUCIONAL DAS AÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA INFORME DO LEGISLATIVO, EM IMPRENSA ESCRITA E FALADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, que atenda as especificações contidas no edital e anexos, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A ABERTURA dos envelopes será realizada no dia 09 de Fevereiro de 2021, a partir das 14:00 horas. Informações pelo fone (49)34490050 e pelo e-mail: contabilidade@cmvipuacu.sc.gov.br ou camara@cmvipuacu.sc.gov.br.

Marizete Leopoldino Belino
Presidente da Câmara Municipal de Ipuçu - SC

Ipumirim

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5/2021/PM/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-MERENDA ESCOLAR E CRECHE

Publicação Nº 2813835

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5/2021

HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 8h45min horas do dia 03/02/2021, e abertura prevista para às 9h00 do dia 03/02/2021. Objeto da licitação: aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Núcleos Educacionais, para o exercício de 2021, conforme anexos do Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 19/01/2021

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 01-2021-1º T. ADIT AO CONT. Nº 66-SANTASUL- PAV. ASFALTICA-COMUNIDADE DE JACUTINGA

Publicação Nº 2814618

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 01/2021

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço para obra e serviços de engenharia nº 3/2020, Processo de Licitação nº 50/2020, homologado em 12 de agosto de 2.020.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 66/2020, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA SANTASUL-PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA-EPP.

Valor: R\$ 213.332,00 (duzentos e treze mil e trezentos e trinta e dois reais).

Assinatura: 14/01/2021 Vigência: 14/01/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: SANTASUL-PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA-EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 4131, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 89.711-570, cidade de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.227.162/0001-62, e Inscrição Municipal sob o nº 27.012.

PORTARIA Nº. 108/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814626

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 108/2021 de 19 de Janeiro de 2021.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da

Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder à JULIANO BABINSKI, ocupante do cargo de Contador, portador da cédula de identidade nº. 4.193.579 e CPF sob o nº. 920.027220-72, admitido por concurso público pela portaria nº. 395/2010, gratificação de função de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial do município, tendo em vista que passará a ser o responsável pela Tesouraria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzira efeitos retroativos a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Ipumirim - SC, 19 de Janeiro de 2.021.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 109/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814630

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 109/2021 de 19 de Janeiro de 2021.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder à JUCILENE GOLDONI CALIARI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da cédula de identidade nº. 3.614.329 e CPF sob o nº. 018.613.699-48, admitida por concurso público pela portaria nº. 3198/2003, gratificação de função de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial do município, tendo em vista que passará a ser a responsável pelo Setor de Compras, presidindo a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzira efeitos retroativos a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Ipumirim - SC, 19 de Janeiro de 2.021.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 110/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814632

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 110/2021 de 19 de Janeiro de 2021.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder à FERNANDA PALUDO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da cédula de identidade nº. 3.942.537 e CPF sob o nº. 054.242.799-02, admitida por concurso público pela portaria nº. 247/2010, gratificação de função de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial do município, tendo em vista que passará a ser a responsável pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzira efeitos retroativos a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Ipumirim - SC, 19 de Janeiro de 2.021.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 111/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814634

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 111/2021 de 19 de Janeiro de 2021.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILARIO REFFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder à DIANA DE FATIMA FIAMETTI, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº. 4.997.928 e CPF sob o nº. 080.987.509-81, admitida por concurso público pela portaria nº. 485/2018, gratificação de função de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial do município, tendo em vista que passará a ser a responsável pela Gestão do Sistema Nacional de Regulação (SISREG) dentro da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzira efeitos retroativos a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Ipumirim - SC, 19 de Janeiro de 2021.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 112/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814636

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 112/2021 de 19 de Janeiro de 2021.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILARIO REFFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder à MERIDIANA SPRICIGO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº. 2.467.884 e CPF sob o nº. 025.588.869-40, admitida por concurso público pela portaria nº. 250/2018, gratificação de função de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial do município, tendo em vista que passará a ser a responsável pela organização técnica e operacional da Secretaria Municipal de Saúde, assessorando diretamente o Secretário Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzira efeitos retroativos a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Ipumirim - SC, 19 de Janeiro de 2021.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 113/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814640

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 113/2021 de 19 de Janeiro de 2021.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILARIO REFFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder à ALISON BIANCHETTI, ocupante do cargo de Servente, portador da cédula de identidade nº. 4.319.168 e CPF sob o nº. 081.734.589-28, admitido por concurso público pela portaria nº. 227/2012, gratificação de função de 30% (trinta por cento) sobre o piso salarial do município, tendo em vista que passará a desempenhar a função de Operador de Retroescavadeira.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzira efeitos retroativos a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Ipumirim - SC, 19 de Janeiro de 2021.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

Iraceminha

PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA 002/2021

Publicação Nº 2813781



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos
CNPJ: 80.623.606/0001-12
Rua Dona Paulina, 780 - Centro
Fone: (49) 3665-3200

PROCESSO Nº 009/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

OBJETO:

Fica dispensada de licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA USO NO REPARO E MELHORIAS NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO DE ESPORTES NA LINHA BIGUÁ, UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES EM PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E TREINAMENTOS DE ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, com fulcro no Art. 24, I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição visa uma melhor estruturação do ginásio de esportes, utilizado pelo departamento de esportes em promoção de competições esportivas e treinamentos de atletas que representam o município em competições esportivas, melhorando as condições de uso e de segurança aos usuários.

Iraceminha, SC, 19 de janeiro de 2021.

JAIR VALCARENGHI

Secretário de Educação Cultura Esportes e Turismo

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Débora Spenazzatto
Presidente

Daniela Assoni Bolfe
Membro

Gustavo Drescher
Membro

Evandro João Rauber
Membro

Eliane Provensi Largo
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos
CNPJ: 80.623.606/0001-12
Rua Dona Paulina, 780 - Centro
Fone: (49) 3665-3200

PROCESSO Nº 009/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A execução do projeto tem como fundamento o Art. 24, II da Lei 8.666/93 e o Decreto Nº 9.412/2018, que dispõe:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Iraceminha, SC, 19 de janeiro de 2021.

JAIR VALCARENGHI

Secretário de Educação Cultura Esportes e Turismo

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

_____ Débora Spenazzatto Presidente	_____ Daniela Assoni Bolfe Membro	_____ Gustavo Drescher Membro	_____ Evandro João Rauber Membro	_____ Eliane Provensi Largo Membro
---	---	-------------------------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos
 CNPJ: 80.623.606/0001-12
 Rua Dona Paulina, 780 - Centro
 Fone: (49) 3665-3200

PROCESSO Nº 009/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Identificada a necessidade pela Secretaria Requerente, buscou-se no mercado por empresas que atuassem em área compatível. Encontrou-se a empresa:

NOME DO FORNECEDOR: **BERTOLLO & CIA LTDA**

CNPJ/CPF: 05.984.055/0001-05

ENDEREÇO: Av. Sul Brasil, 44 – Bairro Centro – CEP 89874-000 NA CIDADE DE MARAVILHA – SC

VALOR GLOBAL: **R\$ 10.607,00**

Dessa forma, como o proponente é do ramo pertinente e os preços praticados na presente contratação estão compatíveis com os praticados na região para objeto assemelhado justifica-se a contratação direta da mesma, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	REDE DE PROTEÇÃO FIO 2.0 MALHA 10 X 10	UN	1,00	4.980,00	4.980,00
2	REDE DE PROTEÇÃO FIO 4.0 MALHA 10 X 10	UN	2,00	1.113,50	2.227,00
3	REDE DE PROTEÇÃO FIO 3.0 MALHA 10 X 10	UN	2,00	1.700,00	
				Total	10.607,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente aquisição correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.044.3390.00	1000	98/2021	Manutenção do Departamento de Esportes

Iraceminha, SC, 19 de janeiro de 2021.

JAIR VALCARENGHI

Secretário de Educação Cultura Esportes e Turismo

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

_____	_____	_____	_____	_____
Débora Spenazzatto	Daniela Assoni Bolfe	Gustavo Drescher	Evandro João Rauber	Eliane Provensi Largo
Presidente	Membro	Membro	Membro	Membro

Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, Iraceminha/SC, 89.891-000 – Fone: (49) 3665-3200 www.iraceminha.sc.gov.br Fls. 3/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos
CNPJ: 80.623.606/0001-12
Rua Dona Paulina, 780 - Centro
Fone: (49) 3665-3200

PROCESSO Nº 009/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

DO DESPACHO:

A vista das exposições motivadas neste documento, e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal quanto à parte econômica e social da questão, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93 e o Decreto Nº 9.412/2018, ratifico este Processo de Dispensa de Licitação e autorizo a efetiva contratação da empresa **BERTOLLO & CIA LTDA**, nos termos deste instrumento.

Iraceminha/SC, 19 de janeiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

7.1 – Fica Adjudicado e Homologado o presente processo licitatório em favor da empresa **BERTOLLO & CIA LTDA**.

Iraceminha/SC, 19 de janeiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO 3 ADT 069/2020

Publicação Nº 2815179

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 3 ADT 069/2020 - Contrato Nº: 069/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: RADIO IRACEMA LTDA
Valor.....: 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais)
Vigência.....: Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: 1.2De acordo com o presente termo aditivo o horário exclusivo passa de 15 (quinze) minutos ininterruptos, todos os sábados, no horário das 11:30 (onze e trinta horas) às 11:45 (onze e quarenta e cinco horas), para de 30 (trinta) minutos ininterruptos, todos os sábados, no horário das 11:30 (onze e trinta horas) às 12:00 (doze horas) compreendendo todos os sábados do mês.
Iraceminha, 20 de Janeiro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO 015/2021

Publicação Nº 2813630

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 015/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada.: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DA
AMERIOS -
Valor.....: 15.310,80 (quinze mil trezentos e dez reais e oitenta
centavos)
Vigência.....: Início: 19/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONSORCIADOS E RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE IRACEMINHA ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO
INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
Iraceminha, 19 de Janeiro de 2021

Irani

PREFEITURA

DECRETO Nº 015/2021

Publicação Nº 2814723

DECRETO Nº 015, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

"MAJORA JORNADA DE TRABALHO DO CARGO DE ADVOGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 104 da Lei Orgânicas do Município de Irani e com o Art. 198, § 3º, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO que a crise econômica e financeira, desencadeada pela pandemia do coronavírus, requer constante controle de legalidade das contratações públicas e a carga-horária de 20 (vinte) horas semanais do cargo de Advogado é insuficiente para atender toda a demanda do Município;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 173/2020 que instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), em que há necessidade de maior controle de legalidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a carga horária do cargo de Advogado de diversos municípios são superiores a 20 horas semanais;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivação do PROCON, órgão municipal responsável pela proteção e defesa dos direitos dos consumidores e seus interesses, tendo em vista a vigência da Lei nº 1.162 de 17 de abril 2002 (Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, institui o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - Condecon, a Coordenaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, Comissão Permanente de Normalização - CMPN, e a Conta Vinculada Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - CVMDD, e dá outras providências);

CONSIDERANDO o aumento do número de processos judiciais e extrajudiciais que necessitam de maior tempo para exercício de todas as atribuições do cargo efetivo de Advogado;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão de demandas expedidas pelo Ministério Público quanto à realização das diversas apurações que o referido Órgão Público solicita para bem acurar o patrimônio público;

CONSIDERANDO a diminuição da força de trabalho do Setor Jurídico, tendo em vista a não nomeação de servidor para ocupar o cargo comissionado de Assessor Jurídico;

CONSIDERANDO que, com a não nomeação do referido cargo comissionado, e majoração para 30 horas semanais do cargo efetivo de Advogado, acarreta mais economicidade do Município, atendendo o interesse público;

CONSIDERANDO que o Município encaminhará Projeto de Lei para majoração definitiva da carga-horária do Cargo Efetivo de Advogado para 30 (trinta) horas semanais, devido a extrema necessidade de maior acompanhamento jurídico dos expedientes do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com o art. 198, § 3º, da Lei Complementar nº 030/07, fica majorada para 30 (trinta) horas semanais a carga-horária do servidor Raul Lennon Matos Nogueira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2002021075619 e CPF nº 010.161.283-47, ocupante do cargo efetivo de Advogado, nomeado pela Portaria nº 271, de 18 de março de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
11 de janeiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e Publicado Nesta Secretaria em 11/01/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário Municipal de Administração e Gestão.

DECRETO Nº 016/2021

Publicação Nº 2814730

DECRETO Nº 016, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

"CONCEDE PERMISSÃO PARA EXPLORAR VEÍCULO EM PONTO DE TAXI, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 104 da Lei Orgânicas do Município de Irani e com o Art. 198, § 3º, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido ao Sr RUDINEI DE JESUS, brasileiro, portador do CPF nº 063.381.509-81, residente e domiciliado à Rua da Paz, 69, bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Irani, SC, explorar o serviço de transporte individual de passageiros, como veículo táxi, no ponto nº17, localizado à Rua Adeodato, 201, com veículo a seguir descrito:

FORD/KA SE 1.0 SD C

ANO/MODELO 2018/2019

COR BRANCA

CHASSI 9BFZH54L4K8273714

RENAVAM 1174925970

COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA

PLACA EVP0E83

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 121, de 24 de novembro de 2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
13 de janeiro de 2021.

VANDERLEI CANCI

Prefeito

Registrado e Publicado Nesta Secretaria em 13/01/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO

Secretário Municipal de Administração e Gestão.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Publicação Nº 2813673

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

OBJETO: Celebrar Termo de Colaboração com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani - SC conforme autorização da Lei Municipal nº 1.944/2020.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI

JUSTIFICATIVA: Considerando o trabalho desenvolvido desde 18 de maio de 1998 pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC, caracterizando-se como específico, singular, sendo esta entidade a única instalada na jurisdição de Irani e que já dispõe de estrutura física e técnica para atendimento do objeto a que se propõe esta parceria, ou seja:

Atendimentos de primeira resposta aos moradores do Município de Irani;

Ocorrências de Combate a Incêndio em residências, empresas e vegetação que possam acometer o município;

Atendimento de primeiros socorros e resgate veicular em caso de emergência;

Colaboração com os órgãos públicos municipais, na prestação de outros serviços a comunidade, quando de sua necessidade.

Considerando que os serviços realizados pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC configuram-se como essenciais, é imprescindível a formalização da parceria com a Administração Pública Municipal, o que do contrário estaria comprometendo a continuidade dos mesmos, como demonstrado em Plano e Trabalho.

Considerando que a formalização da parceria da Administração Pública com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC, reputa-se como vantajosa para o Município, pois além de garantir a prestação dos serviços necessários à demanda das ocorrências de urgência e emergência, também encontra guarida no princípio da economicidade, visto que a Organização da Sociedade Civil utiliza de outras formas de viabilização de recursos necessários para complementação dos custos dos serviços.

Considerando que na Lei Orçamentária Anual há previsão de orçamento para tal atividade, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público nos termos que seguem:

Diante da situação verificada onde se constata a necessidade de continuação dos serviços que já vem sendo desenvolvidos pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC e pela necessidade de atendimento aos novos preceitos legais reveste-se de suma importância à inexigibilidade do chamamento público, nos termos do inciso II do artigo 31 da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II – a parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do §3º do artigo 12 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observando o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

A Lei Orçamentária Anual que estima receita e fixa despesas para o exercício de 2020 –1.944/2020 - no Anexo Balancete Orçamentário da Despesa consolidado identificamos:

Proj/ativ. 2.054 – AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES Despesa 17 – 3.3.50.00.00.00.00

A Lei Municipal n.º 1.944 de 17 de dezembro de 2020 autorizou a administração Municipal a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani, conforme se verifica:

Art. 1º. Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a celebrar Termo de Colaboração, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, no exercício de 2021, com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.544.444/0001-13, com sede em Irani/SC, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), já reajustado pelo INPC, visando atender as finalidades a seguir:

§ 1º. O valor de repasse servirá para pagamento de despesas e manutenção da Corporação, em parcelas mensais e sucessivas, conforme objetivo do Plano de Trabalho “Suprir despesas com água, energia elétrica, telefone, alimentação, manutenção da estrutura técnica operacional, folha e encargos trabalhista da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani no exercício de 2021” e ao final Prestação de Contas da aplicação da verba conveniada.

§ 2º. Fica autorizado o uso do recurso para custeio das despesas realizadas durante o exercício de 2021.

§ 3º. Como contrapartida a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani fica obrigada a prestar serviços e atendimentos à população no âmbito do Município de Irani/SC, dentro das funções de prevenção e combate a incêndios, atividades de primeira resposta a toda a comunidade, efetuar o atendimento de primeiros socorros e de resgate veicular em casos de emergência, colaborar com órgãos públicos municipais, na prestação de outros serviços a comunidade, promover e participar de ações sociais, buscando a interação social e interação com a comunidade em geral.

Considerando que a parceria entra a Administração Pública Municipal e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC reveste-se de relevante interesse público conforme disposições constitucionais previstas no artigo 109, §2º e artigo 112, parágrafo único da Constituição do Estado de Santa Catarina:

Art. 109. A Defesa Civil, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, tem por objetivo planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas e situações emergências.

[...]

§ 2º O Estado estimulará e apoiará técnica e financeiramente, a atuação de entidades privadas na defesa civil, particularmente os corpos de bombeiros voluntários. (ADI STF 4886/12 (§ 2º do art. 109) Decisão Monocrática Final: por maioria e nos termos do voto do Relator, o Tribunal negou provimento. Brasília, 4 de fevereiro de 2015).

[...]

Art. 112. Compete ao Município:

[...]

Parágrafo único. No exercício da competência de fiscalização de projetos, edificações e obras nos respectivos territórios, os Municípios poderão nos termos de lei local, celebrar convênios com os corpos de bombeiros voluntários legalmente constituídos até maio de 2012, para fins de verificação e certificação do atendimento às normas de segurança contra incêndio. (NR) (Redação do Parágrafo único dada pela EC/60, de 2012). (ADI STF 4886/12 (Parágrafo único) aguardando julgamento).

Em razão disso, e por considerar presente os requisitos do artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014, justifica a inexigibilidade de chamamento público, na forma da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho aprovado, com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani (SC).

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Irani, SC, 18 de janeiro de 2021.

VANDERLEI CANCI - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Publicação Nº 2813675

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

OBJETO: Celebrar Termo de Colaboração com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani - SC conforme autorização da Lei Municipal nº 1.945/2020.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI

JUSTIFICATIVA: Considerando o Termo de Convênio nº 009/2018 celebrado entre o Município de Irani (CONVENIENTE) e o Estado de Santa Catarina (CONCEDENTE), através do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina, em que prevê, em sua cláusula terceira:

3.1 - Por meio do presente convênio, o CONVENIENTE, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, fará a arrecadação da Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS, prevista no Anexo IV, Tabela VII, da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, atualizada pela Lei n. 14.957 de 25 de novembro de 2009 ou por alterações posteriores.

3.2 - As receitas arrecadadas por força do contido nesta cláusula serão integralmente depositadas em conta bancária especial denominada "PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR" a qual será movimentada pelo Prefeito Municipal, a quem competirá à prestação de contas aos órgãos competentes.

3.3 - Os recursos arrecadados serão aplicados de acordo com Planos de Aplicação aprovados pelo Concedente no percentual de 30 % (trinta por cento), para a estruturação e manutenção dos serviços prestados pelo Concedente e, os outros 70 % (setenta por cento), no custeio e investimento do serviço de combate a incêndio, salvamento e resgate ou pré-hospitalar, cuja destinação será definida pelo Conveniente.

Considerando o trabalho desenvolvido desde 18 de maio de 1998 pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC, caracterizando-se como específico, singular, sendo esta entidade a única instalada na jurisdição de Irani e que já dispõe de estrutura física e técnica para atendimento do objeto a que se propõe esta parceria.

Considerando que o Município de Irani não conseguiria realizar de forma satisfatória os serviços de combate a incêndio, salvamento e resgate ou pré-hospitalar tornando-se essencial os serviços realizados pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC.

Considerando que a formalização da parceria da Administração Pública com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC, reputa-se como vantajosa para o Município, pois visa garantir a prestação dos serviços necessários ao atendimento do objeto pretendido pelo Convênio 009/2018, bem como a demanda das ocorrências de urgência e emergência, encontrando guarida no princípio da economicidade, visto que a Organização da Sociedade Civil utiliza de outras formas de viabilização de recursos necessários para complementação dos custos dos serviços.

Considerando a necessidade de continuação dos serviços que já vem sendo desenvolvidos pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC e pela necessidade de atendimento aos novos preceitos legais reveste-se de suma importância à inexigibilidade do chamamento público, nos termos do inciso II do artigo 31 da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II – a parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do §3º do artigo 12 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observando o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Considerando ainda, a Lei Municipal n.º 1.945 de 17 de dezembro de 2020 que autoriza a administração Municipal a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani, conforme se verifica:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, no exercício de 2021, com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.544.444/0001-13, com sede em Irani/SC, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 1º. O valor de repasse será equivalente a 70% do valor arrecadado das Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), conforme previsto no Convênio nº 009/2018 e alterações posteriores, firmado entre o Município de Irani e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, destinado ao custeio e investimento do serviço de combate a incêndio, salvamento, resgate e atendimento pré-hospitalar no exercício de 2021, conforme definido em Plano de Trabalho.

§ 2º. Como contrapartida a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani fica obrigada a prestar serviços e atendimentos à população no âmbito do Município de Irani/SC, dentro das funções de prevenção e combate a incêndios e atividades de primeira resposta a toda a comunidade.

Considerando que a parceria entra a Administração Pública Municipal e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC reveste-se de relevante interesse público conforme disposições constitucionais previstas no artigo 109, §2º e artigo 112, parágrafo único da Constituição do Estado de Santa Catarina:

Art. 109. A Defesa Civil, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, tem por objetivo planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas e situações emergências.

[...]

§ 2º O Estado estimulará e apoiará técnica e financeiramente, a atuação de entidades privadas na defesa civil, particularmente os corpos de bombeiros voluntários. (ADI STF 4886/12 (§ 2º do art. 109) Decisão Monocrática Final: por maioria e nos termos do voto do Relator, o Tribunal negou provimento. Brasília, 4 de fevereiro de 2015).

[...]

Art. 112. Compete ao Município:

[...]

Parágrafo único. No exercício da competência de fiscalização de projetos, edificações e obras nos respectivos territórios, os Municípios poderão nos termos de lei local, celebrar convênios com os corpos de bombeiros voluntários legalmente constituídos até maio de 2012, para fins

de verificação e certificação do atendimento às normas de segurança contra incêndio. (NR) (Redação do Parágrafo único dada pela EC/60, de 2012). (ADI STF 4886/12 (Parágrafo único) aguardando julgamento).

Em razão disso, e por considerar presente os requisitos do artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014, bem como visando atender ao disposto no Convênio nº 009/2018, justifica a inexigibilidade de chamamento público, na forma da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho aprovado, com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Irani, SC, 18 de janeiro de 2021.

Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

Irati

PREFEITURA

ERRATA PREGÃO RP Nº 005/2021-MULTIENTIDADE - AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE PEÇAS DIVERSAS, SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS DE GEOMETRIA E CÂMBIO, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CORSA CLASSIC DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC

Publicação Nº 2814449

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O

E R R A T A

Processo Administrativo Nº 013/2021

Processo Licitatório Nº 013/2021

Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 005/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE PEÇAS DIVERSAS, SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS DE GEOMETRIA E CÂMBIO, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CORSA CLASSIC DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC

ONDE SE LÊ:

Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 03/02/2021

Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 03/02/2021

LEIA-SÊ:

Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 03/02/2021

Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 03/02/2021

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 20 de janeiro de 2021.

NEURI MEURER

Prefeito Municipal

Irineópolis

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2020 - APAE

Publicação Nº 2814498

1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 03/2020

“Termo Aditivo ao Termo de Colaboração firmado entre à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irineópolis/SC e o Município de Irineópolis/SC”.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa situada à Rua Paraná, 200 - Centro, Irineópolis - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Lademir Fernando Arcari, portador do CPF n.º513.968.909-04, RG n.º 1.512.462, residente e domiciliado na rua Goiás, 757, Centro, Irineópolis/SC, doravante denominado simplesmente de concedente/município, e o APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede à Rua Guanabara, 320 - Centro - Irineópolis - Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.800.037/0001-21, doravante denominada convenente/contratada, neste ato representado por sua Presidente, Karla Grando, portadora do CPF nº 937.928.599-04 e RG nº 6.582.701-8, residente e domiciliada a Rua Rio de Janeiro, 419, Centro, Irineópolis / SC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 03/2020, consoante previsão na Lei Municipal Autorizadora 2.064 de 08 de Abril de 2020 e modificações, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. Tem o presente Termo Aditivo objetivo de alterar o prazo de vigência e valores de repasse definidos no Termo de Colaboração nº 03/2020, conforme autoriza a Lei Municipal nº 2.064 de 08 de Abril de 2020, com alterações da Lei 2.101 de 13 de Janeiro de 2021.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação Da Vigência

2. A vigência do termo de colaboração 03/2020, firmado entre as partes, fica prorrogada pelo período de 12 meses, de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Terceira – Do Valor Reajustado

3. O valor a ser repassado mensalmente sofrerá reajuste, passando ao valor de até R\$ 16.300,00 (dezesesseis Mil e trezentos Reais).

Cláusula Quarta – Da Ratificação

4. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado, ficando este Termo Aditivo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Quinta – Da Publicação

5. O presente Termo de Colaboração terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo concedente/município, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

6. Por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Irineópolis, 19 de Janeiro de 2021.

Lademir Fernando Arcari
Prefeito Municipal
Concedente/Município

Karla Grando
APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
Convenente/Contratada

Jaime Junior Grisang
CPF 037.422.319-01
Testemunha

Rodrigo Antonio Jurck
CPF 089.370.669-80
Testemunha

DECRETO 3965/2021

Publicação Nº 2813717

Decreto nº 3.965 de 08 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.088 de 12 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R\$ 578.297,68 (Quinhentos e setenta e oito mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 - Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde		
3.3.90.00.00.00.00.00.3220	Aplicações Diretas	R\$ 19,36
3.3.90.00.00.00.00.00.3222	Aplicações Diretas	R\$ 2.324,95
3.3.90.00.00.00.00.00.3227	Aplicações Diretas	R\$ 33.612,13
3.3.90.00.00.00.00.00.3268	Aplicações Diretas	R\$ 422,00
3.3.90.00.00.00.00.00.3269	Aplicações Diretas	R\$ 491,62
3.3.90.00.00.00.00.00.3278	Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.3248	Aplicações Diretas	R\$ 692,95
4.4.90.00.00.00.00.00.3278	Aplicações Diretas	R\$ 3.000,00
2.032 – Atendimento Através do Piso de Atenção Básica		
3.1.90.00.00.00.00.00.3214	Aplicações Diretas	R\$ 1.488,38
3.3.90.00.00.00.00.00.3264	Aplicações Diretas	R\$ 15.535,24
3.3.90.00.00.00.00.00.3291	Aplicações Diretas	R\$ 40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.3291	Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
2.033 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica		
3.3.90.00.00.00.00.00.3219	Aplicações Diretas	R\$ 6.910,18
3.3.90.00.00.00.00.00.3265	Aplicações Diretas	R\$ 13.277,33
4.4.90.00.00.00.00.00.3219	Aplicações Diretas	R\$ 84,64
2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
3.1.90.00.00.00.00.00.3216	Aplicações Diretas	R\$ 7,22
3.1.90.00.00.00.00.00.3267	Aplicações Diretas	R\$ 28.699,08
3.3.90.00.00.00.00.00.3281	Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
2.035 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde		
3.1.90.00.00.00.00.00.3249	Aplicações Diretas	R\$ 7.978,48
2.036 – Manutenção do Programa Saúde Bucal		
3.1.90.00.00.00.00.00.3250	Aplicações Diretas	R\$ 2.106,03
2.037 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		
3.1.90.00.00.00.00.00.3252	Aplicações Diretas	R\$ 4.773,29
2.039 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária		
3.3.90.00.00.00.00.00.3218	Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.3301	Aplicações Diretas	R\$ 190,48
2.040 – Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde		
3.3.90.00.00.00.00.00.3217	Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
2.056 – MAC- Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00.00.00.00.3215	Aplicações Diretas	R\$ 390,45
3.3.90.00.00.00.00.00.3270	Aplicações Diretas	R\$ 706,12
3.3.90.00.00.00.00.00.3282	Aplicações Diretas	R\$ 14.829,57
3.3.90.00.00.00.00.00.3283	Aplicações Diretas	R\$ 1.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.3284	Aplicações Diretas	R\$ 232,63
3.3.90.00.00.00.00.00.3287	Aplicações Diretas	R\$ 11.947,33

3.3.90.00.00.00.00.00.3292	Aplicações Diretas	R\$ 100.109,84
3.3.90.00.00.00.00.00.3302	Aplicações Diretas	R\$ 52.927,93
3.3.90.00.00.00.00.00.3303	Aplicações Diretas	R\$ 2.388,96
3.3.90.00.00.00.00.00.3306	Aplicações Diretas	R\$ 5.406,93
3.3.90.00.00.00.00.00.3307	Aplicações Diretas	R\$ 23.758,91
2.077 – Manutenção de Ações e Enfrentamento COVID-19		
3.3.90.00.00.00.00.00.3288	Aplicações Diretas	R\$ 70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.3289	Aplicações Diretas	R\$ 7.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.3293	Aplicações Diretas	R\$ 40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.3297	Aplicações Diretas	R\$ 19.714,67
3.3.90.00.00.00.00.00.3299	Aplicações Diretas	R\$ 20.770,98
4.4.90.00.00.00.00.00.3288	Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.3293	Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício 2020 nas referidas fontes de recursos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 08 de Janeiro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 2101, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814479

Lei nº 2101 de 13 de Janeiro de 2021.

“Modifica a Lei 2064 de 08 de abril de 2020 que Autoriza a Concessão de Subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Irineópolis e dá outras providências”.

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Egrégia Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

Lei Ordinária:

Art. 1º - A Lei número 2064 de 08 de abril de 2020 que “Autoriza a Concessão de Subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Irineópolis e dá outras providências”, passa a vigorar com as inserções e/ou alterações, conforme especificado nos artigos seguintes.

Art. 2º - O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Irineópolis inscrita no CNPJ 83.800.037/0001-21, no valor de até R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais) a ser repassado em parcelas mensais e sucessivas, a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei 2064 de 08 de abril de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis/SC, 13 de janeiro de 2021.

Lademir Fernando Arcari
Prefeito Municipal.

Esta Lei nº 2101 de 13/01/2021, que - Modifica a Lei 2064 de 08 de abril de 2020 que Autoriza a Concessão de Subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Irineópolis e dá outras providências substitui a Lei nº 2097 de mesma data e ementa publicada no DOM /SC, em data de 14/01/2021, Ed. nº 3380, pag.813, tornando-a nula para todos os efeitos legais.

PORTARIA Nº 047/2021

Publicação Nº 2814751

PORTARIA Nº 047/2021.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC), cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR à servidora DAYANE DE OLIVEIRA MEIRELES, ocupante do emprego público de Agente de Combate a Dengue, portadora da CNH Registro nº 06434956908, categoria B, competência para dirigir os veículos oficiais de propriedade e responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), quando no desempenho de atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de Janeiro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 - FMS

Publicação Nº 2814140

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no período de 28/01/2021 a 27/01/2022, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando "Credenciar pessoas jurídicas para fornecimento de próteses dentárias parciais removíveis, próteses totais, destinadas aos pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde, (respeitando os princípios do SUS – universalidade, integralidade e equidade), em resina e metálica". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 19 de janeiro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS

Publicação Nº 2813684

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021

Conforme solicitado através do Ofício 029/2020, em 19 de janeiro de 2021, torna público a REVOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe. Irineópolis, 19 de janeiro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

Itá

PREFEITURA

PORTARIA Nº 087/2021

Publicação Nº 2814478

PORTARIA Nº 087/2020

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :

Conceder férias à servidora CARLA CRISTIANE MACHRY, contratada por prazo determinado para exercer a função de Zeladora, através da Portaria nº 927/19, de 02 de Dezembro de 2019, alterada pela Portaria Nº 469/2020, de 16 de Novembro de 2020, e Contrato Administrativo de Trabalho Nº 083/2019, alterado pelo Aditivo 001/2019, pelo período aquisitivo de 02/12/2019 a 02/12/2020, a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 13 DE JANEIRO DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

Itaiópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2020

Publicação N° 2813473

Extrato do contrato n° 02/2021. Dispensa de Licitação n° 02/2021. Objeto: Constitui objeto do presente contrato de rateio o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilitem a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondem, através do orçamento aprovado pela Assembléia Geral dos Consorciados. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado, CISAMURC. Valor R\$ 43.285,32 mensal. Vigência 31/12/2021. Itaiópolis, 18/01/2021. Araci Gelbcke Wielewski – Secretária Municipal da Saúde.

Itapema

FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS PELA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 04 A 15 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814047



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Alexandro Locatelli Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **16812/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar Comercial**, localizada na **Rua 406 E esquina Rua 424, Lotes 690, 691, 693 e 695 do Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Kada Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **18675/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 402, Lotes 03 e 04 do Loteamento Jardim Dona Carlota, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Home Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **18737/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 414, Lote 69, Quadra 04 do Loteamento Jardim Morretes II, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Triad Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **13229/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 109, em terreno urbano sob a inscrição imobiliária nº 01.01.126.0133/31609, Bairro Canto da Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **SNI Brasil Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **13771/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Av. Marginal Leste esquina com a Rua 124, Lotes 10, 11 e 12 do Loteamento Jardim Bela Cruz, Bairro Centro.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **RHS Engenharia e Construções Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **13119/2020**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **57 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 144, Lotes A, C, D e E do Desmembramento Aurino Francisco Tavares, Bairro Centro.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **R. Zili Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **17606/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 120 esquina com a Rua 122, Lote 08, 09 e 10 do Desmembramento Marco Polo Passos e Stalin Passos, Bairro Centro.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Lunardi Administradora de Bens Ltda**, conforme processo FAACI nº **452/2016**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **08 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 268 e Rua 272 - D, S/N, Bairro Meia Praia.**



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **TOP 5 Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **519/2017**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **43 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 278, Lotes 08, 09 e 10 do Loteamento Jardim Elfrida, Bairro Meia Praia**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Artheo Empreendimentos Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **18352/2020**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 428, nº 906, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Cescon Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **18828/2020**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 406 B, Lote 18 do Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Z e Z Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **18979/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 315, nº 85, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora e Incorporadora WFF Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **18360/2020**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. 2ª Avenida, esquina com a Rua 286, Lotes 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 do Loteamento Jardim Itamarati II, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Rosecon Jr Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **19179/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Nereu Ramos, nº3737, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Pasqualotto Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **18621/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 306 e 308, Lotes 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53 e 55, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **PHACZ Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **311/2018**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **61 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Marginal Leste esquina com a Rua 252, Lotes 12 e 13, Bairro Meia Praia**.



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Pasqualotto Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **893/2016**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **20 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 236 esquina com 2º Avenida, Lotes 58, 60, 62 e 64, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Pasqualotto Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **728/2010**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **34 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 253, Lotes 02, 03, 04 e 05, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Celesc Distribuição S. A.**, conforme processo FAACI nº **265/2018**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **52 meses** para atividade de **Construção de Subestação de Transmissão de Energia Elétrica - Tensão 138 kV**, localizada na **Rua 432 esquina com a Rua 406 H, Lotes 16 denominado Área A do Distrito Industrial, Bairro Sertão do Trombudo**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Olíbio Padilha dos Santos**, conforme processo SINFAT Municípios nº **18880/2020**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **48 meses** para atividade de **Unidade de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil**, localizada na **Rua 450 e Rua 452, Lotes 767, 768, 770, 771, 775, 776, 779, 780, 783, 784, 787, 788, 791, 792, 795, 796, 821, 823, 824, 842, 843, 845, 846, 864 e 865, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **HMS Construtora e Incorporadora Eireli**, conforme processo SINFAT Municípios nº **18266/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO Parcial, com validade de **48 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 314, nº 445, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Profor Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **18360/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 238, nº 330, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **RDM**, conforme processo SINFAT Municípios nº **19176/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 430 B, nº 383, Bairro Morretes**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Positiva Construtora e Incorporadora**, conforme processo **FAACI nº 1118/2010**, a Autorização Ambiental - AuA - Simplificada, com validade de **12 meses** para atividade de **Alporquia de Vegetação de Restinga**, em terreno localizado na **Av. Nereu Ramos, nº 2.569, Bairro Morretes**.



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Condomínio Residencial Dona Lely**, conforme processo **FAACI nº 117/2016**, a Autorização Ambiental - AuA - Simplificada, com validade de **12 meses** para atividade de **Alporquia de Vegetação de Restinga**, em terreno localizado na **Av. Nereu Ramos, nº 2.373, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **ITA Associação de Catadores e Destinadores de Materiais Recicláveis de Itapema**, conforme processo SINFAT Municípios nº **17970/2020**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Central de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos ou Equiparados, Oriundos de Coleta Seletiva**, localizada na **Rua 438, nº 445, Bairro Morretes**.

AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE VEGETAÇÃO - AuC

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Rofla Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **248/2020**, a Autorização para Corte de Vegetação - AuC, com validade de **06 meses**, empreendimento localizado na **Rua 109 I, lote nº 55, Loteamento Jardim Gaivotas, Bairro Canto da Praia**.

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **JM Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **401/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar e Terraplanagem com escavação**, localizada na **Rua Condomínio Iate Clube Itapema, Lote 53-C, Loteamento Condomínio Horizontal Iate Clube Itapema, Bairro Ilhota**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Paulo de Tarso Nunes da Silva**, conforme processo FAACI nº **414/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar e Terraplanagem com escavação**, localizada na **Rua Condomínio Iate Clube Itapema, Lote 76-B, Loteamento Condomínio Horizontal Iate Clube Itapema, Bairro Ilhota**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Rofla Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **248/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 109 I, Lote 55, Loteamento Jardim Gaivotas, Bairro Canto da Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **José Reni Davis**, conforme processo FAACI nº **436/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 432, Lote 210, Loteamento Jardim Cardeal, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Elena Copini Decol**, conforme processo FAACI nº **450/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 432, Lote 529, Loteamento Jardim Agulhas Negras, Bairro Morretes**.



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Rodrigo Passos Silva**, conforme processo FAACI nº **497/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 708, Lote 01 Quadra E, Loteamento Condomínio Chácara Flora, Bairro Casa Branca**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Leandro Tadeu Galvan**, conforme processo FAACI nº **485/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial - Depósito**, localizada na **Rua 426, lote nº 37 do Loteamento Jardim Residencial Cardeal, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fernanda Cristina Nunes Sena Santos**, conforme processo FAACI nº **381/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Regularização de Edificação Unifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 716, lote nº 07 do Loteamento Jardim Anibal, Bairro Várzea**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Carambola Gastro Bar Ltda**, conforme processo FAACI nº **018/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurante e Similares**, localizada na **Rua 242, nº 275, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Lara e Ferreira Pizzaria Ltda**, conforme processo FAACI nº **467/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e Similares**, localizada na **Rua 406 C, nº 300, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu **Rodrigo Gavioli Delevati**, conforme processo FAACI nº **433/2020**, a Retificação da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **47 meses** para atividade de **Ampliação e Regularização de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 406 G, nº 149, Lote 404, casa nº 02 do Residencial Klemtz III, do Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes**.

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS À FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 04 A 15 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814049



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Santana Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **19071/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 208, Lotes 92 e 93 do Loteamento Jardim Guanabara, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Triad Construções e Incorporações Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **19075/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 600 esquina Rua 616, Lote 01, 02 e 03 do Loteamento Jardim Mateus, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Triad Construções e Incorporações Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **19078/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 418 A esquina Rua 444, Lote 55, 56 e 59 do Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **ARS Kammer Construtora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **19134/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 269, Lote B e 10 do Loteamento Jardim Marambaia, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **AGV Selent Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **18877/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Segunda Avenida esquina com a Rua 224, Lote 47 e 49 do Loteamento Jardim Petrópolis, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Ita Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **18881/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 420, Lote 858 e 860 do Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **AGV Selent Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **19112/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 302, Lotes 32, 36 e 39 do Loteamento Jardim Irani, Bairro Meia Praia**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Z e Z Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **18979/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 315, nº 85, Bairro Meia Praia**.



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Rosecon JR Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **19179/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Nereu Ramos, nº 3737, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Magnólia Dallo Empreendimentos SPE Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **19233/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 115 esquina com a Rua 115 C, Lotes 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra A do Loteamento Jardim Brasil V, Bairro Centro**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **HMS Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **18266/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 314, nº 445, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Profor Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **19092/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 238, nº 330, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **RDM Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **19176/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 430 B, nº 383, Bairro Morretes**.

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Capitólio Participações Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **001/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Comercial - Restaurante Flutuante**, localizada na **Coordenadas 27°05'37.9"S e 48°36'28.1 W, Bairro Canto da Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Behling Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **010/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar - Casas Geminadas**, localizada na **Rua 444, Lote 139 do Loteamento Jardim Floresta Negra, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Rafael Lucas Lecardeli**, requereu conforme processo FAACI nº **002/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais e elétricos e eletrônicos**, localizada na **Rua 240, nº 400, Sala 01, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Cordeiro Material de Construção e Aterro Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **007/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil**, localizada na **Rua 1202, nº 472, Bairro Ilhota**.



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Kaua Industria e Comercio Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **009/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré fabricadas**, localizada na **Rua 406, nº 760, Bairro Ilhota**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Gilberto da Silva Souza**, requereu conforme processo FAACI nº **005/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar - Casas Geminadas**, localizada na **Rua 446, Lote 54 do Loteamento Jardim Floresta Negra, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Rafael Selli**, requereu conforme processo FAACI nº **012/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar - Casas Geminadas**, localizada na **Rua 109 I esquina com a Rua 109 J, Lote 34 do Loteamento Jardim das Gaivotas, Bairro Canto da Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Helio Tadeu Alves de Almeida**, requereu conforme processo FAACI nº **013/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Regularização de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 238, Lote 11 do Loteamento Jardim Carolina, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Restaurante Galeto Di Paolo Itapema Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **014/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Restaurantes e Similares**, localizada na **Rodovia BR 101, nº 720, Bairro Ilhota**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Carambola Gastro Bar Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **018/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Restaurantes e Similares**, localizada na **Rua 242, nº 275, Bairro Meia Praia**.

Itapiranga

PREFEITURA

DECRETO Nº 19, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814579

DECRETO Nº 19, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XVIII do art. 59, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º De-se nova redação ao Art. 2º, do Decreto nº 173, de 21 de setembro de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 2º Nomeia membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, com representantes dos seguintes órgãos e entidades sendo compostos por um 1 (um) titular e 1 (um) suplente e determina a função do Vice Presidente Operacional :

I – Representante da Secretaria de Educação, que o presidirá;
Clenice dos Santos Becker

II Vice-Presidente Operacional do Plano de Contingência;
Ricardo Kraemer

III – Representante da Secretaria de Saúde;
Elaine Simonetti Zappani

IV – Representante da Secretaria de Assistência Social;
Simone Felin

V – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
Maciel Welter

VI – Representante dos profissionais e trabalhadores de educação;
Marcio Pauli e Carmem Sohn M-Iler

VII – Representante dos estudantes da Educação Básica;
Delmar Junior Wagner Kirchof

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação;
Carla Dal’Sotto

IX – Representante das escolas da Rede Estadual;
Vilson Von Borstel

X– Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar;
Claudir Werlang

XI – Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB;
Lisnei Mara Wesendonck Carati

Paragrafo único. Deve desenvolver a execução dos processos e atribuições do comitê entre elas o planejamento estratégico e econômico-financeiro, comunicação e monitorar e implementar políticas, processos e procedimentos do comitê, analisar e aprimorar o plano de Contingência Municipal.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 2º do Decreto nº 173, de 21 de setembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 18 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Alexandre Siqueira
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 20, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814595

DECRETO Nº 20, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA VEÍCULO PARA SERVIÇOS DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e VII do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1.476, de 28 de agosto de 1992 e, em conformidade com a Lei nº 2.299, de 21 de março de 2006;

Decreta:
Art. 1º Fica alterado o automóvel da prestação de serviço de táxi no ponto nº 01, situado na Rua do Comércio, município de Itapiranga/SC, de propriedade de Lair Antônio de Oliveira, CPF nº 246.558.210-00, para o veículo RENAULT/SANDERO, placas MLA9I27, ano fabricação 2012 e modelo 2013, RENAVAL 498794610, CHASSI 93YBSR6RHDJ525251, cor branca.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 159, de 24 de agosto de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 18 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Alexandre Siqueira
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 21, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814600

DECRETO Nº 21, DE 18 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE MAJORAÇÃO DAS TARIFAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Municipal nº 3.006 de 15 de dezembro de 2015, Lei Orgânica Municipal e a Deliberação nº 003/2021 da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 16 de janeiro de 2021,

Decreta:
Art. 1º Fica concedida a majoração das tarifas do Serviço de Municipal de Água e Esgoto, com base no § 2º do Art. 31 da Lei Municipal nº 3.006, de 15 de dezembro de 2015, com o reajuste previsto pelo Índice Geral de Mercado – IGPM, no percentual de 23,14%, de acordo com as tabelas nº I e II anexas, que ficam fazendo parte do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 18 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Alexandre Siqueira

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

TABELA DE ESTRUTURA TARIFÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA			
CATEGORIA	TIPO	CONSUMO	TARIFA
Residencial/Agropecuária	NORMAL	Taxa mínima até 5 m ³	R\$ 27,42
		06 a 10 m ³	R\$ 5,97 p/m ³
		11 a 20 m ³	R\$ 6,39 p/m ³
		21 a 30 m ³	R\$ 6,82 p/m ³
		31 a 50 m ³	R\$ 7,95 p/m ³
		superior a 50 m ³	R\$ 9,09 p/m ³
Comercial/Industrial	NORMAL	Taxa mínima até 5 m ³	R\$ 28,42
		06 a 20 m ³	R\$ 6,82 p/m ³
		21 a 50 m ³	R\$ 7,95 p/m ³
		superior a 50 m ³	R\$ 9,80 p/m ³
Provisório	ÚNICA	Taxa mínima até 5 m ³	R\$ 38,09
		Superior a 06 m ³	R\$ 10,65 p/m ³
Condomínios	NORMAL	Taxa mínima até 5 m ³	R\$ 27,42
		Superior a 06 m ³	R\$ 7,11 p/m ³

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS

Ligação de água	0,50 UFM	R\$ 221,63
Religação p/ corte	0,20 UFM	R\$ 88,65
Desligamento requerido	0,10 UFM	R\$ 44,33
Religação requerida	0,10 UFM	R\$ 44,33
Esgoto comercial/residencial	0,03 UFM	R\$ 13,30
Esgoto industrial	0,12 UFM	R\$ 53,19
Ligação de esgoto	0,70 UFM	R\$ 310,28
Deslocamento de ponto	0,10 UFM	R\$ 44,33
Reparo sem maquina	0,50 UFM	R\$ 221,63
Reparo com maquina	1,00 UFM	R\$ 443,25
Multa p/ ligação clandestina	2,00 UFM	R\$ 886,50
Lançamento de esgoto na rede pluvial	1,00 UFM	R\$ 443,25
Violação ou retirada do hidrômetro	0,50 UFM	R\$ 221,63
Aferição do hidrômetro	0,20 UFM	R\$ 88,65
Infrações do art. 45 salvo previsão específica	0,50 UFM	R\$ 221,63
VALOR DA UFM R\$ 443,25	VALOR DO REQUERIMENTO R\$ 8,87	

DECRETO Nº 22, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814603

DECRETO Nº 22, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA E DELEGA ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 59, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
 Art. 1º Fica designada a servidora Clair Maria Heck Heinen, matrícula nº 7709/01, ocupante do cargo efetivo de enfermeira e responsável pelo Programa de Saúde da Família - PSF, para cumulativamente exercer as funções de Secretária Municipal da Saúde.

Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 06, de 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2021.

Itapiranga/SC, 18 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Alexandre Siqueira
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 23, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814605

DECRETO Nº 23, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA O ADMINISTRADOR/GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 1.757 de 03 de dezembro de 1997,

Decreta:
Art. 1º Fica nomeada Clair Maria Heck Heinen, matrícula nº 7709/01, ocupante do cargo efetivo de enfermeira e responsável pelo Programa de Saúde da Família - PSF, para exercer as funções de Administradora/Gestora do Fundo Municipal de Saúde/FMS.

Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 07, de 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2021.

Itapiranga/SC, 18 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Alexandre Siqueira
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 003/2021 - CONTRATOS

Publicação Nº 2814659

PORTARIA Nº 003/2021 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor municipal Weslei Luis Hammerschmitt, matrícula nº 15137/03, para exercer a função de fiscal dos seguintes contratos:

- Contrato nº 007/2018 - FMS, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Processo Licitatório nº 141/2018, para fornecimento de licença de uso e locação de sistema(s) informatizado(s) de gestão, com número ilimitado de usuários, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico.
- Contrato nº 069/2018, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Processo Licitatório nº 141/2018, para fornecimento de licença de uso e locação de sistema(s) informatizado(s) de gestão, com número ilimitado de usuários, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico.
- Contrato nº 089/2019, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Processo Licitatório nº 191/2019, para prestação de serviços de provedor de internet, para atendimento das diversas secretarias do município.

Art. 2º - Ao servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução do respectivo Contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 04/01/2021.

Itapiranga - SC, 19 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito Municipal

Weslei Luis Hammerschmitt
Fiscal

PORTARIA Nº 004/2021 - CONTRATOS

Publicação Nº 2814670

PORTARIA Nº 004/2021 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras municipais Line Rother, matrícula nº 11861/07 e Fernanda Jungbluth nº 15614/01, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 009/2018 - FMS, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Processo Licitatório nº 105/2018, para execução de serviços de limpeza e manutenção em prédios públicos, avenida Uruguai e praças da cidade e bairros do município de Itapiranga.

Art. 2º - As servidoras supracitadas competem a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução do respectivo Contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 04/01/2021.

Itapiranga - SC, 19 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito Municipal

Line Rother Fernanda Jungbluth
Fiscal Fiscal

1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 6BIM2020 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 2814179

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Em Reais		
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	66.414.000,00	66.414.000,00	14.648.414,75	22,06	74.867.609,36	112,73	(8.453.609,36)
RECEITAS CORRENTES	66.368.140,00	66.368.140,00	12.724.317,69	19,17	70.524.449,49	106,26	(4.156.309,49)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.171.060,00	8.171.060,00	1.586.983,88	19,42	9.017.878,66	110,36	(846.818,66)
Impostos	6.911.600,00	6.911.600,00	1.341.049,45	19,40	7.487.989,46	108,34	(576.389,46)
Taxas	1.169.562,00	1.169.562,00	232.967,44	19,92	1.444.198,90	123,48	(274.636,90)
CONTRIBUIÇÕES	89.898,00	89.898,00	12.966,99	14,42	85.690,30	95,32	4.207,70
Contribuições Sociais	1.289.535,00	1.289.535,00	160.085,47	12,41	1.086.467,79	84,25	203.067,21
Contribuições Econômicas	289.535,00	289.535,00	5.897,71	2,04	179.115,90	61,86	110.419,10
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	154.187,76	15,42	907.351,89	90,74	92.648,11
RECEITA PATRIMONIAL	291.445,00	291.445,00	19.433,55	6,67	142.693,88	48,96	148.751,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.324,00	16.324,00	253,34	1,55	22.534,29	138,04	(6.210,29)
Valores Mobiliários	275.121,00	275.121,00	19.180,21	6,97	120.159,59	43,68	154.961,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.918,00	5.918,00	1,79	0,03	5.146,46	86,96	771,54
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.677.665,00	4.677.665,00	1.148.966,32	24,56	5.446.920,96	116,45	(769.255,96)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.370,00	3.370,00	22.261,62	660,58	22.320,00	662,31	(18.950,00)
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.674.295,00	4.674.295,00	1.126.704,70	24,10	5.424.600,96	116,05	(750.305,96)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.753.917,00	51.753.917,00	9.653.935,54	18,65	54.349.357,02	105,01	(2.595.440,02)
Transferências da União e de suas Entidades	18.055.967,00	18.055.967,00	3.616.570,89	20,03	22.193.552,92	122,92	(4.137.585,92)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.397.950,00	24.397.950,00	4.268.666,57	17,50	22.732.446,72	93,17	1.665.503,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.300.000,00	9.300.000,00	1.768.698,08	19,02	9.401.995,24	101,10	(101.995,24)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	21.362,14	0,00	(21.362,14)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	178.600,00	178.600,00	154.911,14	86,74	475.984,72	266,51	(297.384,72)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	160.000,00	160.000,00	24.594,85	15,37	145.408,69	90,88	14.591,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.300,00	17.300,00	125.227,44	723,86	303.494,00	1.754,30	(286.194,00)

Identificador: WPR3631101-745-EDV/AVIPAS2XP-3 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN

Pág

1 / 5



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidação
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.300,00	5.088,85	391,45	27.082,03	2.083,23	27.082,03	2.083,23	27.082,03	2.083,23	27.082,03	2.083,23	(25.782,03)
RECEITAS DE CAPITAL	45.860,00	1.924.097,06	4.195,59	4.343.159,87	9.470,48	4.343.159,87	9.470,48	4.343.159,87	9.470,48	4.343.159,87	9.470,48	(4.297.299,87)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400,00	340.651,58	85.162,90	492.777,59	123.194,40	492.777,59	123.194,40	492.777,59	123.194,40	492.777,59	123.194,40	(492.377,59)
Operações de Crédito - Mercado Interno	400,00	340.651,58	85.162,90	492.777,59	123.194,40	492.777,59	123.194,40	492.777,59	123.194,40	492.777,59	123.194,40	(492.377,59)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.860,00	0,00	0,00	266.180,00	9.306,99	266.180,00	9.306,99	266.180,00	9.306,99	266.180,00	9.306,99	(263.320,00)
Alienação de Bens Móveis	1.620,00	0,00	0,00	266.180,00	16.430,86	266.180,00	16.430,86	266.180,00	16.430,86	266.180,00	16.430,86	(264.560,00)
Alienação de Bens Intangíveis	1.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.240,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	2.600,00	0,00	0,00	3.119,06	119,96	3.119,06	119,96	3.119,06	119,96	3.119,06	119,96	(519,06)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.000,00	1.583.445,48	3.958,61	3.581.083,22	8.952,71	3.581.083,22	8.952,71	3.581.083,22	8.952,71	3.581.083,22	8.952,71	(3.541.083,22)
Transferências da União e de suas Entidades	23.000,00	1.099.061,30	4.778,53	2.179.061,30	9.474,18	2.179.061,30	9.474,18	2.179.061,30	9.474,18	2.179.061,30	9.474,18	(2.156.061,30)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.000,00	484.384,18	2.849,32	1.402.021,92	8.247,19	1.402.021,92	8.247,19	1.402.021,92	8.247,19	1.402.021,92	8.247,19	(1.385.021,92)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	86.000,00	3.572,56	4,15	35.129,00	40,85	35.129,00	40,85	35.129,00	40,85	35.129,00	40,85	50.871,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.500.000,00	14.651.987,31	22,03	74.902.738,36	112,64	74.902.738,36	112,64	74.902.738,36	112,64	74.902.738,36	112,64	(8.402.738,36)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.500.000,00	14.651.987,31	22,03	74.902.738,36	112,64	74.902.738,36	112,64	74.902.738,36	112,64	74.902.738,36	112,64	(8.402.738,36)
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	66.500.000,00	14.651.987,31	22,03	74.902.738,36	112,64	74.902.738,36	112,64	74.902.738,36	112,64	74.902.738,36	112,64	(8.402.738,36)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.393.048,42	-	-	2.893.400,57	-	2.893.400,57	-	2.893.400,57	-	2.893.400,57	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	5.393.048,42	-	-	2.893.400,57	-	2.893.400,57	-	2.893.400,57	-	2.893.400,57	-	-



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	66.414.000,00	88.232.280,04	12.373.762,33	72.094.305,67	16.137.974,37	64.202.088,02	24.030.192,02	63.211.685,73	7.892.217,65	
DESPESAS CORRENTES	63.510.171,00	68.572.450,89	10.925.153,40	60.806.641,97	7.765.808,92	59.880.464,22	8.691.986,67	58.890.061,93	926.177,75	
Pessoal e Encargos Sociais	34.039.287,00	37.115.223,74	7.143.065,38	35.106.477,79	2.008.745,95	7.282.865,87	2.047.544,28	35.050.855,73	38.798,33	
Juros e Encargos da Dívida	329.894,00	152.294,00	2.367,37	3.751,37	148.542,63	2.367,37	148.542,63	3.751,37	0,00	
Outras Despesas Correntes	29.140.990,00	31.304.933,15	3.779.720,65	25.696.412,81	5.608.520,34	24.809.033,39	6.495.899,76	23.835.454,83	887.379,42	
DESPESAS DE CAPITAL	2.803.829,00	19.559.829,15	1.448.608,93	11.287.663,70	8.272.165,45	2.589.271,03	15.238.205,35	4.321.623,80	6.966.039,90	
Investimentos	2.623.829,00	19.379.829,15	1.446.836,84	11.279.473,05	8.100.356,10	2.587.498,94	15.066.396,00	4.313.433,15	6.966.039,90	
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	180.000,00	180.000,00	1.772,09	8.190,65	171.809,35	1.772,09	171.809,35	8.190,65	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	86.000,00	59.000,00	8.602,79	50.637,70	8.362,30	50.637,70	8.362,30	46.344,47	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.500.000,00	88.291.280,04	12.382.365,12	72.144.943,37	16.146.336,67	64.252.725,72	24.038.554,32	63.258.030,20	7.892.217,65	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	66.500.000,00	88.291.280,04	12.382.365,12	72.144.943,37	16.146.336,67	64.252.725,72	24.038.554,32	63.258.030,20	7.892.217,65	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.757.794,99	-	2.757.794,99	-	11.644.708,16	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.500.000,00	88.291.280,04	12.382.365,12	74.902.738,36	-	67.010.520,71	-	74.902.738,36	-	7.892.217,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 19/01/2021, às 11:17:39.

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

Identificador: WPR3831101-745-EDVAHVIPASZYP-3 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN

Pág 3 / 5



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	86.000,00	86.000,00	3.572,56	4,15	35.129,00	40,85
RECEITAS CORRENTES	86.000,00	86.000,00	3.572,56	4,15	35.129,00	40,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	86.000,00	86.000,00	3.572,56	4,15	35.129,00	40,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	86.000,00	86.000,00	3.572,56	4,15	35.129,00	40,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratos e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3631101-745-EDVAHVIPASZY-3 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN

Pág 4 / 5



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	86.000,00	59.000,00	8.602,79	50.637,70	8.362,30	12.175,35	50.637,70	8.362,30	46.344,47	0,00
DESPESAS CORRENTES	86.000,00	59.000,00	8.602,79	50.637,70	8.362,30	12.175,35	50.637,70	8.362,30	46.344,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.000,00	59.000,00	8.602,79	50.637,70	8.362,30	12.175,35	50.637,70	8.362,30	46.344,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JORGE WELTER
Prefeito

RENATO SCHLICKMANN
Contador - 0235450-8

Identificador: WPR3631101745-EDVAHVIPASZY3 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN

Pág 5 / 5

10 DEMONSTR. ATUARIAL DO REGIME DE PREV. SOCIAL -ANUAL - CONSOLIDADO

Publicação Nº 2814149



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)		
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3711101-745-UCXGADDKRJXFF-7 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN

Pág 1 / 2



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RÉGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 19/01/2021, às 12:46:13.

! A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

11 DEM. REC. ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLIC. REC. 6BIM2020 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 2814145

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		Em Reais	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d)	(e) = (d-b)	(f) = (d-e)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.205,00			2.665.76,29		(261.371,29)
Recita de Alienação de Bens Móveis	1.620,00			2.665.180,00		(264.560,00)
Recita de Alienação de Bens Imóveis	1.240,00			0,00		1.240,00
Recita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00
Recita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.345,00			396,29		1.948,71

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-g)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	231.269,48	214.080,19	197.000,63	197.000,63	17.079,56	0,00	17.189,29
Despesas de Capital	231.269,48	214.080,19	197.000,63	197.000,63	17.079,56	0,00	17.189,29
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR (III)	2019	2020	SALDO ATUAL (h) = (III + IIII)
	(i)	(j) = (Ib - (IIg + IIjg))	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR			
	(50.043,95)	69.575,66	19.531,71

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Emissão: 19/01/2021, às 12:48:38.

NOTA:

Identificador: WPR3721101-745-MKVTMTPTSUIJ-5 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN

Pág 1 / 1

12 DEM. AÇÕES SERV. PUBL. SAÚDE 6BIM2020 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 2814143

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social



Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	Até 6º Bimestre (a)	% (b/a) x 100	Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.911.600,00	108,34	7.487.989,46	108,34	7.487.989,46	108,34
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.833.000,00	93,13	1.707.058,45	93,13	1.707.058,45	93,13
IPTU	1.719.900,00	89,29	1.535.758,47	89,29	1.535.758,47	89,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	113.100,00	151,46	171.299,98	151,46	171.299,98	151,46
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	355.000,00	127,84	453.839,19	127,84	453.839,19	127,84
ITBI	355.000,00	127,84	453.839,19	127,84	453.839,19	127,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.922.000,00	110,14	3.218.260,11	110,14	3.218.260,11	110,14
ISS	2.860.000,00	109,81	3.140.494,15	109,81	3.140.494,15	109,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	62.000,00	125,43	77.765,96	125,43	77.765,96	125,43
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.801.600,00	117,05	2.108.831,71	117,05	2.108.831,71	117,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.182.000,00	90,97	39.284.032,69	90,97	39.284.032,69	90,97
Coa-Parte FPM	13.800.000,00	85,10	11.743.862,61	85,10	11.743.862,61	85,10
Coa-Parte ITR	7.000,00	132,90	9.303,21	132,90	9.303,21	132,90
Coa-Parte IPVA	2.350.000,00	101,72	2.390.469,03	101,72	2.390.469,03	101,72
Coa-Parte ICMS	26.605.000,00	93,21	24.799.849,58	93,21	24.799.849,58	93,21
Coa-Parte IPI-Exportação	340.000,00	100,16	340.548,26	100,16	340.548,26	100,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	50.093.600,00	93,37	46.772.022,15	93,37	46.772.022,15	93,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados	
	Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Até 6º Bimestre (g)	% (g/c) x 100	Até 6º Bimestre (h)	% (h/c) x 100	Até 6º Bimestre (i)	% (i/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.712.787,00	95,72	5.427.341,04	95,72	5.144.040,04	94,78	5.061.317,15	93,26	5.061.317,15	93,26	51.077,34	51,077,34
Despesas Correntes	5.603.657,00	96,35	5.301.191,04	96,35	5.056.788,95	95,39	4.974.066,06	93,83	4.974.066,06	93,83	51.077,34	51,077,34
Despesas de Capital	109.130,00	69,16	126.150,00	69,16	87.251,09	69,16	87.251,09	69,16	87.251,09	69,16	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.946.435,00	95,21	3.433.415,00	95,21	3.247.059,14	94,57	3.065.854,94	87,55	3.065.854,94	87,55	21.881,80	21,881,80
Despesas Correntes	2.946.435,00	95,21	3.433.415,00	95,21	3.247.059,14	94,57	3.065.854,94	87,55	3.065.854,94	87,55	21.881,80	21,881,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	335.920,00	87,40	385.920,00	87,40	337.295,61	87,40	334.221,12	86,60	334.221,12	86,60	0,00	0,00
Despesas Correntes	335.920,00	87,40	385.920,00	87,40	337.295,61	87,40	334.221,12	86,60	334.221,12	86,60	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3731101745-IVVSGDMZYJNWV-2 - Emitido por: RENATO SCHLICHTMANN

Pag 1 / 5



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consórcio

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	(0,00)	12,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(87,50)	0,00	87,50	0,00
Despesas Correntes	0,00	(0,00)	12,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(87,50)	0,00	87,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.995.142,00	9.246.676,04	95,18	8.801.353,93	94,39	8.728.394,79	8.401.393,21	90,86	8.401.393,21	72.959,14			

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPIS (XII) = (XI)		8.801.353,93	8.728.394,79	8.401.393,21
(+) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPIS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(+) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPIS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		8.801.353,93	8.728.394,79	8.401.393,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (LC 141/2012)				7.015.803,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVIII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)				7.015.803,32
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (h ou i) - (XVII)		1.785.550,61	1.712.591,47	1.385.589,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPIS (XXVI) / (III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		18,82	18,82	-

	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (k = g - (j ou h))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Empenhadas (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas (i)	Pagas (j)	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Total da compensação de RP cancelados	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações²
Empenhos de 2019	7.126.266,51	8.708.712,81	0,00	1.582.446,30	377.009,58	355.408,85	0,00	21.600,73	0,00	1.560.845,57
Empenhos de 2018	6.734.462,01	7.919.605,46	0,00	1.185.143,45	258.142,01	230.890,31	0,00	27.251,70	0,00	1.157.891,75
Empenhos de 2017	5.994.377,90	7.582.609,14	0,00	1.588.231,24	224.369,12	198.922,92	22.303,20	3.143,00	0,00	1.585.088,24
Empenhos de 2016	5.387.775,92	6.439.313,38	0,00	1.051.537,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.537,46
Empenhos de 2015 e anteriores	4.925.867,34	6.491.969,53	0,00	1.566.102,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.566.102,19
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	30.168.749,68	37.142.210,32	0,00	6.973.460,64	859.520,71	785.222,08	22.303,20	51.995,43	0,00	6.921.465,21

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	(b)	(a)	(b)	Até 6º Bimestre	%
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	4.380.330,00	4.380.330,00	4.380.330,00	6.774.832,07	6.774.832,07	154,66
Proveniente da União - Fundo a Fundo	3.997.730,00	3.997.730,00	3.997.730,00	6.191.766,30	6.191.766,30	154,88
Proveniente de outros Municípios	382.600,00	382.600,00	382.600,00	583.065,77	583.065,77	152,40
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	21.609,00	21.609,00	21.609,00	7.256,33	7.256,33	33,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	4.401.939,00	4.401.939,00	4.401.939,00	6.782.088,40	6.782.088,40	154,07

Identificador: WPR3731101-745-IWVSGDMZJNWV2 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN

Pág 3 / 5



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)		
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100		Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	3.162.050,00	5.084.444,43	4.730.573,59	93,04	4.652.065,87	91,50	4.641.477,13	91,29	78.507,72
Despesas Correntes	3.156.750,00	4.557.416,60	4.312.257,92	94,62	4.284.250,20	94,01	4.273.661,46	93,77	28.007,72
Despesas de Capital	5.300,00	527.027,83	418.315,67	79,37	367.815,67	69,79	367.815,67	69,79	50.500,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	1.138.406,00	2.420.691,21	1.923.356,28	79,45	1.923.205,30	79,45	1.919.768,53	79,31	150,98
Despesas Correntes	1.138.406,00	2.420.691,21	1.923.356,28	79,45	1.923.205,30	79,45	1.919.768,53	79,31	150,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	102.583,00	240.149,02	235.273,17	97,97	235.273,17	97,97	235.273,17	97,97	0,00
Despesas Correntes	102.583,00	240.149,02	235.273,17	97,97	235.273,17	97,97	235.273,17	97,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	4.403.039,00	7.745.284,66	6.889.203,04	88,95	6.810.544,34	87,93	6.796.518,83	87,75	78.658,70

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DESPESAS EMPENHADAS						Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)		
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100		Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVII) = (IV + XXX)	8.874.837,00	10.511.785,47	9.925.690,97	94,42	9.796.105,91	93,19	9.702.794,28	92,30	129.585,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	4.084.841,00	5.854.106,21	5.192.297,22	88,69	5.170.264,44	88,32	4.925.623,47	84,14	22.032,78
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	438.503,00	626.069,02	572.568,78	91,45	572.568,78	91,45	569.494,29	90,96	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3731101-745-IWVSGDMZJNWV2 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	13.398.181,00	16.991.960,70	15.690.556,97	92,34	15.538.939,13	91,45	15.197.912,04	89,44	151.617,84
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	13.398.181,00	16.991.960,70	15.690.556,97	92,34	15.538.939,13	91,45	15.197.912,04	89,44	151.617,84

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 19/01/2021, às 12:50:50.

¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

13 DEM. PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS 6BIM2020 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 2814142



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	REGISTROS EFETUADOS EM 2020													
	EXERCÍCIO ANTERIOR						Até 6º Bimestre						Em reais	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						No 6º Bimestre						Até 6º Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2029		
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	64.014.130,54	70.524.449,49	70.524.449,49	70.524.449,49	70.524.449,49	70.524.449,49	70.524.449,49	70.524.449,49	70.524.449,49	70.524.449,49	70.524.449,49	70.524.449,49		
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 19/01/2021, às 12:53:03.

NOTA:

Identificador: WPR3741101-745-KZSMOKSVUNOT-1 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN

Pág 1 / 1

14 DEM. SIMPL. REL. RES. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6BIM2019 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 2814139

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social



Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 6º Bimestre	Em Reais
RECEITAS		
Previsão Inicial		66.500.000,00
Previsão Atualizada		66.500.000,00
Receitas Realizadas		74.902.738,36
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		2.893.400,57
DESPESAS		
Dotação Inicial		66.500.000,00
Créditos Adicionais		21.791.280,04
Dotação Atualizada		88.291.280,04
Despesas Empenhadas		72.144.943,37
Despesas Liquidadas		72.144.943,37
Despesas Pagas		63.258.030,20
Superávit Orçamentário		2.757.794,99
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
Despesas Empenhadas	72.144.943,37	
Despesas Liquidadas	72.144.943,37	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
Receita Corrente Líquida	70.524.449,49	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.125.932,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.125.932,38	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	

Identificador: WPR0751101745-CFPMDDBIFFPI-2 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN

Pág 1 / 4



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RESULTADOS NOMINAIS PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 6º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		231.773,00	7.082.421,48	3.055,76
Resultado Nominal - Acima da Linha		6.804.315,13	7.192.329,94	105,70

Identificador: WPR3751101-745-CFPMDDOBIPPI-2 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN

Pág 2 / 4



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 6º Bimestre	Pag. Até 6º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	746.220,19	0,00	746.220,19	0,00
Poder Legislativo	746.220,19	0,00	746.220,19	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.972.285,40	322.711,90	3.223.167,74	426.405,76
Poder Legislativo	3.972.285,40	322.711,90	3.223.167,74	426.405,76
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.718.505,59	322.711,90	3.969.387,93	426.405,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 6º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.118.843,30	25,00	27,43
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	9.111.241,32	60,00	95,18
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	492.777,59	(492.377,59)
Despesa de Capital Líquida	11.287.663,70	8.272.165,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3751101-745-CFPMDDOBIPPI2 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	266.576,29	(261.371,29)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	214.080,19	17.189,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 6º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.728.394,79	15,00	18,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 19/01/2021, às 13:04:33.

NOTA:

Identificador: WPR3751101-745-CFPMDDOBIPFP12 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN

2 DEM. EXEC. DESP. POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO 6BIM2020 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 2814175

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-b)	%	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre	% (b/total b)	No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre	% (d/total d)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTAL)	66.414.000,00	88.232.280,04	12.373.762,33	72.094.305,67	99,93	16.282.433,70	64.202.088,02	99,92	24.030.192,02	7.892.217,65		
LEGISLATIVA	1.824.041,00	1.824.041,00	363.346,24	1.527.730,75	2,12	365.775,24	1.527.730,75	2,38	296.310,25	0,00		
Ação Legislativa	1.824.041,00	1.824.041,00	363.346,24	1.527.730,75	2,12	365.775,24	1.527.730,75	2,38	296.310,25	0,00		
ADMINISTRAÇÃO	7.363.030,00	9.627.532,79	2.324.188,62	8.218.705,62	11,39	1.408.827,17	7.365.695,42	11,46	2.261.837,37	853.010,20		
Administração Geral	3.535.630,00	5.374.507,80	1.456.829,65	4.194.939,94	5,81	1.179.567,86	3.449.947,25	5,37	1.924.560,55	744.992,69		
Administração Financeira	3.023.170,00	3.286.963,94	636.774,28	3.168.632,33	4,39	1.183.311,61	3.080.246,26	4,79	206.717,68	88.386,07		
Controle Interno	303.000,00	303.000,00	55.798,41	289.592,04	0,40	13.407,96	289.057,04	0,45	13.942,96	535,00		
Comunicação Social	287.000,00	287.000,00	57.549,79	283.728,30	0,39	58.937,33	283.728,30	0,44	3.271,70	0,00		
Demais Subfunções	196.230,00	376.061,05	117.236,49	281.813,01	0,39	94.248,04	107.875,79	0,41	113.344,48	19.096,44		
SEGURANÇA PÚBLICA	401.535,00	401.535,00	13.398,42	119.775,41	0,17	281.759,59	24.087,52	0,16	299.550,52	17.990,93		
Defesa Civil	401.535,00	401.535,00	13.398,42	119.775,41	0,17	281.759,59	24.087,52	0,16	299.550,52	17.990,93		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.566.571,00	3.543.775,42	30.538,47	2.201.949,38	3,05	1.341.826,04	633.896,64	3,29	1.432.896,77	91.070,73		
Assistência ao Idoso	367.854,00	393.339,05	176.028,27	176.028,27	0,24	47.091,95	176.028,27	0,27	217.344,38	33,60		
Assistência à Criança e ao Adolescente	245.115,00	448.688,64	23.983,96	147.893,76	0,20	300.790,88	29.812,50	0,23	301.490,54	695,66		
Assistência Comunitária	1.953.602,00	2.701.747,73	380.177,04	1.878.027,35	2,60	823.724,38	556.992,19	2,78	914.061,85	90.341,47		
SAÚDE	13.398.181,00	16.991.960,70	2.824.770,65	15.690.556,97	21,75	1.301.403,73	3.933.521,41	24,18	1.453.021,57	151.617,84		
Atenção Básica	8.874.837,00	10.511.785,47	1.816.753,43	9.925.690,97	13,76	586.004,50	2.221.851,31	15,25	715.679,56	129.585,06		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.084.841,00	5.854.106,21	907.937,98	5.192.297,22	7,20	661.808,99	1.594.691,25	8,05	663.841,77	22.032,78		
Vigilância Sanitária	438.503,00	626.069,02	100.079,24	572.568,78	0,79	53.500,24	116.978,85	0,89	53.500,24	0,00		
EDUCAÇÃO	16.994.583,00	17.809.512,58	3.555.456,92	15.620.849,16	21,65	2.188.663,42	3.318.693,67	22,67	3.246.570,17	1.057.906,75		
Ensino Fundamental	8.579.821,00	9.272.865,88	1.577.473,09	7.943.355,92	11,01	1.329.509,96	1.807.165,03	11,78	1.703.128,72	373.618,76		
Ensino Médio	260.070,00	260.070,00	15.200,00	15.200,00	0,02	244.870,00	15.200,00	0,02	244.870,00	0,00		
Ensino Superior	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00		
Educação Infantil	6.412.611,00	6.635.746,14	1.735.576,00	6.294.580,93	8,72	341.165,21	1.229.672,70	8,76	1.007.713,76	666.548,55		
Educação Especial	78.990,00	78.990,00	0,00	78.990,00	0,11	0,00	0,00	0,12	0,00	0,00		
Demais Subfunções	1.647.091,00	1.545.840,56	227.207,83	1.288.722,31	1,79	257.118,25	266.655,94	1,98	274.857,69	17.739,44		
CULTURA	1.151.833,00	1.284.349,70	248.654,43	1.119.747,90	1,55	164.601,80	291.467,57	1,73	174.401,11	9.799,31		
Distúrbio Cultural	1.151.833,00	1.284.349,70	248.654,43	1.119.747,90	1,55	164.601,80	291.467,57	1,73	174.401,11	9.799,31		
URBANISMO	2.100.066,00	9.536.317,50	(405.492,56)	5.209.966,84	7,22	4.326.350,66	1.699.157,26	5,67	5.894.347,76	1.567.997,10		
Infra-Estrutura Urbana	121.086,00	7.412.345,32	(696.829,90)	3.277.834,01	4,54	4.134.511,31	1.206.531,92	2,75	5.647.642,81	1.513.131,50		
Serviços Urbanos	1.978.980,00	2.123.972,18	291.337,34	1.932.132,83	2,68	191.839,35	1.877.267,23	2,92	246.704,95	54.865,60		
HABITAÇÃO	78.005,00	78.005,00	450,00	22.073,33	0,03	55.931,67	450,00	0,03	22.073,33	0,00		
Habitacão Rural	39.005,00	39.005,00	0,00	21.623,33	0,03	17.381,67	21.623,33	0,03	17.381,67	0,00		
Habitacão Urbana	39.000,00	39.000,00	450,00	450,00	0,00	38.550,00	450,00	0,00	38.550,00	0,00		
SANEAMENTO	6.114.673,00	7.655.491,08	1.093.740,84	6.481.827,21	8,98	1.173.663,37	1.472.347,37	9,60	1.485.072,88	311.409,51		
Saneamento Básico Urbano	6.114.673,00	7.655.491,08	1.093.740,84	6.481.827,21	8,98	1.173.663,37	1.472.347,37	9,60	1.485.072,88	311.409,51		
GESTÃO AMBIENTAL	209.053,00	387.999,00	157,00	228.775,34	0,32	159.223,66	117.487,64	0,36	159.223,66	0,00		
Preservação e Conservação Ambiental	209.053,00	387.999,00	157,00	228.775,34	0,32	159.223,66	117.487,64	0,36	159.223,66	0,00		
AGRICULTURA	3.902.429,00	3.902.429,00	586.907,87	3.522.150,58	4,88	380.278,42	648.497,59	5,47	385.937,37	5.638,95		
Extensão Rural	3.902.429,00	3.902.429,00	586.907,87	3.522.150,58	4,88	380.278,42	648.497,59	5,47	385.937,37	5.638,95		
INDÚSTRIA	115.320,00	115.320,00	0,00	0,00	0,00	115.320,00	0,00	0,00	115.320,00	0,00		
Promoção Industrial	115.320,00	115.320,00	0,00	0,00	0,00	115.320,00	0,00	0,00	115.320,00	0,00		

Identificador: WPR3841101745-KBORYQZCO3B3 - Emitido por: RENATO SCHLICHMANN

Página 1 / 3



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.064.555,00	914.555,00	82.335,86	627.688,64	0,87	286.866,36	122.175,63	595.211,58	0,93	319.343,42	32.477,06
Turismo	246.555,00	96.555,00	3.668,41	66.430,60	0,09	30.124,40	4.821,88	59.430,60	0,09	37.124,40	7.000,00
Demais Subfunções	818.000,00	818.000,00	78.667,45	561.258,04	0,78	256.741,96	117.353,75	535.780,98	0,83	282.219,02	25.477,06
ENERGIA	1.016.854,00	2.134.228,63	(973.243,84)	899.452,34	1,25	1.234.776,29	188.937,76	784.069,27	1,22	1.350.159,36	115.383,07
Energia Elétrica	1.016.854,00	2.134.228,63	(973.243,84)	899.452,34	1,25	1.234.776,29	188.937,76	784.069,27	1,22	1.350.159,36	115.383,07
TRANSPORTE	4.195.267,00	8.290.945,10	1.852.300,50	7.606.590,28	10,54	684.354,82	1.228.619,40	4.014.829,54	6,25	4.276.115,56	3.591.760,74
Transporte Rodoviário	4.195.267,00	8.290.945,10	1.852.300,50	7.606.590,28	10,54	684.354,82	1.228.619,40	4.014.829,54	6,25	4.276.115,56	3.591.760,74
DESPORTO E LAZER	895.285,00	837.381,01	(7.654,69)	542.354,59	0,75	295.026,42	45.999,35	506.392,67	0,79	330.988,34	35.961,92
Desporto Comunitário	895.285,00	837.381,01	(7.654,69)	542.354,59	0,75	295.026,42	45.999,35	506.392,67	0,79	330.988,34	35.961,92
ENCARGOS ESPECIAIS	2.922.719,00	2.796.901,53	379.746,60	2.454.110,83	3,40	342.790,70	370.492,06	2.403.737,29	3,74	393.164,24	50.373,54
Serviço da Dívida Interna	509.894,00	332.294,00	4.139,46	11.942,02	0,02	320.351,98	4.139,46	11.942,02	0,02	320.351,98	0,00
Outros Encargos Especiais	1.142.825,00	1.194.607,53	135.935,97	1.188.422,62	1,65	6.184,91	126.681,43	1.138.049,08	1,77	56.538,45	50.373,54
Demais Subfunções	1.270.000,00	1.270.000,00	239.671,17	1.253.746,19	1,74	16.253,81	239.671,17	1.253.746,19	1,95	16.253,81	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.000,00	59.000,00	8.602,79	50.637,70	0,07	8.362,30	12.175,35	50.637,70	0,08	8.362,30	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	66.500.000,00	88.291.280,04	12.382.365,12	72.144.943,37	100,00	16.146.336,67	16.294.609,05	64.252.725,72	100,00	24.038.554,32	7.892.217,65

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 19/01/2021, às 11:21:16.

NOTA:

Identificador: WPR6841101-745-KBQRYZCOOSBY-3 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN

Pág 2 / 3



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	%	(b/III b)	No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	%	(d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	86.000,00	59.000,00	8.602,79	50.637,70	0,07	8.362,30	12.175,35	50.637,70	0,08	8.362,30	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	61.000,00	34.000,00	5.337,47	33.880,92	0,05	119,08	7.521,75	33.880,92	0,05	119,08	0,00	
Administração Geral	61.000,00	34.000,00	5.337,47	33.880,92	0,05	119,08	7.521,75	33.880,92	0,05	119,08	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.100,00	2.100,00	401,20	2.063,02	0,00	36,98	573,08	2.063,02	0,00	36,98	0,00	
Assistência Comunitária	2.100,00	2.100,00	401,20	2.063,02	0,00	36,98	573,08	2.063,02	0,00	36,98	0,00	
URBANISMO	13.000,00	13.000,00	2.077,60	6.097,37	0,01	6.902,63	2.777,95	6.097,37	0,01	6.902,63	0,00	
Serviços Urbanos	13.000,00	13.000,00	2.077,60	6.097,37	0,01	6.902,63	2.777,95	6.097,37	0,01	6.902,63	0,00	
AGRICULTURA	3.800,00	3.800,00	264,96	3.708,29	0,01	91,71	510,54	3.708,29	0,01	91,71	0,00	
Extensão Rural	3.800,00	3.800,00	264,96	3.708,29	0,01	91,71	510,54	3.708,29	0,01	91,71	0,00	
TRANSPORTE	2.100,00	2.100,00	0,00	1.882,53	0,00	217,47	0,00	1.882,53	0,00	217,47	0,00	
Transporte Rodoviário	2.100,00	2.100,00	0,00	1.882,53	0,00	217,47	0,00	1.882,53	0,00	217,47	0,00	
DESPORTE E LAZER	4.000,00	4.000,00	521,56	3.005,57	0,00	994,43	792,03	3.005,57	0,00	994,43	0,00	
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	521,56	3.005,57	0,00	994,43	792,03	3.005,57	0,00	994,43	0,00	

Identificador: WPR3641101-745-KBQRYQZCOOSBY-3 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN

4 DEM. REC. DESP. RV. REGIME PROPR. PREV. 5BIM2020 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 2814170

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social



Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

	PLANO PREVIDENCIÁRIO			Em Reais	
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até 6º Bimestre/2020	Até 6º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)					
Receta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Anual do RPPS (II)¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3661101745-TSYWGFDTXZSG-2 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidação
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até 6º Bimestre/ 2020	Até 6º Bimestre/ 2019	Até 6º Bimestre/ 2020	Até 6º Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consórcio

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

Identificador: WPR3861101-745-TSYWCDFDXZSG-2 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre/2020	Até 6º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até 6º Bimestre/2020	Até 6º Bimestre/2019	Até 6º Bimestre/2020	Até 6º Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 19/01/2021, às 11:23:30.

* Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

- O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsto da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

6 DEMONSTR. DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 6BIM2020 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 2814167



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA		Em reais
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	66.368.140,00	70.524.449,49	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.171.060,00	9.017.878,66	
IPTU	1.833.000,00	1.707.058,45	
ISS	2.922.000,00	3.218.260,11	
ITBI	3.555.000,00	453.839,19	
IRRF	1.760.000,00	2.083.857,50	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.301.060,00	1.554.863,41	
Contribuições	1.289.535,00	1.086.467,79	
Receta Patrimonial	291.445,00	142.093,88	
Aplicações Financeiras (II)	275.121,00	120.159,59	
Outras Receitas Patrimoniais	16.324,00	22.534,29	
Transferências Correntes	51.753.917,00	54.349.357,02	
Cota-Parte do FPM	12.271.160,00	10.453.173,35	
Cota-Parte do ICMS	21.298.000,00	19.747.260,23	
Cota-Parte do IPVA	1.910.000,00	1.912.376,24	
Cota-Parte do ITR	5.600,00	7.442,67	
Transferências da LC 87/1996	64.000,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	272.000,00	272.438,78	
Transferências do FUNDEB	9.300.000,00	9.401.995,24	
Outras Transferências Correntes	6.633.157,00	12.554.670,51	
Demais Receitas Correntes	4.862.183,00	5.928.052,14	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	4.862.183,00	5.928.052,14	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III)	66.093.019,00	70.404.289,90	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	45.860,00	4.343.159,87	
Operações de Crédito (VI)	400,00	492.777,59	
Amortização de Empréstimos (VII)	2.600,00	3.119,06	
Alienação de Bens	2.860,00	266.180,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	2.860,00	266.180,00	
Transferências de Capital	40.000,00	3.581.083,22	
Convênios	2.000,00	125.000,00	
Outras Transferências de Capital	38.000,00	3.456.083,22	

Identificador: WPR3671101-745-YIGEFBI/HARUO.2 - Emitido por: RENATO SCHLUCKMANN

Pág 1 / 3



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidação
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XD) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	42.860,00	42.860,00	3.847.263,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	66.135.879,00	66.135.879,00	74.251.553,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADAS	PAGOS
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	68.572.450,89	60.806.641,97	59.880.464,22	58.890.061,93	746.220,19	1.068.308,17	1.068.308,17
Pessoal e Encargos Sociais	37.115.223,74	35.106.477,79	35.067.679,46	35.050.855,73	2.305,00	57.101,22	57.101,22
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	152.294,00	3.751,37	3.751,37	3.751,37	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.304.933,15	25.696.412,81	24.809.033,39	23.835.454,83	743.915,19	1.011.206,95	1.011.206,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	68.420.156,89	60.802.890,60	59.876.712,85	58.886.310,56	746.220,19	1.068.308,17	1.068.308,17
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.559.829,15	11.287.663,70	4.321.623,80	4.321.623,80	0,00	2.154.859,57	2.154.859,57
Investimentos	19.379.829,15	11.279.473,05	4.313.433,15	4.313.433,15	0,00	2.154.859,57	2.154.859,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	180.000,00	8.190,65	8.190,65	8.190,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	19.379.829,15	11.279.473,05	4.313.433,15	4.313.433,15	0,00	2.154.859,57	2.154.859,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	87.899.986,04	72.082.363,65	64.190.146,00	63.199.743,71	746.220,19	3.223.167,74	3.223.167,74
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							7.082.421,48

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	231.773,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

JUROS NOMINAIS	Até 6º Bimestre/2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		120.122,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		10.213,68
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		7.192.329,94

Identificador: WPR3671101-745-YIGEFBHPAPIO-2 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidação
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.804.315,13

	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 6º Bimestre (b)
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	374.515,18	1.383.987,77
DEDUÇÕES (XXIX)	9.823.673,14	18.286.444,12
Disponibilidade de Caixa ¹	10.186.424,52	18.607.964,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.932.644,71	18.607.964,94
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	746.220,19	0,00
Demais Haveres Financeiros	(362.751,38)	(321.520,82)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(9.449.157,96)	(16.902.456,35)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		7.453.298,39

	Até 6º Bimestre/2020
AJUSTE METODOLÓGICO	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	746.220,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.707.078,20
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	6.597.169,74

	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 19/01/2021, às 11:27:10.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

NOTA:

Identificador: WPR3671101-745-YIGEFBYHAPUO-2 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN

Pág 3 / 3

7 DEM. RESTOS A PAGAR 6BIM2020 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 2814161



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Em Reais		
	Inscritos		Saldo	Cancelados	Pagos	Cancelados	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019									
(a)	(b)	e = (a+b)-(c+d)	(d)	(c)	(d)	(b)	(f)	(j)	k = (f+g)-(h+i)	l = (e+k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)											
Executivo	66,60	746.153,59	0,00	746.220,19	0,00	3.223.167,74	3.223.167,74	322.711,90	322.711,90	426.405,76	426.405,76
CONVÊNIO FUNREBOM	0,00	746.153,59	0,00	746.220,19	0,00	3.223.167,74	3.223.167,74	322.711,90	322.711,90	426.405,76	426.405,76
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	1.458,07	0,00	1.458,07	0,00	4.030,56	4.030,56	10.926,82	10.926,82	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	236.211,99	0,00	236.211,99	0,00	112.138,55	112.138,55	2.915,14	2.915,14	23.680,73	23.680,73
GABINETE DO PREFEITO	0,00	133.568,77	0,00	133.568,77	0,00	547.128,13	547.128,13	103.429,96	103.429,96	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	32.861,63	0,00	32.861,63	0,00	1.000,00	1.000,00	512,85	512,85	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	71.554,90	0,00	71.554,90	0,00	37.004,00	37.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	0,00	3.562,50	0,00	3.562,50	0,00	137.204,43	137.204,43	2.210,78	2.210,78	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	124.266,89	0,00	124.266,89	0,00	400.203,32	400.203,32	61.871,79	61.871,79	262.981,57	262.981,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	44.116,69	0,00	44.116,69	0,00	2.758,67	2.758,67	486,71	486,71	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	3.994,74	0,00	3.994,74	0,00	170.500,88	170.500,88	30.752,50	30.752,50	0,00	0,00
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS	0,00	45.456,80	0,00	45.456,80	0,00	43.022,74	43.022,74	1.863,92	1.863,92	0,00	0,00
	66,60	49.100,61	0,00	49.167,21	0,00	1.768.176,46	1.768.176,46	107.741,43	107.741,43	139.743,46	139.743,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	66,60	746.153,59	0,00	746.220,19	0,00	3.223.167,74	3.223.167,74	322.711,90	322.711,90	426.405,76	426.405,76

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 19/01/2021, às 11:29:16.

NOTA:

Identificador: WPR3681101-745-LOBHECXXXDPLF-4 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN

Pág 1 / 1

8 DEM. MAN. DES. ENSINO 6BIM2020 - CONSOLIDADO 8 DEM. MAN. DES. ENSINO 6BIM2020 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 2814156



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 21.2 da Constituição)	RECEITAS DE ENSINO			RS 1,00	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até 6º Bimestre (b)		% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.911.600,00	6.911.600,00	7.487.989,46	108,34	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.833.000,00	1.833.000,00	1.707.058,45	93,13	
1.1.1- IPTU	1.719.900,00	1.719.900,00	1.535.758,47	89,29	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	113.100,00	113.100,00	171.299,98	151,46	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	355.000,00	355.000,00	453.839,19	127,84	
1.2.1- ITBI	355.000,00	355.000,00	453.839,19	127,84	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.922.000,00	2.922.000,00	3.218.260,11	110,14	
1.3.1- ISS	2.860.000,00	2.860.000,00	3.140.494,15	109,81	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	62.000,00	62.000,00	77.765,96	125,43	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.801.600,00	1.801.600,00	2.108.831,71	117,05	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.413.160,00	44.413.160,00	40.342.115,71	90,83	
2.1- Cota-Parte FPM	15.031.160,00	15.031.160,00	12.801.945,63	85,17	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.800.000,00	13.800.000,00	11.743.862,61	85,10	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	674.160,00	674.160,00	528.478,15	78,39	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	557.000,00	557.000,00	529.604,87	95,08	
2.2- Cota-Parte ICMS	26.605.000,00	26.605.000,00	24.799.849,58	93,21	
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	340.000,00	340.000,00	340.548,26	100,16	
2.5- Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	9.303,21	132,90	
2.6- Cota-Parte IPVA	2.350.000,00	2.350.000,00	2.390.469,03	101,72	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.324.760,00	51.324.760,00	47.830.105,17	93,19	

Identificador: WPR3891101-745-GPLFCSSWJFBHW-8 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN

Pág 1 / 6



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	7.865,00	7.865,00	859,70	10,93
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.354.697,00	1.354.697,00	1.304.679,62	96,31
5.1- Transferências do Salário-Educação	930.000,00	930.000,00	862.030,00	92,69
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	225.000,00	225.000,00	262.479,80	116,66
5.4- Transferência Diretas do PNATE	186.000,00	186.000,00	178.598,99	96,02
5.5- Outras Transferências do FNDE	212,00	212,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.485,00	13.485,00	1.570,83	11,65
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	454.043,00	454.043,00	112.237,38	24,72
6.1- Transferências de Convênios	446.780,00	446.780,00	110.907,33	24,82
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	7.263,00	7.263,00	1.330,05	18,31
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.818.405,00	1.818.405,00	1.417.776,70	77,97

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.592.400,00	8.592.400,00	7.843.178,06	91,28
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.760.000,00	2.760.000,00	2.348.772,28	85,10
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.307.000,00	5.307.000,00	4.946.342,97	93,20
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPÊ-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	68.000,00	68.000,00	68.109,48	100,16
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.400,00	1.400,00	1.860,54	132,90
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	440.000,00	440.000,00	478.092,79	108,66
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.322.475,00	9.322.475,00	9.405.208,98	100,89
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.300.000,00	9.300.000,00	9.401.995,24	101,10
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	22.475,00	22.475,00	3.213,74	14,30
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	707.600,00	707.600,00	1.558.817,18	220,30
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	707.600,00	707.600,00	1.558.817,18	220,30
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3891101-745-GPFCSSW/FBH-9 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.856.350,00	8.951.941,32	8.951.941,32	100,00	8.951.941,32	100,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	4.176.350,00	4.020.854,75	4.020.854,75	100,00	4.020.854,75	100,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.680.000,00	4.931.086,57	4.931.086,57	100,00	4.931.086,57	100,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	466.125,00	370.533,68	159.300,00	42,99	159.300,00	42,99	0,00
14.1- Com Educação Infantil	209.245,00	275.620,25	123.300,00	44,74	123.300,00	44,74	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	256.880,00	94.913,43	36.000,00	37,93	36.000,00	37,93	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.322.475,00	9.322.475,00	9.111.241,32	97,73	9.111.241,32	97,73	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		9.111.241,32
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100)\%$		95,18
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $((14 - ((16.2 + 17.2)) / (11) \times 100)\%$		1,69
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$		3,13

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTES		VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		0,00

Identificador: WPR3891101-745-GPFCSSW/FBHW-8 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Até 6º Bimestre (e)		Até 6º Bimestre (g)		%	%	
			(f) = (e/d)x100	(h) = (g/d)x100	(i) = (e/d)x100	(j) = (g/d)x100			
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.339.765,00	6.405.216,01	6.094.580,93	95,15	5.628.032,38	95,15	466.548,55	466.548,55	
22.1- Creche	6.339.765,00	6.405.216,01	6.094.580,93	95,15	5.628.032,38	95,15	466.548,55	466.548,55	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.385.595,00	4.296.475,00	4.144.154,75	96,45	4.144.154,75	96,45	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.954.170,00	2.108.741,01	1.950.426,18	92,49	1.483.877,63	92,49	466.548,55	466.548,55	
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.360.832,00	8.814.407,56	8.595.302,16	97,51	8.217.331,77	97,51	377.970,39	377.970,39	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.936.880,00	5.026.000,00	4.967.086,57	98,83	4.967.086,57	98,83	0,00	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.423.952,00	3.788.407,56	3.628.215,59	95,77	3.250.245,20	95,77	377.970,39	377.970,39	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	482.546,00	412.546,00	195.128,35	47,30	195.128,35	47,30	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	15.183.143,00	15.632.169,57	14.885.011,44	95,22	14.040.492,50	95,22	844.518,94	844.518,94	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							1.558.817,18	1.558.817,18	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	0,00	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							8.341,47	8.341,47	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00	0,00	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							3.881,14	3.881,14	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							1.571.039,79	1.571.039,79	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (35j)							13.118.843,30	13.118.843,30	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							27,43	27,43	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.558.817,18
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	8.341,47
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	3.881,14
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.571.039,79
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (35j)	13.118.843,30
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,43

Identificador: WPR3891101-745-GPEFCSSWJFBHW-8 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		DESPA EMPENHADA		DESPA LIQUIDADADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Até 6º Bimestre (e)		%		Até 6º Bimestre (g)		
			(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)	(j)		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	937.865,00	965.297,16	302.706,30	31,36	296.544,49	31,36	6.161,81	6.161,81	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	873.575,00	913.795,85	233.131,42	25,51	225.905,42	25,51	7.226,00	7.226,00	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.811.440,00	1.879.093,01	535.837,72	28,52	522.449,91	28,52	13.387,81	13.387,81	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	16.994.583,00	17.511.262,58	15.420.849,16	88,06	14.562.942,41	88,06	857.906,75	857.906,75	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (i)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	70.333,85	3.576,14
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	70.333,85	3.576,14
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

Identificador: WPR3891101-745-GPFCSSWJFBHW-8 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

	VALOR	
	FUNDEB (b)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	460,00	99.251,08
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	9.401.995,24	862.030,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.111.092,65	356.798,41
47.1 (-) Orçamento do Exercício	9.110.632,65	296.544,49
47.2 (-) Restos a Pagar	460,00	60.253,92
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.213,74	1.097,86
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	294.576,33	605.580,53
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	294.576,33	605.580,53

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Emissão: 19/01/2021, às 11:30:18.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

9 DEM. REC. OPERAÇÕES CREDITO E DESP CAPITAL 6BIM2020 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 2814152



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	400,00	492.777,59	(492.377,59)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.559.829,15	11.287.663,70	8.272.165,45
Investimentos	19.379.829,15	11.279.473,05	8.100.356,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	180.000,00	8.190,65	171.809,35
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.559.829,15	11.287.663,70	8.272.165,45

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	19.559.429,15	10.794.886,11	8.764.543,04
--	----------------------	----------------------	---------------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 19/01/2021, às 12:45:26.

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 3QUADR20 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2814206



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Sep/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.393.325,74	2.694.328,81	2.752.326,67	2.697.800,63	2.755.241,79	3.716.063,47	2.684.503,45	2.677.940,27	2.673.366,18	2.741.866,58	2.668.098,39	4.614.167,48	35.069.629,46	38.798,33
Pessoal Ativo	2.300.089,37	2.538.950,59	2.594.403,22	2.558.364,92	2.608.894,39	3.522.886,55	2.537.169,64	2.534.787,56	2.556.394,93	2.605.712,70	2.538.840,76	4.420.845,84	33.296.230,47	(0,00)
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.870.660,18	2.065.970,29	2.109.848,87	2.080.046,62	2.129.253,23	3.030.798,51	2.102.843,22	2.122.142,35	2.139.861,32	2.163.281,22	2.137.720,29	3.572.543,49	27.522.978,59	(0,00)
Obrigações Patronais	429.420,19	474.980,30	484.644,35	478.318,30	479.641,16	491.888,04	434.326,42	412.645,21	396.533,61	442.431,48	400.620,47	847.802,35	5.773.251,88	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	93.236,37	99.760,83	99.827,45	99.336,36	96.143,78	142.902,60	95.621,28	95.621,28	95.621,28	96.003,79	96.003,79	143.667,38	1.233.746,19	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	73.665,00	79.073,11	79.139,73	79.139,73	79.139,73	118.702,76	79.139,73	79.139,73	79.139,73	79.522,24	79.522,24	119.467,57	1.024.791,30	0,00
Pensões	19.571,37	20.687,72	20.687,72	20.196,63	17.004,05	24.199,84	16.481,55	16.481,55	16.481,55	16.481,55	16.481,55	24.199,81	228.954,89	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	55.617,39	58.006,00	40.099,35	50.203,62	50.474,32	51.712,53	47.531,43	41.349,97	40.150,09	34.833,84	50.154,26	519.652,80	38.798,33
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	23.049,40	35.658,86	33.695,69	22.246,04	66.392,34	17.886,63	2.929,59	27.911,17	9.736,26	8.263,77	35.731,73	514.738,43	797.279,91	0,00
Indenizações, por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	23.049,40	35.658,86	33.695,69	22.246,04	66.392,34	17.886,63	2.929,59	27.911,17	9.736,26	8.263,77	35.731,73	514.738,43	797.279,91	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.370.276,34	2.658.669,95	2.718.630,98	2.675.554,69	2.688.849,45	3.698.576,84	2.681.573,86	2.650.029,10	2.663.629,92	2.733.602,81	2.632.966,66	4.099.989,05	34.272.349,55	38.798,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.524.449,49	-	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	398.517,11	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V)	70.125.932,38	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)	34.311.147,88	-	-
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.075.559,43	-	-
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.971.781,46	-	-
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	37.868.003,49	-	-

FONTES: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 19/01/2021, às 13:12:34.

*) Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Identificador: WPR3761101-746-LZVZKEYGGOOD-0 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN

Pág 1 / 2



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

2020		Exercício do primeiro período seguinte				Exercício do segundo período seguinte			
		3º Quadrimestre		Primeiro período seguinte		Segundo período seguinte			
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 3QUADR20 EXECUTIVO

Publicação Nº 2814203



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 286.528
Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Sep/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.291.609,55	2.598.506,39	2.642.288,80	2.595.302,41	2.654.399,83	3.605.157,86	2.384.474,47	2.577.911,29	2.590.812,98	2.624.250,50	2.575.153,23	4.414.671,63	33.757.508,94	38.798,33
Pessoal Ativo	2.198.373,18	2.443.128,17	2.487.425,35	2.485.866,70	2.508.052,43	3.411.780,94	2.437.140,66	2.434.758,58	2.453.841,73	2.488.096,62	2.444.795,60	4.220.849,99	31.984.109,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.785.409,11	1.984.495,29	2.021.362,76	1.995.070,33	2.045.912,76	2.937.253,29	2.020.174,63	2.039.473,76	2.057.308,12	2.080.405,25	2.044.175,13	3.425.099,42	26.436.139,85	0,00
Obrigações Patronais	412.964,07	458.632,88	466.062,59	460.796,37	462.139,67	474.527,65	416.966,03	395.284,82	396.533,61	407.691,37	400.620,47	795.750,57	5.547.970,10	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	93.256,37	99.760,83	99.827,45	99.336,36	96.143,78	142.902,60	95.621,28	95.621,28	95.621,28	96.003,79	96.003,79	143.667,38	1.233.746,19	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	73.665,00	79.073,11	79.139,73	79.139,73	79.139,73	118.702,76	79.139,73	79.139,73	79.139,73	79.522,24	79.522,24	119.467,57	1.024.791,30	0,00
Pensões	19.571,37	20.687,72	20.687,72	20.196,63	17.004,05	24.199,84	16.481,55	16.481,55	16.481,55	16.481,55	16.481,55	24.199,81	228.954,89	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	55.617,39	58.006,00	40.099,35	50.203,62	50.474,32	51.712,53	47.531,43	41.349,97	40.150,09	34.533,84	50.154,26	519.652,80	38.798,33
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	16.151,89	35.658,86	33.695,69	22.246,04	66.392,34	17.886,63	2.929,59	27.911,17	9.736,26	8.263,77	35.731,73	510.738,37	786.382,34	0,00
Indenizações, por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	16.151,89	35.658,86	33.695,69	22.246,04	66.392,34	17.886,63	2.929,59	27.911,17	9.736,26	8.263,77	35.731,73	510.738,37	786.382,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.275.487,66	2.562.887,53	2.611.593,11	2.573.066,37	2.588.907,49	3.587.671,23	2.381.544,88	2.550.000,12	2.581.076,72	2.615.986,73	2.539.421,50	3.904.493,26	32.971.126,60	38.798,33
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													70.524.449,49	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													398.517,11	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													70.125.932,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													33.009.924,93	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													42.075.559,43	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													39.971.781,46	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													37.868.003,49	

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 19/01/2021, às 13:07:28.

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Identificador: WPR3761101-745-GF/SA/HU/MDKCB-9 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN

Página 1 / 2



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: 266.528
 Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

2020		TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL			
3º Quadrimestre		Exercício do primeiro período seguinte		Exercício do segundo período seguinte	
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)
	% Excedente (c) = (b-a)		% DTP (f)		% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 3QUADR20

Publicação Nº 2814201



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 206.528
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020			RS 1,00
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	374.515,18	251.538,95	66.490,82	1.383.987,77	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	24.177,60	22.035,83	66.490,82	508.764,54	
Empréstimos	24.177,60	22.035,83	66.490,82	508.764,54	
Internos	24.177,60	22.035,83	66.490,82	508.764,54	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Inscrição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	350.337,58	229.503,12	0,00	875.223,23	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	9.823.673,14	13.545.864,26	18.303.868,12	18.286.444,12	
Disponibilidade de Caixa *	10.186.424,52	13.917.969,89	18.659.058,63	18.607.964,94	
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.932.644,71	13.954.907,05	18.659.058,63	18.607.964,94	
(-) Restos a Pagar Processados	746.220,19	36.937,16	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	(362.751,38)	(372.105,63)	(355.190,51)	(321.520,82)	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(9.449.157,96)	(13.294.325,31)	(18.237.377,30)	(16.902.456,35)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.014.130,54	64.350.808,32	68.156.558,45	70.524.449,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	363.087,00	613.087,00	761.292,00	398.517,11	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.651.043,54	63.737.721,32	67.395.266,45	70.125.932,38	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (U'VI)	0,59	0,39	0,10	1,97	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(14,85)	(20,86)	(27,06)	(24,10)	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	76.381.252,25	76.485.265,58	80.874.319,74	84.151.118,86	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	68.743.127,02	68.836.739,03	72.786.887,77	75.736.006,97	

Identificador: WPR3771101-746-TOVOTGULUAGLD-9 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN

Página 1 / 3



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266.528
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) *	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	181.594,56	182.248,88	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	3.972.285,40	2.439.868,50	1.796.312,22	426.405,76
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 19/01/2021, às 13:15:18.

* Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

** Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusivo) - Vencidos e não pagos".

NOTA:



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266.528
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite		Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte			
Quadrimestre/Semestre		Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte			
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (c)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR377101-745-TOVOTGJLUAQLD-9 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN

ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 3QUADR

Publicação Nº 2814198



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 206.528
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
	Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	64.014.130,54	64.350.808,32	68.156.558,45	68.156.558,45	70.524.449,49	70.524.449,49
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	363.087,00	613.087,00	761.292,00	761.292,00	398.517,11	398.517,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDUAMENTO (VIII) = (VI - VII)	63.651.043,54	63.737.721,32	67.395.266,45	67.395.266,45	70.125.932,38	70.125.932,38
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	14.003.229,58	14.022.298,69	14.826.958,62	14.826.958,62	15.427.705,12	15.427.705,12
LIMITE DE ALERTA (inciso III, do §1º do art. 59 da LRF) - (96% dos 22%)	12.602.906,62	12.620.068,82	13.344.262,76	13.344.262,76	13.884.934,61	13.884.934,61
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS						
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA:
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Emissão: 19/01/2021, às 13:35:55.

Identificador: WPR3781101-745-WDFCBRSWICY-8 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN

ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO 3QUAR2020

Publicação Nº 2814196



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 266.528

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "e")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	446.347,53	492.777,59
Interna	446.347,53	492.777,59
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	446.347,53	492.777,59
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	446.347,53	492.777,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.524.449,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	398.517,11	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	70.125.932,38	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.220.149,18	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	10.098.134,26	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.908.815,27	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 19/01/2021, às 13:27:17.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 3QUADR20

Relatório Nº 2814193

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 206.528

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DO INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (g) = (a)-(b)+(c)-(d)-(e)-(f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS ANTES DO INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS O INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i) = (g)-(h)
	DE CAIXA BRUTA		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		DE EXERCÍCIO						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.716.898,83	0,00	578.163,67	156.493,81	0,00	0,00	7.982.241,35	3.216.730,07	0,00	4.765.511,28	
Recursos Ordinários	8.716.898,83	0,00	578.163,67	156.493,81	0,00	0,00	7.982.241,35	3.216.730,07	0,00	4.765.511,28	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	9.891.066,11	0,00	416.531,85	269.911,95	0,00	0,00	9.204.622,31	4.675.487,58	0,00	4.529.134,73	
Recursos Vinculados à Educação	987.756,52	0,00	72.495,64	70.333,85	0,00	0,00	844.927,03	844.518,94	0,00	408,09	
Recursos Vinculados à Saúde	294.576,33	0,00	608,67	0,00	0,00	0,00	293.967,66	0,00	0,00	293.967,66	
Outros Recursos Vinculados à Educação	568.956,36	0,00	0,00	192.447,72	0,00	0,00	376.288,64	7.226,00	0,00	369.062,64	
Recursos Vinculados à Saúde	401.494,76	0,00	327.001,58	0,00	0,00	0,00	74.493,18	72.959,14	0,00	1.534,04	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	645.754,65	0,00	14.025,51	0,00	0,00	0,00	631.729,14	78.907,72	0,00	552.821,42	
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.320.348,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.348,52	88.271,28	0,00	1.232.077,14	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	340.651,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.651,58	0,00	0,00	340.651,58	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	91.029,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.029,14	17.079,56	0,00	73.949,58	
Recursos de Atribuição de Bens/Ativos	5.240.518,55	0,00	2.400,45	6.930,38	0,00	0,00	5.231.187,52	3.226.273,56	0,00	2.004.914,16	
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	994.695,52	426.405,76	0,00	0,00	17.186.863,66	7.892.217,65	0,00	9.294.646,01	
TOTAL (III) = (I + II)	18.607.964,94	0,00	994.695,52	426.405,76	0,00	0,00	17.186.863,66	7.892.217,65	0,00	9.294.646,01	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Emissão: 19/01/2021, às 13:38:34.

* Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

Identificador: WPR3801101-745-RGWIUFDAYEX-1 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN

ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3QUADR20

Publicação Nº 2814182



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: 266.528
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		70.524.449,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		70.125.932,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		70.125.932,38

LRf, art. 48 - Anexo 6 R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.009.924,93	47,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.075.559,43	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	39.971.781,46	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.868.003,49	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(16.902.456,35)	(24,10)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	84.151.118,86	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.427.705,12	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.220.149,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.908.815,27	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	7.892.217,65	9.294.646,01

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 19/01/2021, às 13:48:07.

NOTA:

Itapoá

PREFEITURA

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021 - EDITAL 032/2020 - MÉDICO ESF

Publicação Nº 2813911

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 032/2020
MÉDICO ESF

Janayna Gomes Silvino, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato LEONARDO LUIZ GIRARDI para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
 - Título de Eleitor (cópia e original);
 - Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
 - Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
 - Uma foto recente 3x4;
 - Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
 - Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
 - Registro no órgão de classe;
 - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
 - Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
 - Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
 - Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
 - Certidão de regularização do CPF (internet);
 - Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br);
 - Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
 - Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
 - Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
 - Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
 - Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, com aptidão para o trabalho e constando não pertencer ao Grupo de Risco para o COVID 19;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração)

Itapoá, 19 de Janeiro de 2021.

Janayna Gomes Silvino
Secretária Municipal de Saúde

Ituporanga

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOÇÃO 2 CHAMADA PÚBLICA 02.2021

Publicação Nº 2814692

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Considerando o item 2.1, letra "c", o critério de classificação para o presente edital é a "experiência na área de atuação, se tiver (atestado de capacidade técnica, certificado de conclusão em cursos, registro na CTPS, certidão de tempo de serviço – em caso de serviço público", CONVOCA-SE a seguinte inscrita para apresentar-se no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ituporanga, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a fim de dar seguimento ao processo de chamada pública, conforme item 2.3 do edital:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

	NOME	ONDE DESEMPENHARÁ SUAS FUNÇÕES	Tempo de Serviço	D/N
2	SANDRA APARECIDA KEMPNER	SECRETARIA DA AGRICULTURA	6a/1m/16d	19/05/1996

A referida servidora deverá apresentar-se a partir das 8h no departamento de RH para apresentação dos documentos, a partir da próxima quinta-feira, 21 de janeiro de 2021.

Após a regular admissão, será encaminhado à Secretaria que consta da tabela.

A inércia na apresentação dos documentos no prazo assinalado caracteriza desistência, autorizando a Administração a chamar o próximo classificado em cada listagem.

Ituporanga, 19 de janeiro de 2021.

Lia Caroline Miguel
Secretária da Administração

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MULTIUSO ETEAMAR SILVEIRA GOULART ATRAVES DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 528 FIRMADA COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Publicação Nº 2814138

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 01/2021

Processo: 105/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MULTIUSO ETEAMAR SILVEIRA GOULART ATRAVES DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 528 FIRMADA COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 04 de fevereiro de 2021 até as 09h00min horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 04 de fevereiro de 2021 às 09h30min horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: <https://ituporanga.sc.gov.br/editais-licitacoes/secretaria-de-planejamento-2.html>. Ituporanga, 20 de janeiro de 2021 – Gervasio José Maciel – Prefeito

PORTARIA Nº 84, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814609

PORTARIA Nº 84, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e de conformidade com a Lei nº 2.750 de 08 de abril de 2019 e:

Considerando a necessidade de concessão das férias às Conselheiras Tutelares titulares,

Considerando a ordem de votação, onde a primeira suplente é Josiele Bernardete Zamboni;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSIELE BERNARDETE ZAMBONI para exercer o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito, e jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2020.

Ituporanga, 13 de janeiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 86, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814700

PORTARIA Nº 86, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Processo Seletivo nº 02/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ANDREIA DA SILVA SANT'ANA, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Secretaria da Assistência Social, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 13 de janeiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0545, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813801

PORTARIA Nº 0545/2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

LEANDRO MAY, Presidente da Câmara Municipal de ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25, II, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e dos arts. 23 e 25, II, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.798, de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ituporanga, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de parlamentares, servidores, estagiários e da população em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço da casa legislativa; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 145/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da COVID-19, em âmbito municipal, em conformidade com os critérios de funcionamento estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde/SC, de acordo com a Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º As seguintes medidas de segurança continuarão a ser adotadas pela Câmara Municipal de Ituporanga:

I. em relação aos eventos, cursos, audiências públicas, sessões solenes e reuniões de qualquer tipo no auditório/plenário da Câmara Municipal de Ituporanga, de acordo com o que estabelece a Portaria SES/SC nº 1.004, de 23 de dezembro de 2020:

- a. limitação do público a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do auditório/plenário quando a região do Alto Vale do Itajaí estiver classificada como de risco GRAVÍSSIMO (vermelho);
- b. limitação do público a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do auditório/plenário quando a região do Alto Vale do Itajaí estiver classificada como de risco GRAVE (laranja);
- c. limitação do público a 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade máxima do auditório/plenário quando a região do Alto Vale do Itajaí estiver classificada como de risco ALTO (amarelo); e
- d. limitação do público a 100% (cem por cento) da capacidade máxima do auditório/plenário quando a região do Alto Vale do Itajaí estiver classificada como de risco MODERADO (azul), desde que respeitado o distanciamento de 1,5m entre os presentes.

II. qualquer pessoa que atue nas dependências da Câmara deverá comunicar, imediatamente, via aplicativo de transmissão instantânea de mensagens (WhatsApp, Telegram, entre outros) à Presidência da Casa caso apresente sintomas similares aos da gripe e se tiverem contato com pessoa potencialmente contaminada pela COVID-19; e

III. manutenção de estoques de álcool em gel 70% para desinfecção e assepsia de mãos, conforme recomendado pelas autoridades sanitárias.

Parágrafo único. Em qualquer situação de classificação da região do Alto Vale do Itajaí quando à avaliação de risco potencial, é obrigatório o uso de máscara de tecido ou outra recomendada nas dependências da Câmara Municipal de Ituporanga.

Art. 2º Os servidores exercerão suas funções preferencialmente em regime de teletrabalho (home-office) em escala e deverão ficar à disposição da Câmara Municipal durante todo o horário de expediente.

§1º Para que o atendimento ao público, a organização administrativa e os demais serviços não resem prejudicados, os servidores efetivos e comissionados laborarão presencialmente em regime de escala assim definido:

I. nas segundas-feiras: Aldo Roberto dos Santos (Assessor Parlamentar), Ariete Schutz Luckmann (Assessora Parlamentar), Célia Caroline Raitz de Lima (Procuradora Legislativa), Débora Andre (Assessora Parlamentar), Diego Rodrigues Correia (Agente Legislativo), Elisiane Maciel (Assessora de Comunicação Social) e Érica Fernandes Vicente (Agente Legislativa);

II. nas terças-feiras: Arthur Kalschne Monteiro (Controlador Interno), Débora Andre (Assessora Parlamentar), Jardel Pandini Regueira (Contador) e Tiago Louredo de Souza (Agente Legislativo);

III. nas quartas-feiras: Célia Caroline Raitz de Lima (Procuradora Legislativa), Elisiane Maciel (Assessora de Comunicação Social) e Érica Fernandes Vicente (Agente Legislativa);

IV. nas quintas-feiras: Ariete Schutz Luckmann (Assessora Parlamentar), Diego Rodrigues Correia (Agente Legislativo) e Jardel Pandini Regueira (Contador); e

V. nas sextas-feiras: Aldo Roberto dos Santos (Assessor Parlamentar), Arthur Kalschne Monteiro (Controlador Interno), Jardel Pandini Regueira (Contador) e Tiago Louredo de Souza (Agente Legislativo);

§2º Para os servidores elencados no §1º é obrigatório o uso de máscara de tecido ou outra recomendada durante todo o horário em que laborar presencialmente nas dependências da Câmara, bem como o distanciamento mínimo de 1,5m entre os servidores.

§3º Todos os servidores ficam cientes de que deverão retornar ao trabalho normal assim que determinado pela autoridade competente em ato oficial ou quando sua presença for indispensável ao bom andamento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

§4º Mensalmente, compreendendo o período entre o dia 26 de um mês e o dia 25 do mês seguinte, os servidores deverão apresentar relatório circunstanciado dos dias em que laboraram à distância, o qual deve ser protocolado até o último dia do mês em curso, sendo objeto de homologação pela autoridade competente.

Art. 3º Os servidores que fazem parte do grupo de risco da COVID-19, compreendidos aqueles maiores de 60 (sessenta) anos, as grávidas, as pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, hipertensão, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções, e os que retornaram, nos últimos quatorze dias, de viagem em regiões com alto nível de contágio estão automaticamente dispensados do rodízio estabelecido no §1º do art. 2º e deverão apresentar declaração de próprio punho informando que pertencem ao grupo de risco.

Parágrafo único. Os servidores com mais de 60 (sessenta) anos não precisam apresentar a declaração prevista no caput, uma vez que essa informação será aferida pelo responsável de Recursos Humanos.

Art. 4º O atendimento ao público será realizado pelas redes sociais, e-mail ou telefone da Câmara Municipal, no horário normal de funcionamento (das 13h às 19h).

Parágrafo único. Havendo necessidade de atendimento presencial, o mesmo deve ser agendado com, pelo menos, 1 (um) dia útil de antecedência pelo canais elencados no caput.

Art. 5º A Presidência da Câmara poderá vir a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 6º As ações ou omissões que violem o disposto na presente Portaria sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 537, de 06 de janeiro de 2021.

Ituporanga/SC, 18 de janeiro de 2021.

Leandro May
Presidente

Jaborá

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE FINANCEIRO 12_2020

Publicação Nº 2813568

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Dezembro
Página: 1

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JABORA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
		ORÇAMENTÁRIAS	60.926,10
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	60.926,10
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.314,40
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-2.825,88
		INVESTIMENTOS	1.437,58
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	346.837,23
	98.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	346.837,23
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	
		EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	173.201,77
	153.242,53	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	173.201,77
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.036,97
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	75.952,72
		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	9.326,74
		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	80.885,34
		SALDOS ANTERIORES	329.722,57
		APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	318.483,36
		BANCO C/ MOVIMENTO	11.239,21
TOTAL	580.965,10	TOTAL	580.965,10

JABORA, 31/12/2020

ITAMAR TOIGO
Presidente

JOVANI PEDRO TONIELLO
Contador CRC SC-030442/O-0

Jacinto Machado

PREFEITURA

DECRETO Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814034

DECRETO Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º, da Lei nº 926 de 04 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, abaixo discriminada, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Modalidade de Aplicação: (16) – 3.3.93.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas R\$ 400.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 400.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior correrá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Modalidade de Aplicação: (12) – 3.3.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas R\$ 400.000,00

TOTAL GERAL R\$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 04 de Janeiro de 2021.

Jacinto Machado/SC, 04 de Janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO Nº 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814036

DECRETO Nº 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2021, do Município, que ficará assim constituída:

I – GISELE TEREZINHA DE SOUZA VERONEZ

II – FABIANA ANTONELLI CASAGRANDE

III – CARMEM LUCIA WEIS RECCO

Art. 2º - Á presente Comissão compete receber as inscrições, preparar as provas e o local, supervisionar e avaliar os candidatos e estabelecer a classificação dentro dos critérios de capacidade e razoabilidade assim como preencher os critérios técnicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Jacinto Machado/SC, 04 de janeiro 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO Nº 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814037

DECRETO Nº 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

AJUSTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES ATIVOS E APOSENTADOS AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o § 2º do art. 16, da Lei Orgânica do Município de Jacinto Machado;

Considerando o inciso IV, do art. 7º da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória Nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o valor do valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido abono a todos os servidores ativos e aposentados, com salário base inferior a R\$ 1.100,00 (um mil cem reais), em montante suficiente para adequar referido salário ao mínimo nacional instituído pela Medida Provisória nº 1.021 de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Jacinto Machado/SC, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814038

DECRETO Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

AJUSTA VENCIMENTOS DOS AGENTES DE SAÚDE MUNICIPAL QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES DE AÇÕES E AOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO A SAÚDE AO PISO MÍNIMO NACIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o teor da Lei nº. 13.708/2018;

Considerando ainda, a Portaria GM/MS Nº 3.317, de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido complemento salarial a todos os Agentes de Saúde Municipal que desempenham atividades de ações e aos serviços de promoção a saúde, com salário base inferior a R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), em montante suficiente para adequar referido piso dos Agentes de Saúde nacional instituído pela Lei nº. 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Jacinto Machado/SC, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI.
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814032

DECRETO Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do fundo municipal de saúde de Jacinto Machado, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 7º e 43, IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade com a autorização no Artigo 10º, III, da Lei Municipal nº. 926 de 04 de Dezembro de 2020 – LOA – Lei Orçamentária Anual.

Considerando os dispositivos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 - Lei Municipal nº 924/2020, em especial o contido no seu artigo 47;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2, 3 e 4, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial;

Considerando os dispositivos da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída no Orçamento Municipal do ano de 2021 da Unidade Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), por conta do superávit financeiro do exercício de 2020, no montante de R\$ 29.773,00 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais), conforme abaixo especificado, a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.071 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0721(39) – Aplicações Diretas R\$ 29.773,00
TOTAL GERAL R\$ 29.773,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2020 no valor de R\$ 29.773,00 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais), oriundos da transferência dos recursos financeiros do SUS/União, destinados a Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS, repassados através do Fundo Nacional de Saúde, depositados na Agência 1084 – Banco Caixa Econômica Federal e Conta Corrente/Aplicação n.º 624.045-3, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 04 de Janeiro de 2021.

Jacinto Machado/SC, 04 de Janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO 103/2019

Publicação Nº 2813406

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2019

Contratante: Município de Jacinto Machado.

Contratado: Setep Construções S.A.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 103/2019.

A vigência deste Termo Aditivo é a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Jacinto Machado/SC, 29/12/2021.

EXTRATO DO 3º TA AO CONTRATO 114/2019

Publicação Nº 2813433

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2019

Contratante: Município de Jacinto Machado.

Contratado: Setep Construções S.A.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 114/2019.

A vigência deste Termo Aditivo é a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Jacinto Machado/SC, 29/12/2020.

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 14.587/2021

Publicação Nº 2814612

D E C R E T O Nº 14,587/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21 de outubro de 2020,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 96.075,00 (Noventa e seis mil e setenta e cinco reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), a saber:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

10.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.8.242.303.2.905 - Transferência de Recursos Financeiros a

Entidades da Rede de Assistência Social

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

10.001.337 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem

Fins Lucrativos

0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R\$ 96.075,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R\$ 96.075,00 (Noventa e seis mil e setenta e cinco reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

DECRETO Nº 14.588/2021

Publicação Nº 2814613

D E C R E T O Nº 14.588/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017; e

CONSIDERANDO os termos do Convênio Nº 012/2021, de 18/01/2021, firmado entre o Município de Jaraguá do Sul e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Jaraguá do Sul - "Bombeiros Voluntários", que tem por objeto ceder servidores efetivos para exercerem suas atribuições nessa Associação, em caráter temporário, haja vista a cooperação e ajuda mútuas, sempre atreladas a princípios básicos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o teor do Ofício ADM Nº 122/2020, de 1º/12/2020, da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Jaraguá do Sul - "Bombeiros Voluntários";

DECRETA :

Art.1º FICA CEDIDA à ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JARAGUÁ DO SUL - "BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS", nos termos do §1º, do artigo 1º, c/c o artigo 2º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017, por 40 (quarenta) horas semanais, SIMONE APARECIDA CEPLY KLITZKE, servidora pública municipal efetiva e estável, matrícula 8506-5, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o Município, mediante ressarcimento da Entidade Cessionária.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/01/2021.

Jaraguá do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

DECRETO Nº 14.589/2021

Publicação Nº 2814614

D E C R E T O Nº 14.589/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017; e CONSIDERANDO os termos do Convênio Nº 013/2021, de 18/01/2021, firmado entre o Município de Jaraguá do Sul e o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa;

CONSIDERANDO o teor do Ofício GABGOV Nº 154/2020, de 17/11/2020, do Gabinete da Governadora Interina do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 272/2020/Semad/DGP, de 04/12/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

DECRETA :

Art.1º FICA CEDIDA à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, nos termos do §1º, do artigo 1º, c/c artigo 2º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017, por 40 (quarenta) horas semanais, GABRIELA EING, servidora pública municipal efetiva e estável, matrícula 11034, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Município, mediante ressarcimento da Entidade Cessionária.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/01/2021.

Jaraguá do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.590/2021

Publicação Nº 2814615

D E C R E T O Nº 14.590/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21 de outubro de 2020,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), a saber:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

10.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.122.0300.2.801 - Manutenção Patrimonial - Social

4.4.00 - INVESTIMENTOS

10.001.328 4.4.90 - Aplicações Diretas

0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R\$ 50.000,00

0.3.79.0647 - SF - Emenda Parlamentar Impositiva R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 150.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e proveniente de recursos vinculados à Emenda Parlamentar Impositiva, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 149/2020 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Publicação Nº 2814245

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 149/2020
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TIPO: Menor Preço Global

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que a mesma se encontra SUSPensa, para a análise e alteração no Edital. Ressaltamos que a nova data para entrega e abertura dos envelopes, será informada posteriormente.

Sem mais para o momento,

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 8.524/2021

Publicação Nº 2814477

LEI Nº 8.524/2021
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 1493, localizada na Planta do Perímetro Urbano, no bairro Jaraguá Esquerdo, passa a denominar-se MARIA LENZI FODI.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ORDEM DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS – Nº 01/2021 - CONTRATO Nº 691/2020

Publicação Nº 2815128

ORDEM DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS – nº 01/2021

Contrato nº 691/2020

Determinamos por meio desta, a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP o reinício dos serviços referentes à prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma em uma área de 88,06m² e ampliação de 8,01m², contemplando troca de cobertura, de instalações elétricas, adequação hidrossanitária, adequação dos acessos e melhorias nas áreas externas no CMEI Rodolfo Hufenuessler, localizado na Rua Domingos Rosa, 950 no Bairro Boa Vista em Jaraguá do Sul/SC, objeto do Edital de Concorrência nº 131/2020, e formalizada pelo Contrato nº 691/2020, a partir do dia 12/01/2021.

Jaraguá do Sul, 11 de janeiro de 2021.

ARGEU ALISSON STECKLING
Arquiteto e Urbanista – Fiscal designado
CAU/BR 56567-9

Recebi em ____/____/____

SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ/MF 14.770.128/0001-49

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor

responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;

PORTARIA Nº 063/2021

Publicação Nº 2814480

PORTARIANº 063/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 148, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 (Estatuto do Servidor), de 03/11/2014, e alterações; e no artigo 61, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, e alterações; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício CGE Nº 0636/2020, de 25/11/2020, da Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 272/2020/Semad/DGP, de 04/12/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, sem remuneração, ao servidor público municipal EDSON FERNANDES SANTOS JÚNIOR, matrícula 11284, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributarista, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 064/2021

Publicação Nº 2814482

PORTARIANº 064/2021

Substitui Conselheira do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 029/2020/CMAS/JS, de 14/12/2020, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR ÉDYLA POLYANA ANDRADE DE ASSUNÇÃO, como conselheira suplente, em substituição à Marilena Arantes, para representar os Usuários dos Serviços Socioassistenciais, na qualidade de Representante da Sociedade Civil Organizada, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 058/2019, de 08/02/2019, no que se refere a designação de Marilena Arantes.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 1º de abril de 2021, conforme consubstanciado no Decreto Municipal Nº 13.861/2020, de 12/05/2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 065/2021

Publicação Nº 2814483

PORTARIANº 065/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de

06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 18/01/2021, LORENA VIANA PEREIRA DA FONSECA, matrícula 9329, ocupante do cargo efetivo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE FINANCEIRA E CONTÁBIL, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 066/2021

Publicação Nº 2814485

PORTARIANº 066/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 18/01/2021, EDEMARA PICCOLI CEZARIO, matrícula 8184, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, da Gerência de Monitoramento, Avaliação, Processos e Decisões Administrativas, da Diretoria de Decisões Administrativas, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 067/2021

Publicação Nº 2814486

PORTARIANº 067/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 18/01/2021, DANISON ARTUR WITTHOEFT, matrícula 8779, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE EQUIPE I, da Gerência de Obras e Serviços Públicos, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 068/2021

Publicação Nº 2814488

PORTARIANº 068/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 18/01/2021, LEONARDO PANGRATZ, matrícula 2846, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados e Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE EQUIPE II, da Gerência de Obras e Serviços Públicos, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 069/2021

Publicação Nº 2814489

PORTARIANº 069/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 18/01/2021, MARCELO HEINZ PROCHNOW para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 070/2021

Publicação Nº 2814491

PORTARIANº 070/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 18/01/2021, RAFAEL PEGGAU para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL E SERVIÇOS GERAIS, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 071/2021

Publicação Nº 2814493

PORTARIANº 071/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 18/01/2021, ROBSON GUILHERME DE ANDRADE MINEL para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 072/2021

Publicação Nº 2814495

PORTARIANº 072/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 19/01/2021, LEILA MODRO para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE TURISMO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 073/2021

Publicação Nº 2814497

PORTARIANº 073/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 18/01/2021, VILMAR DELLAGNOLO para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE OPERAÇÕES AGRÍCOLAS, da Gerência de Planejamento e Abastecimento Agrícola, da Diretoria de Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 074/2021

Publicação Nº 2814500

PORTARIANº 074/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 18/01/2021, RENATO DA SILVA FONSECA FRITSCHÉ para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE INTERVENÇÕES EM LOCAIS DE RISCO, da Gerência de Operações e Fiscalização de Áreas de Risco, da Diretoria de Defesa Civil, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 075/2021

Publicação Nº 2814503

PORTARIANº 075/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 20/01/2021, LEONEL PRADI FLORIANI para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 076/2021

Publicação Nº 2814505

PORTARIANº 076/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 19/01/2021, ALESSANDRO BUOZI MARTINS para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 077/2021

Publicação Nº 2814511

PORTARIANº 077/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 25/01/2021, ODIMIR LESKOWICZ para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE EQUIPE II, da Gerência de Obras e Serviços Públicos, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 078/2021

Publicação Nº 2814516

PORTARIANº 078/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 18/01/2021, DENILSON RODOLFO DERETTI, matrícula 8661, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer a função gratificada de ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - (FGC-3), da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 079/2021

Publicação Nº 2814527

PORTARIANº 079/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 25/01/2021, LEONARDO ZIMMERMANN ROCHA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

PORTARIA N° 080/2021

Publicação N° 2814534

PORTARIANº 080/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal N° 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais N°s 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 18/01/2021, LUCIANO LAERCIO RECK para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE AGRICULTURA, da Gerência de Desenvolvimento Urbano, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

PORTARIA N° 081/2021

Publicação N° 2814536

PORTARIANº 081/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal N° 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais N°s 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 18/01/2021, LUCIENNE GOSCH DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ANÁLISE DE EDIFICAÇÕES, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

PORTARIA Nº 082/2021

Publicação Nº 2814552

PORTARIANº 082/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 18/01/2021, ALBERTO TARANTO JUNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO E PINTURA, da Gerência de Trânsito e Transporte, da Diretoria de Trânsito e Transporte, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 083/2021

Publicação Nº 2814554

PORTARIANº 083/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 18/01/2021, EVERTON DEMARCHI para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, da Gerência de Trânsito e Transporte, da Diretoria de Trânsito e Transporte, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 084/2021

Publicação Nº 2814565

PORTARIANº 084/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 18/01/2021, GILMAR MARIETTO para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, da Diretoria de Trânsito e Transporte, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 085/2021

Publicação Nº 2814568

PORTARIANº 085/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 20/01/2021, NIURA SANDRA DEMARCHI DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE PLANEJAMENTO, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 086/2021

Publicação Nº 2814571

PORTARIANº 086/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 18/01/2021, JULIANA KOCK para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE CONTROLE IMOBILIÁRIO, da Gerência de Desenvolvimento Urbano, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 087/2021

Publicação Nº 2814572

PORTARIANº 087/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017,

RESOLVE :

Art.1º CEDER, a partir de 01/01/2021, à 16ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR - 36ª JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE JARAGUÁ DO SUL, nos termos do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017, por 40 (quarenta) horas semanais, ARLETE MARIA GIRELLI, servidora pública municipal efetiva e estável, matrícula 7997-9, Recreadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 088/2021

Publicação Nº 2814573

PORTARIANº 088/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º RETIFICAR de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 para 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, o período constante na Portaria Nº 059/2021, de 15/01/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 089/2021

Publicação Nº 2814574

PORTARIANº 089/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º RETIFICAR de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 para 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, o período constante na Portaria Nº 060/2021, de 15/01/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 090/2021

Publicação Nº 2814583

PORTARIANº 090/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 20/01/2021, TATIANA GERUSA PEIXER ROCHA DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 091/2021

Publicação Nº 2814584

PORTARIANº 091/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 18/01/2021, MARCIA ALBERTON para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 092/2021

Publicação Nº 2814585

PORTARIANº 092/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 18/01/2021, CRISLAINE KAROLINA HERZER FERRARI para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE GESTÃO DO TRABALHO, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, da Diretoria Administrativa e Técnica de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 093/2021

Publicação Nº 2814588

PORTARIANº 093/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 20/01/2021, JORGE IGNACIO DE ANDRADE para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, da Gerência de Turismo, da Diretoria de Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

e Inovação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 094/2021

Publicação Nº 2814590

PORTARIANº 094/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 18/01/2021, ROSILENE LONGUI PEREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE CONTROLE E APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO, da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 095/2021

Publicação Nº 2814592

PORTARIANº 095/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 18/01/2021, AUCIONETE APARECIDA KIATKOWSKI SALVADOR para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE CONTROLE E APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA, da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 096/2021

Publicação Nº 2814593

PORTARIANº 096/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 25/01/2021, DANIEL PEACH, matrícula 9124, ocupante do cargo efetivo de Inspetor Agropecuário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 097/2021

Publicação Nº 2814598

PORTARIANº 097/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 18/01/2021, RENATO DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE RESPOSTAS E OPERAÇÕES, da Gerência de Operações e Fiscalização de Áreas de Risco, da Diretoria de Defesa Civil, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 098/2021

Publicação Nº 2814599

PORTARIANº 098/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 15/01/2021, ROSINEI APARECIDA GRETTER DIAS para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, da Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 099/2021

Publicação Nº 2814601

PORTARIANº 099/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 004/2021/Semad-DGP, de 19/01/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER LICENÇA, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, ao servidor público municipal JAIRO ROBERTO DE SOUZA, matrícula 10892, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 01/02/2021 a 31/01/2023.

Art.2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 100/2021

Publicação Nº 2814602

PORTARIANº 100/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 005/2021/Semad-DGP, de 19/01/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER LICENÇA, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, ao servidor público municipal KRISTIAN ROBSON IACHINSKI, matrícula 9483, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 18/01/2021 a 17/01/2023.

Art.2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 021/2021

Publicação Nº 2814231

PORTARIA SAMAEJSU Nº 021/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SAMAE), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220, de 21 de novembro de 2018 e suas alterações;

CONSIDERANDO, os termos do Mem 034/2021/Samae, de 14 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ROBERTO LUÍS PACHECO, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO.

Art. 2º DESIGNAR LEONARDO TASSO, matrícula nº 585, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR CONTÁBIL E FINANCEIRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de janeiro de 2021.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 022/2021

Publicação Nº 2814233

PORTARIA SAMAEJSU Nº 022/2021

Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a solicitação de férias do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias ao servidor público municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Matr	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias a converter em abono pecuniário
Valberto Hillesheim – Diretoria de Obras	405	10/03/2019 a 09/03/2020	*_*_*_*_*_*_*_*	X	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 15 de janeiro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 023/2021

Publicação Nº 2814234

PORTARIA SAMAEJSU Nº 023/2021

Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a orientação da Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 13.744/2020, que Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Jaraguá do Sul em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias ao servidor público municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor, Diretoria	Mat	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias a converter em abono pecuniário
Antônio Francolino Estevão – Diretoria de Obras	345	21/12/2019 a 20/12/2020	21/12/2020 a 23/12/2020	03	x
Antônio Francolino Estevão – Diretoria de Obras	345	21/12/2019 a 20/12/2020	04/01/2021 a 22/01/2021	19	x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 15 de janeiro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 024/2021

Publicação Nº 2814238

PORTARIA SAMAEJSU Nº 024/2021
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SAMAE), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220, de 21 de novembro de 2018 e suas alterações;

CONSIDERANDO, os termos do Memorando 045/2021/SAMAE de 18/01/2021.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE OBRAS.

Art. 2º NOMEAR ISAIR MOSER, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM URBANA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de janeiro de 2021.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 005/2020

Publicação Nº 2815131

EXTRATO DO CONTRATO 005/2020

Processo: Dispensa de Licitação; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: GChiodini Comércio e Engenharia Elétrica Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E ASSESSORIA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM UNIDADES DO SAMAE Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais). O pagamento dar-se-á 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante certificação do SAMAE de que o serviço foi executado; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2021, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.02.4.406.3.3.90	Manutenção das atividades técnica e operacionais – Divisão Água	3.3.90 – Aplicações Diretas	37	Arrecadados pelo SAMAE
25.03.4.406.3.3.90	Manutenção das atividades técnica e operacionais – Divisão Esgoto	3.3.90 – Aplicações Diretas	58	Arrecadados pelo SAMAE

Data da assinatura: 08/01/2021; Prazo de Fornecimento: Conforme a necessidade do Samae, até 31/12/2021; Foro: Comarca de Jaraguá

do Sul – SC. /Signatários: Ademir Izidoro e Giovane Chiodini.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - TOMADA DE PREÇOS 106/2020 - ATA Nº: 4723

Publicação Nº 2815130

ATA Nº:	4723		
REF. LICITAÇÃO Nº:	106/2020		
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL		
OBJETO:	ELABORAÇÃO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM		
DATA DA SESSÃO:	19/01/2021	HORA DA SESSÃO:	16H

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: (Designada pela Portaria nº 153/2020)

Bruno Dilmo de Souza
Fabiano Laube
Enio Evandro Luchtenberg

Na presente data, na sala de reuniões do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sita na Rua Erwino Menegotti, 478, bairro Água Verde, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação para, diante da Decisão Administrativa exarada pelo Diretor Presidente do Samae, baseada no Relatório de Instrução de Recurso Administrativo emitido por esta Comissão, informar a manutenção da classificação da Proposta Comercial apresentada pela empresa Evlua Ambiental Engenharia e Arquitetura Ltda., sendo esta, portanto, vencedora da Tomada de Preços nº 106/2020. O processo será encaminhado para homologação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião com a lavratura da presente Ata.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2021.

Comissão de Licitação: Fabiano Laube, Bruno Dilmo de Souza, Enio Evandro Luchtenberg

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 184/2020

Publicação Nº 2815127

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 184/2020

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 184/2020, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 14.496/2020, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.

ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (recape) terraplanagem, drenagem pluvial, serviços complementares e sinalização viária, na Rua 447(Germano Wagner – Bairro Centenário, com extensão total de 996,88m(novecentos e noventa e seis virgula oitenta e oito centímetros)" da CONCORRÊNCIA nº 184/2020, tipo Menor Global à empresa: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R\$ 1.021.857,71 (hum milhão vinte e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 17 de dezembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 184/2020

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 14.496/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 184/2020, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (recape) terraplanagem, drenagem pluvial, serviços complementares e sinalização viária, na Rua 447(Germano Wagner – Bairro Centenário, com extensão total de 996,88m(novecentos e noventa e seis virgula oitenta e oito centímetros), teve o seguinte resultado:

Empresa vencedora INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R\$ 1.021.857,71 (hum milhão vinte e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).

Ivan Andreias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 14.496/2020

Jardinópolis

PREFEITURA

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31-2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813557

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

3º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 31-2020 de 14 de Janeiro de 2021

Do processo Administrativo nº 23/2020

OBJETO: Solicitação para contratação de empresa especializada para o planejamento e execução das fases do concurso público, destinado a seleção de pessoal para o provimento, em caráter efetivo, de vagas em cargos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

DORILDO PEGORINI

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO - 10/2021

Publicação Nº 2814181

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 10/2021.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021.
Tipo: Menor preço – Por item
Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV E CRAS NO EXERCÍCIO DE 2021.
Entrega dos Envelopes: 08:00 do dia 08 de fevereiro de 2021.
Abertura dos Envelopes: 08:00 do dia 08 de fevereiro de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3337-0004.
Jardinópolis, 08 de janeiro de 2021
MAURO FRANCISCO RISSO PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - 01/2021

Publicação Nº 2815158

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 07/2021.
Edital: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021.
Tipo: Menor preço – Por item

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO (LIXO) URBANO E DO LIXO HOSPITALAR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS - SC

Entrega dos Envelopes: 14:00 do dia 05 de fevereiro de 2021.

Abertura dos Envelopes: 14:00 do dia 05 de fevereiro de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3337-0004.

Jardinópolis, 20 de janeiro de 2021

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

PREFEITURA

DECRETO Nº 6.138 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814102

DECRETO Nº 6.138 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

“SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, QUE ESPECIFICA.”

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a alteração da representação pela Lei Complementar nº 419 de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os seguintes membros nomeados pelo Decreto nº 6.066/2020 para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, responsável pelo julgamento em segunda instância, de que trata o Artigo 293 da Lei Complementar Nº 031/97, passando a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA ASSOC. COM. IND. OESTE CATARINENTE – ACIOC:

Valdecir M. Pasinato – Titular;
Angelo Junior Radaveli – Suplente;

REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/OAB – SUBSEÇÃO DE JOAÇABA:

Bruno Hachmann – Titular;
Marlize Kandler Bittencourt – Suplente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 15 de janeiro de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI

Prefeito

DECRETO Nº 6.142 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814761

DECRETO Nº 6.142 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.370 DE 21/12/20 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 431.043,53 (quatrocentos e trinta e um mil, quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Atividade: 2.073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.3.35.0612 - R\$ 40.000,00 (3)

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.35.0612 - R\$ 18.817,18 (4)

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.65.0613 - R\$ 11.531,17 (4)

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.65.0624 - R\$ 20,87 (4)

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.3.65.0613 - R\$ 4.943,45 (6)

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Atividade: 2.076 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 - R\$ 110.128,95 (8)

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.35.0612 - R\$ 55.000,00 (8)

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 - R\$ 34,78 (10)

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.65.0613 - R\$ 33,86 (10)

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.35.0612 - R\$ 18.695,35 (10)

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.65.0613 - R\$ 12.515,15 (12)

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.100 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 - R\$ 50.000,00 (15)

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.119 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 - R\$ 96.285,19 (16)
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.89.0089 - R\$ 1.270,30 (20)

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.146 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 - R\$ 66,22 (22)

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.147 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - GBF
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.35.0612 - R\$ 11.701,06 (24)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 19 de janeiro de 2021.

Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO Nº 6.137 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814097

DECRETO Nº 6.137 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 5.634/2019, QUE REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PREVISTOS NO ARTIGO 12, INCISO I E III DA LEI Nº 5.175/2018, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito em Exercício do Município de Joaçaba (SC), usando de atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 13, do Decreto nº 5.634/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 Se, devido à situação de violência, a família ou indivíduo necessitar mudar de cidade para garantir a sua integridade física ou moral o benefício será concedido em parcela única, no valor de até 05 (cinco) URM (Unidade de Referência Municipal) mediante parecer psicossocial da equipe técnica que atendeu a demanda.

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 15 de janeiro de 2021.

DIOCLELIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO AVISO PRAZO CONTRARRAZAO CC03/2020/PMJ

Publicação Nº 2814840

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2020/PMJ
CONCORRÊNCIA Nº 03/2020/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório nº 70/2020/PMJ – Concorrência nº 03/2020/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a revitalização da Praça da Catedral, localizada na área central do Município de Joaçaba, SC." Que o recurso interposto quanto ao julgamento das propostas

está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação de possível contrarrazão nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 19 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 122

Publicação Nº 2814824

PORTARIA Nº 122 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

“NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 18 de janeiro de 2021, o(a) Sr.(a) IRACEMA MILAGRES MARTINS FERRI, Intendente de Melhor Idade, nível CC-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019, conforme Memorando 003/2021 da referida Secretaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 18 de Janeiro de 2021.

DIOCLELIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 123

Publicação Nº 2814825

PORTARIA Nº 123 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

“TRANSFERE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. MARILIA DORINI, Técnico de Administração, com carga horária de 35 horas semanais, lotada na Intendência de Habitação Social e Regularidade Fundiária para o Setor de Patrimônio vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, conforme processo via sistema Fly Protocolo nº7395/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 18 de janeiro de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 124

Publicação Nº 2814829

PORTARIA Nº 124 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) BRUNA APARECIDA SOARES DE LIMA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 20º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos desde 13 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 18 de Janeiro de 2021.

DIOCLELIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 125

Publicação Nº 2814830

PORTARIA Nº 125 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ROSANGELA GIONGO, Telefonista/Recepcionista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 18 de janeiro de 2021, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 18 de Janeiro de 2021.

DIOCLELIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 126

Publicação Nº 2814831

PORTARIA Nº 126 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MARISA NUNES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme documento da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 19 de março de 2015 a 18 de março de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 19 de Janeiro de 2021, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 19 de Janeiro de 2021.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 127

Publicação Nº 2814833

PORTARIA Nº 127 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ENEMARA CRISTIANE PRETTO, Médico Pneumologista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 16 de julho de 2018 a 15 de julho de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 22 de Janeiro de 2021, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 22 de janeiro de 2021, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 19 de janeiro de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 128

Publicação Nº 2814835

PORTARIA Nº 128 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;



Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 10 de janeiro de 2021, o(a) Senhor(a) FERNANDA TRENTIN do cargo de Técnico de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Recursos Humanos, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso I da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de janeiro de 2021. obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 11 de janeiro de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO N. 03/2021 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Publicação Nº 2814820

Resolução n. 03/2021 – Secretaria de Infraestrutura e Agricultura

“Dispõem sobre autorização de servidor para conduzirem veículos da Secretaria de Infraestrutura”

O Secretário de Infraestrutura e Agricultura do Município de Joaçaba/SC, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar os servidores Alberli Borges da Silva, Eroni Schlindwein, Ivan Pastori e Mauro Garcia de Vargas a conduzirem os seguintes veículos da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura

Veículos: MLV3683 RENAULT/LOGAN EXP 16 HP 2013/2013; QIE6445/RENAULT/ LOGAN EXPR 16 M 2016/2017; QIK1926/ RENAULT/ CLIO EXP1016VH 2016/2016; MFE8570 VW/SAVEIRO 1.8 PLUS 2001/2002; MFP0689 GM/PRISMA JOY 2007/2008; AAY3617 S10 2.8D (2001/2001); MDR4733 FIAT/UNO 2007/2008; APJ6563 LOGAN AUT 1016V RENAULT 2007/2008; MIG6611 UNO MILLE ECONOMY FIAT 2011/2011; MIH6478 RENAULT KGOO EXPRESS16 I 2011/2012; MJE9G43 STRADA FIRE FLEX FORD; AVS5H48 RENAULT DUSTER 2012/2013.

Parágrafo único: A carteira Nacional de Habilitação do servidor deverá estar dentro da data de validade.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/ SC, 19 de janeiro de 2021.

MARCELO MANTOVANI

Secretário de Infraestrutura e Agricultura

Município de Joaçaba/SC

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0080/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2812087

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA

LICITAÇÃO Nº 0090/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0080/2020

PROTOCOLO JHL 1796/2020

Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0080/2020 – Licitação 0090/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO SIMAE.

Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 50min do dia 02/02/2021 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.

Da Abertura: dia 02/02/2021 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 20/01/2021 a 02/02/2021.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.

Joaçaba - SC, 18 de janeiro de 2021.

Valdirene Aparecida Dorini – Diretora-Adjunta.

Lages

PREFEITURA

DECRETO Nº 18.753/2021

Publicação Nº 2814356

DECRETO Nº 18.753, de 18 de janeiro de 2021.

Outorga poderes especiais para representação junto as Instituições Financeiras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam outorgados poderes especiais para representação junto as Instituições Financeiras oficiais para o Secretário Municipal da Administração e Fazenda, Sr. Antonio Cesar Alves de Arruda, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 419.188 - SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 195.120.159-00, residente e domiciliado na Rua Honorato Ramos, nº 89, Centro, Cep 88502-035, Lages/SC e a Diretora do Tesouro, Sra. Luciana Guimarães Vieira, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 5.080.538 - SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 064.198.569-06, residente e domiciliada na Rua Emiliano Ramos, nº 600, apto 31, Centro, Cep 88502-216, Lages/SC, sempre agindo em conjunto entre dois Procuradores ou um Procurador e o Prefeito Municipal, compreendendo poderes para abrir, movimentar e encerrar contas, efetuar saques em conta corrente e ou poupança, solicitar saldos e extratos de contas, emitir, assinar, endossar, sustar, contra-ordenar, cancelar e baixar cheques, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar pagamentos/transferências por qualquer meio, liberar arquivos de pagamento, efetuar resgates e aplicações financeiras, autorizar cobrança, receber, passar recibos e dar quitação, autorizar débito em conta relativo a operações, emitir comprovantes ou qualquer outro ato administrativo representando os Órgãos e Fundos da Administração Municipal.

Art. 2º. Os poderes de representação concedidos no art. 1º são válidos para os seguintes Órgãos e Fundos da Administração Municipal:

- a. Município de Lages – CNPJ 82.777.301/0001-90
- b. Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 11.840.546/0001-77
- c. Fundo Municipal de Defesa Civil de Lages - FUMDEC-CNPJ 14.391.905/0001-44;
- d. Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ 13.668.709/0001-01
- e. Fundo Municipal de Habitação – CNPJ 19.056.866/0001-42
- f. Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA – CNPJ 18.982.039/0001-17;
- g. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CNPJ 20.638.289/0001-86;
- h. Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – CNPJ 19.812.158/0001-94;
- i. Fundação Cultural de Lages – CNPJ 06.193.861/0001-10.

Art. 3º. Os poderes ora concedidos terão validade até 31.12.2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 18 de janeiro de 2021; 255º ano da Fundação e 161º da Emancipação.

Antonio Ceron

Prefeito

RERRATIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 03/2018 PML

Publicação Nº 2814932

RERRATIFICAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018 – pml

OBJETO: OUTORGA DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LAGES

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias ao Edital em comento:

Nos subitens 8.3.3 e 8.3.4 passar a considerar a redação:

8.3.3. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou suspensas do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta, ou Indireta, de qualquer um dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

8.3.4. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta, ou Indireta, de qualquer um dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Mantem-se a data de abertura programada para o dia 21/01/2021, às 09:00 horas.

Lages, 20 de janeiro de 2021.

Antônio César Alves de Arruda

Secretário da Administração e Fazenda

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL N. 01/2021

Publicação Nº 2813699

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE****SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL N.
01/2021**

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 497, de 01 de agosto de 2017, a qual Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 19, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.906, de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência no município de Lages, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.909, de 25 de março de 2020, o qual Dispõe sobre as contratações temporárias de pessoal nas situações de emergência ou de calamidade pública formalmente reconhecidas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 4º do Decreto Municipal nº 17.909/2020, o qual prevê a possibilidade de contratação direta de servidores temporários nos termos do art. 1º, mediante a comprovação de habilitação para a função, com ampla divulgação nas mídias sociais do Município de Lages, enquanto perdurar a situação de emergência formalmente declarada;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados/classificados nos Processos Seletivos - Editais 001/2019, 001/2020 e 007/2020;

Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - CEP 88.501-310 - Fone: (049) 3251-7600 - Lages/SC

E-mail: sec.saude@lages.sc.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

O Município de Lages, através da Secretaria Municipal da Saúde, torna pública a realização de seleção para contratação temporária emergencial de profissionais de saúde, com base no exame de títulos/currículos/experiência.

1 - O número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionada no Anexo II.

2 - As descrições das atribuições das funções estão relacionadas no Anexo III.

3 - As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal nº 497/2017 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lages, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, nas hipóteses do art. 2º da Lei Complementar n. 497/2017.

4 - As inscrições serão realizadas entre os dias **25 de janeiro a 26 de janeiro de 2021, das 13h:00min às 18h:00min.**

5 – Os candidatos interessados deverão protocolar documentação necessária para inscrição no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Praça Leoberto Leal, nº 20, Centro, CEP 88501-310, Lages/SC.

6 – Os documentos necessários para realização de inscrição são:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Carteira de Identidade atualizada e legível;
- c) CPF;
- d) Currículo atualizado;
- e) Certificados com carga horária e timbre da instituição com assinatura e carimbo do responsável, que se enquadre no critério de pontuação da função (Anexo IV);
- f) Diploma ou certificado de Curso Técnico para as funções de nível técnico;
- g) Diploma ou Certificado de Curso Superior para as funções de nível superior;
- h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional;

Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - CEP 88.501-310 - Fone: (049) 3251-7600 - Lages/SC

E-mail: sec.saude@lages.sc.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

- i) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização e outros que se enquadrem no critério de pontuação da função (Anexo IV);
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;

k) Declaração de tempo de serviço na área pretendida deverá constar data de início e fim (dia/mês/ano) do trabalho, que comprove experiência, emitida pelo empregador que se enquadrem nos critérios de pontuação da função;

7 – A seleção dos currículos será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde, com o objetivo de identificar, entre os interessados, os mais aptos a desempenharem as atribuições requeridas para as funções oferecidas.

8 - Os critérios para pontuação seguem o modelo do Anexo IV.

9 - Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

10 - Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

a) Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme Anexo IV, devidamente comprovado em documento hábil;

b) Candidato de maior idade.

11 – O resultado final da seleção será publicado no dia 28/01/2021 no site da Prefeitura Municipal da Saúde: www.lages.sc.gov.br.

12 - Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação.

13 - O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lages, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, munido da documentação conforme abaixo:

a) carteira de identidade (RG frente e verso) - cópia legível;

Praça Leoberto Leal, 20 – Centro – CEP 88.501-310 – Fone: (049) 3251-7600 – Lages/SC

E-mail: sec.saude@lages.sc.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

- b) cópia do CPF;
- c) cópia da carteira de reservista;
- d) cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) da carteira profissional (folhas, número, série e verso);
- f) cópia do número do PIS/PASEP; cópia da certidão de casamento ou do contrato de união estável;
- g) carteira de identidade e CPF dos filhos (até 21 anos e/ou dependentes);
- h) cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 7 anos;
- i) certidão negativa de antecedentes criminais (original);
- j) cópia e original para autenticação presencial do comprovante de escolaridade exigida para a função;
- k) cópia da carteirinha do respectivo órgão fiscalizador;
- l) 1 foto 3x4 recente - modelo padrão de documento;
- m) cópia do comprovante atualizado de residência (água, luz, telefone fixo);
- n) declaração de residência/contrato, caso o comprovante não esteja no nome do candidato;
- o) declaração de acúmulo de cargo, caso haja, mediante os dados do empregador, cargo ou função ocupada, carga horária, dias e horário de trabalho; os documentos devem estar legíveis, o candidato deve apresentar todos os documentos exigidos, sob pena de anulação da admissão;

14 - Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos originais exigidos pelo DRH, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na exclusão do candidato da seleção. Os documentos exigidos para a admissão serão conforme consta na Instrução Normativa SCI nº 003/2018, publicada na página oficial do município.

15 - O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública, com os exames conforme tabela a seguir, para a realização do exame médico admissional, junto ao Serviço de Atenção à Saúde do Servidor - SASS, decairá o direito ao preenchimento da vaga.

Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - CEP 88.501-310 - Fone: (049) 3251-7600 - Lages/SC

E-mail: sec.saude@lages.sc.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNÇÕES	EXAMES EXIGIDOS
<p>- ENFERMEIRO - <i>(UPA/Centro de Triagem Covid-19 e outros)</i>;</p> <p>- FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO;</p> <p>- MÉDICO EM PROGRAMAS DA SAÚDE;</p> <p>- TÉCNICO DE ENFERMAGEM - <i>(UPA/Centro de Triagem Covid-19 e outros)</i>;</p> <p>- TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE PROGRAMAS DA SAÚDE - <i>(para atuação em ações relacionadas ao Coronavírus, como por exemplo: digitação, compilação de dados e administração de vacina).</i></p>	<p>* Hemograma completo com plaquetas/tipagem sanguínea ABO e Rh;</p> <p>* Glicemia jejum;</p> <p>* EQU (exame qualitativo de urina);</p> <p>* EPF (exame parasitológico de fezes).</p>
<p>- Todas as funções deverão apresentar carteira de vacinas original atualizada comprovando: tétano/hepatite B/rubéola;</p> <p>- Para idade igual ou superior a 40 anos, todas as funções deverão apresentar eletrocardiograma com laudo;</p> <p>- Para idade igual ou superior a 35 anos, todas as funções deverão apresentar radiografia da coluna lombo sacra AP e P com laudo.</p>	

16 - Os exames deverão ter sido realizados dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias até a data de apresentação à Junta Médica Ocupacional.

17 - Os exames médicos terão caráter eliminatório, sendo considerado *“inapto”* o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveram, podendo a **Junta Médica Ocupacional do Município**, solicitar exames específicos, por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais para melhor avaliar as condições de saúde do candidato.

Praça Leoberto Leal, 20 – Centro – CEP 88.501-310 – Fone: (049) 3251-7600 – Lages/SC

E-mail: sec.saude@lages.sc.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

18 - A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da sua habilitação para o exercício da função pretendida.

19 - Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública.

20 - A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição na presente seleção levarão a sua nulidade e conseqüente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

21 - Os candidatos interessados que foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos, não poderão ser contratados.

22 - Anexos:

I - Ficha de Inscrição;

II - Funções, requisitos, carga horária semanal, vencimentos e vagas;

III - Atribuições das funções;

IV - Critérios para Pontuação Currículo/títulos.

Lages, 18 janeiro de 2021.

CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - CEP 88.501-310 - Fone: (049) 3251-7600 - Lages/SC

E-mail: sec.saude@lages.sc.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL N.
01/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE LAGES/SC

1. Nome completo: _____			
2. RG nº: _____		3. CPF: _____	
4. Data de Nascimento: ____/____/____			
5. _____			Endereço: _____
6. Número: _____		7. Complemento: _____	
8. Bairro: _____		9. CEP: _____	
10. _____			Município: _____
11. Fone: residencial () _____ recado () _____ celular () _____			
12. _____			E-mail: _____
13. _____		Nome da _____	Função: _____
14. _____		Código da _____	função: _____

Ao assinar e encaminhar esta ficha de inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas para esta seleção.

Praça Leoberto Leal, 20 – Centro – CEP 88.501-310 – Fone: (049) 3251-7600 – Lages/SC

E-mail: sec.saude@lages.sc.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Lages – SC, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Candidato

Praça Leoberto Leal, 20 – Centro – CEP 88.501-310 – Fone: (049) 3251-7600 – Lages/SC

E-mail: sec.saude@lages.sc.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO II

FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS

CODIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITOS	C/H SEMANAL	VENCIMENTO (REFERÊNCIA JANEIRO/2021)	VAGAS
01	Enfermeiro (UPA/Centro de Triagem COVID-19 e outros)	Diploma de conclusão de graduação em Enfermagem e certificado de registro no COREN	40h	R\$ 2.255,82	01
02	Farmacêutico Bioquímico	Diploma de conclusão de graduação em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica e certificado de registro	40h	R\$ 2.255,82	01

Praça Leoberto Leal, 20 – Centro – CEP 88.501-310 – Fone: (049) 3251-7600 – Lages/SC

E-mail: sec.saude@lages.sc.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

		no CRF			
03	Médico em Programas da Saúde	Diploma de conclusão de graduação em Medicina e certificado de registro no CRM	40h	R\$ 15.358,83	01
04	Técnico de Enfermagem (UPA/Centro de Triagem COVID-19 e outros)	Diploma de conclusão de curso Técnico em nível de Ensino Médio em Enfermagem e registro no COREN	40h	R\$ 1.823,85	01
05	Técnico de Enfermagem de Programas da Saúde - (para atuação em ações relacionadas ao Coronavírus, como por exemplo: digitação, compilação de dados e administração de vacina)	Diploma de conclusão de curso Técnico em nível de Ensino Médio em Enfermagem e registro no COREN	40h	R\$ 1.700,01	01

Praca Leoberto Leal, 20 – Centro – CEP 88.501-310 – Fone: (049) 3251-7600 – Lages/SC

E-mail: sec.saude@lages.sc.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE****ANEXO III****ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

Enfermeiro (UPA/Centro de Triagem COVID-19 e outros) – Prestar assistência ao paciente em hospitais, ambulatórios e postos de saúde, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade; exercer fiscalização na área da vigilância sanitária em estabelecimentos comerciais e industriais; executar outras ações relacionadas a sua área.

Farmacêutico Bioquímico - Preparar e fornecer medicamentos de acordo com prescrições médicas; preparar produtos farmacêuticos; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização na área da vigilância sanitária em estabelecimentos comerciais e industriais; orientar sobre uso de produtos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional.

Médico em Programas da Saúde - Realizar consultas individuais, atendimentos em grupos com pacientes e familiares; prescrever e acompanhar o tratamento médico especializado, bem como suspendê-lo quando necessário; determinar intervenções para usuários dos serviços de Saúde Mental; participar no planejamento e organização de atividades reabilitacionais e de integração dos usuários; orientar as famílias quanto à conduta e quanto ao tratamento médico, buscando garantir a adesão ao Programa de Saúde Mental. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros),
Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - CEP 88.501-310 - Fone: (049) 3251-7600 - Lages/SC

E-mail: sec.saude@lages.sc.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Técnicos de Enfermagem, ACD

Praça Leoberto Leal, 20 – Centro – CEP 88.501-310 – Fone: (049) 3251-7600 – Lages/SC

E-mail: sec.saude@lages.sc.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Técnico de Enfermagem (UPA/Centro de Triagem COVID-19 e outros) - Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e postos de saúde e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica; atuar em ações de prevenção epidemiológicas; realizar registros e elaborar relatórios; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional.

Técnico de Enfermagem de Programas da Saúde - (para atuação em ações relacionadas ao Coronavírus, como por exemplo: digitação, compilação de dados e administração de vacina) - Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e postos de saúde e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica; atuar em ações de prevenção epidemiológicas; realizar registros e elaborar relatórios; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

Praça Leoberto Leal, 20 – Centro – CEP 88.501-310 – Fone: (049) 3251-7600 – Lages/SC

E-mail: sec.saude@lages.sc.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - CEP 88.501-310 - Fone: (049) 3251-7600 - Lages/SC

E-mail: sec.saude@lages.sc.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO IV**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO CURRÍCULO/TÍTULOS (NÍVEL MÉDIO)**

Atividades	Pontos
Apresentação Curriculum	1,0 pontos
Cursos na área pretendida nos últimos 5 (cinco) anos	
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados na área da função pretendida com carga horária mínima de 08 horas.	0,5 ponto por curso, podendo ser computados no máximo 4,0 Pontos.
Experiência Profissional dos últimos 5 (cinco) anos	
Experiência de trabalho da função pretendida, devidamente comprovada.	1,0 pontos a cada 12 (doze) meses de trabalho, Pontuação máxima de 5,0 Pontos.

Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - CEP 88.501-310 - Fone: (049) 3251-7600 - Lages/SC

E-mail: sec.saude@lages.sc.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO CURRÍCULO/TÍTULOS (NÍVEL SUPERIOR)

Atividades		Pontos	
Apresentação Curriculum		1,0 ponto	
	Itens	Pontuação	Subtotal
Experiências profissionais e pós-graduação concluída	Pós Graduação concluída na área da função pretendida***	1,5 pontos por Especialização (limitado a duas especializações)	3,0 pontos
	Pós Graduação concluída em outras áreas.	1,0 ponto por Especialização (limitado a uma especialização)	1,0 ponto
	Experiência da função pretendida nos últimos 05 (cinco) anos	1,0 ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho Pontuação máxima de 5,0 Pontos	5,0 pontos

Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - CEP 88.501-310 - Fone: (049) 3251-7600 - Lages/SC

E-mail: sec.saude@lages.sc.gov.br

Laguna

PREFEITURA

DECRETO N. 6.401/2021

Publicação Nº 2815073

DECRETO Nº 6.401, de 19 de janeiro de 2021.

REVOGA O DECRETO Nº 6.395/2021 E DÁ NOVA FORMAÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI

O PREFEITO DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA

Art. 1º O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, criado pelo inciso VIII do artigo 4º da Lei Complementar nº 190/2009, passa a ser assim constituído:

I – Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Titular: Suzana Felisbino Cardoso;

Suplente: Daimar Fernandes Pereira;

b) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social:

Titular: Zenon Campos Faísca Neto;

Suplente: Marcus Teixeira Paulino;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Alex da Silva de Bem;

Suplente: Gisele Mendonça;

d) Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

Titular: Janaína Preve Costa;

Suplente: Juliana Fagundes Carvalho Luz;

e) Fundação Lagunense de Cultura:

Titular: Gerusa Cardoso;

Suplente: Cristian Pavanate Soares;

f) Secretaria de Turismo e Comunicação:

Titular: José Mello Junior;

Suplente: Tatiana Iarocheski.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Asilo Santa Izabel:

Titular: Dalva de Oliveira Primo;

Suplente: Angelina Cabrera Benitez;

b) Associação dos Aposentados e Pensionistas de Laguna:

Titular: Marilete Machado Martins Nunes;

Suplente: Manoel Martins;

c) Serviço Social do Comércio – SESC:

Titular: Miriam de Oliveira Rodrigues;

Suplente: Cristyanne Maria dos Santos da Silva;

d) Organização Grupo de Idosos Feira Livre Artesanato:

Titular: Tanara Cidade de Souza;

Suplente – Sabrina Tolotti;

f) Paróquia Nossa Senhora dos Navegantes:

Titular: Valci Rosa da Silva;

Suplente: Alaíde Costa Martins.

Art. 2º este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas no Decreto nº 6.395/2021.

SAMIR AHMAD

Prefeito Municipal



Lauro Muller

PREFEITURA

DECRETO 031/2021

Publicação Nº 2814137

DECRETO Nº 031/2021

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA O SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 10.520/2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada, sem ônus para o município, conforme especificação abaixo, a Comissão Municipal para Utilização do Sistema de Pregão Eletrônico e Presencial.

PREGOEIRO: REMI FIRMINO GUEDES (CPF: 378.227.309-59)
EQUIPE DE APOIO: EDSON ANTUNES (CPF: 834.621.559-20)
CIBELE APARECIDA CITADIN (CPF: 065.019.129-38)
DIEZON SILVA DA LUZ (CPF: 076.062.839-40)

Art. 2º - A função do Pregoeiro é ser responsável pela condução da licitação.

Art. 3º - A função da Equipe de Apoio é editar as licitações no sistema e auxiliar o Coordenador/Pregoeiro em suas atribuições.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 021/2021.

LAURO MÜLLER, 18 DE JANEIRO DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHOBORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSIANE GIRARDI
Sup. Depto de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 001/2021

Publicação Nº 2814210

PORTARIA Nº 001/2021

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras “a” e “b”, da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 001/2020 – Resultado Final das Provas, Homologado em 09/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, JOSÉ CANDIDO RIBEIRO JÚNIOR, aprovado em 8º lugar no Concurso Público – Edital nº 001/2020, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, para exercer o Cargo de Médico ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JANEIRO DE 2021.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSIANE GIRARDI
Sup. Depto de Recursos Humanos

TERMODE POSSE

No dia 05 do mês de Janeiro do ano de 2021, no Gabinete da Prefeita Municipal de Lauro M-ller, compareceu o senhor JOSÉ CANDIDO RIBEIRO JÚNIOR, aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2020, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, para o Cargo de provimento efetivo de Médico ESF, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratado pela Portaria nº 001/2021. Na oportunidade o mesmo foi empossado pela Senhora Prefeita Municipal em exercício Soraya Cúrcio Librelato, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Supervisora do Departamento de Recursos Humanos.

Lauro M-ller, 05 de Janeiro de 2021.

JOSÉ CANDIDO RIBEIRO JÚNIOR
Servidor

SORAYA CÚRCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

JOSIANE GIRARDI
Sup. Depto de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 002/2021

Publicação Nº 2814215

PORTARIA Nº 002/2021

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras “a” e “b”, da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 001/2020 – Resultado Final das Provas, Homologado em 09/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, EMERSON MARÇAL, aprovado em 9º lugar no Concurso Público – Edital nº 001/2020, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, para exercer o Cargo de Médico ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JANEIRO DE 2021.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSIANE GIRARDI
Sup. Depto de Recursos Humanos

TERMODE POSSE

No dia 04 do mês de Janeiro do ano de 2021, no Gabinete da Prefeita Municipal de Lauro M-ller, compareceu o senhor EMERSON MARÇAL, aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2020, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, para o Cargo de provimento efetivo de Médico ESF, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratado pela Portaria nº 001/2021. Na oportunidade o mesmo foi empossado pela Senhora Prefeita Municipal em exercício Soraya Cúrcio Librelato, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente

assinado pelas partes e pela Senhora Supervisora do Departamento de Recursos Humanos.

Lauro M-Iler, 04 de Janeiro de 2021.

EMERSON MARÇAL
Servidor

SORAYA CÚRCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

JOSIANE GIRARDI
Sup. Depto de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 003/2021

Publicação Nº 2814219

PORTARIA Nº 003/2021

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar nº 05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública ITATIANE FABIANE BRANCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, que exerce atualmente na Unidade de Saúde José Nasário do bairro Sumaré para exercê-lo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JANEIRO DE 2021.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSIANE GIRARDI
Sup. Depto de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 004/2021

Publicação Nº 2814221

PORTARIA Nº 004/2021

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar nº 05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública MARIELA BAGIO GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, que exerce atualmente na Secretaria Municipal de Saúde para exercê-lo junto à Unidade de Saúde Antonio José Leopoldino do Ditrato de Guatá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JANEIRO DE 2021.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSIANE GIRARDI
Sup. Depto de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 005/2021

Publicação Nº 2814258

PORTARIA Nº 005/2021

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar nº 05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública KELEN VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, que exerce atualmente na Secretaria Municipal de Saúde para exercê-lo junto à Unidade de Saúde João Nasário do bairro Sumaré.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JANEIRO DE 2021.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSIANE GIRARDI
Sup. Depto de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 006/2021

Publicação Nº 2814260

PORTARIA Nº 006/2021

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar nº 05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública ALINE CAMINSKI BUNN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, que exerce atualmente na Unidade de Saúde João Nasário do bairro Sumaré para exercê-lo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JANEIRO DE 2021.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSIANE GIRARDI
Sup. Depto de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 007/2021

Publicação Nº 2814261

PORTARIA Nº 007/2021

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar nº 05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, o funcionário público LEONARDO MARTINHO MICHELS HARGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, que exerce atualmente na Unidade de Saúde Antonio José Leopoldino do distrito de Guatá para exercê-lo junto à Unidade de Saúde Valdemar Mendes do bairro Itanema.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JANEIRO DE 2021.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSIANE GIRARDI
Sup. Depto de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 008/2021

Publicação Nº 2814262

PORTARIA Nº 008/2021

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar nº 05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública JAMILLE CANDIDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira do ESF, que exerce atualmente no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial para exercê-lo junto à Unidade de Saúde Valdemar Mendes do bairro Itanema.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JANEIRO DE 2021.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSIANE GIRARDI
Sup. Depto de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 009/2021

Publicação Nº 2814263

PORTARIA Nº 009/2021

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar nº 05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública RENATA NUERNBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, que exerce atualmente na Unidade de Saúde Zeli Antonio de Oliveira Cunha para exercê-lo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JANEIRO DE 2021.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSIANE GIRARDI
Sup. Depto de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 010/2021

Publicação Nº 2814266

PORTARIA Nº 010/2021

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar nº 05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública MARILENE STEFEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, que exerce atualmente no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial para exercê-lo junto à Unidade de Saúde Francisca Korb do bairro Centro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JANEIRO DE 2021.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSIANE GIRARDI
Sup. Depto de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 011/2021

Publicação Nº 2814269

PORTARIA Nº 011/2021

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar nº 05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública DENISE PANDINI HOFMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, que exerce atualmente na Unidade de Saúde João Nasário do bairro Sumaré para exercê-lo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JANEIRO DE 2021.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSIANE GIRARDI
Sup. Depto de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 012/2021

Publicação Nº 2814271

PORTARIA Nº 012/2021

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar nº 05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública MICHELI CIMOLIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, que exerce atualmente na Unidade de Saúde Zeli Antonio de Oliveira Cunha do distrito de Barro Branco para exercê-lo junto à Unidade de Saúde Valdemar Mendes do bairro Itanema.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JANEIRO DE 2021.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSIANE GIRARDI
Sup. Depto de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 013/2021

Publicação Nº 2814273

PORTARIA Nº 013/2021

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar nº 05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública CARINA ESPINDOLA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, que exerce atualmente na Farmácia Municipal para exercê-lo junto à Unidade de Saúde Angélica Machado Luciano do bairro Arizona.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JANEIRO DE 2021.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSIANE GIRARDI
Sup. Depto de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 014/2021

Publicação Nº 2814274

PORTARIA Nº 014/2021

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar nº 05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública MARISTELA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, que exerce atualmente na Unidade de Saúde Francisca Korb do bairro Centro para exercê-lo junto à Unidade de Saúde Zeli Antonio de Oliveira Cunha do distrito de Barro Branco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JANEIRO DE 2021.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSIANE GIRARDI
Sup. Depto de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 015/2021

Publicação Nº 2814276

PORTARIA Nº 015/2021

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar nº 05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública MARLEIDE MAXIMIANO PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, que exerce atualmente na Unidade de Saúde Angélica Machado Luciano do bairro Arizona para exercê-lo junto à Unidade de Saúde Antonio José Leopoldino do distrito de Guatá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JANEIRO DE 2021.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSIANE GIRARDI
Sup. Depto de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 016/2021

Publicação Nº 2814279

PORTARIA Nº 016/2021

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar nº 05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública LUCIANA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, que exerce atualmente na Unidade de Saúde Vlademar Mendes do bairro Itanema para exercê-lo junto à Unidade de Saúde João Nazário do bairro Sumaré.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JANEIRO DE 2021.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSIANE GIRARDI
Sup. Depto de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 017/2021

Publicação Nº 2814285

PORTARIA Nº 017/2021

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar nº 05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença sem vencimentos, pelo período de 04.01.2021 à 04.01.2023, para a funcionária pública do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, REGINA RAMOS ANTUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JANEIRO DE 2021.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSIANE GIRARDI
Sup. Depto de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 018/2021

Publicação Nº 2814288

PORTARIA Nº 018/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar nº 05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, por necessidade de ordem administrativa, a servidora CARLA APARECIDA DIAS SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração Escolar para exercer suas funções junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º. Concede-se ao servidor ora designado 30% (trinta por cento) de gratificação por atribuição de função, conforme Art. 7, § 2º da Lei Municipal nº 1.145/2001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE JANEIRO DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSIANE GIRARDI
Sup. Depto de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 019/2021

Publicação Nº 2814293

PORTARIA Nº 019/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 1.855/2015, de 14/04/2015, e 2.074/2019 de 27/02/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JESIANE VIEIRA, para exercer a função de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar de Direito da Criança e do Adolescente, do Município de Lauro Muller, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 14 de Janeiro de 2021 a 13 de Abril de 2021, em substituição às Conselheiras que estarão em gozo de férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE JANEIRO DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSIANE GIRARDI
Sup. Depto de Recursos Humanos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FMS/2021

Publicação Nº 2814644

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FMS/2021

Data e horário da sessão de abertura: 03/02/2021 às 11h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de refeições (tipo marmita) para aos servidores do SAMU e Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Prefeitura Municipal de Lauro Muller, durante o exercício de 2021.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraslicitacaopmlm@gmail.com disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 19 de janeiro de 2021.

Remi Firmino Guedes
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/PMLM/2021

Publicação N° 2813938

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/PMLM/2021

Data e horário da sessão de abertura: 03/02/2021 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de tubos, meio fio e lajotas para atender a demanda das Secretarias, pertencentes à Prefeitura Municipal de Lauro Muller, durante o exercício de 2021.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraslicitacaopmlm@gmail.com disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 19 de janeiro de 2021.

Remi Firmino Guedes

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/PMLM/2021

Publicação N° 2813940

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/PMLM/2021

Data e horário da sessão de abertura: 03/02/2021 às 10h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de baterias para atender a demanda das Secretarias, pertencentes à Prefeitura Municipal de Lauro Muller, durante o exercício de 2021.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraslicitacaopmlm@gmail.com disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 19 de janeiro de 2021.

Remi Firmino Guedes

Pregoeiro

Lebon Régis

PREFEITURA

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 001/21- HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO

Publicação Nº 2814120

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 001/2021- HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO 19 DE JANEIRO DE 2021.

O Hospital Municipal Santo Antonio de Lebon Régis torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para as funções abaixo descritas, nos termos do inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, Art. 2º da Lei Complementar nº 65/2010 de 3 de novembro de 2010, para a contratação por tempo determinado de profissionais da área de saúde, em decorrência da situação de emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), nas condições e prazos abaixo estabelecido. CONSIDERANDO que não existem aprovados para convocação e em lista de classificação para a função, através de Editais de Processos Seletivos e Concursos Públicos, nos termos do §1 do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal n. 65/2010.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas no período de 19 de Janeiro a 22 de Janeiro de 2021, no horário das 13:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e ponto facultativo), no Hospital Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, setor de Departamento Pessoal, localizada na Rua Waldir Ortigari, 72, Centro, CEP 89.515-000.

1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- possuir a qualificação exigida para a função conforme item.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá preencher ficha de inscrição conforme ANEXO I no local e prazos estabelecidos no item 1.1 do presente edital, optando pela função pública indicada no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE VAGAS

Código	Função Pública	Carga Horária Semanal	Vencimento	Qualificação Exigida
1	Técnico de Enfermagem	40 horas	R\$ 1.357,23	Curso técnico de enfermagem e inscrição no COREN
2	Enfermeira Padrão	40 horas	R\$ 3.499,19	Curso Superior de Enfermagem e registro no COREN

- VALE ALIMENTAÇÃO

- INSALUBRIDADE

1.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade e CPF ou CNH
- Certidão de Nascimento dos Filhos com até 16 anos; (opcional)
- Para portadores de deficiência física, atestado de capacidade e condições para o exercício da função;
- Diplomas, Certificados e ou comprovantes de cursos;
- Certidões de Tempo de Serviço na área específica de atuação;
- Comprovante de Residência; e

1.5 A inscrição será efetuada pelo setor de Departamento Pessoal, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante de inscrição (Anexo II).

1.6 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos.

1.7 A inscrição poderá ser efetuada através de procuração com firma reconhecida.

1.8 Não poderá ser efetuada mais de 1 (uma) inscrição para o mesmo código dentro do mesmo quadro geral de inscrições.

1.9 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.

1.10 Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.11 As atribuições do cargo estão previstas no ANEXO III do presente Edital.

2 – DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos aos títulos, abaixo estabelecidos e apresentados pelo candidato no momento da inscrição:

II – Quadro de Pontos

Pontos	Títulos
01	Tempo de Serviço na área específica de atuação, contagem até a data da inscrição: de 6 meses até 12 meses de 13 meses até 24 meses de 25 meses até 36 meses de 37 meses até 48 meses acima de 49 meses
02	
03	
04	
05	
02	Cursos de aperfeiçoamento na área de enfermagem, concluídos até a data de inscrição: até 50 horas de 51 horas até 100 horas de 101 horas até 150 horas de 151 horas até 200 horas acima de 200 horas
03	
04	
05	
06	
10	Especialização na área específica de atuação (Pós-graduação)

2.2 A comprovação do tempo de serviço se dará mediante a apresentação de registros na carteira de trabalho e ou contrato e certidão de tempo de serviço emitida por órgão público.

2.3 A classificação ocorrerá distintamente por código, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

2.4 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que atender os seguintes critérios por ordem de eliminação:

1º) obter maior número de pontos a título de cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação;

2º) maior número de filhos com até 16 anos;

3º) portador de deficiência física, com capacidade e condições para o exercício da função;

4º) maior idade.

2.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;

b) não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;

c) descumprir qualquer item deste edital;

d) houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante houver perante o Município de Lebon Régis, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada, enquanto perdurar seus efeitos.

2.6 Imediatamente após a inscrição do candidato será realizado o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste Edital, será deferida a inscrição e o candidato passará a integrar a lista de classificação, nos termos estabelecidos neste Edital.

2.7 Após o julgamento da inscrição de cada candidato, será divulgada conforme cronograma do Anexo III deste edital lista dos candidatos considerados aptos, bem como das inscrições indeferidas, na página oficial do município na internet no link <https://www.lebonregis.sc.gov.br/>

2.8 A homologação do resultado deste Edital ocorrerá conforme cronograma estabelecido nesse Edital.

2.9 O candidato que se sentir prejudicado nas inscrições ou na classificação, terá o prazo estabelecido no cronograma, para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e protocolado junto ao HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação do momento em que for realizada, com a ampla divulgação na página oficial do município (<https://www.lebonregis.sc.gov.br/>).

3.1.1 O HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO de Lebon Régis divulgará na página oficial do município na internet (<https://www.lebonregis.sc.gov.br/>) a existência de vaga e será preenchida pelos candidatos aptos, de acordo com a classificação do momento da divulgação da vaga, devendo constar data e hora exata desta divulgação.

3.2 O Candidato concorrerá às vagas para auxiliar de enfermagem, durante o ano de 2021, podendo ser prorrogado.

3.3 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 03 (três) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, munido com os documentos relacionados no item 3.7 deste edital.

3.4 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.5 O candidato contratado será remunerado em conformidade com o vencimento vinculado ao código ao qual efetuou sua inscrição, além das vantagens previstas em lei.

3.6 O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 10 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO de Lebon Régis, sendo que o contratado será remunerado pelo número de horas semanais efetivamente trabalhadas.

3.6.1 O interesse público poderá determinar a ampliação ou redução de carga horária.

3.7 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

I - Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

II - Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;

III - No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;

IV - Número do Pis e Carteira de Trabalho;

V - Título de eleitor;

VI - Quitação com as Obrigações Militares (quando for o caso);

- VII - Certidão Criminal;
VIII - Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
IX - Declaração de Bens
X – Registro Profissional
XI- Comprovante de Residência
XII – Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral .

3.8 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar o prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

3.9 O candidato que efetuou mais de uma inscrição e que o ato convocatório estiver em vigor, deverá observar a compatibilidade da carga horária em caso de nova convocação, em havendo incompatibilidade será automaticamente eliminado da lista onde está vinculado.

3.10 As normas de contratação seguirão o regime especial instituído pela Lei Municipal n. 65 de 03 de novembro de 2010, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

4.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Lebon Régis.

4.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Lebon Régis.

Lebon Régis, 19 de Janeiro de 2021.

Leoniro da Silva Pahl
Presidente

Anexo I

Ficha de Inscrição.

Edital de Seleção para Contratação Caráter Temporário – ACT nº. 001/2021 HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO

Nº de Inscrição _____
Nome completo: _____
E-mail: _____
Endereço: _____
Cidade/uf: _____ Cep: _____
Telefones: _____ Sexo: M () F ()
Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Nacionalidade: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão emissor: _____
Cargo: _____
ESTADO CIVIL _____

Declaro que estou plenamente ciente e de acordo que as informações prestadas na documentação exigida para efetivação dessa inscrição são verdadeiras e com os dados referentes a este processo seletivo do Centro Universitário Senac e com as normas que o regem, disciplinadas no Edital publicado.

Lebon Régis: ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato: _____

Anexo II

Comprovante de Inscrição.

Declaro que recebi:

A inscrição nº _____

Do candidato: _____ Para o cargo de _____
_____ Disposto no Edital de Seleção para Contratação Caráter Temporário – ACT nº. 001/2021. Hospital Municipal Santo Antonio

Lebon Régis, ____ / ____ / ____.

Servidor do Departamento Pessoal Responsável pelo recebimento.

Anexo III

Atribuições do Cargo:

Técnico de Enfermagem

Exercer atividades técnico profissionais nos serviços de enfermagem, junto ao Hospital Municipal Santo Antonio, ações e serviços públicos de saúde; integrar e interagir com a equipe de profissionais para melhorar e ampliar o atendimento à saúde da população e, especialmente, para a promoção de formas de prevenção de endemias; participar da execução de programas de saúde, em que o Município seja o promotor ou participe; cooperar e participar das atividades, ações e serviços de saúde pública, segundo as respectivas especialidades; executar outras atividades e atribuições próprias segundo as características do cargo.

Enfermeira Padrão

Exercer atividades técnico profissionais nos serviços de enfermagem, junto ao Hospital Municipal Santo Antonio e nos programas, ações e serviços públicos de saúde; integrar e interagir com a equipe de profissionais para melhorar e ampliar o atendimento à saúde da população e, especialmente, para a promoção de formas de prevenção de endemias; participar da execução de programas de saúde, em que o Município seja o promotor ou participe; cooperar e participar das atividades, ações e serviços de saúde pública, segundo as respectivas especialidades; executar outras atividades e atribuições próprias segundo as características do cargo.

Anexo IV

Cronograma.

Prazo	
19/01/2021 13:30 as 17:00	Inscrição
20/01/2021 13:30 as 17:00	Inscrição
21/01/2021 13:30 as 17:00	Inscrição
22/01/2021 13:30 as 17:00	Inscrição
25/01/2021 08:00 as 12:00	Divulgação de inscrições Aptas
25/01/2021 13:30 as 17:00	Prazo para pedir recurso das inscrições
26/01/2021 08:00 as 12:00	Divulgação após recurso das inscrições aptas
26/01/2021 08:00 as 12:00	Resultado
26/01/2021 13:00 as 17:00	Prazo para pedir recurso do resultado
27/01/2021	Divulgação após recurso do resultado Final

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-SC - EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 01/21 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 01/21 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/21

Publicação Nº 2814460

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 01/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 –.

Objeto: O presente contrato tem por objeto contratar os valores a serem repassados pelos Municípios Consorciados para o exercício de 2021, para atender aos objetivos (art. 2º do Estatuto) e finalidades (art. 3º, II, b do Estatuto do COINCO) do COINCO relacionadas à gestão da coleta, destino, tratamento e reciclagem dos resíduos sólidos, líquidos e todos os outros que ameaçam ou degradam o meio ambiente.

Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO - 04.695.617/0001-20.

Valor total: R\$ 165.829,20, (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 13.819,10 (treze mil, oitocentos e dezenove mil e dez centavos). Vigência: 19/01/2021. Término: 31/12/2021

Lebon Régis, 19/01/2021.

Douglas Fernando de Mello - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-SC - HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 01/21 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/21

Publicação Nº 2814451

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021.

OBJETO: Rateio de despesas para o exercício de 2021, para atender aos objetivos (art.2º do Estatuto) e finalidades)art. 3º, II do Estatuto do COINCO) relacionadas à disposição final de resíduos urbanos, coletados no Município (consorciado) e encaminhado para o aterro..

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/01/2021. LICITANTE HOMOLOGADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO - COINCO - CNPJ: 04.695.617/0001-20, com o valor total de R\$ 165.829,20, (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 13.819,10 (treze mil, oitocentos e dezenove mil e dez centavos). Lebon Regis, 19 de janeiro de 2021. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº VII - CONTRATO Nº 46/2019 - LICITAÇÃO: CC02/2019

Publicação Nº 2813975

TERMO ADITIVO Nº VII

CONTRATO Nº 46/2019. LICITAÇÃO: CC02/2019.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, para ser prorrogado conforme art.65 da lei 8.666/93, passando sua vigência para 03/03/2021. CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: LZK CONSTRUTORA LTDA CNPJ 07.455.659/0001-81. Início de vigência: 03/01/2021. Término: 03/03/2021. Lebon Régis, 28 de dezembro de 2020.

DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

Lontras

PREFEITURA

EDITAL 03/2021

Publicação Nº 2814397

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

OBJETO: Aquisição de produto químico de ação fungicida e inseticida indicado exclusivamente ao tratamento industrial de madeiras em autoclave a vácuo/pressão, em embalagem ibc conforme especificações contidas no anexo i. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:00 horas do dia 20/01/2021 às 08:30 horas do dia 02/02/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 08:59 horas do dia 02/02/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/02/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br. Lontras, 19 de janeiro de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EDITAL 05/2021

Publicação Nº 2814254

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021

REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 01/02/2021; Abertura dos Envelopes: às 09 horas do dia 01/02/2021. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 19 de janeiro de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 109/2018

Publicação Nº 2813430

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N 109/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE LONTRAS DURANTE AS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO DIA, GARANTINDO ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS MUNICÍPIES QUE BUSCAREM ATENDIMENTO JUNTO À CONTRATADA, SEJA POR DEMANDA ESPONTÂNEA OU POR ENCAMINHAMENTO DO CONTRATANTE OU DE OUTRA ENTIDADE DE SAÚDE, NOS CASOS QUE NÃO CONFIGURAREM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ATENDIMENTO QUE JÁ CONSTITUA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA PERANTE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Contratada: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – FUSAVI, CNPJ 73.433.427/0001-57. O valor será de R\$ 60,00 (sessenta reais) por atendimento, sem valor fixo mensal. Prazo: até 31/12/2021.

Lontras, 19 de janeiro de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 111/2019

Publicação Nº 2813566

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

Contratada: IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ 01.258.027/0003-03. Vigência: até 27/11/2021. Lontras, 19 de janeiro de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 116.1/2020

Publicação Nº 2813672

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 116.1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA COBRANÇA DE GUIAS E TAXAS EMITIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS. Contratado: COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO – AILOS, inscrito no CNPJ 05.463.212/0001-29. Valor: R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais). Prazo: até 31/12/2021. Lontras, 19 de janeiro de 2021.

2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 116.2.2020

Publicação Nº 2813719

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 116.2/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA COBRANÇA DE GUIAS E TAXAS EMITIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS. Contratado: BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ 60.746.948/0001/12. Valor: R\$ até 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais). Prazo: até 31/12/2021. Lontras, 19 de janeiro de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 116.3.2020

Publicação Nº 2813724

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 16.3/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA COBRANÇA DE GUIAS E TAXAS EMITIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS. Contratado: Banco do Brasil S.A., inscrito no CNPJ 00.000.000/6124-72. Valor: R\$ até 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais). Prazo: até 31/12/2021. Lontras, 19 de janeiro 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 118/2019

Publicação Nº 2813559

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N.º 118/2019/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL OU EDUCADOR SOCIAL PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE LONTRAS.

Contratada: Carina Buzzi, inscrita no CPF 055.474.139-33. Valor por hora trabalhada: R\$ 17,00 (dezesete reais). Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2021.

Lontras, 19 de janeiro de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 33/2017

Publicação Nº 2813555

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
Processo Nº 033/2017

Objeto: locação de imóvel com área de 180,00 m² situado na Rua Rodolfo Leite, nº 61, centro de Lontras, para instalação da Secretaria de Assistência Social. Locador: Sindicato Dos Trabalhadores Rurais De Lontras, inscrito no CNPJ 83.781.815/0001-82. Prazo: até 31/12/2021. Valor: R\$ 1.215,70 (mil duzentos e quinze reais e setenta centavos) mensais. Lontras, 19 de janeiro de 2021 – MARCIONEI HILLESHEIM – PREFEITO.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 78/2018

Publicação Nº 2813476

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2018

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES OSNY MENDES, COMPREENDENDO O BAR E A LANCHONETE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 2.720 M², CONTENDO 3 VESTIÁRIOS, 2 BANHEIROS, 1 BAR E UMA QUADRA.

Empresa vencedora: LETÍCIA GAUTO ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.437.708/0001-72. Valor mensal: R\$ 808,90 (oitocentos e oito reais e noventa centavos). Vigência: até 30/07/2022.

Lontras, 19 de janeiro de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1011/2021

Publicação Nº 2814315

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 1011/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA QIV – 4147
CONTRATADO: FERROSUL ALTO VALE LTDA
CNPJ: 83.535.252/0001-42
Valor: R\$ 2.308,96 (DOIS MIL TREZENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
Lontras, 19 DE JANEIRO DE 2020
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 1012/2021

Publicação Nº 2814450

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 1012/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA PARA MANUTENÇÃO DA COZINHA, MURO E REFEITÓRIO DO C.E.I CRIANÇA FELIZ
CONTRATADO: RIOSUL TINTA LTDA
CNPJ: 82.763.01/0001-75
Valor: R\$ 2.178,40 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
Lontras, 19 DE JANEIRO DE 2020
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

PORTARIA Nº 41/2021

Publicação Nº 2813561

PORTARIA Nº 41/2021
CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADOS A EDUCAÇÃO.
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, VII, da Lei Orgânica do Município de Lontras, e ainda com suporte no art. 2º, XI, da Lei n. 13.019/2014 e art. 13, do Decreto n. 8.726/2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento das entidades sem fins Lucrativos, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre o Município de Lontras e organizações da sociedade civil voltadas a Educação, os seguintes servidores:
1) Anicia Schwabe Paris, servidora pública de cargo de provimento efetivo de professora, matriculada sob o n. 51870;
2) Maristela Reginalda Marcelino Passold, servidora pública de cargo de provimento efetivo de professora, matriculada sob o n. 65315;
3) Marcos Eduardo Knop, servidor público de cargo de provimento efetivo de contador, matriculado sob o n. 2001.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 233/2017, de 31 de março de 2017.
Lontras, 13 de janeiro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luiz Alves

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 03/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019

Publicação Nº 2814788

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 03/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2019 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
 - 1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
 - 1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
 - 1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
 - 1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
 - 1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
 - 2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 19 de janeiro de 2021.

GILMAR LORENCETI DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 03/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo – Cozinheiro(a)

N.º inscrição	Candidato(a)
124	Bernadete Martendal Vick
172	Márcia Liana de Souza e Silva
208	Sandra Elva da Silva Coelho
55	Erlí Ronchi
106	Eliete Maria Silva Ribeiro Bonfim
171	Miriam Isabel de Souza
68	Lenice Gonçalves Melchiorretto

358	Milene Aparecida de Andrade
173	Lucioní Maes Espig
266	Verânia Lúcia Rech Mendes
133	Maria de Fátima Eger Schweitzer
159	Alessandra de Souza Fidelis
146	Marlete Isabel Bachmann

Cargo – Zelador(a)

N.º inscrição	Candidato(a)
356	Ema Marlinde Fritzke Mannes
314	Eleir Machado Torres
258	Marli Adriana de Moura
237	Maristela Fernandes Cabral Costa
81	Teresinha Margarida Gorges Bonelli
270	Fabiane de Araújo
27	Adarleia Machado
12	Valéria do Nascimento
162	Nívia Cristina Ferreira Gomes Siqueira
13	Ana Paula Martins
203	Juliana Melchiorretto da Silva
338	Jaqueline Aparecida Pereira

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 03/2021
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019
 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Item	Descrição	Quantidade /Observação	Conferências		
			S	N	NA
1.1	Foto colorida 3x4	01(uma) unidade			
1.2	CTPS – Carteira de Trabalho	Com espaço para registro			
13	CTPS – Carteira de Trabalho	Cópia da Página de dados do titular com foto frente/verso			
1.4	Cópia do cartão do PIS/PASEP	Cópia legível (se estiver anotado na CTPS, não é necessário)			
1.5	Cartão de cadastro de Pessoa Física - CPF	Cópia legível			
1.6	Ficha de Qualificação Cadastral, emitida pelo site: < http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml >	E-social			
1.7	Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa (se declarar)	01 (uma) cópia legível			
1.8	Se isento de IR (Imposto de Renda): comprovante de situação regular do CPF, emitido pelo site: < https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp >	01 (uma) via original expedida pelo site			
1.9	Cédula de Identidade (RG) – frente/verso	01 (uma) cópia legível			
1.10	Título de Eleitor	01 (uma) cópia legível			
1.11	Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site: < http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral >	01 (uma) via original expedida pelo site			
1.12	Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro (atualizada)	01 (uma) cópia legível			

1.13	Certidão de Nascimento de filhos menores de Idade ou se declarados no IR (Imposto de Renda) com até 24 (vinte e quatro) anos, se tiver	01 (uma) cópia legível			
1.14	RG dos de filhos menores de Idade ou se declarados no IR (Imposto de Renda) com até 24 (vinte e quatro) anos, se tiver	01 (uma) cópia legível frente/verso			
1.15	Cartão de Vacina do filho(a) até 06 anos de idade. Cópia dos campos onde constam as informações da mãe/criança e campos onde consta registro da vacina	01 (uma) cópia legível			
1.16	Atestado de frequência escolar, filho(a) com mais de 06 anos em idade escolar	01 (uma) via original emitida pela Secretaria/Escola;			
1.17	Certificado de Reservista/Alistamento Militar	01 (uma) cópia frente/verso			
1.18	Comprovante de Escolaridade Ensino Fundamental/Médio (original ou cópia autenticada)	01 (uma) cópia legível			
1.19	Comprovante de escolaridade exigida para o cargo Ensino Superior, diploma de formação específica, (original ou cópia devidamente autenticada)	01 (uma) cópia legível frente/verso;			
1.20	Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade	01 (uma) cópia frente/verso			
1.21	CNH- Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo (Motorista/Operador de Máquina)	01 (uma) cópia frente/verso			
1.22	Comprovante de residência atual (máximo de 60 dias). Se residir de Aluguel, cópia do contrato de locação	01 (uma) cópia legível			
1.23	Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, emitidas pelos sites: < https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do > e < https://certeproc1g.tjsc.jus.br/ > - modelo cível e modelo criminal do Fórum da Comarca de Navegantes	01 (uma) via original expedida pelo site			
1.24	Certidão negativa de ações cíveis e criminais da Justiça Federal de Santa Catarina, através do site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/ >	01 (uma) via original expedida pelo site			
1.25	Declaração/Relação de Bens assinada	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.26	Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal, para o processo admissional	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.27	Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.28	Termo de interesse na vaga Seletivo ou Concurso	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.29	Declaração de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos artigos 37 e parágrafo 1º do artigo 169 da Constituição Federal	Declaração assinada pelo Secretário Municipal			

1.30	Justificativa da necessidade temporária, quando for o caso	Justificativa assinada pelo Secretário Municipal			
1.31	Chamamento do Seletivo ou Concurso Público (publicado)	01 (uma) cópia legível			
1.32	Declaração de Escolaridade, se alfabetizado	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.33	Declaração de Nepotismo (cargo comissionado e contrato temporário)	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.34	Declaração de vacinação em dia	Emitida pela UBS (Unidade Básica de Saúde)			
1.35	Declaração de encargos de família (dependentes)	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.36	Ficha de dados cadastrais	Preenchida e assinada pelo candidato			

Glossário: S (Sim) N (Não) NA (Não se aplica)

Tenho ciência de que será obrigatória a entrega da Declaração de Imposto de Renda Anual e a Declaração de Bens assinada até 30/06 de cada exercício, bem como no encerramento do vínculo de trabalho com o Município, de acordo com a Lei Federal n.º 8.429/1992, juntamente devo entregar cópia de comprovante de endereço atualizado, e outros dados que tiverem alteração.

Também tenho ciência de que é minha obrigação manter meus dados cadastrais atualizados sempre (a cada mudança de endereço ou documentos terei que informar o Setor de Gestão de Pessoas).

Para os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal, Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista, Farmacêutico, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Professor de Educação Física, Engenheiro e Contador é obrigatório a entrega anual da Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de sua Classe.

Para o cargo de motorista é obrigatório à entrega da cópia da carteira de motorista a cada renovação.

Declaro para os devidos fins, que estou entregando nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão e que tenho ciência da obrigatoriedade das Declarações/Relações de Bens.

Luiz Alves/SC, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Declaro para devidos fins, que conferi nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão.

Luiz Alves/SC, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Para Uso do Departamento de GESTÃO DE PESSOAS:

Recebi do candidato e da secretária responsável acima citados, todos os documentos relacionados necessários de acordo com edital de chamamento, necessários para sua admissão.

Luiz Alves/SC, ____/____/____.

Assinatura do Responsável do Departamento de Gestão de Pessoas

Parecer do CONTROLE INTERNO:

Após a análise da documentação, manifesto o parecer pela regularidade do processo de admissão, conforme artigo 12 da Instrução Normativa do TC 11/2011.

Luiz Alves/SC, ____/____/____.

Rosana Hermes – Controladora Geral do Município

ENCAMINHAMENTO PARA EXAME ADMISSÃO E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

	Documento	Observação	S	N
1.1	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Apto para o exercício da função;	Encaminhar para o RH para agendar a data para a realização do exame médico admissional;		
1.2	Conta Bancária, para depósito de salário.	Retirar o formulário de abertura no RH		

Portaria n.º _____ Publicada em: _____ Matrícula: _____

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

NOME _____
 E-MAIL : _____
 TELEFONE RESIDENCIAL: () _____
 TELEFONE CELULAR : () _____
 TELEFONE RECADO : () _____
 ENDEREÇO : _____

DEPENDENTES / GRAU DE PARENTESCO :

Luiz Alves/SC, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
 E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2019) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor. Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO II

TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2019, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2019. Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável. E, por ser verdade, firmo a presente declaração. Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para fins de comprovação de escolaridade que possuo a seguinte formação:

- () Analfabeto (aplica-se ao não leitura e escrita)
 () 1 º ao 5 º Ensino Fundamental completo
 () 1 º ao 5 º Ensino Fundamental Incompleto
 () 6 º 9º ano do ensino fundamental completo
 () Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto
 () Ensino médio incompleto
 () Ensino médio completo
 () Ensino Superior completo – Curso _____
 () Ensino Superior incompleto – Curso _____, _____, período: _____.
 () Pós Graduação – Curso _____, _____, período _____.
 () Outros _____.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, em obediência à Legislação que disciplina o Imposto de Renda – Decreto Federal n.º 9.580/2018 e Instrução Normativa RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data nascimento	CPF

Declaro, sob as penas legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do candidato

Ciência do Cônjuge*

(*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.

*** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador ***

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial	
Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador

ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, contratado em caráter temporário junto à Secretaria Municipal de _____, DECLARO, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, e da Lei Orgânica do Município () NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais.

() POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

1. Parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó);
2. Parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha);
3. Parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.

Nome: _____ Grau de parentesco: _____ Cargo: _____ Lotação: _____

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 03/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	

Motorista	Sim	Acuidade Visual		
		Eletrocardiograma		
		Eletroencefalograma		
Psicologo	Sim	**		
Recepcionista	Sim	**		
Secretario	Sim	**		
Zeladora	Sim	**		
Conselheiro Tutelar	Sim	**		
Assistente Social	Sim	**		
Assistente Administrativo	Sim	**		
Fonoaudiologo	Sim	**		
Nutricionista	Sim	**		
Professor de Anos iniciais	Sim	**		
Professor Educação Infantil		**		
Professor Educação Física		**		
Professor Ciencias		**		
Professor Matematica		**		
Professor Hsitoria		**		
Professor Geografia		**		
Professor de Artes		**		
Professor Musica		**		
Professor Ensino Religioso		**		
Professor Ingles		**		
Professor Portugues		**		
Professor Anos Finais		**		
Diretor de Ensino		Sim	**	
Diretor de Escola		Sim	**	
Cozinheira	Sim	**		
Atendente de Educação Infantil	Sim	**		
Secretario Escola	Sim	**		
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**		
Agente Comunitario Saúde	Sim	**		
Atendente consultorio Dentario	Sim	**		
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**		
Enfermeiro	Sim	**		
Farmacutico	Sim	**		
Medico Clinico Geral	Sim	**		
Medico Especialista		**		
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas		
Atendente de Enfermagem	Sim	**		
Fisioterapeuta	Sim	**		
Nutricionista	Sim	**		
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**		
Agente Defesa Civil	Sim	**		
Mecânico	Sim	Espirometria		
		Audiometria		
		Raio X de Tórax PA - OIT		
		Urina Manganês		
Operario Braçal	Sim	**		
Vigia	Sim	**		
Contador	Sim	**		

Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agrônomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021 - FME

Publicação N° 2814424

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUIZ ALVES.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 01/02/2021, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.

Abertura: 09h00min horas do dia 01/02/2021.

Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.

Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.

Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

Luiz Alves, 19 de janeiro de 2021.

Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 05/2021

Publicação N° 2813463

PORTARIA N.º 05/2021

Atribui função a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que institui o quadro das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, devidos em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor efetivo Sr. CÁSSIO NOBORO FUGINAMI, além de suas atribuições inerentes ao seu cargo de fisioterapeuta, a função de Diretor de Planejamento em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica concedida, em decorrência da função acima atribuída, a gratificação "FG-3", conforme anexo XIV da Lei Complementar n.º 06/2017.

Parágrafo único. Em razão da função gratificada concedida, fica vedado o adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme previsto no § 2º do artigo 40 da Lei Complementar n.º 06/2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 479/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 18 de janeiro de 2021.

MARCOS PEDRO WEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves -

www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 06/2021

Publicação Nº 2813466

PORTARIA N.º 06/2021

Atribui função à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que institui o quadro das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, devidos em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade; RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à servidora efetiva Sr.ª JULIETA CRISTINA FERNANDES SCHMIDT, além de suas atribuições inerentes ao seu cargo de enfermeira, a função de Coordenadora do Departamento de Atenção à Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica concedida, em decorrência da função acima atribuída, a gratificação "FG-3", conforme anexo XIV da Lei Complementar n.º 06/2017.

Parágrafo único. Em razão da função gratificada concedida, fica vedado o adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme previsto no § 2º do artigo 40 da Lei Complementar n.º 06/2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 466/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de janeiro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 001/2021

Publicação Nº 2813628

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 001/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2020
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada no Rua Dr. Maruri, 1204, sala 03, Centro, no município de Concórdia/SC, CEP: 89.700-168 inscrita no CNPJ sob o nº 17.688.208/0001-48, neste ato representada por CRISTIANO TROMBETTA, portador da cédula de identidade nº 3527707 e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.450.299-24, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 088/2020, Pregão Eletrônico nº 056/2020, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição de materiais e gêneros alimentícios para Implantação e Desenvolvimento do Projeto de Atividades Esportivas no Município de Luzerna/SC, referente ao Convênio nº 887825/2019, tudo em conformidade com este Edital e Anexos que o integram, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	6,00	UN	Banner de lona com informações da modalidade esportiva, nas dimensões 01 metro de largura por 02 metros de altura.	88,00	528,00
2	9,00	UN	Troféus (primeiro ao terceiro lugar), para as modalidades basquete, tênis de mesa e atletismo. Deverão ser confeccionados em metal ouro, prata e bronze para diferenciar as classificações e levará uma placa de identificação por modalidade e classificação.	73,52	661,68
4	1530,00	UN	Kits de lanches contendo sanduíche natural (pão de forma ou francês, presunto e queijo), frutas (banana e maçã) e suco natural a ser entregue a todos os participantes.	9,09	13.907,70

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R\$ 15.097,38 (quinze mil e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, devendo a vencedora proceder à entrega da mercadoria em até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais.

2.1.1. Os produtos deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.1.2. Os produtos deverão apresentar as características originais do fabricante – não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

2.2. Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.

2.2.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos

padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.3. Os banners deverão conter os textos, emblemas, imagens ou quaisquer outras informações repassadas pelo setor municipal requisitante, sendo de responsabilidade da proponente vencedora a criação da arte, adequada para as dimensões do material visual pretendido, exceto quando o Município de Luzerna repassar modelo já pronto.

2.4. Em relação aos gêneros alimentícios, estes deverão ser de primeira qualidade, constando as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.

2.4.1. As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas as verduras que se apresentarem "batidas" ou "machucadas".

2.5. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pelo FORNECEDOR.

2.6. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

3.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.

3.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.2.1. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante vencedora, sem qualquer ônus para o Município.

3.2.2. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante vencedora estará sujeita às sanções previstas neste edital e na Lei.

3.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.4. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.5. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo da servidora abaixo mencionada:

Regina Carin Jacoby Cureau

Fone: (49)3551-4700

E-mail: sec.educacao@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá à fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

- 5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
- 5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
- 5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
- 5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

- 6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
- 6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
- 6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
 - MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- 6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

- 6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
- 6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
 - 7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
 - 7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
 - 7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
 - 7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
 - 7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
 - 7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
 - 7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.
- 7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
 - 7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
 - 7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
 - 7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
 - 7.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
 - 7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
 - 8.1.1. Advertência;
 - 8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.

8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.

8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:

8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Pela Administração, quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
07.002.27.812.0704.2.730 – Manutenção da Diretoria de Esportes

Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte(s):
5xx – Convênio esportes nº 887825/2019 (código a definir)
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 11 de janeiro de 2021.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

CRISTIANO TROMBETTA
ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA EPP
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----- 2. -----

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 002/2021

Publicação Nº 2813631

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

2 – ROGER ANDRÉ BRAUN-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada no Rua Clevelândia, nº 1743-D/casa, bairro Saic, no município de Chapecó/SC, CEP: 89.802-411, inscrita no CNPJ sob o nº 29.253.577/0001-97, neste ato representada por ROGER ANDRÉ BRAUN, portador da cédula de identidade nº 4936798 e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.623.129-01, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 088/2020, Pregão Eletrônico nº 056/2020, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO**

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição de materiais e gêneros alimentícios para Implantação e Desenvolvimento do Projeto de Atividades Esportivas no Município de Luzerna/SC, referente ao Convênio nº 887825/2019, tudo em conformidade com este Edital e Anexos que o integram, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
3	1530,00	UN	Medalhas (primeiro ao quinto lugar) para todos os participantes das atividades de integração. As medalhas deverão ser diferentes para o primeiro lugar (ouro), segundo lugar (prata), terceiro lugar (bronze) e aos demais participantes. Serão confeccionadas em metal com as cores e conterá um adesivo para identificar a modalidade e a classificação.	6,42	9.822,60

0.2. O FORNECEDOR 02, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R\$ 9.822,60 (nove mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, devendo a vencedora proceder à entrega da mercadoria em até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais.

2.1.1. Os produtos deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.1.2. Os produtos deverão apresentar as características originais do fabricante – não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

2.2. Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.

2.2.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.3. Os banners deverão conter os textos, emblemas, imagens ou quaisquer outras informações repassadas pelo setor municipal requisitante, sendo de responsabilidade da proponente vencedora a criação da arte, adequada para as dimensões do material visual pretendido, exceto quando o Município de Luzerna repassar modelo já pronto.

2.4. Em relação aos gêneros alimentícios, estes deverão ser de primeira qualidade, constando as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.

2.4.1. As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas as verduras que se apresentarem "batidas" ou "machucadas".

2.5. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pelo FORNECEDOR.

2.6. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

3.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.

3.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.2.1. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante vencedora, sem qualquer ônus para o Município.

3.2.2. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante vencedora estará sujeita às sanções previstas neste edital e na Lei.

3.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.4. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.5. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo da servidora abaixo mencionada:

Regina Carin Jacoby Cureau

Fone: (49)3551-4700

E-mail: sec.educacao@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá à fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente

comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;

5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;

5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.

6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:

7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;

7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:

7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;

7.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.

8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.

8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:

8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Pela Administração, quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
07.002.27.812.0704.2.730 – Manutenção da Diretoria de Esportes

Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte(s):
5xx – Convênio esportes nº 887825/2019 (código a definir)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 11 de janeiro de 2021.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

ROGER ANDRÉ BRAUN
ROGER ANDRÉ BRAUN-ME
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. ----- 2. -----

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PORTARIA 015/21

Publicação Nº 2814811

PORTARIA Nº 015/21 de 19 de Janeiro de 2021.

"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art.7º, inciso XVIII, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO à servidora FABIANA FINGER, Profissional de Educação Física, Nível IX, Classe "C", - GRUPO IV - Grupo Ocupacional Especialista (GE), do Anexo I, da Tabela de Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da LEI COMPLEMENTAR Nº 203 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 18 de Janeiro de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

Luzerna(SC), 19 de Janeiro de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 016/21

Publicação Nº 2814851

PORTARIA Nº 016/21 de 19 de Janeiro de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo, relacionados conforme período aquisitivo e de gozo descritos:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Helga Schumarcher Mazzarino	Agente Comunitária de Saúde	01/01/2020 a 31/12/2020	20/01/2021 a 08/02/2021
Itamar Tonetto	Chefe de Gabinete	03/02/2020 a 02/02/2021	19/01/2021 a 28/01/2021

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de janeiro de 2021.

Luzerna(SC), 19 de Janeiro de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021

Publicação Nº 2813554

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2021

O Prefeito Municipal de Macieira/SC, o Sr. EDGARD FARINON, através da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, torna pública a Dispensa de Licitação nº 0001/2020 locação de imóvel, destinado ao funcionamento de Clube de Mães e artesanato, Pastoral da Saúde e ainda, destinado ao funcionamento de Museu Municipal. Através da Sra. LEONICE ALLEBRANDT, em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.

Contrato Administrativo nº 0001/2021

Vigência do Contrato: 31/12/2021

Valor Total do Contrato: Valor global R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e reais) mensais.

Pagamento: Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e emissão de Nota Fiscal.

Fiscal do Contrato: Fica a Sra. Josélia Inês Karpinski, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o artigo 67 da lei nº 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (49) 3574 2000.

Macieira/SC, 19 de janeiro de 2021.

EDGARD FARINON

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021

Publicação Nº 2813701

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2021

O Prefeito Municipal de Macieira/SC, o Sr. EDGARD FARINON, através da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, torna pública a Dispensa de Licitação nº 0002/2021 locação de imóvel, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Macieira. Através da empresa SUPERMAIS BERTOTTO LTDA, em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.

Contrato Administrativo nº 0002/2021

Vigência do Contrato: 31/12/2021

Valor Total do Contrato: Valor global R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

Pagamento: Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e emissão de Nota Fiscal.

Fiscal do Contrato: Fica a Sra. Andréia Ap. dos Santos Zimmer, de acordo com o artigo 67 da lei nº 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (49) 3574 2000.

Macieira/SC, 19 de janeiro de 2021.

EDGARD FARINON

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4563

Publicação Nº 2813580

PORTARIA Nº 4563/2021

Conceder Avanço de avaliação de desempenho.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24, da Lei Complementar Municipal n.º55, de 08/10/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira do Servidor Público Municipal, e decreto nº 1571, de 09 de maio de 2016,

Considerando a avaliação de desempenho realizada por comissão designada;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional por merecimento, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a partir de janeiro de 2021, de acordo com a avaliação de desempenho, referente a novembro/dezembro do ano de 2020.

NOME	CARGO	SECRETARIA	REFERÊNCIA ATÉ 12/20	REFERENCIA A PARTIR DE 01/21
Adelir Bertotto	Motorista II	Educação	1-D	1 -E
Adriano Lazzarotti	Adm RH	Administração	2 -D	2- E
Alencar Castanheiro	Motorista II	Educação	1 -F	2 -A
Allyne Paula Santos	Fisioterapeuta	Saúde	1- D	1- E
Alzira Locatelli	Serv Gerais II	Educação	2 -A	2 -B
Ana Ap Weismann	Serv Gerais II	Educação	1 -F	2 -A
Bruna C B de Andrade	Odontóloga	Saúde	1- D	1- E
Carla M Cerry	Fisioterapeuta	Saúde	1 -B	1 -C
Carlos A Pedroso	Serv Gerais II	Educação	1 -D	1 -E
Cezar A Pedroso	Motorista I	Saúde	1-B	1 -C
Clodoaldo Scheffemacher	Motorista I	Saúde	1-E	1 -F
Daiane Ap G Cousseau	Aux Odontologa	Saúde	1- C	1- D
Donato Bonassa	Motorista II	Infraestrutura	2 -A	2 -B
Fermino Jose de Oliveira	Motorista I	Saúde	1 -F	2 -A
Gilberto Cerry	Pedreiro	Infraestrutura	1 -E	1 -F
Iana Spanholo	Aux Adm	Administração	2 -D	2- E
Jaderson Canalle	Veterinário	Agricultura	1- D	1- E
Jairo Bernardino	Op Maq Leve	Agricultura	2 -A	2 -B
Janete T Z Camuzzato	Serv Gerais II	Educação	1 -C	1 -D
Jossemara Z Camuzzato	Serv Gerais II	Educação	2 -A	2 -B
Juliano Silverio	Motorista II	Agricultura	1- D	1- E
Liliane Cordeiro	Enfermeira	Saúde	1-B	1-C
Lucilene Perego	Tec enfermagem	Saúde	1-E	1-F
Nilo Camuzzato	Op Maq Pesada	Infraestrutura	1-E	1-F
Noilir Manenti	Ass. Social	CRAS	1-E	1-F
Odete G Pinto	Serv Gerais II	Educação	1-B	1 -C
Pablo C Pedroso	Recepcionista	CRAS	1- D	1- E
Patrick do Nascimento	Fiscal de Tributos	Administração	1-B	1-C
Paulo S Pedroso	Motorista II	Educação	2-A	2 -B
Pedrinho R Bernardino	Motorista II	Educação	3-B	3-C
Ronivon Luiz Bridi	Eng Agronomo	Agricultura	1 -E	1 -F
Rosane Bertotto	Controle Interno	Administração	2 - A	2 -B
Sergio Luiz Groth	Mecânico	Infraestrutura	1- D	1- E
Taisa Scopel	Nutricionista	Saúde	2- C	2- D
Terezinha de J E Santos	Serv Gerais II	Educação	1 -F	2 -A
Valdir Moraes	Op Maq Pesada	Infraestrutura	2 -A	2 -B
Verônica de Almeida	Farmacêutica	Saúde	1- D	1- E

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se e publique-se
 Prefeitura Municipal de Macieira, 15 de janeiro de 2021.

EDGARD FARINON
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4564

Publicação Nº 2813590

PORTARIA Nº 4564/2021

Nomeia servidores para os cargos de provimento em comissão conforme especifica.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2014 que prevê o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para ocuparem os respectivos cargos:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
JEAN FELIPE CONSTANTINI DE CASTRO	ASSESSOR	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS RIBEIRO	DIRETOR DE ESPORTES (20H)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LEIDA CASTANHEIRO MAURINA	DIRETOR DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
ZELIA CARDOZO DOS SANTOS	AGENTE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 18 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
18 de janeiro de 2021.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2813981

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.001.159,00	17.001.159,00	4.006.649,02	23,57	17.863.345,68	-862.186,68	
RECEITAS CORRENTES	16.971.159,00	16.971.159,00	3.827.901,06	22,56	16.745.779,53	225.379,47	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	751.560,00	751.560,00	188.280,03	25,05	786.793,94	-35.233,94	
IMPOSTOS	521.920,00	521.920,00	163.430,21	31,31	670.216,44	-148.296,44	
TAXAS	76.332,50	76.332,50	24.849,82	32,55	116.576,50	-40.243,00	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	153.307,50	153.307,50	0,00	0,00	0,00	153.307,50	
CONTRIBUIÇÕES	412.500,00	412.500,00	107.414,41	26,04	408.421,72	4.078,28	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	370.500,00	370.500,00	100.738,28	27,19	373.317,14	-2.817,14	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	42.000,00	42.000,00	6.676,13	15,90	35.104,58	6.895,42	
RECEITA PATRIMONIAL	970.000,50	970.000,50	443.917,62	45,76	816.053,10	153.947,40	
VALORES MOBILIÁRIOS	970.000,50	970.000,50	443.917,62	45,76	816.053,10	153.947,40	
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.740,75	4.740,75	0,00	0,00	0,00	4.740,75	
RECEITA DE SERVIÇOS	22.911,50	22.911,50	0,00	0,00	0,00	22.911,50	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	22.711,50	22.711,50	0,00	0,00	0,00	22.711,50	
OUTROS SERVIÇOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.628.182,00	14.628.182,00	3.072.163,06	21,00	14.630.123,76	-943,76	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.448.192,00	8.448.192,00	1.931.213,01	22,86	8.796.672,80	-347.480,80	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.679.990,00	4.679.990,00	888.460,84	18,96	4.431.214,29	248.775,71	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.500.000,00	1.500.000,00	272.489,21	18,17	1.402.236,67	97.763,33	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.264,25	180.264,25	16.125,94	8,95	104.385,01	75.879,24	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUALS E JUDICIAIS	15.435,00	15.435,00	2,71	0,02	10.574,79	4.860,21	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	63.658,25	63.658,25	14.066,86	22,08	29.495,27	34.162,98	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	101.171,00	101.171,00	2.066,37	2,04	64.314,95	36.856,05	
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	178.747,96	595,83	1.117.566,15	-1.087.566,15	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	78.809,02	0,00	52.437,95	-26.371,07	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	78.809,02	0,00	52.437,95	-26.371,07	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	99.938,94	333,13	399.928,20	-369.928,20	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	15.000,00	15.000,00	99.938,94	666,26	399.928,20	-384.928,20	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	798.841,00	798.841,00	250.540,50	31,36	803.863,66	-5.022,66	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.800.000,00	17.800.000,00	4.257.189,52	23,92	18.667.209,34	-867.209,34	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contábil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.800.000,00	17.800.000,00	4.257.189,52	23,92	18.667.209,34	104,87	-867.209,34
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.800.000,00	17.800.000,00	4.257.189,52	23,92	18.667.209,34	104,87	-867.209,34
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.224.005,56	—	—	3.224.005,56	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.224.005,56	—	—	3.224.005,56	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ²
	(d)	(e)		No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.001.159,00	21.876.057,75	21.876.057,75	15.605.418,17	6.270.639,58	3.414.401,18	14.428.740,94	7.447.316,81	14.393.575,11	1.176.677,23	
DESPESAS CORRENTES	14.514.714,75	16.049.036,32	16.049.036,32	12.389.881,17	3.659.155,15	2.935.965,25	12.257.443,79	3.791.592,53	12.222.277,96	132.437,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.505.948,00	8.605.285,45	8.605.285,45	7.353.539,54	1.251.745,91	1.664.266,93	7.353.539,54	1.251.745,91	7.353.539,54	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	26.205,42	73.794,58	8.104,04	26.205,42	73.794,58	26.205,42	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.908.766,75	7.343.750,87	7.343.750,87	5.010.136,21	2.333.614,66	1.263.594,28	4.877.698,83	2.466.052,04	4.842.533,00	132.437,38	
DESPESAS DE CAPITAL	1.374.444,25	4.715.021,43	4.715.021,43	3.215.537,00	1.495.484,43	478.435,93	2.171.297,15	2.543.724,28	2.171.297,15	1.044.239,85	
INVESTIMENTOS	1.370.444,25	4.711.021,43	4.711.021,43	3.215.537,00	1.495.484,43	478.435,93	2.171.297,15	2.539.724,28	2.171.297,15	1.044.239,85	
INVERSOES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.112.000,00	1.112.000,00	1.112.000,00	0,00	1.112.000,00	0,00	0,00	1.112.000,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.112.000,00	1.112.000,00	1.112.000,00	0,00	1.112.000,00	0,00	0,00	1.112.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	798.841,00	888.841,00	888.841,00	803.863,66	84.977,34	188.596,08	803.863,66	84.977,34	803.863,66	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.800.000,00	22.764.898,75	22.764.898,75	16.409.281,83	6.556.616,92	3.602.997,26	15.232.604,60	7.532.294,15	15.197.438,77	1.176.677,23	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.800.000,00	22.764.898,75	2.614.865,45	16.409.281,83	6.355.616,92	3.602.997,26	15.232.604,60	7.532.294,15	15.197.438,77	1.176.677,23
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.257.927,51	—	—	3.434.604,74	—	3.469.770,57	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.800.000,00	22.764.898,75	2.614.865,45	18.667.209,34	—	3.602.997,26	18.667.209,34	—	18.667.209,34	1.176.677,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	798.841,00	798.841,00	250.540,50	31,36	803.863,66
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	798.841,00	798.841,00	250.540,50	31,36	803.863,66
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	798.841,00	798.841,00	250.540,50	31,36	803.863,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	798.841,00	798.841,00	250.540,50	31,36	803.863,66

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	798.841,00	888.841,00	187.187,42	803.863,66	84.977,34	188.596,08	803.863,66	84.977,34	803.863,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	798.841,00	888.841,00	187.187,42	803.863,66	84.977,34	188.596,08	803.863,66	84.977,34	803.863,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	798.841,00	888.841,00	187.187,42	803.863,66	84.977,34	188.596,08	803.863,66	84.977,34	803.863,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 3.434.604,74

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Macieira, 19/01/2021

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

ROMAINE APARECIDA DAL PONTE
CONTADOR

Município de Madeira - SC
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020 (BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (e) = (e-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (e-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			%			%			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		(b/Total a)	Até o Bimestre (d)		
PREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.001.159,00	21.876.057,75	2.427.678,03	15.605.418,17	95,10	6.270,639,58	14.428.740,94	7.447.316,81	1.176.677,23
Legislativa	811.475,00	808.475,00	181.771,76	736.108,11	4,49	72.366,89	736.108,11	72.366,89	0,00
Ação Legislativa	811.475,00	808.475,00	181.771,76	736.108,11	4,49	72.366,89	736.108,11	72.366,89	0,00
Administração	2.488.071,50	2.550.411,01	346.956,46	2.217.902,68	13,52	332.508,33	2.176.449,61	373.951,40	41.453,07
Administração Geral	389.000,00	396.000,00	78.976,13	364.465,21	2,22	31.534,79	364.465,21	31.534,79	0,00
Administração Financeira	2.099.071,50	2.154.411,01	267.980,33	1.853.437,47	11,30	300.973,54	1.811.984,40	342.426,61	41.453,07
Segurança Pública	37.379,00	41.706,68	308,25	11.689,41	0,07	30.017,27	11.689,41	30.017,27	0,00
Policimento	28.379,00	32.706,68	308,25	11.101,41	0,07	21.605,27	11.101,41	21.605,27	0,00
Defesa Civil	9.000,00	9.000,00	0,00	588,00	0,00	8.412,00	588,00	8.412,00	0,00
Assistência Social	716.500,00	984.832,47	66.703,52	606.391,11	3,70	378.441,36	606.391,11	378.441,36	0,00
Assistência ao Idoso	438.366,00	502.404,03	49.781,78	399.381,82	2,43	73.782,15	399.381,82	103.022,21	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	30.000,00	-3.550,23	14.300,57	0,09	15.699,43	14.300,57	15.699,43	0,00
Assistência Comunitária	248.134,00	452.428,44	20.491,97	192.708,72	1,17	259.719,72	192.708,72	259.719,72	0,00
Previdência Social	1.000.000,00	1.000.000,00	112.832,48	967.884,87	3,46	432.115,13	967.884,87	432.115,13	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000.000,00	1.000.000,00	112.832,48	967.884,87	3,46	432.115,13	967.884,87	432.115,13	0,00
Saúde	3.454.905,50	4.971.931,13	565.488,02	3.432.555,50	20,92	1.500.375,63	3.424.592,85	1.547.338,48	7.962,85
Atenção Básica	3.415.905,50	4.932.931,13	565.488,02	3.432.555,50	20,92	1.500.375,63	3.424.592,85	1.508.338,48	7.962,85
Abastecimento	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00	0,00
Educação	3.577.446,50	4.049.400,62	625.422,17	2.964.519,20	18,07	1.084.881,42	2.752.729,20	1.296.671,42	211.790,00
Alimentação e Nutrição	93.295,50	98.617,82	7.069,99	42.338,09	0,26	56.279,73	42.338,09	56.279,73	0,00
E ensino Fundamental	3.389.754,00	3.400.628,59	498.655,55	2.434.844,84	14,84	965.783,55	558.628,73	1.177.573,55	211.790,00
E ensino Médio	8.400,00	8.400,00	3.348,00	3.348,00	0,02	5.052,00	3.348,00	5.052,00	0,00
E ensino Superior	15.000,00	15.000,00	0,00	14.175,00	0,09	825,00	14.175,00	825,00	0,00
Educação Infantil	57.000,00	512.754,41	115.348,63	461.013,27	2,81	51.741,14	461.013,27	51.741,14	0,00
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
Educação Especial	11.000,00	11.000,00	0,00	8.800,00	0,05	2.200,00	8.800,00	2.200,00	0,00
Cultura	70.000,00	74.847,40	46.467,32	56.880,32	0,35	18.167,08	56.880,32	18.167,08	0,00
Diffusão Cultural	70.000,00	74.847,40	46.467,32	56.880,32	0,35	18.167,08	56.880,32	18.167,08	0,00
Urbanismo	416.148,50	1.781.357,99	148.370,66	1.232.529,76	7,51	548.828,23	826.350,85	955.007,34	406.179,11
Infra-Estrutura Urbana	44.000,00	1.018.398,09	23.800,19	651.523,29	3,97	366.874,80	343.404,18	674.993,91	308.119,11
Serviços Urbanos	372.148,50	762.959,90	124.570,47	581.006,47	3,54	181.953,43	482.946,47	280.013,43	98.060,00
Habituação	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00
Habituação Urbana	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00
Saneamento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
Agricultura	1.149.000,00	1.406.414,00	116.577,62	1.135.580,85	6,92	270.833,15	1.073.108,65	333.305,35	62.472,20
Promoção da Produção Agropecuária	1.149.000,00	1.406.414,00	116.577,62	1.135.580,85	6,92	270.833,15	1.073.108,65	333.305,35	62.472,20
Indústria	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00
Promoção Industrial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00
Comércio e Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00
Turismo	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (e-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		%	Até o Bimestre (d)			%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.001.159,00	21.876.057,75	2.427.678,03	15.605.418,17	6.270.639,58	3.414.401,18	14.428.740,94	7.447.316,81	1.176.677,23	
Transporte	1.633.230,00	2.289.681,45	248.457,67	2.090.781,27	198.900,18	300.914,88	1.643.961,27	645.720,18	446.820,00	
Transporte Rodoviário	1.633.230,00	2.289.681,45	248.457,67	2.090.781,27	198.900,18	300.914,88	1.643.961,27	645.720,18	446.820,00	
Desporto e Lazer	61.000,00	331.000,00	-553,01	284.529,39	66.470,61	300,87	284.529,39	66.470,61	0,00	
Desporto Comunitário	61.000,00	331.000,00	-553,01	284.529,39	66.470,61	300,87	284.529,39	66.470,61	0,00	
Encargos Especiais	421.000,00	421.000,00	-31.124,89	288.265,70	132.734,30	36.731,11	288.265,70	132.734,30	0,00	
Outros Encargos Especiais	421.000,00	421.000,00	-31.124,89	288.265,70	132.734,30	36.731,11	288.265,70	132.734,30	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.112.000,00	1.112.000,00	0,00	0,00	1.112.000,00	0,00	0,00	1.112.000,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	798.841,00	888.841,00	187.187,42	803.863,66	84.977,34	188.596,08	803.863,66	84.977,34	0,00	
Legislativa	15.400,00	18.400,00	3.987,06	17.641,96	758,04	5.405,72	17.641,96	758,04	0,00	
Ação Legislativa	15.400,00	18.400,00	3.987,06	17.641,96	758,04	5.405,72	17.641,96	758,04	0,00	
Administração	64.000,00	94.000,00	19.817,35	85.893,43	8.106,57	19.817,35	85.893,43	8.106,57	0,00	
Administração Financeira	64.000,00	94.000,00	19.817,35	85.893,43	8.106,57	19.817,35	85.893,43	8.106,57	0,00	
Assistência Social	30.000,00	30.000,00	5.283,92	27.123,67	2.876,33	5.283,92	27.123,67	2.876,33	0,00	
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	5.283,92	27.123,67	2.876,33	5.283,92	27.123,67	2.876,33	0,00	
Saúde	315.441,00	315.441,00	57.572,39	252.841,76	62.799,24	57.572,39	252.841,76	62.799,24	0,00	
Atenção Básica	315.441,00	315.441,00	57.572,39	252.841,76	62.799,24	57.572,39	252.841,76	62.799,24	0,00	
Educação	210.000,00	267.000,00	63.108,51	263.224,78	3.775,22	63.108,51	263.224,78	3.775,22	0,00	
E ensino Fundamental	210.000,00	267.000,00	63.108,51	263.224,78	3.775,22	63.108,51	263.224,78	3.775,22	0,00	
Agricultura	76.000,00	76.000,00	17.341,99	75.834,36	165,64	17.341,99	75.834,36	165,64	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	76.000,00	76.000,00	17.341,99	75.834,36	165,64	17.341,99	75.834,36	165,64	0,00	
Transporte	88.000,00	88.000,00	20.066,20	81.503,70	6.496,30	20.066,20	81.503,70	6.496,30	0,00	
Transporte Rodoviário	88.000,00	88.000,00	20.066,20	81.503,70	6.496,30	20.066,20	81.503,70	6.496,30	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	17.800.000,00	22.764.898,75	2.614.865,45	16.409.281,83	6.355.616,92	3.602.997,26	15.232.604,60	7.532.294,15	1.176.677,23	

FONTE:

Macieira, 19/01/2021

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPALROMANE APARECIDA DAL PONTE
CONTADOR

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	14.043.405,07
2020	910.937,01	596.931,97	314.005,04	14.357.410,11
2021	815.041,03	514.385,55	300.655,48	14.658.065,59
2022	769.361,33	550.355,25	219.006,08	14.877.071,67
2023	724.359,47	589.571,96	134.787,51	15.011.859,18
2024	680.426,49	614.662,11	65.764,38	15.077.623,56
2025	644.023,85	608.550,90	35.472,95	15.113.096,51
2026	611.729,94	602.239,09	9.490,85	15.122.587,36
2027	577.985,82	599.993,82	-22.008,00	15.100.579,36
2028	534.012,57	622.264,68	-88.252,11	15.012.327,25
2029	504.192,54	602.285,81	-98.093,27	14.914.233,98
2030	461.827,65	650.879,70	-189.052,05	14.725.181,93
2031	436.081,15	619.584,74	-183.503,59	14.541.678,34
2032	401.414,96	632.194,60	-230.779,64	14.310.898,70
2033	363.012,72	666.211,09	-303.198,37	14.007.700,33
2034	342.364,73	631.227,66	-288.862,93	13.718.837,40
2035	319.248,92	621.617,58	-302.368,66	13.416.468,74
2036	291.058,64	640.510,95	-349.452,31	13.067.016,43
2037	257.728,40	648.740,91	-391.012,51	12.676.003,92
2038	234.808,35	635.444,90	-400.636,55	12.275.367,37
2039	212.479,84	626.291,17	-413.811,33	11.861.556,04
2040	196.089,51	595.910,86	-399.821,35	11.461.734,69
2041	174.192,01	591.168,35	-416.976,34	11.044.758,35
2042	158.259,56	538.326,53	-380.066,97	10.664.691,38
2043	142.075,91	548.546,95	-406.471,04	10.258.220,34
2044	127.831,30	529.588,09	-401.756,79	9.856.463,55
2045	106.338,91	533.199,38	-426.860,47	9.429.603,08
2046	92.549,00	517.142,51	-424.593,51	9.005.009,57
2047	84.840,59	483.802,62	-398.962,03	8.606.047,54
2048	71.538,94	468.244,98	-396.706,04	8.209.341,50
2049	56.815,36	461.363,67	-404.548,31	7.804.793,19
2050	52.436,21	427.380,57	-374.944,36	7.429.848,83
2051	46.940,26	398.215,63	-351.275,37	7.078.573,46
2052	40.576,80	374.069,89	-333.493,09	6.745.080,37
2053	35.909,37	348.003,60	-312.094,23	6.432.986,14
2054	28.753,58	331.688,48	-302.934,90	6.130.051,24
2055	26.148,64	304.680,64	-278.532,00	5.851.519,24
2056	20.994,76	286.536,70	-265.541,94	5.585.977,30
2057	17.965,59	265.388,05	-247.422,46	5.338.554,84
2058	16.105,27	242.728,91	-226.623,64	5.111.931,20
2059	13.544,07	223.750,09	-210.206,02	4.901.725,18
2060	12.040,58	203.874,00	-191.833,42	4.709.891,76
2061	10.670,46	185.376,01	-174.705,55	4.535.186,21
2062	9.424,56	168.186,63	-158.762,07	4.376.424,14
2063	8.294,45	152.230,71	-143.936,26	4.232.487,88
2064	7.272,91	137.448,99	-130.176,08	4.102.311,80
2065	6.352,39	123.779,06	-117.426,67	3.984.885,13
2066	5.526,02	111.166,12	-105.640,10	3.879.245,03
2067	4.787,13	99.548,24	-94.761,11	3.784.483,92
2068	4.129,04	88.868,33	-84.739,29	3.699.744,63
2069	3.545,15	79.076,57	-75.531,42	3.624.213,21
2070	3.029,14	70.124,41	-67.095,27	3.557.117,94
2071	2.575,14	61.965,49	-59.390,35	3.497.727,59
2072	2.177,63	54.558,58	-52.380,95	3.445.346,64
2073	1.831,10	47.857,14	-46.026,04	3.399.320,60
2074	1.530,46	41.815,64	-40.285,18	3.359.035,42
2075	1.271,14	36.386,24	-35.115,10	3.323.920,32
2076	1.048,87	31.520,04	-30.471,17	3.293.449,15

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2077	859,49	27.172,89	-26.313,40	3.267.135,75
2078	699,16	23.309,94	-22.610,78	3.244.524,97
2079	564,33	19.893,42	-19.329,09	3.225.195,88
2080	451,70	16.881,86	-16.430,16	3.208.765,72
2081	358,27	14.238,05	-13.879,78	3.194.885,94
2082	281,38	11.930,02	-11.648,64	3.183.237,30
2083	218,66	9.928,60	-9.709,94	3.173.527,36
2084	168,05	8.204,97	-8.036,92	3.165.490,44
2085	127,69	6.730,15	-6.602,46	3.158.887,98
2086	95,81	5.474,37	-5.378,56	3.153.509,42
2087	70,89	4.410,29	-4.339,40	3.149.170,02
2088	51,72	3.514,29	-3.462,57	3.145.707,45
2089	37,22	2.767,27	-2.730,05	3.142.977,40
2090	26,44	2.151,22	-2.124,78	3.140.852,62
2091	18,51	1.651,01	-1.632,50	3.139.220,12
2092	12,72	1.521,49	-1.508,77	3.137.711,35
2093	8,50	938,12	-929,62	3.136.781,73
2094	5,49	694,00	-688,51	3.136.093,22

Projeção atuarial elaborada em 02/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTES:

Macieira, 19/01/2021

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

ROMAINE APARECIDA DAL PONTE
CONTADOR

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ANUAL 2020	
	Jul/2019	Ago/2019	Sep/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020		TOTAL (ÚLT. 12 MESES)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.938.809,64	1.313.126,31	1.429.223,23	1.487.838,95	1.471.824,22	2.635.246,61	1.420.384,33	1.718.641,86	1.270.680,46	1.240.347,45	1.300.236,34	1.988.908,03	18.983.271,45	19.286.417,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.796,46	8.434,86	52.108,62	108.233,31	57.186,20	66.765,46	26.986,46	53.211,28	41.685,31	62.900,70	74.237,45	72.197,96	743.174,23	751.660,00
I.P.T.U.	4.040,06	21.246,68	22.653,71	19.237,79	31.361,17	63.088,25	43.420	24.526,85	19.838,27	22.794,70	24.730,98	7.032,10	96.594,99	76.410,00
IRR.F	19.917,45	12.032,25	14.543,87	10.464,74	14.188,86	8.367,37	10.139,36	13.843,24	10.794,50	21.047,61	13.843,24	15.436,65	144.491,05	135.510,00
I.T.B.I.	9.874,54	1.350,00	5.375,39	21.186,00	0,00	5.100,00	6.750,00	3.660,00	0,00	3.814,34	10.065,97	13.528,91	80.848,03	90.000,00
Outras Impostas, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.377,04	8.919,03	15.405,66	51.906,44	5.919,92	3.881,64	10.357,49	8.484,77	4.661,61	2.527,59	7.274,02	14.231,86	145.944,07	229.640,00
Contribuições	30.940,29	31.639,41	31.494,11	32.405,28	54.572,35	57.264,76	4.262,02	4.056,60	4.218,27	1.048,75	3.171,69	3.162,18	257.416,71	42.000,00
Receta Patrimonial	134.959,46	40.176,09	179.547,02	201.855,24	34.341,33	178.023,25	75.482,21	6.453,12	4.601,66	2.464,23	2.746,78	65.329,60	922.984,01	970.000,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	134.959,46	40.176,09	179.547,02	201.855,24	34.341,33	178.023,25	75.482,21	6.453,12	4.601,66	2.464,23	2.746,78	65.329,60	922.984,01	970.000,50
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.711.915,58	1.166.317,77	1.163.465,12	1.142.769,64	1.321.433,15	2.308.403,58	1.314.135,46	1.643.589,82	1.216.619,07	1.172.001,27	1.217.016,36	1.229.057,31	16.626.761,25	17.488.940,00
Cota-Parte do FPM	790.650,22	577.153,58	513.751,62	472.975,26	641.895,11	1.094.332,80	640.958,94	933.381,63	545.774,19	534.979,93	556.932,49	483.001,03	7.764.824,20	9.031.600,00
Cota-Parte do ICMS	387,910,06	390.622,21	408.794,50	410.075,59	422.876,78	460.335,27	469.761,08	446.771,40	322.558,71	294.384,21	334.073,42	476.659,60	4.765.660,17	5.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A	16.553,46	15.222,10	16.471,53	12.105,12	8.753,86	4.617,62	13.540,97	19.673,90	20.407,76	19.461,81	17.339,97	16.638,86	180.840,96	220.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	3.062,12	7.746,40	704,46	708,96	12,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,211,46	16.000,00
Outras Transferências Correntes	388.906,56	78.344,18	102.757,34	117.946,53	120.469,32	619.765,71	53.981,08	107.156,34	101.716,88	197.418,10	251.704,19	324.379,43	2.474.591,66	1.357.350,00
Transferências da LC 61/1989	5.243,11	4.692,63	5.720,42	5.052,51	5.316,37	6.246,91	4.862,61	5.290,10	3.461,80	4.356,35	4.346,56	3.906,12	58.504,49	66.150,00
Transferências do FUNDEB	112.605,17	120.283,07	114.847,39	116.851,23	121.387,25	132.389,31	126.012,28	128.353,35	118.728,10	93.226,77	90.257,94	95.028,45	1.370.118,31	1.500.000,00
Outras Receitas Correntes	3.199,80	3.066,22	2.576,16	2.576,48	4.311,19	4.786,56	335,19	11.329,94	3.637,17	1.937,50	3.062,06	2.150,98	42.915,25	96.264,25
DEDUÇÕES (II)	204.939,81	225.402,61	217.541,38	210.976,27	267.124,91	300.089,95	226.827,11	281.631,28	196.234,48	176.271,13	175.010,72	161.923,76	2.646.973,41	2.779.786,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	27.887,71	27.864,68	28.383,42	29.383,02	51.214,92	54.290,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.024,56	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	177.052,10	197.537,93	189.157,96	181.593,25	215.909,99	245.799,14	226.827,11	231.631,28	192.234,48	176.271,13	175.010,72	161.923,76	2.427.948,85	2.779.786,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.733.869,83	1.087.723,70	1.211.681,85	1.276.862,68	1.204.699,31	2.335.156,66	1.193.562,22	1.437.010,58	1.074.446,00	1.064.076,32	1.125.225,62	1.206.984,27	15.946.298,04	16.516.629,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.800,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.733.869,83	1.087.723,70	1.211.681,85	1.276.862,68	1.204.699,31	2.335.156,66	1.193.562,22	1.437.010,58	1.074.446,00	1.064.076,32	1.125.225,62	1.206.984,27	15.661.498,04	16.516.629,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - VI)	1.733.869,83	1.087.723,70	1.211.681,85	1.276.862,68	1.204.699,31	2.335.156,66	1.193.562,22	1.437.010,58	1.074.446,00	1.064.076,32	1.125.225,62	1.206.984,27	15.661.498,04	16.516.629,00

PREO - ANEXO 3 (DFP - Art. 53, inciso I)

Macieira, 19/01/2021

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

ROMANIE APARECIDA DAL PONTE
CONTADOR

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREMISAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				SALDO (c) = (a-b)
		R\$ 1,00				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	193.200,00				-193.200,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	193.200,00				-193.200,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00				0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	69.683,50	69.683,50	0,00	0,00	69.683,50	0,00	0,00
Despesas de Capital	69.683,50	69.683,50	0,00	0,00	69.683,50	0,00	0,00
Investimentos	69.683,50	69.683,50	0,00	0,00	69.683,50	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (lb - (llf + llg))	SALDO ATUAL (k) = (lll + llj)
Valor(III)	0,00	193.200,00	193.200,00

FONTE:

Macieira, 19/01/2021

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPALROMAINE APARECIDA DAL PONTE
CONTADOR

Município de Matzema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCELIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020 BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

PRRO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 26)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020																	
		No Bimestre						Até o Bimestre											
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029								
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservações Provisórias	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Condições	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029								
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contabilizadas (I.1)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contabilizar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contabilizar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	16.330.462,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Matzema, 19/01/2021

EDSARD FERREIN
 PREFEITO MUNICIPAL

ROMILANE APARECIDA DALPONTE
 CONTADOR

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)			
	0,00	524.437,95	-524.437,95
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.715.021,43	3.215.537,00	1.499.484,43
Investimentos	4.711.021,43	3.215.537,00	1.495.484,43
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	3.000,00
Amortização de Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	4.715.021,43	3.215.537,00	1.499.484,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.715.021,43	2.691.099,05	2.023.922,38

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Macieira, 19/01/2021

 EDGARD FARINON
 PREFEITO MUNICIPAL

 ROMAIA APARECIDA DAL PONTE
 CONTADOR

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	521.920,00	521.920,00	670.218,44	128,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	76.410,00	76.410,00	104.312,95	136,52
1.1.1- IPTU	60.000,00	60.000,00	67.869,95	113,12
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.410,00	16.410,00	36.443,00	222,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	110.585,89	221,17
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	110.585,89	221,17
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	135.510,00	135.510,00	185.124,76	136,61
1.3.1- ISS	130.000,00	130.000,00	184.685,75	142,07
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.510,00	5.510,00	439,01	7,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	260.000,00	260.000,00	270.194,84	103,92
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.551.590,00	14.551.590,00	12.919.949,63	88,79
2.1- Cota-Parte FPM	9.031.800,00	9.031.800,00	7.681.167,40	85,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.379.000,00	8.379.000,00	7.046.317,58	84,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	352.800,00	352.800,00	317.086,89	89,88
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	317.762,93	105,92
2.2- Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	4.961.751,86	95,42
2.3- ICMS-Desoneração - L. C. nº87/1996	17.640,00	17.640,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	66.150,00	66.150,00	66.416,68	100,40
2.5- Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	14.335,74	89,60
2.6- Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	196.277,95	89,22
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.073.510,00	15.073.510,00	13.590.168,07	90,16
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	252.241,25	252.241,25	216.874,66	85,98
5.1- Transferências do Salário-Educação	172.000,00	172.000,00	144.603,96	84,07
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	33.075,00	33.075,00	29.070,80	87,89
5.4- Transferências Diretas - PNATE	40.000,00	40.000,00	42.116,43	105,29
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.961,25	4.961,25	1.083,47	21,84
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	94.200,00	94.200,00	112.725,16	119,67
6.1- Transferências de Convênios	94.200,00	94.200,00	112.725,16	119,67
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	14.961,25	14.961,25	220.073,65	1.470,96
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	361.402,50	361.402,50	549.673,47	152,09
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.779.758,00	2.779.758,00	2.458.150,52	88,43
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.675.800,00	1.675.800,00	1.409.263,19	84,09
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.040.000,00	1.040.000,00	993.467,46	95,53
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.528,00	3.528,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	13.230,00	13.230,00	13.283,31	100,40
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	3.200,00	3.200,00	2.867,13	89,60
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	44.000,00	44.000,00	39.269,43	89,25
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.511.025,00	1.511.025,00	1.402.854,14	92,84
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	1.402.238,67	93,48
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.025,00	11.025,00	615,47	5,58
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.279.758,00	-1.279.758,00	-1.055.911,85	82,51
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.206.615,00	1.359.590,00	1.325.725,53	97,51	1.325.725,53	97,51	0,00	
13.1- Com Educação Infantil	0,00	453.000,00	452.688,49	99,93	452.688,49	99,93	0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.206.615,00	906.590,00	873.037,04	96,30	873.037,04	96,30	0,00	
14- OUTRAS DESPESAS	304.410,00	181.410,00	53.594,06	29,54	53.594,06	29,54	0,00	
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	304.410,00	181.410,00	53.594,06	29,54	53.594,06	29,54	0,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.511.025,00	1.541.000,00	1.379.319,59	89,51	1.379.319,59	89,51	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							-	
16.1 - FUNDEB 60%							-	
16.2 - FUNDEB 40%							-	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
17.1 - FUNDEB 60%							0,00	
17.2 - FUNDEB 40%							0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00	
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.379.319,59	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							94,50	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							3,82	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							1,68	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²							0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	56.000,00	509.000,00	458.258,87	90,03	458.258,87	90,03	0,00	
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.283.647,00	3.065.622,00	2.300.924,47	75,06	2.300.924,47	75,06	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.511.025,00	1.088.000,00	926.631,10	85,17	926.631,10	85,17	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.772.622,00	1.977.622,00	1.374.293,37	69,49	1.374.293,37	69,49	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	15.000,00	15.000,00	14.175,00	94,50	14.175,00	94,50	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.357.647,00	3.592.622,00	2.773.358,34	77,20	2.773.358,34	77,20	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-1.055.911,85	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴							-	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							-	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							-1.055.911,85	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							3.815.095,19	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 2							28,07	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	176.410,00	339.290,03	261.005,07	76,93	49.215,07	14,51	211.790,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	233.992,50	365.088,59	181.232,57	49,64	181.232,57	49,64	0,00	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	410.402,50	704.378,62	442.237,64	62,78	230.447,64	32,72	211.790,00	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.768.049,50	4.297.000,62	3.215.595,98	74,83	3.003.805,98	69,90	211.790,00	

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		1.402.238,67	144.603,96
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício		0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar		0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		615,47	995,84
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.402.854,14	145.599,80
50- (+) Ajustes		0,00	0,00
50.1.(+) Retenções		0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar		0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários		0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária		0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		1.402.854,14	145.599,80

Macieira, 19/01/2021

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

ROMAIANE APARECIDA DAL PONTE
CONTADOR

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Madeira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	930.659,00	930.659,00	825.871,29	1.971.310,23
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	352.037,40
Ativo	0,00	0,00	0,00	352.037,40
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	846.659,00	846.659,00	783.871,29	1.553.272,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	846.659,00	846.659,00	783.871,29	1.553.272,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	84.000,00	84.000,00	42.000,00	66.000,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	84.000,00	84.000,00	42.000,00	66.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.000,00	2.000,00	0,00	602.895,17
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	602.895,17
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	846.659,00	846.659,00	783.871,29	2.508.205,40

Continua 1/3

Cont'nr

Município de Madeira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	542.620,85	380.570,67	542.620,85	380.570,67	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	415.281,18	269.133,90	415.281,18	269.133,90	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	127.339,67	111.436,77	127.339,67	111.436,77	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+ VI)	0,00	0,00	542.620,85	380.570,67	542.620,85	380.570,67	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V):	848.659,00	848.659,00	241.250,44	2.127.634,73	241.250,44	2.127.634,73	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Valor								0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								
Valor								1.100.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS								
Outros Aportes para o RPPS								0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS								
Caixa e equivalentes de caixa								7.485.416,57
Investimentos e Aplicações								0,00
Outros Bens e Direitos								0,00

Continua 2/3

Cont'nr

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
RECEITAS CORRENTES			60.000,00	60.000,00	47.867,08			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			60.000,00	60.000,00	47.867,08			0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	60.000,00	60.000,00	25.264,02	0,00	25.264,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	60.000,00	60.000,00	25.264,02	0,00	25.264,02	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-60.000,00	0,00	-25.264,02	-177.123,65	-25.264,02	-177.123,65	-	-

FONTE:

Macieira, 19/01/2021

EDGARD FARINON ROMANE APARECIDA DAL PON
PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Out 2020 (B)	Em 31 Dez 2020 (C)
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>			
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	200.000,00	645.628,93	724.437,95
DEDUÇÕES (II)	4.980.837,99	6.236.188,44	6.025.502,71
Disponibilidade de Caixa	4.949.601,01	6.204.951,46	5.994.265,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.949.601,01	6.761.461,94	6.029.431,56
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	556.510,48	35.165,83
Demais Haveres Financeiros	31.236,98	31.236,98	31.236,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2020 (VIc - VIa)
<u>RESULTADO NOMINAL</u>		
VALOR	0,00	0,00

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00

FONTE:

Macieira, 19/01/2021

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPALROMAINE APARECIDA DAL PONTE
CONTADOR

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			RP NÃO PROCESSADOS			Saldo Total L = (e+K)					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)		Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+i)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
EXECUTIVO	0,00	-	0,00	0,00	0,00	51.517,57	967.159,86	954.729,72	954.729,72	857,22	63.060,49	63.060,49
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.517,57	967.159,86	954.729,72	954.729,72	857,22	63.060,49	63.060,49
FUNDO M. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,60	0,00	0,00	0,00	124,60	124,60
FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.871,64	2.871,64	2.871,64	0,00	0,00	0,00
FUNDO M. DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.979,51	66.122,29	66.122,29	857,22	0,00	0,00
SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.240,83	11.828,53	11.828,53	0,00	0,00	1.412,30
SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.517,57	0,00	0,00	0,00	0,00	51.517,57	51.517,57
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.770,55	182.734,53	182.734,53	0,00	10.036,02	10.036,02
SERET. DE INFRAESTRUTURA E DESENH. URBAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691.172,73	691.172,73	691.172,73	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.517,57	967.159,86	954.729,72	954.729,72	857,22	63.060,49	63.060,49

FONTE:

Macieira, 19/01/2021

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPALROMANE APARECIDA DAL PONTE
CONTADOR

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS(a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	16.966.418,25	16.745.779,53	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	751.560,00	786.793,94	
I.P.T.U.	76.410,00	104.312,95	
I.S.	135.510,00	185.124,76	
I.T.B.I.	50.000,00	110.585,89	
I.R.R.F.	260.000,00	270.194,84	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	229.640,00	116.575,50	
Contribuições	412.500,00	408.421,72	
Receita Patrimonial	970.000,50	816.053,10	
Aplicações Financeiras (II)	970.000,50	816.053,10	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	14.629.182,00	14.630.125,76	
Cota-Parte do FPM	7.356.000,00	6.271.904,21	
Cota-Parte do ICMS	4.160.000,00	3.968.284,40	
Cota-Parte do IPVA	176.000,00	157.008,52	
Cota-Parte do ITR	12.800,00	11.468,61	
Transferências da LC 87/1996	14.112,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	52.920,00	53.133,37	
Transferências do FUNDEB	1.500.000,00	1.402.238,67	
Outras Transferências Correntes	1.357.350,00	2.766.067,98	
Demais Receitas Correntes	203.175,75	104.385,01	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	203.175,75	104.385,01	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III)	15.966.417,75	15.929.726,43	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.000,00	1.117.566,15	
Operação de Crédito (VI)	0,00	524.437,95	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	193.200,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	

Continua 1/4

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2020	
<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS(a)	
Outras Alienações de Bens	0,00	193.200,00	
Transferências de Capital	30.000,00	399.928,20	
Convênios	30.000,00	199.928,20	
Outras Transferências de Capital	0,00	200.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	593.128,20	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.026.417,75	16.522.854,63	

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2020		Até o Bimestre/2020		
<u>DESPESAS PRIMÁRIAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
				(a)	(b)	(c)
DESPESAS CORRENTES (XII)	16.049.036,32	12.389.881,17	12.257.443,79	12.222.277,96	0,00	3.908,88
Pessoal e Encargos Sociais	8.605.285,45	7.353.539,54	7.353.539,54	7.353.539,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	26.205,42	26.205,42	26.205,42	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.343.750,87	5.010.136,21	4.877.698,83	4.842.533,00	0,00	3.908,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.343.750,87	5.010.136,21	4.877.698,83	4.842.533,00	0,00	3.908,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.949.036,32	12.363.675,75	12.231.238,37	12.196.072,54	0,00	3.908,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.715.021,43	3.215.537,00	2.171.297,15	2.171.297,15	0,00	950.820,84
Investimentos	4.711.021,43	3.215.537,00	2.171.297,15	2.171.297,15	0,00	950.820,84
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.714.021,43	3.215.537,00	2.171.297,15	2.171.297,15	0,00	950.820,84

Continua 2/4

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.775.057,75	15.579.212,75	14.402.535,52	14.367.369,69	0,00	954.729,72
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]			1.200.755,22			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO			VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			1.000,00			
JUROS NOMINAIS			VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)			816.053,10			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)			26.205,42			
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)			1.990.602,90			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			-869.000,50			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL			SALDO			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)			Em 31 Dez 2019(a)			Até o Bimestre/2020(b)
DEDUÇÕES (XXIX)			200.000,00			724.437,95
Disponibilidade de Caixa			18.460.093,39			20.930.153,26
Disponibilidade de Caixa Bruta			18.460.093,39			20.930.153,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)			0,00			20.965.319,09
Demais Haveres Financeiros			0,00			35.165,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)			-18.260.093,39			-20.205.715,31
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			1.945.621,92			

Continua 3/4

Município de Macieira - SC
Continuação 4/4

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)	-35.165,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.980.787,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.190.940,07
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	3.224.005,56
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.224.005,56
	0,00

Macieira, 19/01/2021

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

ROMAINE APARECIDA DAL PONTE
CONTADOR

Município de Macieira - SC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				17.800.000,00
Previsão Atualizada				17.800.000,00
Receitas Realizadas				18.667.209,34
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				3.224.005,56
DESPESAS				
Dotação Inicial				16.700.000,00
Créditos Adicionais				4.964.898,75
Dotação Atualizada				21.664.898,75
Despesas Empenhadas				16.409.281,83
Despesas Liquidadas				15.232.604,60
Despesas pagas				15.197.438,77
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados				1.176.677,23
Superavit Orçamentário				3.434.604,74
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				16.409.281,83
Liquidadas				15.232.604,60
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados				1.176.677,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				16.330.462,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				16.180.462,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				16.180.462,39
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				783.871,29
Despesas Previdenciárias Empenhadas				542.620,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas				542.620,85
Resultado Previdenciário				241.250,44
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	1.990.602,90	0,00
Resultado Primário		0,00	1.200.755,22	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS EXECUTIVO	1.018.677,43	857,22	954.729,72	63.090,49
TOTAL:	1.018.677,43	857,22	954.729,72	63.090,49

Continua 1/2

Município de Macieira - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.815.095,19	25%	28,07	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.325.725,53	60%	94,50	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		524.437,95	-524.437,95	
Despesa de Capital Líquida		3.215.537,00	1.499.484,43	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	910.937,01	461.827,65	196.089,51	26.148,64
Despesas Previdenciárias	596.931,97	650.879,70	595.910,86	304.680,64
Resultado Previdenciário	314.005,04	-189.052,05	-399.821,35	-278.532,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		193.200,00	-193.200,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		69.683,50	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.406.616,75	15,00	18,36	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)	0,00			

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Macieira, 19/01/2021

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

ROMAIANE APARECIDA DAL PONTE
CONTADOR



Mafra

PREFEITURA

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL _ LEI 11.947

Publicação Nº 2814429

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL _ LEI 11.947.

O MUNICÍPIO de MAFRA-SC, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2021, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Resolução nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, até o dia 10 de fevereiro de 2021, até às 09h00min, na sede do Departamento de Licitações, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, nesta Cidade. Os gêneros e suas quantidades estão disponíveis no site do Município.

Mafra (SC), 19 de janeiro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4460

Publicação Nº 2814108

DECRETO Nº. 4460

DE 14 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento público municipal, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme segue:

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra,

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 - Saúde

Subfunção:305 - Vigilância Epidemiológica

Programa:16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.91 - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica

Despesa: (416) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: Fonte de recurso: 0.3.38.1 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/

União – COVID

R\$ 7.970,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 14 de janeiro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO

Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 4461

Publicação Nº 2814110

DECRETO Nº 4461

DE 14 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Público Municipal de 2021 até o valor de R\$ 10.961.528,42 (Dez milhões, novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), através do produto de operações de crédito, conforme descrição abaixo:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra

Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 46 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS

Ação: 2.234 - Recuperação, Pavimentação e Expansão de Vias Públicas

Despesa: (174) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 183 - Operações de Crédito Internas - Outros - 0.1.83

R\$ 10.961.528,42 (Dez milhões, novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 14 de janeiro de 2021.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO

Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020

Publicação Nº 2814186

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

CNPJ: 36.097.231/0001-02

Valor registrado: R\$ 34.826,00 (trinta e quatro mil oitocentos vinte seis reais).

Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos destinados aos veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Mafra.

Origem: Processo nº 038/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 012/2020.

Data de assinatura: 29 de abril de 2020.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 29 de abril de 2021.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020

Publicação Nº 2814158

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME.

CNPJ: 11.472.411/0001-04

Valor registrado: R\$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais).

Objeto: aquisição de material de expediente destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Origem: Processo nº 077/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 032/2020.

Data de assinatura: 06 de agosto de 2020.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 06 de agosto de 2021.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2020

Publicação Nº 2814174

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Registrada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Valor registrado: R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais).

Objeto: aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde .

Origem: Processo nº 420/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 091/2020.

Data de assinatura: 10 de dezembro de 2020.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 10 de dezembro de 2021.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E PRAZO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096/2020

Publicação Nº 2814544

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E PRAZO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096/2020

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada: REUNIDAS TRANSPORTES SA

CNPJ nº 04.176.082/0001-80

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de passagens intermunicipais, concedido às pessoas em situação de rua ou em trânsito no município, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Processo Licitatório n.º 503/2020; Inexigibilidade nº 002/2020.

Data Assinatura do termo aditivo: 16 de dezembro de 2020.

Prazo: O presente contrato vigorará até 31/12/2021.

Itens e Valores Suprimidos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit (R\$)	Valor total (R\$)
2	Passagem rodoviária com destino Mafra x Papanduva	Un	80	19,60	1.568,00
9	Passagem rodoviária com destino Mafra x Florianópolis	Un	10	112,07	1.120,70

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2020

Publicação Nº 2814216

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2020

Contrato nº: 089/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ: 12.447.451/0001-50

Modalidade Processo Licitatório n.º 422/2020 - Pregão Eletrônico n.º 092/2020.

Data Assinatura do termo aditivo: 15 de dezembro de 2020.

Prazo: com vigência até 28 de fevereiro de 2021.

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2020

Publicação Nº 2814151

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2020

Contrato nº: 083/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: PRADO & PRADO LTDA-EPP

CNPJ nº 23.153.183/0001-80

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Pavimentação asfáltica das Ruas: Rua Orquídeas, Rua Violetas, Rua Lírios, Rua Camélias, Rua Hortências, Rua Palmas e Avenida das Rosas, localizadas no bairro Vila das Flores, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Modalidade: Processo Licitatório n.º 310/2020. Tomada de Preço nº 011/2020.

Data de Assinatura do termo aditivo: 15 de dezembro de 2020.

Prazo: com vigência até 31/12/2021.

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2020

Publicação Nº 2814144

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2020

Contrato nº: 084/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: PRADO & PRADO LTDA-EPP

CNPJ nº 23.153.183/0001-80

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação e revitalização da Avenida Nereu Ramos, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com recurso do BADESC.

Modalidade: Processo Licitatório n.º 292/2020. Tomada de Preço nº 010/2020.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 4.997,80 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

Data da Assinatura do termo aditivo: 15 de dezembro de 2020.

Prazo: com vigência até 31/12/2021.

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099/2018

Publicação Nº 2814205

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ nº 90.180.605/0001-02

Objeto: contratação de empresa especializada para realização de seguro com cobertura contra terceiros e seguro total 100% Fipe para os veículos Renault/Master MBUS L3H2 Placas QHT 2223, QHA 6913 e veículo Renault/Master Euro AMB Placa QID 5658, Renault/Sandero Placas MLS 3437 e Renault/Sandero Placas MMF 3897, pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

Modalidade Processo Licitatório n.º 546/2018. Pregão Presencial Nº 129/2018.

Data Assinatura do termo aditivo: 04 de dezembro de 2020.

Prazo: com vigência até 12 de dezembro de 2021.

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 099/2020

Publicação Nº 2814222

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 099/2020

Contrato nº: 099/2020

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, da Rua do Portão, localizada no Bairro Restinga, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Tomada de Preços nº 020/2020; Processo Licitatório n.º 476/2020.

Valor: R\$ 255.634,43 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2020.

Prazo: O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas Partes, e vigorará até 31/12/2020, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.

Dotação Orçamentária:

314 - 1 . 13001 . 15 . 452 . 46 . 2.234 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

514 - 1 . 13001 . 15 . 452 . 46 . 2.234 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2020

Publicação Nº 2814197

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratado: LAUDELINO SILVEIRA DE SOUZA- ME

CNPJ: 32.981.354/0001-50

Objeto: Contratação de Serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa d'Água, para as 29 unidades escolares do município,

Sec. Mun. De Educação, a ser realizado duas vezes, no 2º semestre de 2020, e novamente após seis meses do primeiro serviço, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Processo Licitatório n.º 267/2020; Pregão Eletrônico n.º 062/2020.

Valor: R\$ 23.800,00 (vinte três mil e oitocentos reais).

Data Assinatura: 18 de agosto de 2020.

Prazo: O presente contrato vigorará até a data de 31/12/2020, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

Dotação Orçamentária:

11 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 31 . 2.222 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

22 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.224 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Foro: Comarca de Mafra.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Publicação Nº 2814490

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 –

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando Credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS PARA AS LINHAS DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA, nos termos e condições do presente edital. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos de 21 de janeiro de 2021, até o dia 19 de fevereiro de 2021, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. Base legal: Lei Federal nº 8.666/93. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009.

Mafra (SC), 19 de janeiro de 2021.

Emerson Maas

Prefeito Municipal

Maracajá

PREFEITURA

PORTARIA 020/2021

Publicação Nº 2814746

PORTARIA Nº 020 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA VIVIANI DA SILVA LIMA DA ROLT.

O Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir do dia 15 de dezembro de 2020, a servidora Viviani da Silva Lima Da Rolt, ocupante do cargo de Psicólogo, a contar de 15/12/2020 a 12/6/2021, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 19 de janeiro de 2021.

ANIBAL BRAMBILA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 19 de janeiro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE

Secretária de Administração

Massaranduba

PREFEITURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 03.2021 - FACES EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA

Publicação Nº 2814697

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020

LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS

AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, nº 2765, na cidade de Massaranduba, neste Estado, representado por seu Prefeito, Sr. Armino Sesar Tassi, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACES EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.501.272/0001-29, com sede a Rua Dona Francisca, nº 7796, Galpão 03 – Zona Industrial Norte, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina – CEP: 89.219-600, neste ato representada por sua procuradora Daniel Christian Bosi, inscrita no CPF sob o nº 026.390.029-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e considerando:

- a existência de dotações orçamentárias consignadas para esta finalidade;
- a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA decorrente da Licitação – Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 010/2020 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI), para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, conforme segue:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01	364.000	Unidade	-Embalagem plástica para Coleta Seletiva de Materiais, produzida em polietileno reciclado de aparas industriais, confeccionado com solda reta contínua, homogênea e uniforme na cor amarelo claro - Capacidade 100 L - Medidas 75 x 100 cm , com espessura de 0,08 mm (80 microns) - Arte impressa em somente uma cor conforme modelo a ser elaborado pelo Cimvi (e disponibilizado ao contratado) - Embalagem com total de 100 unidades, dobrados de 5 em 5 unidades e o tamanho da dobra deverá ficar aproximadamente: 30 x 20 cm	0,34	123.760,00

1.2. As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam a CONTRATANTE a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do contrato haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

1.3. Toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, material, mão de obra e pessoal necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente contrato, será total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, pela CONTRATADA.

1.4. É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa

a ele vinculado ou a terceiro.

1.5. Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

1.6. O presente contrato, a Licitação nº 010/2020 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

1.7. Fica o (a) FORNECEDOR (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, as importâncias previstas na Cláusula 1.1 deste Contrato, a título de pagamento pelo fornecimento dos produtos, constantes no presente instrumento, conforme proposta(s) vencedora(s) da Licitação nº 010/2020 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI).

2.2. No referido preço deverão estar inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados à responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, deslocamentos, alimentação, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários à plena e total execução do objeto.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s), condicionado à apresentação ao CONTRATANTE dos documentos fiscais para liquidação, devendo-se cumprir, ainda, todas as demais disposições e obrigações constantes da Licitação nº 010/2020 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI).

2.4. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, conforme o caso.

2.5. As despesas decorrentes do presente instrumento serão custeadas com dotações próprias do CONTRATANTE, consignadas no Orçamento-Programa para esta finalidade, conforme segue:

Ação: 2036 - Manutenção do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Elemento: 333903022 - Material limpeza e produtos de higienização

Vínculo: 10.000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O fornecimento do(s) produto(s) deverá ter início na data de assinatura do presente contrato estendendo-se até o termo da vigência deste instrumento, em conformidade com as regras previstas no Edital e seus anexos.

3.1.1. Para a aquisição/contratação dos materiais descritos na cláusula primeira será emitida Ordem de Compra em favor da empresa FORNECEDORA, a qual terá até 15 (quinze) dias para produzir e entregar os materiais requisitados, a contar da emissão da ordem de compra de serviço/compras.

3.2. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Além das demais obrigações e responsabilidades constantes no Pregão Presencial nº 010/2020 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI), anexos e no presente contrato, fica a CONTRATADA desde já responsável:

a) Prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais serviços, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

b) Disponibilizar todo e qualquer recurso seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;

c) Enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Segunda, para recebimento dos valores;

d) Responsabilizar-se civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissional ou preposto, ficando assegurado o direito de regresso;

e) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

f) Assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, tributos, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato.

g) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, taxas, anotações, licenças e autorizações necessárias à

execução do objeto do presente instrumento;

h) Por todos os serviços, materiais e equipamentos necessários a execução do objeto deste contrato;

i) Por fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto, ARTs e demais atribuições constantes deste instrumento;

j) Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

k) responsabilizar-se por todos os encargos e honorários advocatícios de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

l) Facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

4.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Segunda;

b) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento;

c) Fazer a publicação resumida deste instrumento, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas à execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e do Pregão Presencial nº 010/2020 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI).

5.2. As orientações da fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE serão por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

5.3. A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Além das demais disposições constantes do Pregão Presencial nº 010/2020 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI), anexos e presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que porventura possam ser apresentados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá na penalidade de 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos constantes do presente instrumento, descumprimento das normas e outras determinações expedidas pelos órgãos técnicos (NBR, ABNT, entre outros) e departamentos do Poder Público, ou qualquer outra violação contratual, editalícia, legal, inclusive quanto à boa fé e probidade contratuais, além de ficar sujeito a rescisão unilateral, segundo critério do Poder Público.

6.2. A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria do CONTRATANTE, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo. Caso a CONTRATADA não efetive o pagamento espontâneo da penalidade até o dia estabelecido, ficará sujeita a suspensão do contrato e compensação nos créditos que eventualmente detenha junto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO

7.1. A CONTRATADA executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, por seus próprios empregados e meios, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

- amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE ou aos Municípios consorciados.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

8.3. Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

8.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com o CONTRATANTE, quaisquer dos municípios que o compõem, seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestidas de má fé (a juízo do CONTRATANTE). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá transferir delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATADA declara para os devidos fins que as alterações decorrentes do presente instrumento não acarretam desequilíbrio da equação econômico financeira do contrato, assumindo o dever de bem e fielmente executá-los nos moldes da contratação, pelos valores ora consignados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Massaranduba, 04 de janeiro de 2021.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Prefeito: Armindo Sesar Tassi

CONTRATANTE

Assessoria Jurídica do Município de Massaranduba

Advogado Eduardo Meyer - OAB/SC 44.972

FACES EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA

Representante: Daniel Christian Bosi

CONTRATADO

Matos Costa

CÂMARA MUNICIPAL

CONVÊNIO BB 001-2021

Publicação Nº 2814736

OFÍCIO Nº 002/2021

Matos Costa – SC, em 12 de janeiro de 2021.

Ilmo. Senhor
Edson do Amaral
Banco do Brasil Agência (5262-0)
Matos Costa - Santa Catarina

Senhor Gerente

Cumprimentando-o cordialmente servimo-nos do presente expediente para vir a presença de Vossa Senhoria para informar que estão designados o Senhor ALVIR TOMACHEUSKI, CPF 249.398.979-15, juntamente com o senhor DARI DE CASTRO, CPF 950.899.009-06, ficando os mesmos com amplos poderes para:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Requisitar talonários de cheques;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgate/ aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques – contas correntes e aplicações financeiras;
- Efetuar saques de poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Liberar arquivos de pagamento;
- Solicitar saldos/ extratos de investimentos;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade- meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósitos;
- Consultar obrigações de debito;
- Todos os processos disponíveis online, meio eletrônico;

E demais transações pertinentes a total movimentação bancária das contas nº 34.696-9 e 6.951-5, vinculadas ao CNPJ nº 83.529.941/0001-44 em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa, e será assinada pelas 02 (duas) pessoas acima qualificadas.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente

ALVIR TOMACHEUSKI
Presidente da Câmara de Vereadores
Matos Costa-SC

EXONERAÇÃO 012-2020 KÁTIA

Publicação Nº 2814629

PORTARIA Nº 012/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Matos Costa Estado de Santa Catarina, no uso de Suas atribuições legais que são delegadas pela Lei Orgânica do Município 859 de 18 de abril de 1997, e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a servidora Kátia Aparecida Sikorski, portadora do CPF nº 040.464.599-21, investida no Cargo de Assessora Parlamentar, nível CC1, da Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa - SC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa - SC; em 16 de Novembro de 2020.

João Moraes Júnior Presidente	João Hoflinger 1º secretário
Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal	A presente Portaria foi publicada no Mural da Câmara em 16/11/2020

EXONERAÇÃO 013-2020 CASSIANO

Publicação Nº 2814633

PORTARIA Nº 013/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Matos Costa Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que são delegadas pela Lei Orgânica do Município 859 de 18 de abril de 1997, e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, o servidor CASSIANO DE FREITAS, portador do CPF nº 942.016.769-00, investido no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, nível CC2, da Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa - SC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa - SC; em 16 de Novembro de 2020.

João Moraes Junior Presidente	João Hoflinger 1º secretário
Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal	A presente Portaria foi publicada no Mural da Câmara em 16/11/2020

EXONERAÇÃO 016-2020 ELSON

Publicação Nº 2814639

PORTARIA Nº 016/2020

A Presidente da Câmara de Vereadores do município de Matos Costa Estado de Santa Catarina, no uso de Suas atribuições legais que são delegadas pela Lei Orgânica do Município 859 de 18 de abril de 1997, e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o servidor ELSON LEONIR MARSCHALK, portador do CPF nº 418.761.729-91, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, nível CC2, da Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa - SC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa - SC; em 31 de dezembro de 2020

João Moraes Junior Presidente	João Hoflinger 1º secretário
Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal	A presente Portaria foi publicada no Mural da Câmara em 17/11/2020

EXONERAÇÃO 017-2020 DALCELI

Publicação Nº 2814642

PORTARIA Nº 017/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Matos Costa Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são delegadas pela Lei Orgânica do Município 859 de 18 de abril de 1997, e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a servidora DALCELI MARIA WEISHEIMER, portadora do CPF nº 059.172.629-77, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar nível CC3, da Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa - SC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa - SC; em 31 de dezembro de 2020.

João Moraes Júnior Presidente	João Hoflinger 1º secretário
Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal	A presente Portaria foi publicada no Mural da Câmara em 17/11/2020

EXONERAÇÃO 018-2020 DANIELI

Publicação Nº 2814645

PORTARIA Nº 018/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Matos Costa Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que são delegadas pela Lei Orgânica do Município 859 de 18 de abril de 1997, e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a servidora DANIELI DE SOUZA MACHADO, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Financeiro, nível CC3, da

Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa – SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa - SC; em 31 de dezembro de 2020.

João Moraes Júnior Presidente		João Hoflinger Primeiro Secretário
----------------------------------	--	---------------------------------------

Esta portaria foi publicada no DOM Diário Oficial dos Municípios

EXONERAÇÃO 019-2020 LAURY

Publicação Nº 2814649

PORTARIA Nº 019/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Matos Costa Estado de Santa Catarina, no uso de Suas atribuições legais que são delegadas pela Lei Orgânica do Município 859 de 18 de abril de 1997, e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º -EXONERAR o servidor LAURY ANGELO FURLAN FAGUNDES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, nível CC3, da Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa – SC..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa - SC; em 31 de dezembro de 2020.

João Moraes Júnior Presidente		João Hoflinger Primeiro Secretário
----------------------------------	--	---------------------------------------

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM		Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
--	--	--

EXONERAÇÃO 020-2020 MÔNICA

Publicação Nº 2814653

PORTARIA Nº 020/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Matos Costa Estado de Santa Catarina, no uso de Suas atribuições legais que são delegadas pela Lei Orgânica do Município 859 de 18 de abril de 1997, e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora MONICA VOGEL, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico Contábil, nível CC1, da Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa – SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa - SC; em 31 de dezembro de 2020.

João Moraes Júnior Presidente		João Hoflinger Primeiro Secretário
----------------------------------	--	---------------------------------------

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM		Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
--	--	--

NOMEAÇÃO 001-2021 CASSIANO

Publicação Nº 2814660

PORTARIA Nº 001/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que são delegadas pela Lei Orgânica do Município 859 de 18 de abril de 1997, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor CASSIANO DE FREITAS, portador do CPF nº 942.016.769-00 Investido no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, nível CC2, da Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa – SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa - SC; em 04 de Janeiro de 2021.

ALVIR TOMACHEUSKI Presidente		DARI DE CASTRO 1º Secretário
Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM		Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

NOMEAÇÃO 002-2021 KÁTIA

Publicação Nº 2814666

PORTARIA Nº 002/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que são delegadas pela Lei Orgânica do Município 859 de 18 de abril de 1997, e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a servidora KÁTIA APARECIDA SIKORSKI , portadora do CPF nº 040.464.599-21 investida no Cargo de Provisão em Comissão de Diretora Financeira, nível CC3, da Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa – SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa - SC; em 04 de Janeiro de 2021.

ALVIR TOMACHEUSKI Presidente		DARI DE CASTRO 1º Secretário
Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM		Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

NOMEAÇÃO 003-2021 MARCELO

Publicação Nº 2814669

PORTARIA Nº 003/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que são delegadas pela Lei Orgânica do Município 859 de 18 de abril de 1997, e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o servidor MARCELO ALVES PACHECO , portador do CPF nº 008.347.169-33 investido no Cargo de Assessor Jurídico, nível CC1 da Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa – SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa - SC; em 04 de Janeiro de 2021.

ALVIR TOMACHEUSKI Presidente		DARI DE CASTRO 1º Secretário
Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM		Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

NOMEAÇÃO 004-2021 ADAIR

Publicação Nº 2814671

PORTARIA Nº 004/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que são delegadas pela Lei Orgânica do Município 859 de 18 de abril de 1997, e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o servidor ADAIR DA SILVA MATTOS , portador do CPF nº 486.432.469-72 investido no Cargo de Assessor Técnico Contábil, da Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa – SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa - SC; em 04 de Janeiro de 2021.

ALVIR TOMACHEUSKI Presidente		DARI DE CASTRO 1º Secretário
Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM		Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

NOMEAÇÃO 014-2020 ELSON

Publicação Nº 2814635

PORTARIA Nº 014/2020

A Presidente da Câmara de Vereadores do município de Matos Costa Estado de Santa Catarina, no uso de Suas atribuições legais que são delegadas pela Lei Orgânica do Município 859 de 18 de abril de 1997, e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o servidor ELSON LEONIR MARSCHALK, portador do CPF nº 418.761.729-91, investido no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, nível CC2, da Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa - SC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa - SC; em 17 de novembro de 2020

João Moraes Junior Presidente	João Hoflinger 1º secretario
Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal	A presente Portaria foi publicada no Mural da Câmara em 17/11/2020

NOMEAÇÃO 015-2020 DALCELI

Publicação Nº 2814637

PORTARIA Nº 015/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Matos Costa Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são delegadas pela Lei Orgânica do Município 859 de 18 de abril de 1997, e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a servidora DALCELI MARIA WEISHEIMER, portadora do CPF nº 059.172.629-77, investida no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar nível CC3, da Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa - SC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa - SC; em 17 de novembro de 2020.

João Moraes Júnior Presidente	João Hoflinger 1º secretario
Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal	A presente Portaria foi publicada no Mural da Câmara em 17/11/2020

Meleiro

PREFEITURA

AVISO LICITAÇÃO DESERTA PP N° 001-2020 (SAMAE)

Publicação N° 2813794

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE MELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

O SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados, que no referido processo Pregão Presencial n.º. 001/2020, não houve comparecimento de licitantes interessados, sendo então o processo encerrado e considerado deserto.

Meleiro/SC, 19 de janeiro de 2021.

DAVI CREPALDI
Supervisor do SAMAE

DECRETO N° 002-2021

Publicação N° 2813479

DECRETO n.º 002/2021.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

PEDRO LUIZ SCHUVARTZ, Prefeito Municipal de Meleiro em exercício, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.837/2020, de 22 de outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 129.733,76 (Cento e vinte e nove mil, setecentos e trinta e três reais, setenta e seis centavos), neste termo:

14 – SAMAE – SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOSTO	
140117512.2060 – Manutenção dos Serviços do SAMAE	
3.3.90.00.00.00.00.06.0800.0 – Aplicações Diretas (23)	R\$ 129.733,76
Total	R\$ 129.733,76

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta de parte do superávit financeiro apurado no exercício de 2020.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de janeiro de 2021.

PEDRO LUIZ SCHUVARTZ
Prefeito municipal em exercício

DECRETO N° 003-2021

Publicação N° 2813481

DECRETO n.º 003/2021

ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

PEDRO LUIZ SCHUVARTZ, Prefeito Municipal de Meleiro em exercício, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.837/2020, de 22 de outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 393.000,00 (Trezentos e noventa e três mil reais), a ser distribuído na seguinte conta:

11- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
110120.606.1011 – Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos	
4.4.90.00.00.00.03.0094.0 – Aplicações Diretas (258)	R\$ 393.000,00
Total	R\$ 393.000,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta de parte do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, do contrato de repasse nº 889.782/2019, 892.374/2019, 889.729/2019, firmado entre o município de Meleiro e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de janeiro de 2021.

PEDRO LUIZ SCHUVARTZ
Prefeito municipal em exercício

DECRETO Nº 004-2021

Publicação Nº 2813482

DECRETO n.º 004/2021

ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

PEDRO LUIZ SCHUVARTZ, Prefeito Municipal de Meleiro em exercício, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.837/2020, de 22 de outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), a ser distribuído na seguinte conta:

11- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
110120.606.1011 – Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos	
4.4.90.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas (259)	R\$ 92.000,00
Total	R\$ 92.000,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta de parte do superávit financeiro apurado no exercício de 2020.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de janeiro de 2021.

PEDRO LUIZ SCHUVARTZ
Prefeito municipal em exercício

DECRETO Nº 005-2021

Publicação Nº 2813485

DECRETO n.º 005/2021

ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

PEDRO LUIZ SCHUVARTZ, Prefeito Municipal de Meleiro em exercício, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.837/2020, de 22 de outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 234.833,66 (Duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais, sessenta e seis centavos), a ser distribuído na seguinte conta:

11- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
110120.606.1011 – Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos	
4.4.90.00.00.00.00.00.0094.0 – Aplicações Diretas (182)	R\$ 234.833,66
Total	R\$ 234.833,66

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte, do contrato de repasse nº 896.958/2019, firmado entre o município de Meleiro e a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, representada pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de janeiro de 2021.

PEDRO LUIZ SCHUVARTZ
Prefeito municipal em exercício

DECRETO Nº 006-2021

Publicação Nº 2813487

DECRETO n.º 006/2021

ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

PEDRO LUIZ SCHUVARTZ, Prefeito Municipal de Meleiro em exercício, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.837/2020, de 22 de outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R\$ 481.300,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos reais), a ser distribuído na seguinte conta:

04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040112.361.1006 – Aquisição de Veículo, Ônibus e Equipamentos Func.	
4.4.90.00.00.00.00.03.0742 – Aplicações Diretas (260)	R\$ 81.300,00
4.4.90.00.00.00.00.03.0786 – Aplicações Diretas (261)	R\$ 400.000,00
Total	R\$ 481.300,00

Art. 2.º As suplementações das Dotações Orçamentárias de que trata o artigo 1º, correrá por conta de parte do superávit financeiro apurado no exercício de 2020.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de janeiro de 2021.

PEDRO LUIZ SCHUVARTZ
Prefeito municipal em exercício

DECRETO Nº 007-2021

Publicação Nº 2813489

DECRETO n.º 007/2021

ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

PEDRO LUIZ SCHUVARTZ, Prefeito Municipal de Meleiro em exercício, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.837/2020, de 22 de outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), a ser distribuído na seguinte conta:

11- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
110120.606.1011 – Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos	
4.4.90.00.00.00.00.00.0094.0 – Aplicações Diretas (182)	R\$ 250.000,00
Total	R\$ 250.000,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada do contrato de repasse nº 887.634/2019, firmado entre o município de Meleiro e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de janeiro de 2021.

PEDRO LUIZ SCHUVARTZ
Prefeito municipal em exercício

DECRETO Nº 089-2020

Publicação Nº 2813492

DECRETO n.º 089/2020.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.820/2019, de 20 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nestes termos:

04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040112361.2003 – Manutenção do Ensino Básico	
3.1.90.00.00.00.00.00.0108 – Aplicações Diretas (28)	R\$ 20.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0108 – Aplicações Diretas (29)	R\$ 300.000,00
040112365.2008 – Manutenção do Ensino Infantil	
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas (64)	R\$ 80.000,00
Total	R\$ 400.000,00

Art. 2.º As suplementações das Dotações Orçamentárias de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de dezembro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças.

DECRETO Nº 090-2020

Publicação Nº 2813495

DECRETO n.º 090/2020.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.820/2019, de 20 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nestes termos:

14 – SAMAE – SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOSTO	
140117512.2060 – Manutenção dos Serviços do SAMAE	
3.1.90.00.00.00.00.00.0132 – Aplicações Diretas (12)	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00

Art. 2.º Para atender o crédito que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

14 – SAMAE – SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOSTO	
140117512.2060 – Manutenção dos Serviços do SAMAE	
4.4.90.00.00.00.00.00.0132 – Aplicações Diretas (19)	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de dezembro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021 (SAMAE)

Publicação Nº 2813795

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MELEIRO
SERV. AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE MELEIRO - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE MELEIRO - SAMAE, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02/02/2021, às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPLETA EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO) PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO DO SAMAE DE MELEIRO/SC, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO DO ANEXO IX, DESTE EDITAL.

A íntegra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 07:30 as 13:00 de Segunda a Sexta-Feira pelo fone (48) 3537-8400 ou através da disponibilização do edital na íntegra no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 19 de janeiro de 2021.

DAVI CREPALDI
Supervisor do SAMAE

PORTARIA Nº 001-2021- SAMAE

Publicação Nº 2813729

PORTARIA n.º 001/2021

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e a Lei Complementar nº 037/2013, de 03 de Dezembro de 2013 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora BRUNA FELISBERTO, do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude do retorno da servidora MONICA GRAZIELE BURIGO.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 19 de janeiro de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 011-2021

Publicação Nº 2813845

PORTARIA n.º 011/2021

TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 809/2000 e suas alterações, a Lei n.º 1349/2009, de 30 de março de 2009 e suas alterações, resolve:

DESIGNAR

Art. 1.º Sem ônus para o município, o Senhor GIOVANI PIAZZA MARTINS, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Obras e Serviços Urbanos para responder pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 19 de janeiro de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

PREFEITURA

DECRETO Nº 034/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REGINA SALETE BARBOSA DE GODÓIS

Publicação Nº 2814317

DECRETO Nº 034/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REGINA SALETE BARBOSA DE GODÓIS PARA CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.198/2015, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. REGINA SALETE BARBOSA DE GODÓIS, portadora do CPF nº 094.327.249-13, para desempenho do cargo em comissão de Coordenadora de Programas/Atividades Municipais, no Departamento Municipal da Saúde, do Município de Modelo/SC, com dedicação integral.

Art. 2º - A Servidora nomeada através deste decreto perceberá a remuneração do cargo de conformidade com as disposições legais, sendo nível CC - 02, do quadro de Servidores Cargos em Comissão do Município de Modelo – SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 18 de janeiro de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

Cleber Eberhart
Secretário de Administração

TERMO DE POSSE 25/2021

REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 034/2021

Cargo: Coordenadora de Programas/Atividades Municipais

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu a Senhora REGINA SALETE BARBOSA DE GODÓIS, portadora do CPF nº 094.327.249-13, a fim de tomar posse no cargo em comissão de Coordenadora de Programas/Atividades Municipais, no Departamento Municipal da Saúde, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 034/2021.

Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.

Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgada apta física e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.

Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:

“Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeada e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos”.

Fica registrada nesta data, a entrada em exercício conforme nomeação e posse.

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo - SC, 18 de janeiro de 2021

REGINA SALETE BARBOSA DE GODÓIS DIRCEU SILVEIRA
Servidora Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº. 001/2020 - PASSAGENS RODOVIÁRIAS

Publicação Nº 2813547

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Processo Licitatório nº. 22/2021 Inexigibilidade nº. 001/2020

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

1.1 – Para dar continuidade aos atendimentos dos pacientes do Fundo Municipal de Saúde, que necessitam fazer exames, consultas ou demais procedimentos médicos em outros municípios, e que não possuem condições financeiras para custear as despesas decorrentes desses deslocamentos, se faz necessário a aquisição e custeio de serviços de transporte regular intermunicipal.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1 - Aquisição de passagens para transporte coletivo e regular intermunicipal de passageiros, para atender pacientes que necessitam de tratamento médico hospitalar fora do município de Modelo, nos centros especializados de saúde.

3 - EXECUTOR:

3.1 – FORNECEDOR: REUNIDAS TURISMO S/A CNPJ 04.176.082/0001-80 – Endereço: Rua Herculano Coelho de Souza, nº 555, Bairro Reunidas, Caçador/SC.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1 - A empresa REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS inscrita sob o CNPJ de nº 83.054.395/0001-32, (que possui como sociedade subsidiária integral a empresa REUNIDAS TURISMO S.A) e a empresa REAL TRANSPORTE E TURISMO S/A inscrita sob o CNPJ de nº 92.016.484/001-85, todas pertencentes aos mesmos proprietários e únicas concessionárias que executam as linhas objeto deste processo, conforme declaração do diretor do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Santa Catarina conforme declaração em anexo.

5 - PREÇO:

5.1 - O valor total do contrato será de R\$ 20.001,60 (vinte mil, um real e sessenta centavos).

5.2 – Os valores das passagens será o seguinte:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO			VALOR TOTAL
				SAÍDA	VALOR UNIT	
1	45	UNID.	ITINERÁRIO 1 – PINHALZINHO/SC A FLORIANÓPOLIS/SC - CONVENCIONAL	19:00	192,60	8.667,00
2	5	UNID.	ITINERÁRIO 2 – PINHALZINHO/SC A FLORIANÓPOLIS/SC - CONVENCIONAL	18:00	247,51	1.237,55
3	45	UNID.	ITINERÁRIO 3 – FLORIANÓPOLIS/SC A PINHALZINHO/SC - CONVENCIONAL	19:45	196,45	8.840,25
4	5	UNID.	ITINERÁRIO 4 – FLORIANÓPOLIS/SC A PINHALZINHO/SC - CONVENCIONAL	18:00	251,36	1.256,80

6 - JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:

6.1 - Os preços são tabelados e estão de acordo com os preços para o ano de 2020, está compatível com o praticado pela empresa no balcão da rodoviária e no site da empresa.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – A dotação orçamentária necessária para este processo encontra-se reservada, e é a seguinte:

Órgão	Despesa	Valor	Descrição	Cod. Cat. Econ.	Cat. Econ.
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE E DIRETORIA GER	16715	20.001,60	MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE TR	339033010000	PASSAGENS PARA O PAÍS
Valor Total Reservado			20.001,60		

7 - REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS:

7.1 - A empresa apresentou todas as certidões negativas dentro do prazo de validade.

Modelo/SC, 18 de janeiro de 2021.

GISELI ELISA DA SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Mondaí

PREFEITURA

EXTRATO EDITAL DL Nº 001.2021 E CT Nº 001.2021 - PMM

Publicação Nº 2814539

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021. O Município de Mondaí – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.028.415/0001-09, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 001/2021 e, com fulcro no Art. 24, Inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Rateio das despesas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05, conforme especificações constantes no edital. CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, CNPJ/MF nº. 23.773.012/0001-54. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 9.701,04 (nove mil setecentos e um reais e quatro centavos) pagas em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira com vencimento em 30/01/2020, no valor de R\$ 808,42 (oitocentos e oito reais e quarenta e dois centavos) e as demais com vencimento sempre no último dia útil do mês de competência. VIGÊNCIA: 31/12/2021. Mondaí – SC, 04 de janeiro de 2021. ELISEU BOHN - Secretário Municipal de Administração e Fazenda/Ordenador de Despesas.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO

Contrato: nº 001 de 04 de janeiro de 2021. Origem: Processo Licitatório nº 001/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2021. Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05, conforme especificações constantes no edital. Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER, CNPJ/MF nº. 23.773.012/0001-54. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 9.701,04 (nove mil setecentos e um reais e quatro centavos), pagas em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira com vencimento em 30/01/2020, no valor de R\$ 808,42 (oitocentos e oito reais e quarenta e dois centavos) e as demais com vencimento sempre no último dia útil do mês de competência. VIGÊNCIA: 31/12/2021. Mondaí – SC, 04 de janeiro de 2021. ELISEU BOHN - Secretário Municipal de Administração e Fazenda/Ordenador de Despesa.

EXTRATO EDITAL DL Nº 002/2021 E CT Nº 002/2021 - PMM

Publicação Nº 2814718

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. O Município de Mondaí – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.028.415/0001-09, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº 002/2021 e, com fulcro no Art. 24, Inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: Objeto: O presente contrato tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários à estruturação e manutenção do Programa de "Gestão Ambiental" do município de MONDAÍ através do CONDER no exercício fiscal de 2021. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER, CNPJ nº 23.773.012/0001-54. Valor Total Anual: R\$ 44.576,76 (quarenta e quatro mil quinhentos e seis reais e setenta e seis centavos), pagas em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento em 30/01/2020, no valor de R\$ 3.714,73 (três mil setecentos e catorze reais e setenta e três centavos) e as demais com vencimento sempre no último dia útil do mês de competência. Vigência: até 31/12/2021. Mondaí/SC, 04 de janeiro de 2021. ELISEU BOHN - Secretário Municipal de Administração e Fazenda/Ordenador de Despesas.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO

Contrato: nº. 002/2021 de 04 de janeiro de 2021. Origem: Processo Licitatório nº 002/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2021. Objeto: O presente contrato tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários à estruturação e manutenção do Programa de "Gestão Ambiental" do município de MONDAÍ através do CONDER no exercício fiscal de 2021. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER, CNPJ nº 23.773.012/0001-54. Valor Total: R\$ 44.576,76 (quarenta e quatro mil quinhentos e seis reais e setenta e seis centavos), pagas em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento em 30/01/2020, no valor de R\$ 3.714,73 (três mil setecentos e catorze reais e setenta e três centavos) e as demais com vencimento sempre no último dia útil do mês de competência. Vigência: até 31/12/2021. Mondaí/SC, 04 de janeiro de 2021. ELISEU BOHN - Secretário Municipal de Administração e Fazenda/Ordenador de Despesa.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.2021 - PMM

Publicação Nº 2814586

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2021. TIPO: Menor Preço por LOTE. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, câmaras de monitoramento e serviços de autoelétrica destinados para instalação e manutenção nos veículos das diversas Secretarias e de propriedade do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses após a data de

homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h15min do dia 03 de Fevereiro de 2021. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h30min do dia 03 de Fevereiro de 2021. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 18 de Janeiro de 2021 ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda Ordenador de Despesa

Monte Carlo

PREFEITURA

PORTARIA 050/2021

Publicação Nº 2813629

PORTARIA Nº 050/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO a(o) servidor (a) SONIAIR ROCHA DOS SANTOS, investido no cargo de COZINHEIRA, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal nº 51/2011 de 14 de Dezembro de 2011, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, conforme Parecer nº 003/2021 a contar do dia 18 de Janeiro de 2021 a 17 de Abril de 2021, correspondente ao período aquisitivo de Doze de Maio de 2008 a 11 de Maio de 2013.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 18 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 18 de Janeiro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 051/2021

Publicação Nº 2813636

PORTARIA Nº 06/201PORTARIA 051/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO/2021, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados no GABINETE DA PREFEITA.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
FLAVIA DOS SANTOS	10/01/2020 A 09/01/2021	11/01/2021 A 09/02/2021

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 11 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 18 de Janeiro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PREFEITURA DE MONTE CARLO/SC PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº. 002/2020 LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS

Publicação Nº 2813747

PREFEITURA DE MONTE CARLO/SC
PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM
CARÁTER TEMPORÁRIO nº. 002/2020

LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO:

1 - A lista dos candidatos inscritos no Processo Seletivo n.º 002/2020, para a contratação de profissionais em caráter temporário referente às vagas de enfermeiro e de médico para a formação de equipe técnica para instrumentação do Centro de Triagem do COVID-19.

CARGO: ENFERMEIRO	
Nome do Candidato	N.º de Protocolo
Claudia Dich	08
Suzamara Castanho	06

CARGO: MÉDICO	
Nome do Candidato	N.º de Protocolo
Rodrigo Lemos	05

2 – Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será afixado no Mural público e no site da Prefeitura <https://www.montecarlo.sc.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios.

Monte Carlo, 19 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº. 002/2020

Publicação Nº 2813743

PREFEITURA DE MONTE CARLO/SC
PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM
CARÁTER TEMPORÁRIO n.º. 002/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO:

1 - A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, para a contratação de profissionais em caráter temporário referente às vagas para os cargos de médico e de enfermeiro para a formação de equipe técnica para instrumentação do Centro de Triagem do COVID-19, conforme a ordem de classificação no quadro abaixo.

CARGO: ENFERMEIRO			
N.º de protocolo	Nome	Total Somatório	Classificação
06	Suzamara Castanho	10	1º
08	Claudia Dich	Não pontuou	2º

CARGO: MÉDICO			
N.º de Protocolo	Nome	Total Somatório	Classificação
05	Rodrigo Lemos	19	1º

2 – O candidato poderá interpor recurso contra a classificação provisória, elaborado por escrito, fundamentado e encaminhado à Prefeitura Municipal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da presente lista de classificação.

3 – Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será afixado no Mural público e no site da Prefeitura [HTTPS://www.montecarlo.sc.gov.br/](https://www.montecarlo.sc.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios.

Monte Carlo, 19 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Monte Castelo

PREFEITURA

DISPENSA 002/2021-FMS

Publicação Nº 2814474

Dispensa de Licitação Nº 002/2021
PROCESSO DE COMPRA 002/2021

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Fundo Municipal de Saúde torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e do Prejulgado de n.º 318 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do Acórdão 444/2008 - Plenário do TCU, fica DISPENSADA de licitação a locação do seguinte imóvel:
OBJETO: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – Imóvel Urbano localizado na Rua XV de novembro nº. 567 – Centro, com área total construída de 370,00m² -Matrícula 1.355 – Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Papanduva.

LOCADOR: Oilson José Hostert, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 745.839.138-15 e portador da cédula de identidade de nº. 2.019.093/SSP/SC, residente e domiciliado na Rua governador Jorge Lacerda nº 1055- Ap. 21 – Centro – Mafra – SC.

VALOR TOTAL: R\$ 24.500,52 (vinte e quatro mil, quinhentos reais e cinquenta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional 35– Elemento: 3.3.90.36.15.00.00. P. Atividade: 2048

MOTIVAÇÃO: Trata-se de locação de imóvel destinado a prestação a instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS., serviço de inequívoca relevância e interesse público.

Monte Castelo - SC, 15 de janeiro de 2021.

Claudinei Fernandes

Coordenador Geral de Compras, Material e Serviços

ATO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R.H.

Ratifico a Dispensa de Licitação, por seus próprios fundamentos nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.

Execute-se.

Publique-se.

Monte Castelo - SC, 15 de janeiro de 2021.

Reni Maria Meister

Gestora Municipal do Fundo Municipal de Saúde.

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico de n.º 004/2021 (anexo),
exarado nos termos do inciso VI, do art. 38, da Lei 8.666/93.

Monte Castelo- SC, 15 de janeiro de 2021.

Marcelo Feliz Artilheiro

Assessor Jurídico

OAB/SC 16.493

DISPENSA 001/2021-FMS

Publicação Nº 2814473

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 001/2021**

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Fundo Municipal de Saúde torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e do Prejulgado de n.º 318 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do Acórdão 444/2008 - Plenário do TCU, que fica DISPENSADA de licitação a locação do seguinte imóvel:

OBJETO: Locação parcial do Imóvel para a instalação e funcionamento da Residência terapêutica - Imóvel Urbano localizado na Rua Carlos Alberto Meister- Centro, com área total construída de 130,00m² - Matrícula 5.600 – Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Papanduva - SC.

LOCADOR: Miguel Cerniack, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 093. 334. 449-04 e portador da cédula de identidade de n.º. 249. 431/SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Regina Koster Meister, n.º 50- Ap. 0 – Centro – Monte Castelo – SC.

VALOR TOTAL: R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 38. Dotação: 33.90.36.15.00.00. P.A: 2095.

MOTIVAÇÃO: Trata-se de locação de imóvel destinado a prestação a instalação e funcionamento da Residência Terapêutica, serviço de inequívoca relevância e interesse público.

Monte Castelo - SC, 15 de janeiro de 2021.

Claudinei Fernandes
Coordenador Geral de Compras, Material e Serviços

ATO DA SECRETÁRIA/GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE**R.H.****Ratifico a Dispensa de Licitação, por seus próprios fundamentos nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.****Execute-se.****Publique-se.**

Monte Castelo - SC, 15 de janeiro de 2021.

Reni Maria Meister
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico de n.º 005/2021 (anexo),
exarado nos termos do inciso VI, do art. 38, da Lei 8.666/93.

Monte Castelo- SC, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO FELIZ ARTILHEIRO
Assessor Jurídico
OAB/SC 16.493

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 01/2021 EXONERAÇÃO SILVANA**

Publicação Nº 2813455

**PORTARIA Nº01, DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

A Presidente da Câmara Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 23 inciso III alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a servidora **SILVANA RATOCHINSKI**, do cargo de Contadora, do Quadro de Pessoal de Provimento temporário do Poder Legislativo Municipal, a partir da presente data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte Castelo, 08 de janeiro de 2021

TÂNIA FERNANDES MEISTER
PRESIDENTE

Esta Portaria foi publicada no Mural da Câmara Municipal na Data de 08 de janeiro de 2021.

Eliei Gilce Weber
Assessor de Imprensa e
Comunicação Social

PORTARIA 02/2021 EXONERAÇÃO JOSILEI

Publicação Nº 2813458

**PORTARIA Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

A Presidente da Câmara Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 23 inciso III alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. **FICA DISPENSADA** a servidora Josilei Aparecida Carvalho, do cargo de Agente de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal de Provimento temporário do Poder Legislativo Municipal, a partir da presente data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte Castelo, 08 de Janeiro de 2021

TÂNIA FERNANDES MEISTER
PRESIDENTE

Esta Portaria foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios na
Data de 08 de Janeiro de 2021

Eliei Gilce Weber
Assessor de Imprensa e
Comunicação Social

PORTARIA 03/2021 EXONERAÇÃO JANICE

Publicação Nº 2813462

**PORTARIA Nº 03/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

A Presidente da Câmara Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 23, Inciso III, Alínea "a", c/c art.71, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a servidora **JANICE GONÇALVES FERNANDES BARCELOS**, do cargo de Técnica Legislativa, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão ou Confiança do Poder Legislativo Municipal, a partir da presente data.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte Castelo/SC, 08 de Janeiro de 2021

TÂNIA FERNANDES MEISTER
PRESIDENTE

Esta Portaria foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios na
Data de 08 de Janeiro de 2021.

Eliel Gilce Weber
Assessor de Imprensa e
Comunicação Social

PORTARIA 04/2021 EXONERAÇÃO DRº JOÃO

Publicação Nº 2813497

**ESTADO DE SANTA CATARINA****CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO**

Rua Alfredo Becker, 385 – fone 47 654-0004

89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

A Presidente da Câmara Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 23 inciso III alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o servidor **João Rafael Fianco Filho**, do cargo de Assessor Jurídico, do Quadro de Pessoal de Provisão em Comissão ou Confiança do Poder Legislativo Municipal, a partir da presente data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte Castelo, 08 de Janeiro de 2021

Tânia Fernandes Maister
PRESIDENTE

Esta Portaria foi publicada no
Mural da Câmara Municipal na
Data de 08 de Janeiro de 2021.

Eliel Gilcé Weber
Assessor de Imprensa e
Comunicação Social

PORTARIA 05/2021 ADMITE EVERSON

Publicação Nº 2813506

**PORTARIA Nº 005/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

A Presidente da Câmara Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 23, Inciso III, Alínea "a", do regimento interno e em conformidade com o que dispõe os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1876, de 20 de agosto de 2007

RESOLVE:

Art.1º. **NOMEAR, EVERSON SPAGNOLLO** na função de **CONTADOR DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO**, em caráter Temporário, emergencial e Excepcional, nos termos da lei municipal nº 1876, de 20 de agosto de 2007, com jornada de Trabalho de 33 (trinta e três) horas semanais e remuneração correspondente ao Nível de Referência Salarial '4 – A' , do Sub, anexo II, da Lei Municipal nº 1596 de 21 de fevereiro de 2002.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte Castelo/SC, 08 de janeiro de 2021

TÂNIA FERNANDES MEISTER
PRESIDENTE

Esta Portaria foi publicada no
Mural da Câmara Municipal na
Data de 08 de janeiro de 2021.

Elieil Gilce Weber
Assessor de Imprensa e
Comunicação Social

Morro da Fumaça

PREFEITURA

CRENCIAMENTO Nº 005/2021

Publicação Nº 2814255

Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça CRENCIAMENTO Nº 005/2021. CRENCIAMENTO EM ESPECIALIDADE PSIQUIATRICA PARA ATENDIMENTO E AÇOES NO CAPS, conforme anexo.. Data: 22/02/2021. Hora: 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

ERRATA DO CRENCIAMENTO 003 E 004/2021

Publicação Nº 2813841

MORRO DA FUMAÇA. ERRATA do Credenciamento 003/2021. Objeto: CRENCIAMENTO DE ESPECIALIDADES MEDICA conforme anexo. Altera-se a data. Data 22/02/2021 as 08:30 Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

MORRO DA FUMAÇA. ERRATA do Credenciamento 004/2021. Objeto: CRENCIAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIAS, conforme anexo. Altera-se a data. Data 22/02/2021 as 09:30 Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

SUSPENSAO REGISTRO DE PREÇO 001/2021

Publicação Nº 2813422

MORRO DA FUMAÇA. SUSPENSÃO do Pregão Presencial para Registro de Preço 001/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES EM ESCOLA, CEI E GINASIO DE ESPORTE, CONFORME ANEXO... Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

CONTRATOS FMAS DEZ/2020

Publicação Nº 2814311

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 1/7

CNPJ: 01.456.013/0001-32
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:****Dezembro/2020.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos**

Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
CNPJ: 02.255.187/0001-08
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 48/2019 **Número do Processo:** 48/2019 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 2-9/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA.

Data da Assinatura: 03/12/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2021
Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.416,40 **Forma de Pagamento:**

Contratado: BALTAZAR PELLEGRIN
C.P.F.: 246.102.169-49
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2020 **Número do Processo:** 2/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-5/2020
Fundamento Legal:
Objeto: O Locador coloca a disposição do Locatário, imóveis para A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC com a seguinte Matrícula: Nº 21.772.

Data da Assinatura: 11/12/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2021
Vigência: 11/12/2020 a 31/12/2021
Programa de Trabalho: 07.02 08.244.0012 2.016.3.3.90.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 42.000,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 2/7

CNPJ: 01.456.013/0001-32
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:**
Dezembro/2020.**Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** MARLI DE SOUZA BERTAN
C.P.F.: 938.037.619-72**Modalidade:****Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 3-13/2019**Fundamento Legal:****Objeto:** O objeto do presente Contrato é a Locação de uma Casa a qual o Locador coloca a disposição do Locatário, sita a Lado leste da Rua Jose Cechinel conforme registro no cartório Livro 2 matrícula 1307, para abrigar uma família em condição de vulnerabilidade conforme parecer técnico da Assistente social em anexo.**Data da Assinatura:** 11/12/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:** 08/01/2021**Vigência:** 11/12/2020 a 31/12/2021**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:** FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 8.400,00 **Forma de Pagamento:****Contratado:** LUCIANO CASAGRANDE**C.P.F.:** 796.251.939-87**Modalidade:****Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 4-1/2018**Fundamento Legal:****Objeto:** O Locador coloca a disposição do Locatário, um imóvel (casa) sito Rua Valter Santos Espindola, Bairro: Maccari, N°225, Morro da Fumaça/SC, para abrigar família desalojada em virtude de desmoronamentos de encosta no ano de 2011.**Data da Assinatura:** 11/12/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:** 08/01/2021**Vigência:** 11/12/2020 a 31/12/2021**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:** FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 7.200,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 3/7

CNPJ: 01.456.013/0001-32
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:**
Dezembro/2020.**Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** MATHEUS MACHADO
C.P.F.: 074.489.279-14**Modalidade:****Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 2-15/2019**Fundamento Legal:****Objeto:** O objeto do presente Contrato é a Locação de uma Casa a qual o Locador coloca a disposição do Locatário, sita RUA ILARIO DAGOSTIN 27 Bairro Maccari conforme registro no cartório Livro 2 matrícula 30708, para abrigar uma família em condição de vulnerabilidade conforme interdição de residências pela defesa civil no Loteamento Barreiras em anexo.**Data da Assinatura:** 11/12/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:** 08/01/2021**Vigência:** 11/12/2020 a 31/12/2021**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:** FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 7.200,00 **Forma de Pagamento:****Contratado:** VALBERTO MAGALHÃES
C.P.F.: 629.865.039-34**Modalidade:****Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 1-8/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** O objeto do presente Contrato é a Locação de uma Casa a qual o Locador coloca a disposição do Locatário uma casa situada no Lote 07 da Quadra 02, conforme registro no cartório matrícula 18.514, para abrigar uma família em condição de vulnerabilidade conforme parecer técnico da Assistente social em anexo.**Data da Assinatura:** 11/12/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:** 08/01/2021**Vigência:** 11/12/2020 a 31/12/2021**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:** FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 4.200,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 4/7

CNPJ: 01.456.013/0001-32
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:****Dezembro/2020.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** MARLENE PACAGNAN**C.P.F.:** 981.115.159-87**Modalidade:****Número da Licitação:****Número do Processo:****Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 5-4/2018**Fundamento Legal:****Objeto:** O objeto do presente Contrato é a Locação de uma Casa com 89m² (oitenta e nove metros quadrados) a qual o Locador coloca a disposição do Locatário, sita a Rua Padre Francisco Corner - 481, Bairro Jussara em Morro da Fumaça/SC, para abrigar família desalojada em virtude de desmoronamentos de encosta no ano de 2011.**Data da Assinatura:** 11/12/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:** 08/01/2021**Vigência:** 11/12/2020 a 31/12/2021**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:** FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 8.700,00**Forma de Pagamento:****Contratado:** DAT INFORMATICA EIRELI**CNPJ:** 04.572.854/0001-01**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 152/2019**Número do Processo:** 152/2019**Outra Entidade:** Sim**Número do Contrato ou Aditivo:** 2-14/2019**Fundamento Legal:****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**Data da Assinatura:** 17/12/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:** 08/01/2021**Vigência:** 17/12/2020 a 31/12/2021**Programa de Trabalho:** 07.02 08.244.0012 2.016.3.3.90.00.00.00.00**Unidade Gestora / Número:** FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 7.142,40**Forma de Pagamento:**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 5/7

CNPJ: 01.456.013/0001-32
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:****Dezembro/2020.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos**

Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
CNPJ: 02.255.187/0001-08
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 48/2019 **Número do Processo:** 48/2019 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 3-9/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA.

Data da Assinatura: 17/12/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2021
Vigência: 17/12/2020 a 31/12/2021
Programa de Trabalho: 07.02 08.244.0012 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.395,60 **Forma de Pagamento:**

Contratado: JAQUELINE TUAN
C.P.F.: 039.485.209-50
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4-2/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O Locador coloca a disposição do Locatário, um imóvel (casa) sito rua Idalina Maccari Biff, Nº77 Bairro: Capelinha em Morro da Fumaça/SC, para abrigar família desalojada em virtude de desmoronamentos de encosta no ano de 2011.

Data da Assinatura: 17/12/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2021
Vigência: 17/12/2020 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.004,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 6/7

CNPJ: 01.456.013/0001-32
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:**
Dezembro/2020.**Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA.**CNPJ:** 00.456.865/0001-67**Modalidade:****Número da Licitação:****Número do Processo:****Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 5-5/2018**Fundamento Legal:****Objeto:** 1. Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.

2. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

a. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.

b. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimento

Data da Assinatura: 17/12/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:** 08/01/2021**Vigência:** 17/12/2020 a 30/06/2021**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:** FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 8.127,24**Forma de Pagamento:****Contratado:** GENTE SEGURADORA SA**CNPJ:** 90.180.605/0001-02**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 158/2019**Número do Processo:** 158/2019**Outra Entidade:** Sim**Número do Contrato ou Aditivo:** 1-3/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**Data da Assinatura:** 21/12/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:** 08/01/2021**Vigência:** 21/12/2020 a 31/12/2021**Programa de Trabalho:** 07.02 08.244.0012 2.016.3.3.90.00.00.00.00**Unidade Gestora / Número:** FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 1.345,00**Forma de Pagamento:**

Folha: 7/7

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA**CNPJ: 01.456.013/0001-32
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2020.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos**

Contratado: EXPRESSO NOVA ERA LTDA
CNPJ: 77.856.102/0001-38
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 10/2019 **Número do Processo:** 10/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-4/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Data da Assinatura: 21/12/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2021
Vigência: 21/12/2020 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 96.064,00 **Forma de Pagamento:**

CONTRATOS FME DEZ/2020

Publicação Nº 2814309

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO**

Folha: 1/3

CNPJ: 11.411.625/0001-62
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:**Dezembro/2020.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos**

Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
CNPJ: 02.255.187/0001-08
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 48/2019 **Número do Processo:** 48/2019 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 2-4/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA.

Data da Assinatura: 03/12/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/12/2020
Vigência: 03/12/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP
CNPJ: 23.229.442/0001-00
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 6/2020 **Número do Processo:** 6/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-4/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL. conforme anexo.

Data da Assinatura: 15/12/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2021
Vigência: 15/12/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.364,97 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Folha: 2/3

CNPJ: 11.411.625/0001-62
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:****Dezembro/2020.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos**

Contratado: D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP
CNPJ: 23.229.442/0001-00
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 6/2020 **Número do Processo:** 6/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2.1-4/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL. conforme anexo.

Data da Assinatura: 15/12/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2021
Vigência: 15/12/2020 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.718,17 **Forma de Pagamento:**

Contratado: DAT INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 04.572.854/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 152/2019 **Número do Processo:** 152/2019 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 2-8/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Data da Assinatura: 17/12/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2021
Vigência: 17/12/2020 a 31/12/2021
Programa de Trabalho: 05.02 27.812.0014 2.043.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.428,48 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Folha: 3/3

CNPJ: 11.411.625/0001-62
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:**
Dezembro/2020.**Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos**

Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
CNPJ: 02.255.187/0001-08
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 48/2019 **Número do Processo:** 48/2019 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 3-4/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA.

Data da Assinatura: 17/12/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2021
Vigência: 17/12/2020 a 31/12/2021
Programa de Trabalho: 05.02.27.812.0014 2.043.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.277,60 **Forma de Pagamento:**

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 5-1/2018
Fundamento Legal:
Objeto: 1. Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE

Data da Assinatura: 17/12/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2021
Vigência: 17/12/2020 a 30/06/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.541,30 **Forma de Pagamento:**

Morro Grande

PREFEITURA

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 1/2021 - PMMG

Publicação Nº 2813797

Aditivo nº:	1/2021
Contrato Principal nº:	26/2020 - PMMG
Natureza:	Aditivo de Prazo e Valor (acréscimo)
Contratante:	Prefeitura Municipal de Morro Grande
Contratado:	JR Construções e Terraplanagem Ltda
Valor (R\$):	27.035,40
Data da Assinatura:	08/01/2021
Vigência Inicial:	08/01/2021
Vigência Final:	08/02/2021
Dotações:	(184) 3002.1006.44905198
Licitação:	Edital de Tomada de Preços nº 9/2020 - PMMG
Objeto Resumido:	Acrescentar quantidades na referida obra de pavimentação, resultando no computo final, no acréscimo de 5,24%, do valor inicialmente pactuado para o contrato nº 26/2020 e prorrogar a execução da obra até 08/02/2021
Espécie:	Execução de Obra
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 1/2021

Publicação Nº 2813453

Retificação nº:	1/2021
Termo Retificado:	Contrato nº 4/2021
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	JULIANA C. BUBLITZ
Objeto da Retificação:	Por um lapso na confecção do contrato, foi atribuído incorretamente o número sequencial de controle, portanto: Onde se lê: Contrato nº 12/2021; Leia-se: Contrato nº 4/2021. Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Contrato nº 4/2021.
Data da Assinatura:	15/01/2021

Navegantes

PREFEITURA

AVISO DE SUSPENSÃO -- CONCORRÊNCIA 150/2020 PMN

Publicação Nº 2813727

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA 150/2020 PMN

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO por tempo indeterminado, por força do REP 20/00756080, o edital CONCORRÊNCIA nº 150/2020 PMN do objeto: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA (SOFTWARE) PARA GESTÃO OPERACIONAL INTEGRADO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO; CONVERSÃO DE DADOS; TREINAMENTO DE USUÁRIOS; SUPORTE E MANUTENÇÃO (COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC

Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9500
Navegantes, 19 de janeiro de 2021.

DECRETO Nº 17 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815132

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.474.080/0001-33 Rua Vereador Nereu Liberato Nunes ° 150 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC.
--	--

DECRETO Nº 17 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3503 de 16/11/2020 (LOA/2021):

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2020, até o valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6063 – Superávit Transferências de Convênio – Estado/Saúde

ÓRGÃO: 05 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 63 – Saúde, nosso bem maior

2.083 – Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde

44 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 550.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JANEIRO DE 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO

ERRATA PORTARIA 288/2021

Publicação Nº 2815126

ERRATA:

Na Portaria 288 DE 15 DE JANEIRO DE 2021, publicada na Edição nº 33684 do Diário Oficial dos Municípios de 18/01/2021,

Onde se lê:

Art. 1º. DIMITIR, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº.03/2019, do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, JOCELIDE TERESINHA CUNICO, matrícula 176803.

Leia-se:

Art. 1º. EXONERAR, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº.03/2019, do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, JOCELIDE TERESINHA CUNICO, matrícula 176803.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de Janeiro de 2021..

PORTARIA 193/2020 - COMISSÃO EDITAL AMPLI ED

Publicação Nº 2814680

PORTARIA Nº 193 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes;

Considerando o Parecer SGC nº 63/2020, da Secretaria de Gestão e Controle do Município de Navegantes e o Parecer Jurídico nº 80/2020 da Procuradoria-Geral do Município de Navegantes, RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO visando apurar possível irregularidade no Edital nº 42/2019 que fixa e estabelece normas para o processo de habilitação destinado a alteração da carga horária semanal de trabalho aos ocupantes do cargo efetivo de professor da rede pública municipal de ensino, composta pelos servidores Márcia da Costa Oliveira Libório, Sylvana Elizabeth Becker e Sandra Mery Brandl Hemmer, sob a presidência da primeira.

Parágrafo único. A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

Art. 2º. SUSPENDER o processo de habilitação destinado à alteração da carga horária semanal de trabalho dos ocupantes do cargo efetivo de professor da rede pública municipal de ensino - Edital nº 42/2019 - até a conclusão do processo administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura de Navegantes, 12 de janeiro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA N.º 001 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813507

PORTARIA N º 001 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES AUTORIZADOS A PILOTAR AERONAVE NÃO TRIPULADA (DRONE WM331A – PHANTOM 4 PRO, CADASTRO SISANT PP-123456767) DESTA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN.

O Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº

1.461 de 20/11/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo relacionados a pilotar aeronave não tripulada (drone WM331A – PHANTOM 4 PRO, CADASTRO SISANT PP-123456767) desta Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes - FUMAN.

- a) Servidor - José Miguel Codagnoni - Analista Ambiental, matrícula n. 628001;
- b) Servidor - Maikol Laba da Costa Domit – Fiscal Ambiental, matrícula n. 6279001.

Art. 2º A autorização compreende a utilização do equipamento para os fins a que foi adquirido, por meio de compensação ambiental, para utilização em fiscalização ambiental em levantamento de áreas e vegetação, inspeções e combate de crimes ambientais.

Art. 3º É responsabilidade do servidor o cadastro nos sistemas de autorização de voo (SARPAS e SISANT), para cada voo realizado.

Art. 4º Fica revogada a Portaria FUMAN nº 002, de 01 de julho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 15 DE JANEIRO DE 2021.

MARCOS ZALESKI DE MATOS
Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes

Esta Portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes nesta data.
Navegantes, 15 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 308 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815134

PORTARIA Nº 308 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 236/2020 PMN da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 175/2020, cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOLHIMENTO DE JEOVÁ CARDOSO A FIM DE DAR CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL EMANADA DOS AUTOS Nº 135.11.002678-4, QUE TRAMITA NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVEGANTES /SC.

Fiscais: MARY CLEIDE TAMBOSI -- (titular)
IULI DA CUNHA CESCHIN BUBLITZ -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JANEIRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 309 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815147

PORTARIA Nº 309 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 329/2020 PMN DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 181/2020 PMN, cujo objeto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA O ACOLHIMENTO DA ADOLESCENTE A. B. F. E. N. A FIM DE DAR CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL EMANADA ORIGINARIAMENTE NOS AUTOS Nº 5004056-82.2019.8.24.0033/SC, DE NAVEGANTES/SC.

Fiscais: MARY CLEIDE TAMBOSI -- (titular)
IULI DA CUNHA CESCHIN BUBLITZ -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JANEIRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 310 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815129

PORTARIA Nº 310 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 275/2020 PMN da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 177/2020 PMN, cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDENCIA INCLUSIVA, PARA ADULTA CACILDA LEDA GOMES PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO NÚMERO SIG 09.2020.00005076-4.

Fiscais: MARY CLEIDE TAMBOSI -- (titular)
IULI DA CUNHA CESCHIN BUBLITZ -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JANEIRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 311 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815139

PORTARIA Nº 311 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 05/209/2016 PMN da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 101/2016 PMN, cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO Á RUA ORLANDO FERREIRA Nº 2255, NO BAIRRO MACHADOS, NA CIDADE DE NAVEGANTES, PARA FINS DE ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E PROFISSIONALIZANTES ATRAVÉS DAS OFICINAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA JUNVENTUDE DE NAVEGANTES/SC. (quinto termo aditivo)

Fiscais: IULI DA CUNHA CESCHIN BUBLITZ -- (titular)
MARY CLEIDE TAMBOSI -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JANEIRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 312 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815136

PORTARIA Nº 312 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 02/325/2018 PMN da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 191/2018 PMN, cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA COM 200,00 m² APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA RUA 26 DE AGOSTO, Nº 371, BAIRRO SÃO PEDRO, CIDADE DE NAVEGANTES- SC., PARA SEDIAR O CENTRO DE CONVIVÊNCIA SÃO PEDRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC. (segundo termo aditivo)

Fiscais: IULI DA CUNHA CESCHIN BUBLITZ -- (titular)
MARY CLEIDE TAMBOSI -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JANEIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 313 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815148

PORTARIA Nº 313 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 214/2020 PMN da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 171/2020 PMN, cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ACOlhIMENTO DE IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI, PARA IDOSA MARIA CORREA FRANCO, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DA COMARCA DE NAVEGANTES SIG.09.2018.00005276-9

Fiscais: MARY CLEIDE TAMBOSI -- (titular)
IULI DA CUNHA CESCHIN BUBLITZ -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JANEIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 314 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815141

PORTARIA Nº 314 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio

de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 195/2020 PMN da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 149/2020 PMN, cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI, PARA IDOSA IRENE DE ANDRADE, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL EMANADA NOS AUTOS 0900155-59.2016.08.24.0135 DA 1ª VARA CÍVEL E SIG Nº 09.2018.00002249-7 DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DA COMARCA DE NAVEGANTES.

Fiscais: IULI DA CUNHA CESCHIN BUBLITZ -- (titular)
MARY CLEIDE TAMBOSI -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JANEIRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 315 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815138

PORTARIA Nº 315 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 215/2020 PMN da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 172/2020, cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI, PARA IDOSO JOSÉ CAETANO DE SOUZA SOBRINHO, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL EMANADA NOS AUTOS SIG 09.2019.0003436-4 DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DA COMARCA DE NAVEGANTES/SC..

Fiscais: MARY CLEIDE TAMBOSI -- (titular)
IULI DA CUNHA CESCHIN BUBLITZ -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JANEIRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 316 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815143

PORTARIA Nº 316 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 213/2020 PMN da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 170/2020 PMN, cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO PARA IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI, À SRA ADELINA DE SOUZA, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO NÚMERO SIG 09.2019.00008495-4.

Fiscais: MARY CLEIDE TAMBOSI -- (titular)
IULI DA CUNHA CESCHIN BUBLITZ -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JANEIRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 317 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815142

PORTARIA Nº 317 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 203/2020 PMN da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 166/2020 PMN, cuja objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI, PARA IDOSA DIRZA RAMOS MESSIAS, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAVEGANTES SIG.09.2018.00007738-2

Fiscais: MARY CLEIDE TAMBOSI -- (titular)
IULI DA CUNHA CESCHIN BUBLITZ -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JANEIRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 318 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815146

PORTARIA Nº 318 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 199/2020 PMN da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 162/2020 PMN, cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDENCIA INCLUSIVA, PARA ADULTO MAURÍCIO ZEFERINO COM DEFICIÊNCIA, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO NÚMERO SIG 09.2019.00005528-1.

Fiscais: MARY CLEIDE TAMBOSI -- (titular)
IULI DA CUNHA CESCHIN BUBLITZ -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JANEIRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 356 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814018

PORTARIA Nº 356 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ATA nº 83/2020 do Pregão Presencial nº 83/2020 PMN cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA), PARA UTILIZAÇÃO NAS OBRAS, REPAROS E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Fiscal: EDERSON DIAS VICTOR- (titular)
VALDECIR LEANDRO DA ROSA – (suplente)

II - Revogo na integra a Portaria nº 2808 de 27 de julho de 2020.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JANEIRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 357 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813943

PORTARIA Nº 357 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ATA nº 31/2020 do Pregão Presencial nº 31/2020 PMN cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM CAMINHÃO ESPECIAL E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DE REPAROS NAS MANTAS ASFÁLTICAS DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.

Fiscal: EDERSON DIAS VICTOR- (titular)
VALDECIR LEANDRO DA ROSA – (suplente)

II - Revogo na integra a Portaria nº 2104 de 04 de maio de 2020.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JANEIRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 358 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813967

PORTARIA Nº 358 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio

de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ATA nº 67/2020 do Pregão Presencial nº 67/2020 PMN cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIOS, PARA REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE LAJOTAS SEXTAVADAS, PARALELEPÍPEDOS, PAVERS E MEIOS-FIOS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Fiscal: VALDECIR LEANDRO DA ROSA - (titular)
PEDRO PAULO DIEHL – (suplente)

II - Revogo na integra a Portaria nº 2739 de 14 de julho de 2020.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JANEIRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 359 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813974

PORTARIA Nº 359 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ATA nº 72/2020 do Pregão Presencial nº 72/2020 PMN cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (LAJOTAS SEXTAVADAS E RETANGULARES, MEIOS-FIOS E PAVERS DE CONCRETO), PARA A UTILIZAÇÃO EM MANUTENÇÕES E PAVIMENTAÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.

Fiscal: VALDECIR LEANDRO DA ROSA - (titular)
PEDRO PAULO DIEHL – (suplente)

II - Revogo na integra a Portaria nº 2663 de 03 de julho de 2020.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JANEIRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 01-2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTADOR - CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2815191

Navegantes, 20 de janeiro de 2021
Ilma Sra.
SHEILA POLICARPO

Assunto: CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021

Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Câmara Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, para o cargo de CONTADOR.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NATALLY LOUISE OLIVEIRA FRANCISCO
DIRETORA ADMINISTRATIVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

SEGUNDA ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 NAVEGANTESPREV

Publicação Nº 2813595

Aberta a Sessão Pública no dia 19 de janeiro de 2021, com a presença da equipe de apoio e a presença remota dos fornecedores no sítio institucional do Comprasnet. Findado o prazo do intento do recurso, fica o fornecedor COMPUTECH INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 09.170.651/0001-02 convocado a prestar as contrarrazões conforme prazo regimental, momento em que se suspende a Sessão Pública para aplicação do prazo recursal.

Rafael Castro: Pregoeiro
Denise da Silva: equipe de apoio
Laci Ana Cesário Adriano: Membro
Navegantes/SC, 19 de janeiro de 2021.

Nova Erechim

PREFEITURA

DECRETO Nº 396/2021 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2813563

DECRETO Nº 396, de 18 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1932, de 26 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R\$10.458,78 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	0012	URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Projeto	1.024	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSAGENS E ESTRADAS VICINAIS	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R\$10.458,78

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	0012	URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Projeto	1.024	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSAGENS E ESTRADAS VICINAIS	
Elemento	4.4.93.00	Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre órgãos D.R. 01.00	R\$10.458,78

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 18 de Janeiro de 2020.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

RENAN CARLOS SOLIVO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 397/2021 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2813564

DECRETO Nº 397, de 18 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1932, de 26 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R\$182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	0012	URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Projeto	1.024	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSAGENS E ESTRADAS VICINAIS	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R\$182.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	0012	URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Projeto	1.024	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSAGENS E ESTRADAS VICINAIS	
Elemento	4.4.93.00	Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre órgãos D.R. 01.00	R\$182.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 18 de Janeiro de 2020.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

RENAN CARLOS SOLIVO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 398/2021, DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL

Publicação Nº 2814166

DECRETO Nº 398, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a composição da Coordenadoria da Defesa Civil.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica composta a Coordenadoria da Defesa Civil, pelos seguintes servidores municipais e membros da sociedade civil:

Coordenador: Moacir Antonio Brustolin – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Vice Coordenador: Alfredo Carlos Merigo – Câmara Municipal de Vereadores
Secretária: Guerty Carla Bassani – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Setor Técnico

Vinicius dos Santos – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Fabielli Polli - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Vanio Luiz Basso - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elizeu Salvador – Polícia Militar
Marcio Solivo – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Setor Operativo

Aderci do Santos Valler - Secretaria Municipal de Saúde
Fracieli Campagnaro Rigon – Secretaria Municipal de Assistência Social
Gelson Luiz Girardigel – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Fatima Belani Cortina – Associação de Voluntários

Art. 2º A Os membros da Comissão de Avaliação exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos

municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 19 de janeiro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 01/2021 REFERENTE AO EDITAL Nº 03/SECE/2021

Publicação Nº 2813565

ERRATA Nº 01/2021

ERRATA Nº 01/2021 REFERENTE AO Edital nº 03/SECE/2021

A presente Errata consiste na Alteração do teor do Edital nº 03/SECE/2021, de 15 de janeiro de 2021, a qual onde lê-se:

Art 6º - Os professores efetivos de Arte, Educação Física, Educação Ecológica e Língua Inglesa, farão a escolha no dia 21 de janeiro, às 13:30h na SECE.

Leia-se:

Art 6º - Os professores efetivos de Arte, Educação Ecológica e Língua Inglesa, farão a escolha no dia 21 de janeiro, às 13:30 na SECE. Os professores efetivos de Educação Física, farão a escolha no dia 25 de janeiro, às 13:30 na SECE.

PORTARIA Nº 180/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR EDUARDO TRINDADE DA CRUZ

Publicação Nº 2813695

PORTARIA Nº 180, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da lotação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

A necessidade de Servidor Municipal para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o Servidor Municipal EDUARDO TRINDADE DA CRUZ, Matrícula 5647/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 18 de janeiro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA OLINDA FATIMA BATISTA DA CRUZ GOSCH

Publicação Nº 2814225

PORTARIA Nº 181, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 20 (vinte) dias de Férias para a Servidora Municipal OLINDA FATIMA BATISTA DA CRUZ GOSCH, Matrícula 4553/01,

ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a ser usufruída no período de 20.01.2021 a 08.02.2021, referente ao período 12.11.2019 a 11.11.2020.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 19 de janeiro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES ACT'S, SUBSTITUIÇÕES E LICENÇAS

Publicação Nº 2813451

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES ACT'S, SUBSTITUIÇÕES E LICENÇAS

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal em caráter emergencial por prazo determinado e nos casos de substituições em licenças, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a realização de Processo de Seletivo Simplificado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal 1.014, de 27 de março de 2001, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, e coordenado pela comissão especial designada pelo Decreto nº. 395/2021.

Parágrafo Único: O Processo Seletivo em caráter emergencial se faz necessário tendo em vista que o número de candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital Nº 07/2019, e prorrogado para o ano de 2021, não supriu as vagas existentes nas escolas da Rede Municipal de Nova Erechim, tendo em vista que para o ano de 2021 foram abertas novas turmas de alunos nas escolas, além da necessidade de contratação de novos profissionais para suprir as exigências do Plano de Contingência para a COVID-19 no âmbito das escolas municipais, além da necessidade de suprir vagas de professores afastados por serem de grupo de risco da Covid-19. Sendo assim, torna-se necessário a abertura de um novo Processo Seletivo.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A abertura do Processo Seletivo Simplificado é publicado integralmente no átrio público mural das publicações oficiais do Município de Nova Erechim. O extrato do edital é veiculado, no site da internet <http://www.novaerechim.sc.gov.br/>; ou em jornal de circulação local.

1.2 - Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado são publicados no mural de atos oficiais do Município de Nova Erechim e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo sítio <http://www.novaerechim.sc.gov.br/>.

1.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 11 (onze) meses, a contar da data da publicação do ato de sua homologação no DOM (Diário Oficial dos Municípios) e no endereço eletrônico <http://www.novaerechim.sc.gov.br/>.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise pela comissão designada de: ficha de inscrição, documentação de aperfeiçoamento profissional, titulação dos candidatos e critérios definidos na legislação e no edital.

2 - DO OBJETO

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação em cargo temporário de excepcional interesse público e cadastro reserva criado nos termos do edital e Lei Municipal n.º. 885/97, de 19 de dezembro de 1997, até no máximo o prazo da referida Lei distribuído na forma do quadro, abaixo:

Cargo	Vagas	Escolaridade	Carga Horária	Vencimento
Professor de Anos Iniciais	CR	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	40 horas	R\$ 3.601,81
Professor de Educação Infantil	CR	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil	40 horas	R\$ 3.601,81
Professor de Arte	CR	Portador de Diploma de Licenciatura Plena Arte	40 horas	R\$ 3.601,81
Professor de Educação Física	CR	Portador de Diploma de Licenciatura em Educação Física com registro no Conselho	40 horas	R\$ 3.601,81

Professor de Inglês	CR	Portador de Diploma de Licenciatura em Letras Português/Inglês	40 horas	R\$ 3.601,81
---------------------	----	--	----------	--------------

2.1.1 – Os professores poderão ser chamados para vagas de 10, 20, 30 ou 40 horas de acordo com a necessidade das Unidades Escolares.
 2.2 – Vantagens financeiras previstas para os cargos são de 20% (vinte por cento) para Especialização, 20% (vinte por cento) para Regência de Classe e vale alimentação no valor de R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais) para 40 horas e R\$ 123,50 (Cento e vinte e três reais e cinquenta centavos) para 20 horas.

2.3 - As vagas serão preenchidas de acordo com as necessidades da secretaria e a disponibilidade orçamentária.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIOS

3.1 – O cargo temporário de que trata este Processo Seletivo Simplificado e o edital, correspondem às atividades relacionadas na referida Lei Municipal, com sínteses dos deveres no ANEXO I deste Edital, amparadas na Lei Municipal 109/2015 e Lei Municipal 25/2001 e suas alterações.

3.2 – A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Geral e pelo prazo a contar da contratação com término no máximo no que dispõe a Lei Municipal.

3.2.1 – Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente no interesse da Administração Pública em período inferior ao preestabelecido.

3.3 – Incidirá sobre o valor total da remuneração os descontos fiscais e previdenciários do regime geral de previdência social.

3.4 – Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos nº. 92, da Lei nº. 025/2001, de 02 de julho de 2001, no que couber.

4 – DA NÃO CONTRATAÇÃO DE PESSOAS CONSIDERADAS DO GRUPO DE RISCO DA COVID-19

4.1 - Não serão contratados através do presente Processo Seletivo professores que se enquadrem no grupo de risco da Covid-19. Tal determinação se justifica devido ao fato de que o presente Processo Seletivo tem por objetivo, entre outros, suprir necessidade da Secretaria da Educação diante do afastamento de professores que comprovaram pertencer ao grupo de risco da Covid-19, ou que o farão no decorrer do ano de 2021, além de suprir as exigências do Plano de Contingência para a COVID-19 no âmbito das escolas municipais.

4.2 - Para isso, será solicitado aos inscritos que apresentem, juntamente com a documentação descrita no item 5 do presente edital, laudo médico que ateste que o candidato não é portador de doença ou outro quadro clínico que o enquadre como grupo de risco da Covid-19.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – Os requerimentos e documentos serão recebidos no período de 20 a 26 de janeiro de 2021, em horário comercial, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sito na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no Centro Administrativo, localizado na Avenida Francisco Ferdinando Losina, nº. 139 bairro Centro deste Município, ou, em local previamente informado, ocasião em que serão revisados e se necessário autenticados.

5.1.2 - A inscrição será efetivada de forma gratuita.

5.1.3 – A juntada de documentos ao processo faz-se por exclusiva responsabilidade do candidato, cuja inscrição implicará em reconhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas na legislação e no edital.

5.1.4 – Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo, previsto no edital.

5.2 – O candidato poderá inscrever-se para dois cargos (Anos Iniciais e Educação Infantil) previsto em lei temporária vigente, nos termos do edital.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1 - A inscrição será efetivada diretamente pelo candidato ou por procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais, mediante termos e condições com a apresentação da documentação em cópia autenticada em cartório ou por servidor público do Município, como segue:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Preenchimento do formulário de inscrição, Anexo II em duas vias;

c) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

d) Cópia de titulações;

e) Laudo médico que ateste que o candidato não é portador de doença ou outro quadro clínico que o enquadre como grupo de risco da Covid-19.

7 – FORMATAÇÕES DA FICHA DE INSCRIÇÃO

7.1 – A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo(a) candidato(a) de acordo com o modelo do ANEXO II do Edital, anexando os títulos e documentos comprobatórios.

7.2 – Os critérios de avaliação das inscrições respeitarão as disposições do edital;

7.3 – Serão considerados apenas os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atendam os critérios definidos no edital.

7.4 – Como critério de classificação será utilizada a pontuação da análise da documentação apresentada pelo candidato;

7.5 - A pontuação utilizada para classificação se dará pelo número de títulos específicos da área e do cargo pretendido, devidamente reconhecidos pelo órgão competente, definidos conforme tabela abaixo, inclusive no caso de formação superior a exigida.

7.6 – A Titulação do item 01 deverá ter, no mínimo 8 horas de duração para ser considerado na contagem.

TABELA I

Titulação	Pontuação
01-Cursos na área da educação durante os anos de 2017 a 2020, totalizando o máximo de 800h.*	20 (vinte) ponto

02- Especialização (pós-graduação) na área de atuação acima de 360h.	20 (vinte) pontos
03. Mestrado na área da Educação.	30 (trinta) pontos

*A pontuação das horas de curso será calculada utilizando-se a regra de 3

8 – ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

8.1 – Como critério de classificação será utilizado a pontuação referente à análise da documentação apresentada pelo candidato, sendo vedada a análise subjetiva por parte da comissão.

8.2 – A pontuação utilizada se dará, considerando que todos os títulos devem ser devidamente reconhecidos pelo órgão competente, tendo pertinência com a área específica ao cargo temporário.

8.3 – A escolaridade exigida ou a formação inferior para desempenho do cargo não será objeto de avaliação e pontuação.

8.4 – Será desconsiderado qualquer título que não seja inerente a área de atuação da vaga pretendida.

8.5 – A titulação de especialização (pós-graduação) poderá ser acumulativa, contando a cada titulação 20 (vinte) pontos.

8.6 – A comissão designada através do Decreto nº. 395/2021, por ato irrecorrível, decidirá quais titulações serão validadas.

9 – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 – Verificada a ocorrência de empate em relação às pontuações de titulação de aperfeiçoamento profissional, terá preferência na ordem classificatória sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 – Apresentar idade mais elevada.

9.1.2 – O que possuir maior número de dependentes

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO FINAL

10.1 – Encerrado o prazo de inscrição a comissão designada publicará a lista nominal dos candidatos com inscrições e classificação ordem.

10.2 – Da lista e ordem de inscrição e classificação preliminar dos candidatos INSCRITOS, cabe recurso junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, endereçado à comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia, a contar da divulgação, com a identificação do recorrente e as razões da inconformidade, podendo ser utilizado o formulário ANEXO III, de caráter meramente exemplificativo.

10.3 - No prazo de 01 (um) dia a comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscritos e classificados. Mantida a decisão pela comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal de Nova Erechim que poderá acolher ou reformar, em julgamento irrecorrível, no prazo de 01 (um) dia, em despacho motivado.

10.4 - Exclusivamente ao candidato ou seu procurador será dado vista do seu processo de recurso e dos títulos que integram a ficha de inscrição, na presença da comissão permitindo-se anotações.

10.5 – O edital de homologação com o resultado final da classificação geral dos candidatos selecionados aptos a contratação será publicado no site <http://www.novaerechim.sc.gov.br>.

10.6 – O processo Seletivo Simplificado terá validade do período fixado em norma própria.

10.7- A administração pode rever seus atos sempre que verificar alguma irregularidade.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final homologado.

11.2 – Respeitada à natureza do cargo temporário, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a Legislação Municipal.

11.3 – Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada, podendo valer-se da assessoria jurídica do Município.

11.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho, para dirimir eventuais lides oriundas do presente edital.

Nova Erechim (SC), 18 de janeiro de 2021.

EDILSON FERLA

Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: PROFESSORES

SALÁRIO: R\$ 3.601,81

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

- Participar da Elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino;
- Elaborar e cumprir o Plano de Trabalho, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrando os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade nos horários determinados pela escola;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam a aprendizagem;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável a eficiência da obra educativa;
- Realizar com clareza, precisão e presteza toda a escrituração referente a execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;

- Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
- Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito;
- Participar dos cursos de formação continuada, congressos, palestras realizados e/ou autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, mantendo-se atualizado;
- Ter ética nas relações de trabalho, bem como, nas relações interpessoais;
- Manter seu local de trabalho organizado;
- Estudar e propor a base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA O CARGO DE:		Processo Seletivo Simplificado Nº. 01/2021
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASCIMENTO:		
CPF	RG:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
TELEFONES	()	()
E-MAIL		

TÍTULOS APRESENTADOS – ESCOLARIDADE /ESPECIALIZAÇÃO

	INSTITUIÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO/ HORAS
PÓS-GRADUAÇÃO		
PÓS-GRADUAÇÃO		
PÓS-GRADUAÇÃO		
CURSO ESPECIFICO		

Assinatura do candidato Assinatura do Responsável

ANEXO III

RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº. 001/2020 realizado para o provimento de função temporária da Prefeitura Municipal de Nova Erechim-SC

Eu _____ portador do documento de identidade nº. _____ com inscrição realizada sob expediente nº. __ __ no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Erechim-SC, para função temporária em caráter emergencial de _____ apresento recurso junto a

Comissão designada coordenadora do certame.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Nova Erechim-SC, _ de _ de _____

Assinatura do Candidato
ANEXO V - CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura	19/01/2021
Período de inscrições	20/01/2021 a 26/01/2021
Lista de homologação das inscrições	27/01/2021
Divulgação do resultado preliminar	28/01/2021
Homologação do Processo Seletivo	29/01/2021

CÂMARA MUNICIPAL

CALENDÁRIO DO PAGAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO E SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO EXERCÍCIO 2021

Publicação Nº 2813505

PORTARIA Nº 004/2021

ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, e conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

A necessidade de estabelecer calendário de pagamento do Servidor Público e Subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo para o exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, para o exercício de 2021, o Calendário do Pagamento do Servidor Público e Subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo, de acordo com cronograma abaixo:

Janeiro	Até o dia 05 de Fevereiro / 2021
Fevereiro	Até o dia 05 de Março / 2021
Março	Até o dia 08 de Abril / 2021
Abril	Até o dia 07 de Maio / 2021
Maio	Até o dia 08 de Junho / 2021
1ª. Parcela do 13º Salário	Até o dia 30 Junho / 2021 julho
Junho	Até o dia 07 de Julho / 2021
Julho	Até o dia 06 de Agosto / 2021
Agosto	Até o dia 09 de Setembro / 2021
Setembro	Até o dia 07 de Outubro / 2021
Outubro	Até o dia 09 de Novembro / 2021
Novembro	Até o dia 07 de Dezembro / 2021
2ª. Parcela do 13º Salário	Até o dia 10 de Dezembro / 2021
Dezembro	Até o dia 30 de Dezembro / 2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Erechim-SC, 19 de janeiro de 2021.

ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER
Presidenta da Câmara de Vereadores de Nova Erechim
Registrado e publicado nesta
Casa Legislativa em data supra,
Em 19/01/2021 a 08/01/2021.

Alfredo Carlos Merigo
Secretário Geral

Nova Itaberaba

PREFEITURA

DECRETO Nº 030/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815195

DECRETO Nº 030/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IVANIR JOSÉ POSSEBON, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos I, II, III, IV, do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO: a abertura do Edital para o Processo Seletivo nº 001/2021, o qual tem como objeto a seleção de Professores para o ano letivo de 2021, Estagiários para as escolas e Setores da Administração Municipal, Agente Comunitário de Saúde em cadastro de reserva para Micro área 11/área II, estagiário do Curso de Farmácia, Técnico em Enfermagem e Odontólogo para substituições de vacância na Secretaria Municipal de Saúde e em atendimento as disposições legais, faz-se necessário a nomeação de comissão para acompanhamento do referido Edital, em homenagem ao princípio da transparência.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 001/2021 conforme segue:

I – FERNANDA FIOREZE – Presidente;

II – ELZA FRANCESCHETTO BORIN – Secretário;

III – CHANE KEICE LUZA, LEOCIR MENDES DE MEDEIROS e MARISETE CONSALTER FILIPPINI- Membros;

Art. 2º - Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº018/2021. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

JAIMIR LUPATINI
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 031/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815199

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Administrativo

DECRETO Nº 031/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei; e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.161/2017 de 27 de novembro 2017.

CONSIDERANDO: a realocação de servidores entre Secretarias Municipais e a necessidade de manter a representação do referido Conselho atualizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal De Assistência Social do município de Nova Itaberaba, e seus respectivos suplentes, com mandato de 05/11/2020 a 04/11/2022, passando a ter a seguinte composição:

I – QUATRO REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Titular: Carla Rosani da Silva Maschio		Suplente: Luana Gabriel
SECRETARIA DE SAÚDE		
Titular: André Luiz Maso		Suplente: Ana Carolina Vieira

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Titular: Marisete Consalter Filippini		Suplente: Elza Franceschetto Borin
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Titular: Bruna Aparecida Vicenzi		Suplente: Clédia Mara Vidor Ferrarini

II – QUATRO REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS OU/E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Margarete Borges Fortunato	Suplente: Brigida Gisele Pessoa da Silva
Titular: Angelina Cararo Dezen	Suplente: Cleonice Ferreira
REPRESENTANTE DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
Titular: José Dill	Suplente: Joceli Zanandréa Daga
Titular: Tais da Silva Machado Tramontina	Suplente: Débora de Lima

REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE TRABALHADORES DO SUAS

OBS: Como não há a referida representação no município, foi substituído por mais um representante de entidades da sociedade civil.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 391/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA– SC, EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

JAIMIR LUPATINI
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 032/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815201

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Administrativo

DECRETO Nº 032/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei; e de conformidade com o Art. 17, da Lei 1.138/2017;

CONSIDERANDO: a realocação de servidores entre Secretarias Municipais e a necessidade de manter a representação do referido Conselho atualizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Nova Itaberaba, e seus respectivos suplentes, com mandato de 30 de Novembro de 2020 até 29 de Novembro de 2022, passando a ter a seguinte composição:

I- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Titular 1: Claudete Maria Eckert Suplente 1: Tainara Skierzynski

Titular 2: Luana Gabriel Suplente 2: Clarice Maria Perin

II- Representante Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Chane keice Luza Suplente: Alcione Guarda Rossoni

III- Representante Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Airton Kerbes Suplente: Valdecir de Costa

IV- Representante Secretaria de Administração:
Titular: Sitania Rita Riboli Tramontina Suplente: Jocelaine Aparecida da Rosa Garcia

V- Representante do Segmento dos adolescentes:
Titular: Maria Eduarda de Costa Suplente: Emily Vidor
Titular: Ana Maria Tramontina Suplente: Karina Benancio

VI- Representante das APPs do município:
Titular: Claudia Gromoski Suplente: Katia Reginato Bellé

VII- Representante das entidades religiosas do município:
Titular: Neusa Lucia Zamboni Ferla Suplente: Marcia Possebon

VIII- Representante dos Clubes de Mães do município:
Titular: Clairi Bonotto Reginato Suplente: Jandira Rosa Cavalli Luza

Art. 2º - Como a Associação Comercial e Industrial de Nova Itaberaba (ASCINI/CDL) optou por não indicar membros, foi substituída a representação com segmento de adolescentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 419/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA- SC, EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

JAIMIR LUPATINI
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 033/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815202

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Administrativo

DECRETO Nº 033/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.239/2019 de 06 de Junho de 2019;

CONSIDERANDO: a realocação de servidores entre Secretarias Municipais e a necessidade de manter a representação do referido Conselho atualizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado a composição dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Nova Itaberaba, e seus respectivos suplentes, com mandato de 26/07/2019 a 25/07/2021, tendo a seguinte composição:

I - Cinco representantes do Poder Público e respectivos suplentes, da seguinte forma:

A) DOIS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (UM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E UM DA HABITAÇÃO):

Titular (Assistência Social): Marciane Althaus Suplente: Claudete Maria Eckert

Titular (Habitação): Criscieli Bianchi Suplente: Tainara Skierzynski

B) UM REPRESENTANTE DA DEFESA CIVIL:

Titular: Sem representação no momento Suplente:

C) UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA;

Titular: Jaimir Antônio Lupatini Suplente: Rodrigo Vanderlinde

D) UM REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO;

Titular: Gelson Lucian Suplente: Rodrigo F. de Castro

II - CINCO REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E RESPECTIVOS SUPLENTE, ELEITOS EM FORO PRÓPRIO, DA SEGUINTE FORMA:

A) DOIS REPRESENTANTES DE USUÁRIOS E/OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E/OU REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES:

Titular: Joice Elhete Peruzzo de Capeletti Suplente: Gerci Tomchak

Titular: Alex Sandro de Abreu Suplente: André Luiz Maso

B) UM REPRESENTANTE DE ENTIDADES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E/OU ORGANIZAÇÕES DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

Titular: Terezinha de Lourdes Gilioli Suplente: Maria Neusa de Toledo

C) UM REPRESENTANTE DE ENTIDADES RELIGIOSAS:

Titular: Idair Reolon Suplente: Izanete Cortelini

D) UM REPRESENTANTE DE ENTIDADES PATRONAIS (ACINI/CDL):

Titular: Clairi Bonotto Suplente:

Art. 2º - Como não há no município a entidade prevista no inciso II alínea b, do Art. 1º deste Decreto, foi substituído por mais um representante de usuário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 269/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA- SC, EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

JAIMIR LUPATINI
Chefe de Departamento

Nova Trento

PREFEITURA

DECRETO Nº 156/2020

Publicação Nº 2813668

Decreto nº 156, de 11 de novembro de 2020

Faz remanejamento de dotação dentro do Orçamento para o exercício de 2020 e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § 3º e 4º e art. 17, § 4º, da Lei Municipal nº 2.731/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2020, Lei Municipal nº 2.737/2019:

99.099 – Reserva de Contingência

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	132.000,00
9.901	Reserva de Contingência	
(140)9.99.00.00.00.00.00.0 1.00.00000	Aplicações Diretas	132.000,00

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

	SUPLEMENTAÇÃO	132.000,00
0301.2.006	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	30.000,00
(19)3.3.90.00.00.00.00.0 1.00.00000	Aplicações Diretas	30.000,00

07.001 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

0701.2.052	Manutenção da Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente	15.000,00
(85)3.3.90.00.00.00.00.0 1.00.00000	Aplicações Diretas	15.000,00

08.001 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

0801.2.055	Manutenção do STOSU e Planejamento	87.000,00
(94)3.3.90.00.00.00.00.0 1.00.00000	Aplicações Diretas	70.000,00
0801.2.060	Melhoria e Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo	
(104)3.3.90.00.00.00.00.0 1.00.00000	Aplicações Diretas	17.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 11 de novembro de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO Nº 158/2020

Publicação Nº 2813671

Decreto nº 158, de 30 de novembro de 2020

Faz remanejamento de dotação dentro do Orçamento do IPREVENT, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § 3º e 4º e art. 17, § 4º, da Lei Municipal nº 2.731/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2020, Lei Municipal nº 2.737/2019:

12.001 – IPREVENT

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	500.000,00
99.099	Reserva de Contingência	500.000,00
9.902	Reserva de Contingência	
7-9.9.99.99.00.00.00.00 0.2.03.000000	Pagamento de Inativos e Pensionistas	500.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	500.000,00
0.007	Pagamento de Inativos e Pensionista	460.000,00
2-3.1.90.00.00.00.00.00.0 2.03.00000	Aplicações Diretas	460.000,00
2.005	Administração do Iprevent	40.000,00
4-3.1.90.00.00.00.00.00.0 2.75.00000	Aplicações Diretas	20.000,00
5-3.3.90.00.00.00.00.00.0 2.75.00000	Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 30 de novembro de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO Nº 162/2020

Publicação Nº 2813674

Decreto nº 162, de 30 de novembro de 2020

Faz remanejamento de dotação dentro do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2020 e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § 3º e 4º e art. 17, § 4º, da Lei Municipal nº 2.731/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2020, Lei Municipal nº 2.737/2019:

05 – Secretaria Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	69.500,00
0501.2.028	Manutenção do Hospital	69.500,00
(8)3.1.90.00.00.00.00.00.0 1.02.000000	Aplicações Diretas	69.500,00
	SUPLEMENTAÇÃO	69.500,00
0501.2.028	Manutenção do Hospital	69.500,00
(11)4.4.90.00.00.00.00.00.0 .02.000000	Aplicações Diretas	69.500,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 30 de novembro de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO Nº 173/2020

Publicação Nº 2813676

DECRETO Nº 173 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

“APROVA O PLANO MUNICIPAL E OS PLANOS ESCOLARES DE CONTINGÊNCIA – EDUCAÇÃO PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID – 19 NOS ESTABELECIMENTOS DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO. ”

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o “Plano Municipal de Contingência – Educação Para Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da Covid – 19 nos Estabelecimentos dos Diversos Níveis de Educação/Ensino”.

Art. 2º Ficam aprovados os Planos de Contingência Escolares de todas as unidades escolares do município de Nova Trento:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Trento (APAE);
- Creche Municipal de Educação Infantil Padre Rossi;
- Creche Municipal de Educação Infantil Ciranda Cirandinha;
- Creche Municipal de Educação Infantil Claraíba;
- Creche Municipal de Educação Infantil Espirado;
- Creche Municipal de Educação Infantil Santo Antonin;
- Escola Municipal de Educação Básica Aguti;
- Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle;
- Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho;
- Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian;
- Escola de Educação Básica Francisco Mazzola.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

NOVA TRENTO – SC, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário de Administração e Finanças

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretária Municipal de Educação

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N.59/2021

Publicação Nº 2813517

PORTARIA Nº 59/2021
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária pública municipal GRAZIELI LUCIANE TAGLIARI PICOLI, matrícula nº 6403, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços de Saúde - CC 14, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 14 de janeiro de 2021.

Nova Trento, em 14 de janeiro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.60/2021

Publicação Nº 2813519

PORTARIA Nº 60/2021
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços de Almoxarifado

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII,

da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, JORGE LUIZ DEMONTI, inscrito no CPF sob nº 104.482.479-41, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços de Almoxarifado, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Nova Trento, em 15 de janeiro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.61/2021

Publicação Nº 2813521

PORTARIA Nº 61/2021

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor Hospitalar

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, Servidora Pública Municipal FERNANDA VOLTOLINI, matrícula nº 7863, concursada, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor Hospitalar, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Nova Trento, em 15 de janeiro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.62/2021

Publicação Nº 2813525

PORTARIA Nº 62/2021

Concessão de Férias

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS COLETIVAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro de 2020, aos Servidores Públicos Municipais, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

N.	MAT.	SERVIDOR	Dias	Período Aquisitivo
Professores				
01	6566	Amanda Regis	30	04/01/20 a 03/01/21
02	6562	Bruna F.Facchini	30	04/01/20 a 03/01/21
03	6565	Carlos Roberto Orsi	30	04/01/20 a 03/01/21
05	6560	Fernanda Piazza	30	04/01/20 a 03/01/21
06	7043	Fernanda Piazza	30	15/02/20 a 14/02/21

07	6989	Juceli Armelini	30	20/07/19 a 19/07/20
08	6801	Juceli Armelini	30	04/01/20 a 03/01/21
10	6561	Otimar Marchi	30	04/01/20 a 03/01/21
11	6563	Pamela G.Casagrande	30	04/01/20 a 03/01/21
12	6631	Rosiane Melo Cordeiro	30	04/01/20 a 03/01/21
13	6564	Sérgio Tomasoni	30	04/01/20 a 03/01/21
14	6568	Sirleia Piuco	30	04/01/20 a 03/01/21
15	6802	Talita Postai	30	04/01/20 a 03/01/21
16	7911	Telma Garcia	30	04/02/20 a 03/02/21
17	10	Norberto Cipriani	30	03/09/19 a 02/09/20
18	11	Inês Aguirre Tamanini	30	10/09/20 a 09/09/21
21	271	Mirielle Demonti	27	01/11/18 a 31/10/19
			03	01/11/19 a 31/10/20
22	272	Gilmara Bertotti	30	20/07/20 a 19/07/21
23	1041	Ana Miria Cipriani Marchi	20	01/03/19 a 29/02/20
			10	01/03/20 a 28/02/21
24	1043	Cleia Inês Gasperi	30	01/03/20 a 28/02/21
26	1055	Maria Marlene Gandin Boso	30	01/03/20 a 28/02/21
27	1060	Mirielle Demonti	30	01/03/20 a 28/02/21
28	1061	Rosi Maria Tomasi Schmitt	30	01/03/20 a 28/02/21
29	1131	Sandra Cipriani	30	20/07/20 a 19/07/21
30	1136	Anne Sgrott	30	20/07/20 a 19/07/21
31	6546	Adriana Aparecida Vinotti	30	09/02/20 a 08/02/21
32	6548	Rozilda Ap. Corsi Marchi	30	09/02/20 a 08/02/21
33	6549	Jose Emilia Leite Orlandi	30	09/02/20 a 08/02/21
34	6550	Clair Antunes Moraes	30	20/07/20 a 19/07/21
35	6551	Cacia Pedrotti	30	09/02/20 a 08/02/21
36	6552	Mônica Cardoso de Andrade	30	09/02/20 a 08/02/21
38	6554	Luana Darós	30	09/02/20 a 08/02/21
38	6555	Christiani Talita Marchi Vieira	30	04/01/20 a 03/01/21
39	6557	Andressa Celis Souza	30	04/01/20 a 03/01/21
40	6559	Lucia Marlene Muraro Wisentainer	30	04/01/20 a 03/01/21
41	6803	Greice Cristina Darós	30	04/01/20 a 03/01/21
42	6984	Fabiana Semiano	30	01/02/20 a 31/01/21
43	6986	Roziani Hingrid Tell Erbs	30	01/02/20 a 31/01/21
44	6987	Tais Michalski	30	01/02/20 a 31/01/21
45	7044	Janete D. Tavares	30	15/02/20 a 14/02/21
46	7058	Ana Maria Tamanini	30	01/03/20 a 28/02/21
47	7098	Leonira Fátima Anzini Mistura	30	15/03/19 a 14/03/21
48	7220	Rita Casiane Krichinski	14	20/07/18 a 19/07/19
			16	20/07/19 a 19/07/20
49	7256	Luciana Maria Cadorin	30	20/07/19 a 19/07/20
50	7289	Denize Sborz Fantini	30	01/02/20 a 31/01/21
51	7297	Marilene Sborz Piazza	30	14/02/20 a 13/02/21
52	7416	Greice Maria Campregheer Jahn	30	07/03/20 a 06/03/21
53	7669	Edilene Micheli Bassi	30	01/02/20 a 31/01/21
54	7670	Taise Pereira Lucianer	30	01/02/20 a 31/01/21
55	7671	Maria de Fátima Pereira Fonseca	30	01/02/20 a 31/01/21
56	7672	Giorgia Sgrott	30	01/02/20 a 31/01/21
57	7674	Tamires Dalsasso	30	01/02/20 a 31/01/21
58	7675	Jaqueline Bosio	30	01/02/20 a 31/01/21
59	7676	Juliana Zicatti de Santana Marcolla	30	01/02/20 a 31/01/21
60	7677	Elisangela Cardoso Andrade	30	01/02/20 a 31/01/21
61	7678	Rosali Maria Mazzola Maurici	30	01/02/20 a 31/01/21
62	7679	Eloiza Tridapalli Dalri	30	01/02/20 a 31/01/21
63	7695	Maria Julia Feller Pflieger	30	09/02/20 a 08/02/21
64	7722	Mônica Raquel Raiser	30	01/03/20 a 28/02/21
65	1052	Lilian C. Fontanelli	30	01/03/18 a 28/02/19
66	185	Rosimar Darós	30	02/10/18 a 01/10/19

67	7255	Lizandra Marcola Zucatelli	10 20	20/07/19 a 19/07/20 20/07/20 a 19/07/21
68	6569	Lacioni Wolf	30	04/01/20 a 03/01/21
69	6553	Isabel Cristina Cipriani Tell	04 26	09/02/19 a 08/02/20 09/02/20 a 08/02/21
70	7668	Rosilene de Mello Kaiper	04 26	01/02/19 a 31/01/20 01/02/20 a 31/01/21
71	6985	Hindyanara Antunes dos Passos	30	01/02/20 a 31/01/21
72	1093	Neide Inês B. Cadorin	30	12/03/20 a 11/03/21
Motoristas do Transporte Escolar				
03	16	Irineu João Veneri	30	04/01/20 a 03/01/21
04	548	Alcires Luiz Dalri	30	04/01/20 a 03/01/21
06	949	Tarcisio Poli	30	04/01/20 a 03/01/21
08	6743	Claudemir Girardi	30	04/01/20 a 03/01/21
09	6797	Marcos Roberto da Silva	30	04/01/20 a 03/01/21
11	7465	Elisio Woicikoski	30	13/04/20 a 12/04/21
12	7473	Jair Silva dos Santos	30	02/05/20 a 01/05/21
Atendente de Creche				
03	6721	Edite Maria Moresco	15	03/08/20 a 02/08/21
04	6722	Marcela Wolf	15	03/08/20 a 02/08/21
05	6723	Marciane Cristina Pereira	15	03/08/20 a 02/08/21
06	6724	Maria P. Schwambach Matins	15	03/08/20 a 02/08/21
07	6725	Juliete Lorenzetti	15	03/08/20 a 02/08/21
08	6726	Denize Till Dell Agnolo	15	03/08/20 a 02/08/21
09	6727	Juliana Celestino	15	03/08/20 a 02/08/21
10	6729	Alexandra Ap. da Silva	15	03/08/20 a 02/08/21
11	6730	Bruna Garbari	15	03/08/20 a 02/08/21
12	6732	Maria G. Minatti Cipriani	15	03/08/20 a 02/08/21
13	6736	Eronidina Raiser	15	03/08/20 a 02/08/21
14	6739	Nadja Cardoso de Andrade	15	03/08/20 a 02/08/21
15	6811	Adrieli C. dos Santos	15	03/08/20 a 02/08/21
16	6818	Eliane Ap. Sgrott Darós	15	12/08/20/ a 11/08/21
17	6827	Claudete Maria Tosca Costa	15	03/08/20 a 02/08/21
18	6900	Viliane Cardoso Ferreira	15	18/08/20 a 17/08/21
19	7089	Berenice Ferreira da Cruz	15	07/03/20 a 06/03/21
20	7186	Pamela Janaina Freese	15	02/05/20 a 02/05/21
21	7250	Ana Luiza Gessele	15	12/07/20 a 11/07/21
22	7418	Lisangela Locks de Oliveira	15	07/03/20 a 06/03/21
23	7600	Josiane Booz	15	11/09/20 a 10/09/21
24	7763	Ana Lucia Vargas Coelho	15	12/03/20 a 11/03/21
25	7777	Marileia Raiser Dallabrida	15	03/04/20 a 03/03/21
26	7789	Tatiana Grott	15	19/04/20 a 18/04/21
27	7790	Lidiane Alexandre	15	19/04/20 a 18/04/21
28	7823	Carolina Casagrande	15	05/07/20 a 04/07/21
29	7824	Eler Franzoi	15	05/07/20 a 04/07/21
30	7836	Sandra Regina Cim Cadore	15	18/07/20 a 17/07/21
31	7850	Docleia Ap. Gomes	15	15/08/20 a 14/08/21
32	8047	Maria de Lourdes de Melo	15	15/05/20 a 14/05/21
33	6810	Sandra Regina Dallabrida Battisti	15	03/08/20 a 02/08/21
34	7264	Zenaide Valentina Corsi Vanini	15	09/01/20 a 08/01/21
35	6733	Daiane Fachin	15	03/08/20 a 02/08/21
Supervisor Escolar				
01	7057	Tamires Leite Merizio	30	01/03/20 a 28/02/21
Coordenador Escolar Nível III				
01	6544	Janete Ap. Viana Cesconetto	30	09/02/20 a 08/02/21
02	6658	Adriene Paula de Freitas dos Santos	30	04/01/19 a 03/01/20
03	6688	Giovana Cadorin Hoffmann	30	17/03/19/ a 16/03/20
Psicopedagogo				

01	196	Fabiana Marchiori	15	15/02/19 a 01/02/20
			15	15/02/20 a 01/02/21
02	270	Michelle Ketrin de Melo	20	01/07/19 a 30/06/20
			10	01/07/20 a 30/06/21

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de Janeiro de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.63/2021

Publicação Nº 2813527

PORTARIA Nº 63/2021

Concessão de Férias

Luiz Henrique Lauritzen, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias, ao Servidor Público Municipal, Christiano Celmer Balz, matrícula nº 7095, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 15/01/2021 a 29/01/2021, relativo ao período aquisitivo de 14/03/2019 a 13/03/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de Janeiro de 2021.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.64/2021

Publicação Nº 2813531

PORTARIA Nº 64/2021

Concessão de Férias

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Público Municipal, Marina Antonieta Facchini Tomazi, matrícula nº 535, ocupante do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal Educação, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 04/01/2021 a 02/02/2021, relativo ao período aquisitivo de 06/09/2019 a 05/09/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de Janeiro de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.65/2021

Publicação Nº 2813532

PORTARIA Nº 66/2021
Dispõe Sobre Credenciamento

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CRENCIAR, a Servidora Pública Municipal CLEIDE APARECIDA VINOTTI, matrícula nº 1044 ocupante do cargo de Provimento Comissionado de Diretor Administrativo Educacional, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da municipalidade, a contar de 15 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de Janeiro de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.66/2021

Publicação Nº 2813535

PORTARIA Nº 66/2021
Dispõe Sobre Credenciamento

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CRENCIAR, a Servidora Pública Municipal Larissa Battisti, matrícula nº 8437, ocupante do cargo de Provimento Comissionado de Supervisor de Ensino Infantil, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da municipalidade, a contar de 15 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de Janeiro de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.67/2021

Publicação Nº 2813537

PORTARIA Nº 68/2021
Dispõe Sobre Credenciamento

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CRENCIAR, a Servidora Pública Municipal JULIANA MARCHIORI VINOTTI, matrícula nº 62, ocupante do cargo de Provimento Comissionado de Secretária Municipal de Educação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da municipalidade, a contar de 15 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de Janeiro de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.68/2021

Publicação Nº 2813546

PORTARIA Nº 68/2021

Dispõe Sobre Credenciamento

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CRENCIAR, a Servidora Pública Municipal GRACIELA DARÓS PIFFER, matrícula nº 197 ocupante do cargo de Provimento Comissionado de Secretária Municipal de Educação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da municipalidade, a contar de 15 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de Janeiro de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.69/2021

Publicação Nº 2813749

PORTARIA Nº 69/2021

Concede Licença Tratamento de Saúde

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal MARIA HELENA MARIAN ABREU, matrícula nº 7673, concursada no cargo de Professor, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 60 (Sessenta) dias, a contar de 16 de dezembro de 2020 a 13 de fevereiro de 2021, conforme resultado pericial, datado de 22 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de Janeiro de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.70/2021

Publicação Nº 2813755

PORTARIA Nº 70/2021

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico de Gabinete

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, LEÔNICIO PAULO CYPRIANI, inscrito no CPF sob nº 509.391.309-04, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico de Gabinete PGM/AJG, com 40 (quarenta) horas semanais, na Procuradoria Geral do Município, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Nova Trento, em 18 de janeiro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.71/2021

Publicação Nº 2813758

PORTARIA Nº 71/2021
Dispõe Sobre Credenciamento

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CRENCIAR, o Servidor Pública Municipal LEANDRO SILVA FANTINI, matrícula nº 8421, ocupante do cargo de Provimento Comissionado de Coordenador do Programa Bolsa Família, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da municipalidade, a contar de 18 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de Janeiro de 2021.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.72/2021

Publicação Nº 2813761

PORTARIA Nº 72/2021
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo Gabinete

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, a Servidora Pública Municipal FRANCIELLI SABRINA ANDRIETTI, concursada no cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 7052, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 18 de janeiro de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Nova Trento, em 18 de janeiro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2018

Publicação Nº 2814052

TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 105/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Tiago Dalsasso, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Luiz Henrique Lauritzen, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 95.886.735/0001-70, com sede na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 12, Bairro Centro, cidade de Brusque/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº 105/2018, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de tratamento e destino final de resíduos domésticos produzidos no município de Nova Trento/SC.

Cláusula Segunda – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato nº 105/2018, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, por mais 11 (onze) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 21/01/2021 a 20/12/2021.

Cláusula Terceira - DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 105/2018, para alteração de valor, devido ao reajuste aplicado, com base no IGP-M, entre os meses de dezembro/2019 e novembro/2020, acumulando 24,52 %, sobre o valor do contrato inicial, que passará a ser de R\$ 211,53 (duzentos e onze reais e cinquenta e três centavos), sendo a quantidade média mensal total, estimada, a ser tratada e disposta de 215 toneladas/mês, podendo variar em função de determinantes como a sazonalidade de geração ou decorrente de outros fatores, ficando a Municipalidade desobrigada quanto a quantidades mínimas.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 105/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 19 de janeiro de 2021.

Tiago Dalsasso Prefeito Contratante	RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA. Contratada
---	---

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1. _____ Marcondes Dalprá	2. _____ Fábio de Freitas
--	------------------------------

Novo Horizonte

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº085, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813973

RESOLUÇÃO Nº085, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o repasse financeiro a Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina - ACANOR, para o exercício financeiro 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, nos termos regimentais, e de acordo com o Decreto Legislativo nº 513, de 23 de abril de 2002, RESOLVE:

Art. 1º O repasse financeiro a Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina - ACANOR, para o exercício financeiro 2021, será na ordem R\$ 12.000,00 (doze mil reais), fracionado em 12 parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Parágrafo único. O valor da contribuição mensal foi aprovado em reunião da ACANOR, realizada no dia 25 de novembro de 2020, conforme Anexo Único.

Art. 2º Os valores a serem repassados, de forma mensal, serão utilizados pela ACANOR na execução de suas finalidades e manutenção de suas atividades, especialmente no que dispõe os artigos 3º e 4º do Estatuto Social.

Art. 3º A Diretoria da ACANOR prestará contas anuais, na forma prevista em seu Estatuto e em observância a legislação vigente.

Art. 4º Para cobertura das despesas decorrentes desta Resolução serão utilizados recursos constantes no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, exercício de 2021, na seguinte classificação: 01.031.0001.2.001 - elemento de despesa 3.3.50.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021.

Novo Horizonte, SC, 11 de janeiro de 2021.

Vereador Roberto Antunes de Lima.
Presidente da Câmara de Vereadores

Orleans

PREFEITURA

4.953/2021- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR CONTA SUPERAVIT FINANCEIRO SAUDE

Publicação Nº 2814729

DECRETO N. 4.953 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO."

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 2.975 de 01 de dezembro de 2020.

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
1.006	Aquisição de Terreno, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
F. R.	0.3.33.0182 – Aplicações Diretas	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 34.155,82
2.017	Manutenção da Secretaria da Saúde	
F. R.	0.2.00.0003 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 193.930,76
2.041	Manutenção de Atenção Básica	
F. R.	0.3.38.0631 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 90.697,81
F. R.	0.3.33.0182 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 60.887,73
F. R.	0.3.38.0038 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 636.000,00
2.044	Manutenção de Assistência Farmacêutica	
F. R.	0.3.38.0382 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 17.263,81
F. R.	0.3.38.0382 – Aplicações Diretas	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 9.627,27
2.045	Manutenção dos Programas de Saúde - Estado	
F. R.	0.3.67.0390 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 27.905,88
F. R.	0.3.67.0391 – Aplicações Diretas	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 124.980,00
Total		R\$ 1.195.449,08

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o superávit financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso:

F. R.	0.3.33.0182 – Aplicações Diretas	R\$ 34.155,82
F. R.	0.2.00.0003 – Aplicações Diretas	R\$ 197.681,26
F. R.	0.3.38.0631 – Aplicações Diretas	R\$ 90.697,81
F. R.	0.3.33.0182 – Aplicações Diretas	R\$ 60.887,73
F. R.	0.3.38.0038 – Aplicações Diretas	R\$ 636.000,00
F. R.	0.3.38.0382 – Aplicações Diretas	R\$ 26.891,08
F. R.	0.3.67.0390 – Aplicações Diretas	R\$ 27.905,88
F. R.	0.3.67.0391 – Aplicações Diretas	R\$ 124.980,00
	TOTAL	R\$ 1.195.449,08

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 14 de janeiro de 2021, 137 anos da Fundação e 107 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente decreto nesta Secretaria de Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado no Diário Oficial os Municípios – DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

4.956/2021 - REAJUSTE DE VALORE DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS

Publicação Nº 2814722

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.956 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VALORES DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, usando das suas atribuições conferidas pelo Art. 88 Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Orleans, e com base na Lei nº 8.666/1993,

DECRETA:

Art.1º Fica reajustado em 4,52%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, os valores dos contratos de locação de bens imóveis, a serem firmados no âmbito da Administração Municipal.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 18 de janeiro de 2021, 137 anos da Fundação e 107 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente decreto nesta Secretaria de Administração, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado no Diário Oficial os Municípios – DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO Nº121/2020-1

Publicação Nº 2814674

ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Aditivo Nº : 121/2020-1 - Contrato Nº: 121/2020

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Contratado...: MARIA DA GLÓRIA FERNANDES

Valor : R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Vigência : Início: 19/01/2021 Término: 19/07/2021

Licitação : DISPENSA DE LICITAÇÃO : 81/2020

Recursos : 107/2021 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO ALUGUEL SOCIAL.

Orleans, 19 de Janeiro de 2020

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO Nº129/2020-1

Publicação Nº 2814597

ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Aditivo Nº : 129/2020-1 - Contrato Nº: 129/2020

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Contratado...: CAMILA NAVA JUNG

Valor : R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Vigência : Início: 06/02/2021 Término: 06/08/2021

Licitação : DISPENSA DE LICITAÇÃO : 87/2020
Recursos : 107/2021 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO ALUGUEL SOCIAL.
Orleans, 19 de Janeiro de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO Nº60/2020-2

Publicação Nº 2814713

ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Aditivo Nº : 60/2020-2 - Contrato Nº: 60/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratado...: SANDRA BUSSOLO DEBIASI
Valor : R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Vigência : Início: 27/01/2021 Término: 27/07/2021
Licitação : DISPENSA DE LICITAÇÃO : 32/2020
Recursos : 107/2021– MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO ALUGUEL SOCIAL.
Orleans, 19 de Janeiro de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO Nº64/2020-2

Publicação Nº 2814753

ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Aditivo Nº : 64/2020-2 - Contrato Nº: 64/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratado...: MARIA DELLA GIUSTINA SOUZA
Valor : R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Vigência : Início: 06/02/2021 Término: 06/08/2021
Licitação : DISPENSA DE LICITAÇÃO : 36/2020
Recursos : 107/2021 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO ALUGUEL SOCIAL.
Orleans, 19 de Janeiro de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO Nº70/2020-2

Publicação Nº 2814686

ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Aditivo Nº : 70/2020-2 - Contrato Nº: 70/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratado...: IMOBILIÁRIA ZOMER LTDA
Valor : R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Vigência : Início: 25/01/2021 Término: 25/07/2021
Licitação : DISPENSA DE LICITAÇÃO : 43/2020
Recursos : 107/2021– MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO ALUGUEL SOCIAL.

Orleans, 19 de Janeiro de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO Nº80/2020-2

Publicação Nº 2814631

ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Aditivo Nº : 80/2020-2 - Contrato Nº: 80/2020

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Contratado...: JAIR TEIXEIRA MACHADO

Valor : R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vigência : Início: 19/01/2021 Término: 19/07/2021

Licitação : DISPENSA DE LICITAÇÃO : 50/2020

Recursos : 107/2021 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO ALUGUEL SOCIAL.

Orleans, 19 de Janeiro de 2020

JORGE LUIZ KOCH

PREFEITO MUNICIPAL

Otacílio Costa**PREFEITURA****DEC 2.975/2021**

Publicação Nº 2814838

DECRETO Nº 2.975/2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDEB E INCLUI ELEMENTO DE DESPESA 33500000000000.0136 – PROJ/ATIV.2.046 E 2.093 NO ORÇAMENTO DE 2021 DA PREFEITURA DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a egrégia Câmara de Vereadores o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º. Fica suplementado dotações orçamentárias por anulação de dotações orçamentárias no valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por anulação de dotação orçamentária para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 – FUNDEB

Proj/Ativ. 2.046– Manutenção do FUNDEB - Fundamental

172– 3350000000.0136–Transf. a Instit. Privadas S/Fins Lucrativos R\$ 200.000,00

Proj/Ativ. 2.093– Manutenção do FUNDEB - Infantil

173– 3350000000.0136–Transf. a Instit. Privadas S/Fins Lucrativos R\$ 200.000,00

TotalR\$ 400.000,00

Art. 2º. Para atendimento de parte da abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, fica anulada dotação orçamentária no valor de R\$ 400.000,00 a saber:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 – FUNDEB

Proj/Ativ. 2.046– Manutenção do FUNDEB - Fundamental

64– 3190000000.0136–Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

Proj/Ativ. 2.093– Manutenção do FUNDEB - Infantil

67– 3190000000.0136–Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

TotalR\$ 400.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 07 de janeiro de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 07 de janeiro de 2021

JOÃO CARLOS IZIDORO VELHO

Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2.976/2021

Publicação Nº 2814841

DECRETO Nº 2.976/2021

Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 86, inciso VIII, e art. 113, inciso I, alínea "i", todos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros titulares da Comissão Permanente de Licitações, a que faz referência o art. 51, da Lei 8.666/93, os seguintes servidores:

I - ROVENI DE LURDES HAMANN, CPF nº 812.393.869-15, como Presidente;

II – RODRIGO BARTH PEREIRA, CPF nº 044.736.139-25, matrícula 3612, como Secretário; e

III - CARLA VALENTE, CPF Nº 054.737.599-98, matrícula 3657, como membro.

Art. 2º. Como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitações, ficam nomeados os seguintes servidores:

I - MERIELEN MACEDO, CPF nº 067.921.599-99; como suplente da presidente;

II – MICHELLE CRISTIANE RODRIGUES TIETJEN, CPF nº 024.954.869-08, matrícula 3660, como suplente do Secretário; e

III – SIMONE KAISER DE SOUZA, CPF nº 833.967.029-15, matrícula 809 como membro suplente.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitações deverá funcionar com, no mínimo, 03 (três) de seus componentes em cada procedimento.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento de membro titular assumirá o suplente.

Art. 4º. Havendo divergência entre os membros quanto à decisão administrativa tomada nos trabalhos vinculados aos processos licitatórios decorrentes deste Decreto, deverão se fazer constar as razões da divergência na ata da sessão ou em termo anexo à decisão.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto nº 2.821/2019.

Otacílio Costa (SC), 7 de janeiro de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 7 de janeiro de 2021

JOÃO CARLOS IZIDORO VELHO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

DEC 2.977/2021

Publicação Nº 2814844

DECRETO Nº 2.977/2021

NOMEIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA PROCEDIMENTOS REFERENTES À REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA – SC.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 86, inciso VIII, e art. 113, inciso I, alínea 'i', todos da Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora ROVENI DE LURDES HAMANN, CPF nº 812.393.869-15, para exercer a função de pregoeira titular, na realização de pregões de todos os órgãos da Administração Direta do Município de Otacílio Costa, para aquisição de bens e serviços comuns.

Parágrafo Único. Fica designado como SUPLENTE DE PREGOEIRO o servidor RODRIGO BARTH PEREIRA, CPF nº 044.736.139-25.

Art. 2º. Como membros da Equipe de Apoio da pregoeira, ficam nomeados os seguintes servidores:

I – RODRIGO BARTH PEREIRA, CPF nº 044.736.139-25, matrícula 3612;

II - CARLA VALENTE, CPF Nº 054.737.599-98, matrícula 3657;

III - MERIELEN MACEDO, CPF nº 067.921.599-99;

IV – MICHELLE CRISTIANE RODRIGUES TIETJEN, CPF nº 024.954.869-08, matrícula 3660;

Art. 3º. A pregoeira poderá solicitar aos órgãos do município avaliações ou pareceres técnicos, quando se fizerem necessários para servir de subsídio no julgamento dos processos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º. Havendo divergência entre o(s) membro(s) da Equipe de Apoio quanto à decisão administrativa tomada nos trabalhos vinculados aos processos licitatórios decorrentes deste Decreto, deverão se fazer constar as razões da divergência na ata da sessão ou em termo anexo à decisão.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, em especial o decreto nº 2.820/2019.

Otacílio Costa (SC), 7 de janeiro de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 7 de janeiro de 2021

JOÃO CARLOS IZIDORO VELHO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

DEC 2.978/2021

Publicação N° 2814846

DECRETO N° 2.978/2021

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso VIII, e 113, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado comissão para elaboração de avaliação prévia para a compra ou locação de imóveis destinados ao atendimento das finalidades precípuas da administração, conforme art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993 e para avaliação de imóveis objeto de "Dação em Pagamento", composta pelos seguintes membros:

- I - NILVO GOTTARDI, Servidor Público;
- II - FLÁVIO WESTPHAL, Servidor Público;
- III - PAULO CESAR XAVIER, Servidor Público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Otacílio Costa (SC), 7 de janeiro de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 7 de janeiro de 2021

JOÃO CARLOS IZIDORO VELHO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

DEC 2.979/2021

Publicação N° 2814848

DECRETO N° 2.979/2021

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelos artigos 86, inciso VIII, e 113, inciso I, letra "A" da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei n 2.290 de 16 de junho de 2015

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeadas, como membros do Conselho da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, na conformidade com o art.8 ,da Lei Municipal n 2.290 de 16 de junho de 2015 as seguintes pessoas:

- I - Presidente: Fabiano Baldessar de Souza, CPF 017.468.939-07;
- II- Vice-Presidente: Nivaldo Felisbino, Coordenador COMPDEC, CPF 743.625.509-68;

III- Representantes dos Secretários Municipais: Luiz Carlos Marchiori, CPF 680.138.689-15, como titular e Juliana de Cássia Silva, CPF 029.427.069-88 como suplente;
IV- Representantes dos Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, sediados no município: Alceu Dias Antunes, CASAN, CPF 647.157.019-87 como titular e Marcelino Campagnaro, EPAGRI, CPF 777.160.197-91 como suplente;
V- Representantes do Poder Judiciário: Joarez Avila Saticq Júnior CPF 005.238.159-56 como titular e Elaine Cristina Ortiz CPF 048.016.159-37 como suplente;
VI- Representantes das Entidades de Classes e ONGS não governamentais:
a) Thatiany Aparecida Waltrick Tessarollo, Hospital Santa Clara, CPF 866.946.429-20 como titular e Gilberto Silva Júnior, Associação dos Moradores do Bairro Santa Catarina, CPF 949.384.409-97 como suplente;
b) Sérgio Martins Pinheiro CPF 789.970.039-68 representando Jornal Correio Otaciliense como titular e Wolnei Meurer Koerich, Associação Comunitária de Comunicação Cultural de Otacílio Costa (Rádio Cidade FM) CPF386.581.519-72 como suplente;
VII- Representantes das Entidades Religiosas: Natanael de Melo, Igreja Evangélica Assembléia de Deus, CPF636.466.689-20 como titular e Darci Sá Sobrinho, Igreja Católica Apostólica Romana, CPF 707.835.359-53;
VIII- Representante do Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Cível: Diego de Amorim Silva, Tenente da corporação do 5BBM de Otacílio Costa CPF103.496.057-18 como titular e Sub Tenente Jaisson Luiz Hinckel representando a Policia Militar CPF 017.779.289-23 como suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 14 de janeiro de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 14 de janeiro de 2021

JOÃO CARLOS IZIDORO VELHO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

Ouro Verde

PREFEITURA

DECRETO Nº3576

Publicação Nº 2813715

DECRETO N.º 3576/2021

"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal o Sr. ADEMIR JULIO FERREIRA DE ABREU, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Manutenção, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 19 de janeiro de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 012

Publicação Nº 2813502

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº012/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE

CONTRATADO: FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIENCIA DE XANXERE

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de atividades desenvolvidas de equoterapia, hidroterapia e hidroginástica para pacientes que necessitam deste atendimento através da secretaria de saúde do Município de Ouro Verde/SC para 2021. Valor certo e ajustado de R\$:16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 19 de janeiro de 2021. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 005/2021

Publicação Nº 2813515

PORTARIA N.º 005/2021

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao servidor público municipal Sr. ANTONINHO CELSO LAZARINI, Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, correspondente ao período aquisitivo de 12/03/2019 a 11/03/2020, que serão gozadas no período de 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, retornando aos seus trabalhos no dia 03/03/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 204/2020 de 16 de dezembro de 2020.

Ouro Verde (SC), em 05 de janeiro de 2021.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

Paial**PREFEITURA****CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2021 FMS**

Publicação Nº 2813708

EXTRATO CONTRATOS

Contrato Nº: 02/2021

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CNPJ: 11.399.310/0001-47

Contratada...: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**

Valor : R\$ 624.240,00 (seiscentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais)

Vigência : Até 31/12/2021.

PROCESSO Nº 01/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021.

Objeto : **CONTRATO DE RATEIO PARA REPASSE DE RECURSOS, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC E O MUNICÍPIO DE PAIAL /SC.**VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**CÂMARA MUNICIPAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021**

Publicação Nº 2814974

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE PAIAL SC
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Paial, SC, através de seu Presidente, torna público a todos aos interessados, que RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 001/2021

Dispensa de Licitação n. 001/2021

Tipo: Menor preço.

Objeto: A presente dispensa tem por objeto a COMPRA DE CARTUCHOS DE TINTA PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PAIAL SC.

Contratada: Tonertech Comercio de Maquinas LTDA inscrita no CNPJ nº 06.337.774/0001-99, com sede na Rua Sicilia 137 Bairro Centro, Chapecó – SC CEP 89.805-020

Valor: A Câmara pagará pelo Objeto contratado o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal n. 8.666/93 a Dispensa de Licitação n. 001/2021.

Paial, SC, 15 de janeiro de 2021.

EMERSON LAIR KRAUSE
Presidente

Palhoça

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 0041/2021

Publicação Nº 2814496

PORTARIA Nº. 0041/2021.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 1787 de 12 de março de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ANGELA MARIA MACHADO, no cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/03/2021 a 18/03/2022.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2021.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0042/2021

Publicação Nº 2814499

PORTARIA Nº. 0042/2021.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 0682 de 11 de fevereiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora CARLA LUIZA DE ALMEIDA, no cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 19/02/2021 a 19/02/2022.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2021.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0043/2021

Publicação Nº 2814501

PORTARIA Nº. 0043/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para BARBARA MARIA DA SILVA CAMPOS, titular do cargo de Nutricionista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de janeiro de 2021.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0044/2021

Publicação Nº 2814502

PORTARIA Nº. 0044/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para ANA PAULA DA SILVA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de dezembro de 2020.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0045/2021

Publicação Nº 2814504

PORTARIA Nº. 0045/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para ANEZAURA VARGAS, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de janeiro de 2021.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0046/2021

Publicação Nº 2814506

PORTARIA Nº. 0046/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Comissão Especial para a Condução do Processo Licitatório da Rua Jacob Villain Filho (trecho 03). Badesc.

Artigo 2º. Nomear como membros da referida comissão:

NOME	SECRETARIA	FUNÇÃO
Deyvid Albino da Silva	Administração	Presidente

Jane das Dores da Silva	Administração	Membro
Sandra Pereira de Abreu Oliveira	Administração	Membro

Parágrafo Único. A Licitação tem como objetivo contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação em Paver e sinalização viária da Rua Jacob Villain Filho (Trecho 03) no bairro Guarda do Cubatão – Palhoça, SC. Processo Administrativo nº 172/2020.

Artigo 4º. A presente portaria entra em vigor em 07 de janeiro de 2021.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0047/2021

Publicação Nº 2814508

PORTARIA Nº. 0047/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
402341-5	Amanda Ricci Regis	20%	01/01/2021
3764137-1	Charlene Cavalcante Marques	90%	01/01/2021
250360-6	Thereza Cristina P. Telles de Menezes	80%	02/12/2020

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0048/2021

Publicação Nº 2814512

PORTARIA Nº. 0048/2021.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 5158 de 30 de novembro de 2020, que Prorrogou o Contrato Por Tempo Determinado da servidora MIRELA FERREIRA FERRAZ, do Quadro de Pessoal da Administração Indireta desta Prefeitura, referente ao término que deveria ser 01/01/2021, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2021.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0049/2021

Publicação Nº 2814513

PORTARIA Nº. 0049/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
401934-1	Adriana do Nascimento Santana	Assistente Administrativo	1-211-3-B ANMAA	1-211-4-B ANMAA	22/06/2020
3745156-1	Andrea da Costa Rankel	Fonoaudiólogo	1-141-2A-B ESF-NASF	1-141-3A-B ESF-NASF	01/12/2020
100432-1	Andrezza Franzoni Alexandre	Psicólogo	1-118-2A-B ANS	1-118-3A-B ANS	29/10/2020
4015631	Bruno Serafim Rosa	Técnico em Informática	1-210-4-B ANTICI	1-210-5-B ANTICI	30/11/2020
200463-6	Carolina Elisa Peres	Assistente Administrativo	1-211-1-A ANMAA	1-211-2-A ANMAA	09/10/2020
802361-4	Cristiane Maria Machado da Silveira	ASO	1-9-3-B ANF - B	1-9-4-B ANF - B	03/12/2020
2000223-1	Edson Furtado	Técnico em Agrimensura	1-148-4-C ANTP	1-148-5-C ANTP	30/11/2020
3745441-2	Elizete Lemes do Nascimento	ACS	1-143-1-B ACS	1-143-2-B ACS	02/12/2020
400031-1	Eunice Luz dos Santos	ASP	1-8-2-F ANF- A	1-8-3-F ANF- A	07/12/2020
100742-1	Fernanda Czarneski Borges	Psicólogo	1-118-2A-B ANS	1-118-3A-B ANS	04/09/2020
3761100-1	Fernanda D Amarant dos Santos	Psicólogo	1-118-2A-A ANS	1-118-3A-A ANS	26/10/2020
211146-3	Iracema Zimmermann	ACS	1-143-2-B ACS	1-143-3-B ACS	15/06/2020
300413-1	Leoni Terezinha da Silveira	ASO	1-9-3-C ANF - B	1-9-4-C ANF - B	26/11/2020
3761810-1	Levid May	Técnico em Enfermagem	1-5-1-A ANT	1-5-2-A ANT	03/12/2020
300523-1	Marilene da Silva e Silva	ASO	1-9-3-B ANF - B	1-9-4-B ANF - B	26/11/2020
801603-2	Tânia Regina de Souza Velho	ASO	1-9-1-C ANF - B	1-9-2-C ANF - B	02/12/2020
3745155-1	Vanessa de Souza Nunes	Fonoaudiólogo	1-141-1A-B ESF-NASF	1-141-2A-B ESF-NASF	17/11/2020
300215-2	Wanice Pierri	Agente Administrativo I	1-212-4-E ANF/g	1-212-5-E ANF/g	07/12/2020

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0050/2021

Publicação Nº 2814515

PORTARIA Nº. 0050/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CESSAR FUNÇÃO DE FUNÇÃO COORDENADOR III, a servidora PERLA CAMARGO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.586, de 14 de maio de 2020, a contar de 01/01/2021.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0051/2021

Publicação Nº 2814518

PORTARIA Nº. 0051/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
401199-2	Perla Camargo	20%	02/01/2021

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0052/2021

Publicação Nº 2814522

PORTARIA Nº. 0052/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Infraestrutura e Saneamento a servidora TAMARA DE SOUZA DELFINO GODOY DE ABREU, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/01/2021 a 31/12/2021.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2021.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0053/2021

Publicação Nº 2814526

PORTARIA Nº. 0053/2021.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Assistência Social a servidora JUSSARA PIERRI DA ROSA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/01/2021 a 31/12/2021.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2021.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0054/2021

Publicação Nº 2814529

PORTARIA Nº. 0054/2021.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RECONTRATAR KERCIA PRISCILLA FIGUEIREDO PEIXOTO, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2020, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, disciplina Gestão de Roteiros e Agências, Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo, habilitação Stricto Sensu S-S com regência de classe na ordem de 20% (vinte por cento), no período 01/01/2021 à 31/07/2021, por ter sido exonerada erroneamente.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2021.

FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0055/2021

Publicação Nº 2814531

PORTARIA Nº. 0055/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KATIA SIMONE DE SOUZA BARCELOS, matrícula nº. 124230-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 28/06/2014 a 28/06/2019, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 29/01/2021 a 29/04/2021.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0056/2021

Publicação Nº 2814533

PORTARIA Nº. 0056/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ROSIMARI DA SILVA ROCHA, Matrícula nº. 3762378-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 28/01/2021.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0057/2021

Publicação Nº 2814542

PORTARIA Nº. 0057/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO DE FUNÇÃO COORDENADOR III, a servidora GLADIS ELISA BECKER, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.586, de 14 de maio de 2020, a contar de 02/01/2021.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0058/2021

Publicação Nº 2814545

PORTARIA Nº. 0058/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de 30 (trinta) horas/semanais para 20 (vinte) horas/semanais, em conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, da servidora DEISI SCHMITT, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/12/2020.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0059/2021

Publicação Nº 2814546

PORTARIA Nº. 0059/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de 30 (trinta) horas/semanais para 20 (vinte) horas/semanais, em conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, da servidora IRIA TERESINHA PIAI, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/12/2020.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0060/2021

Publicação Nº 2814549

PORTARIA Nº. 0060/2021.

FLÁVIO MARTINS, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 1407 de 21 de fevereiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora FRANCIELI DE SOUSA FIGUEIREDO, titular do cargo de Médico Veterinário, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal Maricultura, Pesca e Agricultura, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/03/2021 a 03/03/2022.

Palhoça, SC, em, 07 de janeiro de 2021.

FLÁVIO MARTINS
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 268/2020

Publicação Nº 2814369

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 268-2020

Objeto: Aquisição de parques infantis a serem instalados em praças de diversos bairros do município, através do Sistema de Registro de Preços.

Empresa Vencedora (ITENS 01 e 02): LAUX&LAUX LTDA ME

Valor: R\$17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).

Empresa Vencedora (ITEM 03): CACIQUE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA ME

Valor: R\$14.985,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Palhoça, 19 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

RESULTADO PREGÃO 243/2020

Publicação Nº 2813877

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 243/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de materiais de enfermagem permanente para equipar a Unidade de Pronto atendimento SUL, bem como para suprir as necessidades das demais Unidades da Rede Municipal de Saúde de Palhoça.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ficou classificada em 1º lugar nos itens 12, 13, 16, 34, 35, 36 e 45, totalizando R\$68.390,00 (sessenta e oito mil e trezentos e noventa reais);
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARARES EIRELI ficou classificada em 1º lugar nos itens 22, 37 e 38, totalizando R\$43.490,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e noventa reais);
HERA MEDICAL REPRESENTACOEES, COMERCIO E SERVICOS LTDA ficou classificada em 1º lugar nos itens 14 e 18, totalizando R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais);
MCA COM E ASSIST TECNICA HOSPITALAR LTDA ficou classificada em 1º lugar no item 51, totalizando R\$62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais);
OLIMEDIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP ficou classificada em 1º lugar nos itens 1, 8, 30 e 33, totalizando R\$14.154,00 (quatorze mil e cento e cinquenta e quatro reais);
V. S. COSTA & CIA LTDA ficou classificada em 1º lugar nos itens 39 e 40, totalizando R\$7.476,00 (sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais).

Palhoça, 19 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº31/2021

Publicação Nº 2815005

PORTARIA Nº 31 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve,

NOMEAR:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS no Gabinete do Senhor Vereador MÁRIO CESAR HUGEN, como servidores, para ocupar os cargos em comissão conforme abaixo:

Servidor	Cargo	Vencimentos
RODRIGO FERREIRA DE MELO AMORIM	Assessor Especial	R\$ 6.334,26
CAROLINA ANGELO DUARTE DOS SANTOS	Assessora Parlamentar	R\$ 4.222,84

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

PORTARIA Nº32/2021

Publicação Nº 2815124

PORTARIA Nº 32 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve,

TORNAR SEM EFEITO:

Art. 1º - Torna SEM EFEITO a Portaria n. 26 de 12 de Janeiro de 2021, que exonera a servidora JATIRA COSTA RODRIGUES GONÇALVES do Gabinete do Vereador Alexsandro Dias Mota.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

PORTARIA Nº33/2021

Publicação Nº 2815125

PORTARIA Nº 33 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve,

INVÁLIDAR NOMEAÇÃO:

Art. 1º - Torna INVÁLIDA a nomeação da servidora JATIRA COSTA RODRIGUES GONÇALVES do Gabinete do Vereador Alexsandro Dias Mota, feita pela Portaria n. 09 de 05 de Janeiro de 2021, considerando o parecer de irregularidade emitido pela Diretoria de Controle Interno desta Casa.

Art. 2º - As demais nomeações feitas pela Portaria n. 09 de 05 de Janeiro de 2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Palma Sola

PREFEITURA

AVISO DE LIC. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021 - EQUIPAMENTOS (COLMEIA) PARA O SISTEMA OXICOAGULAÇÃO ELETRÔNICA

Publicação Nº 2813778

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº. 004/2021.

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de Equipamento (Colmeia) para o Sistema de Oxicoagulação Eletrônica da Estação de tratamento de dejetos Humanos.

Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002

Entrega dos envelopes/Credenciamento: até às 08:30h do dia 03/02/2021.

Abertura dos envelopes: às 09:00 h do dia 03/02/2021.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente (07:00 as 13:00h) e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219

Palma Sola, 19 de janeiro de 2021.

Marines F. Sansigolo

Pregoeira

DECRETO 008/2021

Publicação Nº 2813978

Decreto 008/2021, de 15 de janeiro de 2021
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2082/2020, de 12 de novembro de 2020

Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para fazer face às despesas em diversas Secretarias como segue:

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTE

04.001 Creches

2013 Alimentação Escolar Creche Integral

03361102 Salário Educação

3.3.3.90.00.00.00.00.00 R\$ 70.000,00

04.004 Secretaria de Educação

2030 Merenda Escolar Ensino Fundamental

03361102 Salário Educação

3.3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola, 15 de janeiro de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto.
Secretária de Planejamento.

DECRETO 009/2021

Publicação Nº 2813980

Decreto 009/2021, de 18 de janeiro de 2021
Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2082/2020, de 12 de novembro de 2020

Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.080,99 (dezenove mil, oitenta reais e noventa e nove centavos) para fazer face às despesas em diversas Secretarias como segue:

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.003 Fundo Municipal de Saúde
2021 Atenção Básica
03380019 Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União
3.3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 9.080,99

06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.004 Fundo Municipal de Saneamento Básico FMSB
2090 Estação de tratamento de Esgoto
03000100 Recursos ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola, 18 de janeiro de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto.
Secretária de Planejamento.

Palmeira

PREFEITURA

CANCELAMENTO_PE_01/2021_UNIFORMES

Publicação Nº 2814977

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Tornar público o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 01/2021 – Pregão Eletrônico nº 01/2021, para Aquisição de Uniformes para os alunos da rede municipal de ensino”, tendo em vista a que o edital conteve vício de formal em sua elaboração, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório. Palmeira/SC, 19 de janeiro de 2021. VIVIANE LOPES GODOY – Presidente da Comissão.

PL_02_PE_02/2021_ALIMENTOS

Publicação Nº 2814890

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, em Palmeira/SC, representada pela Prefeita Municipal a Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de Merenda Escolar, Cesta básica e Gêneros Alimentícios para as Secretarias Municipais. Sessão de disputa ocorrerá no dia 02/02/2021. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 20 de janeiro de 2021, nos endereços eletrônicos: <http://www.bll.org.br> e <http://www.palmeira.sc.gov.br>. Palmeira, 19 de janeiro de 2021. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira

PL_03_PE_03/2021_LIMPEZA

Publicação Nº 2814933

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, em Palmeira/SC, representada pela Prefeita Municipal a Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição e fornecimento de materiais de limpeza e utensílios, para as secretarias municipais no ano de 2021. Sessão de disputa ocorrerá no dia 03/02/2021. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 20 de janeiro de 2021, nos endereços eletrônicos: <http://www.bll.org.br> e <http://www.palmeira.sc.gov.br>. Palmeira, 19 de janeiro de 2021. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira

Palmitos

PREFEITURA

PROCESSO 05/2021

Publicação Nº 2814471

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2021

PROCESSO N.º 05/2021

OBJETO: prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural integrado às ações descritas no Plano de Trabalho – PAT.

CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, sob forma de sociedade por ações, CNPJ nº 83.052.191/0041-50.

VALOR TOTAL: R\$ 37.418,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e dezoito reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/01/2021.

Palmitos, 20 de Janeiro de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Paraíso

PREFEITURA

CONTRATO Nº 14/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2813718

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR PNEUMÁTICO TRAÇADO, DE NO MÍNIMO 75CV, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSOLAGEM, GOBEAÇÃO, LIMPEZA E CONFEÇÃO DE SILAGEM, PARA ATENDIMENTO AS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARAISO/SC, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.123/09, 1.186/2010 e 1.301/2012.

DO VALOR TOTAL: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.

DO CONTRATADO: PARAISO SERVIÇOS RURAIS LTDA.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

DO FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC

Paraíso/SC, 19 de janeiro de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI

PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Publicação Nº 2813736

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 1/6
Processo Nº: 3/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2021

No dia 19 do mês de Janeiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593, bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraiso/SC, representado pelo(a) Prefeitura Municipal, o Sr(a), Marlene Furlan Giacomini, inscrito no CPF sob o nº. 736.831.919-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2021, Processo Licitatório nº. 3/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR PNEUMÁTICO TRACADO, DE NO MÍNIMO 75CV, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSOLAGEM, GOBEAÇÃO, LIMPEZA E CONFECÇÃO DE SILAGEM, PARA ATENDIMENTO AS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARAISO/SC, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.123/09, 1.186/2010 e 1.301/2012. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10146	PARAISO SERVICOS RURAIS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PARAISO SERVICOS RURAIS LTDA	40.405.444/0001-21	LINDOMAR DE TOGNI	010.101.769-35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR PNEUMÁTICO TRACADO, DE NO MÍNIMO 75CV, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSOLAGEM, GOBEAÇÃO, LIMPEZA E CONFECÇÃO DE SILAGEM, PARA ATENDIMENTO AS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARAISO/SC, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.123/09, 1.186/2010 e 1.301/2012

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10146 - PARAISO SERVICOS RURAIS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE TRATOR PNEUMÁTICO TRACADO, DE NO MÍNIMO 75CV, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSOLAGEM, GOBEAÇÃO, LIMPEZA E CONFECÇÃO DE SILAGEM, PARA ATENDIMENTO AS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARAISO/SC	HR		4.000,000	140,0000	560.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 2/6
Processo Nº.: 3/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 5/6
Processo Nº.: 3/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) cancelamento do preço registrado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 6/6
Processo Nº.: 3/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso, 19 de Janeiro de 2021.

Marlene Furlan Giacomini
Prefeita Municipal

Empresas Participantes:

PARAISO SERVICOS RURAIS LTDA

CNPJ: 40.405.444/0001-21 _____

Passo de Torres

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA 01/01/2021

Publicação Nº 2814078

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Ata da Sessão Preparatória para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, realizada em 01 de Janeiro de 2021. Às dezoito horas e trinta e cinco minutos (18:35h) do dia primeiro (01) de Janeiro de dois mil e vinte e um (2021), reuniram-se no Centro de Convivência Terceira Idade Amizade, os Vereadores para em sessão preparatória, eleger a Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos, para o exercício de 2021. No horário mencionado com a presença dos Vereadores: Alan Miguel Constante, Emerson Cardoso Kjillim, Fabiano Ramos Lopes, Jaci Anacleto Eziquiel, José Edson da Silva, Lúcio Hespanhol de Souza, Paulo Eduardo Miranda Rodrigues, Renan Baltazar de Borba, Ricieri Martins Mengue. Assumindo a Presidência o Vereador mais idoso Jaci Anacleto Eziquiel, que convidou o Vereador Fabiano Ramos Lopes para secretária-lo. Foi aberta a sessão e esclarecido pelo Presidente que a reunião tinha o objetivo exclusivo de eleger a Mesa Diretora da Câmara, para dirigir os trabalhos Legislativos no exercício de 2021. Em seguida o Sr. Presidente sugeriu aos vereadores suspender a sessão por dez (10) minutos, para as bancadas se organizarem em função de candidatos para a votação. O Sr. Presidente iniciou esclarecendo aos Vereadores que a votação será nominal, e o voto será aberto, sendo que o vereador chamado declarará em voz alta o nome do edil para presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. O presidente Jaci Anacleto Eziquiel passou a fazer as chamadas dos vereadores para exercerem seu direito de voto. Iniciou-se a votação por ordem alfabética, sendo que o Presidente Jaci Anacleto Eziquiel solicitou sua retirada da mesa para que pudesse exercer seu direito de voto. Após todos os edis terem exercido seu direito de voto, o presidente declarou os nomes dos eleitos para a mesa diretora para o exercício de 2021 os seguintes membros: Presidente: Fabiano Ramos Lopes; 1º Vice-Presidente: Emerson Cardoso Kjillim; 2º Vice Presidente: Paulo Eduardo Miranda Rodrigues; Primeiro Secretário: Ricieri Martins Mengue; Segundo Secretário: Lúcio Hespanhol de Souza. Após a publicação o Sr. Presidente encerrou a sessão. Nos trabalhos foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme será assinada pelos Vereadores presentes. Declaramos, sob as penas da Lei, que a presente cópia é transcrição fiel e integral da ata lavrada em data de 01 de Janeiro de 2021, no livro de atas nº 01/1993, da Câmara Municipal de Vereadores, às folhas de nº 027 e verso. Passo de Torres em, 1º de Janeiro de 2021.

Ver. Fabiano Ramos Lopes
PresidenteVer. Ricieri Martins Mengue
1º Secretário

Passos Maia

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 001-2021

Publicação Nº 2813437

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal.

Valor: R\$ 4.680,00

Destinação: PAB/Incentivo para ações Estratégicas

Data de liberação: 04/01/2021

Passos Maia – SC, 19 de janeiro de 2021

OSMAR TOZZO

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 002-2021

Publicação Nº 2813448

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal.

Valor: R\$ 1.400,00

Destinação: PAB/Agentes comunitárias de Saúde

Data de liberação: 04/01/2021

Passos Maia – SC, 19 de janeiro de 2021

OSMAR TOZZO

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 003-2021

Publicação Nº 2813449

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal.

Valor: R\$ 60.000,00

Destinação: Enfrentamento de Emergência Covid-19

Data de liberação: 04/01/2021

Passos Maia – SC, 19 de janeiro de 2021

OSMAR TOZZO

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 004-2021

Publicação Nº 2813452

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do

recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal.

Valor: R\$ 6.770,76

Destinação: MAC/Média e Alta Complexidade

Data de liberação: 04/01/2021

Passos Maia – SC, 19 de janeiro de 2021

OSMAR TOZZO

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 005-2021

Publicação Nº 2813454

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal.

Valor: R\$ 6.132,50

Destinação: PAB/Incentivo para ações Estratégicas

Data de liberação: 04/01/2021

Passos Maia – SC, 19 de janeiro de 2021

OSMAR TOZZO

Prefeito Municipal

DECRETO 021/2021

Publicação Nº 2813530

DECRETO Nº 021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**“DISPOE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 475 da Lei Complementar n.º 033/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal), para o exercício de 2021, no valor de R\$ 9,90 (Nove reais e noventa centavos), tomando por base o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Passos Maia/SC, 19 de janeiro de 2021.

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos atos oficiais.

DECRETO 022/2021

Publicação Nº 2813539

DECRETO Nº 022, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**“DISPOE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 213 da Lei Complementar n.º 033/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Planta de Valores Imobiliários para o exercício de 2021, tomando por base o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020:

PLANTA DE VALORES IMOBILIARIOS		
I – IMÓVEIS URBANOS		
ZONA	ÁREA	Valor por m ²
ZONA 01	AZUL	R\$ 31,28
ZONA 02	VERMELHA	R\$ 25,03
ZONA 03	AMARELA	R\$ 20,03
ZONA 04	VERDE	R\$ 16,00
ZONA 05	BRANCA	R\$ 12,80
II – IMOVEIS RURAIS		
Descrição	Valor por m ²	
a) Área Mecanizada e Mecanizável (acima de 75 %)	R\$ 2,11	
b) Área Mecanizada e Mecanizável (de 50 a 75 %)	R\$ 1,59	
c) Área Mecanizada e Mecanizável (de 25 a 50%)	R\$ 0,86	
d) Área Mecanizada e Mecanizável (até 25 %)	R\$ 0,53	
e) Área de Reflorestamento	R\$ 0,40	
f) Área Inclinada não agricultável e de Preservação Ambiental.	R\$ 0,19	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Passos Maia/SC, 19 de janeiro de 2021.

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos atos oficiais.

DECRETO 023/2021

Publicação Nº 2813541

DECRETO Nº 023, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

“REGULAMENTA FORMA E PRAZOS PARA PAGAMENTO DE TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ALVARÁ, TAXA DE EXPEDIENTE E IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 222, da Lei Complementar 033/2009 de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os critérios, forma e prazo para o recebimento das Taxas de localização, Alvará, Expediente e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), para o exercício de 2021.

Art. 2º O Pagamento das taxas referentes à Licença para Localização e Funcionamento e Alvará poderá ser efetuado em cota única até 10/05/2021, com desconto de 20% (vinte por cento) ou em 3 (três) parcelas, sem desconto, vencíveis respectivamente em 10/05/2021, 10/06/2021 e 10/07/2021.

Art. 3º O recolhimento das taxas municipais deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, por meio de boleto bancário.

Parágrafo único: O pagamento por cheque considerar-se-á quitado somente após a sua efetiva compensação.

Art. 4º A inadimplência ocasionará a suspensão da validade da Licença para Localização e Funcionamento e do Alvará até a regularização do débito municipal.

Art. 5º O Pagamento das taxas referentes à Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à data da prestação do serviço.

Art. 6º As taxas pagas fora dos prazos estabelecidos sofrerão os reajustes previstos em Lei.

Art. 7º Pelo presente Decreto ficam notificados os contribuintes do lançamento do tributo, bem como, da possibilidade da retirada do documento de arrecadação a partir de 1º de abril de 2021, junto ao Departamento de Tributação da Administração Municipal de Passos Maia. A emissão do

referido documento de arrecadação também poderá ser feita através do site www.passosmaia.sc.gov.br, na aba “Portal do Cidadão”, pelo link “Guias de Alvará”.

Art. 8º Após a quitação das taxas de alvará para localização e funcionamento, o mesmo poderá ser emitido pelo site www.passosmaia.sc.gov.br, na aba “Portal do Cidadão”, pelo link “Alvará”, ou também poderá ser obtido junto ao Departamento Municipal de Tributação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Passos Maia/SC, 19 de janeiro de 2021.

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos atos oficiais.

DECRETO 024/2021

Publicação Nº 2813544

DECRETO Nº 024, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

“REGULAMENTA FORMA E PRAZOS PARA PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS INERENTES, DE CONFORMIDADE COM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o art. 62, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, c/c CAPÍTULO VIII, da Lei Complementar 033/2009, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os critérios, formas e prazos para o pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, Taxas de Expediente, de Coleta de Lixo e de Conservação Pública para o exercício de 2021.

Art. 2º O Pagamento dos tributos poderá ser efetuado em cota única com desconto de 20% (vinte por cento) até 10/05/2021, com desconto de 10% (dez por cento) até 10/06/2021 e com desconto de 5% (cinco por cento) até 10/07/2021, ou em cinco parcelas iguais e sucessivas, sem desconto, vencíveis respectivamente em 10/05/2021, 10/06/2021, 10/07/2021, 10/08/2021, e 10/09/2021.

Art. 3º A mora ou inadimplemento sujeita o devedor ao pagamento de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor de cada parcela em atraso, sem prejuízo da correção monetária.

Art. 4º O recolhimento do referido tributo e das aludidas taxas poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, mediante o pagamento de boleto bancário.

Parágrafo único: O pagamento por cheque considerar-se-á quitado somente após a sua efetiva compensação.

Art. 5º Pelo presente Decreto ficam notificados os contribuintes do lançamento do tributo, bem como, da possibilidade da retirada do documento de arrecadação a partir de 1º de abril de 2021, junto ao Departamento de Tributação da Administração Municipal, ou através do site www.passosmaia.sc.gov.br, na aba “Portal do Cidadão”, pelo link “Guias de IPTU”.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Passos Maia/SC, 19 de janeiro de 2021.

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos atos oficiais.

DECRETO 025/2021

Publicação Nº 2813545

DECRETO Nº 025, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

“FIXA PRAZO DE PAGAMENTO DO ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL, O VALOR DIÁRIO E MENSAL PARA LICENCIAR VENDEDORES AMBULANTES PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 28 da Lei Municipal n. 054/93, de 12 de novembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º O Alvará Sanitário Anual terá validade até o dia 31 de março do ano subsequente à sua expedição.

Art. 2º O recolhimento das taxas mencionadas no art. 1º poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, por meio de boleto bancário.

§ 1º O valor da taxa deverá ser recolhido até o dia 10 de maio do ano correspondente.

§ 2º As taxas pagas fora do prazo estabelecido sofrerão os reajustes previstos em Lei.

§ 3º O pagamento por cheque considerar-se-á quitado somente após a sua efetiva compensação.

Art. 3º A inadimplência ocasionará a suspensão da validade do Alvará Sanitário até a regularização do débito municipal.

Art. 4º Os vendedores ambulantes poderão ser licenciados mediante o recolhimento de taxa diária no valor de três UFM, ou mensal de quinze UFM.

Parágrafo único: Nos casos previstos no caput desse artigo, o Alvará Sanitário somente será expedido após o recolhimento da respectiva taxa.

Art. 5º Pelo presente Decreto ficam notificados os contribuintes do lançamento do tributo, bem como, da possibilidade da retirada do documento de arrecadação a partir de 1º de abril de 2021, junto ao Departamento de Tributação da Administração Municipal de Passos Maia.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Passos Maia/SC, 19 de janeiro de 2021.

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos atos oficiais.

Penha

PREFEITURA

5º ADITIVO Nº 033/2020 FMEDUC

Publicação Nº 2814277

5º TERMO ADITIVO Nº 033/2020-FMEDUC
AO CONTRATO Nº 176/2017- PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 101/2017 – PMP, modalidade Pregão Presencial nº 072/2017 – PMP.

OBJETO: O fornecimento de Sistema de Ensino que disponibilize Materiais Didáticos, destinados a alunos e professores da Educação Fundamental para a Rede Municipal de Ensino do Município de Penha/SC, contemplando Livros Didáticos, serviço de Formação Continuada, um Ambiente Virtual contendo conteúdos educacionais para atender a Secretaria de Educação e Cultura.

Através do presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado pela Secretária Adjunta Sra. EDIMARA TAMBANI, portador do CPF de nº 066.135.539-05, Rua Felipe João Anacleto, 1213 Nossa Senhora de Fatima - Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA com sede em Curitiba/PR, na Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.719.613/0001-33, neste ato representada por seu bastante procurador Sr Lucas Raduy Guimarães, Diretor Presidente, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 3.666.258-1 SSP PR e inscrito no CPF sob nº 875.483.489-9, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal nº 176/2017 e seus Termos Aditivos, vinculados ao Processo Licitatório nº 101/2017 – PMP, modalidade Pregão Presencial nº 072/2017 – PMP, com sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira

A vigência constante na cláusula 8º do contrato administrativo nº 176/2017, e o 4º T.A nº 051/2019, referente ao processo licitatório nº 101/2017-PMP, fica prorrogada para mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 21 de dezembro de 2020 com término em 20 de dezembro de 2021, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 8.022/2020 e Parecer Jurídico nº 213/2020PGM, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Segunda

DO REAJUSTE - O presente aditivo tem por objeto, também, o reajuste dos preços unitários, conforme disposições legais e previsão na Cláusula terceira do Contrato. Ressalta-se, todavia, que, por se tratar de condição mais vantajosa para o município, não será utilizado o índice de reajuste oficial, previsto em contrato, no percentual de 5,78%, correspondente à variação do IPC/FIPE (Fonte: <https://www.fipe.org.br/>), ocorrida nos últimos doze meses (Dezembro/2019 a Novembro/2020).

Parágrafo Único: Por conseguinte, ajusta-se entre as partes, excepcionalmente para o ao letivo de 2021, a fim de manter as condições efetivamente propostas pela Contratada, o reajuste dos valores relativos ao fornecimento dos materiais didáticos, no percentual de 1,5%, conforme tabela abaixo:

Nível / Série	Qtde alunos	Valor Unitário	Valor Coleção	Percentual de reajuste (%)	Valor Unitário Reajustado	Valor Coleção Reajustado	TOTAL
1º Ano	357	R\$ 109,14	R\$ 436,56	1,5	R\$ 110,77	R\$ 443,08	R\$ 158.179,56
2º Ano	329	R\$ 109,14	R\$ 436,56		R\$ 110,77	R\$ 443,08	R\$ 145.773,32
3º Ano	361	R\$ 109,14	R\$ 436,56		R\$ 110,77	R\$ 443,08	R\$ 159.951,88
4º Ano	357	R\$ 109,14	R\$ 436,56		R\$ 110,77	R\$ 443,08	R\$ 158.179,56
5º Ano	351	R\$ 109,14	R\$ 436,56		R\$ 110,77	R\$ 443,08	R\$ 155.521,08
6º Ano	258	R\$ 115,47	R\$ 461,88		R\$ 117,20	R\$ 468,80	R\$ 120.950,40
7º Ano	206	R\$ 115,47	R\$ 461,88		R\$ 117,20	R\$ 468,80	R\$ 96.572,80
8º Ano	185	R\$ 115,47	R\$ 461,88		R\$ 117,20	R\$ 468,80	R\$ 86.728,00
9º Ano	146	R\$ 115,47	R\$ 461,88		R\$ 117,20	R\$ 468,80	R\$ 68.444,80
	2550						

VALOR ATUAL DO CONTRATO:	R\$ 1.133.357,40
VALOR DO CONTRATO - COM REAJUSTE:	R\$ 1.150.301,40
VALOR DO REAJUSTE:	R\$ 16.944,00

Cláusula Terceira

Órgão: 80 – Fundo Municipal da Educação

Unidade: 01- Fundo Municipal da Educação

Proj. /Ativ.: 2.116 - Funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: (13) 3.3.90.00.00.00.00 0101 - Aplicações Diretas

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha/SC, 18 de dezembro de 2020.

EDIMARA TAMBANI
Secretaria Adjunta do Fundo Municipal de Educação
Contratante

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
Lucas Raduy Guimarães
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

C.P.F. C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

CONTRATO 001/2020 - FRH

Publicação Nº 2814456

CONTRATO Nº 001/2020 - FRH
AO CONTRATO Nº 70/2020-PMP MULTIENTIDADE de 18/09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020-PMP
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020-PMP
HOMOLOGADO EM 18/09/2020

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob nº 048.489.069-70, residente e domiciliado à Rua Gerhard Schmidt, nº. 376 - Centro, Penha/SC, Ordenadora de Despesa, nomeada pela Portaria nº 1356/2020 infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma/SC, neste ato representada pela Sra. Helena Beatriz Pacheco Daros, Advogada, portador da cédula de identidade profissional n.º 42.043 OAB/SC e inscrita no CPF sob n.º 071.421.329-22, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2020 – MULTIENTIDADE – Dispensa de Licitação nº 011/2020, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, IV, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ulitimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação:

1	Contabilidade / SAPO - FRH	Mês	3,000	421,59	1.264,77
---	-------------------------------	-----	-------	--------	----------

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar de 23/09/2020, ou até o momento em que possa ser formalizado contrato, referente ao mesmo objeto, com empresa vencedora de nova licitação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Penha/SC, 18 Setembro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
Ordenador de Despesas
Portaria nº 1356/2020
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Helena Beatriz Pacheco Daros
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:

CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

CONTRATO 002/2021 - PMP

Publicação Nº 2814312

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SOFTWARES E GESTÃO CONTINUADA DAS ROTINAS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DE PESSOAL.

CONTRATO Nº 002/2021-PMP de 13/01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 049 / 2019-PMP

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa MLAB TECNOLOGIA E GESTÃO PÚBLICA, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco nº 77, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.886.427/0001-05, representada, neste ato pelo Sr. Malison Opuskza Soares, CPF sob o nº 037.880.999-76, Cargo/Função Proprietário, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente Contrato tem como objeto o Registro de Preços para contratação de serviços técnicos especializados para a operacionalização dos softwares e gestão continuada das rotinas do departamento de recursos humanos e de pessoal, conforme solicitação nº 1528/2019 da Secretaria Municipal de Administração, tudo de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	OBJETO	TIPO DE UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
1	Registro de Preços para contratação de serviços técnicos especializados para a operacionalização dos softwares e gestão continuada das rotinas do Departamento de Recursos Humanos e de Pessoal, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.	Mensal	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
2	400 Horas de treinamento e capacitação de pessoal.	Hora	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 143.200,00				

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 143.200,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos reais).

2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após fornecimento do objeto juntamente com apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável do Corpo de Bombeiros Militar de Penha, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.

1.3 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal e FGTS.

1.4 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

1.5 - Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95.

CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária pertencentes ao orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade: 01 – Departamento Administrativo

Elemento: 05.01.2.007.3.3.90.39.47.00.00.00 - (9/2021)

CLÁUSULA QUINTA

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - Caberá à CONTRATADA, o fornecimento conforme especificações abaixo:

a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

f) A falta de veículos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;

l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus o objeto, no prazo de até 10 (dez) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

7.1 - O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA

8 – O presente contrato terá vigência de um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

9 – São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) indicar o local e horário para entrega do veículo, objeto do contrato;
- b) permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 – O fornecimento do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por responsável do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Penha, a quem caberá fiscalizar com poder de veto.

12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
- c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

18.1 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

18.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

18.3 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 13 de janeiro de 2021

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

MILAB TECNOLOGIA E GESTÃO PÚBLICA
Malison Opuskza Soares
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle interno
Portaria nº 265/2021

CONTRATO 035/2020 FMEDUC

Publicação Nº 2814465



PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

**CONTRATO Nº 035/2020- FMEDUC de 18/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020-FMEDUC
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
HOMOLOGADO EM 18/12/2020**

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. **DEISE IZONETE DE SOUZA**, portadora do CPF de nº 004.458.489-01, residente e domiciliado na cidade de Balneário Piçarras, Rua Nilton Antônio Quintino nº 708, Centro, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA** com sede em Rio Grande do Sul, na BR 386, n 5876, KM 341,5, Bairro Bom Pastor, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 93.234.789/0001-26, neste ato representada por seu bastante procurador Senhora Lisete Leindecker Reiter, inscrito no CPF sob nº 368.476.580-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar carteiras e cadeiras para atender as Unidades Escolares Municipais de Penha, conforme solicitação nº 139/2020 e Emenda Parlamentar Impositiva nº 119, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Conjunto Aluno Mesa e Cadeira Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm chapa 16(parede 1,5mm), pés em tubo 38mm (parede 1 ½") chapa 16(parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20(parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30(parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4.8x16mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros(503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com frizo para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 640mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiros e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento(400x350mm) e encosto(396x198mm) em	UN	180,000	R\$ 431,90	R\$ 77.742,00

:: Página 1 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

polipropileno, anatômicos, cor vermelho. Altura do assento ao chão 380mm. Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria 105/2012 acompanhado por declaração referente ao Laudo de ensaio com a imagem do mobiliário, emitido por OCP que comprove que o móvel é correspondente ao Certificado e atende as especificações do Edital; Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade para Fabricação de Móveis Escolares, emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Relatório de ensaio em estrutura metálica pintada, com resistência a impacto de acordo com a Norma ASTM-D2794:93-2019 cujo ponto de extremidade da falha (trinca) atinja no mínimo 0,07kg.m emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro e Relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 300 horas, que contenha união soldada e imagens de todas as partes soldadas da mesa e de todas as partes soldadas da cadeira avaliadas antes e após ensaios. **MARCA-PRÓPRIA CONJUN**

<p>2 Conjunto Aluno Mesa e Cadeira Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm chapa 16(parede 1,5mm), pés em tubo 38mm (parede 1½") chapa 16(parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor verde, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4.8x16mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com frizo para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 715mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor verde, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x390mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno, anatômicos, cor verde. Altura do assento ao chão 430mm. . Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria 105/2012 acompanhado por declaração referente ao Laudo de ensaio com a imagem do mobiliário, emitido por OCP que comprove que o móvel é correspondente ao Certificado e atende as especificações do Edital; Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade para Fabricação de Móveis Escolares, emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Relatório de ensaio em estrutura metálica pintada, com resistência a impacto de acordo com a Norma ASTM-D2794:93-2019 cujo ponto de extremidade da falha (trinca) atinja no mínimo 0,07kg.m emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro e Relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 300 horas, que contenha união soldada e imagens de todas as partes soldadas da mesa e de todas as partes soldadas da cadeira</p>	UN	180.000	471,00	84.780,00
--	----	---------	--------	-----------

:: Página 2 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

<p>avaliadas antes e após ensaios. MARCA-PRÓPRIA CONJUN</p> <p>3 Conjunto Aluno Mesa e Cadeira Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm chapa 16(parede 1,5mm), pés em tubo 38mm (parede 1½") chapa 16(parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4.8x16mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com frizo para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 760mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiros e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x430mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno, anatômicos, cor azul. Altura do assento ao chão 460mm. Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria 105/2012 acompanhado por declaração referente ao Laudo de ensaio com a imagem do mobiliário, emitido por OCP que comprove que o móvel é correspondente ao Certificado e atende as especificações do Edital; Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade para Fabricação de Móveis Escolares, emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Relatório de ensaio em estrutura metálica pintada, com resistência a impacto de acordo com a Norma ASTM-D2794:93-2019 cujo ponto de extremidade da falha (trinca) atinja no mínimo 0,07kg.m emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro e Relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 300 horas, que contenha união soldada e imagens de todas as partes soldadas da mesa e de todas as partes soldadas da cadeira avaliadas antes e após ensaios. MARCA-PRÓPRIA CONJUN</p>	UN	190,000	475,00	90.250,00
<p>4 MESA INDIVIDUAL AJUSTÁVEL PARA PORTADORES DE</p>	UN	5,000	695,0000	3.475,00

:: Página 3 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

NECESSIDADES ESPECIAIS: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 25x25 (parede 1,50mm) que compõe a parte superior móvel da estrutura que permite o encaixe e a regulagem de altura. Travessas superiores perpendiculares em tubo 20x40(parede 1,20mm) com rebaixo para acoplar portacanetas. Para fixação do tampo uma travessa em tubo 20x20(parede 1,06mm) e uma travessa de ferro chato 3/16x 1 1/4. Suporte de fixação do tampo em número de 4(quatro) confeccionados em chapa de aço industrial SAE 1006/1020 com espessura de 1,90mm (chapa #14), com dimensões de 35x25mm, soldados na estrutura. Base dos pés em tubo 30x50(parede 1,50mm), colunas laterais em barramento duplo em tubo 30x30(parede 1,06mm). Na parte inferior travessa fixa para unir os pés em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 20x30(parede 1,50mm) na horizontal como reforço da estrutura formando uma peça única. Soldagem dos componentes que formam a estrutura deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial ecologicamente correto denominado sistema "nanoceramic". Em monovia aérea o produto é banhado por sistema spray em vários estágios, anticorrosivo e desengraxante. Acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática. Fechamento dos topos na parte superior ponteiros 20x40 fixadas através de encaixe e rebites 3.2x10 e nas partes (topos) inferiores com ponteiros 30x50 com calço fixadas por rebite de repuxo tipo POP 4,8x16. Na parte superior, lateral ao tampo, protetor de braço em resina com formato de "U" nas dimensões: 2 peças de 320x43x19mm em cada lado. Neste protetor um rebaixo para porta canetas nas dimensões 204x20x3mm fixadas por rebite em número de 8(oito) 3.2x10 em cada lado. Nas laterais inferiores protetores de pintura em formato de "U" nas dimensões 300x33x12mm de cada lado. Na travessa frontal inferior da mesa 2 protetores de pintura em formato de "U" nas dimensões de 260x20x12mm e 150x20x12mm, totalizando 670mm, na cor da estrutura, fixado por pinos e rebites. Sistema de ajuste composto de buchas e manípulos fabricados em resina plástica de alta resistência. Com o objetivo de que o usuário mantenha uma melhor postura e atendendo normas de ergonomia. Regulagem de altura em 4 estágios. Dotada de duas sapatas niveladoras que permitam a regulagem de inclinação de até 7cm da carteira para melhor ergonomia. Porta livros tipo cesto em arame 3/16, tamanho 360mm de comprimento x 90mm de largura x 265mm de altura, soldado na estrutura com espaçamento máximo 60mm x 60mm. OBS:Sistema único de montagem que não permite ao usuário a retirar peças(manípulo de regulagem) sem o auxílio de ferramentas, mantendo desta forma a integridade do produto. Tampo(815x650mm) em compensado com formato retangular com corte em meia lua para facilitar o acesso do usuário, confeccionado em compensado multilaminado de 18mm, revestido na face inferior em lâmina de madeira natural de cerejeira ou curupixá ou em MDF 18mm com aplicação de selador e verniz PU. Na face superior revestido em melamínico textura na cor casca de ovo. Bordas frezadas e lixadas com aplicação de selador e verniz PU. Fixação do tampo através de 7(sete) parafusos mitofix autotarraxante 4,8X16 PHP e 3(três) parafusos 4.8x32 PHP. Medidas acabadas: 900mm x 650mm. Altura final, como se trata de um móvel AJUSTÁVEL sua altura menor é de 640mm e a maior de 810mm. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas(ABNT) e Relatório de ensaio em estrutura metálica pintada, com resistência a impacto de acordo com a Norma ASTM-D2794:93-2019 cujo ponto de extremidade da falha (trinca) atinja no mínimo 0,07kg.m emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro. **MARCA-PRÓPRIA MV-200.**

:: Página 4 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

5	<p>CONJUNTO PROFESSOR: Mesa: laterais e suporte da saia confeccionado em tubo de aço secção oblonga de 29x58mm em chapa 16(1,5mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm (1 ¼") chapa 16(1,5mm). Pés em tubo de aço secção circular 38mm (1 ½") em chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e rebites de repuxo 4.8x16mm. Nos moldes das ponteiras e sapatas da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Tampo(1200x650mm) em madeira aglomerada (MDP) de 18mm de espessura revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Fitas de bordo em PVC com "primer", acabamento texturizado na cor cinza coladas com adesivo "hot melting", dimensões nominais de 22mm(largura) x 2,5mm(espessura). Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6(diâmetro 6mm), 06 parafusos rosca métrica M6(diâmetro 6mm), comprimento 47mm cabeça panela Philips. Painel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 250mm (largura) x 1119mm (comprimento) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 1mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto atarraxantes 4.8x16mm. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Altura da mesa: 760mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras, sapatas, assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiras e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento(400x430mm) e encosto(396 x 198mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor cinza. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e</p>	UN	50,000	626,00	31.300,00
---	--	----	--------	--------	-----------

:: Página 5 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

arredondados os cantos agudos. Altura do assento ao chão 460mm. **Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas(ABNT); Relatório de ensaio em estrutura metálica pintada, com resistência a impacto de acordo com a Norma ASTM-D2794:93-2019 cujo ponto de extremidade da falha (trinca) atinja no mínimo 0,07kg.m emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro e Relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 300 horas, que contenha união soldada e imagens de todas as partes soldadas da mesa e de todas as partes soldadas da cadeira avaliadas antes e após ensaios. MARCA-PRÓPRIA C.JP-01**

TOTAL DO FORNECEDOR R\$
287.547,00

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ 287.547,00 (Duzentos e Oitenta e Sete mil quinhentos e quarenta e sete reais)**.

2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável da Secretaria Educação e Cultura, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

:: Página 6 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº

3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela **CONTRATADA**, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão - 80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento: 80.01.2.116. 4.4.90.00.00.00.00.00 0614 (14/2020)

CLÁUSULA QUINTA

5 – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, respondendo o **CONTRATANTE** apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria de Educação e Cultura.

7.1 – O presente contrato terá **vigência de** a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8 – São obrigações da **CONTRATADA**:

a) fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

:: Página 7 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- b)** cumprir a data da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- c)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- d)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- e)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f)** a falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- g)** comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h)** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i)** fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
- j)** indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- k)** responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO e toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto;
- l)** substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações.
- m)** seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.
- n)** Disponibilizar garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, para todos os componentes ativos, independente do período de vigência contratual.

CLÁUSULA NONA

9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

:: Página 8 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Caso a **CONTRATADA** venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Educação e Cultura, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.

11.1 - Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

:: Página 9 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha, 18 de dezembro de 2020

DEISE IZONETE DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal da Educação
CONTRATANTE

**MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE
MOVEIS ESCOLARES LTDA**
Lisete Leindecker Reiter
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DE ACORDO:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

:: Página 10 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

:: Página 11 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - FMEDUC

Publicação Nº 2814834

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – FMEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de hortifrutigranjeiros para compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC durante o ano letivo de 2021, conforme solicitação nº 003/2021, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 20/01/2021 às 16h.
Término do Recebimento das Propostas: 01/02/2021 às 12h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 01/02/2021 às 13h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

Sistema Eletrônico utilizado: <http://bll.org.br/>. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 19 de janeiro de 2021.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

ERRATA DA PORTARIA 228/2021

Publicação Nº 2814412

ERRATA DA PORTARIA N.º 228/2021

O MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.327/0001-01, por intermédio da Secretaria de Administração, torna pública a seguinte errata

Onde se lê:

(...)

Art. 1º NOMEAR, a Sra. LUCILENE TEREZINHA NASCIMENTO PINTO, para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA NO C.E.I. PROFESSORA ORLANDINA BENTO MENDES da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a contar desta data.

Leia-se:

(...)

Art. 1º NOMEAR, a Sra. LUCILENE TEREZINHA NASCIMENTO PINTO, para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA NO C.E.I. PROFESSORA ORLANDINA BENTO MENDES da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, recebendo uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu respectivo vencimento e 10% (dez por cento) de gratificação por funcionar em horário estendido, a com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Penha (SC), 11 de janeiro de 2021.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2021. DISCIPLINA AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NO REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE PENHA

Publicação Nº 2814555

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

DISCIPLINA AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NO REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE PENHA.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PENHA, de acordo com a Lei Complementar 143/2020, no uso de suas atribuições legais e

constitucionais, e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que esta Controladoria orienta para que sejam observados os Princípios Constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial da legalidade, impessoalidade, probidade, publicidade, e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de se zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO a aplicabilidade da Constituição Federal de 1988; da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Decreto Lei 5.452 (CLT), Lei Complementar nº 001/2017 e legislação correlata;

RESOLVE:

Art. 1º É obrigatório o registro de frequência para todos os servidores públicos independente de sua jornada semanal de trabalho, quais sejam: 40 (quarenta) horas, ou seja, 08 (oito) horas diárias, com pausa para almoço; 30 (trinta) horas, ou seja, 06 (seis) horas diárias ininterruptas; 20 (vinte) horas, ou seja, 04 (quatro) horas diárias ininterruptas, ou seja, 02 (duas) horas diárias ininterruptas, ou ainda em regime especial de plantão, inclusive para o registro dos períodos de descanso concedidos, exceto para os cargos e servidores não sujeitos ao ponto.

§1º. Poderá ser adotado o regime de trabalho, em revezamento, de 12 horas de trabalho por 36 de descanso para aquelas atividades consideradas contínuas, nos termos do artigo 59 "a" da CLT.

§2º Através de Decreto serão definidos os cargos e servidores que não se submeterão ao registro de frequência.

§3º Os servidores/funcionários serão obrigados a cumprir o horário de início e término estabelecido como jornada normal de trabalho para o cargo que ocupa. A ausência do trabalhador durante o período de trabalho será punida conforme legislação municipal vigente, exceto situações permitidas.

I – O não registro de frequência imputará em falta ao trabalhador.

II - O registro de frequência somente de entrada ou somente de saída também imputará em falta do trabalhador.

III - O intervalo de intrajornada deverá ser registrado, inclusive, pelos servidores que permanecerem no local de trabalho.

IV - Toda vez que o servidor se ausentar do local de trabalho, que não seja a serviço, terá que registrar a sua saída, sob pena de cometer ato de indisciplina.

Art. 2º O registro de frequência será realizado através do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP).

Parágrafo único. Nas Unidades Administrativas em que os servidores não tiverem acesso ao Registrador Eletrônico de Ponto (REP) será utilizado o Sistema de Ficha Ponto, o qual ficará sob a responsabilidade do Secretário da respectiva pasta.

Art. 3º Todos os servidores devem realizar o cadastro de suas respectivas digitais no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, exceto para os servidores que ocupam cargos não sujeitos ao ponto.

Parágrafo único. O cadastramento do servidor no registro de frequência será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º É de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos o gerenciamento do Sistema de Controle Eletrônico de Ponto.

§1º Na hipótese de falha ou problema no sistema eletrônico, o Departamento de Recursos Humanos colocará à disposição dos servidores afetados o formulário de Ficha Ponto.

§2º Orienta-se o trabalhador a guardar o comprovante de entrada e saída pelo período de até o fechamento da folha do mês corrente.

§3º O impedimento do servidor de efetuar o registro da frequência no Sistema de Ponto Eletrônico deve ser comunicado de imediato o Departamento de Recursos Humanos, pelo servidor ou pelo superior hierárquico, para que seja resolvido o problema.

Art. 5º O Sistema de Registro Eletrônico de Ponto deve registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina, tais como:

I – restrições de horário à marcação do ponto;

II – marcação automática do ponto, utilizando-se horários predeterminados ou o horário contratual;

III – exigência, por parte do sistema, de autorização prévia para marcação de sobre jornada.

Art. 6º O servidor obrigado a efetuar o registro, se não o fizer, será registrada a sua ausência relativa ao respectivo período, e, consequentemente, efetuar-se-á o desconto na folha de pagamento ou a compensação em período excedente de trabalho realizado anteriormente.

§1º Será(ão) abonada(s) à(s) falta(s) decorrente(s) da comprovação de realização de treinamentos, cursos ou outro evento de interesse da administração pública que for devidamente autorizado previamente pelo responsável superior do servidor em questão e posteriormente comprovada de formalmente a participação do mesmo.

§2º A(s) falta(s) justificada(s) com atestado médico ou perícia médica serão abonadas, conforme legislação.

§3º Nos demais casos o Servidor deverá encaminhar a solicitação de abono das faltas ao Secretário da Pasta que juntamente com o Controle

Interno, irão analisar as justificativas apresentadas e deferir ou indeferir tal solicitação.

§4º A falta ao dia de trabalho com a devida compensação das horas extras realizadas no passado ocorrerá de forma automática.

§5º A justificativa deverá ser apresentada no formulário constante no anexo I desta Instrução Normativa, acompanhada da documentação comprobatória necessária.

Art. 7º Aos terceirizados e estagiários que, obrigados a efetuar o registro de frequência, não o fizerem, será anotada a sua ausência relativamente àquele período e, ainda, será comunicado à empresa contratada ou a entidade de ensino a que estiver vinculado.

Art. 8º O trabalho em regime de horas extraordinárias, por interesse exclusivamente da Administração Pública, deverá ser previamente solicitado expressamente ao Secretário da pasta o qual o servidor é lotado, onde após deferida deverá ser computado pelo Registro Eletrônico de Ponto, bem como, justificadas.

§1º O Servidor deverá solicitar a autorização da realização de horas extraordinárias no modelo específico (anexo IV), onde deverá ser apresentado uma estimativa de horas para o referido período laboral onde o mesmo ficará sujeito à aprovação do Secretário da pasta.

§2º Os servidores que executam serviços externos, não subordinados a horário e os titulares de Funções Gratificadas, Cargo em Comissão e seus substitutos no exercício da substituição, não farão jus à remuneração pelas horas excedentes à jornada de trabalho.

§3º O exercício de Cargo em Comissão ou de Função Gratificada exclui o usufruto de compensatórias por serviço extraordinário, podendo apenas ser utilizado para compensar atrasos.

§4º Será responsabilizado e punido, nos termos da legislação vigente, o servidor que atestar falsamente a prestação de plantão ou serviço extraordinário, bem como o que propuser ou permitir gratificação sob este título por serviço não realizado.

Art. 9º Para o fechamento do controle de ponto o Departamento de Recursos Humanos deverá remeter ao Secretário da Pasta os relatórios emitidos pelo Sistema de Controle Eletrônico de Ponto com as informações pertinentes aos registros dos seus respectivos subordinados, para que o subordinado e o Secretário firmem o relatório atestando a veracidade das informações apresentadas.

Parágrafo único. Assim que o Departamento de Recursos Humanos encaminhar o referido relatório, a devolução do mesmo deverá ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

Art. 10 Após o Secretário da Pasta ter firmado o relatório de controle eletrônico de frequência do servidor e ter ciência do total de horas extras realizadas ou faltas, deverá retornar o documento para o Departamento de RH.

Art. 11 Nos casos dos servidores que desenvolvem suas atividades em trânsito, deverá seguir os seguintes procedimentos para o registro de suas frequências:

I - Registrar regularmente suas frequências entradas, intervalo de almoço e saídas em Ficha Ponto, nos dias em que estiver em trânsito;

II - Nos dias em que estiver na sede do município é obrigatório registrar sua frequência no ponto eletrônico;

III - As Fichas Ponto deverão ser "vistas" pelo Secretário da pasta ou pelo Prefeito Municipal, e encaminhado em até 03 (três) dias úteis ao Controle Interno e posteriormente ao Departamento de Recursos Humanos com o total de horas calculadas;

IV - O não encaminhamento das Fichas de Frequência no prazo estabelecido prejudicará a elaboração da folha de pagamento e a folha de pagamento do servidor não será processada enquanto não tiver no departamento de recursos humanos a ficha de frequência.

Art. 12 Aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Poder Executivo é proibido:

I - Faltar no trabalho em dias que possam atrapalhar o andamento do expediente de trabalho em seu setor, salvo por motivo de doença ou força maior;

II - Ausentar-se do setor de trabalho, sob qualquer pretexto, salvo com anuência da chefia imediata;

III - Ausentar-se do prédio onde trabalha em horário de expediente, exceção feita aos titulares de cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, salvo com anuência da chefia imediata ou por motivo de desempenho de sua função/cargo desde que ciente seu superior;

Art. 13 Os descontos em Folha de Pagamento do servidor em virtude de atraso ou falta sem justificativas, serão efetuados no salário do mesmo mês.

Art. 14 A inobservância da presente Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 15 O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos serão também objeto de infração passível de improbidade administrativa de acordo com a Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1.992.

Art. 16 O relatório sobre o registro de frequência será cedido aos servidores somente 01 (um) por mês e por requerimento, e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser entregue.

Art. 17 É permitido ao Controle Interno solicitar formalmente, informações funcionais de qualquer servidor quantas vezes forem necessárias,

com vistas ao acompanhamento de frequência dos servidores municipais.

Art. 18 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Controladoria Geral do Município.

Art. 19 Faz parte integrante desta Instrução Normativa o Anexo I – Modelo de Justificativa de Falta, Solicitação de abono; Anexo II – Modelo de Ficha Ponto; Anexo III – Declaração de Justificativa de Hora Extra, e Anexo IV – Modelo de Autorização Prévia para Realização de Horas Extras.

Art. 20 Os termos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 21 Ficam revogadas as Instruções Normativas nº 01/2020 e 02/2020.

Art. 22 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma. Penha, 12 de janeiro de 2021.

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador Geral

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I

MODELO DE JUSTIFICATIVA DE FALTA / ATRASO

Ao
Departamento de Recursos Humanos

Eu _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, servidor(a) público(a) municipal, matrícula _____, lotado (a) na Secretaria Municipal de _____, no cargo _____, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria justificar minha ausência/ou atraso no(s) dia (s) _____, razão pela qual estive impossibilitado(a) de comparecer para desempenho de minhas funções, conforme descrita e especificada abaixo:

Deslocamento para serviços externos.

Curso, treinamento e reuniões.

Atraso por força maior.

Especificação: _____

Requeiro, portanto, o abono da minha ausência/atraso, já que foram alheios à minha vontade.

Nestes Termos
P. Deferimento

Penha/SC, ____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor _____

Deferido - Encaminhe-se cópia do DP

Indeferido - Encaminhe-se cópia ao Servidor

Motivo:

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

ANEXO II MODELO DE FICHA PONTO

MÊS _____	Secre- taria/Departamento:					
Servidor (a):		Matricula				
Cargo		Localização				
Horas Semanais						

Dia	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Horas Trabalhadas	Rubrica do Servidor

11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						

Horas Totais: _____
 Horas Extraordinárias 50%: _____
 Horas Extraordinárias 100%: _____
 Horas Sobreaviso 33,33%: _____
 Horas de Adicional Noturno: _____
 Horas Faltantes: _____

Assinatura do Servidor Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE HORA EXTRA

Penha, ____ de _____ de 2020.

Eu, _____, matrícula _____, cargo _____, unidade de trabalho _____. Declaro para os devidos fins que deste modo justifico que nesse mês trabalhei adicionalmente.
 _____ horas extras com 50%;
 _____ horas extras com 100%;
 _____ horas com adicional noturno;
 _____ horas com sobreaviso, desempenhando atividades abaixo registradas.

DIA	JUSTIFICATIVA	Quantidade de Horas
/		:
/		:
/		:
/		:
/		:
/		:
/		:
/		:
/		:
/		:
/		:

/		:
/		:
/		:
/		:
/		:

Sendo o que apresenta para o momento, agradecemos desde já sua atenção.

Assinatura do Declarante Assinatura do Superior Imediato

**ANEXO IV
MODELO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS**

Este documento deve ser devidamente preenchido, autorizado e apresentado ao RH, anteriormente a data da prestação das Horas Extras. Horas Extras não autorizadas previamente serão desconsideradas.

DADOS DO SERVIDOR(A)	
NOME: xxxxxxxxxxxxxxxx	
CARGO: xxxxxxxxxxxxxxxx	LOCAL DE TRABALHO: xxxxxxxxxxxxxxxx

DATA DA HORA EXTRA	LOCAL	QUANTIDADE DE HORAS PRETENDIDAS
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx horas

Assinatura e Carimbo do Funcionário	Assinatura e Carimbo do Secretário
-------------------------------------	------------------------------------

() Autorizo () Não Autorizo

3. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS -(situação excepcional e/ou temporária que justifica HE: Descrição específica e detalhada das atividades a serem realizadas (vedada justificativa genérica).

Pretensão da utilização das horas extras realizadas: (X) Pagamento

() Compensação

Peritiba

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021, CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 - FMS

Publicação Nº 2815197

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que está efetuando Credenciamento para contratação de serviços conforme especificado abaixo, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Processo de Licitação nº 05/2021 Credenciamento nº 03/2021 - FMS.

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação dos serviços de fonoaudiologia para atendimento à população do Município de Peritiba, conforme necessidade do paciente e disponibilidade do Município, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

As inscrições para o Credenciamento se darão a partir de 26 de janeiro de 2021, com data prevista para encerramento em 20 de dezembro de 2021.

Edital na íntegra está disponível no site do município <http://www.peritiba.sc.gov.br/> e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122, site do município ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 19 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 22/2021

Publicação Nº 2814241

DECRETO Nº 22/2021
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso X, art. 111 da Lei orgânica do Município de Peritiba e em conformidade com a Lei nº 2000 de 28 de agosto de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, os seguintes membros:

SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
SUELEN EDINEIA BORRE CERVELIN
ELIZANGELA VERONESE RAUBER

ASSISTÊNCIA SOCIAL
IZABEL CRISTINA BOURCHEIDT
NERCIA MERI SGANDERLA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DÂNDARA LUISA BAZZEI
IVETE FRANCISCA FINGER

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
ODINEI JOSE BERTOTTI
DANIEL VIEIRA DE BRITTO

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
ADEMIR KIRSTEN
ELISA SCHNEIDER

CDL - PERITIBA
DOMINGOS JUSTINO ROSEGHINI
NAJARA ZIMERMANN

COPAFAPER
ZEFERINO ANTONIO KIRSTEN

IRMALI ENGEL

USUÁRIOS DA POLÍTICA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
MÁRCIO KLEIN
CHEILA NUARA TURATTO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 125/2020 de 06 de julho de 2020.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 18 de janeiro de 2021

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Em., 18/janeiro/2020.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 23/2021

Publicação Nº 2814244

DECRETO N.º 23/2021
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Peritiba, inciso X, Art. 111, e de conformidade com a Lei n.º 2033/2015 de 16 de Junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal do Idoso CMI, do Município de Peritiba, as pessoas abaixo mencionadas, com os respectivos Órgãos e Entidades que representam:

GOVERNAMENTAL

- a) Representantes CRAS Recanto Familiar de Peritiba:
Titular: Izabel Cristina Bourscheidt
Suplente: Nádia Terezinha Khun Piassa
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcelly Cristina Deitos Vicini
Suplente: Adriana da Rosa Petter
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Nádia Auler Hassemer
Suplente: Kelin Sibila Simon Paggi
- d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Titulares: Jakeline Bervian Mezzomo
Suplentes: Cesar de Almeida
- e) Representantes Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Nestor José Boll
Suplente: Giovani Tiago Dametto

NÃO GOVERNAMENTAL

- a) Representantes da Associação Catarinense de Aposentados:
Titular: Rosemeri Rott Valcarenghi
Suplente: Laura Salete Muller Simon
- b) Representantes do Grupo de Idosos:
Titular: Francisco Rauber
Suplente: Reinoldo Finger
- c) Representantes do Apostolado da Oração:
Titular: Malvina Gertrudes Maraschini
Suplente: Noili Debastiani

d) Representantes do Grupo de Danças da Terceira Idade:

Titular: Ade Kuhn

Suplente: Marlene Klein

e) Representantes do Coral Santa Cecilia:

Titular: Adelaide Marisete Gerhardt

Suplente: Terezinha Reinisch

Art. 2.º A função do membro do Conselho Municipal do Idoso não será remunerada, e seu exercício será considerado de relevante interesse público, com mandato até 31/07/2021.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 18 de janeiro de 2021

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 18/janeiro/2021	
--	--

IVETE FRANCISCA FINGER

Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 24/2021

Publicação Nº 2814246

DECRETO Nº 24/2021

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (CDM), PREVISTO NO ART. 82 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso X, Art. 111, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 82 da Lei Complementar nº 67/2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para integrar o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), do Município de Peritiba, as pessoas abaixo mencionadas, com os respectivos Órgãos e Entidades que representam:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) Titular: Dândara Luísa Bazzei

Suplente: Adriana Boll

b) Titular: Daniel Jocelio Fantin

Suplente: Gildo Gil de Oliveira

c) Titular: Lodivio Finger

Suplente: Eder Luiz Krindges

d) Titular: Giovani Tiago Dametto

Suplente: Ademar Grave

e) Titular: Simone Sordi

Suplente: Juliana Secco

f) Titular: Mariele Andressa Auler Maciel

Suplente: Fabricia Schoenell

g) Titular: Ivete Francisca Finger

Suplente: Marlo Daniel Finger

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Peritiba

Titular: Lorivaldo Schneider

Suplente: Roque Ely

b) Representante do Cartório de Registro de Imóveis

Titular: Mara Regina Hermes Petter

Suplente: Milena Brustolin

c) Representante da Associação Catarinense de Criadores de Suínos – ACCS

Titular: Indelcino Maltauro

Suplente: Vianeí M-Iller

d) Representante dos Produtores de Leite

Titular: Neimar Simon

Suplente: André Finger

e) Representante da Escola de Educação Básica Irmã Anunciata Sperandio

Titular: Nadia Reinheimer

Suplente: Mauro Ferrari

f) Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar – SINTRAF

Titular: Ivan Luiz Boll

Suplente: Vilmar Bertotti

g) Representante da COPAFAPER

Titular: Zeferino Antonio Kirsten

Suplente: Vinicius Hack

h) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Peritiba (CDL-Peritiba)

Titular: Juliano Azevedo

Suplente: Juliana Machado de Marco

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

a) Titular: Giovani Petter

Suplente: César Claudir da Silva

Art. 2º A função do membro do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) não será remunerada, e seu exercício será considerado de relevante interesse público, com mandato até 22/08/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Peritiba – SC., 19 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado Em 19/janeiro/2021	
--	--

IVETE FRANCISCA FINGER

Secretária de Administração e Finanças

Pescaria Brava

PREFEITURA

DECRETO Nº 604, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813839

DECRETO Nº 604, de 19 de Janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO À VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e nos termos do Artigo 9º, da Lei nº 343, de 10 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 47.376,12 (Quarenta e Sete Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Doze Centavos), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	08	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5079	Emendas Parlamentares Impositivas - Estado
PROJETO/ATIVIDADE	2.036	Manutenção dos Programas Vinculados com a Secretaria Estadual de Saúde
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	38	

Valor R\$: 47.376,12 (Quarenta e Sete Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Doze Centavos)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o superávit financeiro de recursos ordinários no valor de R\$ 47.376,12 (Quarenta e Sete Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Doze Centavos), conforme o Artigo 9º, da Lei nº 343, de 10 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 19 de Janeiro de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 349, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813842

LEI ORDINÁRIA Nº 349, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

“INCLUI AÇÃO E ALTERA PROGRAMA DO PPA, LDO E LOA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os cidadãos do Município de Pescaria Brava, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 220, de 17 de Novembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 342, de 02 de Dezembro de 2020 e a Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 343, de 10 de Dezembro de 2020, através da abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	04	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Departamento de Ensino Fundamental
FUNÇÃO	12	Educação

PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5001	Receitas e Transferências de impostos – Educação
PROJETO/ATIVIDADE	1.002	Investimentos em Ações de Melhoria da Estrutura do Ensino Fundamental
ELEMENTO	4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	28	

Valor R\$: 20.000,00 (Vinte mil reais)

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação por remanejamento que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	04	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	02	Departamento de Ensino Infantil
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
RECURSO	5001	Receitas e Transferências de Impostos – Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.008	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO	4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	62	

Valor R\$: 20.000,00 (Vinte mil reais)

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 220, de 17 de Novembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 342, de 02 de Dezembro de 2020 e a Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 343, de 10 de Dezembro de 2020, através da abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	04	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Departamento de Ensino Fundamental
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5036	Salário Educação
PROJETO/ATIVIDADE	1.002	Investimentos em Ações de Melhoria da Estrutura do Ensino Fundamental
ELEMENTO	4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	30	

Valor R\$: 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)

Art. 4º - Para atendimento da Suplementação por remanejamento que trata o artigo 3º serão utilizados os recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	04	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Departamento de Ensino Fundamental
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5036	Salário Educação
PROJETO/ATIVIDADE	1.002	Investimentos em Ações de Melhoria da Estrutura do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	40	

Valor R\$: 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)

Art. 5º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 220, de 17 de Novembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 342, de 02 de Dezembro de 2020 e a Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 343, de 10 de Dezembro de 2020, através da abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	04	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Departamento de Ensino Fundamental
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental

RECURSO	5079	Emenda Parlamentar Impositiva – Estado
PROJETO/ATIVIDADE	1.002	Investimento em Ações de Melhoria da Estrutura do Ensino Fundamental
ELEMENTO	4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	116	

Valor R\$: 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

Art. 6º - O crédito a que se refere o artigo 5º será coberto por recursos provenientes de transferência financeira do Governo Estadual, através de Emenda Parlamentar Individual, conforme disposição dada pelo Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 19 de Janeiro de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020 FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020 FMS NOVA DATA

Publicação Nº 2813829

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020 – FMS

NOVA DATA DE ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, informa a nova data de abertura de licitação: 01/02/2020 às 8hs00min

O presente Processo Licitatório - modalidade Pregão Presencial "tipo menor preço por ITEM", visando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS IDOSOS, ACAMADOS E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, OU SEJA, PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA QUE ESTEJAM SOB RECOMENDAÇÃO MÉDICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, DETERMINAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO RESPECTIVO EDITAL E ANEXOS.

Licitação regida nos termos das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e da Lei Complementar nº. 123/06. Informações poderão ser obtidas através do fone: (048) 3647-6312 - Setor de Licitações e no endereço de e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br (site: www.pescariabrava.sc.gov.br) ou diretamente na Sede administrativa: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava, 19 de janeiro de 2021.

MATHEUS DE SOUZA VICENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020 FMS CREDENCIAMENTO Nº. 09/2020 FMS (ACUPUNTURA

Publicação Nº 2813986

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020 FMS
CREDENCIAMENTO Nº 09/2020 FMS

A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, informa que será realizado Credenciamento objetivando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS PARA OS PACIENTES ATENDIDOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA.

A documentação necessária para o Credenciamento será recebida entre 20/01/2021 e 31/12/2021 para análise na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, das 07h00min às 13h00min, localizada na Rodovia SC 437, KM 08, Bairro Centro, CEP 88.798-000, Pescaria Brava/SC. Informações poderão ser obtidas através dos telefones: (048) 3647 6312 / 98840 4017 e do endereço de e.mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.

Pescaria Brava, 19 de janeiro de 2021.

MATHEUS DE SOUZA VICENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

Publicação Nº 2814249

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

“ANULA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 02 DE JUNHO DE 2020, COM AMPARO NA SÚMULA 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, HAJA VISTA QUE EIVADO DE VÍCIOS INSANAVEIS QUE O TORNAM ILEGAL”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, Estado de Santa Catarina, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de Janeiro de 2021, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica ANULADO o processo de julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, relativas ao Exercício Financeiro de 2017 e por consequência, fica REVOGADO o Decreto Legislativo nº 001 de 02 de Junho de 2020, em observância aos princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

Art. 2º. Em razão do disposto no artigo 1º e a revogação do Decreto Legislativo nº 001 de 02 de Junho de 2020, cabe ao Poder Legislativo Municipal de Pescaria Brava/SC, reiniciar o processo de julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, relativas ao Exercício Financeiro de 2017 de responsabilidade do Gestor-Prefeito Municipal Deyvisonn da Silva de Souza, na forma regimental, com a aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 9.784/99, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único. O resultado do novo processo de julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, relativas ao Exercício Financeiro de 2017, deverá ser encaminhado ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na forma regimental.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pescaria Brava, 14 de Janeiro de 2021.

JAISSON CASTRO DE SOUZA
Presidente

MIGUEL DA SILVA
Vice-Presidente

JAIRO RONALDO CORRÊA
1ª Secretário

TALITA SANTOS CORNÉLIO
2ª Secretária

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814253

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO À CONTAMINAÇÃO PELO CORONAVÍRUS CAUSADOR DA COVID 19, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA – SANTA CATARINA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Pescaria Brava, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 35, inciso XIV, do Regimento Interno deste Poder, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de Fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer regras e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores;

RESOLVE

Art.1º – As Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas sem a presença de público por tempo indeterminado, limitada somente aos Vereadores e ao corpo técnico.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pescaria Brava, 18 de Janeiro de 2021.

JAISSON CASTRO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814075

Câmara Municipal de
PESCARIA BRAVA**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 30 DE JANEIRO DE 2013, QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º. Altera o parágrafo único do Artigo 41 da Resolução nº 001/2013, de 30 de Janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. [...]”

Parágrafo único – Poderá exercer a Secretaria das Sessões, o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário. Na vacância destes, o Presidente da Mesa Diretora designará outro vereador para exercer a secretaria.

Artigo 2º. Altera o Artigo 142, caput e § 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 142. As Sessões Ordinárias realizar-se-ão às segundas-feiras de cada mês, no período de 20 de Janeiro a 30 de Junho e de 01 de Agosto a 15 de Dezembro de cada ano legislativo”.

§ 1º As sessões ordinárias terão seu início às 19h00min, realizando-se nos dias úteis, com duração de três horas.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Pescaria Brava - SC, 12 de Janeiro de 2020.

JAISSON CASTRO DE SOUZA
PRESIDENTE

Rodovia BR-101, Km 320, Bairro KM 37 - CEP: 88798 – 000 | Pescaria Brava | SC
Fone/Fax: 48 3647-4191 | 48 3644 5112 | 48 3644 4234
E-mail: contato@camaradepescariabrava.sc.gov.br
www.camaradepescariabra.sc.gov.br

Petrolândia

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL 02 2021 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2814334

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 2/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA USO NA MANUTENÇÃO DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 01/02/2021, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 20 de janeiro de 2021. ÂNGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA – Prefeita Municipal Interina

Pinhalzinho

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO Nº 007-2021 - PMP

Publicação Nº 2806520

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 007/2021

Processo de Licitação nº: 001/2021 – 001/2021

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação

Objeto: Execução do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA - Evolução pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na proposta comercial do projeto (Anexo 1), de comum acordo entre as partes.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC

CNPJ: 82.515.859/0001-06

Valor Total: R\$ 103.050,00 (Cento e três mil e cinquenta reais)

Vigência: até 31 de dezembro de 2022

Assinatura: 14 de janeiro de 2021

Pinhalzinho/SC

Mario Afonso Woitexem

Prefeito municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA

DECRETO Nº 5.373, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814217

DECRETO Nº 5.373, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 2.165 de 17 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação do Município de Pinheiro Preto no valor de R\$ 992,80 (Novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:6 - Segurança Pública
Subfunção:181 - Policiamento
Programa:4 - Segurança Municipal
Ação:2.48 - MANUTENÇÃO DO FUNDO VIGILÂNCIA DIGITAL - FUNVID
Despesa 162
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorre da anulação da seguinte dotação do Município de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 992,80 (Novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos):

Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:6 - Segurança Pública
Subfunção:181 - Policiamento
Programa:4 - Segurança Municipal
Ação:2.48 - MANUTENÇÃO DO FUNDO VIGILÂNCIA DIGITAL - FUNVID
Despesa 215
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.374, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813644

DECRETO Nº 5.374, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 2.165 de 17 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 14.780,60 (Quatorze mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistência Social Geral
Ação:2.64 - Manutenção Programas Assistência Social Estadual

Despesa 233
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:03.65 - Transferências SUAS Estado

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto de 2020, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (CONTA 5.973-0 – Cof. Benefícios Eventuais/Estado).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.375, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813808

DECRETO Nº 5.374, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 2.165 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 14.780,60 (Quatorze mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistência Social Geral
Ação:2.64 - Manutenção Programas Assistência Social Estadual
Despesa 233
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:03.65 - Transferências SUAS Estado

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto de 2020, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (CONTA 5.973-0 – Cof. Benefícios Eventuais/Estado).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.376, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813916

DECRETO Nº 5.376, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 2.165 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 36.123,06 (Trinta e seis mil, cento e vinte e três reais e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária

Programa:5 - Assistência Social Geral
Ação:2.63 - Manutenção CRAS Recurso PAIF - Serv. de Prot. Social Básica a Fam. (Piso Fixo/Variável)
Despesa 236 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:03.35 - Transferências do SUAS/União R\$ 9.000,00

Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistência Social Geral
Ação:2.63 - Manutenção CRAS Recurso PAIF - Serv. de Prot. Social Básica a Fam. (Piso Fixo/Variável)
Despesa 237 - 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:03.35 - Transferências do SUAS/União R\$ 26.123,06

Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistência Social Geral
Ação:2.63 - Manutenção CRAS Recurso PAIF - Serv. de Prot. Social Básica a Fam. (Piso Fixo/Variável)
Despesa 238 - 3.1.91.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:03.35 - Transferências do SUAS/União R\$ 800,00

Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistência Social Geral
Ação:2.63 - Manutenção CRAS Recurso PAIF - Serv. de Prot. Social Básica a Fam. (Piso Fixo/Variável)
Despesa 239 - 3.3.91.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:03.35 - Transferências do SUAS/União R\$ 200,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto de 2020, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (CONTA 6.448-3 – Bloco PSB Paif).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.377, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813919

DECRETO Nº 5.377, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 2.165 de 17 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 3.442,51 (Três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistência Social Geral
Ação:2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Despesa 240
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:03.31 Transf. de convênios-União/Assistência Social

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto de 2020, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (CONTA 647.162.3 – Construção CRAS).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.386, DE 12 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2814168

DECRETO Nº 5.386, DE 12 DE JANEIRO DE 2020

ADOVA NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a avaliação de risco de potencial gravíssimo e classificada na região da AMARP, conforme demonstra a matriz de risco regional disponível em www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude;

CONSIDERANDO a deliberação de novas medidas de combate ao covid-19 na região da AMARP do dia 18 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO que as deliberações deste decreto estão vigentes até dia 28 de fevereiro de 2021

DECRETA

Art. 1º Permanece proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza, incluindo prática de jogos como cartas e sinucas.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto deste decreto quando da realização das atividades que se encontram liberadas e reguladas pelas normas sanitárias em vigor.

Art. 2º Fica liberado os eventos comerciais, desde que seja na modalidade de retirada no balcão, sem permanência de pessoas no local, ou através de drive thru.

Parágrafo único. Deverá se comunicado os órgãos fiscalizadores, como vigilância sanitária e polícia militar, com antecedência, sob pena de aplicação de multa.

Art. 3º Os cultos e missas poderão ser realizados todos os dias da semana, bem como nos finais de semana com um percentual máximo de lotação de 30%, de acordo com a letra b do artigo 1º da Portaria nº 736 de 23 de setembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, bem como seguindo todos os protocolos e regramentos sanitários de cada município.

Art. 4º Permanece decretado uso obrigatório de máscaras, inclusive nas vias públicas, em qualquer estabelecimento público ou privado, bem como nos locais públicos de uso comum.

Art. 5º Os salões de beleza deverão trabalhar apenas com agendamento, realizando atendimento de forma individual, seguindo o regramento sanitário de cada município. É expressamente proibido o consumo de alimentos e chimarrão nesses locais.

Art. 6º O Horário de funcionamento de comércio e lojas, fica permitido até às 22:00 horas de segunda a sábado, fechando aos domingos e feriados, ficando proibido a prova de roupas nas lojas e similares.

Art. 7º Quanto aos serviços de alimentação:

- Restaurantes – funcionamento de segunda a quinta-feira até as 22 horas. Na sexta-feira, sábado e domingo o atendimento será até as 24 horas.

- Lanchonetes – funcionamento de segunda a quinta-feira até as 22 horas. Na sexta-feira, sábado e domingo o atendimento será até as 24 horas.

- Bares – funcionamento de segunda a domingo até às 20 horas. Não será permitido nenhum tipo de jogos como baralho, cartas e similares. Não poderá ser compartilhado copos e afins, bem como estabelecimento deverá seguir todos os regramentos sanitários estabelecidos,

Art. 8º Fica proibido música ao vivo nos bares e similares.

Art. 9º Fica liberado o uso de parques, praças, academias ao ar livre e parques infantis para atividades esportivas, caminhadas corridas e

afins, seguindo os devidos regramentos sanitários com o uso obrigatório de máscaras.

Art. 10 De acordo com a Portaria nº 821/2020, da Secretaria de Estado da Saúde, e portaria municipal nº 648, de 20 de novembro de 2020, fica proibido o a realização de eventos sociais, como casamentos, batizados, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, festas estudantis e afins.

Parágrafo único. Essa proibição permanece enquanto durar o nível gravíssimo na nossa região.

Art. 11. As academias internas, seu funcionamento está autorizado com a utilização de 70% da capacidade operativa do estabelecimento, com os devidos regramentos sanitários.

Art. 12 Fica liberado competições sem confraternização e sem a presença de público, para os eventos automobilísticos, motociclísticos e cavalgadas com os devidos regramentos sanitários.

Art. 13 Fica autorizado à prática de atividades esportivas coletivas, amadores e profissionais, em locais públicos e privados, desde que obedecido o protocolo sanitário estabelecido no art. 3º, ítem II, da errata da Portaria nº 703 de 14 de setembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, onde podem ser realizadas atividades esportivas sem contato direto e com os devidos regramentos estabelecidos na citada portaria, ficando proibido a realização de competições esportivas (campeonatos e afins).

Art. 14 Fica proibido a realização de congresso, reuniões, palestras e afins.

Art. 15 Nas datas alusivas aos Padroeiros das comunidades do município, serão liberados a venda de churrasco somente com venda/reserva antecipada e entrega drive thru ou retirada no balcão, seguindo os devidos regramentos sanitários. Não poderá acontecer confraternização no local.

Parágrafo único. Essa proibição permanece enquanto durar o nível grave ou gravíssimo na nossa região.

Art. 16. A capacidade de hotéis e pousadas deverá ser de 100% de ocupação, respeitando os regramentos sanitários, obedecendo a letra b do art. 2º da portaria 743 de 24 de setembro de 2020 da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 17. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 18 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto municipal nº 5347/2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 12 DE JANEIRO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito

DECRETO Nº 5.388, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815183

DECRETO Nº 5.388, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 2.165 de 17 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 245.810,33 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e trinta e três centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função:10 - Saúde

Subfunção:302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:9 - Saúde Com Qualidade

Ação:2.59 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DO M.A.C. UNIÃO

Despesa 241

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:03.38 - Transferência do SUS/União R\$ 143.120,05

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função:10 - Saúde

Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saúde Com Qualidade
Ação:2.56 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - UNIÃO
Despesa 242
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:03.38 - Transferência do SUS/União R\$ 2.690,28

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 244
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 03.78 Emendas Parlamentares Individuais R\$ 100.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto de 2020, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (CONTA 6.740-7 Bloco Custeio-União).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.389, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815185

DECRETO Nº 5.389, DE 18 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 2.165 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 10.873,39 (Dez mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saúde Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 243
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:03.52 Covid-19

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto de 2020, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (CONTA 6.805-5 Conta Movimento).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.390, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815182

DECRETO Nº 5.390, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 2.165 de 17 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 618.600,67 (Seiscentos e dezoito mil, seiscentos reais e sessenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função:10 - Saúde

Subfunção:301 - Atenção Básica

Programa:9 - Saúde Com Qualidade

Ação:2.72 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - UNIÃO

Despesa 245

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:03.38 - Transferência do SUS/União R\$ 318.600,67

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função:10 - Saúde

Subfunção:301 - Atenção Básica

Programa:9 - Saúde Com Qualidade

Ação:2.72 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - UNIÃO

Despesa 246

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:03.38 - Transferência do SUS/União R\$ 300.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto de 2020, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (CONTA 6.740-7 Bloco Custeio-União).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ESCLARECIMENTO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 05/2021

Publicação Nº 2814418

**AVISO DE EXCLARECIMENTO DE EDITAL DE
LICITAÇÃO Nº 05/2021
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO**

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, **ESCLARECE O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO:**

Considerando, o termo de referência emitido pela secretaria de Agricultura, solicitante da Licitação: item 2.1. O implemento deverá ser entregue e instalado, em até **08 (oito) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

Fica inalterados os demais itens, tendo em vista que a presente alteração não altera o mérito nem a formulação da proposta do edital, conforme artigo 21, § 4º da Lei 8.666/1993.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 19 DE JANEIRO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

DECRETO 5.387 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813427



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

DECRETO Nº 5.387 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 1.131, de 15 de junho de 2004, art. 1º e a Lei Federal nº 6.766/1979;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Desmembramento de um terreno urbano e rural de propriedade de ALCIR ZANELLA, inscrito no CPF sob nº 295.205.689-72, e sua cônica VERA LUCI DE OLIVEIRA ZANELLA, inscrita no CPF sob nº 518.241.169-34, residentes e domiciliados na Rua Antônio Costenaro Filho, nº 36, Bairro São José, Município de Pinheiro Preto-SC, terreno este registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, matrícula nº 8.144, situados nas Ruas Antônio Costenaro Filho e Marcelo Ramos Zanella, Bairro São José, Município de Pinheiro Preto-SC, e de acordo com o Processo Administrativo nº 001/2021, registrado à fl. 12, do livro 14.

Art. 2º Relação das Áreas do presente desmembramento:

Relação das Áreas:

Área Remanescente 01 – 22.519,85m² - Rural

Área a desmembrar 02 – 3.791,82m² - Urbano

Área a desmembrar 03 – 567,66m² - Urbano

Área a desmembrar 04 – 491,72m² - Urbano

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3582-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

Área a desmembrar 05 – 406,60m² - Urbano

Área a desmembrar 06 – 1.796,05m² - Urbano

Área Total da Matrícula 8.144 – 29.573,70m²

Art. 3º O desmembramento ratificado segue com os seguintes limites, características e confrontações:

ÁREA 01: REMANESCENTE - RURAL

ÁREA: 22.519,85m²

Ao Norte: Confronta-se com Antônio Zanella, distância de 95,32 m;

Ao Sul: Confronta-se com Alcir Zanella (Lote 04), distância de 59,47 m, em outro plano distinto com Ildo Cavagnoli (Lote 19), distância de 10,23 m e em outro plano distinto com Área 02 a Desmembrar da Matrícula nº 8.144, distância de 7,91 m;

Ao Leste: Confronta-se com Área 03 á Desmembrar da Matrícula nº 8.144, distância de 30,50 m, Área 04 á Desmembrar da Matrícula nº 8.144, distância de 20,70 m, Área 05 á Desmembrar da Matrícula nº 8.144, distância de 19,04 m e Área 06 á Desmembrar da Matrícula nº 8.144, distâncias de 10,77 m e 57,06 m, Marcio Hochiove (Lote 02), distância de 21,40 m e Alcir Zanella (Lote 03), distância de 23,50 m, em alinhamentos contíguos, em outro plano com Alcir Zanella (Lote 04), distâncias de 20,15 m e 9,75 m, Lote 06 – Área Institucional, distância de 26,37 m e Rua Antônio Costenaro Filho, distância de 16,75 m, em alinhamentos contíguos e em outro plano com Ildo Cavagnoli (Lote 19), distância de 18,07 m;

Ao Oeste: Confronta-se com Leocliides Zanella, distância de 266,58 m.

ÁREA 02: A DESMEMBRAR - URBANO

ÁREA: 3.791,82m²

Ao Norte: Confronta-se com Leocliides Zanella, distância de 57,49 m e azimute de 105°13'15", Área 01 Remanescente da Matrícula nº 8.144, distância de 7,91 m e azimute de 105°13'15", Ildo Cavagnoli (Lote 19), distância de 19,06 m e azimute de

Av. Maj. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

113°06'54", Vania Delazzeri (Lote 20), distâncias de 7,20 m e azimute de 125°34'23" e 12,86 m e azimute de 125°47'43" e Fernando Delazzeri (Lote 21), distância de 5,27 m e azimute de 125°47'43", em alinhamentos contíguos;

Ao Sul: Confronta-se com Elias Denardi (Lote 24), distância de 15,97 m e azimute de 292°59'44", em outro plano distinto com Rua Antônio Costenaro Filho, distâncias de 5,02 m e azimute de 287°00'28" e 7,08 m e azimute de 281°25'34", em alinhamentos contíguos, em outro plano distinto com Veranio Mugnol (Lote 25), distância de 18,76 m e azimute de 282°29'09", Jisele Camila Tonetta (Lote 26), distância de 16,34 m e azimute de 282°29'09", Jisele Camila Tonetta (Lote 27), distância de 15,55 m e azimute de 282°29'09", Rosania Ines Rossato Zago (Lote 28), distância de 14,95 m e azimute de 282°29'09", Diego Masson (Lote 29), distância de 15,19 m e azimute de 282°29'09", em alinhamentos contíguos;

Ao Leste: Confronta-se com Pedro Delazzeri (Lote 23), distância de 23,34 m e azimute de 188°18'05" e em outro plano com Elias Denardi (Lote 24), distância de 21,61 m e azimute de 186°59'37";

Ao Oeste: Confronta-se com Veranio Mugnol (Lote 25), distância de 21,34 m e azimute de 6°59'37" em outro plano com Leocliedes Zanella, distância de 37,00 m e azimute de 11°44'58".

3

ÁREA 03: A DESMEMBRAR - URBANO

ÁREA: 567,66m²

Ao Norte: Confronta-se com Antonio Zanella, distância de 22,00 m e azimute de 81°46'07";

Ao Sul: Confronta-se com Área 04 a Desmembrar da Matrícula nº 8.144, distância de 21,21 m e azimute de 243°41'14";

Ao Leste: Confronta-se com Rua Marcelo Ramos Zanella, distâncias de 17,92 m e azimute de 148°35'29" e 5,79 m e azimute de 152°19'03", em alinhamentos contíguos;

Ao Oeste: Confronta-se com Área 01 Remanescente da Matrícula nº 8.144, distância de 30,50 m e azimute de 330°59'26".

OBS: Possui edificação com 193,79 m²



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

ÁREA 04: A DESMEMBRAR - URBANO

ÁREA: 491,72m²

Ao Norte: Confronta-se com Área 03 a Desmembrar da Matrícula nº 8.144, distância de 21,21 m e azimute de 63°41'14";

Ao Sul: Confronta-se com Área 05 a Desmembrar da Matrícula nº 8.144, distância de 21,60 m e azimute de 258°44'20";

Ao Leste: Confronta-se com Rua Marcelo Ramos Zanella, distâncias de 26,30 m e azimute de 152°19'03";

Ao Oeste: Confronta-se com Área 01 Remanescente da Matrícula nº 8.144, distância de 20,70 m e azimute de 330°59'26".

ÁREA 05: A DESMEMBRAR - URBANO

ÁREA: 406,60m²

4

Ao Norte: Confronta-se com Área 04 a Desmembrar da Matrícula nº 8.144, distância de 21,60 m e azimute de 78°44'20";

Ao Sul: Confronta-se com Área 06 a Desmembrar da Matrícula nº 8.144, distância de 23,80 m e azimute de 253°08'04";

Ao Leste: Confronta-se com Rua Marcelo Ramos Zanella, distância de 17,03 m e azimute de 156°51'01";

Ao Oeste: Confronta-se com Área 01 Remanescente da Matrícula nº 8.144, distância de 19,04 m e azimute de 344°27'11".

OBS: Possui edificação com 159,00 m²

ÁREA 06: A DESMEMBRAR - URBANO

ÁREA: 1.796,05m²

Ao Norte: Confronta-se com Área 05 a Desmembrar da Matrícula nº 8.144, distância de 23,80 m e azimute de 73°08'04";

Av. Maj. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

Ao Sul: Confronta-se com Marcio Hochiove (Lote 02), distância de 20,00 m e azimute de 295°40'20";

Ao Leste: Confronta-se com Rua Marcelo Ramos Zanella, com distâncias de 4,35 m e azimute de 156°51'01", 7,02 m e azimute de 167°23'37", 16,38 m e azimute de 174°57'55", 7,76 m e azimute de 182°03'28", 42,58 m e azimute de 187°32'24" e 6,34 m e azimute de 192°21'51", em alinhamentos contíguos;

Ao Oeste: Confronta-se com Área 01 Remanescente da Matrícula nº 8.144, distâncias de 57,06 m e azimute de 358°57'38" e 10,77 m e azimute de 353°44'44", em alinhamentos contíguos.

OBS: Possui edificação com 240,00 m²

Art. 4º Fazem parte deste Decreto os seguintes anexos:

- I - Anexo I contendo o memorial descritivo; e
- II - Anexo II contendo a planta do projeto.

5

Art. 5º Fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará autorizado a efetuar o registro do desmembramento das áreas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 18 de janeiro de 2021

GILBERTO CHIARANI

Prefeito Municipal

Av. Maj. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

DECRETO Nº 5387, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

6

ANEXO I

Memorial Descritivo

Av. Maj. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

DECRETO Nº 5387, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

7

ANEXO II

Planta do projeto

Av. Maj. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
Proprietário: Alcir Zanella
 Vera Luci de Oliveira Zanella

Localização do Imóvel:

Local: Ruas Antônio Costenaro Filho e Marcelo Ramos Zanella
Município: Pinheiro Preto
Comarca: Tangará
Estado: Santa Catarina

Relação das Áreas:

22.519,85 m ²	Área 01 Remanescente da Matrícula nº 8.144 - Rural
3.791,82 m ²	Área 02 a Desmembrar da Matrícula nº 8.144 - Urbano
567,66 m ²	Área 03 a Desmembrar da Matrícula nº 8.144 - Urbano
491,72 m ²	Área 04 a Desmembrar da Matrícula nº 8.144 - Urbano
406,60 m ²	Área 05 a Desmembrar da Matrícula nº 8.144 - Urbano
1.796,05 m ²	Área 06 a Desmembrar da Matrícula nº 8.144 - Urbano
29.573,70 m ²	Área Total da Matrícula nº 8.144

Limite das Confrontações

22.519,85 m² - Área 01 Remanescente da Matrícula nº 8.144 - Rural

- Ao Norte:** Confronta-se com Antônio Zanella, distância de 95,32 m;
- Ao Sul:** Confronta-se com Alcir Zanella (Lote 04), distância de 59,47 m, em outro plano distinto com Ildo Cavagnoli (Lote 19), distância de 10,23 m e em outro plano distinto com Área 02 a Desmembrar da Matrícula nº 8.144, distância de 7,91 m;
- Ao Leste:** Confronta-se com Área 03 a Desmembrar da Matrícula nº 8.144, distância de 30,50 m, Área 04 a Desmembrar da Matrícula nº 8.144, distância de 20,70 m, Área 05 a Desmembrar da Matrícula nº 8.144, distância de 19,04 m e Área 06 a Desmembrar da Matrícula nº 8.144, distâncias de 10,77 m e 57,06 m, Marcio Hochiove (Lote 02), distância de 21,40 m e Alcir Zanella (Lote 03), distância de 23,50 m, em alinhamentos contíguos, em outro plano com Alcir Zanella (Lote 04), distâncias de 20,15 m e 9,75 m, Lote 06 - Área Institucional, distância de 26,37 m e Rua Antônio Costenaro Filho, distância de 16,75 m, em alinhamentos contíguos e em outro plano com Ildo Cavagnoli (Lote 19), distância de 18,07 m;
- Ao Oeste:** Confronta-se com Leocliides Zanella, distância de 266,58 m.

3.791,82 m² - Área 02 a Desmembrar da Matrícula nº 8.144 - Urbana

- Ao Norte:** Confronta-se com Leocliides Zanella, distância de 57,49 m e azimute de 105°13'15", Área 01 Remanescente da Matrícula nº 8.144, distância de 7,91 m e azimute de 105°13'15", Ildo Cavagnoli (Lote 19), distância de 19,06 m e azimute de 113°06'54", Vania Delazzeri (Lote 20), distâncias de 7,20 m e azimute de 125°34'23" e 12,86 m e azimute de 125°47'43" e Fernando Delazzeri (Lote 21), distância de 5,27 m e azimute de 125°47'43", em alinhamentos contíguos;

- Ao Sul:** Confronta-se com Elias Denardi (Lote 24), distância de 15,97 m e azimute de 292°59'44", em outro plano distinto com Rua Antônio Costenaro Filho, distâncias de 5,02 m e azimute de 287°00'28" e 7,08 m e azimute de 281°25'34", em alinhamentos contíguos, em outro plano distinto com Veranio Mugnol (Lote 25), distância de 18,76 m e azimute de 282°29'09", Jisele Camila Tonetta (Lote 26), distância de 16,34 m e azimute de 282°29'09", Jisele Camila Tonetta (Lote 27), distância de 15,55 m e azimute de 282°29'09", Rosania Ines Rossato Zago (Lote 28), distância de 14,95 m e azimute de 282°29'09", Diego Masson (Lote 29), distância de 15,19 m e azimute de 282°29'09", em alinhamentos contíguos;
- Ao Leste:** Confronta-se com Pedro Delazzeri (Lote 23), distância de 23,34 m e azimute de 188°18'05" e em outro plano com Elias Denardi (Lote 24), distância de 21,61 m e azimute de 186°59'37";
- Ao Oeste:** Confronta-se com Veranio Mugnol (Lote 25), distância de 21,34 m e azimute de 6°59'37" em outro plano com Leocliedes Zanella, distância de 37,00 m e azimute de 11°44'58".

567,66 m2 - Área 03 a Desmembrar da Matrícula nº 8.144 – Urbana

- Ao Norte:** Confronta-se com Antonio Zanella, distância de 22,00 m e azimute de 81°46'07";
- Ao Sul:** Confronta-se com Área 04 a Desmembrar da Matrícula nº 8.144, distância de 21,21 m e azimute de 243°41'14";
- Ao Leste:** Confronta-se com Rua Marcelo Ramos Zanella, distâncias de 17,92 m e azimute de 148°35'29" e 5,79 m e azimute de 152°19'03", em alinhamentos contíguos;
- Ao Oeste:** Confronta-se com Área 01 Remanescente da Matrícula nº 8.144, distância de 30,50 m e azimute de 330°59'26".

OBS: Possui edificação com 193,79 m²

491,72 m2 - Área 04 a Desmembrar da Matrícula nº 8.144 – Urbana

- Ao Norte:** Confronta-se com Área 03 a Desmembrar da Matrícula nº 8.144, distância de 21,21 m e azimute de 63°41'14";
- Ao Sul:** Confronta-se com Área 05 a Desmembrar da Matrícula nº 8.144, distância de 21,60 m e azimute de 258°44'20";
- Ao Leste:** Confronta-se com Rua Marcelo Ramos Zanella, distâncias de 26,30 m e azimute de 152°19'03";
- Ao Oeste:** Confronta-se com Área 01 Remanescente da Matrícula nº 8.144, distância de 20,70 m e azimute de 330°59'26".

406,60 m2 - Área 05 a Desmembrar da Matrícula nº 8.144 – Urbana

- Ao Norte:** Confronta-se com Área 04 a Desmembrar da Matrícula nº 8.144, distância de 21,60 m e azimute de 78°44'20";
- Ao Sul:** Confronta-se com Área 06 a Desmembrar da Matrícula nº 8.144, distância de 23,80 m e azimute de 253°08'04";
- Ao Leste:** Confronta-se com Rua Marcelo Ramos Zanella, distância de 17,03 m e azimute de 156°51'01";

Ao Oeste: Confronta-se com Área 01 Remanescente da Matrícula nº 8.144, distância de 19,04 m e azimute de 344°27'11".

OBS: Possui edificação com 159,00 m²

1.796,05 m2 - Área 06 a Desmembrar da Matrícula nº 8.144 – Urbana

Ao Norte: Confronta-se com Área 05 a Desmembrar da Matrícula nº 8.144, distância de 23,80 m e azimute de 73°08'04";

Ao Sul: Confronta-se com Marcio Hochiove (Lote 02), distância de 20,00 m e azimute de 295°40'20";

Ao Leste: Confronta-se com Rua Marcelo Ramos Zanella, com distâncias de 4,35 m e azimute de 156°51'01", 7,02 m e azimute de 167°23'37", 16,38 m e azimute de 174°57'55", 7,76 m e azimute de 182°03'28", 42,58 m e azimute de 187°32'24" e 6,34 m e azimute de 192°21'51", em alinhamentos contíguos;

Ao Oeste: Confronta-se com Área 01 Remanescente da Matrícula nº 8.144, distâncias de 57,06 m e azimute de 358°57'38" e 10,77 m e azimute de 353°44'44", em alinhamentos contíguos.

OBS: Possui edificação com 240,00 m²

O PRESENTE MEMORIAL DESCRITIVO ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM A PLANTA DO LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO EM APENSO.

Videira, 13 de Novembro de 2020.

Proprietários

Alcir Zanella

CPF: 295.205.689-72

Vera Luci de Oliveira Zanella

CPF: 518.241.169-34

Profissional Técnico

Walmor Luis Schneider

Eng.º Agrimensor – CREA 30.067 – 0 – 10ª REGIÃO

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO 1493/2021

Publicação Nº 2814190

DECRETO Nº 1.493/2021, de 13 de Janeiro de 2021

Delega competência e responsabilidade as autoridades municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 10 da lei complementar nº 27/2007 que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, do quadro de pessoal e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º Fica delegado competência e responsabilidades às autoridades abaixo relacionadas como ordenadores das despesas e responsáveis por todos os atos inerentes ao seu órgão ou secretaria, como assinar empenhos, notas fiscais, autorizar o pagamento da despesa conforme certificado de recebimento da mercadoria/serviços.

I – Prefeitura Municipal de Piratuba

- a) Gabinete do Prefeito e Vice – Olmir Paulinho Benjamini;
- b) Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Giovani Gelson Meneghel;
- c) Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Magrid Auler;
- d) Fundo Municipal de Apoio de Agricultura – Leandro Borges da Silva;
- e) Fundo Municipal da Criança e Adolescente – Rodrigo Adriano Casagrande;
- f) Fundo Municipal de Assistência Social - Rodrigo Adriano Casagrande;
- g) Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - Rodrigo Adriano Casagrande;
- h) Fundo Municipal de Saúde - Rodrigo Adriano Casagrande;
- i) Fundo Municipal de Turismo – Lucilene Turra Dias;
- j) Secretaria de Transportes e Infraestrutura Rural – Jaison Martinazzo;
- k) Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Econômico – Evando Antonio de Azeredo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.483/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba – SC, 13 de Janeiro de 2021.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 13 de Janeiro de 2021	
---	--

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 1494/2021

Publicação Nº 2814220

DECRETO Nº 1.494/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia a Comissão Responsável pelo Acompanhamento do Processo Seletivo nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de Piratuba, Fundo Municipal de Saúde e Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão Responsável pelo Acompanhamento do Processo Seletivo nº 01/2021, que visa contratações para a Prefeitura Municipal de Piratuba, Fundo Municipal de Saúde e Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba:

- a) Karla Riffel da Silva - Presidente da Comissão;

- b) Simone Hachmann - Membro;
- c) Deonete Gasparini Sandi - Membro;
- d) Altair Pereira Duarte - Membro
- e) Fabiano Moreira Paz- Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 19 de Janeiro de 2021.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 19 de Janeiro de 2021	
---	--

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 057/2021

Publicação Nº 2814147

PORTARIA Nº N°057/2.021, de 18 de janeiro de 2021
Concede gratificação de função a servidor público municipal.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 10 da Lei Complementar nº 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

CONCEDE

CRISTIANO SCHWINGEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Leoberto Leal nº386, cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade nº11/R-3.135.553 e CPF sob o nº 987.696.779-72, ocupante do cargo efetivo de Administrador, gratificação de função de 30% sobre seus vencimentos, para exercer concomitantemente com as atividades do seu cargo efetivo a função de Responsável pela documentação dos Veículos da Prefeitura Municipal de Piratuba-SC – (Serviço de Despachante), perante ao DETRAN e a função de Gestor Municipal de Convênios.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 18 de janeiro de 2021

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017 Em 18 de janeiro de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº058/2021

Publicação Nº 2814176

PORTARIA Nº N°058/2.021, de 18 de janeiro de 2021
Concede gratificação de função a servidora pública municipal.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 10 da Lei Complementar nº 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

CONCEDE

CLARICE LOPES SANTANA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Ko Freitag, nº103, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade nº 53817788 e CPF sob o nº 024.691.329-08, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Tributos, gratificação de função de 30% sobre seus vencimentos, para exercer concomitantemente com as atividades do seu cargo efetivo a função de Responsável pela pelo Setor de Tributação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 18 de janeiro de 2021

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 18 de janeiro de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº059/2021

Publicação Nº 2814188

PORTARIA Nº059/2021
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 53 da Lei Complementar nº 066/2015 de 02 de janeiro de 2015, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira do magistério;

NOMEIA

MARCIA REGINA KO FREITAG FABRIN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua das Flores, nº446, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade nº 1.517.342 e CPF sob o nº 636.828.779-91, para exercer o cargo de DIRETORA ESCOLAR, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial, constante do Anexo I – Lei Complementar 66/2015, com carga horária de 40 horas, com vencimentos previstos no Anexo IV – Pós Graduação “Latu Sensu”, e gratificação de função FG-02 do anexo V, da Lei supra mencionada. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 18 de janeiro de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 18 de janeiro de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021 - FMS

Publicação Nº 2814146

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021 - FMS

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de materiais para procedimentos médico-hospitalares e higiene e limpeza destinados à distribuição gratuita a recém-nascidos do Município, conforme especificações no Edital.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 02/02/2021.

Abertura: às 08h30 do dia 02/02/2021.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link “Licitações”. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 14 de janeiro de 2021.

RODRIGO ADRIANO CASAGRANDE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021

Publicação Nº 2814172

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cópias reprográficas, através da locação de equipamentos multifuncionais para o Fundo Municipal de Saúde, Fundação de Cultura e Eventos e Unidades Administrativas do Município de Piratuba.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 04/02/2021.

Abertura: às 08h30 do dia 04/02/2021.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 18 de Janeiro de 2021.

Carlos Alberto Maltauro

Supervisor de Compras

Planalto Alegre

PREFEITURA

EDDL08_2021

Publicação Nº 2813655

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL/PM-08/2021

Contrato: Contrato Administrativo nº 06/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL – CONSÓRCIO IBERÊ

Objeto: SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS INERENTES A EXECUÇÃO DOS PROJETOS AMBIENTAIS EXISTENTES.

Fundamento Legal: Lei 11.107/05, art. 2º, §1º, inciso III.

Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Vigência: 19/01/2021 até 31/12/2021.

Planalto Alegre- SC em 19 de Janeiro de 2021.

SADI DALLACORTTE

Prefeito

EDRP09_2021

Publicação Nº 2813902

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº: 09/2021

Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2021

Tipo: Menor Preço/Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA, QUE ATENDA AMBOS OS SEXOS (SEJA EM UNIDADE MISTA OU EM UNIDADES SEPARADAS) PARA ATENDIMENTO DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA OU DE ORDEM JUDICIAL DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA OU PSIQUIÁTRICA A USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, SENDO ESTIMADAS 2 (DUAS) INTERNAÇÕES POR ANO, SENDO EM MÉDIA 180 (cento e oitenta) DIAS CADA INTERNAÇÃO (PODENDO VARIAR CONFORME QUADRO CLÍNICO).

Entrega dos Envelopes: 07:45hs do dia 01 de Fevereiro de 2021.

Abertura dos Envelopes: 08:00hs do dia 01 de Fevereiro de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390, Centro – Planalto Alegre-SC, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3335-0066.

Planalto Alegre-SC, em 19 de Janeiro de 2021.

SADI DALLACORTTE

Prefeito Municipal.

PORTARIA 059/2021

Publicação Nº 2815151

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 059/2021

NOMEIA A SENHORA MARLEI STOCCO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE ENFERMAGEM E ATENDIMENTO À SAÚDE MÉDICA E BUCAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARLEI STOCCO, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Setor de Enfermagem e Atendimento a Saúde Médica e Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, percebendo valores fixados no anexo II da Lei Complementar nº 85 de 08 de Setembro de 2020.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre, 19 de Janeiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

Pomerode

PREFEITURA

DECRETO Nº 3.895/2020 DE 10/12/2020

Publicação Nº 2813634

DECRETO Nº 3.895/2020
DE 10/12/2020

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, em atendimento ao disposto dos art. 8º e 13º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2021, constantes nos quadros em anexo ao presente Decreto.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo estabelecerá, mediante Decreto, a adequação do cronograma mensal de desembolso e das cotas mensais quando se fizerem necessárias, de acordo com a programação destinada a cada unidade orçamentária relativas às cotas mensais e na medida em que houver variação significativa entre a programação financeira ora estabelecida e sua efetiva realização.

Art. 3º - É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, deduzido da correspondente dotação bimestral.

Parágrafo Único - Ficará o servidor que der causa à realização de despesa sem prévio empenho, passível de ser responsabilizado pelo valor correspondente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 10 de Dezembro de 2020.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 27.278

Publicação Nº 2814381

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.278
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR VOLMIRO GONCALVES.

O Secretário de Obras, WILHWLM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor VOLMIRO GONCALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 02.06.2014 até 01.06.2017, a partir de 12 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de janeiro de 2021.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050 / 2019 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - PRAZO

Publicação Nº 2814103

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050 / 2019
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - PRAZO

Processo Administrativo n.º 057 / 2019. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 006 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA RIBEIRÃO SOUTO, BAIRRO RIBEIRÃO SOUTO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Justificativa: Prorrogação de execução da obra de pavimentação asfáltica por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 04/01/2021 e com término em 02/02/2021, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 050 / 2019 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, tendo em vista os transtornos ocasionados em virtude das medidas de enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS - COVID-19, com a paralisação dos serviços e escassez de materiais de construção e demais insumos necessários para a execução e finalização da obra, conforme justificativa anexa. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Luciano Thiesen, Sócio Administrador, Freedom Engenharia e Construção Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 21 de Dezembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007 / 2018 – SAÚDE - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 2813901

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007 / 2018 – SAÚDE
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 013 / 2018 - SAÚDE. Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 004 / 2018 - SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Credenciada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POMERODE – APAE DE POMERODE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA AMBULATORIAL, PARA ATENDER A DEMANDA NO MUNICÍPIO DE POMERODE DE PACIENTES DO SUS NO PROCEDIMENTO 03.01.07.007-5 – ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, DE ACORDO COM A TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PORTARIA MS/GM N.º 1.635, DE 12 DE SETEMBRO DE 2002 E PORTARIA MS/SAS N.º 728, DE 10 DE OUTUBRO DE 2002 OU OUTRA QUE VENHA SUBSTITUÍ-LA. Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2021 e cessando em 31/12/2021. Valor total Contratado estimado: R\$212.040,00 (duzentos e doze mil e quarenta reais). Justificativa: Prorrogação de execução contratual, em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n.º 007 / 2018 - SAÚDE e de acordo com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços executados de forma contínua, bem como o valor unitário por procedimento ser tabelado pelo Sistema Único de Saúde (Tabela SUS / SIGTAP). Os valores unitários referente à prestação dos serviços ambulatoriais por procedimento, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.080/1990, permanecem os constantes na Tabela SUS / SIGTAP, bem como seus reajustes autorizados durante a presente vigência contratual. Ass.: Lígia Hoepfner, Secretária Municipal de Saúde de Pomerode, Contratante / Almir Biegging, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pomerode – APAE de POMERODE, Credenciada.

Pomerode / SC, 18 de Dezembro de 2020.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

Ponte Alta do Norte

PREFEITURA

DECRETO-2029-2021- MEDIDAS COVID 19

Publicação Nº 2814150

DECRETO Nº 2029/2021

Altera parcialmente o Decreto nº 1.968/2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona-vírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE - SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 81, VIII da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art.1º. O Artigo 3º, inciso XIII, do Decreto nº 1.968/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º...

XIII - Os serviços de alimentação têm autorização para permanecerem abertos e com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, desde que observadas as normas da Portaria SES nº 256, de 21/04/2020, e nos seguintes horários:

- a) Restaurantes, das 11h às 24h, permitido o ingresso de novos clientes até as 23h;
- b) Bares e lanchonetes, das 7h às 24h, permitido o ingresso de novos clientes até as 23h;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Alta do Norte – SC, 19 de janeiro de 2021.

Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezanove dias do mês de janeiro de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W Costa
Secretaria Executiva

DECRETO-2030-2021- COMITE GERENCIAMENTO SAUDE

Publicação Nº 2814157

DECRETO Nº 2030/2021

Institui o Comitê de Gerenciamento de crise para as tratativas da situação de emergência do coronavírus (COVID-19), no Município de Ponte Alta do Norte - SC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE - SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 81, VIII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto Municipal n. 1927/2020, Decreto Municipal n. 1928/2020, Decreto Municipal n. 1929/2020, que implementava ações, no âmbito do Município Ponte Alta do Norte - SC, para dar cumprimento aos dispostos nos Decretos Estaduais n. 509 e 515 e 525, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID -19), no âmbito do município de Ponte Alta do Norte, com objetivo de coordenar ações e medidas públicas para enfrentamento, formada por membros dos seguintes setores:

I – Gabinete do Prefeito Municipal:

Ari Alves Wolinger

II – Secretaria Municipal de Educação:

Eliane Cristina Nassif Martins de Souza

III – Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Antonio Carlos Brocardo

IV – Secretaria Municipal de Saúde

Maria Salete Lourenço – Secretaria de Saúde

Valmor da Silva Junior – Clínico Geral

Marcos dos Santos Pereira – Vigilância Sanitária

Franciele Karine Scariot – Enfermeira

Ariel Lucas Sandri Ribeiro – Assessoria de Vigilância Sanitária

V – Departamento de Assistência Social:

Franciele Alves da Cruz

Art. 2º A presidência do Comitê Gestor, fica a encargo da Sra. Maria Salete Lourenço, Secretário de Saúde.

Art. 3º - O comitê de gerenciamento de crise, conta com o apoio, dos demais órgãos, tais como da segurança pública local, Polícia Militar e Polícia Civil, da Coordenação Municipal da Defesa Civil, e outros setores administrativos municipais locais, para as ações que se fizerem necessários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 20 de janeiro de 2021.

Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal

Fica publicado o presente decreto aos vinte dias do mês de janeiro de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

DECRETO-2031-2021- COMITE GERENCIAMENTO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2814165

DECRETO 2031/2021

NOMEIA MEMBROS DO COMITE MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, DENTRO DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- Nomeia membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia do COVID-19, para acompanhar o monitoramento, e controle da disseminação do vírus, inserido na rede educacional local:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- ELAINE CRISTINA NASSIF MARTINS DE SOUZA

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAUDE

- MARIA SALETE LOURENÇO

III – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

- FRANCIELE ALVES DA CRUZ

IV– REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- ANTONIO CARLOS BROCARDI

V – REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO

- ADRIANA DOS SANTOS

- SHEILA CRISTINA LIMA DAS NEVES

VI- REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BASICA

- CIBELY MARIA ALVES

VII- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- FLAVIA CRISTINA LUTZ BROCARDI

VIII- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES

- ALINE RENATA FRANÇA
- JULIANO SERGIO LOPES

IX – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL

- JOÃO LUIS MARGOTHI

X- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- MARIANE MACHADO DA ROSA

XI – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

- MARILENE LECHINESKI

Art. 2º - O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia do COVID-19, tem as seguintes atribuições:

- a) Auxiliar na criação e treinamento de Comissões Escolares de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais.
- b) Analisar e validar os protocolos elaborados pelas comissões escolares.
- c) Outras atribuições que se julgar necessário, dentro do quadro apresentado pelo COVID-19.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 20 de janeiro de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos vinte dias do mês de Janeiro de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

EXTRATO PP 5/2021

Publicação Nº 2813490

PROCESSO LICITATÓRIO 6/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 135/2020 de 11 de Julho de 2020, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 02/02/2021 às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, SOLDA SERVIÇOS DE TORNO E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS MULTIMARCAS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL). CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ponte Alta do Norte, até o horário limite de 09h30min do dia 02/02/2021. O início da sessão pública de processamento do pregão será às 09h30min do dia 02/02/2021

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 18/01/2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA-039-2021- DIR CIDE

Publicação Nº 2814125

PORTARIA N.º 039/2021

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado ao servidor municipal, CIDE ALFREDO FONTANA, matrícula nº 10676, para o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Planejamento e Administração, em conformidade LC Nº 035/2010, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 18 de janeiro de 2021.

ARI ALVES WOLINGER

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa Terezinha Wolinger Costa

Secretaria Executiva

PORTARIA-040-2021- FG LEONILDO

Publicação Nº 2814129

PORTARIA N. 040/2021

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º- Fica nomeado ao servidor municipal, LEONILDO JONAS GUISSOLPHI PASQUALI, matrícula nº 530, em Função Gratificada com percentagem de 50% (Cinquenta por cento), sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para assumir a função de Chefe de Divisão, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art.2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 18 de janeiro de 2021.

ARI ALVES WOLINGER

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa Terezinha Wolinger Costa

Secretaria Executiva

Ponte Serrada

PREFEITURA

DECRETO 031/2021

Publicação Nº 2813827

DECRETO Nº 031/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

“CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. SOELI DE FATIMA PALIANO CAMAROTTO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 10 (dez) dias a partir de 14 de janeiro de 2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 032/2021

Publicação Nº 2813828

DECRETO Nº 032/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

“CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. SUELE DE FATIMA CAMAROTTO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 (sete) dias a partir de 14 de janeiro de 2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 034/2021

Publicação Nº 2813830

DECRETO Nº 034/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA”

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. LEONILDA FLORES BERNARDI, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 07 dias, referente ao período aquisitivo 30/06/2020 a 29/06/2021, para serem gozadas de 18/01/2021 a 24/01/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 035/2021

Publicação Nº 2813831

DECRETO Nº 035/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA CHEFE DE SETOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. ANTONIO RIBEIRO, portador do CPF 533.113.969-87, para assumir o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, lotado na Secretaria de Transportes e Obras, com 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 036/2021

Publicação Nº 2813832

DECRETO Nº 036/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. CEZAR AUGUSTO PAGLIA CAZELLA, portador do CPF 058.996.679-07, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, Padrão "CC", Nível "01", com 40:00 horas/semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 037/2021

Publicação Nº 2813834

DECRETO Nº 037/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“NOMEIA CONSULTOR JURÍDICO”

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. ANDRE LUIZ PANIZZI, portador do CPF 022.802.339-40, para exercer o cargo de provimento em comissão de CONSULTOR JURÍDICO, Padrão “CC”, Nível “02”, com 40:00 horas/semanais, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 2813593



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1 / 4
Data: 19/01/2021
Exercício de 2020

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES	34.800.000,00	34.800.000,00	9.310.990,95	26,76	43.563.430,23	-8.763.430,23	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.774.000,00	34.774.000,00	7.490.470,00	21,54	38.775.701,47	-4.001.701,47	
Impostos	3.277.472,50	3.277.472,50	650.875,45	19,86	3.619.267,88	-341.795,38	
Taxas	2.689.700,00	2.689.700,00	602.512,80	22,40	2.927.742,87	-238.042,87	
CONTRIBUIÇÕES	556.902,50	556.902,50	48.276,65	8,67	691.439,01	-134.536,51	
Contribuição de Melhoria	30.870,00	30.870,00	86,00	0,28	86,00	30.784,00	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	520.000,00	520.000,00	82.702,96	15,90	459.407,23	60.592,77	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	520.000,00	520.000,00	82.702,96	15,90	459.407,23	60.592,77	
RECEITA PATRIMONIAL	260.520,75	260.520,75	23.262,18	8,93	57.683,62	202.837,13	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	260.520,75	260.520,75	23.262,18	8,93	57.683,62	202.837,13	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	73.867,50	73.867,50	1.557,47	2,11	15.943,80	57.923,70	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	113.717,50	113.717,50	2.207,57	1,94	19.902,41	93.815,09	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	107.717,50	107.717,50	0,00	0,00	0,00	107.717,50	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	6.000,00	6.000,00	2.207,57	36,79	19.902,41	-13.902,41	

Página: 2 / 4
Data: 19/01/2021
Exercício de 2020

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.111.730,00	30.111.730,00	6.484.513,63	21,53	34.120.579,05	113,31	4.008.849,05
Transferências da União e de suas Entidades	13.758.155,00	13.758.155,00	3.027.653,02	22,01	17.558.951,82	127,63	-3.800.796,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.953.575,00	9.953.575,00	2.288.062,74	22,99	10.350.659,34	103,99	-397.084,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	30.073,47	0,00	70.171,43	0,00	-70.171,43
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.400.000,00	6.400.000,00	1.138.724,40	17,79	6.140.796,46	95,95	259.203,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	416.691,75	416.691,75	245.350,74	58,88	482.917,48	115,89	-66.225,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	146.615,00	146.615,00	16.582,60	11,31	72.730,60	49,61	73.884,40
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.562,50	27.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	27.562,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	242.514,25	242.514,25	228.768,14	94,33	410.186,88	169,14	-167.672,63
RECEITAS DE CAPITAL	26.000,00	26.000,00	1.820.520,95	7.002,00	4.787.728,76	18.414,34	-4.761.728,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	916.260,98	0,00	1.938.098,96	0,00	-1.938.098,96
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.000,00	26.000,00	904.259,97	3.477,92	2.718.869,80	10.457,19	-2.692.869,80
Transferências da União e de suas Entidades	13.000,00	13.000,00	804.259,97	6.186,62	2.138.219,13	16.447,84	-2.125.219,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.000,00	13.000,00	100.000,00	769,23	580.650,67	4.466,54	-567.650,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3 / 4
 Data: 19/01/2021
 Exercício de: 2020

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO



OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.800.000,00	34.800.000,00	34.800.000,00	9.310.990,95	26,76	43.563.430,23	125,18	-8.763.430,23					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)													
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.800.000,00	34.800.000,00	34.800.000,00	9.310.990,95	26,76	43.563.430,23	125,18	-8.763.430,23					
DÉFICIT (VI)						0,00							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.800.000,00	34.800.000,00	34.800.000,00	9.310.990,95	26,76	43.563.430,23	125,18	-8.763.430,23					
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.554.828,83	2.554.828,83			2.554.828,83							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS													
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.554.828,83	2.554.828,83			2.554.828,83							

Página: 4 / 4
Data: 19/01/2021
Exercício de 2020

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.800.000,00	46.990.004,53	5.725.359,33	40.341.155,53	6.648.849,00	9.485.364,45	38.590.421,72	8.399.582,81	38.562.628,32	1.750.733,81
DESPESAS CORRENTES	33.037.497,50	37.287.272,41	5.790.923,26	32.320.104,65	4.947.167,76	6.934.892,36	32.199.887,38	5.067.385,03	32.172.735,89	120.217,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.464.973,75	19.680.596,94	4.534.432,84	18.718.201,66	962.395,28	4.537.956,46	18.718.201,66	962.395,28	18.718.201,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.500,00	150.500,00	10.809,57	145.975,07	4.524,93	38.534,31	145.975,07	4.524,93	145.975,07	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.422.023,75	17.436.175,47	1.245.680,85	13.455.927,92	3.980.247,55	2.358.401,59	13.335.710,65	4.100.464,82	13.308.559,16	120.217,27
DESPESAS DE CAPITAL	1.740.502,50	9.700.732,12	-65.563,93	8.021.050,88	1.679.681,24	2.550.472,09	6.390.534,34	3.310.197,78	6.389.892,43	1.630.516,54
INVESTIMENTOS	1.049.002,50	9.199.232,12	17.490,10	7.664.104,91	1.535.127,21	2.514.594,35	6.033.588,37	3.165.643,75	6.032.946,46	1.630.516,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	251.000,00	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	440.500,00	440.500,00	-83.054,03	356.945,97	83.554,03	35.877,74	356.945,97	83.554,03	356.945,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	34.800.000,00	46.990.004,53	5.725.359,33	40.341.155,53	6.648.849,00	9.485.364,45	38.590.421,72	8.399.582,81	38.562.628,32	1.750.733,81
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.800.000,00	46.990.004,53	5.725.359,33	40.341.155,53	6.648.849,00	9.485.364,45	38.590.421,72	8.399.582,81	38.562.628,32	1.750.733,81
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.800.000,00	46.990.004,53	5.725.359,33	3.222.274,70	9.871.123,70	9.485.364,45	4.973.008,51	8.399.582,81	5.000.801,91	1.750.733,81
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.800.000,00	46.990.004,53	5.725.359,33	43.563.430,23	9.871.123,70	9.485.364,45	43.563.430,23	8.399.582,81	43.563.430,23	1.750.733,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

Publicação Nº 2813573



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 - DEZEMBRO/2020

Página: 1 / 1
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art.65, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (e)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.137.908,96	1.360.063,77	1.691.333,66	1.433.703,17	1.411.915,09	1.404.559,75	1.439.296,03	1.429.385,60	1.446.760,73	1.425.319,04	1.414.602,96	3.123.353,50	18.718.201,86	0,00
Pessoal Ativo	1.055.717,52	1.176.290,74	1.606.615,40	1.348.865,01	1.327.196,93	1.319.841,59	1.353.463,43	1.342.985,17	1.362.042,57	1.340.600,88	1.329.884,80	2.953.917,18	17.517.591,22	0,00
Venumentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	872.969,53	972.048,09	1.356.534,31	1.120.271,37	1.086.342,18	1.085.953,10	1.118.855,02	1.110.585,25	1.139.003,16	1.110.245,24	1.092.709,37	2.511.225,14	14.566.724,76	0,00
Obrigações Patronais	182.747,99	204.202,65	250.081,09	228.713,64	230.654,75	233.888,49	234.608,41	232.419,92	223.039,41	230.352,64	237.175,43	442.692,04	2.930.776,46	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	82.191,04	183.813,03	84.718,16	84.718,16	84.718,16	84.718,16	86.832,60	86.400,33	84.718,16	84.718,16	84.718,16	169.436,32	1.200.700,44	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	82.191,04	183.813,03	84.718,16	84.718,16	84.718,16	84.718,16	86.832,60	86.400,33	84.718,16	84.718,16	84.718,16	169.436,32	1.200.700,44	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	284.025,47	50.796,26	53.102,39	54.953,30	52.320,63	53.044,59	54.839,96	56.869,41	0,00	108.811,88	768.763,89	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	284.025,47	50.796,26	53.102,39	54.953,30	52.320,63	53.044,59	54.839,96	56.869,41	0,00	108.811,88	768.763,89	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.137.908,96	1.360.063,77	1.407.308,09	1.382.986,91	1.388.812,70	1.349.606,45	1.386.975,40	1.376.340,91	1.391.920,77	1.388.446,63	1.414.602,96	3.014.541,62	17.949.437,77	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	38.775.701,47													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	300.000,00													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	0,00													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)	38.475.701,47													
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.949.437,77													
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.085.420,88													
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	20.776.878,79													
	% SOBRE A RCL AJUSTADA													
	46,65%													
	60%													
	57%													
	54%													

Fonte:

ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 2813574



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Página : 1 / 1
Data de Emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020
Período : Janeiro a Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	1.673.146,35	4.217.026,00	4.072.522,57
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	1.673.146,35	4.217.026,00	4.072.522,57
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	3.460.382,21	3.460.382,21
Internos	0,00	0,00	3.460.382,21	3.460.382,21
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	1.673.146,35	756.643,79	612.140,36
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.365.090,04	4.900.428,92	9.684.487,11	8.495.336,00
Disponibilidade de Caixa¹	4.365.090,04	4.900.428,92	9.684.487,11	8.495.336,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.680.282,51	4.969.414,60	9.705.294,58	8.523.129,40
(-) Restos a Pagar Processados	315.192,47	68.985,68	20.807,47	27.793,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-4.365.090,04	-3.227.282,57	-5.467.461,11	-4.422.813,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.976.649,10	34.038.234,01	37.248.276,05	38.775.701,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	100.000,00	300.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.976.649,10	33.938.234,01	36.948.276,05	38.475.701,47
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	4.93%	11.41%	10.58%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-11.49%	-9.51%	-14.8%	-11.5%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	45.571.978,92	40.725.880,81	44.337.931,26	46.170.841,76
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	41.014.781,03	36.653.292,73	39.904.138,13	41.553.757,59
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	102.157,99	215.801,37	409.477,41	-4.105,91
RP NÃO-PROCESSADOS	801.890,70	161.919,39	70.456,99	1.765.873,69
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Ponte Serrada, 19/01/2021

ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 2813598



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (c) = (a-b)	%	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S(f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)					%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	34.800.000,00	46.990.004,53	5.725.359,33	40.341.155,53	100,00	38.590.421,72	6.648.849,00	100,00	8.399.582,81	1.750.733,81	
LEGISLATIVA	1.587.600,00	1.369.600,00	187.777,03	1.029.727,59	2,55	1.029.727,59	339.872,41	2,67	339.872,41	0,00	
Ação Legislativa	1.587.600,00	1.369.600,00	187.777,03	1.029.727,59	2,55	1.029.727,59	339.872,41	2,67	339.872,41	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	2.986.394,25	3.473.922,75	367.331,65	3.199.749,25	7,93	3.199.749,25	274.173,50	8,13	335.570,98	61.397,48	
Administração Geral	2.863.394,25	3.340.922,75	363.363,07	3.079.707,43	7,63	3.079.707,43	261.215,32	7,82	322.612,80	61.397,48	
Administração Financeira	133.000,00	133.000,00	3.968,58	120.041,82	0,30	120.041,82	101.340,51	0,31	12.958,18	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	218.205,00	288.205,00	17.436,18	157.686,21	0,39	157.686,21	130.518,79	0,40	132.087,06	1.568,27	
Policimento	99.205,00	169.205,00	12.067,05	67.864,49	0,17	67.864,49	12.605,60	0,18	101.340,51	0,00	
Defesa Civil	119.000,00	119.000,00	5.369,13	89.821,72	0,22	89.821,72	16.759,14	0,23	30.746,55	1.568,27	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.561.574,00	3.457.263,33	710.812,83	2.692.260,82	6,67	2.692.260,82	765.002,51	6,79	836.335,46	71.332,95	
Assistência ao Idoso	76.000,00	76.000,00	0,00	37.620,00	0,09	37.620,00	38.380,00	0,10	38.380,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	0,00	326,46	0,00	326,46	14.673,54	0,00	14.673,54	0,00	
Assistência Comunitária	2.470.574,00	3.366.263,33	710.812,83	2.654.314,36	6,58	2.654.314,36	711.948,97	6,69	783.281,92	71.332,95	
SAÚDE	8.665.292,50	11.086.059,69	2.028.752,39	9.931.487,35	24,62	9.931.487,35	1.154.572,34	25,46	1.260.578,43	106.006,09	
Atenção Básica	8.659.292,50	11.080.059,69	2.028.752,39	9.931.487,35	24,62	9.931.487,35	1.148.572,34	25,46	1.254.578,43	106.006,09	
Abastecimento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	
EDUCAÇÃO	10.961.248,00	12.889.539,80	1.641.553,46	10.038.230,19	24,88	10.038.230,19	2.851.309,61	25,54	3.035.158,01	183.848,40	
Alimentação e Nutrição	620.551,25	620.551,25	-4.679,00	228.711,26	0,57	228.711,26	391.839,99	0,59	391.839,99	0,00	
Ensino Fundamental	6.324.604,25	8.252.896,05	752.974,73	6.604.919,62	16,37	6.604.919,62	1.647.976,43	16,69	1.813.010,67	165.034,24	
Ensino Médio	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	
Educação Infantil	3.870.092,50	3.870.092,50	893.257,73	3.174.599,31	7,87	3.174.599,31	695.493,19	8,18	714.307,35	18.814,16	
Educação de Jovens e Adultos	41.000,00	41.000,00	0,00	30.000,00	0,07	30.000,00	11.000,00	0,08	11.000,00	0,00	
CULTURA	212.000,00	217.000,00	29.575,91	91.666,45	0,23	91.666,45	125.333,55	0,24	125.333,55	0,00	
Difusão Cultural	212.000,00	217.000,00	29.575,91	91.666,45	0,23	91.666,45	125.333,55	0,24	125.333,55	0,00	



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 2 / 3
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (c) = (a-b)	%	%	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			Até o Bimestre		Até o Bimestre							(d/total)	(d/total)
			No Bimestre	(b)	No Bimestre	(d)							
URBANISMO	1.066.307,50	5.232.586,96	-234.772,68	4.775.178,70	11,84	3.567.270,10	457.408,26	11,84	1.665.316,86	1.207.908,60			
Infra-Estrutura Urbana	62.000,00	1.191.279,46	-204.928,35	870.112,50	2,16	730.763,66	321.166,96	1,89	460.515,80	139.348,84			
Serviços Urbanos	954.205,00	3.991.205,00	-29.844,33	3.905.066,20	9,68	2.836.506,44	86.138,80	7,35	1.154.698,56	1.068.559,76			
Transporte Rodoviário	50.102,50	50.102,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50.102,50	0,00	50.102,50	0,00			
HABITAÇÃO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00			
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00			
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00			
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00			
GESTÃO AMBIENTAL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00			
Preservação e Conservação Ambiental	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00			
AGRICULTURA	1.135.000,00	1.445.000,00	233.414,66	1.371.942,62	3,40	1.299.342,62	73.057,38	3,37	145.657,38	72.600,00			
Extensão Rural	1.135.000,00	1.445.000,00	233.414,66	1.371.942,62	3,40	1.299.342,62	73.057,38	3,37	145.657,38	72.600,00			
INDÚSTRIA	19.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00			
Promoção Industrial	19.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00			
COMÉRCIO E SERVIÇOS	24.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	4.100,00	0,00			
Turismo	24.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	4.100,00	0,00			
TRANSPORTE	2.852.778,75	3.958.363,13	444.296,57	3.735.133,53	9,26	3.689.061,51	223.229,60	9,56	269.301,62	46.072,02			
Transporte Rodoviário	2.852.778,75	3.958.363,13	444.296,57	3.735.133,53	9,26	3.689.061,51	223.229,60	9,56	269.301,62	46.072,02			
DESPORTO E LAZER	355.000,00	629.600,63	17.436,25	540.857,96	1,34	540.857,96	88.742,67	1,40	88.742,67	0,00			
Desporto Comunitário	355.000,00	629.600,63	17.436,25	540.857,96	1,34	540.857,96	88.742,67	1,40	88.742,67	0,00			
ENCARGOS ESPECIAIS	2.114.500,00	2.890.763,24	281.745,08	2.777.234,86	6,88	2.777.234,86	113.528,38	7,20	113.528,38	0,00			
Outros Encargos Especiais	2.114.500,00	2.890.763,24	281.745,08	2.777.234,86	6,88	2.777.234,86	113.528,38	7,20	113.528,38	0,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00			
Reserva de Contingência	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)													
TOTAL (III) = (I + II)	34.800.000,00	46.990.004,53	5.725.359,33	40.341.155,53	100,00	38.590.421,72	6.648.849,00	100,00	8.395.582,81	1.750.733,81			

NOTA:

Ponte Serrada, 19/01/2021

ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 2813600

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2020	
	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Agosto/20	Sep/20	Out/20	Nov/20	Dez/20		TOTAL (U.L.T. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.230.486,71	3.256.504,67	2.855.548,12	3.017.748,93	2.918.890,36	3.158.119,66	4.668.078,67	4.235.612,16	3.792.519,01	3.324.298,33	3.301.947,89	4.945.010,69	42.701.733,20	39.916.330,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	161.541,85	178.754,19	236.653,37	223.347,80	239.706,48	329.977,49	521.760,94	233.256,25	559.897,56	263.981,50	302.199,62	348.675,83	3.619.267,88	3.277.472,50
I.P.T.U.	12.170,95	19.547,21	25.892,18	30.816,06	38.325,97	47.254,66	73.702,68	37.344,65	19.550,54	20.988,98	16.889,99	27.655,09	719.175,96	589.850,00
I.S.S.	97.873,83	82.251,45	92.001,82	30.816,06	94.937,45	48.564,14	94.255,29	118.590,28	94.352,19	97.276,94	146.250,22	160.534,01	1.158.594,59	1.387.500,00
I.T.B.I.	7.271,45	20.277,68	5.312,97	6.313,01	27.958,65	35.018,11	13.469,59	39.675,45	101.261,14	31.650,79	32.215,62	28.454,62	348.889,08	132.300,00
I.R.R.F.	646,10	331,68	311,94	618,19	48.756,79	3.898,14	18.330,54	10.124,71	314.156,18	52.083,56	85.458,98	105.164,27	701.083,24	600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.576,52	56.346,17	133.537,46	43.845,41	29.727,62	94.254,44	122.022,84	27.553,16	30.867,51	61.751,23	21.504,81	28.857,84	691.525,01	587.772,50
Contribuições	38.867,53	35.952,92	37.299,70	34.947,57	35.076,32	38.089,01	35.635,07	39.275,56	39.712,29	41.622,30	41.233,43	41.469,53	459.407,23	520.000,00
Recursos do F.P.M.	5.570,40	7.724,11	4.194,77	2.435,04	2.615,04	2.973,63	3.842,03	2.158,51	1.246,28	1.681,28	2.112,47	21.149,71	57.683,62	280.520,75
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.570,40	7.724,11	4.194,77	2.435,04	2.615,04	2.973,63	3.842,03	2.158,51	1.246,28	1.681,28	2.112,47	21.149,71	57.683,62	280.520,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	2.687,49	2.351,77	343,48	135,52	794,54	555,99	1.098,68	2.800,62	4.399,61	1.337,23	417,64	1.139,83	15.943,80	73.867,50
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	412,29	815,67	3.336,43	1.223,25	751,63	2.857,00	4.261,67	1.241,28	1.617,69	1.177,93	1.026,44	1.181,13	19.902,41	113.717,50
Transferências Correntes	2.985.886,99	3.022.417,29	2.540.283,46	2.725.974,90	2.807.213,27	2.762.101,61	4.094.956,28	3.944.124,65	3.111.606,99	3.004.031,13	2.946.698,62	4.289.303,59	38.046.610,78	34.534.060,00
Cota-Parte do F.P.M.	861.278,59	1.244.509,11	727.698,92	713.306,04	745.243,33	606.698,04	1.045.833,64	664.336,75	535.130,70	720.069,93	954.398,15	1.423.091,34	10.241.556,54	11.730.600,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	830.764,45	783.732,63	750.246,43	571.705,74	519.754,65	599.824,43	712.063,93	732.032,35	774.111,32	826.762,44	760.882,37	897.849,33	8.749.730,07	9.400.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	87.765,07	94.684,39	108.268,07	101.838,10	139.189,17	153.712,62	138.853,12	114.810,17	112.483,25	104.293,75	70.997,25	44.351,38	1.271.356,34	1.400.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	1.470,45	2.611,97	864,46	0,00	940,29	486,26	184,00	25,85	13.693,34	54.595,57	6.879,66	12.871,44	94.539,29	132.300,00
Outras Transferências Correntes	647.813,02	307.897,64	415.067,55	917.449,85	793.329,52	982.319,89	1.693.276,63	1.915.990,57	1.145.466,90	701.387,22	616.396,42	1.293.653,96	11.428.177,37	5.316.810,00
Transferências da LC 87/1989	8.570,00	9.270,50	8.555,35	7.677,75	7.655,10	6.894,16	8.269,80	9.564,14	11.234,25	12.857,15	14.083,65	14.822,86	119.454,71	121.275,00
Transferências do FUNDEB	558.227,41	569.611,05	529.453,48	413.997,42	401.101,21	422.208,21	498.476,16	507.372,82	519.861,23	584.065,07	526.051,12	612.673,28	6.140.796,46	6.400.000,00
Transferências do FUNDEB	25.525,16	10.955,32	13.923,91	30.064,05	32.693,08	20.584,93	6.504,00	12.755,29	74.042,24	10.756,96	6.259,67	239.091,07	462.917,46	416.691,75
Outras Receitas Correntes	357.969,60	428.961,56	319.146,46	278.905,39	285.556,32	271.514,86	296.303,84	304.154,05	289.915,53	343.715,54	361.450,01	392.038,57	3.926.031,73	4.422.330,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência de Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Debitação da Receita para Formação do FUNDEB	357.969,60	428.961,56	319.146,46	278.905,39	285.556,32	271.514,86	296.303,84	304.154,05	289.915,53	343.715,54	361.450,01	392.038,57	3.926.031,73	4.422.330,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.872.527,11	2.827.543,11	2.536.401,66	2.738.843,54	2.638.294,04	2.886.604,80	4.371.772,83	3.931.458,11	3.593.203,48	2.980.582,79	2.940.497,88	4.549.972,12	38.775.701,47	34.774.000,00
(-) Transferências obrigatórias de União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	2.872.527,11	2.827.543,11	2.536.401,66	2.738.843,54	2.638.294,04	2.886.604,80	4.371.772,83	3.931.458,11	3.593.203,48	2.980.582,79	2.940.497,88	4.549.972,12	38.775.701,47	34.774.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	2.872.527,11	2.827.543,11	2.536.401,66	2.738.843,54	2.638.294,04	2.886.604,80	4.371.772,83	3.931.458,11	3.593.203,48	2.980.582,79	2.940.497,88	4.549.972,12	38.775.701,47	34.774.000,00

FONTE: PONTE SERRADA, 19/01/2021

ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 2813576

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%				

NADA A DECLARAR

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX) Em Garantia às Operações de Crédito Externas Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X) Em Garantia às Operações de Crédito Externas Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) Em Garantia às Operações de Crédito Externas Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

NADA A DECLARAR

MEDIDAS CORRETIVAS:

Fonte:

Ponte Serrada, 19/01/2021

 JAQUELINE C.C PETTINE
 COMPRAS/EMPENHOS

 LIANE BERGMAIER
 CONTADORA

 ALCEU ALBERTO WRUBEL
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2813579



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	3.465.821,91
Interna	0,00	3.465.821,91
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	3.465.821,91
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	3.465.821,91

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	38.775.701,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	300.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.475.701,47	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.465.821,91	9,01 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.156.112,24	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	5.540.501,01	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.693.299,10	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PONTE SERRADA, 19/01/2021

ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Publicação Nº 2813601



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA, CÂMARA MUNICIPAL PONTE SERRADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1 / 3

Data: 19/01/2021

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA, CÂMARA MUNICIPAL PONTE SERRADA

Página: 2 / 3

Data: 19/01/2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
Valor	0,00							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
Valor	0,00							
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00							
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00							
Outros Aportes para o RPPS	0,00							
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00							
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA							
	Até o Bimestre / 2020		Até o Bimestre / 2019					
Caixa e equivalentes de caixa	0,00		0,00		0,00			
Investimentos e aplicações	0,00		0,00		0,00			
Outros bens e direitos	0,00		0,00		0,00			



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
 MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA, CÂMARA MUNICIPAL PONTE SERRADA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 3 / 3

Data: 19/01/2021

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019				
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ponte Serrada, 19/01/2021

ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 2813582

Página : 1 / 2
 Data de emissão: 19/01/2021
 Exercício de 2020

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
 CONSOLIDADO - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 3º QUADRIMESTRE DE 2020



RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (g) = (a)-(b+c+d+e+f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i) = (g-h)
	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		DO EXERCÍCIO		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		DE EXERCÍCIO					
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.440.217,63	16.491,88	323,86	-36.055,96	0,00	1.459.457,85	205.793,30	0,00	1.253.664,55	0,00	1.253.664,55	0,00
Recursos Ordinários	1.440.217,63	16.491,88	323,86	-36.055,96	0,00	1.459.457,85	205.793,30	0,00	1.253.664,55	0,00	1.253.664,55	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	7.062.911,77	11.301,52	14.816,02	-48.791,90	0,00	7.105.586,13	1.544.940,51	0,00	5.560.645,62	0,00	5.560.645,62	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	616.475,97	0,00	0,00	-25.387,20	0,00	641.863,17	88.078,17	0,00	553.785,00	0,00	553.785,00	0,00
Transferências do FUNDEB	68.787,41	0,00	0,00	-18.468,65	0,00	87.256,06	0,00	0,00	87.256,06	0,00	87.256,06	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	603.153,82	0,00	0,00	0,00	0,00	603.153,82	19.880,23	0,00	583.273,59	0,00	583.273,59	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	281.412,18	0,00	1.565,15	-4.105,91	0,00	283.952,94	691,36	0,00	283.261,58	0,00	283.261,58	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.836.853,87	0,00	8.575,18	0,00	0,00	2.828.278,69	105.271,83	0,00	2.723.006,86	0,00	2.723.006,86	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	617.063,18	0,00	804,00	0,00	0,00	601.443,16	38,30	0,00	601.404,86	0,00	601.404,86	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	2.737,02	0,00	0,00	0,00	0,00	2.737,02	1.061.901,04	0,00	-1.059.164,02	0,00	-1.059.164,02	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	131.540,45	0,00	0,00	0,00	0,00	131.540,45	0,00	0,00	131.540,45	0,00	131.540,45	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.924.887,87	357,19	0,00	-830,14	0,00	1.925.360,82	269.079,58	0,00	1.656.281,24	0,00	1.656.281,24	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.523.129,40	27.793,40	15.139,88	-84.847,86	0,00	8.565.043,98	1.750.733,81	0,00	6.814.310,17	0,00	6.814.310,17	0,00



Página : 2 / 2
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 3º QUADRIMESTRE DE 2020

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA MENOS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (g) = (a)-(b+c+d+e+f)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE LIQUIDADA A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i) = (g-h)		
			Restos a Pagar		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras
	(a)	(b)	(c)	(d)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicado, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Ponte Serrada, 19/01/2021

ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 2813602

Página: 1 / 3
Data: 19/01/2021

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.774.000,00	38.775.701,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.277.472,50	3.619.267,88
IPTU	589.850,00	719.175,96
ISS	1.367.550,00	1.158.594,59
ITBI	132.300,00	348.899,08
IRRF	600.000,00	701.083,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	587.772,50	691.525,01
Contribuições	520.000,00	459.407,23
Receita Patrimonial	260.520,75	57.683,62
Aplicações Financeiras (II)	260.520,75	57.683,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.111.730,00	34.120.579,05
Cota-Parte FPM	9.525.600,00	8.362.538,76
Cota-Parte ICMS	7.520.000,00	6.999.785,27
Cota-Parte IPVA	1.120.000,00	1.017.086,07
Cota-Parte ITR	105.840,00	75.631,51
Transferências da LC 87/1996	26.460,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	97.020,00	95.563,61
Transferências do FUNDEB	6.400.000,00	6.140.796,46
Outras Transferências Correntes	5.316.810,00	11.429.177,37
Demais Receitas Correntes	604.276,75	518.763,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	604.276,75	518.763,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.513.479,25	38.718.017,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	26.000,00	4.787.728,76
Operações de Crédito (VI)	0,00	1.938.098,96
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	130.760,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	130.760,00
Transferências de Capital	26.000,00	2.718.869,80
Convênios	26.000,00	2.718.869,80
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	26.000,00	2.849.629,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.539.479,25	41.567.647,65



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2020

Página: 2 / 3
 Data: 19/01/2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2020					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.267.272,41	32.199.887,38	32.199.887,38	32.172.735,89	261.405,74	25.280,26	25.280,26	
Pessoal e Encargos Sociais	19.680.596,94	18.718.201,66	18.718.201,66	18.718.201,66	232.338,76	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	150.500,00	145.975,07	145.975,07	145.975,07	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	17.436.175,47	13.455.927,92	13.335.710,65	13.308.559,16	29.066,98	25.280,26	25.280,26	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.116.772,41	32.174.129,58	32.053.912,31	32.026.760,82	261.405,74	25.280,26	25.280,26	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.700.732,12	8.021.050,88	6.390.534,34	6.389.892,43	37.979,26	706.173,45	706.173,45	
Investimentos	9.199.232,12	7.664.104,91	6.033.588,37	6.032.946,46	37.979,26	706.173,45	706.173,45	
Inversões Financeiras	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	440.500,00	356.945,97	356.945,97	356.945,97	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.260.232,12	7.664.104,91	6.033.588,37	6.032.946,46	37.979,26	706.173,45	706.173,45	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	46.399.004,53	39.838.234,49	38.087.500,68	38.059.707,28	299.385,00	731.433,71	731.433,71	

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] 2.477.121,66

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

VALOR CORRENTE

Janeiro - Dezembro 2020

JUROS NOMINAIS

VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) 0,00
 Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) 0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) 2.477.121,66

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

VALOR CORRENTE



Página: 3 / 3
Data: 19/01/2021

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso II)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019(a)	Janeiro - Dezembro 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	4.072.522,57
DEDUÇÕES (XXIX)	4.365.090,04	8.495.336,00
Disponibilidade de Caixa	4.365.090,04	8.495.336,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.680.282,51	8.523.129,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	315.192,47	27.793,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII) - (XXIX)	-4.365.090,04	-4.422.813,43
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa) - (XXXIb)		57.723,39
AJUSTE METODOLÓGICO		
		Janeiro - Dezembro 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa) - (XXXb)		287.399,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (X)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		2.706.797,34
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII) - (X) + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII		2.477.121,66
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		2.477.121,66
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.554.828,83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.554.828,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2813586



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Até 3º Quadrimestre de 2020

Página : 1 / 1
 Data de emissão: 19/01/2021
 Exercício de 2020

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	38.775.701,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.475.701,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.475.701,47

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.949.437,77	46,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	23.085.420,88	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.931.149,84	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.776.878,79	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.422.813,43	-11,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.170.841,76	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.464.654,32	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	3.465.821,91	9,01
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.156.112,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.693.299,10	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.750.733,81	6.814.310,17

Fonte:

Ponte Serrada, 19/01/2021

ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 2813604



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020 / MÊS DEZEMBRO 2020

Página: 1 / 1
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+i)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)													
PODER EXECUTIVO													
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	320.192,47	299.385,00	20.807,47	0,00	0,00	0,00	801.890,70	731.433,71	55.317,11	15.139,88	15.139,88	
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	72.826,76	67.826,76	5.000,00	0,00	0,00	78.176,10	78.176,10	78.176,10	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	14.451,53	14.451,53	0,00	0,00	0,00	880,00	880,00	880,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	9.738,71	9.538,71	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	25.149,98	24.849,98	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	139.727,98	139.727,98	0,00	0,00	0,00	525.031,49	525.031,49	525.031,49	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS	0,00	25.509,61	25.509,61	0,00	0,00	0,00	176.542,45	176.542,45	106.085,46	55.317,11	15.139,88	15.139,88	
Total (III) = (I + II):	0,00	320.192,47	299.385,00	20.807,47	0,00	0,00	801.890,70	731.433,71	731.433,71	55.317,11	15.139,88	15.139,88	

Ponte Serrada, 19/01/2021

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 2813605



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.689.700,00	2.689.700,00	2.927.742,87	108,85
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	589.850,00	589.850,00	719.175,96	121,93
1.1.1 - IPTU	551.250,00	551.250,00	567.097,44	102,87
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	38.600,00	38.600,00	152.078,52	393,99
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	132.300,00	132.300,00	348.889,08	263,71
1.2.1 - ITBI	132.300,00	132.300,00	348.889,08	263,71
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.367.550,00	1.367.550,00	1.158.594,59	84,72
1.3.1 - ISS	1.340.000,00	1.340.000,00	1.137.438,86	84,88
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	27.550,00	27.550,00	21.155,73	76,79
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	701.083,24	116,85
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.817.250,00	22.817.250,00	20.476.636,95	89,74
2.1 - Cota-Parte FPM	11.730.600,00	11.730.600,00	10.241.556,54	87,31
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.025.000,00	11.025.000,00	9.395.090,11	85,22
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	418.950,00	418.950,00	422.782,53	100,91
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	286.650,00	286.650,00	423.683,90	147,81
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.400.000,00	9.400.000,00	8.749.730,07	93,08
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	121.275,00	121.275,00	119.454,71	98,50
2.5 - Cota-Parte ITR	132.300,00	132.300,00	94.539,29	71,46
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	1.271.356,34	90,81
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.506.950,00	25.506.950,00	23.404.379,82	91,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.410,00	4.410,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	943.217,50	943.217,50	808.668,53	85,74
5.1 - Transferências do Salário - Educação	661.500,00	661.500,00	551.608,69	83,39
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	4.410,00	4.410,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	200.000,00	200.000,00	188.583,52	94,29
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	74.000,00	74.000,00	67.766,28	91,58
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.307,50	3.307,50	710,04	21,47
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	530.410,00	530.410,00	1.314.321,53	247,79
6.1 - Transferências de Convênios	526.000,00	526.000,00	1.313.378,35	249,69
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	4.410,00	4.410,00	943,18	21,39
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.478.037,50	1.478.037,50	2.122.990,06	143,64

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.422.330,00	4.422.330,00	3.926.031,73	88,78
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.205.000,00	2.205.000,00	1.879.017,78	85,22
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.880.000,00	1.880.000,00	1.749.944,80	93,08
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.615,00	6.615,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	24.255,00	24.255,00	23.891,10	98,50
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	26.460,00	26.460,00	18.907,78	71,46
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	280.000,00	280.000,00	254.270,27	90,81
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.411.025,00	6.411.025,00	6.143.105,28	95,82
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.400.000,00	6.400.000,00	6.140.796,46	95,95
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.025,00	11.025,00	2.308,82	20,94
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.977.670,00	1.977.670,00	2.214.764,73	111,99

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	4.806.615,00	4.806.615,00	4.514.338,82	93,92	4.514.338,82	93,92	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.206.615,00	2.206.615,00	1.944.949,68	88,14	1.944.949,68	88,14	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.600.000,00	2.600.000,00	2.569.389,14	98,82	2.569.389,14	98,82	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	1.604.410,00	1.704.402,40	1.659.971,45	97,39	1.659.971,45	97,39	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	454.410,00	454.410,00	418.034,90	92,00	418.034,90	92,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.150.000,00	1.249.992,40	1.241.936,55	99,36	1.241.936,55	99,36	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.411.025,00	6.511.017,40	6.174.310,27	94,83	6.174.310,27	94,83	0,00



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 2 / 3
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		99.992,40
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		99.992,40
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		99.992,40
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		6.074.317,87
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		73,49
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		25,39
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		1,12
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		118.461,05
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²		99.992,40

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.808.092,50	3.808.092,50	3.141.223,77	82,49	3.122.409,61	81,99	18.814,16
22.1 - Creche	2.222.092,50	2.222.092,50	384.679,31	17,31	384.679,31	17,31	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.561.025,00	1.561.025,00	207.149,29	13,27	207.149,29	13,27	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	661.067,50	661.067,50	177.530,02	26,86	177.530,02	26,86	0,00
22.2 - Pré-escola	1.575.000,00	1.575.000,00	603.589,18	38,32	584.775,02	37,13	18.814,16
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.100.000,00	1.100.000,00	404.584,22	36,78	404.584,22	36,78	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	475.000,00	475.000,00	199.004,96	41,90	180.190,80	37,93	18.814,16
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.113.000,00	5.557.619,66	5.240.551,43	94,29	5.171.287,42	93,05	69.264,01
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.750.000,00	3.849.992,40	3.811.325,69	99,00	3.811.325,69	99,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.363.000,00	1.707.627,26	1.429.225,74	83,70	1.359.961,73	79,64	69.264,01
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE ((22+23 + 24 + 25 + 26 + 27))	8.921.092,50	9.365.712,16	8.381.775,20	89,49	8.293.697,03	88,55	88.078,17
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR					
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							2.214.764,73
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							94.069,35
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							144.627,26
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴							0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) ⁵							2.453.461,34
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ⁶							5.928.313,86
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ⁷ LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ⁸							25,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	664.807,50	664.807,50	104.541,87	15,73	104.541,87	15,73	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.375.348,00	2.859.020,14	1.578.519,81	55,21	1.482.749,58	51,86	95.770,23
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.040.155,50	3.523.827,64	1.683.061,68	47,76	1.587.291,45	45,04	95.770,23
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.961.248,00	12.889.539,80	10.064.836,88	78,09	9.880.988,48	76,66	183.848,40
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2020 (j)		
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00		0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00		0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00		0,00



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 3 / 3
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	180.656,86	96,41
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.140.796,46	551.608,69
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-1.144.185,97	-20.404,65
47.1 Orçamento do Exercício	-1.101.990,16	-20.404,65
47.2 Restos a Pagar	-42.195,81	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.308,82	170,61
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.159.576,17	531.471,06
50 - (+) Ajustes	389.986,65	232,00
50.1 (+) Retenções	398.760,19	232,00
50.2 (-) Valores a recuperar	8.773,54	0,00
50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.549.562,82	531.703,06

PONTE SERRADA, 19/01/2021

FONTE:

¹ Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos. Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

⁸ Devido à indisponibilidade de acesso as APIs da STN-Secretaria do Tesouro Nacional, foi impossibilitada a captura do valor ref. as Transferências Recebidas do FUNDEB no ano anterior para fins de base de cálculo da linha

ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2813606



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ^(I)	0,00	1.938.098,96	-1.938.098,96

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.700.732,12	8.021.050,88	1.679.681,24
Investimentos	9.199.232,12	7.664.104,91	1.535.127,21
Inversões Financeiras	61.000,00	0,00	61.000,00
Amortização da Dívida	440.500,00	356.945,97	83.554,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.700.732,12	8.021.050,88	1.679.681,24
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.700.732,12	6.082.951,92	3.617.780,20

FONTE:

Ponte Serrada, 19/01/2021

ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Publicação Nº 2813607



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 A 2095

Página : 1 / 3
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação Nº 2813608



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / MÊS DEZEMBRO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		5.512,50	130.822,22			-125.309,72		
Receita de Alienação de Bens Móveis		0,00	130.760,00			-130.760,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00			0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00			0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		5.512,50	62,22			5.450,28		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		5.512,50	130.822,22			-125.309,72		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		5.512,50	130.760,00			-130.760,00		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	0,00			0,00		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	0,00			0,00		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		5.512,50	62,22			5.450,28		
DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,50
Despesas de Capital		5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,50
Investimentos		5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,50
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2019 (i)	2020 (j) = (b - ((f+lg)))				SALDO ATUAL	
VALOR (III)		0,00	130.822,22				130.822,22	

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 2813609



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / MÊS DEZEMBRO

Página : 1 / 7

Data de emissão : 19/01/2021

Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.689.700,00	2.689.700,00	2.927.742,87	108,85
Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	589.850,00	589.850,00	719.175,96	121,93
IPTU	551.250,00	551.250,00	567.097,44	102,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	38.600,00	38.600,00	152.078,52	393,99
Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	132.300,00	132.300,00	348.889,08	263,71
ITBI	132.300,00	132.300,00	348.889,08	263,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.367.550,00	1.367.550,00	1.158.594,59	84,72
ISS	1.340.000,00	1.340.000,00	1.137.438,86	84,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	27.550,00	27.550,00	21.155,73	76,79
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	701.083,24	116,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.111.650,00	22.111.650,00	19.630.170,52	88,78
Cota-Parte FPM	11.025.000,00	11.025.000,00	9.395.090,11	85,22
Cota-Parte ITR	132.300,00	132.300,00	94.539,29	71,46
Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	1.271.356,34	90,81
Cota-Parte ICMS	9.400.000,00	9.400.000,00	8.749.730,07	93,08
Cota-Parte IPI-Exportação	121.275,00	121.275,00	119.454,71	98,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.801.350,00	24.801.350,00	22.557.913,39	90,95



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / MÊS DEZEMBRO

Página : 2 / 7
 Data de emissão: 19/01/2021
 Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Mês (d)	% (d/c) x 100	Até o Mês (e)	% (e/c) x 100	Até o Mês (f)	% (f/c) x 100	
			R\$ 1,00						
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.333.047,50	5.708.642,60	5.231.084,89	91,63	5.145.709,15	90,14	5.144.144,00	90,11	0,00
Despesas Correntes	5.171.992,50	5.026.915,31	4.868.696,09	96,87	4.868.961,83	96,86	4.867.396,68	96,83	0,00
Despesas de Capital	161.055,00	681.727,29	361.388,80	53,01	276.747,32	40,60	276.747,32	40,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.339.047,50	5.714.642,60	5.231.084,89	91,54	5.145.709,15	90,04	5.144.144,00	90,02	0,00



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / MÊS DEZEMBRO

Página : 3 / 7
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	R\$ 1,00					
				Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))	
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	5.231.084,89	5.145.709,15	5.144.144,00						
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00						
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em	0,00	0,00	0,00						
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00						
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.231.084,89	5.145.709,15	5.144.144,00						
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.383.687,01						
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.847.397,88						
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00								
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,19								
LIMITE NÃO CUMPRIDO									
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))				
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / MÊS DEZEMBRO

Página : 4 / 7

Data de emissão: 19/01/2021

Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO*	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIid)	Valor considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / MÊS DEZEMBRO

Página : 5 / 7
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00
			Até o Mês (b)	% (b/a) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.130.245,00	3.130.245,00	5.847.197,24		186,80
Proveniente da União	2.552.965,00	2.552.965,00	4.869.543,00		190,74
Proveniente dos Estados	577.280,00	577.280,00	977.654,24		169,36
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.130.245,00	3.130.245,00	5.847.197,24		186,80



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / MÊS DEZEMBRO

Página : 6 / 7
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Mês (d)	% (d/c) x 100	Até o Mês (e)	% (e/c) x 100	Até o Mês (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.326.245,00	5.371.417,09	4.700.402,46	87,51	4.679.772,11	87,12	4.671.196,93	86,96	0,00
Despesas Correntes	3.084.245,00	4.763.417,09	4.231.646,11	88,84	4.218.909,76	88,57	4.210.334,58	88,39	0,00
Despesas de Capital	242.000,00	608.000,00	468.756,35	77,10	460.862,35	75,80	460.862,35	75,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.326.245,00	5.371.417,09	4.700.402,46	87,51	4.679.772,11	87,12	4.671.196,93	86,96	0,00



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / MÊS DEZEMBRO

Página : 7 / 7
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Mês (d)	% (d/c) x 100	Até o Mês (e)	% (e/c) x 100	Até o Mês (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.659.292,50	11.080.059,69	9.931.487,35	89,63	9.825.481,26	88,68	9.815.340,93	88,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.665.292,50	11.086.059,69	9.931.487,35	89,59	9.825.481,26	88,63	9.815.340,93	88,54	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹	3.326.245,00	5.371.417,09	4.700.402,46	87,51	4.679.772,11	87,12	4.671.196,93	86,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.339.047,50	5.714.642,60	5.231.084,89	91,54	5.145.709,15	90,04	5.144.144,00	90,02	0,00

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PONTE SERRADA, 19/01/2021

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Publicação Nº 2813610

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020								
			No Bimestre	Até o Bimestre							
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR										
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
	NADA A DECLARAR										
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte:

Ponte Serrada, 19/01/2021

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2813611



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1 / 2
 Data de emissão: 19/01/2021
 Exercício de 2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	34.800.000,00			
Previsão Atualizada	34.800.000,00			
Receitas Realizadas	43.563.430,23			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.554.828,83			
DESPESAS				
Dotação Inicial	34.800.000,00			
Créditos Adicionais	12.190.004,53			
Dotação Atualizada	46.990.004,53			
Despesas Empenhadas	40.341.155,53			
Despesas Liquidadas	38.590.421,72			
Despesas Pagas	38.562.628,32			
Superávit Orçamentário	3.222.274,70			
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	40.341.155,53			
Despesas Liquidadas	38.590.421,72			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	38.775.701,47			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.475.701,47			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.475.701,47			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	2.477.121,66	0,00	
Resultado Primário	0,00	2.477.121,66	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	320.192,47	20.807,47	299.385,00	0,00
Poder Executivo	320.192,47	20.807,47	299.385,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	801.890,70	55.317,11	731.433,71	15.139,88
Poder Executivo	801.890,70	55.317,11	731.433,71	15.139,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 2 / 2
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2020

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.122.083,17	76.124,58	1.030.818,71	15.139,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.928.313,86	25%	25,33	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.514.338,82	60%	73,49	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	1.938.098,96	-1.938.098,96		
Despesa de Capital Líquida	8.021.050,88	1.679.681,24		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2019)	10º Exercício (2028)	20º Exercício (2038)	35º Exercício (2053)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	130.822,22	-125.309,72		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.512,50		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.231.084,89	15%	23,19	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

Ponte Serrada, 19/01/2021

Porto Belo

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.644, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813934

DECRETO Nº 2.644, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.936/2020". O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 0008.0244.0020

Atividade: 2.066 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 06350034 - SF: SUAS/União - Ações do COVID-19 no SUAS para EPJ - Portaria 369

Valor: R\$ 7.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2020 por conta do SUAS/União - Ações do COVID-19 no SUAS para EPJ - Portaria 369 a importância de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 19 de janeiro de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2645, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814202

DECRETO Nº 2645, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Revoga o dispositivo que menciona do Decreto Municipal nº 2289/2019.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 2289, de 4 de dezembro de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º-A. [Revogado]

Parágrafo Único. [Revogado]

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 2289, de 4 de dezembro de 2019, permanecem inalterados.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 2626, de 11 de janeiro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

ERRATA PRG 004/2021 - PE 004/2021 - PMPB

Publicação Nº 2814128

ERRATA PREGÃO Nº 004/2021 - PMPB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PMPB

O município de Porto Belo, inscrito no CNPJ sob nº 82.575.812/0001-20, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR a Licitação no que segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, para atender as Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo - SC, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.

Onde se lê:

12.6.2 - Certificado de registro ou inscrição expedido pela Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR);

Leia se:

12.6.2 - Apresentar o cadastro da empresa junto ao Sistema de Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas que atuam no Setor do Turismo – CADASTUR do Ministério do Turismo;

Ficam mantidas as demais informações do Edital de licitação PREGÃO Nº 004/2021 – PMPB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PMPB. Fica mantida a data de abertura do certame para o dia 25 de Janeiro de 2021 às 09h00min, com a realização do protocolo dos documentos de habilitação e proposta inicial até dia 25 de Janeiro de 2021 às 08h30min, no site do Portal de Compras Públicas. Maiores informações através do telefone (47) 3369-4111, ramal 248 ou email administracao@portobelo.sc.gov.br das 08h00min às 14h00min de segunda à sexta-feira.

Porto Belo, 19 de Janeiro de 2021.

Rodrigo Truffa da Costa
Pregoeiro

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 001/2021 - FMAS

Publicação Nº 2814056

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - FMAS

O Município de Porto Belo (SC), torna pública a inexigibilidade de licitação nº 001/2021 - FMAS em conformidade com o Inciso caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Processo nº 003/2021 - FMAS

Objeto: Concessão de Urna Mortuária popular, conforme benefício eventual da lei 2061/2013, Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social 003/2013 e Termo de credenciamento 001/2020 do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: FUNERÁRIA PORTO BELO LTDA ME

CNPJ: 95.852.604/0001-72

VALOR: R\$ 1.920,00 (Mil novecentos e vinte reais)

HOMOLOGADO: 19/01/2021.

Porto Belo/SC, 19 de janeiro de 2021

Isabel Helena Martins
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - FMS

Publicação Nº 2813533

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 001/2021 - FMS em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Processo nº 001/2021 - FMS

OBJETO: Referente internação em residencial psiquiátrico da paciente Raquel Pontes, conforme processo judicial nº 139-003376-0.

CONTRATADA: RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI - ME
CNPJ: 17.854.416/0001-70
VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
HOMOLOGAÇÃO: 04/01/2021

Porto Belo/SC, 04 de janeiro de 2021
Jainara Soares Nordio
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - FMS

Publicação Nº 2813536

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 002/2021 - FMS em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Processo nº 002/2021 - FMS

OBJETO: Contratação de empresa para realização de processo seletivo incluindo todas as etapas, publicação, inscrição, prova objetiva, recursos, relatórios, nos preços cotados deve estar incluído, impostos, abatimentos, fretes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outros. Para os cargos de: - médico esf 40h; - médico clínico geral 20h; - médico pediatra; - enfermeiro; - técnico de enfermagem; - auxiliar de saúde bucal; - psicólogo; - fisioterapeuta. Justificativa: a referida solicitação se faz necessária conforme normas e diretrizes de programas e políticas de saúde e também por situações temporárias onde não é possível chamar profissional do concurso público e efetivá-lo, pois, o cargo em questão já está ocupado por funcionário público efetivo.

CONTRATADA: ACESSE CONCURSOS LTDA - ME
CNPJ: 23.028.069/0001-29
VALOR: R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)
HOMOLOGAÇÃO: 06/01/2021

Porto Belo/SC, 06 de janeiro de 2021
Jainara Soares Nordio
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - FMS

Publicação Nº 2813540

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 003/2021 - FMS em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Processo nº 003/2021 - FMS

OBJETO: Referente a locação de software gov gestão (módulo siops) para uso no ano de 2021.

CONTRATADA: PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 09.209.146/0001-16
VALOR: R\$ 4.440,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta reais)
HOMOLOGAÇÃO: 18/01/2021

Porto Belo/SC, 18 de janeiro de 2021
Jainara Soares Nordio
Secretária Municipal de Saúde

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 136, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2814211

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 136, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera os dispositivos que menciona da Lei Complementar nº 33/2011, Código Urbanístico, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que

a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 33, de 10 de junho de 2011, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 57º - A

X - ZEITA: Área compreendida e situada na Ilha João da Cunha (Ilha de Porto Belo)

Art. 2º Altera itens no Anexo III Lei Complementar Municipal nº 33, de 10 de junho de 2011, com suas alterações posteriores, que passa a vigorar conforme tabela anexa a esta Lei e com a seguinte redação:

A ZONA ESPECIAL DE INTERESSE TURÍSTICO E AMBIENTAL apresenta os seguintes parâmetros urbanísticos:

- a) Coeficiente de aproveitamento básico/máximo de 0,1 (zero vírgula uma) vez a área do lote;
- b) Taxa de permeabilidade do solo de 80% (oitenta por cento) a área do lote;
- c) Taxa máxima de ocupação do solo de 10% (dez por cento) a área do lote;
- d) Recuo frontal de 10,00m (dez metros) em relação a Linha do Preamar Médio;
- e) Recuo lateral/fundos de 10,00 (dez metros);
- f) Número de pavimentos de 3 (três) pisos;
- g) Altura (gabarito) de 12,00m (doze metros);
- h) Não é permitido o parcelamento de solo.

Art. 3º Os demais dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 33, de 10 de junho de 2011, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 23 dias do mês de dezembro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN

PREFEITO

Porto União

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 003/2020 - IMPRESS

Publicação Nº 2813810

Extrato de Contrato 003/2020 - IMPRESS

Partes: IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União e Caixa Econômica Federal.

Objeto: Prestação de serviços de avaliação atuarial da Previdência do Município.

Valor Total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Processo de Licitação 003/2020 – Dispensa de Licitação 003/2020, Lei nº 8.666/93.

Porto União SC, 17 de dezembro de 2020.

Margareth Flissak.

Presidente IMPRESS

Eliseu Mibach

Curador IMPRESS

Caixa Econômica Federal

Contratada

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2814395

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 001/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 09h00min do dia 03 de fevereiro de 2021, com início da mesma às 09h10min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 19 de janeiro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2814191

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 001/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por LOTE, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 03 de fevereiro de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 19 de janeiro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 002/2021

Publicação Nº 2814094

PORTARIA Nº 002, de 18 de janeiro de 2021.

Altera membros da Comissão de Análise de Processos Administrativos Sanitários, instituída pela Portaria nº 078, de 1º de outubro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Análise de Processos Administrativos Sanitários, instituída pela Portaria nº 078, de 1º de outubro de 2018, destinada a facilitar a execução do trabalho dos servidores públicos que atuam na Vigilância Sanitária do Município de Porto União, com relação às infrações sanitárias e seus respectivos processos administrativos, que passa a conter a seguinte composição:

- I- Luiz Ricardo Fantin – Matrícula 2153401 ;
- II- Caíque Orloski – Matrícula 2165801;
- III- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001;
- IV- Adriana Weber – Matrícula 2083204.

Art. 2º Os demais dispositivos constantes na Portaria nº 078, de 1º de outubro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 003/2021

Publicação Nº 2814099

PORTARIA Nº 003, de 18 de janeiro de 2021.

Altera membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, instituída pela Portaria nº 006, de 1º de fevereiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD instituída pela Portaria nº 006, de 1º de fevereiro de 2019, destinada a realizar o processo de análise dos documentos produzidos e acumulados setorialmente, para eliminação ou recolhimento para guarda permanente, que passa a conter a seguinte composição:

- I- Afonso Wasmann Neto;
- II- Tatiane Thonia da Luz;
- III- Rayllana Evelin Hort Larsen;
- IV- Sibelle Senff;
- V- Lia Carvalho Keskoski.

Art. 2º Os demais dispositivos constantes na Portaria nº 006, de 1º de fevereiro de 2019, permanecem inalterados.

Art. 3º Revoga a Portaria nº 097, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2020

Publicação Nº 2814351

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2020
CESSÃO DE USO Nº PMSC 24903/2020

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Porto União (SC) e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do

Estado de Santa Catarina.

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, doravante denominado CEDENTE, situado na Rua Padre Anchieta – Nº 126, inscrito no CNPJ nº 83.102.541/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, portador do CPF nº 501.086.709/53 e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada CESSIONÁRIA, situada à Rua Visconde de Ouro Preto, Nº 549 – Centro - Florianópolis, inscrita no CNPJ nº 83.931.550/0001-51, neste ato representada pelo Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro – DALF, Tenente Coronel PM Newton Fernando Ayres dos Anjos, amparados na Lei Municipal nº 4.658, de 05 de maio de 2020, no inciso IV, do Art. 7º, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016 e inciso XI do Art. 4º da Portaria nº 237/PMSC/2011, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA, para utilização exclusiva da 1ª Companhia do 3º Batalhão de Polícia Militar, sediada no Município de Porto União, o seguinte bem móvel:

I- 01 (um) VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL CITROEN/AIRCROSS LIVE AT – Placa RDT1I61 – Ano/Modelo 2019/2020 – Renavam 1222078667 – Chassi 935SUNFNULB531824, de cor branca, álcool/gasolina.

O bem objeto do presente Termo está com todos os equipamentos obrigatórios, tendo sido adquirido com recursos próprios do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O veículo destina-se ao serviço de policiamento ostensivo motorizado no Município de Porto União, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A CESSIONÁRIA, PELO USO DO VEÍCULO, OBRIGAR-SE-Á:

- a) usar o veículo exclusivamente para o fim a que se destina;
- b) zelar pela guarda do veículo, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
- c) responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;
- d) a OPM, a qual o veículo se destina, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT do veículo, arcando com as despesas, através dos recursos financeiros oriundos dos Fundos Municipais e/ou Estaduais;
- e) arcar com os custos de manutenção do veículo, os quais correrão por conta de recursos do Convênio de Trânsito da OPM e a partir do próximo exercício financeiro, também com recursos do tesouro estadual, excetuando recursos municipais;
- f) publicar o extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado – DOE/SC.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo, objeto deste instrumento, passará a integrar a frota da CESSIONÁRIA, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, e alterações, art. 7º, inciso IX, do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, e na Lei Municipal nº 4.658, de 05 de maio de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União (SC), renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Porto União (SC), 04 de maio de 2020.

ELISEU MIBACH Prefeito Municipal CEDENTE	NEWTON FERNANDO AYRES DOS ANJOS TEN CEL PM Diretor da DALF/PMSC CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1. Nome: Ruan Guilherme Wolf
CPF nº 088.388.169-13

2. Nome: Capitão PM Paulo Ricardo Galle
CPF nº 008.624.269-52

Pouso Redondo

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 004/2021

Publicação Nº 2813510

CÂMARA DE VEREADORES DE POUSO REDONDO
Rua Querino Ferrari, 93 - Bairro Boa Vista
CNPJ 05.559.537/0001-00 - Fone/Fax 47 3545 2050
89.172-000 - POUSO REDONDO - S C

PORTARIA N.º 004/2021 DE 05.01.2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR DESTA CÂMARA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições conferidas pela letra "n" do artigo 32 do Regimento Interno...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10%(dez por cento) de Gratificação Salarial sobre o salário base ao Servidor Edrich de Campos, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo nesta Casa, a partir desta data, com base na letra "n" do artigo 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente gratificação, considerando que o servidor, além de suas atividades funcionais, continuará exercendo funções externas junto às Agências Bancárias, correios e na entrega de correspondências oficiais junto à Prefeitura Municipal e Entidades Governamentais e Entidades Privadas de nossa cidade.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de janeiro de 2021.

RICARDO RAFAEL PATERNO LUIZ FERNANDO DA SILVA
Presidente da Câmara Vice-Presidente

JOSANE DA SILVA LAURI RIBEIRO GARCIA
Primeira Secretária Segundo Secretário

Registre-se, Publique-se.

MOACIR SILVIO AGUSTINI
Diretor de Secretaria

PORTARIA 005/2021

Publicação Nº 2813512

CÂMARA DE VEREADORES DE POUSO REDONDO
Rua Querino Ferrari, 93 - Bairro Boa Vista
CNPJ 05.559.537/0001-00 - Fone/Fax 47 3545 2050
89.172-000 - POUSO REDONDO - S C

PORTARIA N.º 005/2021 DE 05.01.2021

DESIGNA MOTORISTAS SUBSTITUTOS PARA O DESLOCAMENTO COM O VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

RICARDO RAFAEL PATERNO, Presidente da Câmara de Vereadores de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e o Regimento Interno...

RESOLVE:

Art. 1º - QUE, na falta ou ausência do servidor titular, exercerão quando necessário a função de motorista do veículo DOBLO ESSENCE 1.8 – Placas QIV 4260 , pertencente ao Poder Legislativo Municipal de Pouso Redondo, os servidores EDRICH DE CAMPOS – Agente Legislativo – e JACKSON MACIEL DE MORAES - Chefe de Gabinete -, sendo que em ambos os casos, não acarretará nenhum ônus para a Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único – O Presidente da Casa também poderá exercer a função quando o deslocamento e/ou viagens necessitar somente de sua

presença.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO RAFAEL PATERNO
Presidente da Câmara

Registre-se, Publique-se.

MOACIR SILVIO AGUSTINI
Diretor de Secretaria

Praia Grande

PREFEITURA

CONTRATO 05/2021- SAMAE

Publicação Nº 2813798

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

COMPRA DIRETA Nº 07/2021

CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATADA: PONTO SYSTEM COMERCIO DE RELÓGIO PONTO LTDA - ME

DO OBJETO: MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DO RELÓGIO PROTOCOLADOR DO SAMAE.

DO VALOR: R\$ 2.400,00

DA VIGENCIA: 06/01/2021 À 31/12/2021.

PRAIA GRANDE, 06 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO LUIZ CUSTÓDIO

DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS

PRAIA GRANDE

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Publicação Nº 2814090

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Tarcilio Secco, torna público aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 06/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2021, do tipo menor preço por item, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007, disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2. Os envelopes contendo: o credenciamento, as propostas de preços e a documentação de habilitação, serão recebidos pelo pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, CEP 89.745-000, até às 08h45min. do dia 08 de fevereiro de 2021, iniciando-se a Sessão Pública às 09h00min. do mesmo dia e local.

2. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recauchutagem de pneus, para o exercício 2021, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do presente Edital.

1.2 A empresa recauchutadora deverá respeitar as devidas atribuições: Possuir Certificado do Inmetro; possuir Licença de operação fornecida pela FEPAM, de acordo com a resolução 237, de 19 de dezembro de 1997; utilizar borrachas para recauchutagem de primeira linha, sendo que as marcas aceitas serão: VIPAL, BANDAG, TIPLER e TORTUGA, uma vez que outras marcas não apresentaram boa resistência as atividades exercidas; nos preços das recapagens deverá estar incluso todos os possíveis consertos e possíveis vulcanizações.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, conforme classificação abaixo:

08	SECR. MUN. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS
01	Depto. Municipal de Estradas e Rodagem - DMER
2.038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER
3.3.90.00 0000	Aplicações Diretas

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão é destinada a ampla concorrência, respeitando a redação do Art. 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por esta ser a opção mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, em razão da natureza da contratação e especificidade dos itens licitados, bem como, a maior vantagem econômica à Administração, não se aplica ao presente certame o disposto no Art. 48, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 123 de 2006 e suas atualizações.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em fase de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo: o credenciamento, as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em três envelopes distintos, fechados, contendo a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS / LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS / LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 03 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS / LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No horário e local estabelecido para a realização da sessão pública, o interessado ou seu representante legal deverá apresentar ao pregoeiro:

- a) Estatuto Social acompanhados de todas as alterações ou consolidações respectivas.
- b) Declaração que comprove a posse de poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, através de procuração registrada em cartório ou conforme modelo sugestivo no Anexo II deste Edital.
- c) A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.
- d) O representante legal ou o procurador deverá apresentar anexado a carta de credenciamento ou a procuração, cópia de documento de identificação pessoal com foto, sendo admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante.
- e) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão obrigatoriamente apresentar a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, expedida no ano de 2020.
- f) Deverá apresentar declaração com seleção de enquadramento em microempresa ou empresa de pequeno porte, contendo data, carimbo e assinatura do representante legal.
- g) Deverá também apresentar a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo III, deste Edital.
- h) Apresentar declaração contendo o número de telefone, e-mail e responsável para contato, na finalidade de se proceder a intimação necessária referente aos atos do Processo de Licitação, sendo responsabilidade da proponente a manutenção do endereço eletrônico e pessoa responsável pela sua leitura diária.
- i) Os documentos devem estar em envelope próprio nos moldes do Item 5.1.
- j) Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial contida no Envelope Nº 02 vincula a contratada, devendo a mesma ser apresentada na forma digital e impressa devendo as mesmas serem correspondentes, conforme requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Devidamente impressa, datada, carimbada e assinada pelo responsável pela empresa em todas as páginas e anexos.
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) Conter o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos referente ao preço da cotação. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos.
- d) Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital conforme o anexo IV deste Edital;
- e) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação;
- f) Identificar a agência bancária e conta corrente de titularidade da proponente para realização de pagamentos conforme o anexo V deste Edital.

7.2. Sob pena de desclassificação do presente processo licitatório, a empresa participante, deve obrigatoriamente, apresentar a proposta em meio magnético (Pen Drive ou CD-ROM) a fim de que a mesma possa ser importada para o sistema Betha Compras utilizado pela Administração Pública Municipal.

7.2.1. A critério do pregoeiro, poderá o arquivo magnético ser suplementado ou corrigido, quando conter mera inconsistência que venha a proposta trazer vantagens à Administração;

7.2.2. A responsabilidade pela integridade da proposta gravada em meio magnético, é exclusiva da empresa participante;

7.2.3. Informamos aos interessados que para preencher os campos de marca e valor unitário do arquivo proposta deverá usar o programa Compras-Auto Cotação, que pode ser obtido gratuitamente no site da Betha Sistemas. (<http://download.betha.com.br/>) versão 2.024 ou superior.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. Os licitantes, deverão apresentar no Envelope nº 03 a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:
- 8.3. Habilitação Jurídica
- 8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;
- 8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 8.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.7. Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo VI deste Edital.
- 8.5. Qualificação Econômico-Financeira,
- 8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.6. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por: tabelião de notas ou por servidor do Município de Presidente Castello Branco/SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- 8.7. O pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela Internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 8.8. Apresentar declaração de distância da sede da empresa prestadora de serviços até o Município de Presidente Castello Branco (SC), atendendo ao mencionado no item 2.2.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em seção pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis.
- 9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com o acompanhamento de todos os participantes.
- 9.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos uma oferta nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.4. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste Pregão será o menor preço por item, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme anexo I.
- 9.5. No curso da sessão pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 9.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como, a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.
- 9.7. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.9. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada

preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.9.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.9 será convocada pelo Pregoeiro, para no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.1.2. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.9.1.4. Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

9.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

9.11. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 03 referente à documentação, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.12. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

9.13. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.14. Da Sessão Pública do Pregão serão lavradas ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro efetuadas mediante correio eletrônico (e-mail) fornecido na sessão pública, e será(ão) encaminhados a Autoridade Competente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

12.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de

até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e em seus anexos.

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Para fins de revisão de preços decorrente de eventualidade não prevista, quando considerada a situação de alteração praticada pelo fornecedor de produtos da proponente, este deverá ser comprovado através de apresentação de Nota Fiscal de aquisição do item a ser revisado, anterior e posteriormente ao valor contratado, cujo índice de reajuste será deliberado pela contratante.

13.2.1. Para análise de eventual revisão o contratado deverá por ocasião da celebração do contrato, ou anexo específico, fazer a indicação do fornecedor ou fornecedores do produto fornecido a Administração.

13.2.2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento para a prestação dos serviços de recauchutagem, sendo que os pneus a serem recauchutados devem ser retirados na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, na Rua XV de Novembro, Centro deste município e entregues neste mesmo endereço no prazo estipulado.

13.2.3. A Municipalidade reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2021 os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

14.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado a conferência pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a(o) Contratada(o) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1. Assumir a responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como, por quaisquer danos decorrentes durante o fornecimento, causados a esta municipalidade ou a terceiros.

15.2. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

15.3. Prestar os serviços de acordo com as condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição dos serviços.

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1. O Município ficará obrigado a:

- a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das peças e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços executados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

17.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sendo cabível a aplicação das sanções previstas em contrato, a serem fixadas pela autoridade competente.

17.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos serviços licitados;
- b) Prestação de serviços fora das especificações constantes no Objeto deste Edital, salvo substituição da marca contratada justificada e aprovada;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera

administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
j) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

17.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Advertência;

18.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

18.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, deste modo podendo ser protocolada até 09hrs do dia 03 de fevereiro de 2021.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@castellobranco.sc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Alberto Ernesto Lang, 29, Centro do Município de Presidente Castello Branco/SC na seção de protocolo.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

20.13. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.14. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.15. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

20.16. Os respectivos fiscais de contratos serão nomeados na oficialização dos contratos.

20.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.castellobranco.sc.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Alberto Ernesto Lang, 29, Centro, Município de Presidente Castello Branco/SC nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00, e/ou pelo telefone (49) 3457-1122 e/ou endereço eletrônico: <licitacao@castellobranco.sc.gov.br>.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação de Preços de Mercado e Preços Máximos Admitidos por Item;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Declaração firmando que o objeto ofertado atende a descrição do edital;

ANEXO V – Declaração de identificação de agência bancária e conta corrente;

ANEXO VI – Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Presidente Castello Branco/SC, 19 de janeiro de 2021.

Tarcilio Secco

Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DE PREÇOS de mercado e preços MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Item	Qtd	Und	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	48	Serv	Recauchutagem de pneu 1000x20 radial misto (M+S, ON/OFF), borra-chudo, 16 lonas	650,00	31.200,00
2	32	Serv	Recauchutagem de pneu 1000x20, comum (Diagonal), 16 lonas, borrachudo	650,00	20.800,00
3	10	Serv	Recauchutagem de pneu 100x20, comum (diagonal), 16 lonas, liso	630,00	6.300,00
4	32	Serv	Recauchutagem de pneu 12.4x24, R1, 10 lonas	1.235,00	39.520,00
5	04	Serv	Recauchutagem de pneu 12.5/80 R-18, G2/L2, 12 lonas	1.082,66	4.330,64
6	04	Serv	Recauchutagem de pneu 12x16.5, G2/L2, 12 lonas	994,33	3.977,32
7	20	Serv	Recauchutagem de pneu 14.9x24, R1, 10 lonas	1.465,00	29.300,00
8	36	Serv	Recauchutagem de pneu 1400x24, E3/L3, 16 lonas	1.925,00	69.300,00
9	36	Serv	Recauchutagem de pneu 1400x24, E3/L3, 24 lonas	1.925,00	69.300,00
10	06	Serv	Recauchutagem de pneu 17.5x25 G2/L2, 16 lonas	2.404,00	14.424,00
11	32	Serv	Recauchutagem de pneu 18.4x30, R1, 12 lonas	2.343,33	74.986,56
12	20	Serv	Recauchutagem de pneu 18.4x34, R1, 12 lonas	2.443,66	48.873,20
13	08	Serv	Recauchutagem de pneu 19.5L R-24, G2/L2, 12 lonas	2.400,00	19.200,00
14	04	Serv	Recauchutagem de pneu 23.1x26, R1, 14 lonas	4.248,24	16.992,96

15	40	Serv	Recauchutagem de pneu 750x16, 10 lonas, borrachudo	430,00	17.200,00
16	20	Serv	Recauchutagem de pneu 750x16, 10 lonas, liso	410,00	8.200,00
17	22	Serv	Recauchutagem de pneu 900x20, comum (diagonal), 14 lonas liso	595,00	13.090,00
TOTAL				R\$ 486.994,68	

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco/SC, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2021.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III - DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

DECLARAMOS para fins de participação no Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2021, do Município de Presidente Castello Branco/SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 8 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM EDITAL E DOS OBJETOS OFERTADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende plenamente aos requisitos estabelecidos no presente edital, referente aos objetos ofertados do Pregão Presencial Nº 02/2021.

_____, em ____ de _____ 2021.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA E CONTA CORRENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, identifica dados bancários para efetuação de pagamento.

Nome da Instituição Financeira:

Agencia Bancária:

Conta Corrente:

_____, em ____ de _____ 2021.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal DE 1988

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ... portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para fins do

disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

Representante Legal

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO Nº .../2021

Pelo presente instrumento de Contrato, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, 29 Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo municipal, Sr., brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua,, Município de/....., neste ato representado por seu Sócio, Sr., brasileiro,, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 06/2021, modalidade Pregão Presencial nº 02/2021, data de abertura das propostas dia 08 de fevereiro de 2021, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o edital de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de recauchutagem de pneus, para o exercício 2021, conforme as especificações e quantidades que seguem abaixo:

Item	Qtd	Und	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	48	Serv	Recauchutagem de pneu 1000x20 radial misto (M+S, ON/OFF), borrachudo, 16 lonas		
2	32	Serv	Recauchutagem de pneu 1000x20, comum (Diagonal), 16 lonas, borrachudo		
3	10	Serv	Recauchutagem de pneu 100x20, comum (diagonal), 16 lonas, liso		
4	32	Serv	Recauchutagem de pneu 12.4x24, R1, 10 lonas		
5	04	Serv	Recauchutagem de pneu 12.5/80 R-18, G2/L2, 12 lonas		
6	04	Serv	Recauchutagem de pneu 12x16.5, G2/L2, 12 lonas		
7	20	Serv	Recauchutagem de pneu 14.9x24, R1, 10 lonas		
8	36	Serv	Recauchutagem de pneu 1400x24, E3/L3, 16 lonas		
9	06	Serv	Recauchutagem de pneu 17.5x25 G2/L2, 16 lonas		
10	32	Serv	Recauchutagem de pneu 18.4x30, R1, 12 lonas		
11	20	Serv	Recauchutagem de pneu 18.4x34, R1, 12 lonas		
12	08	Serv	Recauchutagem de pneu 19.5L R-24, G2/L2, 12 lonas		
13	04	Serv	Recauchutagem de pneu 23.1x26, R1, 14 lonas		
14	40	Serv	Recauchutagem de pneu 750x16, 10 lonas, borrachudo		
15	20	Serv	Recauchutagem de pneu 750x16, 10 lonas, liso		
16	22	Serv	Recauchutagem de pneu 900x20, comum (diagonal), 14 lonas liso		
TOTAL				R\$	

1.2 A Contratada deverá respeitar as devidas atribuições: Possuir Certificado do Inmetro; possuir Licença de operação fornecida pela FEPAM,

de acordo com a resolução 237, de 19 de dezembro de 1997; utilizar borrachas para recauchutagem de primeira linha, sendo que as marcas aceitas serão: VIPAL, BANDAG, TIPLER e TORTUGA, uma vez que outras marcas não apresentaram boa resistência as atividades exercidas; nos preços das recapagens deverá estar incluso todos os possíveis consertos e possíveis vulcanizações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE ENTREGA E DO PRAZO

3.1 A contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento para a prestação dos serviços de recauchutagem, sendo que os pneus a serem recauchutados devem ser retirados na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, na Rua XV de Novembro, Centro deste município e entregues neste mesmo endereço no prazo estipulado.

3.2 A Municipalidade reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2021 os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço total ajustado para a prestação dos serviços é a importância de R\$ (.....), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o Contratante pagará à Contratada.

4.2 O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/instalação das peças, prestação dos serviços e efetiva apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela proponente participante e vencedora do certame, conforme anexo V, apresentado no momento da sessão pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores anteriormente a um ano, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, conforme classificação abaixo:

08	SECR. MUN. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS
01	Depto. Municipal de Estradas e Rodagem - DMER
2.038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER
3.3.90.00 0000	Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 Constituem obrigações do Contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado,
- Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega das peças e serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

6.3 Constituem obrigações da Contratada:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Contratada, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

7.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 20% sobre o valor da proposta;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

7.2 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA

9.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe

deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

9.2 A vigência do presente Contrato é da sua assinatura até o limite de 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DECIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. representando neste ato o Município, conforme Portaria nº, de de de 2021, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIBERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Onze.

13.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. Entrega de objeto fora das especificações constantes no edital;

III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, assim como as de seus superiores;

V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. A dissolução da empresa;

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

13.4 Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 02/2021, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.387/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco (SC), de de 2021.

CONTRATANTE

TARCILIO SECCO

Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ:

FISCAL DO CONTRATO
CPF:

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 088.005.529-43 CPF: 021.252.659-66

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Publicação Nº 2815192

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08horas e 45 minutos (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 09 (nove) de fevereiro de 2021, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a escolha mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a aquisição de pedra britada graduada simples a ser utilizada na base da pavimentação da Estrada Municipal PCB 01 – Vereador Raul Machado, Linha São Luiz, interior deste Município, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do presente Edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 20 DE JANEIRO DE 2021.

Tarcilio Secco
Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

Publicação Nº 2814308

EXTRATO - CONTRATO Nº 9/2021

Partes: SAATE - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - CNPJ 13.007.598/0001-92 E BUSCHLE & LEPPER S/A - CNPJ 84.684.471/0003-18 - Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA O TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA - Processo Administrativo Nº 16/2020 - Prazo: vigência até o dia 18 de janeiro de 2022 - Preço: R\$ 99.250,00 (noventa e nove mil e duzentos e cinquenta reais) - Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

Publicação Nº 2814314

EXTRATO - CONTRATO Nº 10/2021

Partes: SAATE - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - CNPJ 13.007.598/0001-92 E METROLOGICA COM. E REPRES. LTDA - CNPJ 01.832.145/0001-11 - Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA O TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA - Processo Administrativo Nº 16/2020 - Prazo: vigência até o dia 18 de janeiro de 2022 - Preço: R\$ 1.190,00 (um mil e cento e noventa reais) - Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

Publicação Nº 2814318

EXTRATO - CONTRATO Nº 11/2021

Partes: SAATE - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - CNPJ 13.007.598/0001-92 E HEXIS CIENTIFICA LTDA - CNPJ 53.276.010/0001-10 - Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA O TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA - Processo Administrativo Nº 16/2020 - Prazo: vigência até o dia 18 de janeiro de 2022 - Preço: R\$ 1.549,00 (um mil e quinhentos e quarenta e nove reais) - Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021

Publicação Nº 2814320

EXTRATO - CONTRATO Nº 12/2021

Partes: SAATE - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - CNPJ 13.007.598/0001-92 E AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 78.668.969/0001-22 - Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA O TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA - Processo Administrativo Nº 16/2020 - Prazo: vigência até o dia 18 de janeiro de 2022 - Preço: R\$ 36.161,50 (trinta e seis mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos) - Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021

Publicação Nº 2814329

EXTRATO - CONTRATO Nº 13/2021

Partes: SAATE - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - CNPJ 13.007.598/0001-92 E LINECONTROL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 04.196.357/0001-48 - Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA O TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA - Processo Administrativo Nº 16/2020 - Prazo: vigência até o dia 18 de janeiro de 2022 - Preço: R\$ 1.688,00 (um mil e seiscentos e oitenta e oito reais) - Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

Publicação Nº 2814331

EXTRATO - CONTRATO Nº 14/2021

Partes: SAATE - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - CNPJ 13.007.598/0001-92 E PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL - CNPJ 35.865.938/0001-59 - Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA O TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA - Processo Administrativo Nº 16/2020 - Prazo: vigência até o dia 18 de janeiro de 2022 - Preço: R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais) - Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2021

Presidente Nereu

PREFEITURA

CONVENIO 01/2021 - SERVIÇO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU

Publicação Nº 2813933

CONVÊNIO Nº 01/2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E O MUNICÍPIO DE IBIRAMA, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE INTEGRAÇÃO OPERACIONAL, TÉCNICA E FINANCEIRA DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NOS MUNICÍPIOS.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - SC, situado à Praça Leão Dehon, 50 – Centro, Presidente Nereu – SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.699/0001-28, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO AUGUSTO VIEIRA, inscrito no CPF sob nº 607.000.509-06, e o MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, situado à Rua Dr. Getúlio Vargas, 70, Centro – IBIRAMA/SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.418/0001-37 doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ADRIANO POFFO, inscrito no CPF sob nº 056.499.899-07, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Operacional, Técnica e Financeira, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde e ao Sistema Único de Saúde (SUS) tem por objeto a implementação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município por intermédio de repasses financeiros para custear a concessão dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA – SC (CONVENENTE)

2.1.1 – Transferir através de Convênio ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Ibirama os recursos financeiros repassados pelo Município de PRESIDENTE NEREU, para cumprimento do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente Instrumento, não podendo a CONVENENTE alterar sua finalidade;

2.1.2 – Encaminhar a CONCEDENTE cópia da Prestação de Contas Final do Convênio firmado com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Ibirama;

2.1.3 – Encaminhar relatório dos atendimentos realizados pelo SAMU no Município de Presidente Nereu.

2.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU (CONCEDENTE):

2.2.1 - Transferir à Prefeitura de Ibirama/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, os recursos financeiros necessários à execução dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), sendo este repasse efetuado mensalmente;

2.2.2 - Receber e analisar o relatório dos atendimentos realizados pelo SAMU e emitir parecer ou pronunciamento técnico sobre os instrumentos que comprovam a aplicação dos recursos;

2.2.3 - Promover o monitoramento, o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços a serem executados, designando para tanto, pessoal técnico do seu quadro de servidores com o acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Saúde que emitirá parecer;

2.2.4 - Emitir parecer técnico quanto aos serviços executados pela CONVENENTE.

2.3 - DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA:

2.3.1 - Usar os espaços físicos disponibilizados exclusivamente para o fim a que se destinam;

2.3.2 - Zelar pela limpeza e manutenção das áreas destinadas exclusivamente para as equipes de trabalho;

2.3.3 - Responsabilizarem-se por eventuais danos causados no imóvel, materiais e/ou equipamentos mal utilizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

3.1 - O valor a ser repassado pelo Município CONVENENTE deverá ser de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) por habitante, totalizando um valor de R\$ 1.105,92 (mil cento e cinco reais, noventa e dois centavos), que deverá ser pago mensalmente, através de depósito bancário, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica do Fundo Municipal de Saúde de Presidente Nereu, nos seguintes elementos de despesa:

I – Dotação orçamentária: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde
 II – Projeto Atividade: 2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Elemento de Despesa: 333400000000000000 – Transferência a Municípios
 Fonte de Recursos: 01020000 – Receita Impostos - Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

5.1 - Em caso de inadimplemento dos pagamentos pela parte CONCEDENTE, este deverá ter os recursos do MAC bloqueados.

5.2 - Municípios que não têm MAC e não fizerem convênio deverão ser notificados aos 30 dias de atraso e bloqueados no sistema após 60 dias. O Município sede do Suporte Básico comunicará o COSEMS/SC para fazer a notificação. Se necessário, será contatado o Ministério Público Estadual.

Parágrafo único: As determinações de que tratam a cláusula quinta serão regidas pelo disposto na Deliberação de nº 42/2006 da CIB (Comissão Intergestores Bipartite).

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Convênio reger-se-á, no que couber pelas normas estabelecidas pela Lei Municipal de Presidente Nereu nº 1595/2019, de 18 de julho de 2019 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Convênio será publicado na forma oficial de publicidade dos atos oficiais do Município, e os seus efeitos financeiros compreenderão da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo, desde que solicitado e perfeitamente justificado dentro do seu prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se neste Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, que será assinado pelos Convenientes, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

PRESIDENTE NEREU, 19 de janeiro de 2021.

ADRIANO POFFO Prefeito Municipal de IBIRAMA Prefeitura Municipal de IBIRAMA	CELSO AUGUSTO VIEIRA Prefeito Municipal de PRESIDENTE NEREU Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU

Testemunhas:

JEAN TILLMANN BENITO BRAND
 CPF: 868.697.019-20 CPF: 715.628.429-00

Princesa

PREFEITURA

CONTRATO 02/2020-FMS ECUSTOMIZE

Publicação Nº 2813623

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 02/2021
Contratante.: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
Contratada...: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A
Valor : 0,01 (um centavo)
Vigência : Início: 20/01/2021 Término: 19/01/2026
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA Recursos : Dotação:
Objeto : Contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma para realização de pregão eletrônico a ser utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Município de Princesa.
Princesa, 19 de Janeiro de 2021
Prefeito(a) Municipal

CONTRATO 06/2021 ECUSTOMIZE

Publicação Nº 2813478

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 06/2021
Contratante.: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A
Valor : 0,01 (um centavo)
Vigência : Início: 20/01/2021 Término: 19/01/2026
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2021 Recursos : Dotação:
Objeto : Contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma para realização de pregão eletrônico a ser utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Município de Princesa. Princesa, 19 de Janeiro de 2021

CONTRATO 07/2021 DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE ROCHA IRENO NOE

Publicação Nº 2814239

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 07/2021
Contratante.: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA Contratada...: Ireno Sergio Noe
Valor : 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Vigência : Início: 20/01/2021 Término: 19/01/2026
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2021
Recursos : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00 (16) Objeto : Aquisição de direito de exploração de rocha de basalto alterado (cascalho), localizado em parte do lote rural nº 21, com área superficial de 2.250,00m², de propriedade do Sr. Ireno Sergio Noe, situado na linha Marmeleiro, e parte do lote rural nº 160, com área superficial de 2.861,23m², de propriedade do Sr. Silvio Vieira de Castro, situado na linha União, ambas no interior do Município de Princesa.
Princesa, 19 de Janeiro de 2021

CONTRATO 08/2021 DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE ROCHA SILVIO VIEIRA DE CASTRO

Publicação Nº 2814307

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 08/2021
Contratante.: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: SILVIO VIEIRA DE CASTRO
Valor : 6.866,95 (seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência : Início: 20/01/2021 Término: 19/01/2026
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2021
Recursos : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00 (16) Objeto : Aquisição de direito de exploração de rocha de basalto alterado (cascalho), localizado em parte do lote rural nº 21, com área superficial de 2.250,00m², de propriedade do Sr. Ireno Sergio Noe, situado na linha Marmeleiro, e parte do lote rural nº 160, com área superficial de 2.861,23m², de propriedade do Sr. Silvio Vieira de Castro, situado na linha União, ambas no interior do Município de Princesa.
Princesa, 19 de Janeiro de 2021

PORTARIA Nº 14 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813438

PORTARIA Nº. 14 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

“ESTABELECE OS HORÁRIOS DE TRABALHO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECE para a servidora efetiva, Letícia Flores Portela, ocupante do cargo de Engenheiro Sanitarista, a seguinte JORNADA DE TRABALHO:

- Segunda-feira: 07h30min as 11h30min e 13h00min as 17h00min;
- Terça-feira: 07h30min as 11h30min e 13h00min as 17h00min;
- Quarta-feira: 07h30min as 11h30min;

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos ex tunc à data de 18 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria nº 181 de 16 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 18 de janeiro de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.

Publicação no DOM/SC – Ato nº 2813438.

Data da Publicação: 20 de janeiro de 2021

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 15 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813446

PORTARIA Nº. 15 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

“RETIFICA DISPOSITIVO DE PORTARIA MUNICIPAL (**ou Nº 40 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no art. 9º, e incisos IX, X e XXIX do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal; combinado com o Capítulo V, Subseção VII, Artigos 130 a 135-A, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o dispositivo do artigo 1º, da Portaria nº 40 de 17 de fevereiro de 2020,

ONDE SE LÊ:

“CONCEDER férias a Servidora, Senhora Rosimeri De Jesus Tibes, brasileira, convivente, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, considerando o período aquisitivo de 14 de março de 2017 a 13 de março de 2018. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 17 de fevereiro de 2020 a 17 de março de 2020”.

LEIA-SE:
 “CONCEDER Licença Prêmio a Servidora, Senhora Rosimeri De Jesus Tibes, brasileira, convivente, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias. Sendo que a referida licença será gozada com data inicial em 17 de fevereiro de 2020 a 16 de abril de 2020”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos ex tunc à data de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
 em 19 de janeiro de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS PREFEITO MUNICIPAL	Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei. - Ato nº 2813446. Publicação no DOM/SC em 20 de janeiro de 2021. Edineia Inês Wille
---	---

PORTARIA Nº 16 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813679

PORTARIA Nº. 16 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público estável Márcio Markus, inscrito no CPF nº 033.102.749-69 e com matrícula funcional nº 1200, ocupante do cargo de Vigia, considerando o período aquisitivo de 03 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020.

Parágrafo único. As referidas férias serão gozadas com data inicial em 19 de janeiro de 2021 e data final em 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos ex tunc à data de 19 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
 em 19 de janeiro de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
 PREFEITO MUNICIPAL

Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.

Publicação no DOM/SC – Ato nº 2813679.

Data da Publicação: 20 de janeiro de 2021.

Edineia Inês Wille

TERMO ADITIVO 01 ADT 66/2020 RESTELO

Publicação Nº 2813420

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
 EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 01 ADT 66/2020 - Contrato Nº: 66/2020

Contratante...: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

Contratada...: RESTELO - CONSTRUÇOES E CONSULTORIA LTDA

Valor : 0,00 (zero)

Vigência : Início: 24/01/2021 Término: 23/03/2021

Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2020 Recursos : Dotação:

Objeto : Primeiro termo aditivo para prorrogação de prazo do objeto

"Contratação de empresa especializada ou profissional de Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Civil, para cumprimento do

parecer técnico requisitado pela Fundação Nacional de Saúde Estadual (Funasa/SC), para o Setor de Água e Esgoto do Município de Princesa/SC." Princesa, 19 de Janeiro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/2021

Publicação Nº 2814566

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 004/2021
NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente Da Câmara De Vereadores De Princesa, Estado De Santa Catarina, Silmar Carlos Selzler Franco, no uso das atribuições legais que lhe é conferido pelo Regimento Interno, bem como pela Lei Complementar nº 65 de 13 de Março de 2019 e lei Ordinária nº 1.025 de 28 de Novembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Luiz Miguel da Rosa Lunardi, brasileiro, inscrito no RG 5.657.919 SSP/SC e no CPF nº 092.998.379-37, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 182, Centro, Princesa/SC, para ocupar o cargo de Secretário Legislativo, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos previstos em lei, a partir de 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo de Princesa, Estado de Santa Catarina em 19 de janeiro de 2021.

Silmar Carlos Selzler Franco,
Presidente da Câmara de Vereadores

Quilombo

PREFEITURA

DECRETO Nº. 028/2020 – DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814292

DECRETO Nº. 028/2020 – DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2877/2020, de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2021, no valor de R\$ 140,58 (cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.877/2020 de 09 de dezembro de 2020, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO		09
Unidade	DEPARTAMENTO DE TURISMO		02
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-função	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		0023
Ação	COMPLEXO TURÍSTICO/TURISMO		1.037
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
()	Aplicação Direta – 4.4.90	01.83 – Operação de Crédito Internas-Outros Programas	140,58
Valor Total R\$:			140,58

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA Nº.2623.529137-40/2019 R\$ 140,58.

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do excesso e/ou provável excesso de arrecadação de recurso vinculado.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

DECRETO Nº 027/2021 - DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813836

DECRETO Nº 027/2021 – DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LENOIR BIGOLIN
PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº. 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 19 de janeiro de 2021, **Lenoir Bigolin**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com lotação na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em __/01/2021.
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Servidora Designada

Rancho Queimado

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54-2020 – TOMADA DE PREÇOS P OBRAS E SERVIÇOS DE ENG Nº 06-2020

Publicação Nº 2814743

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 06/2020. ASSUNTO: CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE Nº2-PROPOSTA DE PREÇOS. – Município de Rancho Queimado/SC, torna público que às 09:00 horas, do dia 21 de janeiro de 2021, estará realizando a abertura do segundo envelope-Proposta de Preços referente a Tomada de Preços 06/2020, cujo objetivo é a contratação de Empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a execução do projeto de pavimentação e drenagem da estrada Invernadinha etapa 2 – Contrato de Repasse 892900/2019, em conformidade com o edital e projetos de engenharia, na sede da Prefeitura Municipal-Setor de Licitações. Informações, encontram-se à disposição dos interessados, no site <http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes>, bem como Setor de Licitações. Rancho Queimado, 19 de janeiro de 2021. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio do Campo

PREFEITURA

CONTRATO Nº 03/2021 CIM AMAVI PROGRAMA

Publicação Nº 2813763

Contrato Nº : 03/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Contratada : CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNI

Objeto : 1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução de ações relativas aos objetivos expressos na Cláusula Quinta do Contrato de Consórcio Público, notadamente nas áreas de:1.1.1. Inspeção e fiscalização sanitária animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA);1.1.2. Educação pública municipal, mediante realização de licitação compartilhada visando a contratação de software de gestão educacional, compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática e de pessoal técnico; produção de informações ou de estudos técnicos; apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;1.1.3. Desenvolvimento do turismo na região, especialmente mediante execução das ações previstas em projeto de sinalização turística aprovada junto ao Ministério do Turismo;1.1.4. Infraestrutura, mediante execução das ações previstas no Projeto Recuperar do Governo do Estado de Santa Catarina;1.1.5. Saneamento básicos, especificamente relacionados à coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos, visando a implementação do Parque de Processamento e Tratamento de Resíduos Sólidos.

Vigência : Início: 18/01/2021 Término: 31/12/2021

Assinatura : 18/01/2021

Vidal Balak – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 04/2021 RATEIO CIM AMAVI

Publicação Nº 2813840

Contrato Nº : 04/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Contratada : CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNI

Objeto : Constitui objeto do presente contrato o rateio de despesas administrativas do CIM-AMAVI para execução das finalidades previstas no Contrato de Programa CIM-AMAVI, formalizado no Município como Contrato nº03./2021

Vigência : Início: 18/01/2021 Término: 31/12/2021

Assinatura : 18/01/2021

Valor R\$: 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)

VIDAL BALAK – PREFEITO MUNICIPAL

Rio do Oeste

PREFEITURA

RGF_AN_01_6BI

Publicação Nº 2813985

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Sep/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	837.006,76	718.773,80	765.358,51	722.280,83	671.710,48	670.972,20	935.463,83	688.008,61	678.990,88	665.353,04	689.211,31	1.154.544,81	9.217.075,06	0,00
Pessoal Ativo	811.157,41	692.924,45	739.509,16	696.431,48	645.861,13	645.122,85	897.447,22	663.533,88	654.808,27	661.170,43	665.028,70	1.119.370,27	8.892.865,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	665.728,91	569.554,90	602.852,81	574.731,03	527.386,89	525.477,87	777.372,23	544.678,75	535.986,12	541.493,62	548.727,57	898.247,81	7.312.238,51	0,00
Obrigações Patronais	145.428,50	123.469,55	136.656,35	121.700,45	118.474,24	119.644,98	120.074,99	118.855,13	118.822,15	119.676,81	116.301,13	221.122,46	1.580.126,74	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	25.849,35	25.849,35	25.849,35	25.849,35	25.849,35	25.849,35	38.016,61	24.474,73	24.182,61	24.182,61	24.182,61	35.174,54	325.309,81	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	25.849,35	25.849,35	25.849,35	25.849,35	25.849,35	25.849,35	38.016,61	24.474,73	24.182,61	24.182,61	24.182,61	35.174,54	325.309,81	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	14.713,94	1.746,85	0,00	26.332,91	5.415,31	0,00	5.387,44	7.327,51	5.038,51	0,00	16.593,65	82.357,90	164.914,02	0,00
Indeniza por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	14.713,94	1.746,85	0,00	26.332,91	5.415,31	0,00	5.387,44	7.327,51	5.038,51	0,00	16.593,65	82.357,90	164.914,02	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	822.292,82	717.026,95	765.358,51	695.947,92	666.295,17	670.972,20	930.076,39	680.681,10	673.952,37	665.353,04	673.617,66	1.072.186,91	9.052.761,04	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													23.281.900,19	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													200.234,26	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													23.081.674,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													9.052.761,04	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													39,22	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													54,00	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													51,30	
													48,60	

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 19/01/2021, às 11:20:16.

* Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Identificador: WPR2761101-009-IMPDSXSNINDULA-3 - Emitido por: GILMAR SOFIATI

Pág 1 / 2

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro



TRAFETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2020		Exercício do primeiro período seguinte				Exercício do segundo período seguinte			
6º Bimestre		Primeiro período seguinte				Segundo período seguinte			
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (g)	% DTP (i)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

RGF_AN_02_6BI

Publicação Nº 2813987



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020			RS 1,00
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	109.649,92	84.145,56	5.643,31	5.643,31	5.643,31
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	109.649,92	84.145,56	5.643,31	5.643,31	5.643,31
Empréstimos	109.649,92	84.145,56	5.643,31	5.643,31	5.643,31
Internos	109.649,92	84.145,56	5.643,31	5.643,31	5.643,31
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Inscrição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.691.433,18	2.899.033,79	3.884.943,96	2.597.244,11	2.597.244,11
Disponibilidade de Caixa *	1.689.681,91	2.897.282,52	3.883.192,69	2.597.244,11	2.597.244,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.980.806,80	2.898.241,02	3.884.151,19	2.597.244,11	2.597.244,11
(-) Restos a Pagar Processados	291.124,89	958,50	958,50	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.751,27	1.751,27	1.751,27	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(1.581.783,26)	(2.814.888,23)	(3.879.300,65)	(2.591.600,80)	(2.591.600,80)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.581.360,46	22.513.824,36	22.902.224,53	23.281.909,19	23.281.909,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (V))	0,00	0,00	200.082,00	200.334,26	200.334,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.581.360,46	22.513.824,36	22.702.142,53	23.081.574,93	23.081.574,93
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	0,49	0,37	0,02	0,02	0,02
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(7,00)	(12,50)	(17,09)	(11,23)	(11,23)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	27.097.632,55	27.016.589,23	27.242.571,04	27.698.009,92	27.698.009,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	24.387.869,30	24.314.930,31	24.518.313,93	24.928.208,92	24.928.208,92

Identificador: WPR377101-009-WXSD.WFILJENS-8 - Emitido por: GILMAR SOFIATI

Pág 1 / 3

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro



OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) *	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	100.371,15	98.619,65	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.496,80	1.496,80	1.496,80	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 19/01/2021, às 11:24:07.

* Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

** Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusão) - Vencidos e não pagos".

NOTA:

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro



TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite Quadrimestre/Semestre		Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte			
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (c)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF_AN_04_6BI

Publicação Nº 2814000



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "e")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.281.909,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.234,26	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.081.674,93	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.693.067,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	3.323.761,19	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.615.717,25	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 19/01/2021, às 11:27:24.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro



RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (g) = (a)-(b)+(d)-(f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS ANTES DO EXERCÍCIO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i) = (g)-(h)	
	(a)		(b)		(c)							(d)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Restos a Pagar Anteriores	Do Exercício	Do Exercício	De Exercícios Anteriores						Demais Obrigações Financeiras
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.010.041,83	0,00	0,00	0,00	12.067,04	0,00	997.974,79	0,00	0,00	0,00	997.974,79	
Recursos Ordinários	1.010.041,83	0,00	0,00	0,00	12.067,04	0,00	997.974,79	0,00	0,00	0,00	997.974,79	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.587.202,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.587.202,28	0,00	0,00	0,00	1.587.202,28	
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.852,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.852,74	0,00	0,00	0,00	2.852,74	
Transferências do FUNDEB	483,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483,75	0,00	0,00	0,00	483,75	
Outros Recursos Vinculados à Educação	198.285,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.285,67	0,00	0,00	0,00	198.285,67	
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.841,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.841,35	0,00	0,00	0,00	2.841,35	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	173.238,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.238,46	0,00	0,00	0,00	173.238,46	
Recursos Vinculados à Assistência Social	253.189,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.189,24	0,00	0,00	0,00	253.189,24	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Arrematação de Bens/Ativos	114.800,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.800,74	0,00	0,00	0,00	114.800,74	
Outros Recursos Vinculados	841.510,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841.510,33	0,00	0,00	0,00	841.510,33	
TOTAL (III) = (I + II)	2.597.244,11	0,00	0,00	0,00	12.067,04	0,00	2.585.177,07	0,00	0,00	0,00	2.585.177,07	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 19/01/2021, às 11:30:42.

* Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

RREO_AN_01_6BI

Publicação Nº 2814003

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211.336.337.339
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-e)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	33.584.316,00	33.584.316,00	5.032.567,36	14,98	28.670.188,53	85,37
RECEITAS CORRENTES	29.247.292,00	29.247.292,00	4.774.496,35	16,32	26.936.030,97	92,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.855.470,00	3.855.470,00	497.255,18	12,90	2.938.418,49	76,21
Impostos	2.609.000,00	2.609.000,00	426.598,76	16,35	2.189.936,98	83,94
Taxas	722.470,00	722.470,00	33.991,74	4,70	603.482,42	83,53
Contribuição de Melhoria	524.000,00	524.000,00	36.664,68	7,00	144.999,09	27,67
CONTRIBUIÇÕES	544.800,00	544.800,00	84.011,85	15,42	535.745,72	98,34
Contribuições Sociais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	42.000,00	210,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	8.955,98	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	524.800,00	524.800,00	84.011,85	16,01	484.789,74	92,38
RECEITA PATRIMONIAL	291.232,00	291.232,00	13.010,12	4,47	96.845,98	33,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.700,00	80.700,00	10.246,04	12,70	71.201,25	88,23
Valores Mobiliários	210.532,00	210.532,00	2.764,08	1,31	25.644,73	12,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.985.790,00	23.985.790,00	4.175.779,30	17,41	23.302.083,10	97,15
Transferências da União e de suas Entidades	12.116.334,00	12.116.334,00	2.043.569,77	16,87	11.931.665,84	98,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.182.056,00	8.182.056,00	1.420.676,25	17,36	7.388.316,83	92,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.687.400,00	3.687.400,00	711.533,28	19,30	3.782.100,43	102,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	570.000,00	570.000,00	4.439,90	0,78	45.777,68	8,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	80.000,00	80.000,00	4.072,34	5,09	15.205,47	19,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	410.000,00	410.000,00	6,23	0,00	21.958,46	5,36

Identificador: WPR3631101-009-ASDF4HVHQZBNT-0 - Emitido por: GILMAR SOFIATI

Página 1 / 5



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2.11.336.337.339

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	3.613,33	0,45	8.613,75	10,77	71.386,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.337.024,00	4.337.024,00	258.071,01	5,95	1.734.157,56	39,98	2.602.866,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	255.600,00	73,03	94.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	64.600,00	25,84	185.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	191.000,00	191,00	(91.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.987.024,00	3.987.024,00	258.071,01	6,47	1.478.557,56	37,08	2.508.466,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.378.762,00	3.378.762,00	219.805,71	6,51	573.622,26	16,98	2.805.139,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	608.262,00	608.262,00	38.265,30	6,29	904.935,30	148,77	(296.673,30)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	33.584.316,00	33.584.316,00	5.032.567,36	14,98	28.670.188,53	85,37	4.914.127,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.584.316,00	33.584.316,00	5.032.567,36	14,98	28.670.188,53	85,37	4.914.127,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilizatória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilizatória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.584.316,00	33.584.316,00	5.032.567,36	14,98	28.670.188,53	85,37	4.914.127,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	33.584.316,00	33.584.316,00	5.032.567,36	14,98	28.670.188,53	85,37	4.914.127,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.438.097,02	-	-	1.899.070,44	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.438.097,02	-	-	1.899.070,44	-	-	-	-	-	-	-	-

Identificador: WPR0631101-009-ASDFAHVHQZBNT-0 - Emitido por: GILMAR SOFATI



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211.336.337.339

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	32.504.316,00	37.930.474,01	2.688.354,34	25.594.156,53	12.336.317,48	5.708.790,13	25.594.156,53	12.336.317,48	25.594.156,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	25.371.770,00	28.818.071,20	3.246.495,08	21.908.177,81	6.909.893,39	4.480.917,34	21.908.177,81	6.909.893,39	21.908.177,81	0,00
Personal e Encargos Sociais	13.295.865,80	14.184.751,26	2.515.944,59	12.553.462,99	1.631.288,27	2.517.535,20	12.553.462,99	1.631.288,27	12.553.462,99	0,00
Juros e Encargos da Dívida	162.000,00	3.200,00	0,00	3.198,50	1,50	0,00	3.198,50	1,50	3.198,50	0,00
Outras Despesas Correntes	11.913.904,20	14.630.119,94	730.550,49	9.351.516,32	5.278.603,62	1.963.382,14	9.351.516,32	5.278.603,62	9.351.516,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.090.146,00	9.070.002,81	(558.140,74)	3.685.978,72	5.384.024,09	1.227.872,79	3.685.978,72	5.384.024,09	3.685.978,72	0,00
Investimentos	6.637.246,00	8.661.902,81	(768.140,74)	3.293.848,21	5.368.054,60	1.017.872,79	3.293.848,21	5.368.054,60	3.293.848,21	0,00
Investões Financeiras	40.900,00	225.900,00	210.000,00	210.000,00	15.900,00	210.000,00	210.000,00	15.900,00	210.000,00	0,00
Amortização da Dívida	412.000,00	182.200,00	0,00	182.130,51	69,49	0,00	182.130,51	69,49	182.130,51	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.504.316,00	37.930.474,01	2.688.354,34	25.594.156,53	12.336.317,48	5.708.790,13	25.594.156,53	12.336.317,48	25.594.156,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	32.504.316,00	37.930.474,01	2.688.354,34	25.594.156,53	12.336.317,48	5.708.790,13	25.594.156,53	12.336.317,48	25.594.156,53	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.076.032,00	-	-	3.076.032,00	-	3.076.032,00	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.504.316,00	37.930.474,01	2.688.354,34	28.670.188,53	-	5.708.790,13	28.670.188,53	-	28.670.188,53	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 19/01/2021, às 10:28:49.

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

Identificador: WPR9631101-009-ASDFAHVHQZBNT-0 - Emitido por: GILMAR SOFATI

Pág 3 / 5

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211.336.337.339

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3631101-009-ASDF4HVHQZBNT-0 - Emitido por: GILMAR SOFATI

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211.336.337.339

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIE NAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (f)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3631101-009-ASDF4HVHQZBNT-0 - Emitido por: GILMAR SOFATI

Pág 5 / 5

RREO_AN_02_6BI

Publicação Nº 2814007



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211.336.337.339
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		%	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre			
	(a)	(b)	(b/total b)	(d)	(d/total d)	(c)	(d)	(d/total d)	(e)	(f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTAL)	32.504.316,00	37.930.474,01	100,00	2.688.354,34	100,00	12.336.317,48	5.708.790,13	25.594.156,33	100,00	12.336.317,48	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.852.812,00	3.113.733,48	10,67	384.717,25	10,67	383.024,64	539.716,46	2.730.708,84	10,67	383.024,64	0,00
Administração Geral	2.852.812,00	3.113.733,48	10,67	384.717,25	10,67	383.024,64	539.716,46	2.730.708,84	10,67	383.024,64	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	341.654,00	663.834,66	1,76	217.452,72	1,76	213.761,92	245.051,35	450.072,74	1,76	213.761,92	0,00
Policimento	158.560,00	223.872,79	0,27	(8.308,76)	0,27	154.101,09	6.630,04	69.771,70	0,27	154.101,09	0,00
Defesa Civil	183.094,00	439.961,87	1,49	225.761,48	1,49	59.660,83	238.421,31	380.301,04	1,49	59.660,83	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.319.042,00	1.896.875,79	3,87	145.419,89	3,87	906.622,43	183.200,26	990.253,36	3,87	906.622,43	0,00
Assistência ao Idoso	90.436,00	419.386,00	0,38	28.419,57	0,38	321.935,24	30.697,59	97.450,76	0,38	321.935,24	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	337.818,00	339.312,28	0,80	30.011,99	0,80	135.715,70	36.553,38	203.596,58	0,80	135.715,70	0,00
Assistência Comunitária	890.788,00	1.138.177,51	2,69	86.988,33	2,69	448.971,49	115.949,29	689.206,02	2,69	448.971,49	0,00
SAÚDE	7.002.142,00	8.606.553,01	21,65	901.061,54	21,65	3.065.398,22	1.379.264,44	5.541.154,79	21,65	3.065.398,22	0,00
Atenção Básica	6.637.078,00	8.133.819,02	20,35	878.791,14	20,35	2.926.578,04	1.348.252,29	5.207.240,98	20,35	2.926.578,04	0,00
Vigilância Sanitária	365.064,00	472.733,99	1,30	22.270,40	1,30	138.820,18	31.012,15	333.913,81	1,30	138.820,18	0,00
EDUCAÇÃO	9.123.993,70	9.231.888,00	23,94	653.080,23	23,94	3.103.568,65	1.242.192,36	6.128.319,35	23,94	3.103.568,65	0,00
Ensino Fundamental	4.741.432,44	4.759.773,57	12,43	434.406,89	12,43	1.577.461,29	732.624,54	3.182.312,28	12,43	1.577.461,29	0,00
Educação Infantil	3.879.370,56	3.905.840,45	10,69	270.092,41	10,69	1.170.469,24	462.796,88	2.735.371,21	10,69	1.170.469,24	0,00
Educação de Jovens e Adultos	192.422,70	221.007,43	0,23	(21.487,17)	0,23	163.184,77	12.699,22	57.822,66	0,23	163.184,77	0,00
Demais Subfunções	310.768,00	345.266,55	0,60	(30.011,90)	0,60	192.453,35	34.071,72	152.813,20	0,60	192.453,35	0,00
CULTURA	185.592,00	255.551,96	0,66	7.179,92	0,66	85.992,54	31.862,91	169.559,42	0,66	85.992,54	0,00
Difusão Cultural	185.592,00	255.551,96	0,66	7.179,92	0,66	85.992,54	31.862,91	169.559,42	0,66	85.992,54	0,00
URBANISMO	3.115.375,00	4.390.498,36	13,49	27.815,19	13,49	936.622,87	958.890,45	3.453.875,49	13,49	936.622,87	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.652.157,00	2.391.492,00	6,42	(199.655,23)	6,42	747.843,19	474.213,71	1.643.648,81	6,42	747.843,19	0,00
Serviços Urbanos	1.463.218,00	1.999.006,36	7,07	227.470,42	7,07	188.779,68	484.676,74	1.810.226,68	7,07	188.779,68	0,00
HABITAÇÃO	1.496.000,00	1.491.500,00	0,00	0,00	0,00	1.491.500,00	0,00	0,00	0,00	1.491.500,00	0,00
Habituação Urbana	1.496.000,00	1.491.500,00	0,00	0,00	0,00	1.491.500,00	0,00	0,00	0,00	1.491.500,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	614.649,00	625.608,96	1,74	(12.317,26)	1,74	179.201,65	78.518,33	446.407,31	1,74	179.201,65	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	614.649,00	625.608,96	1,74	(12.317,26)	1,74	179.201,65	78.518,33	446.407,31	1,74	179.201,65	0,00
AGRICULTURA	1.687.032,00	2.035.043,42	4,44	202.394,67	4,44	898.974,35	291.802,16	1.136.069,07	4,44	898.974,35	0,00
Extensão Rural	1.576.132,00	1.929.343,42	4,15	190.324,67	4,15	867.392,85	258.692,16	1.061.950,57	4,15	867.392,85	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	110.900,00	105.700,00	0,29	12.070,00	0,29	31.581,50	33.110,00	74.118,50	0,29	31.581,50	0,00
INDÚSTRIA	137.236,00	209.007,10	0,58	(15.054,00)	0,58	61.311,13	147.695,97	147.695,97	0,58	61.311,13	0,00
Promoção Industrial	137.236,00	209.007,10	0,58	(15.054,00)	0,58	61.311,13	147.695,97	147.695,97	0,58	61.311,13	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	451.200,00	303.949,79	0,82	42.156,41	0,82	93.006,60	55.121,88	210.943,19	0,82	93.006,60	0,00
Turismo	451.200,00	303.949,79	0,82	42.156,41	0,82	93.006,60	55.121,88	210.943,19	0,82	93.006,60	0,00
TRANSPORTE	2.175.102,30	3.077.897,23	11,90	307.485,81	11,90	31.815,44	538.065,59	3.046.081,79	11,90	31.815,44	0,00
Transporte Rodoviário	2.175.102,30	3.077.897,23	11,90	307.485,81	11,90	31.815,44	538.065,59	3.046.081,79	11,90	31.815,44	0,00
DESPORTO E LAZER	786.690,00	1.201.336,25	2,14	(161.435,10)	2,14	654.247,33	75.810,82	547.088,92	2,14	654.247,33	0,00
Desporto Comunitário	1.173.396,00	784.796,00	2,33	(11.552,93)	2,33	188.869,71	89.293,12	185.329,01	2,33	188.869,71	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	574.000,00	185.400,00	0,00	0,00	0,00	144.319,71	75.709,88	394.175,29	0,00	144.319,71	0,00
Serviço da Divisão Interna	574.000,00	185.400,00	0,00	0,00	0,00	144.319,71	75.709,88	394.175,29	0,00	144.319,71	0,00
Transferências	508.495,00	508.495,00	1,54	(18.602,31)	1,54	144.319,71	75.709,88	394.175,29	1,54	144.319,71	0,00
Outros Encargos Especiais	90.901,00	90.901,00	0,06	7.049,38	0,06	74.479,01	13.583,24	16.421,99	0,06	74.479,01	0,00

Identificador: WPP6841101-009-UXTDSDPZSE8 - Emitido por: GUMAR SOfIATI

Pág 1 / 3



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211.336.337.339

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	32.504.316,00	37.930.474,01	2.688.354,34	0,00	12.336.317,48	5.708.790,13	25.594.156,53	100,00	0,00	12.336.317,48	0,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 19/01/2021, às 10:46:07.

NOTA:

Identificador: WPR3641101-009-UXTDSPDBZFSZSED-8 - Emitido por: GILMIR SOFIA TI

Pág 2 / 3

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social



Entidade: 211.336.337.339
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
(a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
	(b)	(b/III b) %	(d)	(d/III d) %	(e) = (a-d)
(f)					

Identificador: WPR3641101-009-UXTDSPDBZFSZSED-8 - Emitido por: GILMIR SOFIATI



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211.336.337.339
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Table with columns for months (Jan 2020 to Dec 2020), total 12 months, and total previous exercise. Rows include categories like RECEITAS CORRENTES (I), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II)-(IV), and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) - (II - IV).

NOTA: FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 19/01/2021, às 10:48:24.

RREO_AN_06_6BI

Publicação Nº 2814010

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro
 Entidade: 211.336.337.339



RREO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA		Em reais
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	29.247.292,00	26.936.030,97	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.855.470,00	2.938.418,49	
IPTU	782.000,00	590.413,86	
ISS	737.000,00	579.878,70	
ITBI	340.000,00	302.052,63	
IRRF	50.000,00	717.591,79	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.946.470,00	748.481,51	
Contribuições	544.800,00	535.745,72	
Receta Patrimonial	291.232,00	96.845,98	
Aplicações Financeiras (II)	210.532,00	25.644,73	
Outras Receitas Patrimoniais	80.700,00	71.201,25	
Transferências Correntes	23.985.790,00	23.302.083,10	
Cota-Parte do FPM	8.830.520,00	6.271.904,21	
Cota-Parte do ICMS	6.836.240,00	6.394.587,07	
Cota-Parte do IPVA	725.520,00	694.032,79	
Cota-Parte do ITR	13.000,00	8.199,99	
Transferências da LC 87/1996	17.120,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	183.800,00	88.292,11	
Transferências do FUNDEB	3.687.400,00	3.782.100,43	
Outras Transferências Correntes	3.692.190,00	6.062.966,50	
Demais Receitas Correntes	570.000,00	62.937,68	
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	560.000,00	62.937,68	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III)	29.026.760,00	26.910.386,24	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.337.024,00	1.734.157,56	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	350.000,00	255.600,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	350.000,00	255.600,00	
Transferências de Capital	3.987.024,00	1.478.557,56	
Convênios	3.986.024,00	890.292,26	
Outras Transferências de Capital	1.000,00	588.265,30	

Identificador: WPR387101-009-KCMMFPTTBOR-5 - Emitido por: GILMAR SOFIATI

Pág 1 / 3



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211.336.337.339

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XD) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.337.024,00	4.337.024,00	1.734.157,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.363.784,00	33.363.784,00	28.644.543,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2020			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.818.071,20	21.908.177,81	21.908.177,81	21.908.177,81	199.266,31	140,00	140,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.184.751,26	12.553.462,99	12.553.462,99	12.553.462,99	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.200,00	3.198,50	3.198,50	3.198,50	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.630.119,94	9.351.516,32	9.351.516,32	9.351.516,32	199.266,31	140,00	140,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.814.871,20	21.904.979,31	21.904.979,31	21.904.979,31	199.266,31	140,00	140,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.070.002,81	3.685.978,72	3.685.978,72	3.685.978,72	91.854,08	468,80	468,80
Investimentos	8.661.902,81	3.293.848,21	3.293.848,21	3.293.848,21	91.854,08	468,80	468,80
Inversões Financeiras	225.900,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	225.900,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	182.200,00	182.130,51	182.130,51	182.130,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.887.802,81	3.503.848,21	3.503.848,21	3.503.848,21	91.854,08	468,80	468,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	42.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.745.074,01	25.408.827,52	25.408.827,52	25.408.827,52	291.120,39	608,80	608,80
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]					2.943.987,09		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(16.352,00)

JUROS NOMINAIS	Até 6º Bimestre/2020
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	25.644,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.198,50
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.966.433,32

Identificador: WPP3671101-009-KCMMFGTTBCCR-5 - Emitido por: GILMAR SOFIAI

Pág 2 / 3



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 211.336.337.339
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.781.780,25

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	109.649,92	5.643,31
DEDUÇÕES (XXIX)	2.469.750,98	4.737.195,26
Disponibilidade de Caixa ¹	2.467.999,71	4.737.195,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.759.124,60	4.737.195,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	291.124,89	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.751,27	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.360.101,06)	(4.731.551,95)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.371.450,89

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 6º Bimestre/2020	
	VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		2.080.326,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		2.057.879,77

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 19/01/2021, às 10:52:28.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

Identificador: WPPR3671101-009-KCMMFPGTTBGR-5 - Emitido por: GILMAR SOFIAI

Pág 3 / 3

RREO_AN_07_6BI

Publicação Nº 2814011

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211.336.337.339
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Em Reais		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Pagos (f)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total l = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	291.124,89	291.120,39	4,50	0,00	0,00	1.496,80	888,00	608,80	888,00	0,00
Executivo	0,00	291.124,89	291.120,39	4,50	0,00	0,00	1.496,80	888,00	608,80	888,00	0,00
Gabinete do Prefeito	0,00	17.588,43	17.588,43	0,00	0,00	0,00	330,00	0,00	0,00	330,00	0,00
Secretaria da Administração e Fazenda	0,00	17.220,43	17.220,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	0,00	139.391,73	139.391,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria da Educação e Cultura	0,00	31.999,84	31.999,84	0,00	0,00	0,00	248,00	0,00	0,00	248,00	0,00
Secretaria da Ind. Comercio, Turismo e Esportes	0,00	36.854,15	36.854,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria dos Serviços Urbanos	0,00	43.642,57	43.638,07	4,50	0,00	0,00	608,80	0,00	608,80	0,00	0,00
Secretaria dos Transportes e Obras Rurais	0,00	4.427,74	4.427,74	0,00	0,00	0,00	310,00	310,00	0,00	310,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	291.124,89	291.120,39	4,50	0,00	0,00	1.496,80	888,00	608,80	888,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 19/01/2021, às 10:53:48.

NOTA:

Identificador: WPPR3681101-009-EDFMOREQJTBTH4 - Emitido por: GILMAR SOFIATI

Pág 1 / 1

RREO_AN_08_6BI

Publicação Nº 2814013



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211.336.337.339
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 21.2 da Constituição)	RECEITAS DE ENSINO		Até 6º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS (c) = (b/a)x100 %	RS 1,00
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.609.000,00	2.609.000,00	2.189.936,98	83,94	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	782.000,00	782.000,00	590.413,86	75,50	
1.1.1- IPTU	552.000,00	552.000,00	532.455,64	96,46	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	230.000,00	230.000,00	57.958,22	25,20	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	340.000,00	340.000,00	302.052,63	88,84	
1.2.1- ITBI	340.000,00	340.000,00	302.052,63	88,84	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	737.000,00	737.000,00	579.878,70	78,68	
1.3.1- ISS	645.000,00	645.000,00	553.247,14	85,77	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	92.000,00	92.000,00	26.631,56	28,95	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	750.000,00	750.000,00	717.591,79	95,68	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.922.200,00	19.922.200,00	16.692.851,27	83,79	
2.1- Cota-Parte FPM	10.396.600,00	10.396.600,00	7.681.167,40	73,88	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.830.400,00	8.830.400,00	7.046.317,58	79,80	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	783.100,00	783.100,00	317.086,89	40,49	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	783.100,00	783.100,00	317.762,93	40,58	
2.2- Cota-Parte ICMS	8.395.800,00	8.395.800,00	8.023.527,90	95,57	
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	110.365,12	55,18	
2.5- Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	10.249,86	68,33	
2.6- Cota-Parte IPVA	893.400,00	893.400,00	867.540,99	97,11	
2.7- Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.531.200,00	22.531.200,00	18.882.788,25	83,81	

Identificador: WPP6891101-009-ZCA-MSGR/LYRRK-3 - Emitido por: GILMAR SOFIATI

Pág 1 / 6



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211.336.337.339

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.000,00	5.000,00	450,76	9,02
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	576.836,00	576.836,00	527.359,47	91,42
5.1- Transferências do Salário-Educação	374.000,00	374.000,00	344.312,12	92,06
5.2- Transferência Diretas do PDDE	3.780,00	3.780,00	2.400,00	63,49
5.3- Transferência Diretas do PNAE	96.768,00	96.768,00	101.151,42	104,53
5.4- Transferência Diretas do PNATE	81.288,00	81.288,00	78.864,82	97,02
5.5- Outras Transferências do FNDE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	631,11	4,21
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	1.000,00	52,12	5,21
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	52,12	5,21
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	600.000,00	600.000,00	437.370,12	72,90
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.182.836,00	1.182.836,00	965.232,47	81,60

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.316.000,00	3.316.000,00	3.205.542,96	96,67
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.566.080,00	1.566.080,00	1.409.263,19	89,99
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.559.560,00	1.559.560,00	1.598.648,69	102,51
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.280,00	4.280,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPÊ-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	16.200,00	16.200,00	22.073,01	136,25
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.000,00	2.000,00	2.049,87	102,49
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	167.880,00	167.880,00	173.508,20	103,35
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.702.150,00	3.702.150,00	3.783.272,73	102,19
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.687.400,00	3.687.400,00	3.782.100,43	102,57
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Recorta de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.750,00	14.750,00	1.172,30	7,95
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	371.400,00	371.400,00	576.557,47	155,24
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	371.400,00	371.400,00	576.557,47	155,24
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3691101-009-ZCAJMSRSLVRRK-3 - Emitido por: GILMAR SOFATI



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2.11.336.337.339

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.663.778,00	2.763.778,00	2.723.800,86	98,55	2.723.800,86	98,55	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.088.932,56	1.188.932,56	1.181.644,35	99,39	1.181.644,35	99,39	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.574.845,44	1.574.845,44	1.542.156,51	97,92	1.542.156,51	97,92	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.038.372,00	1.079.372,00	1.058.988,12	98,11	1.058.988,12	98,11	0,00
14.1- Com Educação Infantil	491.053,00	532.053,00	521.070,72	97,94	521.070,72	97,94	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	547.319,00	547.319,00	537.917,40	98,28	537.917,40	98,28	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.702.150,00	3.843.150,00	3.782.788,98	98,43	3.782.788,98	98,43	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		3.782.788,98
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $((13 - (16,1 + 17,1)) / (11) \times 100)\%$		72,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $((14 - (16,2 + 17,2)) / (11) \times 100)\%$		27,99
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19,1 + 19,2))\%$		0,01

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTES		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		0,00

Identificador: WPR3691101-009-ZCAJMSRSLVRRK-3 - Emitido por: GILMAR SOFIAFI

Pág 3 / 6



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211.336.337.339

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)		
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA			DESPESA LIQUIDADADA	
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100		Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.966.019,56	3.187.019,56	2.516.049,28	78,95	2.516.049,28	78,95	0,00
22.1- Creche	2.966.019,56	3.187.019,56	2.516.049,28	78,95	2.516.049,28	78,95	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.579.985,56	1.720.985,56	1.702.715,07	98,94	1.702.715,07	98,94	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.386.034,00	1.466.034,00	813.334,21	55,48	813.334,21	55,48	0,00
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.633.314,44	3.553.314,44	2.927.156,96	82,38	2.927.156,96	82,38	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.122.164,44	2.122.164,44	2.080.073,91	98,02	2.080.073,91	98,02	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.511.150,00	1.431.150,00	847.083,05	59,19	847.083,05	59,19	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.012.993,70	559.693,70	173.985,32	31,09	173.985,32	31,09	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.612.327,70	7.300.027,70	5.617.191,56	76,95	5.617.191,56	76,95	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							576.557,47
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							576.557,47
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (35j)							4.866.648,77
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							25,77

Identificador: WPR3691101-009-ZCAJMSRSLVRRK-3 - Emitido por: GILMAR SOFIANI



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2.11.336.337.339
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
			0,00	0,00	0,00	0,00	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	386.000,00	386.000,00	95.960,70	24,86	95.960,70	24,86	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.125.666,00	1.160.309,28	285.073,84	24,57	285.073,84	24,57	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.511.666,00	1.546.309,28	381.034,54	24,64	381.034,54	24,64	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	9.123.993,70	8.846.336,98	5.998.226,10	67,80	5.998.226,10	67,80	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

Identificador: WPR3691101-009-ZCAJMSRSLVRRK-3 - Emitido por: GILMAR SOFIANI



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2.11.336.337.339

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

	VALOR	
	FUNDEB (b)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		3.001,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.782.100,43	344.312,12
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.782.788,98	95.960,70
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.782.788,98	95.960,70
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.172,30	319,01
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	483,75	251.671,43
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraordinários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	483,75	251.671,43

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 19/01/2021, às 10:55:19.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3. Caput do artigo 212 da CF/1988.

4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

Identificador: WPR3691101-009-ZCAJMSRSLVRRK-3 - Emitido por: GILMAR SOFIAI

Pág 6 / 6

RREO_AN_09_6BI

Publicação Nº 2814014



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: 211,336,337,339
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.070.002,81	3.685.978,72	5.384.024,09
Investimentos	8.661.902,81	3.503.848,21	5.158.054,60
Inversões Financeiras	225.900,00	0,00	225.900,00
Amortização da Dívida	182.200,00	182.130,51	69,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.070.002,81	3.685.978,72	5.384.024,09

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.070.002,81	3.685.978,72	5.384.024,09
--	---------------------	---------------------	---------------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 19/01/2021, às 10:56:41.

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

RREO_AN_11_6BI

Publicação Nº 2814015

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211.336.337.339
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		Em Reais	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d)	(e) = (d-b)	(f) = (d-e)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	355.000,00	256.163,26	98.836,74	256.163,26	98.836,74	
Recita de Alienação de Bens Móveis	250.000,00	64.600,00	185.400,00	64.600,00	185.400,00	
Recita de Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	191.000,00	(91.000,00)	191.000,00	(91.000,00)	
Recita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.000,00	563,26	4.436,74	563,26	4.436,74	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-g)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	396.000,00	149.549,90	149.549,90	149.549,90	0,00	0,00	246.450,10
Despesas de Capital	396.000,00	149.549,90	149.549,90	149.549,90	0,00	0,00	246.450,10
Investimentos	396.000,00	149.549,90	149.549,90	149.549,90	0,00	0,00	246.450,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR (III)	2019		2020		SALDO ATUAL (k) = (III + IIII)
	(i)	(j) = (i - (II-f + IIg))	(f)	(g) = (II-f + IIg)	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					
VALOR (III)	(1.752,23)		106.613,36		104.861,13

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 19/01/2021, às 10:58:28.

NOTA:

Identificador: WPR3721101-009-YHSUFRSSZDKE-8 - Emitido por: GILMAR SOFIATI

Pág 1 / 1

RREO_AN_12_6BI

Publicação Nº 2814016

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211.336.337.339

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100	(a)	(b)	Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			2.609.000,00	2.189.936,98	2.609.000,00	83,94
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			782.000,00	590.413,86	782.000,00	75,50
IPTU			552.000,00	532.455,64	552.000,00	96,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU			230.000,00	57.958,22	230.000,00	25,20
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI			340.000,00	302.052,63	340.000,00	88,84
ITBI			340.000,00	302.052,63	340.000,00	88,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			737.000,00	579.878,70	737.000,00	78,68
ISS			645.000,00	553.247,14	645.000,00	85,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS			92.000,00	26.631,56	92.000,00	28,95
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF			750.000,00	717.591,79	750.000,00	95,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			18.356.000,00	16.058.001,45	18.356.000,00	87,48
Coa-Parte FPM			8.830.400,00	7.046.317,58	8.830.400,00	79,80
Coa-Parte ITR			15.000,00	10.249,86	15.000,00	68,33
Coa-Parte IPVA			893.400,00	867.540,99	893.400,00	97,11
Coa-Parte ICMS			8.395.800,00	8.023.527,90	8.395.800,00	95,57
Coa-Parte IPI-Exportação			200.000,00	110.365,12	200.000,00	55,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			21.400,00	0,00	21.400,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)			21.400,00	0,00	21.400,00	0,00
Outras			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)			20.965.000,00	18.247.938,43	20.965.000,00	87,04

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)	(m)	(n)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.491.430,00	3.516.545,98	2.778.797,17	2.778.797,17	79,02	2.778.797,17	79,02	2.778.797,17	79,02	2.778.797,17	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.207.317,00	3.232.432,98	2.742.994,59	2.742.994,59	84,86	2.742.994,59	84,86	2.742.994,59	84,86	2.742.994,59	0,00	0,00
Despesas de Capital	284.113,00	284.113,00	35.802,58	35.802,58	12,60	35.802,58	12,60	35.802,58	12,60	35.802,58	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	318.020,00	318.020,00	235.891,34	235.891,34	74,18	235.891,34	74,18	235.891,34	74,18	235.891,34	0,00	0,00
Despesas Correntes	307.420,00	307.420,00	235.891,34	235.891,34	76,73	235.891,34	76,73	235.891,34	76,73	235.891,34	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA			2.778.797,17	2.778.797,17	79,02	2.778.797,17	79,02	2.778.797,17	79,02	2.778.797,17	0,00	0,00

Identificador: WPR373101-009-XBMUNJANEHAWC-5 - Emitido por: GILMAR SOFIATI

Página 1 / 5



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2.11.336.337.339
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.809.450,00	3.834.565,98	3.014.688,51	78,62	3.014.688,51	78,62	3.014.688,51	78,62	3.014.688,51	78,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)				
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)				
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15,00% (LC 141/2012)				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)				
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (h ou i) - (XVII)				
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XX) = (XVI) / (III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		16,52	16,52	16,52

	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (k = g - (j ou h))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR0731101-009-XBIMUNJANEHAWC-5 - Emitido por: GILMAR SOFATI



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211.336.337.339
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2018	2.510.652,12	2.621.357,62	0,00	110.705,50	0,00	0,00	0,00	0,00	110.705,50	
Empenhos de 2017	2.281.855,30	2.394.354,91	0,00	112.499,61	0,00	0,00	0,00	0,00	112.499,61	
Empenhos de 2016	2.172.087,75	2.278.429,95	0,00	106.342,20	0,00	0,00	0,00	0,00	106.342,20	
Empenhos de 2015 e anteriores	1.935.006,94	2.024.125,00	0,00	89.118,06	0,00	0,00	0,00	0,00	89.118,06	
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	11.666.814,71	12.252.273,47	0,00	585.458,76	0,00	0,00	0,00	0,00	585.458,76	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (v)	Saldo Final (não aplicado) (x) = (s - (t + u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	2.780.140,00	2.780.140,00	2.780.140,00	2.780.140,00	Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.780.140,00	2.780.140,00	2.780.140,00	2.780.140,00	3.107.844,23	111,79
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.347.580,00	2.347.580,00	2.347.580,00	2.347.580,00	2.895.714,65	123,35
Proveniente de outros Municípios	432.560,00	432.560,00	432.560,00	432.560,00	212.129,58	49,04
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	2.780.140,00	2.780.140,00	2.780.140,00	2.780.140,00	3.107.844,23	111,79

Identificador: WPR0731101-009-XBMUNJANEHAWC-5 - Emitido por: GILMAR SOFATI



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211.336.337.339
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	3.145.648,00	4.617.273,04	2.428.443,81	52,59	2.428.443,81	52,59	0,00
Despesas Correntes	2.550.674,00	3.893.515,89	2.170.931,06	55,76	2.170.931,06	55,76	0,00
Despesas de Capital	594.974,00	723.757,15	257.512,75	35,58	257.512,75	35,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	47.044,00	154.713,99	98.022,47	63,36	98.022,47	63,36	0,00
Despesas Correntes	47.044,00	144.713,99	94.892,47	65,57	94.892,47	65,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	3.130,00	31,30	3.130,00	31,30	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	3.192.692,00	4.771.987,03	2.526.466,28	52,94	2.526.466,28	52,94	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE						Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVII) = (IV + XXX)	6.637.078,00	8.133.819,02	5.207.240,98	64,02	5.207.240,98	64,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	365.064,00	472.733,99	333.913,81	70,63	333.913,81	70,63	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR0731101-009-XBMUNIANEHAWC-5 - Emitido por: GILMAR SOFATI

Pág 4 / 5



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211.336.337.339

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	7.002.142,00	8.606.553,01	5.541.154,79	64,38	5.541.154,79	64,38	5.541.154,79	64,38	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	7.002.142,00	8.606.553,01	5.541.154,79	64,38	5.541.154,79	64,38	5.541.154,79	64,38	0,00

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 19/01/2021, às 11:00:22.

¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

RREO_AN_14_6BI

Publicação Nº 2814017



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211.336.337.339

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Em Reais
		Até 6º Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		33.584.316,00
Previsão Atualizada		33.584.316,00
Receitas Realizadas		28.670.188,53
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.899.070,44
DESPESAS		
Dotação Inicial		32.504.316,00
Créditos Adicionais		5.426.158,01
Dotação Atualizada		37.930.474,01
Despesas Empenhadas		25.594.156,53
Despesas Liquidadas		25.594.156,53
Despesas Pagas		25.594.156,53
Superávit Orçamentário		3.076.032,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
Despesas Empenhadas		25.594.156,53
Despesas Liquidadas		25.594.156,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
Receita Corrente Líquida		26.936.030,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		26.355.751,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		26.355.751,27
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

Identificador: WPR3751101-009-000ISEIRL YSBC-5 - Emitido por: GILMAR SOFATI

Pág 1 / 4



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211.336.337.339

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RESULTADOS NOMINAIS PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 6º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		(16.352,00)	2.943.987,09	(18.003,83)
Resultado Nominal - Acima da Linha		2.781.780,25	2.966.433,32	106,64

Identificador: WPR375101-009-00GSEIRL/YSBC-5 - Emitido por: GILMAR SOFIAI

Pág 2 / 4



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211.336.337.339

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 6º Bimestre	Pag. Até 6º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	291.124,89	4,50	291.120,39	0,00
Poder Executivo	291.124,89	4,50	291.120,39	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.496,80	888,00	608,80	0,00
Poder Executivo	1.496,80	888,00	608,80	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	292.621,69	892,50	291.729,19	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 6º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.866.648,77	25,00	25,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.782.788,98	60,00	72,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECETAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receta de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.685.978,72	5.384.024,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
		0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3751101-009-00GISEIRL YSBC-5 - Emitido por: GILMAR SOFIANI



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211.336.337.339

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	256.163,26	98.836,74
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	149.549,90	246.450,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 6º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.014.688,51	15,00	16,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 19/01/2021, às 11:12:56.

NOTA:

Identificador: WPR3751101-009-00GISEIRL/YSBC-5 - Emitido por: GILMAR SOFIAI

Pág 4 / 4

Rio do Sul

PREFEITURA

ADITIVO Nº 031/2020/FMS

Publicação Nº 2815167

1º TERMO ADITIVO Nº 31/2020/FMS – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 004/2020/FMS, REFERENTE A SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, COM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO MENSAL DE APARELHOS DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, sediada na Rua Tuiuti, 154, Centro na cidade de Rio do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª ROBERTA HOCHLEITNER, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA com sede na Rua Albano Schmidt, 2850, Bairro Boa Vista, na cidade de Joinville, CEP 89.206-001, inscrita no CNPJ/MF sob n. 35.820.448/0107-94, representada neste ato por seus Diretores, Sr. Rogério Fonseca de Faria, portador do RG n. 1458602 SSP/ES, CPF n. 074.829.207-14 e Sr. Luiz Carlos Mizidio, portador do RG n. 9375684-3 SSP/PR, CPF n. 057.029.969-17, doravante designada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 003/2020/FMS, o contrato original de prestação de serviço nº 004/2020/FMS, datado de 03 de março de 2020, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Memorando da Secretaria Municipal de Saúde nº 1472/2020-GAB/SEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2021, com seu término em 31 de dezembro de 2021, de acordo com os o Memorando da Secretaria Municipal de Saúde nº 1472/2020-GAB/SEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

Roberta Hochleitner

Contratante

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Rogério Fonseca de Faria

Contratada

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Luiz Carlos Mizidio

Contratada

ADITIVO Nº 034/2020/FMS

Publicação Nº 2814061

6º TERMO ADITIVO Nº 034/2020/FMS – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2015/FMS, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA POLICLINICA DE REFERENCIA E DE TODAS AS UNIDADES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Aos dezessete (17) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, sediada na Rua Tuiuti, 154, Centro na cidade de Rio do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a Roberta Hochleitner, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, no município de Joinville/SC, CEP 89.201-095, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.283.065/0001-41, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Diretor, Sr. Ronaldo Benkendorf, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 035/2015/FMS, e no Contrato original de Prestação de Serviço nº 076/2015/FMS, datado de 15 de dezembro de 2015, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art. 57, Inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Quinta do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 17 de dezembro de 2020 e encerrando em 15 de abril de 2021, conforme o Memorando nº 1693/2020 GAB/SEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

Roberta Hochleitner

Contratante

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Ronaldo Benkendorf

Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020

Publicação Nº 2814067

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSE RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES, portador(a) do CPF nº 772.470.192-04 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Travessa Tupi, 103 - Próximo elevado Canoas - Canoas - Rio do Sul/SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o artigo 2º, inciso 1º e parágrafo único do artigo 3º ambos da Lei da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações, prestará serviços de MOTORISTA DE CAMINHÃO, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de obras, em assistência de emergência ou calamidade pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 2.090,76 (Dois mil e noventa reais e setenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 23/12/2020 e encerrando-se em 22/06/2021.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 22 de Dezembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JOSE RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020

Publicação Nº 2814069

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ISAIAS DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 088.613.299-18 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Kamesuke Yonamine, 356 – Ap 03 – Passo Mando – Blumenau/SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o artigo 2º, inciso 1º e parágrafo único do artigo 3º ambos da Lei da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações, prestará serviços de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de obras, em assistência de emergência ou calamidade pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 2.090,76 (Dois mil e noventa reais e setenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 28/12/2020 e encerrando-se em 27/06/2021.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 23 de Dezembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ISAIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 9609, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814375

DECRETO Nº 9609, de 19 de janeiro de 2021.

“REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020/FMS, de 23.12.2020.”

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Presencial nº 059/2020/FMS, de 23 de dezembro de 2020. Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Pregão Presencial nº 059/2020/FMS, de 23.12.2020, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado por não haver nenhum licitante interessado, restando o mesmo deserto.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de janeiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Publicação Nº 2813917

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO CAMINHONETE 4X4 DIESEL CABINE DUPLA, PARA O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 20/01/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 03/02/2021.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 03/02/2021.

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Infraestrutura – Departamento de Meio Ambiente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 86.07.2090.4490.5252 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Departamento de Licitações pelos telefones (47) 3531-1229 e (47) 3531-1228, ou através dos endereços eletrônicos odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br, julia.tonon@riodosul.sc.gov.br ou franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br, até o terceiro dia útil antes da data marcada para o pregão.

Rio do Sul, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIEL PASA
Secretário de Infraestrutura

PREGÃO PRESENCIAL 001/2021/FMS

Publicação Nº 2813429

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 80/2007, Decreto Municipal nº 6070/2017 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 02/02/2021, no endereço

abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, Centro, Departamento de Compras e Licitações.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária de Saúde

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021/FMS

Publicação Nº 2813990

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.1/2021 Pregão Eletrônico Nº 53/2020 Validade: 12 meses

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2020/FMS, RESOLVE registrar os valores para eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87
IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA	09.117.354/0001-95
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06
START DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	17.280.379/0001-33
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
HILEON CESAR SUCATELLI ME	17.778.957/0001-66
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	33.393.798/0001-38
MAYCON WILL EIRELI EPP	18.712.730/0001-80
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 452491 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
28	Corda para varal, confeccionada em nylon nº3, com 10 metros	Mt	Super corda	30	R\$2,2200	R\$66,6000
48	INSETICIDA DOMÉSTICO: Aerossol, (mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas), composto de transflutrina 0,03%, ciflutrina 0,025%, emulsificantes, água, solventes e propelente, principio ativo transflutrina, embalado em frasco de 300 ml, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	FR	pro inset	150	R\$6,5933	R\$988,9950

51	LIMPA VIDROS 500 ml. Limpador multiuso de superfícies. Produto biodegradável. Especificações química matéria ativa não iônica lauril eter sulfato de sódio. Aditivo coalescente eter butílico de etileno glicol, perfume lavanda, ph (100%) 6,0 - 8,0. Embalagem deve conter lote, validade, indicação do Responsável Técnico e Registro no Ministério da Saúde.	FR	Ideal	200	R\$2,2750	R\$455,0000
53	Luva de segurança tamanho P, cano longo, confeccionada em latex nitrílico flocada internamente com palma antideslizante e antiderrapante.	Par	BOM PAR	450	R\$4,9956	R\$2.248,0200
61	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ESPECIAL 8 X 600. PACOTE COM 8 ROLOS - papel higiênico institucional, branco, medidas aproximadas 10 cm x 600 metros. Folha simples de alta qualidade, com 100% de fibras de celulose, papel não reciclado. Deverá ser macio, absorvente e homogêneo, sem falhas, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração e ausência de falhas.	Pcts.	luzpel	500	R\$43,4880	R\$21.744,0000
Total do Fornecedor:						R\$25.502,62
Total Geral dos Itens:						R\$25.502,62

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R\$ 25.502,62 (vinte e cinco mil, quinhentos e dois reais e sessenta e dois centavos). Rio do Sul (SC), 06 de Janeiro de 2021 NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CONTRATADA

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 032.540.729-01

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2021/FMS

Publicação Nº 2813991

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.3/2021 Pregão Eletrônico Nº 53/2020 Validade: 12 meses

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2020/FMS, RESOLVE registrar os valores para eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87
IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA	09.117.354/0001-95
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06
START DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	17.280.379/0001-33
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
HILEON CESAR SUCATELLI ME	17.778.957/0001-66
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	33.393.798/0001-38
MAYCON WILL EIRELI EPP	18.712.730/0001-80
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 3000508 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
7	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO: Concentração de 46% INPM, líquido, com selo INMETRO, validade 3 (três) anos, a partir da data de entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, acondicionado em frasco de 1 (um) litro cada.	Lto.	ITAJÁ	500	R\$3,5600	R\$1.780,0000
8	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO: Concentração de 70% INPM, líquido, com selo INMETRO, validade 3 (três) anos, a partir da data de entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, acondicionado em frasco de 1 (um) litro cada. - Recomendado para uso Hospitalar e bactericida.	Lto.	ITAJÁ	2.000	R\$4,1000	R\$8.200,0000
26	COPO DESCARTÁVEL 50 ml: De polipropileno, com capacidade mínima de 50 ml, acondicionado em mangas (pacote) com 100 (cem) copos, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo marca, ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO.	Pct	COOBEL	30	R\$1,3300	R\$39,9000
27	COPOS DESCARTÁVEIS: De polipropileno, com capacidade mínima de 180 ml, acondicionado em mangas com 100 (cem) copos, peso mínimo 1,62 gramas, as mangas não devem estar violadas e deverão estar protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo, marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO.	Pct.	COOBEL	7.000	R\$2,5900	R\$18.130,0000

45	GARRAFA TÉRMICA 1 litro: válvula de pressão, com capacidade de 1 (um) litro, corpo de polipropileno, ampola de vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282-2017, fundo de polipropileno, com tampa de polipropileno, com copo e alça retrátil, lisa.	U	ALADIM	30	R\$40,0000	R\$1.200,0000	
52	LUSTRA MÓVEIS brilho seco, embalagem 200 ml. Composição: cera microcristalina, cera de parafina emulsificante, espessante, derivados de isotiazolinona, solventes alifáticos, fragrância e água.	FR	PERFECT	100	R\$2,3000	R\$230,0000	
60	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA: Classe 01, fragrância neutra, na cor branca, alvura ISO maior que 80%, índice de maciez menor que 6 NM/G, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 N/M, quantidade de furos menor que 100 mm ² /m ² , quantidade de pintas menor que 200 mm ² /m ² , tempo de absorção de água menor que 6 segundos, conforme Norma ABNT NBR 15464-1 e 15134, características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, comprimento do rolo 30 m - com tolerância de 2%, com largura de 10 cm - com tolerância de 2%, diâmetro no máximo 11,7 cm, largura do tubete 10 cm - com tolerância de 2%, diâmetro interno maior que 4 cm, formato gofrado, picotado, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC, embalagem com boa visibilidade do produto, acondicionados em pacotes, contendo no mínimo 4 (quatro) rolos cada. A licitante vencedora deverá apresentar, no momento da entrega deste item: Ficha técnica descritiva do produto fornecida pelo fabricante em papel timbrado e relatório de ensaio com características do produto comprovando os parâmetros enquadrados na classe ABNT, exigidas	Pct	guipel	150	R\$3,5333	R\$529,9950	
66	Rodo de espuma com no mínimo 30 cm. Acompanha cabo de madeira plastificada de no mínimo 120cm.	U	LOCATELLI	100	R\$4,4000	R\$440,0000	
68	SABÃO EM PÓ 1 KG - biodegradável: contendo tensoativos, coadjuvantes, sinergistas, tamponetes, branqueadores ópticos, corantes, enzimas atenuadores de espuma, sequestrante, alvejante, perfume e água com aplicações para lavagem de roupas e pisos em geral, embalagem de 1kg, contendo nome do fabricante, data de fabricação, indicação do Responsável Técnico, Registro na ANVISA e prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 6 meses a contar da data de entrega	Pct	BREEZE	2.050	R\$3,2600	R\$6.683,0000	

77	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ml : princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio biodegradável; composição básica tensoativos aniônico e não iônico, espessante, alcalinizantes; composição básica preservantes, fragrância, pigmentos (exceto p/ versão original) e veículos; pigmentos e outras substâncias químicas permitidas; acondicionado em frasco plástico, frasco no mínimo 300 ml, Na embalagem, deverá conter o número de registro junto à ANVISA.	FR	PERFECT	1.150	R\$2,2800	R\$2.622,0000	
Total do Fornecedor:						R\$39.854,90	
Total Geral dos Itens:						R\$39.854,90	

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R\$ 39.854,90 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). Rio do Sul (SC), 06 de Janeiro de 2021 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

CONTRATADA

ROBERTA HOCHLEITNER

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 032.540.729-01

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2021/FMS

Publicação Nº 2813993

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.4/2021 Pregão Eletrônico Nº 53/2020 Validade: 12 meses

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2020/FMS, RESOLVE registrar os valores para eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87
IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA	09.117.354/0001-95
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06
START DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	17.280.379/0001-33
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
HILEON CESAR SUCATELLI ME	17.778.957/0001-66
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	33.393.798/0001-38
MAYCON WILL EIRELI EPP	18.712.730/0001-80
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29648068 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
16	BALDE: De polipropileno, com capacidade de 20(vinte) litros, reforçado, com alça metálica.	U	ARQPLAST	60	R\$7,4167	R\$445,0020
84	Toalha de rosto 100% algodão, tamanho entre 40 e 45cm x 70 e 75cm, gramatura mínima de 270g/m², cor branca	U	KGD	600	R\$4,7500	R\$2.850,0000

89	VASSOURA DE PALHA - tipo 05 fios, amarração ao cabo com arame, cabo de madeira medindo no mínimo 1,20 m, comprimento das cerdas de no mínimo 60 cm e largura mínima da base de varrição das cerdas de aproximadamente 40 cm.	U	colonial	200	R\$13,9750	R\$2.795,0000
Total do Fornecedor:						R\$6.090,00
Total Geral dos Itens:						R\$6.090,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais). Rio do Sul (SC), 06 de Janeiro de 2021 BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

ROBERTA HOCHLEITNER

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 032.540.729-01

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2021/FMS

Publicação Nº 2813994

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.5/2021 Pregão Eletrônico Nº 53/2020 Validade: 12 meses

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2020/FMS, RESOLVE registrar os valores para eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87
IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA	09.117.354/0001-95
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06
START DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	17.280.379/0001-33
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
HILEON CESAR SUCATELLI ME	17.778.957/0001-66
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	33.393.798/0001-38
MAYCON WILL EIRELI EPP	18.712.730/0001-80
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29666430 - HILEON CESAR SUCATELLI ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: Solução aquosa, teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% P/P, produto a base de cloro sem aromatizante, com validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, acondicionados em galões contendo 5 (cinco) litros cada.	GL.	SUPER	300	R\$4,6500	R\$1.395,0000

10	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO: aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	FR	SUPER	300	R\$3,6667	R\$1.100,0100
23	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ml, que não tenha na composição carnaúba. (não auto brilho). Embalagem com 750 ml.	FR	Girando Sol	300	R\$2,8700	R\$861,0000
32	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO 5 Litros - neutro. Com diluição 1/20 e concentração de tensoativo aniônico entre 10% a 15%. A concentração do produto deverá ser comprovada através do formulário de petição de notificação ou pelo certificado de registro emitido pela ANVISA. Na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto. 5 Litros.	FR	SUPER	60	R\$8,5000	R\$510,0000
35	ESCOVA DE MÃO. Para limpeza. Cerdas: Nylon. Base: plástico ou polipropileno. formato: preferencialmente oval, sem alça, sem cabo.	U	Goulart	100	R\$2,2000	R\$220,0000
49	Lâmpada de led com bulbo para rosqueamento, 9w, luz fria.	U	KIAN	40	R\$7,7500	R\$310,0000
50	Lâmpada de led com bulbo para rosqueamento, 16w, luz fria.	U	KIAN	60	R\$14,1500	R\$849,0000
64	PEDRA SANITÁRIA - desodorizante sanitário. Caixa contendo uma pedra sanitária de no mínimo 25g, com haste ou gancho plástico. Composição: paradiclorobenzeno, essência floral e pigmento.	U	HIGIPLUS	500	R\$0,8000	R\$400,0000
65	Rodo plástico com base dupla com pelo menos 40cm de largura. Cabo de madeira, com pelo menos 120cm.	UND	Goulart	120	R\$4,1792	R\$501,5040
76	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO: De polietileno, reforçado, com capacidade de 150 (cento e cinquenta) litros, medindo aproximadamente (90 largura x 120 altura mínima) cm, com espessura de 10 micras, na cor preta, acondicionados em pacotes contendo 100 (cem) unidades cada.	Pct	SUPER	120	R\$28,7500	R\$3.450,0000
82	PAPEL TOALHA: Classe 01, quantidade de dobras 02, na cor branca, alvura ISO maior que 85%, quantidade de pintas menor que 5 mm ² /m ² , tempo de absorção de água menor que 6 segundos, capacidade de absorção de água maior que 5 g/g, quantidade de furos menor que 10 mm ² /m ² , resistência a tração a úmido maior que 90 n/m, conforme Norma da ABNT NBR 15464-7 e 15134, características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, dimensão da folha (21 x 22) cm, com variação de (+/-) 2%, acabamento liso, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail e telefone do SAC, acondicionado em pacotes com no mínimo 1.000(um mil) cada.	Pcts.	RUBY	5.800	R\$4,4483	R\$25.800,1400

85	VASSOURA DE NYLON - Base em madeira ou plástico resistente. Cerdas com comprimento aparente mínimo de 11 cm e espessura média de 0,08 mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda base. Cabo plastificado medindo entre 115 e 125 cm com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade a base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento.	U	Goulart	300	R\$4,4983	R\$1.349,4900
30	DESINFETANTE CONCENTRADO 5 Litros - eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Antisséptico, germicida e bactericida. Aspecto físico: Líquido, o produto deve ter registro no ministério da saúde. Embalagem com 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	FR	SUPER	270	R\$5,6296	R\$1.519,9920
33	DETERGENTE PARA LOUÇAS 500 ml: biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e indicação do Responsável Técnico.	U	SUPER	2.800	R\$1,2786	R\$3.580,0800
5	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO: Solução aquosa, teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% P/P, produto a base de cloro sem aromatizante, com validade de 6 (seis) meses a contar da entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, embalagem contendo 1 (um) litro.	Lto.	SUPER	2.900	R\$1,7207	R\$4.990,0300
Total do Fornecedor:						R\$46.836,25
Total Geral dos Itens:						R\$46.836,25

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R\$ 46.836,25 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). Rio do Sul (SC), 06 de Janeiro de 2021 HILEON CESAR SUCATELLI ME
CONTRATADA
ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 032.540.729-01

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2021/FMS

Publicação Nº 2813996

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.6/2021 Pregão Eletrônico Nº 53/2020 Validade: 12 meses

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2020/FMS, RESOLVE registrar os valores para eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87
IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA	09.117.354/0001-95
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06
START DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	17.280.379/0001-33
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
HILEON CESAR SUCATELLI ME	17.778.957/0001-66
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	33.393.798/0001-38

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MAYCON WILL EIRELI EPP	18.712.730/0001-80
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31526454 - MAYCON WILL EIRELI EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
9	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO: Concentração de 92,8% INPM, líquido, com selo INMETRO, validade 3 (três) anos, a partir da data de entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, acondicionado em frasco de 1 (um) litro cada.	Lto.	ITAJÁ	1.700	R\$4,8176	R\$8.189,9200
69	REFIL PARA DISPENSER DE PAREDE- Sabonete líquido cremoso, com fragrância suave, PH neutro (5,5 a 8,5), viscoso a 20°C, para higiene das mãos, não causar irritabilidade dérmica, validade de 20 meses a partir da entrega, tampa selada, válvula anti entupimento e antivazamento, dispensando de 0,8 a 1,0 ml p/ acionamento, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Refil com 800ml.	FR	BELL PLUS	1.000	R\$6,0000	R\$6.000,0000
70	Dispenser de Parede para Álcool em Gel / Sabonete Líquido: fabricado em plástico rígido na cor branco; para refil de 800 ml. Fixação através de fita dupla face ou parafusos.	UND	Nobre	800	R\$18,7500	R\$15.000,0000
80	TOALHA DE LOUÇA - pano de prato em algodão. Características adicionais: absorvente, lavável e durável, cor branca liso, tamanho entre 45 x 70 cm a 50 x 75 cm.	U	Martimpanos	600	R\$2,1667	R\$1.300,0200
90	DISPENSER de Parede P/ PAPEL TOALHA para acondicionar papel toalha, em material plástico, na cor branca; afixação em parede por meio de parafusos ou de fita adesiva dupla face; capacidade para aproximadamente 500 folhas de papel toalha; visor frontal para quantidade de papel em plástico transparente; abertura frontal por meio de botões ou chave específica.	U	Nobre	30	R\$23,0000	R\$690,0000
62	PASTA MULTIUSO - rosa - limpador de uso geral. Pasta saponácea. Composição: sabão de coco, tensoativo aniônico, carboidrato, quartzo, corante, óleo de eucalipto e água. 500g	U	SANY MIX	800	R\$3,3799	R\$2.703,9200
Total do Fornecedor:						R\$33.883,86
Total Geral dos Itens:						R\$33.883,86

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R\$ 33.883,86 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos). Rio do Sul (SC), 06 de Janeiro de 2021 MAYCON WILL EIRELI EPP

CONTRATADA
ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 032.540.729-01

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2021/FMS

Publicação Nº 2813997

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.7/2021 Pregão Eletrônico Nº 53/2020 Validade: 12 meses

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2020/FMS, RESOLVE registrar os valores para eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87
IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA	09.117.354/0001-95
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06
START DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	17.280.379/0001-33
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
HILEON CESAR SUCATELLI ME	17.778.957/0001-66
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	33.393.798/0001-38
MAYCON WILL EIRELI EPP	18.712.730/0001-80
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31615341 - LUIZ ANTONIO JUNKES ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
12	CESTO PARA LIXO: de polipropileno, no formato cilíndrico, com capacidade de 11 (onze) litros, com tampa sobreposta, sem pedal.	UND	ARQPLAST	60	R\$20,9800	R\$1.258,8000
13	CESTO PARA LIXO: De polipropileno, no formato cilíndrico, com capacidade de 30 (trinta) litros, com tampa sobreposta, sem pedal.	U	ARQPLAST	30	R\$26,8300	R\$804,9000
14	CESTO PARA LIXO: De polipropileno, no formato cilíndrico, com capacidade de 50 (cinquenta) litros, com tampa sobreposta, sem pedal.	U	ARQPLAST	30	R\$36,5100	R\$1.095,3000
24	Coador para café grande de pano.	U	ZALEANA	50	R\$3,4300	R\$171,5000
31	DESODORIZADOR de Ambiente, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de no mínimo 360ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	FR	Ultra Fresh	700	R\$5,4286	R\$3.800,0200
39	Esponja de Limpeza Dimensões: 11X7,5X2,3 mm, Matéria Prima: Espuma de Poliuretano, Fibra Sintética com abrasivo resistente e de longa durabilidade.	U	Bettanin	2.500	R\$0,7760	R\$1.940,0000
71	Saco de Chão 100% algodao 50 x 70 cm	UND	MARTINS	1.200	R\$3,0667	R\$3.680,0400
72	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO: De polietileno, reforçado, com capacidade de 15 (quinze) litros, medindo (39 largura x 58 altura mínima) cm, na cor preta ou azul, suportando 3 (três) quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191/2008, acondicionados em pacotes contendo 100 (cem) unidades cada.	Pct.	JUNCKES	120	R\$6,5000	R\$780,0000

73	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO: De polietileno, reforçado, com capacidade de 30 (trinta) litros, medindo (59 largura x 62 altura mínima) cm, na cor preta ou azul, suportando 6 (seis) quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191/2008, acondicionados em pacotes contendo 100 (cem) unidades cada.	U	JUNCKES	150	R\$9,8000	R\$1.470,0000
74	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO: De polietileno, reforçado, com capacidade de 50 (cinquenta) litros, medindo (63 largura x 62 altura mínima) cm, na cor preta ou azul, nas condições de acordo com a NBR 9191/2008, acondicionados em pacotes contendo 100 (cem) unidades cada.	Pct.	JUNCKES	150	R\$12,5333	R\$1.879,9950
75	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO: Plástico reforçado para lixo de 100 litros, densidade de no mínimo 10 micras, na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); suporta no mínimo 20kg, pacote contendo 100(cem) unidades medida, medida aproximada de 75cm x 105cm, em conformidade com as normas técnicas nbr 9190 e 9191 da ABNT.	Pct	JUNCKES	150	R\$24,6667	R\$3.700,0050
Total do Fornecedor:						R\$20.580,56
Total Geral dos Itens:						R\$20.580,56

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R\$ 20.580,56 (vinte mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos). Rio do Sul (SC), 06 de Janeiro de 2021 LUIZ ANTONIO JUNKES ME

CONTRATADA

ROBERTA HOCHLEITNER

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 032.540.729-01

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2021/FMS

Publicação Nº 2813999

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.8/2021 Pregão Eletrônico Nº 53/2020 Validade: 12 meses

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2020/FMS, RESOLVE registrar os valores para eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87
IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA	09.117.354/0001-95
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06
START DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	17.280.379/0001-33
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
HILEON CESAR SUCATELLI ME	17.778.957/0001-66
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	33.393.798/0001-38
MAYCON WILL EIRELI EPP	18.712.730/0001-80
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 316291757 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
11	BACIA: de polipropileno, com capacidade de 10(dez) litros.	U	ARQPLAST	20	R\$10,0100	R\$200,2000
18	Caixa plástica organizadora com tampa, confeccionada em polipropileno, capacidade de 13,7 litros, cor azul, com travas, local para etiqueta de identificação e dispositivo ou compartimento que permita o lacre por meio de abraçadeira de Nylon ou Lacre tipo espinha de peixe. Contendo sistema de empilhamento/armazenamento que possibilite a redução no espaço ocupado pelas caixas quando vazias. Dimensões aproximadas do produto: Comprimento: 45,7cm; Largura: 32,6cm; Altura: 13,8cm.	U	GIPLAS	30	R\$29,4667	R\$884,0010
19	Caixa plástica organizadora com tampa, confeccionada em polipropileno, capacidade de 19,8 litros, cor azul, com travas, local para etiqueta de identificação e dispositivo ou compartimento que permita o lacre por meio de abraçadeira de Nylon ou Lacre tipo espinha de peixe. Contendo sistema de empilhamento/armazenamento que possibilite a redução no espaço ocupado pelas caixas quando vazias. Dimensões aproximadas do produto: Comprimento: 40,5cm; Largura: 29,0cm; Altura: 24,5cm.	U	GIPLAS	30	R\$38,7500	R\$1.162,5000
25	Colheres de sopa em inox.	U	Dinox	30	R\$2,2800	R\$68,4000
29	DESENTUPIDOR DE PIA: corpo em plástico anatômico, sugador de borracha pré-moldada com formato sanfonado. COM CABO.	UND	Canada	10	R\$4,0000	R\$40,0000
36	Escova para Unhas - confeccionada em plástico; cerdas macias, com pontas arredondadas;	U	NINA	120	R\$2,6667	R\$320,0040
37	Escova Sanitária com Suporte , redonda em plástico, com suporte redondo em plástico. - Tamanho aproximado 14x42 cm.	UND	NINA	120	R\$3,7500	R\$450,0000
38	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - lã de aço nº 01 embalada em pacote com 08 unidades cada	Pct	VEGA	100	R\$1,6000	R\$160,0000
43	FLANELA Branca ou laranja, 100% algodão, alta capacidade de absorção, para limpeza, formato entre 28cm x 40cm a 30cm x 48cm. Com bainha.	UND	MARTINS	650	R\$1,5369	R\$998,9850
47	Grampo de Roupa confeccionados em plástico, tradicional, pacote com 12 unidades	Pct	BOTH	80	R\$1,8750	R\$150,0000
54	Luva de segurança tamanho M , cano longo , confeccionada em latex nitrilico flocada internamente com palma antidesslizante e antiderrapante.	Par	volk	470	R\$4,0426	R\$1.900,0220
55	Luva de segurança tamanho G cano longo ,confeccionada em latex nitrilico flocada internamente com palma antidesslizante e antiderrapante.	Par	volk	280	R\$5,1429	R\$1.440,0120
58	Palha de Aço Nr.1 pacote com 25gr	Pct	Inove	50	R\$2,1000	R\$105,0000
63	Pá coletora de lixo com cabo. Tamanho da base coletora de pelo menos 24cm x 17cm. Cabo de madeira com pelo menos 60cm.	U	Canada	100	R\$5,0000	R\$500,0000
Total do Fornecedor:						R\$8.379,12
Total Geral dos Itens:						R\$8.379,12

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R\$ 8.379,12 (oito mil, trezentos e setenta e nove reais e doze centavos). Rio do Sul (SC), 06 de Janeiro de 2021 MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME

CONTRATADA

ROBERTA HOCHLEITNER

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 032.540.729-01

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2021/FMS

Publicação Nº 2813838

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.12/2021

Pregão Eletrônico Nº 20/2020
Validade: 20/07/2021.
Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na TUIUTI Nº. 154, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (ENFERMAGEM), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC., com validade até 20/07/2021, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MEDILAR IMP DIST PROD MED HOSP LTDA	07.752.236/0001-23
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP	05.077.346/0001-01
AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	80.392.566/0001-45
OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA	03.033.589/0001-12
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.505.263/0001-40
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSP LTDA ME	05.948.061/0001-07
ASLI COMERCIAL LTDA	01.578.276/0001-14
ODONTOMEDI PROD. ODONT. E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA - EPP	79.733.572/0001-30
INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI	23.240.000/0001-64
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	24.537.945/0001-05
PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA	01.648.513/0001-76
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	77.578.524/0001-99
MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	25.463.374/0001-74
SAÚDE IMPERIAL COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	00.301.460/0001-50
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE	35.626.812/0001-21
CIRÚRGICA PARANÁ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	07.242.736/0001-15
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	23.866.426/0001-28
DENTAL HIGIX	26.240.632/0001-16
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA	46.962.122/0003-21
SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA	34.686.134/0001-20
MAYCON WILL EIRELI EPP	18.712.730/0001-80

Participantes Presentes	CPF/CNPJ	
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (ENFERMAGEM), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC., em um prazo que se estende até 20/07/2021 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 362387 - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
240	Avental descartável manga longa - pacote com 10 unidades - confeccionado em tnt (polipropileno), ribana em malha de no mínimo 04cm nos punhos, com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. Gramatura 30. Cor Branca.	Pct	ANADONA	2.329	R\$37,00	R\$86.173,00
Total do Fornecedor:						R\$86.173,00
Total Geral dos Itens:						R\$86.173,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de vigência da Ata é de R\$86.173,00 (oitenta e seis mil, cento e setenta e três reais).

Rio do Sul (SC), 15 de Janeiro de 2021.

PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP
CONTRATADA
ROBERTA HOCHLEITNER
Secretário
CPF: 032.540.729-01

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2020/FMS

Publicação Nº 2813833

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020/FMS, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

Aos quinze (15) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ROBERTA HOCHLEITNER, ora denominada CONTRATANTE, e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., com sede na Rua Gouber Pinto Dionisio, nº 55, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.460-140, inscrita no CNPJ/MF sob n. 25.463.374/0001-74, doravante designada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Eletrônico nº 020/2020/FMS e Ata de Registro de Preços nº 66/2020/FMS, datada de 21 de julho de 2020, celebrar o presente TERMO DE CANCELAMENTO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

Fica cancelado, a partir da presente data, o registro do item nº 119 (Seringa descartável sem agulha de 3ml) da Ata de Registro de Preços nº 66/2020/FMS, conforme Memorando nº 001/2021 do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde e Memorando nº 007/2021 da Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamento da Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Roberta Hochleitner
Contratante

MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
Contratada

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE CONVOCAÇÃO MARINA FRANÇA DE ABREU

Publicação Nº 2813787

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica retificado o quadro de pessoal do qual o cargo está vinculado na convocação de **MARINA FRANÇA DE ABREU** de 13/01/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, em dia 14/01/2021.

Onde se lê:

“Senhor(a) **MARINA FRANÇA DE ABREU**, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de **MÉDICO, 40 horas semanais**, vinculado ao Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Município de Rio do Sul, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2019, homologado por meio do Decreto nº 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.”

Leia-se:

Senhor(a) **MARINA FRANÇA DE ABREU**, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de **MÉDICO, 40 horas semanais**, vinculado ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Município de Rio do Sul, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2019, homologado por meio do Decreto nº 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 19 de Janeiro de 2021.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Rio dos Cedros

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº001/2021 - AUTORIZA A FUNCIONÁRIA A MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA

Publicação Nº 2814240

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA A FUNCIONÁRIA GISELE DE SOUZA TOMASELLI A MOVIMENTAR, CONJUNTAMENTE, CONTA BANCÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANILDA BUSARELLO MOSER, Presidente da Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A funcionária GISELE DE SOUZA TOMASELLI, lotada no cargo de assessora parlamentar (Portaria n. 03 – 21.03.2017) fica autorizada a movimentar, conjuntamente, a conta corrente n. 14.738-9, do Banco do Brasil, agência 3316-2, da Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros.

Art. 2º - Em conformidade com o art. 4º da Lei Ordinária n. 1544, de 22/05/2007 serão conferidos a funcionária em epígrafe, os seguintes poderes: emitir cheques, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar e contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, efetuar transferências, vinculados a conta bancária acima informada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2021.

ANILDA BUSARELLO MOSER

Presidente da Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros/SC

Rio Negrinho

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Publicação Nº 2815106

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATADA: E3 EVENTOS LTDA.

CNPJ: 10.607.178/0001-59

OBJETO: Locação de edificação temporária, em caráter de urgência, destinada à instalação do "Centro de Triagem COVID-19", constante de 02 (duas) TENDAS TAMANHO 10 X 10 METROS, compreendendo estruturas de tenda com piso nivelado de revestimento vinílico, divisórias com perfis de alumínio e instalação de pias com torneiras, incluindo montagem, desmontagem e manutenção das estruturas. A contratação inicial se dará pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período e por sucessivas vezes, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, desde que justificado, na forma do Art. 4º, caput, da Lei 13.979/2020.

VALOR: R\$ 27.986,00 mensais, totalizando R\$ 83.958,00 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, podendo ser prorrogado enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública.

DOTAÇÃO: 439/19.01.2381.3.3.3.90.00.00.00.00.00 – do orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal

FUNDAMENTO DA DESPESA: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

JUSTIFICATIVA

Trata-se da locação em caráter de urgência/emergência, de edificação temporária para instalação do "Centro de Triagem COVID-19", destinado à prevenção e enfrentamento da pandemia CORONAVÍRUS, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual nº 515, de 17/03/2020, Decreto Municipal nº 13.903, de 18/03/2020 e Decreto Municipal nº 13.905, de 18/03/2020, conforme o artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

É de conhecimento público e notório o período pandêmico que o mundo atravessa, sendo que atualmente a cidade de Rio Negrinho – SC não possui local centralizado para atendimento e/ou tratamento dos pacientes com COVID -19, tendo o antigo centro de triagem sido desativado devido sua precária situação.

Diante dessa situação urgente, com o objetivo de proporcionar melhores condições à população, a Secretaria Municipal de Saúde vislumbrou como meio viável a instalação de uma edificação temporária, que funcionará como centro de triagem e atendimento exclusivo para casos suspeitos de COVID – 19, a priori pelo prazo de 03 (três) meses, com possibilidade de renovação, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, desde que justificado, na forma do Art. 4º, caput, da Lei 13.979/2020.

A escolha do fornecedor se deu mediante pesquisa de mercado realizada em caráter de urgência pela Secretaria Municipal de Saúde, cujos orçamentos constam do processo administrativo.

A contratação está legalmente amparada pelo Parecer nº 02/2021 – CONJUR/PMRN emitido pela Consultoria Jurídica no Município de Rio Negrinho, documento anexo, o qual faz parte do presente independentemente de transcrição.

DE C I S Ã O

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo Administrativo, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 4º da Lei nº 13.979/2020 e Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Isto posto, a contratação da Empresa E3 EVENTOS LTDA atende às necessidades da Administração e poderá ser formalizada.

Desta forma, solicito a contratação.

Rio Negrinho (SC), 19 de janeiro de 2021.

CAIO CESAR TREML

Prefeito Municipal

CLEVERSON JOSÉ VELLASQUES - OAB/SC 39431-A
Consultor Jurídico

LEI Nº 3440 - DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814973

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	0010 - Saúde
Sub-Função	0301 - Atenção Básica
Programa	0019 - Saúde é Prioridade
Ação	2381 - Enfrentamento Covid - 19
Despesa - 439	3339000000000000 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	06380005-Superávit Financeiro - Enfrentamento Emergência de Saúde - Covid-19
Valor	R\$ 50.000,00
Despesa - 440	3449000000000000 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	06380005-Superávit Financeiro - Enfrentamento Emergência de Saúde - Covid-19
Valor	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, e nos termos do inciso I, art. 4º da Lei nº 3438 de 15 de dezembro de 2020, através do superávit financeiro do exercício anterior - 06380005 - Superávit Financeiro - Enfrentamento Emergência de Saúde - Covid-19.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 18 de janeiro de 2021.

CAIO CESAR TREML

Prefeito Municipal

DECRETO 14224

Publicação Nº 2814992



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 14224 - DE 05 DE JANEIRO DE 2021.****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
DA PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO**

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do inciso II, art. 4º da Lei nº 3438 de 15 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente da PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10 - Secretaria De Desenvolvimento Econômico	
Unidade	001 - Coordenadoria De Desenvolvimento Econômico	
Função	0004 - Administração	
Sub-Função	0661 - Promoção Industrial	
Programa	0010 - Promoção Industrial, Comercial e do Turismo	
Projeto/Atividade	2127 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria	
Despesa – 206	34490000000000000000	R\$ 17.000,00
Fonte/Recurso	01000001	

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a Anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	10 - Secretaria De Desenvolvimento Econômico	
Unidade	001 - Coordenadoria De Desenvolvimento Econômico	
Função	0004 - Administração	
Sub-Função	0661 - Promoção Industrial	
Programa	0010 - Promoção Industrial, Comercial e do Turismo	
Projeto/Atividade	2127 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria	
Despesa - 204	33390000000000000000	R\$ 17.000,00
Fonte/Recurso	01000001	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 05 de janeiro de 2021

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK
Secretária de Administração
e Recursos Humanos

GILSON LUIS KOLENEZ
Secretário de Desenvolvimento
Econômico

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

AVENIDA RICHARD S. DE ALBUQUERQUE Nº 200, CENTRO – FONE/FAX: (47) 36463600 – CNPJ: 83.102.756/0001-79
E-mail: administrativo@rionegrinho.sc.gov.br www.rionegrinho.sc.gov.br

DECRETO 14227

Publicação Nº 2814993



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 14227 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.****SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA O PRÊMIO DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - DESIGNADA PELO DECRETO Nº 14.174/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, através da Fundação Municipal de Cultura, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 002/2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a servidora **CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES**, matrícula nº 2092-1, como representante indicada pelo Gabinete do Prefeito, para compor a Comissão de Avaliação e Seleção para o Prêmio de Linguagens Artísticas nos termos do Edital de Chamada Pública nº 002/2020, em substituição ao representante Nicolas Nering, designado pelo Decreto nº 14.174/2020.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais membros designados pelo Decreto nº 14.174/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 05 de janeiro de 2021.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK
Secretária de Administração
e Recursos Humanos

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal,
em 05 de janeiro de 2021.

Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo,
da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

AVENIDA RICHARD S. DE ALBUQUERQUE Nº 200, CENTRO – FONE/FAX: (47) 36463600 – CNPJ: 83102756/0001-79
E-mail: contato@rionegrinho.sc.gov.br www.rionegrinho.sc.gov.br

EXTRATO DE PORTARIAS 2

Publicação Nº 2814994

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina Torna Público que resolveu baixar as seguintes Portarias.

Portaria n° 25038 de 04/01/2021. Rescinde a Pedido o Termo de Compromisso das Estagiárias que menciona.

Portaria n° 25039 de 04/01/2021. Promove Exonerações no Quadro de Provimento em Comissão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Portaria n° 25040 de 04/01/2021. Promove Nomeações no quadro de Provimento em Comissão da Administração Municipal Indireta.

Portaria n° 25041 de 04/01/2021. Exonera a Pedido Diretora de Unidade Escolar.

Portaria n° 25042 de 04/01/2021. Rescinde a Pedido o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora que menciona.

Portaria n° 25044 de 04/01/2021. Promove Nomeações no quadro de Provimento em Comissão da Administração Municipal.

Portaria n° 25046 de 04/01/2021. Admite Servidora em Caráter Temporário e Excepcional.

Portaria n° 25047 de 04/01/2021. Designa Servidor para Atuar na Área de Fiscalização Fazendária Vinculada ao Lançamento/Arrecadação/Repasse da Cota-Parte Municipal do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - ITR.

Portaria n° 25048 de 04/01/2021. Admite Estagiária que menciona.

Rio Negrinho, 19 de janeiro de 2021.

CAIO CESAR TREML

Prefeito Municipal

As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site <http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-portarias>

REPUBLICAÇÃO ANEXO 12 RREO - 4º BIMESTRE

Publicação Nº 2813895



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		RS 1,00
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.153.410,60	23.153.410,60	10.992.343,84	47,48	
Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.771.709,57	7.771.709,57	3.693.186,76	47,52	
IPTU	6.531.320,00	6.531.320,00	3.089.863,35	47,31	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.240.389,57	1.240.389,57	603.323,41	48,64	
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.489.735,66	1.489.735,66	735.791,23	49,39	
ITBI	1.487.147,21	1.487.147,21	734.205,62	49,37	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.588,45	2.588,45	1.585,61	61,26	
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.396.414,14	7.396.414,14	4.054.092,58	54,81	
ISS	6.965.518,45	6.965.518,45	3.776.022,85	54,21	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	430.895,69	430.895,69	278.069,73	64,53	
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.495.551,23	6.495.551,23	2.509.273,27	38,63	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.178.264,00	57.178.264,00	34.058.767,84	59,57	
Coa-Parte FPM	25.853.694,00	25.853.694,00	13.916.683,15	53,83	
Coa-Parte ITR	112.948,00	112.948,00	22.105,13	19,57	
Coa-Parte IPVA	5.399.000,00	5.399.000,00	3.932.390,88	72,84	
Coa-Parte ICMS	25.437.840,00	25.437.840,00	15.994.152,03	62,88	
Coa-Parte IPI-Exportação	308.040,00	308.040,00	193.436,65	62,80	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	66.742,00	66.742,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	66.742,00	66.742,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	80.331.674,60	80.331.674,60	45.051.111,68	56,08	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.695.983,30	9.435.683,30	6.333.192,10	67,12	6.316.796,89	66,95	5.150.925,98	54,59
Despesas Correntes	9.695.983,30	9.435.683,30	6.333.192,10	67,12	6.316.796,89	66,95	5.150.925,98	54,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	161.104,92	161.104,92	36.684,77	22,77	36.684,77	22,77	21.363,35	13,26
Despesas Correntes	161.104,92	161.104,92	36.684,77	22,77	36.684,77	22,77	21.363,35	13,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	258.240,20	258.240,20	169.672,78	65,70	169.672,78	65,70	145.408,12	56,31

Identificador: WPP8731101-205-SJOGMAXLQFZA-5 - Emitido por: SUELEN SCHROEDER

Pág 1 / 5



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

Despesas Correntes	258.240,20	169.672,78	65,70	169.672,78	65,70	145.408,12	56,31
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	11.717.473,24	10.922.731,06	91,19	10.075.545,01	84,12	8.984.608,79	75,01
Despesas Correntes	11.515.973,24	10.658.731,37	91,13	10.039.445,32	85,83	8.948.509,10	76,51
Despesa de Capital	201.500,00	263.999,69	93,78	36.099,69	12,82	36.099,69	12,82
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	21.832.801,66	17.462.280,71	79,98	16.598.699,45	76,03	14.302.306,24	65,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			
	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.462.280,71	16.598.699,45	14.302.306,24
(+) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	17.462.280,71	16.598.699,45	14.302.306,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (LC 141/2012)			6.757.666,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			6.757.666,75
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (h ou i) - (XVII)	10.704.613,96	9.841.032,70	7.544.639,49
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XX) = (XVI) / (III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	38,76	36,84	-

	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (k = g - (j ou h))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Empenhadas (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas (i)	Pagas (j)	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR73731101-20-5-SUOGSMAXLOFZA-5 - Emitido por: SUELEN SCHROEDER



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Total da compensação de RP cancelados	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações²
	(l)	(m)	(n)	(o) = (m - l)				(p)	(q)	(r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	10.226.876,44	21.870.850,35	0,00	11.643.973,91	3.038.773,06	1.111.804,82	538.404,11	1.388.564,13	0,00	10.255.409,78
Empenhos de 2018	9.358.998,66	22.677.946,39	0,00	13.318.947,73	2.760.606,00	1.159.854,62	64.604,50	1.536.146,88	0,00	11.782.800,85
Empenhos de 2017	8.732.957,13	20.878.430,49	0,00	12.145.473,36	2.695.029,09	1.203.620,75	23.530,34	1.467.878,00	0,00	10.677.595,36
Empenhos de 2016	8.318.072,46	19.038.481,20	0,00	10.720.408,74	2.636.979,89	1.118.670,84	59.610,35	1.458.698,70	0,00	9.261.710,04
Empenhos de 2015 e anteriores	7.653.637,89	16.275.290,27	0,00	8.621.652,38	2.129.222,84	1.119.627,21	4.648,57	1.004.947,06	0,00	7.616.705,32
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	44.290.542,58	100.740.998,70	0,00	56.450.456,12	13.260.610,88	5.713.578,24	690.797,87	6.856.234,77	0,00	49.594.221,35

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012					
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)	
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(x) = (s - (t ou u))
	(s)	(t)	(u)	(v)	(x)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
		(a)		(b)	Até 4º Bimestre	%
					(b/a) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)		11.698.734,74		11.698.734,74	14.452.347,48	123,54
Proveniente da União - Fundo a Fundo		10.758.635,20		10.758.635,20	13.364.529,11	124,22
Proveniente de outros Municípios		940.099,54		940.099,54	1.087.818,37	115,71
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)		0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)		140.311,48		0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)		11.839.046,22		11.839.046,22	709.896,30	505,94
					15.162.243,78	128,07

Identificador: WPR3731101-2015-SLOGSMAXLOFZA-5 - Emitido por: SUELEN SCHROEDER



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	11.446.381,32	13.866.596,53	9.868.415,45	71,17	9.578.284,06	69,07	9.545.721,85	68,84
Despesas Correntes	11.236.940,32	13.562.375,81	9.747.834,55	71,87	9.463.559,56	69,78	9.430.997,35	69,54
Despesas de Capital	209.641,00	304.222,72	120.580,90	39,64	114.724,50	37,71	114.724,50	37,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	182.924,88	282.887,46	171.559,27	60,65	171.559,27	60,65	171.495,27	60,62
Despesas de Capital	140.035,88	240.098,46	171.559,27	71,45	171.559,27	71,45	171.495,27	71,43
Despesas Correntes	42.789,00	42.789,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	175.412,38	228.049,61	128.035,32	56,14	120.861,45	53,00	117.570,49	51,55
Despesas Correntes	96.102,38	198.739,61	124.447,32	62,62	117.273,45	59,01	113.982,49	57,35
Despesas de Capital	79.310,00	29.310,00	3.588,00	12,24	3.588,00	12,24	3.588,00	12,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	21.906,04	2.805.112,05	2.025.592,26	72,21	1.879.080,36	66,99	1.868.274,11	66,60
Despesas Correntes	20.876,04	2.720.524,66	1.945.256,49	71,50	1.798.744,59	66,12	1.787.938,34	65,72
Despesas de Capital	1.030,00	84.587,39	80.335,77	94,97	80.335,77	94,97	80.335,77	94,97
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	11.826.724,62	17.182.647,65	12.193.602,30	70,96	11.749.785,14	68,38	11.703.061,72	68,11

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	21.142.564,62	23.302.281,83	16.201.607,55	69,53	15.895.080,95	68,21	14.696.647,83	63,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	343.929,80	443.992,38	208.244,04	46,90	208.244,04	46,90	192.858,62	43,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	433.652,58	486.289,81	297.708,10	61,22	290.534,23	59,75	262.978,61	54,08
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	11.739.979,28	14.782.888,29	12.948.323,32	87,59	11.954.625,37	80,87	10.852.882,90	73,42
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	33.659.526,28	39.015.449,31	29.655.883,01	76,01	28.348.484,59	72,66	26.005.367,96	66,65
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3731101-2015-SUOGSMAXLOFZA-5 - Emitido por: SUELEN SCHROEDER



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLYI)	33.659.526,28	39.015.449,31	29.655.883,01	76,01	28.348.484,59	72,66	26.005.367,96	66,65
--	---------------	---------------	---------------	-------	---------------	-------	---------------	-------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 11/12/2020, às 15:16:02.

* A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
 * O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012", será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

SUELEN SCHROEDER
 Contadora

IVAN ORNELO FLORIANI
 Secretário de Finanças

MATHEUS GERALDO DE LIMA
 Controlador Geral

JULIO CESAR RONCONI
 Prefeito Municipal

Identificador: WPR3731101-20-5-SUOGSMAXLOFZA-5 - Emitido por: SUELEN SCHROEDER

SAMAE - RIO NEGRINHO**LICITAÇÃO 1/2021**

Publicação Nº 2815175

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1971 de 12/01/2021, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8733/2005 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, Lei Complementar nº 123/2006.

Serão recebidas propostas para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE, NO PERÍODO DE FEVEREIRO/2021 A DEZEMBRO/2021, conforme cláusula "2" deste edital. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site da www.licitanet.com.br.

1. DAS DATAS E HORÁRIOS

CRENCIAMENTO: Até às 23:59 horas do dia 28 de janeiro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2021, conforme item 10.14 deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.

TEMPO DE DISPUTA POR LOTE: Das 09:10 às 09:30 horas do dia 29/01/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

As portarias em inteiro teor estão publicadas no site samaerne.com.br/publicacoes/portarias.

Rio Negrinho, 20 de janeiro de 2021.

Valdir Firmo Caetano Junior

Diretor Geral

Rio Rufino

PREFEITURA

DECRETO Nº 401

Publicação Nº 2813886

DECRETO Nº401
19 de janeiro de 2021.

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 400/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de restringir a aglomeração de pessoas para combater o avanço do contágio do vírus da COVID-19;

CONSIDERANDO que a autorização de reunião de pessoas para a prática de atividades recreativas e esportivas, inclusive as conhecidas como “carreiras”, cujo local utilizado tem sido o Parque Municipal de Exposições - bem público municipal -, destoaria das medidas adotadas pelo Poder Público para o enfrentamento da pandemia em âmbito Municipal,

DECRETA

Art. 1º O art. 10, do Decreto Municipal nº 400/21, passa a vigorar acrescido do parágrafo 3º, cuja redação é a seguinte:

Art. 10 (...)

§ 3º Enquanto viger o estado de calamidade ou emergência pública por causa da pandemia de COVID-19, nenhuma atividade esportiva ou recreativa poderá ser autorizada e realizada no Parque Municipal de Exposições, inclusive a prática conhecida como “carreira”.

Parágrafo único. As demais disposições do decreto de que trata o caput permanecem inalteradas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Rio rufino,19 de janeiro de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
___/___/___

Nome do Servidor

EDITAL MATERIAL DE LIMPEZA 03/2021

Publicação Nº 2813852

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE RIO RUFINO**, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal **ERLON TANCREDO COSTA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender às necessidades das Escolas e Centros de Educação Infantil deste Município, conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto ao Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame nº 209, Centro no Município de Rio Rufino Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

De **01 DE fevereiro de 2021 as 09:015 min**, Até **01 de fevereiro de 2020 às 09:30min**.

CREDENCIAMENTO:

01 de Fevereiro de 2021 a partir das 09:15min.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

01 de Fevereiro de 2021 a partir das 09h30min.

LOCAL DA ABERTURA

SALA DE REUNIÕES do Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame nº 209, Centro de Rio Rufino SC.

1 – DO OBJETO

1.1 – Este Pregão Presencial tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, que irá atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil deste Município, conforme especificação e descrição tendo disponível a relação dos produtos no modelo do sistema Betha Compras, e pode ser adquirida junto com o edital no site municipal www.riorufino.sc.gov.br

1.2 - A **proposta** deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (Real), **por item** conforme consta no quadro do Anexo IV, obrigatoriamente com 2 (duas) casas após a virgula para o **VALOR UNITÁRIO e TOTAL DO ITEM**.

1.3 – É obrigatória **NA PROPOSTA** a indicação da **MARCA** do produto cotado.

1.3.1 - É obrigatório a **apresentação da proposta**, em **ARQUIVO MAGNÉTICO** (através de Pen-drive), de acordo com o modelo fornecido pelo Departamento de Licitações e Compras (via arquivo magnético). A não apresentação da proposta em arquivo de auto cotação implicará na desclassificação da proponente. Será concedido o direito de enviar o arquivo via e-mail caso haja problemas com o arquivo entregue no **PEN-DRIVE**.

1.3.2 – **Propostas apresentadas em CD não serão aceitas**.

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2

1.4 – A licitante participante que não apresentar sua proposta nos termos dos itens 1.2 e item 1.3. e 1.3.1 acima, será automaticamente desclassificada, somente no **ITEM** que não se enquadrar nesses requisitos.

1.5 – A licitante poderá cotar um ou mais itens que compõem o objeto, considerando que o **juízo será pelo menor valor por item.**

1.6 – Os valores constantes no Anexo IV, são o indicativo do valor máximo aceitável para este Processo Licitatório.

1.7 – Os itens deverão ter embalagem lacrada e com prazo de validade dentro do prazo.

1.8 – **OS ITENS DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E INMETRO.**

1.9 – Os **Itens** deste Processo Licitatório deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Rio Rufino, em local por ela indicado, sem nenhum custo adicional ao do cotado na proposta.

1.10 – A minuta do contrato/ata é parte integrante deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Processo Licitatório todas as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem as exigências deste Edital, e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto licitado.

3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1 - Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

3.3 - Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.4 - Que se subsumem nas disposições do Artigo 9º, e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;

3.5 - Em consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar, conforme o **MODELO ANEXO II**, em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.

4.2 – O credenciamento ocorrerá **dia 29 DE JANEIRO DE 2021 a partir das 09h:15min, junto ao Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame, em Rio Rufino, Estado de Santa Catarina.**

4.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.4 – Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial e a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

4.5 – Deverá apresentar cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3

4.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no **ANEXO II**.

4.7 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

4.8 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

4.9 – Cada proponente participante poderá credenciar, e participar apenas com um representante.

4.10 – O pregoeiro constará em ata as empresas credenciadas para oferta de lances.

4.11 - No ato do credenciamento, a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei, neste Processo Licitatório, deverá entregar ao Pregoeiro Oficial do Município, sob as penas da legislação em vigor, **DECLARAÇÃO** assinada do enquadramento nessa situação conforme o **MODELO ANEXO II**.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - O Envelope nº 01 (Proposta de Preços) e o Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do **CRENCIAMENTO**.

5.2 – Os envelopes, de habilitação e proposta, que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro Oficial do Município, e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos serão incinerados.

5.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

6 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços que deve estar no **ENVELOPE Nº 01** será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** e o **VALOR TOTAL DO ITEM** com duas casas após a vírgula, conforme o **MODELO ANEXO IV**, entendendo, estar incluindo neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos, decorrentes de toda a operação para a entrega do objeto licitado, atendendo solicitação da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, SC**, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:

6.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, em papel que identifique com clareza a licitante, com os valores apresentados na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.1.2 - A proponente deverá cotar em moeda corrente nacional (Real) o **item** do Edital em que deseja participar.

6.2 - O prazo de validade da proposta apresentada será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da homologação deste Processo Licitatório.

6.3 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA LICITANTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

6.4 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro Oficial do Município**.

6.5 - O **envelope** de apresentação da proposta poderá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4

**MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NOME/RAZÃO SOCIAL
PROPOSTA DE PREÇOS**

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – Na data e local indicado neste edital e a partir das **09:30 horas do dia 01 de fevereiro de 2021** o Pregoeiro Oficial do Município iniciará a sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.

7.2 – Os documentos da **PROPOSTA DE PREÇOS** retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

7.3 – Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa competitiva de lances verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.4 – Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo do Pregoeiro Oficial do Município, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados; que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.

7.5 – Nos casos dos itens 7.3 e 7.4, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do Pregoeiro Oficial do Município até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

7.6 – Deverá a proponente, no envelope de proposta, apresentar ficha técnica na língua portuguesa de cada produto cotado, (matérias de higiene e limpeza), a não apresentação acarretará na desclassificação dos respectivos itens.

8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

8.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/02, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro Oficial do Município convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5 – O Pregoeiro Oficial do Município poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo para sua realização.

8.6– A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7– O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

8.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5

8.9 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.13 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.14 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.15 – Nas situações previstas nos itens 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 – Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelo licitante vencedor e pela equipe de apoio.

8.17 - Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.18 – Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio, observado anteriormente o disposto nos Incisos I, II e III do Parágrafo 2º, do Art. 3º, e considerando o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

8.19 – O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, em caso da presença de todos representantes das empresas que participarão do sorteio. Se os representantes não estiverem, todos, presentes, será marcada a data do sorteio e comunicado aos interessados. Na data marcada o sorteio será realizado com ou sem a presença de representantes;

8.20 - Nas licitações é assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 44 e Art. 45 da LC 123/2006

8.21 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.22 - Na modalidade de pregão, o intervalo **percentual estabelecido no item 8.21** deste edital será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

9 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação para a habilitação da licitante, que deverá constar no **ENVELOPE Nº 02** é a seguinte:

9.1. – DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

I – SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

II – SOCIEDADES CIVIS: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado; e

III – SOCIEDADES ANÔNIMAS: ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6

9.1.1 – Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver.

9.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

9.2.2 - Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de **Certidão Conjunta**, conforme Decreto nº. 5.512 de 15 de agosto de 2005, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

9.2.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

9.2.4 – **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma. A(s) certidão(ões) negativa(s) de débitos municipais devem referir-se a todos os tributos, quer seja, a tributos mobiliários e imobiliários.

9.2.5 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

9.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

9.2.7 – Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata**, expedida pelo Órgão Competente certificado por EPROC

9.2.8 – Declaração da proponente dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 conforme o **MODELO ANEXO V**.

9.2.9 - Declaração de não existir fato impeditivo para licitar, conforme o **MODELO ANEXO VI**.

9.2.10 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme o **MODELO ANEXO VII**.

9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1 – Declaração da licitante conforme o **MODELO ANEXO VIII**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que caso venha a vencer o certame **entregará** o objeto licitado e nas condições previstas nesse Edital.

9.4 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

9.4.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

9.4.1.1 - Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme **Instrução DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013**.

9.4.1.2 - Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do **ANEXO III**.

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7

9.4.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

9.4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.4.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.5.1 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

9.5.2 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

9.5.3 - Todos os documentos apresentados para a habilitação, **QUANDO SE TRATAR DE FILIAL, EXCETO, A CERTIDÃO CONJUNTA** e a de **REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL**, que só são emitidas em nome da matriz, deverão estar com o mesmo nº de CNPJ e endereço.

9.5.4 – A presente documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente**;

9.5.5 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

9.6 - O **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação da habilitação, poderá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE RIO RUFINO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N 03/2021

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da fase de lances verbais e julgamento das Propostas de Preço, na forma prescrita neste edital, serão iniciados os procedimentos de abertura dos **ENVELOPES Nº 02** referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, para análise, que em não havendo fato impeditivo, seguirá para procedimento o qual trata o subitem 10.2 desde edital.

10.2 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

10.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8

10.4 – Se a licitante classificada com a melhor Proposta de Preços não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as Propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s)licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.6 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a uma ou mais licitante.

10.7 – A licitante é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

10.8 – O Pregoeiro Oficial do Município ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

11.1 – DO PREÇO

O **PREÇO DOS ITENS OBJETO DESTE EDITAL**, deve ser cotado considerando o previsto no item 1 e 6 deste Edital, e seus subitens, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação para a sua execução

11.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

11.3 – DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados a partir da homologação deste edital **não serão reajustados**. Salvo situações de eventual fato, art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 03 (tres) dias úteis, antes da data limite fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Rio Rufino, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

13.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local, indicados para a entrega dos envelopes.

13.3 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.5 – AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE, NÃO SERÃO DEFERIDOS CONFORME FUNDAMENTO DE INTERPESTIVIDADE

13.6 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente às razões para interposição do recurso.

13.7 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei 8.666/93.

13.8 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Serão recebidos os recursos ou impugnações que forem protocolados diretamente no setor de licitações sito Av. José Oselame nº 209, Centro, Município de Rio Rufino/SC.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

O prazo para assinatura do Contrato/ata não excederá a 15 (quinze) dias após a homologação e adjudicação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob as penas de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Rio Rufino - SC**;

15.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

15.1.4 – Declaração de inidoneidade;

15.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

15.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

15.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Rio Rufino – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Rio Rufino, do Exercício de 2021,

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 – Os licitantes poderão retirar o presente edital junto ao Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame nº 209, em Rio Rufino, SC, de segunda a sexta-feira no horário das 9:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h.

17.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone 49 32790000 e correio eletrônico para licitacao@riorufino.sc.gov.br;

17.3 – Fica assegurado ao Município de Rio Rufino – SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10

17.4 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo **Pregoeiro Oficial do Município** e pela **licitante vencedora**.

17.5 – O **Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio**, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.6 – Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar suas assinaturas na ata.

17.7 – É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

17.8 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Rio Rufino não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9 – A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado**.

17.10 – A homologação do resultado deste Processo Licitatório não implicará em direito à contratação.

17.11 – **TODAS AS INFORMAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL SERÃO PUBLICADAS NO SITE www.riorufino.sc.gov.br, SENDO RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DAS ATUALIZAÇÕES DISPONIBILIZADAS.**

17.12 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EPP.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EM ENTREGAR O OBJETO LICITADO.

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Rio Rufino, SC, 19 de Janeiro de 2021.

**ERLON TANCREDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

1. OBJETO

1.1.– Este Pregão Presencial tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, que irá atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, do Município de Rio Rufino, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais de limpeza e higiene visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das escolas e centros de educação infantil. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza pelos diversos usuários.

2.2. A contratação para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei n.º 8666/93 e suas alterações, bem como decreto municipal Nº 061, de 30 de janeiro de 2017

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará da assinatura até 12 meses posteriores, contados da data de sua assinatura.

4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

4.1 O licitante vencedor deverá entregar os produtos igual a marca que ofereceu em sua proposta.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos Materiais de Higiene e Limpeza deverá ser feito por meio de Autorização de Fornecimento emitido e assinado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Rio Rufino.

5.1.1 A entrega do produto deve ocorrer em até de até 05 (cinco dias) após o envio da AF, em local determinado no edital.

5.2 – O fornecedor não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os produtos solicitados pelas Secretarias.

5.3. Os produtos serão devolvidos na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder as especificações contidas na proposta, ou estiver fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa detentora em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena da aplicação das penalidades previstas nas cláusulas deste edital.

5.4. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: OS PEDIDOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, NA RUA JOSÉ OSELAME Nº 209, CENTRO – RIO RUFINO –SC, CONFORME AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS HORAS).

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12

5.5. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO Rua José Oselame nº 209- Centro, CNPJ 95.991.071.0001-00 número do Processo, o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

06. PREÇOS

6.1. O fornecimento será efetuado com base nos preços registrado na ata pregão presencial.

7 – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 A relação dos produtos será gerada no modelo do sistema Betha Compras, e pode ser adquirida junto com o edital.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

13

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), ____ de _____ de 2021.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Credenciamento para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(ª) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: Deverá ser apresentado documentos que atendam os requisitos estabelecidos **NO ITEM 4 em especial os SUBITENS 4.4; 4.5 e 4.6 do presente Edital).**
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA/EPP

(Local/Município), ____ de _____ de 2020.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Declaração para participar no:
PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº ____/____ - __, com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima identificado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a LEI Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93;

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

15

**ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Proposta de Preços para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - Os valores deverão ser cotados por preço item para aferição e julgamento da proposta vencedora deste certame, sendo o preço máximo fixado.

2 - No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

3- É obrigatório a apresentação da proposta, em ARQUIVO MAGNÉTICO (através de Pen-drive), de acordo com o modelo fornecido pelo Departamento de Licitações e Compras (via arquivo magnético). A não apresentação da proposta em arquivo de auto cotação implicará na desclassificação da proponente. Será concedido o direito de enviar o arquivo via e-mail caso haja problemas com o arquivo entregue no PEN-DRIVE.

1.4 – Propostas apresentadas em CD não serão aceitas.

Nome da Empresa:

CNPJ: Endereço:

Tel/Fax:

E-mail:

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Preço por item:

TOTAL R\$ _____ (_____).

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta Corrente: _____

Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

16

**ANEXO V –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local/Município), ____ de _____ de 2021 .

**Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Declaração para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

17

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

**Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Declaração para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

.....nome da empresa....., inscrita no CNPJ nº,endereço completo....., declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local/Município), de de 2021

**Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

18

**ANEXO VII –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Declaração para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), de de 2021.

**Assinatura do responsável legal
identificação
qualificação**

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

19

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DO OBJETO
LICITADO.**

(Local/Município), ____ de _____ de 2021.

**Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Declaração para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº ____/____-__, com sede na _____,
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima
identificada, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que **GARANTE** a execução do objeto
da qual foi vencedora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

20

ANEXO IX
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

Aos __ (_____) dias do mês de _____ de 201_ (dois mil e _____), no Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame nº 209 em Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e lei 10520/02 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2021, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021**, demonstrada através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Sr. ERLON TANCREDO COSTA** às fls. ____, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

**CLÁUSULA I
DO OBJETO**

- 1.1.1 – Este Pregão Presencial tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA** que irá atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil deste Município, conforme especificação e descrições disponíveis no Site Municipal, www.riorufino.sc.gov.br a relação dos produtos será gerada no modelo do sistema Beta Compras, e pode ser adquirida junto com o edital.
- 1.2 – A **EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME COTADOS E IDENTIFICADOS NA TABELA ACIMA, QUE REPRESENTA A PROPOSTA FINAL E VENCEDORA DO CERTAME;**
- 1.3 – Os **ITENS**, desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** serão requisitados pelas Secretarias do Município de Rio Rufino- SC, no período de vigência da mesma.
- 1.4 No ato da entrega dos **ITENS**, o Município de Rio Rufino – SC, poderá exigir comprovação de sua origem.
- 1.5 – Os Itens desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Rio Rufino, em local indicado no ato da compra, sem nenhum custo adicional ao do **REGISTRADO NESSA ATA.**
- 1.6 - Faz parte integrante **DESTA ATA**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2020** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020**, do Município de Rio Rufino.

**CLÁUSULA II
DA VIGÊNCIA.**

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, **compreendendo o período de __ de _____ de 2020 a __ de _____ de 2021.**

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

21

**CLÁUSULA III
DO PREÇO.**

O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO.

**CLÁUSULA IV
DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO**

4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pelo fornecimento dos ITENS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição dos itens que estão sendo entregues, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO**, da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4.1.1 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA nº -----, Agência -----, Banco -----.

4.2 - O Município de Rio Rufino poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 - Entregar os **ITENS** em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo Município de Rio Rufino, SC;

4.2.2 - Existência de qualquer débito para com o Município de Rio Rufino

4.2.3 - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Processo Licitatório.

4.3 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, não serão reajustados. Salvo através de comprovação de aumento/baixa no valor do item, com pedido protocolado no Setor de Licitações e Contratos.

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA V
DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes., para o Exercício de 2021, para os exercícios seguintes.

**CLÁUSULA VI
DAS OBRIGAÇÕES.**

6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

6.1.1 - Efetuar a entrega **DE FORMA PARCELADA OS ITENS DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, nos termos **registrados**;

6.1.2 - Responsabilizar-se pela qualidade dos **ITENS** entregues;

6.1.3 - Fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.1.4 - Entregar os **ITENS conforme** solicitado, nos termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos locais indicados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Rio Rufino, SC.

6.2 - DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

**CLÁUSULA VII
DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

22

7.1.1 - As despesas com o seguro para o transporte dos **ITENS DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA** da sua origem até ao local de entrega da Secretaria.

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Município de Rio Rufino e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados para a entrega dos **Itens**, bem como pelo seu uso, se não possuírem as especificações que atendam as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da EMPRESA VENCEDORA no desempenho dos serviços para o cumprimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda o Município de Rio Rufino, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 - Responder cível e criminalmente pelos **defeitos/falhas nos ITENS** que fornece.

7.1.5 - entregar os **ITENS** nos locais de entrega das Secretarias do Município de Rio Rufino, no prazo estipulado, assumindo o custo do transporte.

7.2 - DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO

7.2.1 - Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA

A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Rio Rufino, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX

DAS PENALIDADES.

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto **ao Município de Rio Rufino**;

9.1.3 - Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente a empresa em questão;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Rio Rufino - SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

23

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Rio Rufino, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XII
DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao Município de Rio Rufino providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA XIII
DAS ALTERAÇÕES:**

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos pelo disposto na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA XIV
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Rio Rufino, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

**CLÁUSULA XV
DO FORO**

Fica eleito o **Foro da Comarca de Urubici - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Rio Rufino, Estado de Santa Catarina,de de 2021.

**MUNICIPIO DE RIO RUFINO
ERLON TANCREDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

TESTEMUNHAS

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00

PORTARIA MUNICIPAL Nº28

Publicação Nº 2813876

PORTARIA Nº28
19 de janeiro de 2021.

“NOMEIA PARA O CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal exerce a gestão municipal com o auxílio direto de seus secretários, conforme disposto no artigo 64 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete aos secretários nomeados a execução das competências atribuídas pela Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001,

RESOLVE

Art.1º Nomear para o exercício do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, DONIZETE GHIZONI, CPF nº 620.542.109-78 qual assumirá o compromisso de desempenhar fielmente as atribuições e competências definidas na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001, sem prejuízo das disposições constantes das Constituições Federal e Estadual e legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 19 de janeiro de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
___/___/___

Nome do Servidor

PORTARIA MUNICIPAL Nº29

Publicação Nº 2814063

PORTARIA Nº29,
19 de janeiro de 2021.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os requerimentos de férias apresentados;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o art. 62, do diploma legal citado;

CONSIDERANDO que nos casos apresentados não há registro da necessidade do serviço que demande a permanência do servidor no serviço que implique o acúmulo de mais de um período de férias,

RESOLVE

Art.1º Conceder férias à seguinte servidora:

ESTER DE LURDES COELHO, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 325.

§ Parágrafo único: O período de férias inicia no dia 18/01/2021, e termina em 16/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 18 de janeiro 2021.

Rio Rufino, 19 de janeiro de 2021.

Encaminhado para publicação no DOM em
___/___/___

Nome do Servidor
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino

Romelândia

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL N. 4.348/2021

Publicação Nº 2813596

DECRETO Nº 4.348/2021

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID/19.

JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 4.205/2020 e Decreto 4.207/2020, que implementam as ações, no âmbito do Município de Romelândia relativas ao combate à Pandemia Mundial;

CONSIDERANDO que o Município não forneceu cursos presenciais de aperfeiçoamento profissional tendo em vista a necessidade de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizado a apresentação de comprovação de realização de 100 (cem) horas de cursos podendo ser feitos na modalidade a distância, para efeitos de concessão da progressão descrita no Art. 19 da Lei Complementar n. 003/2009.

ART. 2º - Este Decreto terá validade para os cursos apresentados relativos ao ano de 2020.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Romelândia/SC, 15 de janeiro de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado o presente Decreto, em data supra.

DECRETO Nº 4.349/2021

Publicação Nº 2815171

DECRETO N. 4.349/2021

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS NO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada pelo presente decreto a Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis no Município de Romelândia, a qual será responsável, através de seus membros, pela análise e avaliação de bens Inservíveis, baixas patrimoniais, tomada de decisões acerca do destino dos entulhos e materiais que foram se acumulando com o passar dos anos e que estão depositados em departamentos do Município sem condição mínima de uso. A referida comissão será constituída pelos seguintes membros:

-Representantes do Poder Executivo Municipal: Fabrício Simon, Nilson Schaeffer, Loide Maria Pereira Barpp, Elisandro Schindwein, Junior Lolato, Saul Ristow e Ivandro Roberto Moras.

-Representantes do Poder Legislativo Municipal – Elvis Silvano de Oliveira e Aloir Hensel.

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão ora instituída são considerados de caráter relevante e não serão remunerados.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a realização do presente decreto correrão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia/SC, 20 de janeiro de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito de Romelândia

Registrado e Publicado em data supra

Maiara Francieli Haas
Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO 03/2021

Publicação Nº 2813518

EXTRATO DO CONTRATO 03/2021

O Município de Romelândia (SC) comunica a LOCAÇÃO DE SOFTWARE AKER, FIREWALL E PROXY DE CONTROLE DE CONTEÚDO WEB, E SERVIÇO DE BACKUP EM NUVEM PARA A ADMINISTRAÇÃO através Processo de Licitação Nº 117/2021, na modalidade Dispensa nº 113/2021. Contratado: INFOPOINT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Validade do Contrato 31/12/2021. Valor R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Romelândia, 18/01/2021. JUAREZ FURTADO - Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021

Publicação Nº 2814754

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021

Institui a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de proteção, controle, fiscalização, melhoria da qualidade e licenciamento ambiental, cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS CONCEITUAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente lei regulamenta a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de proteção, controle, fiscalização, melhoria da qualidade e licenciamento ambiental, cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado, visa a assegurar, no Município de ROMELÂNDIA, condições ao desenvolvimento socioeconômico e proteção da dignidade da vida humana.

Art. 2º Esta Lei tem por princípios:

I - A ação do Município de ROMELÂNDIA, autonomamente ou em colaboração com os municípios vizinhos, o Estado e a União, na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II - A racionalização do uso do solo, subsolo, da água e do ar;

III - O planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais do Município;

IV - A proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V - O controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VI - O acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

VII - A recuperação de áreas degradadas e proteção de áreas ameaçadas de degradação;

VIII - A educação ambiental em todos os níveis do ensino, precipuamente na educação básica e ensino fundamental, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Parágrafo único. As diretrizes para a proteção e melhoria da qualidade ambiental serão formuladas em instruções normativas do órgão municipal ambiental, resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e em planos administrativos, destinados a orientar a ação do governo municipal.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei serão adotadas as seguintes definições:

I - esgoto sanitário: é a água residuária de atividade higiênica, de limpeza e/ou de despejo industrial;

II - meio ambiente: é a interação dos fatores físicos, químicos e biológicos que condicionam a existência de seres vivos e de recursos naturais e culturais;

III - poluição: é degradação da qualidade ambiental é a alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de energia ou substâncias sólidas, líquidas ou gasosas, ou a combinação de elementos produzidos por atividades humanas ou delas decorrentes, em níveis capazes que direta ou indiretamente:

- a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população;
- b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
- c) afetem desfavoravelmente a biota;
- d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
- e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

IV - recursos naturais: são o ar atmosférico, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera e demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas inter-relações necessárias à manutenção do equilíbrio ecológico.

CAPÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 4º O Sistema Municipal do Meio Ambiente é composto por órgãos e entidades do Município, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, assim estruturado:

I- órgão consultivo e deliberativo: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, com a função de assessorar, estudar e propor ao poder executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;

II - órgão executor: Departamento Ambiental ou outro órgão com a atribuição de planejar, coordenar, supervisionar, controlar, fiscalizar e executar a Política Municipal do Meio Ambiente e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente;

III- órgãos auxiliares: todas as secretarias, autarquias, fundações e outros órgãos municipais, nas suas respectivas áreas de atuação, responsáveis pela execução, controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental.

SEÇÃO ÚNICA - DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, com a função de assessorar, estudar e propor ao poder executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, compete:

I - fiscalizar as ações do órgão ambiental municipal e a utilização do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

II - estudar, propor e atualizar a Política Municipal do Meio Ambiente;

III - zelar pelo pleno cumprimento da Política Ambiental;

IV - apresentar ao poder executivo sugestões sobre:

a) diretrizes de desenvolvimento ambiental do Município;

b) alterações nas leis de uso do solo no Município;

c) coleta e tratamento de resíduos de qualquer natureza;

d) instalação ou expansão de empreendimentos de qualquer natureza, potencialmente causadores de impacto ambiental, em qualquer magnitude;

e) uso e proteção dos recursos hídricos;

f) imunização do corte de árvores ou áreas de relevante interesse ecológico e paisagístico;

V - propor campanhas educativas para formar consciência pública da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente;

VI - propor e acompanhar a implantação de novas unidades de conservação e assessorar a efetiva implantação das existentes;

VII - manter intercâmbio com órgãos da administração federal, estadual e municipal, e com entidades não governamentais para receber e fornecer subsídios técnicos, úteis na defesa e recuperação do meio ambiente;

VIII - decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal ambiental;

IX - responder consultas sobre matéria de sua competência, orientando os interessados e a população sobre as normas de proteção ambiental;

X - acompanhar, examinar e opinar sobre a implementação de normas, políticas e legislação referentes ao meio ambiente no Município;

XI - Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, observada a legislação federal e estadual, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais;

XII - Deliberar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos envolvidos as informações necessárias;

XIII - Propor e participar na elaboração de campanhas educativas relativas a problemas de saneamento básico, despoluição da água, ar e do solo, combate a vetores, proteção da fauna e da flora;

XIV - sempre que identificado de ações degradadoras do meio ambiente, proporá providências cabíveis à sua recuperação

XV - elaborar e alterar seu regimento interno.

Art. 6º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA observará em sua composição a paridade de cinquenta por cento de representantes do Poder Público e cinquenta por cento de representantes da sociedade civil organizada, e para cada representante titular haverá um suplente, nomeados por Ato do Poder Executivo.

§ 1º As entidades que irão compor o Conselho serão definidas no Regimento Interno, estatuído por Decreto do Poder Executivo, desde que sem fins lucrativos e que estejam vinculadas, por qualquer maneira, à atividade de proteção, educação, fiscalização e/ou melhoria da qualidade ambiental no Município de Romelândia/SC ou no Estado de Santa Catarina.

§ 2º A inclusão ou exclusão de entidades componentes do COMDEMA, somente será possível mediante aprovação por maioria absoluta dos componentes do Conselho.

Art. 7º - O COMDEMA manterá com os órgãos das administrações municipal, estadual e federal, bem como os não governamentais, intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para a defesa e recuperação do meio ambiente.

Art. 8º - O mandato dos membros do COMDEMA será de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 9º - O exercício das funções de membros do COMDEMA será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS

Art. 10. São Instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:

I - O Fundo Municipal de Meio Ambiente;

II - A educação ambiental;

III - O Sistema de Informações Municipais, nos termos da Lei do Plano

Diretor;

IV - O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;

V - A celebração de convênios e termos de cooperação técnica;

VI - A avaliação de impacto ambiental;

VII - O licenciamento, a rescisão e a revogação de atividades efetiva e potencialmente poluidoras;

VIII - A fiscalização e aplicação de penalidades;

IX - O Sistema Municipal de Unidades de Conservação;

X - A criação e implantação de projetos e programas ambientais;

XI - As auditorias realizadas pelo órgão ambiental municipal ou com a sua autorização expressa;

XII - cadastro técnico de atividades e instrumentos de defesa ambiental.

Art. 11. As atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços deverão ser dotadas de meios e sistemas de segurança contra acidentes que possam pôr em risco a saúde pública ou o meio ambiente, por meio de Planos de Controle Ambientais – PCA's, na forma da legislação vigente.

SEÇÃO ÚNICA - DOS CONVÊNIOS

Art. 12. O Município de ROMELÂNDIA poderá celebrar convênios com órgãos dos governos federal e estadual com vistas à execução e fiscalização de serviços, na forma da legislação vigente.

§ 1º Poderá ser formalizar apoio e cooperação técnica e institucional com órgãos públicos e privados visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente, e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.

§ 2º Poderá integrar Consorcio Público na forma da legislação vigente visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente, e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV – DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 13. Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, cujo objetivo é apoiar o desenvolvimento de ações que pela gestão racional e sustentável dos recursos naturais do Município, colaborem para que os munícipes, das presentes e futuras gerações, tenham adequada qualidade de vida através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. O desenvolvimento dos programas e diretrizes de trabalho relacionados ao meio ambiente serão coordenados pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e a Diretoria Ambiental e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 14. Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA:

I – as dotações constantes do orçamento geral do município;

II – taxas e tarifas previstas em Lei;

III – créditos adicionais suplementares a ele destinados;

IV – as contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da administração direta e indireta, federal, estadual e municipal;

V – as receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja, da competência do

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA ou da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável;

VI – as dotações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos nacionais ou estrangeiros;

VII – o produto da alienação de material ou equipamento inservíveis;

VIII – a remuneração oriunda de aplicações financeiras;

IX – produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo município;

X – as multas aplicadas por infração à legislação ambiental;

XI – as multas aplicadas através de Termo de Ajustamento de Conduta entre o município e o particular, com ou sem a anuência do Ministério Público, nos casos de regularização de Loteamentos ou Desmembramentos;

XII – preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;

XIII – reembolsos por serviços prestados, por treinamentos ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade principal;

XIV – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;

XV – condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;

XVI – compensação financeira ambiental;

XVII – outras receitas especificamente destinadas ao Fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.

§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele se reverterão.

§ 3º O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

Art. 15. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:

a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;

b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;

e) gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

f) desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;

g) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

h) desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;

IV – contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;

V – incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;

VI – apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados;

VII – atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

VIII – pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

IX – outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.

§ 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

§ 2º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.

Art. 16. Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente obedecidas as diretrizes estaduais e federais.

Art. 17. O fundo será administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 18. O Fundo Municipal do Meio Ambiente somente poderá ser extinto:

I – mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos; ou

II – mediante decisão judicial.

Parágrafo único. O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.

Art. 19. Os demonstrativos financeiros do FMMA obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 20. Os casos omissos relativos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

CAPITULO V – DO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 21. A execução da política ambiental municipal será efetivada pelo setor de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

CAPITULO VI - DAS CONDIÇÕES FÍSICAS

SEÇÃO I - DA PROTEÇÃO DAS ÁGUAS

Art. 22. As águas interiores situadas no Município de ROMELÂNDIA são classificadas segundo a resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou norma posterior que a substitua.

Art. 23. É vedado o lançamento de efluentes de qualquer natureza e de esgotos urbanos, rurais e industriais sem o devido tratamento, em qualquer curso d'água do Município de ROMELÂNDIA.

Parágrafo único. É proibido o lançamento de qualquer resíduo sólido, assim como resíduos provenientes da suinocultura e de matadouros, nos corpos d'água do Município de ROMELÂNDIA.

Art. 24. As edificações de uso industrial e/ou as estruturas e depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos deverão ser dotadas de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas, respeitando as áreas de proteção permanente previstas no Código Florestal Nacional.

Art. 25. Para os padrões de qualidade da água no Município de ROMELÂNDIA e de emissão de efluentes líquidos, será seguido o estipulado na resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou norma posterior que substituí-la.

SEÇÃO II – DA PROTEÇÃO DO SOLO

Art. 26. Toda atividade de exploração de recursos naturais não renováveis, bem como a exploração de areia, pedras e cascalho nos leitos dos rios, subsolo e outros, fica condicionada à apresentação de Avaliação de Impacto Ambiental, conforme disposto na resolução 001/1986 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Em havendo degradação ou qualquer outra atividade ou obra considerada prejudicial ao meio ambiente, o agente infrator ou aquele que fizer funcionar o empreendimento, econômico ou não, deverá proceder às suas custas a recuperação da área, por meio de implantação de projeto de Recuperação de Áreas Degradadas, submetido à aprovação do órgão ambiental municipal.

SEÇÃO III - DA PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA

Art. 27. É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.

Art. 28. Ficam estabelecidos os padrões de qualidade do ar nos termos contidos na resolução 03/1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que a substituir.

Art. 29. Os padrões de emissões atmosféricas no Município de ROMELÂNDIA seguirão os padrões estabelecidos pela resolução 08/1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 30. Compete ao órgão ambiental municipal, sem prejuízo da atribuição de outros órgãos estaduais ou federais legitimados, a fiscalização do cumprimento do padrão da qualidade do ar e emissões atmosféricas.

CAPÍTULO V - DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL E DAS ZONAS DE RESERVA AMBIENTAL

SEÇÃO I - DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Art. 31. As áreas de preservação ambiental são as constantes na Lei do Zoneamento Municipal.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá criar unidades de conservação municipais em ROMELÂNDIA, em conformidade com a Lei Federal 9.985/2000, que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

§ 2º O ato de criação das unidades de conservação deverá conter diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno e estrutura de funcionamento.

Art. 32. O Sistema Municipal de Unidades de Conservação deve ser integrado aos sistemas estadual e nacional.

Art. 33. A alteração adversa, a redução da área ou a extinção das unidades de conservação somente será possível mediante lei municipal.

Art. 34. O Município poderá reconhecer, na forma da lei, unidades de conservação de domínio privado.

Parágrafo único. O Município pode estimular e acatar iniciativas comunitárias para criação de unidades de conservação municipais.

Art. 35. É proibido o corte raso das florestas, a exploração de pedreiras, macadame e barro, e outras atividades que degradem os recursos naturais e a paisagem nas faixas de terras dos locais adjacentes às unidades de conservação municipais, estaduais e federais.

SEÇÃO II - DAS QUEIMADAS

Art. 36. É proibido promover queimadas no Município de ROMELÂNDIA.

Art. 37. A utilização de fogo nas atividades agropastoris e florestais obedecerá ao Decreto Federal n. 2.661/1998, e alterações.

SEÇÃO III - DA PROTEÇÃO DA COBERTURA VEGETAL

Art. 38. O Município de ROMELÂNDIA, por meio do órgão ambiental municipal, fiscalizará, no território municipal, o cumprimento do Código Florestal Nacional, da Lei n. 11.428/2006 e do Decreto Federal n. 6.660/2008, e alterações.

§1º Para efetuar o desmatamento ou corte eventual de árvores de espécie nativa, para qualquer finalidade, o proprietário do imóvel solicitará autorização ao órgão municipal ambiental.

§2º Como forma de compensação ambiental ao corte, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, a autorização poderá ser condicionada ao replantio de espécies nativas em locais e quantidades definidos pelo órgão ambiental municipal, conforme o impacto ambiental gerado.

§3º Nos parcelamentos de solo para fins urbanos, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, o corte da vegetação na área interna aos lotes somente será autorizado quando for iniciada a construção das edificações.

SEÇÃO IV - DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 39. A arborização de logradouros públicos deverá ser feita com espécies nativas e sob o espaçamento indicados pelo órgão ambiental municipal, desde que não haja outra legislação municipal específica sobre o tema.

Art. 40. A aprovação do parcelamento do solo urbano fica condicionada a anuência prévia do órgão ambiental municipal, ressalvada a competência estadual para o licenciamento ambiental.

SEÇÃO V - DA PROTEÇÃO À FAUNA

Art. 41. O órgão ambiental municipal cooperará com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA e Polícia Militar Ambiental, na apreensão e/ou libertação de qualquer animal silvestre, encontrado preso em cativeiro sem licenciamento.

CAPÍTULO VI - DAS ATIVIDADES CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

Art. 42. O Município de Romelândia adotará a classificação de atividades potencialmente poluidoras instituída nas Resoluções 13 e 14/2012 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, bem como de suas eventuais alterações

Art. 43. Os órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta e os empreendimentos privados que exerçam atividades potencialmente causadoras de poluição compatibilizarão seus planos, projetos e programas de investimento com os dispositivos desta Lei.

CAPÍTULO VII - DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 44. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, dependem de apresentação das licenças ambientais prévias - LAP, de instalação – LAI, e de operação - LAO, expedidas pelo órgão ambiental competente, bem como da aprovação dos projetos, acompanhados da avaliação de impacto ambiental ou dos relatórios de impacto ambiental.

§ 1º São empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão ambiental municipal todas aquelas delegadas ao Município por meio de convênio pelos órgãos estaduais e/ou federais, sendo a licença expedida sempre em um único nível de competência.

§ 2º Cabe ao órgão ambiental municipal definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e as informações necessárias ao licenciamento ambiental de sua

competência, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.

§3º O início das atividades dependerá da apresentação, pelo interessado, de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 45. O licenciamento de empreendimentos e atividades consideradas de significativo potencial de degradação ou poluição ambiental dependerá de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto ambiental - EIA/RIMA, ao qual se dará publicidade, inclusive com a convocação de audiências públicas.

Art. 46. O órgão ambiental municipal, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças:

a) Licença Ambiental Prévia - LAP, concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação;

b) Licença Ambiental de Instalação – LAI, que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes que constituam o motivo determinante;

c) Licença Ambiental de Operação – LAO, que autoriza a operação de atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com adoção das medidas de controle ambiental e demais condicionantes exigidos para a operação.

§1º As licenças ambientais poderão ser expedidas isoladas ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

§2º O requerimento de licenciamento ambiental deverá ser dirigido ao órgão ambiental municipal e apresentado por escrito ou por meio de sistema eletrônico, na forma disciplinada pelo COMDEMA.

§3º O órgão ambiental municipal estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-o no respectivo documento, respeitando o cronograma de execução da atividade ou empreendimento, de acordo com a resolução 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que a substituir.

§4º O órgão ambiental municipal poderá adotar, com anuência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, procedimentos simplificados de licenciamento ambiental para atividades ou empreendimentos de baixo potencial de degradação ambiental, desde que observada a legislação estadual e federal.

Art. 47. Para cada licenciamento será cobrada uma taxa destinada a cobrir os custos operacionais do órgão ambiental municipal, bem como a manutenção de sua estrutura física.

Art. 48. Poderão ser estabelecidas outras formas de cobrança para os licenciamentos de baixo potencial de degradação ambiental, com anuência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

CAPÍTULO VIII – DAS TAXAS

SEÇÃO I – DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 49. Fica instituída a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais.

§ 1º Serão cobradas taxas para cada licenciamento, visando cobrir os custos e despesas de análise das licenças ambientais, bem como a manutenção da estrutura física-operacional do órgão ambiental municipal para a realização de tal fim, na forma desta Lei Complementar.

§ 2º Poderão ser estabelecidas outras formas de cobrança para os licenciamentos de baixo potencial de degradação ambiental, com anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 50. A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços pelo órgão ambiental municipal, e será devida para:

I - Análise prévia com vistoria para concessão de autorizações ambientais (terraplanagem) e/ou licenças ambientais (licença prévia, licença de instalação e licença de operação);

II - Análise prévia para concessão de licenças simplificadas;

III - Autorização de corte de vegetação - AuC e reposição florestal;

IV - Autorização municipal simplificada de cortes de árvore;

V - Averbação de reserva legal;

VI - Licença ambiental para terraplanagem urbana e rural;

VII - Certidão de conformidade ambiental, mediante vistoria ou não;

VIII - Autorização ambiental.

§ 1º Os valores referentes à taxa que trata o presente artigo serão calculados e cobrados na forma estabelecida no Anexo Único.

§ 2º Os critérios do porte do empreendimento em relação ao potencial poluidor degradador serão estabelecidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, que definirá por listagem as atividades potencialmente poluidoras.

§ 3º A determinação do valor da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais, quantificação do serviço e cronograma de execução serão definidos quando da solicitação por parte do interessado.

§ 4º A cobrança dos serviços solicitados será realizada na hora do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.

Art. 51. Na análise de licenças ambientais de que tratam os incisos I e II do artigo anterior será observado o seguinte:

I - A taxa exigida para as referidas atividades será graduada em função do porte e do potencial poluidor degradador, conforme Tabela 01 do Anexo Único da presente lei;

II - As Licenças Ambientais terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação. Caberá ao CONDER e/ou ao órgão responsável a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas e das certidões de conformidade ambiental; e

III - A cobrança da análise dos pedidos de licenças ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 52. O sujeito passivo da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço submetido à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.

§1º Estão dispensados do pagamento das taxas de serviços ambientais previstos na presente lei, exceto quando o serviço prestado demandar análise técnica do CONDER:

I - Os órgãos e entidades integrantes da União e o Estado, inclusive suas fundações e autarquias;

II – Os órgãos da Administração Direta, fundações e autarquias municipais;

III - As associações de pais e professores - APP, associações de moradores de bairro, associações classe, centros comunitários e associações de pais e funcionários - APF, devidamente constituídos e sem fins lucrativos;

IV - Os clubes de caça e tiro e as associações culturais, sociedades desportivas, recreativas e demais clubes, devidamente constituídos, reconhecidos de utilidade pública por lei municipal e sem fins lucrativos;

V - As instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos.

§ 2º Para usufruir da dispensa prevista neste artigo as pessoas jurídicas acima deverão comprovar documentalmente tal condição no momento do pedido.

§ 3º O pagamento da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais não será exigido dos Microempreendedores individuais no primeiro ano de funcionamento e pela metade no segundo ano, retornando ao valor total nos anos seguintes.

Art. 53. A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais será recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade.

Art. 54. No que couber, aplica-se subsidiariamente à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais o disposto no Código Tributário Municipal a ser regulamentado.

Art. 55. Os valores recolhidos à União, Estado, a outro Município e Distrito Federal, a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento ou fiscalização, não constituem crédito para compensação com a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais de que trata esta lei.

SEÇÃO II – DA UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL

Art. 56. Fica instituída a Unidade Monetária Ambiental (UMA), para efeito de cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes ao Município, bem como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza, e unidade de referência de valores expressos na legislação ambiental municipal.

Art. 57. A UMA terá sua expressão monetária fixada anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo, segundo a variação acumulada do INPC/IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo, medida entre os meses de janeiro a dezembro de cada exercício imediatamente anterior.

§1º Interrompida a apuração ou divulgação do INPC/IBGE, a expressão monetária da UMA será estabelecida com base nos indicadores disponíveis que vierem a substituí-lo, ou, em caso de não substituição, por outro indexador oficial.

§2º No caso do parágrafo anterior, o Poder Executivo divulgará, previamente à sua vigência, a metodologia empregada para a determinação da expressão monetária da UMA.

§3º A expressão monetária da UMA referente ao ano de 2021, será regulamentado.

CAPITULO IX - DO CONTROLE DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

SEÇÃO I - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 58. A fiscalização do cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei, bem como das normas decorrentes, será exercida pelo órgão ambiental municipal.

Parágrafo único. A competência de que trata este artigo não exclui a de outros órgãos ou entidades federais ou estaduais no que tange à proteção e melhoria da qualidade ambiental.

Art. 59. Os agentes fiscalizadores do órgão ambiental municipal terão livre acesso, para fins de fiscalização, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outras particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente.

Parágrafo único. Os agentes fiscalizadores são técnicos, servidores do órgão ambiental municipal, portadores de carteira específica de identificação.

SEÇÃO II - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 60. As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente serão punidas com sanções administrativas, aplicadas pelo órgão ambiental municipal, as quais poderão acumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 61. Constituem infrações ambientais:

I - emitir ou lançar no meio ambiente sob qualquer forma de matéria, energia, substância, mistura de substância, em qualquer estado físico, prejudiciais à atmosfera, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, que possam torná-lo impróprio à saúde e ao bem-estar público, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade;

II - causar poluição, de qualquer natureza, que provoque a degradação do meio ambiente, trazendo como consequência:

a) ameaça ou danos à saúde e ao bem-estar do indivíduo e da coletividade;

b) mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes;

c) destruição de plantas cultivadas ou silvestres;

III - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do Município de Romelândia/SC, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços potencialmente degradadores do meio ambiente, sem licença do órgão competente ou em desacordo com a mesma;

IV - obstar ou dificultar a ação dos agentes fiscais do meio ambiente no exercício de suas funções, negando informações ou vista a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção;

V - descumprir atos emanados da autoridade ambiental que visem à aplicação da legislação vigente.

Parágrafo único. Considera-se ainda infração ambiental toda ação ou omissão que importe em inobservância dos preceitos desta Lei e seus regulamentos, normas técnicas e resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e outras normas, inclusive federais e/ou estaduais, que se destinem à promoção, proteção e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 62. São sanções administrativas:

I - notificação preliminar, por meio do qual o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;

II - multa, de 10 (dez) a 3.000 (três mil) Unidades Monetárias Ambientais—UMA's, ou outro índice oficial que a substituir;

III - suspensão das atividades até correção das irregularidades, salvo os casos de competência do Estado e da União;

IV - interdição temporária ou permanente de estabelecimento, empreendimento ou atividade;

V - cassação de alvará já concedido, de licença de funcionamento ou licença ambiental, em atenção ao parecer técnico emitido pelo órgão ambiental municipal;

VI - perda ou restrições de incentivos fiscais e/ou outros benefícios concedidos pelo Município.

Parágrafo único. A interdição será aplicada quando o empreendimento ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização ou licença ambiental, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

Art. 63. Para a aplicação da pena de multa expedida pelo órgão ambiental municipal, as infrações em matéria ambiental são classificadas em:

I - Leves, as eventuais ou as que não venham a causar risco ou danos à saúde, à flora, à fauna, nem provoque alterações sensíveis ao meio ambiente;

II - Média, as que venham a prejudicar a saúde, à segurança e ao bem estar ou causar danos relevantes à fauna, à flora e a outros recursos naturais;

III - Graves, as que provoquem iminente risco à vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais

IV - Gravíssimas, as que tenham causado risco a vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais.

Art. 64. O valor das multas será aplicado em Unidades Monetárias Ambientais – **UMA's**, ou outro índice oficial que a substituir, de acordo com a gravidade da infração, sendo:

I - para infrações leves, multa de 10 (dez) a 150 (cento e cinquenta) Unidades Monetárias Ambientais – **UMA's**, ou outro índice oficial que a substituir.

II - para infrações médias, multa de 151 (cento e cinquenta e uma) a 300 (trezentos mil) Unidades Monetárias Ambientais – **UMA's**, ou outro índice oficial que a substituir

III- para infrações graves, multa de 301 (trezentos e um) a 1.000 (mil) Unidades Monetárias Ambientais – **UMA's**, ou outro índice oficial que a substituir

IV - para infrações gravíssimas, multa de 1.001 (mil e uma) a 3.000 (três mil) Unidades Monetárias Ambientais – **UMA's**, ou outro índice oficial que a substituir.

§1º Ao quantificar a pena, a autoridade administrativa fixará primeiramente a pena base, correspondente ao valor intermediário dos limites mínimos e máximos, elevando-a, nos casos com agravantes, e, reduzindo-a, nos casos com atenuantes.

§2º Poderão ser estipuladas multas diárias, enquanto persistirem os problemas.

Art. 65. As penalidades serão compatíveis com a infração verificada, levando-se em conta sua natureza, gravidade e consequências para o meio ambiente e a coletividade, assim como o porte da entidade infratora.

§1º São circunstâncias atenuantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:

I - ser primário;

II - ter procurado, de algum modo, evitar ou atenuar efetivamente as consequências do ato ou dano;

III - ter bons antecedentes em matéria ambiental.

§2º São circunstâncias agravantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:

I - ser reincidente em matéria ambiental;

II - prestar informações falsas ou alterar dados técnicos;

III - dificultar ou impedir a ação fiscalizadora;

IV - deixar de comunicar, imediatamente, a ocorrência de acidentes que ponham em risco o meio ambiente.

SEÇÃO III – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 66. Verificando-se condutas, processos ou atividades potencialmente lesivas ao meio ambiente, o agente fiscal do meio ambiente deverá expedir notificação preliminar ao infrator para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, regularize a situação.

Parágrafo único. O agente fiscal do meio ambiente arbitrará o prazo para regularização, no ato da notificação, respeitando o prazo limite previsto no caput deste artigo.

Art. 67. No caso de flagrante de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, não caberá notificação preliminar, devendo o infrator ser imediatamente multado.

Art. 68. A notificação preliminar e/ou a aplicação de multa serão feitas em formulário destacado do talonário próprio, no qual ficará cópia com a ciência do notificado, sendo que, ao infrator, dar-se-á cópia.

Parágrafo único. Recusando-se o notificado a dar ciência, será tal recusa declarada na notificação preliminar ou multa pela autoridade que a lavrar. Esgotado o prazo estipulado na notificação preliminar sem que o infrator tenha regularizado a situação, lavrar-se-á multa.

Art. 69. O valor da multa será reduzido em 30% (trinta por cento) se o pagamento da mesma for efetuado em sua totalidade, até a data do vencimento.

Art. 70. Em caso de atraso no pagamento da multa incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês, mais multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento).

Art. 71. O pagamento das multas constantes poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas.

Art. 72. A parcela mínima não poderá ser inferior a 05 (cinco) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir

Parágrafo único. O atraso no pagamento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, acarretará o cancelamento automático do parcelamento.

Art. 73. O infrator terá prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, com efeito suspensivo da pena de multa, formulada por escrito ou por meio de sistema eletrônico homologado pelo Município, dirigida ao titular do órgão ambiental municipal, apresentada no setor de protocolo do órgão ambiental do Poder Executivo Municipal

§1º O titular do órgão ambiental municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão sobre a defesa apresentada.

§2º Da decisão de que trata o parágrafo anterior caberá recurso, sem efeito suspensivo, à plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, que terá prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão final.

§3ºA decisão de que trata o parágrafo anterior é irrecorrível na esfera administrativa.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 74. Nos órgãos de administração direta, as entidades da administração indireta, autarquias e fundações públicas do Município de ROMELÂNDIA, bem como empresas subsidiárias ou controladas pelo Município devem se articular com o órgão municipal ambiental com vistas ao cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 75. Fica o poder executivo autorizado a adotar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental, ou para impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou recursos naturais.

Art. 76. O órgão ambiental municipal expedirá os regulamentos necessários à execução desta Lei.

Art. 77. Fica autorizado o poder executivo a promover a realização de eventuais alterações orçamentárias necessárias a consecução da presente lei.

Art. 78. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROMELÂNDIA/SC, 19 de janeiro de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Maiara Francieli Haas
Secretária de Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO

TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

1. NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO:

1.1 - A cobrança dos serviços será realizada no momento do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado/realizado sem a comprovação do pagamento.

1.2 - Os valores arrecadados serão integralmente destinados ao órgão ambiental municipal.

1.3 - As Licenças Ambientais de Operação terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação. Caberá ao CIMVI a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas, e das certidões de conformidade ambiental.

1.4 - A cobrança pela Análise dos Pedidos de Licenças Ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento ou de forma simultânea em caso de licenciamento de regularização.

1.5 - Nos casos de pedidos de renovação de Licenças será cobrado o valor referente à classificação da atividade.

2. APURAÇÃO DO VALOR PELA ANÁLISE DE LICENÇAS AMBIENTAIS:

Para a apuração do valor a ser cobrado pelas análises dos pedidos de Licenças Ambientais de que trata a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações, Resoluções do CONSEMA nº 98/2017, nº 99/2017 e suas alterações, as atividades são enquadradas nos níveis I, II, III, em função do porte e do potencial poluidor/degradador, conforme Tabela nº 01.

Tabela nº 01

Enquadramentos das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental

		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL		
		P	M	G
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	P,P	P,M	P,G
	M	M,P	M,M	M,G
	G	G,P	G,M	G,G

2.1 - O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função dos efeitos causados sobre o solo, ar e água. O potencial poluidor/degradador geral é o maior dentre os potenciais considerados sobre cada um dos recursos ambientais analisados.

2.2 - O porte do empreendimento também é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função de critérios estabelecidos na Resolução CONSEMA nº 98/2017, Resolução CONSEMA nº 99/2017 e suas alterações, que define por listagem as atividades potencialmente causadoras de Degradação Ambiental.

2.3 - O potencial poluidor/degradador e o porte do empreendimento estão definidos nas Resoluções acima mencionadas.

2.4. Licença Ambiental de Operação de Regularização

Remuneração do processo correspondente aos três níveis de licenciamento correspondentes (LAP, LAI e LAO), conforme tabelas anteriores.

Tabela nº 02

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais em UMA

LICENÇAS	NÍVEL								
	P,P	M,P	P,M	M,M	G,P	P,G	M,G	G,M	G,G
LAP	1,7516	3,0801	5,3607	9,3813	14,0954	16,4114	23,4767	28,7199	50,2216
LAI	4,3262	7,6296	13,3666	23,3239	35,0211	40,8403	58,3450	71,4177	124,9428
LAO	8,6642	15,3063	26,7449	46,6831	70,0070	81,6689	116,6901	142,8354	249,8738
Total	14,7420	26,0160	45,4722	79,3883	119,1235	138,9206	198,5118	242,9730	425,0382

Tabela nº 03

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais anual em UMA para as atividades agrícola e pecuária.

LICENÇAS	NÍVEL					
	P,P ou M,P	P,M	M,M ou G,P	P,G	M,G ou G,M	G,G
LAP	1,7046	1,9750	3,1506	3,7972	6,3482	7,5944
LAI	4,7494	5,7017	9,4988	11,4386	8,6642	22,8302
LAO	3,1506	3,7972	6,3482	7,5944	12,6847	15,2358
Total	9,6046	11,4739	18,9976	22,8302	27,6971	45,6604

3. DETERMINAÇÃO DA ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA:

Quando o licenciamento se fizer mediante apresentação de Estudos de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, conforme determina a legislação ambiental em vigor, a determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados, conforme fórmula abaixo:

3.1. Custo total das análises

$CT = TT + VT + CE + CA$, onde:

a) Trabalho Técnico

$TT = T \times H$ (UMA 0,6078/hora)

b) Vistoria Técnica

$VT = T \times D$ (UMA 1,4055/dia) + $V \times R$ (UMA0,0083/Km)

c) Consultoria Externa

$CE = Cc \times H$

d) Custo Administrativo

$CA = (TT + VT + CE) \times 0,0015UMA$

Legenda:

CT	Custo Total
TT	Trabalho Técnico
VT	Vistoria Técnica
CE	Consultoria Externa
CA	Custo Administrativo
H	Número de Horas Trabalhadas
D	Número de Dias Trabalhados
R	Total de Km Rodados
T	Número de Técnicos
V	Número de Veículos

Cc	Custo de Consultoria por Hora (UMA 1,4055)
Q(I)	Vazão de bombeamento (m³/h)

4. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL SIMPLIFICADA DE CORTE DE ÁRVORES, INCLUSIVE ARVORES DE RISCO; AUTORIZAÇÃO DE CORTE/SUPRESSÃO OU EXPLORAÇÃO DE VEGETAÇÃO; E REPOSIÇÃO FLORESTAL:

UMA 0,8357 para corte isolado de até 10 árvores em zona urbana ou rural.

UMA 0,8357 para corte isolado de até 30 árvores em zona urbana ou rural + apresentação de projeto e doação de mudas quando necessário.

UMA 1,7474 + 0,0003 x AM para corte/supressão de vegetação em zona urbana ou rural, com área de corte.

UMA 1,7474 + 0,0006 x U para manejo de Palmito limitado em 2.000 unidades.

UMA 0,9876 para aproveitamento de árvores mortas ou caídas em propriedades rurais.

UMA 1,7474 para análise de projeto de corte de vegetação – AUC para florestas plantadas em áreas protegidas (Área de Preservação Permanente - APP, Unidade de Conservação - UC, etc.), com recomposição vegetal.

UMA 0,9876 para corte eventual em zona rural (20m³ ou 20 unidades).

UMA 1,7474 para supressão ou exploração de vegetação secundária em estágio inicial cujo proprietário se caracterize como pequeno produtor rural, para fins agrosilvopastoris no limite de até 2,0ha/ano.

UMA 1,7474 para supressão ou exploração de vegetação secundária em estágio inicial cujo proprietário não se caracterize como pequeno produtor rural, no limite de até 3,0ha, uma única vez.

Isento = autorização municipal para transporte de produtos e subprodutos florestais no caso de pequenos produtores rurais ou posse rural familiar.

5. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA URBANA:

UMA 0,8357 para AM \leq 500

UMA 0,8357 + 0,0010 x AM para AM > 500 e \leq 2.000

UMA 0,8357 + 0,0010 x AM para AM > 2.000 e \leq 5.000

UMA 0,8357 + 0,0013 x AM para AM > 5.000

6. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA RURAL:

UMA 0,8357 para AM \leq 500

UMA 0,8357 + 0,0003 x AM para AM > 500 e \leq 2.000

UMA 0,8357 + 0,0003 x AM para AM > 2.000 e \leq 5.000

UMA 0,8357 + 0,0006 x AM para AM > 5.000

7. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES DIVERSAS:

Pr = UMA 0,8357

7.1. Certidão de Conformidade Ambiental

UMA 1,0

7.2. Declaração de atividade não constante

UMA 1,0

8. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA

8.1 – Autorização Ambiental – AuA: 0,5 UMA

8.2 – Autorização Ambiental – AuA para suinocultura: 0,4 UMA

9. PARECER TÉCNICO EM GERAL, EXCLUINDO-SE A ANÁLISE DO EIA/RIMA:

Pr = UMA 1,9374

10. LISTAGEM DE VALORES PARA A ATIVIDADE DA SUINOCULTURA:

01.54.00	Granja de suínos – terminação. Pr = UMA 0,3 + 0,09 x NC
01.54.01	Unidades de produção de leitão – UPL. Pr = UMA 0,3 + 0,16 x NM
01.54.02	Granja de suínos – creche. Pr = UMA 0,3 + 0,04 x NC
01.54.03	Granja de suínos de ciclo completo. Pr = UMA 0,3 + 0,50 x NM
01.54.04	Granja de suínos – Wean to finish. Pr = UMA 0,3 + 0,30 x NC
01.54.05	Granja de suínos - Unidade de produção de desmamados. Pr = UMA 0,3 + 0,30 x NC

Multiplica-se ao valor calculado o fator de correção de:

- 1,0 para Licença Ambiental Prévia – LAP;
- 1,50 para Licença Ambiental de Instalação – LAI;
- 1,25 para Licença Ambiental de Operação – LAO.

11. Análise de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) (quando não licenciável por AuA, situação na qual recolherá o valor correspondente a esta):

UMA's 1,5

12. Licença de Adesão ou Compromisso - LAC

		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL	
		M	Valor (UMA)
PORTE DO EMPREENHIMENTO	P	P,M	3,00
	M	M,M	4,00
	G	G/M	5,00

13. Alteração da Razão Social (ALRS)**UMA´s 1,0****14. Transferência de Titularidade****UMA´s 1,0**

15. Emissão 2º via do certificado da licença ambiental, certidão de conformidade ambiental ou AuA

UMA 1,0**16. Análise de revisão ou prorrogação de prazo de validade de condicionante****UMA 1,0****17. Prorrogação de prazo de validade de licença ou AuA**

30% (trinta por cento) da remuneração básica da respectiva licença ou autorização

18. Renovação da licença ou autorização ambiental**Remuneração do processo correspondente**

19. Programa de educação ambiental**UMA 01,00 por hora.**

20. Listagem de atividades agropecuárias e silviculturais, exceto aquelas já enquadradas na tabela nº 03:

01.51.00	- Criação de Animais Confinados de Grande Porte (bovinos, eqüinos, etc.) Pr = UMA 0,3 + 0,15 x NC
01.52.00	- Criação de Animais Confinados de Médio Porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.) Pr = UMA 0,3 + 0,15 x NC
01.70.00	- Criação de Animais Confinados de Pequeno Porte (avicultura, cunicultura) Pr = UMA 0,3 + 0,0008 x NC
01.80.00	- Incubatório de Aves Pr = UMA 0,4 + 35 x AU
03.31.00	- Unidades de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em Açudes (SISTEMA I): Pr = UMA 0,3 + 3,5 x AU
03.33.00	- Malacocultura - Produção de Moluscos Pr = UMA 0,3 + 3,5 x AU

Multiplica-se ao valor calculado o fator de correção de:

- 1,0 para Licença Ambiental Prévia – LAP;
- 1,50 para Licença Ambiental de Instalação – LAI;
- 1,25 para Licença Ambiental de Operação – LAO.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.424/2021

Publicação Nº 2814699

LEI ORDINÁRIA Nº 2.424/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR DESPESAS COM LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL OU IMÓVEL DE TERCEIRO PARA FUNCIONAMENTO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com Locação de uma Sala Comercial ou Imóvel de Propriedade de Terceiro, neste Município, destinado ao funcionamento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT no Município de Romelândia/SC.

Art. 2o. A Locação terá prazo de validade de até 120 meses, com possibilidade de quantas prorrogações se fizerem necessárias, caso haja interesse entre as partes, sendo que o valor do aluguel não poderá exceder o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, observando-se as demais disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3o. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Convênio e/ou Cessão de Uso, com o Governo Federal, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, se caso for necessário.

Parágrafo único. Os demais procedimentos, normas e encargos decorrentes da aplicação desta Lei serão definidos através do Termo de Convênio e/ou Cessão de Uso firmado entre as partes.

Art. 4o. A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como a Lei Orgânica Municipal, sendo que a Locação da Sala Comercial ou Imóvel de Terceiro autorizado por esta Lei será precedida de Procedimento Licitatório, garantidos os instrumentos ágeis indispensáveis ao exercício da atividade econômica.

Art. 5o. Os demais encargos inerentes à Locação ficarão a cargo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 6o. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se para este fim, o disposto nos Argos 40, 41, 42 e 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7o. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir os atos necessários, estabelecendo normas complementares à execução da presente Lei e as regulamentações necessárias.

Art. 8o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9o. Revogam-se as disposições em contrário.

ROMELÂNDIA/SC, 19 de janeiro de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Maiara Francieli Haas
Secretária de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA Nº 2.425/2021

Publicação Nº 2814750

LEI ORDINÁRIA Nº 2.425/2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA A ADERIR AO PROGRAMA "GESTÃO AMBIENTAL" CRIADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, FIRMANDO O RESPECTIVO CONTRATO DE PROGRAMA E CONTRATO DE RATEIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica autorizado o ingresso do município de ROMELÂNDIA ao Programa "GESTÃO AMBIENTAL" criado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER mediante a formalização do competente Contrato de Programa e Contrato de Rateio, que são parte integrante desta lei.

Art. 2o. Os pagamentos dos valores constantes do Contrato de Rateio - aporte financeiro inicial, deverá ser feitos dentro do primeiro mês subsequente ao término dos encaminhamentos por parte do ente municipal, e encaminhamentos pelo CONDER, e o Rateio Mensal será feito posteriormente ao encaminhamento, devendo ocorrer o pagamento no mês subsequente.

Art. 3o. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos valores pertinentes ao Contrato de Rateio do Programa "Gestão Ambiental" do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER para os exercícios fiscais posteriores a 2020, conforme valores e índices de reajustes estabelecidos em Assembleia Geral Ordinária do consórcio.

Art. 4o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROMELÂNDIA/SC, 19 de janeiro de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra
Maiara Francieli Haas - Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 10230/2021

Publicação Nº 2814289

PORTARIA Nº 10230/2021

NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

CONSIDERANDO,

O Edital nº 02/2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que disciplinou o processo de escolha suplementar indireta dos Conselheiros Tutelares do Município de Romelândia/SC,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica pela presente Portaria nomeada a Sra. VIVIANE GREGOL, brasileira, inscrita no CPF sob nº 100.825.959-41, para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, com carga horária de 40 horas semanais, durante o período de 19 de janeiro de 2021 a 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A remuneração será percebida conforme disciplinado no artigo 67, da Lei Municipal nº 2.331/2019, de 15 de março de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da presente Portaria correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 19 de janeiro de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Santa Cecília

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

Publicação Nº 2814654

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de cestas básicas para doação a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária, atendidas através da Secretaria da Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na íntegra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.

E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br, site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 08h45min do dia 02/02/2021.

O início da sessão pública de processamento do pregão será às 08h45min do dia 02/02/2021

Santa Cecília, 19 de Janeiro de 2021.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Publicação Nº 2814051

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de Consórcio Público para ratear as despesas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 23.773.012/0001-54, com sede na rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, centro, município de São Miguel do Oeste, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da lei nº. 11.107/05 e LEI MUNICIPAL nº 957/2017 de 21 de junho de 2017, para o exercício de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, art 24, XXVI.

VALOR: R\$ 7.832,64 (sete mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 03.01.2.115.3.1.71.70.01.00 (14), 03.01.2.115.3.3.71.39.99.00 (15),

03.01.2.115.4.4.71.52.99.00 (16)

AUTORIZAÇÃO: em 19/01/2021, por Marcelo Campagnaro, Secretário de Administração

RATIFICAÇÃO: em 19/01/2021, por Blasio Ivo Hickmann, Prefeito Municipal.

Santa Helena (SC), 19 de janeiro de 2021.

BLASIO IVO HICKMANN

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Publicação Nº 2814053

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto o rateio dos recursos necessários à estruturação e manutenção do Programa de "Gestão Ambiental" que prevê sobre a gestão associada dos serviços públicos no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como no desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, do uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais do município de Santa Helena através do CONDER no exercício fiscal de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, art 24, XXVI.

VALOR: R\$ 19.470,12 (dezenove mil, quatrocentos e setenta reais e doze centavos).

DOTAÇÃO: 03.01.2.115.3.1.71.70.01.00 (14), 03.01.2.115.3.3.71.39.99.00 (15),

03.01.2.115.4.4.71.52.99.00 (16)

AUTORIZAÇÃO: em 19/01/2021, por Marcelo Campagnaro, Secretário de Administração

RATIFICAÇÃO: em 19/01/2021, por Blasio Ivo Hickmann, Prefeito Municipal.

Santa Helena (SC), 19 de janeiro de 2021.

BLASIO IVO HICKMANN

Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

TERMO RESCISÃO DE CONTRATO 69/2020

Publicação Nº 2814748

Estado de Santa Catarina	
Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
TERMO RESCISÃO DE CONTRATO 69/2020	
Distratada	GB MED CLINICA EIRELI EPP
CNPJ	24.934.768/00001-09
Endereço	Rua Justino de Oliveira, 219, Centro, Lontras/SC, CEP 89.182-000.
Objeto/Motivo rescisão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, 20 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ASSUMINDO TAMBÉM A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE E A FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR NO SISTEMA DE REGULAÇÃO MUNICIPAL – SISREG. DO MOTIVO DA RESCISÃO: A Administração Municipal dar por causa, a presente rescisão de contrato por comum acordo entre ambas as partes contratantes, por razões de interesse público, de alta relevância, com base legal no artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XII, do art. 78 da mesma Lei.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Data Rescisão contratual	18/01/2021
Assinatura: MARCIA DETOFOL Prefeita do município de Santa Terezinha do Progresso - SC Distratante e GREGORI FERNANDO BERTAGNILLI pela Distratada.	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 18 de Janeiro de 2021.	
MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal.	

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 02/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814303

Santa Terezinha do Progresso, SC, em 19 de janeiro de 2021.

Aviso de Retificação da PORTARIA N. 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

A Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha do Progresso torna público que RETIFICOU a PORTARIA N. 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2021, que nomeia Servidor Público Municipal e dá outras providências, publicada no Diário Oficial dos Municípios-DOM em 08/01/2021 (Sexta-feira), Edição Nº 3374, Página 1281:

ONDE SE LÊ:

IRENO DEOLA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Lei complementar n. 09, de 16 de dezembro de 2009,

LEIA-SE

IRENO DEOLA, portador do CPF nº 588.724.009-10, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Lei complementar n. 09, de 16 de dezembro de 2009,

ARIANI PAULA BONFANTI
TÉCNICA LEGISLATIVA

Santiago do Sul

PREFEITURA

04.2021 OI SA

Publicação Nº 2813627

PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 4/2021

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Empenhamento estimado de despesas de Serviço de Telefonia Fixa para o ano de 2021, sendo 12 linhas durante os 12 meses, totalizando 144 faturas, pertencentes ao município e Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Fornecedor: OI S.A.

Endereço: Av.Madre Benvenuta, 2800

CNPJ: 76535764032266

Município: Florianópolis U.F.: SC

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

Compatível com o praticado no mercado.

5. PREÇO:

39.000,00 (trinta e nove mil reais)

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Compatível com o praticado no mercado.

Santiago do Sul, SC,04/01/2021.

MAIKON TIAGO LUNEDO TIAGO DE PARIS GERSON CARLOS RISSARDO
Presidente da Com. de Licitações Membro da Comissão Membro da Comissão

6. DESPACHO

À vista de exposição do Assessor de Administração e do Chefe de Gabinete, referente à realização da despesa, independente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriormente alterações.

(x) Homologo a realização da despesa.

() indefiro a realização da despesa.

Santiago do Sul,04/01/2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

05.2021 SAGA

Publicação Nº 2813799

PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 5/2021

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Art. 24, Inc. XXVI da Lei nº 8.666/93:

Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Transferência de recursos financeiros, a título de contribuição, ao SAGA - Instituto de Desenvolvimento Regional, objetivando a cobertura de despesas de manutenção do Instituto, cfe. autorizado pela Lei Municipal N.618/2012 de 09/03/2012, para o exercício de 2020.(Lei 8.666/93 Art24-XXVI, V.P.B. OAB/SC 31.409)

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Fornecedor: SAGA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Endereço: Av.Getúlio Vargas, 571-S

CNPJ: 02824539000190

Município: Chapecó U.F.: SC

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

Compatível com o praticado no mercado.

5. PREÇO:

12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais)

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Compatível com o praticado no mercado.

Santiago do Sul, SC,04/01/2021.

MAIKON TIAGO LUNEDO TIAGO DE PARIS GERSON CARLOS RISSARDO
Presidente da Com. de Licitações Membro da Comissão Membro da Comissão

6. DESPACHO

À vista de exposição do Assessor de Administração e do Chefe de Gabinete, referente à realização da despesa, independente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriormente alterações.

(x) Homologo a realização da despesa.

() indefiro a realização da despesa.

Santiago do Sul,04/01/2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

06.2021 ARIS

Publicação Nº 2813929

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 09/2020
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.06/2020

Objeto: Taxa de contribuição mensal para Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, para o Exercício de 2021, conforme autorizado pela Lei Municipal n.560/2011 de 21/07/2011.

Fornecedor: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS

Valor R\$ 1.482,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

SANTIAGO DO SUL, 04 de janeiro de 2021.

JULCIMAR LORENZETTI

PREFEITO MUNICIPAL

07-2021 CNM

Publicação Nº 2814096

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 10/2021

Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.07/2021

Objeto: Transferência de recursos financeiros, à título de contribuição, para manutenção das atividades da Confederação Nacional de Municípios - CMN, entidade representativa da causa municipalista no âmbito Federal e constituída pelas Assoc.e Federações Estaduais de Municípios, cfe. autorizado pela Lei Municipal N.254/2004 de 01/09/2004, para o exercício de 2021.

Fornecedor: Confederação Nacional de Municípios - CMN

Valor R\$ 8.268,00 (Oito mil, duzentos e sessenta e oito reais).

SANTIAGO DO SUL, 04 de janeiro de 2021.

JULCIMAR LORENZETTI

PREFEITO MUNICIPAL

08.2021 AMOSC

Publicação Nº 2814353

PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 8/2021

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Art. 24, Inc. XXVI da Lei nº 8.666/93:

Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Transferência de recursos financeiros, à título de contribuição, para manutenção das atividades da Associação de Município do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, conforme autorizado pela Lei Municipal N.004/1997 de 10/01/1997, para o exercício de 2020, valor estabelecido na Resolução N.03/2019 de 28/05/2019 da AMOSC. (Lei 8.666/93 Art.24-XXVI, V.P.B. OAB/SC 31.409).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Fornecedor: AMOSC - ASSOC.MUNICÍPIO DO OESTE DE SC.

Endereço: Av.Getúlio Vargas, 571-E

CNPJ: 82805961000138

Município: Chapecó U.F.: SC

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

O município é associado à Amosc- Associação de Município do Oeste de Santa Catarina.

5. PREÇO:

112.980,00 (cento e doze mil novecentos e oitenta reais)

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Compatível com o praticado no mercado.

Santiago do Sul, SC,04/01/2020.

MAIKON TIAGO LUNEDO TIAGO DE PARIS GERSON CARLOS RISSARDO
Presidente da Com. de Licitações Membro da Comissão Membro da Comissão

6. DESPACHO

À vista da exposição das Informações que compõem este processo, referente à realização da despesa, independente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriormente alterações.

(x) Homologo a realização da despesa.
() indefiro a realização da despesa.

Santiago do Sul,04/01/2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

09.2021 FECAM

Publicação Nº 2814438

PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 09/2021

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Art. 24, Inc. XXVI da Lei nº 8.666/93:

Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Transferência de recursos financeiros, à título de contribuição, para manutenção das atividades da Federação Catarinense de Municípios - FECAM, conforme autorizado pela Lei Municipal N.104/1999 com alterações da Lei Municipal N.417/2008 de 30/05/2008, para o exercício de 2021.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Fornecedor: FECAM - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS
Endereço: Praça XV de Novembro
CNPJ: 75303982000190
Município: Florianópolis U.F.: SC

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

Município é filiado a Federação Catarinense de Municípios.

5. PREÇO:

12.393,72 (doze mil trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos)

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Compatível com o praticado no mercado.

Santiago do Sul, SC,04/01/2021.

MAIKON TIAGO LUNEDO TIAGO DE PARIS GERSON CARLOS RISSARDO
Presidente da Com. de Licitações Membro da Comissão Membro da Comissão

6. DESPACHO

À vista da exposição das Informações que compõem este processo, referente à realização da despesa, independente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriormente alterações.

- Homologo a realização da despesa.
 indefiro a realização da despesa.

Santiago do Sul, 04/01/2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

PORTARIA Nº 16.302/2021

Publicação Nº 2814948

PORTARIA Nº 16.302, de 04 de Janeiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :

GABRIEL MURILO GOMES DA LUZ, matrícula nº 8348, ocupante de cargo de bolsista, para exercer atividades no Corpo de Bombeiros deste Município, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 04/01/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.337/2021

Publicação Nº 2814944

PORTARIA Nº 16.337, de 18 de Janeiro de 2021.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09

RESOLVE :

Conceder Licença Prêmio a servidora MARIA GORETE RACHADEL SILVA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 18/01/2021 a 16/02/2021, relativa ao período aquisitivo de 2012/2017.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.338/2021

Publicação Nº 2814945

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.338, de 18 de Janeiro de 2021.
CONCEDE PRORROGAÇÃO A FUNCIONÁRIA GESTANTE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 139 da Lei Complementar nº 059/09

RESOLVE :

Conceder prorrogação de 60 (sessenta) dias à servidora DAIANA MARGARETE CAMPOS, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 09.01.2021 à 09.03.2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.339/2021

Publicação Nº 2814946

PORTARIA Nº 16.339, de 19 de Janeiro de 2021.

DESIGNA ESTAGIÁRIO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º da Lei Comp. nº 60, de 17 de Dezembro de 2009, resolve

D E S I G N A R :

MATEUS DOS PASSOS, brasileiro, estudante, para desempenhar atividades junto a Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, com jornada de estágio igual a seis horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 19/01/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO SOLENE DA POSSE DOS ELEITOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Publicação Nº 2814821

ATA DA SESSÃO SOLENE DA POSSE DOS ELEITOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Às dezessete horas do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um, nas dependências do Salão Frei Fidêncio, situado na Rua Padre Isidro Duarte - 32, no Bairro Centro de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, sob a presidência do Vereador Ricardo Passig Turnes, reuniram-se em Sessão Solene os Senhores Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito eleitos em quinze de novembro de dois mil e vinte, para solenidade de Posse para o pleito 2021/2024. A Mesa foi composta pelas autoridades: Ex-prefeito Municipal Edésio Justen, Prefeito eleito Ricardo Lauro da Costa, Vice-prefeito eleito Adailton Machado, Capitão da Guarnição Especial da Polícia Militar Tony Nelson Passos Oliveira e Frei Ângelo José Luiz; e pelos Vereadores eleitos: Caterine Nogueira Mendes, Claudiomir José Machado, Gerson Luiz Brandt, Gustavo José de Abreu, Laion Marcio da Silva, Marcus Vinicius de Abreu Martins, Nilto Lehmkuhl, Ricardo Passig Turnes, Rogério Martendal, Rosangela Passig Turnes e Wilson Alexandre Mello. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente declarou aberta a Sessão e instalada a 16ª Legislatura. Em ato contínuo, o Presidente prestou o seguinte juramento: "Prometo guardar a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e as leis e desempenhar fiel e lealmente o mandato de vereador que o povo me conferiu, promovendo o bem geral do município". Após a leitura do juramento os Senhores Vereadores assumiram individualmente o compromisso respondendo: "Assim o Prometo". Em seguida os Vereadores foram declarados empossados. Na sequência, o Prefeito e o Vice-prefeito prestaram o seguinte juramento: "Prometo guardar a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e as leis e desempenhar fiel e lealmente o mandato de prefeito (ou Vice-prefeito) que o povo me conferiu, promovendo o bem geral do município". Em seguida o Senhor Presidente os declarou empossados. Seguidamente, a Sessão foi suspensa, tendo havido o deslocamento dos Senhores Vereadores para a sede da Câmara Municipal, no intuito de se eleger a Mesa Diretora para o Biênio 2021-2022. A Sessão foi retomada às dezoito horas e vinte e sete minutos, no Plenário desta Casa Legislativa. Na oportunidade, duas Chapas se inscreveram: CHAPA 1 (composta pelos candidatos: à Presidência Ricardo Passig Turnes, à Vice-presidência Nilto Lehmkuhl, à Primeira Secretaria Gerson Luiz Brandt e à Segunda Secretaria Laion Marcio da Silva) e CHAPA 2 (composta pelos candidatos: à Presidência Caterine Nogueira Mendes, à Vice-presidência Rogério Martendal, à Primeira Secretaria Marcus Vinicius de Abreu Martins e à Segunda Secretaria Claudiomir José Machado). O Presidente procedeu à Eleição, onde a CHAPA 1 foi eleita por seis votos favoráveis. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezenove horas, convocando todos os vereadores para a próxima Sessão Ordinária, a se realizar no dia dois de fevereiro, no plenário desta Casa Legislativa.

Santo Amaro da Imperatriz, 01 de janeiro de 2021.

RICARDO PASSIG TURNES

Presidente

PORTARIA Nº 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814819

PORTARIA Nº 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o Art. 3º do Regimento Interno, divulga o Calendário de Sessões Ordinárias do Primeiro Semestre de 2021, as quais realizar-se-ão às 18h, nas datas a seguir especificadas:

FEVEREIRO

TERÇA - FEIRA: 02 - 09 - 23
QUINTA - FEIRA: 04 - 11 - 18

MARÇO

TERÇA - FEIRA: 02 - 09 - 16 - 23 - 30
QUINTA - FEIRA: 04

ABRIL

TERÇA - FEIRA: 06 - 13 - 20 - 27
QUINTA - FEIRA: 08 - 15

MAIO

TERÇA - FEIRA: 04 - 11 - 18 - 25
QUINTA - FEIRA: 06 - 13

JUNHO

TERÇA - FEIRA: 01 - 08 - 15 - 22 - 29
QUINTA - FEIRA: 10

JULHO

TERÇA - FEIRA: 06
QUINTA - FEIRA: 01 - 08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 19 de janeiro de 2021.

RICARDO PASSIG TURNES

Presidente

São Bento do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2021 FMS

Publicação Nº 2814300

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá a partir de 21/01/2021, permanecendo aberto até 04/02/2021, em sua sede na Rua Capitão Ernesto Nunes, nº 51, documentos para:

DO OBJETO: HABILITAR PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA DO GRUPO 03-PROCEDIMENTOS CLINICOS/SUB-GRUPO 02 - FISIOTERAPIA, CONSTANTES NA FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- FPO, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS RESIDENTES EM SÃO BENTO DO SUL.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima especificado no horário das 07:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas ou no site da Prefeitura <https://saobentodosul.atende.net>.

São Bento do Sul, 19 de janeiro de 2021.

Carmen Regina Binotto

Secretária de Saúde – Autoridade Competente

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

Publicação Nº 2814676

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PERSONALIZADO COM LOGOTIPO EXCLUSIVO SBS CARD BENEFÍCIO EVENTUAL, ATRAVÉS DE SISTEMAS COM FUNÇÕES DE CRÉDITOS, ADEQUADO À COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA AUXÍLIO DE FAMÍLIAS CARENTES, DEVIDAMENTE CREDENCIADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 02/02/2021

Início da sessão: dia 02/02/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00 as 16h00, ou através do telefone (47) 3631-6032.

São Bento do Sul, 08 de janeiro de 2021.

GILMAR LUIS POLLUM

Secretário de Assistência Social

DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ

Pregoeira Municipal

DECRETO Nº 103/2021

Publicação Nº 2814543

DECRETO Nº 0103, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Chefe de Setor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/20219,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de janeiro de 2021, MÁRCIO DE ANDRADE, no cargo de Chefe de Setor de Tecnologia Aplicada à Sinalização Viária, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 104/2021

Publicação Nº 2814551

DECRETO Nº 0104, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/20219,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de janeiro de 2021, PATRÍCIA ZEIDEMANN ZIPPERER, no cargo de Chefe de Divisão de Análise e Controle do Trânsito Urbano, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 105/2021

Publicação Nº 2814556

DECRETO Nº 0105, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/20219,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de janeiro de 2021, CASSIANO RUTHES, no cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Processos, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 106/2021

Publicação Nº 2814559

DECRETO Nº 0106, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/20219,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de janeiro de 2021, SÉRGIO RICARDO PEREIRA, no cargo de Diretor do Departamento de Acompanhamento de Convênios, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PATRICK VICENTE

Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

DECRETO Nº 107/2021

Publicação Nº 2814561

DECRETO Nº 0107, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

REGULAMENTA A CONCESSÃO, INDENIZAÇÃO, PARCELAMENTO E PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso de sua atribuição conferida pelo artigo 51, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de regulamentar as férias dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

DECRETA:

Art. 1º A solicitação, a concessão, a indenização, o parcelamento e o usufruto de férias dos servidores municipais de São Bento do Sul, bem como o pagamento das vantagens pecuniárias delas decorrentes, passam a ser regulamentados por este Decreto.

Art. 2º O servidor público fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício.

Parágrafo único. As licenças e os afastamentos sem remuneração suspendem o exercício para fim de férias, que será retomado após o retorno à atividade, acrescentando-se ao resíduo, que os antecedeu, os dias que faltarem para completar os doze meses iniciais de efetivo exercício.

Art. 3º As férias poderão ser parceladas em até três etapas, de períodos mínimos de dez dias cada, desde que assim requeridas pelo servidor, e de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Havendo parcelamento das férias, deverá transcorrer entre as etapas um intervalo mínimo de quinze dias, salvo se forem referentes a exercícios distintos.

Art. 4º A fruição das férias, parceladas ou não, deverá ocorrer dentro do exercício correspondente, ressalvada a acumulação prevista no art. 5º deste Decreto.

Parágrafo único. Salvo situações plenamente justificáveis, e atendidos os critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública, enquanto não forem fruídos todos os períodos fracionados, inclusive os saldos decorrentes de interrupção e suspensão de férias, não será autorizado o usufruto de férias relativas a exercício subsequente.

Art. 5º Em caso de necessidade de serviço, reconhecida pelo titular do órgão de lotação do servidor, as férias poderão ser acumuladas até o máximo de dois exercícios.

§ 1º A acumulação de férias de que trata o caput deverá ser justificada formalmente pela chefia imediata do servidor, com exposição detalhada das razões da necessidade do serviço, antes do término do período normal de gozo.

§ 2º Na hipótese de acumulação de dois períodos de férias, a Secretaria Municipal de Administração deverá comunicar ao servidor e a sua chefia imediata a obrigatoriedade de fruição das férias, que deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para que o servidor inicie o gozo do período mais antigo.

Art. 6º As férias serão marcadas pelo próprio servidor, dependendo da anuência da chefia imediata, obedecidos os critérios de oportunidade e conveniência da administração pública.

§ 1º Em caso de interrupção de etapas de férias, o restante do período interrompido será usufruído de uma só vez.

§ 2º Em hipótese alguma poderão ser acumuladas férias de mais de dois exercícios.

Art. 7º O pagamento das vantagens pecuniárias decorrente das férias será efetuado junto ao pagamento referente ao mês antecedente do período em que serão fruídas as férias.

§ 1º Na hipótese de parcelamento das férias, as vantagens pecuniárias serão pagas integralmente por ocasião da fruição da primeira parcela, sendo que a alteração de férias ou da primeira etapa, no caso de parcelamento, implicará em mudança de data quanto ao pagamento das respectivas vantagens pecuniárias.

§ 2º Caso o servidor já tenha percebido as vantagens referidas no caput, deverá devolvê-las, em parcela única, na folha de pagamento seguinte, salvo na hipótese de interrupção do usufruto de férias ou no caso de alteração em que o novo período esteja compreendido no mesmo mês ou até o mês subsequente.

Art. 8º A indenização de férias relativa aos períodos adquiridos e não usufruídos, completos ou incompletos, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício ou fração superior a quatorze dias, será devida nas seguintes hipóteses:

I - exoneração do cargo efetivo;

II - exoneração do cargo em comissão;

III - posse em outro cargo público inacumulável;

IV - aposentadoria;

V - falecimento do servidor;

VI - demissão; ou

VII - destituição.

§ 1º Ao servidor sem vínculo efetivo com a Administração Pública, exonerado de cargo em comissão e nomeado para outro, sem solução de continuidade na Administração Pública Municipal, não caberá indenização de férias.

§ 2º No caso de demissão ou destituição, a indenização de férias somente será devida para os períodos completamente adquiridos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PATRICK VICENTE

Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

DECRETO Nº 108/2021

Publicação Nº 2814564

DECRETO Nº 0108, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/20219,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de janeiro de 2021, EMILLY CRISTINA PSCHIEDT, no cargo de Diretora do Departamento de Administração e Controle, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PATRICK VICENTE

Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

DECRETO Nº 109/2021

Publicação Nº 2814569

DECRETO Nº 0109, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/20219,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de janeiro de 2021, MIRIAM REGINA SCHWETLER FILIPP, no cargo de Diretora do Departamento de Drenagem e Infraestrutura, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PATRICK VICENTE

Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

EDITAL Nº 001/2021

Publicação Nº 2815169

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 01/2021

O Município de São Bento do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para a contratação de médicos, admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, art. 61 Inciso VII e Lei nº 2.397/2009.

1. DOS CARGOS/VAGAS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao cadastro reserva e provimento de vagas referentes aos cargos dispostos no quadro a seguir, sempre que houver necessidade de contratação temporária, atendendo o disposto na Lei Municipal nº 2.397/2009.

Cargo	Requisitos	Vencimento	Carga horária	Vagas
Médico Clínico Geral	Ensino superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região e com conhecimento básico em informática.	R\$ 14.164,84	40 horas	Cad. Reserva

1.2 Será oportunizada a redução da carga horária de cada profissional contratado, com a redução proporcional da remuneração, respeitada a ordem de classificação, devendo constar no contrato de trabalho todas as informações da opção do candidato.

1.3 A opção inicial do contratado em reduzir a sua carga horária, não impede o acréscimo posteriormente, bem como o inverso, respeitado o interesse da Administração.

1.4 A carga horária de trabalho mínima do profissional será de 10 horas semanais.

1.5 As atribuições do cargo constam no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1.6 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser admitidos para o preenchimento da vaga que vier a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, ficando a admissão dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

1.7 O profissional será contratado para atuar na Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Sul, cuja lotação será definida pelo respectivo Secretário Municipal.

1.8 Jornada de trabalho: A jornada de trabalho do profissional poderá ser de 10 (dez) horas até 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto no contrato de trabalho, respeitada a remuneração proporcional, cujo horário de expediente será definido pelo respectivo Secretário Municipal.

1.9 Remuneração Mensal: valor proporcional da hora/trabalho previsto em Lei municipal para o profissional concursado em início de carreira, conforme previsto na tabela acima, respeitando-se as futuras revisões e reajustes da categoria.

1.10 As atribuições dos profissionais são as previstas em Lei Municipal para os respectivos profissionais efetivos do Município.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar profissionais para atender à necessidade temporária e excepcional da Administração Municipal para atendimento da população, especialmente para a execução de medidas preventivas, terapêuticas e ambulatoriais no enfrentamento ao COVID-19, e será executado por intermédio de Comissão Organizadora composta por 05 (cinco) servidores, designados através de portaria.

2.2 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes a formação e experiência profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

2.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.

2.4 Ao realizar a inscrição o candidato declara estar de acordo com todas as disposições deste Edital, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas.

2.5 A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade da admissão para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas.

2.6 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano após a homologação (publicação da Classificação Final no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina), podendo ser prorrogado por mais um ano a critério da Administração.

2.7 O presente Processo Seletivo é composto das seguintes fases:

I - Inscrição do candidato e apresentação dos títulos;

II - Classificação Provisória;

III - Período para interposição de Recurso;

IV - Classificação Final.

2.8 O cronograma do Processo Seletivo será o seguinte:

Publicação do presente Edital	20 de janeiro de 2021
Data limite para inscrição dos candidatos e apresentação dos títulos	25 de janeiro de 2021
Classificação Provisória	26 de janeiro de 2021
Data limite para interposição de Recursos	27 de janeiro de 2021
Publicação do resultado final	29 de janeiro de 2021

2.9 A classificação provisória somente será publicada no Portal Eletrônico do Município de São Bento do Sul (www.saobentodosul.sc.gov.br).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período das inscrições será de 20 de janeiro de 2021 até 25 de janeiro de 2021.

3.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital, o candidato deverá seguir o disposto nos itens seguintes:

3.2.1 Preencher e assinar a ficha de inscrição disponível no Anexo IV deste Edital, preenchendo o cargo pretendido e demais dados, e verificar a exatidão das declarações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações prestadas.

3.2.1.1 O preenchimento da ficha de inscrição É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO. Não haverá análise prévia se a ficha de inscrição atende ou não aos requisitos do edital antes de ser protocolada. O candidato deve verificar se preencheu e anexou os documentos antes de protocolar a inscrição.

3.2.1.2 Não será aceito a juntada de quaisquer documentos após o protocolo da inscrição.

3.2.1.3 Possuir no ato da inscrição a escolaridade mínima exigida no presente Edital.

3.2.2 Anexar à ficha de inscrição as seguintes cópias (não necessitando ser cópia autenticada):

a) De um documento oficial do candidato com foto (que contenha CPF, data de nascimento e filiação);

b) Comprovação do tempo de serviço conforme item 5.6;

c) Certidão de nascimento/adoção e CPF, ou RG e CPF, dos dependentes de até 16 anos completos até 31 de dezembro de 2020.

d) Comprovante de escolaridade do candidato conforme exigido pelo cargo;

e) Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência firmado pelo candidato;

f) Títulos.

3.2.3 O candidato deverá protocolar a inscrição online, anexando toda a documentação exigida no item 3.2.2 pelo site www.saobentodosul.sc.gov.br no link serviços – processos – acesse aqui o protocolo digital – na observação colocar a seguinte descrição: Apresenta documentação referente ao Edital do PSS 01/2021.

3.2.3.1 As inscrições online encerram dia 25 de janeiro de 2021, às 13h00min, respeitado o fuso horário de Brasília.

3.2.3.1.1 O candidato deverá manter sob sua guarda os documentos originais.

3.2.3.1.2 É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO no protocolo online, a juntada de documentos e a veracidade das informações. O candidato fica ciente de que qualquer falsa alegação, omissão ou erro implicará em sua exclusão do Processo Seletivo a qualquer momento, e sujeição às penas da Lei. A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados e impeça inscrição via site.

3.2.4 O candidato, caso ache necessário, poderá numerar as páginas dos documentos anexados.

3.3 Em hipótese alguma será admitida inscrição condicional ou por correspondência, ou por quaisquer meios que não seja o definido neste Edital.

3.3.1 Não será aceita inscrição via procuração.

3.4 Somente será considerado inscrito o candidato cuja inscrição for deferida pela Comissão do Processo Seletivo, considerando-se os critérios exigidos neste Edital. O ato da Prefeitura de receber a inscrição no período das inscrições não significa seu deferimento, pois os documentos passarão pela avaliação da comissão do Processo Seletivo.

3.5 O teor do Edital estará disponível no site www.saobentodosul.sc.gov.br, no link "Editais de RH", e publicado no Diário Oficial dos Municípios, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

3.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7 As cópias dos documentos a serem anexados no momento da inscrição deverão ser obtidas pelo candidato, não cabendo aos servidores da Prefeitura fazer fotocópias.

3.8 Caberá aos servidores do Setor de Recursos Humanos e os servidores da Secretaria Municipal de Saúde orientar sobre habilitação profissional, requisitos, documentação, remuneração e demais disposições relativas ao Processo Seletivo.

3.9 Cabe exclusivamente ao candidato verificar, antes de protocolar a inscrição, se preenche os requisitos e se reuniu todos os documentos exigidos. Da mesma forma, ao candidato não será devolvido nenhum documento que tenha sido anexado no protocolo de inscrição.

3.10 Será indeferida a inscrição que não atenda aos requisitos deste Edital, em especial a inscrição:

- a) Que tenha sido protocolada fora do prazo de inscrições;
- b) Que não contenha anexo todos os documentos exigidos;
- c) Cuja ficha de inscrição não esteja datada e assinada pelo candidato, independente se imprimir e ficar frente e verso ou se preencher digitalmente.
- d) Cuja ficha de inscrição esteja ilegível;
- e) Cuja ficha de inscrição não contenha a opção pelo cargo preenchida;
- f) Cuja ficha de inscrição contenha mais de um cargo preenchido;
- g) Cuja escolaridade do candidato não seja compatível com as exigências do cargo;
- h) Cujo protocolo de inscrição tenha sido aberto por terceiros (ou seja, que não pelo próprio candidato).

4 CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

4.1 Nacionalidade brasileira;

4.2 O gozo dos direitos civis e políticos;

4.3 A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

4.4 Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão;

4.5 Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;

4.6 Ser aprovado em exame médico pré-admissional, em caso do exame declarar o candidato inapto, o candidato estará eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação;

4.7 Entregar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, a documentação exigida no item 4 deste edital.

4.8 O contrato de trabalho será de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado conforme estabelece a lei, e rescindido antecipadamente a critério da Administração.

4.8.1. No caso dos profissionais que forem contratados para eventuais substituições, a vigência dos contratos de trabalho poderão se limitar ao prazo de licença dos servidores públicos. Findada a substituição e encerrado o contrato de trabalho, o profissional volta a ocupar o mesmo lugar da classificação final do processo seletivo, possibilitando novas contratações temporárias futuras, respeitando-se a validade deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:

- I - Formação, especialização e aperfeiçoamento profissional;
- II - Experiência profissional.

5.2. A avaliação da formação e especialização, com valoração máxima de 55 pontos, será realizada de acordo com os elementos do Anexo II deste Edital.

5.3. A avaliação de experiência profissional, com valoração máxima de 45 pontos, será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

5.4. A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação, especialização e da experiência profissional resultará na pontuação final do candidato.

5.5. A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia do documento juntamente com o respectivo original ou cópia autenticada.

5.6. Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

- a) maior experiência profissional;
- b) Que tenha maior número de dependentes até 16 anos, completados até 31 de dezembro de 2020 como a data para a apuração da idade dos dependentes.
- c) maior idade, considerando a idade no dia 31 de dezembro de 2020.

5.6.1 O candidato que declarar dependentes na ficha de inscrição e não anexar a certidão de nascimento e CPF ou RG e CPF dos dependentes não terá o dependente considerado para fins de desempate.

5.6.2 A dependência deve ser comprovada através do RG e CPF ou da Certidão de Nascimento dos dependentes e CPF, a serem anexadas com a inscrição. Documentos apresentados que não cite o candidato como pai ou mãe não serão considerados.

5.7 O Tempo de Serviço será considerado até o dia 31 de dezembro de 2020, o período posterior não será computado.

5.8 O Tempo de Serviço prestado simultaneamente em dois ou mais locais será computado apenas uma vez.

5.9 A classificação final dos candidatos, para cada cargo, será feita em ordem decrescente de pontos.

5.10 A comprovação do Tempo de Serviço para a classificação se dará no ato da inscrição, devendo o candidato anexar com a ficha de inscrição, conforme o caso do candidato:

a) Declaração, certidão ou atestado de Tempo de Serviço que cite o nome do candidato, o órgão emissor da declaração, o cargo exercido, o Tempo de Serviço prestado ou o período (dia/mês/ano), assinada e carimbada pelo emitente, emitida pelo empregador, em papel timbrado, que devem ser anexadas com a ficha de inscrição. Não serão aceitas declarações feitas a próprio punho.

b) Cópias legíveis do registro dos contratos na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que cite o cargo, a data de admissão e de demissão (se for o caso) e da página de identificação da Carteira de Trabalho onde consta a foto e os dados pessoais que devem ser anexadas com a ficha de inscrição.

5.11 Os documentos comprobatórios de Tempo de Serviço (certidão, atestado ou declaração) que forem ilegíveis, apresentarem rasuras, ou não cite o cargo, ou a data de início na função (se estiver exercendo a profissão, citando dia/mês/ano), bem como aqueles que não estiverem assinados e carimbados pelo emitente, em papel timbrado, não serão considerados.

5.11.1 Documentos em desacordo com os itens anteriores, tais como extratos previdenciários, declarações de imposto de renda, contracheques, folhas de pagamento, recibos de salário, contratos de trabalho ou similares, apenas serão considerados em casos específicos de sócios que recebam remuneração decorrente de seu trabalho (pró-labore).

5.11.2 O candidato que marcar Tempo de Serviço na ficha de inscrição e não anexar documento comprobatório do mesmo será atribuída a pontuação 0 (zero) pontos.

5.11.3 O candidato que marcar na ficha de inscrição Tempo de Serviço que não seja condizente com os documentos comprobatórios, será classificado conforme o apresentado nos documentos anexados com a ficha de inscrição.

5.11.4 Para o cargo de Médico Clínico Geral, será considerado válido o Tempo de Serviço devidamente comprovado no cargo de Médico, independente da área ou especialidade na qual o profissional tenha atuado como Médico.

5.11.5 Não será considerado válido o Tempo de Serviço em cargos comissionados, em virtude de sua natureza de chefia, assessoramento ou supervisão, independente da denominação do cargo. Estágios, serviços voluntários e serviços autônomos não serão contabilizados como Tempo de Serviço.

5.11.6 Havendo comprovação de trabalho pelo período de 10 (dez) meses em um determinado ano, será considerada a pontuação de um

ano completo para o candidato.

5.11.7 O período inferior a 10 (dez) meses trabalhados não será considerado para a pontuação do candidato.

5.12 A lista com o resultado final será divulgada no site www.saobentodosul.sc.gov.br, no link "Editais de RH" e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

5.13 O Município não emitirá nenhum documento individualizado comprobatório da classificação ou desclassificação do candidato no presente Processo Seletivo.

6. DO REGIME JURÍDICO

6.1 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos da Lei 2397/2009 o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho, aplicando-se supletivamente os deveres e proibições previstos do regime jurídico dos servidores municipais.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

7.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por vaga/função.

7.2 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul. A admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da Administração.

7.3 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato convocado os seguintes documentos, devidamente colocados na ordem abaixo, sob pena de exclusão do presente processo no caso da falta de algum deles:

- 01 foto 3x4 recente;
- Preencher e assinar a ficha cadastral;
- Atestado de Saúde Ocupacional ASO (obtido no exame médico Admissional);
- Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego, ou percepção de proventos, trazer uma declaração do contratante, onde consta o cargo, o órgão ao qual pertence, a carga horária, e o horário de trabalho devidamente assinado e carimbado e anexar com a declaração de não acumulação de cargo;
- Declaração quanto a receber, ou não, Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a cargo público. Em caso de recebimento de benefícios, informar detalhes: Instituto de Previdência de que recebe o benefício, data de início, cargo e órgão em que se deu a concessão do benefício;
- Declaração de ter sofrido, ou não, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.151 da Lei 228/2001;
- Declaração de Bens que constituem o seu Patrimônio, ou última declaração do imposto de Renda assinada em todas as folhas;
- Certidão Negativa CÍVEL de 1º grau da Comarca de São Bento do Sul - Disponível em www.tjsc.jus.br ou Fórum;
- Certidão Negativa CRIMINAL de 1º grau da Comarca de São Bento do Sul - Disponível em www.tjsc.jus.br ou Fórum;

-----FOTOCÓPIAS-----

- Cédula de Identidade (RG e CPF);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de QUITAÇÃO da Justiça Eleitoral (disponível em: www.tse.jus.br ou Cartório Eleitoral);
- Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista (homens até 45 anos);
- Declaração de Residência assinada;
- Diplomas de Escolaridade (conforme exigência do cargo);
- Diploma do Curso Específico (na área em que irá atuar);
- Registro no Conselho de Classe (identidade profissional);
- Certidão de Comprovação da Regularidade com o Conselho da Classe;
- Número do PIS/PASEP e data do cadastro;
- Carteira de Trabalho onde constam a foto e Dados Pessoais;
- Abertura de Conta-Corrente no Banco Itaú ou realizar a portabilidade.
- Apresentar Carteira de Trabalho original, para registros.

7.3.1 EM CASO DE ALTERAÇÃO DE NOME, POR CASAMENTO, DIVÓRCIO OU QUALQUER OUTRO FATO GERADOR, EM TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÁ CONSTAR O NOME ATUALIZADO.

7.4 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, anulando os atos decorrentes da inscrição, o candidato que:

a) Fizer declaração ou apresentar documento falso ou inexato, mesmo que a falsidade ou a inexatidão sejam verificadas posteriormente à admissão;

b) Não apresentar toda a documentação exigida no Edital para admissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

7.5 O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município. Cabe exclusivamente ao candidato providenciar a documentação que comprove a acumulação legal de cargos/empregos, se for o caso, dentro do prazo estabelecido para entrega da documentação. Verificada incompatibilidade de horários no caso de acumulação lícita, ou acumulação ilícita, o candidato não será contratado e será eliminado do Processo Seletivo.

7.6. O candidato aposentado pelo Serviço Público (regime próprio ou geral), deverá verificar se preenche os requisitos de acúmulo de proventos de aposentadoria com a atividade, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal. Verificada a incompatibilidade não será feita a admissão, sendo o candidato eliminado do Processo Seletivo.

7.7 Os documentos de escolaridade, diplomas e afins deverão ser devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e estarem de acordo com a Lei 9394/1996 (Diretrizes da Educação). No caso de graduação no exterior, o candidato deverá apresentar o diploma devidamente revalidado em instituição brasileira que ateste ser curso equivalente às exigências deste Edital.

7.8 Os documentos apresentados para admissão deverão ser perfeitamente legíveis, em Língua Portuguesa ou traduzidos por Tradutor Juramentado.

7.9. Todos os custos com cópias dos documentos exigidos para admissão serão pagos pelo candidato.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

8.1 A convocação ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 No surgimento de vagas, caberá a Secretaria Municipal de Saúde realizar a chamada para contratação via telefone, e-mail ou através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com aviso de recebimento (AR);

8.2.1 A comunicação pelo e-mail informado pelo candidato na inscrição tem caráter oficial.

8.3 O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da convocação, para se apresentar e entregar todos os documentos exigidos no item 7.3, além de passar pelo exame médico admissional, sob pena de desclassificação.

8.3.1 O Município não se responsabiliza caso a correspondência de convocação seja recebida por terceiros, bem como por endereço incorreto do candidato, ou qualquer outro fator que impeça a entrega da notificação ao candidato, sendo considerado perfeitamente convocado quando receber a convocação por um dos meios descritos neste Edital.

8.3.2 No caso de divergência entre o endereço preenchido pelo candidato na ficha de inscrição e o endereço constante no comprovante de residência anexo na inscrição, a Prefeitura considerará válido o endereço do comprovante de residência.

8.4 A recusa do local indicado para o trabalho implica em desistência ao cargo, podendo ser convocado o próximo candidato classificado para o cargo.

8.5 A não apresentação da documentação exigida por ocasião da admissão, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

8.6 A assinatura da notificação de chamada, quando da convocação para admissão, bem como a entrega da documentação e demais atos de admissão deverão ser realizadas pessoalmente ou por procuração, com firma reconhecida.

8.7 O candidato aprovado e contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser diurno e/ou noturno, escala de revezamento em dias de semana, sábados, domingos ou feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

8.8 Será transferido para o último lugar da Classificação Final o candidato que:

I - não tiver interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
II - não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação.

8.9 Na ocorrência das hipóteses do item 8.8 a vaga aberta será destinada ao próximo candidato, conforme Classificação Final.

8.10 O candidato em Final da Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após o último da lista ter sido convocado, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

8.11 A impossibilidade temporária de prestação dos serviços em razão de eventual licença-maternidade será justificada somente com apresentação de atestado médico, pela candidata ou por procurador, na data da apresentação da documentação para a contratação.

8.11.1 A candidata impossibilitada temporariamente de prestar os serviços terá sua classificação mantida e será convocada assim que superada a situação, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

8.11.2 O candidato convocado para suprir a necessidade da Administração no lugar de uma candidata impossibilitada temporariamente poderá ter o seu contrato rescindido quando da liberação da contratação da respectiva candidata, mantida a sua classificação.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos deverão ser protocolados online, no período de recursos apontado no item 2.8 deste Edital, sendo dirigida para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, fazendo menção ao nome do candidato, ao Edital, ao cargo, a fundamentação do recurso e devidamente assinado pelo candidato.

9.1.1 Os recursos que vierem a ser apresentados de acordo com as normas deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo

Seletivo, que decidirá por votação pelo DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO do recurso.

9.2 Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam em conformidade com os itens abaixo.

9.2.1 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo VI deste Edital.

9.2.2 O candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado.

9.2.3 Será desconsiderado pela Comissão o questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

9.2.4 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, que emitirá a decisão.

9.2.5 Após o julgamento dos recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final.

9.3 O resultado dos recursos sobre a classificação preliminar ou indeferimento da inscrição, se for o caso, será publicado com a classificação final, sendo o meio para o candidato estar ciente do seu resultado.

9.4 O resultado dos recursos será publicado em "Edital de Resultado de Recursos Contra o Edital".

9.5 Os recursos apresentados intempestivamente, ilegíveis, ou de forma diversa da estabelecida neste Edital, serão indeferidos.

9.6 Não serão considerados, quando da interposição de recurso, a juntada de documentos novos ou já apresentados no ato na inscrição.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Poder Executivo do Município de São Bento do Sul - SC não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato na fase de admissão, decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros;
- e) Dados preenchidos incorretamente ou incompletos na ficha de inscrição;
- f) Telefone ou e-mail do candidato desatualizados;
- g) Nome divergente dos documentos oficiais apresentados no ato da inscrição.

10.2 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo o candidato aprovado deverá manter seu endereço e demais dados atualizados, devendo, em caso de alteração, comunicar oficialmente ao Departamento de Recursos Humanos, através dos meios previstos neste edital.

10.3 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos, para admissão nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos.

10.4 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, designada pelo Prefeito de São Bento do Sul. A Comissão constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

10.5 O Edital, resultado final e homologação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizados no site www.saobentodosul.sc.gov.br - no link "Editais RH".

10.6 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Organizadora.

10.7 O Município de São Bento do Sul não se responsabiliza por quaisquer textos, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa sejam em outros sítios eletrônicos, que não sejam aquelas divulgadas no site oficial www.saobentodosul.sc.gov.br.

10.8 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.

10.9 Realizada a inscrição, o candidato concorda com a divulgação de seu nome, Tempo de Serviço, data de nascimento, número de dependentes, CPF, e demais dados necessários para a classificação, identificação e pontuação através dos editais referentes a este Processo Seletivo.

10.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul/SC, 20 de janeiro de 2021.
Antonio Joaquim Tomazini Filho
Prefeito Municipal

Álvaro Skiba Júnior
Procurador-Geral

Carmen Regina Binotto
Secretária Municipal de Saúde

Patrick Vicente
Secretário Municipal de Administração
PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 01/2021

ANEXO I

Atribuições do Cargo de Médico Clínico Geral

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Avaliar o paciente como um todo, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Avaliar o paciente como um todo, para a realização de um diagnóstico acurado e para a indicação do melhor tratamento;
- Orientar as pessoas sobre prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças;
- Requisitar e interpretar exames complementares para elucidação do diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Possibilitar o acesso da comunidade aos serviços médicos assistenciais, através da prestação de atendimento a consultas nas áreas de clínica geral;
- Dar plantões em unidades próprias de saúde, atendendo urgência/emergência;
- Agilizar a divulgação de conhecimento da área médica, juntamente com a comunidade através da participação em atividades educacionais e recreativas;
- Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;
- Manter registro dos usuários examinados com anamnese, exame físico, exames complementares (quando houver), conclusão de diagnóstico e tratamento, e outras informações que considerar necessárias, em caráter sigiloso;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à lei Federal nº 3268/57;
- Atendimento médico de pacientes relacionados ao COVID-19 e outras síndromes gripais;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

N.º	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
01	Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação ou Curso de Suporte Avançado à vida no Trauma Pré-Hospitalar (PHTLS)	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Até 04	05	20
02	Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) na área de atuação	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Até 02	10	20
03	Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado) na área de atuação	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	01	15	15
				TOTAL DE PONTOS	55

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

N.º	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo de experiência a ser avaliada	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação Máxima
01	Tempo de serviço prestado no cargo pretendido. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	1) Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial -CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função pretendida pelo candidato. 2) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na Função pretendida pelo candidato	15 anos	03 pontos por ano	45
				TOTAL DE PONTOS	45

EDITAL 01/2021 - ANEXO IV- FICHA DE INSCRIÇÃO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

-----DADOS PESSOAIS-----

NOME COMPLETO:

Data de Nascimento:	CPF:
---------------------	------

Número do RG:	UF:	Orgão Expedidor do RG	Data de Expedição do RG
---------------	-----	-----------------------	-------------------------

Endereço:	Número:	
Bairro:	Cidade:	Estado

Ponto de Referência:

CEP:	Telefones (inclusive DDD):
------	----------------------------

Endereço Eletrônico (e-mail):

-----ESCREVA ABAIXO SUA ESCOLARIDADE-----

ESCOLARIDADE:

-----DADOS DE INSCRIÇÃO / VAGA -----

ESCREVA ABAIXO O NOME COMPLETO DA VAGA PRETENDIDA

CARGO PRETENDIDO:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: ASSINALE ABAIXO O TEMPO DE SERVIÇO NA VAGA PRETENDIDA

TEMPO DE SERVIÇO: indicar nº de anos

DESCREVA ABAIXO OS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO COMO MÉDICO

LOCAL ONDE TRABALHOU	DATA DE INÍCIO	DATA DE SAÍDA
TÍTULOS		

-----ESCREVA ABAIXO O NÚMERO DE DEPENDENTES ATÉ 16 ANOS (Filhos)-----

NÚMERO DE DEPENDENTES:

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura do Processo Seletivo 01/2021. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

São Bento do Sul, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração _____,
RG: _____ de nacionalidade _____,
Estado civil _____, profissão _____
Residente e domiciliado em _____ UF _____
Rua _____ Nº _____

Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR OCASIÃO DA:
() INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
() INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

São Bento do Sul _____ / _____ / _____

Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado

RG RG

ANEXO VI
MODELO DE RECURSO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL (EDITAL Nº _____/2021).

Nome _____, Nacionalidade _____, Naturalidade _____ Estado Civil _____, Profissão _____, domiciliado e residente na Rua _____, nº _____ Bairro _____ portador do RG _____, expedida pela _____, e CPF _____, comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, e com fundamento nos artigos _____ do EDITAL Nº _____/2021, para impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos:

(Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.

São Bento do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 FMD

Publicação Nº 2814066

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 – F.M.D.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 2 (duas) impressoras multifuncionais: Copiadora laser, Scanner e impressora preto e branco, com aproximadamente 20 PPM (páginas por minuto), com capacidade de redução e ampliação, formato de papel A4 e ofício, com fornecimento de material de consumo (papel, toner, cilindro e peças), assistência técnica necessária e garantia total, até 31/12/2021 para as dependências da Fundação Municipal de Desportos e Piscina Pública Municipal.

CONTRATADO: STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME.

VALOR: R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)

SÃO BENTO DO SUL, 14 DE JANEIRO DE 2021.

ANTONIO JAURI DA COSTA

DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 FMD

Publicação Nº 2814079

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com Dispensa de Licitação.

I – Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 2 (duas) impressoras multifuncionais: Copiadora laser, Scanner e impressora preto e branco, com aproximadamente 20 PPM (páginas por minuto), com capacidade de redução e ampliação, formato de papel A4 e ofício, com fornecimento de material de consumo (papel, toner, cilindro e peças), assistência técnica necessária e garantia total, até 31/12/2021 para as dependências da Fundação Municipal de Desportos e Piscina Pública Municipal.

II - Contratada: STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa de Licitação: A Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 2 (duas) impressoras multifuncionais: Copiadora laser, Scanner e impressora preto e branco, com aproximadamente 20 PPM (páginas por minuto), com capacidade de redução e ampliação, formato de papel A4 e ofício, com fornecimento de material de consumo (papel, toner, cilindro e peças), assistência técnica necessária e garantia total, até 31/12/2021 para as dependências da Fundação Municipal de Desportos e Piscina Pública Municipal, se faz necessário para atender a demanda dos trabalhos administrativos, bem como, se funda no art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e se justifica em razão do valor da contratação que dispensa a realização do processo licitatório.

IV- Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA, foi quem ofereceu melhor preço unitário por folha impressa dentre as empresas proponentes, atendendo desta forma aos interesses da administração.

V- Justificativa do Preço: R\$ 0,08 (oito centavos) por folha impressa, sendo contratados 80.000 (oitenta mil) páginas, totalizando R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), sendo este compatível com os preços praticados no mercado de acordo com os orçamentos realizados.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ANTONIO JAURI DA COSTA

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos

PORTARIA Nº 001/2021 - EMHAB

Publicação Nº 2814538

PORTARIA Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Cede Servidor Público

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL - EMHAB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CEDER, a partir de 12 de Janeiro de 2021, o servidor público LEONIR DIAS RIBEIRO, ocupante do cargo de Pedreiro, para prestar serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

São Bento do Sul, 12 de Janeiro de 2021.

ADRIANO CUBAS

Diretor Presidente

Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul

PORTARIA Nº 127/2021

Publicação Nº 2814387

PORTARIA Nº 0127, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 21 de janeiro de 2021, conceder ao servidor EDSON LUIS MARIANO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a gratificação de função FG 3, na função de Agente de Setor de Controle de Estacionamento Rotativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 128/2021

Publicação Nº 2814390

PORTARIA Nº 0128, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 18 de janeiro de 2021, conceder ao servidor LAERTES PASDIORA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a gratificação de função FG 4, na função de Agente de Divisão de Coordenação dos Agentes de Autoridade de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 129/2021

Publicação Nº 2814399

PORTARIA Nº 0129, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1º de fevereiro de 2021, conceder ao servidor LAURO ADEMAR DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a gratificação de função FG 3, na função de Agente de Setor de Controle de Estacionamento Rotativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 130/2021

Publicação Nº 2814401

PORTARIA Nº 0130, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 18 de janeiro de 2021, conceder ao servidor RAFAEL HIRT, ocupante do cargo efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a gratificação de função FG 3, na função de Agente de Setor de Controle de Estacionamento Rotativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 131/2021

Publicação Nº 2814406

PORTARIA Nº 0131, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 25 de janeiro de 2021, conceder ao servidor ROGÉRIO ADRIANO UNGER RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a gratificação de função FG 3, na função de Agente de Setor de Controle de Estacionamento Rotativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 132/2021

Publicação Nº 2814408

PORTARIA Nº 0132, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 18 de janeiro de 2021, conceder ao servidor TIAGO ALAN MACHADO DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a gratificação de função FG 3, na função de Agente de Setor

de Controle de Estacionamento Rotativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 133/2021

Publicação Nº 2814417

PORTARIA Nº 0133, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 18 de janeiro de 2021, conceder à servidora DEIZE CAMILA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a gratificação de função FG 3, na função de Agente de Setor de Controle e Análises Estatísticas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 134/2021

Publicação Nº 2814419

PORTARIA Nº 0134, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 18 de janeiro de 2021, conceder ao servidor ARILDO RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Topógrafo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Serviços de Topografia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 135/2021

Publicação Nº 2814420

PORTARIA Nº 0135, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 18 de janeiro de 2021, conceder ao servidor BRUNO VINÍCIUS PASTI, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agrimensura, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Serviços de Topografia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 136/2021

Publicação Nº 2814422

PORTARIA Nº 0136, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 18 de janeiro de 2021, conceder à servidora DAIANE SABEI ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Cartografia e Legislação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 137/2021

Publicação Nº 2814423

PORTARIA Nº 0137, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 18 de janeiro de 2021, conceder à servidora FABRÍCIA POKRYWIECKI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Atualização de Cadastro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 138/2021

Publicação Nº 2814425

PORTARIA Nº 0138, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1º de fevereiro de 2021, conceder à servidora LÚCIA HEINZEN, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Cartografia e Legislação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 139/2021

Publicação Nº 2814426

PORTARIA Nº 0139, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1º de fevereiro de 2021, conceder à servidora MARILENA SCHROEDER WOLFF, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 140/2021

Publicação Nº 2814427

PORTARIA Nº 0140, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 18 de janeiro de 2021, conceder à servidora ROSÂNGELA MARIA RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 141/2021

Publicação Nº 2814428

PORTARIA Nº 0141, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 18 de janeiro de 2021, conceder ao servidor MARCELO BARON, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Atendimento de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 142/2021

Publicação Nº 2814431

PORTARIA Nº 0142, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 18 de janeiro de 2021, conceder ao servidor ODIRLEI DIAS, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Serviço Público, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Atendimento e Acompanhamento de Processos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 143/2021

Publicação Nº 2814433

PORTARIA Nº 0143, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 18 de janeiro de 2021, conceder à servidora ELEONICE ODIA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desenhista, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 3, na função de Agente de Setor de Projetos Viários e Sinalização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 144/2021

Publicação Nº 2814434

PORTARIA Nº 0144, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 18 de janeiro de 2021, conceder ao servidor FÁBIO MARCELO SCHLOEGEL, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desenhista, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 3, na função de Agente de Setor de

Responsabilidade por Projetos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 145/2021

Publicação Nº 2814435

PORTARIA Nº 0145, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 18 de janeiro de 2021, conceder à servidora MAFALDA MÜLLER PICHOL, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 4, na função de Agente de Divisão de Atendimento no Departamento de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 146/2021

Publicação Nº 2814437

PORTARIA Nº 0146, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001, e

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, a partir de 13 de janeiro de 2021, o servidor público WAGNER GROSSL, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo para o quadro do Gabinete do Prefeito.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração
PÚBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 147/2021

Publicação Nº 2814439

PORTARIA Nº 0147, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor WAGNER GROSSL, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, no Gabinete do Prefeito, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais da Defesa Civil:

- GM/Celta, placas MKQ 5492;
- GM/Celta, placas ARO 6234;
- FIAT/Palio, placas MHI 8923;
- GM/Cobalt 1.8, placas MKK 4628.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 148/2021

Publicação Nº 2814440

PORTARIA Nº 0148, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 18 de janeiro de 2021, conceder ao servidor JAIME PEDRO FERREIRA DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Odontológica, com gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 149/2021

Publicação Nº 2814441

PORTARIA Nº 0149, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 18 de janeiro de 2021, conceder à servidora SILVIA CRISTIANE HOMECHEN DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Contador, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, com gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 150/2021

Publicação Nº 2814442

PORTARIA Nº 0150, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 21 de janeiro de 2021, conceder ao servidor MAURO SIQUEIRA RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de Responsabilidade de Planejamento, Projetos e Elaboração de Instrumentos de Gestão, com gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 151/2021

Publicação Nº 2814445

PORTARIA Nº 0151, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 4 de fevereiro de 2021, conceder à servidora SUZIELI LAMIN, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, com gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um

mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 152/2021

Publicação Nº 2814447

PORTARIA Nº 0152, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 23 de janeiro de 2021, conceder à servidora BEATRIZ HELENA ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de Responsabilidade por Coordenação das Unidades Básicas de Saúde, com gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 250/2021

Publicação Nº 2815174

PORTARIA Nº 0250, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Constitui Comissão Especial para Acompanhar os Processos Seletivos Simplificados de Formação de Cadastro Reserva para Contratação Temporária nº 001/2021 e nº 002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para acompanhar os Processos Seletivos nº 001/2021 e nº 002/2021.

Art. 2º A Comissão Especial que acompanhará os processos de seleção dos candidatos fica assim constituída:

- GIANCARLO ZANON - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- ROSANE SCHNEIDER RATHUNDE - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- ILDEMARA WOJAKEWICZ DOS SANTOS CAVALCA GARCIA – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- RAFAEL TRENTO CASAGRANDE - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- EDERVAL JOSÉ NEIDERT – Representante do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

ÁLVARO SKIBA JÚNIOR
Procurador-Geral

CARMEN REGINA BINOTTO
Secretária Municipal de Saúde

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021 FMS

Publicação Nº 2814228

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1333/2021

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020:

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Artigo 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.

2. DO OBJETO

Objeto:

• Teste rápido para pesquisa de antígeno covid-19 – teste rápido para diagnóstico em vitro para detecção qualitativa de antígeno sarscov-2 (ag) em amostras de esfregaço nasofaríngeo humano de indivíduos que atendem aos critérios clínicos e/ou epidemiológicos da covid-19.

3. DA CONTRATADA

Os serviços listados no item OBJETO deste termo serão entregues pela empresa Cooperativa de Trabalho Médico do Planalto Norte de Santa Catarina – Unimed Planalto Norte, CNPJ 082816430001-62, situada a rua Cap. Ernesto Nunes – 51, bairro Centro, CEP 89280-094, São Bento do Sul, S.C.

4. DO VALOR

A presente aquisição se dará no valor unitário de R\$ 120,00 a unidade perfazendo o valor global de R\$ 46.800,00.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

6. DA JUSTIFICATIVA

Faz se necessário a compra deste serviço pela necessidade de diagnósticos mais rápidos e precisos para o combate ao COVID-19.

São Bento do Sul, 19 de Janeiro de 2021

Carmen Regina Binotto
Secretária Municipal De Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021 FMS

Publicação Nº 2814275

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1338/2021

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020:

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Artigo 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.

2. DO OBJETO

Objeto:

•Aquisição de testes sorológicos anticorpos totais (igg+igm) para covid-19

3. DA CONTRATADA

Os materiais listados no item OBJETO deste termo serão entregues pela empresa Laboratório São Francisco de Patologia Clínica Ltda, CNPJ 97.408.710/0001-97, situada a rua Wolfgang Ammon nº 235, bairro Centro, CEP 89290-000, São Bento do Sul, S.C.

4. DO VALOR

A presente aquisição se dará no valor unitário de R\$ 60,00 perfazendo um valor global de R\$ 3.180,00.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

6. DA JUSTIFICATIVA

Faz se necessário a compra deste serviço pela necessidade de diagnósticos mais rápidos e precisos para o combate ao COVID-19.

São Bento do Sul, 19 de janeiro de 2021

Carmen Regina Binotto

Secretária Municipal De Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021 FMS

Publicação Nº 2814251

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1333/2021

RATIFICAÇÃO

Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato resolvo:

1. Declarar e Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020, do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020 e alterações posteriores, para aquisição de teste rápido para pesquisa de antígeno covid-19 – teste rápido para diagnóstico em vitro para detecção qualitativa de antígeno sarscov-2 (ag) em amostras de esfregaço nasofaríngeo humano de indivíduos que atendem aos critérios clínicos e/ou epidemiológicos da covid-19.

2. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa Cooperativa de Trabalho Médico do Planalto Norte de Santa Catarina – Unimed Planalto Norte, CNPJ 082816430001-62, situada a rua Cap. Ernesto Nunes – 51, bairro Centro, CEP 89280-094, São Bento do Sul, S.C.

3. A presente aquisição se dará no valor unitário de R\$ 120,00 cada exame, perfazendo um valor global de R\$ 46.800,00.

São Bento do Sul, 15 de Janeiro de 2021

Carmen Regina Binotto

Secretária Municipal De Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021 FMS

Publicação Nº 2814284

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1338/2021
RATIFICAÇÃO

Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato resolvo:

1. Declarar e Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020, do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020 e alterações posteriores, para aquisição de teste sorológico anticorpos totais (igg+igm) para covid-19.
2. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa Laboratório São Francisco de Patologia Clínica Ltda, CNPJ 97.408.710/0001-97, situada a rua Wolfgang Ammon nº 235, bairro Centro, CEP 89290-000, São Bento do Sul, S.C.
3. A presente aquisição se dará no valor unitário de R\$ 60,00 cada exame, perfazendo um valor global de R\$ 3.180,00

São Bento do Sul, 15 de Janeiro de 2021
Carmen Regina Binotto
Secretária Municipal De Saúde

CÂMARA MUNICIPAL**ATO DA MESA 01 DE 2021**

Publicação Nº 2815099

Ato da Mesa nº 001/2021, de 19 de janeiro de 2021.

Cessa a prestação de serviço em regime excepcional de trabalho remoto (tele trabalho/home office) dos agentes públicos da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 002 de 25 de março de 2020, em especial seu art. 2º, § 1º;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecimento da prestação de serviço presencial dos agentes públicos da Câmara Municipal de São Bento do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cessada a prestação de serviço em regime excepcional de trabalho remoto (tele trabalho/home office) dos agentes públicos da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC a partir de 25 de janeiro de 2021 (inclusive), na forma do § 1º do Art. 2º do Ato da Mesa nº 002, de 25 de março de 2020.

Art. 2º. A partir de 25 de janeiro de 2021 (inclusive), a prestação dos serviços será realizada de forma presencial na Câmara Municipal, no horário de expediente normal.

Art. 3º. Os agentes públicos serão convocados pelos meios disponíveis, de forma exemplificativa, e-mail, redes sociais, telefone e outros.

Art. 4º. Este Ato da Mesa entra em vigor a na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de janeiro de 2021.

Carla Odete Hofmann Darlan André Guliani
Presidente Vice Presidente

Angelo Ronei Peschiski
Segundo Secretário

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3/2021**

Publicação Nº 2813558

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NAS DEPENDÊNCIAS DO MUSEU MUNICIPAL DR. FELIPPE MARIA WOLFF ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, COM AVISO VIA SMS PARA ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO.
CONTRATADO: PLANALSEG EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA (CNPJ 21.255.911/0001-30).
VALOR: R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais) para 12 meses.

SÃO BENTO DO SUL, 18 DE JANEIRO DE 2021.

MARLA HUEBL KAISER - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADEMIR WEISS - DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

JUSTIFICATIVA – PROCESSO Nº 3/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NAS DEPENDÊNCIAS DO MUSEU MUNICIPAL DR. FELIPPE MARIA WOLFF ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, COM AVISO VIA SMS PARA ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO.

II – Contratado: PLANALSEG EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA (CNPJ 21.255.911/0001-30).

III - Característica da Situação que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação se baseia no inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações no âmbito dos Três Poderes da União, ainda, resta dispensada licitação vez que o valor apresentado é inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), viabilizando a dispensa de contratação por processo licitatório, por conseguinte, justifica-se tal contratação visando a necessidade de monitoramento no Museu Municipal Dr. Felipe Maria Wolff.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: Em consideração a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi contratada a empresa supracitada por apresentar menor proposta.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado é compatível com o preço praticado no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Diretor Presidente da Fundação Cultural, Sr. ADEMIR WEISS

MARLA HUEBL KAISER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico a justificativa e determino a publicação no Diário Oficial dos Municípios em, no máximo, 5 dias.

ADEMIR WEISS
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

EXTRATO DO CONTRATO 3/2021

Publicação Nº 2813878

CONTRATO Nº 3/2021

CONTRATO DE MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2021.

Pelo presente contrato, de um lado FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.788.281/0001-16, com sede no Largo Hugo Fischer nº 33, Centro, representada por seu presidente Sr. ADEMIR WEISS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 463.682.649-34, daqui em diante simplesmente chamado de CONTRATANTE; e de outro lado, PLANALSEG EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Kaesemodel, 677, bairro Rio Negro, São Bento do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.255.911/0001-30, neste ato representado por ARI BORGES DE LIMA, portador do CPF: 642.819.739-15, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, ajustam o que segue:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Objeto deste contrato é a prestação de serviços de monitoramento por parte da CONTRATADA, do sistema de

segurança eletrônica (ALARME) nas dependências do Museu Municipal Dr. Felipe Maria Wolff, sito à Avenida Argolo, nº 245, bairro Centro - São Bento do Sul - SC, com aviso de acionamento via mensagem para celular predefinido, conforme Dispensa de Licitação nº 03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - O monitoramento consiste na utilização de equipamentos eletrônicos de segurança, que na ocorrência de violação das dependências da CONTRATANTE, disparam alarme sonoro e acionam a Central de Operações localizada no estabelecimento da CONTRATADA, registrando a hora e o local da ocorrência.

Parágrafo primeiro - Os equipamentos serão instalados em locais determinados pela CONTRATADA, com a concordância da CONTRATANTE, para um perfeito aproveitamento do sistema.

Parágrafo segundo - Compromete-se a CONTRATANTE, a manter os equipamentos nos seus exatos locais de instalação, razão pela qual, eventuais mudanças deverão ser objeto de solicitação por escrito à CONTRATADA.

Parágrafo terceiro - a CONTRATANTE obriga-se em manter em perfeitas condições de funcionamento os sistemas de comunicação entre a área monitorada e a Central de Operações da CONTRATADA, por intermédio de linha telefônica convencional.

Na eventualidade de não optar pelos sistemas de GPRS e/ou ADSL fica ciente a CONTRATANTE que o sistema funcionará somente através do sistema de linha telefônica convencional.

Parágrafo quarto - No caso de interrupção do sistema de comunicação da CONTRATANTE com monitoramento (da CONTRATADA), não acionando a Central de Operações da CONTRATADA, bem como qualquer modificação dos sensores que impeçam o acionamento do alarme isentam a CONTRATADA de eventuais ônus em decorrência das violações nas dependências da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA executará os serviços de monitoramento à CONTRATANTE, durante o período de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente, enquanto o sistema estiver ativado.

II - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA - Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) mensais, para o prédio do Museu Municipal Dr. Felipe Maria Wolff.

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços.

Parágrafo único - O valor da primeira parcela será equivalente ao número de dias dos serviços prestados, contados a partir da instalação e programação do equipamento de segurança nas dependências da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de eventual atraso no pagamento da fatura, o seu valor será acrescido de 2% (dois por cento) de multa, juros de mora diária, mais a correção apurada pelo índice do IGP-M e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento).

III - DO PRAZO E RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será por 12 (doze) meses. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo único - Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento dos serviços, objeto do presente contrato, por 15 (quinze) dias corridos, os serviços serão suspensos. A partir de 30 (trinta) dias corridos, o contrato estará automaticamente rescindido, com a paralisação do monitoramento, sem qualquer necessidade de prévio aviso.

IV - DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - A contar do momento em que a Central de Operações registrar a violação, salvo motivos de força maior ou caso fortuito, corte no fornecimento de linha telefônica, inundações, vendavais, pane no sistema de comunicação provocado por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, a mesma verificará a ocorrência em no máximo 15 minutos e acionará a Polícia Militar / Civil para as devidas providências.

CLÁUSULA NONA - O objeto da prestação dos serviços ora avençados é considerado somente uma atividade preventiva e inibidora à preservação do patrimônio da CONTRATANTE, não arcando a CONTRATADA com qualquer responsabilidade pela reparação civil acerca dos prejuízos que a CONTRATANTE possa sofrer em eventual ação criminosa.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, DO FORO E DISPENSA DE RECONHECIMENTO DE FIRMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de intrusão, causada por terceiros no patrimônio do cliente, que deixe o local desguarnecido, a CONTRATADA irá providenciar um vigilante, e será cobrado o valor por hora adicional conforme taxa vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A tolerância quanto a quaisquer eventuais infrações às cláusulas deste contrato não será considerada como novação ou alteração tácita do mesmo, mas sim mera liberalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - A execução do contrato será acompanhada e Fiscalizada pela Servidora Municipal Marla Huebl Kaiser, lotada na Fundação Cultural de São Bento do Sul, através da Matrícula nº 31222., portadora do CPF nº 042.764.569-75 e na impossibilidade desta, por outro servidor designado para substituí-la. A servidora acima designada anotar em registro próprio todas as ocorrências com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Caso o fiscal do contrato acima designado entenda necessário, poderá ser permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem resolvidas quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para assegurar maior agilidade nos processos de instalação e disponibilização dos serviços, dispensam-se reciprocamente as partes o reconhecimento de firma no presente instrumento, reconhecendo como verdadeiras as assinaturas apostas abaixo. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL PLANALSEG EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

ADEMIR WEISS Ari Borges de Lima

Testemunhas:

Elisiane Jaschefsky Assistente Administrativo	Marla Huebl Kaiser Assistente Administrativo
ASSESSORIA JURÍDICA Alexandre Vinícius Weiss OAB/SC n° 9.974 Advogado	

São Bernardino

PREFEITURA

CONTRATO Nº 12/2021

Publicação Nº 2814380

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 1/2021 AO CONTRATO Nº 22/2018 DE 19/02/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E A EMPRESA BORCIONI E WERNER ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Verônica Scheid, s/n, com inscrição no CNPJ Sob N. 01.612.812/0001-50 doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, e de outro lado a empresa BORCIONI E WERNER ADVOGADOS ASSOCIADOS, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA ASTOR SCHOENINGER, 801, na cidade de Campo Erê - SC, inscrita no CNPJ sob nº 28.161.946/0001-59, neste ato representado pelo Sr RUDIMAR BORCIONI, brasileiro, casado, CPF nº 621.359.109-53, OAB/SC nº 15.411, residente e domiciliado na Avenida Astor Schoeninger, nº 801, Cidade de Campo Erê – SC, de ora em diante denominado de CONTRATADA, celebram o presente apostilamento, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo promover a alteração da razão social da Contratada, denominada de BORCIONI E WERNER ADVOGADOS ASSOCIADOS, para RUDIMAR BORCIONI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 22/2018, aditado pelo Contrato nº 199/2018, Contrato nº 110/2019, Contrato nº 229/2019 e Contrato nº 170/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

São Bernardino-SC aos, 19 de Janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG RUDIMAR BORCIONI
Prefeito Municipal Assessor Jurídico
MUNICÍPIO OAB/SC Nº 15.411

CONVOCAÇÃO 02/2021

Publicação Nº 2815032

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. ROSELI VARELI FAENELLO, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo Público nº 03/2020, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário, nomeada nesta data através do Decreto nº 045/2021, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo Seletivo Público nº 03/2020.

São Bernardino/SC, em 19 de janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 03/2021

Publicação Nº 2815033

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Srta. GABRYELA ALESSANDRA NETTO, classificada em 2º (segundo) lugar no Processo Seletivo Público nº 03/2020, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário, nomeada nesta data através do Decreto nº 046/2021, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo Seletivo Público nº 03/2020.

São Bernardino/SC, em 19 de janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 04/2021

Publicação Nº 2815034

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Srta. RAFAELA DE FÁTIMA MIGUEL, classificada em 3º (terceiro) lugar no Processo Seletivo Público nº 03/2020, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário, nomeada nesta data através do Decreto nº 047/2021, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo Seletivo Público nº 03/2020.

São Bernardino/SC, em 19 de janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 05/2021

Publicação Nº 2815035

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Srta. FERNANDA APARECIDA LINK, classificada em 4º (quarto) lugar no Processo Seletivo Público nº 03/2020, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário, nomeada nesta data através do Decreto nº 048/2021, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo Seletivo Público nº 03/2020.

São Bernardino/SC, em 19 de janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

DECRETO 045/2021

Publicação Nº 2815028

DECRETO Nº 045/2021 DE 19/01/2021

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 03/2020, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo Seletivo Edital 03/2020, classificada em 1º (primeiro) lugar para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 002/2003, Lei Complementar 005/2005 e Lei Complementar 049/2014 conforme segue:

Nome: ROSELI VARELI FAENELLO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Código/Cargo: 31 / Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário
Vencimento Base: Nível 000010
Classe A - 001
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC,
em 19 de janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

AIRTON ANTONIO CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 046/2021

Publicação Nº 2815029

DECRETO Nº 046/2021 DE 19/01/2021

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 03/2020, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo Seletivo Edital 03/2020, classificada em 2º (segundo) lugar para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 002/2003, Lei Complementar 005/2005 e Lei Complementar 049/2014 conforme segue:

Nome: GABRYELA ALESSANDRA NETTO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Código/Cargo: 31 / Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário
Vencimento Base: Nível 000010
Classe A - 001
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 19 de janeiro de 2021.
--	--

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

AIRTON ANTONIO CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 047/2021

Publicação Nº 2815030

DECRETO Nº 047/2021 DE 19/01/2021

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 03/2020, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo Seletivo Edital 03/2020, classificada em 3º (terceiro) lugar para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 002/2003, Lei Complementar 005/2005 e Lei Complementar 049/2014, conforme segue:

Nome: RAFAELA DE FÁTIMA MIGUEL
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Código/Cargo: 31 / Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário
Vencimento Base: Nível 000010
Classe A - 001

Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 19 de janeiro de 2021.
--	---

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

AIRTON ANTONIO CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 048/2021

Publicação Nº 2815031

DECRETO Nº 048/2021 DE 19/01/2021

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 03/2020, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
--	--

	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;
--	---

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo Seletivo Edital 03/2020, classificada em 4º (terceiro) lugar para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 002/2003, Lei Complementar 005/2005 e Lei Complementar 049/2014, conforme segue:

Nome: FERNANDA APARECIDA LINK
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Código/Cargo: 31 / Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário
Vencimento Base: Nível 000010
Classe A - 001
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 19 de janeiro de 2021.
--	---

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

AIRTON ANTONIO CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 42/2021

Publicação Nº 2814368

DECRETO Nº 42/2021 DE 19/01/2021

	DISPÕE SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DE DADOS DA PRODUÇÃO LEITEIRA REGISTRADA NO ANO BASE DE 2019, PARA EFEITOS DE BENEFÍCIOS DO BÔNUS DO LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13 e 14 da Lei nº 1251/2018 de 30/10/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado nos termos do art. 13 da Lei nº 1251/2018 de 30/10/2018, o Relatório Anual Individual, nos termos do Anexo Único deste Decreto, que trata dos valores relativos ao índice de participação, no valor adicionado agropecuário, referente a comercialização de leite no ano de 2019, conforme registrado junto ao Setor de Blocos de Produtor Rural no Município de São Bernardino – SC.

Art. 2º. O pagamento, do Bônus do Leite, nos termos do art. 14 da Lei nº 1251/2018 de 30/10/2018, será realizado no período de 01/02/2021 até 31/12/2021, conforme disponibilidade financeira, obedecida a ordem cronológica dos beneficiados aptos ao benefício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 19 de Janeiro de 2021.
--	--

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

AIRTON ANTONIO CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 43/2021

Publicação Nº 2814373

DECRETO Nº 43/2021 DE 19/01/2021

	DISPÕE SOBRE NORMAS PARA OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DENOMINADOS CHEQUE DO LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei nº 1.251/2018 de 30/10/2018, Lei nº 1.260/2018 de 12/12/2018 e Lei nº 1.335/2021 de 19/01/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido o período de 20/01/2021 à 30/04/2021, para que o produtor rural efetue seu requerimento, junto a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, visando a obtenção do Bônus do Leite, previsto na Lei nº 1.251/2018 de 30/10/2018, alterada pela Lei nº 1.260/2018 de 12/12/2018 e Lei nº 1.335/2021 de 19/01/2021.

Art. 2. Fica fixado em R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) o valor a ser utilizado para base de cálculo do Bônus do Leite, para os produtores com movimento econômico agropecuário de leite até R\$ 59.999,99 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) anuais e em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), aos demais produtores, nos termos previstos no § 1º do art. 4º da Lei nº 1.251/2018 de 30/10/2018, alterada pela Lei nº 1.335/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 19 de Janeiro de 2021.
--	--

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

AIRTON ANTONIO CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 44/2021

Publicação Nº 2814638

DECRETO Nº 044/2021 DE 19/01/2021

	DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL - UFRM DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 2º do Artigo 184 Lei Complementar Municipal nº 059/2017 de 22/08/2017, alterado pela Lei Complementar nº 67/2021 de 19/01/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM utilizada para fins de cobrança de impostos e taxas municipais, para o exercício financeiro de 2020, ficando acrescida no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), considerando a variação do IPCA, no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020, a qual fica assim definida:

UFRM atual	UFRM corrigido
R\$ 96,93	R\$ 101,31

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 19 de Janeiro de 2021.
--	--

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

AIRTON ANTONIO CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2021

Publicação Nº 2814365

LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2021 DE 19/01/2021

	DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2014 DE 18/12/2014, QUE TRATA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO SOB REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL, NO ÂMBITO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica excluída a habilitação de Professor com licenciatura, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 50/2014 de 18 de dezembro de 2014, conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	CARGOS	HABILITAÇÃO
00074	Professor com Licenciatura	Professor com Licenciatura em Informática, ou, Bacharel em Sistemas de Computação e ou Sistemas de Informação (incluída LC 61/2019).

Art. 2º - Ficam incluídas as habilitações relativas à Professor com Licenciatura, constantes no Anexo II, da Lei Complementar nº 50/2014 de 18 de dezembro de 2014, conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	CARGOS	HABILITAÇÃO
00074	Professor com Licenciatura	Professor com licenciatura em informática
		Professor com licenciatura em educação física com curso de dança
		Professor com licenciatura em música

Art.3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, aos 19 de janeiro de 2021.
--	--

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

AIRTON ANTONIO CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2021

Publicação Nº 2814366

LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2021 DE 19/01/2021.

DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 059 de 22 de Agosto de 2017 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §2º do Art. 184 da Lei Complementar Municipal nº 059, de 22 de Agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 184.
.....

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2021, a Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM), será atualizada anualmente, sempre no mês de Janeiro, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), editado pelo IBGE, ou outro que venha a lhe substituir, considerando a variação acumulada entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do exercício anterior.” (NR)

Art. 2º. O art. 20 da Lei Complementar nº 59/2017, Código Tributário Municipal de São Bernardino, alterado pela Lei Complementar nº 64/2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU será pago da seguinte forma:

I – em cota única com desconto de 5% (cinco por cento);

II – em duas parcelas iguais, sem desconto.” (NR)

Art. 3º. O parágrafo único do art. 112 da Lei Complementar Municipal n. 059, de 22 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 112.
.....

Parágrafo único. O Município pode celebrar convênio com as concessionárias de energia elétrica para efetuar a cobrança da COSIP diretamente na fatura de energia elétrica, sendo que nestes casos a mesma considera-se lançada no ato de emissão da fatura e deve ser paga em conjunto com a energia elétrica, sendo permitido o encontro de contas entre os créditos do Município decorrente da COSIP com as despesas do mesmo ente perante a concessionária.

Art. 4º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 059, de 22 de Agosto de 2017, naquilo em que não modificados pela presente lei.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 64/2020 de 16/12/2020.

Município de São Bernardino, SC, em 19 de janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

AIRTON ANTONIO CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

LEI Nº 1335/2021

Publicação Nº 2814362

LEI Nº 1.335/2021 DE 19/01/2021

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 1.251/2018, QUE TRATA DO PROGRAMA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, ATRAVÉS DO INCENTIVO ECONÔMICO DENOMINADO "BÔNUS DO LEITE" E "BÔNUS SERVIÇO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 4º da Lei nº 1.251/2018 de 30/10/2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. O Poder Executivo determinará em cada exercício, por meio de Decreto:

I – O período para que o produtor rural efetue seu requerimento, junto a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, para obtenção do Bônus do Leite;

II - O valor a ser utilizado para base de cálculo do Bônus do Leite;

§ 1º. O valor da base de cálculo, prevista no inciso II deste artigo, poderá ser até 50% (cinquenta por cento), superior para o cálculo do bônus do leite para os produtores com movimento econômico agropecuário de leite até R\$ 59.999,99 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) anuais, em relação aos demais produtores beneficiados com a presente Lei.

§ 2º. O produtor rural, que deixar de requerer o Bônus do Leite no prazo estabelecido, poderá se beneficiar com serviços de máquinas para confecção da silagem de pasto previsto no art. 15, ou através do Bônus Serviço, previsto no art. 16 desta Lei, ou então perderá o direito ao benefício.

§ 3º. Em ano de eleições municipais, o valor a ser utilizado para base de cálculo, não poderá ser superior ao valor do ano imediatamente anterior.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC,
aos 19 de Janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

AIRTON ANTONIO CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 091/2021

Publicação Nº 2815025

PORTARIA Nº 091/2021 DE 19/01/2021

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias normais a Servidor Público Municipal Sr. APARICIO DE SOUZA MACHADO, matrícula 430/01, no período de 20/01/2021 a 29/01/2021 (10 dias), referente ao período aquisitivo de 04/09/2020 a 03/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/01/2021.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de São Bernardino - SC, em 19 de janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

AIRTON ANTONIO CARNIEL
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 092/2021

Publicação Nº 2815026

PORTARIA Nº 092/2021 DE 19/01/2021

	HOMOLOGA DESISTENCIA DE VAGA DO PROCESSO SELETIVO 03/2020, DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal, Lei 04/1997 e em especial o Item 10.6 do edital de Processo Seletivo 03/2020 de 15/07/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a desistência de vaga de GABRYELA ALESSANDRA NETTO do cargo de Auxiliar de serviços gerais - Temporário, referente ao Processo Seletivo 03/2020 de 15/07/2020 e nomeação pelo Decreto 046/2021 de 19/01/2021, conforme declaração de desistência de vaga em anexo.

Parágrafo único. A candidata passa a figurar na última colocação na lista de classificados para o cargo de Auxiliar de serviços gerais - Temporário, conforme Item 10.6 do edital de Processo Seletivo 03/2020 de 15/07/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino - SC, em 19 de janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

AIRTON ANTONIO CARNIEL
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 093/2021

Publicação Nº 2815027

PORTARIA Nº 0932021 DE 19/01/2021

	REVOGAR A PORTARIA 082/2021 DE 15/01/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 082/2021 de 15/01/2021, que concedia férias ao Servidor Público Municipal, Sr. FLADEMIR SCHVIERK, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 469/04, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 19 de janeiro de 2021.
--	--

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

AIRTON ANTONIO CARNIEL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

São Bonifácio

PREFEITURA

PORTARIA Nº 058/2021

Publicação Nº 2814981

Portaria n º 058/2021

Concede Autorização para Conduzir Veículos Oficiais.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 004 de 11 de janeiro de 2021, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5709/2021, deferido em 18/01/2021,

RESOLVE:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEICULOS OFICIAIS DO PODER PUBLICO MUNICIPAL A RONI EVERTON MACHADO ALVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 910.262.379-04, nº de Registro da CNH 00928719658, categoria D, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, nível 2601-A, até a data de 31 de dezembro de 2022.

São Bonifácio, 19 de janeiro de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2021

Publicação Nº 2814983

Portaria n º 059/2021

Concede Autorização para Conduzir Veículos Oficiais.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 004 de 11 de janeiro de 2021, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5711/2021, deferido em 18/01/2021,

RESOLVE:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEICULOS OFICIAIS DO PODER PUBLICO MUNICIPAL A LUIZ FELIPE MANCUSI DE HOLANDA BEZERRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 059.073.189-02, nº de Registro da CNH 05472373715, categoria B, ocupante do cargo de Engenheiro Civil 20h, nível 2609-A, até a data de 24 de janeiro de 2022.

São Bonifácio, 19 de janeiro de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2021

Publicação Nº 2814984

Portaria n º 060/2021

Exonera Médico ESF 40H (a pedido).

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5713/2021, deferido em 19/01/2021, RESOLVE:

EXONERAR (a pedido), NATALIA BEATRIZ PFLEGER, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Médico ESF 40H, nível 2805-A, contados a partir do dia 19 de janeiro 2021.

São Bonifácio, 19 de janeiro de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 - EDITAL PREGÃO Nº 03/2021

Publicação Nº 2814684

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 07/2021 Edital de Pregão 03/2021 do Tipo: Menor Preço Global por Item; OBJETO: A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS (ENSILADEIRA) PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTA MUNICÍPIO, conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 15:00 horas do dia 01/02/2021. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio (SC), 20 de Janeiro de 2021. Laurino Peters – Prefeito Municipal

São Carlos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 009/2021 - ADM

Publicação Nº 2814520

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 009/2021- ADM

Pregão Presencial nº 007/2021- ADM

Tipo: Menor Preço por por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO PARCIAL DO CAMINHÃO FORD CARGO 2622E PLACAS: MEC-0464, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 16h30min – dia 01 de fevereiro de 2021.

Abertura dos Envelopes: 16h31min – dia 01 de fevereiro de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. www.saocarlos.atende.net.

SAO CARLOS/SC, 19 DE JANEIRO DE 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021

Publicação Nº 2813467

DECRETO N.º 03/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS CONSOLIDADO E SEUS DETALHAMENTOS, ORIUNDAS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso II da Lei Municipal n.º 1893/2020 de 16 de Dezembro de 2020;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DECRETA:

Art. 1º - A composição do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado Anual de 2020, no montante de R\$- 5.896.844,18 (Cinco milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), obedecendo a seus valores conforme as Fontes de Destinações de Recursos e seus respectivos Detalhamentos de acordo com as especificações no Anexo-1- Apuração do Saldo das Disponibilidades de Recursos, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as Disposições em Contrário

São Carlos SC, em 18 de janeiro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2021

Publicação Nº 2813471

DECRETO Nº 004, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REGULAMENTAR E DEFINIR ÁREAS A SEREM REGULARIZADAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A LEI 13.465/2017.

Rudi Miguel Sander, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 53, VI da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

Considerando que o município possui diversas áreas a serem regularizadas no perímetro urbano municipal, e afim de efetivar sua de Regularização com base na Lei Federal 13.465/2017 REURB, considera necessário formar uma comissão municipal de regularização fundiária, para ser o elo de ligação, entre o Município e demais órgãos municipais ou privados e empresas credenciadas e cooperadas, ocupantes e proprietários de matrículas de áreas, bem como os seus lindeiros e suas devidas anuências, para efetivar a regularização fundiária no território municipal, bem como para atuar como câmaras de conciliação de conflitos conforme prevê art. 34 da Lei 13.465/2017 e Art. 27 do Decreto 9.310/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB, composta pelos seguintes membros:

I- Glacy Pacheco Dullius – Secretária de Assistência e Promoção Social

II – Tobias Perotto – Assessor Jurídico

III – Dirlani Gottens – Subdiretora de Engenharia

IV – Douglas Junior Pilz – Fiscal de Obras e Tributos

V – Jean Carlo Theisen – Subdiretor de Administração

Parágrafo único. A presidência da Comissão competirá à pessoa descrita no inciso I, deste artigo.

Art. 2º - Compete a Comissão de Regularização Fundiária:

I – Localizar as áreas públicas ou privadas que necessitam de regularização fundiária, no âmbito do Município de São Carlos;

II – Manter ligação com a empresa cooperada nos termos do Edital de Credenciamento e termo de cooperação, para a efetivação da regularização fundiária neste município;

III – Fornecer os dados solicitados pela empresa contratada pelo Estado de Santa Catarina, para a efetivação da regularização fundiária com a maior presteza e economicidade possível;

IV – Cumprir e fazer cumprir as obrigações objeto do termo de Cooperação firmado entre as credenciadas e seus termos;

V – Praticar todos os atos necessários para a efetivação das áreas, objetos de regularização fundiária;

VI – Contribuir com sugestões, visando o bom andamento dos trabalhos.

VII – Atuar como câmara de conciliação de conflitos conforme previsto em Lei Federal 13.465/2017 em seu Art. 34.

VIII – Outros procedimentos pertinentes e lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 19 de janeiro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.:

NOTA DE ANULAÇÃO PROCESSO 002/2021 - ADM

Publicação Nº 2814492



MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Compras e Contratos
Termo de Anulação Total

Pág 1 / 1

Termo de Anulação

Despacho de anulação do processo administrativo nº. 2/2021 na modalidade de Pregão nº. 002/2021.

Finalidade:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO PARCIAL DO CAMINHÃO FORD CARGO 2622E PLACAS: MEC-0464, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS.

O **Prefeito Municipal** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Considerando:

QUE A EMPRESA PROPONENTE APRESENTOU A COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO EXIGIDA NA ALÍNEA "C" DO SUBITEM 6.1.4 DO EDITAL ASSINADO POR REPRESENTANTE QUE POSSUI PROCURAÇÃO PORÉM NÃO DÁ PODERES PARA TAL FIM. TAMBÉM, DEIXOU DE APRESENTAR O REGISTRO JUNTO AO CREA/CAU DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EXIGIDO NA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 6.1.4 DO EDITAL, SENDO DECLARADA INABILITADA.

Resolve:

Anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

São Carlos, 19 de Janeiro de 2021

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

PORTARIA Nº 015/2021

Publicação Nº 2813529

PORTARIA Nº 015/2021

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Departamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor JEAN CARLO THEISEN para o Cargo de Subdiretor de Departamento, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 002/2018, de 26 de Março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 18 de Janeiro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

PREFEITURA

PORTARIA Nº 001 DE 04 01 2021

Publicação Nº 2813548

PORTARIA Nº001, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Concede férias a servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal 043, de 26/07/12 e Lei Complementar Municipal nº 059, 16/08/2018; e:

- Considerando que, nos termos do artigo 66 da Lei Complementar Municipal nº 0045 de 06/11/12 e Art. 99 da Lei Complementar nº 059 de 16/08/18, os servidores do magistério público municipal e os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes gozam férias coletivas anuais;
- Considerando a necessidade de ajustar os períodos de concessão de férias de alguns servidores;
- Considerando que os servidores permanecem à disposição das respectivas unidades escolares, em recesso, nos períodos compreendidos entre a data de encerramento do ano letivo e a data de início das férias coletivas; também entre a data de encerramento das férias coletivas e a data de início das atividades do ano letivo, e, ainda, durante o recesso escolar intermediário;
- Considerando que alguns destes servidores admitidos no serviço público municipal há menos de 12 (doze) meses ou com período aquisitivo de férias incompleto, gozarão, na forma do artigo 69 da Lei Complementar Municipal nº 0045 de 06/11/12 atualizada, e Art. 99 da Lei Complementar nº 059 de 16/08/18, as férias coletivas de forma proporcional, iniciando-se, a partir do último período concedido um novo período aquisitivo, o que se mostra como medida razoável, em vista da necessidade de otimizar a distribuição do quadro de pessoal da área da educação, para o adequado funcionamento do ano letivo, compatibilizando os recessos escolares com as férias do pessoal da educação;
- Considerando que há no quadro do Magistério professoras admitidas em caráter temporário que se encontram em período gestacional, com menos de 12 (doze) meses ou com período aquisitivo de férias incompleto, gozarão, na forma do artigo 69 da Lei Complementar Municipal nº 0045 de 06/11/12 atualizada e Art. 99 da Lei Complementar nº 059 de 16/08/18 as férias coletivas de forma proporcional, iniciando-se, a partir do último período concedido um novo período aquisitivo;
- Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;
- Considerando os requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Concedidas FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Adriana Cararo	Professor PD/D-IV	02/01/20 a 01/01/21	30	04/01/21 á 02/02/21
Ana Maria Aiolfi	Auxiliar de Serviços Gerais	17/11/19 a 16/11/20	30	04/01/21 a 02/02/21
Anileida Nicolao Pretto	Professor PD/D-IV	23/12/19 a 22/12/20	30	04/01/21 á 02/02/21
Bruna Fernandes de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	27/09/19 a 26/09/20	30	04/01/21 a 02/02/21
Valdirene Dantas Demarco	Auxiliar de Serviços Gerais	26/12/19 a 25/12/20	30	04/01/21 á 02/02/21
Marli Jacinta Loraschi	Auxiliar de Serviços Gerais	26/12/19 a 25/12/20	30	04/01/21 a 02/02/21
Silvia Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	26/12/19 a 25/12/20	30	04/01/21 a 02/02/21
Sonia de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	17/09/19 a 16/09/20	30	04/01/21 á 02/02/21
Iris Grazieli Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	27/12/19 a 26/12/20	30	04/01/21 á 02/02/21
Ivone Maria Debortoli Orlandi	Auxiliar de Serviços Gerais	10/10/18 a 09/10/19	30	04/01/21 á 02/02/21
Elaine Terezinha de Mello Guadagnin	Professor PD/D-IV	03/01/20 a 02/01/21	30	04/01/21 á 02/02/21
Paulo Endrigo Handke	Professor PD/D-IV	03/01/19 a 02/01/20 03/01/20 a 02/01/21	10 20	04/01/21 a 13/01/21 14/01/21 a 02/02/21
Paulo dos Santos	Motorista	23/12/18 a 22/12/19	30	04/01/21 á 02/02/21
Altair Bertozzo	Motorista	01/06/19 a 31/05/20	30	04/01/21 á 02/02/21
Rosângela Salete Bampi Bortolini	Professor PD/D-IV	27/12/19 a 26/12/20	30	04/01/21 á 02/02/21
Rosângela Anghinoni Weide	Auxiliar de Serviços Gerais	27/03/19 a 26/03/20	30	04/01/21 á 02/02/21
Andrea de Fátima dos Santos Peruzzo	Agente Educativo	22/12/18 a 05/02/20	30	04/01/21 á 02/02/21
Jaqueline Lenita Borges Zanin	Agente Educativo	04/02/20 a 02/01/21	30	04/01/21 á 02/02/21
Juliana Christina Santos Lisboa	Agente Educativo	21/12/19 a 21/12/20	30	04/01/21 á 02/02/21
Cleonice Alves de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/19 a 29/02/20	30	04/01/21 a 02/02/21
Ana Paula Kuemanski	Professor PD/C-III	02/01/20 a 01/01/21	30	04/01/21 a 02/02/21
Iraides de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/19 a 30/09/20	30	04/01/21 á 02/02/21

Lurdes do Carmo Rosa Lisboa	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/19 a 29/02/20	20	13/01/21 a 01/02/21
Alcione Eloira da Luz	Professor PD/C-III	01/11/19 a 31/10/20	30	04/01/21 á 02/02/21
Marta Oliveira Paz	Agente Educativo	02/01/20 a 01/01/21	30	04/01/21 á 02/02/21
Giovana Walendorff	Agente Educativo	22/12/19 a 21/12/20	30	04/01/21 á 02/02/21
Solange Gonçalves de Paula Mazurek	Agente Educativo	06/08/19 a 19/10/20	30	04/01/21 á 02/02/21
Maria Elizabete Aiolfi	Professor PD/D-IV	31/12/19 a 30/12/20	29	04/01/21 a 01/02/21
João Maria Walendorff	Motorista	22/12/18 a 03/02/20 04/02/20 a 03/02/21	03 27	04/01/21 a 06/01/21 07/01/21 a 02/02/21
Fátima Aparecida Basso Marafon	Auxiliar de Serviços Gerais	25/10/19 a 24/10/20	30	04/01/21 á 02/02/21
Odete Zarembski	Auxiliar de Serviços Gerais	24/06/18 a 17/09/19	30	04/01/21 á 02/02/21
Abel da Silva Debastiani	Professor PD/C-III	02/01/20 a 01/01/21	30	04/01/21 á 02/02/21
Juliana Dos Santos Rodrigues	Professor PD/C-III	02/01/20 a 01/01/21	30	04/01/21 á 02/02/21
Edilson Carlos Lourenço	Motorista	18/02/19 a 17/02/20 18/02/20 a 04/01/21	05 25	04/01/21 a 08/01/21 09/01/21 a 02/02/21
Fabiane Dillenburg	Agente Educativo	22/12/19 a 21/12/20	30	04/01/21 á 02/02/21
Débora da Silva Thomaz	Professor PD/D-IV	02/01/20 a 01/01/21	30	04/01/21 á 02/02/21
Luiz Anselmo de Brito	Motorista	05/04/19 a 04/04/20	30	04/01/21 á 02/02/21
Mirtes Cúnico	Professor PD/C-III	02/01/20 a 01/01/21	30	04/01/21 á 02/02/21
Mirian Cúnico Figueiró	Professor PD/D-IV	31/12/19 a 30/12/20	30	04/01/21 á 02/02/21
Sirlei Meirelles dos Santos Valendorff	Auxiliar de Serviços Gerais	27/04/19 a 26/04/20	30	04/01/21 a 02/02/21
Vera Lucia Ferrarini Meotti Roll	Auxiliar de Serviços Gerais	26/12/19 a 25/12/20	30	04/01/21 a 02/02/21
Wilson Antonio Bolzani	Motorista	24/06/19 a 23/06/20	30	04/01/21 á 02/02/21
Tatiane Alixandre de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	26/12/19 a 25/12/20	30	04/01/21 a 02/02/21
Elizabete Aparecida Figueiró Pretto	Professor PD/D-IV	26/07/19 a 25/07/20	30	04/01/21 á 02/02/21
Margarete Fátima Corso	Auxiliar de Serviços Gerais	23/12/19 a 22/12/20	30	04/01/21 á 02/02/21
Silvia Rozani de Brito Baggio	Professor PD/C-III	16/09/19 a 15/09/20	30	04/01/21 á 02/02/21
Sidiane Chittó	Professor PD/C-III	02/01/20 a 01/01/21	30	04/01/21 á 02/02/21
Sidiana Mara da Silva Carraro	Auxiliar de Serviços Gerais	03/11/19 a 02/11/20	30	04/01/21 á 02/02/21
Nelvi Terezinha Chimello	Auxiliar de Serviços Gerais	08/05/19 a 07/05/20	18	04/01/21 a 21/01/21
Clorete Aparecida Ribeiro	Professor PD/D-IV	03/01/20 a 02/01/21	30	04/01/20 á 02/01/21
	Auxiliar de Serviços Gerais	10/08/19 a 09/08/20	30	04/01/21 á 02/02/21
Marelize Fatima Comachio Lanzarin matr. 085	Professor PD/D-IV	01/01/20 a 31/12/20	30	04/01/21 á 02/02/21
Marelize Fatima Comachio Lanzarin matr. 1305	Professor PD/D-IV	02/01/20 a 01/01/21	30	04/01/21 á 02/02/21
Elizandra Fatima Bolzan	Professor PD/D-IV	21/12/19 a 20/12/20	30	04/01/21 á 02/02/21
Ricardo Galetti	Motorista	19/06/18 a 19/06/19	30	04/01/21 a 02/02/21
Zenaide de Fátima Ribeiro de Souza Balena	Auxiliar de Serviços Gerais	12/02/20 a 03/01/21	29	04/01/21 a 01/02/21
Daniela Ferreira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	10/08/19 a 09/08/20	30	04/01/21 a 02/02/21

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 05 de janeiro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos Andre Morscheiser
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 012/2021

Publicação Nº 2813712

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 012/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021
CHAMADA PÚBLICA n. 001/2021

O Prefeito Municipal de São Domingos, com base na Lei 11.947/09, e Resolução nº 006/2020, vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OU SUAS ORGANIZAÇÕES, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município, por conta do programa nacional de alimentação escolar – PNAE. Desse modo, estará efetuando cadastro dos interessados junto a Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal, do dia 21 de janeiro de 2021 a 11 de fevereiro de 2021. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 18 de janeiro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli – Prefeito Municipal

São Francisco do Sul

PREFEITURA

CONVÊNIO Nº 04/2021

Publicação Nº 2813626

CONVÊNIO Nº 04/2021.

Termo de convênio que entre si celebram o Município de São Francisco do Sul e a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul.

De um lado o Município de São Francisco do Sul, doravante denominado apenas "MUNICÍPIO", pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.102.269/0001-06, com sede administrativa na praça Getúlio Vargas nº 1, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Cel. Reinaldo Tavares, 26, Centro, São Francisco do Sul-SC, portador da carteira de identidade nº 1.474.611, CPF 159.124.779-91, e de outro lado a Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Sul, doravante denominado apenas "CÂMARA", pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.451.138/0001-34, com sede estabelecida na Alameda Ipiranga, nº 179, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sidnei Eunézio de Mira, brasileiro, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 380, Ubatuba, São Francisco do Sul-SC, portador da carteira de identidade nº 36.516.902 SSP/SC e CPF nº 018.135.979 - 01, resolvem firmar o presente convênio, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/1993, no que couber, bem como na ADIN nº 2009.066637-9, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por finalidade a cessão mútua de servidores entre as partes, no sentido de tornar mais célere a prestação de serviços à comunidade.

DA FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

A cessão mencionada na cláusula anterior será formalizada via termo de cessão, onde será destacado a responsabilidade de remuneração, encargos e demais informações necessárias.

§ 1º O presente convênio deve observar os princípios da proporcionalidade e impessoalidade, assegurando que não haja burla ao art. 37, caput, e inciso II, da Constituição Federal de 1988, considerando que o provimento de cargo público deve ser efetuado por meio de concurso público e obedecendo a LC 173/2020 (art.8.,V) que veda concurso público até o dia 31/12/2021 e por ter caráter provisório, nitidamente temporário e de exceção, ao atendimento do interesse público específico e pontual.

§ 2º O termo de cessão do servidor deve indicar a finalidade pública específica e o prazo determinado para seu término para o órgão cessionário, de acordo com a indicação da Câmara de Vereadores.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I- Relacionar o (s) servidor (es) que será (ão) colocado (os) a disposição da Câmara, para desempenho dos serviços;
 - II- Todo ônus relacionado à cessão objeto deste instrumento. Compete ao órgão cessionário;
 - III- Orientar seu servidor (a) para que mantenha sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse dos convenientes ou de terceiros de que tornar conhecimento;
 - IV- substituir o servidor (a) colocado (a) à disposição, mediante solicitação da Câmara em função de dificuldades técnicas ou relacionamento pessoal;
 - V- Receber, instrumentalizar, preparar e dar todas as condições de trabalho ao servidor (a) da Câmara, posto a sua disposição, objetivando fiel exercício da atividade para a qual for designado;
 - VI- Devolver o servidor à origem sempre que este se mostrar inadequado ao trabalho para o qual foi designado;
- PARÁGRAFO ÚNICO: Por conveniência da administração pública, o MUNICÍPIO poderá substituir o servidor (a) posto à disposição da CÂMARA.

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações da CÂMARA:

- I – Relacionar o (s) servidor (es) que será (ão) colocado (os) à disposição do MUNICÍPIO, para desempenho dos serviços;
- II- Todo o ônus relacionado à cessão objeto deste instrumento, compete ao órgão cessionário;
- III- Orientar seu servidor (a) para que mantenha sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e quaisquer assuntos de interesse dos convenientes ou de terceiros de que tornar conhecimento;
- IV – Substituir o servidor (a) colocado (a) à disposição, mediante solicitação do MUNICÍPIO, em função de dificuldades técnicas ou de relacionamento pessoal;
- V – Receber, instrumentalizar, preparar e dar todas as condições de trabalho ao servidor (a) do MUNICÍPIO, posto a sua disposição, objetivando fiel exercício da atividade para a qual for designado;
- VI – Devolver o servidor (a) à origem sempre que este se mostrar inadequado ao trabalho para o qual foi designado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a participação do servidor (a) cedido (a), em cursos de qualquer natureza, cujo objetivo seja relacionado ao

trabalho desenvolvido na CÂMARA, poderá ser realizado sem restrições, cabendo o ônus à interessada.

DO PRAZO**CLÁUSULA QUINTA**

O presente convênio terá vigência até 30 de junho de 2022.

DA REVOGAÇÃO, RECISÃO OU DENÚNCIA**CLÁUSULA SEXTA**

O MUNICÍPIO ou a CÂMARA poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente convênio, pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, por mútuo acordo por força de Lei que o torne material ou formalmente impraticável.

DO FORO**CLÁUSULA SÉTIMA**

Fica eleito o foro da Câmara de São Francisco do Sul com renúncia expressa de qualquer outro, por mais que privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem acordes as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul-SC, 04 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

SIDNEI EUNÉZIO DE MIRA

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

São João Batista

PREFEITURA

DECRETO FUNCIONAL Nº 58/2021

Publicação Nº 2814214

DECRETO FUNCIONAL 58/2021

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei nº 3.729/2017 decreta:

Art. 1º Fica nomeado TAYNAN JOSÉ DA CUNHA para o cargo de COORDENADOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 15 de janeiro de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 59/2021

Publicação Nº 2813950

DECRETO FUNCIONAL 59/2021

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei nº 3.729/2017 decreta:

Art. 1º Fica nomeada CLAUDIA FARIAS para o cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, a contar de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 18 de janeiro de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PMSJB/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/PMSJB/2021

Publicação Nº 2813472

Processo Licitatório nº 001/PMSJB/2021 - Pregão Eletrônico 001/PMSJB/2021

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 001/PMSJB/2021 - Pregão Eletrônico 001/PMSJB/2021, do tipo menor preço por lote, modo de disputa: aberto, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota municipal. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 02/02/2021; Início da sessão: dia 02/02/2021, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 19 de janeiro de 2021.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

RECURSOS - ISENÇÕES - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2020

Publicação Nº 2814243

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2020

ROSANE SARTORI ROSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO do Edital de Processo Seletivo 11/2020, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO NESTE ATO.

São João Batista, 18 de janeiro de 2021.

ROSANE SARTORI ROSA
Secretária de Administração

São João do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 059/2021

Publicação Nº 2814809

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 059/2020 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a condução de Veículos de propriedade do Município, pelo Servidor Público Municipal a seguir identificados:

NOME	CARGO
FABIANE ROHR RITTER	TELEFONISTA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 19 de Janeiro de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2021

Publicação Nº 2814816

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 060/2020 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei.

RESOLVE:

Designar o servidor CASSIANO ORTH, brasileiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 797, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social, para exercer sua função na Secretaria de Transportes e Obras, a partir do dia 20 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 19 de janeiro de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

São Joaquim

PREFEITURA

DECRETO Nº 020/2021

Publicação Nº 2813821

DECRETO Nº 020/2021

“QUE CONCEDE GRATIFICAÇÕES À SERVIDORES MUNICIPAIS”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com o artigo 12, anexo VI da Lei Municipal Nº 4.324/15, de 15/05/15; ficam concedidas GRATIFICAÇÕES correspondente a 60% (sessenta por cento) do Piso Salarial do Quadro de Pessoal do Poder Executivo aos seguintes servidores: - OSMAR SOUZA SEIFERT, matrícula 9243, para atuar como Coordenador do Transporte Escolar Municipal. – ANTONIO WILMAR DA SILVA, matrícula 9181, para atuar no Controle do Patrimônio Público Municipal. As referidas gratificações são a contar do dia 04/01/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 04 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de janeiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 069/2021

Publicação Nº 2813812

PORTARIANº 069/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Gestação, conforme apresentação de atestado médico à servidora: - LENAINE DE OLIVEIRA PEREIRA, ocupante da função de Professora - ESF, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 12/01/2021 até 11/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os efeitos retroagem ao dia 12 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de janeiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2021

Publicação Nº 2813813

PORTARIANº 070/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com as normas Estaduais e Municipais e as recomendações do Ministério da Saúde que dispõe sobre medidas de enfrentamento ao combate a pandemia; fica AFASTADA de suas atividades laborativas presenciais, com manutenção de seus vencimentos, por tempo indeterminado, conforme apresentação de atestado médico, a servidora ELIZETE HUGEN NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, a contar do dia 06/01/2021, incluída no chamado GRUPO DE RISCO.

Parágrafo Único – A referida servidora poderá ser convocada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de janeiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2021

Publicação Nº 2813815

PORTARIANº 071/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com as normas Estaduais e Municipais e as recomendações do Ministério da Saúde que dispõe sobre medidas de enfrentamento ao combate a pandemia; fica AFASTADA de suas atividades laborativas presenciais, com manutenção de seus vencimentos, por 30 (trinta) dias, conforme apresentação de atestado médico, a servidora SILVIA HELENA SILVA LEMOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a contar do dia 04/01/2021 á 02/02/2021, incluída no chamado GRUPO DE RISCO.

Parágrafo Único – A referida servidora poderá ser convocada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 04 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de janeiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2021

Publicação Nº 2813817

PORTARIANº 072/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com as normas Estaduais e Municipais e as recomendações do Ministério da Saúde que dispõe sobre medidas de enfrentamento ao combate a pandemia; fica AFASTADO de suas atividades laborativas presenciais, com manutenção de seus vencimentos, por tempo indeterminado, conforme apresentação de atestado médico, o servidor GIULIAN AMARAL PORTO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, a contar do dia 22/12/2020, incluído no chamado GRUPO DE RISCO, devendo ficar em home office.

Parágrafo Único – O referido servidor poderá ser convocado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 22 de dezembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de janeiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Publicação Nº 2814965

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo n. : 77/2019

Objeto: Permissão da exploração de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias.

O Prefeito Municipal, Giovani Nunes, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ANULAR, o processo licitatório n. 77/2019, o qual possui por objeto Permissão da exploração de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias, pelos motivos e razões adiante elencados:

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Conforme consta dos autos a diretoria técnica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina apontou a necessidade de uso do sistema de Fluxo de Caixa, para o lançamento da permissão de serviço público. Durante os meses que antecedem este termo, a administração pública concentrou esforços no sentido de realizar tal orçamento, o qual se confunde com o Fluxo de Caixa Projetado, porém, não logrou êxito em tal tarefa.

Nessas condições, seguindo a recomendação do Ilustre Relator Gerson dos Santos Sicca, exarada na decisão de fls. 644-652, item 3, determino à anulação do Processo Licitatório n. 77/2019, bem como, a comunicação aos licitantes envolvidos da decisão, em conformidade com o art. 49, §3 e art. 109, I, "c", ambos da Lei n. 8.666/93.

Ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dê-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Publique-se.

São Joaquim-SC, 15 de janeiro de 2021.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

PREFEITURA

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS N.º 034/2020

Publicação Nº 2814956

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6049/2020
 PROCESSO DE COMPRA Nº 454/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS LATERAIS NO ENTORNO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) BOM JESUS DE IGUAPE, EM SÃO JOSÉ/SC.

EMPRESAS HABILITADAS:

- ÁVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI;
- KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações informa que todas as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações foram plenamente observadas pelas empresas participantes da Fase de Proposta.

Por todo o exposto acima, à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a comissão RESOLVE:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS:

- ÁVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI;
- KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: ÁVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI: R\$ 51.848,47 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos);

2ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI: R\$ 52.504,98 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e noventa e oito centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 13 de janeiro de 2021.

Paulo Dutra Presidente da CPL	Humberto Alcino da Silva Membro da CPL
Iriberto Antônio M. Júnior Membro da CPL	Eliane Teresinha Souza Membro da CPL
Izauro Pinto Membro da CPL	Jefferson Eduardo da Cruz Membro da CPL

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 039/2020

Publicação Nº 2814960

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6720/2020
 PROCESSO DE COMPRA Nº 503/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL SEBASTIÃO CORREA (CENIRO MARTINS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO BAIRRO CENIRO MARTINS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de INFRAESTRUTURA à Qualificação Técnica.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

- MAXI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;
- RDG CONSTRUÇÕES EIRELI;
- KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
- SMD EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO EIRELI.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de INFRAESTRUTURA exarou despacho manifestando que todas as empresas participantes do certame estão **TECNICAMENTE QUALIFICADAS**.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente atendidas pelas empresas participantes do certame.

Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) **RESOLVE:**

HABILITAR AS EMPRESAS:

- MAXI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;
- RDG CONSTRUÇÕES EIRELI;
- KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
- SMD EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO EIRELI.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 28/01/2021, às 15h30h, no Centro Administrativo do Município de São José, conforme com a PORTARIA CONJUNTA SADM/PGM.

São José, 19 de janeiro de 2021.

Paulo Dutra Presidente da CPL	Humberto Alcino da Silva Membro da CPL
Iriberto Antônio M. Júnior Membro da CPL	Eliane Teresinha Souza Membro da CPL
Izauro Pinto Membro da CPL	Jefferson Eduardo da Cruz Membro da CPL

DECRETO Nº 14156/2021

Publicação Nº 2815103

**DECRETO Nº 14156/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Ficam Concedidas as Funções Gratificadas para os servidores abaixo relacionados:

Inc.	FUNÇÃO GRATIFICADA	NOMES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
I	FG-CO	Gabriella D. Chagas Pereira	28537-9	Creas Sede
II	FG-CO	Grayce E. da Silva Coronetti	13144-0	Creas Barreiros
III	FG-CO	Naira de Guimarães	131935-4	Cras Zanelato
IV	FG-CO	Patrícia Cristina da Silva	32243-1	Cras Forquilha
V	FG-CO	Sandra Gomes Ferreira	130012-2	Cras Areias
VI	FG-CO	Tassiani Lemos Stank	35265-9	Cras Ipiranga
VII	FG-CO	Valbia Campos Pereira	13488-0	Cras Colônia
VIII	FG-A2	Diego Gnecco	126362-6	Adm Financeiro
IX	FG-A2	Henrique Cabral Faraco	426402-9	Vigilância Socioassistencial
X	FG-CO	Talita Vieira	39712-1	Benefícios

XI	FG-A2	Gilson Gonzaga dos Santos	17565-0	Parcerias
XII	FG-CO	Roberta T. S. F. de Campos	430183-8	Medidas Socioeducativas
XIII	FG-A2	Sandra Regina S. e Souza	39713-0	Média Complexidade
IX	FG-A2	Jule Nazário Mendes Minelli	130099-8	Alta Complexidade
X	FG-CO	Walter Correa de Faveri	36977-2	Gestão SUAS

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14179/2021

Publicação Nº 2815102

DECRETO Nº 14179/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Ficam Concedidas as Funções Gratificadas para os servidores abaixo relacionados:

Inc.	FUNÇÃO GRATIFICADA	NOMES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
I	FG-SG	Clenilson Vieira Severino	19021-7	Subcomandante da Guarda
II	FG-IG	Ane Warmling	15764-3	Inspetor
III	FG-IG	Gustavo Rafael Domingues da Silva	15736-8	Inspetor
IV	FG-IG	Jucélia Regina May	21488-4	Inspetor
V	FG-IG	Paula Nunes do Nascimento	23189-4	Inspetor
VI	FG-IG	Leonardo Roas e Silva	15710-4	Inspetor

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de janeiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14185/2021

Publicação Nº 2813960

DECRETO Nº 14185/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada LENIRA SCHMECHEL para exercer o cargo de Diretor de Policlínica – CCM-7, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus feitos a 04 de janeiro de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de janeiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14186/2021

Publicação Nº 2813961

DECRETO Nº 14186/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada CAROLINE BECKHAUSER ESPÍNDOLA RIBEIRO para exercer o cargo de Diretor de Policlínica – CCM-7, com lotação

na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus feitos a 04 de janeiro de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14189/2021

Publicação Nº 2813962

DECRETO Nº 14189/2021

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada ZILDA SCHMITT para exercer o cargo de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CCM-6, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus feitos a 04 de janeiro de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14197/2021

Publicação Nº 2813963

DECRETO Nº 14197/2021

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada LUCIANI DE SOUZA para exercer o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO V – CCM-5, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus feitos a 04 de janeiro de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14212/2021

Publicação Nº 2815101

DECRETO Nº 14212/2021

NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado MÁRCIO ALEXANDRE para exercer o cargo de Assessor Técnico em Planejamento Institucional – CCM-8, com lotação na Fundação Educacional de São José, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14243/2021

Publicação Nº 2814678

DECRETO Nº 14243/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado PEDRO INÁCIO DA SILVA para o cargo em comissão de Assessor Técnico Jurídico – CCM 8, com lotação na Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Complementar nº 075/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14251/2021

Publicação Nº 2814927

DECRETO Nº 14251/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado JEFFERSON HOFFMANN para exercer o cargo de Supervisor de Manutenção e Transportes - CCM-6, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção

DECRETO Nº 14252/2021

Publicação Nº 2814918

DECRETO Nº 14252/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado VOLNEI BORBA para exercer o cargo de Assessor Administrativo VI - CCM-6, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

*republicado por incorreção

DECRETO Nº 14285/2021

Publicação Nº 2813965

DECRETO Nº 14285/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Concedidas as Funções Gratificadas para os servidores abaixo relacionados:

Inciso	Servidor(a)	FG	Função / Setor
I	LARISSA DA CUNHA DIAS	FG G1	Coordenação CAPS II
II	JÉSSICA BUSSUOLI RIBEIRO	FG G1	Coordenação CAPS II
III	RITA DE CÁSSIA BRANDÃO DELGADO	FG G1	Coord. Laboratório Municipal
IV	MARILU DE OLIVEIRA CRIZEL	FG G2	Coord. UBS Zanellato
V	AMANDA APARECIDA TORRES RIDELO	FG G1	Gerente do Sistema APS

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14286/2021

Publicação Nº 2813956

DECRETO Nº 14286/2021

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 14180/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 14180/2021 que nomeou ALEXANDRE WALTRICK RATES para o cargo em comissão de Assessor Técnico Jurídico – CCM 8, com lotação na Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14288/2021

Publicação Nº 2813957

DECRETO Nº 14288/2021

NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado ALEXANDRE VALÉRIO DA SILVA para exercer o cargo de Supervisor de Geografia - CCM-6, com lotação na Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14290/2021

Publicação Nº 2813952

DECRETO Nº 14290/2021

NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada JULIANA WEISS MARIAN para exercer o cargo de Assessor Administrativo IV - CCM-4, com lotação na Procuradoria

Geral do Município, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14291/2021

Publicação Nº 2813953

DECRETO Nº 14291/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada MARIA HELOISA QUINT PARENTE para exercer o cargo de Assessor Administrativo VI - CCM-6, com lotação na Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14292/2021

Publicação Nº 2813954

DECRETO Nº 14292/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada EDNA PEREIRA RODRIGUES para exercer o cargo de Assessor Técnico Jurídico - CCM-8, com lotação na Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14293/2021

Publicação Nº 2815100

DECRETO Nº 14293/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado FERNANDO FERNANDES DE M. TESTA para exercer o cargo de Diretor do Gabinete do Vice-Prefeito - CCM-7, com lotação no Gabinete do Vice-Prefeito, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14295/2021

Publicação Nº 2813955

DECRETO Nº 14295/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada CLAUICITA EULIPIA para exercer o cargo de Assessor Administrativo II - CCM-2, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14297/2021

Publicação Nº 2813949

DECRETO Nº 14297/2021

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 14264/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 14264/2021 que nomeou SÉRGIO MELO para o cargo em comissão de Assessor Administrativo IV – CCM 4, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14298/2021

Publicação Nº 2814913

DECRETO Nº 14298/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada ILZA MARIA CENCI para exercer o cargo de Supervisor de Atendimento ao Cidadão - CCM-6, com lotação na Secretaria da Receita, nos termos da Lei Complementar N.º 087, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

*republicado por incorreção

ERRATA - ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 037/2020

Publicação Nº 2814958

ERRATA

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6267/2020
 PROCESSO DE COMPRA Nº 482/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO CEM JOSÉ NITRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de INFRAESTRUTURA à Qualificação Técnica.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

- AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI;
- KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
- MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA;

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou despacho, apenso aos autos, manifestando que ficam QUALIFICADAS TECNICAMENTE as empresas KS CONSTRUÇÕES EIRELI e AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI. A empresa MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA, não está QUALIFICADA TECNICAMENTE, por não apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto do processo em questão.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não foram plenamente atendidas pela empresa MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA.

As demais empresas participantes atenderam plenamente as condições editalícias.

Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR A EMPRESA:

- MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA

HABILITAR AS EMPRESAS:

- AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI;
- KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 28/01/2021, às 14hs30min, no Centro Administrativo do Município de São José, conforme com a PORTARIA CONJUNTA SADM/PGM nº 001 de 04 de janeiro de 2021.

São José, 08 de janeiro de 2021.

Paulo Dutra	Humberto Alcino da Silva
Presidente da CPL	Membro da CPL
Iriberto Antônio M. Júnior	Eliane Teresinha Souza
Membro da CPL	Membro da CPL
Izauro Pinto	Jefferson Eduardo da Cruz
Membro da CPL	Membro da CPL

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N.º 033/2020

Publicação Nº 2814953

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 5.899/2020

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS nº 033/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) MARIA FERREIRA, COM SISTEMA MODULAR, EM SÃO JOSÉ/SC

RECORRENTE: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA

RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

I. DAS PRELIMINARES

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, tempestivamente, através de seu representante legal, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, pela empresa POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA., devidamente qualificado na peça inicial.

II. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em síntese, afirma a recorrente que a empresa B3 Engenharia Ltda., não detem expertise técnica para execução do objeto, bem como que não foi cientificada de Recurso Administrativo interposto durante o tramite do processo Administrativo.

É a breve síntese dos fatos.

III. DA ANÁLISE DO RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa Polibox Sistemas Construtivos Ltda., através de seu representante legal, a qual relata supostas irregularidades na Tomada de Preços nº 033/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para construção da ampliação do Centro de Educação Infantil (CEI) Maria Ferreira com sistema modular, em São José/SC.

Alega a Recorrente que a empresa B3 Engenharia Ltda., não detém expertise técnica para execução do objeto, ponto esse que, desde já, foi objeto de análise por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura em momento oportuno.

O ponto mais enfático debatido no Recurso Administrativo ora em análise, seria o descumprimento do §3º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, que assim prescreve:

Art. 109: [...]

§3º - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Os fatos restaram melhor elucidados seguindo essa ordem:

1. Em 1/11/2020 houve abertura da Tomada de Preços nº 033/2020 com a entrega dos documentos de habilitação. Considerando não constar representantes na sessão, bem como que a análise dos atestados de capacidade técnica ser feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Comissão decidiu por analisar os documentos em outra oportunidade;
2. Em 17/11/2020 (fls. 210) o Processo Administrativo foi encaminhado a Secretaria Municipal de Infraestrutura para manifestação acerca da capacidade técnica das duas licitantes;
3. Pelo despacho de fls. 211, a Secretaria Municipal de Infraestrutura habilitou a Recorrente e não habilitou a empresa B3 Engenharia Ltda.
4. A análise do resultado de habilitação deu-se em fls. 212, com a devida publicação (fls. 213);
5. Apresentação de Recurso Administrativo por parte da empresa B3 Engenharia Ltda., impugnando sua inabilitação (fls. 215/225), com o devido encaminhamento do mesmo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura realizar nova análise da capacidade técnica da licitante (fls. 226);
6. Em fls. 227 a Secretaria Municipal de Infraestrutura entendeu que a empresa deveria ter sido habilitada tecnicamente para participar da licitação;
7. Com o novo entendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Comissão Permanente de Licitação deu provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa B3 Engenharia Ltda., habilitando-a à participar da licitação. Referida decisão foi disponibilizada aos licitantes via e-mail (fls. 229) e publicada no DOM-SC (fls. 232).
8. Em fls. 230 a empresa ora Recorrente alega irregularidade no tramite do então Recurso Administrativo, visto ausência de intimação para contrarrazões. Também em fls. 230, essa Comissão informa que após a publicação da decisão (fls. 232), abre-se prazo para apresentação das contrarrazões, transmutada em Recurso Administrativo.
9. A empresa ora Recorrente apresenta Recurso administrativo – tramudado em contrarrazoes - (fls. 233/248) e análise e resultado desses (fls. 249/255) com o entendimento de que a empresa B3 possui capacidade técnica para execução do objeto.
10. Abertura da fase das propostas de preço (fs. 256)
11. Interposição do Recurso Administrativo objeto desta análise.

Diante dos fatos acima explanados, vislumbra-se que a Comissão Permanente de Licitação deixou, em um primeiro momento, de dar ciência da interposição do recurso descrito no item 5, infringindo assim o disposto no §3º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

Contudo, a Comissão Permanente de licitação deu conhecimento aos licitantes, via e-mail (fls. 229), da decisão que julgou o então Recurso – o qual habilitou a empresa B3 Engenharia Ltda. – oportunizando-se prazo para apresentação de manifestação.

E assim o fez a Polibox Sistemas Construtivos Ltda., que interpôs Recurso Administrativo, julgado improcedente, mantendo-se a habilitação da empresa B3 Engenharia Ltda., haja vista que a Secretaria Municipal de Infraestrutura manifestou-se pela capacidade técnica da referida empresa.

Dessa forma, apesar da falta de comunicação da interposição dos recursos para a apresentação de contrarrazões, houve a ciência da decisão

de julgamento desse recurso, oportunizando aos licitantes o exercício do contraditório e ampla defesa, por meio de recursos e/ou contrarrazões, motivo pelo qual não se pode falar em prejuízo do direito à ampla defesa e ao contraditório neste caso.

A comunicação aos licitantes, por meio eletrônico, do julgamento do recurso o permitindo a possibilidade de interpor recurso/contrarrazões, convalida o ato que deixou de cientificar da interposição dos primeiros recursos.

A convalidação dos atos administrativos está prevista no artigo 55 da Lei nº 9.784/99 nos seguintes termos:

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Conforme elucida Diógenes Gasparini:

Se os atos administrativos afrontam o ordenamento jurídico e, por essa razão, são tidos como inválidos, não cabe falar em convalidação (supressão retroativa da ilegalidade de um ato administrativo). Não se convalida o que é inválido. O que se admite é a correção de pequenas irregularidades, que não consubstanciam a invalidade, a exemplo de vícios gráficos (troca de letras e números). O que admitem a anulabilidade podem falar em convalidação (grifou-se). (GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 7ª ed., São Paulo, Saraiva, 2002, p. 108)

Para haver a convalidação de um ato administrativo, que é o processo pelo qual a administração aproveita ato administrativo com vício sanável, de forma a confirmá-lo no todo ou em parte, é condição sine qua non a ausência de lesão ao interesse público e a ausência de prejuízo a terceiros.

Percebe-se que o fato de não ter oportunizado o direito às contrarrazões do primeiro recurso não trouxe prejuízo à Construtora Polibox Sistemas Construtivos Ltda, ora Recorrente, pois fora concedido possibilidade de apresentar Recurso/contrarrazões em um outro momento. Resta claro que, mesmo que a referida empresa tivesse impugnado o recurso quanto à habilitação, não conseguiria afastar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, pois a manifestação da Secretaria Municipal de Infraestrutura foi no sentido de que a empresa B3 Engenharia Ltda. possui capacidade técnica para executar o objeto da licitação.

Frisa-se, que a ausência de prejuízo para a Recorrente é consubstanciada também no fato que não houve, por parte desta Comissão, movimento no sentido de impossibilitá-la de participar do certame. Tanto é assim que a Recorrente participou da fase de propostas e, após verificado que seu preço era superior ao do licitante B3 Engenharia Ltda., apresentou Recurso Administrativo ora em análise.

Especificamente sobre a situação em comento (ausência de cientificação quanto à interposição de recurso), Marçal Justen Filho, assim entende:

A mesma decisão que determina o processamento do recurso e os efeitos em que é recebido deverá determinar a audiência dos interessados, que poderão manifestar-se no prazo de cinco dias. [...] A autoridade tem o dever de ouvir os demais interessados. E se não o fizer? O caso sujeita-se à demonstração do prejuízo. O interessado deverá evidenciar que, mediante sua manifestação, a autoridade poderia ter decidido de modo diverso. Se o interessado apresentar novas questões e novos argumentos, suficientemente relevantes para alterar o panorama jurídico-fático, o procedimento deverá ser parcialmente invalidado. Se o interessado não dispuser de novos elementos ou argumentos, o vício será considerado sanado. (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2010, 14ª edição, pg. 929)

Sobre o princípio do prejuízo, Shirlei Silmara de Freitas Mello e Ana Paula Dutra Borgessalientam que:

O princípio do prejuízo consiste na representação, dentro do ordenamento jurídico brasileiro, de tal instituto francês, determinando que, mesmo nas nulidades relativas, quanto nas absolutas, o ato processual deve ser considerado, desde que não acarrete dano para qualquer das partes. Permite, assim, que o direito seja materializado, através do aproveitamento máximo dos atos processuais.

[...]

O prejuízo, que invalida o ato processual, é aquele que impossibilita a este alcançar a sua finalidade. Cabe à Administração invalidar o ato danoso, tendo em vista que se submete ao princípio da legalidade, no entanto, a este princípio deve ser agregado o da razoabilidade, que permite reconhecer, em certas circunstâncias especiais, a convalidação do ato administrativo.

[...]

É possível deduzir que no âmbito administrativo há a prevalência do princípio do interesse público sobre o da legalidade estrita. (MELLO, Shirlei Silmara de Freitas, BORGES, Ana Paula Dutra. Apontamentos sobre as inflexões do princípio da eficiência no processo administrativo brasileiro. Disponível na Internet: http://www.ambito-uridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9543. Acesso em: 08 de janeiro de 2021)

Assim, não há como cogitar a anulabilidade do procedimento licitatório em questão, por infração ao disposto no §3º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, uma vez que foi dado em outro momento o direito ao contraditório e à ampla defesa ao licitante, não ocorrendo assim nenhum prejuízo.

A decisão sobre a anulação ou não de um ato eivado de vício deve ser tomada em função da melhor forma de satisfazer o interesse público. Odete Medauar, avaliando o tema, destaca que:

Embora o poder e dever de anular permaneçam plenos para qualquer ato eivado de ilegalidade, é possível que em determinadas circunstâncias e ante pequena gravidade do vício, a autoridade administrativa deixe de exercê-lo, em benefício do interesse público, para que as consequências do desfazimento em si e sua repercussão não acarretem maior prejuízo que a subsistência do ato; em tais casos, a autoridade deverá sopesar as circunstâncias e as repercussões, até mesmo sociais, do desfazimento, no caso concreto, para decidir se o efetua ou se mantém o ato. (MEDAUAR, Odete. Direito Administrativo Moderno, RT, São Paulo, 1996, p. 180.)

O doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello assim se manifesta sobre o assunto:

Não brigam com o princípio da legalidade, antes atendem-lhe ao espírito, as soluções que se inspirem na tranquilização das relações que não comprometem insuprivelmente o interesse público, conquanto tenham sido produzidas de maneira inválida. É que a convalidação é uma forma de recomposição da legalidade ferida. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 13ª ed., 2001, Malheiros

Editores, p. 419.)

Dessa forma, conclui-se que, na análise acerca da anulação de ato administrativo, deve ser considerado o postulado pas de nullité sans grief (não há nulidade sem prejuízo), devendo haver prova da existência de prejuízo, o que não ocorreu no presente caso.

IV. Da Decisão

Desta feita, é o presente para reconhecer do presente Recurso Administrativo e, no mérito, julgá-lo improcedente.

São José, 11 de janeiro de 2021.

Paulo Dutra Presidente da CPL	Humberto Alcino da Silva Membro da CPL
Iriberto Antônio M. Júnior Membro da CPL	Eliane Teresinha Souza Membro da CPL
Izauro Pinto Membro da CPL	Jefferson Eduardo da Cruz Membro da CPL

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020

Publicação Nº 2815006

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020 – Processo nº 519/2020 – Proc. Adm. 7308/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM INCLUSÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CASA CIVIL, DESENVOLVIMENTOS ECONÔMICO E INOVAÇÃO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO DE PEÇAS SÃO JOSÉ/SC.

Fornecedor:

- MILENIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, vencedora dos lotes:

Lote I – sendo o percentual de desconto na mão de obra e no fornecimento de peças de 53% (cinquenta e três por cento);

Lote II – sendo o percentual de desconto na mão de obra e no fornecimento de peças de 57% (cinquenta e sete por cento);

Lote III – sendo o percentual de desconto na mão de obra e no fornecimento de peças de 12 (doze por cento);

A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para mão de obra e para peças por Lote:

LOTE I

Peças: R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais)

Mão de Obra: R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais)

LOTE II

Peças: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil)

Mão de Obra: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil).

LOTE III

Peças: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Mão de Obra: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Luiz Cesar dos Santos Vieira Filho – Diretor de Compras.

CÂMARA MUNICIPAL

PEDIDO DE ORÇAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2021

Publicação Nº 2814464

PEDIDO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de São José, inscrita sob o CNPJ nº 83.708.248/0001-39, com sede a Praça Arnaldo de Souza, 38, Bairro Centro, São José/SC, em conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica que, estará recebendo orçamentos até o dia 28/01/2021 para execução do serviço de lavação, considerando um pacote, sob demanda, de 36 lavagens e higienizações completas com cera.

* Modelos a serem lavados:

2 Ford Ka 1.0 hatch

1 Ford Ka+ sedan 1.5

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail licitacoes@cmsj.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3029 1301.

ANA LETÍCIA SOUSA DE OLIVEIRA
Presidente CPL/2021 - CMSJ

PEDIDO DE ORÇAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021

Publicação Nº 2814470

PEDIDO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de São José, inscrita sob o CNPJ nº 83.708.248/0001-39, com sede a Praça Arnaldo de Souza, 38, Bairro Centro, São José/SC, em conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica que, estará recebendo orçamentos até o dia 29/01/2021 para o fornecimento e instalação de persianas Rolô Screen 01 Solar, com tecido de tela delicado. Possui fator de abertura de 1%, com mecanismo de alta resistência e durabilidade. Perfis de alumínio extrudados de alta qualidade e pintados com pintura epóxi texturizada na cor cinza/bege ou branco.

* Características Screen

Fator de opacidade (%): 1;

Trama: Basketweave 2x2;

Composição: aproximadamente 30% PES. 70% PVC;

Peso do Tecido: aproximadamente 480g/m²;

Espessura do Tecido: aproximadamente 0,68mm;

Força de Ruptura (ISO 1421): Urdidura 192 daN/ 5cm;

Força de rasgo (ISO 4674): > 8 da N urdidura, > 7 da N trama;

Bloqueio UV: aproximadamente 99%;

Solidez da cor (ISO 105:B02): Grau 8 (escala 1 - 8);

Classificação de Fogo: B1 DIN 4102 NFPA 701

Resistência Bactérias e Fungos: BS em ISSO 846 (UK) / US ASTM G21 (fungos) US ASTM G22 (Bactérias)

* Características do sistema

Sistema de Comando: Sistema de redução de peso -suportes metálicos com pintura epóxi na cor desejada;

Tampas de acabamento: Em plástico injetado de alta qualidade na cor desejada;

Acionamento: Corrente de acionamento em PVC na cor desejada;

Tubo de enrolamento: Perfil de alumínio extrudado, diâmetro externo mínimo de 38mm - peso mínimo 450 gr/mt; diâmetro externo mínimo de 53mm, peso mínimo de 800gr/mt;

Perfil de base: Perfil de alumínio extrudado, retangular com peso mínimo de 300gr/metro linear na cor desejada;

Perfil nivelador: Perfil de alumínio extrudado, com peso mínimo de 500gr por metro linear, e profundidade mínima de 60mm, na cor desejada;

Garras de fixação: Confeccionadas em aço galvanizado com pintura epóxi na cor desejada;

Pintura dos perfis de alumínio: Pintura epóxi com acabamento texturizado na cor cinza/bege/preto ou branco;

São 36 janelas que medem 2,95 x 1,94m e 01 janela que mede 1,93 x 1,46m. No dimensionamento abaixo foi fixado um excedente de 10cm nas laterais e também na parte superior e inferior.

Destaca-se que nas janelas de maior dimensão serão instaladas 02 folhas para facilitar a abertura e não sobrecarregar o sistema, fato este que deve ser considerado na composição do orçamento.

Locais	Quantidade	Medidas
Gabinetes de vereadores	Frente 08	3,15 x 2,14m
	Lateral 04	3,15 x 2,14m
	Lateral 04	3,15 x 2,14m
	Fundo 07	3,15 x 2,14m
Salas da administração – piso inferior	Frente 04	3,15 x 2,14m
	Lateral 02	3,15 x 2,14m
	Fundos 06	3,15 x 2,14m
	Fundos 01	2,13 x 1,66m
Salas da administração – piso superior	Frente 01	3,15 x 2,14m
Metragem total de tecido		246,22m ²

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail licitacoes@cmsj.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3029 1301.

ANA LETÍCIA SOUSA DE OLIVEIRA
Presidente CPL/2021 - CMSJ

São José do Cedro

PREFEITURA

DECRETO Nº 6957/2021

Publicação Nº 2813591

DECRETO Nº 6.957, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL A SERVIDOR”.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.172, de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Gratificação Mensal do Grupo DAI, Nível 04, a funcionária, JUCÉLI SOLDÁ FRANCO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Matrícula nº 2.393, pela responsabilidade de monitorar e avaliar a execução dos serviços de saúde contratados pelo Fundo Municipal de Saúde, inseridos na Central Municipal de Regulação, com vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto ocorrem por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rafael Santin,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6958/2021

Publicação Nº 2813592

DECRETO Nº 6.958, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.172, de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Gratificação Mensal de Direção e Assessoramento, Código DAI, Nível 02, a Servidora Pública Municipal, JOCIELE CRISTINA DELAZERE, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro ESF, Matrícula nº 2.398, pelas atividades de coordenação e responsabilidade pelo Setor de Epidemiologia e controle de doenças da Secretaria Municipal de Saúde, para entre as principais funções: assinar exames, coletar material para análise e orientar pacientes e servidores, com vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto ocorrem por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rafael Santin,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6959/2021

Publicação Nº 2813594

DECRETO Nº 6.959, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.172, de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Gratificação Mensal de Direção e Assessoramento, Código DAI, Nível 02, à Servidora Pública Municipal, MARA REGINA DEVES BUDTINGER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 3.745, pelas atividades de coordenação e assessoramento do Setor de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, para dentre as principais funções, realizar, controlar e avaliar os agendamentos de pacientes para tratamento fora de domicílio local, com vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto ocorrem por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rafael Santin,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6960/2021

Publicação Nº 2813597

DECRETO Nº 6.960, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO”

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, KELLY LISIANE FIGUEIRÓ, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, de livre nomeação e exoneração, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 18 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rafael Santin,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6961/2021

Publicação Nº 2813599

DECRETO Nº 6.961, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADO o funcionário público municipal, RUDIMAR DEBONA, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SECRETARIA, de livre nomeação e exoneração, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rafael Santin,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6962/2021

Publicação Nº 2814347

DECRETO Nº 6.962, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO, a partir de 19 de janeiro de 2021, a pedido, o servidor público municipal, VINÍCIUS SPIRONELLO, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Secretaria, matrícula nº 4145.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rafael Santin,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6963/2021

Publicação Nº 2814791

DECRETO Nº 6.963, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

“ALTERA COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 PARA ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS DE RETORNO ÀS AULAS NA PERSPECTIVA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.690, de 18 de março de 2020, o qual “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a autorização do Governo do Estado para o retorno de determinadas atividades;

CONSIDERANDO que o Art. 36, do Decreto nº 562/2020, estabelece que “Os Municípios do Estado, por meio dos respectivos Prefeitos, poderão estabelecer medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as previstas neste Decreto ou em Portarias do Secretário de Estado da Saúde, observadas as informações técnicas do COES e de acordo com a necessidade apresentada, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios.”;

CONSIDERANDO que o parágrafo único, do art. 1º, do Decreto 6.735 de 13 de abril de 2020, autorizou a autoridade Municipal, por ato próprio e após aprovação pelo Comitê de Crise do Município, estabelecer regras mais restritivas de contenção e de enfrentamento à pandemia, que serão de observância obrigatória pelos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social;

CONSIDERANDO a sugestão enviada pela UNDIME, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação para que cada município crie um protocolo para retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de ensino;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a Comissão Especial criada através do Decreto nº 6.799, de 24 de agosto de 2020, com o objetivo de promover a organização de um Protocolo de retorno gradual das aulas presenciais na Rede Municipal de Educação, passando a ser composta pelos membros abaixo relacionados.

I. Representante da Secretaria de Educação

Tânia Regina Gasperin dos Santos

Marisete Balbinot

II. Representante da Secretaria de Saúde

Sonia Inez Volkweis Fernandes

Juceli Solda Franco

III. Representante da Secretaria de Assistência Social ou equivalente

Ironi Fedrizzi

Edson Finger

IV. Representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração

Edimilson Luiz Dalmagro

Charlise Barato dos Santos

V. Representante dos profissionais e trabalhadores de educação

Débora Schein F-Iber

Carla Assmann

VI. Representante dos estudantes da educação básica

Roberta Jamily Groth

Guilherme Verdi

VII. Representante do Conselho Municipal de Educação

Sandra Claudete Kunzler

Tânia Becker

VIII. Representante das Comissões Escolares

Marciane Santa Catharina

Andréia Aparecida Canova Land

IX. Representante das escolas da rede estadual

Rosimar Zanchett Angeli

Marta Frare

X. Representante das escolas da rede privada

Dilaine Lazaretti

XI. Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar

Elaine Mergen
Zelma Silveira Lima Frederich
XII. Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB.
Marisa Danieli Lolato
Elaine Terezinha Simch
XIII. Representantes dos transportadores escolares.
Orivan Provensi
Leomir Thums

Art. 2º A Comissão terá como proposta, as seguintes diretrizes:

I - Definir representante da Secretaria Municipal de Educação para integrar a Comissão Municipal e manter contato com as Comissões Escolares

II - Organizar os dados educacionais da rede municipal de educação para subsidiar os trabalhos da Comissão Municipal (matrículas públicas e conveniadas, por etapas e modalidades; número de crianças e estudantes atendidos pelo programa de transporte escolar; número dos profissionais e trabalhadores em educação; infraestrutura das escolas – água, saneamento básico/ lixo e esgoto, energia elétrica)

III - Executar as ações planejadas no âmbito da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

IV - Mobilizar as escolas e os centros de educação infantil (municipais) para organizarem suas Comissões Escolares de Retorno às Aulas, garantindo a participação nessas comissões dos respectivos conselheiros escolares (diretor da escola; coordenador pedagógico; representante dos professores e dos trabalhadores em educação; representante dos estudantes, quando for o caso; representante das famílias), bem como de outros representantes da comunidade escolar, se necessário.

V - Realizar reuniões virtuais periódicas entre as equipes técnicas da Secretaria, das escolas e dos centros de educação infantil da rede municipal de educação.

VI - Reunir, preferencialmente de maneira virtual, as Comissões Escolares para deliberar sobre os procedimentos de retorno às aulas.

VII - Discutir com as Comissões Escolares ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação.

VIII - Acompanhar a entrega dos materiais específicos para a prevenção à Covid-19 nas escolas e centros de educação infantil.

IX - Monitorar o cumprimento das normas e dos protocolos estabelecidos pela Comissão Municipal, pelas escolas e centros de educação infantil e identificar possíveis dificuldades.

X - Garantir que os veículos da secretaria e aqueles usados no transporte escolar sejam higienizados com a periodicidade estabelecida

XI - Garantir os equipamentos de segurança a todos os profissionais e trabalhadores da educação de escolas e centros de educação infantil.

XII - Coordenar o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos das escolas e centros de educação infantil, considerando:

a) Especificidades das etapas e modalidades

b) Redefinição do papel das escolas: construção de conhecimentos, habilidades, competências e atitudes

c) Promoção da saúde e do bem-estar

d) Desenvolvimento das competências socioemocionais

e) Desenvolvimento de estratégias para implementar novas metodologias, como o ensino híbrido

f) Promoção de atividades paralelas de recuperação de aprendizagem

g) Organização de acervo de atividades e plataformas digitais públicas e gratuitas

h) Promoção de avaliação diagnóstica inicial pelas escolas

i) Discussão e tomada de decisão sobre os processos de avaliação, aprovação, progressão continuada

XII - Levantar demandas para a formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas.

XIII - Identificar as especificidades locais das etapas e modalidades, como por exemplo a) Educação Infantil I. Creche (1) Avaliação das condições de oferta (risco de contaminação) (2) Estabelecimento de normas de higiene e prevenção no cuidado com as crianças (3) Organização de atividades pedagógicas mediadas pela família II. Pré-escola (1) Organização de atividades pedagógicas mediadas pela família b) Anos iniciais do Ensino Fundamental I. Análise diferenciada das necessidades das crianças do ciclo de alfabetização c) Anos Finais do Ensino Fundamental I. Análise diferenciada das necessidades das crianças e estudantes concluintes do Ensino Fundamental d) Educação Especial I. Garantia da participação dessas crianças e estudantes em todos os dias de aulas presenciais e) Educação de Jovens e Adultos f) Educação do Campo g) Educação Escolar Indígena h) Educação Escolar Quilombola

XIV Monitorar e avaliar o processo gradual de retorno às aulas presenciais

Art. 3º. A presente comissão se extingue quando concluídos os trabalhos que são objeto de sua finalidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 19 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rafael Santin,
Agente Administrativo.

EDITAL Nº 001/2021

Publicação Nº 2813514

EDITAL Nº 01/2021

“ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA LUIZ BIZOTTO. ”

JOÃO LUIS DE ANDRADE, prefeito municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.894, de 14 de julho de 2020, deste município, considerando relevante interesse público.

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o PLANO DE FINANCIAMENTO para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares existentes no local, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.

1- DO MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se ao recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares da RUA LUIZ BIZOTTO - (trecho entre a Rua Hermínio Conte e a Rua Paraná), está disponível no sítio:

<https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/174703>

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

Recurso proveniente do Contrato nº193/2020, programa Planejamento Urbano e Recursos Próprios do Município, que se destinam ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ de vias urbanas.

No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta Lei Municipal nº 4.945/2020, de 10 de Dezembro de 2.020 e nos Processos de Licitação 141/2020, de 11 de dezembro de 2.020, correspondendo a Rua Luiz Bizotto o custo de obra e serviços de R\$ 104.381,87 (cento e quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos).

3 - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4 - DO CÁLCULO E LANÇAMENTO

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.

4.1- Parcela do custo da obra: Os contribuintes arcarão com 25% (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de R\$ 26.095,47 (vinte e seis mil e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) relativos a Rua Luiz Bizotto, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

4.2- Fator de Absorção : O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto Nº 6.861, de 11 de dezembro de 2020, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

4.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.

4.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.

4.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros (Anexo II), situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4.6- Do Rateio e valorização dos imóveis

Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo I. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.

O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:

$$OCB \times CP = CTC \quad AI = (LRC/2) \times CTI \quad RI = (CTC/\Sigma AI) \times AI$$

$$\text{Orçamento do custo da obra da rua} = OCB$$

$$\text{Custo Parcial} = 25\%$$

$$\text{Custo total do contribuinte} = CTC$$

$$\text{Área Individual} = AI$$

$$\text{Largura da rua correspondente} = LRC$$

$$\text{Comprimento da testada individual} = CTI$$

$$\text{Rateio Individual} = RI$$

$$\text{Somatório das Áreas individuais} = \Sigma AI$$

A apuração da valorização imobiliária foi realizada para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:

A comissão fez uma visita "in loco", uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:

Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos

lotes do trecho da Rua.

Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula $AML = SAL/NL$ sendo que:

AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)

SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)

NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)

1.1-ZIN 1

1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1

$AML = SAL = 6.209,45m^2 = 517,45m^2$

NL 12 uni

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em trezentos mil reais o hectare, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:

1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:

$VVM = R\$120.000,00$

$VVM/M^2 = VVM = R\$ 120.000,00 = R\$231,90m^2$

AML 517,45m²

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R\$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização ($VV = VI - VII$) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.

5 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:

- a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;
- b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

6 - DA IMPUGNAÇÃO

Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIS DE ANDRADE

Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

1. Rateio e valorização pré-obra.

ANEXO II

2. Croqui da localização da Rua Luiz Bizotto.

PORTARIA Nº 039/2021

Publicação Nº 2813575

PORTARIA Nº 039/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas nos Arts. 82 e 84, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir de 04 de janeiro de 2021, adicional de insalubridade em grau máximo, que fica estabelecido em valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional, ao servidor público municipal, Fabricio Del Sant, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operador de Máquinas, matrícula nº 4.052, conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido ao contato com óleos minerais, (Anexo 13 da NR 15 - Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Previdência Social).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JAIR POSTAY,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 040/2021

Publicação Nº 2813577

PORTARIA Nº 040/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias, por motivo de superior interesse público, do servidor público municipal, Elemar Thomé, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, matrícula nº 1.561, concedidas através da Portaria nº 037/2021, passando a serem usufruídas no período de 01 a 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JAIR POSTAY,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 041/2021

Publicação Nº 2813578

PORTARIA Nº 041/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal, Soeli Sirlei Lenhardt, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3.216, referente ao período aquisitivo de 14/06/2019 a 16/06/2020, para serem gozadas no período de 18 de janeiro a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

EDIMILSON LUIZ DALMAGRO,
Secretário Municipal de Administração/Fazenda/Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 042/2021

Publicação Nº 2813581

PORTARIA Nº 042/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Maira Ongaratto, ocupante do cargo efetivo de Assistente Financeiro, matrícula nº 3.179, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, para serem gozadas no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

EDIMILSON LUIZ DALMAGRO,
Secretário Municipal de Administração/Fazenda/Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 043/2021

Publicação Nº 2813583

PORTARIA Nº 043/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 12, I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a partir de 18 de janeiro de 2021, os efeitos da Portaria nº 004/2021, que designou o servidor público municipal, Edmilson Luiz Dalmagro, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração, matrícula nº 4.123, para responder pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, concomitantemente às suas atribuições naturais, sem ônus para o município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 044/2021

Publicação Nº 2813587

PORTARIA Nº 044/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 96, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio – Assiduidade, ao servidor público municipal, Giovani Luiz Sasso, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, matrícula nº 2.529, relativa ao quinquênio de 01/03/2011 a 29/02/2016, para ser gozada no período de 18 de janeiro a 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JAIR POSTAY,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

São José do Cerrito

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL N 01/2021

Publicação Nº 2814881

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de gasolina comum, conforme a necessidade, para abastecimento da Frota de veículos dos Fundos Municipais e Unidades Administrativas do Município de São José do Cerrito.

Tipo: Menor preço por item.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 01/02/2021.

Abertura: às 09h00 do dia 01/02/2021.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 6.978, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813469

DECRETO Nº 6.978, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Define os dias de ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal, bem como divulga os dias de feriados, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO-SE a necessidade de organizar as atividades da administração municipal no decorrer do exercício de 2021, definindo previamente as datas alusivas a feriados e ponto facultativo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados coincidentes com dias úteis e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e autárquica do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 15 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

II - 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

III - 17 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 13:30 horas);

IV - 02 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);

V - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

VI - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

VII - 03 de junho, Corpus Christi (feriado municipal);

VIII - 04 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);

IX - 26 de julho, instalação do Município (feriado municipal);

X - 06 de setembro, segunda-feira (ponto facultativo);

XI - 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

XII - 11 de outubro, segunda-feira (ponto facultativo);

XIII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XIV - 28 de outubro, Dia do Servidor Público, art. 236, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a ser comemorado na segunda-feira do dia 1º de novembro (ponto facultativo);

XV - 02 de novembro, Finados (feriado municipal);

XVI - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XVII - 24 de dezembro, véspera de natal (ponto facultativo);

XVIII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e

XIX - 31 de dezembro, véspera de ano novo (ponto facultativo).

Parágrafo único. Excetuam-se do previsto no caput deste artigo o Conselho Tutelar e o Serviço Público Municipal de Saúde 24 horas, bem como os Plantões dos Motoristas da Policlínica Municipal de Saúde, considerados serviços essenciais para a comunidade.

Art. 2º Na hipótese de convocação para prestar suas atribuições nas datas previstas como ponto facultativo, o servidor não fará jus as horas extras.

§ 1º O servidor que trabalhar nas datas previstas como ponto facultativo, terá direito à correspondente folga, em data posterior, conforme disponibilidade do órgão.

§ 2º O não atendimento da convocação de servidor de que trata o caput deste artigo, implicará em falta ao trabalho e descumprimento de ordem de superior hierárquico, com o consequente desconto proporcional da remuneração, bem como a aplicação das penalidades previstas em Estatuto.

Art. 3º Em caso de necessidade, poderá haver regulamentação específica acerca das atividades e dos serviços públicos durante os dias de ponto facultativo e feriados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC

Dia ____/____/____

Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

DECRETO Nº 6.979, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814021

DECRETO Nº 6.979, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retomada dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, altera o Decreto nº 6.720, de 05 de junho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, a partir de 20 de janeiro de 2021, a retomada dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde situadas na zona urbana do Município de São Lourenço do Oeste, com o horário normal de atendimento: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo único. A farmácia básica e laboratório da Policlínica Municipal de Saúde adotarão o horário de atendimento previsto no caput.

Art. 2º Fica determinada, a partir de 04 de fevereiro de 2021, a retomada dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde do interior do Município: ESF Presidente Juscelino, ESF São Roque e ESF Frederico Wastner, com o horário normal de atendimento: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

Art. 3º O artigo 16 do Decreto nº 6.720, de 05 de junho de 2020, com redação determinada pelo Decreto nº 6.930/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16

§1º

§ 2º Fica instituído novo regime de atendimento na Rede Sentinela ESF Santa Catarina, das 07 às 19 horas, com revezamento de pessoal, em dois turnos de 6 horas ininterruptas, todos os dias da semana, passando a funcionar na Academia de Saúde, ao lado da ESF do bairro Santa Catarina.

§ 3º REVOGADO.

§ 4º REVOGADO.

§ 5º Com exceção do previsto nos §§2º e 6º, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde prestarão expediente no horário normal: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

§ 6º

§ 7º REVOGADO.

§ 8º Fica retomado, a partir de 04 de fevereiro de 2021, o atendimento nas Unidades de Saúde do interior do Município: ESF Presidente Juscelino, ESF São Roque e ESF Frederico Wastner”. (NR)

Art. 4º Ficam revogados os parágrafos 3º, 4º e 7º do artigo 16, do Decreto nº 6.720, de 05 de junho de 2020, com redação determinada pelo Decreto nº 6.930/2020.

Art. 5º Permanecem inalteradas os demais dispositivos do Decreto nº 6.720, de 05 de junho de 2020, naquilo em que não alteradas pelo presente Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas com recursos do orçamento municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no DOM/SC

Dia ____/____/____

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

PORTARIA Nº 190, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815184

PORTARIA Nº 190, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ELISABETH REDIVO, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, matrícula nº 1710/01, de 15 a 18 de janeiro de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 191, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815187

PORTARIA Nº 191, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal LARICE DA SILVEIRA FURRER, ocupante do cargo de Médico Especialista, matrícula nº 3001/69, de 18 a 29 de janeiro de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 2814930

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 12º ADT 35/2018 - Contrato Nº: 35/2018
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ORLANDO SANGALLI.
Valor : R\$ 73.304,00 (setenta e três mil e trezentos e quatro reais).
Vigência : Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO 276/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 19 de janeiro de 2021

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 2814935

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 14º ADT 83/2017 - Contrato Nº: 83/2017
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017.
Valor : Supressão de R\$ 2.455,77 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos) mensal
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTRMAS PARA GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS TÉCNICOS, DE ACORDO COM O ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 19 de janeiro de 2020.

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 2814939

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 15º ADT 83/2017 - Contrato Nº: 83/2017
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA.
Valor : R\$ 162.877,26 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos e setenta e sete reais e vintém e seis centavos)
Vigência : Início: 01/01/2021 Término: 30/06/2021
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO 115/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMATICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS TÉCNICOS, DE ACORDO COM O ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 19 de janeiro de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2814859

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 1º ADT 109/2020 - Contrato Nº: 109/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PERSONNALITE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020
Vigência : De 01/01/2021 a 31/01/2021
Objeto : CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE (CRECI) PARA, NOS TERMOS DA LEI Nº 7.804/2014, REALIZAR AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 19 de janeiro de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2814867

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 1º ADT 110/2020 - Contrato Nº: 110/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ANDREIA HERTES FUSIEGER
Valor :
Vigência : Início: 01/01/2021 Término: 30/01/2021
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO 18/2020 CREDENCIAMENTO Nº 02/2020
Objeto : CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE (CRECI) PARA, NOS TERMOS DA LEI Nº 7.804/2014, REALIZAR AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 19 de janeiro de 2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2814871

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 1º ADT 119/2020 - Contrato Nº: 119/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BRITAGEM E TERRAPLANAGEM MAZIERO - ME
Vigência : Início: 01/01/2021 Término: 31/03/2021
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A RECONSTITUIÇÃO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.

São Miguel do Oeste, 19 de janeiro de 2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2/2011 - PREFEITURA

Publicação Nº 2814864

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 1º ADT 2/2011 - Contrato Nº: 2/2011
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ROSEMAR CORTI

Vigência : Início: 12/01/2021 Término: 11/01/2022
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO 149/2010 CONCORRÊNCIA Nº 2/2010
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, RECOLHA, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS LOCALIZADOS E/OU APRENDIDOS NA CIRCUNSCRIÇÃO DESTE MUNICÍPIO, DE INTERESSE POLICIAL OU EM VIRTUDE DE CONSTATAÇÃO DE INFRINGÊNCIA ÀS NORMAS DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

São Miguel do Oeste, 19 de janeiro de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 205/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2814875

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 1º ADT 205/2020 - Contrato Nº: 205/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BRITADOR OESTE LTDA
Vigência : Início: 01/01/2021 Término: 30/03/2021
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO 172/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020
Objeto : AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA RETIRADA NA EMPRESA E QUE SERÁ USADA NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, NAS SEGUINTE LINHAS: Lª BELA VISTA DA FLORES 1.500 M³, 6,5 KM; Lª CAXIAS 1.500 M³, 6,5 KM; Lª ALTO GUAMERIM 800 M³, 3,5 KM; E Lª WALDEMAR 1.200 M³, 5 KM.

São Miguel do Oeste, 19 de janeiro de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2814852

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 1º ADT 80/2020 - Contrato Nº: 80/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SULCREDI/SÃO MIGUEL.
Valor :
Vigência : Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO 252/2019 CREDENCIAMENTO Nº 04/2019
Objeto : CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COMO COOPERATIVAS DE CRÉDITO, SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SCMEPP), ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) E BANCOS PÚBLICOS E PRIVADOS, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO JURO ZERO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 7660/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 9212/2019 E ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

São Miguel do Oeste, 19 de janeiro de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 87/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2814855

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 1º ADT 87/2020 - Contrato Nº: 87/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Vigência : Início: 01/01/2021 Término: 19/02/2021
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020
Objeto : AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL (CRECHES E PRÉ-ESCOLAS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.

São Miguel do Oeste, 19 de janeiro de 2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2814896

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 2º ADT 136/2020 - Contrato Nº: 136/2020

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: CRONCRESOLUS CONTROLE TECNOLOGICO LTDA

Vigência : Início: 31/12/2020 Término: 31/03/2021

Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ENSAIOS DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO (SPT), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO DE SOLO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, ENSAIOS, LAUDOS, RELATÓRIOS TÉCNICOS E ART, DE ACORDO COM ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 19 de janeiro de 2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2814903

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 2º ADT 77/2020 - Contrato Nº: 77/2020

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: BOA VISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Valor :

Vigência : Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021

Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO 82/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019

Objeto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E BALANÇO TERRAÇOS DESTINADOS AOS BAIRROS ESTRELA E MORADA DO SOL, CONDOMÍNIO COLINAS E PRAÇAS DO CENTRO E BELARMINO ANNONI, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

São Miguel do Oeste, 19 de janeiro de 2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 182/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2814909

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 3º ADT 182/2019 - Contrato Nº: 182/2019

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: QUARK ENGENHARIA EIRELI

Valor :

Vigência : Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021

Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO 63/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 19 de janeiro de 2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2814906

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 1º ADT 31/2020 - Contrato Nº: 31/2020

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: ILSON ANTONIO BORLA - ME

Valor : R\$ 89.010,00 (oitenta e nove mil e dez reais)

Vigência : Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021

Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO 249/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2019

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 19 de janeiro de 2021.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 2814917

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 5º ADT 45/2018 - Contrato Nº: 45/2018

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: EXTREMOESTE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Vigência : Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021

Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO 57/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 8/2018

Objeto : AQUISIÇÃO DE PASSES PARA ATENDER OS ALUNOS DO CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONAL GETULIO VARGAS - CEDUP, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.

São Miguel do Oeste, 19 de janeiro de 2021.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 97/2016 - PREFEITURA

Publicação Nº 2814925

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 5º ADT 97/2016 - Contrato Nº: 97/2016

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: QUARK ENGENHARIA EIRELI

Valor :

Vigência : Início: 01/01/2021 Término: 19/09/2021

Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO 90/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, IMPLANTAÇÃO DE TELE ATENDIMENTO, INVENTÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AMPLIAÇÕES E MODERNIZAÇÕES NO SISTEMA

São Miguel do Oeste, 19 de janeiro de 2021

CONTRATO 220/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2814817

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº...: 220/2020

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: STANG & STANG LTDA

Valor : R\$ 1.279.175,00 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais)

Vigência : Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021

Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2020

Objeto : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 19 de janeiro de 2021.

CONTRATO 221/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2814843

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 221/2020

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: STANG & STANG LTDA

Valor : R\$ 44.127,50 (quarenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência : Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021

Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2020

Objeto : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 19 de janeiro de 2021.**CONTRATO 222/2020 - PREFEITURA**

Publicação Nº 2814849

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 222/2020

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: STANG & STANG LTDA

Valor : R\$ 3.735,00 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Vigência : Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021

Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2020

Objeto : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 19 de janeiro de 2021.**DECRETO 9.461/2021**

Publicação Nº 2813615

DECRETO Nº 9.461/2021

INSTITUI TURNO ÚNICO ÀS MERENDEIRAS, AGENTES DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS E NUTRICIONISTAS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o art. 72, incisos VII e XLII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.260, de 16 de março de 2020, o qual "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências";

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.366, de 13 de agosto de 2020, que suspendeu até deliberação em contrário, em todo território do Município de São Miguel do Oeste as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA);

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.734/2020, autorizou, durante a pandemia da COVID-19, que o Poder Executivo fixe escalas de trabalho de forma diferenciada;

CONSIDERANDO que no mês de janeiro de 2021 não haverá atendimento aos estudantes

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído turno único às merendeiras, agentes de limpeza, serviços gerais e nutricionistas efetivas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, a ser cumprido no período compreendido entre às 07h00min e 13h00min, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º O turno único instituído no artigo 1º deste Decreto vigorará de 04 de janeiro de 2021 a 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto aplica-se aos servidores públicos efetivos, excluídos os terceirizados.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
Em, 04 de janeiro de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral do Município

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO 9.462/2021

Publicação Nº 2813617

DECRETO Nº 9.462/2021

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO REPASSE PARA A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SÃO MIGUEL DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.619/2019 autoriza o repasse anual de valores para a Rede Feminina de Combate a Câncer de São Miguel do Oeste;

CONSIDERANDO que a Lei supracitada dispõe em seu art. 2º que o valor do repasse será anualmente atualizado pelo INPC;

CONSIDERANDO que no ano de 2019 o valor repassado foi de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais);

CONSIDERANDO que neste ano de 2020 o valor repassado foi atualizado pelo INPC no índice acumulado no ano de 2019 (4,48%), totalizando R\$ 65.195,52 (sessenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

CONSIDERANDO que a Rede Feminina de Combate ao Câncer solicitou, para o ano de 2021, que o repasse seja realizado no mês de janeiro;

CONSIDERANDO que para se realizar o repasse em janeiro de 2021, em virtude de ainda não ter sido publicado o INPC de dezembro de 2020, o valor poderá tão somente ser atualizado com base no acumulado de janeiro a novembro de 2020, que perfaz 3,93%, totalizando um valor, diante disso, de R\$ 67.757,70 (sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado na ordem de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento) o valor do repasse anual para a Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Miguel do Oeste para o ano de 2021, que corresponde ao INPC acumulado de janeiro de 2020 a novembro de 2020.

Art. 2º Diante da atualização de que trata este Decreto, o valor do repasse para o ano de 2021 será na quantia de R\$ 67.757,70 (sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC
Em, 06 de janeiro de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO 9.463/2021

Publicação Nº 2813619

DECRETO Nº 9.463/2021

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e considerando a Lei Complementar 0097/2019, de 17 de outubro de 2019, e

CONSIDERANDO o artigo 88 da Lei Complementar nº 009/2012, o qual dispõe sobre a possibilidade de instituir Comissão caso haja interesse da Administração;

CONSIDERANDO que todos os candidatos para as vagas de Ensino Médio do Edital nº 004/2020 já foram chamados;

CONSIDERANDO o requerimento do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, protocolado sob nº 587/2021, o qual solicita a abertura de novo Processo Seletivo devido à falta de candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame seletivo, a ser instaurado, composta pelos seguintes servidores:

- I – Caroline Aparecida Alves, ocupante do cargo de Assessora de Atos Oficiais, matrícula funcional nº 22071601;
- II – Marialice Brassiani, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 22002001;
- III – Kátia Cilene Wickert, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 21998501.

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá a servidora Caroline Aparecida Alves.

Art. 2º Compete à Comissão ora constituída:

- I – estabelecer a necessidade de vagas;
- II – elaborar o edital de lançamento do Processo Seletivo;
- III – fixar o cronograma com as datas de cada etapa do Processo;
- IV- receber e avaliar os requerimentos de inscrição preliminar e definitiva dos candidatos;
- V - verificar quanto a publicidade dos atos;
- VI- coordenar, elaborar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Secretário de Administração para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
- VII – julgar os recursos interpostos nos casos de indeferimento de inscrição preliminar e dos candidatos não aprovados ou não classificados na prova objetiva seletiva.
- VIII- homologar ou modificar, em virtude de recurso, o resultado da prova objetiva seletiva, determinando a publicação no Diário Oficial, a lista dos candidatos classificados.
- IX - demais atos que se fizer necessários para fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 5º Os servidores efetivos membros da Comissão ora designada, desde que não ocupantes de função gratificada, farão jus à gratificação contida no Art. 88 da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o Anexo IV da Lei Complementar nº 025/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.178/2014.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 14 de janeiro de 2021.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica.

PORTARIA 002/2021

Publicação Nº 2814118

PORTARIA Nº 002/2021

ALTERA O GESTOR DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SISSE ABDALLA DIAS VELOZO, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Educação, inscrita no CPF nº 333.756.740-15, carteira de identidade nº 3.106.796, nomeada pela Portaria SAFGP/DDP nº 0003/2021 como Gestor do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura de São Miguel do Oeste, para requisitar talonários, retirar cheques devolvidos, sustar/contrordenar, cancelar e baixar cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques – conta corrente, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, efetuar pagamentos por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais, consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, abrir e encerrar contas de depósito, solicitar extratos de conta corrente e aplicações financeiras, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir e assinar cheques, emitir comprovantes, assinar empenhos, licitações, determinar ordens de pagamento, além de desempenhar outras atribuições atinentes ao respectivo órgão, a partir da presente data.

Art. 2º A servidora ora designada movimentará a conta bancária nº 82821-1, vinculada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), CNPJ nº 82.821.174/0002-60, no Banco do Brasil, São Miguel do Oeste, bem como outras contas que por necessidade sejam abertas após a publicação desta portaria:

At. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC

Em, 07 de janeiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios e Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 003/2021

Publicação Nº 2814121

PORTARIA Nº 003/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e

CONSIDERANDO o memorando da Diretoria de Planejamento protocolado sob nº 861/2021, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GISABEL LÚCIA HERMES, portadora da matrícula funcional nº 22002901, ocupante do cargo de Engenheira, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato e emissão das autorizações de fornecimento, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0155/2020, Tomada de Preço nº 0020/2020, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais para reforma e ampliação da cobertura do pavilhão no parque de exposições Rineu Gransotto, situado em Partes dos Lotes Rurais nº 28-A e nº 27, SC 386, Linha Cruzinhas, de propriedade do Município de São Miguel do Oeste-SC.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em, 13 de janeiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues

Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 004/2021

Publicação Nº 2814124

PORTARIA Nº 004/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e

CONSIDERANDO o memorando da Diretora de Planejamento protocolado sob nº 863/2021, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JORDANA FUMAGALI CORÁ, portadora da matrícula funcional nº 22056101, ocupante do cargo de Engenheira, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato e emissão das autorizações de fornecimento, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0199/2020, Tomada de Preço nº 0028/2020, Contrato nº 0219/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de extensão de rede elétrica na Vila Nova, localizado no bairro São Luiz, adequação de rede de distribuição de energia elétrica na Rua Giovani Barrichello, bairro Santa Rita, e adequação de rede de distribuição de energia elétrica na estação de tratamento de esgoto Vila Maria, bairro São Sebastião, localizados no Município de São Miguel do Oeste-SC.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em, 13 de janeiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues

Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 005/2021

Publicação Nº 2814126

PORTARIA Nº 005/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e

CONSIDERANDO o memorando da Diretora de Planejamento protocolado sob nº 864/2021, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JORDANA FUMAGALI CORÁ, portadora da matrícula funcional nº 22056101, ocupante do cargo de Engenheira, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato e emissão das autorizações de fornecimento, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0178/2020, Tomada de Preço nº 0026/2020, Contrato nº 0215/2020, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço com fornecimento de materiais para execução das obras do novo sistema de tratamento de esgoto da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste-SC.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em, 13 de janeiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues

Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 006/2021

Publicação Nº 2814130

PORTARIA Nº 006/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e

CONSIDERANDO o memorando da Diretora de Planejamento protocolado sob nº 865/2021, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JORDANA FUMAGALI CORÁ, portadora da matrícula funcional nº 22056101, ocupante do cargo de Engenheira, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato e emissão das autorizações de fornecimento, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0165/2020, Tomada de Preço nº 0023/2020, Contrato nº 0217/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para construção/ampliação da 1º etapa (estrutura em pré-fabricado) da EMEIEF Juscelino Kubitschek, localizada na Rua General Osório, bairro Estrela, no Município de São Miguel do Oeste-SC.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 13 de janeiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 007/2021

Publicação Nº 2814132

PORTARIA Nº 007/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e

CONSIDERANDO o memorando da Secretária de Saúde protocolado sob nº 807/2021, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VANESSA SERIGHELI GROTH, portadora da matrícula funcional nº 22069102, ocupante do cargo de Diretora de Gestão Administrativa, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato e emissão das autorizações de fornecimento, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0019/2019, Pregão Presencial nº 0015/2019, Contrato nº 0076/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, merendeira, eletricista e encanador para atender as necessidades das Secretarias Municipais no Município de São Miguel do Oeste

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 14 de janeiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 008/2021

Publicação Nº 2814163

PORTARIA Nº 008/2021

ALTERA A PORTARIA Nº 0197, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER O COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DOS PLANOS DE CONTINGÊNCIA DE PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID-19 NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o Art. 72, VIII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.386/2020, o qual constituiu o Comitê Municipal de gerenciamento dos planos de contingência de prevenção, monitoramento e controle da pandemia do COVID-19 no âmbito do sistema municipal de ensino do município de São Miguel do Oeste e criou as Comissões Escolares;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.409/2020, que alterou o Decreto Municipal nº 9.386/2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0197/2020 que nomeou membros para comporem o Comitê Municipal de gerenciamento dos planos de contingência de prevenção, monitoramento e controle da pandemia do COVID-19 no âmbito do sistema municipal de ensino do município de São Miguel do Oeste;
CONSIDERANDO o memorando da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº 949/2021, que solicitou alteração de membros.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os incisos XII e XVI, do Art. 1º, da Portaria nº 0197, de 17 de novembro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

XII- Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar: Deyse Maria Potrich

.....

XVI- Representante das Escolas de Rede Municipal: Sisse Abdalla Dias Velozo

..... ”

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 0197/2020, permanecem em vigor.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC

Em, 14 de janeiro de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

SISSE ABDALLA DIAS VELOZO
Secretária Municipal de Educação

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica.

PORTARIA 009/2021

Publicação Nº 2814169

PORTARIA Nº 009/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o requerimento do Secretário Municipal de Planejamento, protocolado sob nº 992/2021, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LEOCIR NARDI portador da matrícula funcional nº 22001201, ocupante do cargo de Diretor de Engenharia, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para reforma e ampliação do Posto de Saúde Central, localizado na Rua Waldemar Rangrab esquina com a Rua John Kennedy, Centro de São Miguel do Oeste, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0008/2020, Tomada de Preço nº 0001/2020, Contrato nº 0016/2020.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0054/2020.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE- SC.
Em, 18 de janeiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0065/2021

Publicação Nº 2813882

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0065/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando a portaria SAFGP 1453/2020 de 30 de dezembro de 2020, nomeando a senhora Franciele Carla de Valle, para o cargo de Professor, na disciplina de artes.

Considerando o memorando 327/2021, com a solicitação da senhora Franciele Carla de Valle, para tomar posse do cargo de Professor, após o término de sua licença maternidade, prevista até 16 de abril de 2021.

Considerando o disposto no § 2º do Art. 24 da LCM 009/2012 que em se tratando de servidor, que na data de publicação do ato de provimento esteja em licença por motivo de doença, acidente de trabalho ou doença em pessoa de família, de serviço militar, júri e outros serviços obrigatórios por Lei, ou afastamento por outro motivo legal ou justificado, o prazo para tomar posse será contado a partir do término do impedimento.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o início do prazo para tomar posse que será contado a partir do término da licença maternidade (19/04/2021), da senhora FRANCIELE CARLA DE VALLE, para o cargo de Professor, na disciplina de artes.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de janeiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0066/2021

Publicação Nº 2813885

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0066/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do art. 24, da LCM 009/2012;

Considerando os termos do Art. 27 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, o início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor por intermédio de portaria ou ato similar;

Considerando a portaria de nomeação SAFGP/DDP N. 1339/2020 de 01 de dezembro de 2020.

Considerando o memorando 1140/2021 com a informação de início de exercício no cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, da

servidora Marilete Dias do Nascimento Arend.

RESOLVE:

Art. 1º DAR POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO a MARILETE DIAS DO NASCIMENTO AREND, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão Central da Administração Municipal, designada para atuar junto ao Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 002/2011, homologado em 27 de outubro de 2011, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 18 de janeiro de 2021.

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat

Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0067/2021

Publicação Nº 2813887

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0067/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o memorando 517/2021, com a solicitação de exoneração da servidora Rafael Borla.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, o servidor público municipal, RAFAEL BORLA, ocupante do cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 18 de janeiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat

Técnico Administrativo

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

CONTRATO N.º 014/2021

Publicação Nº 2813614

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 014/2021

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, nº 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora MARIANA JANKE BENATTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 033.522.229-32, residente e domiciliada a Avenida Itamarati, nº 380. – Parque São Jorge, Florianópolis/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018 e Chamada Pública nº 002/2021 FMS, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

- 1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
- 1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de ENFERMEIRA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

- 3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
- 3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 20/01/2021, findando no dia 30/12/2021, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

- 5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
 - 5.1.1- Acordo entre as partes;
 - 5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
 - 5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
 - 5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
 - 5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
 - 5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
 - 5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
 - 5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
 - 5.2.2.1- Ato de improbidade;
 - 5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
 - 5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
 - 5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
 - 5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
 - 5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
 - 5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
 - 5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
 - 5.2.2.9- Abandono de emprego;
 - 5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

- 5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- 5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
- 5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
- 5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO

- 8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
- 8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
- 8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
- 8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
- 8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

MARIANA JANKE BENATTO
CONTRATADA
Testemunhas:

PORTARIA N.º 071/2021

Publicação Nº 2813622

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 071/2021

Admite em Caráter Temporário MARIANA JANKE BENATTO para o cargo de Enfermeira do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, MARIANA JANKE BENATTO para o cargo de Enfermeira do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, contrato de trabalho nº. 014/2021.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 072/2021

Publicação Nº 2813624

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 072/2021

Concede Função Gratificada à servidora MARIANA JANKE BENATTO.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na lei 635/2011,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder a servidora MARIANA JANKE BENATTO ocupante do cargo de Enfermeira do Programa Estratégia Saúde da Família, a gratificação de R\$ 845,41 (oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) mensais.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

Saudades

PREFEITURA

DECRETO Nº 04, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814326

DECRETO N. 04, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DETERMINA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA ESCOLAR PARA O RETORNO DAS AULAS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO E NO-MEIA COMISSÃO PRÓPRIA DA EDUCAÇÃO PARA GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MACIEL SCHNEIDER, prefeito municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal e nos termos da Portaria Conjunta n. 750, de 25 de setembro de 2020 do Estado de Santa Catarina.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a elaboração do Plano de Contingência Municipal para a Educação, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação, disponível em: <https://drive.google.com/file/d/17yM5OblzRyHHYqgFmRTUmKVxopobP8Wa/view?usp=sharing>.

Art. 2º. Fica determinado que cada unidade escolar do Município de Saudades elabore o Plano de Contingência Escolar, adequando-o ao Plano de Contingência Municipal Escolar.

Art. 3º. Constitui a Comissão Própria da Educação para o gerenciamento da Pandemia do COVID-19, composta pelos seguintes membros:

- I. Secretaria Municipal de Educação: Gisela Ivani Hermmann e Mateus Sehn;
- II. Secretaria Municipal de Saúde: Auliane Dona Groth Hackenhaar e Karoline Sampaio de Barros;
- III. Secretaria Municipal de Assistência Social ou equivalente: Sueli C. Kunrath Kunz;
- IV. Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração: Márcio Otair Hart;
- V. Secretaria ou órgão similar da Defesa Civil: Pedro Gabriel Heinzen;
- VI. Profissionais e trabalhadores de educação: Solange Schuh;
- VII. Conselho Municipal de Educação: André Bach e Daniela Bremm Poltroniere;
- VIII. Conselho Municipal de Alimentação Escolar: Fábio Kehl;
- IX. Comissões Escolares constituídas para o Plano de Contingência Escolar: Luis Carlos Weber;
- X. Instituições de ensino da Rede Municipal: Eliziane Weber;
- XI. Instituições de ensino da Rede Estadual: Antonio Ademir Andrioli;
- XII. Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: Jaime Koch;
- XIII. Grupos organizados dos transportadores escolares: Celso José Mallmann;
- XIV. Legislativo municipal: Eliamar Corradi;
- XV. Sindicato dos Profissionais da Educação: Adriano Michelotti Rodrigues.

Parágrafo Único. São atribuições dos Comitês Municipais:

- I. Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação;
- II. Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da Matriz de Risco Potencial Regional;
- III. Participar das formações proporcionadas, em âmbito Regional e Estadual, para a elaboração e monitoramento do Plano de Contingência para a Educação;
- IV. Auxiliar na criação das Comissões Escolares de gerenciamento da COVID-19;
- V. Fiscalizar os regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar na qual se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
- VI. Promover debate com comunidade e especialistas;
- VII. Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
- VIII. Analisar e homologar os Planos de Contingência das Escolas, com seus Planos de Ação e protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 4º. Cada unidade escolar deverá constituir uma Comissão Escolar para o gerenciamento da COVID-19.

§ 1º. As Comissões Escolares para gerenciamento da COVID-19, terá a seguinte composição:

- I – Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF: Odete Hermes, Elise Paini, Luis Carlos Weber, Eliziane Weber, Cleber Schuh;
- II - Pré Escola Pequeno Príncipe: Nadir Muller, Nelci Bamberg, Adriane Granella, Daiane Dariva, Sylvania Renz, Fabiola Both, Marciane Brutscher;
- III - Pró Infância Aquarela: Marlete Mahle, Sarah Lis Passarin, Rosane Puhl Reichert, Erenice Badia, Solange Kunzler, Vanessa Pappis;
- IV - Centro de Educação Infantil Cantinho Alegre: Rosani Hackenhaar, Franciele Frandaloso, Maiara Baldo, Claidilene Weber, Maria Elena Lamp de Souza;
- V - Centro de Educação Infantil Trenzinho Alegre: Lourdes Muller, Jociane Becker, Maitê Regina Hart Stein, Leoni Schu, Edi Heisler, Marcia Engler;
- VI - Centro De Educação Infantil Criança Feliz – Juvêncio: Luciane Kehl.

§ 2º. São atribuições da Comissão Escolar:

I - Elaborar seu próprio Plano de Contingência com Planos de Ação e Protocolos seguindo o estabelecido nas Diretrizes para o Retorno às Aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II - Submeter seu Plano de Contingência Escolar com seus Planos de Ação e Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o decreto n. 69, de 30 de setembro de 2020.

Saudades/SC, 19 de Janeiro de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

DECRETO Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814328

DECRETO N. 05, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

“REGULAMENTA OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC PARA O ANO DE 2021 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os feriados municipais aos feriados nacionais e estabelecer os dias de ponto facultativo em âmbito de município no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais/municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo para o ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 15 de fevereiro (ponto facultativo municipal)
- III - 16 de fevereiro, Carnaval (feriado municipal);
- IV - 02 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- V - 04 de abril, Páscoa (feriado nacional);
- VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII - 03 de junho, Corpus Christi (feriado nacional);
- IX - 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- X - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XI - 15 de outubro, Dia do Professor (ponto facultativo na Secretaria de Educação);
- XII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo municipal)
- XIII - 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XIV - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XV - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
- XVI - 30 de dezembro, Dia do Município (feriado municipal);
- XVII - 31 de dezembro, (ponto facultativo municipal);

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades/SC, 19 de janeiro de 2021.

Maciel Schneider
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra

Márcio Otair Hart
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 035, 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814208

PORTARIA N. 035, 04 DE JANEIRO DE 2021.

“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002, Lei Complementar n. 76/2015 e Decreto n. 24/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder função gratificada pelo exercício de suas atividades no cargo em horário especial, definido pelo Secretário Municipal, na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico fixado para o cargo ocupado pelo servidor, ao servidor que especifica:

SERVIDOR	CARGO OCUPADO
DANIEL RODRIGO ROOS	Motorista

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 04 de Janeiro de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 036, 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814209

PORTARIA Nº 036, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

“NOMEIA SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo artigo 44, art. 47 e art. 54, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e Leis Complementares nº. 06/2002 e 027/2009 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer as funções do cargo de Secretário de Infraestrutura o Sr. EDIRLEY GERHARDT, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, percebendo o vencimento fixado pelo quadro de Pessoal Comissionado, índice 4,46225, do Anexo II da Lei Complementar nº 027/2009, a partir de 14 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculada ao regime geral de previdência social, nos termos das Leis Complementares nº 05/02 e 06/02, ambas de 25 de outubro de 2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 14 de Janeiro de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 037, 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814762

PORTARIA N. 037, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor protocolado sob nº 22/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado das funções do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o servidor MICHEL VARGAS, a partir de 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na Tesouraria Municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 19 de Janeiro de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

Schroeder

PREFEITURA

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO Nº 01/2020 – SEMEC - LEI ALDIR BLANC

Publicação Nº 2814576

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO Nº 01/2020 – SEMEC - LEI ALDIR BLANC

O Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação de recursos repassados pela União por intermédio da Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, no uso de suas atribuições legais, resolve que por motivos de transição de Governo do Município de Schroeder informar a necessidade de ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – Lei Aldir Blanc.

Onde se lê:

CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – Lei Aldir Blanc

Período de Inscrição	25/11/2020 até 23h59min de 25/12/2020
Apreciação dos Projetos pelos Pareceristas	05 a 07/01/2021
Resultado dos Projetos Deferidos	08/01/2021
Prazo para Recurso sobre Projetos Indeferidos	09 e 10/01/2021
Resultado do Recurso sobre Projetos Indeferidos	12/01/2021
Resultado Final	13/01/2021

Leia-se:

CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – Lei Aldir Blanc

Período de Inscrição	25/11/2020 até 23h59 de 25/12/2020
Apreciação dos Projetos pelos Pareceristas	18 a 22/01/2021
Resultado dos Projetos Deferidos	25/01/2021
Prazo para Recurso sobre Projetos Indeferidos	26 e 27/01/2021
Resultado do Recurso sobre Projetos Indeferidos	29/01/2021
Resultado Final	01/02/2021

Datas poderão sofrer alterações por motivos de força maior.

Schroeder(SC), 18 de janeiro de 2020.

Comitê Gestor

PORTARIA Nº 8.679/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814570

PORTARIA Nº 8.679/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão do servidor Sr. Moises Junior Formagini, no cargo de Servente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 19 de janeiro de 2021.

FELIPE VOIGT ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 8.665/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814548

PORTARIA Nº. 8.665/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a necessidade de retificação da Portaria n.º 8.631, de 11 de janeiro de 2021, publicada no DOM/SC, Edição n.º 3378, p. 1365, de 12 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria n.º 8.631, de 11 de janeiro de 2021, para que passe a constar no art. 1º da respectiva portaria, a seguinte redação: "Art. 1º NOMEAR Luciana Antunes de Lima para exercer o Cargo Comissionado de Assessora de Planejamento, Gestão e Finanças, percebendo o nível salarial n.º 001 – Comissionados (Nível 178), com carga horária de 40 (quarenta) semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 15 de janeiro de 2021.

FELIPE VOIGT DENILSON WEISS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 8.678/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814563

PORTARIA Nº. 8.678/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Mariza Piske, para exercer o Cargo Comissionado de Controladora Municipal, percebendo o nível salarial nº 003 Comissionados (Nível 180), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 19 de janeiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal
Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

Seara

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021

Publicação Nº 2813560

Processo Licitatório nº 010/2021 - Dispensa de Licitação nº 001/2021.

Objeto: Locação de imóvel no bairro Monte Castelo.

Justificativa: Necessidade de manter o espaço comunitário para a promoção de reuniões, cursos e capacitações aos moradores do Bairro Monte Castelo. O imóvel locado é apropriado para a realização dessas atividades, sendo sua localização adequada e de fácil acesso.

Valor Mensal: R\$ 563,85

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art 24, X.

Fornecedores: Alcebíades Rodrigues e Inelsi de Almeida Rodrigues

Seara, SC, 15 de janeiro de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Siderópolis

PREFEITURA

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO FAMSID 03/2020

Publicação Nº 2813925

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SIDERÓPOLIS.

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO FAMSID Nº. 03/2020

Objeto: Termo de Contrato cujo objeto é a Locação de Imóvel, matrícula nº 7.258, com área de aproximadamente 300,00 m², localizado na Rua Siderúrgica, cuja finalidade é a instalação do Fundação Municipal do Meio Ambiente de Siderópolis.

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Siderópolis/FAMSID comunica aos interessados, que promoveu a RETIFICAÇÃO da cláusula oitava do contrato acima especificado, nos Termos da Lei 8666/93. Portanto onde se lê: "(...) encerramento em 01/08/2016; lê-se "(...) encerramento em 01/08/2021.

Siderópolis, 19 de janeiro de 2021.

VITOR FRITZEN VENTURINI

Presidente FAMSID

Sombrio

PREFEITURA

AVISO DE ADIAMENTO/PRORROGAÇÃO P.P 002/2021

Publicação Nº 2814028

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento(s) de material escolar e de expediente para a rede municipal de ensino fundamental e infantil, e demais secretarias municipais, conforme demanda, obedecidos as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais anexos do edital.

Fica prorrogada, nos termos do item 1.3 do edital de Pregão Presencial nº 002/2021 em razão do Decreto nº 008/2021 publicado em 19/01/2021.

NOVA DATA DE PROTOCOLO para o dia 25/01/2021 até às 09h00min e NOVA DATA DE ABERTURA para dia 26/01/2021 às 09h00min.

Maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio/SC, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo tel. (48) 3533-5225.

Sombrio/SC, 19 de janeiro de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

AVISO DE ADIAMENTO/PRORROGAÇÃO P.P 108/2020

Publicação Nº 2814029

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo o registro de preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura aquisição de veículo automotor zero quilômetro modelo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para o gabinete do prefeito, obedecendo as especificações e condições constantes no edital e anexos, em especial os descritivo detalhado do objeto e preços máximos constantes Termo de Referência (Anexo I).

Fica prorrogada, nos termos do item 1.3 do edital de Pregão Presencial nº 108/2020, em razão do Decreto nº 008/2021 publicado em 19/01/2021.

NOVA DATA DE PROTOCOLO para o dia 28/01/2021 até às 09h00min e NOVA DATA DE ABERTURA para dia 29/01/2021 às 09h00min.

Maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio/SC, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo tel. (48) 3533-5225.

Sombrio/SC, 19 de janeiro de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ERRATA CONTRATO 125-2020

Publicação Nº 2814042

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2020

Na edição nº 3381 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, na publicação do extrato de Contrato nº 125/2020 – Publicação nº 2807174.

ONDE SE LÊ:

Sombrio/SC, 14 de janeiro de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

LEIA-SE:

Sombrio/SC, 23 de dezembro de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO P.P 003-2021 - SRP

Publicação Nº 2813972

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, capina e roçada, bem como pinturas, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e outras condições constantes nos anexos e no edital. Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 017, de 28 de janeiro de 2020, Lei Federal nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993. Os envelopes deverão ser entregues/protocolados até as 09h00min do dia 01 de fevereiro de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 02 de fevereiro de 2021. O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio-SC, no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, pelo tel. (48) 3533-5225 ou através do e-mail: licita.sombrio@gmail.com. Sombrio/SC, 19 de janeiro de 2021. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal.

RESCISÃO CONTRATO 122/2020

Publicação Nº 2813767

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 122/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: AIR SOLUÇÕES EM PESQUISA E TECNOLOGIA EIRELI ME
DO OBJETO: Rescisão contratual.
MOTIVO DA RESCISÃO: Interesse público.
DATA DA RESCISÃO: 18/01/2021
Data do Cancelamento do contrato: 18/01/2021
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

RESCISÃO CONTRATO 123/2020

Publicação Nº 2813770

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 123/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: AIR SOLUÇÕES EM PESQUISA E TECNOLOGIA EIRELI ME
DO OBJETO: Rescisão contratual.
MOTIVO DA RESCISÃO: Interesse público.
DATA DA RESCISÃO: 18/01/2021
Data do Cancelamento do contrato: 18/01/2021
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

RESCISÃO CONTRATO 16/2020/FMS

Publicação Nº 2813775

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 16/2020/FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: AIR SOLUÇÕES EM PESQUISA E TECNOLOGIA EIRELI ME
DO OBJETO: Rescisão contratual.
MOTIVO DA RESCISÃO: Interesse público.
DATA DA RESCISÃO: 18/01/2021
Data do Cancelamento do contrato: 18/01/2021
Valdinéia Pedro Cardoso
Gerente Controle, Avaliação, Audit. Planejamento

Sul Brasil

PREFEITURA

PORTARIA Nº 011 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813640

PORTARIA Nº 011, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal TATIANA TONEL, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, de 20 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 14.10.2019 a 13.10.2020 a serem gozadas no período de 25.01.2021 a 13.02.2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, conforme Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
19 de janeiro de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

Taió

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.302/2021

Publicação Nº 2814804

DECRETO Nº 7.302, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

“Fixa as datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Serviço de Coleta de Lixo (TCL), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Taxa de Licença e Localização - TLL e COSIP, referente ao exercício de 2021 e dá outras providências”.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 33 de 16 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no Exercício de 2021 deverá ser efetuado em cota única ou em até seis parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Fixa-se o dia 15 de abril de 2021 como a data de vencimento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a qual assegurará o desconto de 15% (quinze por cento) do montante total, conforme disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 33/1998.

§ 2º Fixa-se o dia 15 de abril de 2021 como a data de vencimento da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as parcelas subsequentes, conforme tabela abaixo:

Parcela	Vencimento
1ª Parcela e/ou Cota Única	15/04/2021
2ª Parcela	17/05/2021
3ª Parcela	15/06/2021
4ª Parcela	15/07/2021
5ª Parcela	16/08/2021
6ª Parcela	15/09/2021

Art. 2º O pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN será de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 33/1998.

§ 1º Os profissionais liberais com tributação fixa, conforme definidos no art. 209 da Lei Complementar nº 33/1998, deverão efetuar o pagamento do imposto de forma parcelada, conforme tabela abaixo:

Parcela	Vencimento
1ª Parcela	01/03/2021
2ª Parcela	01/07/2021

§ 2º Os escritórios contábeis optantes pelo regime tributário diferenciado (Simples Nacional), de acordo com a Lei Complementar nº 132/2010, deverão efetuar o pagamento mensal do imposto até o dia 20 (vinte) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, referente ao mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, conforme art. 210 da Lei Complementar nº 33/1998.

§ 3º Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN com tributação variável (ISS homologado) encontram-se regulados pelo art. 207, § 1º da Lei Complementar nº 33/1998. O recolhimento do imposto deve ser feito mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês ou no primeiro dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador para os optantes pelo Simples Nacional, conforme art. 33 da Resolução CGSN nº 94/2011 e mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês ou o primeiro dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador ou retenção do imposto na fonte pagadora, conforme art. 207, § 1º da Lei Complementar nº 33/1998.

Art. 3º O pagamento da Taxa de Licença e Localização (TLL), previsto no art. 237 da Lei Complementar nº 33/1998, deverá ser efetuado conforme tabela abaixo:

Parcela	Vencimento
1ª Parcela	01/03/2021
2ª Parcela	01/07/2021

Art. 4º O pagamento da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), previsto no art. 243 da Lei Complementar nº 33/1998 deverá ser efetuado junto com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de acordo com o art. 1º do presente Decreto.

Art. 5º O pagamento da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) será de forma mensal, através de nota fiscal fatura, emitida pela concessionária de distribuição de energia elétrica, de acordo com o vencimento da fatura, conforme disposto na Lei Complementar nº 66/2002.

Art. 6º Discordando do lançamento, dentro do exercício, o contribuinte poderá encaminhar ao Departamento de Tributos e Fiscalização do município, pedido de revisão ou reclamação separadamente para cada tributo, de forma fundamentada e de acordo com a legislação municipal, sendo que cada situação será analisada e se necessário, proceder-se-á ao recálculo.

Art. 7º As demais disposições relativas ao lançamento tributário constarão em edital específico.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taió, 19 de janeiro de 2021.

ÉMERSON GRUNFELDT

Prefeito em exercício do Município de Taió

ELVES JOHNY SCHREIBER

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7.303/2021

Publicação Nº 2814818

DECRETO Nº 7.303, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Atualiza as tabelas de vencimentos dos servidores públicos do município de Taió.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere os incisos VI e VII do art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março e 1990, Considerando o que estabelece o art. 6º, da Lei nº 4.231, de 19 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º As Tabelas de Vencimentos dos servidores públicos deste município passam a vigorar de acordo com o que segue:

TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL	VENCIMENTO	NÍVEL	VENCIMENTO	NÍVEL	VENCIMENTO
01	R\$ 298,43	49	R\$ 1.234,77	97	R\$ 5.103,84
02	R\$ 307,44	50	R\$ 1.271,85	98	R\$ 5.256,94
03	R\$ 316,65	51	R\$ 1.460,88	99	R\$ 5.414,70
04	R\$ 326,14	52	R\$ 1.349,27	100	R\$ 5.577,14
05	R\$ 335,95	53	R\$ 1.389,81	101	R\$ 5.744,39
06	R\$ 346,01	54	R\$ 1.470,97	102	R\$ 5.916,76
07	R\$ 356,42	55	R\$ 1.474,42	103	R\$ 6.094,21
08	R\$ 367,18	56	R\$ 1.518,75	104	R\$ 6.277,07
09	R\$ 378,20	57	R\$ 1.698,90	105	R\$ 6.465,40
10	R\$ 389,57	58	R\$ 1.611,26	106	R\$ 6.659,34
11	R\$ 401,24	59	R\$ 1.659,62	107	R\$ 6.859,15
12	R\$ 413,31	60	R\$ 1.855,63	108	R\$ 7.064,90
13	R\$ 425,68	61	R\$ 1.911,59	109	R\$ 7.276,88
14	R\$ 438,55	62	R\$ 2.080,48	110	R\$ 7.495,17
15	R\$ 451,65	63	R\$ 1.868,00	111	R\$ 7.720,01
16	R\$ 465,21	64	R\$ 1.924,02	112	R\$ 7.951,60
17	R\$ 479,21	65	R\$ 1.981,76	113	R\$ 8.190,19
18	R\$ 496,27	66	R\$ 2.041,23	114	R\$ 8.435,83
19	R\$ 508,43	67	R\$ 2.413,45	115	R\$ 8.688,92
20	R\$ 523,70	68	R\$ 2.165,56	116	R\$ 8.949,59
21	R\$ 539,43	69	R\$ 2.230,50	117	R\$ 9.218,08
22	R\$ 555,62	70	R\$ 2.297,43	118	R\$ 9.494,60
23	R\$ 572,31	71	R\$ 2.366,44	119	R\$ 9.779,46
24	R\$ 589,54	72	R\$ 2.437,40	120	R\$ 10.072,87
25	R\$ 607,27	73	R\$ 2.726,35	121	R\$ 10.375,05
26	R\$ 625,42	74	R\$ 2.585,89	122	R\$ 10.686,32
27	R\$ 644,20	75	R\$ 2.663,48	123	R\$ 11.006,88
28	R\$ 663,55	76	R\$ 2.743,40	124	R\$ 11.337,09
29	R\$ 771,68	77	R\$ 2.825,66	125	R\$ 11.677,20
30	R\$ 703,94	78	R\$ 2.910,51	126	R\$ 12.027,54
31	R\$ 725,09	79	R\$ 3.345,97	127	R\$ 12.388,33
32	R\$ 746,85	80	R\$ 3.087,78	128	R\$ 12.760,02
33	R\$ 769,31	81	R\$ 3.180,45	129	R\$ 13.142,79
34	R\$ 792,39	82	R\$ 3.275,86	130	R\$ 13.537,05
35	R\$ 816,17	83	R\$ 3.374,14	131	R\$ 13.943,16
36	R\$ 840,64	84	R\$ 3.475,36	132	R\$ 14.361,47
37	R\$ 1.079,40	85	R\$ 3.579,70	133	R\$ 14.792,31

38	R\$ 891,86	86	R\$ 3.687,15	134	R\$ 15.236,08
39	R\$ 918,65	87	R\$ 3.797,75	135	R\$ 15.693,16
40	R\$ 946,23	88	R\$ 3.911,68	136	R\$ 16.163,96
41	R\$ 974,65	89	R\$ 4.029,03	137	R\$ 16.648,87
42	R\$ 1.003,88	90	R\$ 4.149,90	138	R\$ 17.148,34
43	R\$ 1.254,53	91	R\$ 4.274,38	139	R\$ 17.662,80
44	R\$ 1.220,54	92	R\$ 4.402,61	140	R\$ 18,192,68
45	R\$ 1.224,71	93	R\$ 4.534,70	141	R\$ 18.738,46
46	R\$ 1.297,08	94	R\$ 4.670,76		
47	R\$ 1.194,09	95	R\$ 4.810,86		
48	R\$ 1.198,82	96	R\$ 4.955,16		

TABELA DE VENCIMENTOS (MAGISTÉRIO)

CARGO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F
Professor 20 (vinte) horas semanais	1 Nível Médio Magistério	R\$ 1.268,85	R\$ 1.313,26	R\$ 1.357,69	R\$ 1.402,09	R\$ 1.446,50	R\$ 1.490,90
Professor 20 (vinte) horas semanais	2 Superior	R\$ 1.903,28	R\$ 1.969,90	R\$ 2.036,51	R\$ 2.103,14	R\$ 2.169,78	R\$ 2.236,37
Professor 20 (vinte) horas semanais	3 Pós Graduação	R\$ 2.131,68	R\$ 2.206,30	R\$ 2.280,88	R\$ 2.355,51	R\$ 2.430,12	R\$ 2.504,72
Orientador Edu- cacional 40 (quarenta) horas semanais	2 Licenciatura Plena em Peda- gogia na Área Específica	R\$ 3.806,57	R\$ 3.939,80	R\$ 4.073,05	R\$ 4.206,27	R\$ 4.339,49	R\$ 4.472,71
Orientador Edu- cacional 40 (quarenta) horas semanais	3 Pós Graduação na Área Espe- cífica	R\$ 4.263,37	R\$ 4.412,58	R\$ 4.561,80	R\$ 4.711,02	R\$ 4.860,24	R\$ 5,009,44
Supervisor Escolar 40 (quarenta) horas semanais	2 Licenciatura Plena em Peda- gogia na Área Específica	R\$ 3.806,57	R\$ 3.939,80	R\$ 4.073,05	R\$ 4.206,27	R\$ 4.339,49	R\$ 4.472,71
Supervisor Escolar 40 (quarenta) horas semanais	3 Pós Graduação na Área Espe- cífica	R\$ 4.263,37	R\$ 4.412,58	R\$ 4.561,80	R\$ 4.711,02	R\$ 4.860,24	R\$ 5,009,44

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.984, de 21 de janeiro de 2020.

Taió, 19 de janeiro de 2021.

ÉMERSON GRUNFELDT
Prefeito em Exercício do Município de Taió

ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 4.231/2021

Publicação Nº 2814766

LEI ORDINÁRIA Nº 4.231, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais do Poder Executivo ativos e inativos, dos agentes políticos, cargos de provimento em comissão e temporário, dos estagiários, do conselheiro tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2021, aos cargos de provimento efetivo, revisão geral do vencimento no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).

Parágrafo único. A revisão geral de que trata o caput deste artigo, aplica-se, também aos proventos dos inativos e a pensão dos pensionistas.

Art. 2º Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2021, aos cargos de provimento em comissão, revisão geral do vencimento no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).

Parágrafo único. A revisão geral de que trata o caput deste artigo, de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), aplica-se também aos agentes políticos, no que couber.

Art. 3º Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2021, aos cargos de provimento temporário, revisão geral do vencimento no percentual 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).

Art. 4º Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2021, aos estagiários, revisão geral do vencimento no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).

Parágrafo único. As alterações de que trata o caput deste artigo, aplicam-se também ao Conselheiro Tutelar.

Art. 5º Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2021, aos membros do magistério público municipal, revisão geral do vencimento no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).

Art. 6º Fica o Executivo autorizado, através de Decreto, atualizar a Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais, no percentual estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Às revisões gerais que trata a presente Lei, excepcionalmente no corrente ano, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 173/2020.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 19 de janeiro de 2021

ÉMERSON GRUNFELDT

Prefeito em Exercício do Município de Taió

ELVES JOHNY SCHREIBER MAURA ALVES DE MELO

Secretário de Administração e Finanças Secretário de Educação, Cultura e Esportes

ROZI TEREZINHA DE SOUZA JEFERSON KNISS

Secretária de Saúde Pública Secretária Municipal de Assistência Social

IVAN SERGIO CLAUDINO

Secretário de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente

TOMAZ BERTO

Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

MARCELO GRAMKOW

Secretário de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio

LEI ORDINÁRIA Nº 4.232/2021

Publicação Nº 2814794

LEI ORDINÁRIA Nº 4.232, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, ativos e inativos, dos cargos de provimento em comissão, dos agentes políticos, dos cargos de provimento temporário e dos estagiários e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2021, aos cargos de provimento efetivo, revisão geral do vencimento no percentual de 4,52% (quatro vírgulas cinquenta e dois por cento).

Parágrafo único. A revisão geral de que trata o caput deste artigo, aplica-se, também aos proventos dos inativos e a pensão dos pensionistas. zembro de 2015 presente artigo ser considera

Art. 2º Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2021, aos cargos de provimento em comissão, revisão geral do vencimento no percentual de 4,52% (quatro vírgulas cinquenta e dois por cento).

Parágrafo único. A revisão geral de que trata o caput deste artigo, de 4,52% (quatro vírgulas cinquenta e dois por cento), aplica-se também aos agentes políticos, no que couber.

Art. 3º Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2021, aos cargos de provimento temporário, revisão geral do vencimento no percentual 4,52% (quatro vírgulas cinquenta e dois por cento).

Art. 4º Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2021, aos estagiários, revisão geral do vencimento no percentual de 4,52% (quatro vírgulas cinquenta e dois por cento).

Art. 5º Fica o Legislativo autorizado, através de Decreto, atualizar a Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais, no percentual estabelecido nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Taió, 19 de janeiro de 2021.

ÉMERSON GRUNFELDT
Prefeito em Exercício do Município de Taió

PORTARIA 01.2021

Publicação Nº 2814860

PORTARIA Nº 01, de 05/01/2021
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO TAIOPREV NO PERÍODO DE 06/01/2021 A 15/01/2021.

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – TAIOPREV, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Municipal nº 3.625 de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o horário de funcionamento do TAIOPREV, no período de 06/01/2021 a 15/01/2021, para 07h às 13h, retornando ao horário estabelecido na Portaria 106/2020, a partir de 18/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2021, ressalvada disposição em contrário.

Taió, 05 de janeiro de 2021.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV

PORTARIA Nº 15035/2021

Publicação Nº 2813920

PORTARIA No 15.035/2021, de 19/01/2021

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito em exercício do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2021, protocolado sob n.º 331/2021, em 18/01/2021.

RESOLVE:

a contar de 11 de janeiro de 2021, interromper o período de gozo de férias estabelecido na Portaria no 14.926/2020, do servidor público municipal ALEXANDRE STRINGARI ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com exercício na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, ficando ainda um saldo de 23 (vinte e três) dias.

a contar de 18 de janeiro de 2021, interromper o período de gozo de férias estabelecido na Portaria no 14.926/2020, do servidor público municipal VALMIR DE CAMPOS ROCHA ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com exercício na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, ficando ainda um saldo de 16 (dezesesseis) dias.

P.R.I.

Taió, 19 de janeiro de 2021.

EMERSON GRUNFELDT
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 15036/2021

Publicação Nº 2814294

PORTARIA No 15.036, de 19/01/2021

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALMIR RENI GUSKI, Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, e com fulcro na Lei Complementar no 170/2012, de 29 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO o Ofício SECE/003/2021, datado de 05 janeiro de 2021.

RESOLVE:

designar a servidora pública municipal MARTA PREIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 3, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para exercer a Função Gratificada de "Diretor do Departamento de Educação Infantil", percebendo mensalmente o vencimento e as vantagens do cargo que é titular, bem como, o nível 44 da Tabela de Vencimentos, contida no Decreto no 6984, de 21 de janeiro de 2020.

P.R.I.

Taió, 19 de janeiro de 2021.

EMERSON GRUNFELDT
Prefeito em Exercício

Tangará

PREFEITURA

PORTARIA Nº 053, DE 18 DE JANEIRO DE 2021. EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2814625

PORTARIA Nº 053, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 57, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

Considerando, que a Servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Servidora CAMILA SLHESSARENKO SANTIN, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO - NÍVEL 15 - CLASSE A, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 18 DE JANEIRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PR 02/2021

Publicação Nº 2814270

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 06/2021 Pregão Presencial n. 02/2021

Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÁQUINAS TERCEIRIZADAS (CAMINHÃO CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROMPEDOR, RETROESCAVADEIRA) PARA ATENDER AOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E ATENDER À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 02/02/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 19 de Janeiro de 2021.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

RESTABELECIMENTO PR 42.2020

Publicação Nº 2813856

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Restabelecimento

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados o RESTABELECIMENTO do Processo Licitatório 080/2020 Pregão Presencial nº 042/2020, a qual tem por objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE RACK PARA PERIFÉRICOS DA LOUSA DIGITAL DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TANGARÁ.

Tangará, 19 de Janeiro de 2021.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Tigrinhos

PREFEITURA

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2021

Publicação Nº 2813543

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA DO FABRICANTE, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. O recebimento das propostas e documentação será até as 08h30min do dia 03/02/2021, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada às 08h45min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: (49) 36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos (SC), em 20 de janeiro de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 040/2021

Publicação Nº 2813992

PORTARIA Nº. 040/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Nomeada a Sra. IZOLDI AVANI ZILKE, portadora do CPF Nº. 466.886.090-53, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR, com 20 (vinte) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de Janeiro de 2021, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezenove de janeiro de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 042/2021

Publicação Nº 2815168

PORTARIA Nº. 042/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar 035/2015,

Considerando a existência de interesse público e a necessidade de manter as atividades da administração municipal que não podem sofrer solução de continuidade;

Considerando o pedido exoneração da servidora pública municipal, Sra. Aline Cristiane dos Santos Cervenski, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, conforme Portaria N. 011/2021;

Considerando a impossibilidade do Município permanecer sem um servidor para exercer as funções de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, em especial devido estarmos passando por um período de pandemia pela COVID-19 e também considerando que deve ser mantido um controle da Dengue;

Considerando que o Município de Tigrinhos está providenciando o lançamento de concurso público neste exercício para contratação de servidor para exercer o cargo de Vigilante Sanitário e Epidemiológico;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Nomeada a Sra. ARIANE TAMARA DE VARGAS, portadora do CPF Nº. 107.770.859-92, para exercer, temporariamente, o Cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, com 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de Janeiro de 2021, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte de janeiro de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

041

Publicação Nº 2814027

PORTARIA Nº. 0041/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELAS CONTAS ADIANTAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 579/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designado o Sr. CLEITON SOETHE, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 038.560.929-94, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, como responsável pela administração da Conta Adiantamento – Prefeitura, CNPJ 01.566.620/0001-55, junto à Sicoob Credial/SC, Agência 3032, utilizando-se de cartão, talão de cheques e via aplicativo para a movimentação da mesma.

Art. 2º. Fica Designada a Sra. SALETE BADIA JOHNER, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 807.916.979-91, Secretária Municipal de Saúde, como responsável pela administração da Conta Adiantamento – Saúde, CNPJ 11.396.412/0001-09, junto à Sicoob Credial/SC, Agência 3032, utilizando-se de cartão, talão de cheques e via aplicativo para a movimentação da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezenove de janeiro de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração

Tijucas

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Publicação Nº 2814041

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC torna público que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Art. 21, §2º da Constituição do Estado de Santa Catarina e, nos termos da Lei Municipal nº 2325/2010.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL.
2. Todas as etapas deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão realizadas no Município de Tijucas/SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos, em outras localidades, a critério exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no Anexo I, do presente edital.
3. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constará de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço conforme tabela descritiva no Anexo II deste Edital.
4. Os processos de inscrição, envio de documentos e resultados serão executados de forma virtual (on line), sendo disponibilizado, ainda, um Posto de Atendimento para auxiliar os candidatos nas etapas deste certame, no seguinte endereço:
 - 4.1 Local: Núcleo Avançado de Ensino Supletivo – NAES TIJUCAS;
 - 4.2 Endereço: Rua José Manoel Reis, 100, Centro, Tijucas - SC, 88200-000.
 - 4.3 Telefone: (48) 3263-4797;
 - 4.4 Horário: 08h00min às 12h00min, em dias úteis.
5. Os cargos, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo III deste Edital.
6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no Anexo I e deverão obedecer às regras constantes no Anexo IV.
 - 6.1 As PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) deverão observar as orientações constantes no Anexo V.
 - 6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no Anexo V deste Edital.
7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis por até 90 (noventa) dias após a homologação do certame.
 - 7.1 No site de internet do Município de Tijucas: (<http://www.tijucas.sc.gov.br/>);
 - 7.2 No site de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos);
8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.
9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no Item 7 deste Edital.
 - 9.1 Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.
10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer os requisitos constantes no Anexo IX.
11. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão convocados para ocupar os cargos, em funções das vagas por ventura existentes ou de acordo com a necessidade do Município de Tijucas/SC, dentro do prazo de validade do certame.
12. A aprovação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados.
13. Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Tijucas – SC, conforme Listagem de documentos para admissão constante no Anexo X.
 - 13.1 A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
 - 13.2 É de responsabilidade do candidato a atualização do endereço e/ou telefone(s) constante (s) da inscrição. Sua eventual alteração deve ser comunicada diretamente à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Tijucas, através de requerimento;
 - 13.3 A Convocação Geral dos candidatos, no início do ano, será realizada com data e hora marcada, divulgadas no site de internet do Município de Tijucas – SC, onde todos os candidatos classificados deverão se apresentar;
 - 13.4 As chamadas extraordinárias, serão realizadas através de publicação no site de internet do Município de Tijucas – SC e E-mail (será

enviado um único e-mail ao endereço registrado no ato da inscrição);

12.3.1 Para as chamadas extraordinárias, o candidato terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação após a publicação;

13.5 O candidato que não comparecer e/ou desistir das vagas ofertadas, permanecerá na sua classificação original, sendo que as chamadas e contratação seguirão a ordem de classificação até o final da lista de Habilitados / Não Habilitados;

13.6 O candidato será convocado quantas vezes for necessário, durante a validade deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, segundo a ordem de classificação, até o limite das vagas autorizadas.

14. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Definitivo, a critério do Município de Tijucas/SC.

15. Será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que:

15.1 Descumprir ou tentar descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital;

15.2 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

15.3 For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

15.4 For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

15.5 Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

15.6 Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

15.7 Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;

15.8 Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;

15.9 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;

15.10 Faltar a qualquer uma das fases do certame;

15.11 Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação Escrita Objetiva, se assim for exigido;

15.12 Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da contratação.

16. A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor, deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

17. Fica delegada competência à FAEPESUL, para:

17.1 Receber as inscrições;

17.2 Receber as Taxas de Inscrições;

17.3 Deferir e indeferir as inscrições;

17.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;

17.5 Prestar informações sobre o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

17.6 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e a Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, bem como divulgar seus respectivos resultados;

17.7 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;

17.8 Publicar o Resultado Definitivo do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constituída por Portaria nº 019 de 04 de janeiro de 2021.

19. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é o da Comarca de Tijucas/SC.

Tijucas/SC, 20 de janeiro de 2021.

DEISE JULIANA SILVEIRA Secretária de Educação	ELOI MARIANO ROCHA Prefeito Municipal
--	--

ANEXO I CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
20/01/2021	Publicação: Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.
20/01/2021 a 25/01/2021	Período para impugnação das disposições do Edital.
20/01/2021 a 29/01/2021	Período de inscrição, solicitação e encaminhamento da documentação comprobatória para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
02/02/2021	Divulgação dos pedidos de isenção deferidas e indeferidas;
03/02/2021	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
05/02/2021	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos

20/01/2021 a 22/02/2021	Período para: • Inscrição pela Internet ou posto de atendimento; • Emissão e remissão do boleto bancário; • Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência - PcD; • Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para atendimento de Necessidades Especiais; • Protocolo dos documentos para Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço, diretamente na área do candidato.
24/02/2021	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.
26/02/2021	Publicação: • Lista das inscrições deferidas; • Relação das inscrições indeferidas, com respectivos fundamentos;
01/03/2021	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
04/03/2021	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.
07/03/2021	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
08/03/2021	• Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno da Avaliação Escrita Objetiva aplicado (Diretamente na Área do Candidato).
09/03/2021	• Data para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva (Diretamente na Área do Candidato).
18/03/2021	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva; • Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço.
19/03/2021	• Data para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva e da Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço.
22/03/2021	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos (se houver); • Resultado Definitivo do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

ANEXO II ETAPAS

CARGOS	Avaliação Escrita Objetiva	Avaliação de Títulos
	Classificatória e Eliminatória	Classificatória
ASSISTENTE SOCIAL	X	
AUXILIAR DE SALA	X	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	X	
AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR (AVE)	X	
COORDENADOR PEDAGÓGICO	X	X
FISIOTERAPÊUTA	X	
FONOAUDIÓLOGO	X	
MERENDEIRA	X	
MOTORISTA III	X	
PROFESSOR BILINGUE	X	X
PROFESSOR DE CRECHE	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FILOSOFIA – HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FILOSOFIA - NÃO HABILITADO	X	X

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA INGLESA – HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA INGLESA - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA	X	X
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - CIÊNCIAS – HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - ENSINO RELIGIOSO – HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - GEOGRAFIA – HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA – HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA – HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - MATEMÁTICA – HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)	X	X
PSICÓLOGO	X	
PSICOPEDAGOGO	X	
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	X	

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprezados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará **ELIMINAÇÃO** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no Anexo VII.

3. A Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço terá caráter **CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no Anexo VIII.

ANEXO III

CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos itens 7 e 8 deste Anexo, a contratação não será realizada.

2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Tijucas/SC.

2.1 Havendo necessidade, o profissional, o profissional contratado poderá ser deslocado do local de trabalho para outro local, a critério exclusivo da Administração Municipal a fim de resguardar a efetividade do Serviço Público.

3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4. O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.

5. Os Candidatos classificados figurarão como Cadastro Reserva (C.R.).

6. Os Cargos que excederem a quantidade de 5 (cinco) vagas/convocações, terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Pessoas com Deficiência (PcD) conforme anexo V deste Edital.

6.1 Caso não houver nenhum candidato Portador de Necessidade Especial inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

7. CARGOS, NÍVEL, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO:

CARGOS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PCD	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
ASSISTENTE SOCIAL	CR	-	30	2.506,32
AUXILIAR DE SALA	CR	-	30	1.065,37
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CR	-	40	1.156,08
AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR (AVE)	CR	-	40	1.421,26
COORDENADOR PEDAGÓGICO	CR	-	40	2.976,49
FISIOTERAPÊUTA	CR	-	20	1.670,88
FONOAUDIÓLOGO	CR	-	30	2.506,32
MERENDEIRA	CR	-	40	1.156,08
MOTORISTA III	CR	-	40	1.914,72
PROFESSOR BILINGUE	CR	-	20	1.616,24
PROFESSOR DE CRECHE	CR	-	30	2.164,62
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - HABILITADO	CR	-	20	1.616,24
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - NÃO HABILITADO	CR	-	20	1.616,24
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITADO	CR	-	20	1.616,24
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA NÃO HABILITADO	CR	-	20	1.616,24
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FILOSOFIA – HABILITADO	CR	-	20	1.616,24
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FILOSOFIA - NÃO HABILITADO	CR	-	20	1.616,24
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA INGLESA – HABILITADO	CR	-	20	1.616,24
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA INGLESA - NÃO HABILITADO	CR	-	20	1.616,24
PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA	CR	-	20	1.443,08
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - CIÊNCIAS – HABILITADO	CR	-	20	1.616,24
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO	CR	-	20	1.616,24
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - ENSINO RELIGIOSO – HABILITADO	CR	-	20	1.616,24
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO	CR	-	20	1.616,24
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - GEOGRAFIA – HABILITADO	CR	-	20	1.616,24
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO	CR	-	20	1.616,24
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA – HABILITADO	CR	-	20	1.616,24

PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA - NÃO HABILITADO	CR	-	20	1.616,24
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA – HABILITADO	CR	-	20	1.616,24
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO	CR	-	20	1.616,24
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - MATEMÁTICA – HABILITADO	CR	-	20	1.616,24
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO	CR	-	20	1.616,24
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - HABILITADO	CR	-	20	1.616,24
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO	CR	-	20	1.616,24
PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)	CR	-	20	1.616,24
PSICÓLOGO	CR	-	40	3.341,76
PSICOPEDAGOGO	CR	-	20	1.616,24
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	CR	-	40	3.341,76

* C.R. – Cadastro Reserva

8. CARGO, NÍVEL ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	Curso superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
AUXILIAR DE SALA	MÉDIO	Ensino Médio completo.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDAMETAL	Ensino fundamental incompleto.
AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR (AVE)	MÉDIO	Ensino Médio completo.
COORDENADOR PEDAGÓGICO	SUPERIOR	Curso superior completo em Pedagogia com habilitação em Orientação ou Supervisão Escolar, com Pós-Graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de Gestão Escolar e/ou equivalente e com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
FISIOTERAPÊUTA	SUPERIOR	Curso superior completo em Fisioterapia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
FONOAUDIÓLOGO	SUPERIOR	Curso superior completo em Fonoaudiologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
MERENDEIRA	FUNDAMETAL	Ensino fundamental incompleto.
MOTORISTA III	FUNDAMETAL	Ensino fundamental completo e possuir carteira nacional de habilitação categoria profissional D, com habilitação mínima de 01 (um) ano na categoria especificada.
PROFESSOR BILINGUE	SUPERIOR	Licenciatura e plena em Letras Libras, Pedagogia com especialização em libras.
PROFESSOR DE CRECHE	MÉDIO	Ensino médio completo com formação em Magistério.
PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA	MEDIO	Ensino médio completo com formação em Magistério.
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - HABILITADO	SUPERIOR	Curso superior completo em Pedagogia ou curso superior com Licenciatura Plena específica na área.
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando no mínimo a quarta fase ou quarto período da habilitação superior exigida.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - HABILITADO	SUPERIOR	Curso superior completo em Pedagogia com habilitação nas disciplinas específicas das séries finais do ensino fundamental ou normal superior com Licenciatura Plena na área de atuação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando no mínimo a quarta fase ou quarto período da habilitação superior exigida.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	SUPERIOR	Diploma ou certificado de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Educação Física.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)	SUPERIOR	Cursando no mínimo a quarta fase ou quarto período da habilitação superior exigida.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FILOSOFIA (HABILITADO)	SUPERIOR	Curso superior completo em Pedagogia com habilitação nas disciplinas específicas das séries finais do ensino fundamental ou normal superior com Licenciatura Plena na área de atuação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FILOSOFIA (NÃO HABILITADO)	SUPERIOR	Cursando no mínimo a quarta fase ou quarto período da habilitação superior exigida.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA INGLESA (HABILITADO)	SUPERIOR	Curso superior completo em Pedagogia com habilitação nas disciplinas específicas das séries finais do ensino fundamental ou normal superior com Licenciatura Plena na área de atuação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA INGLESA (NÃO HABILITADO)	SUPERIOR	Cursando no mínimo a quarta fase ou quarto período da habilitação superior exigida.
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - CIÊNCIAS (HABILITADO)	SUPERIOR	Curso superior completo em Pedagogia com habilitação nas disciplinas específicas das séries finais do ensino fundamental ou normal superior com Licenciatura Plena na área de atuação.
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - CIÊNCIAS (NÃO HABILITADO)	SUPERIOR	Cursando no mínimo a quarta fase ou quarto período da habilitação superior exigida.
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - ENSINO RELIGIOSO (HABILITADO)	SUPERIOR	Curso superior completo em Pedagogia com habilitação nas disciplinas específicas das séries finais do ensino fundamental ou normal superior com Licenciatura Plena na área de atuação.
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - ENSINO RELIGIOSO (NÃO HABILITADO)	SUPERIOR	Cursando no mínimo a quarta fase ou quarto período da habilitação superior exigida.
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - GEOGRAFIA (HABILITADO)	SUPERIOR	Curso superior completo em Pedagogia com habilitação nas disciplinas específicas das séries finais do ensino fundamental ou normal superior com Licenciatura Plena na área de atuação.
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - GEOGRAFIA (NÃO HABILITADO)	SUPERIOR	Cursando no mínimo a quarta fase ou quarto período da habilitação superior exigida.
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA (HABILITADO)	SUPERIOR	Curso superior completo em Pedagogia com habilitação nas disciplinas específicas das séries finais do ensino fundamental ou normal superior com Licenciatura Plena na área de atuação.
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA (NÃO HABILITADO)	SUPERIOR	Cursando no mínimo a quarta fase ou quarto período da habilitação superior exigida.
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO)	SUPERIOR	Curso superior completo em Pedagogia com habilitação nas disciplinas específicas das séries finais do ensino fundamental ou normal superior com Licenciatura Plena na área de atuação.
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA (NÃO HABILITADO)	SUPERIOR	Cursando no mínimo a quarta fase ou quarto período da habilitação superior exigida.
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - MATEMÁTICA (HABILITADO)	SUPERIOR	Curso superior completo em Pedagogia com habilitação nas disciplinas específicas das séries finais do ensino fundamental ou normal superior com Licenciatura Plena na área de atuação.
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - MATEMÁTICA (NÃO HABILITADO)	SUPERIOR	Cursando no mínimo a quarta fase ou quarto período da habilitação superior exigida.
PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)	SUPERIOR	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial Licenciatura Plena em Educação Especial.
PSICÓLOGO	SUPERIOR	Curso superior completo em Psicologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
PSICOPEDAGOGO	SUPERIOR	Graduação em Psicopedagogia Clínica; Graduação em Pedagogia e Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica; Graduação em Psicologia e Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica; Graduação em Fonoaudiologia e Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica.
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	SUPERIOR	Curso superior completo em Terapia Ocupacional, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

* Demais requisitos exigidos na Legislação Municipal.

9. As atribuições dos cargos são as constantes nas Leis Municipais: 3/2010, 2.325/2010 e 48/2017.

10. Os Candidatos terão opção de escolha de vagas, conforme habilitação profissional constante no item 8, ficando desde já estabelecido que as vagas serão ofertadas preferencialmente ao candidatos habilitados.

11. Será oferecida a carga horária conforme descrito no item 7 deste anexo. No caso do não preenchimento de todas as vagas disponíveis (após a chamada de todos os habilitados e não habilitados), a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar a recondução e nova contratação de mais 10 ou 20 horas para os professores do Ensino Fundamental II e 20 horas para os professores do Pré-escolar e Ensino Fundamental I.

ANEXO IV INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO deverão ser realizadas no sítio de Internet da FAEPESUL, no seguinte endereço: www.faepesul.org.br/concursos.

2. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR (em R\$)
Nível Superior	60,00
Nível Médio e Técnico	40,00
Nível Fundamental	30,00

3. Serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição para Candidatos que comprovarem não possuir renda (Opção 1) e Candidatos que recebem até 1(um) salário mínimo e meio bruto mensal (Opção 2).

3.1 Os Candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir a isenção prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeito a/ao:

3.1.1 Cancelamento da inscrição e exclusão deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

3.1.2 Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;

3.1.3 Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.2 Candidatos que desejam usufruir da isenção por não possuírem renda devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.696/2017 e seguir com os seguintes procedimentos:

3.2.1 Selecionar a Opção de isenção da taxa de inscrição "Candidato que não possui renda (Opção 1)" no momento da inscrição, dentro do período fixado no Anexo I deste Edital;

3.2.2 Encaminhar via upload (extensão .jpeg) diretamente na Área do Candidato, os seguintes documentos:

3.2.2.1 Imagem, legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial;

3.2.2.2 Imagem integral (todas as páginas) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, se possuí-la;

3.2.2.3 Formulário, devidamente preenchido e firmado de próprio punho, conforme Anexo XI;

3.3 Os Candidatos que desejam usufruir da isenção por "Auferirem renda de até 1 (um) salário mínimo e meio bruto mensal (Opção 2)" devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.696/2017, e seguir com os seguintes procedimentos:

2.2.1 Selecionar a Opção de isenção da taxa de inscrição "Renda de até 1(um) salário mínimo e meio bruto" no momento da inscrição, dentro do período fixado no Anexo I deste Edital;

2.2.2 Encaminhar via upload (extensão .jpeg) diretamente na Área do Candidato os seguintes documentos:

2.2.3 Imagem, legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial;

2.2.4 Imagem integral (todas as páginas) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, se possuí-la;

2.2.5 Formulário, devidamente preenchido e firmado de próprio punho, conforme Anexo XI;

2.2.5.1 Sendo servidor público, o Candidato terá que apresentar holerite para comprovação que sua renda é inferior 1(um) salário mínimo e meio bruto, sob as penas da Lei.

4. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.faepesul.gov.br/concursos, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.

4.1 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;

4.2 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5. Será permitida a inscrição para até 02 (dois) Cargos de ensino superior, médio/técnico, podendo ser realizado no mesmo formulário, sendo devido o pagamento da taxa para Inscrição em cada Cargo inscrito (opção), conforme item 2 deste Anexo.

5.1 Para cargos de ensino fundamental será permitida a inscrição em somente um cargo;

5.2 Caso o candidato opte em concorrer para 02 (dois) Cargos, no momento da inscrição deverá selecionar as opções apresentadas;

6. O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma segunda via do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.

7. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no Anexo I.

8. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a FAEPESUL ser certificada pela Instituição Financeira responsável, do recebimento da quantia paga.

9. Caso o candidato conste na Lista de inscrições indeferidas a ser publicada pela FAEPESUL e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame, sob pena de ser indeferida a sua inscrição.
10. O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído, salvo em caso de cancelamento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
11. No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.
12. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
13. A FAEPESUL não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
14. A inscrição no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

ANEXO V
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E
CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

1. Dos Cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco) para Pessoas Com Deficiência (PCD), na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999.
 - 1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do Anexo III.
2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá dentro do prazo definido no Anexo I deste Edital realizar os seguintes procedimentos:
 - 3.1 No ato da inscrição, declarar-se como: Candidato com Deficiência;
 - 3.2 Enviar, via upload, a imagem (extensão .jpg ou .jpeg) do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - 3.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do Candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração;
 - 3.4 A FAEPESUL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;
 - 3.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante do subitem 3.2 deste Anexo. Caso seja solicitado pelo FAEPESUL, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.
4. O Laudo Médico, referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública.
5. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação de uma Junta Médica Oficial do Município de Tijucas/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
6. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu ou que o candidato não se enquadre no conceito de Pessoa com Deficiência, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
7. Para efeito deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as restrições conceituadas na medicina especializada e nas normativas relacionadas, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
8. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.
9. O candidato portador de deficiência participará do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
10. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no Anexo I. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.
 - 10.1 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição e/ou da causa que o motive, o Candidato deverá realizar a Avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.
 - 10.2 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM) as seguintes condições especiais:

- 10.2.1 Ledor (deficiente visual);
- 10.2.2 Prova Ampliada (fonte 20);
- 10.2.3 Auxílio de Profissional de Libras;
- 10.2.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo);
- 10.2.4.1 Para esta condição especial, o Candidato receberá as instruções da Avaliação utilizando o equipamento mas quando do início da aplicação e execução da avaliação deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro;
- 10.2.5 Sala de Fácil acesso (térreo/rampa);
- 10.2.6 Auxílio para Gestante;
- 10.2.7 Auxílio para candidatas lactantes;
- 10.2.8 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação;

11. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (item 10.2.7), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante e declare que não se comunicará com Candidato.

11.1 O Candidato que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação.

11.2 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

12. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

12.1 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.

13. Tendo sido aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a Pessoas Com Deficiência (PCD) poderá ser submetida à Equipe Multiprofissional do Município de Tijucas/SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadoras de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.

ANEXO VI

CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO obedecerá às disciplinas constantes neste Anexo.

2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de no máximo 10 (dez) pontos.

3. A Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço terá o valor de no máximo 4,0 (quatro) pontos.

4. Para os cargos que possuem Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço o resultado/classificação será a soma aritmética das pontuações obtidas em ambas as provas.

5. Em caso de empate na nota final dos candidatos não eliminados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

5.1 Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

5.2 Obtiver maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos;

5.3 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais;

5.4 Tiver maior idade;

5.5 Tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal).

5.5.1 O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição;

5.5.2 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada;

5.5.3 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

6. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

ANEXO VII

AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.

2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no Anexo I.

3. Em decorrência da declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, pela possibilidade de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e, nos termos da Portaria SES nº 714, de 18 de setembro de 2020, do Estado de Santa Catarina, os candidatos, para ingresso e permanência nos locais de provas, além de outras medidas a ser devidamente respeitada, devem cumprir as seguintes obrigações:

- 3.1 Usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES 224, de 03/04/2020;
- 3.2 Permitir a aferição da temperatura pela organização local, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;
- 3.2.1 Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada;
- 3.3 Realizar a higienização das mãos, com álcool 70% nos locais determinados pela organização local;
- 3.4 Estar ciente, respeitar e cumprir a manutenção de arejamento dos ambientes, com ventilação natural, janelas e portas abertas, e de preferência sem a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central;
- 3.5 Respeitar o distanciamento de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros), na entrada do prédio, na entrada das salas, para entrada/saída ao banheiro e nos locais de uso coletivo;
- 3.6 É proibido a utilização de bebedouros com jato inclinado, devendo o candidato trazer a sua bebida, caso assim deseje.

4. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado ELIMINADO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

5. A Avaliação Escrita Objetiva será composta de 25 (vinte e cinco) questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

5.1 Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas, (Habilitados/Não Habilitados):

CARGOS	CONHECIMENTOS GERAIS		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	
ASSISTENTE SOCIAL	10	5	10
AUXILIAR DE SALA	10	5	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	5	10
AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR (AVE)	10	5	10
COORDENADOR PEDAGÓGICO	10	5	10
FISIOTERAPÊUTA	10	5	10
FONOAUDIÓLOGO	10	5	10
MERENDEIRA	10	5	10
MOTORISTA III	10	5	10
PROFESSOR BILINGUE	10	5	10
PROFESSOR DE CRECHE	10	5	10
PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA	10	5	10
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	10	5	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE	10	5	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	10	5	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FILOSOFIA	10	5	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA INGLESA	10	5	10
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - CIÊNCIAS	10	5	10
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - ENSINO RELIGIOSO	10	5	10
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - GEOGRAFIA	10	5	10
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA	10	5	10
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	10	5	10
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - MATEMÁTICA	10	5	10
PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)	10	5	10
PSICÓLOGO	10	5	10
PSICOPEDAGOGO	10	5	10
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	10	5	10

6. Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

QUESTÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS	0,30 (trinta décimos)	4,5 (quatro virgula cinco) pontos

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	0,55 (cinquenta e cinco décimos)	5,5 (cinco virgula cinco) pontos.
---------------------------	----------------------------------	-----------------------------------

7. O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
8. A nota mínima, na avaliação escrita objetiva para classificação e, conseqüente, continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de 01 (um) ponto, independentemente da disciplina.
9. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descritos no item 8 será, automaticamente, ELIMINADO do certame.
10. Na hipótese de anulação de questão(ões) da avaliação escrita objetiva, por parte da comissão de coordenação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ela(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.
11. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 11.1 O Candidato que não assinar ou recusar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será ELIMINADO do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;
- 11.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato;
- 11.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões;
- 11.4 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato;
- 11.5 O cartão-resposta não será substituído;
- 11.6 Para os cargos que haja a permissão de mais de uma inscrição (níveis de escolaridade médio, técnico e superior) haverá a entrega pelo fiscal de sala de cadernos de provas distintos quanto as questões de Conhecimentos Gerais e as questões de Conhecimentos Específicos, numerados e sequenciados individualmente para cada caderno.
- 11.6.1 O candidato que concorrer a somente um Cargo receberá 2 (dois) cadernos de provas, sendo um contendo questões de Conhecimentos Gerais e outro contendo questões de Conhecimentos Específicos;
- 11.6.2 O candidato que optar em realizar este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para 2 (duas) funções receberá três cadernos de provas, sendo um referente às questões de Conhecimentos Gerais, e outros dois, referentes às questões de Conhecimentos Específicos das funções/ cargos inscritas.
12. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de 2h30min (três horas) horas (inclusive para os candidatos que optarem por concorrer para dois cargos).
13. O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após 1 (uma) hora do seu início.
14. Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no Anexo II, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.
- 14.1 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade;
- 14.2 Não será aceito para entrada no local de avaliação, documento de identificação virtual (aplicativos de celular ou equivalente);
- 14.3 O Local de Prova é acessível somente ao Candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores;
- 14.4 Em caso de extravio do documento de identidade original, será permitido o ingresso no local de prova mediante Registro de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias do evento.
- 14.4.1 Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante Registro de Ocorrência, será procedido a lavratura de instrumento de realização de Avaliação em Caráter Condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo ser fotografado.
- 14.4.2 A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.
- 14.4.3 A FAEPESUL, reserva-se, ao direito de encaminhar a Autoridade Policial os atos praticados em decorrência do Registro de Ocorrência realizado.
15. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para aplicação da prova.
16. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.
17. Será entregue pela equipe de fiscaliza um Caderno de Provas e um Formulário de Cartão Resposta, sendo o Candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
- 17.1 Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de Cartão Resposta deve ser comunicado pelo Candidato, imediatamente ao fiscal, para apuração e, caso constatado qualquer defeito as providencias de substituição do material.
- 17.2 O tempo gasto para a atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração da prova fixado.
- 17.3 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão resposta, de acordo com as instruções nele contidas.
18. Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta/utilização/posse de: livros, revistas, folhetos, anotações, máquinas de calcular, equipamento elétrico, eletrônico ou físico (não mencionado no item 11 deste Anexo), principalmente telefones celulares.

- 18.1 Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;
- 18.2 Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, ou colocados em local determinado pela equipe de fiscalização, antes do início das avaliações, para serem devolvidos (recolhidos pelo candidato) ao término da Avaliação.
- 18.3 A FAEPESUL não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.
- 18.4 Fica, expressamente, permitido que a FAEPESUL poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer Candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.
- 18.5 Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:
- 18.5.1 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato;
- 18.5.2 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura;
- 18.5.3 O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação;
- 18.5.4 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;
- 18.5.5 A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.
- 18.5.6 Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.
19. Não será permitido o acesso e a realização da Avaliação Escrita Objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.
20. A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.
- 20.1 As questões da Avaliação Escrita Objetiva será realizada, exclusivamente, pelo registro do candidato no formulário de cartão resposta, não sendo válidas as anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro lugar.
- 20.2 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta.
21. O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, o local destacável do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.
22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.
- 22.1 O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.
23. O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no item 7 deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.
24. Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site <http://concursos.faepesul.org.br/>, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.
25. O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:
- 25.1 CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR:**
- 25.1.1 **LÍNGUA PORTUGUESA:** Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais. Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal e emprego dos pronomes; formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração, Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem.
- 25.1.2 **RACIOCÍNIO LÓGICO:** Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmação e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.
- 25.2 CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL FUNDAMENTAL (ALFABETIZADO)**
- 25.2.1 **LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Gênero e número dos substantivos e adjetivos. Concordância nominal e verbal. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos;
- 25.2.2 **RACIOCÍNIO LÓGICO:** Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

25.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

25.3.1 ASSISTENTE SOCIAL: O processo de trabalho do Serviço Social: aspectos teórico-metodológicos e ético-políticos; instrumentalidade; estratégias de ação do Serviço Social; dimensões da competência profissional - planejamento, execução, pesquisa; a legislação profissional; a atuação do assistente social na esfera estatal; ética e direitos humanos. As políticas sociais e o Serviço Social: organização e operacionalização das políticas sociais; o trabalho do assistente social com os diferentes segmentos da população em situação de vulnerabilidade social e de pobreza no campo das políticas sociais setoriais e por segmentos; interdisciplinaridade e os novos sujeitos sociais: conselhos de direitos e a rede social. Política Nacional de Assistência Social; SUAS - Sistema Único da Assistência Social; Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente; Código de Ética Profissional.

25.3.2 AUXILIAR DE SALA: Noções gerais sobre objetivos e funcionamento dos Núcleos de Educação Infantil e Escolas Infantis; Noções sobre higiene e saúde infantil; Noções sobre Primeiros Socorros; Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual; Noções gerais sobre brincadeiras de roda, conto para criança, pintura, desenho, uso de: sucata, colagem, teatro, dança e outras atividades recreativas; Técnica de contar história; Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores; Colaboração em todo trabalho educativo sob a coordenação de Diretor ou Coordenador. Lei Federal Nº 8069 DE 13/07/90 - "Estatuto da Criança e do Adolescente".

25.3.3 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA: Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs.

25.3.4 AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR (AVE): Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. Marcos legais, políticos e educacionais da educação inclusiva e da educação especial. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Língua Brasileira de Sinais. Convenção Internacional sobre os Direitos das pessoas com deficiência; conceito de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; atendimento educacional especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; tecnologia assistiva, suas modalidades e o AEE; público da educação especial, conteúdo do AEE.

25.3.5 COORDENADOR PEDAGÓGICO: O homem como sujeito social. A sociedade capitalista: relações de produção. A educação enquanto processo de humanização. O conhecimento numa perspectiva de totalidade. A produção material da escola pública contemporânea. As funções sociais da escola hoje. O projeto político pedagógico escolar. Os especialistas como articuladores do Projeto Político Pedagógico. O planejamento: concepções e metodologias. A avaliação escolar e institucional: concepções e desdobramentos pedagógicos. O currículo escolar. Os temas transversais. A educação inclusiva: construção de paradigmas. História da educação brasileira. História da educação de Santa Catarina. As tendências pedagógicas na educação. Legislação e educação.

25.3.6 FISIOTERAPÊUTA: Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiopulmonares, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termoterapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; Fisioterapia cardiovascular; Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; mastectomias; Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar; Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional.

25.3.7 FONOAUDIÓLOGO: Conceitos básicos; comunicação verbal e não verbal, voz, fala, linguagem, pensamentos. Fenômeno normal da linguagem oral. Processo normal do pensamento. Desenvolvimento global da criança, segundo as áreas: motoras, cognitivas, sócio-emocionais. Processo de aquisição da linguagem oral e escrita. Alterações da linguagem oral em relação aos sistemas: nervoso, auditivo, e do aparelho fonador. Distúrbios fonoaudiológicos na linguagem oral e escrita. A psicomotricidade e suas implicações nos distúrbios da linguagem escrita. Elementos básicos na psicomotricidade, esquema corporal, lateralidade, tônus muscular, orientação espacial e orientação temporal. Aprendizagem e teoria da aprendizagem; causas dos distúrbios da aprendizagem. Pré-requisitos para a aprendizagem da leitura e da escrita. Distúrbios da aprendizagem. A escola especial e a Fonoaudiologia. Fala: Componentes do sistema de fala normal, receptor, transmissor e efector. Desenvolvimento normal da fala e a relação das etiologias no fenômeno fonoaudiológico da fala: respiratória, articulatória, neurológica, psicológica. As patologias da fala: dislalia, disglossia, deglutição atípica, disartria, dislogia, apraxia, anartria, gagueira - fundamentação teórica, características, etiologia, consequência. Avaliação da fala ligada a estas patologias, fundamentação teórica, recursos e prognóstico. Voz: Mecanismo de produção da voz: função respiratória, mobilidade laríngea durante a formação, sistema de ressonância, emissão dos sons na fala, articulação, estrutura da fonação. O fenômeno fonoaudiológico na voz, patologias, disfonias infantis, muda vocal, afonia alaríngea, insuficiência velo faríngea (rinofonia) - conceituação, etiologia, sintomatologia, consequência, conduta para reeducação. Audição: Desenvolvimento da função auditiva. Audição periférica e central. Escala de desenvolvimento normal da audição. Audição normal e patológica: graus e tipos de perda auditiva. Caracterização audiométrica dos diversos graus de perda. Unidade audiométrica, análise de audiogramas: discusias mistas, condutivas e neurosensoriais. Características do desenvolvimento da linguagem e da fala no deficiente auditivo. O deficiente auditivo e a escola. Código de Ética da Fonoaudiologia. Biossegurança em Fonoaudiologia. Fonoaudiologia e Saúde Pública.

25.3.8 MOTORISTA III: Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente.

Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Transporte de urgência e emergência.

25.3.9 PROFESSOR BILÍNGUE: Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atribuições do professor bilíngue e/ou intérprete. O ensino de Libras para surdos e ouvintes. Cultura e identidade surda; Atendimento Educacional Especializado (pessoas com surdez). Abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. O Tradutor e Intérprete de língua de sinais e língua portuguesa. O Intérprete Educacional: modelos de tradução e interpretação. Educação dos surdos no Brasil. Lei nº 10.436/2002 e Decreto 5626/05. Lei nº 12319/2010. Decreto 7611/2011.

25.3.10 PROFESSOR DE CRECHE e PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infanto-juvenil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Confecção, histórico cultural/pacto pela alfabetização da idade certa.

25.3.11 PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papéis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

25.3.12 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTE: Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Arte – educação. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o mundo sonoro, o visual, o tátil. Aspectos formais da Arte: linha, cor, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento, som, ruído, intensidade, timbre, altura, duração, ritmo, dinâmica. Integração através da arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Artes visuais e o multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil.

25.3.13 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA: Objetivos e conteúdo da Educação Física em função do nível de desenvolvimento e aprendizagem da criança e do adolescente. Fases do desenvolvimento. Psicomotricidade. Aprendizagem motora e cognitiva. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. Métodos e técnicas da Educação Física. Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições, colônia de férias. Jogo: conceito e valor. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Educação para o lazer. Recreação: conceito e finalidades. Jogos Cooperativos. Técnicas e instrumentos de medida e avaliação em Educação Física. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica - Parecer CNE/CEB nº 07, de 07 de abril de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Resolução nº 07, de 14/12/2010. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica. Ministério da Educação - Secretaria de Educação Especial: A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais. Esportes Paraolímpicos ou Esportes Adaptados.

25.3.14 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA INGLESA: A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais. As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa.

25.3.15 PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS – CIÊNCIAS: Ciência como produção humana. Concepção de Ciência. Ensino de Ciências no Brasil. O currículo de Ciências no Ensino Fundamental. O Método Científico e suas aplicações. Conceitos primitivos e unificadores. Metodologia do ensino de Ciências. Os seres vivos e o ambiente. Características dos seres vivos. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Os reinos dos seres vivos. Noções básicas de Ecologia: Biomas/Ecosistema – meio biótico e meio abiótico. Cadeia alimentar, relações e equilíbrio ecológico. Sustentabilidade. Alimentação saudável. O ser humano e a saúde: profilaxia das doenças infecto-contagiosas e sexualmente transmissíveis. Sexualidade e sexo. Teorias sobre a origem da vida. Teorias da Evolução. Botânica: classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Desenvolvimento histórico da química. Evolução dos modelos atômicos. Guerra Química e Bacteriológica. Física do cotidiano. Temas Transversais. Relações étnicorraciais, relações de gênero, cultura, tecnologia e ecocidadania. Consumo. Produção e destino do lixo.

25.3.16 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FILOSOFIA E PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - ENSINO RELIGIOSO: Trajetória do Ensino

religioso no Brasil. As diferentes concepções de religião. Concepção de Ensino Religioso, do seu significado na diversidade da sala de aula. LDB 9394/96. Paisagem Religiosa. Universo simbólico religioso. Texto sagrado. Filosofia Geral: Identidade, natureza e especificidade da Filosofia; Ciência, conhecimento e verdade na tradição filosófica ocidental. História da Filosofia: correntes, sistemas e escolas de pensamento dos pré-socráticos aos pós-modernos. Filosofia Antiga: Pensamento pré-socrático; Uno e múltiplo; Movimento e realidade; Teoria das ideias em Platão; Conhecimento e opinião; Aparência e realidade; Filosofia Cristã e Medieval: Patrística e Escolástica; o problema dos universais; os transcendentais; Tempo e eternidade; Conhecimento humano e conhecimento divino; A Teoria do conhecimento e do juízo em Tomás de Aquino; A teoria das virtudes no medievo; As provas da existência de Deus: argumentos ontológico, cosmológico e teleológico; Filosofia Moderna: A(s) Teoria(s) do conhecimento entre os modernos; Verdade e evidência; Ideias; Causalidade; Indução e método; Vontade divina e liberdade humana; Teorias do sujeito na filosofia moderna; Contratualismo; Razão, entendimento, vontade e sensibilidade; Intuição e conceito; Idealismo alemão; Filosofia(s) da história; o belo e o sublime na Filosofia alemã; Filosofia Contemporânea: Crítica(s) à metafísica na contemporaneidade: Nietzsche, Wittgenstein e Heidegger; A Fenomenologia e o Existencialismo; a Filosofia Analítica: Frege, Russell e Wittgenstein; O Círculo de Viena; Marxismo e Escola de Frankfurt. Filosofia francesa contemporânea: Foucault e Deleuze. Ética e Política: A política antiga; a República de Platão; a Política de Aristóteles; A ética antiga: Platão, Aristóteles e filósofos helenistas; conceitos centrais da metafísica aristotélica; o Pensamento político moderno; Maquiavel, Locke, Hobbes, Rousseau e Montesquieu. Éticas do dever, Fundamentações da moral e a autonomia do sujeito. Lógica, Epistemologia e Filosofia da ciência: Validade e verdade; proposição e argumento; Falácias não formais; Reconhecimento de argumentos; Conteúdo e forma; Quadro de oposições entre proposições categóricas; Inferências imediatas em contexto categórico; Conteúdo existencial e proposições categóricas; Tabelas de verdade; Cálculo proposicional; A teoria da ciência aristotélica.

25.3.17 PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS – GEOGRAFIA: Geografia Física, Humana e Econômica de: Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação. Brasil – Regiões Geoeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais.

25.3.18 PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS – HISTÓRIA: Tempo e espaço como categoria histórica. Relações sociais de produção. Didática e metodologia da história. Movimentos sociais. Globalização. Capitalismo. Circuito do poder: democracia, participação, descentralização. Lutas sociais na América Latina, Argentina, Brasil e Chile. A escravidão reabilitada. Revolução Burguesa no Brasil. Processos eleitorais do Brasil. História de Santa Catarina. História do Brasil. História geral. Temas Transversais.

25.3.19 PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA: Concepções de linguagem. Concepções de aprendizagem. Gêneros do discurso. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem. Texto e discurso (linguagem, interlocutor, situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza). Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. Ensino de língua portuguesa conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de língua portuguesa e o uso de tecnologias da informação e comunicação. O ensino de língua portuguesa conforme a Temas transversais e o ensino de língua portuguesa. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa.

25.3.20 PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS – MATEMÁTICA: Concepções do ensino e aprendizagem da matemática. Tendências pedagógicas do ensino de Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensino-aprendizagem de Matemática. Jogos nas aulas de matemática e o papel do lúdico no ensino da Matemática. A história da matemática. Temas transversais. Os campos conceituais no ensino da Matemática: - Números e Operações: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; - Espaço e Forma: figuras planas, sólidos geométricos, ângulos, simetria, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Relações métricas num triângulo qualquer, Trigonometria; - Grandezas e Medidas: comprimento, massa, capacidade, superfície/área, tempo, temperatura, sistema monetário; - Tratamento da Informação: tabelas, gráficos, quadros, listas, diagramas, médias e probabilidades, moda e mediana; - Álgebra: operações inversas, equações e sistemas de equações de 1º e 2º grau, razão e proporção, regra de três, porcentagem, juros, operações com expressões algébricas, polinômios, funções polinomiais de 1º e 2º grau, exponencial e logarítmica, matrizes, sistemas e determinantes de equações lineares, progressões aritmética e geométrica, análise combinatória e cálculo de probabilidades;

25.3.21 PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE): Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. Marcos legais, políticos e educacionais da educação inclusiva e da educação especial. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Língua Brasileira de Sinais. Convenção Internacional sobre os Direitos das pessoas com deficiência; conceito de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; atendimento educacional especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; tecnologia assistiva, suas modalidades e o AEE; público da educação especial, conteúdo do AEE. Fundamento da Educação dos surdos: Mitos da língua de Sinais; Histórico da língua de Sinais no mundo e no Brasil; Identidade e Cultura Surda; Bilinguismo e surdez: a evolução dos conceitos no domínio da linguagem. Aspectos gramaticais da língua de Sinais: O léxico na língua de sinais; Parâmetros da Língua de Sinais (Fonologia); Vocabulário básico; Sistema Pronominal; Tipos de Frases; Tipos de Verbos; Adjetivos. Língua Portuguesa X Língua de Sinais Brasileira; Variações linguísticas; Iconicidade e Arbitrariedade; Estrutura Sintática.

25.3.22 PSICÓLOGO: Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria 2.436/2017; Portaria nº 2.446/2014 - Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção primária e Atenção em Saúde Mental. Saúde Mental na atenção básica, saúde da mulher, do idoso, da criança e do adolescente. Infância. Adolescência. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. O problema de crianças e adolescentes em conflito com a Lei. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Teoria da Personalidade, Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Diferenças individuais e de classes. Noções de cidadania,

cultura e personalidade: "status", papel e o indivíduo. Fatores sociais da anormalidade.

25.3.23 PSICOPEDAGOGO: A relação professor-aluno e seus efeitos no processo de ensino-aprendizagem; Crescimento físico, características cognitivas, psicossociais e afetivas do adolescente; O adolescente e os grupos de convivência: a família, a escola e os pares. Conceito de maturidade, principais teorias norteadoras do estudo do desenvolvimento do adulto; O estágio e sua contribuição para a formação do pedagogo; Concepções teóricas de Jean Piaget, Lev S. Vygotsky e Henri Wallon sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem; A psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem nos processos educativos em diferentes contextos escolares; Vivência educacional: afeto e poder de agir do professor na escola.

25.3.24 TERAPÊUTA OCUPACIONAL: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Terapia Ocupacional com pacientes adultos hospitalizados nas fases aguda e subaguda. Avaliação de habilidades e gravidades: amplitude de movimento, força, comportamento motor, sensibilidade, visão, percepção visual e práxis, cognição, Medida de Independência Funcional (FIM), Avaliação de Risco para Úlcera de Pressão, Avaliação de Nível de Consciência, Avaliação de Espasticidade, Avaliação de Queimados. Modelos de Terapia Ocupacional: biomecânica, neuroevolutiva e psicossocial. Tratamento de Terapia Ocupacional para pacientes hospitalizados: AVC, TCE, doenças neuro degenerativas, lesão de medula espinhal, Queimados Ortopédicos, Cardio-pulmonar, Vasculares, Clínica Cirúrgica e UTI. Tratamento de Terapia Ocupacional para Membros Superiores com enfoque na reabilitação de mão. Órtese e adaptações. Terminologia Uniforme para a Terapia Ocupacional AOTA. Efeitos deletérios da imobilidade.

ANEXO VIII

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/TEMPO DE SERVIÇO

1. A avaliação de títulos/tempo de serviço terá caráter CLASSIFICATÓRIO, conforme critérios constantes no presente anexo.
2. Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à avaliação de títulos/tempo de serviço estão especificados no Anexo II.
3. O candidato deverá reunir os Títulos e a comprovação de tempo de serviço que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a juntada (upload) do arquivo eletrônico em formato Joint Photographics Experts Group - JPG/JPEG diretamente na área do candidato.
 - 2.1 O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação;
 - 2.2 A FAEPESUL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;
 - 2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela FAEPESUL ou por terceiro, possibilite que seja enviado via correio;
 - 2.4 Caso a FAEPESUL diligencie o Candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que por ventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.
4. O envio dos Títulos e tempo de serviço deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme Anexo I do presente Edital.
5. A avaliação de Títulos e tempo de serviço será apurada por avaliadores designados pela FAEPESUL, por meio da análise dos documentos protocolados.
6. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os Títulos e o tempo de serviço concluídos até a data da publicação do presente Edital.
7. A não apresentação de documentos para a avaliação de Títulos e tempo de serviço, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva.
8. Uma vez enviados os Títulos/Tempo de Serviço, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.
9. A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na avaliação de títulos e tempo de serviço é de 4,0 (quatro) pontos, sendo o resultado da soma aritmética da pontuação obtida nos Títulos de Pós-Graduação limitados a 3,0 (três) pontos e Tempo de Serviço limitado a 1,0 (um) ponto.
 10. Os Títulos de PÓS-GRADUAÇÃO serão avaliados conforme as disciplinas a seguir:
 - 9.1 Não serão avaliados título exigido como requisito para provimento do cargo;
 - 9.2 Não serão avaliados título de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
 - 9.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
 - 9.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
 - 9.5 A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor acadêmico, conforme tabela constante no item 12 deste Anexo.
 11. O TEMPO DE SERVIÇO será avaliado conforme as orientações a seguir:
 - 11.1 Será computado o tempo de serviço, mesmo em período concomitante de exercício, até a data de publicação deste Edital;
 - 11.2 Será computado somente o tempo de serviço na função/atividade, para o qual o candidato está concorrendo neste certame;
 - 11.3 O tempo de serviço deverá ser comprovado por meio de declaração, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado de acordo com o estabelecido

neste Edital;

11.3.1 Para exercício de atividade em instituição que adote o Regime Celetista para o quadro funcional: será permitido o envio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas onde constem a identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), a atualização do cargo (é de responsabilidade do/a candidato/a a atualização do cargo que se encontra na carteira de trabalho, junto ao Setor Pessoal da empresa/instituição em que trabalha) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa, ou o envio da cópia da certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, expedida pelo INSS ou órgão previdenciário competente;

11.4 A Pontuação do Tempo de Serviço, será a soma do tempo total de serviço prestado, conforme tabela constante no item 12 deste Anexo;

12. Consta a seguir a tabela de pontuação dos Títulos/Tempo de Serviço apresentados:

MODALIDADES	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS
Pós-Graduação	3 (três) pontos	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	2 (dois) pontos	Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	1 (um) ponto	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
Tempo de Serviço	0,2 (dois décimos) a cada 2 anos de experiência no cargo, ou 1,0 ponto (até no máximo 10 anos.)	Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de Atividades desenvolvidas no mesmo Cargo e mesma atribuição para que está em Seleção.

ANEXO IX

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à FAEPESUL, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de publicação, a respeito:

- Impugnação deste Edital;
- Revisão do indeferimento de inscrição;
- Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
- Revisão do Resultado da Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço;
- Resultado das Etapas.

2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Site de Internet (www.faepesul.org.br/concursos) na Área do Candidato.

3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela FAEPESUL, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

- Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
- Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
- Estar relacionado ao próprio recorrente.

4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.

6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato diretamente na sua Área do Candidato e o resultado, na forma de extrato (Procedente, Improcedente ou Parcialmente Improcedente), publicado nos locais especificados no item 8 deste Edital.

9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

ANEXO X

DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:

- 1.1 A aprovação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
- 1.2 A prova da nacionalidade;
- 1.3 Certidão de gozo dos direitos políticos;
- 1.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens;
- 1.5 A quitação com as obrigações eleitorais;
- 1.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 1.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- 1.8 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro

cargo ou emprego público;

1.9 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;

1.10 Declaração de Bens;

1.11 Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária que ateste a conclusão do curso.

1.12 A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso devem ser acompanhadas do histórico escolar.

1.12.1 Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.

1.12.2 Declaração que comprove que as vacinas estão em dia.

1.12.3 Carteira de Identidade

1.12.4 CPF.

1.12.5 PIS/PASEP.

1.12.6 Certidão de Nascimento ou Casamento.

1.12.7 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos.

1.12.8 CPF dos Dependentes.

1.12.9 Uma foto 3x4 recente.

1.12.10 Carteira Profissional Original.

1.12.11 Título de Eleitor

1.12.12 Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: conta de luz, IPTU, água ou telefone, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto.

1.12.13 Certidão de antecedentes criminais.

1.12.14 Os candidatos aprovados e classificados no certame serão convocados e encaminhados para o exame médico.

3. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:

3.1 Cancelamento da naturalização;

3.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;

3.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;

3.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Eu, portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____, nascido em __/__/__, venho por meio desta, nos termos da Lei Municipal nº 2.696/2017, afim de obter a isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública acima referida, DECLARAR que sou Candidato que:

() Não Possui Renda;

() Minha renda mensal é de até 1(um) salário mínimo e meio bruto.

Por se expressão da verdade, firmo o presente instrumento, tendo conhecimento que qualquer ato inverídico poderá ensejar as penalidades cominatórias de falsidade ideológica (art. 299 Código Penal).

Tijucas - SC, ____ de _____ de 20____.

Assinatura:

N. de inscrição:

ANEXO XII

DA CONTRATAÇÃO

1. Os contratos firmados em decorrência deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO serão regidos exclusivamente pelo regime jurídico-administrativo, por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 2325/2010.

2. Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo a ordem de classificação por disciplina/área, na medida das necessidades da Secretaria de Educação, convocando-se inicialmente os integrantes do grupo 1 da classificação (Habilitados) e ao término deste, os integrantes do grupo 2 (Não Habilitados).

3. A classificação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO não assegura ao candidato o direito de contratação automática/imediata.

4. Sendo o candidato classificado e chamado, cabe ao mesmo estar presente no local e horário indicado na convocação para escolha das

vagas.

5. Os Candidatos serão convocados, quantas vezes forem necessárias, durante a validade deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
6. A escolha de vagas será feita pessoalmente pelo candidato classificado ou, se impedido por qualquer situação, deverá realizá-la através representante com poderes, específicos para tal ato (procuração com firma reconhecida), em data e local que serão comunicados no site da Prefeitura Municipal de Tijucas: <http://tijucas.sc.gov.br>.
7. O quadro de vagas das Unidades Escolares referente a primeira chamada, será disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de Tijucas no endereço <http://www.tijucas.sc.gov.br> no dia anterior à chamada.
8. Após as datas das escolhas de vagas, realizadas através da primeira chamada pública, havendo vagas remanescentes e/ou dependendo da necessidade para outras vagas, as próximas chamadas dos candidatos serão feitas de forma nominal obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por meio de convocação realizada diretamente do site de internet do Município de Tijucas -SC.
9. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, assinará o termo de desistência e continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos habilitados e não habilitados, conforme o caso, para uma nova chamada.
10. Esgotadas todas as possibilidades, e não conseguindo preencher as vagas necessárias, a Secretaria Municipal de Educação de Tijucas poderá fazer Chamada Pública através de currículo.
11. Os candidatos classificados, na função de Professor, poderão ser remanejados e contratados para outras disciplinas remanescentes, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, desde que se tenha chamado todos os candidatos classificados na disciplina em questão. Para tanto, será observada e respeitada a pontuação em ordem decrescente.
12. O candidato a ser contratado, no ato da escolha de vagas receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados no setor de RH da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a data da escolha. Passado o prazo, será considerado desistente e eliminado deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ficando a Secretaria de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.
13. Não será autorizada a redução da jornada de trabalho, após a escolha da mesma, exceto por interesse da Administração em decorrência de re-enturmação de alunos e/ou diminuição do número de turmas.
14. O candidato poderá escolher a carga horária até o limite de 40 horas semanais de jornada de trabalho, desde que não haja incompatibilidade de horários. Caso o candidato tenha outro vínculo empregatício, deverá apresentar comprovante de que há compatibilidade de horário, através de certidão de órgão declarado.
15. Para admissão, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Setor de RH da Secretaria de Educação, de acordo com o Anexo X deste Edital.
16. O candidato que na data da admissão apresentar instrumento que lhe afaste das atividades, terá a escolha da vaga cancelada, permanecendo na mesma classificação obtida;
17. O processo de escolha de vagas será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
18. Não será contratado em caráter temporário, o candidato classificado que tenha sido dispensado do exercício das funções, de acordo com a Lei Municipal 2325/2010 e suas alterações posteriores, mediante processo administrativo disciplinar e/ou tenha recebido advertência, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. O candidato que escolher uma vaga e que por ventura vier a desistir, ficará impossibilitado de assumir outra vaga no ano vigente.

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FMDR/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FMDR/2021

Publicação Nº 2813932

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FMDR/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FMDR/2021
ERRATA

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Resgate de Animais Domésticos, domesticados e Silvestres Vítimas de Maus Tratos e Acidentes, Recolhimento de Animais de Grande Porte Soltos em Via Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente, do Município de Tijucas/SC.

Tipo: Menor Preço Global;

Onde se Lê: Data de Abertura: 29 de janeiro de 2021, às 09h00;

Leia-se: Data de Abertura: 29 de janeiro de 2021, às 08h00;

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO EDITAL - 001-2021- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2814044

EXTRATO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC torna público que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Art. 21, §2º da Constituição do Estado de Santa Catarina e, nos termos da Lei Municipal nº 2325/2010, o qual será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 20 de janeiro de 2021 nos seguintes endereços eletrônicos:

- No sítio de internet do Município de Tijucas/SC: (<http://www.tijucas.sc.gov.br/>);
- No site de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos);

Tijucas/SC, 20 de janeiro de 2021.

DEISE JULIANA SILVEIRA	ELOI MARIANO ROCHA
Secretária de Educação	Prefeito Municipal

PORTARIA 01/2021

Publicação Nº 2813434

PORTARIA Nº 001, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) JEAN CARLOS DE SIENO DOS SANTOS, CPF nº 021.160.539-51, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 019/2021

Publicação Nº 2813645

PORTARIA Nº 019, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único, do art. 31-A da Lei Orgânica do Município de Tijucas e Lei Complementar n. 41/2015, na forma do Decreto nº 774/2013, tal qual demais disposições legais pertinentes e,

CONSIDERANDO a estrita necessidade de promover a lisura dos processos seletivos simplificados para o ano de 2021, visando à manutenção dos princípios constitucionais voltados para a administração pública, em especial da impessoalidade, moralidade e transparência;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de acompanhar as seleções de caráter de pessoal ou mesmo as mais diversas;

CONSIDERANDO que é responsabilidade da Secretaria de Educação primar para que os processos seletivos simplificados sejam transparentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal de Coordenação e de Fiscalização dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2021, sob a presidência da primeira, a saber:

- CARLA BIANCA ZANCANARIO AZEVEDO; Matrícula nº 7432 - Presidente;

- LUCILENE LAURECI INÊZ; Matrícula nº 2803
- SILVANA LUIZ TOMAZI; Matrícula nº 11700.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 02/2021

Publicação Nº 2813436

PORTARIA Nº 002, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) KARLYSE SILVA, CPF nº 056.000.019-75, para ocupar o cargo de Coordenadora do Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar , com vencimento previsto em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 03/2021

Publicação Nº 2813439

PORTARIA Nº 003, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) VILSON NATÁLIO SILVINO, CPF nº 454.222.659-04, para ocupar o cargo de Secretário Municipal, de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 05/2021

Publicação Nº 2813441

PORTARIA Nº 005, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) CLAUDIO BAIXO PEIXOTO, CPF nº 586.901.589-87, para ocupar o cargo de Diretor Municipal de Transito e Transportes, com vencimento previsto em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 06/2021

Publicação Nº 2813442

PORTARIA Nº 006, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) KARINA DUARTE PEIXOTO SILVA, CPF nº 032.766.959-44, para ocupar o cargo de Diretora de Integração e Comunicação Social, com vencimento previsto em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 07/2021

Publicação Nº 2813443

PORTARIA Nº 007, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) PAULA REGINA DA SILVA, CPF nº 003.674.629-07, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 08/2021

Publicação Nº 2813444

PORTARIA Nº 008, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) SEBASTIÃO SILVA, CPF nº 534.547.239-49, para ocupar o cargo de Diretor de Recursos Humanos, com vencimento previsto em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 09/2021

Publicação Nº 2813445

PORTARIA Nº 009, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) GLAUCIA JANE BITTENCOURT DE AMORIM, CPF nº 055.409.449-50, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Cadastros e Convênios, com vencimento previsto em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 11/2021

Publicação Nº 2813460

PORTARIA Nº 011, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e X do art. 82, na forma da alínea "a", do inciso II, do art. 31-A, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora SAMARA MARIA ORSI SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 059.273.549-47, inscrito na OAB/SC sob nº 36970, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, sob a coordenação da Procuradoria-Geral do Município de Tijucas, com vencimento previsto em Lei.

Art. 2º O funcionário nomeado desempenhará as atribuições do cargo previsto no art. 29, da subseção II, da seção III, do Capítulo III, da Lei Complementar nº 2, de 16 de novembro de 2010, com alterações e inclusões previstas no art. 2º da Lei Complementar nº 59, de 17 de julho de 2019, a seguir descritas:

I – Instruir, orientar e prestar informações aos órgãos e entidades da Administração Direta sobre questões de naturezas administrativas, fiscais, civis, comerciais, trabalhistas, penais, tributárias, ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em autuação, defesa e demais questões que envolvam o Município;

II – Elaborar documentos jurídicos, pareceres, pronunciamentos, minutas de contratos, convênios acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Direta;

IV – Proceder às cobranças, pelas vias judiciais ou extrajudiciais, da dívida ativa do Município, podendo para tanto promover a execução e/ou protesto da dívida ativa, participar na execução de decisões judiciais bem como a sua defesa, quando executado;

V – Acompanhar, examinar e aprovar previamente as minutas de editais de licitação, bem como, as dos respectivos contratos, elaborando os pareceres necessários para o bom e fiel andamento e desenvolvimento dos processos licitatórios, das dispensas e inexigibilidades de licitações;

VI – Representar nos processos de qualquer natureza em que for parte ou terceiro interessado o Município de Tijucas, comparecendo as audiências, promovendo o ajuizamento, o oferecimento de respostas e o acompanhamento, até a decisão final, interpor a oposição de embargos de declaração e embargos infringentes, a interposição de recursos ordinários, extraordinários, especiais e agravos aos Tribunais Superiores e a elaboração de contra razões e respostas aos recursos pela parte contrária, a fim de pleitear uma decisão favorável;

VII – assessorar em outras atividades correlatas e outras que lhe venham ser conferidas no âmbito de sua competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 12/2021

Publicação Nº 2813464

PORTARIA Nº 012, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e X do art. 82, na forma da alínea "a", do inciso II, do art. 31-A, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor RODRIGO DE OLIVEIRA CATTANI, inscrito no CPF/MF sob nº 077.657.029-39, inscrito na OAB/SC sob nº 44210 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, sob a coordenação da Procuradoria-Geral do Município de Tijucas, com vencimento previsto em Lei.

Art. 2º O funcionário nomeado desempenhará as atribuições do cargo previsto no art. 29, da subseção II, da seção III, do Capítulo III, da Lei Complementar nº 2, de 16 de novembro de 2010, com alterações e inclusões previstas no art. 2º da Lei Complementar nº 59, de 17 de julho de 2019, a seguir descritas:

I – Instruir, orientar e prestar informações aos órgãos e entidades da Administração Direta sobre questões de naturezas administrativas, fiscais, civis, comerciais, trabalhistas, penais, tributárias, ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em autuação, defesa e demais questões que envolvam o Município;

II – Elaborar documentos jurídicos, pareceres, pronunciamentos, minutas de contratos, convênios acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Direta;

IV – Proceder às cobranças, pelas vias judiciais ou extrajudiciais, da dívida ativa do Município, podendo para tanto promover a execução e/

ou protesto da dívida ativa, participar na execução de decisões judiciais bem como a sua defesa, quando executado;

V – Acompanhar, examinar e aprovar previamente as minutas de editais de licitação, bem como, as dos respectivos contratos, elaborando os pareceres necessários para o bom e fiel andamento e desenvolvimento dos processos licitatórios, das dispensas e inexigibilidades de licitações;

VI – Representar nos processos de qualquer natureza em que for parte ou terceiro interessado o Município de Tijucas, comparecendo as audiências, promovendo o ajuizamento, o oferecimento de respostas e o acompanhamento, até a decisão final, interpor a oposição de embargos de declaração e embargos infringentes, a interposição de recursos ordinários, extraordinários, especiais e agravos aos Tribunais Superiores e a elaboração de contra razões e respostas aos recursos pela parte contrária, a fim de pleitear uma decisão favorável;

VII – assessorar em outras atividades correlatas e outras que lhe venham ser conferidas no âmbito de sua competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 13/2021

Publicação Nº 2813465

PORTARIA Nº 013, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e X do art. 82, na forma da alínea "a", do inciso II, do art. 31-A, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor LUIZ CLEBERSON DE MORAES, inscrito no CPF/MF sob nº 020.309.729-75, inscrito na OAB/SC sob nº 34738, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, sob a coordenação da Procuradoria-Geral do Município de Tijucas, com vencimento previsto em Lei.

Art. 2º O funcionário nomeado desempenhará as atribuições do cargo previsto no art. 29, da subseção II, da seção III, do Capítulo III, da Lei Complementar nº 2, de 16 de novembro de 2010, com alterações e inclusões previstas no art. 2º da Lei Complementar nº 59, de 17 de julho de 2019, a seguir descritas:

I – Instruir, orientar e prestar informações aos órgãos e entidades da Administração Direta sobre questões de naturezas administrativas, fiscais, civis, comerciais, trabalhistas, penais, tributárias, ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em autuação, defesa e demais questões que envolvam o Município;

II – Elaborar documentos jurídicos, pareceres, pronunciamentos, minutas de contratos, convênios acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Direta;

IV – Proceder às cobranças, pelas vias judiciais ou extrajudiciais, da dívida ativa do Município, podendo para tanto promover a execução e/ou protesto da dívida ativa, participar na execução de decisões judiciais bem como a sua defesa, quando executado;

V – Acompanhar, examinar e aprovar previamente as minutas de editais de licitação, bem como, as dos respectivos contratos, elaborando os pareceres necessários para o bom e fiel andamento e desenvolvimento dos processos licitatórios, das dispensas e inexigibilidades de licitações;

VI – Representar nos processos de qualquer natureza em que for parte ou terceiro interessado o Município de Tijucas, comparecendo as audiências, promovendo o ajuizamento, o oferecimento de respostas e o acompanhamento, até a decisão final, interpor a oposição de embargos de declaração e embargos infringentes, a interposição de recursos ordinários, extraordinários, especiais e agravos aos Tribunais Superiores e a elaboração de contra razões e respostas aos recursos pela parte contrária, a fim de pleitear uma decisão favorável;

VII – assessorar em outras atividades correlatas e outras que lhe venham ser conferidas no âmbito de sua competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1382/2020

Publicação Nº 2813819

PORTARIA Nº 1382, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) senhor(a) MORGANA FERNANDES CIPRIANI PEIXOTO, CPF nº 073.742.719-13, do cargo comissionado de Diretora do PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 14/2021

Publicação Nº 2813468

PORTARIA Nº 014, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e X do art. 82, na forma da alínea "a", do inciso II, do art. 31-A, todos da Lei Orgânica do Município e dos artigos 18 e 19 da Lei nº 980, de 15 de janeiro 1993, e de acordo o art. 76 da Lei Complementar nº 2, de 16 de novembro de 2010, e ainda;

CONSIDERANDO a grande demanda de processos administrativos e judiciais junto a Procuradoria-Geral do Município, que devido à peculiaridade dos atos administrativos realiza algumas atividades da Fundação Municipal de Esportes, tais como os atos de licitações e pessoal, todos os atos administrativo na área jurídica e processual judicial da Fundação Cultural Tradição de Tijucas, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e da Administração Direta, que inclui os Fundos Municipais e os Conselhos Colegiados de Aconselhamento;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir carência de pessoal na Procuradoria-Geral do Município, e do impedimento momentâneo para a contratação de servidores públicos previsto no art. 8º e seus incisos, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, atendendo interesse e conveniência da Administração Pública que visa à melhor organização dos seus serviços e o equilíbrio funcional para atender a demanda anteriormente explicitada,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora ANAXAGORA ALVES MACHADO, inscrita no CPF/MF sob nº 004.505.639-01, inscrita na OAB/SC sob nº 20225, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica, na Fundação Municipal de Esportes, com vencimento previsto em Lei.

Art. 2º A funcionária nomeada desempenhará as atribuições do cargo previsto no art. 29, da subseção II, da seção III, do Capítulo III, da Lei Complementar nº 2, de 16 de novembro de 2010, com alterações e inclusões previstas no art. 2º da Lei Complementar nº 59, de 17 de julho de 2019, a seguir descritas:

I – Instruir, orientar e prestar informações aos órgãos e entidades da Administração Direta sobre questões de naturezas administrativas, fiscais, civis, comerciais, trabalhistas, penais, tributárias, ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em autuação, defesa e demais questões que envolvam o Município;

II – Elaborar documentos jurídicos, pareceres, pronunciamentos, minutas de contratos, convênios acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Direta;

IV – Proceder às cobranças, pelas vias judiciais ou extrajudiciais, da dívida ativa do Município, podendo para tanto promover a execução e/ou protesto da dívida ativa, participar na execução de decisões judiciais bem como a sua defesa, quando executado;

V – Acompanhar, examinar e aprovar previamente as minutas de editais de licitação, bem como, as dos respectivos contratos, elaborando os pareceres necessários para o bom e fiel andamento e desenvolvimento dos processos licitatórios, das dispensas e inexigibilidades de licitações;

VI – Representar nos processos de qualquer natureza em que for parte ou terceiro interessado o Município de Tijucas, comparecendo as audiências, promovendo o ajuizamento, o oferecimento de respostas e o acompanhamento, até a decisão final, interpor a oposição de embargos de declaração e embargos infringentes, a interposição de recursos ordinários, extraordinários, especiais e agravos aos Tribunais Superiores e a elaboração de contra razões e respostas aos recursos pela parte contrária, a fim de pleitear uma decisão favorável;

VII – assessorar em outras atividades correlatas e outras que lhe venham ser conferidas no âmbito de sua competência.

Art. 3º A Funcionária nomeada ficará a disposição da Procuradoria-Geral do Município, devendo cumprir expediente nas dependências da unidade administrativa de transferência, ficando subordinada diretamente ao Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único. Fica mantido o centro de custo da remuneração e dos encargos a expensas da unidade de lotação de origem.

Art. 4º A funcionária colocada a disposição fica conferida amplos, gerais e ilimitados poderes, inclusive os constantes das cláusulas "ad e extra judicium" para representar conjuntamente ou individualmente a própria Fundação Municipal de Esportes, a Fundação Cultural Tradição de Tijucas, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e o Município de Tijucas, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, e demais competências previstas no art. 2º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 17/2021

Publicação Nº 2813475

PORTARIA Nº 017, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) JESSICA DE SOUZA E SILVA, CPF nº 095.349.129-30, para ocupar o cargo de Assessora para Assuntos Comunitários, com vencimento previsto em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/PMT/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/PMT/2021

Publicação Nº 2813816

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/PMT/2021

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Correlatos para o Programa Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC.

Tipo: Menor Preço por item;

Data de Abertura: 03 de fevereiro de 2021, às 08h00;

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS Nº 128/PMT/2020, QUE CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE TIJUCAS / SC

Publicação Nº 2813864

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS Nº 128/PMT/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE TIJUCAS / SC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS, pessoa jurídica de direito público, abrangendo órgãos da Administração Direta, com sede à Rua Cel. Buchelle, nº 01, Tijucas/SC, telefone nº (48) 3263-8100, CEP 88.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.577.636/0001-65, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ELOI MARIANO ROCHA, brasileiro, separado judicialmente convivendo em união estável, inscrito no CPF sob o nº 216.076.059-53 e portador do RG nº 449.147, expedido pelo SSP/SC, residente e domiciliado em Tijucas/SC, e PREVISERTI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.048.537/0001-45, neste ato representado por, CHRISTIAN ROCHA NEVES, Presidente, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 017.020.869-92 e portador do RG nº 3424176, expedido pelo SSP /SC, residente e domiciliado Rua Jose Angeli Gallotti, 93, Praça, Tijucas/SC, SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.396.675/0001-27, neste ato representado por, LUIZ ROGÉRIO DA SILVA, Presidente, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 533.104.389-53 e portador do RG nº 1. 603.178, expedido pelo SSP /SC, residente e domiciliado Rua Barão do Rio Branco, 130, Centro, Tijucas/SC, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.057.427/0001-50, neste ato representado por, DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária de Educação, brasileira, divorciada, inscrito no CPF sob o nº 863.114.179-87 e portador do RG nº 3193429, expedido pelo SSP /SC, residente e domiciliado Rua Esaú Bayer, 452, Tijucas/SC, FUNDO MUNICIPAL DE

SAUDE DE TIJUCAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.607.006/0001-48, neste ato representado por, VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário de Saúde, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 432.044.579-15 e portador do RG nº 1259836, expedido pelo SSP /SC, residente e domiciliado Rua Lauro Muller, 865, bloco B, apto 301, Tijucas/SC, FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES, fundação pública de direito público municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.254.576/0001-96, neste ato representado por, ROSENILDO DE AMORIM, Secretário de Administração e Finanças, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 774.020.909-06 e portador do RG nº 2831987, expedido pelo SSP/SC, residente e domiciliado Rua Otavio Melin, s/n, Tijucas/SC, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembléia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo (a) Superintendente Executivo de Governo Edinei Luís Celestino, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.864.852, expedida pelo SSP /SC e CPF n.º 859.514.049-91, e pelo (a) Gerente Geral de Rede, Adalcio Leandro Alves Azeredo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4.183.721-5, expedida pelo SSP/SC e CPF n.º 953.982.369-20 resolvem RERRATIFICAR o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, Nº 128/PMT/2020, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes retificam o contrato acima mencionado para que PASSEM A CONSTAR adicionalmente em sua qualificação, como anuentes o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA DO MUNICIPIO DE TIJUCAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.057.427/0001-50, neste ato representado por, DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária de Educação, brasileira, divorciada, inscrito no CPF sob o nº 863.114.179-87 e portador do RG nº 3193429, expedido pelo SSP /SC, residente e domiciliado Rua Esaú Bayer, 452, Tijucas/SC, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.607.006/0001-48, neste ato representado por, VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário de Saúde, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 432.044.579-15 e portador do RG nº 1259836, expedido pelo SSP /SC, residente e domiciliado Rua Lauro Muller, 865, bloco B, apto 301, Tijucas/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes retificam o contrato acima mencionado para que DEIXE DE CONSTAR em sua qualificação como anuente a FUNDAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO DE TIJUCAS - FUNCULTRATI, fundação pública de direito público municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.790.808/0001-69, neste ato representado por, LEILA DOS ANJOS COSTA, Presidente em Exercício, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 657.759.969-68 e portadora do RG nº 2.340.992, expedido pelo SSP /SC, residente e domiciliado Rua Jose Manoel Reis, 1.094, Areias, Tijucas/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato acima mencionado.

Este CONTRATO obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este TERMO DE RERRATIFICAÇÃO CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Tijucas/SC, 05 de janeiro de 2021

Assinatura da CAIXA		Assinatura da CONTRATANTE
Nome: Edinei Luis Celestino Superintendente Executivo de Governo		Nome: Eloi Mariano Rocha Prefeito Municipal
CPF: 859.514.049-91		CPF: 216.076.059-53
Assinatura da CAIXA		Assinatura PREVISERTI
Nome: Adalcio Leandro Alves Azeredo Gerente Geral de Rede		Nome: Christian Rocha Neves Presidente
CPF: 953.982.369-20		CPF: 017.020.869-92
Assinatura SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		Assinatura Fund Municipal de Des da Educação Básica
Nome: Luiz Rogério da Silva Presidente		Nome: Deise Juliana Silveira Secretária de Educação
CPF: 533.104.389-53		CPF: 863.114.179-87
Assinatura Fundo Municipal de Saúde		Assinatura Fundação Municipal de Esportes
Nome: Vilson Jose Porcincula Secretário de Saúde		Nome: Rosenildo de Amorim Secretário de Administração e Finanças
CPF: 432.044.579-15		CPF: 774.020.909-06
Assinatura Fundação Cultural Tradição de Tijucas - FUNCULTRATI		
Nome: Leila dos Anjos Costa		
CPF: 657.759.969-68		

Testemunhas:

Nome: Jéssica de Souza e Silva
CPF: 095.349.129-30

Nome: Adrielli da Silva
CPF: 095.260.979-71

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 26/2021

Publicação Nº 2814019

PORTARIA N.º 026/2021/CMT, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Tijucas/SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR servidores para constituírem a Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Art. 2º. A Comissão constituir-se-á pelos servidores abaixo identificados e será presidida, nos termos legais, pelo Gerente Administrativo:

I – CAMILA FELLER – Gerente Administrativo, matrícula nº 261;

II – JOICE PERES, matrícula nº 184;

III – SORAIA APARECIDA STREMEL, matrícula nº 167.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

Timbé do Sul

PREFEITURA

ATO CONVOCATÓRIO 03/2021: PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2814604

ATO CONVOCATÓRIO 03/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019, torna público o que segue:

1. Fica CONVOCADA a candidata abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Edital nº 001/2019;
2. A candidata deve apresentar-se imediatamente, a não apresentação no prazo de 05 dias úteis será considerada desistente, sendo convocados os seguintes da lista de classificação.

Timbé do Sul, 18 de janeiro de 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATO CONVOCATÓRIO 03/2021

Cargo: Agente de Vigilância Sanitária
005 161660 RENATA PIZZOLO FONTANELLA

Timbé do Sul, 18 de janeiro de 2021

Roberto Biava
Prefeito Municipal

DECRETO 11/2021 ADMITE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

Publicação Nº 2814487

DECRETO Nº 11, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.
ADMITE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 01 de 1º de Março de 2011, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida THALIA LOPES DOS SANTOS, CPF nº 119.025.799-84 e RG nº 6.029.639, no cargo de Chefe do Serviço da Criança, do Adolescente e do Idoso, Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL, 08 de janeiro de 2021.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

FERNANDO FAVARIN
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 16/2021 NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Publicação Nº 2814494

DECRETO Nº 16, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 01/2011 que Estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado FERNANDO PIZZOLO MANENTI, CPF nº 951.868.249-68 e RG nº 3.376.489, no Cargo de Secretário de Educação, Cultura e Esporte - CC-1, no Quadro de Pessoal do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 12 de janeiro de 2021.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

FERNANDO FAVARIN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 06/2021 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 2814521

PORTARIA Nº 06, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.959/2019, Artigo 79, de 16 de Julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Barbara Pizzolo Tramontin Cristiano, matrícula nº 3699, ocupante do Cargo de Nutricionista, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, pelo período de 180 dias em conformidade com atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 05 de janeiro de 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fernando Favarin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 08/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 2814528

PORTARIA Nº. 08, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 636/92 alterada pela Lei 942/98;

RESOLVE:

Art. 1º Fica assim composto o Conselho Municipal de Saúde de Timbé do Sul:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

- Titular: Fabiano Pelizzari Waterkemper
- Suplente: Nicolly Moro

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

- Titular: Fernando Pizzolo Manenti
- Suplente: Aline Triches Pezente Ghellere

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

- Titular: Francisco Crepaldi
- Suplente: Valdecirt Sachet

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

- Titular: Joselia Scot Pezente

- Suplente: Fernando Favarin

e) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA AMIGOS DO HOSPITAL SANTO ANTONIO:

- Titular: Luiz Cunha de Souza
- Suplente: Eliszangela Daniel Monsani

f) REPRESENTANTES DA CLASSE MÉDICA:

- Titular: Roberto Carlos Montecinos Gallo
- Suplente: João Paulo Faria

g) REPRESENTANTES DA CLASSE ODONTOLÓGICA:

- Titular: Maria Eloisa Polli
- Suplente: Janete Torossi

h) REPRESENTANTES DA CLASSE DE ENFERMAGEM:

- Titular: Débora Buzanello
- Suplente: Cristianie Crepaldi de Melo Barbosa

i) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

- Titular: Luiz Pizzoni
- Suplente: Edinara Moro

j) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS:

- Titular: Zemir Polli
- Suplente: Celita Netto

k) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES:

- Titular: Jovenice Peterle
- Suplente: Marilene Marchesini Manenti

l) REPRESENTANTES DA APAE:

- Titular: Edimilson Monsani
- Suplente: Regina Savi

m) REPRESENTANTES DA COMUNIDADE CATÓLICA:

- Titular: Madeleine Catarina Triches Pezente
- Suplente: Tarcisio Rovaris

n) REPRESENTANTES DA COMUNIDADE EVANGÉLICA:

- Titular: Valdir Pelizzari
- Suplente: Gregory Peterle Panatta

o) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA:

- Titular: Renato Becker Nicoladelli
- Suplente: Daniel Romão

p) REPRESENTANTES DOS CLUBES DE MÃES:

- Titular: Valquiria Aparecida Borges
- Suplente: Vilma Pelizzari Ghellere

Art. 2º - Em conformidade com o Art. 2º da Lei 942/98 o Secretário de Saúde é membro nato do Conselho e exercerá a Presidência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 14 de janeiro de 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fernando Favarin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 09/2021 CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AOS PROFISSIONAIS DOS GRUPOS DOCENTE E APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 2814558

PORTARIA Nº 09, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Progressão Funcional Horizontal aos Profissionais dos Grupos Docente e Apoio Técnico Pedagógico do Município de Timbé do Sul

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.962 de 16/07/2019, Art.15;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo identificados, Progressão Funcional Horizontal correspondente a 1% sobre o valor da referência em que se encontra enquadrado, em conformidade com o Art. 15º da Lei 1.962/2019:

NOME	MATRICULA	CARGO
ALINE TRICHÊS P. GHELLERE	1329	TÉCNICO PEDAGÓGICO
CHRISTIANI DA S. AMANDIO	408	PROFESSOR MAGISTÉRIO
CLAUDETE DO CARMO BECKER	2750	PROFESSOR SUPLETIVO (HIS. E GEO.).
EDIANA PIZZOLO	441	PROFESSOR MAGISTÉRIO
EDILÉIA ZILLI	1334	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEN IVONE PESSETTI	652	PROFESSOR MAGISTÉRIO
ELISANDRA MIGUEL DA SILVA	2351	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
ELIVETE ZILLI SPADER	2347	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
GIANE MORO AGUIAR	836	PROFESSOR MAGISTÉRIO
JOVENICE PETERLE	438	PROFESSOR MAGISTÉRIO
JUCIANA DONADEL CARARO	653	PROFESSOR MAGISTÉRIO
LURDETE VELHO GHELLERE	654	PROFESSOR MAGISTÉRIO
MARA REJANE MILIOLI	402	PROFESSOR MAGISTÉRIO
MARIA MARGARETE M. NETTO	1339	PROFESSOR SUPLETIVO DE LÍNGUAS (PORT. E ING.)
MARILENE MARCHESINI MANENTI	662	PROFESSOR MAGISTÉRIO
NEILA SOARES DE C. ALEXANDRE	398	PROFESSOR MAGISTÉRIO
NILVANI MACHADO PIZZOLO	410	PROFESSOR MAGISTÉRIO
NIVEA BERNADETE M.SILVEIRA	657	PROFESSOR MAGISTÉRIO
SANDRA REGINA DE BITENCOURT	384	PROFESSOR MAGISTÉRIO
SCHANA A. P. DE CARVALHO	661	PROFESSOR MAGISTÉRIO
SONIA SOARES POLLI	1325	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
VANIO MARTIGNAGO	394	PROFESSOR MAGISTÉRIO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 18 de janeiro de 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fernando Favarin
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 01/2021 DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 2814562

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Dispõe sobre a publicação das resoluções do Conselho Municipal de Educação no site da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.

O Presidente Interino do Conselho Municipal de Educação de Timbé do Sul, no uso de suas atribuições e conforme estabelece o disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação do Sistema Municipal de Ensino deste Município, após deliberação:

Resolve:
Art. 1º - Aprovar que a partir da data desta resolução todas resoluções deste Conselho sejam publicadas no site da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor após sua aprovação.

Timbé do Sul, 18 de janeiro de 2021.

Marilene Marchesini Manenti
Presidente Interina do Conselho Municipal de Educação

Elias Donadel
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Jovenice Peterle
Representante dos Professores do Ensino Fundamental das Escolas Municipais

Débora Beatriz Stecanella
Representante dos Professores da Educação Infantil da rede Municipal

Deise Mondardo Dagostin
Representante dos Professores da rede Estadual de Ensino

Marisane Boeira
Representante dos Pais dos Alunos da rede Municipal

Jucilaine de Lima May
Representante dos Professores da APAE – Educação Especial

Timbó

PREFEITURA

AVISO DE TOMADA DE PREÇO N.º 01 2021 FUMTUR - REFORMA DO MUSEU DE EXPOSIÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO ECO DO AVENCAL

Publicação Nº 2814690

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 FUMTUR

OBJETO: contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra) da reforma do Museu de Exposição do Parque Ecológico Eco do Avencal, com área de 694,80m², localizado no Jardim Botânico, situado a Rua Aristiliano Ramos, nº 2387, Bairro das Capitais, TIMBÓ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 05 de fevereiro de 2021. ABERTURA: dia 05 de fevereiro de 2021 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 19/01/2021
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 02.2021 FUMTUR

Publicação Nº 2815098

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 FUMTUR
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP, CNPJ nº. 11.796.575/0001-89, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 27/01/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 19 de janeiro de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

Timbó Grande

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DE INSTALAÇÃO, POSSE E ELEIÇÃO DA NONA LEGISLATURA

Publicação Nº 2814409

Ata da Sessão de instalação, Posse e eleição da Mesa Diretora da Nona Legislatura.

Ao Primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um, aberta a sessão foi realizada a Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para o Mandato e Legislatura de 2021 a 2024. O Vereador eleito mais idoso Claudinor José Matoso Conduziu a Sessão. Aberta a reunião, foi realizado inicialmente o juramento dos Vereadores eleitos e empossados. Em seguida realizada o juramento do Prefeito e Vice-Prefeito Valdir Cardoso dos Santos e Odair de Souza. Sendo os mesmos empossados. realizados discursos pelos eleitos a reunião foi suspensa por trinta minutos para realização da eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2021/2022. Reaberta a reunião, O Presidente em exercício solicitou ao Secretário que faça a Leitura das Chapas inscritas: CHAPA 1: Presidente: Daniel Hoffmann de Souza. Vice-Presidente: Allan Jones Tibes Alves. Primeiro-Secretário: Amauri Furtado de Souza. Segundo Secretário: Charles Camilo Sulger. Comissão de Legislação Justiça e Redação: Albino Guedes Martiol, Allan Jones Tibes, Jocelino Cardoso dos Santos. Comissão de Finanças, Orçamento e Contas; Charles Camilo Sulger. Jocelino Cardoso dos Santos; Allan Jones Tibes Alves; Comissão de transportes: Charles Camilo Sulger, Albino Guedes Martiol, Sabino Rodrigues; Comissão de Educação: Albino Guedes Martiol, Claudinor José Matoso, Evandro Carlos de Medeiros. Comissão de Economia: Claudinor José Matoso, Jocelino Cardoso dos Santos, Charles Camilo Sulger. CHAPA 2: Presidente: Evandro Carlos de Medeiros. Vice-Presidente: Sabino Rodrigues. Primeiro Secretário: Jocelino Cardoso dos Santos. Segundo-Secretário: Amauri Furtado de Souza. Comissão de Legislação: Amauri Furtado de Souza, Sabino Rodrigues, Charles Camilo Sulger. Comissão de Finanças: Sabino Rodrigues, Amauri Furtado de Souza, Charles Camilo Sulger. Comissão de Transportes: Daniel Hoffmann de Souza, Allan Jones Tibes Alves, Albino Guedes Martiol. Comissão de Educação: Allan Jones Tibes Alves, Albino Guedes Martiol, Claudinor José Matoso. Comissão de Economia: Claudinor José Matoso, Daniel Hoffmann de Souza, Allan Jones Tibes Alves. Lidas as duas Chapas, iniciou-se a votação. O Presidente Chamou nominalmente por ordem Alfabética: Albino Guedes Martiol: Votou Chapa 1 (Um) Allan Jones Tibes Alves: Votou Chapa 1 (um). Amauri Furtado de Souza: Votou Chapa 2 (dois). Charles Camilo Sulger: Votou Chapa 1 (um) Claudinor Jose Matoso: Absteve-se de votar. Daniel Hoffmann de Souza: Votou Chapa 1 (um). Evandro Carlos de Medeiros: Votou Chapa 2 (dois). Jocelino Cardoso dos Santos: Votou Chapa 1 (um). Sabino Rodrigues: Votou Chapa 2 (dois). O Presidente em exercício declarou Vencedora a Chapa 1 (um) que tem como Presidente Daniel Hoffmann de Souza, por 5 Votos a 3. Em seguida Passou a Presidência ao eleito. Após discursos o Presidente eleito encerrou a Sessão.

PORTARIA 003/2021

Publicação Nº 2814413

PORTARIA Nº. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: nomeia servidores

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA, Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhora SARA CARDOSO, CPF 102.578.079-50, para ocupar o cargo de TESOUREIRA, através de contrato, nos termos da Lei Complementar 001/2009, com remuneração de acordo com a legislação.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04/01/2021.
Registre-se e publique-se.

Timbó Grande, 05 de janeiro de 2021

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

PORTARIA 004/2021

Publicação Nº 2814416

PORTARIA Nº. 004, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Designa Comissão de Licitações e Contratos.

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA, Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera os membros da Comissão de Licitações e Contratos da Câmara de Vereadores de Timbó Grande, ficando sua composição da seguinte forma:

I – Josué Camargo - Presidente;

II – Sara Cardoso - Membro;

III – Caio Pompeu Francio Rocha – Membro.

Art. 2º. Fica designado o servidor Josué Camargo como PREGOEIRO, nos processos licitatórios na modalidade de Pregão presencial ou eletrônico.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 008, de 19 de Novembro de 2019

Registre-se e publique-se.

Timbó Grande, em 12 de janeiro de 2021

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA

Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Três Barras

PREFEITURA

PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813844

PORTARIA Nº. 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR a Servidora RAQUEL CUNHER VIEIRA – matrícula nº. 100.668-1 - para exercer suas funções no cargo de Secretário Municipal - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

PORTARIA Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813846

PORTARIA Nº. 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR a Servidora LUZIELE CAROLINE DOS SANTOS FERREIRA – matrícula nº. 652.172-11 - para exercer suas funções no cargo de Secretário Adjunto - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

PORTARIA Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813848

PORTARIA Nº. 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR o Servidor ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER – matrícula nº. 83.992-2 - para exercer suas funções no cargo de Advogado - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte com início a contar de: 05/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

PORTARIA Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813849

PORTARIA Nº. 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR a Servidora DALVANA CORRÊA – matrícula nº. 120.871-2 - para exercer suas funções no cargo de Sub Diretor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Viação e Obras com início a contar de: 06/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

PORTARIA Nº 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813850

PORTARIA Nº. 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR a Servidora ODIMARA JOELA PAVESI DE LIMA – matrícula nº. 146.684-2 - para exercer suas funções no cargo de Conselheira Tutelar - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda com início a contar de: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

PORTARIA Nº 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813851

PORTARIA Nº. 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR a Servidora WLLIANA STHEFANY NIECKARZ – matrícula nº. 183.415-2 - para exercer suas funções no cargo de Assessor de Gabinete - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Administração e Planejamento com início a contar de: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

PORTARIA Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813853

PORTARIA Nº. 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR o Servidor ISAIAS GABRIEL BEDRITCHUK – matrícula nº. 654.507-5 - para exercer suas funções no cargo de Chefe de Gabinete - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

PORTARIA Nº 008 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813854

PORTARIA Nº. 008 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR o Servidor PAULO HENRIQUE BROLINI GLINSKI – matrícula nº. 671.088-2 - para exercer suas funções no cargo de Advogado - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito com início a contar de: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

PORTARIA Nº 009 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813855

PORTARIA Nº. 009 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONTRATAR o Servidor GILSON JORGE DE CAMARGO WEIGERT – matrícula nº. 690.244-2, para exercer suas funções no cargo de Médico Clínico Geral – do quadro de pessoal celetista/ACT, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Saúde, com início a contar de: 07/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 07 de Janeiro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

PORTARIA Nº 010 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813858

PORTARIA Nº. 010 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora JUREMA COLLI GUIMARÃES – matrícula nº 3.280-6, das funções que exercia no cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, por motivo de aposentadoria junto ao INSS a contar do dia: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 07 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

PORTARIA Nº 011 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813862

PORTARIA Nº. 011 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora JESSICA DE FATIMA ULTHES – matrícula nº 176.710-1, das funções que exercia no cargo de Monitor de Educação Especial - ACT, do quadro de pessoal celetista desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 06/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 07 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

PORTARIA Nº 012 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813863

PORTARIA Nº. 012 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Servidora WANDA CASSEMIRA BECKERT - matrícula nº 56.421-5 - das funções que exercia no cargo de Auxiliar Administrativo - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 07 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

PORTARIA Nº 013 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813865

PORTARIA Nº. 013 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR o Servidor ANDERSON STOCLOSKI – matrícula nº. 612.413-4 - para exercer suas funções no cargo de Advogado - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 07 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

PORTARIA Nº 014 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813866

PORTARIA Nº. 014 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONTRATAR a Servidora LETÍCIA FERNANDA DOS PASSOS MATHIAS – matrícula nº. 131.636-2, para exercer suas funções no cargo de Técnico em Enfermagem – do quadro de pessoal celetista/ACT, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Saúde, com início a contar de 08/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 07 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 016 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813867

PORTARIA Nº. 016 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE CONTROLE DE JORNADA ATRAVÉS DE MARCAÇÃO DE PONTO DE PROFISSIONAL ADVOGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o direito do Advogado exercer com liberdade a profissão em todo o território nacional de acordo com o art. 7º do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº. 8.906/94);

CONSIDERANDO a incompatibilidade do controle de ponto com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário conforme dispõe a Súmula nº 09 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

CONSIDERANDO as inúmeras decisões judiciais referente a tal incompatibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º.- Dispensar os servidores ANDERSON STOCLOSKI, advogado inscrito na OAB/SC 23.841 – matrícula nº. 612.413-1; ANTÔNIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER, OAB/SC 8.139, matrícula nº. 83.992-1 e PAULO HENRIQUE BROLINI GLINSKI, OAB/SC 9.539, matrícula nº. 671.088-1, do quadro de servidores desta Municipalidade, ocupantes do cargo em comissão de Advogado Municipal – PC 02, do controle de jornada através de marcação de ponto nos termos anteriormente expostos.

Art. 2º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 08 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 017 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813869

PORTARIA Nº. 017 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a decisão judicial que determina a reintegração da servidora municipal,

RESOLVE:

REINTEGRAR, a Servidora JESSICA DE FÁTIMA ULTHES – matrícula nº. 176.710-0, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – do quadro de pessoal celetista – EP, Secretaria da Saúde – desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 07/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 08 de Janeiro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 018 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813884

PORTARIA Nº. 018 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a decisão judicial que determina a reintegração da servidora municipal,

RESOLVE:

REINTEGRAR, a Servidora MARILZA RAQUEL SALVADOR NOVAK – matrícula nº. 111.899-3, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – do quadro de pessoal celetista – EP, Secretaria da Saúde – desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 07/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 08 de Janeiro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 019 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813870

PORTARIA Nº. 019 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DEIXAR o servidor WANDERLEY FRANCISCO VALIM – matrícula nº. 82.481-11 – condutor de veículos e máquinas, a disposição da Câmara Municipal de Vereadores, por prazo indeterminado, de acordo com o solicitado através do Ofício nº. 003/2021, do Chefe do Poder Legislativo Municipal, a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 08 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLÓSKI
Advogado

PORTARIA Nº 020 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813874

PORTARIA Nº. 020 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONTRATAR a servidora ELISANGELA SCREPEC IZIDIO – matrícula nº 105.155-5, para exercer suas funções no cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal, Secretaria da Saúde a contar do dia: 12/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 08 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813888

PORTARIA Nº. 021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONTRATAR o servidor FRANKLYN DE BRITO – matrícula nº 187.330-1, para exercer suas funções no cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal, Secretaria da Saúde a contar do dia: 13/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 08 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 022 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813889

PORTARIA Nº. 022 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONTRATAR a servidora ROSANGELA MARIA PADILHA RISSARDI –matrícula nº 104.400-1, para exercer suas funções no cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal, Secretaria da Saúde a contar do dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 08 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 023 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813891

PORTARIA Nº. 023 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor ARISTIDES ATAIDES KACZOROWSKI – matrícula nº.177.270-2, ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/04/2018 à 31/03/2019 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 12 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 024 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813892

PORTARIA Nº. 024 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

SUSTAR a partir do dia 12/01/2021, o gozo de férias do servidor JOSÉ ALFREDO MACIEL – matrícula nº. 27.944-3, cargo de Condutor de Veículos e Máquinas, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, referente período de aquisição: 08/03/2018 à 07/03/2019, ficando um saldo de 15 (quinze) dias para serem gozados oportunamente de acordo com o previsto no art. 72, parágrafo único da Lei Complementar nº. 138/2009 (Portaria da concessão férias nº. 796/2020).

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 13 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 025 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813893

PORTARIA Nº. 025 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

SUSTAR a partir do dia 18/01/2021, o gozo de férias do servidor JOÃO AUGUSTO SCHERER NETO – matrícula nº. 125.881-0, cargo de Condutor de Veículos e Máquinas, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, referente período de aquisição: 16/03/2018 à 15/03/2019, ficando um saldo de 02 (dois) dias para serem gozados oportunamente de acordo com o previsto no art. 72, parágrafo único da Lei Complementar nº. 138/2009 (Portaria da concessão férias nº. 791/2020).

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 12 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 026 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813896

PORTARIA Nº. 026 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora ANDRESSA CRISTINA RICARDO – matrícula nº.193.011-0, ocupando cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 16/12/2018 à 15/12/2019, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 12 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 027 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813897

PORTARIA Nº. 027 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor JOÃO RAMÃO – matrícula nº.1.937-2, ocupando cargo de Médico Clínico Geral, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/12/2019 à 30/11/2020, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 12 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 028 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813903

PORTARIA Nº. 028 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

SUSTAR a partir do dia 12/01/2021, o gozo de férias do servidor ARISTIDES ATAIDES KACZOROWSKI – matrícula nº. 177.270-2, cargo de Condutor de Veículos e Máquinas, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, referente período de aquisição: 01/04/2018 à 31/04/2019, ficando um saldo de 19 (dezenove) dias para serem gozados oportunamente de acordo com o previsto no art. 72, parágrafo único da Lei Complementar nº. 138/2009 (Portaria da concessão férias nº. 023/2021).

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 13 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 029 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813907

PORTARIA Nº. 029 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

SUSTAR a partir do dia 18/01/2021, o gozo de férias do servidor ANDRESSA CRISTINA RICARDO – matrícula nº. 193.011-0, cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, referente período de aquisição: 16/12/2018 à 15/12/2019, ficando um saldo de 23 (vinte e três) dias para serem gozados oportunamente de acordo com o previsto no art. 72, parágrafo único da Lei Complementar nº. 138/2009 (Portaria da concessão férias nº. 026/2021).

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 13 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 030 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813910

PORTARIA Nº. 030 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

SUSTAR a partir do dia 19/01/2021, o gozo de férias do servidor JOÃO RAMÃO – matrícula nº. 1.937-2, cargo de Médico Clínico Geral, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, referente período de aquisição: 01/12/2019 à 30/11/2020, ficando um saldo de 21 (vinte e um) dias para serem gozados oportunamente de acordo com o previsto no art. 72, parágrafo único da Lei Complementar nº. 138/2009 (Portaria da concessão férias nº. 027/2021).

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 13 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 031 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813912

PORTARIA Nº. 031 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONTRATAR a Servidora CLARICE MOREIRA CORRÊA ANTUNES – matrícula nº. 613.495-1, para exercer suas funções no cargo de Técnico em Enfermagem – do quadro de pessoal celetista/ACT, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Saúde, com início a contar de: 12/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 13 de Janeiro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.000 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813632

PORTARIA Nº. 1.000 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora MIRIAN DO ROCIO PETERS - matrícula nº. 620.947-1 - das funções que exercia no cargo de Assessor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde a contar de: 21/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.001 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813635

PORTARIA Nº. 1.001 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor MOISES RAFAEL DOS SANTOS VEIGA – matrícula nº 694.371-2, das funções que exercia no cargo de Professor do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.002 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813637

PORTARIA Nº. 1.002 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora NADINE JANISZEWSKI - matrícula nº. 687.979-2 - das funções que exercia no cargo de Coordenador Geral de Saúde - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde a contar de: 30/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.003 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813638

PORTARIA Nº. 1.003 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor NATANA MARA BUENO DA ROCHA – matrícula nº 653.950-4, das funções que exercia no cargo de Professor do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.004 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813639

PORTARIA Nº. 1.004 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor NILCEA ALBIGAUS – matrícula nº 670.120-1, das funções que exercia no cargo de Monitor de Educação Especial do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.005 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813641

PORTARIA Nº. 1.005 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor OSVALDO CARVALHO DO PRADO – matrícula nº 693.200-2, das funções que exercia no cargo de Monitor de Educação Especial do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.006 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813653

PORTARIA Nº. 1.006 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor OTÁVIO HOINASKY FILHO – matrícula nº 99.309-4, das funções que exercia no cargo de Professor do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.007 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813642

PORTARIA Nº. 1.007 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora PAOLA SABRINA PEREIRA - matrícula nº. 621.374-1 - das funções que exercia no cargo de Secretário Municipal - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Habitação a contar de: 30/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.008 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813643

PORTARIA Nº. 1.008 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora PATRICIA DE MELO REZENDE – matrícula nº 93.130-7, das funções que exercia no cargo de Professor do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.009 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813647

PORTARIA Nº. 1.009 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora PAULA ELOISA DOS SANTOS VEIGA – matrícula nº 660.876-1, das funções que exercia no cargo de Monitor de Educação Especial do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.010 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813649

PORTARIA Nº. 1.010 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR o Servidor PAULO HENRIQUE BROLINI GLINSKI - matrícula nº. 671.088-1 - das funções que exercia no cargo de Advogado - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito a contar de: 30/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.011 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813657

PORTARIA Nº. 1.011 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor PAULO ROBERTO GUEBERT – matrícula nº 181.080-3, das funções que exercia no cargo de Professor do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.012 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813658

PORTARIA Nº. 1.012 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora QUEILA VEIGA - matrícula nº. 116.319-9 - das funções que exercia no cargo de Secretária - 01 - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde a contar de: 30/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.013 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813659

PORTARIA Nº. 1.013 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR o Servidor RAFAEL VOIGT - matrícula nº. 670.227-5 - das funções que exercia no cargo de Secretário Adjunto - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Administração e Planejamento a contar de: 30/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813660

PORTARIA Nº. 1.014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora RAYANNA DIOCELY OLSEN - matrícula nº. 192.457-4 - das funções que exercia no cargo de Sub Diretor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda a contar de: 30/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.015 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813663

PORTARIA Nº. 1.015 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora REGIANE MOTELWICZ - matrícula nº. 177.032-3 - das funções que exercia no cargo de Diretor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde a contar de: 30/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813664

PORTARIA Nº. 1.016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora REGIANE ROMILDA MARCONDES – matrícula nº 690.600-2, das funções que exercia no cargo de Monitor de Educação Especial do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.017 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813665

PORTARIA Nº. 1.017 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora REGINA DE FATIMA BARABACHA - matrícula nº. 103.861-4 - das funções que exercia no cargo de Sub Diretor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde a contar de: 30/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.018 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813666

PORTARIA Nº. 1.018 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR o Servidor RODRIGO PADILHA- matrícula nº. 622.117-3 - das funções que exercia no cargo de Sub Diretor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde a contar de: 30/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.019 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813669

PORTARIA Nº. 1.019 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR o Servidor ROLLYNTON LUIZ GUIMARÃES- matrícula nº. 625.728-3 - das funções que exercia no cargo de Chefe de Gabinete - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda a contar de: 30/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813670

PORTARIA Nº. 1.020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora ROSANE APARECIDA RODRIGUES FARIAS - matrícula nº. 3.484-4 - das funções que exercia no cargo de Diretor Geral Extensão II - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar de: 22/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813678

PORTARIA Nº. 1.021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora ROSANE MARIA DE SOUZA – matrícula nº 703.982-1, das funções que exercia no cargo de Professor do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813680

PORTARIA Nº. 1.022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora ROSANGELA MARIA NIZER – matrícula nº 622.397-3, das funções que exercia no cargo de Professor do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.023 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813682

PORTARIA Nº. 1.023 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora ROSELI PRESTES DE SOUZA – matrícula nº 682.195-3, das funções que exercia no cargo de Monitor de Educação Especial do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813683

PORTARIA Nº. 1.024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora ROSILENE DOS PASSOS IURKIV - matrícula nº. 103.926-6 - das funções que exercia no cargo de Assessor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde a contar de: 30/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813686

PORTARIA Nº. 1.025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora ROZELI TEREZINHA CORNELSEN DE OLIVEIRA – matrícula nº 10.057-20, das funções que exercia no cargo de Professor do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.026 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813687

PORTARIA Nº. 1.026 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora SABRINA DE AGOSTINHO – matrícula nº 660.337-2, das funções que exercia no cargo de Professor do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.027 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813688

PORTARIA Nº. 1.027 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora SAMARA STUBER DA SILVA – matrícula nº 681.580-2, das funções que exercia no cargo de Monitor de Educação Especial do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.028 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813691

PORTARIA Nº. 1.028 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora SAMIRA MUSSI - matrícula nº. 652.750-3 - das funções que exercia no cargo de Secretário Municipal - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo a contar de: 30/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.029 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813692

PORTARIA Nº. 1.029 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor SANDERSON PIRES DE LIMA – matrícula nº 703.206-1, das funções que exercia no cargo de Professor do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.030 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813693

PORTARIA Nº. 1.030 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora SANDRA APARECIDA SILVEIRA - matrícula nº. 81.990-3 - das funções que exercia no cargo de Diretor CMEI - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar de: 22/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.031 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813698

PORTARIA Nº. 1.031 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora SANDRA MARIA BEIJE KARVAT – matrícula nº 8.516-5, das funções que exercia no cargo de Monitor de Educação Especial do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.032 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813700

PORTARIA Nº. 1.032 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora SCHEILA APARECIDA FIDELIS - matrícula nº. 171.530-2 - das funções que exercia no cargo de Secretaria - 02 - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar de: 30/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.033 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813702

PORTARIA Nº. 1.033 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora SCHEILA GUIOMAR LOTH DE OLIVEIRA - matrícula nº. 681.318-2 - das funções que exercia no cargo de Secretaria - 01 - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda a contar de: 21/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.034 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813704

PORTARIA Nº. 1.034 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora SILVANA APARECIDA CASA - matrícula nº. 3.417-12 - das funções que exercia no cargo de Diretor de CMEI - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar de: 22/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.035 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813705

PORTARIA Nº. 1.035 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora SILVANE DE FÁTIMA CARNEIRO ANTUNES DOS SANTOS - matrícula nº. 149.969-1 - das funções que exercia no cargo de Diretor Adjunto - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente a contar de: 30/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.036 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813706

PORTARIA Nº. 1.036 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora SILVANIRA CORDEIRO DE OLIVEIRA - matrícula nº. 126.403-4 - das funções que exercia no cargo de Secretaria 01 - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar de: 30/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.037 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813707

PORTARIA Nº. 1.037 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora SILVIA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS – matrícula nº 100.048-12, das funções que exercia no cargo de Professor do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.038 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813714

PORTARIA Nº. 1.038 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora SIRLENE CAVALHEIRO – matrícula nº 681.644-2, das funções que exercia no cargo de Monitor de Educação Especial do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.039 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813710

PORTARIA Nº. 1.039 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora SOLANGE SOARES DE SOUZA – matrícula nº 89.265-7, das funções que exercia no cargo de Monitor de Educação Especial do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.040 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813711

PORTARIA Nº. 1.040 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora SÔNIA ADÉLIA WIESE PEREIRA - matrícula nº. 8.184-22 - das funções que exercia no cargo de Secretaria 01 - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar de: 22/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.041 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813720

PORTARIA Nº. 1.041 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora SUELIN MARIA DE AUGUSTINHO – matrícula nº 158.704-4, das funções que exercia no cargo de Monitor de Educação Especial do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.042 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813722

PORTARIA Nº. 1.042 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora SULIANE PIRES DE LIMA – matrícula nº 690.627-2, das funções que exercia no cargo de Monitor de Educação Especial do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.043 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813725

PORTARIA Nº. 1.043 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora TAIS REGINA DE CAMARGO – matrícula nº 623.970-2, das funções que exercia no cargo de Monitor de Educação Especial do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.044 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813728

PORTARIA Nº. 1.044 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora TÂNIA GARCIA DA SILVA TORRES – matrícula nº 169.293-3, das funções que exercia no cargo de Monitor de Educação Especial do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.045 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813730

PORTARIA Nº. 1.045 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora TATIANE JONKO – matrícula nº 177.318-5, das funções que exercia no cargo de Monitor de Educação Especial do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.046 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813732

PORTARIA Nº. 1.046 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora TEREZA GONÇALVES RIBEIRO MACHADO – matrícula nº 688.690-2, das funções que exercia no cargo de Monitor de Educação Especial do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.047 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813734

PORTARIA Nº. 1.047 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora THAIS APARECIDA OLIVA SCHELEPKA - matrícula nº. 709.891-1 - das funções que exercia no cargo de Assessor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Intendência Distrital a contar de: 30/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.048 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813735

PORTARIA Nº. 1.048 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora THAIS RICHNER - matrícula nº. 673.617-3 - das funções que exercia no cargo de Sub Diretor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar de: 30/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.049 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813737

PORTARIA Nº. 1.049 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora THAIS STUHLER CASTRO - matrícula nº. 699.314-1 - das funções que exercia no cargo de Assessor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Administração e Planejamento a contar de: 30/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.050 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813740

PORTARIA Nº. 1.050 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora THAISE CRISTINE DOS SANTOS - matrícula nº. 126.888-2 - das funções que exercia no cargo de Diretor Adjunto - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar de: 22/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.051 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813744

PORTARIA Nº. 1.051 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora VALQUIRIA BATISTA DA ROCHA – matrícula nº 704.776-1, das funções que exercia no cargo de Monitor de Educação Especial do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.052 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813745

PORTARIA Nº. 1.052 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora VANESSA DE OLIVEIRA NEVES RODRIGUES - matrícula nº. 624.586-1 - das funções que exercia no cargo de Assessor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde a contar de: 30/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.053 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813746

PORTARIA Nº. 1.053 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora VANESSA GONÇALVES PADILHA – matrícula nº 681.466-3, das funções que exercia no cargo de Monitor de Educação Especial do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.055 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813748

PORTARIA Nº. 1.055 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR o Servidor VICTOR VOIGT - matrícula nº. 693.170-1 - das funções que exercia no cargo de Assessor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública a contar de: 30/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.056 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813751

PORTARIA Nº. 1.056 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora VIVIAM APARECIDA KITAGAWA - matrícula nº. 695.203-1 - das funções que exercia no cargo de Sub Diretor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde a contar de: 21/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.057 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813752

PORTARIA Nº. 1.057 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora VIVIANE MARIA BUENO BORGES DE SOUZA - matrícula nº. 40.576-4 - das funções que exercia no cargo de Coordenador de Educação - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar de: 30/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.058 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813754

PORTARIA Nº. 1.058 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR o Servidor WILLIAM GERSON NAYZER - matrícula nº. 4.030-5 - das funções que exercia no cargo de Sub Diretor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar de: 30/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.059 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813756

PORTARIA Nº. 1.059 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora WILLIANA STHEFANY NIECKARZ - matrícula nº. 183.415-1 - das funções que exercia no cargo de Chefe Setor Assessoria Jurídica - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito a contar de: 30/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.060 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813757

PORTARIA Nº. 1.060 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR o Servidor ZAIR PACKER - matrícula nº. 1.600-5 - das funções que exercia no cargo de Secretário Administração e Planejamento - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Administração e Planejamento a contar de: 30/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.061 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813764

PORTARIA Nº. 1.061 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora ZENILDA DE LIMA – matrícula nº 682.268-3, das funções que exercia no cargo de Professor do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.062 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813765

PORTARIA Nº. 1.062 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora ZULMIRA DE LIMA MARQUES DOS ANJOS - matrícula nº. 3.468-3 - das funções que exercia no cargo de Diretor Adjunto - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar de: 22/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.063 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813768

PORTARIA Nº. 1.063 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora ETHÉL MANCHALOWSKY – matrícula nº 691.062-2, das funções que exercia no cargo de Monitor de Educação Especial do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.064 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813771

PORTARIA Nº. 1.064 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a decisão judicial que determina a reintegração da servidora municipal,

RESOLVE:

REINTEGRAR, a Servidora MARIA DE FÁTIMA IURKIV – matrícula nº. 163.872-0, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – do quadro de pessoal celetista – EP, Secretaria da Saúde – desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 20/07/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.065 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813772

PORTARIA Nº. 1.065 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a decisão judicial que determina a reintegração da servidora municipal,

RESOLVE:

REINTEGRAR, a Servidora ELENICE CRUZ CALISTO PIRES – matrícula nº. 141.542-0, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – do quadro de pessoal celetista – EP, Secretaria da Saúde – desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 03/09/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.066 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813773

PORTARIA Nº. 1.066 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a decisão judicial que determina a reintegração da servidora municipal,

RESOLVE:

REINTEGRAR, a Servidora MARIA DE FÁTIMA PROTZEKA – matrícula nº. 89.796-1, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – do quadro de pessoal celetista – EP, Secretaria da Saúde – desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 08/09/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.067 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813774

PORTARIA Nº. 1.067 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a decisão judicial que determina a reintegração da servidora municipal,

RESOLVE:

REINTEGRAR, a Servidora GIOVANA PATRICIA SCHATZMANN – matrícula nº. 94.846-0, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – do quadro de pessoal celetista – EP, Secretaria da Saúde – desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 23/09/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.068 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813776

PORTARIA Nº. 1.068 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a decisão judicial que determina a reintegração da servidora municipal,

RESOLVE:

REINTEGRAR, a Servidora JOSIELE CRISTINA DA CRUZ – matrícula nº. 142.034-0, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – do quadro de pessoal celetista – EP, Secretaria da Saúde – desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 23/09/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.069 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813777

PORTARIA Nº. 1.069 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a decisão judicial que determina a reintegração da servidora municipal,

RESOLVE:

REINTEGRAR, a Servidora LYDIA MARIA LATCHUK DE LAFEVERA – matrícula nº. 103.853-0, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – do quadro de pessoal celetista – EP, Secretaria da Saúde – desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 01/10/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.070 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813779

PORTARIA Nº. 1.070 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a decisão judicial que determina a reintegração da servidora municipal,

RESOLVE:

REINTEGRAR, a Servidora ROSANGELA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS – matrícula nº. 141.461-0, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – do quadro de pessoal celetista – EP, Secretaria da Saúde – desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 12/11/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.071 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813782

PORTARIA Nº. 1.071 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a decisão judicial que determina a reintegração da servidora municipal,

RESOLVE:

REINTEGRAR, a Servidora JEANE TEREZINHA ADRIANO – matrícula nº. 123.862-1, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – do quadro de pessoal celetista – EP, Secretaria da Saúde – desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 01/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.072 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813784

PORTARIA Nº. 1.072 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a decisão judicial que determina a reintegração da servidora municipal,

RESOLVE:

REINTEGRAR, a Servidora CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA – matrícula nº. 613.533-1, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – do quadro de pessoal celetista – EP, Secretaria da Saúde – desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 10/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.073 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813788

PORTARIA Nº. 1.073 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a decisão judicial que determina a reintegração da servidora municipal,

RESOLVE:

REINTEGRAR, a Servidora MARIZA AGAR PROTZEKA – matrícula nº. 177.873-0, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – do quadro de pessoal celetista – EP, Secretaria da Saúde – desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 15/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.074 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813790

PORTARIA Nº. 1.074 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a decisão judicial que determina a reintegração da servidora municipal,

RESOLVE:

REINTEGRAR, a Servidora CLAUDIA BORGES MATHIAS – matrícula nº. 169.587-0, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – do quadro de pessoal celetista – EP, Secretaria da Saúde – desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.075 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2813793

PORTARIA Nº. 1.075 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a decisão judicial que determina a reintegração da servidora municipal,

RESOLVE:

REINTEGRAR, a Servidora SANDRA REGINA ROVERI – matrícula nº. 9.415-1, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – do quadro de pessoal celetista – EP, Secretaria da Saúde – desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 10/02/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

Treviso

PREFEITURA

CHAMADA PÚBLICA 01/2021

Publicação Nº 2813803

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO 02/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS, PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO, INTERESSADAS EM DISPENSAR MEDICAMENTOS, PARA O FORNECIMENTO COMPLEMENTAR AOS USUÁRIOS DO SUS EM TREVISO/SC.

LOCAL DE ENTREGA OS DOCUMENTOS: Sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Treviso localizada na Av. Prof. José F. Abatti, nº 258, Centro, Treviso/SC.

DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08h30 min do dia 08 de fevereiro de 2021.

DA RETIRADA DO EDITAL: Far-se-á de segunda à sexta feira, das 08h00 às 12h00 às 13h00 às 17h00, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Treviso, sem custo e/ou através do site <http://www.treviso.sc.gov.br/> (portal da transparência).

Treviso, 19 de janeiro de 2021.

Luciane Possoli
Secretaria de Saúde

DECRETO Nº 40/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813939

DECRETO Nº 40/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, SABRINA MARIA LORENZON BETTIOL, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica contratada e nomeada a partir de 19 de janeiro de 2021, SABRINA MARIA LORENZON BETTIOL, para exercer as funções do emprego de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, vinculada ao Departamento de Saúde da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo 1º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por seis meses, renovável se necessário.

Parágrafo 2º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 19 de janeiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de janeiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 41/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813941

DECRETO Nº 41/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

REVOGA DECRETO Nº 489/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020 QUE "PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A PROVER VAGAS DE EMPREGOS TEMPORÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TREVISO, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 001/2019".

VALERIO MORETTI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 489/2020, de 17 de novembro de 2020, que "Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado destinado a prover vagas de empregos temporários do Município de Treviso, correspondente ao Edital nº 001/2019".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 19 de janeiro de 2021.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de janeiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 42/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813942

DECRETO Nº 42/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A PROVER VAGAS DE EMPREGOS TEMPORÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TREVISO, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 001/2019.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o item 14 do Edital nº 001/2019, destinado a prover vagas de empregos temporários do Município de Treviso, e considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos temporários do Município de Treviso, correspondente ao Edital nº 001/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 19 de janeiro de 2021.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de janeiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 43/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814333

DECRETO Nº 43/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, SUELEN LETIANA DA ROSA MASTROIANO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 20 de janeiro de 2021, por tempo determinado, SUELEN LETIANA DA ROSA MASTROIANO, para exercer as funções do emprego de NUTRICIONISTA, vinculada ao Departamento de Educação da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária para a substituição da servidora de matrícula nº 2289 que está de licença maternidade.

Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até o retorno da servidora de matrícula nº 2289.

Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 19 de janeiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de janeiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 74/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2814335

PORTARIA Nº 74/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR GABRIEL DOMINGOS ADRIANO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 01/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 04 de janeiro de 2021 o servidor Gabriel Domingos Adriano, Assistente Administrativo, matrícula 3154, como fiscal do Contrato nº 01/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amrec - Cisamrec, cujo objeto é o rateio das despesas de manutenção em geral do CONSÓRCIO.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 04 de janeiro de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 20 de janeiro de 2021.

PREGÃO 02/2021

Publicação Nº 2813802

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras aquisições de combustíveis, gasolina comum e diesel S10, para atender as necessidades das diversas Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Treviso/SC nos próximos 12 meses. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 03/02/2021 às 08h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, de segunda à sexta feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, sem custo e/ou através do site <http://www.treviso.sc.gov.br/> (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.

Treviso(SC), 19 de janeiro de 2021

Ernany da Silva Moreti

Secretaria de Administração e Finanças

Treze Tílias

PREFEITURA

RETIFICAÇÃO PE Nº 01/2021

Publicação Nº 2814622

Processo licitatório nº 03/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Levamos ao conhecimento dos interessados a retificação das datas do presente edital

Onde se lê;

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

Recebimento das propostas: do dia 13/01/2021 a partir das 08h00min, até o dia 26/01/2021 às 08h00min.

Abertura das propostas: dia 26/01/2020 às 08h30min.

Início da sessão de disputa de lances: dia 26/01/2021 às 08h45min

Leia – se:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

Recebimento das propostas: do dia 20/01/2021 a partir das 08h00min, até o dia 01/02/2021 às 08h00min.

Abertura das propostas: dia 01/02/2021 às 08h30min.

Início da sessão de disputa de lances: dia 01/02/2021 às 08h45min

Trombudo Central

PREFEITURA

DECRETO 124/20

Publicação Nº 2814647

DECRETO 124/20 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2020.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal nº 2120 de 03 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.001 – Secretaria da Educação e do Esporte
04.001.12.361.4.1005-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 290.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.001 – Secretaria da Educação e do Esporte
04.001.12.361.4.2023-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

08.000 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.001 – Departamento de Assistência
08.001.14.422.8.2035-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

08.000 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.002 – Departamento de Proteção Social Básica
08.002.8.422.8.2050-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

06.000 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.001 – Departamento de Fomento a Agricultura
06.001.20.605.6.1009-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.003 – Departamento de Esportes
04.003.27.812.4.2020-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
03.001.6.181.3.2005-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
03.001.4.122.3.1003-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de dezembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 125/20

Publicação Nº 2814650

DECRETO 125/20 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2020.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal nº 2088 de 12 de dezembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

06.000 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.001 – Departamento de Fomento a Agricultura
06.001.20.605.6.1009-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

Excesso de Arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de dezembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 128/20

Publicação Nº 2814651

DECRETO 128/20 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2020.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal nº 2088 de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 281.400,00 (duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais), para a seguinte dotação orçamentária:

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.002 – Departamento de Educação Básica
04.002.12.361.4.2021-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.002 – Departamento de Educação Básica
04.002.12.361.4.2008-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 6.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.002 – Departamento de Educação Básica
04.002.12.365.4.2012-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.001 – Secretaria da Educação e do Esporte
04.001.12.361.4.2024-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.002 – Departamento de Educação Básica
04.002.12.361.4.2019-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 11.400,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.002 – Departamento de Educação Básica
04.002.12.361.4.2008-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.002 – Departamento de Educação Básica
04.002.12.361.4.2009-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.002 – Departamento de Educação Básica
04.002.12.361.4.2011-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.002 – Departamento de Educação Básica

04.002.12.365.4.2012-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.002 – Departamento de Educação Básica

04.002.12.361.4.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 12.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.002 – Departamento de Educação Básica

04.002.12.365.4.2014-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.002 – Departamento de Educação Básica

04.002.12.365.4.2016-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.002 – Departamento de Educação Básica

04.002.12.365.4.2017-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.002 – Departamento de Educação Básica

04.002.12.365.4.2018-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.002 – Departamento de Educação Básica

04.002.12.365.4.2015-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 9.000,00

08.000 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

08.002 – Departamento de Proteção Social Básica

08.002.14.422.8.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

07.000 – SECRETARIA DA SAÚDE

07.001 – Departamento de Atenção Básica

07.001.10.301.11.2043-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$180.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.002 – Departamento de Educação Básica

04.002.12.361.4.2011-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.002 – Departamento de Educação Básica

04.002.12.361.4.2008-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 6.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.002 – Departamento de Educação Básica

04.002.12.365.4.2012-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.002 – Departamento de Educação Básica

04.002.12.361.4.2024-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.002 – Departamento de Educação Básica

04.002.12.361.4.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 11.400,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.002 – Departamento de Educação Básica

04.002.12.361.4.2008-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.002 – Departamento de Educação Básica

04.002.12.361.4.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.002 – Departamento de Educação Básica

04.002.12.361.4.2011-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.002 – Departamento de Educação Básica
04.002.12.365.4.2012-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.002 – Departamento de Educação Básica
04.002.12.365.4.2013-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 12.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.002 – Departamento de Educação Básica
04.002.12.365.4.2014-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.002 – Departamento de Educação Básica
04.002.12.365.4.2016-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.002 – Departamento de Educação Básica
04.002.12.365.4.2017-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.002 – Departamento de Educação Básica
04.002.12.365.4.2018-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.002 – Departamento de Educação Básica
04.002.12.365.4.2015-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 9.000,00

Excesso de Arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 20.000,00
Excesso de Arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de dezembro de 2020.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 131/20

Publicação Nº 2814652

DECRETO 131/20 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2020.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal nº 2088 de 12 de dezembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.1013-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 16 de dezembro de 2020.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 133/20

Publicação Nº 2814655

DECRETO 133/20 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2020.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal nº 2088 de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 135.235,04 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.2043-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 35.235,04

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.2043-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 35.235,04

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.2043-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.
Trombudo Central, 17 de dezembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 134/20

Publicação Nº 2814656

DECRETO 134/20 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2020.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal nº 2122 de 17 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 63.734,00 (sessenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO
10.001 – Departamento da Cultura
10.001.13.392.7.2030-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 63.734,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 63.734,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de dezembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 134/20-A

Publicação Nº 2814658

DECRETO 134/20-A DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2020.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal nº 2088 de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 19.809,11 (dezenove mil, oitocentos e nove reais e onze centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

- 03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
- 03.001.6.182.3.1004-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 579,94

- 07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
- 07.001 – Departamento de Atenção Básica
- 07.001.10.301.11.1013-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 13.500,00

- 08.000 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
- 08.003 – Departamento de Proteção Social Especial
- 08.003.14.422.8.2034-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 5.729,17

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- Superávit financeiro do exercício anterior (art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64)
R\$ 579,94
- Superávit financeiro do exercício anterior (art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64)
R\$ 13.500,00
- Superávit financeiro do exercício anterior (art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64)
R\$ 3.229,17

Excesso de Arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 2.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de dezembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 135/20-A

Publicação Nº 2814663

DECRETO 135/20-A DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2020.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal nº 2088 de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 121.300,00 (cento e vinte e um mil e trezentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

- 10.000 – SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO
- 10.001 – Departamento da Cultura
- 10.001.13.392.7.2030-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 13.500,00

- 09.000 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO URBANO
- 09.001 – Departamento de Planejamento Urbano
- 09.001.4.127.9.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

- 08.000 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
- 08.004 – Departamento de Gestão

08.003.14.422.8.2034-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 15.700,00

05.000 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.002 – Departamento de Estradas Vicinais

05.002.15.452.5.2025-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 75.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.003 – Departamento de Esportes

04.003.27.812.4.2020-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 – SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

10.001 – Departamento da Cultura

10.001.13.392.7.2030-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 13.500,00

09.000 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO URBANO

09.001 – Departamento de Planejamento Urbano

09.001.4.127.9.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

08.000 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

08.004 – Departamento de Gestão

08.003.14.422.8.2034-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 15.700,00

05.000 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.002 – Departamento de Estradas Vicinais

05.002.15.452.5.2025-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 75.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

04.003 – Departamento de Esportes

04.003.27.812.4.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de dezembro de 2020.

GEOVANA GESSNER

Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 136/20

Publicação Nº 2814665

DECRETO 136/20 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2020.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal nº 2088 de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

07.001 – Departamento de Atenção Básica

07.001.10.301.11.2044-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

07.001 – Departamento de Atenção Básica

07.001.10.301.11.2044-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

07.001 – Departamento de Atenção Básica

07.001.10.301.11.2044-3.1.71.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 4.700,00

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.2044-3.3.71.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de dezembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 137/20

Publicação Nº 2814673

DECRETO 137/20 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2020.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal nº 2088 de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.2043-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 142.500,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.2043-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 120.300,00

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.2043-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 22.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de dezembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 138/20

Publicação Nº 2814675

DECRETO 138/20 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2020.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal nº 2088 de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
03.001.4.122.3.2003-3.3.93.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 200,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
03.001.4.122.3.2003-4.4.71.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de dezembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 139/20

Publicação Nº 2814677

DECRETO 139/20 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2020.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal nº 2088 de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 10,00 (dez reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

08.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.003 – Departamento de Proteção Social Especial
08.003.14.422.8.2034-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 10,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 10,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de dezembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 140/20

Publicação Nº 2814845

DECRETO 140/20 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES, NO EXERCÍCIO DE 2021.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o art. 51 da Lei 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA a comissão permanente para em conjunto procederem à avaliação, discussão e julgamento de licitações para o exercício de 2021, conforme nominata abaixo descrita:

Ronaldo Kruger - (PRESIDENTE)
Dayane Vicente
Maiara Pinheiro
Oziel Adalberto Schlemper

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de dezembro de 2020.

GEOVANA GESSNER

Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 141/20

Publicação Nº 2814847

DECRETO 141/20 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DENOMINADO PREGÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

GEOVANA GESSNER, Prefeita de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNA o Sr. ZULNEI LUCHTEMBERG, servidor público Municipal, para exercer a função de PREGOEIRO, na operacionalização da modalidade de licitação, denominado PREGÃO.

Art. 2º - Ficam igualmente designados os servidores públicos municipais Sra. DAYANE VICENTE, Sr. RONALDO KRUGER e Sr. OZIEL ADALBERTO SCHLEMPER, para em conjunto exercerem a função de equipe de apoio.

Art. 3º - As designações descritas nos Artigos 1º e 2º deste Decreto, terão vigência no exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de dezembro de 2020.

GEOVANA GESSNER

Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 007/21

Publicação Nº 2813796

PORTARIA 007/21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“NOMEIA AGENTE POLÍTICO”

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 52, inciso I da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. GILMAR MACIEL DOS SANTOS, para exercer o cargo de Secretário Municipal, junto à Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 07 de janeiro de 2021, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de janeiro de 2021.

GEOVANA GESSNER

Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 008/21

Publicação Nº 2813426

PORTARIA 008/21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 1798 de 08 de outubro de 2013.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO CARLOS CORREA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Obras, grupo ocupacional de direção e assessoramento - DAS, nível 24, com carga horária de 40:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de janeiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GILMAR MACIEL DOS SANTOS
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA 009/21

Publicação Nº 2813457

PORTARIA 009/21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 1798 de 08 de outubro de 2013.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JAIRO VERGÍLIO HÜNCKEL, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Meio Ambiente, grupo ocupacional de direção e assessoramento - DAS, nível 24, com carga horária de 40:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de janeiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 010/21

Publicação Nº 2813484

PORTARIA 010/21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o art. 1º, Anexo II da Lei Complementar 2057 de 12 de junho de 2019, que altera a Lei Complementar 1798 de 08 de Outubro de 2013, que altera a Lei Complementar nº 1.479/2006 de 28 de Setembro de 2006 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LIDIANE CRISTINE CARDOSO FORSTER, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Saúde, grupo ocupacional de direção e assessoramento - DAS, nível 24, com carga horária de 40:00 horas semanais, a desempenhar suas funções

junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de janeiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALÉSIO JUNG
Secretário da Saúde

PORTARIA 011/21

Publicação Nº 2813516

PORTARIA 011/21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e pela lei complementar nº 1.479/2006 de 28 de Setembro de 2006, e lei nº 1.323 de 13 de Maio de 2002...

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela Assessoria Jurídica do Município compreende o apoio técnico-jurídico e administrativo, inclusive o acompanhamento dos processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, além da assessoria na emissão de pareceres e outras atividades definidas na lei, cabendo, ao Poder Executivo, adequar os horários e realizar planejamento eficiente das tarefas a serem desempenhadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANDRÉ LUIZ NARDELLI BETTI, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina, sob nº 20.125, CPF n.º 006.812.009-52 e C.I nº 3.210.607-6 SSPSC, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Nível 30 a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - O servidor nomeado no artigo anterior responderá pela função de Assessor Jurídico do Município de Trombudo Central e ficará responsável pelas ações, atos e obrigações de seu cargo.

Art. 3º - Dispensar do registro de ponto a fim de atender ao interesse e à conveniência dos serviços especializados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Trombudo Central, 04 de Janeiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 012/21

Publicação Nº 2813549

PORTARIA 012/21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública 006/2020 de 25 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 105/20 de 09 de outubro de 2020, que homologa a classificação final do Edital 006/2020;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor público municipal titular Sr. ADRIANO WESTPHAL

CONSIDERANDO o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário o Sr. WANDERLEI KARSTEN, a exercer o cargo de provimento temporário de Operador de Máquina, com carga horária de 40:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto a secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, no período compreendido entre 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 ou, até a realização de concurso público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de janeiro de 2021.

GEOVANA GESSNER

Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 013/21

Publicação Nº 2813570

PORTARIA 013/21 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 1798 de 08 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA a Sra. JOSIANE CORREIA KLOTH, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Recursos Humanos, grupo ocupacional de direção e assessoramento - DAS, nível 24, com carga horária de 40:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de janeiro de 2021.

GEOVANA GESSNER

Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 014/21

Publicação Nº 2813603

PORTARIA 014/21 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990, Capítulo VI, Seção IX, Artigo 97.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado junto ao Departamento de Recurso Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. VERGÍNIA HÜBES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula 1580, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 09 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2021, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de janeiro de 2021.

GEOVANA GESSNER

Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 015/21

Publicação Nº 2813652

PORTARIA 015/21 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, Presidente da Junta de Serviço Militar no Município, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública Municipal Sra. IARA PASSERO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Tributos, para a função de Secretária da Junta de Serviço Militar no Município de Trombudo Central

Art. 2º - Fica DESIGNADA ainda a servidora pública Municipal Sra. IARA PASSERO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Tributos, a responder pela emissão de RG (Carteira de Identidade) e pela emissão de C.T.P.S. (Carteira de Trabalho e Previdência Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 12 de janeiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi publicada e registrada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 016/21

Publicação Nº 2813689

PORTARIA 016/21 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 1798 de 08 de Outubro de 2013, Art. 2º, Anexo II, que altera a Lei Complementar nº 1.479/2006 de 28 de Setembro de 2006 e suas alterações...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srta. MAIARA PINHEIRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Compras, com carga horária de 40:00 horas semanais, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 18 de janeiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi publicada e registrada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 017/21

Publicação Nº 2813690

PORTARIA 017/21 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990, Capítulo VI, Seção IX, Artigo 97.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado junto ao Departamento de Recurso Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. ROSENI PRANGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Matrícula 1623, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo entre 25 de janeiro de 2014 à 25 de janeiro de 2019, a partir de 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2021, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 18 de janeiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

Publicação Nº 2813023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, torna público, e faz saber que, fará realizar LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR LOTE, visando a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PARCELADA, FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, CONCERTO DE PNEUS, SERVIÇOS DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO E SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL. Do cadastro da proposta e habilitação: até as 8h do dia 04 Fevereiro de 2021; da abertura e julgamento das propostas: às 9h do dia 04 de Fevereiro de 2021; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas; plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br O edital em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede Prefeitura Municipal de Trombudo Central, sito a Praça Arthur Siewierdt, 01, Bairro Centro, Município de Trombudo Central/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.trombudocentral.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Trombudo Central, 20 de Janeiro de 2021.

Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

PREFEITURA

PROCESSO DE COMPRA Nº.: 20/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021 FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE

Publicação Nº 2815137

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA Nº.: 20/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE.

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por LOTE, sob regime de entrega imediata, conforme Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h30min do dia 01 de fevereiro de 2021 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de PEÇAS ORIGINAIS DEMAIS COMPONENTES PARA O CONCERTO DA BOMBA INJETORA DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD-406, ANO 2016, DO DMER, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h30min do dia 01 de fevereiro de 2021
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS, SC.,19/01/2021

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

União do Oeste

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 06/2021 - PREGÃO Nº 02/2021

Publicação Nº 2814691

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 06/2021
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 02/2020
Tipo: Menor Preço/por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 01 de fevereiro de 2021.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 01 de fevereiro de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodoeste.sc.gov.br , ou através do e-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 19 de janeiro de 2021.
VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4683/2021

Publicação Nº 2814259

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.683, de 19 de janeiro de 2021.
Concede verba de Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 90/2015 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida a VERBA DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ao servidor Público Municipal ELIZANDRO MACHADO DOS SANTOS, ocupante do Cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeado através do Decreto Municipal N.º 4.627/2021.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 19 de janeiro de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º1010/2014.

DECRETO N. 4.684/2021

Publicação Nº 2814330

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTEDECRETO MUNICIPAL N.º 4.684, de 19 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre lotação de bens móveis e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º Ficam lotados para fins de empenhamento e pagamento de despesas com manutenção os bens móveis abaixo relacionados nos respectivos órgãos:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Descrição do Bem	N. do Patrimônio
Caminhão Mercedes Benz, ano de fabricação 1993, Placa MAY 1157.	1738
Caminhão caçamba basculante, modelo eurocargo, marca IVECO, ano/modelo 2011/2012, Placa MKC 1584.	3413
Caminhão caçamba basculante, modelo eurocargo, marca IVECO, ano/modelo 2011/2012, Placa MKC 1564.	3414
Motoniveladora Huber Warco, ano/modelo 1988, Placa LWW 3968	4514
Máquina para fabricação de Meio Fio de concreto	3384
Compactador de percussão HT-RM80H-B	3385
Motor a Gasolina marca Búfallo 4T	3386
Motor a Gasolina marca Búfallo 4T	3387
Betoneira	1739
Escavadeira Hidráulica, marca New Holland, modelo E135BSR2	Cedida pelo Ministério da Pesca e Aqüicultura
Rolo Compactador de solo, marca SEM, modelo 8218	3637
Furgão Fiat Ducato, ano/modelo 2005, Placa MDL 0126	1809
Camionete Toyota Bandeirantes, ano e modelo 1995, Placa LXC 5315	1807
Motoniveladora Case, Modelo 845B	4181
Caminhão Basculante Mercedes Benz, Modelo Atron 2729K 6x4, Branco, Ano/Modelo 2014, Placa OKE 5655	4240
Trator Agrícola, marca Massey Ferguson, modelo MF 4275/4	Cedido Pelo Governo do Estado de SC
Pá Carregadeira marca Eougem, modelo OJ636, Chassi B36WDHH5315, motor n. 6B15J013658, cor amarela, ano 2015, peso 11.000 KG, potência 132HP.	4317
Retroescavadeira Randon, modelo RK-406B, ano/modelo 2011	3409
Caminhão Prancha, VW/18.310 Trukam CA, chassi 9BWDR82T53R304525, ano/modelo 2003, cor prata, Placa CPI 3090	4464
Trator/Cortador de Pastagem	4490
Distribuidor de Dejetos suínos líquido, marca Mepel, capacidade para 4.000 litros	3374
Corsa Classic LS 1.0, marca Chevrolet, ano/modelo 2011/2012, Placa MIM 7554	2675
Retroescavadeira Caterpillar 416E	4182
Soprador a gasolina modelo EB 330C, Marca: Garthen	4649
Motossera Agrotex modelo 490/18s	3639
Betoneira M -220LN Motor ¾ cv2	3641
Cortador de grama, marca Trapp, modelo RM 600G, 6HP, 190CC, com rodas grandes	4232

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Descrição do Bem	N. do Patrimônio
Caminhão Ford Cargo 2422, ano e modelo 1993, com tanque distribuidor de churumes acoplado, Placa AEA 9182	1803
Camionete Aberta EFA, ano/modelo 2010/2011, Placa MHW 0542	2680
Trator de Pneus New Holland, modelo S100 7630, ano de fabricação 2006	1715
Aparador de Grama tipo roçadeira para trator	1817
Grade de limpeza de solo, marca Becker, série 29004	2266
Distribuidor de Dejetos suínos líquido, marca Fertillance, capacidade para 5.000 litros	3373
Roçadeira marca Stihl HS 81R	1829
Roçadeira marca Trapp, modelo Máster 500	1831
Classificador de Sementes	1727
Grade de limpeza de solo – enleirador de pedra 15 dentes	3388
Carreta Agrícola Basculante, marca Triton, 5 toneladas	3389
Distribuidor de calcário e aviário, lacer orgânico, Marca Jan, 6 toneladas	3394
Carreta basculante, marca Becker, ano 2011, modelo C.A, 5 toneladas	3395
Distribuidor de Churume líquido, marca Fertillance, 5.000 lt	3396
Carreta agrícola basculante, marca Triton, 5 toneladas	3398

Roçadeira de grama, marca Stihl, modelo FS220, 2,3 HP	3410
Carreta agrícola basculante 5 toneladas, marca Triton	3411
Colhedora de forragem (enciladeira) modelo Pecus 9004, 12 facas, marca Nogueira, série NO PP ES 04431	3426
Colhedora de forragem (enciladeira) modelo Pecus 9004, 12 facas, marca Nogueira	3429
Colhedora de forragem (enciladeira)	3427
Distribuidor de churume líquido, marca Fertilance, 5.000 litros	3451
Fiat Uno Mille Economy, ano/modelo 2009/2010, Placa MHL 5531	2681
Escavadeira Hidráulica, marca Doosan, modelo DX140 LC	Cedida pelo Ministério da Pesca e Aq-icultura
Trator Agrícola de Pneus, 4x4, JONH DEERE, modelo 5085E, n.º 1BM5085ELD4001660	3634
Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido, modelo DL 6.0, marca IPACOL, capacidade de 6.000 litros. Série IP118130219	3651
Uno Mille Economy, Marca Fiat, Ano/Modelo 2013, Placa MLR 2338	Cedido pelo CIDEMA
Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido, modelo DAOLV, 5.000 litros	Cedido Pelo Governo do Estado de SC
Distribuidor de Adubo de Calcário e Esterco seco, capacidade 4.000kg, rodado tandem, marca AÇOMAO	4242
Grade Arradora 14x26´x6.00mm, com 14 discos ,marca FORMAQ, modelo GACRF n. de série 115, cor vermelha	4257
Distribuidor de Adubo Líquido 4.000 lts, marca METALMAX, modelo MTX, n. de série 018/2014, cor verde	4258
Plaina Agrícola Autonivelante, pantográfica, marca Bandeirante, modelo Band 850AN, com adaptador, concha e acessórios de Série.	4362
Distribuidor de Adubo Líquido 5.000 lts, bomba a vácuo, rodado tandem, pneus 750x16, marca LUMECO	4363
Distribuidor de Adubo e Calcário, capacidade de 6.500 kg, rodado tandem, aro 16, esteira 60 cm com duplo disco, pneus 750x16, marca IAC.	4374
Distribuidor de Adubo e Calcário, capacidade de 6.500 kg, rodado tandem, aro 16, esteira 60 cm com duplo disco, pneus 750x16, marca IAC.	4375
Distribuidor de Adubo e Calcário, capacidade de 5.500kg, tandem, marca IAC, ano de fabricação 2017, cor vermelho.	4457
Distribuidor de Adubo e Calcário, capacidade de 5.500kg, tandem, marca IAC, ano de fabricação 2017, cor vermelho.	4458
Distribuidor de adubo líquido, com capacidade de 5.000 litros, bomba a vácuo, rodado tandem, marca IAC, ano de fabricação 2017, cor azul	4491
Distribuidor de adubo líquido, com capacidade de 5.000 litros, bomba a vácuo, rodado tandem, marca IAC, ano de fabricação 2017, cor azul	4492
Distribuidor de adubo líquido, com capacidade de 5.000 litros, bomba a vácuo, rodado tandem, marca IAC, ano de fabricação 2017, cor azul	4493
Distribuidor de adubo líquido, com capacidade de 5.000 litros, bomba a vácuo, rodado tandem, marca IAC, ano de fabricação 2017, cor azul	4494
Distribuidor de adubo líquido, com capacidade de 5.000 litros, bomba a vácuo, rodado tandem, marca IAC, ano de fabricação 2017, cor azul	4495
Distribuidor de calcário e fertilizantes com capacidade de 5.000 toneladas, marca IAC, ano de fabricação 2017, cor azul	4496
Distribuidor de calcário e fertilizantes com capacidade de 5.000 toneladas, marca IAC, ano de fabricação 2017, cor azul	4497
Distribuidor de calcário e fertilizantes com capacidade de 5.000 toneladas, marca IAC, ano de fabricação 2017, cor azul	4498
Distribuidor de adubo líquido com capacidade de 5.000 litros, bomba a vácuo, revestimento anticorrosivo, agitador interno, rodado tandem, e acessórios de série, marca LUMECO, modelo LMC5000, ano de fabricação 2017, cor verde.	4416
Distribuidor de adubo líquido com capacidade de 5.000 litros, bomba a vácuo, revestimento anticorrosivo, agitador interno, rodado tandem, e acessórios de série, marca LUMECO, modelo LMC5000, ano de fabricação 2017, cor verde.	4419
Distribuidor de adubo líquido com capacidade de 5.000 litros, bomba a vácuo, revestimento anticorrosivo, agitador interno, rodado tandem, e acessórios de série, marca LUMECO, modelo LMC5000, ano de fabricação 2017, cor verde.	4420
Distribuidor de adubo líquido com capacidade de 5.000 litros, bomba a vácuo, revestimento anticorrosivo, agitador interno, rodado tandem, e acessórios de série, marca LUMECO, modelo LMC5000, ano de fabricação 2017, cor verde.	4415
Caminhão Ford Cargo 2629, 6x4, 90 CV, branco, ano/modelo: 2018/2019, Placa QJZ 0489.	4646
Retroescavadeira Marca JCB, Modelo 3CX, tubo cabine fechada com ar condicionado, série 2674816-3CX	4557
Roçadeira agrícola com largura de corte mínimo de 1 metro e 60 cm e máxima de 1 metro e 80 cm, peso 360 kg, com regulagem de altura nas rodas e nas laterais, transmissão por cardan, conjunto de embreagem e sistema giro livre	4524
Roçadeira agrícola com largura de corte mínimo de 1 metro e 60 cm e máxima de 1 metro e 80 cm, peso 360 kg, com regulagem de altura nas rodas e nas laterais, transmissão por cardan, conjunto de embreagem e sistema giro livre	4525
Roçadeira agrícola com largura de corte mínimo de 1 metro e 60 cm e máxima de 1 metro e 80 cm, peso 360 kg, com regulagem de altura nas rodas e nas laterais, transmissão por cardan, conjunto de embreagem e sistema giro livre	4526
Retroescavadeira, Potência 98,5 HP, turbinada, tração 4x4, marca XCMG, ano/modelo 2017/2018, cabine fechada, com ar condicionado	4537
Cortador de grama, marca Trapp, modelo RM 600G, 6HP, 190CC, com rodas grandes	3706
Trator de Pneus gabinado, Marca LS Tractor, cor azul, chassi 9BLU08002KG000017, N. Motor 2494014678, ano modelo 2019	4885
Trator de Pneus gabinado, Marca LS Tractor, cor azul, chassi 9BLU08002KG000018, N. Motor 2494014679, ano modelo 2019	4884
Gol 1.0, flex, marca Wolkswagem, ano/modelo 2012/2013, Placa MKL 5303	2895

- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:

Descrição do Bem	N. do Patrimônio
Ambulância Renault Máster, ano/modelo 2012/2013, Placa MKC 1994	3404
Renault Máster, Modelo Jaedi Tur, Ano 2014, Modelo 2015, 16 lugares, Placa MLV 6316	4239
Automóvel Siena Essence 1.6, Marca Fiat, Ano/Modelo 2016, Cor Branca, Placa QHZ 0224.	4412
Automóvel Renault Logan EXP 16SCE, Flex, ano/modelo 2017/2018, 05 portas, cor branca, Placa QIF 8478	4512
Automóvel Chevrolet Onix, 1.0MT, branco, ano/modelo: 2018/2018, Placa QIV 8595	4556
Automóvel Chevrolet Spin 1.8 LTZ AT, branco, ano/modelo: 2018/2018, Placa QIW 2036.	4647
Renault Máster, cor Branca, ano 2019, modelo 2020, chassi 93YMA-F4XELJ897937, Motor M9TD882C034289, Placa QJZ 9748	4924

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

Descrição do Bem	N. do Patrimônio
Fiat Ducato, ano/modelo 2008, Placa MER 2476	3367
Microônibus Volare Escolar, marca Marcopollo, ano/modelo 2010, Placa MHJ 6866	2678
Roçadeira Sthil FS-160 300-3, com carretel	2912
Automóvel Chevrolet Onix 1.0 MT, branco, ano/modelo: 2018/2018, Placa QIV 7905	4645
Cortador de grama Robusta GR 6500S	4650
Renault Máster, cor Branca, ano 2019, modelo 2020, chassi 93YMA-F4XELJ897936, Motor M9TD882C034084, Placa QJZ 9268	4910
Ônibus Escolar, ano/modelo 2020/2021, Placa: RLJ 8J97	Cedido pela Sec. De Estado da Educação

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Descrição do Bem	N. do Patrimônio
Corsa Classic LS, Marca Chevrolet, Ano 2013, Modelo 2014, Placa MLL 2576	Cedido pela Secretaria de Estado da Assist. Social, Trabalho e Habitação.
Toyota Etios branco, ano/modelo 2018/2019, Placa QJR 3338	4664
Toyota Etios branco, ano/modelo 2018/2019, Placa QJF 8199	4665
PAS/MICROONIBUS Renault/M Acessível JI, ano/modelo: 2020/2021, Placa: RDU 6I20	

- GABINETE DO PREFEITO:

Descrição do Bem	N. do Patrimônio
Tucson JM12.0, marca Hyundai, ano/modelo 2011/2012, Placa MIL 0294	3368

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

Descrição do Bem	N. do Patrimônio
Veículo Clio Expression 1.0, Ano/Modelo 2010, Placa MMH8894.	4231

- CONSELHO TUTELAR:

Descrição do Bem	N. do Patrimônio
Veículo Citroen Aircross Live AT, ano modelo 2020, Placa: REB 4G56	4805

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal N.º 4.501/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 19 de janeiro de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 01/2021**

Publicação Nº 2813847

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
CAMARA DE VEREADORES

PORTARIA Nº. 01/2020 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR e dá outras providências.

CRISTIAN TEIXEIRA, presidente Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Complementares N.º 88 de 12 de junho de 2015 e alterações posteriores e Nº 113 de 07 de outubro de 2019;

DETERMINA:

Art. 1º Fica nomeado, MARCOS VIDMAR portador do CPF nº 090.320.369-39 e RG nº 6.643.222 SSP/SC, para o cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, carga horaria 20 horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal de União do Oeste-SC em 19 de janeiro de 2021.

CRISTIAN TEIXEIRA
Presidente

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 01010/2014.

Urussanga

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 10, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815040

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 10, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA OMERO DE BONA AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Nomeia OMERO DE BONA, portador do RG nº 273.744, inscrito no CPF sob o nº 102.302.899-91, ao cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR (Símbolo PC-02) do Partido Progressista com representatividade na Câmara Municipal de Urussanga, em 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 20 de janeiro de 2021.

Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Rozemar Sebastião
Vice-Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

Vereador Thiago Mutini
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 20 de janeiro de 2021.

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

ATO Nº 7, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815036

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 7, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

EXONERA FILIPPE ECHAMENDI POSSAMAI DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Exonera FILIPPE ECHAMENDI POSSAMAI, portador do RG nº 5.024.257-1, inscrito no CPF sob o nº 054.818.389-90, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR (Símbolo PC-02) do Partido Progressista com representatividade na Câmara Municipal de Urussanga, em 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 19 de janeiro de 2021.

Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Rozemar Sebastião
Vice-Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

Vereador Thiago Mutini
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 19 de janeiro de 2021.

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

ATO Nº 8, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815038

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 8, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

INSTITUI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Fica instituído, nos meses de janeiro e fevereiro de 2021, em caráter excepcional, horário especial de funcionamento da Câmara Municipal de Urussanga, a ser cumprido da seguinte forma:

I – de segunda a quinta-feira, das 13h (treze horas) às 19h (dezenove horas);

II – às sextas-feiras, das 7h (sete horas) às 13h (treze horas).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 20 de janeiro de 2021.
Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário
Vereador Rozemar Sebastião
Vice-Presidente

Vereador Thiago Mutini
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 20 de janeiro de 2021.

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

ATO Nº 9, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2815039

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 9, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA FILIPPE ECHAMENDI POSSAMAI AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Nomeia FILIPPE ECHAMENDI POSSAMAI, portador do RG nº 5.024.257-1, inscrito no CPF sob o nº 054.818.389-90, ao cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO (Símbolo PC-01) do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Urussanga, em 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 20 de janeiro de 2021.
Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário
Vereador Rozemar Sebastião
Vice-Presidente

Vereador Thiago Mutini
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 20 de janeiro de 2021.

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

Vargeão

PREFEITURA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

Publicação Nº 2813826

Aviso de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que no dia 08 de fevereiro de 2021, até às 08h30min, a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações, estará recebendo as propostas dos interessados nesta licitação, tendo como objetivo a contratação de serviços médicos especializados na área de cardiologia para atuar junto à Unidade Sanitária de Vargeão, SC, sendo que o atendimento será de até 60 (sessenta) consultas mensais, em dias e horários a combinar. Qualquer informação relativa à licitação será prestada pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua 7 de Setembro, 477, centro, na cidade de Vargeão, SC, pelo fone (49) 3434-0148, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas ou através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br. O Edital encontra-se disponível para download no site www.vargeao.sc.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 19 de janeiro de 2021.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

Vargem Bonita

PREFEITURA

CONVÊNIO 001/2021 CIEE/SC

Publicação Nº 2813780

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - ESTADO DE SANTA CATARINA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.187/0001-31 com sede à Rua Coronel Vitório, 966, CEP 89.675-000, doravante designado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, com sede central à Rua Antônio Dib Mussi, 473, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.015-110, doravante designado simplesmente CIEE/SC, neste ato representado por seu Superintendente Executivo Marcelo Firmino Vaz, inscrito no CPF nº 888.286.979-20, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, CONVÊNIO, elaborado de acordo com a Lei Federal 11.788/08, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio estabelece cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar “a promoção da integração ao mercado de trabalho”, e a “formação para o trabalho”, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIEE/SC

- a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) Obter da Unidade Concedente a identificação e características das oportunidades de estágio e sobre os respectivos Programas de Atividades a serem oferecidos;
- c) Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino para emissão do Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
- d) Encaminhar à Unidade Concedente do Estágio os estudantes cadastrados e interessados na(s) oportunidade(s);
- e) Providenciar toda documentação referente ao estágio e encaminhar a negociação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;
- f) Assessorar a Instituição de Ensino, quando acordado, em sua sistemática de acompanhamento e avaliação do Programa do Estágio;
- g) Notificar à Unidade Concedente do Estágio, qualquer irregularidade informada pela Instituição de Ensino constatada no Programa do Estágio e/ou na situação escolar dos estagiários;
- h) Efetuar o pagamento da Bolsa-Auxílio mensal ao estagiário no máximo até 5 (cinco) dias após a confirmação da transferência dos respectivos valores pela Unidade Concedente do Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Assinar os documentos concernentes ao estágio, na forma da lei;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, bem como fornecer os dados necessários à avaliação das respectivas instalações;
- c) Designar um supervisor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) Manter em favor do estagiário, Seguro Contra Acidentes Pessoais no valor de mercado, podendo ser apólice coletiva, encaminhada em conjunto com o CIEE/SC;
- e) Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização do Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
- f) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- g) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- h) Formalizar as oportunidades de estágio com as Instituições de Ensino, adequando suas condições às exigências da legislação com assessoria do CIEE/SC nos limites do Art. 5 da Lei 11.788/08;
- i) Receber os estudantes encaminhados mantendo entendimentos sobre as condições de realização de estágio, informando ao CIEE/SC os nomes dos selecionados para o estágio;
- j) Informar mensalmente ao CIEE/SC a frequência dos estagiários;
- k) Transferir ao CIEE/SC, mensalmente, os valores correspondentes para aplicação exclusiva na concessão da BolsaAuxílio aos estagiários da Unidade Concedente;
- l) Informar ao CIEE/SC, por meio do Termo de Rescisão do Estágio, imediatamente, toda vez que ocorrer rescisão de qualquer Termo de Compromisso do Estágio - TCE;
- m) Exercer, em plenitude, a parceria educacional a ser estabelecida, não permitindo o descumprimento das cláusulas pactuadas no Termo

de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;

n) Reduzir, pela metade, a jornada de estágio, durante o período de provas escolares, cujo calendário será fornecido antecipadamente pela Instituição de Ensino;

o) Somente permitir que o estudante inicie o estágio quando o Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio estiver devidamente assinado por todas as partes envolvidas;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

A Prefeitura concederá ao CIEE/SC uma contribuição institucional no valor de R\$ 49,00 (Quarenta e Nove Reais) por estudante/mês que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste convênio, para ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio.

§ 1º Esse valor de contribuição prevalecerá até o momento em que contingências econômicas justifiquem sua alteração;

§ 2º As partes ajustam que os valores mensais das Bolsas Auxílio serão as seguintes:

Nível	Valor Mensal (R\$)
Nível Médio	4 horas – 20 horas semanais – R\$ 350,00
Nível Médio Técnico	4 horas – 20 horas semanais – R\$ 450,00
Nível Médio Técnico	6 horas – 30 horas semanais – R\$ 450,00
Nível Superior	4 horas – 20 horas semanais – R\$ 500,00
Nível Superior	6 horas – 30 horas semanais – R\$ 600,00

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente ao departamento em que o estagiário for alocado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, ou rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de (30) trinta dias, por inadimplência de suas cláusulas e demais situações previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça da Comarca de Catanduvas - Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor.

Vargem Bonita, 20 de janeiro de 2021

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN Prefeita Municipal de Vargem Bonita	MARCELO FIRMINO VAZ Superintendente Executivo CIEE/SC
---	--

Videira

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 008/2021

Publicação Nº 2815159

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2020:

CONVOCADOS	CARGO
1. JULIA SOPPELSA	PROFESSOR - INGLÊS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 11 de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 009/2021

Publicação Nº 2815160

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2019 - PMV:

CONVOCADOS	CARGO
1. LETÍCIA MARIA PEDON MORAES CARELLI	ENFERMEIRO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;

- e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante do tipo sanguíneo;
- h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- n) Declaração de bens;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 11 de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 010/2021

Publicação Nº 2815163

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2019 - PMV:

CONVOCADOS	CARGO
1. TAINARA TURMINA	ENFERMEIRO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- a) Realização de Exame Médico Admissional;
- b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- c) 1 (uma) foto 3x4;
- d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante do tipo sanguíneo;
- h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- n) Declaração de bens;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 13 de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 011/2021

Publicação Nº 2815164

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo

Seletivo nº 001/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. NILSO BARROS JUNIOR	ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- a) Realização de Exame Médico Admissional;
- b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- c) 1 (uma) foto 3x4;
- d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante do tipo sanguíneo;
- h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo; Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- l) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- m) Declaração de bens;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- o) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 13 de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

TERMO ADITIVO Nº 06/2021

Publicação Nº 2813762

Termo Aditivo nº 06/2021

Contrato/ATA nº 121/2020

Processo: PE 33/2020-PMV

Contratado: AUTO POSTO CAPRICHOS LTDA

Objeto: Reequilibrar o valor dos itens 03, 04 e 05 (gasolina comum, óleo diesel comum, e óleo diesel s10 ou s50, respectivamente), passando o valor do item 03 para R\$ 4,17, do item 04 para R\$ 3,44, e do item 05 para R\$ 3,49, com efeitos a partir do dia 20/01/2021.

Data: 19/01/2021.

2º LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS PE 58/2020 PMV

Publicação Nº 2813913

**LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2020 – PMV**

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **AP OESTE COMERCIO LTDA**, inscrita sob 05.919.156/0001-94 apresentou amostras dos produtos referente ao item 95 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
95	PCT	PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE VIRGEM, INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, BRANCO, FORMATO 23CM X 20CM, GRAMATURA 20 GRAMAS POR M2, COM 1000 UNIDADES EM CADA PACOTE.	GUIPELLUXO	APROVADA

Em atendimento ao **EDITAL PR 58/2020 – PMV, item 1.2**: “As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS 9, 20, 28, 37, 47, 49, 66, 67, 68, 71, 82, 83, 94, 95, 96, 97 e 99** devidamente identificados (com razão social e CNPJ) em até **05 (CINCO) dias úteis**, após o encerramento da disputa dos lances, junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, CEP 89.562-038, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações, no horário das **07h00min às 13h00min**, impreterivelmente.”

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **APROVAÇÃO** do item 95 apresentado pela empresa, por atender as especificações do edital.

Videira, 18 de Janeiro de 2021.

DAVID CORDEIRO SCHMIDT
Membro Da Comissão De Avaliação

ANA PAULA DE CARLI BERTAIOLI
Membro Da Comissão De Avaliação

ERICH MULLER NETO
Membro Da Comissão De Avaliação

AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI
Membro Da Comissão De Avaliação

ALTIVIR DENARDI
Membro Da Comissão De Avaliação

**LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2020 – PMV**

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **KAPRICHU DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, inscrita sob **27.403.752/0001-50** não apresentou amostra do produto referente ao item 71 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
71	FR	SAPONÁCEO CREMOSO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, ABRASIVO, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML.	PROQUILL/PROQUILLME	NÃO APRESENTOU

Em atendimento ao **EDITAL PR 58/2020 – PMV, item 1.2**: “As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS 9, 20, 28, 37, 47, 49, 66, 67, 68, 71, 82, 83, 94, 95, 96, 97 e 99** devidamente identificados (com razão social e CNPJ) em até **05 (CINCO) dias úteis**, após o encerramento da disputa dos lances, junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, CEP 89.562-038, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações, no horário das **07h00min às 13h00min**, impreterivelmente.”

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA** no item 71, por não ter apresentado amostra, desatendendo as especificações do edital.

Videira, 18 de Janeiro de 2021.

DAVID CORDEIRO SCHMIDT
Membro Da Comissão De Avaliação

ANA PAULA DE CARLI BERTAIOLI
Membro Da Comissão De Avaliação

ERICH MULLER NETO
Membro Da Comissão De Avaliação

AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI
Membro Da Comissão De Avaliação

ALTIVIR DENARDI
Membro Da Comissão De Avaliação

**LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2020 – PMV**

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **LENOIR POMPEO**, inscrita sob 28.086.462/0001-92 não apresentou amostras dos produtos referente ao item 09 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
09	UNID.	CERA LÍQUIDA, INCOLOR OU VERMELHA, COMPOSIÇÃO: VEÍCULO ATIVO; COADJUVANTES; EMULSIFICANTE; ALCALINIZANTE; CONSERVANTES A 37%; PLASTIFICANTE E ESSÊNCIA; FRASCO COM NO MÍNIMO 750 ML.	DESAFIO	NÃO APRESENTOU

Em atendimento ao **EDITAL PR 58/2020 – PMV, item 1.2**: “As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS 9, 20, 28, 37, 47, 49, 66, 67, 68, 71, 82, 83, 94, 95, 96, 97 e 99** devidamente identificados (com razão social e CNPJ) em até **05 (CINCO) dias úteis**, após o encerramento da disputa dos lances, junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, CEP 89.562-038, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações, no horário das **07h00min às 13h00min**, impreterivelmente.”

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA** no item 09 por não ter apresentado amostra, desatendendo as especificações do edital.

Videira, 18 de Janeiro de 2021.

DAVID CORDEIRO SCHMIDT
Membro Da Comissão De Avaliação

ANA PAULA DE CARLI BERTAIOLI
Membro Da Comissão De Avaliação

ERICH MULLER NETO
Membro Da Comissão De Avaliação

AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI
Membro Da Comissão De Avaliação

ALTIVIR DENARDI
Membro Da Comissão De Avaliação

**LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2020 – PMV**

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **OSEIAS MARTINI SOUZA**, inscrita sob 36.392.040/0001-73 não apresentou amostras dos produtos referentes aos itens 37 e 97 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
37	UND	LIMPADOR DE PISOS DE USO DIRETO PARA PISOS LAMINADOS COM FRAGRÂNCIA DE LAVANDA & ALFAZEMA. EMBALAGENS COM 750 ML.	AZULIN	NÃO APRESENTOU
97	PCT	SACO DE LIXO 100 LITROS - NAS CORES PRETA OU AZUL, COM NO MÍNIMO 13 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 75 CM X 105 CM. CONFECCIONADO DENTRO DA NORMA ABNT NBR 9191/2008., EMBALAGEM COM NO MÍNIMO, 25 UNIDADES.	STAR	NÃO APRESENTOU

Em atendimento ao **EDITAL PR 58/2020 – PMV, item 1.2**: “As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS 9, 20, 28, 37, 47, 49, 66, 67, 68, 71, 82, 83, 94, 95, 96, 97 e 99** devidamente identificados (com razão social e CNPJ) em até **05 (CINCO) dias úteis**, após o encerramento da disputa dos lances, junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, CEP 89.562-038, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações, no horário das **07h00min às 13h00min**, impreterivelmente.”

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA** nos itens 37 e 97, por não ter apresentado amostra, desatendendo as especificações do edital.

Videira, 18 de Janeiro de 2021.

DAVID CORDEIRO SCHMIDT
Membro Da Comissão De Avaliação

ANA PAULA DE CARLI BERTAIOLI
Membro Da Comissão De Avaliação

ERICH MULLER NETO
Membro Da Comissão De Avaliação

AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI
Membro Da Comissão De Avaliação

ALTIVIR DENARDI
Membro Da Comissão De Avaliação

**LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2020 – PMV**

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **ROBERTO TESSARO E CIA LTDA**, inscrita sob **85.248.680/0001-10** não apresentou amostras dos produtos referentes aos itens 28, 68 e 82 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
28	PCT	ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE, UM DOS LADOS EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NA COR VERDE, OUTRO LADO EM ESPUMA DE POLIURETANO NA COR AMARELA, ANTI BACTÉRIAS, TAMANHO MÍNIMO 110 X 74 X 20 MM. EM EMBALAGENS CONTENDO 3 ESPONJAS	BETTANI	NÃO APRESENTOU
68	PCT	SACO DE LIXO 50 LITROS - NAS CORES PRETA OU AZUL, COM NO MÍNIMO 6 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 63 CM X 80 CM. CONFECCIONADO DENTRO DA NORMA ABNT NBR 9191/2008, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 50 UNIDADES.	VISION	NÃO APRESENTOU
82	PCT	VASSOURA DE NYLON. COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E METAL, CABO DE METAL REVESTIDO E SUPORTE DE MATERIAL SINTÉTICO. IDEAL PARA PISOS LISOS.	PLASTIGRAN	NÃO APRESENTOU

Em atendimento ao **EDITAL PR 58/2020 – PMV, item 1.2**: “As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS 9, 20, 28, 37, 47, 49, 66, 67, 68, 71, 82, 83, 94, 95, 96, 97 e 99** devidamente identificados (com razão social e CNPJ) em até **05 (CINCO) dias úteis**, após o encerramento da disputa dos lances, junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, CEP 89.562-038, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações, no horário das **07h00min às 13h00min**, impreterivelmente.”

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA** nos itens 28, 68 e 82, por não ter apresentado amostra, desatendendo as especificações do edital.

Videira, 18 de Janeiro de 2021.

DAVID CORDEIRO SCHMIDT
Membro Da Comissão De Avaliação

ANA PAULA DE CARLI BERTAIOLI
Membro Da Comissão De Avaliação

ERICH MULLER NETO
Membro Da Comissão De Avaliação

AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI
Membro Da Comissão De Avaliação

ALTIVIR DENARDI
Membro Da Comissão De Avaliação

**LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2020 – PMV**

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **SIMPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita sob **05.340.608/0001-89** não apresentou amostra do produto referente ao item 83 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
83	und	VASSOURA DE PALHA, DE 1ª QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 90 CM, ESTRUTURA PIRAMIDAL DE PALHA, COM BASE MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM.	SIPROLIMP/SIPROLIMP	NÃO APRESENTOU

Em atendimento ao **EDITAL PR 58/2020 – PMV, item 1.2**: “As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS 9, 20, 28, 37, 47, 49, 66, 67, 68, 71, 82, 83, 94, 95, 96, 97 e 99** devidamente identificados (com razão social e CNPJ) em até **05 (CINCO) dias úteis**, após o encerramento da disputa dos lances, junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, CEP 89.562-038, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações, no horário das **07h00min às 13h00min**, impreterivelmente.”

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA** no item 83, por não ter apresentado amostra, desatendendo as especificações do edital.

Videira, 18 de Janeiro de 2021.

DAVID CORDEIRO SCHMIDT
Membro Da Comissão De Avaliação

ANA PAULA DE CARLI BERTAIOLI
Membro Da Comissão De Avaliação

ERICH MULLER NETO
Membro Da Comissão De Avaliação

AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI
Membro Da Comissão De Avaliação

ALTIVIR DENARDI
Membro Da Comissão De Avaliação

**LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2020 – PMV**

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **VW COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita sob **10.573.408/0001-06** não apresentou amostra do produto referente ao item 67 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
67	PCT	SACO DE LIXO 30 LITROS - NAS CORES PRETA OU AZUL, COM NO MÍNIMO 8 MICRAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 59 CM X 62 CM. CONFECCIONADO DENTRO DA NORMA ABNT NBR 9191/2008. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 50 UNIDADES	MILLER PLAST	NÃO APRESENTOU

Em atendimento ao **EDITAL PR 58/2020 – PMV, item 1.2**: “As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS 9, 20, 28, 37, 47, 49, 66, 67, 68, 71, 82, 83, 94, 95, 96, 97 e 99** devidamente identificados (com razão social e CNPJ) em até **05 (CINCO) dias úteis**, após o encerramento da disputa dos lances, junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, CEP 89.562-038, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações, no horário das **07h00min às 13h00min**, impreterivelmente.”

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA** no item 67, por não ter apresentado amostra, desatendendo as especificações do edital.

Videira, 18 de Janeiro de 2021.

DAVID CORDEIRO SCHMIDT
Membro Da Comissão De Avaliação

ANA PAULA DE CARLI BERTAIOLI
Membro Da Comissão De Avaliação

ERICH MULLER NETO
Membro Da Comissão De Avaliação

AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI
Membro Da Comissão De Avaliação

ALTIVIR DENARDI
Membro Da Comissão De Avaliação

ANEXO V CONTROLE DE GASTOS COM EDUCAÇÃO DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2815140

DECRETO Nº 8.766/07

ANEXO V

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO – MÊS DEZEMBRO/2020

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO			
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS			
Receitas Oriundas de Impostos			ARRECADADO ATÉ O MÊS
1.1 - IPTU			8.077.467,55
1.2 - ITBI			4.491.447,38
1.3 - ISS			16.273.967,54
1.5 - IRRF			6.382.828,18
1.6 - Dívida Ativa de Impostos			1.295.663,18
1.7 - Multas e Juros de Impostos			1.248.455,58
1.8	SOMA		37.769.829,41
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB			Total
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%			28.164.280,42
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson. Export. (LC 87/96) -20%			0,00
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%			51.676.165,64
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%			705.648,51
1.14 - Cota-Parte do ITR - 20%			32.828,03
1.15 - Cota-Parte do IPVA - 20%			10.083.860,54
1.16 - Cota-Parte do ITCMD - 20%			0,00
1.17	SOMA		90.662.783,14
1.18	TOTAL		128.432.612,55
2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO			
Especificação			Até o Mês
			Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)			32.108.153,14
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)			30.156.879,96
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB			44.038,17
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2			305.233,57
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação			2.668.228,72
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação			15.727,71
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4			450.312,12
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino			1.449.041,07
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7			52.402,61
3. APLICAÇÃO			
Especificação	Até o mês		
	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	32.108.153,14	45.042.540,45	12.934.387,31
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		20.047.298,75	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		24.995.241,70	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	30.200.918,13	30.198.954,13	-1.964,00
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	18.120.550,88	23.936.841,39	5.816.290,51
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	12.080.367,25	6.262.112,74	-5.818.254,51
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	3.134.268,55	748.277,22	-2.385.991,33
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	1.501.443,68	478.782,47	-1.022.661,21
4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)			
	MÍNIMO %	LIQUIDADADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	25,35%	0,35%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2)	60,00%	78,25%	18,25%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	40% (máximo)	20,73%	-19,67%
5. GANHO/PERDA COM FUNDEB			
	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	30.156.879,96	17.666.998,11	12.489.881,85

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 18 de janeiro de 2021.

Cristina Klock
Contadora CRC-SC 020534/0-0Luiz Felipe Torcatto Zanella
Secretário Municipal de EducaçãoDorival Carlos Borge
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 04/2020**

Publicação Nº 2814101

PORTARIA Nº 04/2021

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

WILMAR ANTUNES PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Nomear o vereador Rogério Antonio Pezzini e os servidores Pamella Beltrame, Letícia Paula Sartor, Ivair Ceron e Tamires Matté para comporem o Conselho Deliberativo da Escola do Legislativo de Videira, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. O Presidente da Câmara de Vereadores assumirá a vaga remanescente no quadro do Conselho Deliberativo da Escola do Legislativo de Videira.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira/SC, 14 de janeiro de 2021.

WILMAR ANTUNES PEREIRA
Presidente**VISAN - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 - VISAN**

Publicação Nº 2813432

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 - Visan

O Serviço Autônomo De Água E Esgoto Do Município De Videira – Visan comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 - Visan

HOMOLOGAÇÃO: 18/01/2021

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE USO TU 289/03, REFERENTE AO ATENDIMENTO PARA A COM EXECUÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL E COMUNICAÇÃO DE DADOS, NA MODALIDADE DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, INCLUINDO GERENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL DISPONIBILIZADO PELO CINCATARINA.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 18 de Janeiro de 2021.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Vitor Meireles

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 003/2021

Publicação Nº 2814624

Processo de Licitação 003/2021
Modalidade: Pregão 003/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDADA PREFEITURA MUNICIPAL, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 02 de fevereiro de 2021 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 20 de janeiro de 2021.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Xanxerê

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2021

Publicação Nº 2813979

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0011/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2021

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0003/2021, do tipo menor preço por Lote, tendo como objeto Aquisições de Pães de cachorro quente de 60 gramas e Leite Integral longa vida (Tetra Park), destinados ao programa "Leite Pão Amigo" Programa da Secretaria de Assistência Social (Lei AM 3915/2017), na quantidade estimada constante do ANEXO I. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 01 de fevereiro de 2021, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.

Xanxerê-SC, 19 de janeiro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 0001/2021

Publicação Nº 2815162

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0001/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: SYSTEMUP SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, componentes e matérias para infraestrutura de rede dados, telefonia, rádio e eletrônicos ao 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê- SC.

Valor Total: R\$ 74.700,00

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 12 de janeiro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Xavantina

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR SUPLENTE 01/2021

Publicação Nº 2813411

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR SUPLENTE 01/2021

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.683, de 27 de março de 2019 e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a renúncia do cargo de Conselheira Tutelar protocolada por Juçara Fátima Câmara Lecardelli;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de suplente para assumir a vaga em decorrência de vacância da função,

RESOLVE:

Art.1º Convocar LEDIANE BRADELLA ALBERTI (1ª suplente) para comparecer ao setor de recursos humanos do Município de Xavantina, de imediato da publicação desta, para manifestar interesse em assumir a vaga e funções de Conselheiro(a) Tutelar.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 19 de janeiro de 2021.

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
19/01/2021

DECRETO N. 546, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813651

DECRETO N. 546, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto no artigo 14 da Lei Municipal n. 1326/2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na forma do artigo 13 da Lei Municipal n. 1326/2013, para fins de mandato:

I - Três membros representando o Poder Público e seus respectivos suplentes, indicados pelos seguintes órgãos:

a) Representante(s) da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

Membro Titular: Domingos Luis Zanandréa

Membro Suplente: Meryen Andrine Renostro Martins de Quadros

b) Representante(s) da Secretaria Municipal de Educação:

Membro Titular: Eli Fernanda Pinzetta

Membro Suplente: Sheila Wilke da Veiga

c) Representante(s) da Secretaria Municipal de Administração:

Membro Titular: Ariel Nauper Malacarne

Membro Suplente: Izilde Jandira Paweukievicz Fasolo

II - Três membros representando as Entidades da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

a) Representante(s) do segmento adolescente:

Membro Titular: Ramilo Bergamin

Membro Suplente: Maria Giombelli

b) Representante(s) da Associação de Pais e Servidores:

Membro Titular: Jociane Camara

Membro Suplente: Maritania de Martini

c) Representante(s) de Associação Empresarial:

Membro Titular: Cimara Cristina Casarotto

Membro Suplente: Sonia Somensi

Art. 2º Os conselheiros nomeados não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 20 de janeiro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
20/01/2021

PORTARIA N. 037, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813407

PORTARIA N. 037, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e, considerando a renúncia apresentada pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, à pedido, a Servidora Pública Municipal JUÇARA FÁTIMA CÂMERA LECARDELLI, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro(a) Tutelar, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a contar desta data.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 18 de janeiro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
20/01/2021

PORTARIA N. 038, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813408

PORTARIA N. 038, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal CLECIO CERUTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 à 03/02/2020, com período de gozo de 20/01/2021 à 18/02/2021.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 18 de janeiro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
20/01/2021

PORTARIA N. 039, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813409

PORTARIA N. 039, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal JOSE SEBASTIÃO RIBEIRO BUENO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Trator de Esteiras, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 14/12/2019

à 13/12/2020, com período de gozo de 20/01/2021 à 18/02/2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 18 de janeiro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
20/01/2021

PORTARIA N. 040, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813410

PORTARIA N. 040, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Concede licença-prêmio remunerada a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal OSEIAS CASONATTO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, licença-prêmio remunerada de 01 (um) mês, relativa ao período aquisitivo de 01/02/2012 à 30/01/2017, a contar do dia 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 18 de janeiro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
20/01/2021

PORTARIA N. 041, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2813461

PORTARIA N. 041, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro(a) Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e com supedâneo na Lei Municipal n. 1.683/2019;

CONSIDERANDO a renúncia do cargo da Conselheira Tutelar Juçara Fátima Câmera Lecardelli;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de janeiro de 2021, LEDIANE BRADELLA ALBERTI, portadora da Cédula de Identidade RG n. 4.997.510/SSPDC/SC, inscrita no CPF sob o n. 069.077.189-44, para ocupar o cargo eletivo de Conselheiro(a) Tutelar, conforme classificação final do Edital n. 01/2019/CMDCA.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 20 de janeiro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
20/01/2021

6º TA ATA 023/2020 PMXV

Publicação Nº 2814119

**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA****SEXTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 PMXV****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 PMXV****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020 PMXV**

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI PARISOTTO** e a empresa **POSTO PEGORINI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 81.564.619/0001-20, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **TIAGO PEGORINI**, portador do CPF nº 045.699.479-30, nos termos das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto 7.892/13 das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2020 PMXV**, e homologada pela autoridade competente, **RESOLVEM** registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que **POSTO PEGORINI LTDA** sagrou vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 PMXV, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 PMXV**, para o **Item 2 ÓLEO DIESEL S10**, pelo preço unitário **R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

CONSIDERANDO que foi realizado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 PMXV** para o reajuste de acréscimo de valor passando o **Item 2 ÓLEO DIESEL S10** para **R\$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos)**.

CONSIDERANDO que foi realizado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 PMXV** para o reajuste de acréscimo de valor passando o **Item 2 ÓLEO DIESEL S10** para **R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos)**.

CONSIDERANDO que foi realizado o **TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 PMXV** para o reajuste de acréscimo de valor passando o **Item 2 ÓLEO DIESEL S10** para **R\$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos)**.

CONSIDERANDO que foi realizado o **QUARTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 PMXV** para o reajuste de acréscimo de valor passando o **Item 2 ÓLEO DIESEL S10** para **R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos)**.

CONSIDERANDO que foi realizado o **QUINTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 PMXV** para o reajuste de acréscimo de valor passando o **Item 2 ÓLEO DIESEL S10** para **R\$ 3,52 (três reais e quarenta e dois centavos)**.

CONSIDERANDO que o **POSTO PEGORINI LTDA** solicitou ao **MUNICÍPIO DE XAVANTINA** revisão do valor do **Item 2 ÓLEO DIESEL S10** por meio de apresentação de notas fiscais de compra.

CONSIDERANDO que o parecer técnico atestou a **variação de acréscimo 2,15%**, passando o valor do **Item 2 ÓLEO DIESEL S10** para **R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos)**.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, que prevê a alteração dos Contratos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013, que estabelece que os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro - CEP 89780-000 - Telefone: (49) 3454-3100



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

As partes supra qualificadas resolvem repactuar as cláusulas contratuais na forma abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a recomposição de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica alterado o preço unitário conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Índice de reajuste de acréscimo	Preço Unit. Anterior	Preço corrigido
2	ÓLEO DIESEL S10	2,15%	3,52	3,59

2.2. O novo preço passa a vigorar a partir da data de 19 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 009/2020 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas na Ata inicial.

Xavantina/SC, em 19 de janeiro de 2021.

EMPRESA DETENTORA DA ATA
POSTO PEGORINI LTDA
TIAGO PEGORINI - Representante

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Testemunhas

ADRIANE CAROLINA SPAGNOL
FISCAL DO TERMO ADITIVO

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro - CEP 89780-000 - Telefone: (49) 3454-3100

EXTRATO CONTRATUAL Nº 001-2021

Publicação Nº 2813908

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT 001/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: RONETRAN LTDA
Vigência.....: Início: 04/01/2021 Término: 04/03/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Nº.: 1/2021
Valor: R\$22.905,99(vinte e dois mil novecentos e cinco reais e noventa e nove centavos)
Recursos...: Dotação:2020.3.3.90.39.28.00.00.00 (92),
Objeto.....: O presente Contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares do Município de Xavantina/SC. De acordo com o Processo de Licitação nº 001/2020 PMXV modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2021 PMXV

Xavantina, 19 de janeiro de 2021

Zortéa**PREFEITURA****EDITAL Nº 002/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021- ATO Nº 002/2021-DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES**

Publicação Nº 2814826

Estado de Santa Catarina Município de ZORTÉA Edital n.º 001/2021
ATO Nº 001/2021EDITAL Nº 001/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITA MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 028/2015 de 21/05/2015, e as normas fixadas no Edital nº 001/2021, resolve,

Art. 1º - Homologar a relação dos inscritos, conforme estabelecido no item 3.1 do Edital nº 001/2021:

Nº Inscrição	Nº Matrícula/Servidores	Cargo/Carga Horária Atual (correspondente ao cargo de provimento efetivo)	Situação da inscrição
001	1165/Sinuhe Utan Moscibrocki Colombo	Professor II/20 Horas Semanais	Homologada
002	1168/Lucas Antonio Dorini	Professor II/20 Horas Semanais	Homologada
003	1219/Fernanda Pessoli Rodrigues França	Professor II/20 Horas Semanais	Homologada
004	1221/Francieli Daiane Pieri	Professor II/20 Horas Semanais	Homologada
005	1187/Miriam Jaqueline Ramos Machajewski	Professor II/20 Horas Semanais	Homologada
006	1166/Aracely Lilian Susin Bergamo	Professor II/20 Horas Semanais	Homologada
007	1218/Tais Lopes Rodrigues	Professor II/20 Horas Semanais	Homologada
008	264/Denir Brancalione	Professor II/20 Horas Semanais	Homologada
009	1180/Michael de Abreu	Professor II/20 Horas Semanais	Homologada
010	1164/Vagner Camel	Professor II/20 Horas Semanais	Homologada
011	366/Nilvane Wilpert Pires	Professor II/20 Horas Semanais	Homologada
012	1169/Beloni dos Prazeres da Silva	Professor II/20 Horas Semanais	Homologada
013	1188/ Adeniziana Daros	Professor II/20 Horas Semanais	Homologada
014	1183/Tiago Pellissari	Professor II/20 Horas Semanais	Homologada
015	1163/Carla Surdi	Professor II/20 Horas Semanais	Homologada
016	262/Marcelo Edvino Jung	Professor II/20 Horas Semanais	Homologada

Art. 2º - Conforme o item 3.3 previsto no Edital a Administração Municipal publicará no dia 19 de janeiro de 2021, a publicação da Homologação Final.

Zortéa/SC, 14 de janeiro de 2021

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Prefeita MunicipalEDSON ANTONIO CALIARI MORO
Secretário Municipal de Administração e FinançasCASSIA REGINA ROMANI
Secretária Municipal de Educação

1

Associações

AMREC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2021 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE PREFEITOS

Publicação Nº 2813948

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

Prezados(as) Senhores(as).

O Presidente da AMREC, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, convocá-los a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 21/01/2021 (quinta-feira), às 14 horas de forma "presencial" no Plenarinho da AMREC, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1. Selo SISBI;
Apresentação – Loiane Mayra Jacó de Souza - Consultora ICA/MAPA
2. Programa Recuperar – Situação das Rodovias;
3. Calendário Anual – AMREC;
4. Volta as aulas;
5. Outros Assuntos de interesse da Associação.

A presença de todos é indispensável para o sucesso da nossa reunião. Não deixem de participar.

Criciúma, 15 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Jorge Luíz Koch
Presidente da AMREC

AMEOSC

CONVOCAÇÃO 01/2021 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS PREFEITOS DA AMEOSC

Publicação Nº 2814363

CONVOCAÇÃO 01/2021

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Presidente da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, usando das atribuições previstas no Estatuto da Entidade, convoca os Senhores Prefeitos Municipais Associados, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no Auditório da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Oeste, sito a rua Pedro Julian, 858, B, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste centro, Município de São Miguel do Oeste, no dia 26 de janeiro de 2020, com início às 15h15min, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. 15h15min- Abertura da assembleia e apresentação da pauta;
2. 15h20min- Plano de Contingência para retorno as aulas presenciais no mês de fevereiro de 2021,
3. 15h30min- Apresentação e Ratificação do reajuste dos servidores para 2021 pelo IPCA dos últimos 12 meses – janeiro a dezembro que foi de 4,52%);
4. 15h35min- Assuntos Gerais;
5. 15h40min- Encerramento da assembleia;

São Miguel do Oeste/SC, 18 de janeiro de 2021,

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Presidente da AMEOSC
Prefeito Municipal de Princesa

RESOLUÇÃO 02.2021

Publicação Nº 2814367

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Dispõe sobre o reajuste das mensalidades devidas pelos municípios integrantes da Associação dos Municípios de Santa Catarina - AMEOSC e dá outras providências.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade e nos termos deliberados na Assembleia Geral Extraordinária nº 017/2020 datada de 01 de dezembro de 2020 RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar o valor das mensalidades dos municípios para com a AMEOSC, tendo como parâmetro de referência o índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado de janeiro à dezembro de 2020, com percentual de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento), a ser aplicado a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Art. 2º - Com base no reajuste previsto no artigo anterior, o valor das mensalidades devidas pelos municípios integrantes da AMEOSC, passa a vigor conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIOS	VALOR DA MENSALIDADE PARA O ANO DE 2021
ANCHIETA	3.651,76
BANDEIRANTE	3.075,58
BARRA BONITA	2.918,62
BELMONTE	3.023,93
DESCANSO	5.056,45
DIONÍSIO CERQUEIRA	7.081,05
GUARACIABA	7.007,15
GUARUJÁ DO SUL	3.353,74
IPORÃ DO OESTE	3.912,04
ITAPIRANGA	7.683,05
MONDAÍ	6.151,20
PALMA SOLA	4.394,82
PARAISO	3.145,10
PRINCESA	3.008,03
SANTA HELENA	2.978,20
SÃO JOAO DO OESTE	4.230,93
SÃO JOSE DO CEDRO	7.408,86
SÃO MIGUEL DO OESTE	13.311,75
TUNÁPOLIS	3.331,82

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos à 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 12 de janeiro de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Presidente da AMEOSC
Prefeito de Princesa - SC

Consórcios

ARIS

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2021 - SÃO FRANCISCO DO SUL

Publicação Nº 2813694

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2021

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Consulta Pública nº 01/2021, tendo como objeto o recebimento de contribuições, críticas e sugestões, relativo ao Estudo da Revisão Tarifária Ordinária da Concessionária Águas de São Francisco do Sul, conforme avaliação regulatória que consta no Parecer Técnico 144/2019. O regulamento e a documentação objeto da Consulta Pública podem ser obtidos no endereço eletrônico <http://www.aris.sc.gov.br> ou através do e-mail consultapublica@aris.sc.gov.br. A Consulta Pública inicia às 08:30 do dia 20/01/2021 e termina às 17:30 do dia 03/02/2021. Os comentários e sugestões, visando à construção e o aprimoramento da referida resolução normativa serão sistematizadas pela equipe da ARIS e enviadas ao Conselho de Regulação, para que este providencie a análise e deliberação da versão final, nos termos do art. 28, II, do Protocolo de Intenções que faz parte do Contrato de Consórcio Público da ARIS.

Florianópolis, 20 de janeiro de 2021.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

CIGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 16/2021/CIGA

Publicação Nº 2813509

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 16/2021/CIGA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA) E A PESSOA JURÍDICA R.M. AUAR VIDEO TECH, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n. 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado R.M. AUAR VIDEO TECH, com sede à Rua Rua Haddock Lobo, 300/707 bl.2 – Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20260-142, CNPJ n. 26.339.308/0001-50, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Renato Migueis Auar no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro na Lei n. 8.666/93, resolvem celebrar CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais de assessoria de comunicação referentes às atividades de produção, geração e veiculação de conteúdo dinâmico, relevante e focado nos objetivos traçados pelo CIGA, para veiculação pelas mídias digitais (Blog e site do CIGA, Facebook, Twitter, Instagram e similares), assim como boletins informativos, materiais de divulgação, relatórios anuais e similares, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 06/2020 e demais condições estabelecidas no referido Edital, que integram o presente contrato, para todos os fins e efeitos..

REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula Segunda. O objeto será executado de forma indireta e sob regime empreitada por preço global, tendo como limites a vigência e o valor do Contrato, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alínea "a", e o art.10, inciso II, alínea "a", ambos da Lei n. 8.666/93

VALOR DO CONTRATO

Cláusula Terceira. Dá-se a este Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários o valor total estimado de R\$ 47.997,96 (quarenta e sete novecentos e noventa e sete mil e noventa e seis centavos) para o objeto constante da Cláusula Primeira e o período de vigência determinado na Cláusula Nona:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES
01	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de produção, geração e veiculação de conteúdo dinâmico, relevante e focado nos objetivos traçados pelo CIGA, para veiculação pelas mídias digitais (Blog e site do CIGA, Facebook, Twitter, Instagram, entre outros), assim como boletins informativos, materiais de divulgação, relatórios anuais, entre outros, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, para todos os fins e efeitos.	Unid.	01	R\$ 3.999,83	R\$ 47.997,96

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES

R\$ 47.997,96

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta. O pagamento será realizado por meio do Banco do Brasil, Agência 3174-7, Florianópolis, SC.

§1.º. A CONTRATADA que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

§2.º. A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente referente ao seu CNPJ.

§3.º. A CONTRATADA deverá efetuar o faturamento dos serviços prestados e entregar a Nota Fiscal/Fatura, no mínimo, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de vencimento, sob pena de ser prorrogado o prazo de pagamento por igual período, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

§4.º. As notas fiscais deverão ser apresentadas, se for o caso, em conjunto com a proposta que originou a referida cobrança, na qual deverá constar, no mínimo, a descrição da atividade, valor total do serviço, data limite para entrega do serviço e prazo de validade da proposta.

§5.º. A CONTRATADA entregará a Nota Fiscal/Fatura ao CONTRATANTE, acompanhada, ainda, da seguinte documentação, nos termos do art. 71 c/c o art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93:

- a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- e) comprovante de regularidade para com o FGTS; e
- f) comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

§6.º. As certidões previstas no inciso anterior só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

§7.º. Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade da CONTRATADA, conforme definido na lei tributária. A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

§8.º. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda os fornecimentos e/ou serviços.

§9.º. Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§10. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade exigida no §5.º e não havendo a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida, será realizado o pagamento e iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória prevista neste Contrato.

SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta. O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE se, após ter sido dado o aceite nos serviços, for constatado que eles não foram realizados na forma estipulada neste contrato, e a CONTRATADA esteja se omitindo ou se recusando a adequá-los.

Parágrafo único. A CONTRATADA não pode interromper os serviços sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ela, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Cláusula Sexta. O reajuste do valor pactuado no presente Contrato atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita da CONTRATADA, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do CONTRATANTE e nos termos da respectiva decisão administrativa.

§1.º. Havendo prorrogação do presente Contrato, o valor do objeto, constante na Cláusula Terceira, será reajustado anualmente, após cada período de doze meses a contar da data de início de sua vigência.

§2.º. Cumprido o requisito do parágrafo anterior, o reajuste será efetuado de acordo com a variação do índice do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, aplicado a partir da data limite de apresentação da proposta, observados os valores de mercado, conforme determinação contida no art. 3º, §1.º, da Lei n.º 10.192/01 e inciso XI do art. 40 da Lei n.º 8.666/93.

§3.º. Em face do disposto no §1.º do art. 2º da Lei n. 10.192/01, não é admitido reajuste, sobre o valor a que se refere o parágrafo primeiro, no prazo inferior a 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do Contrato.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Cláusula Sétima. Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Vigésima deste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e no artigo 40, inciso XIV, "c", da Lei n. 8.666/1993.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula Oitava. Este Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1.º. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Gerência Administrativa do CIGA, situada à Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n. 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, com identificação do número DO CONTRATO, ou ainda, por e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br.

§2.º. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona. O prazo de execução dos serviços será mensal, iniciando a partir da assinatura deste Contrato.

Parágrafo único. Este Contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93, até o limite de 60 meses, e desde que atendidos a todos os requisitos abaixo:

- a) prestação regular dos serviços;
- b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) manutenção da vantagem econômica do valor do Contrato para a Administração; e
- e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima. Os serviços iniciais serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelos técnicos do CONTRATANTE responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitido em até 2 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto fornecido;
- b) definitivamente, pelos técnicos do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, emitido em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório e que ateste a adequação do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§1.º. O recebimento dos serviços contínuos estará sujeito à emissão mensal do Termo de Recebimento dos Serviços Contínuos, a ser emitido pelo representante do CONTRATANTE, atestando a conformidade do objeto.

§2.º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

§3.º. Será rejeitado, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Pregão Eletrônico 06/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Décima Primeira. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do CIGA, de acordo com a Atividade n.º 2001 – Administração e Manutenção do Consórcio, no elemento de despesa n. 3.3.90.39.05 (Serviços técnicos profissionais), para o exercício de 2021, e para os exercícios seguintes, créditos próprios de igual natureza.

GARANTIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Segunda. Não serão exigidas garantias para assegurar a plena execução do Contrato, no entanto, o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para garantir o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Décima Terceira. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único. Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Cláusula Décima Quarta. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, deve:

- a) dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
- b) apresentar-se à equipe técnica do CONTRATANTE, após a assinatura deste instrumento para, em conjunto, definirem a execução dos serviços;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- d) cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços e dos fornecimentos sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f) manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- g) corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pelo CONTRATANTE os serviços, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- h) assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- i) a CONTRATADA estará vinculada ao prazo de entrega/cronograma definido nos termos do Edital e anexos;
- j) adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
- k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n. 8.666/93. A inadimplência da CONTRATADA não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
- l) disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;
- m) a CONTRATADA não pode alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;
- n) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita prestação;
- o) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- p) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- q) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- r) participar de reuniões de planejamento ou avaliação da prestação dos serviços nas instalações do CONTRATANTE, conforme Plano de Trabalho ou sempre que solicitado, sem quaisquer ônus financeiros adicionais ao CONTRATANTE;
- s) o não cumprimento do disposto nas alíneas anteriores facultará ao CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando possível rescisão

contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades legais.

§1.º. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

1) protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data-limite para entrega, junto à Gerência Administrativa, ou, ainda, pelo e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br, devendo, no mínimo, constar:

1.1) identificação do objeto, número do Processo Administrativo e do Contrato;

1.2) justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;

0.3) documentação comprobatória; e

0.4) indicação do novo prazo a ser cumprido.

2) o(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do CONTRATANTE o seu deferimento;

3) caso o CONTRATANTE conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

4) caso o CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes; e

5) serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega.

§2.º. A CONTRATADA declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem do CONTRATANTE e de seus entes consorciados.

§3.º. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de emprego em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato; e

c) não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

Cláusula Décima Quinta. O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, deve:

a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

b) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

c) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

d) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato; e

e) publicar o extrato do Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do CONTRATANTE, veiculado no endereço <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/> .

PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Sexta. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar a execução; e

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

REPRESENTANTES DAS PARTES

Cláusula Décima Sétima. As partes credenciarão por escrito responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do Contrato, conforme Anexos I e II deste Contrato.

Parágrafo único. O representante do CONTRATANTE terá poderes para solicitar, fiscalizar, receber e aceitar os fornecimentos e serviços, e especialmente para:

I - sustar os fornecimentos e serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à sua boa execução ou à salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE;

II - recusar os fornecimentos realizados que não atendam às boas normas técnicas;

III - questionar todos os problemas técnicos constatados;

IV - ajustar com o representante da CONTRATADA nas hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, alterações na ordem de sequência ou no prazo de realização dos fornecimentos e serviços; e

V - solicitar a substituição do representante credenciado pela CONTRATADA na hipótese de sua atuação vir a prejudicar a qualidade da execução do Contrato.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Oitava. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

§1.º. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

§2.º. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

PRIVACIDADE

Cláusula Décima Nona. Para os fins deste Contrato, considera-se:

I - Datacenter: estrutura física e lógica do CONTRATADO localizado na sua sede administrativa;

II - Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

III - titular dos dados pessoais: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

IV - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

V - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VI - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

§1.º. Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n. 13.709/2018), o CONTRATANTE enquadra-se na categoria de CONTROLADOR e o CONTRATADO na categoria de OPERADOR, devendo os mesmos respeitarem e seguirem as cautelas da Lei.

§2.º. É dever do OPERADOR, ao ser demandado pelo CONTROLADOR, garantir a fruição dos direitos dos TITULARES DOS DADOS PESSOAIS,

nos termos do art. 18 da LGPD, a qualquer momento e mediante requisição, em prazo definido na legislação.

§3.º. Cabe ao OPERADOR tratar os dados pessoais com a finalidade exclusiva e específica inerente ao objeto deste contrato, eliminando os mesmos ao término de sua vigência.

§4.º. O OPERADOR deverá prover mecanismo de exportação dos dados portáteis para outra plataforma, ao término do contrato, mediante solicitação do CONTROLADOR.

§5.º. O OPERADOR deverá fornecer o contato (nome, telefone, e-mail) do encarregado para atuar como canal de comunicação entre o CONTROLADOR, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

§6.º. O OPERADOR deverá manter em absoluto sigilo todos os dados e informações de caráter pessoal que tiver acesso por meio deste contrato.

§7.º. O OPERADOR deverá utilizar na camada de aplicação mecanismos de segurança e proteção contra vulnerabilidades de software. São consideradas as principais vulnerabilidades: injection, cross-site scripting (XSS), erros de configuração de software, objetos expostos de maneira inadequada, objetos referenciados de maneira direta (insecure direct object references), cross-site request forgery (CSRF), controles com vulnerabilidades conhecidas, quebra de sessão (broken authentication and session management), ausência de criptografia na transmissão dos dados (HTTPS, SSL, TLS), componentes de software não atualizados ou em versões reconhecidamente vulneráveis, ou outras vulnerabilidades que possam surgir, de modo que estas não comprometam a segurança e privacidade dos dados pessoais.

§8.º. O OPERADOR deverá aplicar controles de segurança da informação adequados para garantir a segurança de dados pessoais.

Cláusula Vigésima. A CONTRATADA declara que o tratamento de dados pessoais é realizado para o atendimento da finalidade pública do CIGA, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como adota mecanismos de segurança das informações e mitigação de risco.

Cláusula Vigésima Primeira. A CONTRATADA declara que o tratamento e o uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observam as disposições legais.

INFORMAÇÕES PROTEGIDAS

Cláusula Vigésima Segunda. A CONTRATADA e o CONTRATANTE na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelos direito autoral, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

Parágrafo único. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

Cláusula Vigésima Terceira. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados, bem como em definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade.

ARMAZENAMENTO DE DADOS DO CONTRATANTE

Cláusula Vigésima Quarta. A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações relativas ao CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados, que serão repassados permanentemente ao CONTRATANTE após o término da vigência contratual.

§1.º. Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização do CONTRATANTE, detentor dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

§2.º. Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia ao CONTRATANTE, comunicando-o na sequência.

§3.º. Findo o contrato, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Cláusula Vigésima Quinta. A CONTRATADA se responsabiliza pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução do objeto, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do Contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto, mesmo que após a vigência deste termo, salvo quanto àquelas de domínio público.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Vigésima Sexta. O atraso injustificado na execução do Contrato por culpa da CONTRATADA sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

I - atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% do valor atualizado do Contrato;

II - atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% do valor atualizado do Contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE;

III - no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

IV - os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% do valor total do Contrato.

V - na hipótese de a aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.

§1.º. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas no Contrato, as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender a determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;

II - multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o Contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6.º, inciso XI, da Lei 8.666/93) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§2.º. A multa será descontada pelo CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida no setor Administrativo do CONTRATANTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos após a

respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

§3.º. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato ou no Edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

§4.º. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e as constantes do art. 7º da Lei n. 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na Imprensa Oficial do CONTRATANTE.

§5.º. De acordo com o artigo 88 da Lei n. 8.666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma normativo à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; ou
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§6.º. Da aplicação das penas definidas no art. 87 da Lei n. 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a data de intimação do ato.

§7.º. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93, caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§8.º. Na comunicação de aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o pedido de reconsideração.

§9.º. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues: por meio eletrônico para o endereço ciga@ciga.sc.gov.br; por meio postal, endereçado à Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n. 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC; ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço, mediante recibo, na Gerência Administrativa do CONTRATANTE, nos dias úteis, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h30 (horário de expediente).

§10. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2.º, da Lei n. 8.666/93).

RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Vigésima Sétima. A rescisão deste Contrato dar-se-á nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

§1.º. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes deste Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§2.º. No procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§3.º. No caso de operações de reorganização empresarial, tais como: fusão, cisão e incorporação, a CONTRATADA deverá comunicar ao CIGA, a fim de que este delibere, motivadamente, acerca da possibilidade legal da manutenção da contratação, sendo essencial a comprovação do atendimento de todas as exigências de habilitação previstas no Edital que originou a contratação. A eventual impossibilidade do cumprimento das condições de habilitação e das obrigações contratuais motivará a rescisão do Contrato, sem prejuízo à aplicação das sanções indicadas anteriormente.

VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Vigésima Oitava. Este Contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao Processo Administrativo n. 2369/2020/CIGA, Pregão Eletrônico 06/2020 e à proposta da CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA aos preceitos de direito público e a presente legislação:

- a) Lei n. 10.520/02;
- b) Lei n. 8.666/93;
- c) Lei Federal n. 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código de Processo Civil;
- h) Código de Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Lei Federal n. 13.709, de 14/08/2018 (lei geral de proteção de dados pessoais); e
- k) demais normas aplicáveis.

§1.º. No que toca à proteção de dados pessoais e compliance, é dever da CONTRATADA estar em conformidade com as legislações cogentes.

§2.º. Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei n. 8.666/93.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Cláusula Vigésima Nona. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Trigésima. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PUBLICAÇÃO

Cláusula Trigésima Primeira. O extrato deste Contrato e de seus aditivos, se houver, será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, órgão oficial de divulgação dos atos do CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 51 do Contrato de Consórcio Público e do artigo 37 do Estatuto, ambos do CIGA, e conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

FORO

Cláusula Trigésima Segunda. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Parágrafo único. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um

único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis, 18 de janeiro de 2021.

GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATANTE	RENATO MIGUEIS AUAR Representante Legal CONTRATADA
--	--

Testemunhas:

NOME COMPLETO Cargo e/ou função	NOME COMPLETO Cargo e/ou função
------------------------------------	------------------------------------

**ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATANTE**

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) constitui a Sra. Morgana Arent Michels Bagini como representante do CONTRATANTE para fiscalizar a execução do Contrato n. 16/2021/CIGA.

Florianópolis, ____ de janeiro de 2021.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATANTE

**ANEXO II DO CONTRATO
TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

SIMPLING (R. M. AUAR VIDEO TECH) constitui o(a) Senhor(a) RENATO MIGUEIS AUAR como seu representante no Contrato n. 16/2021/CIGA celebrado com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

Florianópolis, 18 de janeiro de 2021.

RENATO MIGUEIS AUAR
Representante Legal
CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º 01/2020 - PROTOCOLO DE INTENÇÕES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA - CISGA

Publicação Nº 2814774

TERMO ADITIVO N.º 01/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao PROTOCOLO DE INTENÇÕES, celebrado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA - CISGA, com o objetivo de estabelecer as bases gerais de mútua cooperação para o desenvolvimento de projetos ou atividades de interesse nas áreas de conhecimento do CISGA e do CIGA.

O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Robson Jean Back, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA - CISGA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jacob Ely, n.º 498, Sala 05, bairro Centro, Garibaldi/RS, inscrito sob o CNPJ n.º 14.662.467/0001-01, neste ato representado pela seu Presidente, Sr. Adenir José Dallé,, firmam o presente TERMO ADITIVO ao PROTOCOLO DE INTENÇÕES, celebrado em 01 de dezembro de 2019, o que fazem com fundamento na CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO DESTE ADITIVO

Cláusula Primeira. O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Protocolo de intenções, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA

Cláusula Segunda. Este Aditivo passa a vigor em 01 de dezembro de 2020.

RATIFICAÇÃO

Cláusula Terceira. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do

Protocolo de intenções.

PUBLICAÇÃO

Cláusula Quarta. O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, como condição indispensável de eficácia dos atos, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, bem como no art. 51 do Contrato de Consórcio Público do CIGA.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis – SC, 01 de dezembro de 2020.

ROBSON JEAN BACK
Presidente do CIGA

Adenir José Dalle
Presidente do CISGA

Testemunhas:

CRISTIANA PEREIRA SALAZAR
Assistente Administrativa do CIGA

CINCATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 18075/2020-E

Publicação Nº 2813423

kProcesso Administrativo Licitatório nº: 4922/2020
Pregão, na forma Eletrônica, nº: 0011/2020
Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME, referente às Autorizações de Fornecimento nº 30290/2020 e 30769/2020, decorrente do PAL nº 4922/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0011/2020.

Em 10 de agosto de 2020, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total das Autorizações de Fornecimento acima citadas ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.

A empresa, em sua manifestação, justificou o atraso na entrega dos itens e solicitou pedido de dilação de prazo para faturamento das autorizações de fornecimento. A previsão para o respectivo faturamento é dia 19 de outubro de 2020.

Em suma é o Relatório. Passo a análise.

II – Fundamentação

Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do item nº 99.

Torna-se oportuno observar que a empresa, em sua manifestação, informou que a indústria está com problemas técnicos na sua produção, notadamente em decorrência do novo Coronavírus – COVID19. Juntou e-mail emitido pela fábrica informando que a previsão de atendimento do item é para o dia 19 de outubro de 2020.

Entretanto, as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles: CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de

empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis: Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: [...]

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.

Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATA-RINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

III – Conclusão

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, recomendo:

1. Que a empresa PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME, fique ADVERTIDA para que realize o adimplemento de sua obrigação, no que tange a entrega do item nº 99, referente às Autorizações de Fornecimento nº 30290/2020 e 30769/2020, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 19 DE OUTUBRO DE 2020;

I. A aceitação do recebimento do item nº 99, pelo órgão Gerenciador, não se configura como novo prazo;

II. A empresa está incorrendo em infração pela inexecução contratual, no entanto, foi oportunizado, de modo alternativo, o adimplemento de sua obrigação, ou seja, a entrega em atraso das Autorizações de Fornecimento nº 30290/2020 e 30769/2020;

2. Caso a empresa não observe a data limite estabelecida nos itens anteriores, caberá ao CINCATARINA a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sendo elas:

I. O cancelamento do Registro de Preço da empresa PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME, no Processo Administrativo Licitatório nº 4922/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0011/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 99;

II. Pela rescisão da AF nº 30290/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 99;

a. Pela Aplicação de MULTA no valor de R\$ 2.949,30 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 99, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R\$ 19.662,00 (dezenove mil e seiscentos e sessenta e dois reais), da Autorização de Fornecimento nº 30290/2020;

b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Cocal do Sul para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;

III. Pela rescisão da AF nº 30769/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 99;

a. Pela Aplicação de MULTA no valor de R\$ 2.949,30 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), relativo à multa de

15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 99, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R\$ 19.662,00 (dezenove mil e seiscentos e sessenta e dois reais), da Autorização de Fornecimento nº 30769/2020;

b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Frei Rogério para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;

3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 02 de outubro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	18075/2020-e
Interessado:	PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
Assunto:	Inexecução de Contrato Referente Autorizações de Fornecimento nº 30290/2020 e 30769/2020
Referencia:	PAL 4922/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente da Autorizações de Fornecimento nº 30290/2020 e 30769/2020, em face da empresa PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME.

Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.

A empresa, em sua manifestação, informou que a indústria está com problemas técnicos na sua produção, notadamente em decorrência do novo Coronavírus – COVID 19. A previsão de regularização repassada pela fábrica é para o dia 19 de outubro de 2020.

A Diretoria Jurídica, considerando o momento de calamidade pública e com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, manifestou-se de modo favorável ao pedido efetuado pela empresa fornecedora, entretanto, em não havendo o cumprimento da obrigação no novo prazo estabelecido, recomenda-se a rescisão da Autorização de Fornecimento supracitada, aplicação de multa e convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do item, nos termos da legislação em vigor.

Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0011/2020, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:

1. Fica a empresa PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME, ADVERTIDA para que realize o adimplemento de sua obrigação, no que tange a entrega do item nº 99, referente à Autorizações de Fornecimento nº 30290/2020 e 30769/2020, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 19 DE OUTUBRO DE 2020;

I. A aceitação do recebimento do item nº 99, pelo órgão Gerenciador, não se configura como novo prazo;

II. A empresa está incorrendo em infração pela inexecução contratual, entretanto, foi oportunizado, de modo alternativo, o efetivo adimplemento de sua obrigação, ou seja, a entrega em atraso do item constante nas Autorizações de Fornecimento nº 30290/2020 e 30769/2020;

2. Caso a empresa não observe a data limite estabelecida nos itens anteriores, ficam aplicadas as penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sendo elas:

I. O cancelamento do Registro de Preço da empresa PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME, no Processo Administrativo Licitatório nº 4922/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0011/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 99;

II. Pela rescisão da AF nº 30290/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 99;

a. Pela Aplicação de MULTA no valor de R\$ 2.949,30 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 99, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R\$ 19.662,00 (dezenove mil e seiscentos e sessenta e dois reais), da Autorização de Fornecimento nº 30290/2020;

b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Cocal do Sul para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;

III. Pela rescisão da AF nº 30769/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 99;

a. Pela Aplicação de MULTA no valor de R\$ 2.949,30 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 99, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R\$ 19.662,00 (dezenove mil e seiscentos e sessenta e dois reais), da Autorização de Fornecimento nº 30769/2020;

b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Frei Rogério para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior

3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é dia 19 de outubro de 2020. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua

Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 02 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo

Processo Administrativo Eletrônico:	18075/2020-e
Interessado:	PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
Assunto:	Inexecução de Contrato Referente Autorizações de Fornecimento nº 30290/2020 e 30769/2020
Referencia:	PAL 4922/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A presente Decisão Administrativa tem como objeto a análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME em face da Decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 18075/2020.

Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantido, portanto o contraditório e a ampla defesa.

A empresa, em sua manifestação, informou que a indústria está com problemas técnicos na sua produção, notadamente em decorrência do novo Coronavírus – COVID 19. A previsão de regularização repassada seria para o dia 19 de outubro de 2020.

A Diretoria Jurídica, considerando o momento de calamidade pública e com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, manifestou-se de modo favorável ao pedido formulado pela empresa fornecedora, entretanto, em não havendo o cumprimento da obrigação no novo prazo estabelecido, recomendou a rescisão da Autorização de Fornecimento supracitada, aplicação de multa e convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do item, nos termos da legislação em vigor. Após Parecer Jurídico devidamente fundamentado (e-DOC 69716787), a autoridade competente proferiu Decisão Administrativa (e-DOC F3016620) deferindo o pedido formulado e, em não havendo o cumprimento da obrigação no novo prazo estabelecido, a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas, nos termos da Lei 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0011/2020 e Ata de Registro de Preço. Na mesma oportunidade, concedeu o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo a contar do dia 19 de outubro de 2020.

Em 30 de outubro de 2020, às 20:04hrs, a empresa fornecedora interpôs Recurso Administrativo (e-DOC 8B080579) ante a Decisão Administrativa proferida pela autoridade competente. Nas razões, a recorrente reforçou os impactos causados pela pandemia do Coronavírus – COVID 19, ratificando a imprevisibilidade e inesperabilidade dos fatos existentes. Nesses termos, solicitaram nova prorrogação do prazo de entrega com data não inferior a 15 de dezembro de 2020, o não cancelamento do seu registro de preço no PAL nº 4922/2020, PE nº 0011/2020, no que concerne ao item nº 99 e a revogação da aplicação de multa nas Autorizações de Fornecimento nº 30290/2020 e 30769/2020.

Entretanto, verifica-se que o recurso ora interposto é intempestivo, impedindo análise de mérito, haja vista a ausência de um requisito formal indispensável. A tempestividade recursal é um requisito extrínseco dos recursos em que há exigência de interposição do recurso cabível no tempo correto pela parte interessada.

No caso em comento, fora oportunizado à empresa, com base no art. 109, inciso I, alíneas "a" e "f" da Lei 8.666/93, a interposição de recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial era dia 19 de outubro de 2020. Observe-se o trecho da referida Decisão:

"Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é dia 19 de outubro de 2020. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000" (grifos nossos) (e-DOC F3016620).

Dessa forma, excluindo-se o dia do começo, incluindo o dia do final e realizando a contagem somente em dias úteis, o fornecedor tinha até a data de 26 de outubro de 2020 para interposição do Recurso Administrativo cabível. Contudo, a interposição ocorreu somente na data de 30 de outubro de 2020 (e-DOC 8B080579), configurando a preclusão temporal.

Diante do exposto, considerando os pressupostos recursais analisados no exercício do juízo de admissibilidade, passo a DECIDIR:

- Pelo NÃO RECEBIMENTO e NÃO CONHECIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela empresa PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME, eis que não cumprido o requisito de admissibilidade da tempestividade;
- Diante do não conhecimento, manter a Decisão Administrativa anterior (e-DOC F3016620) nos exatos termos em que foi proferida.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 06 de novembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 23524/2020-E

Publicação Nº 2813480

Processo Administrativo Eletrônico:	23524/2020-e
Interessado:	R.S. VAREJO EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item nº 85
Referência	PAL nº 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante provocação da empresa R.S. VAREJO EIRELI, que versa sobre o cancelamento do item nº 85, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Em 30 de outubro de 2020 o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento do item. Nas razões, a empresa alegou que os fornecedores não possuem o produto disponível no momento e que haverá disponibilidade do mesmo somente no próximo ano com valor atualizado. Diante disso, a empresa solicitou o cancelamento do item e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 560E5F08).

É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação

O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.

As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.

Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução nº 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

[...]

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

(grifo nosso)

Cumpra-se destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envolvidos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.

Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.

Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa R.S VAREJO EIRELI, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.

Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
- [...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - judicial, nos termos da legislação;
- [...]

No entanto, diante do fato concreto, em especial sobre a inexecução das Autorizações de Fornecimento em aberto e da informação de não cumprimento destas, entendo que o momento oportuno para o pedido rescisão amigável seria anterior a emissão das Autorizações de Fornecimento, nos padrões exigidos pelo Edital e Ata Consolidada.

Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

[...]

- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.

A empresa, nas razões da solicitação de cancelamento, informou que o motivo do pedido é a indisponibilidade do item por parte dos fornecedores. Nesse sentido, diante da impossibilidade de fornecimento, solicitou o cancelamento dos itens (e-DOC 560E5F08).

É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão

O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

- a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
- b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da R.S. VAREJO EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório PAL nº 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 85;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 06 de novembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

Dagmar José Belotto

Analista Técnico IV - Advogado

OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	23524/2020-e
Interessado:	R.S. VAREJO EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item nº 85
Referência	PAL nº 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item nº 85, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa R.S. VAREJO EIRELI.

Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da R.S. VAREJO EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório PAL nº 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 85;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 06 de novembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo

Processo Administrativo Eletrônico:	23524/2020-e
Interessado:	R.S. VAREJO EIRELI

Assunto	Solicitação de Cancelamento do item nº 82
Referência	PAL nº 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de revisão da Decisão Administrativa proferida nos presentes autos (e-DOC 11386B86) a fim de sanar erro material identificado pelo fornecedor em relação ao item.

Conforme manifestação da empresa R.S. VAREJO EIRELI, constata-se que a mesma incorreu em erro de digitação no momento da solicitação de cancelamento, da forma que o item correto é o nº 82 do Edital (Monitor, LG 22MK400H) e não o item nº 85. Dessa forma, a empresa fornecedora solicitou a correção do equívoco.

Considerando as disposições previstas na Lei 8.666/93, Edital, Ata de Registro de Preço e que se trata como um erro material sanável, passo a DECIDIR:

1. Pela desconsideração das disposições contidas na Decisão Administrativa proferida anteriormente nos autos do presente processo administrativo (e-DOC 11386B86), diante da constatação de erro material em relação ao item;
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da R.S. VAREJO EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório PAL nº 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço, no que concerne ao item nº 82;
3. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 55212/2020, no que tange ao saldo quantitativo do item nº 82, sem aplicação de penalidades administrativas, tendo em vista que seu recebimento é posterior à solicitação de cancelamento;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

Florianópolis (SC), 11 de novembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 24717/2020-E

Publicação Nº 2813633

Processo Administrativo Eletrônico:	24717/2020-e
Interessado:	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referencia:	PAL 4000/2020, PE 0014/2020

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, referente à Autorização de Fornecimento nº 43863/2020, decorrente do PAL nº 4000/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0014/2020.

Através da Notificação Administrativa nº 10299/2020, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuassem a execução total da Autorização de Fornecimento acima citada ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.

A empresa, em sua manifestação, alegou que já haviam efetuado o pedido e deveriam receber os produtos até dia 06 de novembro e 2020. Nesse sentido, solicitaram prorrogação do prazo de entrega até dia 13 de novembro e 2020. Entretanto, não houve o atendimento da supracitada Autorização de Fornecimento até o momento, sendo que o atraso já supera os 48 dias.

Em suma é o Relatório. Passo a análise.

II – Fundamentação

Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega dos itens nº 327 e 408.

Torna-se oportuno observar que a empresa, em sua manifestação, informou que os produtos estavam previstos pra chegar na empresa até o dia 06 de novembro e 2020. Dessa forma, solicitaram dilação do prazo de entrega para o dia 13 de novembro e 2020. Contudo, a Autorização de Fornecimento não foi atendida na data prevista e a situação de inadimplência permanece. Vale ressaltar, ainda, que o atraso já supera os 48 dias, gerando inúmeros transtornos ao município solicitante.

As obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis: Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: [...]

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.

Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, OPINO:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, no Processo Administrativo Licitatório nº 4000/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0014/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 327 e 408;

2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 43863/2020, no que tange aos quantitativos dos itens nº 327 e 408,

3. Pela Aplicação de MULTA no valor de R\$ 40,06 (quarenta reais e seis centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 43863/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega dos itens nº 327 e 408, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R\$ 267,13 (duzentos e sessenta e sete reais e treze centavos);

4. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Monte Carlo para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no item anterior;

5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Por fim, restou-se examinada a documentação contida no Processo Administrativo Eletrônico em epígrafe, o qual opino favoravelmente à aplicação das sanções administrativas impostas, estando em conformidade com a legislação em vigor.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 19 de novembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

Dagmar José Belotto

Analista Técnico IV - Advogado

OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	24717/2020-e
Interessado:	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referencia:	PAL 4000/2020, PE 0014/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente das Autorizações de Fornecimento nº 43863/2020, em face da empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME.

Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.

A empresa, em sua manifestação, alegou que receberiam os produtos até 06 de novembro e 2020, solicitando, na mesma oportunidade, prorrogação do prazo de entrega para o dia 13 de novembro e 2020. Contudo, a Autorização de Fornecimento não foi atendida até o presente momento, sendo que o atraso da mesma já ultrapassa os 48 dias, causando inúmeros transtornos.

A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pelo cancelamento do registro de preço do fornecedor, rescisão da Autorização de Fornecimento supracitada, aplicação de multa e convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do item, nos termos da legislação em vigor.

Assim, considerando as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0014/2020, Ata de Registro de Preço, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, no Processo Administrativo Licitatório nº 4000/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0014/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 327 e 408;
2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 43863/2020, no que tange aos quantitativos dos itens nº 327 e 408,
3. Pela Aplicação de MULTA no valor de R\$ 40,06 (quarenta reais e seis centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 43863/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega dos itens nº 327 e 408, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R\$ 267,13 (duzentos e sessenta e sete reais e treze centavos);
4. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Monte Carlo para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no item anterior;
5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 19 de novembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 24784/2020-E

Publicação Nº 2813656

Processo Administrativo Licitatório nº: 4000/2020

Pregão, na forma Eletrônica, nº: 0014/2020

Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, referente à Autorização de Fornecimento nº 44588/2020, decorrente do PAL nº 4000/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0014/2020.

Através da Notificação Administrativa nº 10542/2020, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total da Autorização de Fornecimento acima citada ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.

A empresa, em sua manifestação, alegou que já haviam efetuado o pedido e deveriam receber os produtos até dia 13 de novembro de 2020. Nesse sentido, solicitaram prorrogação do prazo de entrega até dia 20 de novembro de 2020. Entretanto, não houve o atendimento da supracitada Autorização de Fornecimento até o momento, sendo que o atraso já supera os 61 dias.

Em suma é o Relatório. Passo a análise.

II – Fundamentação

Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do item nº 463.

Torna-se oportuno observar que a empresa, em sua manifestação, informou que os produtos estavam previstos pra chegar na empresa até o dia 13 de novembro de 2020. Dessa forma, solicitaram dilação do prazo de entrega para o dia 20 de novembro de 2020. Contudo, a Autorização de Fornecimento não foi atendida na data prevista e a situação de inadimplência permanece. Vale ressaltar, ainda, que o atraso já supera os 61 dias, gerando inúmeros transtornos ao município solicitante.

As obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis: Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: [...]

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.

Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATA-RINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, OPINO:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, no Processo Administrativo Licitatório nº 4000/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0014/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 463;

2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 44588/2020, no que tange aos quantitativos do item nº 463,

3. Pela Aplicação de MULTA no valor de R\$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 44588/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 463, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais);

4. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Nova Trento para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no item anterior;

5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Por fim, restou-se examinada a documentação contida no Processo Administrativo Eletrônico em epígrafe, o qual opino favoravelmente à aplicação das sanções administrativas impostas, estando em conformidade com a legislação em vigor.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 07 de dezembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

Processo Administrativo Eletrônico:	24784/2020-e
Interessado:	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referencia:	PAL 4000/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente das Autorizações de Fornecimento nº 44588/2020, em face da empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME.

Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.

A empresa, em sua manifestação, alegou que receberiam os produtos até 13 de novembro de 2020, solicitando, na mesma oportunidade, prorrogação do prazo de entrega para o dia 20 de novembro de 2020. Contudo, a Autorização de Fornecimento não foi atendida até o presente momento, sendo que o atraso da mesma já ultrapassa os 61 dias, causando inúmeros transtornos.

A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pelo cancelamento do registro de preço do fornecedor, rescisão da Autorização de Fornecimento supracitada, aplicação de multa e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do item, nos termos da legislação em vigor.

Assim, considerando as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0014/2020, Ata de Registro de Preço, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, no Processo Administrativo Licitatório nº 4000/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0014/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 463;

2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 44588/2020, no que tange aos quantitativos do item nº 463,

3. Pela Aplicação de MULTA no valor de R\$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 44588/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 463, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais);

4. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Nova Trento para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no item anterior;

5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 09 de dezembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 24814/2020-E

Publicação Nº 2813697

Processo Administrativo Eletrônico:	24814/2020-e
Interessado:	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referencia:	PAL 4000/2020, PE 0014/2020

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, referente à Autorização de Fornecimento nº 44528/2020, decorrente do PAL nº 4000/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0014/2020.

Através da Notificação Administrativa nº 10417/2020, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total da Autorização de Fornecimento acima citada ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual. A empresa, em sua manifestação, alegou que já haviam efetuado o pedido e deveriam receber os produtos até dia 06 de novembro e 2020. Nesse sentido, solicitaram prorrogação do prazo de entrega até dia 13 de novembro e 2020. Entretanto, não houve o atendimento da supracitada Autorização de Fornecimento até o momento, sendo que o atraso já supera os 44 dias.

Em suma é o Relatório. Passo a análise.

II – Fundamentação

Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do item nº 344.

Torna-se oportuno observar que a empresa, em sua manifestação, informou que os produtos estavam previstos pra chegar na empresa até o dia 06 de novembro e 2020. Dessa forma, solicitaram dilação do prazo de entrega para o dia 13 de novembro e 2020. Contudo, a Autorização de Fornecimento não foi atendida na data prevista e a situação de inadimplência permanece. Vale ressaltar, ainda, que o atraso já supera os 44 dias, gerando inúmeros transtornos ao município solicitante.

As obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis: Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: [...]

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.

Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, OPINO:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, no Processo Administrativo Licitatório nº 4000/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0014/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 344;
2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 44528/2020, no que tange aos quantitativos do item nº 344,
3. Pela Aplicação de MULTA no valor de R\$ 179,99 (cento e setenta e nove reais e nove centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 44528/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 344, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R\$ 1.199,98 (mil e cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);
4. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Lages para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no item anterior;
5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Por fim, restou-se examinada a documentação contida no Processo Administrativo Eletrônico em epígrafe, o qual opino favoravelmente à aplicação das sanções administrativas impostas, estando em conformidade com a legislação em vigor.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 19 de novembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

Dagmar José Belotto

Analista Técnico IV - Advogado

OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	24814/2020-e
Interessado:	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referencia:	PAL 4000/2020, PE 0014/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente das Autorizações de Fornecimento nº 44528/2020, em face da empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME.

Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.

A empresa, em sua manifestação, alegou que receberiam os produtos até 06 de novembro de 2020, solicitando, na mesma oportunidade, prorrogação do prazo de entrega para o dia 13 de novembro de 2020. Contudo, a Autorização de Fornecimento não foi atendida até o presente momento, sendo que o atraso da mesma já ultrapassa os 44 dias, causando inúmeros transtornos.

A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pelo cancelamento do registro de preço do fornecedor, rescisão da Autorização de Fornecimento supracitada, aplicação de multa e convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do item, nos termos da legislação em vigor.

Assim, considerando as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0014/2020, Ata de Registro de Preço, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, no Processo Administrativo Licitatório nº 4000/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0014/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 344;
2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 44528/2020, no que tange aos quantitativos do item nº 344,
3. Pela Aplicação de MULTA no valor de R\$ 179,99 (cento e setenta e nove reais e nove centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 44528/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 344, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R\$ 1.199,98 (mil e cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);
4. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Lages para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no item anterior;
5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.

Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 19 de novembro de 2020.

[assinado eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 25055/2020-E

Publicação Nº 2813550

Processo Administrativo Eletrônico:	25055/2020-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Assunto	Solicitação de Cancelamento dos itens nº 71, 73, 160, 274, 335, 327, 340, 375, 404 e 405
Referência	PAL nº 4078/2020, PE nº 0012/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante provocação da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, que versa sobre o cancelamento dos itens nº 71, 73, 160, 274, 335, 327, 340, 375, 404 e 405, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Em 10 de novembro de 2020 o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa alegou que se sagrou vencedora no processo licitatório, entretanto, devido a pandemia originada pelo COVID-19, está impossibilitada do fornecimento dos itens em virtude da falta do fabricante.

Diante disso, a empresa solicitou o cancelamento dos itens e, nesses termos, justificou o seu pedido (e-DOC 8C884FBA). Em consulta ao sistema L-CIN, constata-se que não há Autorizações de Fornecimento que contenham os itens em aberto.

É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação

O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.

As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.

Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução nº 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

[...]

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

(grifo nosso)

Cumpra-se destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envolvidos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.

Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.

Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.

Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
- [...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;
- [...]

No entanto, diante do fato concreto, em especial sobre a inexecução das Autorizações de Fornecimento em aberto e da informação de não cumprimento destas, entendo que o momento oportuno para o pedido rescisão amigável seria anterior a emissão das Autorizações de Fornecimento, nos padrões exigidos pelo Edital e Ata Consolidada.

Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

[...]

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- [...]
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.

A empresa, em sua solicitação, devidamente anexada aos autos do presente processo administrativo (e-DOC 8C884FBA), informou que o motivo da solicitação de cancelamento é falta do produto por parte dos fabricantes. Nesses termos, solicitou o cancelamento dos itens nº 71, 73, 160, 274, 327, 335, 340, 375, 404 e 405 do Edital. Quanto as Autorizações de Fornecimento em aberto, informaram a não capacidade de atendimento.

É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão

O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema. Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

- a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
- b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL nº 4078/2020, PE nº 0012/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 71, 73, 160, 274, 327, 335, 340, 375, 404 e 405;
2. Pela impossibilidade de rescisão amigável das Autorizações de Fornecimento nº 41603/2020, 44346/2020, 44741/2020, 45263/2020, 46275/2020, 48393/2020, 48693/2020, 49345/2020, 49767/2020, 53372/2020, 54297/2020 e 54996/2020, no que tange ao quantitativo dos itens nº 71, 73, 160, 274, 327, 335, 340, 375, 404 e 405;
3. Pela possibilidade de manutenção dos contratos e adimplemento das obrigações assumidas, ou seja, a entrega de 12 (Doze) Autorizações recebida pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, nos exatos valores contratados ou adote medidas paliativas, evitando a ocorrência de infração pela inexecução contratual e aplicação imediata das seguintes penalidades e sanções administrativas previstas na Lei, Edital e Ata de Registro de Preços:
 - 3.1. Pela Rescisão da Autorização de Fornecimento nº 41603/2020;
 - 3.2. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R\$ 10,84 (Sessenta e cinco reais e noventa centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R\$ 72,30) da AF 41603/2020, do Município de Iomerê, visto que transcorridos mais de 30 dias de atraso para efetiva entrega dos itens, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);
 - 3.3. Pela Rescisão da Autorização de Fornecimento nº 44346/2020;
 - 3.4. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R\$ 18,07 (dezoito reais e sete centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R\$ 120,50) da AF 44346/2020, do Município de Orleans, visto que transcorridos mais de 30 dias de atraso para efetiva entrega dos itens, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);
 - 3.5. Pela Rescisão da Autorização de Fornecimento nº 44741/2020;
 - 3.6. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R\$ 63,26 (sessenta e três reais e vinte e seis centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R\$ 421,75) da AF 44741/2020, do Município de Nova Trento, visto que transcorridos mais de 30 dias de atraso para efetiva entrega dos itens;
 - 3.7. Pela Rescisão da Autorização de Fornecimento nº 45263/2020;
 - 3.8. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R\$ 37,95 (trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R\$ 253,05) da AF 45263/2020, do Município de Lontras, visto que transcorridos mais de 30 dias de atraso para efetiva entrega dos itens;
 - 3.9. Pela Rescisão da Autorização de Fornecimento nº 46275/2020;
 - 3.10. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), correspondente a 13,5% do total inadimplido (R\$ 48,20) da AF 46275/2020, do Município de Ituporanga, visto que transcorridos 27 dias de atraso para efetiva entrega dos itens, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);
 - 3.11. Pela Rescisão da Autorização de Fornecimento nº 48393/2020;
 - 3.12. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R\$ 6,02 (seis reais e dois centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 60,25) da AF nº 48393/2020, do Município de São Bonifácio, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, IV do Edital, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);
 - 3.13. Pela Rescisão da Autorização de Fornecimento nº 48693/2020;
 - 3.14. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 187,00) da AF nº 48693/2020, do Município de Joaçaba, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, IV do Edital, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);
 - 3.15. Pela Rescisão da Autorização de Fornecimento nº 49345/2020;
 - 3.16. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R\$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 93,50) da AF nº 49345/2020, do Município de Videira, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, IV do Edital, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);
 - 3.17. Pela Rescisão da Autorização de Fornecimento nº 49767/2020;
 - 3.18. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 113,00) da AF nº 49767/2020, do Município de Macieira, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, IV do Edital, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);
 - 3.19. Pela Rescisão da Autorização de Fornecimento nº 53372/2020;
 - 3.20. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R\$ 5,00 (cinco reais), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 50,40) da AF nº 53372/2020, do Município de Tangará, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, IV do Edital, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);
 - 3.21. Pela Rescisão da Autorização de Fornecimento nº 54297/2020;
 - 3.22. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R\$ 35,77 (trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 357,76) da AF nº 54297/2020, do Município de Bom Jesus, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, IV do Edital;
 - 3.23. Pela Rescisão da Autorização de Fornecimento nº 54996/2020;
 - 3.24. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 49,40) da AF nº 54996/2020, do Município de Bom Jesus, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, IV do Edital, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);
 - 3.25. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo aos Municípios de Bom Jesus, Lontras e Nova Trento para a

emissão do boleto referente às multas pecuniárias descritas nos incisos anteriores;

4. Que a empresa fornecedora manifeste seu interesse sobre a manutenção dos contratos (Autorizações de Fornecimento) dentro do prazo recursal, sendo que deverá indicar uma data prevista para o adimplemento das obrigações assumidas, a qual será analisada pela autoridade competente em contraponto à urgência dos entes solicitantes, ao interesse público e aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade;

5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 17 de novembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

Dagmar José Belotto

Analista Técnico IV - Advogado

OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	25055/2020-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Assunto	Solicitação de Cancelamento dos itens nº 71, 73, 160, 274, 335, 327, 340, 375, 404 e 405
Referência	PAL nº 4078/2020, PE nº 0012/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos itens nº 71, 73, 160, 274, 335, 327, 340, 375, 404 e 405, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL nº 4078/2020, PE nº 0012/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 71, 73, 160, 274, 327, 335, 340, 375, 404 e 405;

2. Pela impossibilidade de rescisão amigável das Autorizações de Fornecimento nº 41603/2020, 44346/2020, 44741/2020, 45263/2020, 46275/2020, 48393/2020, 48693/2020, 49345/2020, 49767/2020, 53372/2020, 54297/2020 e 54996/2020, no que tange ao quantitativo dos itens nº 71, 73, 160, 274, 327, 335, 340, 375, 404 e 405;

3. Pela possibilidade de manutenção dos contratos e adimplemento das obrigações assumidas, ou seja, a entrega de 12 (Doze) Autorizações recebida pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, nos exatos valores contratados ou adote medidas paliativas, evitando a ocorrência de infração pela inexecução contratual e aplicação imediata das seguintes penalidades e sanções administrativas previstas na Lei, Edital e Ata de Registro de Preços;

3.1. Pela Rescisão da Autorização de Fornecimento nº 41603/2020;

3.2. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R\$ 10,84 (Sessenta e cinco reais e noventa centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R\$ 72,30) da AF 41603/2020, do Município de Iomerê, visto que transcorridos mais de 30 dias de atraso para efetiva entrega dos itens, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);

3.3. Pela Rescisão da Autorização de Fornecimento nº 44346/2020;

3.4. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R\$ 18,07 (dezoito reais e sete centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R\$ 120,50) da AF 44346/2020, do Município de Orleans, visto que transcorridos mais de 30 dias de atraso para efetiva entrega dos itens, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);

3.5. Pela Rescisão da Autorização de Fornecimento nº 44741/2020;

3.6. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R\$ 63,26 (sessenta e três reais e vinte e seis centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R\$ 421,75) da AF 44741/2020, do Município de Nova Trento, visto que transcorridos mais de 30 dias de atraso para efetiva entrega dos itens;

3.7. Pela Rescisão da Autorização de Fornecimento nº 45263/2020;

3.8. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R\$ 37,95 (trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R\$ 253,05) da AF 45263/2020, do Município de Lontras, visto que transcorridos mais de 30 dias de atraso para efetiva entrega dos itens;

3.9. Pela Rescisão da Autorização de Fornecimento nº 46275/2020;

3.10. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), correspondente a 13,5% do total inadimplido (R\$ 48,20) da AF 46275/2020, do Município de Ituporanga, visto que transcorridos 27 dias de atraso para efetiva entrega dos itens, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);

3.11. Pela Rescisão da Autorização de Fornecimento nº 48393/2020;

3.12. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R\$ 6,02 (seis reais e dois centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 60,25) da AF nº 48393/2020, do Município de São Bonifácio, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, IV do Edital, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);

3.13. Pela Rescisão da Autorização de Fornecimento nº 48693/2020;

3.14. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 187,00) da AF nº 48693/2020, do Município de Joaçaba, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, IV do Edital, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);

3.15. Pela Rescisão da Autorização de Fornecimento nº 49345/2020;

3.16. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R\$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 10% do total

- inadimplido (R\$ 93,50) da AF nº 49345/2020, do Município de Videira, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, IV do Edital, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);
- 3.17. Pela Rescisão da Autorização de Fornecimento nº 49767/2020;
- 3.18. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 113,00) da AF nº 49767/2020, do Município de Macieira, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, IV do Edital, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);
- 3.19. Pela Rescisão da Autorização de Fornecimento nº 53372/2020;
- 3.20. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R\$ 5,00 (cinco reais), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 50,40) da AF nº 53372/2020, do Município de Tangará, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, IV do Edital, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);
- 3.21. Pela Rescisão da Autorização de Fornecimento nº 54297/2020;
- 3.22. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R\$ 35,77 (trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 357,76) da AF nº 54297/2020, do Município de Bom Jesus, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, IV do Edital;
- 3.23. Pela Rescisão da Autorização de Fornecimento nº 54996/2020;
- 3.24. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 49,40) da AF nº 54996/2020, do Município de Bom Jesus, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, IV do Edital, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);
- 3.25. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo aos Municípios de Bom Jesus, Lontras e Nova Trento para a emissão do boleto referente às multas pecuniárias descritas nos incisos anteriores;
4. Que a empresa fornecedora manifeste seu interesse sobre a manutenção dos contratos (Autorizações de Fornecimento) dentro do prazo recursal, sendo que deverá indicar uma data prevista para o adimplemento das obrigações assumidas, a qual será analisada pela autoridade competente em contraponto à urgência dos entes solicitantes, ao interesse público e aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade;
5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneçam os itens em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 20 de novembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo

Processo Administrativo Eletrônico:	25055/2020-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Assunto	Solicitação de Cancelamento dos itens nº 71, 73, 160, 274, 335, 327, 340, 375, 404 e 405
Referência	PAL nº 4078/2020, PE nº 0012/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de correção de erro material identificado em relação à penalidade de multa aplicada no que concerne à inexecução contratual das Autorizações de Fornecimento nº 49797/2020 e 54297/2020.

Constata-se que no item nº 3.18 da Decisão Administrativa proferida anteriormente (e-DOC 9296F031), o valor da multa aplicada é de R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 113,00), Autorização de Fornecimento nº 49767/2020. Entretanto, tal valor não se compactua com a realidade. No presente processo, a solicitação de cancelamento versa sobre os itens nº 71, 73, 160, 274, 335, 327, 340, 375, 404 e 405, sendo que na Autorização de Fornecimento supracitada, constam os itens nº 73 e 327, cuja soma de ambos resulta no valor de R\$ 409,32 (quatrocentos e nove reais e trinta e dois centavos). Dessa forma, incidindo 10% do total inadimplido, a multa correta a ser aplicada é no valor de R\$ 40,93 (quarenta reais e noventa e três centavos), devendo ser o erro material identificado imediatamente sanado.

O mesmo ocorre em relação à multa aplicada decorrente da Autorização de Fornecimento nº 54297/2020, item nº 3.22 da Decisão Administrativa (e-DOC 9296F031). A multa aplicada foi no valor de R\$ 35,77 (trinta e cinco reais e setenta e sete centavos). Contudo, na referida Autorização de Fornecimento, constam os itens nº 73 e 340, cuja soma de ambos totaliza o valor de R\$ 99,16 (noventa e nove reais e dezesseis centavos). Nesses termos, incidindo 10% do total inadimplido, a multa correta a ser aplicada é no valor de R\$ 9,91 (nove reais e noventa e um centavos), devendo a penalidade ser convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

Considerando as disposições previstas na Lei 8.666/93, Edital, Ata de Registro de Preço e que se tratam de erros materiais sanáveis, passo a DECIDIR:

1. Pela anulação das disposições contidas nos itens nº 3.18 e 3.22 da Decisão Administrativa proferida anteriormente nos autos do presente processo administrativo (e-DOC 9296F031), diante da constatação de erro material em relação aos valores da penalidade de multa aplicada;
2. Pela correção, de ofício, do valor da multa aplicada decorrente da rescisão da Autorização de Fornecimento nº 49767/2020 para o valor

de R\$ 40,93 (quarenta reais e noventa e três centavos), devendo o processo administrativo ser encaminhado ao município de Macieira para a emissão do boleto correspondente;

3. Pela correção, de ofício, do valor da multa aplicada decorrente da rescisão da Autorização de Fornecimento nº 54297/2020 para o valor de R\$ 9,91 (nove reais e noventa e um centavos), convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), primeiro de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 26175/2020-E

Publicação Nº 2813493

Processo Administrativo Eletrônico:	26175/2020-e
Interessado:	RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato, AF 47279/2020
Referencia:	PAL 8308/2020, PE 0017/2020

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA, referente à Autorização de Fornecimento nº 47279/2020, decorrente do PAL nº 8308/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0017/2020.

Através da Notificação Administrativa nº 11052/2020, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total da Autorização de Fornecimento acima citada ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.

A empresa, em sua manifestação, alegou que a impossibilidade de cumprir diante do aumento exponencial do dólar decorrente da situação caótica que vem sendo enfrentada em todo mundo, tornando inviável a entrega do objeto. Assim, formulou pedido de cancelamento do item.

Em suma é o Relatório. Passo a análise.

II – Fundamentação

Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do item nº 41.

Torna-se oportuno observar que a empresa, requereu o cancelamento do item, todavia o que se está a tratar é a possibilidade de rescisão da Autorização de Fornecimento, visto que já concretizado o contrato administrativo. Vale ressaltar, ainda, que o atraso já supera os 35 dias, gerando inúmeros transtornos ao município solicitante.

O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.

As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.

Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução nº 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

[...]

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

(grifo nosso)

Cumpra-se destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envolvidos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.

As obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.

Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
- [...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - judicial, nos termos da legislação;
- [...]

No entanto, diante do fato concreto, em especial sobre a inexecução das Autorizações de Fornecimento em aberto e da informação de não cumprimento destas, entendo que o momento oportuno para o pedido rescisão amigável seria anterior a emissão das Autorizações de Fornecimento, nos padrões exigidos pelo Edital e Ata Consolidada.

Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

[...]

- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.

Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, OPINO:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório nº 8308/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0017/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 41;
 2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 47279/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 41;
 3. Pela Aplicação de MULTA no valor de R\$ 281,97 (Duzentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 47279/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 41, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R\$ 1.879,80 (Mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos);
 4. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Videira para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
 5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
- Por fim, restou-se examinada a documentação contida no Processo Administrativo Eletrônico em epígrafe, o qual opino favoravelmente à aplicação das sanções administrativas impostas, estando em conformidade com a legislação em vigor.
- É o Parecer.

Florianópolis (SC), 24 de novembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

Dagmar José Belotto

Analista Técnico IV - Advogado

OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	26175/2020-e
Interessado:	RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato, AF 47279/2020
Referencia:	PAL 8308/2020, PE 0017/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente das Autorizações de Fornecimento nº 47279/2020, em face da empresa RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.

A empresa, em sua manifestação, alegou que a impossibilidade de cumprir diante do aumento exponencial do dólar decorrente da situação caótica que vem sendo enfrentada em todo mundo, tornando inviável a entrega do objeto. Assim, formulou pedido de cancelamento do item.

A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pelo cancelamento do registro de preço do fornecedor, rescisão da Autorização de Fornecimento supracitada, aplicação de multa e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do item, nos termos da legislação em vigor.

Assim, considerando as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0017/2020, Ata de Registro de Preço, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório nº 8308/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0017/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 41;
2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 47279/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 41;
3. Pela Aplicação de MULTA no valor de R\$ 281,97 (Duzentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 47279/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 41, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R\$ 1.879,80 (Mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos);
4. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Videira para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 24 de novembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo

Processo Administrativo Eletrônico:	26175/2020-e
-------------------------------------	--------------

Interessado:	RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato, AF 47279/2020
Referencia:	PAL 8308/2020, PE 0017/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de anulação da Decisão Administrativa proferida nos presentes autos (e-DOC 95483069) a fim de regularizar a duplicidade de tratamento em relação à Autorização de Fornecimento nº 47279/2020.

Constata-se que o presente processo administrativo teve como objetivo a apuração da possível inexecução contratual em relação à Autorização de Fornecimento nº 47279/2020, entretanto, referida Autorização já era objeto do Processo Administrativo Eletrônico nº 25330/2020, devendo as disposições constantes no presente processo administrativo serem anuladas.

Considerando as disposições previstas na Lei 8.666/93, Edital, Ata de Registro de Preço e em respeito à ordem cronológica processual, passo a DECIDIR:

1. Pela anulação das disposições contidas na Decisão Administrativa proferida anteriormente nos autos do presente processo administrativo (e-DOC 95483069), diante da constatação de duplicidade em relação ao tratamento da Autorização de Fornecimento nº 47279/2020, a qual já era objeto do Processo Administrativo Eletrônico nº 25330/2020, devendo prevalecer (ordem cronológica) sobre este;

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 30 de novembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 26361/2020-E

Publicação Nº 2813450

Processo Administrativo Eletrônico:	26361/2020-e
Interessado:	VOLKSWAGEM DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento dos itens nº 03
Referência	PAL nº 0081/2019, PE nº 0066/2019, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa VOLKSWAGEM DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, que versa sobre o cancelamento dos itens nº 01 e 06, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Em 18 de novembro de 2020 o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa alegou que no mês de junho retornaram as atividades, porém com restrições de distanciamento e protocolos especiais. Isto gerou aumento de custo de produção e também elevação de preços dos insumos e peças, e, por consequência, aumento na tabela de preços públicos da montadora. Diante disso, a empresa solicitou o cancelamento dos itens em epígrafe e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 2ABC3B97).

É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação

O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento.

Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução nº 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

[...]

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

(grifo nosso)

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.

Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.

Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis: Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: [...]

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

Através de consulta ao sistema L-CIN, consta-se que não há Autorizações de Fornecimento que contenham os itens supracitados em aberto. É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão

Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema. Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;

b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL nº 0081/2019, PE nº 0066/2019, Registro de Preço, referente ao item nº 03;

2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 24 de novembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

Dagmar José Belotto

Analista Técnico IV - Advogado

OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	26361/2020-e
Interessado:	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item nº 03
Referência	PAL nº 0081/2019, PE nº 0066/2019, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item nº 03, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL nº 0081/2019, PE nº 0066/2019, Registro de Preço, referente ao item nº 03;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 26 de novembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 26485/2020-E

Publicação Nº 2813618

Processo Administrativo Eletrônico:	26485/2020-e
Interessado:	RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item nº 41
Referência	PAL nº 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA, que versa sobre o cancelamento do item nº 37, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

No dia 20 de outubro de 2020 o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento do item. Nas razões, em síntese, a empresa alegou que o aumento exponencial do dólar decorrente da situação caótica que vem sendo enfrentada em todo mundo, desestabilizando todos os setores. Nesse sentido, solicitou o cancelamento do item nº 37.

Na oportunidade requereu a rescisão das AF's nº 49947/2020 e 51888/2020, Em anexo, apresentou documentos e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC BADBA9CD e e-DOC 69EA793D).

É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação

O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.

As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.

Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução nº 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

[...]

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

(grifo nosso)

Cumprido destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envolvidos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão

Gerenciador.

Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.

Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles: CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.

Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
- [...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - judicial, nos termos da legislação;
- [...]

No entanto, diante do fato concreto, em especial sobre a inexecução das Autorizações de Fornecimento em aberto e da informação de não cumprimento destas, entendo que o momento oportuno para o pedido rescisão amigável seria anterior a emissão das Autorizações de Fornecimento, nos padrões exigidos pelo Edital e Ata Consolidada.

Considerando que o pedido somente foi apresentado dois dias após o recebimento da última Autorização de Fornecimento, não havia motivos para bloqueio do item, o que impediria a realização de novos pedidos pela Administração Pública. Assim, apenas após a formulação do pedido de cancelamento, houve o bloqueio do item e nenhuma outra Autorização de Fornecimento foi expedida.

Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

[...]

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- [...]
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.

É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão

Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema. Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

- a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
- b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL nº 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 37;
 2. Pela impossibilidade de rescisão amigável das Autorizações de Fornecimento nº 49947/2020 e 51888/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 37;
 3. Pela RESCISÃO das Autorizações de Fornecimento nº 49947/2020 e 51888/2020;
 4. Pela aplicação da penalidade MULTA, conforme dosimetria abaixo:
 - 4.1. Multa no valor de R\$ 296,98 (Duzentos e Noventa e seis reais e noventa e oito centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 2.969,84) da AF 49947/2020, do Município de Monte Carlo, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, IV do Edital;
 - 4.2. Multa no valor de R\$ 296,98 (Duzentos e Noventa e seis reais e noventa e oito centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 2.969,84) da AF 51888/2020, do Município de Paulo Lopes, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, IV do Edital;
 5. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo aos Municípios de Monte Carlo e Paulo Lopes para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
 6. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
- É o Parecer.

Florianópolis (SC), 24 de novembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	26485/2020-e
Interessado:	RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item nº 37
Referência	PAL nº 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item nº 37, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL nº 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 37;
2. Pela impossibilidade de rescisão amigável das Autorizações de Fornecimento nº 47279/2020, 49947/2020 E 51888/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 37;
3. Pela RESCISÃO das Autorizações de Fornecimento nº 47279/2020, 49947/2020 E 51888/2020;
4. Pela aplicação da penalidade MULTA, conforme dosimetria abaixo:
 - 3.
 - 4.
 - 4.1. Multa no valor de R\$ 187,98 (Cento e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 1879,00) da AF 47279/2020, do Município de Videira, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, IV do Edital;
 - 4.2. Multa no valor de R\$ 187,98 (Cento e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$

1879,00) da AF 47279/2020, do Município de Videira, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, IV do Edital

4.3. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R\$ 218,00 (Duzentos e dezoito reais), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 2.180,00) da AF 55332/2020, do Município de Campos Novos, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, IV do Edital.

5. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo aos Municípios de Rancho Queimado e Campos Novos para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;

6. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 30 de novembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 26515/2020-E

Publicação Nº 2813721

Processo Administrativo Eletrônico:	26515/2020-e
Interessado:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
Assunto:	Inexecução de Contrato Referente Autorização de Fornecimento nº 49336/2020 – Item 634
Referencia:	PAL 4000/2020, PE 0014/2020

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, referente à Autorização de Fornecimento nº 49336/2020, decorrente do PAL nº 4000/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0014/2020.

No mês de novembro de 2020, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuassem a execução total da Autorização de Fornecimento acima citada ou comprovassem formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.

A empresa, em suas manifestações, justificou o atraso na entrega dos itens e formulou pedido de prorrogação do prazo de entrega para 30 de novembro de 2020.

Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação

Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do item nº 634.

Em suas manifestações, a empresa fornecedora solicitou dilação do prazo de entrega. Entretanto, verifica-se que os prazos solicitados já esgotou e a Autorização de Fornecimento continua em aberto.

Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles: CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de

armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis: Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: [...]

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.

Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATA-RINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

III – Conclusão

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, recomendo:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório nº 4000/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0014/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 634;
 2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 49336/2020 no que tange aos quantitativos do item nº 634;
 3. Pela Aplicação de MULTA no valor de R\$ 13,59 (Treze reais e cinquenta e nove centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 49336/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 634, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R\$ 90,60 (Noventa reais e sessenta centavos), convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);
 4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
- É o Parecer.

Florianópolis (SC), 29 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	26515/2020-e
Interessado:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
Assunto:	Inexecução de Contrato Referente Autorização de Fornecimento nº 49336/2020 – Item 634
Referencia:	PAL 4000/2020, PE 0014/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa ISAMED MATERIAIS

MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, referente à Autorização de Fornecimento nº 49336/2020, decorrente do PAL nº 4000/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0014/2020.

Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.

A empresa, em sua manifestação, justificou o inadimplemento das obrigações assumidas e formulou pedido de prorrogação do prazo de entrega dos itens. Entretanto, as datas solicitadas não foram cumpridas e a situação de inadimplência permanece até o presente momento. A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pelo cancelamento do registro de preço do fornecedor em relação ao item nº 634, rescisão da Autorização de Fornecimento não atendida, aplicação de multa e convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do item, nos termos da legislação em vigor. Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0014/2020, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório nº 4000/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0014/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 634;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 49336/2020 no que tange aos quantitativos do item nº 634;
3. Pela Aplicação de MULTA no valor de R\$ 13,59 (Treze reais e cinquenta e nove centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 49336/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 634, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R\$ 90,60 (Noventa reais e sessenta centavos), convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data da ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 04 de janeiro de 2021.

[assinado eletronicamente]

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 26566/2020-E

Publicação Nº 2813731

Processo Administrativo Eletrônico:	26566/2020-e
Interessado:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
Assunto:	Inexecução de Contrato, Item 493
Referencia:	PAL 4000/2020, PE 0014/2020

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, referente à Autorização de Fornecimento nº 49968/2020, decorrente do PAL nº 4000/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0014/2020.

Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuassem a execução total da Autorização de Fornecimento acima citada ou comprovassem formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual. A empresa não apresentou manifestação em nenhuma das notificações recebidas.

Aproveitando o presente Processo Administrativo, elenca-se as Autorizações de Fornecimento nº 50619/2020, 53339/2020, 54978/2020, 56556/2020 e 56733/2020. Alguns desses contratos ainda não possuem processo administrativo em aberto, da forma que serão aproveitados neste, em prol, também, da economia e celeridade processual.

Outrossim, encaminhe-se cópia do presente parecer para os Processos Administrativos nº 27910/2020, 29000/2020 e 29212/2020.

Em suma é o Relatório. Passo a análise.

II – Fundamentação

Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do item nº 35.

Torna-se oportuno observar que a empresa não apresentou manifestação/defesa em relação as Notificações Administrativas recebidas,

conforme documentação juntada aos autos do presente processo administrativo.

Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles: CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficarão sob total responsabilidade das preponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis: Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: [...]

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.

Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATA-RINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

III – Conclusão

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, OPINO:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ISAMED IMPERIAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório nº 4000/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0014/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 493;
2. Pela rescisão das AF's nº 49968/2020, 50619/2020, 53339/2020, 54978/2020, 56556/2020 e 56733/2020 no que tange ao quantitativo do item nº 493;
3. Pela Aplicação de MULTA no valor de R\$ 1,83 (Um real e oitenta e três centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 49968/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 493, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R\$ 12,22, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);
4. Pela Aplicação de MULTA no valor de R\$ 11,28 (Onze reais e vinte e oito centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 50619/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 493, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R\$ 75,20, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);
5. Pela Aplicação de MULTA no valor de R\$ 2,82 (Dois reais e oitenta e dois centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 53339/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato

- para efetiva entrega do item nº 493, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R\$ 18,80, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);
6. Pela Aplicação de MULTA no valor de R\$ 42,30 (Quarenta e dois reais e trinta centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 54978/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 493, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R\$ 282,00;
7. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Alto Bela Vista para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
8. Pela Aplicação de MULTA no valor de R\$ 28,20 (Vinte e oito reais e vinte centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 56556/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 493, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R\$ 188,00;
9. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Joaçaba para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
10. Pela Aplicação de MULTA no valor de R\$ 37,60 (Trinta e sete reais e sessenta centavos), relativo à multa de 10% (dez por cento) por irregularidade na execução da Autorização de Fornecimento nº 56733/2020, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R\$ 376,00;
11. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Alto Bela Vista para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
12. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
13. Remeta-se cópia do presente parecer para os Processos Administrativos nº 27910/2020, 29000/2020 e 29212/2020

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 28 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

Dagmar José Belotto

Analista Técnico IV - Advogado

OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	26566/2020-e
Interessado:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
Assunto:	Inexecução de Contrato, Item 493
Referencia:	PAL 4000/2020, PE 0014/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente da Autorização de Fornecimento nº 49968/2020, em face da empresa ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI.

Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa. A empresa não apresentou manifestação/defesa em nenhuma das notificações recebidas.

A Diretoria Jurídica, considerando que o prazo previsto não foi cumprido pela empresa fornecedora e com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pelo cancelamento do registro do fornecedor em relação ao item nº 493 (PAL 4000/2020, PE 0014/2020), rescisão das Autorizações de Fornecimento supracitadas, aplicação de multa e convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do item, nos termos da legislação em vigor.

Aproveitando o presente Processo Administrativo, elenca-se as Autorizações de Fornecimento nº 50619/2020, 53339/2020, 54978/2020, 56556/2020 e 56733/2020. Alguns desses contratos não possuem processo administrativo e outros são tratados em outros processos administrativos, da forma que serão versados neste, em prol, também, da economia e celeridade processual.

Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0014/2020, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ISAMED IMPERIAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório nº 4000/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0014/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 493;
2. Pela rescisão das AF's nº 49968/2020, 50619/2020, 53339/2020, 54978/2020, 56556/2020 e 56733/2020 no que tange ao quantitativo do item nº 493;
3. Pela Aplicação de MULTA no valor de R\$ 1,83 (Um real e oitenta e três centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 49968/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 493, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R\$ 12,22, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);
4. Pela Aplicação de MULTA no valor de R\$ 11,28 (Onze reais e vinte e oito centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 50619/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 493, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R\$ 75,20, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);
5. Pela Aplicação de MULTA no valor de R\$ 2,82 (Dois reais e oitenta e dois centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 53339/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 493, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R\$ 18,80, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);
6. Pela Aplicação de MULTA no valor de R\$ 42,30 (Quarenta e dois reais e trinta centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 54978/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 493, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R\$ 282,00;
7. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Alto Bela Vista para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
8. Pela Aplicação de MULTA no valor de R\$ 28,20 (Vinte e oito reais e vinte centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por

inexecução da Autorização de Fornecimento nº 56556/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 493, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R\$ 188,00;

9. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Joaçaba para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;

10. Pela Aplicação de MULTA no valor de R\$ 37,60 (Trinta e sete reais e sessenta centavos), relativo à multa de 10% (dez por cento) por irregularidade na execução da Autorização de Fornecimento nº 56733/2020, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R\$ 376,00;

11. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Alto Bela Vista para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;

12. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

13. Remeta-se cópia do presente parecer para os Processos Administrativos nº 27910/2020, 29000/2020 e 29212/2020

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 04 de janeiro de 2021.

[assinado eletronicamente]

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 27600/2020-E

Publicação Nº 2813612

Processo Administrativo Eletrônico:	27600/2020-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 51
Referência	PAL nº 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 51, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe. Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 30 de outubro de 2020), a empresa fornecedora alegou que após a homologação do certame, sobrevieram fatos imprevisíveis que acarretam excessiva onerosidade. Demonstrou que o custo anterior era de R\$ 0,2400 e atualmente é de 0,3490, referente ao item 51 (Codeína 30 MG/500Mg).

Para fins de manutenção do equilíbrio contratual, solicita o reajuste de 27,37%, passando item para R\$ 0,3490.

Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 95, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de documentos anexos e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 7B311B20 e e-DOC CC2CDA24).

Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

Após análise pela equipe técnica, constata-se que a empresa fornecedora não ofereceu documentação comprobatória suficiente que comprovem a totalidade do percentual de reequilíbrio solicitado, havendo apenas comprovação parcial. Consultado sobre o valor do reequilíbrio efetivamente comprovado, a empresa fornecedora ACEITOU fornecer o item na nova condição proposta, isto é, com ajuste percentual do que fora efetivamente comprovado. Vale ressaltar que não há valores inferiores aos percentuais efetivamente comprovados, bem como os valores se compactuam com os praticados no mercado, da forma que a concessão parcial restou como melhor opção aos Órgãos Participantes.

É o relatório. Passamos a análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.

Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:

A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):

O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.

Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.

No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que há proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme consulta realizada no cadastro de fornecedores e apresentada no relatório do presente parecer e na manifestação técnica. A proposta fora enviada para o requerente, considerando seu direito de preferência, o qual aceitou fornecer na condição proposta.

Passo a conclusão.

III – CONCLUSÃO

Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

- a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
- b) Parecer técnico quanto ao pedido;
- c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 51, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, reajuste de 25,00%, novo valor de R\$ 0,3425, reajuste parcial em virtude da comprovação parcial, condição ACEITA pelo fornecedor.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 28 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

Dagmar José Belotto

Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	27600/2020-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 51
Referência	PAL nº 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico – financeiro do item nº 51, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe. Considerando as disposições previstas na Lei 8.666/93, Edital, Ata de Registro de Preço e Parecer Jurídico fundamentado oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos, passo a DECIDIR:

1. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 51, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, reajuste de 25,00%, novo valor de R\$ 0,3425, reajuste parcial em virtude da comprovação parcial, condição ACEITA pelo fornecedor.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem com o, cientifique-a do prazo de (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000. O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio.

Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 29 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 27988/2020-E

Publicação Nº 2813661

Processo Administrativo Eletrônico:	27988/2020-e
Interessado:	AG KIENEN & CIA LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 31
Referência	PAL nº 11550/2020, PE nº 0021/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa AG KIENEN & CIA LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 31, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Em sua solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, datada de 01 de dezembro de 2020, a empresa justifica que em ganhou o presente item e cotou a marca/laboratório EUROFARMA S.A. Ocorre que o laboratório produtor repassou a informação que o item sofreu acréscimos em seu valor de custo, gerando assim prejuízos na realização do fornecimento do item.

Assim, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do

contrato, solicita o realinhamento do preço contratado, o valor do reajuste solicitado para o item nº 31 (Valsartana, 80 MG), é de R\$ 1,0720 para R\$ 1,1100 cada COMPRIMIDO, levando em consideração todas as demais custas inclusas para a entrega do produto, conforme exigido no edital supracitado de acordo com a documentação juntada ao seu pedido (e-DOC C90C437B).

Antes de conceder o reequilíbrio, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observadas a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

Consultados no interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor que obtido se concedido o reequilíbrio, constata-se que não há valores inferiores ao solicitado na lista de cadastro de reserva de fornecedores, bem como que o valor solicitado se compactua com os valores praticados no mercado. Todavia, o valor concedido será em percentual inferior ao requerido, diante da comprovação apenas parcial, conforme documentação juntada ao presente processo administrativo (e-DOC 6994FECD).

É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.

Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:

A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio ou acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):

O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.

Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.

No entanto, mesmo havendo a possibilidade jurídica do pedido de reequilíbrio, este está condicionado a comprovação por parte da empresa/fornecedor, o qual é analisado pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, houve comprovação total dos percentuais de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado e não há valores inferiores na lista de cadastro de reserva de fornecedores, da forma que a majoração do valor restou como melhor opção aos órgãos participantes.

Através de consulta ao sistema L-CIN, constata-se que não há Autorizações de Fornecimento que constem o item nº 31 em aberto.

É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão

Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

- a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
- b) Parecer técnico quanto ao pedido;
- c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no que tange ao item nº 31, a partir da solicitação, sem efeito retroativo, majoração de 2,3320%, novo valor de R\$ 1,0970;

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 28 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

Dagmar José Belotto

Analista Técnico IV - Advogado

OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	27988/2020-e
Interessado:	AG KIENEN & CIA LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 31
Referência	PAL nº 11550/2020, PE nº 0021/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item nº 31, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa AG KIENEN & CIA LTDA.

Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no que tange ao item nº 31, a partir da solicitação, sem efeito retroativo, majoração de 2,3320%, novo valor de R\$ 1,0970;

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 29 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 28011/2020-E

Publicação Nº 2813569

Processo Administrativo Eletrônico:	28011/2020-e
Interessado:	RS VAREJO EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 95
Referência	PAL nº 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa RS VAREJO EIRELI, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 95, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 04 de dezembro de 2020), a empresa fornecedora alegou que após a homologação do certame, sobrevieram fatos imprevisíveis o que resultou num aumento excessivo do item, em aproximadamente 23,46%, passando o valor de custo de R\$ 114,10 para R\$ 140,87, referente ao item 95 (Estabilizador – potência 1000VA, Tomadas 05).

Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 95, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de documentos anexos e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC CB4507BD).

Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, chega-se à seguinte conclusão:

a) A empresa CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELLI, exarou manifestação aceitando fornecer o item nº 95 por um novo valor proposto, que é de R\$ 152,60;

Após a realização da negociação e diante do direito de preferência da RS VAREJO EIRELI, esta foi comunicada da existência de propostas mais vantajosas e questionada sobre sua intenção em aderir aos termos desta. A proposta fora enviada por e-mail, havendo o ACEITE em fornecer o item nº 95 na nova condição proposta.

É o relatório. Passamos a análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica

indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.

Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:

A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):

O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.

Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.

No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que há proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme consulta realizada no cadastro de fornecedores e apresentada no relatório do presente parecer e na manifestação técnica. A proposta fora enviada para o requerente, considerando seu direito de preferência, o qual aceitou fornecer na condição proposta.

Passo a conclusão.

III – CONCLUSÃO

Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

b) Parecer técnico quanto ao pedido;

c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 95, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, reajuste de 10,46% para o item nº 95 (novo valor de R\$ 152,60), reajuste parcial em virtude da existência de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ACEITA pelo fornecedor.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 28 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

Dagmar José Belotto

Analista Técnico IV - Advogado

OAB/SC 36.491

Interessado:	RS VAREJO EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 95
Referência	PAL nº 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa RS VAREJO EIRELI, que versa sobre o reequilíbrio econômico – financeiro do item nº 95, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Considerando as disposições previstas na Lei 8.666/93, Edital, Ata de Registro de Preço e Parecer Jurídico fundamentado oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos, passo a DECIDIR:

1. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 95, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, reajuste de 10,46% para o item nº 95 (novo valor de R\$ 152,60), reajuste parcial em virtude da existência de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ACEITA pelo fornecedor.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem com o, cientifique-a do prazo de (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000. O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio.

Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 29 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 28046/2020-E

Publicação Nº 2813742

Processo Administrativo Eletrônico:	28046/2020-e
Interessado:	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA.
Assunto	Solicitação de Cancelamento dos itens nº 06
Referência	PAL nº 2539/2020, PE nº 0010/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante provocação da empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIDA LTDA, que versa sobre o cancelamento do item nº 06, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Em 07 de dezembro de 2020 o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento do item. Nas razões, a empresa alegou que se sagrou vencedora do item nº 06 e cotou esse item da marca ACER, modelo X1223H, sendo que o prazo de entrega, conforme o edital, é de 15 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Todavia, nos últimos meses, em razão da pandemia originada pelo COVID-19, dos decretos federais e estaduais e do repentino aumento do dólar, os importadores e distribuidores tiveram suas atividades paralisadas, trazendo transtornos para todas as áreas produtivas. Nesse sentido, informa que o item está em falta nos fornecedores e sem previsão de chegar. Diante disso, a empresa solicitou o cancelamento do item e, nesses termos, justificou o seu pedido (e-DOC 17303AE e e-DOC 126344B0).

Em consulta ao sistema L-CIN, constata-se que há 3 (três) Autorizações de Fornecimento que contém os itens em aberto, a saber: AF nº 58203/2020, 59588/2020 e 60101/2020. Quanto a essas, a empresa formulou pedido de rescisão.

É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação

O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.

As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.

Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução nº 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

[...]

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

(grifo nosso)

Cumpra-se destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo,

restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envolvidos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.

Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.

Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.

Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
- [...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;
- [...]

No entanto, diante do fato concreto, em especial sobre a inexecução das Autorizações de Fornecimento em aberto e da informação de não cumprimento destas, entendo que o momento oportuno para o pedido rescisão amigável seria anterior a emissão das Autorizações de Fornecimento, nos padrões exigidos pelo Edital e Ata Consolidada.

Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
- Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
- Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.
- Esclareça-se que a empresa formulou seu pedido de cancelamento antes do recebimento das Autorizações de Fornecimento, logo não estava presente ainda a responsabilidade contratual.
- É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão

O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema. Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

- a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
- b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL nº 2539/2020, PE nº 0010/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 06;
 2. Pela impossibilidade de rescisão amigável das Autorizações de Fornecimento nº 58203/2020, 59588/2020 e 60101/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 06;
 3. Pela RESCISÃO das Autorizações de Fornecimento nº 59588/2020:
 - 2.1. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total global de R\$ 733,20 (Setecentos e trinta e três reais e vinte centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 7.332,00) da AF 59588/2020, do Município de Cocal do Sul, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
 - 2.2. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo aos Municípios de Cocal Do Sul para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
 4. Pela RESCISÃO das Autorizações de Fornecimento nº 58203/2020:
 - 4.1. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total global de R\$ 244,40 (duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 7.332,00) da AF 58203/2020, do Município de Fraiburgo, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
 - 4.2. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo aos Municípios de Fraiburgo para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior
 5. Pela RESCISÃO das Autorizações de Fornecimento nº 60101/2020:
 - 4.1 Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total global de R\$ 488,80 (Quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 4.888,00) da AF 60101/2020, do Município de Rio dos Cedros, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
 - 4.2. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo aos Municípios de Rio dos Cedros para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
- É o Parecer.

Florianópolis (SC), 10 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	28046/2020-e
Interessado:	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA.
Assunto:	Solicitação de Cancelamento dos itens nº 06
Referência:	PAL nº 2539/2020, PE nº 0010/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item nº 06, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA.

Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL nº 2539/2020, PE nº 0010/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 06;
2. Pela impossibilidade de rescisão amigável das Autorizações de Fornecimento nº 58203/2020, 59588/2020 e 60101/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 06;
3. Pela RESCISÃO das Autorizações de Fornecimento nº 59588/2020;
4. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total global de R\$ 733,20 (Setecentos e trinta e três reais e vinte centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 7.332,00) da AF 59588/2020, do Município de Cocal do Sul, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
5. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo aos Municípios de Cocal Do Sul para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
6. Pela RESCISÃO das Autorizações de Fornecimento nº 58203/2020;
7. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total global de R\$ 244,40 (duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 7.332,00) da AF 58203/2020, do Município de Fraiburgo, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
8. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo aos Municípios de Fraiburgo para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
9. Pela RESCISÃO das Autorizações de Fornecimento nº 60101/2020;
10. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total global de R\$ 488,80 (Quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 4.888,00) da AF 60101/2020, do Município de Rio dos Cedros, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
11. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo aos Municípios de Rio dos Cedros para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
12. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 11 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 28054/2020-E

Publicação Nº 2813759

Processo Administrativo Eletrônico:	28054/2020-e
Interessado:	LUCIANO PILATTI-ME
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item nº 41
Referência	PAL nº 13987/2020, PE nº 0030/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa LUCIANO PILATTI-ME ME, que versa sobre o cancelamento do item nº 41, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

No dia 07 de dezembro de 2020 o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento do item. Nas razões, a empresa alegou que em decorrência da pandemia e de decretos estaduais e federais, as importações ficaram paralisadas, além de vários aumentos do dólar impactando diretamente os produtos importados, sendo que algumas indústrias retiraram do mercado alguns produtos, o que trouxe transtornos para todas as áreas produtivas nacionais, e também atingiu a empresa, ora requerente.

Diante disso, solicitou o cancelamento do item nº 41. Em anexo, apresentou documentos e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC A57E85B4).

Em consulta ao Sistema L-CIN, constata-se a existência de seis Autorizações de Fornecimento em aberto: 59655/2020, 60686/2020, 59159/2020, 59408/2020, 59625/2020 e 61415/2020.

É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação

O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação

de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.

As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.

Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução nº 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

[...]

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

(grifo nosso)

Cumpra-se destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envolvidos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.

Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.

Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;

g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.

Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)

[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

[...]

No entanto, diante do fato concreto, em especial sobre a inexecução das Autorizações de Fornecimento em aberto e da informação de não cumprimento destas, entendo que o momento oportuno para o pedido rescisão amigável seria anterior a emissão das Autorizações de Fornecimento, nos padrões exigidos pelo Edital e Ata Consolidada.

Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

[...]

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que

não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.

É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão

Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema. Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;

b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da LUCIANO PILATTI-ME ME, no Processo Administrativo Licitatório PAL nº 13987/2020, PE nº 0030/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 41;

2. Pela impossibilidade de rescisão amigável das Autorizações de Fornecimento nº 59655/2020, 60686/2020, 59159/2020, 59408/2020, 59625/2020 e 61415/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 41;

3. Pela possibilidade de manutenção do contrato e adimplemento das obrigações assumidas em relação às Autorizações de Fornecimento nº 59655/2020, 60686/2020, 59625/2020 e 61415/2020 até a data limite de entrega de cada uma, nos exatos valores contratados ou adoção de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação, evitando a ocorrência de infração pela inexecução contratual e aplicação imediata das penalidades administrativas previstas na Lei, Edital e Ata de Registro de Preços, elencadas anteriormente;

4. Pela RESCISÃO das Autorizações de Fornecimento nº 59159/2020, 59408/2020;

5. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R\$ 56,10 (cinquenta e seis reais e dez centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 561,00) da AF 59159/2020, do Município de Lages, por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;

6. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo aos Municípios de Lages para a emissão do boleto referente às multas pecuniárias descritas nos incisos anteriores;

7. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 51,00) da AF 59408/2020, do Município de Monte Carlo, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital. Pela conversão da pena pecuniária em ADVERTÊNCIA considerando que o valor não ultrapassa R\$ 20,00.

8. Em não havendo o cumprimento das obrigações elencadas no item 3, pela rescisão dessas, com aplicação das seguintes sanções:

9. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 51,00) da AF 59655/2020, do Município de Frei Rogério, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital. Pela conversão da pena pecuniária em ADVERTÊNCIA considerando que o valor não ultrapassa R\$ 20,00.

10. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 51,00) da AF 59625/2020, do Município de Orleans, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital. Pela conversão da pena pecuniária em ADVERTÊNCIA considerando que o valor não ultrapassa R\$ 20,00.

11. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R\$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 204,00) da AF 60686/2020, do Município de Jaborá, por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;

12. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo aos Municípios de Jaborá para a emissão do boleto referente às

multas pecuniárias descrita no inciso anterior;

13. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R\$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 204,00) da AF 61415/2020, do Município de Orleans, por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;

14. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo aos Municípios de Orleans para a emissão do boleto referente às multas pecuniárias descrita no inciso anterior;

15. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 10 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

Dagmar José Belotto

Analista Técnico IV - Advogado

OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	28054/2020-e
Interessado:	LUCIANO PILATTI-ME
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item nº 41
Referência	PAL nº 13987/2020, PE nº 0030/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item nº 41, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa LUCIANO PILATTI-ME ME.

Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da LUCIANO PILATTI-ME ME, no Processo Administrativo Licitatório PAL nº 13987/2020, PE nº 0030/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 41;

2. Pela impossibilidade de rescisão amigável das Autorizações de Fornecimento nº 59655/2020, 60686/2020, 59159/2020, 59408/2020, 59625/2020 e 61415/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 41;

3. Pela possibilidade de manutenção do contrato e adimplemento das obrigações assumidas em relação às Autorizações de Fornecimento nº 59655/2020, 60686/2020, 59625/2020 e 61415/2020 até a data limite de entrega de cada uma, nos exatos valores contratados ou adoção de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação, evitando a ocorrência de infração pela inexecução contratual e aplicação imediata das penalidades administrativas previstas na Lei, Edital e Ata de Registro de Preços, elencadas anteriormente;

4. Pela RESCISÃO das Autorizações de Fornecimento nº 59159/2020, 59408/2020;

5. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R\$ 56,10 (cinquenta e seis reais e dez centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 561,00) da AF 59159/2020, do Município de Lages, por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;

6. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo aos Municípios de Lages para a emissão do boleto referente às multas pecuniárias descritas nos incisos anteriores;

7. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 51,00) da AF 59408/2020, do Município de Monte Carlo, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital. Pela conversão da pena pecuniária em ADVERTÊNCIA considerando que o valor não ultrapassa R\$ 20,00.

8. Em não havendo o cumprimento das obrigações elencadas no item 3, pela rescisão dessas, com aplicação das seguintes sanções:

9. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 51,00) da AF 59655/2020, do Município de Frei Rogério, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital. Pela conversão da pena pecuniária em ADVERTÊNCIA considerando que o valor não ultrapassa R\$ 20,00.

10. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 51,00) da AF 59625/2020, do Município de Orleans, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital. Pela conversão da pena pecuniária em ADVERTÊNCIA considerando que o valor não ultrapassa R\$ 20,00.

11. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R\$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 204,00) da AF 60686/2020, do Município de Jaborá, por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;

12. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo aos Municípios de Jaborá para a emissão do boleto referente às multas pecuniárias descrita no inciso anterior;

13. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R\$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 204,00) da AF 61415/2020, do Município de Orleans, por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;

14. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo aos Municípios de Orleans para a emissão do boleto referente às multas pecuniárias descrita no inciso anterior;

15. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC,

CEP: 89.580-000.

O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 11 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 28240/2020-E

Publicação Nº 2813621

Processo Administrativo Eletrônico:	28240/2020-e
Interessado:	LUCIANO PILATTI-ME
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item nº 124
Referência	PAL nº 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa LUCIANO PILATTI-ME ME, que versa sobre o cancelamento do item nº 124, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

No dia 07 de dezembro de 2020 o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento do item. Nas razões, a empresa alegou que em decorrência da pandemia e de decretos estaduais e federais, as importações ficaram paralisadas, além de vários aumentos do dólar impactando diretamente os produtos importados, sendo que algumas indústrias retiraram do mercado alguns produtos, o que trouxe transtornos para todas as áreas produtivas nacionais, e também atingiu a empresa, ora requerente. Quanto ao item em específico, esse produto está em falta no estoque do fornecedor.

Diante disso, solicitou o cancelamento do item nº 124. Em anexo, apresentou documentos e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 85883BC1 e 3295FAC5).

Em consulta ao Sistema L-CIN, constata-se a existência de uma Autorização de Fornecimento em aberto, AF nº 60689/2020. Sobre esta, o fornecedor formulou pedido de rescisão.

É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação

O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.

As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.

Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução nº 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

[...]

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

(grifo nosso)

Cumpra-se destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envolvidos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.

Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.

Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização

de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.

Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
- [...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - judicial, nos termos da legislação;
- [...]

No entanto, diante do fato concreto, em especial sobre a inexecução das Autorizações de Fornecimento em aberto e da informação de não cumprimento destas, entendo que o momento oportuno para o pedido rescisão amigável seria anterior a emissão das Autorizações de Fornecimento, nos padrões exigidos pelo Edital e Ata Consolidada.

Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

[...]

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

- a) Advertência
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
 - d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
 - e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
- Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada,

portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.

É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão

Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema. Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

- a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
- b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da LUCIANO PILATTI-ME ME, no Processo Administrativo Licitatório PAL nº 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 124;
2. Pela impossibilidade de rescisão amigável da Autorização de Fornecimento nº 60689/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 124;
3. Pela possibilidade de manutenção do contrato e adimplemento das obrigações assumidas em relação à Autorização de Fornecimento nº 60689/2020 até a data limite de entrega, nos exatos valores contratados ou adoção de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação, evitando a ocorrência de infração pela inexecução contratual e aplicação imediata das penalidades administrativas previstas na Lei, Edital e Ata de Registro de Preços, elencadas anteriormente;
4. Pela RESCISÃO das Autorizações de Fornecimento nº 60689/2020;
5. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R\$ 398,00 (Trezentos e noventa e oito reais), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 3.980,00) da AF 60689/2020, do Município de Jaborá, por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
6. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo aos Municípios de Jaborá para a emissão do boleto referente às multas pecuniárias descritas nos incisos anteriores;
7. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 15 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

Dagmar José Belotto

Analista Técnico IV - Advogado

OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	28240/2020-e
Interessado:	LUCIANO PILATTI-ME
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item nº 124
Referência	PAL nº 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item nº 124, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa LUCIANO PILATTI-ME ME.

Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da LUCIANO PILATTI-ME ME, no Processo Administrativo Licitatório PAL nº 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 124;
2. Pela impossibilidade de rescisão amigável da Autorização de Fornecimento nº 60689/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 124;
3. Pela possibilidade de manutenção do contrato e adimplemento das obrigações assumidas em relação à Autorização de Fornecimento nº 60689/2020 até a data limite de entrega, nos exatos valores contratados ou adoção de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação, evitando a ocorrência de infração pela inexecução contratual e aplicação imediata das penalidades administrativas previstas na Lei, Edital e Ata de Registro de Preços, elencadas anteriormente;
4. Pela RESCISÃO das Autorizações de Fornecimento nº 60689/2020;
5. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R\$ 398,00 (Trezentos e noventa e oito reais), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 3.980,00) da AF 60689/2020, do Município de Jaborá, por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
6. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo aos Municípios de Jaborá para a emissão do boleto referente às multas pecuniárias descritas nos incisos anteriores;
7. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data

de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 17 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 28313/2020-E

Publicação Nº 2813616

Processo Administrativo Eletrônico:	28313/2020-e
Interessado:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 31 e 33
Referência	PAL nº 4000/2020, PE nº 0014/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa SOMA SC PRODUTOS HOS, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 31 e 33, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Em sua solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, datada de 08 de dezembro de 2020, a empresa justifica que ofertou proposta de preços na licitação pregão 0014/2020, sagrando-se vencedora na disputa do item 31, ao preço unitário de R\$ 5,20 e item 33 ao preço unitário de R\$ 2,40. A Requerente formulou sua proposta a partir da composição dos custos então vigente, dentre eles, o preço de aquisição do produto junto ao fabricante DESCARPACK, à razão do item 31 de R\$ 3,30 e item 33 de R\$ 1,46. Entretanto, atualmente o preço exigido pelo fabricante elevou-se significativamente, muito além da inflação medida no período.

Assim, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, solicita o realinhamento do preço contratado em 16,36%, o valor do reajuste solicitado para o item nº 31 de R\$ 6,05 e item 33 de R\$ 2,79, conforme exigido no edital supracitado de acordo com a documentação juntada ao seu pedido (e-DOC 806F611E).

Antes de conceder o reequilíbrio, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observadas a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

Consultados no interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor que obtido se concedido o reequilíbrio, constata-se que não há valores inferiores ao solicitado na lista de cadastro de reserva de fornecedores, bem como que os valores solicitados se compactuam com os valores praticados no mercado, conforme documentação juntada ao presente processo administrativo (e-DOC 37D9A641).

É o relatório. Passamos a análise

II – Fundamentação

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[..]

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando este devidamente comprovado.

Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:

A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):

O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos

legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.

Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar-se os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.

No entanto, mesmo havendo a possibilidade jurídica do pedido de reequilíbrio, este está condicionado a comprovação por parte da empresa/fornecedor, o qual é analisado pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, houve comprovação total dos percentuais de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado e não há valores inferiores na lista de cadastro de reserva de fornecedores, da forma que a majoração do valor restou como melhor opção aos órgãos participantes.

Através de consulta ao sistema L-CIN, constata-se que não há Autorizações de Fornecimento que constem os itens nº 31 e 33 em aberto. É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão

Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

- Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Parecer técnico quando ao pedido;
- Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no que tange aos itens nº 31 e 33, a partir da solicitação, sem efeito retroativo, majoração de 16,35% para o item 31, novo valor de R\$ 6,05, e 16,25%, para o item 33, novo valor de R\$ 2,79; É o Parecer.

Florianópolis (SC), 28 de dezembro de 2020

[Assinado Eletronicamente]

Dagmar José Belotto

Analista Técnico IV - Advogado

OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	28313/2020-e
Interessado:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 31 e 33
Referência	PAL nº 4000/2020, PE nº 0014/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente aos itens nº 31 e 33, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no que tange aos itens nº 31 e 33, a partir da solicitação, sem efeito retroativo, majoração de 16,35% para o item 31, novo valor de R\$ 6,05, e 16,25%, para o item 33, novo valor de R\$ 2,79;

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 29 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 28321/2020-E

Publicação Nº 2813753

Processo Administrativo Eletrônico:	28321/2020-e
Interessado:	LUCIANO PILATTI-ME
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item nº 108
Referência	PAL nº 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa LUCIANO PILATTI-ME ME, que versa sobre o cancelamento do item nº 108, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

No dia 08 de dezembro de 2020 o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento do item. Nas razões, a empresa alegou que em decorrência da pandemia e de decretos estaduais e federais, as importações ficaram paralisadas, além de vários aumentos do dólar impactando diretamente os produtos importados, sendo que algumas indústrias retiraram do mercado alguns produtos, o que trouxe transtornos para todas as áreas produtivas nacionais, e também atingiu a empresa, ora requerente. Quanto ao item em específico, este sofreu aumento de preço significativo, custando hoje mais do que o valor registrado.

Diante disso, solicitou o cancelamento do item nº 108. Em anexo, apresentou documentos e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 3222E704 e 3772A01A).

Em consulta ao Sistema L-CIN, constata-se a existência de uma Autorização de Fornecimento em aberto, AF nº 60747/2020.

É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação

O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.

As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.

Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução nº 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

[...]

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

(grifo nosso)

Cumprir destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envolvidos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.

Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.

Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.

Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
- [...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - judicial, nos termos da legislação;
- [...]

No entanto, diante do fato concreto, em especial sobre a inexecução das Autorizações de Fornecimento em aberto e da informação de não cumprimento destas, entendo que o momento oportuno para o pedido rescisão amigável seria anterior a emissão das Autorizações de Fornecimento, nos padrões exigidos pelo Edital e Ata Consolidada.

Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

[...]

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.

É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão

Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a

obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema. Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

- a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
- b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da LUCIANO PILATTI-ME ME, no Processo Administrativo Licitatório PAL nº 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 108;
2. Pela impossibilidade de rescisão amigável da Autorização de Fornecimento nº 60747/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 108;
3. Pela possibilidade de manutenção do contrato e adimplemento das obrigações assumidas em relação à Autorização de Fornecimento nº 60747/2020 até a data limite de entrega, nos exatos valores contratados ou adoção de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação, evitando a ocorrência de infração pela inexecução contratual e aplicação imediata das penalidades administrativas previstas na Lei, Edital e Ata de Registro de Preços, elencadas anteriormente;
4. Pela RESCISÃO das Autorizações de Fornecimento nº 60747/2020;
5. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R\$ 569,90 (quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 5.699,90) da AF 60747/2020, do Município de Joaçaba, por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
6. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo aos Municípios de Joaçaba para a emissão do boleto referente às multas pecuniárias descritas nos incisos anteriores;
7. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 15 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

Dagmar José Belotto

Analista Técnico IV - Advogado

OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	28321/2020-e
Interessado:	LUCIANO PILATTI-ME
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item nº 108
Referência	PAL nº 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item nº 108, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa LUCIANO PILATTI-ME ME.

Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da LUCIANO PILATTI-ME ME, no Processo Administrativo Licitatório PAL nº 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 108;
2. Pela impossibilidade de rescisão amigável da Autorização de Fornecimento nº 60747/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 108;
3. Pela possibilidade de manutenção do contrato e adimplemento das obrigações assumidas em relação à Autorização de Fornecimento nº 60747/2020 até a data limite de entrega, nos exatos valores contratados ou adoção de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação, evitando a ocorrência de infração pela inexecução contratual e aplicação imediata das penalidades administrativas previstas na Lei, Edital e Ata de Registro de Preços, elencadas anteriormente;
4. Pela RESCISÃO das Autorizações de Fornecimento nº 60747/2020;
5. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R\$ 569,90 (quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R\$ 5.699,90) da AF 60747/2020, do Município de Joaçaba, por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
6. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo aos Municípios de Joaçaba para a emissão do boleto referente às multas pecuniárias descritas nos incisos anteriores;
7. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 17 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 28704/2020-E

Publicação Nº 2813625

Processo Administrativo Eletrônico:	28704/2020-e
Interessado:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento dos itens 9 e 98
Referência	PAL nº 17320/2020, PE nº 0038/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que versa sobre o cancelamento dos itens nº 9 e 98, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

No dia 10 de dezembro de 2020 o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa alegou que obteve informações do fabricante quanto a indisponibilidade para fornecer os itens, por estar com o estoque comprometido. Destacou que a grande parte da matéria-prima para fabricação destes materiais sempre fora produzida por fábricas que ficam nos países mais afetados pelo vírus, fato que colabora ainda mais para a falta dos itens no mercado e dificuldade de fabricar os mesmos, vez que existem bloqueios das exportações oriundas destes países, principalmente da China, cujo governo colocou o exército nas fabricas para proibir a saída dos produtos das mesmas, afim de evitar que se espalhe o vírus.

Nesse sentido, solicitou o cancelamento dos itens nº 9 e 98. Em anexo, apresentou documentos e, nesses termos, justificou seu pedido. (e-DOC 0A78CAA2)

Em consulta ao L-CIN, constata-se a existência de 17 (dezessete) Autorizações de Fornecimento em aberto, englobando Af's com entrega parcial e outras com inexecução total, a saber: nº 56848/2020, 61354/2020, 61359/2020, 61374/2020, 61602/2020, quanto ao quantitativo do item 9, e 60718/2020, 60871/2020, 61103/2020, 61243/2020, 61251/2020, 61257/2020, 61352/2020, 61374/2020, 61505/2020, 61940/2020, 62148/2020 e 62325/2020, quanto ao quantitativo do item 98. A empresa não formulou pedido de rescisão das referidas AF's. É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação

O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.

No entanto, as obrigações do fornecedor devem ser cumpridas de acordo com os termos disposto na Ata de Registro de Preço, sendo eles: CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis: Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: [...]

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada a ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da lei 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve retardamento da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias; (grifo nosso)
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que cause danos ou prejuízo a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

No entanto, devemos observar que a ausência de fornecimento desse item em específico é reflexo da pandemia que gerou e gera transtornos em algumas áreas.

Nestes termos, com base na Resolução nº 29, de 07 de abril de 2020, o CINCATARINA poderá se abster de aplicar as penalidades pecuniárias previstas na Ata de Registro de Preço, conforme dispõe:

Art. 7º. Os contratos administrativos do CINCATARINA deverão atender a sua Função Social e os princípios que gerem a Administração Pública em geral, visando implantar uma Administração Dialógica, com intuito de satisfazer necessidades coletivas e dialogar com os fornecedores nesse momento de pandemia do COVID-19.

§ 1º. O acompanhamento das execuções decorrentes de autorizações de fornecimento e aplicação de penalidades administrativas em caso de descumprimento, relativos ao Projeto de Licitações Compartilhadas, deverá levar em consideração a atual situação de calamidade pública federal e situações de emergência no Estado de Santa Catarina e nos municípios consorciados.

§ 2º. O CINCATARINA poderá deixar de aplicar penalidades pecuniárias previstas no edital e no instrumento contratual nos casos em que a empresa fornecedora ou prestadora de serviço justifique e comprove de que o descumprimento ocorreu em razão da pandemia do COVID-19. (grifos nossos)

Portanto, caberá nesse momento a coerência deste Órgão Gerenciador quanto da aplicação das penalidades, devendo resguardar o interesse público no que diz respeito ao atendimento das demandas para a população, assim como observar os efeitos que possíveis sanções pecuniárias as empresas nesse momento delicado de nossa economia. O poder sancionador do Estado na relação contratual deve ser ponderado. É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão

Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema. Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

- a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
- b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL nº 17320/2020, PE nº 0038/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 9 e 98;

2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 56848/2020, 61354/2020, 61359/2020, 61374/2020, 61602/2020, 60718/2020, 60871/2020, 61103/2020, 61243/2020, 61251/2020, 61257/2020, 61352/2020, 61374/2020, 61505/2020, 61940/2020, 62148/2020 e 62325/2020, no que tange aos quantitativos dos itens nº 9 e 98, com aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, visto que a empresa fornecedora justificou e comprovou que o descumprimento contratual ocorreu em razão da pandemia do COVID-19, nos termos do art. 7º, § 2º, da Resolução nº 29/2020;

3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõe o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 16 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

Dagmar José Belotto

Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	28704/2020-e
Interessado:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento dos itens 9 e 98
Referência	PAL nº 17320/2020, PE nº 0038/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos itens nº 9 e 98, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL nº 17320/2020, PE nº 0038/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 9 e 98;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 56848/2020, 61354/2020, 61359/2020, 61374/2020, 61602/2020, 60718/2020, 60871/2020, 61103/2020, 61243/2020, 61251/2020, 61257/2020, 61352/2020, 61374/2020, 61505/2020, 61940/2020, 62148/2020 e 62325/2020, no que tange aos quantitativos dos itens nº 9 e 98, com aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, visto que a empresa fornecedora justificou e comprovou que o descumprimento contratual ocorreu em razão da pandemia do COVID-19, nos termos do art. 7º, § 2º, da Resolução nº 29/2020;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõe o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 18 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

CIS/AMURES

AVISO DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2814070

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará processo de inexigibilidade de licitação de credenciamento para pessoas jurídicas da área da saúde para prestação de serviços de consultas em atenção especializada, procedimentos ambulatoriais, exames de média e alta complexidade, fornecimento de órteses/próteses/óculos, hospedagem para TFD, cirurgias e internação psiquiátrica, complementares ao CISAMURES. As inscrições serão recebidas conforme edital de credenciamento do CISAMURES, e o credenciamento permanecerá aberto até 10/12/2021. O edital na sua íntegra, bem como seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.cisamures.sc.gov.br, e informações a respeito deste credenciamento poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação e Credenciamento.

Lages, 19 de Janeiro de 2021.

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

Publicação Nº 2814093

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, com sede, domicílio e foro na cidade de Lages - SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP: 88.502-230, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, representada por sua Diretora Executiva, Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo, neste ato denominado simplesmente "CISAMURES", com fundamento na Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICA a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde, que observe os princípios, diretrizes e normas técnicas do SUS, para prestação de serviços de complementação, referidas anexo I deste Instrumento, nos termos e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, em benefício dos municípios consorciados, segundo tabela do CISAMURES, prevista no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.2. O local da prestação de serviços será somente no endereço apresentado pela pessoa jurídica no momento do credenciamento, salvo nos casos em que o prestador de serviços tenha interesse em atender na sede do CISAMURES desde que previamente autorizado pela direção executiva.

1.3. O consórcio não está obrigado a contratar com as pessoas jurídicas credenciadas, conforme o objeto e na forma deste edital, haja vista que o presente procedimento não gera direito subjetivo a contrato.

1.4. Nos casos em que são realizadas consultas ou procedimentos na sede do CISAMURES, será aplicado valor diferenciado apenas as consultas e procedimentos expressos no Termo de Referência - Anexo I (tabela de consultas e exames realizados na sede do CISAMURES).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar, preferencialmente, entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, nos termos do art. 199, § 1ª da CF/88.

2.1.1. Dada a preferência e persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o CISAMURES poderá recorrer às entidades com fins lucrativos.

2.2. As empresas que realizem serviços indicados na tabela do CISAMURES, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento, e as condições e critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

2.3. Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que estejam em processo de falência ou recuperação judicial e as empresas cujos proprietários, diretores e sócios pertençam ao quadro de servidores do CISAMURES.

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios e no site www.cisamures.sc.gov.br.

3.2. As inscrições estarão abertas da data de publicação do edital até 10 de dezembro de 2021.

3.3. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5, deste Edital.

3.4. Os interessados poderão credenciar-se em mais de uma área desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

3.5. O credenciamento poderá ser requerido durante todo o seu período de vigência, obrigatoriamente pela plataforma eletrônica disponibilizada pelo CISAMURES, mediante o cumprimento dos requisitos relacionados no item 05 (cinco) deste edital.

3.6. Os mesmos deverão preencher a ficha de requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser enviado juntamente com os documentos listados no item 5 (cinco) – Da Documentação Referente à Habilitação.

3.7. Somente será credenciado o prestador que estiver em conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES no site <http://cnes.datasus.gov.br/> o qual deverá estar compatível com o endereço dos alvarás, contrato social e com os serviços a serem contratados, tendo o prestador total responsabilidade de manter o cadastro atualizado, sob pena das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

3.8. Somente serão credenciadas instituições que atendam às exigências deste Edital de Chamamento Público.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5 (cinco), através do endereço eletrônico: <http://cisamures.sc.gov.br/credenciamento>, sendo obrigatório o preenchimento das informações solicitadas bem como a inserção de todos os anexos

pertinentes ao credenciamento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

5.1. Da entidade filantrópica e sem fins lucrativos:

5.1.1. Cópia da certificação da condição de entidade filantrópica e sem fins lucrativos conforme art. 3º da lei 12.101/2009.

5.1.2. Todos os documentos referidos no item 5.2 e subitens.

5.2. Da empresa (no que couber):

5.2.1. Requerimento de credenciamento, com relação dos serviços a qual se habilita e declarações conforme anexo II deste edital;

5.2.2. Cópia do CNPJ da empresa;

5.2.3. Cópia do Contrato Social e suas alterações;

5.2.4. Cópia do alvará de localização;

5.2.5. Cópia do alvará sanitário;

5.2.6. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

5.2.7. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.8. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.9. Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

5.2.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

5.2.11. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

5.2.12. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

5.2.13. Cópia do RG e CPF/MF, do(s) sócio(s) administrador (es);

5.2.14. Cópia de inscrição do(s) responsável técnico;

5.2.15. Declaração de que atende o disposto no art. 131 da Consolidação nº 01/2017 MS conforme anexo IV deste edital.

5.3. Dos profissionais que executarão os serviços (no que couber):

5.3.1. Cópia de inscrição no conselho regional da categoria;

5.3.2. Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área da saúde de atuação.

5.4. Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos da respectiva especialidade;

5.5. A comissão de licitação e credenciamento está autorizada a realizar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância do credenciamento, dos documentos e sua validade jurídica.

5.6 A inclusão de novos profissionais será permitida, desde que seja apresentada declaração da CNPJ contratada informando todos os dados exigidos neste edital bem como dependerá de aprovação da direção executiva para execução dos serviços credenciados.

6. DO PROCEDIMENTO DO CADASTRO E DO CONTRATO:

6.1. O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, com exposição no site do CISAMURES até o dia 10 de dezembro de 2021.

6.2. O CISAMURES através de sua comissão de licitação e credenciamento fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação relacionada nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do presente instrumento, habilitando os que juntarem toda a documentação e inabilitando os que deixarem de cumprir um ou mais itens, sem prejuízo da possibilidade de reapresentação da inscrição, podendo ainda, sanar erros ou falhas que não alterem a substância do credenciamento, dos documentos e sua validade jurídica.

6.3. O CISAMURES publicará a habilitação ou inabilitação dos interessados no site do Consórcio e Diário Oficial dos Municípios, da qual caberá recurso na forma do item 12 deste edital.

6.4. A inabilitação, não impede que a interessada apresente nova documentação em outra oportunidade, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, acompanhada da documentação faltante, aproveitados os documentos entregues. Fica autorizado o presidente da comissão de licitação e credenciamento a fotocopiar/digitalizar os documentos a serem aproveitados no novo processo de credenciamento.

6.5. Após a publicação da habilitação o interessado terá o prazo de 10 dias para assinar o contrato com o CISAMURES, conforme minuta constante do anexo III, que por sua vez poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, pelo prazo máximo de 60 meses.

6.6. A qualquer tempo os termos do Credenciamento e/ou o Contrato de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Direção do CISAMURES, bem como para substituições, inclusões de profissionais e serviços, indicados pela prestadora de serviços, desde que apresentem toda documentação necessária.

6.7. O Contrato de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

6.8. O presidente ou autoridade designada do CISAMURES realizará a homologação/ratificação de cada credenciamento.

6.9. Homologado/Ratificado publicar-se-á o extrato da inexigibilidade de licitação nos termos do art. 26 caput, da lei 8.666/93 e do contrato.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento pela prestação dos serviços/fornecimento será de acordo com a Tabela de Procedimentos do CISAMURES, previsto Anexo I deste edital e, nos casos omissos será observada a Tabela - aprovada pelo SUS, referência SIA-SIH/SUS;

7.2. As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento anual do CISAMURES (3.3.90.39.05.00.00.0080).

7.3. Os pagamentos pela execução dos serviços/fornecimento correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária do ano em curso.

7.4. O pagamento será realizado após a inclusão da nota fiscal no sistema eletrônico e tramitação administrativa do CISAMURES.

7.5. A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CISAMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

7.6. É vedada a cobrança de qualquer outra importância pelos serviços prestados, seja do CISAMURES, seja do usuário.

8. DO REAJUSTE:

8.1. O valor dos serviços previsto na Tabela de Procedimento CISAMURES 2021 poderá sofrer reajuste no período de sua vigência, utilizando-se o índice IPCA.

8.2. O valor dos serviços poderá ser revisto se caracterizada causa justificada de equilíbrio econômico financeiro do contrato; desde que acordado pelo Conselho de Prefeitos do CISAMURES (Conselho de Administração).

8.3 - O valor dos procedimentos indicados na Tabela Referência SIA-SIH/SUS fica sujeito à eventual correção determinada pelo Ministério da Saúde.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Ao credenciado competirá:

9.1.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolatividade, bem como as normas legais aplicáveis;

9.1.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CISAMURES;

9.1.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CISAMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;

9.1.4. Apresentar documento fiscal e registros contábeis dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CISAMURES e assinadas pelo paciente.

9.1.5. Apresentar laudo técnico do exame;

9.1.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

9.1.7. Comunicar ao CISAMURES, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

9.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

9.1.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

9.1.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

9.1.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

9.1.12. Manter cadastro dos usuários assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.

9.1.13. Utilizar o sistema de gerenciamento eletrônico disponibilizado pelo CISAMURES.

9.1.14. Cumprir com todas as normativas publicadas pelo CISAMURES no Diário Oficial dos Municípios/SC.

9.2. Ao CISAMURES competirá:

- 9.2.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
- 9.2.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- 9.2.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- 9.2.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.
- 9.2.5. Utilizar o sistema cartão nacional de saúde – cartão SUS e prestar informações aos gestores do SUS nos padrões definidos pelas normas e regulamentos instituídos pelo Ministério da Saúde.
- 9.2.6. Não divulgar sob nenhuma forma dos cadastros e arquivos referentes as unidades de saúde aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A execução dos serviços se dará da seguinte forma:

10.1.1. Uma vez identificada à necessidade da realização de serviço de saúde constante neste Edital, devidamente liberado pelo sistema de regulação, será ofertado a opção de escolha para o usuário, conforme lista de credenciados mantida pelo CISAMURES;

10.1.1.1. Caso o usuário após a oferta da lista de credenciados opte por obter o atendimento no credenciado que possua disponibilidade de agenda mais próxima, fica autorizado ao setor de agendamento do CISAMURES a consultar a todos os credenciados para identificação daquele que possua a referida data mais próxima de atendimento.

10.1.2. A requisição do serviço de saúde deverá ser aprovada pelo órgão municipal responsável ou, ultrapassada a cota mensal de serviços a que tem direito o município consorciado, a requisição deverá ser aprovada pelo CISAMURES;

10.1.3. Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com a pessoa jurídica credenciada;

10.1.4. A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório ao CISAMURES constando nome do paciente, tipo de procedimento realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CISAMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

10.1.5. O CISAMURES poderá adotar sistema informatizado para controle de requisições, autorizações e agendamentos dos serviços de saúde credenciados.

10.1.6. Nos casos de consulta médica, quando houver necessidade de retorno, será observado as prerrogativas médicas, conforme resolução e demais normas aplicáveis dispostas pelo Conselho Federal de Medicina.

11. DO DESCRENCIAMENTO:

11.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93
- e) Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2. A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CISAMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CISAMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12.2. A eventual impugnação ao presente Credenciamento deve ser apresentada pelo interessado, de forma expressa, dirigido à Presidente do CISAMURES, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de se decair do direito de interposição de tal recurso.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1. A vigência do credenciamento será da data da publicação do edital até 10 de Dezembro de 2021, sem prejuízo da prorrogação dos

contratos objetos do credenciamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Comissão de Licitação e Credenciamento do CISAMURES, situado à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, na cidade de Lages-SC, Telefone (049) 3251-3700.

14.2 O CISAMURES reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar este Credenciamento, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização de qualquer espécie.

14.3 O presente credenciamento/processo de inexigibilidade não afeta a validade dos contratos firmados com base em processo de inexigibilidade anterior, e nem impede a prorrogação ou rescisão daqueles, na forma da lei.

14.4 A participação dos interessados mediante apresentação de habilitação para o credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.

14.5. Fica eleito o foro da cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do Credenciamento.

15. ANEXOS:

15.1. Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.1. Anexo I – Termo de Referência - Tabela de Procedimentos – CISAMURES - com valores referenciais para 2021 - e Tabela SUS, referência SIA-SIH/SUS.

15.1.2. Anexo II - modelo de requerimento de credenciamento.

15.1.3. Anexo III - modelo de contrato para execução de serviços.

15.1.4 Anexo IV – modelo de declaração ao cumprimento do art. 131/MS

Lages, SC 19 de Janeiro de 2021.

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, em benefício dos municípios consorciados, conforme tabela constante no item 1.5 deste termo de referência.

1.2. O local da prestação de serviços será somente no endereço apresentado pela pessoa jurídica no momento do credenciamento, salvo nos casos em que o prestador de serviços tenha interesse em atender na sede do CISAMURES desde que previamente autorizado pela direção executiva.

1.3. O consórcio não está obrigado a contratar com as pessoas jurídicas credenciadas, conforme o objeto e na forma deste edital, haja vista que o presente procedimento não gera direito subjetivo a contrato.

1.4. Nos casos em que são realizadas consultas ou procedimentos na sede do CISAMURES, será aplicado valor diferenciado apenas as consultas e procedimentos expressos no Termo de Referência - Anexo I (tabela de consultas e exames realizados na sede do CISAMURES).

1.5. Os serviços compreendem os itens abaixo descritos, com o respectivo valor unitário (Tabela Geral de Valores CISAMURES):

ESPECIALIDADE: FONOAUDIOLOGIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.004-8	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	R\$ 6,30	R\$ 33,08	R\$ 39,38
02.11.07.021-1	LOGOaudiometria (audiometria infantil) BILATERAL	R\$ 26,25	R\$ 35,02	R\$ 61,27
02.11.07.003-3	Audiometria em campo livre BILATERAL	R\$ 20,13	R\$ 24,09	R\$ 44,22
02.11.07.004-1	Audiometria tonal limiar (via aérea / ossea) BILATERAL	R\$ 21,00	R\$ 23,22	R\$ 44,22
02.11.07.020-3	Imitanciométrie BILATERAL	R\$ 23,00	R\$ 15,87	R\$ 38,87
02.11.05.011-3	Potencial evocado auditivo (BERA) BILATERAL	R\$ 4,06	R\$ 194,91	R\$ 198,97
88.01.142	TESTE DE CONFIAS	R\$ -	R\$ -	R\$ 84,09
02.11.07.035-1	TESTES VESTIBULARES/ OTONEUROLÓGICOS (VECTROELETRONISTAGMOGRAFIA) BILATERAL	R\$ 12,12	R\$ 119,23	R\$ 131,35
02.11.07.005-5	AValiação auditiva comportamental BILATERAL	R\$ 18,00	R\$ 194,00	R\$ 212,00

ESPECIALIDADE: PSICOLOGIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.004-8	CONSULTA EM PSICOLOGIA	R\$ 6,30	R\$ 33,08	R\$ 39,38
88.01.290	TESTE PFISTER	R\$ -	R\$ -	R\$ 84,09
08.02.254	AVALIAÇÃO DE INTELIGÊNCIA NÃO VERBAL	R\$ -	R\$ -	R\$ 136,86
88.01.304	BATERIA FATORIAL DE PERSONALIDADE	R\$ -	R\$ -	R\$ 84,09
88.01.126	FIGURA COMPLEXA DE REY	R\$ -	R\$ -	R\$ 84,09
99.00.187	AVALIAÇÃO DE WISC OU WAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ 141,55
88.01.452	ESCALA DE MATURIDADE MENTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ 84,09
88.01.282	TESTE DE DESEMPENHO FAMILIAR	R\$ -	R\$ -	R\$ 54,06

ESPECIALIDADE: PSICOPEDAGOGIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.004-8	CONSULTA EM PSICOPEDAGOGIA	R\$ 6,30	R\$ 33,08	R\$ 39,38
88.01.274	TESTE DE DESEMPENHO ESCOLAR	R\$ -	R\$ -	R\$ 54,06

ESPECIALIDADE: NUTRICIONISTA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.004-8	CONSULTA COM NUTRICIONISTA	R\$ 6,30	R\$ 33,08	R\$ 39,38

ESPECIALIDADE: ACUPUNTURISTA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.09.05.002-2	SESSÃO EM ACUPUNTURISTA	R\$ 4,13	R\$ 6,59	R\$ 10,72

ESPECIALIDADE: FISIOTERAPIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$ 4,67	R\$ 6,05	R\$ 10,72
03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	R\$ 6,35	R\$ 4,37	R\$ 10,72
03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	R\$ 4,67	R\$ 6,05	R\$ 10,72
03.02.01.003-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NEONATO	R\$ 6,35	R\$ 4,37	R\$ 10,72
02.02.02.001-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM CUIDADOS PALIATIVOS	R\$ 6,35	R\$ 4,37	R\$ 10,72
03.02.02.002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES ONCOLÓGICO CLÍNICO	R\$ 4,67	R\$ 6,05	R\$ 10,72
03.02.02.003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	R\$ 6,35	R\$ 4,37	R\$ 10,72
03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS COM COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	R\$ 6,35	R\$ 4,37	R\$ 10,72

03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULO-MOTORAS PERIFÉRICAS	R\$ 4,67	R\$ 6,05	R\$ 10,72
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 6,35	R\$ 4,37	R\$ 10,72
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 4,67	R\$ 6,05	R\$ 10,72
03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	R\$ 4,67	R\$ 6,05	R\$ 10,72
03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R\$ 6,35	R\$ 4,37	R\$ 10,72
03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	R\$ 4,67	R\$ 6,05	R\$ 10,72
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NAS DIFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	R\$ 6,35	R\$ 4,37	R\$ 10,72
03.02.05.003-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 6,35	R\$ 4,37	R\$ 10,72
03.02.03.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICOS-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 4,67	R\$ 6,05	R\$ 10,72
03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICOS-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 6,35	R\$ 4,37	R\$ 10,72
03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEUROMOTOR	R\$ 4,67	R\$ 6,05	R\$ 10,72
03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO	R\$ 6,35	R\$ 4,37	R\$ 10,72
03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS OPERATÓRIO EM NEUROCIRURGIA	R\$ 6,35	R\$ 4,37	R\$ 10,72
03.02.07.001-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES MÉDIO QUEIMADO	R\$ 4,67	R\$ 6,05	R\$ 10,72
03.02.07.002-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES GRANDE QUEIMADO	R\$ 6,35	R\$ 4,37	R\$ 10,72

03.02.07.003-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS MÉDIO E GRANDE QUEIMADO	R\$ 4,67	R\$ 6,05	R\$ 10,72
03.01.01.004-8	AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO	R\$ 6,30	R\$ 33,08	R\$ 39,38
03.01.01.004-8	AVALIAÇÃO DE HIDROTERAPIA	R\$ 6,30	R\$ 33,08	R\$ 39,38
99.00.551	SESSÃO DE HIDROTERAPIA	R\$ -	R\$ -	R\$ 13,63

ESPECIALIDADE: ALERGIA E IMUNOLOGIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.007-2	CONSULTA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00

ESPECIALIDADE: ANGIOLOGIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ANGIOLOGIA (CONSULTA + FLUXOMETRIA)	R\$ 10,00	R\$ 70,00	R\$ 80,00
99.00.250	ECODOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO	R\$ -	R\$ -	R\$ 199,52
88.01.100	ECODOPPLER DE ARTÉRIAS RENAIIS POR MEMBRO	R\$ -	R\$ -	R\$ 268,72
99.00.268	ECODOPPLER DE CARÓTI-DAS E VERTEBRAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ 399,02
99.00.446	ECODOPPLER DE VASOS ILÍACOS POR MEMBRO	R\$ -	R\$ -	R\$ 268,72
88.01.053	ECODOPPLER DE VASO SUB-CLAVIA COM MANOBRA DE ADSON POR MEMBRO	R\$ -	R\$ -	R\$ 268,72
99.00.241	ECODOPPLER VENOSO POR MEMBRO	R\$ -	R\$ -	R\$ 199,52

ESPECIALIDADE: ANESTESIOLOGIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ANESTESIOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00
04.17.01.006-0	SEDAÇÃO	R\$ 15,15	R\$ 143,21	R\$ 158,36

ESPECIALIDADE: CARDIOLOGIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CARDIOLOGIA (CONSULTA + LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA)	R\$ 10,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (03 CANAIS)	R\$ 30,00	R\$ 124,17	R\$ 154,17
02.11.02.005-2	MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	R\$ 10,07	R\$ 144,10	R\$ 154,17
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO OU TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 30,00	R\$ 121,17	R\$ 151,17
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 5,15	R\$ 12,22	R\$ 17,37
02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R\$ 165,00	R\$ 507,75	R\$ 672,75
99.00.543	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	R\$ -	R\$ -	R\$ 467,13
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSE-SOFÁGICA	R\$ 165,00	R\$ 290,22	R\$ 455,22
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANS-TORÁCICA	R\$ 39,34	R\$ 173,82	R\$ 213,16

ESPECIALIDADE: DERMATOLOGIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.007-2	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00
03.09.03.004-8	CRIOCAUTERIZAÇÃO	R\$ 11,26	R\$ 63,38	R\$ 74,64
02.01.01.037-2	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R\$ 25,83	R\$ 105,33	R\$ 131,16
02.01.01.002-0	BIÓPSIA / PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	R\$ 14,10	R\$ 117,06	R\$ 131,16
04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO / LIPOMA	R\$ 12,46	R\$ 118,70	R\$ 131,16
03.03.09.003-0	INFILTRAÇÃO COM CORTICOIDE	R\$ 5,63	R\$ 69,01	R\$ 74,64
99.00.365	TAXA DE SALA PROCEDIMENTO DERMATOLÓGICO	R\$ -	R\$ -	R\$ 75,59

ESPECIALIDADE: ENDOCRINOLOGIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.007-2	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00

ESPECIALIDADE: FISIATRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.007-2	CONSULTA EM FISIATRIA	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00

ESPECIALIDADE: GASTROENTEROLOGIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.007-2	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - EDA)	R\$ 48,16	R\$ 194,55	R\$ 242,71

ESPECIALIDADE: GERIATRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.007-2	CONSULTA EM GERIATRIA	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00

ESPECIALIDADE: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.007-2	CONSULTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00
02.01.01.066-6	BIÓPSIA DO COLO UTERINO	R\$ 18,33	R\$ 112,83	R\$ 131,16
88.01.231	CAUTERIZAÇÃO DE HPV	R\$ -	R\$ -	R\$ 211,64
99.00.810	CISTOSCOPIA COM BIÓPSIA	R\$ -	R\$ -	R\$ 214,45
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA	R\$ 3,38	R\$ 54,98	R\$ 58,36
99.00.497	COLPOSCOPIA COM BIÓPSIA	R\$ -	R\$ -	R\$ 189,55
03.01.04.014-1	INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	R\$ -	R\$ -	R\$ 181,41
03.01.04.015-0	RETIRADA DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	R\$ -	R\$ -	R\$ 181,41
03.09.03.004-8	ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO UTERINO	R\$ 11,26	R\$ 63,38	R\$ 74,64
02.11.04.004-5	HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA	R\$ 25,00	R\$ -	R\$ 25,00
02.09.03.001-1	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	R\$ 76,50	R\$ -	R\$ 76,50

ESPECIALIDADE: INFECTOLOGIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.007-2	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00

ESPECIALIDADE: HEMATOLOGIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.007-2	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00

ESPECIALIDADE: MASTOLOGIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.007-2	CONSULTA EM MASTOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00
02.01.01.060-7	PUNÇÃO POR AGULHA GROSSA (CORE BIOPSY)	R\$ 68,43	R\$ 62,73	R\$ 131,16
02.01.01.058-5	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (PAAF)	R\$ 66,48	R\$ 64,68	R\$ 131,16
02.01.01.056-9	BIÓPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	R\$ 35,00	R\$ 165,05	R\$ 200,05
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 24,20	R\$ 41,54	R\$ 65,74
99.00.454	NODULECTOMIA	R\$ -	R\$ -	R\$ 393,49
99.00.357	TAXA DE SALA NODULECTOMIA	R\$ -	R\$ -	R\$ 337,52
02.01.01.056-9	BIÓPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	R\$ 35,00	R\$ 165,05	R\$ 200,05

ESPECIALIDADE: NEFROLOGIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.007-2	CONSULTA EM NEFROLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00

ESPECIALIDADE: NEUROLOGIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.007-2	CONSULTA EM NEUROLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00
02.05.02.001-1	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	R\$ 117,00	R\$ 246,40	R\$ 363,40
02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO (EEG)	R\$ 25,00	R\$ 543,44	R\$ 568,44
02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	R\$ 25,00	R\$ 170,80	R\$ 195,80
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) (A CADA 02 MEMBROS)	R\$ 27,00	R\$ 259,17	R\$ 286,17

ESPECIALIDADE: MEDICINA HIPERBÁRICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
88.02.602	SESSÃO OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA	-	-	R\$ 280,00
88.02.603	SESSÃO OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA (INCLUI HOSPEDAGEM + TRANSLADO - PACIENTE)	-	-	R\$ 360,00
88.02.604	SESSÃO OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA (INCLUI HOSPEDAGEM + TRANSLADO - PACIENTE E ACOMPANHANTE)	-	-	R\$ 450,00

ESPECIALIDADE: OFTALMOLOGIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.007-2	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA (CONSULTA + MAPEAMENTO DE RETINA + TONOMETRIA + FUNDOSCOPIA - BINOCULAR)	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00
02.11.06.018-6	RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR)	R\$ 64,00	R\$ 237,59	R\$ 301,59

02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 24,24	R\$ 50,60	R\$ 74,84
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA (MONOCULAR)	R\$ 40,00	R\$ 39,74	R\$ 79,74
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	R\$ 45,00	R\$ 219,54	R\$ 264,54
02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (BINOCULAR)	R\$ 24,24	R\$ 145,82	R\$ 170,06
02.11.06.006-2	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS) (MONOCULAR)	R\$ 10,11	R\$ 54,67	R\$ 64,78
04.05.01.005-2	EPILAÇÃO A LASER (MONOCULAR)	R\$ 45,00	R\$ 325,44	R\$ 370,44
04.05.01.006-0	EPILAÇÃO DE CÍLIOS (MONOCULAR)	R\$ 22,93	R\$ 1,27	R\$ 24,20
04.05.03.004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (MÁXIMO 04 APLICAÇÕES POR OLHO - MONOCULAR)	R\$ 75,15	R\$ 216,43	R\$ 291,58
99.00.616	ESTEREOFOTO DE PAPILA (BINOCULAR)	R\$ -	R\$ -	R\$ 109,93
04.05.05.012-7	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER (MONOCULAR)	R\$ 45,00	R\$ 246,58	R\$ 291,58
04.05.05.036-4	EXERESE DE PTERÍGIO (MONOCULAR)	R\$ 139,70	R\$ 157,56	R\$ 297,26
99.00.799	TAXA DE SALA EXERESE DE PTERÍGIO	R\$ -	R\$ -	R\$ 370,44
99.00.780	TAXA DE SALA EXERESE DE CALAZIO	R\$ -	R\$ -	R\$ 370,44
04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZIO (MONOCULAR)	R\$ 45,00	R\$ 237,60	R\$ 282,60
02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA (MONOCULAR)	R\$ 6,74	R\$ 27,81	R\$ 34,55
04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA A LASER (MONOCULAR)	R\$ 297,46	R\$ 205,55	R\$ 503,01
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	R\$ 24,24	R\$ 4,53	R\$ 28,77
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (MONOCULAR)	R\$ 24,24	R\$ 125,80	R\$ 150,04
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 14,81	R\$ 41,29	R\$ 56,10
02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (MONOCULAR)	R\$ 3,37	R\$ 26,86	R\$ 30,23
04.05.05.040-2	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO (MONOCULAR)	R\$ 372,22	R\$ 2.420,39	R\$ 2.792,61
02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR (BINOCULAR)	R\$ 24,68	R\$ 99,19	R\$ 123,87
02.11.06.023-2	TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR)	R\$ 12,34	R\$ 19,19	R\$ 31,53
02.11.06.024-0	TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO (MONOCULAR)	R\$ 12,34	R\$ 3,42	R\$ 15,76
04.05.03.005-3	INJEÇÃO INTRA-VITREO (MONOCULAR)	R\$ 82,28	R\$ 1.408,80	R\$ 1.491,08
02.11.06.028-3	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓTICA (BINOCULAR)	R\$ 48,00	R\$ 244,33	R\$ 292,33
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR (MONOCULAR)	R\$ 24,20	R\$ 62,72	R\$ 86,92
02.11.06.005-4	CERATOMETRIA (MONOCULAR)	R\$ 3,37	R\$ 76,25	R\$ 79,62
04.05.01.001-0	EXERESE DE ECTROPIO (MONOCULAR)	R\$ 203,74	R\$ 93,27	R\$ 297,01
99.00.801	TAXA DE SALA EXERESE DE ECTROPIO	R\$ -	R\$ -	R\$ 370,44

04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL (MONOCULAR)	R\$ 771,60	R\$ 152,03	R\$ 923,63
04.05.05.011-9	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE LENTE INTRA-OCULAR RÍGIDA (MONOCULAR)	R\$ 651,60	R\$ 172,03	R\$ 823,63
04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA (MONOCULAR)	R\$ 898,35	R\$ 0,00	R\$ 898,35
88.02.378	TAXA DE SALA TRABECULECTOMIA	R\$ -	R\$ -	R\$ 670,00
88.02.173	ANESTESIA TRABECULECTOMIA	R\$ -	R\$ -	R\$ 320,00
04.05.01.016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS (MONOCULAR)	R\$ 22,93	R\$ 5,71	R\$ 28,64
02.04.01.001-2	DACRIOCISTOGRAFIA (MONOCULAR)	R\$ 48,85	R\$ 163,47	R\$ 212,32
04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA Córnea (MONOCULAR)	R\$ 25,00	R\$ 106,30	R\$ 131,30

ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.007-2	CONSULTA EM ORTOPEDIA	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00
03.03.09.003-0	INFILTRAÇÃO COM CORTICOIDE	R\$ 5,63	R\$ 69,01	R\$ 74,64

ESPECIALIDADE: OTORRINOLARINGOLOGIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.007-2	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 45,50	R\$ 80,97	R\$ 126,47
04.04.01.031-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE	R\$ 26,42	R\$ 104,88	R\$ 131,30
04.04.01.027-0	LAVAGEM OTOLÓGICA	R\$ 5,63	R\$ 7,48	R\$ 13,11
02.01.01.019-4	BIÓPSIA DE FARINGE	R\$ 19,06	R\$ 470,35	R\$ 489,41
88.01.533	TAXA DE SALA BIÓPSIA DE FARINGE	R\$ -	R\$ -	R\$ 300,00
03.03.08.001-9	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES	R\$ 1,48	R\$ 56,86	R\$ 58,34

ESPECIALIDADE: ONCOLOGIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.007-2	CONSULTA EM ONCOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00

ESPECIALIDADE: PNEUMOLOGIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM PNEUMOLOGIA (CONSULTA + OXIMETRIA)	R\$ 10,00	R\$ 47,00	R\$ 57,00
02.11.08.006-3	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES (ESPIROMETRIA)	R\$ 4,28	R\$ 178,12	R\$ 182,40
02.11.08.005-5	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	R\$ 6,36	R\$ 373,63	R\$ 379,99
02.11.01.004-9	PLETISMOGRAFIA (POR LATERALIDADE / TERRITÓRIO)	R\$ 1,31	R\$ 561,08	R\$ 562,39
02.11.05.010-5	POLISSONOGRAFIA	R\$ 170,00	R\$ 349,67	R\$ 519,67
99.00.977	POLISSONOGRAFIA COM CPAP	R\$ -	R\$ -	R\$ 779,64

02.09.04.001-7	BRONCOSCOPIA (BRONCO-FIBROSCOPIA)	R\$ 36,02	R\$ 884,62	R\$ 920,64
ESPECIALIDADE: PEDIATRIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.007-2	CONSULTA EM PEDIATRIA	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00
ESPECIALIDADE: CIRURGIA GERAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00
ESPECIALIDADE: CIRURGIA VASCULAR				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00
ESPECIALIDADE: CIRURGIA PEDIÁTRICA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA PEDIÁTRICA	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00
ESPECIALIDADE: NEUROCIRURGIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.007-2	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00
ESPECIALIDADE: NEUROCIRURGIA PEDIÁTRICA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.007-2	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA PEDIÁTRICA	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00
ESPECIALIDADE: REUMATOLOGIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.007-2	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00
03.03.09.003-0	INFILTRAÇÃO COM CORTICOIDE	R\$ 5,63	R\$ 69,01	R\$ 74,64
ESPECIALIDADE: UROLOGIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.007-2	CONSULTA EM UROLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00
02.11.09.001-8	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	R\$ 7,62	R\$ 204,00	R\$ 211,62
02.01.01.006-2	BIÓPSIA DE BEXIGA	R\$ 41,68	R\$ 153,19	R\$ 194,87
02.01.01.038-0	BIÓPSIA DE PÊNIS	R\$ 18,33	R\$ 112,83	R\$ 131,16
02.01.01.041-0	BIÓPSIA DE PROSTATA	R\$ 92,38	R\$ 361,15	R\$ 453,53
02.11.09.002-6	CATETERISMO DE URETRA	R\$ 8,82	R\$ 159,20	R\$ 168,02
99.00.870	CATETERISMO URETRAL + ESTUDO URODINÂMICO	R\$ -	R\$ -	R\$ 379,64
02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	R\$ 18,00	R\$ 65,29	R\$ 83,29
03.09.03.005-6	DILATAÇÃO DE URETRA (POR SESSÃO)	R\$ 1,52	R\$ 64,90	R\$ 66,42
04.09.05.006-7	PLÁSTICA DE FREIO BALANO-PREPUCIAL (FRENOPLASTIA)	R\$ 34,10	R\$ 268,26	R\$ 302,36
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA ADULTA	R\$ 219,12	R\$ 158,82	R\$ 377,94
99.00.721	ANESTESIA POSTECTOMIA INFANTIL	R\$ -	R\$ -	R\$ 281,28
99.00.586	TAXA DE SALA POSTECTOMIA INFANTIL	R\$ -	R\$ -	R\$ 299,08

99.00.578	POSTECTOMIA INFANTIL	R\$ -	R\$ -	R\$ 418,71
07.02.06.001-1	CATETER DUPLO J	R\$ 141,52	R\$ 85,25	R\$ 226,77
88.01.070	TAXA DE SALA PROCEDIMENTO EM UROLOGIA	R\$ -	R\$ -	R\$ 75,59
02.11.09.007-7	UROFLUXOMETRIA	R\$ 8,82	R\$ 34,98	R\$ 43,80
04.09.04.006-1	EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 12,91	R\$ 605,88	R\$ 618,79
02.08.04.010-2	ESTUDO RENAL DINAMICO COM OU SEM DIURÉTICO	R\$ 165,24	R\$ 46,38	R\$ 211,62
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	R\$ 306,47	R\$ 80,82	R\$ 387,29

ESPECIALIDADE: PSIQUIATRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.007-2	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00

ESPECIALIDADE: PROCTOLOGIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.007-2	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA	R\$ 112,66	R\$ 238,63	R\$ 351,29
88.02.548	POLIPECTOMIA	R\$ 329,90	R\$ -	R\$ 329,90
04.07.02.031-4	LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORRÓIDAS (SESSÃO)	R\$ 14,77	R\$ 165,43	R\$ 180,20
02.01.01.004-6	BIÓPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	R\$ 18,46	R\$ 112,70	R\$ 131,16
04.07.02.016-0	ELETROCAUTERIZAÇÃO DE LESÃO TRANSPARIETAL DE ÂNUS	R\$ 13,06	R\$ 49,28	R\$ 62,34
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 23,23	R\$ 98,12	R\$ 121,35

ESPECIALIDADE: MEDICINA NUCLEAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
02.08.05.001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	R\$ 180,32	R\$ -	R\$ 180,32
02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE	R\$ 408,52	R\$ -	R\$ 408,52
02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO	R\$ 383,07	R\$ -	R\$ 383,07
02.08.05.003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	R\$ 338,70	R\$ -	R\$ 338,70
02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDES	R\$ 324,54	R\$ -	R\$ 324,54
02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MÍNIMO 4 PROJEÇÕES)	R\$ 130,50	R\$ -	R\$ 130,50
02.08.05.004-3	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO ÓSSEO C/ GALIO 67	R\$ 457,55	R\$ -	R\$ 457,55
02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C/ OU S/ CAPTAÇÃO	R\$ 77,28	R\$ -	R\$ 77,28
02.08.03.004-2	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	R\$ 338,70	R\$ -	R\$ 338,70
02.08.04.005-6	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA COM DMSA	R\$ 283,94	R\$ -	R\$ 283,94
02.08.04.010-2	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA COM DTPA	R\$ 333,33	R\$ -	R\$ 333,33
02.08.020.03-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES	R\$ 210,00	R\$ -	R\$ 210,00
02.08.020.02-0	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E VIAS BILIARES	R\$ 285,00	R\$ -	R\$ 285,00

020.80.2005-5	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (LÍQUIDO)	R\$ 250,00	R\$ -	R\$ 250,00
020.80.2006-3	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SÓLIDO)	R\$ 250,00	R\$ -	R\$ 250,00
020.80.2007-1	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO GÁSTRICO	R\$ 250,00	R\$ -	R\$ 250,00
020.80.2011-0	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA REFLUXO GASTROESOFÁGICO	R\$ 250,00	R\$ -	R\$ 250,00
020.80.2008-0	CINTILOGRAFIA DIVERTICULO DE MECKEL	R\$ 250,00	R\$ -	R\$ 250,00
02.08.02.012-8	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	R\$ 1.103,26	R\$ -	R\$ 1.103,26
02.08.08.004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$ 158,42	R\$ 111,58	R\$ 270,00

ESPECIALIDADE: RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
02.07.01.001-3	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	R\$ -	R\$ -	R\$ 493,54
88.01.576	ANGIORESSONÂNCIA DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ 493,54
88.01.320	ANGIORESSONÂNCIA DE TIREÓIDE	R\$ -	R\$ -	R\$ 493,54
99.00.969	ANGIORESSONÂNCIA DOS VASOS SUBCLÁVIAS	R\$ -	R\$ -	R\$ 493,54
88.01.649	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR	R\$ -	R\$ -	R\$ 347,66
99.00.632	ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ 347,66
88.01.673	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL/VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$ -	R\$ -	R\$ 347,66
88.01.657	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE	R\$ -	R\$ -	R\$ 347,66
88.01.658	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	R\$ -	R\$ -	R\$ 347,66
88.01.659	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL/VENOSO DE CRÂNIO	R\$ -	R\$ -	R\$ 347,66
88.01.660	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL/VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (UNILATERAL)	R\$ -	R\$ -	R\$ 347,66
88.01.661	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL/VENOSO DE PESCOÇO	R\$ -	R\$ -	R\$ 347,66
88.01.662	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORÁCICA	R\$ -	R\$ -	R\$ 347,66
88.01.663	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	R\$ -	R\$ -	R\$ 347,66
99.00.845	ANGIOTOMOGRAFIA DE TÓRAX	R\$ -	R\$ -	R\$ 347,66
88.01.509	COLANGIORRESSONÂNCIA	R\$ -	R\$ -	R\$ 665,40
88.02.602	CONTRASTE	R\$ -	R\$ -	R\$ 85,00
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	R\$ 15,30	R\$ 13,95	R\$ 29,25
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R\$ 10,73	R\$ 18,52	R\$ 29,25
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$ 7,17	R\$ 22,08	R\$ 29,25
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R\$ 6,42	R\$ 22,83	R\$ 29,25
88.01.096	RADIOGRAFIA DE ARCOS COSTAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ 29,25

02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 7,40	R\$ 21,85	R\$ 29,25
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R\$ 7,40	R\$ 21,85	R\$ 29,25
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	R\$ 7,77	R\$ 21,48	R\$ 29,25
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 8,38	R\$ 20,87	R\$ 29,25
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	R\$ 6,50	R\$ 22,75	R\$ 29,25
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 7,77	R\$ 21,48	R\$ 29,25
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R\$ 7,77	R\$ 21,48	R\$ 29,25
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$ 6,50	R\$ 22,75	R\$ 29,25
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 6,88	R\$ 22,37	R\$ 29,25
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R\$ 7,77	R\$ 21,48	R\$ 29,25
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R\$ 8,19	R\$ 21,06	R\$ 29,25
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$ 8,34	R\$ 20,91	R\$ 29,25
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA	R\$ 10,29	R\$ 18,96	R\$ 29,25
99.00.489	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL (PA+PERFIL)	R\$ -	R\$ -	R\$ 29,25
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 10,96	R\$ 18,29	R\$ 29,25
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R\$ 14,90	R\$ 14,35	R\$ 29,25
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINÂMICA	R\$ 16,88	R\$ 12,37	R\$ 29,25
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL)	R\$ 9,16	R\$ 20,09	R\$ 29,25
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 9,73	R\$ 19,52	R\$ 29,25
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$ 8,37	R\$ 20,88	R\$ 29,25
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 5,90	R\$ 23,35	R\$ 29,25
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 8,94	R\$ 20,31	R\$ 29,25
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	R\$ 7,52	R\$ 21,73	R\$ 29,25
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 6,78	R\$ 22,47	R\$ 29,25
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 7,16	R\$ 22,09	R\$ 29,25
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3)	R\$ 9,29	R\$ 19,96	R\$ 29,25
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MÃO	R\$ 6,30	R\$ 22,95	R\$ 29,25
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	R\$ 6,00	R\$ 23,25	R\$ 29,25
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	R\$ 7,98	R\$ 21,27	R\$ 29,25
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 8,38	R\$ 20,87	R\$ 29,25

02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PÉ / DE-DOS DO PÉ	R\$ 6,78	R\$ 22,47	R\$ 29,25
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 8,94	R\$ 20,31	R\$ 29,25
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 6,91	R\$ 22,34	R\$ 29,25
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 7,32	R\$ 21,93	R\$ 29,25
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	R\$ 6,88	R\$ 22,37	R\$ 29,25
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	R\$ 9,50	R\$ 19,75	R\$ 29,25
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 12,02	R\$ 17,23	R\$ 29,25
02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	9,29	R\$ 19,96	R\$ 29,25
99.00.519	RADIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES	R\$ -	R\$ -	R\$ 29,25
02.04.02.013-1	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE COLUNA TOTAL- TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	R\$ 28,28	R\$ 250,98	R\$ 279,26
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESFOGAGO, ESTOMÂGO E DUODENO (REED) / SERIOGRAFIA DE ESOFAGO, ESTOMÂGO E DUODENO (SEED)	R\$ 35,22	R\$ 290,58	R\$ 325,80
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORÂMICA (ODONTOLÓGICA)	R\$ 9,03	R\$ 35,97	R\$ 45,00
99.00.715	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	R\$ -	R\$ -	R\$ 18,00
02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R\$ 3,51	R\$ 21,49	R\$ 25,00
99.00.701	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL	R\$ -	R\$ -	R\$ 18,00
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR	R\$ 8,38	R\$ 41,62	R\$ 50,00
99.00.702	RADIOGRAFIA CARPAL	R\$ -	R\$ -	R\$ 50,00
99.00.712	RADIOGRAFIA POSTA ANTERIOR DA FACE	R\$ -	R\$ -	R\$ 60,00
02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 268,75
02.07.01.002-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 268,75
02.07.03.002-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 268,75
02.07.01.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 268,75
02.07.01.004-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 268,75
02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 268,75
02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 268,75
99.00.853	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE FACE	R\$ -	R\$ -	R\$ 268,75
88.01.630	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MASTOIDES	R\$ -	R\$ -	R\$ 268,75
02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 268,75
02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 268,75
88.01.444	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO	R\$ -	R\$ -	R\$ 268,75

88.01.665	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL	R\$ -	R\$ -	R\$ 268,75
02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 268,75
02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 268,75
02.07.03.004-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 268,75
88.01.555	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ 685,00
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,63	R\$ 0,00	R\$ 138,63
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 86,75	R\$ 0,00	R\$ 86,75
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBROS SUPERIORES	R\$ 86,75	R\$ 0,00	R\$ 86,75
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 86,76	R\$ 0,00	R\$ 86,76
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 101,10	R\$ 0,00	R\$ 101,10
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA	R\$ 86,76	R\$ 0,00	R\$ 86,76
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE	R\$ 86,75	R\$ 0,00	R\$ 86,75
99.00.926	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES	R\$ -	R\$ -	R\$ 86,75
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	R\$ 138,63	R\$ 0,00	R\$ 138,63
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	R\$ 86,75	R\$ 0,00	R\$ 86,75
88.01.460	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SACRO-ILÍACAS	R\$ -	R\$ -	R\$ 101,10
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 97,44	R\$ 0,00	R\$ 97,44
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 136,41	R\$ 0,00	R\$ 136,41
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	R\$ 97,44	R\$ 0,00	R\$ 97,44
99.00.705	TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA MAXILA E MANDIBULA TOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ 300,00
99.00.706	TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA MAXILA TOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ 159,00
99.00.707	TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA MANDIBULA TOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ 159,00
99.00.708	TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA HEMIARCO (04 DENTES)	R\$ -	R\$ -	R\$ 123,00
99.00.709	TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA (01 DENTE)	R\$ -	R\$ -	R\$ 81,00
99.00.710	TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA (01 REGIÃO 02 DENTES)	R\$ -	R\$ -	R\$ 111,00
99.00.711	TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA A.T.M UNILATERAL	R\$ -	R\$ -	R\$ 135,00
99.00.703	DOCUMENTAÇÃO SIMPLES (ODONTOLÓGICA: PANORÂMICA + TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO)	R\$ 80,00	R\$ -	R\$ -

99.00.704	DOCUMENTAÇÃO SIMPLIFICADA (ODONTOLÓGICA: PANORÂMICA + TELERRADIOGRAFIA COM 01 TRAÇADO + 06 FOTOS)	R\$ 110,00	R\$ -	R\$ -
99.00.705	DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ODONTOLÓGICA: PANORÂMICA + TELERRADIOGRAFIA COM 01 TRAÇADO + 08 FOTOS + MODELO ORTODONTICO)	R\$ 140,00	R\$ -	R\$ -
02.06.01.008-7	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 138,63	R\$ 138,63	R\$ 1.410,00
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 88,55
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 37,95	R\$ 37,95	R\$ 133,37
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 88,55
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 69,80
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 65,74
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAMA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 55,62
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAMA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRE-TAL)	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 151,17
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAMA DE TIREÓIDE	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 65,74
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRAMA DE TÓRAX (EXTRACARDÍACA)	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 88,16
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉ-TRICA	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 52,26
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉ-TRICA C/ DOPPLER COLORI-DO E PULSADO	R\$ 39,60	R\$ 39,60	R\$ 131,31
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAMA PELVI-CA (GINECOLOGICA)	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 40,36
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAMA TRANSFONTANELA	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 65,74
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 72,46
99.00.705	ULTRASSONOGRAMA CERVI-CAL C/ DOPPLER	R\$ -	R\$ -	R\$ 144,76
99.00.012	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN INFERIOR	R\$ -	R\$ -	R\$ 40,36
99.00.020	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR C/ DOPPLER	R\$ -	R\$ -	R\$ 152,94
99.00.039	ULTRASSONOGRAMA DE AB-DOMEN TOTAL C/ DOPPLER	R\$ -	R\$ -	R\$ 231,03
88.01.720	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO C/ DOPPLER	R\$ -	R\$ -	R\$ 152,94
99.00.047	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO C/ DOPPLER	R\$ -	R\$ -	R\$ 167,46
99.00.055	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL C/ DO-PPLER	R\$ -	R\$ -	R\$ 144,76
99.00.063	ULTRASSONOGRAMA DE CERVICAL	R\$ -	R\$ -	R\$ 65,74
99.00.071	ULTRASSONOGRAMA DE CRÂNIO	R\$ -	R\$ -	R\$ 65,74
99.00.730	ULTRASSONOGRAMA DE GLANDULAS SALIVARES	R\$ -	R\$ -	R\$ 65,74

99.00.080	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	R\$ -	R\$ -	R\$ 133,37
99.00.152	ULTRASSONOGRAFIA DE PARÓTIDAS	R\$ -	R\$ -	R\$ 65,74
99.00.098	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRE-TAL) C/ DOPPLER	R\$ -	R\$ -	R\$ 215,65
99.00.101	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	R\$ -	R\$ -	R\$ 65,74
99.00.110	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE C/ DOPPLER	R\$ -	R\$ -	R\$ 144,76
99.00.128	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉ-TRICA C/ TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ -	R\$ -	R\$ 145,88
99.00.136	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉ-TRICA MORFOLÓGICA FETAL	R\$ -	R\$ -	R\$ 104,72
99.00.144	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉ-TRICA MORFOLÓGICA FETAL C/ DOPPLER	R\$ -	R\$ -	R\$ 214,45
99.00.179	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/ DOPPLER	R\$ -	R\$ -	R\$ 170,15
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGETICA DE COLU-NA (VERTEBRAS LOMB	R\$ 55,10	R\$ 101,28	R\$ 156,38
03.01.10.009-8	ENEMA	R\$ -	R\$ -	R\$ 475,40
02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	R\$ 7,77	R\$ 199,09	R\$ 206,86
02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$ 45,34	R\$ 204,12	R\$ 249,46
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 45,00	R\$ 35,53	R\$ 80,53
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	R\$ 52,11	R\$ 220,00	R\$ 272,11
02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA	R\$ 57,40	R\$ 206,01	R\$ 263,41

ESPECIALIDADE: ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
02.03.02.006-5	ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$ 45,83	R\$ -	R\$ 45,83
02.03.02.003-0	ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CI-RURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 24,00	R\$ -	R\$ 24,00
02.03.02.002-2	ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	R\$ 43,21	R\$ -	R\$ 43,21
02.03.02.007-3	ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	R\$ 43,21	R\$ -	R\$ 43,21
02.03.02.008-1	ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R\$ 24,00	R\$ -	R\$ 24,00
02.03.01.001-9	CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 6,97	R\$ -	R\$ 6,97
02.03.01.004-3	CITOPATOLOGICO DE MAMA	R\$ 35,34	R\$ -	R\$ 35,34
02.03.01.003-5	CITOLOGIA (EXCETO CERVI-CO-VAGINAL)	R\$ 10,65	R\$ -	R\$ 10,65
02.03.01.008-6	CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RAS-TREAMENTO	R\$ 7,30	R\$ -	R\$ 7,30
02.03.01.002-7	CITOPATOLOGICO HORMO-NAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	R\$ 10,65	R\$ -	R\$ 10,65

ESPECIALIDADE: EXAMES LABORATORIAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	R\$ -	R\$ 4,98

88.01.193	CA 19-9	R\$ -	R\$ -	R\$ 94,79
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48	R\$ -	R\$ 6,48
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	R\$ -	R\$ 2,73
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	R\$ -	R\$ 5,62
99.00.772	D-DIMERO	R\$ -	R\$ -	R\$ 135,01
02.03.02.001-4	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	R\$ 65,55	R\$ -	R\$ 65,55
02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25	R\$ -	R\$ 9,25
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	R\$ -	R\$ 3,63
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	R\$ -	R\$ 10,00
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	R\$ -	R\$ 2,83
02.02.02.00-70	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73	R\$ -	R\$ 2,73
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE	R\$ 2,73	R\$ -	R\$ 2,73
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)	R\$ 5,77	R\$ -	R\$ 5,77
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	R\$ -	R\$ 2,73
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	R\$ -	R\$ 2,73
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	R\$ -	R\$ 1,37
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25	R\$ -	R\$ 9,25
02.08.01.009-2	DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	R\$ 123,93	R\$ 126,07	R\$ 250,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	R\$ -	R\$ 1,85
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	R\$ -	R\$ 2,25
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	R\$ -	R\$ 16,42
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	R\$ -	R\$ 2,01
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	R\$ -	R\$ 1,85
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01	R\$ -	R\$ 2,01
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	R\$ -	R\$ 3,51
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	R\$ -	R\$ 3,51
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	R\$ -	R\$ 1,85
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	R\$ -	R\$ 1,85
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	R\$ -	R\$ 4,12
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	R\$ -	R\$ 11,25
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	R\$ -	R\$ 11,55
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12	R\$ -	R\$ 11,12
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	R\$ -	R\$ 15,59

02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	R\$ -	R\$ 3,51
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	R\$ -	R\$ 2,01
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	R\$ -	R\$ 3,51
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	R\$ -	R\$ 1,85
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	R\$ -	R\$ 7,85
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	R\$ -	R\$ 1,53
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	R\$ -	R\$ 7,89
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	R\$ -	R\$ 8,97
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	R\$ -	R\$ 8,96
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	R\$ -	R\$ 10,17
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	R\$ -	R\$ 2,01
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	R\$ -	R\$ 8,12
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	R\$ -	R\$ 1,85
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	R\$ -	R\$ 2,04
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	R\$ -	R\$ 1,85
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	R\$ -	R\$ 10,43
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	R\$ -	R\$ 11,60
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	R\$ -	R\$ 2,01
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	R\$ -	R\$ 2,01
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	R\$ -	R\$ 4,12
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	R\$ -	R\$ 3,51
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIROMINA (T3)	R\$ 8,71	R\$ -	R\$ 8,71
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	R\$ -	R\$ 1,85
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	R\$ -	R\$ 15,24
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42	R\$ -	R\$ 4,42
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04	R\$ -	R\$ 3,04
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	R\$ -	R\$ 1,53
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	R\$ -	R\$ 4,11
88.01.045	IMUNOHISTOQUIMICA	R\$ 435,10	R\$ 14,92	R\$ 450,02
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 92,00	R\$ -	R\$ 92,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	R\$ -	R\$ 2,83
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	R\$ -	R\$ 10,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	R\$ -	R\$ 16,97

02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	R\$ -	R\$ 9,25
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ -	R\$ 17,16
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	R\$ -	R\$ 18,55
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	R\$ -	R\$ 9,25
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ -	R\$ 17,16
02.02.09.022-1	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO CEA	R\$ 2,01	R\$ -	R\$ 2,01
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 3,35	R\$ -	R\$ 3,35
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	R\$ -	R\$ 18,55
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	R\$ -	R\$ 1,37
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ -	R\$ 1,65
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ -	R\$ 1,65
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04	R\$ -	R\$ 2,04
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	R\$ -	R\$ 2,73
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 2,73	R\$ -	R\$ 2,73
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 2,83	R\$ -	R\$ 2,83
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	R\$ -	R\$ 2,73

ESPECIALIDADE: CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00
02.01.01.047-0	PUNCAO ASPIRATIVA DE TIREOIDE POR AGULHA FINA (PAAF)	R\$ 23,73	R\$ 107,43	R\$ 131,16

LAUDOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
99.00.373	LAUDO PARA RADIOGRAFIA	R\$ 13,23	R\$ -	R\$ -
88.02.190	LAUDO PARA COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 30,33	R\$ -	R\$ -
88.02.181	LAUDO PARA COLUNA CERVICAL	R\$ 26,03	R\$ -	R\$ -
88.02.203	LAUDO PARA PESCOÇO	R\$ 26,02	R\$ -	R\$ -
88.02.211	LAUDO PARA CRÂNIO	R\$ 29,23	R\$ -	R\$ -
88.02.220	LAUDO PARA TÓRAX	R\$ 40,92	R\$ -	R\$ -
88.02.238	LAUDO PARA ABDOME SUPERIOR	R\$ 41,59	R\$ -	R\$ -
88.02.246	LAUDO PARA PELVE	R\$ 41,59	R\$ -	R\$ -

DIÁRIA (PARA ACOMPANHAMENTO OU TRATAMENTO CLÍNICO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
--------	---------------	-----------	-------------	-----------------

08.02.01.001-6	DIARIA DE ACOMPANHANTE ADULTO (COM PERNOITE)	R\$ 8,00	R\$ 31,38	R\$ 39,38
88.02.050	INTERNAMENTO PSIQUIATRICO ACOMODACAO COLETIVA ATÉ 03 LEITOS	R\$ -	R\$ -	R\$ 93,09
88.02.051	INTERNAMENTO PSIQUIATRICO ACOMODACAO INDIVIDUAL	R\$ -	R\$ -	R\$ 124,12

ÓRTESE/PRÓTESE/MATERIAL ESPECIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
07.01.02.063-6	ALMOFADA DE ASSENTO PARA CADEIRA DE RODAS PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO - SIMPLES	R\$ 17,38	R\$ 75,62	R\$ 93,00
07.01.01.001-0	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMÍNIO COM QUATRO PONTEIRAS.	R\$ 130,00	R\$ 113,00	R\$ 243,00
07.01.04.001-7	BENGALA ARTICULADA	R\$ 45,00	R\$ 28,00	R\$ 73,00
07.01.01.001-8	BENGALA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA	R\$ 79,95	R\$ 32,05	R\$ 112,00
07.01.01.002-9	CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRÃO)	R\$ 571,90	R\$ 0,00	R\$ 571,90
07.01.01.003-7	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO	R\$ 230,00	R\$ 21,00	R\$ 251,00
07.01.01.004-5	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO	R\$ 1.170,00	R\$ 1.110,00	R\$ 2.280,00
07.01.01.022-3	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO E INFANTIL	R\$ 4.999,00	R\$ 2.182,00	R\$ 7.181,00
07.01.01.005-3	CALÇADOS ANATÔMICOS COM PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS	R\$ 419,20	R\$ 32,80	R\$ 452,00
07.01.01.006-1	CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATÉ 45	R\$ 170,30	R\$ 460,70	R\$ 631,00
07.01.01.007-0	CALÇADOS ORTOPÉDICOS PRÉ-FABRICADOS COM PALMILHAS ATÉ 45	R\$ 99,75	R\$ 382,25	R\$ 482,00
07.01.01.008-8	CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NÚMERO 34	R\$ 299,00	R\$ 483,00	R\$ 782,00
07.01.01.009-6	CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATÉ 33	R\$ 239,40	R\$ 471,60	R\$ 711,00
07.01.01.010-0	CARRINHO DOBRAVEL P TRANSPORTE DE CRIANÇA C DEFICIENCIA	R\$ 764,50	R\$ 2.233,50	R\$ 2.998,00
07.01.01.005-3	MATERIAIS ELÁSTICOS PARA MODELAGEM DE COTOS, CONTROLE CICATRICAL OU DE EDEMA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES/ FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA/10 E 15 CM	R\$ 419,20	R\$ -	R\$ 419,20
07.01.02.064-4	MESA DE ATIVIDADES PARA CADEIRA DE RODAS (TÁBUA MESA)	R\$ 150,00	R\$ 161,00	R\$ 311,00
07.01.01.013-4	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA	R\$ 79,95	R\$ 81,05	R\$ 161,00

07.01.02.007-5	ÓRTESE CRUROMALEOLAR PARA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO	R\$ 130,00	R\$ 469,00	R\$ 599,00
07.01.02.008-3	ÓRTESE CRUROPODÁLICA COM DISTRATOR PARA GENUVALGO / GENUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE)	R\$ 250,80	R\$ 564,20	R\$ 815,00
07.01.02.010-5	ÓRTESE DINÂMICA SUROPODÁLICA TIPO MOLA DE CODEVILLE (UNILATERAL)	R\$ 119,70	R\$ 361,30	R\$ 481,00
07.01.02.011-3	ÓRTESE ESTÁTICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO	R\$ 290,00	R\$ 122,00	R\$ 412,00
07.01.02.012-1	ÓRTESE GENUPODÁLICO EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO	R\$ 299,00	R\$ 500,00	R\$ 799,00
07.01.09.001-4	ÓRTESE HCO TIPO PHILADELPHIA PARA IMOBILIZAÇÃO REGIÃO CERVICAL	R\$ 79,80	R\$ 58,20	R\$ 138,00
07.01.02.013-0	ÓRTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL COM APOIO TORÁCICO (COLAR)	R\$ 150,00	R\$ 360,00	R\$ 510,00
07.01.02.015-6	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA (INFANTIL E ADOLESCENTE)	R\$ 520,00	R\$ 402,00	R\$ 922,00
07.01.02.014-8	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA ADULTO	R\$ 948,00	R\$ 282,00	R\$ 1.230,00
07.01.02.018-0	ÓRTESE PELVICO-PODALICA METÁLICA COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO (INFANTIL E ADOLESCENTE)	R\$ 600,00	R\$ 611,00	R\$ 1.211,00
07.01.02.019-9	ÓRTESE PELVICO-PODALICA METALICA PARA ADULTO COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO	R\$ 1.197,00	R\$ 295,00	R\$ 1.492,00
07.01.02.020-2	ÓRTESE RÍGIDA PARA LUXAÇÃO CONGÊNITA DO QUADRIL	R\$ 500,40	R\$ 401,60	R\$ 902,00
07.01.02.021-0	ÓRTESE SUROPODÁLICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO INFANTIL	R\$ 159,60	R\$ 212,40	R\$ 372,00
07.01.02.024-5	ÓRTESE SUROPODÁLICA METÁLICA (ADULTO)	R\$ 180,60	R\$ 139,40	R\$ 320,00
07.01.02.022-9	ÓRTESE SUROPODALICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (ADULTO)	R\$ 180,60	R\$ 252,40	R\$ 433,00
07.01.02.023-7	ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (INFANTIL)	R\$ 130,00	R\$ 182,00	R\$ 312,00
07.01.02.025-3	ÓRTESE SUROPODÁLICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO)	R\$ 200,00	R\$ 293,00	R\$ 493,00
07.01.02.026-1	ÓRTESE SUSPENSÓRIO DE PAVLIK	R\$ 66,50	R\$ 71,50	R\$ 138,00
07.01.02.027-0	ORTESE TIPO SARMIENTO PARA FRATURA DE ÚMERO	R\$ 159,60	R\$ 161,40	R\$ 321,00
07.01.02.030-0	ÓRTESE TLSO CORRETIVA TORACO-LOMBAR EM POLIPROPILENO CIFOSE E ESCOLIOSE	R\$ 319,20	R\$ 1.360,80	R\$ 1.680,00
07.01.02.031-8	ORTESE TLSO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSER/PARA FRATURA	R\$ 780,00	R\$ 640,00	R\$ 1.420,00
07.01.02.029-6	ÓRTESE TLSO / TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT	R\$ 372,40	R\$ 179,60	R\$ 552,00

07.01.02.032-6	ÓRTESE TORÁCICA COLETE DINÂMICA DE COMPRESSÃO TORÁCICA/CDT	R\$ 239,40	R\$ 254,60	R\$ 494,00
88.01.267	ÓCULOS LENTE COM ARMAÇÃO: 0 ATÉ 2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 95,01
88.01.266	ÓCULOS LENTE COM ARMAÇÃO: 2,25 ATÉ 4,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 161,53
99.00.608	ÓCULOS LENTE COM ARMAÇÃO: 4,25 ATÉ 6,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 314,60
07.01.02.001-6	ÓRTESE / CINTA TLISO TIPO PUTTI (BAIXO)	R\$ 195,00	R\$ -	R\$ 195,00
07.01.02.002-4	ÓRTESE / CINTA TLISO TIPO PUTTI (ALTO)	R\$ 195,00	R\$ -	R\$ 195,00
07.01.02.003-2	ÓRTESE / COLETE CTLISO TIPO MILWAUKEE	R\$ 910,00	R\$ 902,00	R\$ 1.812,00
07.01.02.006-7	ÓRTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO EM EXTENSÃO ARTICULADA	R\$ 209,70	R\$ 608,30	R\$ 818,00
07.01.01.014-2	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	R\$ 130,20	R\$ 252,80	R\$ 383,00
07.01.01.015-0	PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTOS OU CRIANÇAS	R\$ 170,30	R\$ 309,70	R\$ 480,00
07.01.01.016-9	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ATÉ O NÚMERO 33	R\$ 43,89	R\$ 95,11	R\$ 139,00
07.01.01.017-7	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES NÚMEROS ACIMA DE 34	R\$ 65,00	R\$ 87,00	R\$ 152,00
07.01.02.035-0	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO EM ALUMÍNIO OU AÇO/KIT SILICONE, SE NECESSÁRIO	R\$ 3.990,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.990,00
07.01.02.036-9	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL EM ALUMÍNIO OU AÇO /KIT SILICONE, SE NECESSÁRIO	R\$ 3.502,80	R\$ 2.199,20	R\$ 5.702,00
07.01.02.037-7	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMÍNIO OU AÇO/KIT SILICONE, SE NECESSÁRIO	R\$ 1.596,00	R\$ 2.700,00	R\$ 4.296,00
07.01.02.039-3	PROTESE EXOESQUELETICA PASSIVA PARA DESARTICULACAO DO PUNHO OU AMPUTACAO	R\$ 2.641,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.641,00
07.01.02.041-5	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL COM COXAL OU MANGUITO DE COXA/KIT SILICONE, SE NECESSÁRIO	R\$ 2.193,00	R\$ 2.587,00	R\$ 4.780,00
07.01.02.042-3	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM/KIT SILICONE, SE NECESSÁRIO	R\$ 1.596,00	R\$ 2.905,00	R\$ 4.501,00
07.01.02.045-8	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE COTOVELO (PUNHO UNIVERSO)	R\$ 5.640,00	R\$ 1.000,00	R\$ 6.640,00
07.01.02.046-6	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL.	R\$ 3.105,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4.305,00

07.01.02.047-4	PRÓTESE FUNCIONAL EXO-ESQUELÉTICA TRANSRADIAL COM GANCHO DE DUPLA FORÇA.	R\$ 5.790,00	R\$ 610,00	R\$ 6.400,00
07.01.02.048-2	PRÓTESE FUNCIONAL EXO-ESQUELÉTICA TRANSRADIAL COTO CURTO	R\$ 5.300,00	R\$ 500,00	R\$ 5.800,00
07.01.02.050-4	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSUMERAL	R\$ 6.603,00	R\$ 300,00	R\$ 6.903,00
07.01.02.052-0	PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TIPO CHOPART	R\$ 1.449,00	R\$ 1.541,00	R\$ 2.990,00
07.01.07.013-7	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 250,00
07.01.07.012-9	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 250,00
07.01.07.009-9	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 250,00
07.01.07.010-2	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 250,00
07.01.02.054-7	PROTESE PASSIVA ENDOESQUELÉTICA TRANSUMERAL	R\$ 2.128,00	R\$ 1.523,00	R\$ 3.651,00
07.01.02.056-3	PRÓTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTAÇÃO EM NÍVEL DO ANTE PE	R\$ 451,50	R\$ 158,50	R\$ 610,00

EXAMES E PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA SEDE CISAMURES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANS-TORACICA	R\$ 39,94	R\$ 76,79	R\$ 116,73
99.00.250	ECODOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO	R\$ -	R\$ -	R\$ 104,39
99.00.268	ECODOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ 197,01
99.00.241	ECODOPPLER VENOSO POR MEMBRO	R\$ -	R\$ -	R\$ 104,39
99.00.063	ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL	R\$ 24,20	R\$ 22,17	R\$ 46,37
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 37,95	R\$ 33,10	R\$ 71,05
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 24,20	R\$ 21,64	R\$ 45,84
99.00.012	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	R\$ 24,20	R\$ 5,98	R\$ 30,18
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R\$ 24,20	R\$ 45,21	R\$ 69,41
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 24,20	R\$ 23,50	R\$ 47,70
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 24,20	R\$ 22,17	R\$ 46,37
99.00.071	ULTRASSONOGRAFIA DE CRÂNIO	R\$ 24,20	R\$ 22,17	R\$ 46,37
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 24,20	R\$ 19,18	R\$ 43,38
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 24,20	R\$ 16,38	R\$ 40,58
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRE-TAL)	R\$ 24,20	R\$ 69,19	R\$ 93,39
99.00.101	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	R\$ 24,20	R\$ 22,17	R\$ 46,37
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	R\$ 24,20	R\$ 22,17	R\$ 46,37
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 24,20	R\$ 12,12	R\$ 36,32
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 24,20	R\$ 28,88	R\$ 53,08

02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLÓGICA)	R\$ 24,20	R\$ 5,98	R\$ 30,18
03.03.09.003-0	INFILTRAÇÃO COM CORTICOIDE	R\$ 5,63	R\$ 69,01	R\$ 74,64
02.01.01.060-7	PUNÇÃO POR AGULHA GROSSA (CORE BIOPSY)	R\$ 68,43	R\$ 62,73	R\$ 131,16
02.01.01.058-5	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (PAAF)	R\$ 66,48	R\$ 64,68	R\$ 131,16
02.01.01.047-0	PUNCAO ASPIRATIVA DE TIREOIDE POR AGULHA FINA (PAAF)	R\$ 23,73	R\$ 107,43	R\$ 131,16

CIRURGIAS SUS - CONFORME DELIBERAÇÃO CIBSC. Nº 110/2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO/PRÊMIO	VALOR CISAMURES
401020088	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R\$ 143,72	R\$ 400,00	R\$ 543,72
401020100	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	R\$ 143,72	R\$ 400,00	R\$ 543,72
406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES UNILATERAL)	R\$ 582,04	R\$ 500,00	R\$ 1.082,04
406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES BILATERAL)	R\$ 483,37	R\$ 500,00	R\$ 983,37
407020080	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.280,75	R\$ 500,00	R\$ 1.780,75
407020187	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.174,36	R\$ 1.500,00	R\$ 2.674,36
407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 254,12	R\$ 400,00	R\$ 654,12
407020284	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 315,94	R\$ 400,00	R\$ 715,94
407030026	COLECISTECTOMIA	R\$ 695,77	R\$ 500,00	R\$ 1.195,77
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 693,05	R\$ 500,00	R\$ 1.193,05
407030077	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 564,79	R\$ 400,00	R\$ 964,79
407030190	PANCREATECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 684,13	R\$ 500,00	R\$ 1.184,13
407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 559,87	R\$ 500,00	R\$ 1.059,87
407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 361,54	R\$ 500,00	R\$ 861,54
407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 539,82	R\$ 500,00	R\$ 1.039,82
407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 426,02	R\$ 500,00	R\$ 926,02
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL 1 CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 445,51	R\$ 500,00	R\$ 945,51
407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 416,43	R\$ 400,00	R\$ 816,43

407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 434,99		R\$ 500,00		R\$ 934,99
407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEO-LAPAROSCOPICA	R\$ 376,95		R\$ 500,00		R\$ 876,95
407040153	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEO-LAPAROSCOPICA	R\$	360,66	R\$	500,00	R\$ 860,66
409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	R\$	178,01	R\$	500,00	R\$ 678,01
409060020	COLPOPERINEO-PLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	R\$	449,20	R\$	500,00	R\$ 949,20
409060038	CONIZACAO	R\$	443,66	R\$	500,00	R\$ 943,66
409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇAO DO COLO DO UTERO	R\$	167,42	R\$	400,00	R\$ 567,42
409060054	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	R\$	137,38	R\$	500,00	R\$ 637,38
409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL	R\$	460,08	R\$	500,00	R\$ 960,08
409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA I / BILATERAL)	R\$	770,70	R\$	500,00	R\$ 1.270,70
409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$	546,04	R\$	500,00	R\$ 1.046,04
409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$	634,03	R\$	500,00	R\$ 1.134,03
409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓ-PICA	R\$	464,61	R\$	500,00	R\$ 964,61
409060178	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RES-SECTOSCOPIO	R\$	173,33	R\$	500,00	R\$ 673,33
409060186	LAQUEADURA TUBARIA	R\$	339,02	R\$	500,00	R\$ 839,02
409060194	MIOMECTOMIA	R\$	528,94	R\$	500,00	R\$ 1.028,94
409060208	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCO-PICA	R\$	437,46	R\$	500,00	R\$ 937,46
409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$	509,86	R\$	500,00	R\$ 1.009,86
409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	R\$	465,59	R\$	500,00	R\$ 965,59
409060240	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCO-PICA	R\$	376,84	R\$	500,00	R\$ 876,84
409060259	SALPINGOPLASTIA	R\$	334,32	R\$	500,00	R\$ 834,32
409060267	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCO-PICA	R\$	337,17	R\$	500,00	R\$ 837,17
409070017	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	R\$	119,35	R\$	500,00	R\$ 619,35
409070025	COLPECTOMIA	R\$	372,54	R\$	500,00	R\$ 872,54
409070033	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	R\$	351,38	R\$	500,00	R\$ 851,38
409070041	COLPOPERINEO-CLEISE	R\$	372,53	R\$	500,00	R\$ 872,53
409070050	COLPOPERINEO-PLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$	472,43	R\$	500,00	R\$ 972,43

409070068	COLPOPERINEO-PLASTIA POSTERIOR	R\$	372,54	R\$	500,00	R\$ 872,54
409070076	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBS-TETRICA	R\$	372,54	R\$	500,00	R\$ 872,54
409070084	COLPOPLASTIA ANTERIOR	R\$	372,54	R\$	500,00	R\$ 872,54
409070149	EXERESE DE CISTO VAGINAL	R\$	372,54	R\$	500,00	R\$ 872,54
409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$	224,68	R\$	500,00	R\$ 724,68
409070190	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	R\$	139,96	R\$	500,00	R\$ 639,96
409070203	OPERACAO DE BURCH	R\$	457,67	R\$	500,00	R\$ 957,67
409070211	RECONSTRUCAO DA VAGINA	R\$	409,55	R\$	500,00	R\$ 909,55
409070220	TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS	R\$	119,35	R\$	500,00	R\$ 619,35
409070238	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	R\$	339,52	R\$	500,00	R\$ 839,52
409070254	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	R\$	1.142,25	R\$	500,00	R\$ 1.642,25
409070262	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	R\$	119,35	R\$	500,00	R\$ 619,35
409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R\$	372,89	R\$	800,00	R\$ 1.172,89
409070289	TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA	R\$	428,45	R\$	500,00	R\$ 928,45
409070300	VULVECTOMIA SIMPLES	R\$	128,44	R\$	500,00	R\$ 628,44
410010073	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	R\$	514,17	R\$	500,00	R\$ 1.014,17
410010111	SETORECTOMIA/ QUADRANTECTOMIA	R\$	313,44	R\$	500,00	R\$ 813,44
415010012	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	R\$	1.147,65	R\$	400,00	R\$ 1.547,65
405010010	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	R\$	203,74	R\$	300,00	R\$ 503,74
405010028	CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO	R\$	278,90	R\$	300,00	R\$ 578,90
405010036	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R\$	681,87	R\$	300,00	R\$ 981,87

405010079	EXERESE DE CA-LAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R\$	78,75	R\$	300,00	R\$ 378,75
405010117	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R\$	689,66	R\$	300,00	R\$ 989,66
405010125	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	R\$	311,04	R\$	300,00	R\$ 611,04
405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$	1.160,45	R\$	300,00	R\$ 1.460,45
405020023	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R\$	815,52	R\$	300,00	R\$ 1.115,52
405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	R\$	1.074,86	R\$	300,00	R\$ 1.374,86
405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$	381,08	R\$	300,00	R\$ 681,08
405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR	R\$	1.862,63	R\$	1.862,63	R\$ 3.725,26
405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	R\$	2.921,17	R\$	2.921,17	R\$ 5.842,34
405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/ ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R\$	3.283,41	R\$	3.283,41	R\$ 6.566,82
405030185	TERMOTERAPIA TRANSPUPILAR	R\$	743,00	R\$	300,00	R\$ 1.043,00
405030193	PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER	R\$	300,60	R\$	300,00	R\$ 600,60
405040016	CORRECAO CIRURGICA DE LAGOF-TALMO	R\$	282,09	R\$	300,00	R\$ 582,09
405040105	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	R\$	846,19	R\$	300,00	R\$ 1.146,19
405040202	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	R\$	449,44	R\$	300,00	R\$ 749,44
405040210	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	R\$	453,61	R\$	300,00	R\$ 753,61
405050011	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	R\$	249,85	R\$	300,00	R\$ 549,85
405050046	CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA	R\$	587,51	R\$	300,00	R\$ 887,51
405050054	CICLODIALISE	R\$	453,41	R\$	300,00	R\$ 753,41
405050097	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$	531,60	R\$	300,00	R\$ 831,60
405050100	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$	483,60	R\$	300,00	R\$ 783,60

405050135	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	R\$	873,61	R\$	300,00	R\$ 1.173,61
405050143	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	R\$	1.083,55	R\$	300,00	R\$ 1.383,55
405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	R\$	1.112,83	R\$	300,00	R\$ 1.412,83
405050194	IRIDOTOMIA A LASER	R\$	45,00	R\$	300,00	R\$ 345,00
405050216	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R\$	172,27	R\$	300,00	R\$ 472,27
405050224	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	R\$	436,44	R\$	300,00	R\$ 736,44
405050356	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	R\$	1.236,75	R\$	300,00	R\$ 1.536,75
403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEOFIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$	347,62	R\$	1.000,00	R\$ 1.347,62
408010045	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	R\$	613,35	R\$	400,00	R\$ 1.013,35
408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$	295,75	R\$	1.000,00	R\$ 1.295,75
408010150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVICULA	R\$	378,70	R\$	400,00	R\$ 778,70
408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$	377,59	R\$	400,00	R\$ 777,59
408010223	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	R\$	284,27	R\$	400,00	R\$ 684,27
408010231	TRATAMENTO CIRURGICO DA SINDROME DO IMPACTO SUBACROMIAL	R\$	295,75	R\$	400,00	R\$ 695,75
408020032	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$	230,37	R\$	400,00	R\$ 630,37
408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MAO	R\$	316,48	R\$	400,00	R\$ 716,48
408020059	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RADIO	R\$	282,66	R\$	400,00	R\$ 682,66

408020091	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	R\$	309,51	R\$	400,00	R\$ 709,51
408020105	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	R\$	200,51	R\$	400,00	R\$ 600,51
408020130	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	R\$	241,43	R\$	400,00	R\$ 641,43
408020148	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	R\$	205,53	R\$	400,00	R\$ 605,53
408020300	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	R\$	194,89	R\$	400,00	R\$ 594,89
408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$	241,15	R\$	400,00	R\$ 641,15
408020342	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DAS FALANGES DA MAO (COM FIXAÇÃO)	R\$	192,60	R\$	400,00	R\$ 592,60
408020350	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE EPICONDILIO / EPITROCLEA DO ÚMERO	R\$	311,42	R\$	400,00	R\$ 711,42
408020369	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DO CONDILO / TRÓCLEA/ APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO	R\$	368,64	R\$	400,00	R\$ 768,64
408020377	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METACARPÍANOS	R\$	258,26	R\$	400,00	R\$ 658,26
408020407	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$	253,80	R\$	400,00	R\$ 653,80
408020415	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METAFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	R\$	366,37	R\$	400,00	R\$ 766,37
408020423	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFI-SARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SÍNTESE)	R\$	547,30	R\$	400,00	R\$ 947,30

408020431	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	R\$	265,29	R\$	400,00	R\$ 665,29
408020440	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$	201,02	R\$	400,00	R\$ 601,02
408020458	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI	R\$	366,37	R\$	400,00	R\$ 766,37
408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	R\$	250,56	R\$	400,00	R\$ 650,56
408020482	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	R\$	241,43	R\$	400,00	R\$ 641,43
408020490	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MAO	R\$	222,09	R\$	400,00	R\$ 622,09
408020504	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	R\$	261,64	R\$	400,00	R\$ 661,64
408020512	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA	R\$	208,94	R\$	400,00	R\$ 608,94
408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO	R\$	201,02	R\$	400,00	R\$ 601,02
408020555	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MAO	R\$	203,12	R\$	400,00	R\$ 603,12
408020563	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA DO ANTEBRAÇO	R\$	471,38	R\$	500,00	R\$ 971,38

408020571	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA DO UMERO	R\$	377,31	R\$	400,00	R\$ 777,31
408020580	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NIVEL DO COTO-VELO	R\$	444,08	R\$	400,00	R\$ 844,08
408020598	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIAO META-FISE-EPIFISARIA DISTAL DO RADIO E ULNA	R\$	229,29	R\$	400,00	R\$ 629,29
408020601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO IIVEL DO CARPO	R\$	229,29	R\$	400,00	R\$ 629,29
408020628	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MAO (POR ESPACO INTERDIGITAL)	R\$	192,60	R\$	400,00	R\$ 592,60
408030399	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NIVEL)	R\$	764,71	R\$	500,00	R\$ 1.264,71
408030402	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	R\$	1.005,48	R\$	600,00	R\$ 1.605,48
408030534	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)	R\$	1.178,86	R\$	600,00	R\$ 1.778,86
408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$	1.570,66	R\$	600,00	R\$ 2.170,66
408040076	ARTROPLASTIA DE REVISAO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	R\$	1.678,87	R\$	600,00	R\$ 2.278,87
408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	R\$	1.635,27	R\$	600,00	R\$ 2.235,27
408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA/HIBRIDA	R\$	1.214,72	R\$	1.714,72	R\$ 2.929,44
408040122	EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FEMUR	R\$	759,43	R\$	500,00	R\$ 1.259,43

408040130	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	R\$	759,42	R\$	500,00	R\$ 1.259,42
408040343	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL	R\$	1.635,27	R\$	600,00	R\$ 2.235,27
408050039	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$	371,12	R\$	400,00	R\$ 771,12
408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	R\$	1.541,34	R\$	600,00	R\$ 2.141,34
408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	R\$	1.154,84	R\$	1.654,84	R\$ 2.809,68
408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	R\$	344,06	R\$	400,00	R\$ 744,06
408050110	QUADRICEPSPLASTIA	R\$	1.602,18	R\$	600,00	R\$ 2.202,18
408050128	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	R\$	273,15	R\$	400,00	R\$ 673,15
408050136	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	R\$	1.602,18	R\$	600,00	R\$ 2.202,18
408050144	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	R\$	432,14	R\$	400,00	R\$ 832,14
408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$	578,89	R\$	400,00	R\$ 978,89
408050160	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R\$	1.602,18	R\$	2.102,18	R\$ 3.704,36
408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R\$	1.602,18	R\$	600,00	R\$ 2.202,18
408050322	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO	R\$	213,30	R\$	400,00	R\$ 613,30
408050330	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	R\$	171,94	R\$	400,00	R\$ 571,94
408050349	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	R\$	344,52	R\$	400,00	R\$ 744,52

408050373	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	R\$	243,81	R\$	400,00	R\$ 643,81
408050390	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	R\$	498,16	R\$	400,00	R\$ 898,16
408050438	TRATAMENTO CIRURGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER	R\$	759,42	R\$	500,00	R\$ 1.259,42
408050454	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE	R\$	268,41	R\$	400,00	R\$ 668,41
408050462	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	R\$	268,43	R\$	400,00	R\$ 668,43
408050470	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS	R\$	336,60	R\$	400,00	R\$ 736,60
408050497	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	R\$	432,14	R\$	400,00	R\$ 832,14
408050527	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	R\$	503,67	R\$	400,00	R\$ 903,67
408050535	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	R\$	268,42	R\$	400,00	R\$ 668,42
408050560	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TALUS	R\$	268,42	R\$	400,00	R\$ 668,42
408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$	481,49	R\$	400,00	R\$ 881,49
408050608	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESAO FISÁRIA DISTAL DE TIBIA	R\$	588,22	R\$	400,00	R\$ 988,22
408050659	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$	355,81	R\$	400,00	R\$ 755,81

408050667	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	R\$	473,83	R\$	400,00	R\$ 873,83
408050675	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO INFERIOR	R\$	524,43	R\$	400,00	R\$ 924,43
408050730	TRATAMENTO CIRURGICO DE PÉ CAVO	R\$	268,42	R\$	400,00	R\$ 668,42
408050748	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	R\$	268,42	R\$	400,00	R\$ 668,42
408050764	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGENITO	R\$	284,06	R\$	400,00	R\$ 684,06
408050772	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGENITO INVETERADO	R\$	344,52	R\$	400,00	R\$ 744,52
408050799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	R\$	759,42	R\$	500,00	R\$ 1.259,42
408050802	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA DA REGIÃO TRQCAN-TERIANA	R\$	759,42	R\$	500,00	R\$ 1.259,42
408050810	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA DO COLO DO FEMUR	R\$	1.010,77	R\$	600,00	R\$ 1.610,77
408050837	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA METÁFISE DISTAL DO FEMUR	R\$	759,42	R\$	500,00	R\$ 1.259,42
408050845	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NIVEL DO JOELHO	R\$	397,15	R\$	400,00	R\$ 797,15

408050861	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	R\$	769,41	R\$	500,00	R\$ 1.269,41
408050870	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	R\$	598,61	R\$	400,00	R\$ 998,61
408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$	578,89	R\$	600,00	R\$ 1.178,89
408050896	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$	332,26	R\$	1.000,00	R\$ 1.332,26
408050918	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$	336,60	R\$	400,00	R\$ 736,60
408050926	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	R\$	1.330,37	R\$	600,00	R\$ 1.930,37
408060018	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	R\$	253,93	R\$	400,00	R\$ 653,93
408060050	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$	213,79	R\$	400,00	R\$ 613,79
408060069	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MEDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO	R\$	1.104,38	R\$	600,00	R\$ 1.704,38
408060085	BURSECTOMIA	R\$	213,63	R\$	400,00	R\$ 613,63
408060123	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	R\$	283,66	R\$	400,00	R\$ 683,66
408060131	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$	142,06	R\$	400,00	R\$ 542,06
408060140	FASCIECTOMIA	R\$	222,95	R\$	400,00	R\$ 622,95
408060158	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	R\$	122,01	R\$	400,00	R\$ 522,01

408060174	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PÉ	R\$	649,74	R\$	500,00	R\$ 1.149,74
408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/ OU DO PE	R\$	327,25	R\$	400,00	R\$ 727,25
408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PE	R\$	645,68	R\$	600,00	R\$ 1.245,68
408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$	91,49	R\$	400,00	R\$ 491,49
408060301	RESSECÇÃO MUSCULAR	R\$	203,29	R\$	400,00	R\$ 603,29
408060310	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	R\$	368,03	R\$	400,00	R\$ 768,03
408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	R\$	139,07	R\$	400,00	R\$ 539,07
408060336	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	R\$	140,33	R\$	400,00	R\$ 540,33
408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	R\$	151,66	R\$	400,00	R\$ 551,66
408060379	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	R\$	225,16	R\$	600,00	R\$ 825,16
408060387	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	R\$	759,42	R\$	500,00	R\$ 1.259,42
408060409	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA	R\$	225,17	R\$	400,00	R\$ 625,17
408060425	REVISAO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	R\$	207,02	R\$	400,00	R\$ 607,02
408060441	TENÓLISE	R\$	229,40	R\$	400,00	R\$ 629,40
408060468	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	R\$	208,94	R\$	400,00	R\$ 608,94
408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	R\$	680,20	R\$	500,00	R\$ 1.180,20
408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM T ' L OSTEO-FIBROSO	R\$	421,30	R\$	400,00	R\$ 821,30
408060530	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERENCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	R\$	346,53	R\$	400,00	R\$ 746,53
408060549	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERENCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	R\$	214,21	R\$	400,00	R\$ 614,21

408060557	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MEDIAS ARTICULAÇÕES)	R\$	420,20	R\$	400,00	R\$ 820,20
408060565	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$	268,41	R\$	400,00	R\$ 668,41
408060573	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PE)	R\$	268,41	R\$	400,00	R\$ 668,41
408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	R\$	377,00	R\$	400,00	R\$ 777,00
408060590	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PÉ	R\$	555,83	R\$	400,00	R\$ 955,83
408060620	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO PÓS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULAÇÕES)	R\$	613,35	R\$	500,00	R\$ 1.113,35
408060700	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	R\$	209,82	R\$	400,00	R\$ 609,82
402010043	TITIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$	451,37	R\$	600,00	R\$ 1.051,37
404010016	ADENOIDECTOMIA	R\$	348,18	R\$	500,00	R\$ 848,18
404010024	AMIGDALECTOMIA	R\$	306,57	R\$	500,00	R\$ 806,57
404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$	337,22	R\$	500,00	R\$ 837,22
404010105	ESTAPEDECTOMIA	R\$	676,26	R\$	600,00	R\$ 1.276,26
404010113	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	R\$	163,10	R\$	400,00	R\$ 563,10
404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AERIAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	R\$	358,58	R\$	500,00	R\$ 858,58
404010130	EXTIRPACAO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	R\$	242,23	R\$	400,00	R\$ 642,23
404010172	LARINGECTOMIA PARCIAL	R\$	1.073,02	R\$	600,00	R\$ 1.673,02
404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL	R\$	757,13	R\$	600,00	R\$ 1.357,13
404010229	MASTOIDECTOMIA-SUBTOTAL	R\$	483,55	R\$	600,00	R\$ 1.083,55
404010237	MICROCIRURGIA-OTOLÓGICA	R\$	376,75	R\$	500,00	R\$ 876,75
404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	R\$	349,24	R\$	400,00	R\$ 749,24

404010334	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	R\$	378,98	R\$	400,00	R\$ 778,98
404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	R\$	618,15	R\$	600,00	R\$ 1.218,15
404010415	TURBINECTOMIA	R\$	315,65	R\$	500,00	R\$ 815,65
404010466	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUB-TOTAL	R\$	450,83	R\$	600,00	R\$ 1.050,83
404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$	247,46	R\$	400,00	R\$ 647,46
404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	R\$	384,33	R\$	400,00	R\$ 784,33
404010520	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA	R\$	213,75	R\$	-	#VALOR!
409010022	CISTECTOMIA PARCIAL	R\$	808,74	R\$	600,00	R\$ 1.408,74
409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	R\$	549,72	R\$	600,00	R\$ 1.149,72
409010146	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	R\$	402,85	R\$	400,00	R\$ 802,85
409010189	LITOTRIPSIA	R\$	386,87	R\$	400,00	R\$ 786,87
409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	R\$	841,74	R\$	600,00	R\$ 1.441,74
409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	R\$	853,65	R\$	600,00	R\$ 1.453,65
409010227	NEFROLITOTOMIA	R\$	818,24	R\$	600,00	R\$ 1.418,24
409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	R\$	801,50	R\$	600,00	R\$ 1.401,50
409010286	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	R\$	650,27	R\$	500,00	R\$ 1.150,27
409010294	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	R\$	600,47	R\$	500,00	R\$ 1.100,47
409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	R\$	674,81	R\$	500,00	R\$ 1.174,81
409010316	PIEOLITOTOMIA	R\$	658,19	R\$	500,00	R\$ 1.158,19
409010324	PIELOPLASTIA	R\$	652,16	R\$	500,00	R\$ 1.152,16
409010367	RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	R\$	509,16	R\$	400,00	R\$ 909,16
409010383	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	R\$	516,61	R\$	400,00	R\$ 916,61
409010391	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER	R\$	619,66	R\$	500,00	R\$ 1.119,66
409010413	TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGENICA	R\$	419,97	R\$	400,00	R\$ 819,97
409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	R\$	372,54	R\$	400,00	R\$ 772,54
409010499	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	R\$	386,20	R\$	800,00	R\$ 1.186,20

409010502	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	R\$	575,93	R\$	500,00	R\$ 1.075,93
409010537	URETEROCISTONEOSTOMIA	R\$	629,54	R\$	500,00	R\$ 1.129,54
409010561	URETEROLITOTOMIA	R\$	766,11	R\$	600,00	R\$ 1.366,11
409010570	URETEROPLASTIA	R\$	628,96	R\$	500,00	R\$ 1.128,96
409020044	INJECAO DE GORDURA / TEFLON PERI-URETRAL	R\$	352,40	R\$	400,00	R\$ 752,40
409020079	MEATOTOMIA SIMPLES	R\$	306,58	R\$	400,00	R\$ 706,58
409020109	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	R\$	372,96	R\$	400,00	R\$ 772,96
409020125	URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)	R\$	214,08	R\$	400,00	R\$ 614,08
409020133	URETROPLASTIA AUTOGENA	R\$	469,55	R\$	400,00	R\$ 869,55
409020141	URETROPLASTIA RETEROGENEA	R\$	410,75	R\$	400,00	R\$ 810,75
409020168	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	R\$	305,29	R\$	400,00	R\$ 705,29
409020176	URETROTOMIA INTERNA	R\$	319,92	R\$	400,00	R\$ 719,92
409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$	1.001,71	R\$	600,00	R\$ 1.601,71
409030031	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL	R\$	1.088,40	R\$	600,00	R\$ 1.688,40
409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$	594,68	R\$	500,00	R\$ 1.094,68
409040037	EPIDIDIMECTOMIA	R\$	223,01	R\$	400,00	R\$ 623,01
409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	R\$	212,09	R\$	400,00	R\$ 612,09
409040088	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMÁTICO	R\$	210,05	R\$	400,00	R\$ 610,05
409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$	225,86	R\$	400,00	R\$ 625,86
409040118	NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO / CANAL DEFERENTE	R\$	227,87	R\$	400,00	R\$ 627,87
409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	R\$	385,32	R\$	400,00	R\$ 785,32
409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$	360,07	R\$	500,00	R\$ 860,07
409040142	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	R\$	433,62	R\$	400,00	R\$ 833,62
409040150	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$	254,07	R\$	400,00	R\$ 654,07
409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	R\$	350,13	R\$	400,00	R\$ 750,13
409040185	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	R\$	277,48	R\$	400,00	R\$ 677,48

409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$	256,97	R\$	500,00	R\$ 756,97
409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R\$	257,56	R\$	500,00	R\$ 757,56
409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1 o TEMPO)	R\$	372,96	R\$	400,00	R\$ 772,96
409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (2o TEMPO)	R\$	372,96	R\$	400,00	R\$ 772,96

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de manutenção da prestação de serviços médicos (consultas, procedimentos, exames, cirurgias) para atender a demanda da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMURES, visando economia e maior disponibilidade de serviços com a contratação na forma de credenciamento.

2.2 A necessidade de continuidade e oferta de novos serviços foi demonstrada pelos Secretários de Saúde na reunião da Comissão Inter-gestora Regional – CIR da Região Serrana.

2.3 Adotou-se como parâmetro para definição do valor unitário, inicialmente, o valor de 75% da tabela de procedimentos médico - AMB/ CBHPM, definido em assembleia dos então prefeitos e secretários municipais de saúde, sendo que a partir de 2008, foi definida, novamente em assembleia, tabela própria, a ser reajustada de acordo com o índice IPCA acumulado, e ainda, quando da inclusão de novos serviços, os valores correspondentes são apresentados e devidamente aprovados pelos representantes dos municípios consorciados, bem como levando em consideração os valores praticados pela tabela SUS.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. Ao credenciado competirá:

3.1.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolatividade, bem como as normas legais aplicáveis;

3.1.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CISAMURES;

3.1.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CISAMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;

3.1.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CISAMURES e assinadas pelo paciente.

3.1.5. Apresentar laudo técnico do exame;

3.1.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

3.1.7. Comunicar ao CISAMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

3.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

3.1.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

3.1.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

3.1.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

3.2. Ao CISAMURES competirá:

3.2.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes na Tabela - Anexo I”;

3.2.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

3.2.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

3.2.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

4. DO PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento pela prestação dos serviços/fornecimento será de acordo com a Tabela de Procedimentos do CISAMURES, previsto Anexo I deste edital e, nos casos omissos será observada a Tabela - aprovada pelo SUS, referência SIA-SIH/SUS;
- 4.2. As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento anual do CISAMURES (3.3.90.39.05.00.00.0080).
- 4.3. Os pagamentos pela execução dos serviços/fornecimento correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária do ano em curso.
- 4.4. O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para os serviços que forem prestados até o dia 20 do mês em faturamento, acompanhado do respectivo documento fiscal.
- 4.5. A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CISAMURES e assinadas pelo funcionário responsável.
- 4.6. É vedada a cobrança de qualquer outra importância pelos serviços prestados, seja do CISAMURES, seja do usuário.
- 4.7. Os contratos decorrentes deste credenciamento poderão ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMURES, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar todas as empresas que realizem serviços indicados na tabela do CISAMURES, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
- 5.2. Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que estejam em processo de falência ou recuperação judicial e as empresas cujos proprietários, diretores e sócios pertençam ao quadro de servidores do CISAMURES.

6. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

- 6.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios, e no site www.cisamures.sc.gov.br.
- 6.2. As inscrições estarão abertas da data de publicação do edital até 10 de dezembro de 2021.
- 6.3. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 8, deste termo de referência.
- 6.4. Os interessados poderão credenciar-se em mais de uma área desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.
- 6.5. O credenciamento poderá ser requerido durante todo o seu período de vigência, obrigatoriamente pela plataforma eletrônica disponibilizada pelo CISAMURES, mediante o cumprimento dos requisitos relacionados no item 08 deste termo de referência.
- 6.6. Os mesmos deverão preencher a ficha de requerimento de credenciamento, que deverá ser entregue juntamente com os documentos listados no item 8 deste termo de referência – Da Documentação Referente à Habilitação.
- 6.7. Somente será credenciado o prestador que estiver em conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES no site <http://cnes.datasus.gov.br/> o qual deverá estar compatível com o endereço dos alvarás, contrato social e com os serviços a serem contratados, tendo o prestador total responsabilidade de manter o cadastro atualizado, sob pena das sanções cabíveis em caso de descumprimento..
- 6.8 Somente serão credenciadas instituições que atendam às exigências deste Edital de Chamamento Público.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 7.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8, através do endereço eletrônico: <http://cisamures.sc.gov.br/credenciamento>, sendo obrigatório o preenchimento das informações solicitadas bem como a inserção de todos os anexos pertinentes ao credenciamento.:

8. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**8.1 Da entidade filantrópica e sem fins lucrativos:**

- 8.1.1 Cópia da certificação da condição de entidade filantrópica e sem fins lucrativos conforme art. 3º da lei 12.101/2009.
- 8.1.2 Todos os documentos referidos no item 8.2 e subitens.

8.2. Da empresa (no que couber):

- 8.2.1. Requerimento de credenciamento, com relação dos serviços a qual se habilita e declarações conforme anexo II deste termo de referência;
- 8.2.2. Cópia do CNPJ da empresa;
- 8.2.3. Cópia do Contrato Social e suas alterações;
- 8.2.4. Cópia do alvará de localização;
- 8.2.5. Cópia do alvará sanitário;
- 8.2.6. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- 8.2.7. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial;
- 8.2.8. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.9. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.2.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 8.2.11. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 8.2.12. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 8.2.13. Cópia do RG e CPF/MF, do(s) sócio(s) administrador (es);
- 8.2.14. Cópia de inscrição do(s) responsável técnico;
- 8.2.15. Declaração de que atende o disposto no art. 131 da Consolidação nº 01/2017 MS conforme anexo IV deste edital.

8.3. Dos profissionais que executarão os serviços (no que couber):

- 8.3.1. Cópia de inscrição no conselho regional da categoria;
- 8.3.2. Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área da saúde de atuação;

8.4. Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos da respectiva especialidade;

8.5. A comissão de licitação e credenciamento está autorizada a realizar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância do credenciamento, dos documentos e sua validade jurídica.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

9.2. A eventual impugnação ao presente Credenciamento deve ser apresentada pelo interessado, de forma expressa, dirigido à Presidente do CISAMURES, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de se decair do direito de interposição de tal recurso.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do credenciamento será da data da publicação do edital até 10 de Dezembro de 2021, sem prejuízo da prorrogação dos contratos objetos do credenciamento.

Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo
Diretora Executiva CISAMURES

ANEXO II
MODELO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMURES

Em atenção ao Edital de Credenciamento nº 01/2021, o interessado abaixo qualificado requer sua inscrição:

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Insc. Estadual/Municipal:

Banco – Agência - Conta:

Representante Legal (Nome, CPF, RG):

Local de atendimento: Sede CISAMURES ou Endereço do CNPJ Apresentado (descrever)

SERVIÇO A SER OFERTADO (Ex: Ultrassom de Ab. Total – Relacionar com tabela do Anexo I)	PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO (Nome, CPF, RG e Número do Conselho)	QUANTIDADE MENSAL OFERTADA (Ex: 40/Mês)

Para tanto, DECLARAMOS que:

- Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 01/2021 e seus Anexos;
- Possuímos estrutura, materiais, equipamentos e outros itens considerados essenciais para o cumprimento dos serviços constantes desta ficha de inscrição;
- Que não emprego em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e de qualquer trabalho à menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Na qualidade de administrador, não ser cônjuge ou companheiro(a) e não possui vínculo de parentesco sanguíneo, civil ou por afinidade em linha ascendente, descendente ou colateral, até o terceiro grau, com membro ou servidor investido em cargo de direção ou assessoramento do CISAMURES ou Municípios que o compõe.
- Que minha empresa não possui sócio ou administrador, bem como profissional que seja cônjuge ou companheiro, ou tenha vínculo de parentesco sanguíneo em linha ascendente, descendente ou colateral, até o terceiro grau, com membro ou servidor investido em cargo de direção ou assessoramento do CISAMURES ou Municípios que o compõe.
- Que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento, que estou plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que me responsabilizo em atualizar as informações e os documentos necessários a prestação dos serviços, bem como que cumpro os requisitos de habilitação, conforme documentos apresentados em anexo.
- Que não fomos declarados inidôneos por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo.
- Que os proprietários, administradores e dirigentes da empresa não exercem cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde

Atenciosamente,

Lages, DIA de MÊS de 2021.

Representante Legal da empresa

ANEXO III

MODELO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMURES e a empresa XXXX.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria nº 10/2021, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71, doravante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa XXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX com endereço a Rua XXX nº XXX, XXX/XX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada pela Sra. XXXXX inscrita no CPF nº XXXX e RG nº XXXXX, doravante denominado "Contratada", tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato visa a contratação de XXXXXXXX, para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CISAMURES, conforme requerimento de credenciamento e edital de credenciamento 01/2021 e suas alterações, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CISAMURES.

1.2. O local de atendimento do prestador será no endereço do CNPJ contratado, salvo em casos que o prestador realize os atendimentos na sede do CISAMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. A vigência do presente Contrato contará a partir da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2021, podendo ter a sua duração prorrogada, por ato do CISAMURES, mediante termo aditivo, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E QUANTITATIVO

3.1. O presente contrato tem como valor estimado o seguinte:

Descrição do Serviço	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
XXXX	XXX	R\$ XX	R\$ XXXX
TOTAL	XX		R\$ XXXX

3.2. Por se tratar de uma quantidade estimada não está o CISAMURES obrigado a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente contrato.

3.3. Se a CONTRATADA atingir o valor estimado estabelecido no item 3.1, a suplementação é permitida a fim de atender as necessidades do CISAMURES, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, respeitando o cronograma de faturamento e pagamento emitido pelo setor de faturamento que será enviado a contratada após a assinatura do contrato.

4.2. A comprovação da realização dos serviços se dará mediante a inserção das autorizações no sistema disponibilizado pelo CISAMURES bem como a apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CISAMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

4.3. A vigência das autorizações do CISAMURES será de 03 meses, contados a partir da data de realização do serviço, perdendo sua validade após este período em caso de não entrega ao setor de faturamento.

4.4. Na situação de glosa das autorizações, a CONTRATADA deverá retirar a autorização no setor de faturamento e deverá realizar as correções necessárias para reapresentação ao CISAMURES conforme o prazo estabelecido no item 4.3.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 01/2021 e suas alterações, bem como:

5.2 - Compete ao CONTRATANTE:

5.2.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores estimados constantes no presente contrato;

5.2.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

5.2.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

5.2.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.3 - Compete ao CONTRATADO:

5.3.1. Cumprir as cláusulas do presente contrato;

5.3.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

5.3.3. Justificar ao CONTRATANTE, ao paciente ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

5.3.4. Manter o ambiente de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

5.3.5. Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da junta comercial ou do cartório de registro de pessoas jurídicas;

5.3.6. Apresentar a fatura/nota fiscal da forma que for solicitada pelo CONTRATANTE;

5.3.7. Fornecer ao CONTRATANTE as informações sobre os procedimentos realizados nos pacientes;

5.3.8. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato;

5.3.9. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, inclusive quanto aos profissionais pertencentes ao quadro da CONTRATADA que executarão o objeto ora contratado;

5.3.10. Submeter se à regulação instituída pelo gestor da área da saúde, quando houver;

5.3.11. Submeter se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo CONTRATANTE, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros semelhantes;

5.3.12. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

5.3.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE eventual mudança de endereço, para que seja analisada a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo o CONTRATANTE rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente, sem que disso lhe resulte ônus;

5.3.14. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer irregularidade referente ao serviço contratado;

5.3.15. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente/usuário ou seu acompanhante quaisquer valores pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

5.3.16. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante em razão da execução deste contrato, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMURES, Ano Base 2021.

6.2. A dotação utilizada será a seguinte: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0080

CLAUSULA SÉTIMA – DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CONTRATADA

7.1. A prestação dos serviços ora contratada não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, nem com a própria CONTRATADA no caso de empresa individual, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

7.2. O CONTRATANTE terá direito a acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, por meio de seus fiscais de contrato

estabelecidos por resolução.

7.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para quaisquer de seus municípios integrantes.

7.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar quantos prestadores julgar necessários para atendimento da demanda dos municípios consorciados.

7.5. A CONTRATADA não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

7.6. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços conforme exposto nesta Cláusula, não dará direito ao prestador de serviços ora contratado a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento.

7.7. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados ao paciente e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, bem como pelas obrigações e indenizações decorrentes desses danos.

7.8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CONTRATANTE ou servidor designado não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Além das hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, são motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

8.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada;

8.3. A rescisão contratual solicitada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada com antecedência de trinta (30) dias;

8.4. No caso de rescisão contratual administrativa, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com as disposições deste contrato, poderá ser aplicada alguma das penalidades deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar ao CONTRATANTE a qualquer tempo todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar.

CLAUSULA DÉCIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93
- e) Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CISAMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CISAMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis à espécie, garantida a prévia e ampla defesa:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com o CONTRATANTE ou com qualquer de seus municípios consorciados por até dois anos;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.4. As sanções previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2 poderão também ser aplicadas à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

- a). Injustificadamente retardar a execução do objeto deste contrato;
- b). Injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas neste contrato;
- c). Fizer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer de seus municípios Consorciados;
- d). Falhar ou fraudar na execução do presente contrato;
- e). Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f). Ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;

g). Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES-SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta-se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, XX de XXXXX de 2021.

Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo Representante Legal
Diretora Executiva CISAMURES Razão Social

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 131 DA CONSOLIDAÇÃO 01/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Inserir Razão Social da empresa

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público n.º 01/2021 que nos:

I – submetemos a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, II)

II - submetemos à regulação instituída pelo gestor; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, III)

III - obrigamos a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, IV)

IV - submetemos ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, V)

V - asseguramos a veracidade das informações prestadas ao SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VI)

VI - cumprimos todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VII)

VII - preenchemos os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VIII)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome e assinatura do representante legal)

CIS/AMVI

ANÁLISE COMISSÃO PERMANENTE - PRIME DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Publicação Nº 2813898

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.516.504,00 (seis milhões e quinhentos e dezesseis mil e quinhentos e quatro reais).

FORNECEDOR: PRIME DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.169.459/0001-41.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS

Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público nº 04/2018.

Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução nº. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento

a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.

Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]"

A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso): [...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIE-BUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:

PREJULGADO 680

A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.

Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.

Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer nº 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Aparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055

1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.

2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:

2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.

2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.

a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.

2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.

a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;

b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.

3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:

3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;

3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;

3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;

3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.

4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer nº 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público nº 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO

A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:

1. 1ª Alteração/Contrato Social;

2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal – conforme protocolo de renovação nº 0172021008090;
10. Alvará de Localização e Funcionamento – conforme processo de renovação nº 45148/2021;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento nº 04/2018. Blumenau/SC, 15 de janeiro de 2021.

Jane Juçara Proença Lima
Presidente

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Membro

Gislaine dos Santos
Membro

CONTRATO 01_2021 - PRIME DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Publicação Nº 2813909

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E PRIME DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pela Gerente de Serviços, Sra Mônica Márcia Campos de Menezes Silva, inscrita no CPF sob o nº 012.902.577.10, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, PRIME DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 172, São Luiz – CEP 88.351-000, na cidade de Brusque/SC, inscrita no CNPJ nº 19.169.459/0001-41, neste ato representado por seu sócio Cristiano Silva Basqui, inscrito no CPF nº 736.724.750-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1033647478 SSP/RS, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRURGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento nº 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Qtd mensal proposta	Valor do Procedimento
02.01.01.023	BIÓPSIA DE GLANDULA SALIVAR (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	100	R\$ 118,60
02.01.01.041	BIÓPSIA DE PROSTATA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	100	R\$ 390,40
02.01.01.047	BIÓPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE DE - PAAF (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	100	R\$ 303,20
02.01.01.056	BIÓPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	100	R\$ 308,75

02.04.06.002	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	200	R\$ 55,10
90.01.01.010	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	100	R\$ 130,00
90.01.01.009	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	100	R\$ 130,00
90.01.01.021	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIAS	100	R\$ 150,48
90.01.01.012	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E VASOS ILÍACOS	100	R\$ 130,00
90.01.01.013	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIA RENAL	100	R\$ 130,00
90.01.01.023	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS PENIANAS (SEM FÁRMACO INDUÇÃO)	100	R\$ 130,15
90.01.01.024	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS (MESENTERICAS SUPERIOR E INFERIRO E TRONCO CELÍACO)	100	R\$ 130,15
90.01.01.011	DOPPLER COLORIDO DE CARÓTIDAS	100	R\$ 100,00
90.01.01.058	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	100	R\$ 130,15
90.01.01.025	DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	100	R\$ 113,62
02.05.01.004	DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	100	R\$ 130,00
90.01.01.026	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	100	R\$ 130,00
90.01.01.027	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSO BILATERAL (SUBCLAVIAS E JUGULARES)	100	R\$ 130,00
90.01.01.028	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	100	R\$ 130,16
04.09.01.44-0	DOPPLER COLORIDO PENIANO COM FÁRMACO-INDUÇÃO	100	R\$ 191,56
90.01.01.029	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	100	R\$ 130,00
90.01.01.030	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	100	R\$ 130,00
02.01.01.058	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	100	R\$ 400,00
02.01.01.060	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA/CORE BIOPSY (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	100	R\$ 250,00
90.01.01.016	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL COM DOPPLER	100	R\$ 140,00
02.05.02.003	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	100	R\$ 50,00
02.05.02.004	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	100	R\$ 50,00
02.05.02.005	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	100	R\$ 44,00
02.05.02.006	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	100	R\$ 50,00
02.05.02.007	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	100	R\$ 50,00
90.01.01.005	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	100	R\$ 50,00
90.01.01.032	ULTRASSONOGRRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, AXILA, MÚSCULO OU TENDÃO)	100	R\$ 50,00
02.05.02.021	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEL COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE	100	R\$ 50,00
02.05.02.020	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEL COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE	100	R\$ 25,00
90.01.01.001	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	100	R\$ 50,00
02.05.02.011	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	100	R\$ 50,00
02.05.02.010	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	100	R\$ 50,00
02.05.02.012	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	100	R\$ 50,00
02.05.02.013	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDÍACA)	100	R\$ 50,00
02.05.02.009	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	100	R\$ 50,00
02.05.02.016	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	100	R\$ 44,00
90.01.01.004	ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	100	R\$ 110,00
02.05.02.018	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	100	R\$ 50,00
90.01.01.015	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	100	R\$ 110,00
90.01.01.008	ULTRASSONOGRRAFIA VASCULAR DOPPLER COLORIDO	100	R\$ 130,00

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): Rua Felipe Schmidt, nº 172, São Luiz – CEP 88.351-000, na cidade de Brusque/SC.

0.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R\$ 6.516.504,00 (seis milhões e quinhentos e dezesseis mil e quinhentos e quatro reais).

0.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUANTITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos municípios pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.

3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.

4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).

4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).

4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.

4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 – Compete ao Credenciado:

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;

b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;

c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;

d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.

e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;

f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;

g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;

h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;

k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;

m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;

o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

7.1.1 Advertência.

7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
- c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuitu personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 - Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, _____ de _____ de 2021.

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Gerente de Serviços – CISAMVI

Cristiano Silva Basqui
PRIME DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PRIME DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Publicação Nº 2813904

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa PRIME DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.169.459/0001-41, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R\$6.516.504,00 (seis milhões e quinhentos e dezesseis mil e quinhentos e quatro reais). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI.
Blumenau/SC, 15 de janeiro de 2021.

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Gerente de Serviços - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRIME DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Publicação Nº 2813905

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento nº 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da PRIME DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.169.459/0001-41, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública nº 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.

Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 15 de janeiro de 2021.

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Gerente de Serviços - CISAMVI

CISAM**ATA 14.01.2021 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO CISAM MEIO OESTE**

Publicação Nº 2814355

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CISAM MEIO-OESTE

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se no auditório da sede administrativa do CISAM Meio Oeste, sito ao Acesso à Cidade Alta nº 3815, Bairro São Cristóvão, no município de Capinzal/SC, para realização da Assembleia Geral Extraordinária, convocada através de edital devidamente publicado, representantes dos seguintes municípios consorciados ao CISAM Meio Oeste: ABDON BATISTA, representado pelo Sr. Cleito Roberto Pitz, vice-prefeito; ALTO BELA VISTA, representado pelo Sr. Elton Mattes, Prefeito Municipal; CAMPOS NOVOS, representado pelo Sr. Alexandre Kunen, Diretor do SAMAE; CAPINZAL, representado pelo Sr. Nilvo Dorini, Prefeito Municipal; FREI ROGÉRIO, representado pelo Sr. André da Rold, Vice-Prefeito Municipal. HERVAL D'OESTE, representado pelo Sr. Mauro Sergio Martini, Prefeito Municipal; JOAÇABA, representado pelo Sr. Delcir Dotti; Chefe de Gabinete; LUZERNA, Representado pelo Sr. Juliano Schneider, Prefeito Municipal; OURO, representado pelo Sr. Claudir Duarte, Prefeito Municipal; VARGEM, representado pelo Sr. Elmo Adriano Pinheiro, Diretor do SAMAE; VIDEIRA, representado pelo Sr. Sandro Antonio Caregnato, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN; e ZORTÉA, representado pelo Sr. Alessandro Moro, Vice-prefeito municipal. Dando início aos trabalhos, o Sr. Sidnei Penzo, Diretor Administrativo e Financeiro do Consórcio, neste ato representando a Presidência, fez sua saudação, agradeceu a presença de todos e justificou a necessidade da assembleia extraordinária, informou aos novos prefeitos e seus representantes que desde 13 de janeiro de 2020 o CISAM ocupa a Sede Administrativa própria, situada no Acesso à Cidade Alta nº 3815, Bairro São Cristóvão, no município de Capinzal, sendo este o seu novo local de endereço, conforme definido no passado, pela assembleia, quando da definição do local e projeto da obra da sede administrativa. Para a instalação desta assembleia, o Presidente interino passou, em seguida, à verificação do quórum. Constatou-se a participação de representantes de 12 (doze) entes, dentre os 13 (treze)

municípios consorciados. Havendo quórum, declarou aberta a assembleia e passou à leitura do Edital de Convocação e Pauta da mesma. Em seguida, leu-se a pauta, solicitou a inclusão do item alteração da data base de reajuste das tabelas de análises laboratoriais bem como a aprovação da atualização a partir de janeiro de 2021 e submeteu a pauta à aprovação dos presentes, sendo aprovada por unanimidade, não havendo nenhuma moção de censura a apreciar. Na sequência, o Sr. Sidnei, passou a fazer a exposição sobre os objetivos e forma de atuação do Consórcio. Destacou que, com a finalização da obra da Sede Administrativa e laboratórios os servidores estão com melhores condições de trabalho e atualmente se dedicam às finalidades do CISAM, especialmente às análises laboratoriais, à regulação e fiscalização do saneamento básico para os regulados que delegaram tais serviços ao CISAM e ainda à realização de licitações compartilhadas, serviços de responsabilidade técnica sobre a qualidade da água para o consumo humano, além de prestar orientações e apoio técnico aos municípios que demandarem. Dando sequência, o Sr. Sidnei chamou o Sr. Leomar, contador do CISAM, o qual apresentou a prestação de contas Orçamentária e financeira, situação em 31 de dezembro de 2020, conforme segue: 1) CISAM MO: Receita estimada: R\$ 676.555,67; Receita Realizada: R\$ 529.969,18; Déficit de Receitas: R\$ 146.586,49. Despesa Fixada e Suplementada: R\$ 758.555,67; Despesas realizadas: R\$ 553.646,61; Déficit de Despesas: R\$ 204.909,06. Sendo que tinha um Superávit financeiro de exercícios anteriores de R\$ 170.568,07: Saldo em Caixa para exercício de 2021 CISAM MO R\$ 63.297,21. 2) CISAM-REG: Receita estimada: R\$ 368.879,23; Receita Realizada: R\$ 249.629,25; Déficit de Receitas: R\$ 119.249,98. Despesa Fixada e Suplementada: R\$ 395.879,23; Despesas realizadas: R\$ 279.741,13; Déficit de Despesas: R\$ 116.138,10. Sendo que tinha um Superávit financeiro de exercícios anteriores de R\$ 151.132,76: Saldo em Caixa para exercício de 2021 CISAM REG R\$ 118.645,11. O Sr. Sidnei agradeceu o Sr. Leomar pela apresentação e convidou a Sra. Elisabet Sartori, superintendente do CISAM, para fazer a prestação de contas dos serviços realizados pelo CISAM em 2020 e a esclarecer sobre as competências e responsabilidades dos prefeitos, como titulares do saneamento básico, na jurisdição de seus municípios. A Sra. Elisabet informou e quantificou todos os serviços prestados no ano de 2020, os quais se encontram relatados nos slides em anexo. Ao final, a Sra. Elisabet destacou que em parte, o déficit orçamentário e financeiro é consequência das dificuldades enfrentadas na realização dos serviços, em decorrência da pandemia da COVID-19. Posta em discussão, a prestação de contas, esta foi aprovada por unanimidade pela Assembleia. Em seguida, a Sra. Elisabet esclareceu sobre as responsabilidades e competências dos prefeitos, enquanto titulares do saneamento básico. O resumo dos esclarecimentos encontra-se nos slides em anexo. O Sr. Sidnei retomou a palavra agradeceu à Elisabet e falou sobre a necessidade de se suplementar as dotações orçamentárias, em decorrência da assinatura do Convênio CV nº 0520/2019, firmado com a FUNASA. Apresentou o projeto de resolução que suplementa o orçamento para 2021, o qual se encontra anexo, sendo que este foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Ato contínuo, justificou a necessidade de alteração da data base de reajuste das tabelas de valores das análises laboratoriais realizadas pelo CISAM MEIO OESTE, bem como propôs que a nova data seja janeiro de cada ano, com base na variação do INPC nos últimos 12 meses (dezembro de um ano a novembro de outro) e ainda submeteu a deliberação da Assembleia o reajuste de 2,7345% a partir de janeiro de 2021, informando que este percentual refere-se a variação do INPC IBGE do período Setembro a Novembro de 2020. A Assembleia aprovou por unanimidade a alteração da data base para janeiro bem como o reajuste proposto. Concluídos os assuntos preliminares e deliberações sobre aprovação de contas e suplementação orçamentária, o Sr. Sidnei Penzo apresentou os procedimentos legais para a eleição do novo Presidente do consórcio e escolha da Diretoria Executiva. Abriu espaço para candidaturas, sendo que, unicamente O Sr. Nilvo Dorini se candidatou à presidência para o mandato dos próximos 02 (dois) anos. Não havendo outros candidatos, passou-se à votação pública e nominal. Foi eleito por unanimidade dos presentes, como presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, o prefeito do município de Capinzal, o Sr. Nilvo Dorini. Usando da palavra o presidente eleito indicou o Sr. Sidnei Penzo para a função de Diretor Administrativo Financeiro, agradeceu e fez ato de louvor aos 6 (seis) anos de relevantes serviços prestados pelo Sr. Aluir Flemming ao Consórcio CISAM uma vez que o mesmo manifestou sua impossibilidade de continuar exercendo tal função. Indicou o Sr. Joel Fagundes servidor do SAMAE Campos Novos onde exerce a função de Químico Responsável pelo SAMAE, com formação em Técnico em Meio Ambiente, graduação em Pedagogia e Administração Escolar e Pós Graduação em Educação Ambiental, para exercer a função de Diretor Técnico Operacional. Os indicados foram apresentados à Assembleia, sendo que os mesmos informaram que aceitariam a função. Sendo que, o Sr. Sidnei de pronto aceitou a função e o Sr. Joel, mesmo não estando presente já havia confirmado que se sua indicação fosse homologada aceitaria a função. Assim sendo, seus nomes foram aprovados por unanimidade. O presidente eleito agradeceu a confiança, se comprometendo a trabalhar para a consecução dos objetivos do consórcio, chamando os demais consorciados a participar ativamente para que em conjunto sejam definidas ações claras a serem executadas e para que utilizem os serviços disponibilizados pelo consórcio permitindo que este seja sustentável e cumpra a sua finalidade e ainda garantindo a economia de escala para os municípios e suas autarquias. Assim o presidente e sua diretoria foram declarados empossados a partir do dia 15/01/2021, para um mandato de dois anos. O presidente eleito retornou a palavra ao Sr. Sidnei para que o mesmo finalizasse o cumprimento da pauta da assembleia. O Senhor Sidnei informou sobre a necessidade e os procedimentos para eleição do Conselho Fiscal. Os consorciados presentes indicaram seus representantes, sendo que foram eleitos como titulares do Conselho Fiscal os senhores: Alexandre Kunen, do município de Campos Novos; Larissa Coeli, do município de Ouro; e Alessandro Moro do município de Zortéa; e como suplentes: Elton Mattes, do município de Alto Bela Vista; Cleito Roberto Pitz, do município de Abdon Batista; e Sandro Antonio Caregnato do município de Videira. O Conselho Fiscal será considerado empossado no dia 15/01/2021, dia seguinte ao término do mandato do atual conselho, devendo cumprir um mandato de dois anos. Não havendo mais nada a tratar e esgotados os assuntos da pauta, Sr. Sidnei fez os agradecimentos aos presentes, informando que os eleitos do Conselho Fiscal deveriam se reunir na sequência, para eleger seu presidente e definir seu calendário de reuniões. Após foi efetuada a leitura da ata, a qual foi redigida por mim, Bruna Calegari, Assistente administrativa do CISAM, sendo esta aprovada e segue assinada pelos representantes dos municípios consorciados, ficando assim encerrada a presente assembleia geral extraordinária.

Abdon Batista Cleito Roberto Pitz	Alto Bela Vista Elton Mattes	Capinzal Nilvo Dorini
Campos Novos Alexandre Kunen	Frei Rogério André da Rold	Herval d'Oeste Mauro Sergio Martini
Joaçaba Delcír Dotti	Luzerna Juliano Schneider	Ouro Claudir Duarte
Vargem Elmo Adriano Pinheiro	Videira Sandro Antonio Caregnato	Zortea Alessandro Moro

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE Nº 005/2021

Publicação Nº 2814065

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

“Concede reajuste geral anual: a) da remuneração do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste; b) do valor unitário do Vale Alimentação concedido aos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste.”

O Diretor Administrativo e Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM Meio Oeste, no uso das atribuições conferidas pelo art.53, §1º do Estatuto Social, bem como a resolução 20/2016 que estabelece a data base de reajuste geral anual.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências, especificamente em seu Art. 8, VIII, conceder reajuste geral anual da remuneração dos empregados lotados no quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste em 4,5173% (quatro inteiros e cinco mil cento e setenta e três centésimos de milésimo por cento), conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro/2020 à dezembro/2020, com base no salário de dezembro de 2020.

Art. 2º. Atualizar, em decorrência da revisão geral anual, os valores constantes no ANEXO 2, do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste.

Art. 4º. Integram esta Resolução, o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro; a Declaração da conformidade com o limite fixado no orçamento anual do Consórcio, bem como o ANEXO 2 do Estatuto Social do Consórcio, devidamente alterado.

Art. 5º. Conceder também reajuste geral anual de 4,5173% (quatro inteiros e cinco mil cento e setenta e três centésimos de milésimo por cento), conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro/2020 à dezembro/2020, sobre o valor unitário do Vale-Alimentação de R\$ 22,06 para R\$ 23,06, com base no Art. 2º da Resolução CISAM – MO Nº 22/2017.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação da revisão sobre os vencimentos referentes ao mês de janeiro de 2021.

Publique-se.

Capinzal (SC), 13 de janeiro de 2021.

Sidnei Penzo

Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM Meio Oeste

Impacto Orçamentário e Financeiro do Reajuste Salarial

Em análise ao orçamento de 2021 pode-se observar que tem R\$ 667.230,23 de dotação orçamentária inicial para uso com despesas de pessoal, e que já foi previsto na elaboração do orçamento o reajuste salarial em janeiro de 2021.

E quanto às despesas com vale-alimentação esta também já está prevista nas dotações orçamentárias de 2021.

O valor das despesas com vale-alimentação, pessoal e encargos sociais será pago com receitas previstas no próprio orçamento de 2021 e ainda com recursos do Superávit Financeiro de exercícios anteriores (caso seja necessário).

Sendo analisado o reajuste salarial e do valor unitário do vale-alimentação, uma vez que ambas as despesas já estão prevista no orçamento do CISAM-MO no exercício de 2021, vejo que não implicará em danos orçamentários e financeiros para o Consórcio CISAM.

Capinzal 13 de janeiro de 2021.

Leomar Eggers

Contador

CRC SC -030937/O-8

ANEXO 2 – DOS NÍVEIS E VENCIMENTOS (Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste)

Sidnei Penzo

Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM Meio Oeste

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE Nº 006/2021

Publicação Nº 2814071

Resolução nº 006/2021

“Torna público a eleição e posse do Presidente e demais membros da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MEIO OESTE e dá outras providências.”

O Presidente do CISAM MEIO OESTE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõem o Contrato de Consórcio Público

e o Estatuto do Consórcio e suas alterações e considerando as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 14/01/2021;
RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a eleição e posse do Sr. Nilvo Dorini, Prefeito do Município de Capinzal, como Presidente do CISAM MEIO OESTE.

Art. 2º Comunicar a recondução, na mesma Assembleia, do Sr. Sidnei Penzo, inscrito no CPF n. 919.125.639-91, para a função de Diretor Administrativo e Financeiro e a posse do Sr. Joel Francisco Fagundes inscrito no CPF n. 543.523.209-00 para a função de Diretor Técnico e Operacional. Os Diretores compõem, juntamente com o Presidente, a Diretoria Executiva do CISAM MEIO OESTE, com mandato a iniciar em 15/01/2021 e a encerrar em 14/01/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2021.

Capinzal/SC, 15 de janeiro de 2021.

Nilvo Dorini
Presidente do CISAM Meio Oeste

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE Nº 007/2021

Publicação Nº 2814072

Resolução nº 007/2021

“Torna público a eleição e posse do Presidente e demais membros do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MEIO OESTE e dá outras providências.”

O Presidente do CISAM MEIO OESTE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõem o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio e suas alterações e considerando as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 14/01/2021;
RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal, para biênio de 2021-2022:

Membros Titulares:

- Alexandre Kunen – Campos Novos
- Larissa Coelli – Ouro
- Alesandro Moro – Zortea

Membros Suplentes:

- Elton Mattes – Alto Bela Vista
- Cleito Roberto Pitz – Abdon Batista
- Sandro Antonio Caregnato – Videira

Art. 2º Tornar Público a eleição e posse de Alesandro Moro, representante do Município de Zortea, a Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2021.

Capinzal/SC, 15 de janeiro de 2021.

Nilvo Dorini
Presidente do CISAM Meio Oeste

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE Nº 008/2021

Publicação Nº 2814385

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

“Reajusta os preços públicos dos serviços de análises/ensaios laboratoriais realizados pelo CISAM Meio Oeste, em amostras de água e efluentes, altera a data base para reajuste e estabelece outras providências”.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM-Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais e em observância as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 14/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reajustados em 2,7345% os preços dos serviços de análises/ensaios laboratoriais, fixados através das Resoluções nº 18/2016 e 23/2020, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução: - Tabela 1 – Preço Por Pacote de Parâmetros e Tabela 2 – Preços Por Parâmetros Individuais.

Parágrafo Único – O percentual de reajuste estabelecido no caput incide sobre as tabelas anexas à Resolução nº 31/2020.

Art. 2º. Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 1º das Resoluções nº 18/2016 e 23/2020, o qual passa a ter a seguinte redação: A data base para novos reajustes passa a ser janeiro de cada ano, com base na variação do INPC/IBGE dos nos últimos 12 meses (dezembro de um ano a novembro de outro).

Art. 3º. As demais providências das Resoluções nº 18/2016 e 23/2020 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Capinzal/SC, 15 de janeiro de 2021.

NILVO DORINI
Presidente do CISAM Meio Oeste

Anexo Único da Resolução Nº08/2021, de 15/01/2021

TABELA 1 - PREÇOS POR PACOTES DE PARÂMETROS			
Item	Descrição dos pacotes de análises	Preço por Pacote para Consorciados (R\$)	Preço por Pacote para Não consorciados (R\$)
1	Análise em amostra de água tratada incluindo todos os parâmetros descritos nos Anexos 1, 7, 8, 9 e 10, observado também o Art. 38 e seu parágrafo único (Anexo XX da PC 5/2017).	815,20	1.019,00
2	Análise em amostra de água bruta superficial incluindo todos os parâmetros do Art. 15, inclusive todos os parâmetros da Tabela 1, da Resolução CONAMA 357/2005.	823,39	1.029,24
3	Análise em amostra de água tratada incluindo os parâmetros Desinfetantes e Produtos Secundários da Desinfecção do Anexo 7 (Anexo XX da PC 5/2017).	211,23	264,04
4	Análise qualitativa e quantitativa de Fictoplancton, incluindo Cianobactérias e demais algas em amostras de água bruta superficial, apresentando o resultado qualitativo e quantitativo de cada organismo encontrado na amostra.	78,65	98,31
5	Contagem de cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp. em amostra de água bruta superficial.	287,85	359,81
6	Análise do esgoto bruto e tratado compreendendo os parâmetros: - coliformes termotolerantes; - DBO5; - DQO; - fósforo total; - nitrogênio total; - pH; - sólidos totais.	180,23	225,29
7	Análise do esgoto bruto e tratado compreendendo os parâmetros: - coliformes termotolerantes; - DBO5; - DQO; - fósforo total; - nitrogênio total; - óleos e graxas; - pH; - sólidos sedimentáveis.	205,98	257,48
8	Análise do esgoto bruto e tratado compreendendo os parâmetros: - coliformes termotolerantes; - DBO5; - DQO; - nitrogênio total; - OD; - óleos e graxas; - pH; - sólidos sedimentáveis; - temperatura.	231,74	289,67
9	Análise do esgoto bruto e tratado compreendendo os parâmetros: - DBO5; - DQO.	51,50	64,37

10	<p>Análise do esgoto bruto e tratado e das diversas etapas do tratamento compreendendo os parâmetros:</p> <ul style="list-style-type: none">- coliformes termotolerantes;- DBO5;- DQO;- Escherichia coli;- fósforo total;- nitrogênio amoniacal;- nitrogênio total;- óleos e graxas;- sólidos sedimentáveis;- temperatura;- toxicidade aguda para Daphnia magna;- toxicidade aguda para Vibrio fisheri.	308,98	386,23
11	<p>Análise do esgoto bruto e tratado e das diversas etapas do tratamento compreendendo os parâmetros:</p> <ul style="list-style-type: none">- coliformes termotolerantes;- condutividade;- DBO5;- DQO;- fósforo total;- nitrogênio total;- óleos e graxas;- pH;- sólidos sedimentáveis;- sólidos suspensos totais;- temperatura.	283,22	354,03
12	<p>Análises em amostras de água bruta superficial a montante e a jusante do ponto de lançamento do esgoto tratado compreendendo os parâmetros:</p> <ul style="list-style-type: none">- clorofila-a;- coliformes termotolerantes;- cor verdadeira;- DBO5;- densidade de cianobactérias;- fósforo total;- nitrogênio total;- OD;- pH;- sólidos dissolvidos totais;- turbidez.	283,22	354,03

13	<p>Análises em amostras de água bruta superficial a montante e a jusante do ponto de lançamento do esgoto tratado compreendendo os parâmetros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - coliformes termotolerantes; - DBO5; - DQO; - fósforo total; - nitrogênio total; - OD; - pH; - sólidos totais; - temperatura; - turbidez. 	257,48	321,85
14	<p>Análises em amostras de água bruta superficial a montante e a jusante do ponto de lançamento do esgoto tratado compreendendo os parâmetros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - coliformes termotolerantes; - DBO5; - DQO; - fósforo total; - nitrogênio total; - OD. 	154,48	193,10
15	<p>Análises em amostras de água bruta superficial a montante e a jusante do ponto de lançamento do esgoto tratado compreendendo os parâmetros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - coliformes termotolerantes; - condutividade; - cor verdadeira; - DBO5; - fósforo total; - nitrogênio total; - OD; - óleos e graxas; - pH; - temperatura; - toxicidade aguda para Daphnia magna; - toxicidade aguda para Vibrio fischeri - turbidez. 	334,74	418,42
16	<p>Análise em amostra de água proveniente de poço de monitoramento de lençol freático de uma ETE compreendendo os parâmetros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - coliformes termotolerantes; - nitrato (expresso em N); - nitrito (expresso em N); - óleos e graxas; - sólidos totais dissolvidos; - turbidez. 	154,48	193,10
17	<p>Análise em amostra de água bruta subterrânea compreendendo os parâmetros da Resolução CONAMA 396/2008 (quinquenal).</p>	807,08	1.008,85

18	Análise em amostra de água bruta subterrânea compreendendo os parâmetros apresentados no parágrafo único do Art. 12 e no caput do Art. 13 da Resolução CONAMA 396/2008.	180,23	225,29
19	Parâmetros da Resolução CONAMA 430/2011.	222,57	278,21
TABELA 2 - PREÇOS POR PARÂMETROS INDIVIDUAIS:			
1. Portaria de Consolidação nº 5/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde.			
1.1 Anexo 7			
1.1.1 Substâncias Inorgânicas			
Código	Parâmetro	Preço para Consorciados (R\$)	Preço para Não Consorciados (R\$)
1.1.1.01	Antimônio	41,46	51,83
1.1.1.02	Arsênio	41,46	51,83
1.1.1.03	Bário	41,46	51,83
1.1.1.04	Cádmio	41,46	51,83
1.1.1.05	Chumbo	41,46	51,83
1.1.1.06	Cianeto	24,85	31,06
1.1.1.07	Cobre	41,46	51,83
1.1.1.08	Cromo	41,46	51,83
1.1.1.09	Fluoreto	12,94	16,18
1.1.1.10	Mercúrio	41,46	51,83
1.1.1.11	Níquel	41,46	51,83
1.1.1.12	Nitrato (como N)	24,85	31,06
1.1.1.13	Nitrito (como N)	24,85	31,06
1.1.1.14	Selênio	41,46	51,83
1.1.1.15	Urânio	41,46	51,83
1.1.2 Substâncias Orgânicas			
Código	Parâmetro	Preço para Consorciados (R\$)	Preço para Não Consorciados (R\$)
1.1.2.01	Acrilamida	166,11	207,64
1.1.2.02	Benzeno	41,46	51,83
1.1.2.03	Benzo[a]pireno	41,46	51,83
1.1.2.04	Cloreto de Vinila	41,46	51,83
1.1.2.05	1,2 Dicloroetano	41,46	51,83
1.1.2.06	1,1 Dicloroetano	41,46	51,83
1.1.2.07	1,2 Dicloroetano (cis + trans)	41,46	51,83
1.1.2.08	Diclorometano	41,46	51,83
1.1.2.09	Di(2-etilhexil)ftalato	41,46	51,83
1.1.2.10	Estireno	41,46	51,83
1.1.2.11	Pentaclorofenol	41,46	51,83
1.1.2.12	Tetracloroeto de Carbono	41,46	51,83
1.1.2.13	Tetracloroetano	41,46	51,83
1.1.2.14	Triclorobenzenos	41,46	51,83
1.1.2.15	Tricloroetano	41,46	51,83
1.1.3 Agrotóxicos			
Código	Parâmetro	Preço para Consorciados (R\$)	Preço para Não Consorciados (R\$)

1.1.3.01	2,4-D + 2,4,5-T	166,11	207,64
1.1.3.02	Alacloro	41,46	51,83
1.1.3.03	Aldicarbe + Aldicarbessulfona + Aldicarbessulfóxido	166,11	207,64
1.1.3.04	Aldrin + Dieldrin	41,46	51,83
1.1.3.05	Atrazina	41,46	51,83
1.1.3.06	Carbendazim + Benomil	166,11	207,64
1.1.3.07	Carbofurano	166,11	207,64
1.1.3.08	Clordano	41,46	51,83
1.1.3.09	Clorpirifós + clorpirifós-oxon	41,46	51,83
1.1.3.10	DDT + DDD + DDE	41,46	51,83
1.1.3.11	Diuron	41,46	51,83
1.1.3.12	Endossulfan (α , β e sais)	41,46	51,83
1.1.3.13	Endrin	41,46	51,83
1.1.3.14	Glifosato + AMPA	166,11	207,64
1.1.3.15	Lindano (gama HCH)	41,46	51,83
1.1.3.16	Mancozebe	41,46	51,83
1.1.3.17	Metamidofós	41,46	51,83
1.1.3.18	Metolacoloro	41,46	51,83
1.1.3.19	Molinato	41,46	51,83
1.1.3.20	Parationa Metílica	41,46	51,83
1.1.3.21	Pendimentalina	41,46	51,83
1.1.3.22	Permetrina	41,46	51,83
1.1.3.23	Profenofós	41,46	51,83
1.1.3.24	Simazina	41,46	51,83
1.1.3.25	Tebuconazol	41,46	51,83
1.1.3.26	Terbufós	41,46	51,83
1.1.3.27	Trifuralina	41,46	51,83
1.1.4 Desinfetantes e Produtos Secundários da Desinfecção			
Código	Parâmetro	Preço para Consorticiados (R\$)	Preço para Não Consorticiados (R\$)
1.1.4.01	Ácidos haloacéticos total	166,11	207,64
1.1.4.02	Bromato	41,46	51,83
1.1.4.03	Clorito	41,46	51,83
1.1.4.04	Cloro residual livre	11,34	14,17
1.1.4.05	Cloraminas total	24,85	31,06
1.1.4.06	2,4,6-Triclorofenol	41,46	51,83
1.1.4.07	Trihalometanos total	65,44	81,80
1.2 Anexo 10 (padrão organoléptico)			
Código	Parâmetro	Preço para Consorticiados (R\$)	Preço para Não Consorticiados (R\$)
1.2.1.01	Alumínio	41,46	51,83
1.2.1.02	Amônia (com NH3)	24,85	31,06
1.2.1.03	Cloreto	24,85	31,06
1.2.1.04	Cor Aparente	9,16	11,45
1.2.1.05	1,2 diclorobenzeno	41,46	51,83
1.2.1.06	1,4 diclorobenzeno	41,46	51,83
1.2.1.07	Dureza total	24,33	30,41
1.2.1.08	Etilbenzeno	41,46	51,83

1.2.1.09	Ferro	18,80	23,50
1.2.1.10	Gosto e odor	11,37	14,21
1.2.1.11	Manganês	29,11	36,39
1.2.1.12	Monoclorobenzeno	41,46	51,83
1.2.1.13	Sódio	41,46	51,83
1.2.1.14	Sólidos dissolvidos totais	20,84	26,05
1.2.1.15	Sulfato	24,85	31,06
1.2.1.16	Sulfeto de hidrogênio	24,85	31,06
1.2.1.17	Surfactantes (como LAS)	24,85	31,06
1.2.1.18	Tolueno	41,46	51,83
1.2.1.19	Turbidez	8,52	10,65
1.2.1.20	Zinco	41,46	51,83
1.2.1.21	Xilenos	41,46	51,83
1.3 Anexo 1 (padrão microbiológico)			
Código	Parâmetro	Preço para Consortiados (R\$)	Preço para Não Consortiados (R\$)
1.3.1.01	Coliformes Totais qualitativa	35,70	44,63
1.3.1.02	Escherichia Coli qualitativa	35,70	44,63
1.4 Anexo 8 (Cianotoxinas)			
Código	Parâmetro	Preço para Consortiados (R\$)	Preço para Não Consortiados (R\$)
1.4.1.01	Microcistinas	207,74	259,67
1.4.1.02	Saxitoxinas	280,45	350,56
1.4.1.03	Cilindrospermopsinas (Art. 37, § 3º)	280,45	350,56
1.4.1.04	Anatoxina-a(s) (Art. 37, § 4º)	280,45	350,56
1.5 Anexo 11 e Artigo 40 (Cianobactérias)			
Código	Parâmetro	Preço para Consortiados (R\$)	Preço para Não Consortiados (R\$)
1.5.1.01	Densidade de Cianobactérias	78,65	98,31
1.5.1.02	Contagem de Fitoplâncton	78,65	98,31
1.6 Anexo 9 e Artigo 38 (padrão de radioatividade)			
Código	Parâmetro	Preço para Consortiados (R\$)	Preço para Não Consortiados (R\$)
1.6.1.01	Atividade Alfa Total	311,61	389,51
1.6.1.02	Atividade Beta Total	311,61	389,51
1.6.1.03	Rádio-226	727,08	908,85
1.6.1.04	Rádio-228	727,08	908,85
1.7 Artigo 31 (monitoramento de E. coli; Giardia e Cryptosporidium)			
Código	Parâmetro	Preço para Consortiados (R\$)	Preço para Não Consortiados (R\$)
1.7.1.01	Escherichia coli (quantitativo)	52,09	65,11
1.7.1.02	cistos de Giardia spp.	186,96	233,70
1.7.1.03	oocistos de Cryptosporidium spp.	186,96	233,70
1.8 Artigo 28 (bactérias heterotróficas)			

Código	Parâmetro	Preço para Consorciados (R\$)	Preço para Não Consorciados (R\$)
1.8.1.01	Bactérias Heterotróficas	51,19	63,99
2. Resolução Conama nº 357/2005			
2.1 Tabela I			
2.1.1 Parâmetros			
Código	Parâmetro	Preço para Consorciados (R\$)	Preço para Não Consorciados (R\$)
2.1.1.01	Clorofila a	24,85	31,06
2.1.1.02	Densidade de cianobactérias	78,65	98,31
2.1.1.03	Sólidos dissolvidos totais	20,84	26,05
2.1.2 Parâmetros Inorgânicos			
Código	Parâmetro	Preço para Consorciados (R\$)	Preço para Não Consorciados (R\$)
2.1.2.01	Alumínio dissolvido	41,46	51,83
2.1.2.02	Antimônio	41,46	51,83
2.1.2.03	Arsênio total	41,46	51,83
2.1.2.04	Bário total	41,46	51,83
2.1.2.05	Berílio total	41,46	51,83
2.1.2.06	Boro total	41,46	51,83
2.1.2.07	Cádmio total	41,46	51,83
2.1.2.08	Chumbo total	41,46	51,83
2.1.2.09	Cianeto livre	24,85	31,06
2.1.2.10	Cloreto total	24,85	31,06
2.1.2.11	Cloro residual total (combinado + livre)	11,34	14,17
2.1.2.12	Cobalto total	41,46	51,83
2.1.2.13	Cobre dissolvido	41,46	51,83
2.1.2.14	Cromo total	41,46	51,83
2.1.2.15	Ferro dissolvido	18,80	23,50
2.1.2.16	Fluoreto total	12,94	16,18
2.1.2.17	Fósforo total	41,46	51,83
2.1.2.18	Lítio total	41,46	51,83
2.1.2.19	Manganês total	29,11	36,39
2.1.2.20	Mercúrio total	41,46	51,83
2.1.2.21	Níquel total	41,46	51,83
2.1.2.22	Nitrato	24,85	31,06
2.1.2.23	Nitrito	24,85	31,06
2.1.2.24	Nitrogênio Amoniacal total	24,85	31,06
2.1.2.25	Prata total	41,46	51,83
2.1.2.26	Selênio total	41,46	51,83
2.1.2.27	Sulfato total	24,85	31,06
2.1.2.28	Sulfeto (H2S não dissociado)	24,85	31,06
2.1.2.29	Urânio total	41,46	51,83
2.1.2.30	Vanádio total	41,46	51,83
2.1.2.31	Zinco total	41,46	51,83
2.1.3 Parâmetros Orgânicos			

Código	Parâmetro	Preço para Consorticiados (R\$)	Preço para Não Consorticiados (R\$)
2.1.3.01	Acilamida	166,11	207,64
2.1.3.02	Alaoloro	41,46	51,83
2.1.3.03	Aldrin + Dieldrin	41,46	51,83
2.1.3.04	Atrazina	41,46	51,83
2.1.3.05	Benzeno	41,46	51,83
2.1.3.06	Benzidina	166,11	207,64
2.1.3.07	Benzo(a)antraceno	41,46	51,83
2.1.3.08	Benzo(a)pireno	41,46	51,83
2.1.3.09	Benzo(b)fluoranteno	41,46	51,83
2.1.3.10	Benzo(k)fluoranteno	41,46	51,83
2.1.3.11	Carbaril	166,11	207,64
2.1.3.12	Clordano (cis + trans)	41,46	51,83
2.1.3.13	2-Clorofenol	41,46	51,83
2.1.3.14	Criseno	41,46	51,83
2.1.3.15	2,4-D	166,11	207,64
2.1.3.16	Demeton (Demeton-O + Demeton-S)	41,46	51,83
2.1.3.17	Dibenzo(a,h)antraceno	41,46	51,83
2.1.3.18	1,2 Dicloroetano	41,46	51,83
2.1.3.19	1,1 Dicloroetano	41,46	51,83
2.1.3.20	2,4-Diclorofenol	41,46	51,83
2.1.3.21	Diclorometano	41,46	51,83
2.1.3.22	DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD)	41,46	51,83
2.1.3.23	Dodecacloro pentaciclodecano	41,46	51,83
2.1.3.24	Endossulfan (α + β + sulfato)	41,46	51,83
2.1.3.25	Endrin	41,46	51,83
2.1.3.26	Estireno	41,46	51,83
2.1.3.27	Etilbenzeno	41,46	51,83
2.1.3.28	Fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	24,85	31,06
2.1.3.29	Glifosato	166,11	207,64
2.1.3.30	Gution	41,46	51,83
2.1.3.31	Heptacloro epóxido + Heptacloro	41,46	51,83
2.1.3.32	Hexaclorobenzeno	41,46	51,83
2.1.3.33	Indeno(1,2,3-cd)pireno	41,46	51,83
2.1.3.34	Lindano (g-HCH)	41,46	51,83
2.1.3.35	Malation	41,46	51,83
2.1.3.36	Metolacloro	41,46	51,83
2.1.3.37	Metoxicloro	41,46	51,83
2.1.3.38	Paration	41,46	51,83
2.1.3.39	PCBs - Bifenilas policloradas	41,46	51,83
2.1.3.40	Pentaclorofenol	41,46	51,83
2.1.3.41	Simazina	41,46	51,83
2.1.3.42	Substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno	24,85	31,06
2.1.3.43	2,4,5-T	166,11	207,64
2.1.3.44	Tetracloroeto de Carbono	41,46	51,83
2.1.3.45	Tetracloroetano	41,46	51,83
2.1.3.46	Tolueno	41,46	51,83
2.1.3.47	Toxafeno	41,46	51,83

2.1.3.48	2,4,5-TP	166,11	207,64
2.1.3.49	Tributilestanho	41,46	51,83
2.1.3.50	Triclorobenzeno (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB)	41,46	51,83
2.1.3.51	Tricloroeteno	41,46	51,83
2.1.3.52	2,4,6-Triclorofenol	41,46	51,83
2.1.3.53	Trifuralina	41,46	51,83
2.1.3.54	Xileno	41,46	51,83
2.2 Artigo 15 (demais parâmetros que aplicam-se às águas doces classe 2)			
Código	Parâmetro	Preço para Consoiciados (R\$)	Preço para Não Consoiciados (R\$)
2.2.1.01	Clorofila a	24,85	31,06
2.2.1.02	Coliformes Termotolerantes (quantitativo)	52,07	65,09
2.2.1.03	Cor Verdadeira	12,56	15,70
2.2.1.04	Corantes provenientes de fontes antrópicas	24,85	31,06
2.2.1.05	DBO5 (20°C)	24,85	31,06
2.2.1.06	Densidade de Cianobactérias	78,65	98,31
2.2.1.07	Fósforo total	41,46	51,83
2.2.1.08	Gosto e odor	11,37	14,21
2.2.1.09	Materiais flutuantes	20,47	25,59
2.2.1.10	Oxigênio Dissolvido (OD) (mínimo)	24,85	31,06
2.2.1.11	Óleos e graxas	24,85	31,06
2.2.1.12	pH	9,86	12,33
2.2.1.13	Resíduos sólidos objetáveis	20,84	26,05
2.2.1.14	Toxicidade crônica	124,65	155,81
2.2.1.15	Turbidez	8,52	10,65
3. Resolução Conama nº 396/2008			
3.1 Anexo I			
3.1.1 Parâmetros Inorgânicos			
Código	Parâmetro	Preço para Consoiciados (R\$)	Preço para Não Consoiciados (R\$)
3.1.1.01	Alumínio	41,46	51,83
3.1.1.02	Antimônio	41,46	51,83
3.1.1.03	Arsênio	41,46	51,83
3.1.1.04	Bário	41,46	51,83
3.1.1.05	Berílio	41,46	51,83
3.1.1.06	Boro	41,46	51,83
3.1.1.07	Cádmio	41,46	51,83
3.1.1.08	Chumbo	41,46	51,83
3.1.1.09	Cianeto	24,85	31,06
3.1.1.10	Cloreto	41,46	51,83
3.1.1.11	Cobalto	41,46	51,83
3.1.1.12	Cobre	41,46	51,83
3.1.1.13	Crômico (Cr III + Cr VI)	41,46	51,83
3.1.1.14	Ferro	18,80	23,50
3.1.1.15	Fluoreto	12,94	16,18
3.1.1.16	Lítio	41,46	51,83
3.1.1.17	Manganês	29,11	36,39
3.1.1.18	Mercúrio	41,46	51,83

3.1.1.19	Molibdênio	41,46	51,83
3.1.1.20	Níquel	41,46	51,83
3.1.1.21	Nitrato (expresso em N)	24,85	31,06
3.1.1.22	Nitrito (expresso em N)	24,85	31,06
3.1.1.23	Prata	41,46	51,83
3.1.1.24	Selênio	41,46	51,83
3.1.1.25	Sódio	41,46	51,83
3.1.1.26	Sólidos Totais Dissolvidos (STD)	20,84	26,05
3.1.1.27	Sulfato	24,85	31,06
3.1.1.28	Urânio	41,46	51,83
3.1.1.29	Vanádio	41,46	51,83
3.1.1.30	Zinco	41,46	51,83
3.1.2 Parâmetros Orgânicos			
Código	Parâmetro	Preço para Consorticiados (R\$)	Preço para Não Consorticiados (R\$)
3.1.2.01	Acrilamida	166,11	207,64
3.1.2.02	Benzeno	41,46	51,83
3.1.2.03	Benzo antraceno	41,46	51,83
3.1.2.04	Benzo fluoranteno	41,46	51,83
3.1.2.05	Benzo(k)fluoranteno	41,46	51,83
3.1.2.06	Benzo pireno	41,46	51,83
3.1.2.07	Cloreto de vinila	41,46	51,83
3.1.2.08	Clorofórmio	41,46	51,83
3.1.2.09	Criseno	41,46	51,83
3.1.2.10	1,2-Diclorobenzeno	41,46	51,83
3.1.2.11	1,4-Diclorobenzeno	41,46	51,83
3.1.2.12	1,2-Dicloroetano	41,46	51,83
3.1.2.13	1,1-Dicloroetano	41,46	51,83
3.1.2.14	1,2-Dicloroetano (cis + trans)	41,46	51,83
3.1.2.15	Dibenzo antraceno	41,46	51,83
3.1.2.16	Diclorometano	41,46	51,83
3.1.2.17	Estireno	41,46	51,83
3.1.2.18	Etilbenzeno	41,46	51,83
3.1.2.19	Fenóis	24,85	31,06
3.1.2.20	Indeno(1,2,3)pireno	41,46	51,83
3.1.2.21	PCBs - Bifenilas policloradas	41,46	51,83
3.1.2.22	Tetracloroeto de Carbono	41,46	51,83
3.1.2.23	Triclorobenzenos (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB + 1,3,5-TCB)	41,46	51,83
3.1.2.24	Tetracloroetano	41,46	51,83
3.1.2.25	1,1,2-Tricloroetano	41,46	51,83
3.1.2.26	Tolueno	41,46	51,83
3.1.2.27	Xileno total (o + m + p)	41,46	51,83
3.1.3 Agrotóxicos			
Código	Parâmetro	Preço para Consorticiados (R\$)	Preço para Não Consorticiados (R\$)
3.1.3.01	Alaclor	41,46	51,83
3.1.3.02	Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	166,11	207,64
3.1.3.03	Aldrin + Dieldrin	41,46	51,83

3.1.3.04	Atrazina	41,46	51,83
3.1.3.05	Bentazona	41,46	51,83
3.1.3.06	Carbofuran	166,11	207,64
3.1.3.07	Clordano (cis + trans)	41,46	51,83
3.1.3.08	Clorotalonil	41,46	51,83
3.1.3.09	Clorpirifós	41,46	51,83
3.1.3.10	2,4-D	166,11	207,64
3.1.3.11	DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD)	41,46	51,83
3.1.3.12	Endossulfan (α + β + sulfato)	41,46	51,83
3.1.3.13	Endrin	41,46	51,83
3.1.3.14	Glifosato + Ampa	166,11	207,64
3.1.3.15	Heptacloro epóxido + Heptacloro	41,46	51,83
3.1.3.16	Hexaclorobenzeno	41,46	51,83
3.1.3.17	Lindano (gama-BHC)	41,46	51,83
3.1.3.18	Malation	41,46	51,83
3.1.3.19	Metolacloro	41,46	51,83
3.1.3.20	Metoxicloro	41,46	51,83
3.1.3.21	Molinato	41,46	51,83
3.1.3.22	Pendimentalina	41,46	51,83
3.1.3.23	Pentaclorofenol	41,46	51,83
3.1.3.24	Permetrina	41,46	51,83
3.1.3.25	Propanil	41,46	51,83
3.1.3.26	Simazina	41,46	51,83
3.1.3.27	Trifuralina	41,46	51,83
3.1.4 Microorganismos			
Código	Parâmetro	Preço para Consorticiados (R\$)	Preço para Não Consorticiados (R\$)
3.1.4.01	Escherichia coli (quantitativo)	52,09	65,11
3.1.4.02	Enterococos	103,87	129,84
3.1.4.03	Coliformes Termotolerantes (quantitativo)	52,07	65,09
3.2 Artigo 12, parágrafo único, e Artigo 13			
Código	Parâmetro	Preço para Consorticiados (R\$)	Preço para Não Consorticiados (R\$)
3.2.1.01	Sólidos Totais Dissolvidos	20,84	26,05
3.2.1.02	Nitrato	24,85	31,06
3.2.1.03	Coliformes termotolerantes (quantitativo)	52,07	65,09
3.2.1.04	pH	9,86	12,33
3.2.1.05	Turbidez	8,52	10,65
3.2.1.06	Condutividade	20,84	26,05
3.2.1.07	Nível de água do poço	31,16	38,95
4. Resolução Conama 430/2011			
4.1 Tabela I			
4.1.1 Parâmetros Inorgânicos			
Código	Parâmetro	Preço para Consorticiados (R\$)	Preço para Não Consorticiados (R\$)
4.1.1.01	Arsênio total	41,46	51,83
4.1.1.02	Bário total	41,46	51,83

4.1.1.03	Boro total	41,46	51,83
4.1.1.04	Cádmio total	41,46	51,83
4.1.1.05	Chumbo total	41,46	51,83
4.1.1.06	Cianeto total	24,85	31,06
4.1.1.07	Cianeto livre (destilável por ácidos fracos)	24,85	31,06
4.1.1.08	Cobre dissolvido	41,46	51,83
4.1.1.09	Cromo hexavalente	41,46	51,83
4.1.1.10	Cromo trivalente	41,46	51,83
4.1.1.11	Estanho total	41,46	51,83
4.1.1.12	Ferro dissolvido	18,80	23,50
4.1.1.13	Fluoreto total	12,94	16,18
4.1.1.14	Manganês dissolvido	29,11	36,39
4.1.1.15	Mercúrio total	41,46	51,83
4.1.1.16	Níquel total	41,46	51,83
4.1.1.17	Nitrogênio Amoniacal total	24,85	31,06
4.1.1.18	Prata total	41,46	51,83
4.1.1.19	Selênio total	41,46	51,83
4.1.1.20	Sulfeto	24,85	31,06
4.1.1.21	Zinco total	41,46	51,83
4.1.2 Parâmetros Orgânicos			
Código	Parâmetro	Preço para Consortiados (R\$)	Preço para Não Consortiados (R\$)
4.1.2.01	Benzeno	41,46	51,83
4.1.2.02	Clorofórmio	41,46	51,83
4.1.2.03	Dicloroetano (1,1 + 1,2 cis + 1,2 trans)	41,46	51,83
4.1.2.04	Estireno	41,46	51,83
4.1.2.05	Etilbenzeno	41,46	51,83
4.1.2.06	Fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	24,85	31,06
4.1.2.07	Tetracloroeto de Carbono	41,46	51,83
4.1.2.08	Tricloroetano	41,46	51,83
4.1.2.09	Tolueno	41,46	51,83
4.1.2.10	Xileno	41,46	51,83
4.2 Artigo 21			
Código	Parâmetro	Preço para Consortiados (R\$)	Preço para Não Consortiados (R\$)
4.2.1.01	pH	9,86	12,32
4.2.1.02	Temperatura	9,68	12,10
4.2.1.03	Materiais sedimentáveis	20,47	25,59
4.2.1.04	DBO5 (20°C)	24,85	31,06
4.2.1.05	Óleos e graxas	24,85	31,06
4.2.1.06	Materiais flutuantes	20,47	25,59
5. Outros Parâmetros			
Código	Parâmetro	Preço para Consortiados (R\$)	Preço para Não Consortiados (R\$)
5.1.1.01	Toxicidade aguda para Daphnia magna	124,65	155,81
5.1.1.02	Toxicidade aguda para Vibrio fischeri	124,65	155,81
5.1.1.03	Sólidos sedimentáveis	20,84	26,05

5.1.1.04	DQO	41,46	51,83
5.1.1.05	Nitrogênio total	41,46	51,83

NILVO DORINI
Presidente do CISAM Meio Oeste

CISAMREC

PROCESSO ADM.006.CISAMREC.2021 - CONVOCA A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS PARA ASSUMIR O ITEM 28 - SERINGA DESC. INSULINA, ESTÉRIL DE PLÁSTICO 100UI

Publicação Nº 2814091

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/PA/CISAMREC/2021
Pregão Eletrônico nº. 001/CISAMREC/2020
ARP nº. 001/CISAMREC/2020
Requerente: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, caracterizado o interesse público de alta relevância, por trata-se de medicamento imprescindível para os tratamentos clínicos de saúde dos usuários do SUS, defiro o cancelamento do medicamento, item 28 SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA, ESTÉRIL DE PLÁSTICO ATOXICA CAPACIDADE 100UI, registrado na ARP em epígrafe, para a empresa Requerente, e, conseqüentemente, convoco a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS, para assumir o fornecimento do produto licitado, ao preço unitário de R\$ 0,3800 com a devida adjudicação na ARP supra, cumprindo-se, desta forma, os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90. Ressalta-se, todavia, que o cancelamento do item adjudicado à empresa Requerente na ARP, não representa acordo entre as partes, mas razões de interesse público, devendo as OCs emitidas anteriormente a data do recebimento do pedido de cancelamento (11/01/2021), se houver, serem cumpridas pelo preço ofertado e adjudicado no certame, sem prejuízo das sanções decorrentes do descumprimento contratual pactuado na Cláusula 3ª e, conseqüentemente, da aplicabilidade das sanções previstas na Cláusula 9ª da ARP correspondente, se for o caso". Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquite-se. Criciúma SC, 19 de janeiro de 2021.

DANTELINO BONETTI
Setor de Compras CISAMREC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.001.CISAMREC.2021 DO PE 009-2020

Publicação Nº 2813417



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Foz de Itajaí – Itaipava – Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC
Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



Página 1 de 17

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 009/CISAMREC/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/CISAMREC/2020

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/CISAMREC/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC, órgão gerenciador, com sede na Rua Santos Dumont n. 1.980, salas 03 e 04, bairro São Luiz, CEP: 88.803-200, Criciúma (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.791.885/0001-36, neste ato representado pelo Sr. Roque Salvan, portador do RG nº. 5ª/R 587.545/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 440.610.569-72, doravante nominado **ADJUDICANTE/CONTRATANTE**; e a(s) empresa(s), **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA** CNPJ/MF nº 02.248.312/0001-44 estabelecida na Rua Governador Valadares, 104, bairro Chacaras Reunidas São Vicente, CEP 33.350-000, São José da Lapa (MG), **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ/MF nº 06.194.440/0001-03 estabelecida na Avenida Luiz Antonio Faedo, 1612, bairro Industrial, CEP 85.601-275, Francisco Beltrão (PR), doravante denominadas **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA(S)**.

As partes, acima qualificadas, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, bem como do Edital supra e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/CISAMREC/2020, para registro de preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços-ARP, segundo as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata de Registros de Preços-ARP, tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais, para aquisições futuras e eventuais de **Luvax descartáveis de proteção individual e coletiva em procedimentos ambulatoriais de saúde**, para atendimento à Rede Municipal de Saúde dos entes consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, conforme itens e especificações dos produtos constante no Anexo VII do Edital do pregão eletrônico supra.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula 2ª. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes na planilha a seguir:

P.E.009/2020 - LUVAX DESCARTÁVEIS PARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA EM PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE								
FORNECEDOR 02.248.312/0001-44 CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA								
Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo/Embalagem	QTD	Unid	Valor Unit R\$	Valor Total R\$

Página 1 de 15

Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 88.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443

Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.brCódigo Documento: A2WK-TG7M-F9MW-JBHB. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.etcaz.com.br/etcaz-clm-pub/#/validar_documento/A2WK-TG7M-F9MW-JBHB. Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Foz de Itaipuaçu – Itaipava – Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza – Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

Página 2 de 17

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC
Otimizamos os recursos para oferecer atendimento diário e eficaz



1	1	Luva Látex não Estéril p/ Procedimento médico não-cirúrgico - Tamanho M. Características: Caixa com 100 unidades. Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com Pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.	Descarpack	Descarpack - caixa com 100 unidades	26.000	Caixa com 100 unidades	99,90	2.597.400,00
2	2	Luva Látex não Estéril p/ Procedimento médico não-cirúrgico - Tamanho P. Características: Caixa com 100 unidades. Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com Pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.	Descarpack	Descarpack - caixa com 100 unidades	26.000	Caixa com 100 unidades	99,90	2.597.400,00
3	3	Luva Látex não Estéril p/ Procedimento médico não-cirúrgico - Tamanho PP. Características: Caixa com 100 unidades. Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com Pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.	Descarpack	Descarpack - caixa com 100 unidades	19.000	Caixa com 100 unidades	99,90	1.898.100,00

Página 2 de 15

Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.803-200 - Criciúma, SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443

Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

Código Documento: A2WK-TG7M-F9MW-JBHB. Para confirmar as assinaturas acesse https://app.cim.etcaz.com.br/etcaz-cim-pub/#validar_documento/A2WK-TG7M-F9MW-JBHB. Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.





Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Foz de Iguaçu – Itaipava – Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza – Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

Página 3 de 17

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC
Otimizamos os recursos para oferecer atendimento diário e eficaz



5	5	Luva Nitrilica não Estéril p/ Procedimento médico não-cirúrgico - Tamanho G - cor azul. Características: Caixa com 100 unidades. Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Anatômicas, ambidestra, superfície lisa. Livre de pó. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.	Descarpack	Descarpack - caixa com 100 unidades	16.000	Caixa com 100 unidades	118,90	1.902.400,00
6	6	Luva Nitrilica não Estéril p/ Procedimento médico não-cirúrgico Tamanho M - cor azul. Características: Caixa com 100 unidades. Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Anatômicas, ambidestra, superfície lisa. Livre de pó. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.	Descarpack	Descarpack - caixa com 100 unidades	18.000	Caixa com 100 unidades	118,90	2.140.200,00
7	7	Luva Nitrilica não Estéril p/ Procedimento médico não-cirúrgico Tamanho P - cor azul. Características: Caixa com 100 unidades. Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Anatômicas, ambidestra, superfície lisa. Livre de pó. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.	Descarpack	Descarpack - caixa com 100 unidades	18.000	Caixa com 100 unidades	118,90	2.140.200,00
8	8	Luva Nitrilica não Estéril p/ Procedimento médico não-cirúrgico Tamanho PP - cor azul. Características: Caixa com 100 unidades. Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Anatômicas, ambidestra, superfície lisa. Livre de pó. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde	Descarpack	Descarpack - caixa com 100 unidades	16.000	Caixa com 100 unidades	118,90	1.902.400,00

Página 3 de 15

Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.803-200 - Criciúma, SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443

Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

Código Documento: A2WK-TG7M-F9MW-JBHB. Para confirmar as assinaturas acesse https://app.cim.etcaz.com.br/etcaz-cim-pub/#/validar_documento/A2WK-TG7M-F9MW-JBHB. Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.





Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Foz de Itajaí – Itaipava – Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza – Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

Página 4 de 17

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC
Otimizamos os recursos para oferecer atendimento diário e eficaz



		no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.						
9	9	Luvas Látex, não Estérel p/ Procedimento médico não-cirúrgico, Tamanho M, SEM PÓ. Caixa com 100 unidades. Para profissionais alérgicos às luvas normais, LIVRES DE PÓ. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.	Descarpack	Descarpack - caixa com 100 unidades	16.000	Caixa com 100 unidades	98,65	1.578.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>>>								16.756.500,00

FORNECEDOR 06.194.440/0001-03 ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo/Embalagem	QTD	Unid	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
4	4	Luva Látex não Estérel p/ Procedimento médico não-cirúrgico - Tamanho G. Características: Caixa com 100 unidades. Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com Pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.	UNIGLOVES	STANDARD - Caixa com 100 unidades	19.000	Caixa com 100 unidades	98,99	1.880.810,00
10	10	Luvas Látex, não Estérel p/ Procedimento médico não-cirúrgico, Tamanho P, SEM PÓ. Caixa com 100 unidades. Para profissionais alérgicos às luvas normais, LIVRES DE PÓ. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de	UNIGLOVES	CONFORT - Caixa com 100 unidades	16.000	Caixa com 100 unidades	97,99	1.567.840,00

Página 4 de 15

Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.803-200 - Criciúma, SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443

Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

Código Documento: A2WK-TG7M-F9MW-JBHB. Para confirmar as assinaturas acesse https://app.cim.etcaz.com.br/etcaz-cim-pub/#/validar_documento/A2WK-TG7M-F9MW-JBHB. Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.





Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Foz de Itajaí – Itaipava – Itapiranga – Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza – Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

Página 5 de 17

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC
Otimizamos os recursos para oferecer atendimento diário e eficaz



	segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.								
TOLTAL DO FORNECEDOR >>>>>>									3.448.650,00

TOTAL GERAL DA ATA >>>>

R\$ 20.205.150,00

DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

Cláusula 3ª. Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra- OC, enviada por e-mail (item 6.2.4 c/c 17.10 deste edital), no Centro de Distribuição do CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, dentre outros.

§1ª. O prazo de entrega estabelecido no *caput* desta cláusula é fixo e improrrogável, salvo por motivo considerado superveniente, de força maior ou fortuito previsto em lei, comunicado pela Adjudicatária/Contratada, por e-mail, ao Setor de Compras da Adjudicante/Contratante, antes do vencimento do prazo estabelecido no *caput*, acompanhado de provas cabais e inequívocas de suas alegações, referenciando o item e o descritivo do produto, o número da ordem de compra correspondente e assinalando o prazo de prorrogação. A não observância deste parágrafo, caracterizará infringência das disposições contratuais e mora de execução, sujeitando-a as sanções previstas na Cláusula 9ª desta ARP;

§2ª. Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor de compras, o prazo de entrega será prorrogado por período a ser assinalado pela autoridade competente, desde que inexistam ordens de compras em aberto anteriores a envio do e-mail expresso no *caput* e superiores ao prazo de entrega;

§3ª. Os produtos serão entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, situado na Av. Santos Dumont nº. 1.980 sala 03 e 04, B. São Luiz, na cidade de Criciúma SC, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais ou do município de Criciúma, no horário das 13h30min às 17h; ao funcionário designado pelo CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, tarifas, embalagens e congêneres. Qualquer entrega fora desse prazo e do horário estabelecido não será recebida;

§4ª. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, deverá disponibilizar, quando solicitado, documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização e distribuição do produto (Portaria. MS nº 2.814, de 29.05.98, e nº 802, de 07/04/99), incluindo-se relatórios de análises de controle de qualidade;

§5ª. Todas as notas fiscais devem, junto à discriminação do item, informar o número do lote, data de validade e nome do fabricante, conforme especificado na Ordem de Compra-OC, nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.

§6ª. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo ou rodapé da nota fiscal/fatura, o número do Pregão correspondente e da Ata de Registro de Preços-ARP; o número do pedido, da Ordem de Compra e o nome do município solicitante do produto; e demais dados. A liberação

Página 5 de 15

Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.803-200 - Criciúma,SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443

Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

Código Documento: A2WK-TG7M-F9MW-JBHB. Para confirmar as assinaturas acesse https://app.cim.etcaz.com.br/etcaz-cim-pub/#/validar_documento/A2WK-TG7M-F9MW-JBHB. Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Foz de Itajaí – Itaipava – Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza – Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC
Otimizamos os recursos para oferecer atendimento diário e eficaz



Página 6 de 17

da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

§7ª. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc...);

§8ª. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano; e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Na ocorrência, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus adicional, observando-se o prazo de 15 (quize) dias corridos, para substituição, contados do recebimento do produto;

§9ª. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens, cartucho, rotulagem, bula e instruções de uso, devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

§10. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, dos itens, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**" (artigo 7ª da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998);

§11. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e/ou instruções de uso;

§12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde, se for o caso;

§13. As embalagens primárias dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e nome do fabricante e do distribuidor/fornecedor;

§14. Os produtos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irreversível, se for o caso;

§15. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para os municípios;

§16. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

§17. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado;

§18. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas;

§19. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o ADJUDICANTE/CONTRATANTE;

§20. O acondicionamento e transporte deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura;

§21. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos fechados e adequados, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas, agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes, pneus, materiais com odor forte e congêneres, que possam impregnar no produto objeto deste contrato;

§22. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos produtos, a mercadoria, mesmo quando recebida pelo ADJUDICANTE/CONTRATANTE, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento deve ser garantido que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;

§23. As empresas fornecedoras deverão enviar ao CISAMREC relação das transportadoras que irão fazer as entregas, contendo, o nome da transportadora, endereço da matriz e filial

Página 6 de 15

Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.803-200 - Criciúma, SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443

Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

Código Documento: A2WK-TG7M-F9MW-JBHB. Para confirmar as assinaturas acesse https://app.cim.etcaz.com.br/etcaz-cim-pub/#/validar_documento/A2WK-TG7M-F9MW-JBHB. Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Foz de Itajaí – Itajaí – Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza – Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC
Otimizamos os recursos para oferecer atendimento diário e eficaz



Página 7 de 17

correspondente, CNPJ, nome dos responsáveis (gerentes) da matriz e filial, bem como os telefones e e-mail para contatos;

§24. É vedado às transportadoras a sobreposição de etiquetas nas embalagens primárias, em cima das etiquetas do fabricante e da empresa fornecedora, tendo em vista que esta prática impede o lançamento de dados no sistema informatizado, sujeitando-se ao não recebimento da mercadoria;

§25. O aceite no recebimento das mercadorias somente serão dados após a devida conferência do total de volumes indicados no romaneio da transportadora, pelo setor responsável pelo recebimento;

§26. Ocorrendo divergência entre o total de volumes apontadas nos romaneios e as efetivamente entregues ao CISAMREC, as mercadorias serão devolvidas na sua totalidade, salvo se houver ciência da transportadora e do fornecedor quanto a divergência, através de e-mail endereçado ao setor de compras do CISAMREC;

§27. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado. Havendo avarias em algumas das caixas, tais como, caixas abertas, semiabertas ou danificadas, todas as caixas serão abertas para conferência. Havendo divergência entre o quantitativo efetivo de mercadorias recebidas e as constantes na nota fiscal, bem como mercadorias sem condições de uso, não serão recebidas;

§28. Se, posteriormente ao recebimento dos volumes, houver divergências entre os quantitativos de unidades, ou de itens, em relação ao indicado na respectiva Nota Fiscal, os produtos serão colocados à disposição do fornecedor, mediante comunicação por e-mail, para a regularização no prazo improrrogável de até 05 dias corridos e na seguinte condição:

I. Não havendo manifestação do adjudicatário/fornecedor no prazo acima estabelecido, o CISAMREC receberá a(s) mercadoria(s)/produto(s) considerando a divergência, aplicando-se o §30 deste Edital.

§29. Caso a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos ou de itens inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;

§30. Quando a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos, ou de itens, inferior ao solicitado na Ordem de Compra-OC, a mercadoria será recebida pelo setor competente do CISAMREC, todavia, o pagamento da referida Nota Fiscal somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento do quantitativo remanescente.

§31. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

§32. A Adjudicatária/Contratada deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega do(s) produto(s) foi(am) feita(s), além da identificação de quem procedeu o recebimento;

§33. O setor competente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Adjudicatária/Contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;

§34. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Adjudicatária/Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 03 (três) dias;

§35. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios defeitos ou incorreções;

§36. Nos casos da Adjudicatária/Contratada não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá

Página 7 de 15

Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.803-200 - Criciúma, SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443

Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

Código Documento: A2WK-TG7M-F9MW-JBHB. Para confirmar as assinaturas acesse https://app.cim.etcaz.com.br/etcaz-cim-pub/#/validar_documento/A2WK-TG7M-F9MW-JBHB.
Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Foz de Itajaí – Itaipava – Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza – Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC
Otimizamos os recursos para oferecer atendimento diário e eficaz



Página 8 de 17

ser encaminhado à autoridade competente;

§37. A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte do produto está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização do transporte;

DA ALTERAÇÃO DA ARP E SUA VALIDADE

Cláusula 4ª. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições deste instrumento.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

§2º. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nos termos da Cláusula 10 deste instrumento, das disposições da Lei nº. 8.666/93 e, subsidiariamente, por ato da Autoridade Competente, para atendimento ao interesse público e da administração;

§3º. A ARP poderá ser alterada nos casos de pedido de cancelamento, reequilíbrio econômico-financeiro, ou troca de marca, de itens, nas seguintes condições:

I. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicado na ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:

a) Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicados na ARP, somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em aberto enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, que será comunicado, via e-mail, no endereço eletrônico da Adjudicatária/Contratada, salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento (Item 15 do Edital);

b) Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o requerimento de realinhamento de preços objetivando o equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, deverá ser oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas da pretensão, expressando claramente o valor a ser realinhado, sujeitando-se a consultas dos demais classificados no certame para ofertarem o fornecimento do item pelo preço adjudicado ao vencedor do certame ou propor preço diferente e mais vantajoso para a administração, nos termos do item 11.5 do Edital c/c a Lei 10.191/2001;

c) Ofertado o valor pelos demais classificados e estes mantiverem o preço adjudicado pelo vencedor do certame ou proposto preço inferior ao requerido pelo adjudicatário, este será automaticamente desclassificado no item e, conseqüentemente, convocados os demais classificados no certame, observando-se a ordem de classificação;

d) Caracterizará sobrepreço quando o percentual aplicado para o equilíbrio econômico-financeiro do produto for superior ao índice percentual aplicado para reajuste do produto pelo laboratório fabricante, vedado, neste caso, a autuação do processamento administrativo do pedido;

e) É vedado o pedido de realinhamento econômico-financeiro de item ou produto, quando não provado o reajuste praticado pelo fabricante da marca cotada, tratando-se de fornecedor distribuidor, ou de planilha circunstanciada compondo o custo e/ou resoluções do Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos-CMED, conforme o caso, tratando-se de fornecedor fabricante da marca, bem como não será considerado como provas das alegações o simples comunicado do reajuste pelo fabricante

Página 8 de 15

Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.803-200 - Criciúma,SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443

Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

Código Documento: A2WK-TG7M-F9MW-JBHB. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.etcaz.com.br/etcaz-clm-pub/#/validar_documento/A2WK-TG7M-F9MW-JBHB. Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Foz de Itajaí – Garibaldi – Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza – Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC
Otimizamos os recursos para oferecer atendimento diário e eficaz



Página 9 de 17

ou notas fiscais de outros distribuidores, sem as provas acima estabelecida;

II. O pedido de cancelamento de item adjudicado na ARP, com fundamento na cláusula 11.6, e nos dispositivos expressos no preâmbulo, do Edital correspondente, vinculados a esta ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:

a) O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em abertos, enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento (Item 15 do Edital);

b) O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será processado administrativamente se oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas das alegações, sob pena indeferimento sumário e arquivamento definitivo do pedido.

III. O **pedido de troca de marca de item adjudicado na ARP**, somente será processados administrativamente quando, comprovadamente tratar-se de produto de mesma qualidade ou superior, ser reconhecida no mercado nacional e pelos municípios consorciados a esta instituição, estar de acordo com o descritivo do **Anexo VII** do Edital, preencher os requisitos do §3º desta Cláusula e, estiver acompanhado de:

a) registro do produto e autorização de sua comercialização e distribuição, expedido pela ANVISA;

b) especificação da apresentação da embalagem, indicando o quantitativo por embalagem;

c) Tratando-se de troca de marca, cuja marca a ser trocada é comercializada a preço inferior do valor ofertado no lance adjudicado, em comparação a procedimentos da mesma modalidade de licitação realizadas no estado de Santa Catarina, o requerente deverá solicitar no mesmo requerimento, a supressão do valor;

d) Não requerida a supressão nos termos acima estabelecido, e verificado a oferta do produto com preço inferior ao ofertado pelo adjudicatário, restará caracterizado fraude à execução do contrato e inidoneidade para contratar com a administração pública, aplicando-se as sanções previstas na Cláusula 9ª deste instrumento.

§4º. As ordens de compras-OC emitidas antes da publicação do despacho a que se refere os incisos I e II desta cláusulas, deverão ser atendida pela adjudicatária na sua totalidade, pelo preço adjudicado na ARP, independentemente de despacho concessivo ou de desclassificação no item, sob pena de incorrer no descumprimento contratual e sujeito as sanções avençadas na Cláusula 9ª e seguintes da ARP;

§5º. Sob pena de indeferimento, os pedidos a que se referem o §1º, desta cláusula, deverão ser formalizados individualmente por item, mediante:

I. requerimento em papel timbrado contendo a razão social e CNPJ da empresa requerente;

II. o número do pregão e da ARP correspondente;

III. a indicação do número do item, seu descritivo e preço adjudicado;

IV. narração dos fatos e fundamentos legais;

V. provas cabais e inequívocas das alegações;

VI. data de emissão;

VII. a assinatura do representante legal da empresa;

§6º. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o órgão gerenciador/administração, ou por questões supervenientes, vedado o reajuste de preços neste período.

DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Página 9 de 15

Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.803-200 - Criciúma,SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443

Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

Código Documento: A2WK-TG7M-F9MW-JBHB. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.etcaz.com.br/etcaz-clm-pub/#/validar_documento/A2WK-TG7M-F9MW-JBHB. Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Garibaldi – Itaipava – Ituporanga – Jaraguá do Sul – Joinville – Laguna – Lacerdópolis – Maracá – Maravilha – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza – Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC
Otimizamos os recursos para oferecer atendimento diário e eficaz



Página 10 de 17

Cláusula 5ª. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de vistoriado e aprovado pelo departamento de compras do órgão gerenciador, especialmente designado para o seu recebimento.

§1º. Caso os produtos venham a ser rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituído pela Adjudicatária/Contratada, dentro das mesmas características e especificações exigidas na ARP, no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Adjudicante/Contratante, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento;

§2º. Os produtos fornecidos pela Adjudicatária/Contratada deverão ter laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, enviado por e-mail, e sempre que necessário o Adjudicatária/Contratada poderá solicitar as especificações técnicas do produto estabelecido pelo fabricante, como padrão de qualidade de seu produto;

§3º. O Adjudicante/Contratante poderá a qualquer a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica;

§4º. Não serão recebidas as mercadorias, ou a critério do CISAMREC devolvidas à fornecedora sob suas expensas, quando as NFs apresentarem quantitativos de produtos inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizando, desta forma, o descumprimento contratual, e sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;

§5º. Excepcionalmente, as mercadorias poderão ser recebidas em quantitativos inferiores aos solicitados nas OCs, quando houver, justificadamente, prévia solicitação da fornecedora para o faturamento em quantitativo inferior, informando o prazo de entrega do quantitativo remanescente, e devidamente autorizado pelo CISAMREC, todavia, o pagamento da referida fatura de quantitativo inferior somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento, pelo CISAMREC, do quantitativo remanescente, de acordo com a OC enviada;

§6º. A comunicação a que se refere o §5º, deverá ser solicitada para o Setor de Compras do CISAMREC, via e-mail: compras@cisamrec.sc.gov.br, com cópia para cd@cisamrec.sc.gov.br.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos na sede do CISAMREC, sito na Rua Santos Dumont nº 1.980, sala 03 e 04, bairro São Luiz, no Município de Criciúma/SC, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas emitida ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, acompanhada das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos e Ordem de Compra-OC, atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na ata de registro de preços, edital e anexos, e mediante a apresentação do boleto bancário emitido pelo fornecedor com data de vencimento não inferior à 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal/fatura. A nota fiscal e boleto bancário deverá ser emitido individualmente por município consorciado participante ao CISAMREC e de acordo com a Ordem de Compra-OC emitida pelo Órgão Gerenciador;

§1º. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente do Adjudicante/Contratante, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores;

§2º. Todas as notas fiscais devem conter, junto à discriminação do item adquirido, o número do lote, data de validade, nome do fabricante do produto, conforme especificado na requisição de entrega; o endereço do local de entrega (item 15.4 do Edital), o número do respectivo pregão e da Ata de Registro de Preço, nome do município consorciado correspondente, conforme especificação da Ordem de Compra-OC. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

Página 10 de 15

Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.803-200 - Criciúma,SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443

Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

Código Documento: A2WK-TG7M-F9MW-JBHB. Para confirmar as assinaturas acesse https://app.cim.etcaz.com.br/etcaz-cim-pub/#/validar_documento/A2WK-TG7M-F9MW-JBHB. Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza – Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

Página 11 de 17

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC
Otimizamos os recursos para oferecer atendimento diário e eficaz



§3º. Caso não emitido o respectivo boleto bancário, o pagamento será efetuado através de transferência bancária (TED ou DOC) em conta corrente indicada pela Adjudicatária/Contratada, conforme **Anexo VI**, cujo custo da tarifa bancária para o referido serviço recairá à Adjudicatária/Contratada, mediante abatimento do valor a ser pago pelo Adjudicante/Contratante;

§4º. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal do município de Criciúma SC, sede da ADJUDICANTE/CONTRATANTE, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente;

§5º. A Adjudicatária/Contratada deverá exibir nas datas de liquidação, comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante a emissão da CND e CRF respectivamente, sob pena da sustação do pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, que só cessará mediante comprovação da sua regularidade;

§6º. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao Adjudicante/Contratante, por via de consequência, qualquer ônus financeiro;

§7º. O Adjudicante/Contratante não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a Adjudicatária/Contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações;

§8º. O Adjudicante/Contratante não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

§9º. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária/Contratada enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICANTE/CONTRATANTE

Cláusula 7ª. O Adjudicante/Contratante se obriga:

- I. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
 - II. Aplicar a penalidade, quando for o caso;
 - III. Prestar todas e quaisquer informações, quando solicitadas, necessária a perfeita execução do CONTRATO ou documento equivalente;
 - IV. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente, de acordo com o estabelecido no edital e neste instrumento;
- Notificar, por e-mail, à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

Cláusula 8ª. Para o cumprimento do objeto a Adjudicatária/Contratada se obriga:

- I. Fornecer os produtos solicitados mediante a Ordem de Compra-OC, e de acordo com as especificações descritas no **Anexo VII** do edital e seus anexos, observando as formas e condições dispostas na Cláusula 3ª deste instrumento;
- II. Pagar todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- III. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- IV. Fornecer o objeto registrado, das marcas, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta;
- V. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Página 11 de 15

Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.803-200 - Criciúma, SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443

Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

Código Documento: A2WK-TG7M-F9MW-JBHB. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.etcaz.com.br/etcaz-clm-pub/#/validar_documento/A2WK-TG7M-F9MW-JBHB. Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Itaipava – Jaraguá do Sul – Joinville – Laguna – Lacerdópolis – Maracá – Maravilha – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza – Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC
Otimizamos os recursos para oferecer atendimento diário e eficaz



Manter atualizado o endereço eletrônico, nos termos do item 6.2.4 do edital.

DAS PENALIDADES

Cláusula 9ª. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

§1º. Em caso de inexecução do contrato ou documento equivalente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Adjudicatária/Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multas:

a) De 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global, dos itens adjudicados na ARP, no contrato ou documento equivalente, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor global, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 15.1 deste instrumento;

a.1) Na prática reiteradas de descumprimento do prazo de entrega de quaisquer produto ou itens, adjudicados no certame correspondente, aprazada no item 15.1, sujeitará o adjudicatário/contratante ao cancelamento do item na ARP e a aplicação das sanções previstas na alínea "a", inclusive a de suspensão e/ou declaração de inidoneidade, por tratar-se de produtos de alta relevância e de interesse público, tendo consequência a convocação dos demais classificados, respeitada a ordem de desclassificação, para a assumirem o fornecimento do item ou produto, nos termos em que dispõe a legislação pertinente, este Edital e a ARP;

a.2) Aplicar-se-á a multa estabelecida na alínea "a" deste inciso, no pedido de prorrogação de prazo de entrega, sem a observância das condições estabelecidas no §1º, da Cláusula 3ª, desta ARP;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global, dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, do contrato ou documento equivalente, por infração e descumprimento de qualquer cláusula avençada na Ata de Registro de Preços e/ou termos do contrato, não especificada na alínea "a" deste artigo, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços ou do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito no fornecimento de produtos ou na prestação dos serviços, caracterizando-se a recusa, a não correção efetiva nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes a data da sua notificação;

d) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços-ARP, quando:

d.1) houver recusa injustificada do licitante adjudicatária em firmar a ARP ou os termos de contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital do pregão correspondente;

d.2) Praticar reiterados pedidos de cancelamento/desclassificação de itens adjudicados na ARP, após o encerramento do certame, sua adjudicação e assinatura do pregoeiro ou Autoridade Competente, sem o devido requerimento formal acompanhado da prova cabal e inequívoca do motivo do cancelamento;

d.3) Sobre qualquer dos fatos ocorridos, constantes nas alíneas do inciso II, desta cláusula;

d.4) Sobre o total de itens cotados, pela recusa injustificada do licitante vencedor do certame, em atender o disposto no item 11.1 do Edital, dentro do prazo estabelecido;



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Itaipava – Ituporanga – Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza – Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

Página 13 de 17

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC
Otimizamos os recursos para oferecer atendimento diário e eficaz



III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 02 (dois) anos e não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de:

- a) Recusar-se em fornecedor o produto ou item adjudicado no certame ou na ordem de compra emitida, assinar a Ata de Registro de Preço ou o termo do contrato, quando convocado dentro do prazo estabelecido no respectivo Edital do Pregão Eletrônico;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital do Pregão Eletrônico, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;
- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- g) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- h) Fraudar a execução do contrato;
- i) Descumprir as obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;
- j) Praticar ou deixar de praticar os atos elencados nos subitens d.1 e d.2, do inciso II da cláusula 17.2;

IV. Declaração de inidoneidade, nos termos do *caput* desta cláusula, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§2º. Considera-se práticas reiteradas, para efeitos dos subitens a.1 e d.2 do inciso II desta cláusula, a ocorrência de 03 (três) ou mais notificações de descumprimento contratual, seja por atraso de entrega de produtos ou de cancelamento, de itens adjudicados na ARP ou decorrentes das cláusulas avençadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;

§3º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado, no respectivo processo de penalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou intimação, sob pena de preclusão, observando-se que:

§4º. Não caberá no âmbito da defesa prévia, de notificação ou intimação de penalidades por descumprimento contratual, inexecução do contrato e demais fatos previstos neste instrumento, pedido de cancelamento, ou prorrogação de prazo de entrega, de itens ou produtos, devendo estes institutos serem formulados em procedimento próprio, nos termos desta ARP, do contrato ou documento equivalente;

§5º. As sanções previstas nestas cláusulas serão comunicadas e/ou notificadas, por meio eletrônico, via endereço eletrônico (e-mail), nos termos dos itens 6.2.4 do edital, juntando-se comprovante ao processo administrativo.

§6º. O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação e/ou intimação, à crédito na conta do CISAMREC, mediante a emissão de boleto bancário emitido por esta;

§7º. Se o valor da multa não for pago será automaticamente descontado do pagamento a que a Adjudicatária/Contratada fazer jus;

§8º. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Adjudicatária/Contratada, para o desconto acima estipulado, esta sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízos das aplicações das sanções dos incisos III e IV do §1º desta cláusula, conforme o caso.

Página 13 de 15

Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.803-200 - Criciúma, SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443

Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

Código Documento: A2WK-TG7M-F9MW-JBHB. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.etcaz.com.br/etcaz-clm-pub/#/validar_documento/A2WK-TG7M-F9MW-JBHB. Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Itaipava – Ituporanga – Jaraguá do Sul – Joinville – Laguna – Lacerdópolis – Maracá – Maravilha – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza – Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC
Otimizamos os recursos para oferecer atendimento diário e eficaz



Página 14 de 17

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 10. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Adjudicante/Contratante, quando:

- I. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- II. A detentora não receber qualquer OC, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

§1º. O cancelamento do registros, nas hipóteses previstas no Edital ou na ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC;

§2º. O cancelamento de registro de preço poderá ocorrer de forma parcial ou total, considerando-se o total de itens firmado na Ata de Registro de Preços, nos termos do Edital e desta ARP;

§3º. A comunicação do cancelamento do preço registrado na ARP será feita por meio de correspondência eletrônica, via e-mail, nos termos do item 6.2.4 do Edital e/ou no Portal de Compras BR, juntando-se o comprovante ao processo administrativo ou, ainda, por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

§4º. Pela detentora, na forma e termos do Art. 4º da ARP, quando, mediante solicitação por escrito, provar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

§5º. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

Cláusula 11. A(s) aquisição(ões) do(s) produto(s), objeto da presente Ata de Registro de Preços, será(ão) realizada(s) pelo setor competente do Órgão Gerenciador, mediante emissão da Ordem de Compra-OC contendo o(s) objetos e quantitativo(s), e número do pedido formulado pelo correspondente município consorciado ao CISAMREC;

§1º. A emissão Ordens de compras, de notas de empenho, ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizados pela mesma autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

§2º. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada mediante a Ata de Registro de Preços, instrumento contratual, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 12. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISAMREC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 13. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº.

Página 14 de 15

Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.803-200 - Criciúma,SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443

Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

Código Documento: A2WK-TG7M-F9MW-JBHB. Para confirmar as assinaturas acesse https://app.cim.etcaz.com.br/etcaz-cim-pub/#/validar_documento/A2WK-TG7M-F9MW-JBHB. Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Itaipava – Itaipuaçu – Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza – Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

Página 15 de 17

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC
Otimizamos os recursos para oferecer atendimento diário e eficaz



009/CISAMREC/2020, seus anexos e a proposta da detentora desta ata.

Cláusula 14. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, pela Resolução nº. 008/CISAMREC/2020, e suas alterações, bem como pelos com os princípios gerais do direito.

DO FORO

Cláusula 15. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Criciúma (SC), 12 de janeiro de 2021.

ROQUE SALVAN

Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
CPF: 872.589.866-34

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: ALEXANDRE DA ROSA
CPF: 047.528.829-73

Página 15 de 15

Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.803-200 - Criciúma, SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443

Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

Código Documento: A2WK-TG7M-F9MW-JBHB. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.etcaz.com.br/etcaz-clm-pub/#/validar_documento/A2WK-TG7M-F9MW-JBHB.
Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



**A.R.P. N. 001.CISAMREC.2021 DO P.E. 009.CISAMREC.2020.pdf**

Código do documento: A2WK-TG7M-F9MW-JBHB

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/A2WK-TG7M-F9MW-JBHB>

Ou digite o código: A2WK-TG7M-F9MW-JBHB

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

Assinaturas:

Eletrônica

Roque Salvan

roquesalvan@cisamrec.sc.gov.br

Gestor



Eletrônica

ALEXANDRE DA ROSA

odontomedifb@hotmail.com

Representante Legal



Eletrônica

Alessandra Ximenes de Mello Rezende

dougascavello@gmail.com

Representante Legal

Código Documento: A2WK-TG7M-F9MW-JBHB. Para confirmar as assinaturas acesse <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/A2WK-TG7M-F9MW-JBHB>. Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Registro de Eventos

12/01/2021 15:58

Roque Salvan

Assinou como Gestor. Documento: 440.610.569-72.

Data Nascimento: 16/08/1962. Email: roquesalvan@cisamrec.sc.gov.br.

12/01/2021 16:37

ALEXANDRE DA ROSA

Assinou como Representante Legal. Documento: 047.528.829-73.

Data Nascimento: 02/03/1985. Email: odontomedifb@hotmail.com.

18/01/2021 21:18

Alessandra Ximenes de Mello Rezende

Assinou como Representante Legal. Documento: 872.589.866-34.

Data Nascimento: 04/12/1971. Email: douglascavello@gmail.com.

Hash do documento original: 5fa0e79ac1f6af89be458ea272af85d8

Hash do documento assinado: 231b3cd7bdcf9de4bd0cd003a02a21e9

Código Documento: A2WK-TG7M-F9MW-JBHB. Para confirmar as assinaturas acesse <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/A2WK-TG7M-F9MW-JBHB>. Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CISNORDESTE**NONO TERMO ADITIVO - 05.2016**

Publicação Nº 2814226

**NONO ADITIVO - CONTRATO 05/2016****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
– CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E BANCO DE OLHOS DE
JOINVILLE (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO
111/2014.**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: Banco de Olhos de Joinville, associação privada sem fins lucrativos de interesse filantrópico, com sede a Rua Abdon Batista, 47, 9º andar, sala 902, bairro Centro, na cidade de Joinville (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.791.848/0002-94, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **João Egdio Branco Filho**, brasileiro, aposentado, casado, residente à Rua Água Marinha, 455, bairro Saguaguçu, Joinville/SC, inscrito no CPF sob o nº 015.852.728-33 e RG nº 8.822.387 SSP/SP.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 05/2016, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 3 (três) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio deste aditivo/mês: R\$ 947.669,75 (novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
Valor médio deste aditivo/ano: R\$ 2.843.009,25 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, nove reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Código	Consulta/ Procedimentos de Diagnose Oftalmologia	Qde	Valor Unitário	Valor/mês
			R\$	R\$
03.01.01.007-2	Consulta em oftalmologia	300	R\$ 54,65	R\$ 16.395,00
02.11.06.012-7	Mapeamento de Retina (monocular)	300	R\$ 39,45	R\$ 11.835,00
02.05.02.002-0	Paquimetria Ultrassônica (monocular)	150	R\$ 26,70	R\$ 4.005,00
02.11.06.001-1	Biometria Ultrassônica (monocular)	150	R\$ 39,45	R\$ 5.917,50
02.11.06.014-3	Microscopia Especular (Monocular)	150	R\$ 39,45	R\$ 5.917,50
02.11.06.003-8	Campimetria Computadorizada (monocular)	200	R\$ 52,95	R\$ 10.590,00
02.11.06.026-7	Topografia Computadorizada de Córnea – Ceratoscopia (Binocular)	150	R\$ 39,45	R\$ 5.917,50
02.11.06.006-2	Curva Diária de Pressão Ocular (mínimo 3 medidas) binocular	20	R\$ 62,25	R\$ 1.245,00
02.11.06.011-9	Gonioscopia (binocular)	20	R\$ 31,05	R\$ 621,00
11.02.11.065-6	Olhar Preferencial (binocular)	10	R\$ 129,25	R\$ 1.292,50
02.11.06.017-8	Retinografia Colorida (binocular)	150	R\$ 59,15	R\$ 8.872,50
02.11.06.018-6	Retinografia Fluorescente (Angiofluorescência) (Binocular)	50	R\$ 172,80	R\$ 8.640,00

**NORDESTE/SC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

02.11.06.028-3	Tomografia Monocular (OCT)	100	R\$ 163,15	R\$ 16.315,00
02.05.02.008-9	Ultra-sonografia de globo ocular ou de órbita (monocular)	100	R\$ 56,55	R\$ 5.655,00
02.11.06.022-4	Teste de Visão de Cores (Binocular)	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
Código	Procedimentos Cirúrgicos em Oftalmologia	Quantidade	Valor R\$ Unitário	Valor/mês R\$
04.05.04.013-0	Injeção Intra-Ocular (inclusa a medicação) (Monocular)	100	R\$ 1.284,05	R\$ 128.405,00
04.05.01.001-0	Correção Cirurgia de Entropio e Ectropio	10	R\$ 249,84	R\$ 2.498,40
04.05.01.002-8	Correção Cirurgica de Epicanto e Telecanto	20	R\$ 278,90	R\$ 5.578,00
04.05.01.007-9	Exerese de Calázio e outras pequenas lesões da pálpebra e supercílios	100	R\$ 456,10	R\$ 45.610,00
04.05.01.011-7	Reconstrução Canal Lagrimal	20	R\$ 689,66	R\$ 13.793,20
04.05.01.012-5	Reconstituição Parcial de Pálpebra com Tarsorrafia	10	R\$ 311,04	R\$ 3.110,40
04.05.01.013-3	Reconstituição total de Pálpebra	10	R\$ 1.138,66	R\$ 11.386,60
04.05.01.014-1	Simblefaroplastia	10	R\$ 203,74	R\$ 2.037,40
04.05.01.019-2	Tratamento Cirurgico de Triquiase com ou sem enxerto	20	R\$ 278,90	R\$ 5.578,00
04.05.03.004-5	Fotocoagulação a Laser - Monocular	50	R\$ 75,15	R\$ 3.757,50
04.05.03.007-0	Retinopexia com Introfexão Escleral	5	R\$ 1.074,00	R\$ 5.370,00
04.05.03.013-4	Vitrectomia Anterior – Monocular	10	R\$ 536,60	R\$ 5.366,00
04.05.03.014-2	Vitrectomia Posterior – Monocular	20	R\$ 2.269,65	R\$ 45.393,00
04.05.03.016-9	Vitrectomia Posterior c/ Infusão de Perfluocarbono e Endoleser – Monocular	20	R\$ 3.559,45	R\$ 71.189,00
04.05.03.017-7	Vitrectomia Posterior c/ Infusão Perfluocarbono Óleo – Monocular	20	R\$ 4.000,84	R\$ 80.016,80
04.05.03.019-3	Pan-Fotocoagulação de Retina a Laser (monocular)	20	R\$ 305,10	R\$ 6.102,00
04.05.03.020-7	Drenagem de Hemorragia de Corpoide	10	R\$ 453,60	R\$ 4.536,00
04.05.03.022-3	Remoção de Óleo de Silicone – Monocular	5	R\$ 659,80	R\$ 3.299,00
04.05.04.001-6	Correção Cirurgica de Lagofalmo	20	R\$ 282,08	R\$ 5.641,60
04.05.04.006-7	Enucleação de Globo Ocular	20	R\$ 415,57	R\$ 8.311,40
04.05.04.007-5	Evisceração de Globo Ocular	10	R\$ 587,51	R\$ 5.875,10
04.05.04.020-2	Tratamento de Ptose de Pálpebra	10	R\$ 606,85	R\$ 6.068,50
04.05.05.002-0	Capsulotomia a Yag Laser (monocular)	50	R\$ 106,80	R\$ 5.340,00
04.05.05.037-2	Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável	200	R\$ 1.093,60	R\$ 218.720,00
04.05.05.011-9	Facoemulsificação com implante Lente Intra-Ocular Rígida	10	R\$ 908,00	R\$ 9.080,00
04.05.05.013-5	Implante de Lente Anti-Glaucomatosa – Monocular	10	R\$ 4.427,05	R\$ 44.270,50
04.05.05.015-1	Implante Secundário de Lente Intraocular – Lio	5	R\$ 1.112,83	R\$ 5.564,15
04.05.05.017-8	Iredectomia Cirurgica	10	R\$ 297,46	R\$ 2.974,60
04.05.05.019-4	Iridotomia Laser	20	R\$ 308,95	R\$ 6.179,00
04.05.05.021-6	Recobrimento Conjuntival	10	R\$ 172,27	R\$ 1.722,70
04.05.05.022-4	Reconstituição de Fornix Conjuntival	10	R\$ 436,44	R\$ 4.364,40
04.05.05.032-1	Trabeculectomia (Glaucoma sem Tubo)	10	R\$ 1.527,45	R\$ 15.274,50
04.05.05.035-6	Tratamento Cirúrgico de Glaucoma Congenito	20	R\$ 1.236,75	R\$ 24.735,00
04.05.05.036-4	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	100	R\$ 371,35	R\$ 37.135,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/03/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
 01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
 01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
 01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
 01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
 01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
 01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
 01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
 01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
 01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
 01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
 01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
 01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
 01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
 01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
 01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
 01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

João Egydio Branco Filho
Banco de Olhos de Joinville
CONTRATADA

3

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.2016

Publicação Nº 2814287

**NORDESTE/SC****OITAVO ADITIVO - Contrato 02/2016****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colín, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E CENTRO DE TOMOGRAFIA JOINVILLE LTDA (IMAGECENTRO)- (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2014.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colín, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: Centro de Tomografia Joinville Ltda (Imagecentro), com sede a Rua Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, n.º 1.421, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville (SC), CNPJ n.º 03.793.804/0001-83, neste ato representado por seus sócios administradores Djalma Starling Jardim, brasileiro, divorciado, médico, CRM/SC n.º 1.307, CPF 092.147.556-04, RG 2/R 686.132 SSI/SC; Hamilton Appel, brasileiro, casado, médico, CRM/SC N.º 2.094, CPF n.º 343.619.879-04, RG n.º 1/R 184.505; Haydee Cristina Freitas de Moraes Kiss, brasileira, casada, médica, CRM 6209, CPF n.º 057.149.578-81, RG n.º 7.636.637-06 SSP/SC e pelo administrador não-sócio Edwin Schosslund, brasileiro, médico, viúvo, CRM n.º 3.140, CPF n.º 383.859.109-72 e RG n.º 2/R 238.586;

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 02/2016, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 2 (dois) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio deste aditivo/mês: R\$ 228.716,60 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos)

Valor médio deste aditivo/ano: R\$ 429.808,14 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e oito reais e quatorze centavos).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Código	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA –	Qtde.	Valor R\$ por exame
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	Mês	
02.06.01.001-0	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical c/ ou s/ contraste	250	R\$ 106,20
02.06.01.002-8	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra Cervical c/ ou s/ contraste		R\$ 120,55
02.06.01.003-6	Tomografia Computadorizada Torácica Cervical c/ ou s/ contraste		R\$ 106,20
02.06.01.007-9	Tomografia Computadorizada de Crânio		R\$ 116,85
11.02.06.002-2	Angiotomografia de carótidas		R\$ 612,00
11.02.06.003-2	Angiotomografia de aorta torácica		R\$ 612,00
11.02.06.004-4	Angiotomografia de aorta abdominal		R\$ 612,00

1



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

11.02.06.005-5	Angiotomografia de aorta ilíacas		R\$ 612,00	
11.02.06.006-6	Angiotomografia de membro inferior e superior		R\$ 612,00	
11.02.06.007-1	Angiotomografia de crâneo		R\$ 612,00	
Código	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Qtde.	Valor Unitário	
02.07.01.001-3	Angioressonância Cerebral	220	R\$ 369,95	
11.07.01.001-1	Angioressonância de Carótidas e Vertebrae		R\$ 603,35	
02.07.03.003-0	Ressonância Magnética Membro Inferior (unilateral)		R\$ 369,95	
02.07.01.003-0	Ressonância Magnética da Coluna Cervical		R\$ 369,95	
02.07.01.004-8	Ressonância Magnética da Coluna Lombo-Sacra		R\$ 369,95	
02.07.01.005-6	Ressonância Magnética da Coluna Torácica		R\$ 369,95	
02.07.01.002-1	Ressonância Magnética de ATM (bilateral)		R\$ 369,95	
02.07.03.002-2	Ressonância Magnética de Bacia ou Pélvis		R\$ 369,95	
02.07.02.002-7	Ressonância Magnética de Membro Superior (unilateral)		R\$ 369,95	
02.07.01.006-4	Ressonância Magnética de Crânio		R\$ 369,95	
02.07.01.007-2	Ressonância Magnética de Sela Túrcica		R\$ 369,95	
02.07.03.004-9	Ressonância Magnética de Vias Biliares		R\$ 369,95	
02.07.03.001-4	Ressonância Magnética do Abdômen Superior		R\$ 369,95	
02.07.02.001-9	Ressonância Magnética de Coração/Aorta com CINE		8	R\$ 462,45
11.02.07.102-1	Ressonância Magnética de Mama Bilateral com Contraste		10	R\$ 993,00
Código	Procedimentos de Diagnose em Neurologia	Qtde.	Valor Unitário	
11.11.05.001-0	Mapeamento Cerebral Computadorizado com EEG Digital	30	R\$ 159,40	
02.11.05.002-4	Eletroencefalograma em Vigília com ou sem foto estímulo.	30	R\$ 75,00	
02.11.05.004-0	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontaneo c/ ou s/ Foto-Estimulo	70	R\$ 75,00	
02.11.05.008-3	Eletroneuromiografia (por membro)	40	R\$ 99,40	
Código	Exames de Ultrassonografia	Qtde.	Valor Unitário	
11.11.05.012-2	Doppler de Carótidas (por paciente)	10	R\$ 175,65	
Código	Exames de Ultra-Sonográficos Geral	Qtde.	Valor Unitário	
02.05.02.016-0	Ultra-sonografia Pélvica	150	R\$ 56,55	
02.05.02.007-0	Ecografia de Bolsa Escrotal		R\$ 56,55	
02.05.02.009-7	Ecografia de Mamas – Bilateral		R\$ 56,55	
02.05.02.010-0	Ecografia de Próstata (via abdominal)		R\$ 56,55	
02.05.02.012-7	Ecografia de Tireóide		R\$ 56,55	
02.05.02.005-4	Ultra-sonografia do aparelho Urinário (rins, bexiga)		R\$ 56,55	
02.05.02.004-6	Ecografia de Abdômen total (abdômen sup. retroperitôneo, rins e bexiga)		R\$ 70,30	
02.05.02.006-2	Ultra-sonografia de Articulação		R\$ 56,55	
02.05.02.003-8	Ultra-sonografia Abdomem Superior (fígado, vesícula, vias biliares, pâncreas)		R\$ 56,55	
11.14.018.01-2	Ultra-sonografia de Órgãos e Estruturas (partes moles)		R\$ 56,55	

**NORDESTE/SC****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 21/02/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff JansenDiretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE**Haydee Cristina Freitas de Morais Kiss**Centro de Tomografia Joinville Ltda
CONTRATADA**Edwin Schossland**Centro de Tomografia Joinville Ltda
CONTRATADA

3

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2019

Publicação Nº 2814230



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colín, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO 40/2019

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
– CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E ASSOCIAÇÃO NASCE UMA
ESPERANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2018.**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colín, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO NASCE UMA ESPERANÇA, com sede a Rua Gothard Kaesemodel, 660, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville (SC), CNPJ n.º. 33.472.472/0001-04, neste ato representado pelo sócio, **Lidemar Antônio Ribeiro dos Santos**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF n.º 602.894.309-68, RG n.º 3.513.675-4 e CRC/PR n.º 037193/O-3.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 40/2019, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio por mês: R\$ 807.157,20 (oitocentos e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
Valor médio por ano: R\$ 9.685.886,40 (nove milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Código	Procedimento	Qtde Mensal	Valor Unit.	Valor Mensal
03.01.01.007-2	Consulta em Gastroenterologia	200	R\$ 65,85	R\$ 13.170,00
03.01.01.007-2	Consulta em Proctologia	200	R\$ 65,85	R\$ 13.170,00
03.01.01.007-2	Consulta em Reumatologia	200	R\$ 65,85	R\$ 13.170,00
03.01.01.007-2	Consulta em Oftalmologia	500	R\$ 65,85	R\$ 32.925,00
03.01.01.004-8	Consulta Enfermeiro	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
02.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia com sedação	800	R\$ 190,30	R\$ 152.240,00
02.09.01.002-9	Colonoscopia (incluso retirada de corpo estranho/ polipos do reto/ colo sigmóide)	400	R\$ 335,25	R\$ 134.100,00
02.09.01.005-3	Retossigmoidoscopia flexível	300	R\$ 129,95	R\$ 38.985,00
04.07.01.025-4	Retirada do polipo do tubo digestivo por endoscopia	500	R\$ 29,84	R\$ 14.920,00
11.10.01.002-9	Anuscopia	400	R\$ 26,15	R\$ 10.460,00
02.03.02.003-0	Exame Anátomo-patológico para biopsia	1000	R\$ 40,78	R\$ 40.780,00

1



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

11.17.11.202-1	PH Metria	12	R\$ 294,85	R\$ 3.538,20
11.17.11.201-0	Esofagomanometria	100	R\$ 294,85	R\$ 29.485,00
02.02.08.021-8	Pesquisa de Helicobacter Pylori	800	R\$ 4,33	R\$ 3.464,00
02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtoracica	300	R\$ 121,70	R\$ 36.510,00
02.11.06.012-7	Mapeamento de Retina (monocular)	1000	R\$ 39,45	R\$ 39.450,00
02.11.06.001-1	Biometria Ultrassonica (monocular)	200	R\$ 39,45	R\$ 7.890,00
02.05.02.016-0	Ultra-Sonografia Pélvica (ginecológica)	200	R\$ 56,55	R\$ 11.310,00
02.05.02.018-6	Ultra-Sonografia Transvaginal	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
02.05.02.007-0	Ecografia de Bolsa Escrotal	200	R\$ 56,55	R\$ 11.310,00
02.05.02.009-7	Ecografia de Mamas - Bilateral	200	R\$ 56,55	R\$ 11.310,00
02.05.02.010-0	Ecografia de Próstata (via abdominal)	200	R\$ 56,55	R\$ 11.310,00
02.05.02.012-7	Ecografia de Tireóide	200	R\$ 56,55	R\$ 11.310,00
02.05.02.005-4	Ultra-Sonografia do Aparelho Urinário (RINS, BEXIGA)	200	R\$ 56,55	R\$ 11.310,00
02.05.02.004-6	Ecografia do Abdômen Total (Abdômen superior Retroperitônio, rins e bexiga)	200	R\$ 70,30	R\$ 14.060,00
02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	200	R\$ 56,55	R\$ 11.310,00
02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES, PÂNCREAS)	200	R\$ 56,55	R\$ 11.310,00
11.14.018.01-2	Ultra-Sonografia de Órgãos e Estruturas (partes moles)	200	R\$ 56,55	R\$ 11.310,00
11.11.05.012-2	Doppler de Carótidas (por paciente)	100	R\$ 132,10	R\$ 13.210,00
11.11.05.012-3	Doppler Colorido Arterial de Membro Superior - Unilateral	100	R\$ 132,10	R\$ 13.210,00
11.11.05.012-4	Doppler Colorido Arterial de Membro Inferior - Unilateral	100	R\$ 132,10	R\$ 13.210,00
11.11.05.012-5	Doppler Colorido Venoso de Membro Superior - Unilateral	100	R\$ 132,10	R\$ 13.210,00
11.11.05.012-6	Doppler Colorido Venoso de Membro Inferior - Unilateral	100	R\$ 132,10	R\$ 13.210,00

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

01.02.10.0302.0002.2.002.333900000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
01.02.10.0302.0002.2.003.333900000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
01.02.10.0302.0002.2.004.333900000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
01.02.10.0302.0002.2.005.333900000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
01.02.10.0302.0002.2.006.333900000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
01.02.10.0302.0002.2.007.333900000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
01.02.10.0302.0002.2.008.333900000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
01.02.10.0302.0002.2.009.333900000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
01.02.10.0302.0002.2.010.333900000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
01.02.10.0302.0002.2.011.333900000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.012.333900000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
01.02.10.0302.0002.2.013.333900000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
01.02.10.0302.0002.2.014.333900000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
01.02.10.0302.0002.2.015.333900000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
01.02.10.0302.0002.2.016.333900000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
01.02.10.0302.0002.2.017.333900000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
01.02.10.0302.0002.2.018.333900000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Lidemar Antônio Ribeiro dos Santos
Associação Nasce Uma Esperança
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.2020

Publicação Nº 2814616

**NORDESTE/SC****PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO 23/2020****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA
CATARINA – CISONORDESTE/SC (CONTRATANTE) E CLÍNICA DE
RADIOLOGIA IMAGEM DIAGMAX JOINVILLE LTDA.
ADMINISTRATIVO 34/2018.**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF sob o n.º 304.309.528-64, RG ° 29.859.380-4, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua São Bento do Sul, 10, no município de Caçador/SC.

CONTRATADA: CLÍNICA DE RADIOLOGIA IMAGEM DIAGMAX JOINVILLE LTDA, com sede na Rua Saguaiçu, 120, bairro Saguaiçu, na cidade de Joinville/ SC, com CNPJ n.º **35.998.104/0001-11**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF sob o n.º 304.309.528-64, RG ° 29.859.380-4, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua São Bento do Sul, 10, no município de Caçador/SC.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 23/2020, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato: R\$ 214.904,07 (duzentos e quatorze mil, novecentos e quatro reais e sete centavos).

Valor médio/ano do contrato: R\$ 2.578.848,84 (dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

CÓDIGO	IDENTIFICAÇÃO	Valor Unitário	Qtde Mensal	Valor Total Mensal
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA ESOFAGO	R\$ 42,05	10	R\$ 1.146,90
02.04.05.014-6	ESTOMAGO E DUODENO	R\$ 82,10		
02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DO INTESTINO DELGADO TRANSITO	R\$ 94,55		
02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA	R\$ 123,10		
11.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA PARA PACIENTE ALERGICO	R\$ 231,65	100	R\$ 1.606,00
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	R\$ 15,35		
02.04.010.03-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R\$ 15,30		
02.04.010.04-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	R\$ 15,35		
02.04.010.05-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 15,30		
02.04.010.07-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	R\$ 15,25		

1



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

02.04.010.08-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R\$ 15,35
02.04.010.09-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R\$ 15,40
02.04.010.10-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R\$ 15,25
02.04.010.11-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R\$ 15,35
02.04.010.12-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 15,30
02.04.010.13-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	R\$ 15,30
02.04.010.14-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 15,35
02.04.010.15-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 15,35
02.04.020.03-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$ 15,30
02.04.020.04-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R\$ 15,30
02.04.020.05-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	R\$ 15,20
02.04.020.06-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 15,20
02.04.020.07-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R\$ 15,00
02.04.020.08-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	R\$ 16,88
02.04.020.09-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R\$ 15,25
02.04.020.10-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 15,25
02.04.020.11-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	R\$ 15,58
02.04.020.12-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	R\$ 15,35
02.04.030.05-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 15,05
02.04.030.06-4	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R\$ 15,25
02.04.030.07-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$ 15,30
02.04.030.09-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 15,30
02.04.030.10-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	R\$ 15,30
02.04.030.11-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	R\$ 27,27
02.04.030.12-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	R\$ 15,45
02.04.030.13-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	R\$ 15,05
02.04.030.14-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 15,15
02.04.030.15-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 15,25
02.04.030.16-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	R\$ 15,40
02.04.030.17-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$ 15,35
02.04.040.01-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R\$ 15,40
02.04.040.02-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 15,35
02.04.040.03-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 15,35
02.04.040.04-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 15,35
02.04.040.05-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	R\$ 15,35
02.04.040.06-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R\$ 15,35
02.04.040.07-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 15,40



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

02.04.040.08-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	R\$ 15,45		
02.04.040.09-4	RADIOGRAFIA DE MAO	R\$ 15,40		
02.04.040.10-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R\$ 15,40		
02.04.040.11-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	R\$ 15,30		
02.04.040.12-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 15,35		
02.04.050.11-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R\$ 15,20		
02.04.050.12-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R\$ 15,30		
02.04.050.13-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$ 15,35		
02.04.050.16-2	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	R\$ 48,09		
02.04.060.06-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	R\$ 15,35		
02.04.060.07-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	R\$ 15,35		
02.04.060.08-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R\$ 15,40		
02.04.060.09-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 15,35		
02.04.060.10-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$ 15,40		
02.04.060.11-7	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 15,30		
02.04.060.12-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 15,35		
02.04.060.13-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 15,35		
02.04.060.14-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R\$ 15,25		
02.04.060.15-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R\$ 15,35		
02.04.060.16-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 15,30		
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICA DE COLUNA (VÉRTEBRAS LOMBARES) + COLO DO FÊMUR	R\$ 55,10	100	R\$ 5.510,00
02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	R\$ 22,50	100	R\$ 3.375,00
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL	R\$ 45,00		
02.05.02.016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R\$ 56,55		
02.05.02.014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 56,55		
02.05.02.018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 56,55		
02.05.02.007-0	ECOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 56,55		
02.05.02.009-7	ECOGRAFIA DE MAMAS - BILATERAL	R\$ 56,55		
02.05.02.010-0	ECOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 56,55		
02.05.02.012-7	ECOGRAFIA DE TIREÓIDE	R\$ 56,55		
02.05.02.005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (RINS, BEXIGA)	R\$ 56,55	100	R\$ 5.770,00
02.05.02.004-6	ECOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL (ABDÔMEN SUP. RETROPERITÔNIO, RINS E BEXIGA)	R\$ 70,30		
02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 56,55		
02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES, PÂNCREAS)	R\$ 56,55		
11.14.018.01-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS (PARTES MOLES)	R\$ 56,55		
02.05.01.005-9	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER FLUXO OBSTETRICO	R\$ 75,30	5	R\$ 376,50
02.05.02.015-1	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA: COM DOPPLER COLORIDO	R\$ 72,00	10	R\$ 720,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

02.05.02.001-1	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	R\$ 117,00	5	R\$ 585,00		
11.11.05.012-2	DOPLER DE CARÓTIDAS (POR PACIENTE)	R\$ 175,65	10	R\$ 1.756,50		
11.11.05.013-1	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPLER	R\$ 110,00	10	R\$ 1.100,00		
11.11.05.014-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	R\$ 90,00	10	R\$ 900,00		
11.11.05.015-3	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME TOTAL +DOPPLER DE ABDOME	R\$ 110,00	5	R\$ 550,00		
11.11.05.016-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R\$ 90,00	10	R\$ 900,00		
11.10.06.002-5	OBSTÉTRICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 94,10	10	R\$ 941,00		
11.10.07.002-6	OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 1º TRIMESTRE	R\$ 115,00	10	R\$ 1.307,00		
11.10.08.002-9	OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 2º TRIMESTRE	R\$ 146,40				
11.11.06.013-2	ECODOPPLER DE ARTÉRIA AORTA E ARTÉRIAS RENAIAS	R\$ 164,45	5	R\$ 822,25		
11.11.07.014-3	ECODOPPLER DE ARTÉRIA AORTA E ARTÉRIAS ILÍACAS	R\$ 164,45				
11.11.05.012-3	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	R\$ 132,10	100	R\$ 13.210,00		
11.11.05.012-4	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	R\$ 132,10				
11.11.05.012-5	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	R\$ 132,10	100	R\$ 13.210,00		
11.11.05.012-6	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	R\$ 132,10				
02.01.01.054-2	PUNÇÃO ASPIRATIVA AGULHA FINA DE MAMA P/NODULO LIQUIDO (CISTO) ORIENTADA POR US	R\$ 141,95	10	R\$ 1.419,50		
02.01.01.047-0	BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARA-TIREÓIDE – PAAF P/NÓDULO LIQUIDO (CISTO) ORIENTADA POR US	R\$ 155,75	20	R\$ 3.115,00		
11.14.020.02-6	ULTRA-SOM DE MAMA COM BIÓPSIA - Core-Biopsy p/nódulo	R\$ 321,80	30	R\$ 9.654,00		
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R\$ 369,95	10	R\$ 4.866,50		
11.07.01.001-1	ANGIORESSONANCIA DE CARÓTIDAS E VERTEBRAS	R\$ 603,35				
02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 369,95	140	R\$ 51.793,00		
02.07.01.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL	R\$ 369,95				
02.07.01.004-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 369,95				
02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORÁCICA	R\$ 369,95				
02.07.01.002-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ATM (BILATERAL)	R\$ 369,95				
02.07.03.002-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA OU PELVIS	R\$ 369,95				
02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 369,95				
02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	R\$ 369,95				
02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	R\$ 369,95				
02.07.03.004-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	R\$ 369,95				
02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 369,95				
02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX	R\$ 369,95				
11.02.07.102-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL COM CONTRASTE	R\$ 993,00			35	R\$ 34.755,00
02.07.02.001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	R\$ 462,45			10	R\$ 4.624,50
11.07.01.002-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM ESPECTROSCOPIA	R\$ 500,65	2	R\$ 1.001,30		



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 106,20	120	R\$ 14.488,62
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 120,55		
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 106,20		
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 116,85		
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	R\$ 116,85		
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	R\$ 155,85		
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 158,05		
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE OU SEIOS DE FACE OU ARTICULAÇÕES TÊMPORO-MANDIBULAR	R\$ 106,20		
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉLVE OU BACIA	R\$ 158,05		
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE, E FARINGE)	R\$ 106,20		
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS, ANTREBRAÇOS, COXAS, PERNAS, MÃOS, PÉS).	R\$ 106,20		
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 106,20		
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 106,20		
11.02.06.030-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO COM PROTOCOLO DE LYON	R\$ 612,00	5	R\$ 3.060,00
11.02.06.007-1	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO	R\$ 612,00	45	R\$ 27.540,00
11.02.06.002-2	ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS	R\$ 612,00		
11.02.06.001-1	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTÉRIA PULMONAR (TEP)	R\$ 612,00		
11.02.06.003-2	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORÁCICA	R\$ 612,00		
11.02.06.004-4	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL (Abdomen Sup, Pelve e Aorta Ilíacas)	R\$ 612,00		
11.02.06.006-6	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR E SUPERIOR	R\$ 612,00		
11.17.01.005-4	ANESTESIA PARA RESSONÂNCIA	R\$ 480,05	10	R\$ 4.800,50

1.2.1 - De comum acordo entre as partes, fica excluído no contrato o seguinte procedimentos:

02.04.030.04-8	MARCAÇÃO PRE-CIRÚRGICA DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA ASSOCIADA A	R\$ 62,50
02.05.02.008-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR OU DE ÓRBITA - (MONOCULAR)	R\$ 56,55
02.05.02.017-8	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA (CRANIANA)	R\$ 56,55
02.05.02.011-9	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 56,55
11.02.05.001-2	ECODOPPLER FETAL	R\$ 238,30
11.14.020.01-8	BIÓPSIA GUIADA POR ESTEREOTAXIA DE MAMA	R\$ 463,40
02.01.01.041-0	ULTRA-SOM TRANSRETAL DE PRÓSTATA COM BIÓPSIA	R\$ 464,75
11.14.020.04-2	AGULHAMENTO DE MAMA POR ESTEREOTAXIA	R\$ 463,40
11.14.020.05-5	AGULHAMENTO DE MAMA GUIADO POR ULTRA-SOM	R\$ 371,35
11.02.07.112-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL SEM CONTRASTE	R\$ 788,95



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

11.02.07.101-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA UNILATERAL COM CONTRASTE	R\$ 748,20
11.02.07.112-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA UNILATERAL SEM CONTRASTE	R\$ 612,10

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
 01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
 01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
 01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
 01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
 01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
 01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
 01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
 01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
 01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
 01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
 01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
 01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
 01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
 01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
 01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
 01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Rodolpho Luiz de Faria Marsico
Clínica de Radiologia Imagem Diagmax
Joinville Ltda
CONTRATADA

6

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13.2017

Publicação Nº 2814350

**NORDESTE/SC****QUARTO ADITIVO - CONTRATO 13/2017****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
 Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
 CNPJ: 03.222.337 /0001-31

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
– CISONORDESTE/SC (CONTRATANTE) E CLÍNICA PEDIÁTRICA COR
KIDS S/S LTDA - (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
111/2014.**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: CLÍNICA PEDIÁTRICA COR KIDS S/S LTDA, com sede na Rua Blumenau, nº 294, Bairro América, na cidade de Joinville (SC), CNPJ n.º 03.266.143/0001-38, neste ato representado por seu sócio administrador Francisco Cesar Pabis, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF n.º 475.829.879-34, RG n.º 9/R-2.133.580 e CRM/SC n.º 4241/SC.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 13/2017, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio/mês do contrato: R\$ 5.286,75 (Cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Valor médio/ano do contrato: R\$ 66.441,00 (seiscentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Código	Procedimento em Cardiologia	Qde mês	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total/mês	Valor R\$ Total ano
02.11.02.004-4	Monitoramento pelo Sistema Holter 24 horas (para pacientes pediátricos)	15	R\$ 108,85	R\$ 1.632,75	R\$ 19.593,00
02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtorácica	10	R\$ 121,70	R\$ 1.217,00	R\$ 14.604,00
11.02.05.001-2	Ecodoppler Fetal	10	R\$ 238,30	R\$ 2.383,00	R\$ 28.596,00

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.333900000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
01.02.10.0302.0002.2.003.333900000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
01.02.10.0302.0002.2.004.333900000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
01.02.10.0302.0002.2.005.333900000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
01.02.10.0302.0002.2.006.333900000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
01.02.10.0302.0002.2.007.333900000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
01.02.10.0302.0002.2.008.333900000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
01.02.10.0302.0002.2.009.333900000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
01.02.10.0302.0002.2.010.333900000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
01.02.10.0302.0002.2.011.333900000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.012.333900000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
01.02.10.0302.0002.2.013.333900000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
01.02.10.0302.0002.2.014.333900000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
01.02.10.0302.0002.2.015.333900000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
01.02.10.0302.0002.2.016.333900000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
01.02.10.0302.0002.2.017.333900000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
01.02.10.0302.0002.2.018.333900000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Francisco Cesar Pabis
Clínica Pediátrica Cor Kids Ltda
CONTRATADA

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.2017

Publicação Nº 2814358

**NORDESTE/SC****QUARTO ADITIVO - CONTRATO 20/2017****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA
CATARINA – CISONORDESTE/SC (CONTRATANTE) E CLÍNICA DE
OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA (CONTRATADA).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2014.**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: Clínica de Olhos Dr. Roberto von Hertwig Ltda, com sede na Rua Itajaí, n.º 417, Bairro Vorstadt, na cidade de Blumenau (SC), CNPJ n.º 79.375.044/0001-56, neste ato representado por seu procurador, Dr. Roberto Von Hertwig, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF n.º 075.119.638-03, RG n.º 6.999.993/ SSP-SP e CRM/SC n.º 4545.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 20/2017, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio/mensal: R\$ 253.089,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta e nove reais).

Valor médio/anual: R\$ 3.037.068,00 (três milhões, trinta e sete mil, sessenta e oito reais).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Código	Consultas/Exames/Procedimentos	Qde. Mês	Valor R\$ Unitário	Valor Total R\$ Mês
03.01.01.007-2	Consulta oftalmológica	150	R\$ 54,65	R\$8.197,50
02.11.06.003-8	Campimetria computadorizada – Campo Visual (Monocular)	150	R\$ 52,95	R\$7.942,50
02.11.06.001-1	Biometria Ultrassônica – Monocular	60	R\$ 39,45	R\$2.367,00
02.11.06.012-7	Mapeamento de Retina – Monocular	400	R\$ 39,45	R\$15.780,00
02.11.06.014-3	Microscopia Especular – Monocular	60	R\$ 39,45	R\$2.367,00
02.11.06.026-7	Topografia Computadorizada de Córnea (binocular)	60	R\$ 39,45	R\$2.367,00
02.05.02.002-0	Paquimetria Ultrassônica (monocular)	100	R\$ 26,70	R\$2.670,00
02.11.06.028-3	Tomografia de Coerência Óptica (OCT)	150	R\$ 163,15	R\$24.472,50
02.11.06.018-6	Angiofluorescência Retinografia Fluorescente – (binocular)	40	R\$ 172,80	R\$6.912,00
02.11.06.017-8	Retinografia Colorida (ambos os olhos)	80	R\$ 59,15	R\$4.732,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

04.05.05.002-0	Capsulotomia a Yag Laser - Monocular	30	R\$ 106,80	R\$3.204,00
04.05.03.004-5	Fotocoagulação a Laser – por aplicação – Monocular	20	R\$ 75,15	R\$1.503,00
04.05.05.037-2	Facoemulsificação c/ implante lente intra-ocular dobrável	10	R\$ 1.093,60	R\$10.936,00
04.05.04.013-0	Injeção intra-ocular (inclusa a medicação)	50	R\$ 1.284,05	R\$64.202,50
02.05.02.008-9	Ultra-sonografia de globo ocular ou de órbita (monocular)	50	R\$ 56,55	R\$2.827,50
02.11.06.006-2	Curva diária de pressão ocular (mínimo 3 medidas)	60	R\$ 62,25	R\$3.735,00
02.11.06.011-9	Gonioscopia	60	R\$ 31,05	R\$1.863,00
04.05.05.040-2	Radiação para Cross Linking Corneano	30	R\$ 2.806,10	R\$84.183,00
	Exames ultra-sonográficos			
02.05.02.008-9	Ultra-sonografia de globo ocular ou de órbita (monocular)	50	R\$ 56,55	R\$2.827,50

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01.02.10.0302.0002.2.002.333900000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
- 01.02.10.0302.0002.2.003.333900000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
- 01.02.10.0302.0002.2.004.333900000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
- 01.02.10.0302.0002.2.005.333900000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
- 01.02.10.0302.0002.2.006.333900000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
- 01.02.10.0302.0002.2.007.333900000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
- 01.02.10.0302.0002.2.008.333900000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
- 01.02.10.0302.0002.2.009.333900000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
- 01.02.10.0302.0002.2.010.333900000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
- 01.02.10.0302.0002.2.011.333900000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
- 01.02.10.0302.0002.2.012.333900000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
- 01.02.10.0302.0002.2.013.333900000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
- 01.02.10.0302.0002.2.014.333900000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
- 01.02.10.0302.0002.2.015.333900000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
- 01.02.10.0302.0002.2.016.333900000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
- 01.02.10.0302.0002.2.017.333900000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
- 01.02.10.0302.0002.2.018.333900000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

**NORDESTE/SC****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Roberto von Hertwig
Clínica de Olhos Dr. Roberto von Hertwig Ltda
CONTRATADA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.2017

Publicação Nº 2814621

**NORDESTE/SC****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

QUARTO ADITIVO - CONTRATO 03/2017**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E MASTOCENTRO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E TRATAMENTO DA MAMA S/S (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2014.**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público do tipo associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº. 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ nº. 03.222.337/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Júlio César Ronconi, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Rio Negrinho, inscrito no CPF nº 004.431.189-30 e RG nº 2.927.567 SSP/SC;

CONTRATADA: Mastocentro - Centro de Investigação e Tratamento da Mama S/S, com sede na Rua Pe. Carlos, 127, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Joinville (SC), CNPJ nº. 05.897.987/0001-02, neste ato representado por seu procurador, Dr. Geraldo Antonio Cassol, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 239.747.020-91, RG nº 2014123505/SSP-SP e CRM nº 5.007, E, Gabriel Dequech Neto, brasileiro, casado, médico, CPF Nº 310.635.199-34, RG nº 316.605 – SSI/SC e CRM/SC Nº 3.684.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 03/2017, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 06 meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio/mês do contrato: R\$ 34.642,30 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).
Valor médio/ano do contrato: R\$ 415.707,60 (quatrocentos e quinze mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Código	Consulta/Exames de Biópsia	Qde mês	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total/mês	Valor R\$ Total/anual
03.01.01.007-2	Consulta em mastologia	50	54,65	R\$ 2732,50	R\$ 32.790,00
11.14.020.05-5	Agulhamento de Mama Guiado por Ultra-som	20	371,35	R\$ 7.427,00	R\$ 89.124,00
11.14.020,04-2	Agulhamento de mama guiado por extereotaxia	12	463,40	R\$ 5.560,80	R\$ 66.729,60
11.14.020.01-8	Biópsia Guiada por Extereotaxia de mama	20	463,40	R\$9.268,00	R\$111.216,00
11.14.020.02-6	Ultra-som de mama c/ biópsia	30	321,80	R\$ 9.660,00	R\$115.920,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 30/06/2021.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 16 de novembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen

Diretora Executiva
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Gabriel Dequech Neto

Mastocentro - Centro de Investigação e
Tratamento da Mama S/S
CONTRATADA

Geraldo Antonio Cassol

Mastocentro - Centro de Investigação e
Tratamento da Mama S/S
CONTRATADA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.2018

Publicação Nº 2814560

**NORDESTE/SC****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 03/2018.**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E CLÍNICA BOGO & GALINDO LTDA – ME (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2014.**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: CLÍNICA BOGO & GALINDO LTDA – ME, com sede na Av. Emanuel Pinto, n.º 925, salas 01 a 12 e sala 14, Bairro Centro, na cidade de Balneário de Piçarras (SC), CNPJ n.º 08.563.034/0001-04, neste ato representada por seus sócios administradores, Rosângela Bogo Galindo, brasileira, médica, inscrito no CPF n.º 015.269.749-75, RG n.º 23.513.629 SSP/SC, CRM/SC n.º 12.383/SC, e, Geraldo Galindo Filho, brasileiro, médico, CPF n.º 005.874.429-05, RG n.º 3.491.892-2, CRM/SC 12.382/SC.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 03/2018, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio/mês do contrato: R\$ 56.685,75 (cinquenta e seis, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Valor médio/ano do contrato: R\$ 680.229,00 (seiscentos e oitenta mil, duzentos e vinte e nove reais).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Código	Consultas Especializadas	Qtde	Valor Unitário	Valor Total Mensal
		mês		
03.01.01.007-2	Consulta em Dermatologia	50	R\$ 65,85	R\$ 3.292,50
03.01.01.007-2	Consulta em Endocrinologia	50	R\$ 65,85	R\$ 3.292,50
03.01.01.007-2	Consulta em Ginecologia	50	R\$ 54,65	R\$ 2.732,50
03.01.01.007-2	Consulta em Neurologia	20	R\$ 65,85	R\$ 1.317,00
03.01.01.007-2	Consulta em Ortopedia	20	R\$ 54,65	R\$ 1.093,00
03.01.01.007-2	Consulta em Urologia	15	R\$ 54,65	R\$ 819,75
Código	Consulta c/ outros Profissionais	Qtde	Valor Unitário	Valor Total Mensal
		mês		
03.01.01.004-8	Consulta Nutricionista	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
03.01.01.004-8	Consulta Terapia Ocupacional – Avaliação	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
03.01.01.004-8	Terapia Individual de Terapeuta Ocupacional	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
03.01.01.004-8	Consulta em Fonoaudiologia – Avaliação	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
03.01.07.011-3	Terapia em Fonoaudiologia Individual	20	R\$ 21,05	R\$ 421,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

Código	Procedimentos em Cardiologia	Qtde	Valor	Valor Total
		mês	Unitário	Mensal
02.11.02.006-0	Teste de Esforço/Teste Ergométrico	50	R\$ 146,70	R\$ 7.335,00
02.11.02.004-4	Monitoramento pelo sistema Holter 24 horas	10	R\$ 108,85	R\$ 1.088,50
02.11.02.005-2	Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (MAPA)	50	R\$ 125,45	R\$ 6.272,50
Código	Procedimentos em Neurologia	Qtde	Valor Unitário	Valor Total Mensal
11.11.05.001-0	Mapeamento Cerebral Computadorizado com EEG Digital	50	R\$ 159,40	R\$ 7.970,00
Código	Procedimentos em Dermatologia	Qtde	Valor Unitário	Valor Total Mensal
11.06.03.015-14	Crioterapia (até cinco lesões)	50	R\$ 39,75	R\$ 1.987,50
Código	Exames Audiologia/Otologia	Qtde	Valor Unitário	Valor Total Mensal
02.11.07.020-3	Imitanciometria	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
02.11.07.004-1	Audiometria Tonal Limiar (Via aérea/óssea)	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
02.11.07.005-0	Avaliação Auditiva Comportamental	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
Código	Exames de Ultra-Sonográficos Geral	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Total Mensal
02.05.02.016-0	Ultra-sonografia Pélvica	R\$ 56,55	30	1792,50
02.05.02.014-3	Ultra-sonografia Obstétrica	R\$ 56,55		
02.05.02.018-6	Ultra-sonografia Transvaginal	R\$ 56,55		
02.05.02.007-0	Ecografia de Bolsa Escrotal	R\$ 56,55		
02.05.02.009-7	Ecografia de Mamas – Bilateral	R\$ 56,55		
02.05.02.010-0	Ecografia de Próstata (via abdominal)	R\$ 56,55		
02.05.02.012-7	Ecografia de Tireóide	R\$ 56,55		
02.05.02.005-4	Ultra-sonografia do aparelho Urinário (rins, bexiga)	R\$ 56,55		
02.05.02.004-6	Ecografia de Abdômen total (abdômen sup. retroperitônio, rins e bexiga)	R\$ 70,30		
02.05.02.006-2	Ultra-sonografia de Articulação	R\$ 56,55		
02.05.02.003-8	Ultra-sonografia Abdome Superior (fígado, vesícula, vias biliares, pâncreas)	R\$ 56,55		
02.05.01.005-9	Ultra-sonografia Doppler Fluxo Obstétrico	R\$ 75,30		
02.05.022.015-1	Ultra-sonografia Obstétrica: com doppler colorido	R\$ 72,00		
02.05.02.011-9	Ultra-sonografia Próstata (via transretal)	R\$ 56,55		
11.14.018.01-2	Ultra-sonografia de Órgãos e Estruturas (partes moles)	R\$ 56,55		
Código	Outros Exames Ultra-sonográficos	Qtde		
11.11.05.012-2	Doppler Carótidas	5	R\$ 175,65	R\$ 878,25
02.05.01.005-9	Ultra-sonografia doppler fluxo obstétrico	5	R\$ 75,30	R\$ 376,50
11.10.06.002-5	Obstétrico com Translucência Nucal	5	R\$ 94,10	R\$ 470,50
11.20.07.002-6	Obstétrica Morfológica 1º Trimestre	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00
11.10.08.002-9	Obstétrica Morfológica 2º Trimestre	5	R\$ 146,40	R\$ 732,00
Código	Exames Ultrasonográficos Vascular Doppler colorido	Qtde	Valor Unitário	Valor Total Mensal

**NORDESTE/SC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

11.11.05.012-4	Doppler Colorido Arterial de Membro Inferior - Unilateral	5	R\$ 132,10	R\$ 660,50
11.11.05.012-6	Doppler Colorido Venoso de Membro Inferior - Unilateral	5	R\$ 132,10	R\$ 660,50
Código	Exames de Biópsia	Qtde	Valor Unitário	Valor Total Mensal
		mês		
02.01.01047-0	Biópsia de Tireóide ou Paratireóide – PAAF p/ nódulo líquido (Cisto) orientada por US	5	R\$ 155,75	R\$ 778,75
02.01.01.054-2	Punção Aspirativa Agulha Fina de Mama p/ nódulo líquido (cisto) orientada por US	5	R\$ 141,95	R\$ 709,75
11.14.020.02-6	Ultra-som de Mama com biópsia – Core Biopsy p/ nódulo	5	R\$ 321,80	R\$ 1.609,00
11.14.120.05-5	Agulhamento de Mama Guiado por Ultra-son	5	R\$ 371,35	R\$ 1.856,75
Exame/Procedimento	Qtde		Valor médio	Valor Total Mensal
Exames Radiodiagnóstico sem contraste	Exames Radiodiagnóstico sem contraste	200	R\$ 17,92	R\$ 3.584,00

	Exames radiodiagnóstico sem contraste	Valor R\$
02.04.010.08-0	Radiografia de crânio (pa + lateral)	15,00
02.04.010.09-8	Radiografia de laringe	15,40
02.04.010.11-0	Radiografia de maxilar (pa + oblíqua)	15,35
02.04.010.12-8	Radiografia de ossos da face (mn + lateral + hirtz)	15,50
02.04.010.13-6	Radiografia de região orbitária (localização de corpo estranho)	15,30
02.04.010.14-4	Radiografia de seios da face (fn + mn + lateral + hirtz)	15,35
02.04.010.18-7	Radiografia peri-apical interproximal (bite-wing)	15,60
02.04.020.05-0	Radiografia de coluna cervical funcional / dinâmica	15,20
02.04.020.06-9	Radiografia de coluna lombo-sacra	15,20
02.04.020.07-7	Radiografia de coluna lombo-sacra (c/ oblíquas)	15,00
02.04.020.08-5	Radiografia de coluna lombo-sacra funcional / dinâmica	16,88
02.04.020.09-3	Radiografia de coluna torácica (ap + lateral)	15,25
02.04.020.10-7	Radiografia de coluna toraco-lombar	15,25
02.04.020.12-3	Radiografia de região sacro-coccígea	15,35
02.04.030.01-3	Broncografia unilateral	110,41
02.04.030.10-2	Radiografia de mediastino (pa e perfil)	15,30
02.04.030.12-9	Radiografia de tórax (ápico-lordótica)	15,45
02.04.030.13-7	Radiografia de tórax (pa + inspiração + expiração + lateral)	15,05
02.04.030.14-5	Radiografia de tórax (pa + lateral + oblíqua)	15,15
02.04.030.15-3	Radiografia de tórax (pa e perfil)	15,25
02.04.030.16-1	Radiografia de tórax (pa padrão oit)	15,40
02.04.030.17-0	Radiografia de tórax (pa)	15,35
02.04.040.01-9	Radiografia de antebraço	15,40
02.04.040.02-7	Radiografia de articulação acromio-clavicular	15,35
02.04.040.03-5	Radiografia de articulação escapulo-umeral	15,35



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

02.04.040.04-3	Radiografia de articulacao esterno-clavicular	15,35
02.04.040.05-1	Radiografia de braco	15,35
02.04.040.06-0	Radiografia de clavícula	15,35
02.04.040.07-8	Radiografia de cotovelo	15,40
02.04.040.08-6	Radiografia de dedos da mao	15,45
02.04.040.09-4	Radiografia de mao	15,40
02.04.040.10-8	Radiografia de mao e punho (p/ determinacao de idade ossea)	15,40
02.04.040.11-6	Radiografia de escapula/ombro (tres posicoes)	15,30
02.04.040.12-4	Radiografia de punho (ap + lateral + obliqua)	15,35
02.04.050.11-1	Radiografia de abdomen (ap + lateral / localizada)	15,20
02.04.050.12-0	Radiografia de abdomen agudo (minimo de 3 incidencias)	15,30
02.04.050.13-8	Radiografia de abdomen simples (ap)	15,35

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.333900000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
 01.02.10.0302.0002.2.003.333900000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
 01.02.10.0302.0002.2.004.333900000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
 01.02.10.0302.0002.2.005.333900000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
 01.02.10.0302.0002.2.006.333900000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
 01.02.10.0302.0002.2.007.333900000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
 01.02.10.0302.0002.2.008.333900000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
 01.02.10.0302.0002.2.009.333900000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
 01.02.10.0302.0002.2.010.333900000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
 01.02.10.0302.0002.2.011.333900000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
 01.02.10.0302.0002.2.012.333900000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
 01.02.10.0302.0002.2.013.333900000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
 01.02.10.0302.0002.2.014.333900000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
 01.02.10.0302.0002.2.015.333900000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
 01.02.10.0302.0002.2.016.333900000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
 01.02.10.0302.0002.2.017.333900000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
 01.02.10.0302.0002.2.018.333900000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**NORDESTE/SC****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff JansenDiretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE**Rosangela Bogo Galindo**
Clínica Bogo & Galindo Ltda – ME
CONTRATADA**Geraldo Galindo Filho**
Clínica Bogo & Galindo Ltda – ME
CONTRATADA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14.2018

Publicação Nº 2814623

**NORDESTE/SC****QUARTO ADITIVO - CONTRATO 14/2018****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colín, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA
CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E INSTITUTO
ADONHIRAN DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE (CONTRATADA),
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2014.**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colín, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: INSTITUTO ADONHIRAN DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, com sede na Rua Alceu Jerônimo da Conceição, 160, Centro, na cidade de Penha, (SC), CNPJ nº. 11.074.062/0001-64, neste ato representado por seu Administrador Judicial, Sr. **Fabiano Amorim**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.347.380 SSP/SC, inscrito no CPF nº 739.723.559-04.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 14/2018, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio/mês: R\$ 5.465,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais); Valor médio/ano: R\$ 65.580,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Código	Consulta/Exame/Procedimento	Qde.	Vlr. R\$	Vlr. R\$ Total/mês
03.01.01.007-2	Consulta em Ortopedia	60	R\$ 54,65	R\$ 3.279,00
03.01.01.007-2	Consulta Cirurgia Geral	10	R\$ 54,65	R\$ 546,50
03.01.01.007-2	Consulta em Anestesiologia	30	R\$ 54,65	R\$ 1.639,50

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

**NORDESTE/SC****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Fabiano Amorim
Administrador Judicial
Instituto Adonhiran de Assistência à Saúde
CONTRATADA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17.2017

Publicação Nº 2814596



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

QUARTO ADITIVO - CONTRATO 17/2017

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E LABORATÓRIO DE EXAMES VASCULARES NÃO INVASIVOS LTDA (CDCV HDH) - (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2014.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: Laboratório de Exames Vasculares Não Invasivos Ltda (CDCV HDH), com sede na Rua Blumenau, nº 123, 9º andar, anexo ao Hospital Dona Helena, Bairro América, na cidade de Joinville (SC), CNPJ nº. 01.677.297/0001-97, neste ato representado por seus sócios administradores **Antônio Cesar Franco Garcia**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 469.175.350-87, RG nº 4013012796-SSP/RS e CRM/SC nº 5361 e, **Francisco Carlos Padilha Moreira**, brasileiro, casado, médico, CPF nº 328.694.529-34, RG nº 811.403/SESP-PR e CRM Nº5138/SC.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 17/2017, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio/mês do contrato: R\$ 15.413,50 (quinze mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).

Valor médio/ano do contrato: R\$ 184.962,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Código	Exames Ultra-sonográficos	Qde mês	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total/mês
11.11.06.013-2	Ecodoppler de Artéria Aorta e Artérias Renais	05	R\$ 164,45	R\$ 822,25
11.11.05.012-6	Ecodoppler de Artéria Aorta e Artérias Ilíacas	05	R\$ 164,45	R\$ 822,25
02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtorácica	30	R\$ 121,70	R\$ 3.651,00
11.11.05.012-2	Doppler Carótidas	20	R\$ 175,65	R\$ 3.513,00

Valor médio/mês: R\$ 8.808,50 (oito mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).

Valor médio/ano: R\$ 105.702,00 (cento e cinco mil, setecentos e dois reais).



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

Código	Exames Ultra-sonográficos Vascular Doppler colorido	Qde mês	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total/mês
11.11.05.012-3	Doppler Colorido Arterial de Membro Superior – Unilateral	05	R\$ 132,10	R\$ 660,50
11.11.05.012-4	Doppler Colorido Arterial de Membro Inferior - Unilateral	20	R\$ 132,10	R\$ 2.642,00
11.11.05.012-5	Doppler Colorido Venoso de Membro Superior – Unilateral	05	R\$ 132,10	R\$ 660,50
11.11.05.012-6	Doppler Colorido Venoso de Membro Inferior – Unilateral	20	R\$ 132,10	R\$ 2.642,00

Valor médio/mês: R\$ 6.605,00 (seis mil, seiscentos e cinco reais).

Valor médio/ano: R\$ 79.260,00 (setenta e nove mil, duzentos e sessenta reais).

Valor médio ano total do contrato: R\$ 184.962,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais).

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)

01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)

01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)

01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)

01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)

01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)

01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)

01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)

01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)

01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)

01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)

01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)

01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)

01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)

01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)

**NORDESTE/SC****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)

01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Francisco Carlos Padilha Moreira
LABORATÓRIO DE EXAMES VASCULARES
NÃO INVASIVOS LTDA (CDCV HDH)
CONTRATADA

Antônio Cesar Franco Garcia
LABORATÓRIO DE EXAMES
VASCULARES NÃO INVASIVOS
LTDA (CDCV HDH)
CONTRATADA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.2019

Publicação Nº 2814608

**NORDESTE/SC****QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 18/2019****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA
CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E INSTITUTO
SANTÉ (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO
034/2018.**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: INSTITUTO SANTÉ, com sede e foro na Avenida Almirante Tamandaré, n.º 94, Edifício Coral Center, 8º andar, sala 805, Bairro Coqueiros, na cidade de Florianópolis (SC) CNPJ n.º 08.776.971/0001-30, e Filial situada a Rua Pe. Luiz Gilg, n.º 250, Bairro Centro, na cidade de Campo Alegre (SC), CNPJ n.º 08.776.971/0002-10 neste ato representado por seu Presidente, Sr. Tércio Egon Paulo Kasten, brasileiro, divorciado, Farmacêutico Bioquímico, portador do RG n.º 98.778, inscrito no CPF n.º 081.735.089-68.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 18/2019, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio/mês do contrato: R\$ 114.595,10 (cento e quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

Valor médio/ano do contrato: R\$ 1.375.141,20 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos).

Parágrafo primeiro: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Código	Consulta Especializada	Qtde	Valor Unit.	Valor Mensal
		Mensal		
03.01.01.007-2	Consulta em Cirurgia Geral	30	R\$ 54,65	R\$ 1.639,50
03.01.01.007-2	Consulta em Ortopedia	30	R\$ 54,65	R\$ 1.639,50
Código	Exame/Procedimento Ambulatorial	Qtde Mensal	Vir. R\$	Vir. R\$ Total/mês
03.09.07.001-5	Escleroterapia com Espuma (tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores)	10	R\$ 1.045,50	R\$ 10.455,00
	Exames de Gastroenterologia			
02.09.01.002-9	Colonoscopia (incluso a retirada de corpo estranho/pólipos do reto/colo sigmoide)	40	R\$ 335,25	R\$ 13.410,00
11.10.01.003-8	Alça diatérmica/polipectomia – para colonoscopia	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
02.09.01.003-7	Endoscopia Digestiva	120	R\$ 190,30	R\$ 22.836,00
04.07.01.025-4	Retirada de Pólipo do Tubo Digestivo por endoscopia	60	R\$ 29,84	R\$ 1.790,40



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

	Exames Ultra-sonográficos	Qtde Mensal	Vir. R\$	Vir. R\$ Total/mês
02.05.02.016-0	Ultra-sonografia Pélvica (Ginecológica)	120	R\$ 56,55	R\$ 6.924,00
02.05.02.014-3	Ultra-sonografia Obstétrica		R\$ 56,55	
02.05.02.018-6	Ultra-sonografia Transvaginal		R\$ 56,55	
02.05.02.007-0	Ecografia de Bolsa Escrotal		R\$ 56,55	
02.05.02.009-7	Ecografia de Mamas - Bilateral		R\$ 56,55	
02.05.02.010-0	Ecografia de Próstata (via abdominal)		R\$ 56,55	
02.05.02.012-7	Ecografia de Tireóide		R\$ 56,55	
02.05.02.005-4	Ultra-sonografia do Aparelho Urinário (rins, bexiga)		R\$ 56,55	
02.05.02.004-6	Ecografia de Abdômen Total (Abdômen Sup., Retroperitônio, Rins e Bexiga)		R\$ 70,30	
02.05.02.006-2	Ultra-sonografia de Articulação		R\$ 56,55	
02.05.02.003-8	Ultra-sonografia do Abdomen Superior (fígado, vesícula, vias biliares, pâncreas)		R\$ 56,55	
11.14.018.01-2	Ultra-sonografia de Órgãos e Estruturas (Partes Moles)		R\$ 56,55	
Código	PROCEDIMENTOS HOSPITALARES EM ORTOPIEDIA		Qtde Mensal	
11.04.01.002-4	Tratamento das lesões osteo-condriais por fixação ou mosaicoplastia joelho/tornozelo com aih	80	R\$ 650,00	R\$ 36.727,20
11.04.01.003-5	Exploração articular c/ ou s/ sinovectomia de médias/grandes articulações com aih		R\$ 650,00	
11.04.01.004-6	Tratamento cirurgico de síndrome compressiva em tunel osteo fibroso ao nível do carpo com aih		R\$ 450,00	
11.04.01.005-7	Tratamento cirurgico de dedo em gatilho com aih		R\$ 250,00	
11.04.01.006-8	Tenosinovectomia em membro superior com aih		R\$ 250,00	
11.04.01.007-9	Tratamento cirurgico de pseudartrose/retardo de consolidação/perda ossea antebraço com aih		R\$ 650,00	
11.04.01.008-0	Artroplastia total primária do quadril cimentada com aih		R\$ 850,00	
11.04.01.009-1	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado posterior c/ ou s/ anterior) com aih		R\$ 650,00	
11.04.02.010-1	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior) com aih		R\$ 650,00	
11.04.02.011-2	Tratamento cirurgico de halux valgus c/osteotomia do primeiro osso metatarsiano com aih		R\$ 450,00	
11.04.02.022-3	Ressecção de cisto sinovial com aih		R\$ 250,00	
11.04.02.023-4	Osteotomia de ossos longos exceto da mão e do pé com aih		R\$ 650,00	
11.04.02.030-0	Osteotomia de ossos da mão e/ou do pé com aih		R\$ 450,00	
11.04.02.035-1	Manipulação articular com aih		R\$ 250,00	
11.04.02.055-2	Fasciectomia com aih		R\$ 250,00	
11.04.02.065-3	Tratamento cirurgico de rotura do menisco com meniscectomia parcial/total com aih		R\$ 650,00	
11.04.03.002-3	Tratamento cirurgico de rotura do menisco com sutura meniscal uni/bicompartimental com aih		R\$ 450,00	
11.04.03.003-4	Tenolise com aih		R\$ 250,00	
11.04.03.004-5	Retirada de placa e/ou parafusos com aih		R\$ 250,00	
11.04.03.034-6	Retirada de fio ou pino intra-osseo com aih		R\$ 250,00	



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

11.04.03.035-7	Ressecção simples de tumor osseo/de partes moles com aih		R\$ 650,00	
11.04.03.042-8	Reparo de rotura do maguito rotador (inclui procedimentos descompressivos) com aih		R\$ 250,00	
Código	Procedimentos hospitalares em cirurgia geral	Qtde Mensal	Valor Unit.	Vir. R\$ Total/mês
04.07.03.003-4	Colecistectomia videolaparoscopia sem AIH	25	R\$ 1.343,05	R\$ 15.973,50
11.03.01.003-5	Colecistectomia videolaparoscopia com AIH		R\$ 650,00	
04.07.03.002-6	Colecistectomia sem AIH		R\$ 1.345,77	
11.03.01.004-6	Colecistectomia com AIH		R\$ 650,00	
04.07.04.012-9	Hernioplastia umbilical sem AIH		R\$ 684,99	
11.03.01.005-7	Hernioplastia umbilical com AIH		R\$ 250,00	
04.07.04.011-0	Hernioplastia Recidivante sem AIH		R\$ 866,43	
11.03.01.006-8	Hernioplastia Recidivante com AIH		R\$ 450,00	
04.07.04.010-2	Hernioplastia Inguinal/ Crural (Unilateral) sem AIH		R\$ 895,51	
11.03.01.007-9	Hernioplastia Inguinal/ Crural (Unilateral) com AIH		R\$ 450,00	
04.07.04.009-9	Hernioplastia Inguinal (Bilateral) sem AIH		R\$ 876,02	
11.03.01.008-0	Hernioplastia Inguinal (Bilateral) com AIH		R\$ 450,00	
04.07.04.008-0	Hernioplastia Incisional sem AIH		R\$ 989,82	
11.03.02.010-1	Hernioplastia Incisional com AIH		R\$ 450,00	
04.07.04.006-4	Hernioplastia Epigástrica sem AIH		R\$ 1.009,87	
11.03.02.012-2	Hernioplastia Epigástrica com AIH		R\$ 450,00	
04.01.02.008-8	Exerese de Cisto Sacro-coccigeo sem AIH		R\$ 393,72	
11.03.02.015-3	Exerese de Cisto Sacro-coccigeo com AIH		R\$ 250,00	
01.01.02.010-0	Extirpação e Supressão de Lesão d e Pele e de tecido celular subcutâneo sem AIH		R\$ 408,11	
11.03.02.018-4	Extirpação e Supressão de Lesão de Pele e de tecido celular subcutâneo com AIH		R\$ 250,00	
04.07.04.007-2	Hernioplastia Epigástrica Videolaparoscopica sem AIH		R\$ 761,54	
11.07.04.007-2	Hernioplastia Epigástrica Videolaparoscopica com AIH		R\$ 400,00	
04.07.04.013-7	Herniorrafia Inguinal Videolaparoscopica sem AIH		R\$ 776,95	
11.07.04.013-7	Herniorrafia Inguinal Videolaparoscopica com AIH		R\$ 400,00	
04.07.04.015-3	Herniorrafia Umbilical Videolaparoscopica sem AIH		R\$ 760,66	
11.07.04.015-3	Herniorrafia Umbilical Videolaparoscopica com AIH	R\$ 400,00		

Parágrafo Segundo - Nos procedimentos de Escleroterapia com Espuma observar que:

A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a produção para possível auditoria, a comprovação com assinatura em guias próprias da instituição, separadas por procedimentos que realizou:

- Avaliação e triagem inicial do paciente por um médico vascular (consulta médica);
- Realização de ecodoppler para planejar o tratamento;
- Realização das escleroterapias guiadas com ultra-som (ecodoppler);
- Realização de curativo com técnica compressiva em camadas quando necessário;
- Duas revisões pós-procedimento com realização de complementação da escleroterapia, drenagem de flebites, curativos compressivos ou outras intervenções que sejam necessárias.

**NORDESTE/SC****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Tércio Egon Paulo Kasten
Presidente do Instituto Santé
CONTRATADA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2017

Publicação Nº 2814476

**NORDESTE/SC****QUARTO ADITIVO - CONTRATO 01/2017**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E CENTRO DE DIAGNÓSTICO ANÁTOMO PATOLÓGICO LTDA (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2014.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: Centro de Diagnóstico Anátomo Patológico Ltda, com sede na Rua Mário Lobo, n.º 61, bairro Centro, na cidade de Joinville (SC) CNPJ n.º 01.046.691/0001-27, neste ato representado pelos sócios, **Dr. Hercílio Fronza Jr.**, brasileiro, separado judicialmente, médico patologista, inscrito no CPF sob o n.º 343.194.099-49, RG n.º 1/R-189.517 SSI/SC, CRM/SC n.º 3014, e, **Dra. Beatriz Hornburg**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, médica patologista, inscrita no CPF sob o n.º 615.274.759-72, portadora da cédula de identidade n.º 2/R 929.222 SSI/SC e CRM/SC n.º 5.503.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 01/2017, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio/mês do contrato: R\$ 14.679,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e nove mil).

Valor médio/ano do contrato: R\$ 176.148,00 (cento e setenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

EXAME	Qde	Valor médio R\$ SUS	Valor R\$ Mês	Valor R\$ Ano
	mês			
Anatomopatologia e Citopalogia	300	R\$ 48,93	R\$ 14.679,00	R\$ 176.148,00
Código	Exames Anatomopatologia e Citopalogia			Valor R\$
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL E MICROFLORA			R\$ 13,72
02.03.02.003-0	EXAME ANÁTOMO-PATOLÓGICO PARA BIOPSIA			R\$ 40,78
02.03.02.008-1	EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO DO COLO UTERINO			R\$ 40,78
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA			R\$ 45,83
02.03.01.003-5	EXAME CITOPATOLOGICO DE LÍQUIDOS			R\$ 20,96
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR			R\$ 131,52



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
 01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
 01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
 01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
 01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
 01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
 01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guarimir (Referência 15)
 01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
 01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
 01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
 01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
 01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
 01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
 01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
 01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
 01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
 01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen

Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Hercílio Fronza Jr.

Centro de Diagnóstico Anátomo Patológico
Ltda
CONTRATADA

Beatriz Hornburg

Centro de Diagnóstico Anátomo Patológico
Ltda
CONTRATADA

2

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2017

Publicação Nº 2814759

**NORDESTE/SC****QUINTO ADITIVO - CONTRATO 02/2017****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
– CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E CAF – CENTRO DE
ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO LTDA (CONTRATADA).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2014.**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: CAF – Centro de Atendimento Fonoaudiológico Ltda, com sede na Rua Blumenau, n.º 178, Sala 703, Bairro Centro, na cidade de Joinville (SC), CNPJ n.º. 03.751.329/000182, neste ato representado por sua procuradora, Francine Berti, brasileira, casada, fonoaudióloga, inscrita no CPF n.º 020.283.719-00, RG n.º 2/C 3.651.095 SSP/SC e CRFa/SC n.º 6933.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 02/2017, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio deste aditivo/mês: R\$ 36.821,90 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa centavos). Valor médio deste aditivo/ano: R\$ 441.862,80 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Código	Consulta/Terapia/Procedimento	Qde.	Valor R\$ CIS	Valor R\$
		mês		Total/mês
03.01.01.004-8	Consulta em Fonoaudiologia (1ª avaliação)	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
03.01.07.011-3	Terapia em Fonoaudiologia Individual	200	R\$ 21,05	R\$ 4.210,00
02.11.07.026-2	PEATE OU BERA – pesquisa de integridade Funcional das vias Auditivas c/ pesquisa de Limiar Auditivo/ ou P300	30	R\$ 159,55	R\$ 4.786,50
11.02.11.070-1	Vecto-Eletronistagmografia	20	R\$ 91,85	R\$ 1.837,00
02.11.07.034-3	Teste de processamento Auditivo	100	R\$ 156,40	R\$ 15.640,00
Código	Exames de Audiologia/Otologia	654	Valor Tabela SUS	R\$ 9.548,40
02.11.07.021-1	Logoaudiometria (LDV,IRF,LRF)		R\$ 26,25	
02.11.07.028-9	Prova de função tubária		R\$ 4,80	
02.11.07.033-5	Testes auditivos supraliminares		R\$ 1,37	
02.11.07.020-3	Imitanciometria		R\$ 23,00	
02.11.07.032-7	Testes Acumetricos (Diapasao)		R\$ 1,37	
02.11.07.004-1	Audiometria Tonal Limiar (via aérea/óssea)		R\$ 21,00	
02.11.07.005-0	Avaliação Auditiva Comportamental		R\$ 18,00	
02.11.07.002-5	Audiometria de reforço visual (via aérea óssea)		R\$ 21,00	

1



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Francine Berti
CAF – Centro de Atendimento
Fonoaudiológico Ltda
CONTRATADA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16.2017

Publicação Nº 2814430

**NORDESTE/SC****QUINTO ADITIVO - CONTRATO 16/2017****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colín, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E X-LEME SERVIÇOS DE RADIOLOGIA CLÍNICA SS LTDA (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2014.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colín, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: X-LEME SERVIÇOS DE RADIOLOGIA CLÍNICA SS LTDA, com sede na Av. Batel, n.º 1541, Bairro Batel, na cidade de Curitiba (PR), CNPJ n.º. 76.717.545/0001-85, neste ato representado por seus sócios-administradores, **Stenio Henrique de Souza**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF n.º 590.871.708-82, RG n.º 2.254.564-7 e CRM/PR n.º 4838, e, **Heraldo de Oliveira Mello Neto**, brasileiro, médico, inscrito no CPF n.º 961.514.479-72, RG n.º 2.216.316 e CRM/PR n.º 16.760.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 16/2017, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio/mês do contrato: R\$ 120.735,20 (cento e vinte mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); Valor médio/ano do contrato: R\$1.448.822,40 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Exames	Quantidade	Média Valor	Valor/mês	Valor/ano
Angioressonância de Carótidas e Vertebrais	20	R\$ 603,35	R\$ 12.067,00	R\$ 144.804,00
Ressonância Magnética (Geral)	100	R\$ 369,95	R\$ 36.995,00	R\$ 443.940,00
Ressonância Magnética com Espectroscopia	10	R\$ 500,65	R\$ 5.006,50	R\$ 60.078,00
Ressonância Magnética de Mamas	20	R\$ 785,56	R\$ 15.711,20	R\$ 188.534,40
Tomografia Computadorizada (Geral)	100	R\$ 120,74	R\$ 12.074,00	R\$ 144.888,00

**NORDESTE/SC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

Tomografia Computadorizada de Joelho com Protocolo de Lyon	10	R\$ 612,00	R\$ 6.120,00	R\$ 73.440,00
Angiotomografias	30	R\$ 612,00	R\$ 18.360,00	R\$ 220.320,00
Anestesia para ressonância	30	R\$ 480,05	R\$ 14.401,00	R\$ 172.812,00

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.333900000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
 01.02.10.0302.0002.2.003.333900000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
 01.02.10.0302.0002.2.004.333900000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
 01.02.10.0302.0002.2.005.333900000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
 01.02.10.0302.0002.2.006.333900000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
 01.02.10.0302.0002.2.007.333900000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
 01.02.10.0302.0002.2.008.333900000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
 01.02.10.0302.0002.2.009.333900000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
 01.02.10.0302.0002.2.010.333900000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
 01.02.10.0302.0002.2.011.333900000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
 01.02.10.0302.0002.2.012.333900000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
 01.02.10.0302.0002.2.013.333900000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
 01.02.10.0302.0002.2.014.333900000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
 01.02.10.0302.0002.2.015.333900000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
 01.02.10.0302.0002.2.016.333900000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
 01.02.10.0302.0002.2.017.333900000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
 01.02.10.0302.0002.2.018.333900000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Stenio Henrique de Souza
X-LEME SERVIÇOS DE RADIOLOGIA
CLÍNICA SS LTDA
CONTRATADA

Heraldo de Oliveira Mello Neto
X-LEME SERVIÇOS DE RADIOLOGIA
CLÍNICA SS LTDA
CONTRATADA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19.2017

Publicação Nº 2814452

**NORDESTE/SC****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2017.**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E ULTRAIMAGEM ULTRA SONOGRAFIA S/S LTDA (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2014.**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: Ultraimagem Ultra Sonografia S/S Ltda., com sede na Rua São Paulo, n.º 355, Bairro Bucarein, CEP 89.202-212, Joinville/SC, CNPJ sob o n.º 14.229.037/0001-09, neste ato representada por seu sócio-administrador e responsável técnico, Dr. Mário Augusto Olaio Roscalli, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 032.188.979-71, no RG sob o n.º 6.290.910-2 SSP/PR e no CRM sob o n.º 13.128/SC.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 19/2017, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio/mês do contrato: R\$ 92.711,50 (noventa e dois mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos).

Valor médio/ano do contrato: R\$ 1.112.538,00 (um milhão, cento e doze mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Código	Exames Ultra-sonográficos Geral	Valor R\$	Valor R\$	Valor/Mês
02.05.02.016-0	Ultra-sonografia Pélvica (Ginecológica)	R\$ 600,00	R\$ 56,55	R\$ 35.556,00
02.05.02.014-3	Ultra-sonografia Obstétrica		R\$ 56,55	
02.05.02.018-6	Ultra-sonografia Transvaginal		R\$ 56,55	
02.05.02.007-0	Ecografia de Bolsa Escrotal		R\$ 56,55	
02.05.02.010-0	Ecografia de Próstata (via Abdominal)		R\$ 56,55	
02.05.02.012-7	Ecografia de Tireóide		R\$ 56,55	
02.05.02.005-4	Ultra-sonografia do Aparelho Urinário (rins,bexiga)		R\$ 56,55	
02.05.02.004-6	Ecografia de Abdômen Total (abdômen sup. retroperitônio, rins e bexiga)		R\$ 70,30	
02.05.02.003-8	Ultra-sonografia Abdômen Superior (Fígado, Vesícula, Vias Biliares, Pâncreas)		R\$ 56,55	
02.05.02.006-2	Ultra-sonografia de articulação		R\$ 56,55	
02.05.02.008-9	Ultra-sonografia de Globo Ocular ou de Órbita (Monocular)		R\$ 56,55	

1



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

02.05.01.005-9	Ultra-sonografia Doppler Fluxo Obstétrico		R\$ 75,30	
11.10.06.002-5	Obstétrico com Translucência nucal	30	R\$ 94,10	R\$ 2.823,00
11.10.07.002-6	Obstétrica Morfológica 1º trimestre	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
11.10.08.002-9	Obstétrica Morfológica 2º trimestre	30	R\$ 146,40	R\$ 4.392,00
Código	Exames ultra-sonográficos doppler colorido	Valor R\$	Valor R\$	Valor/Mês
11.11.05.012-3	Doppler colorido arterial de membro superior - unilateral	20	R\$ 132,10	R\$ 2.642,00
11.11.05.012-4	Doppler colorido arterial de membro inferior - unilateral		R\$ 132,10	
11.11.05.012-5	Doppler colorido venoso de membro superior - unilateral	100	R\$ 132,10	R\$ 13.210,00
11.11.05.012-6	Doppler colorido venoso de membro inferior - unilateral		R\$ 132,10	
11.11.05.012-2	Doppler de Carótidas (por paciente)	50	R\$ 175,65	R\$ 8.782,50
11.11.06.013-2	Ecodoppler de artéria Aorta e Arteriais Renais	80	R\$ 164,45	R\$ 13.156,00
11.11.07.014-3	Ecodoppler de artéria Aorta e Artérias Iliacas		R\$ 164,45	
11.11.05.013-1	Ultrassonografia transvaginal com doppler	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
11.11.05.014-2	Ultrassonografia de tireóide com doppler	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
11.11.05.016-4	Ultrassonografia de bolsa escrotal com doppler	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
- 01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
- 01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
- 01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
- 01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
- 01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
- 01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
- 01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
- 01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
- 01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
- 01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
- 01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
- 01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
- 01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
- 01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)

**NORDESTE/SC****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)

01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff JansenDiretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE**Mário Augusto Olaio Riscalli**Sócio Administrador/Responsável Técnico
Ultraimagem Ultra Sonografia S/S Ltda
CONTRATADA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07.2016

Publicação Nº 2814525

**NORDESTE/SC****QUINTO ADITIVO - CONTRATO 07/2016****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E ECOMAX – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. (CONTRATADA), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2014.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: ECOMAX – Centro de Diagnóstico Por Imagem Ltda, com sede a Rua Tiradentes, nº 303, Bairro Bom Retiro, na cidade de Blumenau (SC), CNPJ nº. 79.364.642/0001-20, neste ato representado por seus sócios administradores Dr. Norivaldo Testoni, brasileiro, casado, médico, CRM/SC nº 3.033, CPF 303.011.067-20, RG 195.844-5/SC, e, Dr. Marco Antonio Rodacki brasileiro, casado, médico, CRM/SC nº 2559, CPF nº 218.984.309-00, RG nº 4.907.976-0 SSP/SC e, Guilherme Sandrini de Toni, brasileiro, casado, médico, CRM/SC 8.671, CPF Nº 814.121.939-15 e RG Nº 2.285.378.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 07/2016, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. **Valor médio total do contrato/mês:** R\$ 53.562,92 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)

Valor médio total do contrato/ano: R\$ 642.755,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Código	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	Valor R\$ por exame
11.02.06.030-1	Tomografia Computadorizada de Joelho com Protocolo de Lyon	R\$ 612,00
11.02.06.007-1	Angiotomografia de Crânio	R\$ 612,00
11.02.06.002-2	Angiotomografia de Carótidas	R\$ 612,00
11.02.06.001-1	Angiotomografia de Artéria Pulmonar (TEP)	R\$ 612,00
11.02.06.003-2	Angiotomografia de Aorta Torácica	R\$ 612,00
11.02.06.006-6	Angiotomografia de Membro Inferior e Superior	R\$ 612,00
11.02.06.007-7	Angiotomografia Comp. Coração Multislides	R\$ 612,00

Quantidade mensal: 50 (cinquenta)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

Código	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Valor R\$ por exame
02.07.01.001-3	Angioressonância Cerebral	R\$ 369,95
11.07.01.001-1	Angioressonância de Carótidas e Vertebrae	R\$ 603,35
02.07.03.003-0	Ressonância Magnética Membro Inferior (unilateral)	R\$ 369,95
02.07.01.003-0	Ressonância Magnética da Coluna Cervical	R\$ 369,95
02.07.01.004-8	Ressonância Magnética da Coluna Lombo-Sacra	R\$ 369,95
02.07.01.005-6	Ressonância Magnética da Coluna Torácica	R\$ 369,95
02.07.01.002-1	Ressonância Magnética de ATM (bilateral)	R\$ 369,95
02.07.03.002-2	Ressonância Magnética de Bacia ou Pélvis	R\$ 369,95
02.07.02.002-7	Ressonância Magnética de Membro Superior (unilateral)	R\$ 369,95
02.07.01.006-4	Ressonância Magnética de Crânio	R\$ 369,95
02.07.01.007-2	Ressonância Magnética de Sela Túrcica	R\$ 369,95
02.07.03.004-9	Ressonância Magnética de Vias Biliares	R\$ 369,95
02.07.03.001-4	Ressonância Magnética do Abdômen Superior	R\$ 369,95
02.07.02.003-5	Ressonância Magnética do Tórax	R\$ 369,95
11.07.01.002-1	Ressonância Magnética com Espectroscopia	R\$ 500,65
11.02.07.102-1	Ressonância Magnética de Mama Bilateral com Contraste	R\$ 993,00
11.02.07.112-2	Ressonância Magnética de Mama Bilateral sem Contraste	R\$ 788,95
11.02.07.101-0	Ressonância Magnética de Mama Unilateral com Contraste	R\$ 748,20
11.02.07.112-1	Ressonância Magnética de Mama Unilateral sem Contraste	R\$ 612,10

Quantidade mensal: 50 (cinquenta)

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
- 01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
- 01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
- 01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
- 01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
- 01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
- 01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
- 01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
- 01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)

**NORDESTE/SC****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff JansenDiretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Norivaldo Testoni

ECOMAX – Centro de Diag. Por Imagem
Ltda
CONTRATADAGuilherme Sandrini de Toni
ECOMAX – Centro de Diag. Por Imagem
Ltda
CONTRATADAMarco Antônio Rodacki
ECOMAX – Centro de Diag. Por Imagem
Ltda
CONTRATADA

RESOLUÇÃO Nº 39/2020

Publicação Nº 2814679

**Resolução nº 39/2020.**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC**
Rua: Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville/SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
www.cisnordeste.sc.gov.br

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC**, Sr. Julio César Ronconi, Prefeito Municipal de Rio Negrinho, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05, resolve expedir a presente resolução:

Resolve:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 33.832,00 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais) no orçamento vigente do CISNORDESTE/SC.

Art. 2º - A Receita efetivar-se-á decorrente do aumento do valor do repasse pelo município, dentro das categorias econômicas e fonte de recursos, com o seguinte desdobramento:

Fonte de Recurso: 102 Recursos Próprios dos Municípios Consorciados			
4.1.7.3.8.02.1.11.0	Município de Massaranduba		R\$ 33.832,00
4.1.7.3.8.02.1.11.1	Município de Massaranduba - Saúde	0.1.02	R\$ 30.448,80
4.1.7.3.8.02.1.11.2	Município de Massaranduba - Administração	0.1.02	R\$ 3.383,20
Total			R\$ 33.832,00

Art. 3º - As despesas serão realizadas conforme as classificações funcionais programáticas, categorias econômicas e fontes de recursos abaixo discriminadas:

Órgão 01 – CISNORDESTE**Unidade 01 – CISNORDESTE****Função: 04 ADMINISTRAÇÃO****SubFunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL****Programa: 0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Atividade:	CD	FONTE	FIXADO R\$
2.001 CISNORDESTE/SC, Manutenção das Atividades do Consórcio	3.3.1.9.0	102	R\$ 2.368,24
2.001 CISNORDESTE/SC, Manutenção das Atividades do Consórcio	3.3.3.9.0	102	R\$ 1.014,96
Total			R\$ 3.383,20



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC**
Rua: Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville/SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
www.cisnordeste.sc.gov.br

Função: 10 SAÚDE

SubFunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 002 SERVIÇOS DE SAÚDE

Atividade:	CD	FONTE	FIXADO R\$
2.012 Manutenção do Município de Massaranduba	3.3.3.9.0	102	R\$ 30.448,80
Total			R\$ 30.448,80

Art. 4º - Esta Resolução passa a vigorar a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2020.

Joinville/SC, 28 de dezembro de 2020.

Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/SC

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 38.2019

Publicação Nº 2813966

**NORDESTE/SC****SEGUNDO ADITIVO – CONTRATO 38/2019****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E INSTITUTO DE OLHOS DR. CARLO WILLE S/S LTDA (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2018.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: Instituto de Olhos Dr. Carlo Wille S/S Ltda, com sede na Rua Lages, n.º 595, Bairro Centro, na cidade de Joinville (SC), CNPJ n.º 02.462.541/0001-67, neste ato representado pelo sócio, Dr. Carlo Gustavo de Castro Wille, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF n.º 772.378.389-20, RG n.º 3.929.878-3 SSP/PR e CRM/SC n.º 7101 e RQE 1811.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 38/2019, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio contrato por mês: R\$ 478.796,45 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) Valor médio por ano: R\$ 5.745.557,40 (cinco milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Código	Descrição	Qtde Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
03.01.01.007-2	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	100	R\$ 54,65	R\$ 5.465,00
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	150	R\$ 39,45	R\$ 5.917,50
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	70	R\$ 39,45	R\$ 2.761,50
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	50	R\$ 26,70	R\$ 1.335,00
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - CAMPO VISUAL (MONOCULAR)	50	R\$ 52,95	R\$ 2.647,50
02.11.06.006-2	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR (MÍNIMO 3 MEDIDAS) (BINOCULAR)	50	R\$ 62,25	R\$ 3.112,50
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR (MONOCULAR)	200	R\$ 39,45	R\$ 7.890,00
02.11.06.017-8	RETINOGRRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	300	R\$ 59,15	R\$ 17.745,00
02.11.06.018-6	RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE (ANGIOFLUORESCÊNCIA) (BINOCULAR)	300	R\$ 172,80	R\$ 51.840,00
11.02.11.066-6	TOMOGRRAFIA MONOCULAR (OCT)	100	R\$ 163,15	R\$ 16.315,00
04.05.05.013-5	IMPLANTE DE PRÓTESE ANTI-GLAUCOMATOSA - MONOCULAR	5	R\$ 4.427,05	R\$ 22.135,25

1

**NORDESTE/SC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

04.05.04.013-0	INJEÇÃO INTRA-OCULAR (INCLUSA A MEDICAÇÃO) - AVASTIN- MONOCULAR	20	R\$ 1.284,05	R\$ 25.681,00
04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER - MONOCULAR	4	R\$ 3.559,45	R\$ 14.237,80
04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO ÓLEO - MONOCULAR	4	R\$ 4.000,80	R\$ 16.003,20
04.05.05.004-6	CICLOCRIOCOAGULAÇÃO (CRIOPEXIA) - MONOCULAR	5	R\$ 1.363,85	R\$ 6.819,25
04.05.01.007-9	EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQ. LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS	20	R\$ 456,10	R\$ 9.122,00
04.05.02.001-5	ESTRABISMO - ACIMA DE 2 MÚSCULOS	5	R\$ 1.160,45	R\$ 5.802,25
04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERÍGIO	10	R\$ 371,35	R\$ 3.713,50
04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA (GLAUCOMA SEM TUBO)	5	R\$ 1.527,45	R\$ 7.637,25
04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRÚRGICA	5	R\$ 297,46	R\$ 1.487,30
04.05.05.019-4	IRIDOTOMIA LASER	5	R\$ 308,95	R\$ 1.544,75
04.05.05.037-2	FAOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	50	R\$ 1.093,60	R\$ 54.680,00
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	200	R\$ 106,80	R\$ 21.360,00
04.05.03.004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (MONOCULAR)	200	R\$ 75,15	R\$ 15.030,00
04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER (MONOCULAR)	200	R\$ 305,10	R\$ 61.020,00
04.05.04.010-5	EXPLANAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR	5	R\$ 846,19	R\$ 4.230,95
04.05.05.040-2	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	20	R\$ 2.806,10	R\$ 56.122,00
04.05.05.022-4	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	5	R\$ 436,44	R\$ 2.182,20
04.05.05.001-1	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	5	R\$ 249,84	R\$ 1.249,20
04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRAOCULAR	5	R\$ 1.112,83	R\$ 5.564,15
04.05.01.013-3	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PALPEBRA	5	R\$ 1.138,66	R\$ 5.693,30
04.05.04.021-0	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	5	R\$ 453,60	R\$ 2.268,00
04.05.01.019-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ENXERTO	5	R\$ 278,90	R\$ 1.394,50
04.05.01.011-7	RECONSTRUÇÃO CANAL LAGRIMAL	5	R\$ 689,66	R\$ 3.448,30
04.05.04.020-2	TRATAMENTO DE PTOSE DE PÁLPEBRA	10	R\$ 606,85	R\$ 6.068,50
04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	10	R\$ 82,28	R\$ 822,80
04.05.03.021-5	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
04.05.04.019-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA	15	R\$ 295,00	R\$ 4.425,00
04.05.05.007-0	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE ÍRIS	5	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
04.05.05.012-7	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
04.05.05.026-7	SINEQUIOLISE YAG LASER	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Carlo Gustavo de Castro Wille
Instituto de Olhos Dr. Carlo Wille
CONTRATADA

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34.2019

Publicação Nº 2813951

**NORDESTE/SC****SEGUNDO ADITIVO - CONTRATO 34/2019****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA - COT (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2018.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: Clínica de Ortopedia e Traumatologia Ltda - COT, com sede à Rua Rio do Sul, 91, Bairro Bucarein, na cidade de Joinville (SC), CNPJ n.º 83.179.473/0001-25, neste ato representado pelos sócios, **Dr. Gilson Sakuma de Oliveira**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF n.º 988.882.429-53, RG n.º 2.518.164 SSP/SC e CRM/SC n.º 11515, **Dr. Rogério Marçal Marinho Leite**, brasileiro, casado, médico, RG n.º 4.012.785 SSP/BA, CPF n.º 508.567.235-68, CRM/SC n.º 7808.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 39/2019, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio/mês do contrato: R\$ 76.317,84 (setenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

Valor médio/ano do contrato: R\$ 915.814,08 (novecentos e quinze mil, oitocentos de quatorze reais e oito centavos).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

A partir de 1º/01/2020 a CONTRATADA passa a ofertar as seguintes cotas para o procedimento abaixo relacionado:

Consultas	Código	Qtde	Valor	Valor Total Mensal
		Mensal		
03.01.01.007-2	Consulta em Ortopedia	1000	R\$ 54,65	R\$ 54.650,00
	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM ORTOPEDIA AIH			
04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEIO FIBROSO AO NIVEL DO CARPO SEM AIH	32	797,62	R\$ 21.667,84
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO SEM AIH		491,15	
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO SEM AIH		401,66	
04.08.06.031-0	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR OSSEO/DE PARTES MOLES SEM AIH		1.018,03	

**NORDESTE/SC****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

§ 1º Quando realizado pagamento para cirurgias eletivas, são obrigações da pessoa jurídica credenciada:

- I - Disponibilizar a todos os usuários **uma consulta pré-operatória**, o **procedimento cirúrgico** – exceto aquele em que o cirurgião julgar sem necessidade e/ou aos pacientes que deverão procurar um serviço de alta complexidade, e **uma consulta pós-operatória**;
- II - Disponibilizar mensalmente as vagas contratadas;
- III - Monitorar o controle de vagas disponibilizadas;
- IV - Disponibilizar atendimento de possíveis intercorrências pós cirúrgicas;
- V - Investigar todo caso se houver de infecção hospitalar através da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- VI - Disponibilizar horário de visita;
- VII - Permitir a presença de acompanhante aos pacientes <18 anos e >60 anos e/ou se o paciente apresentar alguma necessidade especial;
- VIII - Fornecer acomodações e alimentação dignas ao paciente e acompanhante;
- IX - Oferecer ao usuário questionário de satisfação no atendimento;
- X- Caso o cirurgião constate a ausência de necessidade de realização de cirurgia, ou o procedimento necessário for de alta complexidade, será cobrado pela pessoa jurídica credenciada apenas o valor da consulta.

§ 2º – Os procedimentos cirúrgicos que necessitarem órteses e próteses estarão inclusos no valor da AIH.

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01.02.10.0302.0002.2.002.333900000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
- 01.02.10.0302.0002.2.003.333900000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
- 01.02.10.0302.0002.2.004.333900000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
- 01.02.10.0302.0002.2.005.333900000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
- 01.02.10.0302.0002.2.006.333900000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
- 01.02.10.0302.0002.2.007.333900000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
- 01.02.10.0302.0002.2.008.333900000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
- 01.02.10.0302.0002.2.009.333900000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
- 01.02.10.0302.0002.2.010.333900000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
- 01.02.10.0302.0002.2.011.333900000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
- 01.02.10.0302.0002.2.012.333900000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
- 01.02.10.0302.0002.2.013.333900000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
- 01.02.10.0302.0002.2.014.333900000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
- 01.02.10.0302.0002.2.015.333900000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
- 01.02.10.0302.0002.2.016.333900000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)

**NORDESTE/SC****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)

01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen

Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Gilson Sakuma de Oliveira

Centro de Ortopedia e
Traumatologia
CONTRATADA

Rogério Marçal Marinho Leite

Centro de Ortopedia e Traumatologia
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30.2020

Publicação Nº 2814242

**NORDESTE/SC****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2020****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA
CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E
FUNDAÇÃO HOSPITALAR RIO NEGRINHO. PROCESSO
ADMINISTRATIVO 34/2018.**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC

CONTRATADA: Fundação Hospitalar Rio Negrinho, instituição filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Fritz Klostermann, n.º 403, Bairro Alegre, cidade de Rio Negrinho/SC, CNPJ n.º 85.907.251/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antonio Oliveira Gomes Filho, inscrito no CPF sob o n.º 996.876.158-34 e RG sob o n.º 9.626.856-6 SSP/SP.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 30/2020, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio/mês do contrato: R\$ 28.594,65 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Valor médio/ano do contrato: R\$ 238.207,80 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

CÓDIGO	Procedimentos	Valor Unitário	Qtde Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA SEM AIH	R\$ 1.343,05	10	R\$ 13.430,50	R\$ 161.166,00
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL SEM AIH	R\$ 1.284,03	5	R\$ 6.420,15	R\$ 77.041,80
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	R\$ 54,65	30	R\$ 1.639,50	R\$ 19.674,00
03.01.01.007-2	CONSULTA EM GINECOLOGIA	R\$ 54,65	10	R\$ 546,50	R\$ 6.558,00
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR	R\$ 54,65	60	R\$ 3.279,00	R\$ 39.348,00
03.01.01.007-2	CONSULTA EM UROLOGIA	R\$ 54,65	60	R\$ 3.279,00	R\$ 39.348,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Antonio Oliveira Gomes Filho
Presidente
Fundação Hospitalar Rio Negrinho
CONTRATADA

2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36.2019

Publicação Nº 2814299

**NORDESTE/SC****SEGUNDO ADITIVO - CONTRATO 36/2019****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISONORDESTE/SC (CONTRATANTE) E UROTECH CLÍNICA MÉDICA LTDA (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2018.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: Urotech Clínica Médica Ltda, com sede a Avenida Dom Pedro II, 452, Sala 2, Bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul (SC), CNPJ n.º 20.846.336/0001-87, neste ato representado pelo sócio, Dr. Eduardo Felipe Melchiorretto, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF n.º 008.321.409-70, RG n.º 6.062.014-8 SSP/PR e CRM/SC n.º 17582.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 36/2019, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio contrato por mês: R\$ 32.802,00 (trinta e dois mil, oitocentos e dois reais); Valor médio por ano: R\$ 170.280,00 (cento e setenta mil, duzentos e oitenta reais).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Consultas/Exames/ Procedimentos Urologia	Código	Qtde mês	Valor CISONORDESTE	Valor TOTAL
Consulta em Urologia	03.01.01.007-2	40	R\$ 54,65	R\$ 2.186,00
Avaliação Urodinâmica Completa	02.11.09.001-8	30	R\$ 399,60	R\$ 11.988,00
Urofluxometria	02.11.09.007-7	40	R\$ 110,95	R\$ 4.438,00
Litotripsia Extracorporea (onda de choque -tratamento subsequente em 01 região renal - 4 tiros)	03.09.03.010-2	15	R\$ 688,00	R\$ 14.190,00
Litotripsia Extracorporea (onda de choque -tratamento subsequente em 02 região renal - 8 tiros)	03.09.03.011-0		R\$ 1.204,00	
Litotripsia Extracorporea (onda de choque parcial/ completa em 01 região renal - 4 tiros)	03.09.03.012-9		R\$ 688,00	
Litotripsia Extracorporea (onda de choque parcial/ completa em 02 região renal - 8 tiros)	03.09.03.013-7		R\$ 1.204,00	

**NORDESTE/SC****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Dr. Eduardo Felipe Melchiorretto
Urotech Clínica Médica
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25.2019

Publicação Nº 2814509

**NORDESTE/SC****SEGUNDO ADITIVO - CONTRATO 25/2019****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E MULTI CLÍNICA CATARINA LTDA (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2018.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: Multi Clínica Catarina Ltda, com sede na Rua Henrique Marquardt, 114, Bairro Czerniewicz, na cidade de Jaraguá do Sul (SC) CNPJ n.º. 30.223.022/0001-81, neste ato representado pelo sócio **Estevan Portes do Nascimento**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n.º. 041.749.569-28.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 25/2019, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor /mês: R\$ 38.356,60 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Valor/ano: R\$ 460.279,20 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QDE/MÊS	VALOR CIS	VALOR TOTAL
03.01.01.007-2	Consulta em Cardiologia	80	R\$ 54,65	R\$ 4.372,00
03.01.01.007-2	Consulta em Cardiologia + EGC	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtorácica	80	R\$ 121,70	9.736,00
02.11.02.006-0	Teste de Esforço/Teste Ergométrico	85	R\$ 146,70	R\$ 12.469,50
02.11.02.004-4	Monitoramento pelo sistema Holter 24 horas	12	R\$ 108,85	R\$ 1.306,20
02.11.02.005-2	Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (MAPA)	12	R\$ 125,45	R\$ 1.505,40
03.01.01.007-2	Consulta em Ortopedia	150	R\$ 54,65	R\$ 8.197,50

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.333900000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
01.02.10.0302.0002.2.003.333900000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
01.02.10.0302.0002.2.004.333900000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
01.02.10.0302.0002.2.005.333900000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
01.02.10.0302.0002.2.006.333900000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
01.02.10.0302.0002.2.007.333900000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
01.02.10.0302.0002.2.008.333900000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
01.02.10.0302.0002.2.009.333900000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
01.02.10.0302.0002.2.010.333900000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
01.02.10.0302.0002.2.011.333900000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.012.333900000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
01.02.10.0302.0002.2.013.333900000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
01.02.10.0302.0002.2.014.333900000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
01.02.10.0302.0002.2.015.333900000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
01.02.10.0302.0002.2.016.333900000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
01.02.10.0302.0002.2.017.333900000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
01.02.10.0302.0002.2.018.333900000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Estevan Portes do Nascimento
Multi Clínica Catarina Ltda
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26.2019

Publicação Nº 2814466

**NORDESTE/SC****SEGUNDO ADITIVO - CONTRATO 26/2019****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E CLÍNICA SÃO MARCOS RADIOLOGIA LTDA (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2018.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: São Marcos Radiologia Ltda, com sede da Matriz na Rua Abdon Batista, n.º 56, Fundos, Bairro Centro, na cidade de Joinville (SC), CNPJ n.º 79.401.055/0001-63, Filiais: Primeira Filial sita a Rua Blumenau, n.º 1316, salas 17, 18, 19 e 20, Bairro América – Joinville (SC); Segunda Filial sita a Rua Conselheiro Arp, n.º 650, Bairro América, Joinville (SC); Terceira Filial, sita a Rua Albano Schmidt, n.º 3400, sala 08, Bairro Boa Vista, Joinville (SC) e Quarta Filial sita a Rua Blumenau, 1292, sala 1, Bairro América, Joinville (SC), neste ato representado por seu procurador, Dr. Cláudio Edmundo Vendramini, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF n.º 019.126.829-15, RG n.º 2/R-1.540.062 SSP e CRM/SC n.º 918.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 26/2019, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio/mês: R\$ 190.468,75 (cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Valor médio/ano: R\$ 2.285.625,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR CISNORDESTE
	EXAMES DE MAMOGRAFIA	
02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	R\$ 22,50
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL	R\$ 45,00
	RADIODIAGNÓSTICO COM CONTRASTE	R\$ 134,25
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA ESOFAGO	R\$42,05
02.04.05.003-0	COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIO	R\$ 98,30
02.04.05.001-4	CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	R\$ 94,65
11.04.05.001-4	CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE PARA PACIENTE COM BOLSA COLOSTOMIA	R\$ 301,20
02.04.05.014-6	ESTOMAGO E DUODENO	R\$ 82,10
02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DO INTESTINO DELGADO TRANSITO	R\$ 94,55
02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA	R\$ 123,10

1



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

11.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA PARA PACIENTE ALERGICO	R\$ 231,65
02.04.05.017-0	URECTROCISTOGRAFIA	R\$ 117,80
02.04.03.002-1	DUCTOGRAFIA - POR MAMA	R\$ 122,85
02.04.01.001-2	DACRIOCISTOGRAFIA	R\$ 114,55
02.04.05.005-7	FISTULOGRAFIA	R\$ 111,00
02.04.01.019-5	SIALOGRAFIA - POR GLÂNDULA	R\$ 114,55
02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$ 273,00
	RADIODIAGNÓSTICO SEM CONTRASTE	R\$ 36,20
02.04.01.017-9	PANORAMICA DE MANDÍBULA ORTOPANTOGRAFIA	R\$ 36,20
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA	R\$ 55,10
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 369,95
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R\$ 369,95
02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 369,95
02.07.01.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL	R\$ 369,95
02.07.01.004-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 369,95
02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORÁCICA	R\$ 369,95
02.07.01.002-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ATM (BILATERAL)	R\$ 369,95
02.07.03.002-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA OU PELVIS	R\$ 369,95
02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 369,95
02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	R\$ 369,95
02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	R\$ 369,95
02.07.03.004-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	R\$ 369,95
02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 369,95
02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX	R\$ 369,95

§ 2º – Quantidade exames contratualizados:

Exames	Qde./mês	Total R\$/ mês	Total R\$/ ano
Mamografia Unilateral	20	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
Mamografia Bilateral	100	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Densitometria Óssea	275	R\$ 15.152,00	R\$ 181.824,00
Radiologia com Contraste	200	R\$26.850,00	R\$322.200,00
Radiologia sem Contraste	30	R\$1.086,00	R\$13.032,00
Ressonância Magnética	385	R\$142.430,75	R\$1.709.169,00

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

**NORDESTE/SC****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Cláudio Edmundo Vendramini
São Marcos Radiologia Ltda
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30.2019

Publicação Nº 2814316

**NORDESTE/SC****SEGUNDO ADITIVO - CONTRATO 30/2019****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colín, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E CLÍNICA DE NEUROLOGIA E ESPECIALIDADES INTEGRADAS S/S LTDA (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2018.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colín, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: Clínica de Neurologia e Especialidades Integradas S/S Ltda, com sede a Rua Alexandre Schlemm, n.º 387, Bairro Bucaren, na cidade de Joinville (SC), CNPJ n.º 07.941.066/0001-25, neste ato representado por **Kathlen Back Merida Lang**, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF n.º 040.155.939-44, RG n.º 4090275 SSP/SC, e, **Zenilda Maria Back Merida**, brasileira, casada, psicóloga inscrita no CRP/SC sob n.º 12/04664, inscrita no CPF n.º 399.600.569-53 e RG n.º 2/R 1.130.417 SSP/SC.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 30/2019, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor /mês: R\$ 18.522,50 (dezoito mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
Valor/ano: R\$ 222.270,00 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta reais).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Código	Consulta/exames	Quantidade	Valor Unitário	Valor/mês
02.11.05.008-3	Consulta em Neurologia - Adulto e infantil – 40 adulto e 10 infantil	50	R\$ 65,85	R\$ 3.292,50
11.11.05.001-0	Mapeamento Cerebral Computadorizado com EEG Digital	50	R\$ 159,40	R\$ 7.970,00
02.11.05.002-4	Eletroencefalograma em Vigília com ou sem foto estímulo	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
02.05.02.001-1	Ecodoppler Transcraniano	30	R\$ 117,00	R\$ 3.510,00

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

1



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Zenilda Maria Back Merida
Clínica de Neurologia e Especialidades
Integradas SS Ltda
CONTRATADA

Kathlen Back Merida Lang
Clínica de Neurologia e Especialidades
Integradas SS Ltda
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32.2019

Publicação Nº 2814582

**SEGUNDO ADITIVO - CONTRATO 32/2019****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colín, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E LITHOSUL CENTRO DE TRATAMENTO DE CÁLCULOS LTDA (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2018.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colín, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: Lithosul Centro de Tratamento de Cálculos Ltda, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 430, sala 01, Bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul (SC), CNPJ n.º 28.710.063/0001-50, neste ato representado por seu sócio administrador, Dr. Daniel Joaquim Coutinho, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF n.º 213.906.038-57, RG n.º 25.496.272-5 SSP/SC e CRM/SC n.º 12.090.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 32/2019, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio/mês: R\$ 30.272,00 (trinta mil, duzentos e setenta e dois reais).
Valor médio/ano: R\$ 363.264,00 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Código	Procedimentos em Urologia	Valor Unitário
03.09.03.010-2	Litotripsia Extracorporea (onda de choque - Tratamento subsequente em 01 região renal (4 tiros)	R\$ 688,00
03.09.03.011-0	Litotripsia Extracorporea (onda de choque - Tratamento subsequente em 02 região renal (8 tiros)	R\$ 1.204,00
03.09.03.012-9	Litotripsia Extracorporea (onda de choque parcial/completa em 01 região renal (4 tiros)	R\$ 688,00
03.09.03.013-7	Litotripsia Extracorporea (onda de choque parcial/completa em 02 região renal (8 tiros)	R\$ 1.204,00

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.333900000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
01.02.10.0302.0002.2.003.333900000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
01.02.10.0302.0002.2.004.333900000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
01.02.10.0302.0002.2.005.333900000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
01.02.10.0302.0002.2.006.333900000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
01.02.10.0302.0002.2.007.333900000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
01.02.10.0302.0002.2.008.333900000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
01.02.10.0302.0002.2.009.333900000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
01.02.10.0302.0002.2.010.333900000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
01.02.10.0302.0002.2.011.333900000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.012.333900000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
01.02.10.0302.0002.2.013.333900000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
01.02.10.0302.0002.2.014.333900000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
01.02.10.0302.0002.2.015.333900000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
01.02.10.0302.0002.2.016.333900000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
01.02.10.0302.0002.2.017.333900000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
01.02.10.0302.0002.2.018.333900000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Daniel Joaquim Coutinho
Lithosul Centro de Tratamento de Cálculos
Ltda
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35.2019

Publicação Nº 2814415

**NORDESTE/SC****SEGUNDO ADITIVO - CONTRATO 35/2019****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISONORDESTE/SC (CONTRATANTE) E CLINIVITA - EIRELI (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2018.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: Clinivita Eireli, com sede à Rua Arthur Muller, 105, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul (SC), CNPJ n.º 05.856.415/0001-85, neste ato representado pelo sócio, Dr. Ricardo Murilo Cidade, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF n.º 862.897.649-34, RG n.º 1/R 2.304.777 SSP/SC e CRM/SC n.º 8372.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 35/2019, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio contrato por mês: R\$ 9.844,00 (nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais); Valor médio por ano: R\$ 118.128,00 (cento e dezoito mil, cento e vinte e oito reais).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Consultas, Exames e Procedimentos	Código	Qtde Mensal	Valor CISONORDESTE	Valor Total Mensal
Teste de Esforço (Ergométrico)	02.11.02.006-0	50	R\$ 146,70	R\$ 7.335,00
MAPA 24h	02.11.02.005-2	20	R\$ 125,45	R\$ 2.509,00

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

**NORDESTE/SC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Ricardo Murilo Cidade
Clinivita Eireli
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39.2019

Publicação Nº 2814475

**NORDESTE/SC****SEGUNDO ADITIVO - CONTRATO 39/2019****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E PRONTOCOR CLÍNICA E MÉTODOS GRÁFICOS EM CARDIOLOGIA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2018.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: Prontocor Clínica e Métodos Gráficos em Cardiologia Ltda, com sede a Rua XV de Novembro, 867, Bairro América, na cidade de Joinville (SC), CNPJ n.º 02.758.348/0001-78, neste ato representado pelos sócios, **Dr. Mauro Santhiago Pimentel Filho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF n.º 793.941.757-68, RG n.º 04.376.173-3-SSP/RJ e CRM/SC n.º 4.063; **Dr. Carlos Roberto Campos**, brasileiro, casado, médico, RG n.º 15.557.914-SSP/SP, CPF n.º 343.175.899-15, CRM n.º 6807; **Dr. Sérgio Luiz Sprotte Kormann**, brasileiro, casado, médico, RG n.º 2/R 485.170-SSP/SC, CPF n.º 046.321.598-24; **Dr. Eduardo Henrique Serafim Martinello**, brasileiro, casado, médico, RG n.º 6/R 2.574.140-SSP/SC, CPF n.º 726.028.999-68.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avançados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 39/2019, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio por mês: R\$ 53.249,45 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); Valor médio por ano: R\$ 638.993,40 (seiscentos e trinta e oito mil reais, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Código	Consultas/ Exames/ Procedimentos	Qtde Mensal	Valor CISNORDESTE	Valor TOTAL
03.01.01.007-2	Consulta em cardiologia	50	R\$ 54,65	R\$ 2.732,50
03.01.01.007-2	Consulta em Cardiologia + ECG	100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
02.11.02.006-0	Teste de Esforço/ Teste Ergométrico	50	R\$ 146,70	R\$ 7.335,00
02.11.02.004-4	Holter 24 horas - 3 canais - digital	20	R\$ 108,85	R\$ 2.177,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

02.11.02.005-2	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (Mapa 24 Horas)	20	R\$ 125,45	R\$ 2.509,00
02.05.01.003-2	Ecodopplercardiograma Transtorácico	100	R\$ 121,70	R\$ 12.170,00
11.11.05.012-2	Doppler de carótidas (por paciente)	100	R\$ 175,65	R\$ 17.565,00
1.11.02.001-1	Tilt Teste	3	R\$ 353,65	R\$ 1.060,95

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
 01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
 01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
 01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
 01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
 01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
 01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
 01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
 01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
 01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
 01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
 01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
 01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
 01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
 01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
 01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
 01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020

Dr. Carlos Roberto Campos
PRONTOCOR Clínica e Métodos Gráficos em
Cardiologia
CONTRATADA

Dr. Mauro Santhiago Pimentel Filho
PRONTOCOR Clínica e Métodos Gráficos
em Cardiologia
CONTRATADA

Dr. Sérgio Luiz Sprotte Kormann
PRONTOCOR Clínica e Métodos Gráficos
em Cardiologia
CONTRATADA

Dr. Eduardo Henrique Serafim Martinello
PRONTOCOR Clínica e Métodos Gráficos em
Cardiologia
CONTRATADA

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2019

Publicação Nº 2814773

**NORDESTE/SC****SEGUNDO ADITIVO - Contrato 27/2019**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E CLÍNICA DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA DE JOINVILLE LTDA (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2018.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: Clínica de Litotripsia Extracorpórea de Joinville Ltda, com sede na Rua Dr. Plácido Olímpio de Oliveira n.º, 1381, bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville (SC), CNPJ 01.411.240/0001-41, neste ato representada por seus sócios administradores, Dr. **Jorge José Zattar**, brasileiro, divorciado, médico, CPF n.º 674.153.509-87, RG n.º 4/R 749.559 SSI/SC, CRM n.º 5.372 e Dr. **Paulo Eduardo Douat**, brasileiro, casado, médico, CPF n.º 420.070.209-63, RG 2/R-190.300 SSI/SC e CRM/SC n.º 3377.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 27/2019, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio total/mês: R\$ 25.494,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Valor médio total/ano: R\$ 305.934,00 (trezentos e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Consultas/Exames Urologia	Código	Qde mês	Valor R\$ CISNORDESTE	Valor R\$ Total
Consulta em Urologia	03.01.01.007-2	40	R\$ 54,65	R\$ 2.186,00
Avaliação Urodinâmica Completa	02.11.09.001-8	50	R\$ 399,60	R\$ 19.980,00
Urofluxometria	02.11.09.007-7	30	R\$ 110,95	R\$ 3.328,50

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

**NORDESTE/SC****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff JansenDiretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE**Jorge José Zattar**Clín. de Lit. Extracorpórea de Joinville Ltda
CONTRATADA**Paulo Eduardo Douat**Clín. de Lit. Extracorpórea de Joinville Ltda
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2019

Publicação Nº 2814797

**NORDESTE/SC****SEGUNDO ADITIVO - CONTRATO 28/2019****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2018.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA, com sua sede na Estrada Tenente Marques, 4961 – Chácara Solar III, na cidade de Santana do Parnaíba (SP), CNPJ n.º 09.158.640/0001-07 e Filial na Rua Rio Grande do Sul, n.º 287, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville (SC), CNPJ n.º 09.158.640/0003-60, neste ato representada por sua sócia proprietária **Carmela Cristina Luchetta**, brasileira, casada, empresária, RG n.º 12.111.210-X/SSP-SP, CPF n.º 012.736.698-94.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 28/2019, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio/mês: R\$ 219.015,00 (duzentos e dezenove mil, e quinze reais).

Valor médio/ano: R\$ 2.628.186,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e seis reais).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

EXAMES	QUANTIDADE/ MÊS	TOTAL R\$ MÊS	TOTAL R\$ ANO
Exames de Tomografia Computadorizadas (gerais)	300	R\$ 36.222,00	R\$ 434.664,00
Outros exames de Tomografia computadorizada	80	R\$ 48.960,00	R\$ 587.520,00
Radiologia sem Contraste	300	R\$ 4.662,00	R\$ 55.944,00
Exames de Mamografia	300	R\$ 12.375,00	R\$ 148.500,00
Exames ultra-sonográficos (gerais)	500	R\$ 28.800,00	R\$ 345.600,00
Outros exames Ultra-sonográficos	150	R\$ 17.592,00	R\$ 211.104,00
Exames de ultra-sonografia Vascular Doppler Colorido	200	R\$ 26.420,00	R\$ 317.040,00
Exames e Procedimentos em Cardiologia	350	R\$ 43.984,50	R\$ 527.814,00

**NORDESTE/SC****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Carmela Cristina Luchetta
SPX Serviços de Imagem Ltda
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37.2019

Publicação Nº 2814550

**NORDESTE/SC****SEGUNDO ADITIVO - CONTRATO 37/2019****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E IMAGEM X RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E DIAGNÓSTICO ODONTOLÓGICO ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2018.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: Imagem X – Radiologia, Tomografia e Diagnóstico Odontológico ME, com sede na Rua Tijucas, n.º 146, Bairro América, na cidade de Joinville (SC) e Filial na Rua Dom Pedro II, 46 – Térreo, Bairro América, na cidade de Joinville (SC), neste ato representado pelo sócio Rodrigo Ishii Kuroce, brasileiro, solteiro, Cirurgião Dentista, inscrito no CPF n.º 045.663.709-50 e RG n.º 5.824.493-7 SSP/PR.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 37/2019, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio contrato por mês: R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais)

Valor médio por ano: R\$ 192.600,00 (cento e noventa e dois mil reais e seiscentos reais)

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Procedimentos	Código	Qtde Mensal	Valor R\$
Panorâmica de Mandíbula Ortopantografia	02.04.01.017-9	150	R\$ 36,20
Tomografia computadorizada de face ou seios de face ou articulações têmporo-mandibular	02.06.01.004-4	100	R\$ 106,20

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

**NORDESTE/SC****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Rodrigo Ishii Kuroce
Imagem X Radiologia, Tomografia e
Diagnóstico odontológico
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº33.2019

Publicação Nº 2814461

**NORDESTE/SC****SEGUNDO ADITIVO - Contrato 33/2019****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E CLÍNICA UROCLÍNICA DE JOINVILLE S/C LTDA (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2018.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: Uroclínica de Joinville S/S Ltda, com sede a Rua Otto Boehm, nº 477, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville (SC), CNPJ nº. 81.141.459/0001-07, neste ato representado pelos sócios, Dr. Roberto Gomes Junqueira, brasileiro, separado judicialmente, médico, inscrito no CPF nº 356.868.989/87, RG nº 2/R 238.721 SSI/SC e CRM/SC nº 4.063, Dr. Odival Timm Júnior, brasileiro, solteiro, médico, RG nº 2/R 1.778.965 SSP/SC, CPF nº 695.192.779-00, CRM nº 6.116 e Dr. Marcelo José Sette, brasileiro, solteiro, médico, RG nº 14/R 703.739-SSP/SC, CPF nº 568.442.550-04, CRM nº 7.803.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 33/2019, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio deste aditivo/mês: R\$ 52.838,10 (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos); Valor médio deste aditivo/ano: R\$ 634.057,20 (seiscentos e trinta e quatro mil, cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Código	Procedimento/ Exame/ Consulta	Qtde	Valor	Valor Mensal
		Mês	Unit.	
03.01.01.007-2	Consultas em Urologia	60	R\$ 54,65	R\$ 3.279,00
02.11.09.001-8	Avaliação Urodinâmica Completa	40	R\$ 399,60	R\$ 15.984,00
02.11.09.007-7	Urofluxometria	40	R\$ 110,95	R\$ 4.438,00
04.09.05.008-3	Postectomia	20	R\$ 469,12	R\$ 9.382,40

**NORDESTE/SC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

04.09.04.024-0	Esterilização Masculina - Vasectomia	10	R\$ 556,47	R\$ 5.564,70
03.09.03.010-2	Litotripsia Extracorporea (onda de choque -tratamento subsequente em 01 região renal - 4 tiros)	15	R\$ 688,00	R\$ 14.190,00
03.09.03.011-0	Litotripsia Extracorporea (onda de choque -tratamento subsequente em 02 região renal - 8 tiros)		R\$ 1.204,00	
03.09.03.012-9	Litotripsia Extracorporea (onda de choque parcial/ completa em 01 região renal - 4 tiros)		R\$ 688,00	
03.09.03.013-7	Litotripsia Extracorporea (onda de choque parcial/ completa em 02 região renal - 8 tiros)		R\$ 1.204,00	

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01.02.10.0302.0002.2.002.333900000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
- 01.02.10.0302.0002.2.003.333900000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
- 01.02.10.0302.0002.2.004.333900000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
- 01.02.10.0302.0002.2.005.333900000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
- 01.02.10.0302.0002.2.006.333900000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
- 01.02.10.0302.0002.2.007.333900000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
- 01.02.10.0302.0002.2.008.333900000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
- 01.02.10.0302.0002.2.009.333900000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
- 01.02.10.0302.0002.2.010.333900000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
- 01.02.10.0302.0002.2.011.333900000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
- 01.02.10.0302.0002.2.012.333900000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
- 01.02.10.0302.0002.2.013.333900000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
- 01.02.10.0302.0002.2.014.333900000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
- 01.02.10.0302.0002.2.015.333900000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
- 01.02.10.0302.0002.2.016.333900000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
- 01.02.10.0302.0002.2.017.333900000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
- 01.02.10.0302.0002.2.018.333900000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Roberto Gomes Junqueira
Uroclínica de Joinville/ SC
CONTRATADA

Odival Timm Júnior
Uroclínica de Joinville/ SC
CONTRATADA

Marcelo José Sette
Uroclínica de Joinville/ SC
CONTRATADA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15.2018

Publicação Nº 2814591



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018.

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA
CATARINA – CISONORDESTE/SC (CONTRATANTE) E
INSTITUIÇÃO BETHESDA (CONTRATADA). PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 111/2014.**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: INSTITUIÇÃO BETHESDA, com sede na Rua Conselheiro Pedreira, nº 624, Distrito de Pirabeiraba, na cidade de Joinville, (SC), CNPJ nº. 84.712.983/0001-89, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Valmir Sebastião Brüske, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2/R-647.783 SSP/SC, inscrito no CPF nº 311.927.349-04

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 15/2018, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio/mês do contrato: R\$ 351.363,80 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e três mil e oitenta centavos).
Valor médio/ano do contrato: R\$4.216.365,60 (quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Código	Consultas	Quantidade	Vir. R\$	Vir. R\$ Total/mês
03.01.01.007-2	Consulta Cirurgia Vascular	200	R\$ 54,65	R\$ 10.930,00
03.01.01.007-2	Consulta em Proctologia	100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
03.01.01.007-2	Consulta em Cirurgia Geral (cirúrgica)	50	R\$ 54,65	R\$ 2.732,50
03.01.01.007-2	Consulta em Ginecologia (cirúrgica)	50	R\$ 54,65	R\$ 2.732,50
03.01.01.007-2	Consulta em Ortopedia(cirúrgica)	20	R\$ 54,65	R\$ 1.093,00
03.01.01.007-2	Consulta em Otorrinolaringologia (cirúrgica)	20	R\$ 54,65	R\$ 1.093,00
03.01.01.007-2	Consulta em Urologia (cirúrgica)	20	R\$ 54,65	R\$ 1.093,00
03.01.01.007-2	Consulta em Anestesiologia (cirúrgica)	50	R\$ 54,65	R\$ 2.732,50
03.01.01.007-2	Consultas em Urologia	60	R\$ 54,65	R\$ 3.279,00
Código	Exame/Procedimento Ambulatorial	Qde.	Vir. R\$	Vir. R\$ Total/mês
02.09.01.003-7	Endoscopia Digestiva via sedação venosa	120	R\$ 190,30	R\$ 22.836,00
02.09.01.002-9	Colonoscopia	145	R\$ 335,25	R\$ 48.611,25
02.09.01.005-3	Retossimoidoscopia Flexível	10	R\$ 129,95	R\$ 1.299,50

1



NORDESTE/SC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

02.11.05.008-3	Eletroneuromiografia (por membro)	300	R\$ 99,40	R\$ 29.820,00
03.09.07.001-5	Escleroterapia com Espuma (tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores)	90	R\$ 1.045,50	R\$ 94.095,00
11.10.01.002-9	Anuscopia	100	R\$ 26,15	R\$ 2.615,00
04.07.01.025-4	Retirada de Pólipo do Tubo Digestivo por Endoscopia	80	R\$ 29,84	R\$ 2.387,20
04.07.02.039-0	Retirada de Corpo Estranho/pólipos do Reto	10	R\$ 13,63	R\$ 136,30
02.03.02.003-0	Exame Anátomo-patológico para biópsia	200	R\$ 40,78	R\$ 8.156,00
11.10.01.003-8	Alça diatérmica/polipectomia – para colonoscopia	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
Código	Exames Ultra-sonográficos	Qde.	Vir. R\$	Vir. R\$ Total/mês
02.05.02.016-0	Ultra-sonografia Pélvica (Ginecológica)	300	R\$ 56,55	R\$ 18.072,00
02.05.02.014-3	Ultra-sonografia Obstétrica		R\$ 56,55	
02.05.02.018-6	Ultra-sonografia Transvaginal		R\$ 56,55	
02.05.02.007-0	Ecografia de Bolsa Escrotal		R\$ 56,55	
02.05.02.009-7	Ecografia de Mamas - Bilateral		R\$ 56,55	
02.05.02.010-0	Ecografia de Próstata (via abdominal)		R\$ 56,55	
02.05.02.012-7	Ecografia de Tireóide		R\$ 56,55	
02.05.02.005-4	Ultra-sonografia do Aparelho Urinário (rins, bexiga)		R\$ 56,55	
02.05.02.004-6	Ecografia de Abdômen Total (Abdômen Sup., Retroperitônio, Rins e Bexiga)		R\$ 70,30	
02.05.01.058-9	Ultra-sonografia doppler fluxo obstétrico		R\$ 75,30	
02.05.02.015-1	Ultra-sonografia Obstétrica: com doppler colorido		R\$ 72,00	
02.05.02.003-8	Ultra-sonografia do Abdômen Superior (fígado, vesícula, vias biliares, pâncreas)		R\$ 56,55	
11.14.018.01-2	Ultra-sonografia de Órgãos e Estruturas (Partes Moles)		R\$ 56,55	
Código	Exames Ultra-sonográficos Vascular Doppler colorido		Qde	
11.11.06.013-2	Ecodoppler de Artéria Aorta e Artérias Renais	5	R\$ 164,45	R\$ 822,25
11.11.05.012-6	Ecodoppler de Artéria Aorta e Artérias Ilíacas	5	R\$ 164,45	R\$ 822,25
02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtorácica	30	R\$ 121,70	R\$ 3.651,00
11.11.05.012-2	Doppler Carótidas	20	R\$ 175,65	R\$ 3.513,00
11.11.05.012-3	Doppler Colorido Arterial de Membro Superior – Unilateral	5	R\$ 132,10	R\$ 660,50
11.11.05.012-4	Doppler Colorido Arterial de Membro Inferior - Unilateral	20	R\$ 132,10	R\$ 2.642,00
11.11.05.012-5	Doppler Colorido Venoso de Membro Superior – Unilateral	5	R\$ 132,10	R\$ 660,50
11.11.05.012-6	Doppler Colorido Venoso de Membro Inferior – Unilateral	20	R\$ 132,10	R\$ 2.642,00

Procedimentos Cirúrgicos e OPMEs (órteses, próteses e materiais especiais) e seus respectivos valores conforme tabela abaixo:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	PRÊMIO CIS	VALOR TOTAL R\$
		RS	R\$	
PROCEDIMENTOS CIRURGIA GERAL				
04.06.02.057-4	Tratamento cirúrgico de varizes (unilateral) sem aih	483,37	450,00	933,370
11.03.01.001-1	Tratamento cirurgico de varizes (unilateral) com aih	-	450,00	450,000
04.06.02.056-6	Tratamento cirurgico de varizes (bilateral) sem aih	582,04	650,00	1232,040
11.03.01.002-3	Tratamento cirurgico de varizes (bilateral) com aih	-	650,00	650,000
04.07.02.028-4	Hemorroidectomia sem aih	315,94	450,00	765,940
11.03.01.002-4	Hemorroidectomia com aih	-	450,00	450,000
04.07.03.003-4	Colecistectomia videolaparoscopica sem aih	693,05	650,00	1343,050
11.03.01.003-5	Colecistectomia videolaparoscopica com aih	-	650,00	650,000
04.07.03.002-6	Colecistectomia sem aih	695,77	650,00	1345,770
11.03.01.004-6	Colecistectomia com aih	-	650,00	650,000
04.07.04.012-9	Hernioplastia umbilical sem aih	434,99	250,00	684,990
11.03.01.005-7	Hernioplastia umbilical com aih	-	250,00	250,000
04.07.04.011-0	Hernioplastia recidivante sem aih	416,43	450,00	866,430
11.03.01.006-8	Hernioplastia recidivante com aih	-	450,00	450,000
04.07.04.010-2	Hernioplastia inguinal / crural (unilateral) sem aih	445,51	450,00	895,510
11.03.01.007-9	Hernioplastia inguinal / crural (unilateral) com aih	-	450,00	450,000
04.07.04.009-9	Hernioplastia inguinal (bilateral) sem aih	426,02	450,00	876,020
11.03.01.008-0	Hernioplastia inguinal (bilateral) com aih	-	450,00	450,000
04.07.04.008-0	Hernioplastia incisional sem aih	539,82	450,00	989,820
11.03.02.010-1	Hernioplastia incisional com aih	-	450,00	450,000
04.07.04.006-4	Hernioplastia epigastrica sem aih	559,87	450,00	1009,870
11.03.02.012-2	Hernioplastia epigastrica com aih	-	450,00	450,000
04.01.02.008-8	Exerese de cisto sacro-coccigeo sem aih	143,72	250,00	393,720
11.03.02.015-3	Exerese de cisto sacro-coccigeo com aih	-	250,00	250,000
04.01.02.010-0	Extirpacao e supressao de lesao de pele e de tecido celular subcutaneo sem aih	158,11	250,00	408,110
11.03.02.018-4	Extirpacao e supressao de lesao de pele e de tecido celular subcutaneo com aih	-	250,00	250,000
04.07.02.027-6	Fistulectomia / fistulotomia anal sem aih	254,12	450,00	704,120
11.03.02.021-5	Fistulectomia / fistulotomia anal com aih	-	450,00	450,000
04.15.04.003-5	Debridamento de ulcera / de tecidos desvitalizados sem aih	543,08	400,00	943,080
04.06.02.015-9	Exerese de ganglio linfatico sem aih	88,14	400,00	488,140
Procedimentos cirúrgicos em dermatologia				
04.01.02.006-1	Exerese de cisto branquial sem aih	347,77	400,00	747,770
04.01.02.007-0	Exerese de cisto dermoide sem aih	143,72	400,00	543,720
Procedimentos ginecologia				
04.09.06.002-0	Colpoperineoplastia anterior e posterior c/ amputacao de colo sem aih	449,2	650,00	1099,200
11.03.02.023-6	Colpoperineoplastia anterior e posterior c/ amputacao de colo com aih	-	650,00	650,000

**NORDESTE/SC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

04.09.06.004-6	Curetagem semiotica c/ ou s/ dilatacao do colo do utero sem aih	167,42	250,00	417,420
11.03.02.025-7	Curetagem semiotica c/ ou s/ dilatacao do colo do utero com aih	-	250,00	250,000
04.09.06.003-8	Conizacao sem aih	443,66	450,00	893,660
11.03.02.030-8	Conizacao com aih	-	450,00	450,000
04.09.06.011-9	Histerectomia c/ anexectomia (uni / bilateral) sem aih	770,7	850,00	1620,700
11.03.02.033-9	Histerectomia c/ anexectomia (uni / bilateral) com aih	-	850,00	850,000
04.09.06.010-0	Histerectomia (por via vaginal) sem aih	460,08	650,00	1110,080
11.03.02.035-0	Histerectomia (por via vaginal) com aih	-	650,00	650,000
04.09.06.013-5	Histerectomia total sem aih	634,03	650,00	1284,030
11.03.03.011-0	Histerectomia total com aih	-	650,00	650,000
04.09.06.012-7	Histerectomia subtotal sem aih	546,04	650,00	1196,040
11.03.03.012-1	Histerectomia subtotal com aih	-	650,00	650,000
04.09.06.021-6	Ooforectomia / ooforoplastia sem aih	509,86	450,00	959,860
11.03.03.013-2	Ooforectomia / ooforoplastia com aih	-	450,00	450,000
04.09.06.018-6	Laqueadura tubaria sem aih	339,02	450,00	789,020
11.03.03.021-1	Laqueadura tubaria com aih	-	450,00	450,000
04.09.07.005-0	Colpoperineoplastia anterior e posterior sem aih	472,43	650,00	1122,430
11.03.03.025-3	Colpoperineoplastia anterior e posterior com aih	-	650,00	650,000
04.09.07.015-7	Exerese de glandula de bartholin / skene sem aih	224,68	250,00	474,680
11.03.03.035-4	Exerese de glandula de bartholin / skene com aih	-	250,00	250,000
04.09.07.027-0	Tratamento cirurgico de incontinencia urinaria por via vaginal sem aih	372,89	450,00	822,890
11.04.01.001-1	Tratamento cirurgico de incontinencia urinaria por via vaginal com aih	-	450,00	450,000
Procedimentos otorrino/cabeça e pescoço				
04.04.01.002-4	Amigdalectomia sem aih	306,57	250,00	556,570
11.04.04.010-1	Amigdalectomia com aih	-	250,00	250,000
04.04.01.001-6	Adenoidectomia sem aih	348,18	250,00	598,180
11.04.04.012-2	Adenoidectomia com aih	-	250,00	250,000
04.04.01.048-2	Septoplastia para correção de desvio sem aih	247,46	650,00	897,460
11.04.04.015-3	Septoplastia para correção de desvio com aih	-	650,00	650,000
04.04.01.041-5	Turbinectomia sem aih	315,65	250,00	565,650
11.04.04.016-4	Turbinectomia com aih	-	250,00	250,000
Procedimentos urologia/nefrologia				
04.09.03.004-0	Ressecção endoscópica de prostata sem aih	594,68	650,00	1244,680
11.04.04.020-8	Ressecção endoscópica de prostata com aih	-	650,00	650,000
04.09.03.002-3	Prostatectomia suprapubica sem aih	1.001,71	650,00	1651,710
11.04.04.021-1	Prostatectomia suprapubica com aih	-	650,00	650,000
04.09.04.013-4	Orquidopexia unilateral sem aih	360,07	650,00	1010,070
11.04.04.025-2	Orquidopexia unilateral com aih	-	650,00	650,000
04.09.05.008-3	Postectomia sem aih	219,12	250,00	469,120
11.04.04.030-3	Postectomia com aih	-	250,00	250,000
04.09.04.024-0	Vasectomia sem aih	306,47	250,00	556,470
11.04.04.055-2	Vasectomia com aih	-	250,00	250,000



NORDESTE/SC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

04.09.04.023-1	Tratamento cirurgico de varicocele sem aih	257,56	450,00	707,560
11.04.04.066-3	Tratamento cirurgico de varicocele com aih	-	450,00	450,000
04.09.04.021-5	Tratamento cirurgico de hidrocele sem aih	256,97	250,00	506,970
11.04.04.080-5	Tratamento cirurgico de hidrocele com aih	-	250,00	250,000
04.09.01.056-1	Ureterolitotomia sem aih	766,11	450,00	1216,110
11.04.04.066-3	Ureterolitotomia com aih		450,00	450,000
	Procedimentos hospitalares em ortopedia			
04.08.05.092-6	Tratamento das lesões osteo-condriais por fixação ou mosaicoplastia joelho/tornozelo sem aih	1.330,37	650,00	1980,370
11.04.01.002-4	Tratamento das lesões osteo-condriais por fixação ou mosaicoplastia joelho/tornozelo com aih	-	650,00	650,000
04.08.06.012-3	Exploração articular c/ ou s/ sinovectomia de médias/grandes articulações sem aih	283,66	650,00	933,660
11.04.01.003-5	Exploração articular c/ ou s/ sinovectomia de médias/grandes articulações com aih	-	650,00	650,000
04.03.02.012-3	Tratamento cirurgico de síndrome compressiva em tunel osteo fibroso ao nível do carpo sem aih	347,62	450,00	797,620
11.04.01.004-6	Tratamento cirurgico de síndrome compressiva em tunel osteo fibroso ao nível do carpo com aih	-	450,00	450,000
04.08.02.032-6	Tratamento cirurgico de dedo em gatilho sem aih	241,15	250,00	491,150
11.04.01.005-7	Tratamento cirurgico de dedo em gatilho com aih	-	250,00	250,000
04.08.02.030-0	Tenosinovectomia em membro superior sem aih	194,89	250,00	444,890
11.04.01.006-8	Tenosinovectomia em membro superior com aih	-	250,00	250,000
04.08.02.056-3	Tratamento cirurgico de pseudartrose/retardo de consolidação/perda ossea antebraço sem aih	471,38	650,00	1121,380
11.04.01.007-9	Tratamento cirurgico de pseudartrose/retardo de consolidação/perda ossea antebraço com aih	-	650,00	650,000
04.08.05.017-9	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado posterior c/ ou s/ anterior) sem aih	1.602,18	650,00	2252,180
11.04.01.009-1	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado posterior c/ ou s/ anterior) com aih	-	650,00	650,000
04.08.05.016-0	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior) sem aih	1.602,18	650,00	2252,180
11.04.02.010-1	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior) com aih	-	650,00	650,000
04.08.05.065-9	Tratamento cirurgico de halux valgus c/osteotomia do primeiro osso metatarsiano sem aih	355,81	450,00	805,810
11.04.02.011-2	Tratamento cirurgico de halux valgus c/osteotomia do primeiro osso metatarsiano com aih	-	450,00	450,000
04.08.06.021-2	Ressecção de cisto sinovial sem aih	91,49	250,00	341,490
11.04.02.022-3	Ressecção de cisto sinovial com aih	-	250,00	250,000
04.08.06.019-0	Osteotomia de ossos longos exceto da mão e do pé sem aih	645,68	650,00	1295,680
11.04.02.023-4	Osteotomia de ossos longos exceto da mão e do pé com aih	-	650,00	650,000
04.08.06.018-2	Osteotomia de ossos da mão e/ou do pé sem aih	327,25	450,00	777,250
11.04.02.030-0	Osteotomia de ossos da mão e/ou do pé com aih	-	450,00	450,000
04.08.06.015-8	Manipulação articular sem aih	122,01	250,00	372,010
11.04.02.035-1	Manipulação articular com aih	-	250,00	250,000
04.08.06.014-0	Fasciectomia sem aih	222,95	250,00	472,950
11.04.02.055-2	Fasciectomia com aih	-	250,00	250,000
04.08.05.089-6	Tratamento cirurgico de rotura do menisco com meniscectomia parcial/total sem aih	332,26	650,00	982,260

**NORDESTE/SC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

11.04.02.065-3	Tratamento cirurgico de rotura do menisco com meniscectomia parcial/total com aih	-	650,00	650,000
04.08.05.088-8	Tratamento cirurgico de rotura do menisco com sutura meniscal uni/bicompatimental sem aih	578,89	450,00	1028,890
11.04.03.002-3	Tratamento cirurgico de rotura do menisco com sutura meniscal uni/bicompatimental com aih	-	450,00	450,000
04.08.06.044-1	Tenolise sem aih	229,4	250,00	479,400
11.04.03.003-4	Tenolise com aih	-	250,00	250,000
04.08.06.037-9	Retirada de placa e/ou parafusos sem aih	225,16	250,00	475,160
11.04.03.004-5	Retirada de placa e/ou parafusos com aih	-	250,00	250,000
04.08.06.035-2	Retirada de fio ou pino intra-osseo sem aih	151,66	250,00	401,660
11.04.03.034-6	Retirada de fio ou pino intra-osseo com aih	-	250,00	250,000
04.08.06.031-0	Ressecção simples de tumor osseo/de partes moles sem aih	368,03	650,00	1018,030
11.04.03.035-7	Ressecção simples de tumor osseo/de partes moles com aih	-	650,00	650,000
04.08.01.014-2	Reparo de rotura do maguito rotador (inclui procedimentos descompressivos) sem aih	295,75	250,00	545,750
11.04.03.042-8	Reparo de rotura do maguito rotador (inclui procedimentos descompressivos) com aih	-	250,00	250,000
04.03.02.007-7	Neurolise nao funcional de nervos perifericos sem aih	382,18	400,00	782,180
04.08.01.018-5	Tratamento cirurgico de luxacao / fratura-luxacao acromio-clavicular sem aih	377,59	400,00	777,590
04.08.01.023-1	Tratamento cirúrgico da síndrome do impacto sub-acromial sem aih	295,75	400,00	695,750
04.08.05.066-7	Tratamento cirúrgico de lesão aguda capsulo-ligamentar membro inferior (joelho / tornozelo) sem aih	473,83	400,00	873,830
04.08.06.017-4	Ostectomia de ossos longos exceto da mão e do pé sem aih	649,74	400,00	1049,740
04.08.06.036-0	Retirada de fixador externo sem aih	151,67	400,00	551,670
04.08.06.047-6	Tenoplastia ou enxerto de tendão único sem aih	680,20	400,00	1080,200
04.08.06.071-9	Videoartroscopia	300,00	0,00	300,000

OPME - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS			
CÓDIGO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR SUS	VALOR CIS
07.02.03.003-1	Arruela denteada	R\$ 41,06	R\$ 41,06
07.02.03.032-5	Fio olivado p/ fixador externo	R\$ 16,94	R\$ 16,94
07.02.03.035-0	Fixador externo c/ sistema de alongamento monofocal	R\$ 1.054,91	R\$ 1.054,91
07.02.03.036-8	Fixador externo c/ sistema de correcao angular e/ou rotacional	R\$ 1.351,04	R\$ 1.351,04
07.02.03.038-4	Fixador externo circular / semi-circular	R\$ 1.163,90	R\$ 1.163,90
07.02.03.039-2	Fixador externo hibrido	R\$ 913,16	R\$ 913,16
07.02.03.040-6	Fixador externo linear	R\$ 648,11	R\$ 648,11
07.02.03.044-9	Grampo	R\$ 24,61	R\$ 24,61
07.02.03.046-5	Haste de ender	R\$ 81,51	R\$ 81,51
07.02.03.051-1	Haste intramedular bloqueada de femur (inclui parafusos)	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
07.02.03.052-0	Haste intramedular bloqueada de tibia (inclui parafusos)	R\$ 1.096,39	R\$ 1.096,39
07.02.03.053-8	Haste intramedular bloqueada de umero (inclui parafusos)	R\$ 1.010,56	R\$ 1.010,56
07.02.03.054-6	Haste intramedular flexivel p/ uso infantil	R\$ 151,63	R\$ 151,63

**NORDESTE/SC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

07.02.03.055-4	Haste intramedular nao bloqueada	R\$ 129,10	R\$ 129,10
07.02.03.061-9	Mini-parafuso de auto-compressao	R\$ 154,38	R\$ 154,38
07.02.03.062-7	Parafuso canulado 3,5 mm	R\$ 116,02	R\$ 116,02
07.02.03.063-5	Parafuso canulado 4,5 mm	R\$ 102,92	R\$ 102,92
07.02.03.064-3	Parafuso canulado 7,0 mm	R\$ 90,29	R\$ 90,29
07.02.03.065-1	Parafuso canulado mini	R\$ 257,29	R\$ 257,29
07.02.03.066-0	Parafuso cortical 1,5 mm	R\$ 18,06	R\$ 18,06
07.02.03.067-8	Parafuso cortical 2,0 mm	R\$ 15,34	R\$ 15,34
07.02.03.068-6	Parafuso cortical 2,7 mm	R\$ 16,94	R\$ 16,94
07.02.03.069-4	Parafuso cortical 3,5 mm	R\$ 15,34	R\$ 15,34
07.02.03.070-8	Parafuso cortical 4,5 mm	R\$ 18,06	R\$ 18,06
07.02.03.071-6	Parafuso de interferência de titânio	R\$ 486,29	R\$ 486,29
07.02.03.072-4	Parafuso esponjoso 4,0 mm	R\$ 27,71	R\$ 27,71
07.02.03.073-2	Parafuso esponjoso 6,5 mm	R\$ 27,71	R\$ 27,71
07.02.03.075-9	Parafuso metalico de interferencia	R\$ 154,38	R\$ 154,38
07.02.03.080-5	Pino de shantz	R\$ 28,45	R\$ 28,45
07.02.03.081-3	Placa c/ parafuso deslizante de 135 ou 150 graus	R\$ 764,34	R\$ 764,34
07.02.03.082-1	Placa c/ parafuso deslizante de 95 graus	R\$ 686,87	R\$ 686,87
07.02.03.083-0	Placa 1/3 tubular 3,5 mm (inclui parafusos)	R\$ 148,40	R\$ 148,40
07.02.03.084-8	Placa 1/3 tubular 4,5 mm (inclui parafusos)	R\$ 177,20	R\$ 177,20
07.02.03.085-6	Placa angulada 4,5 mm (inclui parafusos)	R\$ 381,95	R\$ 381,95
07.02.03.086-4	Placa calco (inclui parafusos)	R\$ 308,75	R\$ 308,75
07.02.03.089-9	Placa de compressao dinamica 3,5 mm (inclui parafusos)	R\$ 183,81	R\$ 183,81
07.02.03.090-2	Placa de compressao dinamica 4,5 mm estreita (inclui parafusos)	R\$ 235,88	R\$ 235,88
07.02.03.091-0	Placa de compressao dinamica 4,5 mm larga (inclui parafusos)	R\$ 296,13	R\$ 296,13
07.02.03.092-9	Placa de reconstrução 3,5 mm (inclui parafusos)	R\$ 299,90	R\$ 299,90
07.02.03.097-0	Placa em l 4,5 mm (inclui parafusos)	R\$ 288,71	R\$ 288,71
07.02.03.100-3	Placa em t 4,5 mm (inclui parafusos)	R\$ 326,00	R\$ 326,00
07.02.03.102-0	Placa em trevo 4,5 mm (inclui parafusos)	R\$ 288,71	R\$ 288,71
07.02.03.104-6	Placa p/ calcaneo (inclui parafuso)	R\$ 320,61	R\$ 320,61
07.02.03.105-4	Placa ponte 3,5 mm (inclui parafusos)	R\$ 527,20	R\$ 527,20
07.02.03.107-0	Placa semitubular 2,7 mm (inclui parafusos)	R\$ 146,64	R\$ 146,64
07.02.03.123-2	Protese tendinosa de silicone	R\$ 751,99	R\$ 751,99
07.02.03.131-3	Placa em l 1,5mm (inclui parafusos)	R\$ 293,42	R\$ 293,42
07.02.03.134-8	Fio de kirschner	R\$ 13,00	R\$ 13,00
07.02.03.135-6	Placa reta de 2,0mm (inclui parafusos)	R\$ 122,80	R\$ 122,80
07.02.05.054-7	Tela inorganica de polipropileno c/ sistema duplo	R\$ 260,00	R\$ 260,00
07.02.05.055-5	Tela inorganica de polipropileno grande (acima de 401 cm2)	R\$ 150,00	R\$ 150,00
07.02.05.056-3	Tela inorganica de polipropileno media (101 a 400 cm2)	R\$ 125,00	R\$ 125,00
07.02.05.057-1	Tela inorganica de polipropileno pequena (ate 100 cm2)	R\$ 102,00	R\$ 102,00
07.02.05.079-2	Fio tipo steinman liso	R\$ 13,44	R\$ 13,44



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

Procedimentos Cirúrgicos Hospitalar	Valor Médio R\$	Valor Médio R\$	Valor Total/mês
Procedimentos Cirurgia Geral	25	R\$ 670,98	R\$ 16.774,50
Procedimentos Ginecologia	10	R\$ 757,91	R\$ 7.579,10
Procedimentos em Otorrino/Cabeça e Pescoço	5	R\$ 502,23	R\$ 2.511,15
Procedimentos em Urologia/Nefrologia	5	R\$ 685,16	R\$ 3.425,80
Procedimentos em Ortopedia	10	R\$ 695,60	R\$ 6.956,00
Órteses, próteses e materiais especiais	100	R\$ 324,90	R\$ 32.490,00

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.333900000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
 01.02.10.0302.0002.2.003.333900000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
 01.02.10.0302.0002.2.004.333900000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
 01.02.10.0302.0002.2.005.333900000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
 01.02.10.0302.0002.2.006.333900000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
 01.02.10.0302.0002.2.007.333900000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
 01.02.10.0302.0002.2.008.333900000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
 01.02.10.0302.0002.2.009.333900000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
 01.02.10.0302.0002.2.010.333900000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
 01.02.10.0302.0002.2.011.333900000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
 01.02.10.0302.0002.2.012.333900000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
 01.02.10.0302.0002.2.013.333900000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
 01.02.10.0302.0002.2.014.333900000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
 01.02.10.0302.0002.2.015.333900000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
 01.02.10.0302.0002.2.016.333900000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
 01.02.10.0302.0002.2.017.333900000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
 01.02.10.0302.0002.2.018.333900000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Valmir Sebastião Brüske
Presidente do Conselho Deliberativo
Instituição Bethesda
CONTRATADA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.2017

Publicação Nº 2814484

**NORDESTE/SC****SEXTO ADITIVO - CONTRATO 10/2017****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colín, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
– CISONORDESTE/SC (CONTRATANTE) E MDI – MULTI IMAGEM
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP (CONTRATADA).
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2014.**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colín, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: MDI – Multi Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda - EPP, com sede na Av. Dom Pedro II, n.º 430, bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul (SC), CNPJ n.º 04.759.639/0001-06, neste ato representado por seus sócios-administradores **Alessandro Borinelli Lenzi**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF n.º 745.601.409-44, RG n.º 9/R-2.248.662 e CRM/SC n.º 7.815 e **Leandro Paulo Bazzaneze**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF n.º 552.105.700-53, RG n.º 5.070.050-0 (SESP/PR) e CRM/SC 8.095.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 10/2017, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio/mês do contrato: R\$ 77.371,40 (setenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

Valor médio/ano do contrato: R\$ 928.456,80 (novecentos e vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Exames	Quantidade	Média Valor R\$	Valor/mês R\$	Valor/ano R\$
Exames Radiodiagnóstico sem contraste	10	R\$ 16,79	R\$ 167,90	R\$ 2.014,80
Exames de Densitometria Óssea	10	R\$ 55,10	R\$ 551,00	R\$ 6.612,00
Exames de Mamografia	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
Exames Ultrassonográficos	50	R\$ 56,55	R\$ 2.827,50	R\$ 33.930,00
Exames de Ressonância Magnética	100	R\$ 425,86	R\$ 42.586,00	R\$ 511.032,00
Exames de Tomografia Computadorizada	100	R\$ 307,89	R\$ 30.789,00	R\$ 369.468,00

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen

Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Alessandro Borinelli Lenzi

MDI – Multi Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda
– EPP
CONTRATADA

Leandro Paulo Bazzaneze

MDI – Multi Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda
– EPP
CONTRATADA

2

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.2016

Publicação Nº 2814404

**NORDESTE/SC****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E CARDIOCARE CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2014.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.061.656/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: Cardiocare Clínica Cardiológica Ltda, com sede a Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 295, Bairro: Tarumã, na cidade de Curitiba (Pr), CNPJ n.º 03.061.656/0001-31, neste ato representado por sua sócia administradora Viviana de Mello Guzzo Lemke, brasileira, casada, médica, CRM/PR n.º 11.176 e CPF n.º 732.121.139-87.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 06/2016, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 6 (seis) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio/mês do contrato: R\$ 132.379,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais).

Valor médio do contrato: R\$ 794.274,00 (setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Código	Procedimentos	Qtde.	Valor por exame	Valor mês
		mês		
02.11.02.006-0	Teste de Esforço/Teste Ergométrico	100	R\$ 146,70	R\$ 14.670,00
02.11.02.004-4	Monitoramento pelo Sistema Holter 24 horas	50	R\$ 108,85	R\$ 5.442,50
02.11.02.005-2	Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial - MAPA	50	R\$ 125,45	R\$ 6.272,50
02.05.01.002-4	Ecocardiograma Transesofágico	100	R\$ 262,85	R\$ 26.285,00
02.05.01.001-6	Ecocardiograma Estresse	100	R\$ 257,55	R\$ 25.755,00
02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtorácica	100	R\$ 121,70	R\$ 12.170,00
11.11.02.001-1	Tilt Test	20	R\$ 353,65	R\$ 7.073,00
11.11.05.012-2	Doppler de Carótidas	100	R\$ 175,65	R\$ 17.565,00
11.11.05.012-3	Doppler Colorido Arterial de Membro superior - Unilateral	40	R\$ 132,10	5.284,00
11.11.05.012-4	Doppler Colorido Arterial de Membro inferior- Unilateral		R\$ 132,10	
11.11.05.012-5	Doppler Colorido venoso de Membro superior- Unilateral	40	R\$ 132,10	5.284,00
11.11.05.012-6	Doppler Colorido venoso de Membro inferior- Unilateral		R\$ 132,10	
11.11.06.013-2	Ecodoppler de artéria aorta e artérias renais	20	R\$ 164,45	3.289,00
11.11.07.014-3	Ecodoppler de artéria aorta e artérias ilíacas	20	R\$ 164,45	3.289,00

**NORDESTE/SC****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 30/06/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Viviana de Mello Guzzo Lemke
CARDIOCARE Clínica Cardiológica Ltda
CONTRATADA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08.2016

Publicação Nº 2814325

**NORDESTE/SC****SÉTIMO ADITIVO - CONTRATO 08/2016****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA
CATARINA – CISONORDESTE/SC (CONTRATANTE) E A CLÍNICA
DIAGNOSIS LTDA (CONTRATADA). PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 111/2014.**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: Clínica Diagnosis Ltda (CEDUS – Centro de Diagnóstico), com sede na Rua Lages, n.º 660, Bairro Centro, na cidade de Joinville (SC), CNPJ n.º. 01.247.829/0001-56, neste ato representado por seu sócio administrador Carlos Takashi Kakunaka, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/SC sob n.º 6753, no CPF sob n.º 058.150.508-57 e no RG sob o n.º 12.335.580 SSP/SP.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 08/2016, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio/mês do contrato: R\$ 102.321,50 (cento e dois mil, trezentos e vinte um reais e cinquenta centavos); Valor médio/ano do contrato: R\$1.227.858,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Código	Procedimentos	Qtde/mês	Valor R\$
02.05.02.016-0	Ultra-sonografia Pélvica (Ginecológica)	610	R\$ 56,55
02.05.02.014-3	Ultra-sonografia Obstétrica		R\$ 56,55
02.05.02.018-6	Ultra-sonografia Transvaginal		R\$ 56,55
02.05.02.017-8	Ultra-sonografia Transfontanela (Craniana)		R\$ 56,55
02.05.02.007-0	Ecografia de Bolsa Escrotal		R\$ 56,55
02.05.02.009-7	Ecografia de Mamas – Bilateral		R\$ 56,55
02.05.02.010-0	Ecografia de Próstata (via Abdominal)		R\$ 56,55
02.05.02.012-7	Ecografia de Tireóide		R\$ 56,55
02.05.02.005-4	Ultra-sonografia do Aparelho Urinário (rins,bexiga)		R\$ 56,55
02.05.02.004-6	Ecografia de Abdômen Total (abdômen sup. retroperitônio, rins e bexiga)		R\$ 70,30
02.05.02.006-2	Ultra-sonografia de articulação		R\$ 56,55
02.05.02.003-8	Ultra-sonografia Abdômen Superior (Fígado, Vesícula, Vias Biliares, Pâncreas)		R\$ 56,55
02.05.01.005-9	Ultra-sonografia doppler fluxo obstétrico		R\$ 75,30

1



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

02.05.02.015-1	Ultra-sonografia Obstétrica:com doppler colorido		R\$ 72,00
02.05.02.011-9	Ultra-sonografia Próstata (via transretal)		R\$ 56,55
11.14.018.01-2	Ultra-sonografia de Órgãos e Estruturas (partes moles)		R\$ 56,55
11.11.05.012-2	Doppler de Carótidas (por paciente)	20	R\$ 175,65
11.11.05.012-4	Doppler colorido arterial de membro inferior - unilateral	50	R\$ 132,10
11.11.05.012-6	Doppler colorido venoso de membro inferior - unilateral	100	R\$ 132,10
02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtorácica	100	R\$ 121,70
11.11.05.013-1	Ultrassonografia Transvaginal com doppler	20	R\$ 110,00
11.11.05.014-2	Ultrassonografia de Tiróide com doppler	20	R\$ 90,00
11.11.05.016-4	Ultrassonografia de bolsa escrotal com doppler	20	R\$ 110,00
Código	Exames de Biópsia	Qtde/mês	Valor R\$
02.01.01.054-2	Punção Aspirativa Agulha fina de Mama p/ nódulo líquido (Cisto)	60	R\$ 141,95
02.01.01.047-0	Biópsia de tireóide ou para-tireóide – PAAF p/ nódulo líquido (Cisto)	60	R\$ 155,75
11.14.020.02-6	Ultra-som de Mama com biópsia	20	R\$ 321,80

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.333900000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
 01.02.10.0302.0002.2.003.333900000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
 01.02.10.0302.0002.2.004.333900000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
 01.02.10.0302.0002.2.005.333900000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
 01.02.10.0302.0002.2.006.333900000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
 01.02.10.0302.0002.2.007.333900000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
 01.02.10.0302.0002.2.008.333900000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
 01.02.10.0302.0002.2.009.333900000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
 01.02.10.0302.0002.2.010.333900000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
 01.02.10.0302.0002.2.011.333900000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
 01.02.10.0302.0002.2.012.333900000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
 01.02.10.0302.0002.2.013.333900000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
 01.02.10.0302.0002.2.014.333900000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
 01.02.10.0302.0002.2.015.333900000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
 01.02.10.0302.0002.2.016.333900000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
 01.02.10.0302.0002.2.017.333900000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
 01.02.10.0302.0002.2.018.333900000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

**NORDESTE/SC****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff JansenDiretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE**Carlos Takashi Kakunaka**Administrador
Clínica Diagnosis Ltda
CONTRATADA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16.2018

Publicação Nº 2814218

**NORDESTE/SC****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

TERCEIRO ADITIVO - CONTRATO 16/2018

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA
CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E MEDIFONO
AUDIOMETRIA E CONSERVAÇÃO AUDITIVA SS (CONTRATADA).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2014.**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: Clínica Medifono Audiometria e Conservação Auditiva SS, com sede a Rua Lages, n.º 375 – salas 04, 05 e 09, Bairro Centro, na cidade de Joinville (SC), CNPJ n.º 08.620.085/0001-12, neste ato representada por suas administradoras Marina Marchiori, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.º. 003.222.010/39, RG n.º. 2077167449-SSP-RS e CRFA/SC n.º. 9053 e Rosane Farah Zimmermann, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 660.291.989-04, CRFa n.º 5372.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 16/2018, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato: R\$ 9.299,00 (nove mil, duzentos e noventa e nove reais).
Valor médio/ano do contrato: R\$ 111.588,00 (cento e onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Consulta/Terapia	MÊS		Mês
	Qtde	Valor R\$	Valor Total
Consulta em Fonoaudiologia (1ª consulta)	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
Terapia em Fonoaudiologia	180	R\$ 21,05	R\$ 3.789,00
Exames em Audiologia (Audiometria)	350	R\$ 14,83 (médio)	R\$ 5.190,00

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Rosane Farah Zimmermann
Medifono Audiometria e Conservação
Auditiva SS
CONTRATADA

Marina Marchiori
Medifono Audiometria e Conservação
Auditiva SS
CONTRATADA

2

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.2018

Publicação Nº 2814620


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA
CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E
ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
(CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2014.**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: Associação de Caridade São Vicente de Paulo, com sede na Rua Senador Salgado Filho, n.º 983, Bairro Centro, na cidade de Mafra (SC), CNPJ n.º 85.131.993/0001-93, neste ato representada por seu Presidente, Valdecir Valoja de Collo, brasileiro, inscrito no CPF n.º 041.615.588/05, RG n.º 15.309.657-3 SSP/SC.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 02/2018, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio/mês do contrato: R\$ 303.250,80 (trezentos e três mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Valor médio/ano do contrato: R\$ 3.603.009,60 (três milhões, seiscentos e três mil, nove reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Código	Consultas Especializadas	Qde	Valor R\$ Unitário	Valor R\$
03.01.01.007-2	Consulta em Anestesiologia	20	R\$ 54,65	R\$ 1.093,00
03.01.01.007-2	Consulta em Cardiologia	50	R\$ 54,65	R\$ 2.732,50
03.01.01.007-2	Consulta em Cardiologia + EGG	50	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
03.01.01.007-2	Consulta em Cirurgia Geral	50	R\$ 54,65	R\$ 2.732,50
03.01.01.007-2	Consulta em Cirurgia Vascular	50	R\$ 54,65	R\$ 2.732,50
03.01.01.007-2	Consulta em Endocrinologia	30	R\$ 54,65	R\$ 1.639,50
03.01.01.007-2	Consulta em Gastroenterologia	50	R\$ 54,65	R\$ 2.732,50
03.01.01.007-2	Consulta em Ginecologia	50	R\$ 54,65	R\$ 2.732,50
03.01.01.007-2	Consulta em Neurologia	50	R\$ 65,85	R\$ 3.292,50
03.01.01.007-2	Consulta em Ortopedia	50	R\$ 54,65	R\$ 2.732,50
03.01.01.007-2	Consulta em Otorrinolaringologia	30	R\$ 54,65	R\$ 1.639,50
03.01.01.007-2	Consulta em Urologia	30	R\$ 54,65	R\$ 1.639,50



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

Código	Procedimentos em Cardiologia	Qde	Valor R\$ Unitário	Valor R\$
02.11.02.006-0	Teste de Esforço/Ergométrico	50	R\$ 146,70	R\$ 7.335,00
02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtorácica	20	R\$ 121,70	R\$ 2.434,00
Código	Procedimentos em Pneumologia	Qde	Valor R\$ Unitário	Valor R\$
02.09.04.001-7	Broncofibroscopia Flexível com Biópsia	10	R\$ 667,10	R\$ 6.671,00
Código	Procedimentos em Neurologia	Qde	Valor R\$ Unitário	Valor R\$
02.11.05.008-3	Eletroneuromiografia (Membros)	50	R\$ 99,40	R\$ 4.970,00
Código	Procedimentos em Gastroenterologia	Qde	Valor R\$ Unitário	Valor R\$
02.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia com Sedação (Endoscopia Digestiva) acima 16 anos	80	R\$ 190,30	R\$ 15.224,00
04.07.01.025-4	Retirada de Pólipo do Tubo Digestivo por endoscopia	40	R\$ 29,84	R\$ 1.193,60
02.09.01.002-9	Colonoscopia (incluso a retirada de corpo estranho do reto/colo sigmoide)	80	R\$ 335,25	R\$ 26.820,00
11.10.01.003-8	Alça diatérmica/polipectomia – para colonoscopia	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
Código	Procedimentos Cirúrgicos em Urologia	Qde	Valor R\$ Unitário	Valor R\$
11.31.201.01-1	Nefrolitotripsia Percutânea Mecânica (Nefrolitotomia)	15	R\$ 3.084,90	R\$ 46.273,50
11.31.202.02-2	Ureterolitotripsia Transureteroscópica	15	R\$ 3.084,90	R\$ 46.273,50

OUTROS EXAMES E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE TERMO:

Exame/Procedimento	Qde	Valor médio	Valor R\$
Ultra-sonográficos	150	R\$ 57,61	R\$ 8.641,50
Doppler de Carótidas (por paciente)	30	R\$ 175,65	R\$ 5.269,50
US Vascular Doppler Colorido	100	R\$ 132,10	R\$ 13.210,00
Ressonância Magnética	80	R\$ 369,95	R\$ 29.596,00
Ressonância Magnética Mamas	20	R\$ 785,56	R\$ 15.711,20
Tomografia Computadorizada	100	R\$ 120,74	R\$ 12.074,00
Tomografia Computadorizada de Joelho com Protocolo de Lyon	10	R\$ 612,00	R\$ 6.120,00
Angiotomografias	20	R\$ 612,00	R\$ 12.240,00
Anestesia para tomografia	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
Sedação Ecocardiograma Transtorácica Infantil	20	R\$ 12,25	R\$ 245,00

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

**NORDESTE/SC****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Valdecir Valoja de Collo
Associação de Caridade São Vicente de
Paulo
CONTRATADA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28.2018

Publicação Nº 2814371

**TERCEIRO ADITIVO - CONTRATO 28/2018****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
 Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
 CNPJ: 03.222.337 /0001-31

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
– CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E CONSULTÓRIO CASS
EIRELI (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2014.**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: CONSULTÓRIO CASS LTDA, com sede social a Avenida Dom Pedro II, nº 403, sala 37, Bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul (SC), CNPJ nº 16.587.425/0001-89, neste ato representado por seu único sócio Carlos Alberto de Souza Sampaio, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 5.841.321 SSP/SC, inscrito no CPF nº 839.967.107-04, CRM/SC sob nº 6849.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 28/2018, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio/mês do contrato: R\$ 10.122,60 (dez mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Valor médio/ano do contrato: R\$ 121.471,20 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Código	Consultas e Procedimentos em	Qde/mês	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total/mês
	Gastroenterologia			
03.01.01.007-2	Consulta em Gastroenterologia	20	R\$ 65,85	R\$ 1.317,00
02.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia com Sedação (Endoscopia Digestiva) acima de 16 anos)	40	R\$ 190,30	R\$ 7.612,00
04.07.01.025-4	Retirada de Pólipo do Tubo Digestivo por Endoscopia	40	R\$ 29,84	R\$ 1.193,60

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
- 01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
- 01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
- 01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
- 01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
- 01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
- 01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
- 01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
- 01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
- 01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
- 01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
- 01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
- 01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
- 01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
- 01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
- 01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
- 01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Carlos Alberto de Souza Sampaio
Consultório Cass Ltda
CONTRATADA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13.2018

Publicação Nº 2814510

**NORDESTE/SC****TERCEIRO ADITIVO - CONTRATO 13/2018****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colín, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
– CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E DIGEST ENDOSCOPIA E
FISIOLOGIA DIGESTIVA LTDA (CONTRATADA). PROCESSO
ADMINISTRATIVO 111/2014.**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colín, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: DIGEST ENDOSCOPIA E FISIOLOGIA DIGESTIVA LTDA, com sede na Rua Amazonas, n.º 301, Bairro Garcia, na cidade de Blumenau, (SC), CNPJ n.º 03.530.481/0001-35, neste ato representado por seus administradores **Luiz Renato Faoro**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 668.308 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 021.356.049-68, CRM/SC 1.688; **Renato Ernani da Silva**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 901.663.459-20 e RG n.º 2.745.733 e **Hans Roman Wulf Vieira**, brasileiro, separado judicialmente, médico, RG n.º 7056434298 SSP/RS, CPF 596.353.120-91 e CRM/SC n.º 7.516.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 13/2018, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor total/mês: R\$ 111.826,50 (cento e onze mil, oitocentos e vinte e seus reais e cinquenta centavos)

Valor total/ano: R\$ 1.341.918,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e dezoito reais)

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Código	Procedimento em Gastroenterologia	Qde.	Vlr. R\$	Vlr. R\$ Total/mês	Vlr. R\$ Total/Ano
02.09.01.001-0	Colangiopancreatografia Endoscópica Retrógrada	20	R\$ 4.048,30	R\$ 80.966,00	R\$ 971.592,00
11.02.09.003-1	Cápsula Endoscópica do Intestino Delgado (s/biópsia)	05	R\$ 4.080,90	R\$ 20.404,50	R\$ 244.854,00
11.10.01.001-0	Introdução de prótese plástica (no procedimento de colangiopancreatografia)	20	R\$ 522,80	R\$ 10.456,00	R\$ 125.472,00

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Luiz Renato Faoro
Digest Endoscopia e Fisiologia Dig. Ltda
CONTRATADA

Renato Ernani da Silva Digest Endoscopia e
Fisiologia Dig. Ltda
CONTRATADA

Hans Roman Wulf Digest Endoscopia e
Fisiologia Dig. Ltda
CONTRATADA

2

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.2018

Publicação Nº 2814481

**NORDESTE/SC****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2018.**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E CLÍNICA DENSITOM JARAGUÁ SSP- EPP. (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2014.**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: DENSITOM JARAGUÁ SSP- EPP, com sede a Rua Frederico Bartel, n.º 105, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul (SC), CNPJ n.º 01.005.059/0001-35 neste ato representado por seus sócios administradores, Dr. Wandér Luiz Watzko, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG n.º 488.830-SSP/SC, inscrito no CPF n.º 490.444.949-53 e CRM/SC n.º 5.222; Johnny Adams Valle Vargas, boliviano, solteiro, médico, inscrito no CPF n.º 631.584.429-49, RG n.º V051458-3, expedida pela divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras –PR e CREMESC n.º 4.984 e Marcos Fernando Ferreira Subtil, brasileiro, casado, médico, CPF Nº 450.848.077-20, RG Nº 173.518-SPTC-ES e CRM n.º 4.408.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 18/2018, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Média mensal: R\$ 26.598,96 (cinte e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Média anual: R\$ 319.187,54 (trezentos e dezenove mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Código	Exames Ultra-sonográficos	Qtde	Valor R\$
02.05.02.008-9	Ultra-sonografia de Globo Ocular ou de Órbita (Monocular)	60	R\$ 56,55
02.05.02.016-0	Ultra-sonografia Pélvica (Ginecológica)		R\$ 56,55
02.05.02.018-6	Ultra-sonografia Transvaginal		R\$ 56,55
02.05.02.007-0	Ecografia de Bolsa Escrotal		R\$ 56,55
02.05.02.010-0	Ecografia de Próstata (via Abdominal)		R\$ 56,55
02.05.02.012-7	Ecografia de Tireóide		R\$ 56,55
02.05.02.005-4	Ultra-sonografia do Aparelho Urinário (rins,bexiga)		R\$ 56,55
02.05.02.004-6	Ecografia de Abdômen Total (abdômen sup. retroperitônio, rins e bexiga)		R\$ 70,30
02.05.02.003-8	Ultra-sonografia Abdômen Superior (Fígado, Vesícula, Vias Biliares, Pâncreas)		R\$ 56,55
02.05.02.006-2	Ultra-sonografia de articulação		R\$ 56,55
02.05.02.017-8	Ultra-sonografia Transfontanela (Craniana)		R\$ 56,55
02.05.02.009-7	Ecografia de Mamas – Bilateral		R\$ 56,55



NORDESTE/SC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

Código	Exames ultra-sonográficos doppler	Qtde	Valor R\$
11.14.018.01-2	Ultra-sonografia de Órgãos e Estruturas (Partes Moles)		R\$ 56,55
11.11.05.012-2	Doppler de Carótidas (por paciente)	30	R\$ 175,65
11.11.05.012-3	Doppler colorido arterial de membro superior - unilateral		R\$ 175,65
11.11.05.012-4	Doppler colorido arterial de membro inferior - unilateral		R\$ 175,65
11.11.05.012-5	Doppler colorido venoso de membro superior - unilateral		R\$ 175,65
11.11.05.012-6	Doppler colorido venoso de membro inferior - unilateral		R\$ 175,65
Código	Exame radiodiagnóstico	Qtde	Valor R\$
02.04.03.003-0	Mamografia Unilateral	20	R\$ 22,50
02.04.03.018-8	Mamografia Bilateral	100	R\$ 45,00
02.04.06.002-8	Densitometria Óssea	100	R\$ 55,10

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
 01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
 01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
 01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
 01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
 01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
 01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
 01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
 01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
 01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
 01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
 01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
 01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
 01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
 01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
 01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
 01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Wander Luiz Watzko
Densitom SSP- EPP
CONTRATADA

Johnny Adams Valle Vargas
Densitom SSP- EPP
CONTRATADA

Marcos Fernando Ferreira Subtil
Densitom SSP- EPP
CONTRATADA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19.2018

Publicação Nº 2814610

**NORDESTE/SC****TERCEIRO ADITIVO - CONTRATO 19/2018**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E CLÍNICA DE RADIOLOGIA POR IMAGEM DIAGMAX SÃO BENTO DO SUL. (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2014.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: CLÍNICA DE RADIOLOGIA POR IMAGEM DIAGMAX SÃO BENTO DO SUL, com sede a Rua Henrique Schwarz, n.º 390, Bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul (SC), CNPJ n.º 05.891.127/0001-61, neste ato representado por seu sócio administrador, Rodolpho Luiz de Faria Marsico, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 8700-7 29859380-4-SSP/SP, inscrito no CPF n.º 304.309.528-64 e CRM/SC n.º 15691;

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 19/2018, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio mensal: R\$ 51.938,60 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Valor médio anual: R\$ 623.263,20 (seiscentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Código SUS	EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Qtidade	Valor CIS R\$
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	50	R\$ 369,95
11.07.01.001-1	ANGIORESSONANCIA DE CARÓTIDAS E VERTEBRAS		R\$ 603,35
02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)		R\$ 369,95
02.07.01.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL		R\$ 369,95
02.07.01.004-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBO-SACRA		R\$ 369,95
02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORÁCICA		R\$ 369,95
02.07.01.002-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ATM (BILATERAL)		R\$ 369,95
02.07.03.002-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA OU PELVIS		R\$ 369,95
02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)		R\$ 369,95
02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO		R\$ 369,95
02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA		R\$ 369,95

1



NORDESTE/SC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

02.07.03.004-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES		R\$ 369,95
02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDÔMEN SUPERIOR		R\$ 369,95
02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX		R\$ 369,95
11.07.01.002-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM ESPECTROSCOPIA		R\$ 500,65
11.02.07.102-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL COM CONTRASTE		R\$ 993,00
11.02.07.112-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMABILATERAL SEM CONTRASTE		R\$ 778,95
11.02.07.101-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA UNILATERAL COM CONTRASTE		R\$ 748,20
11.02.07.112-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA UNILATERAL SEM CONTRASTE	10	R\$ 612,10
	EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	Valor SUS R\$	Valor CIS R\$
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE		R\$ 106,20
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE		R\$ 120,55
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE		R\$ 106,20
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA		R\$ 116,85
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO		R\$ 116,85
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX		R\$ 155,85
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN SUPERIOR		R\$ 158,05
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE OU SEIOS DE FACE OU ARTICULAÇÕES TÊMPORO-MANDIBULAR		R\$ 106,20
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉLVE OU BACIA		R\$ 158,05
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE, E FARINGE)		R\$ 106,20
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS, ANTREBRAÇOS, COXAS, PERNAS, MÃOS, PÉS).		R\$ 106,20
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR		R\$ 106,20
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	50	R\$ 106,20
	OUTRAS TOMOGRAFIAS		
11.02.06.030-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO COM PROTOCOLO DE LYON		R\$ 612,00
11.02.06.007-1	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO		R\$ 612,00
11.02.06.002-2	ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS		R\$ 612,00
11.02.06.001-1	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTÉRIA PULMONAR (TEP)		R\$ 612,00
11.02.06.003-2	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORÁCICA		R\$ 612,00
11.02.06.004-4	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL (Abdomen Sup., Pelve e Aorta Ilíacas)		R\$ 612,00
11.02.06.006-6	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR E SUPERIOR	30	R\$ 612,00

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

**NORDESTE/SC****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Rodolpho Luiz de Faria Marsico
Clínica de Radiologia por Imagem
Diagmax São Bento do Sul Ltda
CONTRATADA

CIM-AMFRI**CIM-AMFRI EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01.2021 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Publicação Nº 2815181

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2021 CIM - AMFRI
PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente do CIM-AMFRI – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Senhores (as). Prefeitos (as), suplentes, ou representantes indicados por ofício, dos Municípios consorciados para participarem da Primeira Assembleia Geral Ordinária do ano de 2021, na forma do item 9.2 da Cláusula 9 do Contrato de Consórcio Público, que se realizará no próximo dia 05 de fevereiro de 2021 (sexta feira), às 11h30 tendo como local a sede da AMFRI, na Rua Luiz Lopes Gonzaga n.º 1655 – São Vicente – Itajaí – SC, com quórum exigido para primeira convocação de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMFRI e em segunda e última convocação, 15 (quinze) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados, para tratarem dos seguintes assuntos:

11h30 / 11h35 Abertura pelo Presidente do CIM-AMFRI – Tiago Maciel Baltt.

11h35 / 11h55 Apresentações e Deliberações:

- Eleições do Presidente, Vice-Presidente e Membros do Conselho Fiscal, conforme subitem 9.4.1 da Cláusula 9 do Contrato de Consórcio Público, mediante o voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMFRI, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras.
- Novo Termo de Cooperação Técnica com a AMFRI, conforme art. 154 do Estatuto Social do CIM-AMFRI;
- Adesão dos Municípios aos Programas ofertados pelo CIM-AMFRI para o ano de 2021;
- Aprovação das contas de 2020, quais sejam: (i) Relatório de Atividades e o Balanço do exercício no ano de 2020 com o parecer da Assembleia Geral, conforme Resolução No 20 de 13 de outubro de 2020 autorizada na A.G.E em 08/10/2020; (ii) Apreciação e deliberação sobre o Orçamento Anual para 2021 e o Plano de Trabalho, de acordo com Art. 34, VIII, do Estatuto Social do CIM-AMFRI;
- Outras eventuais propostas que surjam no transcorrer da Assembleia.

11h55 / 12h00 Encerramento pelo Presidente do CIM-AMFRI – Tiago Maciel Baltt.

Itajaí (SC), 12 de janeiro de 2021.

Tiago Maciel Baltt

Presidente do CIM-AMFRI

CIM-AMREC**01-2021 - AEROMÉDICO**

Publicação Nº 2814716

PORTARIA CIM-AMREC Nº 001/2021.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata a Portaria CIM-AMREC nº 006/2020.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC, no uso de suas atribuições legais no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 22, § 1º, inciso XI, do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em atendimento à Portaria CIM-AMREC nº 006/2020, os abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 250/CIM-AMREC/2020 firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC e a empresa Ozz Saúde – Eireli, a saber:

I – VANDERLEI ALEXANDRE - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC - Coordenador;

II – MARIA DO CARMO DOS REIS SOMARA – Município de Criciúma;

III – GILBERTO CREPALDI MONDINI – Polícia Civil

IV - MARIJANE FELIPPE – Comissão Intergestora Regional da Região Carbonífera – CIR;

V - MANOEL ROZENG DA SILVA - Câmara de Vereadores de Criciúma

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 19 de janeiro de 2021.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER

Presidente do CIM-AMREC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2021

Publicação Nº 2813935

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

Prezados(as) Senhores(as).

O Presidente do CIM-AMREC, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, vem por meio deste convocá-los a participar da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 21-01-2021 (quinta-feira), às 14 horas, na sede da Associação dos Municípios da Região Carbonífera - AMREC, para deliberar acerca da seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Selo SISBI;
Apresentação – Loiane Mayra Jacó de Souza - Consultora ICA/MAPA
2. Programa Recuperar – Situação das Rodovias;
3. Calendário Anual – AMREC;
4. Volta as aulas;
5. Assuntos gerais.

Sua presença já está confirmada, caso não possa comparecer favor entrar em contato com Assessoria da AMREC.

Atenciosamente,

Criciúma, 15 de janeiro de 2021.

Luís Gustavo Cancellier
Presidente

CIGAMERIOS

ATO ADMINISTRATIVO 002-2021 - EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2813477

ATO ADMINISTRATIVO N. 02/2021

O Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:

1. Prorrogar o prazo de vigência por aditivo, até 12/02/2022, dos seguintes contratos de credenciamento:
 - Contrato 001/2020 – 1º Aditivo;
 - Contrato 002/2020 – 1º Aditivo;
 - Contrato 003/2020 – 1º Aditivo;
 - Contrato 004/2020 – 1º Aditivo;
 - Contrato 005/2020 – 1º Aditivo;
 - Contrato 006/2020 – 1º Aditivo;

Maravilha/SC, 18 de janeiro de 2021.

Francisco Valdeci de Almeida
Coordenador Técnico-administrativo
Resolução CIGAMERIOS n. 02/2018

CONDER**1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA CONDER - 26.01.2021**

Publicação Nº 2814164

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, no uso de suas atribuições estatutárias, por meio do presente, CONVOCA, todos os consorciados para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 26 de janeiro de 2021. Em primeira convocação às 13h30min com a presença da maioria absoluta dos consorciados e, em segunda convocação, às 14h00min com a presença de qualquer número de consorciados. A assembleia acontecerá no salão nobre da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, sito a rua Pedro Julian, 858, B, bairro Agostini, São Miguel do Oeste, com a seguinte ordem do dia:

Pauta 01 - 14h: Abertura e apresentação da pauta;

Pauta 02 - 14h05mim: Explanação dos trabalhos e serviços prestados pelo CONDER e apresentação da estrutura Administrativa;

Pauta 03 - 14h35mim: Apresentação e Ratificação do reajuste da UMA - Unidade Monetária Ambiental, como consta em lei pelo INPC dos últimos 12 meses – janeiro a dezembro que foi de 5.45%, com proposta para alterar o período para novembro a dezembro para os próximos exercícios;

Pauta 04 - 14h40mim: Apresentação do Termo de Cooperação Técnica com o IMA (Gestão Florestal) e Ratificação do mesmo;

Pauta 05 - 14h45mim: Contextualização e Deliberações sobre a usina de asfalto;

Pauta 06 - 15h05mim: Apresentação e Ratificação do reajuste dos servidores para 2021 pelo IPCA dos últimos 12 meses – janeiro a dezembro que foi de 4,52%;

Pauta 07 - 15h10min: Assuntos gerais e encerramento;

Obs.: Medidas de segurança contra o COVID-19, como uso de máscara, higienização das mãos com álcool em gel, bem como distanciamento, serão observadas para a realização da assembleia.

São Miguel do Oeste/SC, 19 de janeiro de 2021.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Presidente do CONDER/Prefeito de Guarujá do Sul

CONSAD**PORTARIA Nº 05, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

Publicação Nº 2814361

PORTARIA Nº 05, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 07.272972/0001-31, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Vandecir Dorigon, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Considerando, Lei Federal nº 8.666/93, a qual institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, mais precisamente o art. nº 67;

Art. 1º. Designar, a servidora do consórcio Elisete Simioni, portadora do CPF nº 040.807.179-62, matrícula nº 10, ocupante do cargo de Diretora Administrativa e Financeira para desempenhar a função de Fiscal dos Contratos do Consórcio, conforme determina a Legislação citada acima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste –SC, 11 de janeiro de 2021.

Vandecir Dorigon

Presidente do Consórcio

Registra-se e Publique-se

Elisete Simioni

Diretora Administrativa e Financeira

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2021

Publicação Nº 2813723

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2021**CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIO AOS FUNCIONÁRIOS DO CONSÓRCIO**

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vandecir Dorigon, Prefeito do Município de Guaraciaba-SC, torna público que após deliberação da assembleia aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º - Ficam reajustados os salários dos funcionários do Consórcio em 4,52% (quatro ponto cinquenta e dois por cento), sendo baseado no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), levado em consideração os limites impostos pela Lei Complementar nº 173/2020 e Ofício Circular TCE/SC/GAP/PRES/24/2020 e conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária nº 01/2021 do dia 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2021, com o reajuste concedido pelo Artigo 1º, à remuneração dos funcionários do Consórcio será de acordo com a discriminação que segue:

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	SALÁRIO R\$
Ana Paula Muller	Agente Administrativa	R\$ 2.066,60
Carla Fernanda Sandri	Médico Veterinário	R\$ 5.373,18
Elisete Simioni	Diretor Administrativo e Financeiro	R\$ 5.510,95
Isis Burtet Jankus	Médico Veterinário	R\$ 5.373,18
Rafael Dal Ri Segatto	Médico Veterinário	R\$ 4.029,88
Jacimar Laerte Welter	Médico Veterinário	R\$ 5.373,18

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelas dotações orçamentárias do Consórcio para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2021, revogam-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste, 18 de Janeiro de 2021.

Presidente do Consórcio
Vandecir Dorigon
Registre-se e publique-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

CINFRA**RESOLUCAO 01/2021**

Publicação Nº 2814405

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA

RESOLUÇÃO No 001/21, de 04 de Janeiro de 2021.
NOMEIA CONTADOR DO CINFRA

JOAO BATISTA MEZZARI, presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA, no uso das atribuições que lhe compete o art.28 do Estatuto/contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. Juir Antonio Rovaris, CPF 341.644.219-91 para responder pela contadoria do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA CNPJ 32.113.845/0001-80.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 04 de Janeiro de 2021.

JOAO BATISTA MEZZARI
Presidente da CINFRA

RESOLUCAO 02/2021

Publicação Nº 2814407

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA

RESOLUÇÃO No 002/21, de 04 de Janeiro de 2021.

DESIGNA TESOUREIRO DO CINFRA

JOAO BATISTA MEZZARI, presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA, no uso das atribuições que lhe compete o art.28 do Estatuto/contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. Juir Antonio Rovaris, CPF 341.644.219-91 para responder pela tesouraria do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA CNPJ 32.113.845/0001-80.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 04 de Janeiro de 2021.

JOAO BATISTA MEZZARI
Presidente da CINFRA**RESOLUCAO 03/2021**

Publicação Nº 2814410

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA

RESOLUÇÃO No 03/21, de 04 de Janeiro de 2021.
NOMEIA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

JOAO BATISTA MEZZARI, presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA, no uso das atribuições que lhe compete o art.28 do Estatuto/contrato.

Resolve

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora Marilene Bristot Niero, CPF 059.106.719-60 como Responsável pelo Controle Interno do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA.

Art. 2º. Os serviços prestados pelo servidor citado serão gratuitos e considerados relevantes ao CINFRA.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 04 de Janeiro e 2021.

JOAO BATISTA MEZZARI
Presidente do CINFRA**RESOLUCAO 04/2021**

Publicação Nº 2814411

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA

RESOLUÇÃO No 004/21, de 04 de Janeiro de 2021.
NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JOAO BATISTA MEZZARI, presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA, no uso das atribuições que lhe compete o art.28 do Estatuto/contrato.

Resolve

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Licitação do Município de Jacinto Machado, para constituírem a Comissão Julgadora de Licitação – CJL, Permanente, para Abertura e Julgamento das Propostas, objeto de Licitação e Julgamento de Pedidos e Cadastros de Fornecedores expedidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros acima citados serão gratuitos e considerados relevantes ao CINFRA.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 04 de Janeiro e 2021.

JOAO BATISTA MEZZARI
Presidente do CINFRA

Pub. e registrado a presente resolução na data supra.

CIRSURES

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO 001/2021

Publicação Nº 2814278

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CHAMADA PÚBLICA N.001/2021

O Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES, em conformidade com o disposto no artigo 34 § 1º da Lei 8.666/93, comunica que está realizando o chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados para fins de habilitação à participação nas licitações a serem realizadas por este consórcio. O edital e a relação de documentos a serem apresentados no departamento de cadastro deste consórcio está à disposição dos interessados no site oficial deste consórcio. Outras informações poderão ser obtidas junto à administração do CIRSURES, localizado na rua Vidal Ramos, 170 – Centro Profissional Executivo, sala 11, bairro Centro, Urussanga – SC, somente em dias úteis.